SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3364

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA SIMONE DIAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 502/2025, de 15 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 15 de setembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **640 (seiscentos e quarenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 15/09/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | CLASSE E NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL |
|---|---|---|---|---|
| SIMONE DIAS TORRES | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | 496 | GOA-C071 | GOA-**D**071 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**27E7C84C

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### SÚMULA: CONCEDE AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 501/2025, de 15 de Setembro de 2025.**

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder a partir de 15 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Acessibilidade na Comunicação"** e o curso de **"Comunicação Assertiva: Oratória, Retórica e Técnicas de Apresentação"**, ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de setembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 15/09/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|
| FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO | 20060 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GOA-D075 | GOA-D07**6** |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**4622E3DC

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 004.2025

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE**

Até o dia 12 de setembro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de portabilidade e mensalidade de linha telefônica fixo limitada para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu /PR.**

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR PROPOSTO |
|---|---|---|
| SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA | 21.536.215/0001-00 | R$ 1.188,00 |

A empresa SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Comissão:

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***ALARICE DONIDA***
Equipe De Contratação

***FERNANDA SOEIRO DA SILVA***
Equipe De Contratação

**Publicado por:**
Givanildo Rizelo
**Código Identificador:**9FAA871D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025**

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA**", no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**MAIOR OFERTA POR LOTE**", visando à **Concessão onerosa de uso de espaço público de 100m² para trailers de alimentação destinados a exploração comercial de serviços de bar e lanchonete e afins na Praça Municipal Maria Francisca da Silva localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica n° 007/2025** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:
**DATA DE INICIO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2025**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025**
**ABERTURA DASPROPOSTAS: 08:30horas DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025**
**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**
O valor estimado para esta contratação será de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3191-1364.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**14836570

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 082/2025
Processo N° 134/2025
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para conserto de Bomba DP 310 de Combustível do Trator TL 5.80 em atendimento ao Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 16/09/2025 às 08h30min do dia 26/09/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 26/09/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 26/09/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 15 de setembro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**210CBD06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083.2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 083/2025
Processo N° 135/2025
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 16/09/2025 às 13h30min do dia 26/09/2025.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 26/09/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 26/09/2025.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 15 de setembro de 2025.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**C16B5CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1721. 2025- FERIAS JOSE GOMES 10 DIAS**

**PORTARIA Nº 1721, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 16 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

| Nome: | CPF: | Cargo: | Período Aquisitivo: |
|---|---|---|---|
| Jose Gomes da Silva | 001.814.191-90 | Servente de Pedreiro | 2023/2024 |

**Art. 2° -** No que se refere ao restante do período, 20 (vinte) dias já foram usufruídos conforme portaria 1598/2025.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de 2025.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**8895CC4A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 35º FESTIVAL CANTA TERRA 2025**

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO35ºFESTIVAL CANTA TERRA 2025
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação,Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, torna público aRETIFICAÇÃOdoRegulamento do35ºFestival Canta Terra 2025,
ONDE SE LÊ:
8. REGRAS GERAIS

"8.3.1. Cada candidato pode inscrever apenas 1 música. ”

LEIA SE:
8. REGRAS GERAIS

"8.3.1. Cada candidatona categoria adulto, deverá inscrever uma música para eliminatória e uma música para finalíssima. ”

***DEPARTAMENTO DE CULTURA***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO***

**Publicado por:**
Maria Bernadete Wechel Dos Santos
**Código Identificador:**C9C996E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90009/2025 - 1/2025 (COMPRASGOV) CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA DA FEIRA DO PRODUTOR, LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBONA, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO,**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90009/2025 – Compras Gov. (1/2025). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 22 de setembro de 2025, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de execução de serviços de desmontagem da estrutura metálica da Feira do Produtor, localizada ao lado do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, nº 4873, Centro, neste Município, incluindo o transporte, a reforma, a remontagem e, posteriormente, a pintura da estrutura no terreno da Rodoviária Municipal, em Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 13.679,32 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**CA18EF10

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**EDITAL 098/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 098/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 090/2025**

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 090/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - HOMOLOGAR as inscrições do Teste Seletivo para contratação de estagiários, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I, II e III.

**Art. 2º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2025.

***CARLOS ANTONIO ANSILIERO***
Presidente

**EDITAL Nº 098/2025 – ANEXO I**

**QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 8417 | ALUCARD DA SILVA GONçALVES | 13/12/2004 |
| 8401 | ANA SKARLETI GALLI TIC | 06/12/2004 |
| 8418 | ANDRé LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 08/04/2003 |
| 8399 | ANDRESSA MARIA RATKO | 23/12/1999 |
| 8415 | ANDRESSA SUCHOW DE JESUS | 17/02/1993 |
| 8428 | ANNY CAROLINE CARREIRO | 18/04/1996 |
| 8424 | BEATRIZ STADNIK LESSE | 02/10/1997 |
| 8397 | CAREN KETELIN BRINGHUENTI | 25/07/2004 |
| 8414 | CINDILI MARIA GUIMARãES | 25/07/2007 |
| 8396 | CLARA IZABEL WILSEN | 30/05/2007 |
| 8432 | DANIELA SCHMITT DE SOUZA | 12/04/2006 |
| 8394 | DANIELI MARTINI | 29/01/2007 |
| 8403 | EDUARDA MACIEL OLIVO | 31/08/2007 |
| 8406 | EDUARDA VITóRIA MARX VERDI | 08/01/2007 |
| 8426 | ÉRIKA CHAVES DA COSTA | 17/03/2004 |
| 8430 | EVILLYN LARISSA GOTTEMS | 05/12/2002 |
| 8412 | GRASIELLY TELES DE OLIVEIRA | 00/00/0000 |
| 8423 | KAUANNY EDUARDA BUENO | 09/03/2006 |
| 8420 | KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS | 28/10/1998 |
| 8413 | MARIA ELISA MAZUTTI | 10/01/2007 |
| 8411 | RICARDO FRIGO PRESOTTO | 13/05/2006 |
| 8429 | STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA | 08/09/1998 |
| 8407 | THAMARA VEIGAS | 08/03/2006 |
| 8431 | THIAGO SCHIZZI | 27/05/2005 |

**EDITAL Nº 098/2025 – ANEXO II**

**QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 8433 | AMANDA MAYARA DE SOUZA | 16/03/2026 |
| 8395 | GABRIELA LUIZE ZANELA | 19/09/2005 |
| 8402 | ISABELA LUDWIG MAZZUTTI | 29/11/2004 |
| 8422 | JOAO VITOR DRAPSCKI | 19/03/2005 |
| 8408 | JULIAN RUBIN BOCA SANTA | 28/12/2005 |
| 8427 | LAURA CAROLINE SCOPEL | 10/12/2006 |
| 8410 | MAIARA MELLO DAS NEVES | 13/05/2007 |
| 8419 | MARIA EDUARDA KOHL FERREIRA DA SILVA | 22/12/2006 |
| 8393 | NATáLIA REINO DE MORAES | 16/04/2005 |

**EDITAL Nº 098/2025 – ANEXO III**

**QUADRO 3 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ARQUITETURA E ENGENHARIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 8404 | ANIELY BARTOSZYK | 04/04/2004 |
| 8416 | DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA | 05/09/2004 |
| 8400 | LETICIA SAMANTHA LEMOS | 28/09/2007 |
| 8425 | LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS | 24/02/1990 |
| 8409 | MICHEL DA ROCHA BUENO | 01/05/2003 |
| 8421 | RONEY EDSON GARANHANI | 14/10/1984 |

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**5B369840

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**EDITAL 099/2025 - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 099/2025**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 090/2025

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem do Teste Seletivo regido pelo edital de abertura nº 090/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 098/2025 para a realização da PROVA OBJETIVA que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – R. Santos Dumont, 3669 – Bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR.

**Art. 3º -** O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos. O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

**Art. 4º -** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com Foto;

**Art. 5º - DIVULGAR** o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Teste Seletivo para contratação de estagiários, constantes nos Anexos I e II.

**Art. 6º** - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2025.

***CARLOS ANTONIO ANSILIERO***
Presidente

**EDITAL Nº 099/2025 – ANEXO I**

**LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**
**DATA DA PROVA: 20/09/2025**
**ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS**
**FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS**
**INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS**

**SALA 01 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 8417 | ALUCARD DA SILVA GONçALVES | 13/12/2004 |
| 8401 | ANA SKARLETI GALLI TIC | 06/12/2004 |
| 8418 | ANDRé LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 08/04/2003 |
| 8399 | ANDRESSA MARIA RATKO | 23/12/1999 |
| 8415 | ANDRESSA SUCHOW DE JESUS | 17/02/1993 |
| 8428 | ANNY CAROLINE CARREIRO | 18/04/1996 |
| 8424 | BEATRIZ STADNIK LESSE | 02/10/1997 |
| 8397 | CAREN KETELIN BRINGHUENTI | 25/07/2004 |
| 8414 | CINDILI MARIA GUIMARãES | 25/07/2007 |
| 8396 | CLARA IZABEL WILSEN | 30/05/2007 |
| 8432 | DANIELA SCHMITT DE SOUZA | 12/04/2006 |
| 8394 | DANIELI MARTINI | 29/01/2007 |
| 8403 | EDUARDA MACIEL OLIVO | 31/08/2007 |
| 8406 | EDUARDA VITóRIA MARX VERDI | 08/01/2007 |
| 8426 | ÉRIKA CHAVES DA COSTA | 17/03/2004 |
| 8430 | EVILLYN LARISSA GOTTEMS | 05/12/2002 |
| 8412 | GRASIELLY TELES DE OLIVEIRA | 00/00/0000 |
| 8423 | KAUANNY EDUARDA BUENO | 09/03/2006 |
| 8420 | KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS | 28/10/1998 |
| 8413 | MARIA ELISA MAZUTTI | 10/01/2007 |
| 8411 | RICARDO FRIGO PRESOTTO | 13/05/2006 |
| 8429 | STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA | 08/09/1998 |
| 8407 | THAMARA VEIGAS | 08/03/2006 |
| 8431 | THIAGO SCHIZZI | 27/05/2005 |

**EDITAL Nº 099/2025 – ANEXO II**

**LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA**
**DATA DA PROVA: 20/09/2025**
**ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS**
**FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS**
**INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS**

**SALA 02 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA, ARQUITETURA E ENGENHARIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 8433 | AMANDA MAYARA DE SOUZA | 16/03/2026 |
| 8404 | ANIELY BARTOSZYK | 04/04/2004 |
| 8416 | DEBORA CRISTINA DALMASSO DE LARA | 05/09/2004 |
| 8395 | GABRIELA LUIZE ZANELA | 19/09/2005 |
| 8402 | ISABELA LUDWIG MAZZUTTI | 29/11/2004 |
| 8422 | JOAO VITOR DRAPSCKI | 19/03/2005 |
| 8408 | JULIAN RUBIN BOCA SANTA | 28/12/2005 |
| 8427 | LAURA CAROLINE SCOPEL | 10/12/2006 |
| 8400 | LETICIA SAMANTHA LEMOS | 28/09/2007 |
| 8425 | LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS | 24/02/1990 |
| 8410 | MAIARA MELLO DAS NEVES | 13/05/2007 |
| 8419 | MARIA EDUARDA KOHL FERREIRA DA SILVA | 22/12/2006 |
| 8409 | MICHEL DA ROCHA BUENO | 01/05/2003 |
| 8393 | NATáLIA REINO DE MORAES | 16/04/2005 |
| 8421 | RONEY EDSON GARANHANI | 14/10/1984 |

**Publicado por:**
Camila Cancelier
**Código Identificador:**DD8D607A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1098-2025 - RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO REGINALDO JOSE CAMBRUZZI**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.098/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 1.450/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024, para fruição de ~~09~~ 06 de outubro de 2025 a ~~07~~ 04 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**E7EA0D3B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1105-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO GENIANA DA SILVA QUADRA**

**PORTARIA Nº 1.105/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – MemorandoEletrônico n.º 4.205/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Reduzir, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, de Geniana da Silva Quadra, matrícula funcional nº 1927-5, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administraçãoe Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**E9DE2C4B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1106-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MARCIA CERESOLI**

**PORTARIA Nº 1.106/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.312/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Reduzir, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho para 20% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, da servidora Marcia Ceresoli, matrícula funcional nº 2124-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**184C55D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1107-2025 - REVOGA PORTARIA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIA Nº 1.107/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a reavaliação pela Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.899/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria 734/2025, que concedia à servidora Marieli Poleis Dalastra, matrícula funcional nº 3744-1, ocupante do cargo de Professor, redução da jornada de trabalho.

**Art. 2º.** Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**D444CD63

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1108-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO JUCELAINE CECHIN**

**PORTARIA Nº 1.108/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.209/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria 567/2025, que concedia à servidora Jucelaine Cechin, nas matrículas funcionais nº 2204-6 e nº 3517-2, ocupante de dois cargos de Professor, redução da jornada de trabalho.

**Art. 2º.** Reduzir, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, da servidora Jucelaine Cechin, na matrícula funcional nº 2204-6, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 3º**. Quanto à matrícula funcional nº 3517-2, conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**29A0CE10

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1109-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO VANDREIA DA CHAGA**

**PORTARIA Nº 1.109/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 812/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 15 de setembro de 2025, a Portaria 735/2025, que concedia à servidora Vandreia da Chaga, matrículas funcionais nº 2851-5 e nº 3782-1, ocupante de dois cargos de Professor, redução da jornada de trabalho.

**Art. 2º.** Reduzir, a partir de 15 de setembro de 2025, a jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, da servidora Vandreia da Chaga, matrícula funcional nº 3782-1, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 3º**. Quanto à matrícula funcional nº 2851-5, conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**3E952498

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1110-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DOLCIMAR LUIZ MORESCO**

**PORTARIA Nº 1.110/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

**CONSIDERANDO** o Protocolo Eletrônico n.º 1.756/2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do servidor Dolcimar Luiz Moresco, matrícula funcional nº 138-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2022, com pagamento integral no mês de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**48CFDEDA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1111-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA GESSI**

**PORTARIA Nº 1.111/2025**

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear Alexandra Gessi, RG nº 9.***.*06-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 095/2025, para exercer o cargo Temporário de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Lotar a servidora Alexandra Gessi, matrícula funcional nº 3880-3, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto ao Departamento de Gestão SUAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 15 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI***
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**61F66C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1051-2025 - RETIFICAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1051/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 4.881/2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Jislaine Andreia da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 3069-3, ocupante do cargo Secretaria Escolar, a ser usufruída durante o período de 03 de setembro de 2025 a 01 de ~~setembro~~ março de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***CASSIA TRES***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**D69DE25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1112-2025 - LICENÇA MATERNIDADE JULIANA DA SILVA WEIRICH**

**PORTARIA Nº 1112/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.035/2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 392, Decreto-Lei 5452/1943, CLT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo Agente de Combate às Endemias, a ser usufruída durante o período de 03 de setembro de 2025 a 01 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

***VILMARIZE BUFON FRARON***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Danieli Lucia Belli Petris
**Código Identificador:**FF61AABA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 249/2025**

**PORTARIA Nº 249/2025**
**DE 01/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA**, mat. nº 461, inscrito no CPF nº. 066.613.689-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de setembro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3357ECC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 250/2025**

**PORTARIA Nº 250/2025**
**DE 01/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 088.032.849-58, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL**, 01 de setembro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**BE15EBA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.**

PORTARIA N.º 016/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

**Sidmar Onofre,** Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 1 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 006/2025, ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Marcelo Adriano Antunes, referente ao deslocamento a Curitiba, Paraná, no período de 16 a 17 de setembro de 2025, com objetivo de participar de Audiência com Deputados para tratar assuntos de interesse do município.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SIDMAR ONOFRE***
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

**Publicado por:**
Janete Sozi Galo
**Código Identificador:**46EC5A58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
**RESOLVE:**
**1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.**

**SERVENTE DE LIMPEZA 40H:**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 184 | JANETE CANTON DA ROSA | 043.437.779-10 | 11° |

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 15 de setembro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**F39CD909

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 053/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **Edson Lupatini**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições.

**C O N V O C A**
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, Equipe Técnica Municipal, CMDR, conselhos, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação de projetos para investimentos e a deliberação quanto a normas e regramento de vias públicas conforme segue:
**- Audiência Pública com proprietários lindeiros,** nas estradas gerais com propostas de intervenção para pavimentação asfáltica no meio rural.

**Projeto asfalto rural – ACESSO RIO VITÓRIA**
**Projeto asfalto rural – ACESSO APARECIDA – LINHA CAMPOS**
**Projeto asfalto rural – ACESSO PINHALZINHO – GEREMIA – CRISTO REI**
**Projeto asfalto rural – ACESSO LINHA MENEGATI**
**Projeto asfalto rural – ACESSO ARROIO EMPOSSADO**

A referida Audiência Pública será realizada no dia **17 de setembro de 2025 (quarta-feira)**, com início às **13h30min** nas dependências da **Câmara Municipal de Enéas Marques.**

**Enéas Marques/PR**., em 15 de setembro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**4C8BECDD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
**Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação**
**Processo administrativo nº: 62/2025**
**Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2025**
**Embasamento Legal:** " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, Dispositivo caput: É inexigível a licitação quando inviável a competição"
**Objeto:** Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Komatsu para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca KOMATSU, modelo PC160LC-8 e Nº de série B30291 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras,

Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.
**Valor**: **R$ 28.813,58 (**vinte e oito mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos**).**
**Fornecedor:** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 01.631.022/0001-12
**Endereço:** Rua Alcides Valentino Zanella (marginal da BR 277 KM 112,6), na cidade de CampoLargo, Estado do Paraná
**Endereço Eletrônico:** tania.contabilidade@vianmaq.com.br
**Representante**: Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian;
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 15 de setembro de 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**FEF92211

---

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**DECRETO PAP**

**DECRETO Nº 2121/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, conforme Lei nº 486/2007 de 15/05/2007, e das outras providências.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 71, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e de conformidade com a **Lei nº 486/2007 de 15/05/2007**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, em conformidade com a Lei nº 486/2007 de 15/05/2007.

**CAPÍTULO I**
**DOS BENEFICIARIOS**

**Art. 2º** Para participar do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, o requerente deverá atender os seguintes requisitos:
a) Residir no município de Enéas Marques ou provar propriedade rural no perímetro municipal;
b) Comprovar Contrato de propriedade do imóvel;
b1) Matrícula do imóvel;
b2) Certidão do Registro do Imóvel;
b3) Contrato de Compra e Venda do Imóvel;
b4) Escritura Pública do Imóvel;
c) Estar em dia com a prestação de conta das notas fiscais de produtor rural, conforme a legislação.
d) Estar com o rebanho atualizado junto a ADAPAR;
e) Não estar em débito com a Fazenda Pública Municipal;
f) fazer sua inscrição em reunião a ser realizada na região, atendendo ao §1º do Art. 11º, preencher devidamente a ficha de inscrição de adesão ao Programa, anexo I e atender as condições no Termo de Compromisso, anexo II deste Decreto:

**Parágrafo Único** Poderá ser beneficiário do PAP, sem atender o item c do mesmo artigo, agricultores que obtiverem a titularidade do imóvel rural no ano atual.

**CAPÍTULO II**
**DA EXECUÇÃO**

**Art. 3º** A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Tributação e Fiscalização sob coordenação Geral da Secretaria mencionada, ou designados.
**Art. 4º** Os serviços realizados serão disponibilizados no **Portal da Transparência do município de Enéas Marques**, na aba de acesso a informação.
**Art. 5º** Para execução dos serviços de hora/máquina nas propriedades rurais do município de Enéas Marques serão utilizadas máquinas de propriedade do município ou de terceiros.
**Parágrafo Único.** A contratação de empresa de terceiros para a execução de serviços do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP será através de processo licitatório.
**Art. 6º** A execução do Programa de Apoio as Propriedades Rurais - PAP, utilizando máquinas de propriedade do município ou de terceiros será precedida de vistoria e, se necessário, projeto técnico.
**§ 1º** Quando em vistoria o profissional considerar a ação simples ou atentar para economicidade e eficiência poderá determinar sua execução, ficando dispensada a emissão de projeto técnico
**§ 2º** O limite de uso do **maquinário público do município** deverá ser definido em vistoria, ou estar previsto no projeto técnico, obedecendo às prioridades da propriedade e a capacidade de atendimento do município, mas nunca superior a 06 (seis) horas/máquina para cada família beneficiada.
**§ 3º** Caso o beneficiário possua mais de um bloco de produtor, com a produção registrada conforme o **Art. 2º**, o beneficiário poderá ter direito a um novo atendimento de 6h.
**Art. 7º** Os serviços de hora/máquina de apoio a propriedade no município deverão ser precedidos de requerimento, deferimento pela autoridade competente.
**§ 1º** A ordem cronológica da prestação dos serviços poderá ser alterada em detrimento ao atendimento dos princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, tendo em vista a dimensão territorial do município e o deslocamento das máquinas para a realização dos serviços.
**§ 2º** Após a execução do serviço, quando o caso exigir, será emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização guia de pagamento com data de vigência não superior a 30 dias.
**§ 3º** A especificação do serviço realizado e o tempo gasto na sua execução será comprovado através de documento contendo assinatura do servidor responsável ou designado e do beneficiário.
**Art. 8º** O atendimento do Programa de Apoio às Propriedades Rurais – PAP, compreende as seguintes ações:
Melhorias e cascalhamentos nas estradas de acesso a unidade de produção;
Terraplenagem para moradia;
Terraplenagem para unidades de produção;
Compactação;
Bueiros;
Silos;
Estradas de acessos;
Esterqueiras e composteiras;
Bebedouros;
Aterros;
Fossa séptica;
Drenagem;

Limpeza em reservatório de água;
Valeteamento para instalação de água de microssistema;
Projetos de qualquer natureza para o desenvolvimento econômico da propriedade.

**§ 1º** Os valores da hora máquina, ao empregar máquinas do município para atender os serviços mencionados anteriormente, estabelecidos no projeto técnico ou dispensado, estão em conformidade com o valor da Unidade Fiscal do Município de Enéas Marques – URMEM, conforme a seguir:
Hora máquina de Motoniveladora: **10 URMEM**
Hora máquina de Escavadeira Hidráulica: **10 URMEM**
Hora máquina de Retroescavadeira: **06 URMEM**
Hora máquina de Rolo Compactador: **06 URMEM**
Hora máquina de Caminhão basculante: **06 URMEM**

**§ 2º** Os serviços indicados nos itens I, II, XI e XIV, serão gratuitos.

**Art. 9º** Quando os serviços do Programa de Apoio as Propriedades Rurais – PAP forem executados com máquinas de terceiros, será realizado 01 (um) atendimento/ano para cada beneficiário, com a produção do imóvel declarado conforme item "c" do **Art. 2º**, com no máximo 06 (seis) horas/máquina, para as quais o subsidio será de 75% do valor da hora/máquina licitada, cabendo ao beneficiário a responsabilidade pelo pagamento de 25% das horas trabalhadas.
**§ 1°** Para fins de pagamento será contabilizada somente as horas/máquinas trabalhadas na execução do serviço, não contabilizando o tempo utilizado para o deslocamento.
**§ 2°.** O subsídio mencionado no caput se aplica ao recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos. Para o remanescente, é necessário recolher a guia/boletos de pagamento junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização. Em qualquer situação, o inadimplemento resultará na constituição de dívida ativa.
**Art. 10º** Os serviços de horas/máquina do Programa de Apoio as Propriedades Rurais – PAP, executados com máquinas particulares, obedecerão à seguinte escala de prioridades:
Implantação e ampliação de projetos de qualquer natureza ligados a proteção, ao desenvolvimento da economia local e da propriedade;
Adequação das áreas produtivas;
Acesso a produção agrícola, pecuária e demais instalações;
Construção de esterqueiras e bebedouros;
Conservação de solo;
Terraplenagens;
Construção de Silos

**Art. 11º** As famílias beneficiárias de Programas Sociais ou outros programas que vierem a suceder os existentes, bem como as famílias cadastradas no Cadastro Único e economicamente carente, serão atendidas em serviço de horas/máquina até o limite de 06 (seis) horas por família, de forma gratuita e com limite de dois (02) atendimentos ao ano, excetos serviços de natureza emergencial.
**§ 1º** O atendimento será realizado por região, observando o agendamento prévio e a demanda da comunidade, classificada da seguinte forma:
**Região I e II** – Rio Vitória e Mata Fome;
**Região III e IV** – São Pedro e Rio Gamela;
**Região V, VI e VII** – Pinhalzinho, Aparecida do Oeste e Alto Pinhal;
**Região VIII e IX** – Vista Alegre e Bela União;
**Região X e XI** – Linha Rio Cachimbo, Três Coqueiros e Gamelão;
**Região XII e XIII** – Rio Bocó e Bom Jesus;
**Região XIV**– Rio Areia, Cristo Rei e Arroio Empossado;
**Região XV** – Alto Bela Vista:

**§ 2º** O cronograma de atendimento observará o planejamento publicado pelo executivo municipal, atento a sustentabilidade financeira do Programa, a capacidade de entrega de resultados efetivos e a necessidade da região.

## CAPÍTULO III
## DA SANIDADE AGROPECUÁRIA

**Art. 12º.** As ações relacionadas à sanidade agropecuária serão executadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, por terceiros, com participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, SEAB, ADAPAR e IDR/PR.
**Art. 13º.** No Programa Nacional de Prevenção, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, o Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente subsidiará integralmente o procedimento e a mão de obra dos profissionais com formação na área e devidamente capacitados.
**Parágrafo Único.** Na execução da Prevenção, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose o município poderá se utilizar de seu corpo técnico ou de terceiros através de processo licitatório.
**Art. 14º.** Manter e aperfeiçoar o SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e SUSAF-PR Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte em parceria com a 8ª Regional de Saúde e Vigilância Sanitária, SEAB, IDR e ADAPAR, observando as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Regulamento da Lei Ordinária nº 1209/2021 e Decretos nº 1925/2024, e 2047/2025, bem como outras normas aplicáveis.
**Parágrafo Único.** Para a execução do Serviço de Inspeção o Município disponibilizará os profissionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, em dias e horários previamente determinados.

## CAPÍTULO IV
## DO MELHORAMENTO GENÉTICO

**Art. 15º.** O aprimoramento genético da bovinocultura leiteira será incentivado por meio do Programa de Inseminação Artificial (PIA), e o serviço será prestado da seguinte forma:
**§ 1º** Por meio do fornecimento de sêmen, nitrogênio, luvas e bainhas para produtores que dispõem de botijão e mão de obra própria;
**§ 2º** Por meio de empresas contratadas por procedimentos licitatórios;
**Art. 16º.** Para acessar o Programa de Inseminação Artificial (PIA), o produtor rural deve estar com seu rebanho cadastrado na ADAPAR, apresentar comprovante do cadastro, anualmente, no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como participar de palestras, cursos ou seminários quando estes forem oferecidos e convocados pela administração municipal.
**Art.17º.** A Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente ou seu representante designado supervisionará e coordenará tecnicamente a inseminação na bovinocultura de leite, com o objetivo de promover a sustentabilidade da agricultura familiar.

## CAPÍTULO V
## DA HABITAÇÃO RURAL

**Art. 18º.** Para construir casas no meio rural do município, é necessário manter parcerias com organizações de agricultura familiar, instituições reconhecidas legalmente, Governo Estadual e Governo Federal.
**Art. 19º.** Além de garantir o acesso a uma moradia digna sempre que possível, é dever do município executar e apoiar as obras de terraplenagem, fossa séptica e saneamento básico imprescindíveis para a construção de habitações, empregando recursos próprios.

## CAPÍTULO VI
## DO MEIO AMBIENTE

**Art. 20º.** Possibilitar o processo de ocupação socioeconômica com foco na utilização sustentável dos recursos naturais, em conformidade com o Plano Diretor, Uso e Ocupação do Solo e demais legislações em vigor.
**Art. 21º.** Auxiliar no fornecimento de mudas nativas para replantio nas regiões de mata ciliar.
**Art. 22º.** Apoiar programa de recolhimento de embalagens de produtos agrotóxicos.
**Art. 23º.** Orientar no manejo e uso de fontes e nascentes em atividades agropastoris envolvendo práticas para garantir a disponibilidade e qualidade da água, tanto para consumo humano e animal quanto para irrigação e outras atividades produtivas.
**Art. 24º.** Orientar e, se necessário, estabelecer normativas aos beneficiários dos sistemas de abastecimento de água coletivo, quanto à organização, administração e o uso racional da água.
**Art. 25º.** Estimular parcerias para a coleta seletiva residencial de material reciclável, nas áreas urbana e rural bimestralmente.
**Art. 26º.** Estimular o recolhimento, destinação e resíduos sólidos de animais mortos no âmbito das propriedades rurais de proprietários independentes e não integrados dos seguintes animais:
Bovinos;
Equinos;
Suínos reprodutores matrizes;
Caprinos; e
Aves de corte.

## CAPÍTULO VII
## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**Art. 27º.** Levar ao Produtor Rural do município de Enéas Marques, utilizando os profissionais de seu quadro próprio, ou em parceria com a iniciativa privada, instituições legalmente constituídas, Governo

Estadual e Governo Federal, assistência técnica, dando condições para o desenvolvimento sustentável das propriedades, orientando ao produtor rural nas ações abaixo:
Combate a formiga cortadeira;
Produção orgânica;
Correção do solo;
Crédito rural: custeio e investimento;
Preparo, manejo e conservação do solo;
Orientação no cultivo de culturas anuais e permanentes;
Produção de alimento para o gado leiteiro;
Melhoria da qualidade do leite;
Manejo do gado leiteiro;
Instalações produtivas da propriedade;
Implantação de novas iniciativas de produção;
Reserva Legal (RL) Área de Preservação Permanente (APP), Sistema da Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente (SISLEG), Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).
Gestão da propriedade;
Programa de qualquer natureza que importe na sustentabilidade da propriedade;
Aquisição de animais de aptidão leiteira;
Orientação, qualificação profissional, cursos, palestras, seminários, visitas técnicas.
Organização dos produtores rurais em (grupos, associações, cooperativas);
Implantação e melhoria da infraestrutura da propriedade.
Emissão de CAF;
Orientação para emissão da nota fiscal eletrônica;
Crédito Fundiário;
Proteção de polinizadores;
Orientação para o uso correto dos defensivos agrícolas;
Buscar junto ao produtor dados referentes a produção, perdas por variações climáticas.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS INSUMOS**

**Art. 28º.** Buscar em parceria com as esferas Estadual e Federal o fornecimento de corretivos do solo para atender as necessidades dos agricultores familiares e empresariais.
**Art. 29º.** A seletiva dos produtores beneficiários (enquadramento) será realizada em colaboração com a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR e organizações legalmente estabelecidas de Enéas Marques.

**CAPÍTULO VIII**
**DA COMERCIALIZAÇÃO**

**Art. 30º.** Auxiliar na organização dos produtores para comercializar de forma coletiva, buscando uma melhor remuneração de sua produção.

**Art. 31º.** Realização de feiras, em apoio à comercialização da produção local.

**Art. 32º.** Promoção de eventos com a finalidade de divulgar a produção local.

**Art. 33º.** Dar orientações sobre o SIM e SUSAF.

**CAPÍTULO XI**
**DA REGULARIDADE FISCAL**

**Art. 34º.** Prestar os serviços de cadastramento e declaração de Imposto Territorial Rural – **(ITR)**, Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural – **(CCIR)**, Cadastro Ambiental Rural – CAR), aos proprietários rurais do município de Enéas Marques, em parceria com órgãos estaduais e federais.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35º.** Ficam os proprietários rurais e servidores públicos responsabilizados civil, administrativa e financeiramente pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas no Decreto regulamentador de Programa de Apoio às Propriedades Rurais-PAP.
**Art. 36º.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas no Decreto, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – Multa no valor de R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00, conforme a gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;
II – Suspensão imediata do recebimento de benefícios do programa por até 24 meses;
III – Processo administrativo para apuração de responsabilidade, com possibilidade de exclusão definitiva do programa.

**Art. 37º.** No caso de servidores públicos, além das penalidades previstas **no Art. 36º**, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, podendo resultar em:
I – Advertência formal;
II – Suspensão por até 90 dias;
III- Demissão.

**Art. 38º.** A fiscalização do cumprimento das obrigações caberá ao órgão gestor do programa, que deverá emitir relatórios periódicos e notificar os infratores para regularização no prazo de 5 (cinco) dias.
**Art. 39º.**Os recursos arrecadados com multas serão destinados ao fundo de fiscalização e desenvolvimento do próprio programa.
**Art. 40º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2118/2025 de 11/09/2025.
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS PROPRIEDADES RURAIS, PAP, CONFORME **LEI Nº 486/2007** E **DECRETO Nº XXXXX.**

INSCRIÇÃO Nº.

BENEFICIÁRIO/REQUERENTE:
CPF:

LOCALIDADE

LOTE RURAL: MATRÍCULA

PARCERIA RURAL: MATRÍCULA
CAD/PRO: NOTAS EMITIDAS NO ANO ANTERIOR R$

DÉBITO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:
REGULARIDADE FISCAL DA PROPRIEDADE RURAL: ITR CCIR CAR
PRINCIPAL ATIVIDADE:
RESIDE NO MUNICÍPIO A QUANTO TEMPO:
SERVIÇO SOLICITADO/HORAS MÁQUINAS
**ENÉAS MARQUES/PR**, DE DE 202 .

BENEFICIÁRIO REQUERENTE

.....
***PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO***

INSCRIÇÃO NÚMERO: RECEBIDO EM / /
*BENEFICIÁRIO REQUERENTE:*
*As informações e a documentação exigida são de responsabilidade do beneficiário requerente.*

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Departamento de Trib. e Fiscalização

Acompanhe sua solicitação:
https://eneasmarques.atende.net/#!/tipo/acesso-informacao/

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_,nacionalidade_estado civil_,_profissão , inscrito no CPF sob o nº , RG nº_, proprietário e/ou parceiro no imóvel rural nº _____ da Gleba ____-FB, me comprometo a cumprir todas as normas estabelecidas no Programa de Apoio as Propriedades Rurais-PAP, e sua Regulamentação, aprovado através da Lei n° 486/2007, e regulamentado pelo Decreto nº xxxx , bem como as normas ambientais e legais vigentes no pais a ser desenvolvido em minha propriedade, conforme Ficha de Inscrição sob o n° _____.
*Outrossim, declaro ter ciência que o não cumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa de Apoio as Propriedades Rurais-PAP, e a devolução integral dos recursos investidos pelo município de Enéas Marques - Paraná.*

*Enéas Marques/PR,_de_de 2025__.*

_____
*BENEFICIÁRIO REQUERENTE*

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**F9DE18ED

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato do Contrato Nº 257/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 25/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de PROTEÇÃO DE NASCENTES, incluindo material e serviço, na área rural do município de Enéas Marques, objetivando a recuperação e proteção de 20 nascentes no município com utilização de tubos em concreto com diâmetro de 1 metro e rachão, conforme previsto no item 5, atendendo ao Instrumento de Repasse nº 4107405/2023 ITAIPU BINACIONAL.**
Valor: **R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **15/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 15 de setembro de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**ACB0C380

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 182/2024**
**Pregão Eletrônico Nº 28/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 77.388,76** (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **16/09/2025 a 16/09/2026**
Data Assinatura: **15/09/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 15 de setembro de 2025.**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**AAF38E0C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINS LTDA

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL COMUM | LT | 8.000 | 4,21 | 33.680,00 |

**VALOR TOTAL**: R$ 33.680,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

**VIGÊNCIA DA ATA**: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal De Fênix
***JOAQUIM RODRIGUES NOVO***
Contratante

**Publicado por:**
Edson Aparecido Teixeira
**Código Identificador:**917F5849

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA

**OBJETO:** O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GASOLINA COMUM | LT | 4.000 | 5,99 | 23.960,00 |

**VALOR TOTAL**: R$ 23.960,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)

**VIGÊNCIA DA ATA**: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Fênix
***JOAQUIM RODRIGUES NOVO***
Contratante

**Publicado por:**
Edson Aparecido Teixeira
**Código Identificador:**24502D14

**CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 10/2025
**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 09/2025
**DATA DE EMISSÃO:** 15/09/2025.
**FORNECEDOR:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

**OBJETO:** INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

**JUSTIFICATIVA:** Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 15/2025 de autoria dos nobres vereadores JOÃO CESAR DIAS BATISTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA PINHA e LUCAS SILVA BAIA, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação no evento "BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA: COMO ATUAR COM EFICIÊNCIA NA ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIO", busca-se ampliar os conhecimentos sobre gestão pública, reconhecendo que o exercício da vereança exige preparo técnico e sensibilidade política. Entende-se que, ao dominar boas práticas administrativas, torna-se possível propor soluções mais eficazes para os desafios enfrentados pelos municípios. Acredita-se que a formação contribui para fortalecer a atuação legislativa, aprimorar a fiscalização dos recursos públicos e promover maior transparência nas ações do poder público. Considera-se essencial investir em capacitação contínua para que se possa representar a população com responsabilidade, ética e compromisso com o interesse coletivo. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia."*. Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

**DOTAÇÕES:**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA: COMO ATUAR COM EFICIÊNCIA NA ATIVIDADE LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIO. | SERVIÇO | 03 | 2.190,00 | 6.570,00 |
| **TOTAL** | | | | | **6.570,00** |

Valor Total: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta Reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

***JOAQUIM RODRIGUES NOVO***
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

**Publicado por:**
Edson Aparecido Teixeira
**Código Identificador:**1E5F89C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025 - AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA**

**PROCESSO LICITATÓRIO**
73/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO**
28/2025

**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE FÊNIX

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil reais e quatrocentos reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 25/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**
Menor preço por item

**Modo de disputa:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**7F162763

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 418/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/09/2025 a 15/09/2025 para Jacarezinho – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de setembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**0D01AE57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas e Retroescavadeira 4x4, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor estimado: R$ 4.055.820,00. Envio das propostas: das 08h30 de 17/09/2025 até 08h30 de 26/09/2025. Abertura: 09h00 de 26/09/2025. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 12 de setembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**58B4D141

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação destinada ao registro de preços para aquisição de itens remanescentes e/ou desertos do Pregão Eletrônico nº 39/2025, com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, devidamente sediadas na região da AMUSEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 655.741,62. Envio das propostas: das 08h30 de 17/09/2025 até 08h30 de 29/09/2025. Abertura: 09h00 de 29/09/2025. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp. Edital e informações: www.bnc.org.br | Telefones/WhatsApp: (44) 99129-5155 e (44) 99137-8221.

Nossa Senhora das Graças/Pr, 12 de setembro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.***
Prefeito Municipal.

.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**D5D71724

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até dia 19 de Setembro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 12 de Setembro de 2025.**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| *Amanda Ferreira Curcio* | *02°* |

**CARGO – PSICÓLOGO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| *Debora Neves Ferreira* | *04°* |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Luana Paula de Lima
**Código Identificador:**781F0745

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 417/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

**DANIEL APARECIDO VIEIRA**, matrícula nº **955** – Referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02/2024.

Período de férias, de: 15/09/2025 à 14/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**FD477FA4

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 419/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder 15 (quinze) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas:

**- ELIZÂNGELA MORENO GARCIA**, matrícula nº 1279 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
**- Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente conforme Lei 906/2021.**

- Período de férias: 01/10/2025 à 15/10/2025.

**- HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO,** matrícula nº 1266 – Referentes ao exercício: 11/06/2024 à 10/06/2025.
**- Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**

- Período de férias: 06/10/2025 à 20/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**BE47506B

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 420/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder férias à servidora abaixo relacionada:

**- CRISTIANE ALVES GARCIA DA COSTA**, matrícula nº **642** – Referentes ao exercício: 11/05/2024 à 10/05/2025.
Período de férias, de: 25/09/2025 à 24/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**E3D56A4F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2025**

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – Processo nº 204/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
**1 – D'LUKA BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 23.430.761/0001-89. Itens: 01 – R$ 749,00; 02 – R$ 448,00; 03 – R$ 3.290,00; 04 – R$ 2.190,00; 05 – R$ 440,00; 06 – R$ 740,00; 07 – R$ 1.790,00; 08 – R$ 940,00; 09 – R$ 840,00; 10 – R$ 940,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 151.748,00 (cento, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de setembro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
**Código Identificador:**F5B67E4A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Edital de Convocação nº. 04/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, secretários e diretores municipais, vereadores, representantes de entidades e população em geral, para uma **Audiência Pública**, a ser realizada na data de **26 de Setembro de 2025**, na Câmara municipal de vereadores de São Jorge D´Oeste, sito à Rua Concórdia, nº 428, centro, em primeira convocação às 08h:30min, com cinqüenta por cento mais um dos convocados ou em segunda convocação às 09h:00min com qualquer número de participantes, com a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas do 2° quadrimestre de 2025.
Relatório de Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do 2° quadrimestre de 2025.
Assuntos Gerais.

São Jorge D´Oeste - Pr, 15 de Setembro de 2025

***ROZI TEREZINHA MARMITT***
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 4698/2025

***ALISSON VALDO WINIARSKI***
Presidente do Cons. Mun. de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**8ABDB7DE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 014 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**
**PSS 004 2025**

Edital de Convocação dos Aprovados 014/2025

**Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

| **Monitor Escolar 30h** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** | **Nota** | **Status** |
| **39º** | **LAILA DANIELA DE S. B DOS SANTOS** | 30 | 30h |

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**E4E9B535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 4756/2025**

Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
I – Representantes da Administração Pública Municipal:
Secretaria Municipal de Saúde
MIRIANE ELIAS CARVALHO DA SILVA - Titular
ARYADNE RESTELATTO - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
NEIDE LORENCENA - Titular
ALEXANDRA MIRI – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
NATIELE OURIQUE SILVA - Titular
GÉSSICA APARECIDA CELESKI – Suplente

II – Representantes de outros órgãos públicos e de entidades e segmentos da sociedade:
Representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste
MARTA FERNANDES - Titular
LIDIANE PAGNUSAT – Suplente

Representante do Núcleo Regional de Educação
JAQUELINE PARCIANELLO - Titular
ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI - Suplente

Representante da Polícia Militar do Estado do Paraná
ALEXANDRE BORTOLOTTI - Titular
EDUARDO BATISTELLA – Suplente

Representante do Conselho Tutelar
DAOANA BASSO - Titular
CAMILO SEHNEM – Suplente

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
THAIS FRANCISCO – Titular
NEULI APARECIDA DA COSTA – Suplente

Paragráfo único: A mesa Diretiva será composta da seguinte forma:
Coordenadora: NATIELE OURIQUE SILVA
Vice Coordenadora: GÉSSICA APARECIDA CELESKI
Secretário: NEULI APARECIDA DA COSTA
Vice Secretária: JAQUELINE PARCIANELLO.

**Art. 2º** O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.598/2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**8AE7D707

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no **dia 26/09/2025** às **15:30 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente do Poder Legislativo

***EDELVAN LAZARE***
Presidente da Comissão

***DELCI BAZANELLA NATH***
Membro

***JOÃO PEDRO HARTMANN***
Membro

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**9D142F28

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2026, a qual será realizada no **dia 26/09/2025** às **14:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente do Poder Legislativo

***EDELVAN LAZARE***
Presidente da Comissão

***DELCI BAZANELLA NATH***
Membro

***JOÃO PEDRO HARTMANN***
Membro

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**EEF7F3D1

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS** referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2025, a qual será realizada no **dia 26/09/2025** às **14:45 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente do Poder Legislativo

***EDELVAN LAZARE***
Presidente da Comissão

***DELCI BAZANELLA NATH***
Membro

***JOÃO PEDRO HARTMANN***
Membro

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**869B3228

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA 256 2025

**PORTARIA Nº 256/2025,** de 15 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a partir de 16 de setembro de 2025, a contratação direta de **JULIA CARDOSO TROCKI,** portadora do RG nº 15.***.***-1 SESP-PR, e CPF nº ***.391.109-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 226/2025, de 13 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**1CF00CF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 081/2025

**DECRETO N.º 081/2025, de 15 de Setembro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 18.913,16 (dezoito mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0607.2045 | INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 986 \| 1063 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR | 7.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 003 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0608.2046 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM GERAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1141 \| 556 | TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 | 4.167,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 1142 \| 556 | TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 | 7.246,16 |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
**§ 1º** - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
**I** - 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e
**II** - 556 - Transferências Lei 9615/98, no valor de R$ 10.413,16 (dez mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).
**§ 2º** - Excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, na fonte 556 - Transferências Lei 9615/98, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

**Art. 3º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**Art. 4º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**87EDCBBB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe com objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos, para realização de Campeonato Regional de Futsal de Base (Sub07, Sub09 e Sub11); Campeonato Regional de Futsal de Base (Sub13, Sub15 e Sub17) e Campeonato Regional de Futebol de Campo de Base – Society (Sub07, Sub09 e Sub11), por inexigibilidade de licitação da empresa LIGA REGIONAL DA AMIZADE, inscrita no CNPJ nº 13.352.858/0001-67, situada na cidade de Quatiga-PR, CEP: 86.450-000, com a realização dos campeonatos por um período de 8 (oito) meses, no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Abatiá – PR, 15 de setembro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1B3032B6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025**

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá – PR e a Associação dos trabalhadores da Pioneiro de Abatiá - ATAPA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade de Abatiá – PR, na rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pela prefeita municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora do RG nº 3.303.448-2 inscrita no CPF nº 447.258.179-53 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PIONEIRO DE ABATIÁ - ATAPA**, inscrita no CNPJ nº 31.874.262/0001-09, estabelecida na cidade de Abatiá - PR, na Rua José Pacheco, nº 11, Vila Nova, representado pelo Senhor Henry Wilton Batista, portador do RG nº 9.048.260-2, inscrita no CPF nº 076.718.699-02, denominado **PROPONENTE**, celebram este **Termo de Fomento**, regido pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme as cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a manutenção da PROPONENTE. O CONCEDENTE disponibilizará o valor mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor total R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no exercício de 2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
**A) Dirigente responsável pela PROPONENTE:**
O Senhor Henry Wilton Batista será responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.204/15.
**B) Gestor responsável pela CONCEDENTE:**
A senhora Karina Castilho Okada, será responsável pela fiscalização da aplicação, monitoramento, avaliação e emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**
Esta parceria está condicionada às normas da Lei nº 13.019/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**
**I – CONCEDENTE**
Disponibilizar os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao superior hierárquico eventuais fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando medidas para sanar os problemas identificados;
Emitir relatórios de monitoramento e avaliação, contendo:
Resumo das atividades e metas estabelecidas;
Descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho;
Valores transferidos e utilizados;
Informações sobre custos indiretos, remanejamentos, sobras de recursos (incluindo rendimentos financeiros) e valores devolvidos, quando aplicável;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas;
Resultados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo;
Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base no relatório de monitoramento e avaliação;
Fornecer materiais e equipamentos tecnológicos necessários ao monitoramento e avaliação;
Cumprir os prazos previstos na Lei nº 13.204/2015 para análise da prestação de contas;

Exigir da PROPONENTE a prestação de contas conforme a legislação e orientações do Tribunal de Contas.

**II – PROPONENTE**

Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;

Submeter-se à supervisão e orientação técnica da CONCEDENTE, fornecendo informações solicitadas;

Aplicar os recursos em títulos da dívida pública, se utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, ou em caderneta de poupança, se superiores a 30 (trinta) dias;

Realizar pagamentos exclusivamente por transferência bancária (DOC, TED ou débito), vedado o uso de cheques, salvo em casos excepcionais previstos na Lei nº 13.204/2015;

Restituir rendimentos financeiros não utilizados, salvo se autorizado o aumento de metas;

Restituir saldo residual de recursos, incluindo rendimentos, salvo se autorizada a reprogramação;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, destinada exclusivamente aos pagamentos previstos no Plano de Trabalho;

Garantir acesso irrestrito ao gestor, ao Controle Interno, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos auditores do Tribunal de Contas aos documentos e instalações da PROPONENTE;

Gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;

Arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mantendo certidões negativas atualizadas, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE;

Prestar contas nos prazos e formatos exigidos, com relatórios detalhados sobre atividades, metas e resultados;

Arquivar os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos a partir do dia seguinte à entrega;

Identificar nas despesas o número da parceria e o órgão repassador, anexando cópias à prestação de contas;

Informar eventuais relações de parentesco entre dirigentes da PROPONENTE e servidores ou agentes políticos da CONCEDENTE, até o segundo grau;

Adotar procedimentos de compras e contratações que respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO**

A execução do objeto, quando custeada integralmente com recursos desta parceria, deverá observar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução das atividades previstas neste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE**

O valor total da parceria é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com repasses até o dia 20 (vinte) de cada mês, iniciando no dia 20 de setembro de 2025, conforme Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 047-7, no Banco do Brasil, Conta Corrente 17.568-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

991 E¹ 04.001.26.782.0403.2062.3.3.50.43.00.00 000 própria

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO**

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 04.001.26.782.0403.2062.3.3.50.43.00.00 fonte de recursos 000

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPLEMENTAÇÃO**

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para a sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTIGENCIAMENTO**

As partes reconhecem que, em caso de necessidade de contingenciamento orçamentário, bem como diante do eventual cancelamento de restos a pagar, conforme exigido para o cumprimento de metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo previsto neste objeto poderá ser reduzido até o limite da etapa que comprove funcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será realizada:

**Parcial**: Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

**Integral**: Até 60 (sessenta) dias após o encerramento da parceria, em conformidade com os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de **15/09/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO SEM ÔNUS**

A parceria poderá ser rescindida sem ônus, mediante notificação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

Mútuo acordo, desde que as etapas executadas estejam concluídas e as contas prestadas;

Atraso nos repasses por mais de 30 (trinta) dias, comprometendo a execução;

Caso fortuito ou força maior (e.g., guerra, desastres naturais), comprovado por laudo da CONCEDENTE ou órgãos competentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS**

A CONCEDENTE poderá rescindir o Termo, suspendendo repasses, com notificação para defesa em até 30 (trinta) dias, em casos de:

Omissão na prestação de contas de parcerias anteriores;

Nomeação de agente político ou parente até o segundo grau como dirigente;

Contas julgadas irregulares nos últimos 5 (cinco) anos;

Irregularidades não sanadas ou débitos não quitados;

Sanções que impeçam a PROPONENTE de contratar com o poder público;

Dirigentes com contas rejeitadas nos últimos 8 (oito) anos ou inabilitados para cargos de confiança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.204/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor deste Termo o Senhora Karina Castilho Okada, inscrito no CPF sob o nº 007.729.059-32, o qual será responsável pela gestão pública da parceria, conforme nomeação da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

São partes integrantes e indispensável deste Termo:

a) Plano de Trabalho, conforme Lei nº 13.204/2015;

b) Roteiro e anexos destinados à prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL**

As partes, de comum acordo, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Abatiá – Paraná, 15 de setembro de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

***HENRY WILTON BATISTA***
Presidente da ATAPA

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Adriano Duarte
CPF: 010.446.619-76

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**80C5CE5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 47/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 16/09/2025 até às 08h00min do dia 29/09/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/09/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 29/09/2025.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**76AA5358

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
**R E S O L V E**

**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contrato: | 102/2025 | Vigência: | 15/09/2026 |
| Modalidade: | Dispensa de Licitação | Nº licitação: | 28/2025 |
| Detentor: | 46839811/0001-81 TOM GOMES ROCHA<br>CNPJ: 46.839.811/0001-81 | | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO | | |
| Gestor | Adriano José Tureck | CPF: | ***.512.989-** |
| Fiscal | Kaynna Schueda Machado | CPF: | ***.600.609-** |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as atas acima mencionadas.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 15 de setembro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**B0F2D672

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2025**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO,

**CONTRATADA:** 46839811/0001-81 TOM GOMES ROCHA
**CNPJ:** 46.839.811/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA ICARAÍ, Nº 309, APTO 203, BLOCO 7 BAIRRO AFONSO PENA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR CEP: 83.040-460
**VALOR GLOBAL:** R$ 53.800,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 - MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
228 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**08772E1C

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 176 DE 31 DE JULHO DE 2025**

*Divulga o calendário de feriados e pontos facultativos para cumprimento pelas repartições*

*públicas e Escolas Municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.*

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Divulgar o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas e Escolas Municipais, no período compreendido entre **julho de 2025 até dezembro de 2025**:

| Mês | Dia | Motivo | Situação |
|---|---|---|---|
| Setembro | 07 - domingo | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| Outubro | 12 - domingo | N. Sª Aparecida | Feriado Nacional |
| Novembro | 02 - domingo | Finados | Feriado Nacional |
| Novembro | 15 - sábado | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| Novembro | 18 - terça-feira | Aniversário do Município | Feriado Municipal |
| Novembro | 19 – quarta-feira | Recesso | Ponto Facultativo |
| Novembro | 20 – quinta-feira | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra | Feriado Nacional |
| Novembro | 21 – sexta-feira | Recesso | Ponto Facultativo |
| Dezembro | 08 - segunda-feira | N. Sª da Conceição | Feriado Municipal |
| Dezembro | 25 - quinta-feira | Natal | Feriado Nacional |

**Art. 2º** A concessão de recesso nos dias de Ponto Facultativo depende da necessidade dos serviços e fica a critério de cada Secretaria, sendo que o trabalho regular em tais dias não implicará no pagamento de horas extras.

**Art. 3º** O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas indicadas no Art. 1º deverá ser garantido pelas Secretarias competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**3BAED189

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de setembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 3º | Michelle de Fátima da Silva Mariano | Médico Veterinário | Ampla Concorrência |

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 53º | Jeane Carla de França | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |
| 54º | Erenilda Moreira de Carvalho | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 3º** A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 15 de setembro de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**1137F382

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 142/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 140/2025, de 10 de setembro de 2025:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 2º | Katiane Buss Costa | Médico Veterinário | Ampla Concorrência |

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 52º | Regina Vania Ramalho de Souza | Técnico em Enfermagem | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
**§ 1º** Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de setembro de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**140CF04D

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 291 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Revogar, a pedido, substituição remunerada da servidora **Mauren Angelita Bizzotto Fagundes**, matrícula nº 2453, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**92B20866

## GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 292 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 15/09/2025 até 14/10/2025, ao servidor **Luiz Carlos Hortz**, matrícula nº 2302, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**A3299BE0

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 293 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

**R E S O L V E**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Beatriz Aparecida Pires Estefanovski,** matrícula sob n° 2446, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

**Art. 2º** O período de fruição da referida licença era de06/04/2015 até 06/04/2020, porém o período remodelou tornando-se de 06/04/2015 até 02/07/2020 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 15/09/2025 até 13/12/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**DD5CDA0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO 042/2025**

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrição de entidade no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e em consonância com o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como nos termos do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017,

**CONSIDERANDO**a deliberação aprovada na 11ª Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a renovação do cadastro da entidade Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI, inscrita neste Conselho sob o nº 001AT, CNPJ 02.011.065/0001-68, situada na Rua Antônio Stochero, nº 3236 – Tranqueira, CEP 83.514-070, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Art. 2º – Será expedido à entidade Certificado de Regularidade, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Presidente do CMDCA.

Art. 3º – A instituição compromete-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado e a comunicar à Secretaria Executiva do CMDCA qualquer alteração em seu Estatuto Social ou em sua Diretoria Executiva.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

***DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR

**Publicado por:**
Sandra Mara Gomes
**Código Identificador:**F85A66B0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO 043/2025**

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrição de entidade no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e em consonância com o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como nos termos do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 11ª Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a renovação do cadastro da instituição AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas, inscrita neste Conselho sob o nº 08, no Livro de Registro de Instituições/Entidades do CMDCA, CNPJ nº 07.983.650/0002-24, situada na Rodovia dos Minerios, Km 11, nº 1921, CEP 83.512-000 – Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º – Será expedido à entidade Certificado de Regularidade, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Presidente do CMDCA.

Art. 3º – A instituição compromete-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho apresentado, devendo comunicar à Secretaria

Executiva do CMDCA qualquer alteração em seu Estatuto Social ou em sua Diretoria Executiva.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

***DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR

**Publicado por:**
Sandra Mara Gomes
**Código Identificador:**D137A066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº318/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 318/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A DAYANE GOMES PEREIRA DA GAMA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODÍZIO DE PIZZA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/09//2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 10.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 08.244.0010.2.056 | Manutenção do CRAS |
| 3.3.90.30.00 – 1934 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291 |
| 3.3.90.30.00 – 1953 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291 |

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5A435B4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2025**

**PROTOCOLO 0018.000014103/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CORTINAS DE AR DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.",** a favor da empresa **ELETRO DEPOT LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.798.780/0001-59,** com o valor global de **R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7D7D2FDE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 106/2025**
**Pregão Eletrônico nº 23/2025**

**Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses.**

**Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.499/0001-61, vencedora do certame, pelo valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme proposta apresentada.**

**Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ATA DE ADJUDICAÇÃO, que vai assinada por mim.**

**Altamira do Paraná – PR, 15 de setembro de 2025.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**CB6E032A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 106/2025**
**Pregão Eletrônico nº 23/2025**

**Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses.**
**Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto à empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.499/0001-61, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme adjudicação.**
**Publique-se e cumpra-se.**

**Altamira do Paraná – PR, 15 de setembro de 2025.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**970243EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 106/2025**
**Pregão Eletrônico nº 23/2025**

**Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses.**
**Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do presente certame, adjudicando seu objeto à empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO – CRESOL INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.499/0001-61, vencedora da licitação, pelo valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme adjudicação.**
**Publique-se e cumpra-se.**

**Altamira do Paraná – PR, 15 de setembro de 2025.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**213E450E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCA PÚBLICA – 003/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os proprietários de imóveis lindeiros à Estrada da Comunidade da Bela Fonte para a Audiência Pública, que se realizará no dia **18/09/2025**, **às 19:00**, no **Salão Comunitário da Comunidade da Bela Fonte**, com a finalidade de tratar sobre o Programa Estradas da Integração (PEI), em convênio para pavimentação com CBUQ da Estrada da Comunidade da Cristalina, no trecho de 10,26 km de extensão.
A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar as possíveis intervenções dos projetos de pavimentação com CBUQ, além de colher sugestões, contribuições e esclarecer eventuais dúvidas dos proprietários lindeiros e da população em geral.
O convênio de pavimentação foi firmado com o intuito de melhorar a infraestrutura viária, promovendo a acessibilidade e o desenvolvimento da comunidade. A obra se estenderá ao longo dos 10,26 km da Estrada da Comunidade da Bela Fonte, beneficiando diretamente a população local.
A prefeita municipal, Elza Aparecida da Silva, reafirma o compromisso da administração pública com a transparência e a participação popular, assegurando que todos os interessados terão a oportunidade de se manifestar durante a audiência.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Administração de Altamira do Paraná, pelo telefone (44) 3755-1142, ou pelo e-mail pmaltamiradoparana@gmail.com.

Altamira do Paraná - PR, 15 de setembro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**A79A2AC5

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 411/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à funcionária **MÁRCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **14082**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 à 08/04/2025, nos termos da Consolidação da Leis de Trabalho, conforme descrito abaixo:*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 15 de setembro de 2025 à 04 de outubro de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**9D34BFE8

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 412/2025**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **EDIVALDO PAULO ANTONIO,** matrícula funcional nº **508272**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, responsável pela Equipe de Limpeza Pública, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 à 04/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

*§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 15 de setembro de 2025 à 04 de outubro de 2025.*

*§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**44302AFE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 413/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2025, a Sra. **VANESSA BARBOSA LOPES**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº XX.434.666-X-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº XXX.932.189.XX,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO-CC-V**, lotada no Paço Municipal.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**140D27FC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 414/2025**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2025, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHIRLEY RAK MONTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 à 07/02/2021, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**46DCF010

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 415/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2025, a servidora **ANA PAULA KAZMIERSKI FERREIRA**, matrícula funcional nº 509022**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV**, lotada na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**86B997BD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 416/2025**

*SÚMULA: Dispõe a revogação da Portaria nº 019/2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2025, a PORTARIA Nº 019/2025 que dispõe sobre a designação da servidora efetiva **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** Matrícula funcional Nº **508633**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – CC-III**, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL**.***
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**2358A161

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 417/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

*Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER*** *em pecúnia, 90 (trinta) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de direito do servidor* ***EVERTON LEDO DA ROCHA,*** *matrícula funcional nº* ***508457,*** *ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,* ***lotado*** *no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 à 11/05/2025.*
***Art. 2º*** *- A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de setembro, outubro e novembro do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

***Art. 3º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**5880151E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 418/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
***RESOLVE***
***Art. 1º - DESIGNAR*** *a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2025****,*** *a servidora* ***ALICE DA SILVA BEZERRA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº X.248.473-X-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF Nº XXX.693.659-XX*** *e matrícula funcional nº* ***509056,*** *ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR****,*** *na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com art. 15, inciso II, da Lei nº 131/2005.*

***Art. 2º*** *- Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação, conforme prevê o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de setembro de 2025.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**F34459D9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - 003/2025**

O município de Altamira do Paraná - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na rua Cantú, 180, torna público que requereu ao Instituto de Água e Terras - IAT a Licença Ambiental para a atividade de construção de Casa de Festa e Eventos em terreno situado na Estrada da Bota km 01, município de Altamira do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**E82417C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 11 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 11**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 18/08/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

| Nº | EMPRESA | CNPJ | ITENS |
|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 46.602.691-000702 | 1 |

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 15 de setembro de 2025.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Agente de Contratação

_____
***ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES***

_____
***CLEYTON DIAS ROCHA***

_____
***FRANCISCO CÂNDIDO***

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**752857F8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**
**CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM HUMANIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA E SEDE NA CIDADE DE CURITIBA/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO COMPLETA E TRANSPORTE INTERNO, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA CAPITAL DO ESTADO E REGIÃO METROPOLITANA, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR**

**Data de Abertura do Processo de Entrega de Credenciamentos: 19/09/2025**
**Vigência: 12 (doze) meses.**

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, na aba do portal da transparência. Informações fone: (44) 3437-8325 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br.

Amaporã/PR, 15 de setembro de 2025.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**9842A6F9

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0193/2024– ID 3227**

***EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0193/2024– ID 3227***

***Processo Administrativo nº 076/2024***
***Dispensa de Licitação nº 018/2024***

***DAS PARTES:***

**Locatários: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Locadora: C. A. ARAÚJO TELEFONIA**, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94**.**

***DO OBJETO CONTRATO:***

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

**Justificativa:** A telefonia de comunicação integrada é baseada na internet, oferece uma solução mais resistente e confiável para a comunicação, diminuindo a possibilidade de interrupções ou falhas no sistema devido a essas condições adversas.
A necessidade de aluguel de telefones fixos de comunicação integrada surge da demanda por uma solução de comunicação mais econômica e eficiente.
A telefonia de comunicação integrada utiliza a internet como meio de transmissão de chamadas telefônicas, o que elimina a necessidade de linhas telefônicas tradicionais. Isso resulta em uma redução significativa nos custos de telefonia, já que as chamadas são transmitidas pela internet. Ao alugar esse tipo de telefonia, o município terá acesso a recursos avançados de telefonia, como chamadas em conferência, redirecionamento de chamadas, identificação de chamadas e correio de voz. Além disso, são facilmente integrados a outros sistemas de comunicação, como computadores e softwares de CRM, possibilitando a centralização e o controle das chamadas em um único lugar. Outra vantagem é a sua portabilidade. Diferente das linhas telefônicas tradicionais, que estão vinculadas a uma localização física, esse tipo de telefonia pode ser usados em qualquer lugar onde haja uma conexão de internet. Diante das vantagens econômicas, funcionais e de mobilidade, o aluguel de telefones de comunicação integrada se torna uma opção atraente para modernizar a infraestrutura de comunicação e reduzir os custos com telefonia.
Foi optado por esse tipo de telefonia visto que o município vem recebendo muitas reclamações por falhas no sistema atual.

***DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:***

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **10/09/2025 a 09/09/2026**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais),**

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através da dotação abaixo:

**0400104122000320103**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

***DA RATIFICAÇÃO:***
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 193/2024 ID 3227**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 018/2024.**

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**09ADEE3D

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 294/2025**

Altera a portaria n° 199/2025 que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei n° 14.133/2021.

**Marcos Marin**, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os Servidores **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE,** para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 3º** Nomeia-se os servidores**, PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA, FRANCISCO CANDIDO, ANA PAULA DAS**

**VIRGENS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo servidor **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA.**

**Art. 5°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**66A3AA5D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 297/2025**

**PORTARIA Nº 297/2025**

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **BARBARA MISTURINI,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO** relativas ao período de **03/03/2024 a 02/03/2025,** a partir de **15/09/2025.**

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data;
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**BC472486

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 298/2025**

**PORTARIA Nº 298/2025**

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**
**Art. 1o** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **SEBASTIANA DOS SANTOS VIDAL,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** relativas ao período de **24/08/2023 a 23/08/2024,** a partir de **15/09/2025.**

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data;
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**34C632F3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA**

**PORTARIA Nº 296/2025**

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal de Amaporã/Pr.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal deAmaporã, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a Resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013 – Institui o Núcleo de segurança do Paciente em serviços de saúde e da outras providências.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Institui e o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), do**Hospital Municipal de Amaporã – Pr**. Composta por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifico, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde, segue abaixo a sua composição:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Karina de Souza dos Santos Lehn / Gestor

**DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Mariana Oliveira de Carvalho/ Diretora

**CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Adeline Franciely Rodrigues da Silva

**COORDENADOR (ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**
Sebastião Jose dos Santos / Enfermeira

**VICE COORDENADOR(ª) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**
Ivan do Carmo Pereira / Enfermeiro

**MEMBROS;**
Hamilton Rocha Filho / Vigilância Sanitária
Marcelo Tortoreli Spigolon / Médico Clínico

**CNPJ: 75.475.038/0001-10**
**Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304– Caixa Postal 03**
**CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeitura@amapora.pr.gov.br**

Ivan do Carmo Pereira / Enfermeiro – Hospital Municipal de Amaporã.
Airam Niere da Silva Barbosa / Farmacêutico - Hospital Municipal de Amaporã.

**Art. 2° -**As atribuições estabelecidas na
decorrente Portaria não acarretaram nenhum ônus ou encargos para o Município.
**Art. 3° -**Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, ficam revogadas a disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos nove (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina de Souza Dos Santos Lehn
**Código Identificador:**B5C8471A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

**OBJETO**: contratação de empresa para a realização de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), provenientes da coleta domiciliar de resíduos do Município de Anahy/PR, conforme solicitação do Termo de Referência da Secretária de Coordenação Geral. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 16/09/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/09/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 30/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 30/09/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO** R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 15 de setembro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**8B2DA431

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

**CONTRATADA**: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa, **M. C. TUR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marechal Rondon, nº 571, Centro, ANAHY/PR, Cep: 85.425-000**,** inscrita no **CNPJ nº. 55.988.999/0001-10,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Proprietario o Sr. Cesar Lima Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.421.486-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 073.982.629-81, residente e domiciliado a rua Marechal Rondon, 571, Centro, Anahy/PR. **OBJETO:** Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia de turismo, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, para os cidadãos do Município de Anahy, que irão para os destinos turísticos da cidade de Guaratuba, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo coo fator de desenvolvimento social e econômico, conforme o Termo de Convênio nº 194/2025, firmado entre o Município de Anahy/PR e a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos . **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 12 de setembro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**ECDF05AE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PROCESSO Nº 124/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, e de outro, a empresa, **RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 79.204.541/0001-91**, com endereço à Avenida João Medeiros, 1567,Centro, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Sergio Casagrande, Portador do RG sob nº 5.061.052-7 SESP-PR e CPF nº 857.095.909-59. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em mídia de rádio da região com sinal forte e comprovada audiência no município de Anahy, para veiculação institucional de interesse da Prefeitura de Anahy. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais). **PRAZOS DE VIGÊNCIA:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 15 de setembro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**A7548C2D

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

**CONTRATANTE:**
O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro DE Anahy/Pr, PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPA Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20, e,

**CONTRATADA:** A empresa **NORDICA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 77.997.187/0001-74,** localizada na Rua Alfred Nobel, 795 – Cidade Industrial – Curitiba/Pr – CEP. 81.170-280, representada por Sr. Paulo Roberto Pizani, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 570.279-6, inscrito no CPF sob n. º 565.677.828-20, residente na Cidade de Curitiba-Pr, bairro campo comprido.

**OBJETO**: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Caminhão Caçamba Basculante 4x2.

**VALOR**: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**: 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy, 15 de setembro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**BE84B47A

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.966/2025.**

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a partir de 15 de setembro de 2025, Uhendlis da Silva Andrade, portadora do RG. 12.470.946-6/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12113-1, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**05C33E6D

**SECRETARIA GERAL**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 6.963/2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 12 de setembro de 2025. |
| Destino: | Londrina - PR |
| Objetivo: | Transportar com o veículo SPIN, placa: TBM2E71, o paciente Nathan Gabriel Camargo e acompanhante o qual irá passar por consulta médica cardiológica no Hospital Infantil Santa Casa de Londrina. |
| Memorando nº | 105/2025. |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**EA08797C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 22/2025**

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR, institui Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização, revisão e adequação das diretrizes e ações do Plano Municipal de Assistência Social para o próximo quadriênio 2026-2029;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 29 de agosto de 2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029);

**Art. 2º** - Esta Comissão será composta por:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Claysse Danielle Morimoto | CMAS (Governamental) |
| Camila Nardoni Gonçalez | CMAS (Governamental) |
| Elizabete Marcon Francisco | CMAS (Sociedade Civil) |
| João Vieira dos Santos | CMAS (Sociedade Civil) |
| Silvane Marcela Mazur | Colaborador |
| Pedro Henrique da Silva Sanches | Colaborador |

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 15 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**B14DA9C3

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 10.916 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Ginaldo Roseno de Almeida.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º*** *- Fica concedida* ***PENSÃO POR MORTE****, vitalícia, a* ***GINALDO ROSENO DE ALMEIDA****, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº **7.116.959-**, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora ZILDA SANT'ANA CEZARIO DE ALMEIDA, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.*

***Art. 2º*** *- A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º*** *- O valor do provento de pensão será de R$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).*

***Art. 4º*** *- A data de início do benefício é 10 de setembro de 2025.*

***Art. 5º*** *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**CC8E1866

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 10.917/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

**Decreto nº 10917/2025 de 15 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.15.452.0021.2.062. | | Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários | |
| 656 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.428,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **16.428,00** |

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 08.003.15.452.0021.2.062. | | Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários | |
| 659 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.942,00 |
| 660 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.417,00 |
| 664 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.248,00 |
| 666 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.821,00 |
| | | **Total Redução:** | **16.428,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone Zanon
**Código Identificador:**E15AD235

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 099/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.**
**Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 099/2025 e Pregão Eletrônico N. º 017/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.**
**Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:**

**LICITANTE:**
**EMPRESA: ZK CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ N.º 40.631.598/0001-31**
**LOTE: 01 E 02.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 1.422.756,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**

| Lote | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MOTORISTA DE ÔNIBUS | Unidade | 12 | R$ 99.998,00 | R$ 1.199.976,00 |
| 2 | MONITOR ESCOLAR | Unidade | 12 | R$ 18.565,00 | R$ 222.780,00 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 1.422,756,00** |

**Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

Antonina, 15 de setembro de 2025**.**

***ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**23CFD356

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. PMA – 037/2021 ID Nº 2571 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO Á AVENIDA THIAGO PEIXOTO, N° 562 – BAIRRO DO BATEL – ANTONINA-PR, DE APROXIMADAMENTE 4.60 X 14,90 M2, PARA USO DO ARQUIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AN

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº. PMA – 037/2021 ID Nº 2571**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, doravante denominada **LOCATÁRIO** e do outro lado **Senhor Alceu Marques da Silva,** pessoa física, portador do RG nº 1.286.023 SESP/PR, CPF nº 322.616.599-20, denominado **LOCADOR,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato que tem por objeto "Locação do Imóvel, situado á Avenida Thiago Peixoto, n° 562 – Bairro do Batel – Antonina-PR, de aproximadamente 4.60 x 14,90 m2, para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina."

**Parágrafo Primeiro:** Permanece o valor contratual mensal de R$ 1.439,36 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando R$ 17.272,32 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

03.004.04.122.0003.2006 – 1000

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 14 de junho de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

***JEAN PIERRE RICARDO RAMOS***
Secretário Municipal de Administração

***ALCEU MARQUES DA SILVA***
Proprietário

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**C80D5BE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E TAXA DE MANUTENÇÃO**

**EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS**

REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
**Art. 171** - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
**Parágrafo Único -** Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
**Art. 173** - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
**Art. 174 -** O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
**Parágrafo Único -** O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
**Art. 175** - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
**§ 3º -** Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
**Art. 176** - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
**Parágrafo Único** – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
**Art. 375** - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
**§ 1º** - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos,

decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
**Considerando** o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
**Art. 376** - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
**§ 1.º** - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
**§ 2.º** - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
**§ 3º** - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
**§ 4º** - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
**§** 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

**CADASTRO AVULSO/IPTU/CEMITÉRIO/ALVARÁ/ISS:**

| Notificação. | Cadastro. | Nome/Razão Social. |
|---|---|---|
| 572/2025 | 1-5683 | JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA |
| 575/2025 | 1-5756 | LEANDRO TORQUATO |
| 055/2025 | 2-20121411 | HBLUE INFORMÁTICA LTDA – ME |
| 094/2025 | 2-20145298 | FREIRE & MAGALHÃES LTDA |
| 123/2025 | 2-20145856 | ÁGUA DA VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA |
| 125/2025 | 2-20145873 | MAURO DOS SANTOS |
| 136/2025 | 2-20146064 | LAURENTINO HOTEL E POUSADA LTDA |
| 728/2025 | 2-20146721 | BRUNA LAIS PINHEIRO DE SOUZA |
| 188/2025 | 4-548 | MARIA ESTHER FURUCHO DOS SANTOS |
| 060/2025 | 4-908 | CLAUDIO DA COSTA ZUBA |
| 203/2025 | 9-9843 | DRIELE DE LIMA GONÇALVES |

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
PROTESTO.

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 04 de setembro de 2025.

| *RAFAEL NEVES ALVES* | *ADRIANO COSTA LAUTEMAN* | *LEANDRO DA COSTA SILVA* |
|---|---|---|
| Secretario de Finanças | Agente Fiscal Tributário | Agente Fiscal Tributário |

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**13EAE128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS 003/2025 - EDITAL 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

**EDITAL 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2025**
A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025**, designada pelo **Decreto nº 377/2025**, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Abertura publicado em 01 de setembro de 2025, **torna pública a homologação das inscrições dos candidatos regularmente inscritos** no certame, **após análise das inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido**.

| NOME COMPLETO | CPF | Situação |
|---|---|---|
| Deise Pereira Vieira | ***.****.669-** | Homologada |
| Hevelyn Katyene da Silva Martins | ***.****.329-** | Homologada |
| Patrícia Fabiane dos Santos | ***.****.099-** | Homologada |
| Luiz Renato Da Costa | ***.****.279-** | Homologada |
| José de Mello Neto | ***.****.809-** | Homologada |
| Luis Gustavo Salgado Corrêa | ***.****.859-** | Homologada |
| Jocinaide Chaves Menezes | ***.****.272-** | Homologada |
| Barbara Caroline Leal Dos Santos | ***.****.469-** | Homologada |
| Nathan Nunes Berton | ***.****.149-** | Homologada |
| Claudia Ivanfy | ***.****.139-** | Homologada |
| Luciano do Nascimento Silva | ***.****.264-** | Homologada |
| Bruna Aparecida Bordignon | ***.****.069-** | Homologada |
| Maycon Cesar Tananuska | ***.****.511-** | Homologada |
| Jhonattan de Souza Ribeiro | ***.****.189-** | Homologada |
| Helton Flavio | ***.****.339-** | Homologada |
| Willian Sherman Do Amaral Calisto | ***.****.069-** | Homologada |
| Igor Portela De Oliveira | ***.****.409-** | Homologada |
| Renato Portela Do Carmo | ***.****.529-** | Homologada |
| Raul Alfredo Tuleski Luz | ***.****.539-** | Homologada |
| Ari Patrício da Silva Filho | ***.****.759-** | Homologada |
| Marilize Pinheiro Alves | ***.****.919-** | Homologada |
| Maria Evaneide Pereira Parente | ***.****.682-** | Homologada |
| Hugo Catiano Paes | ***.****.809-** | Homologada |
| Wagner Sebastião de Camargo | ***.****.309-** | Homologada |
| Felipe Rocha de Almeida | ***.****.029-** | Homologada |
| Jaqueline Claudineia Pires Borcem | ***.****.609-** | Homologada |
| Ariel Santos Da Silva | ***.****.729-** | Homologada |
| Jhefferson Mendonça Eleutério | ***.****.899-** | Homologada |
| Kelvin Lima Otero Siedschlag | ***.****.837-** | Homologada |
| Laryssa Aguiar de Farias Cicarello | ***.****.219-** | Homologada |
| Jean Michel Santos | ***.****.469-** | Homologada |

Antonina, 16 de setembro de 2025.

***FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA***
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**EDAFB4C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades pertencentes ao Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**SENNA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 59.040.074/0001-02** sagrou-se vencedor dos lotes: 02 e 04, totalizando o valor de R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais);
**SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA CNPJ 51.693.321/0001-50,** sagrou-se vencedor do lote: 01; totalizando o valor de R$ 41.121,50 (quarenta e um mil cento e vinte um reais e cinquenta centavos);
**D. CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ: 60.496.699/0001-54,** sagrou-se vencedor do lote 03, totalizando o valor de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).
O lote 05 foi considerado deserto, por não haver propostas.

Astorga, 08 de Setembro de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Geraldo
**Código Identificador:**E284754E

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-PARCERIA**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025-PMA**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016**

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.365/2025, de 13/08/2025;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.619.240/0001-92, com sede na Rua São José, s/nº, Distrito de Tupinambá, neste Município de Astorga-PR, neste ato representada por seu Presidente, Reverendíssimo Sr. **DÉCIO MAGRI**, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.865.042-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 852.602.159-15, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR;

**OBJETO**: Constitui objeto do Termo de Fomento promover o apoio e o amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família;

**VALOR DO TERMO DE FOMENTO:** R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.004.20.606.0018.2086 - 3.3.50.43.00.00;

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 10/09/2025 a 31/10/2026;

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025;

**ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* DÉCIO MAGRI – *Pres. da Associação dos Sericultores de Astorga.***

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**E053AC38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 17/06/2025 (quarta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Assuntos gerais;

***ANNA PAULA DA SILVA DUARTE***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E52C93B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180/2025**

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 180/2025 de 01/09/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financei e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.122.0012.2.041. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2259 - 3.3.90.14.00.00 | 35494 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 1940 - 3.3.90.30.00.00 | 35494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.056. | | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1928 - 3.3.90.30.00.00 | 32494 | MATERIAL DE CONSUMO | 800,00 |
| 2454 - 3.3.90.14.00.00 | 32494 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.081. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1943 - 3.3.90.30.00.00 | 03507 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 1982 - 3.3.90.39.00.00 | 03507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **6.100,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**9A3520B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025076

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025076

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). WALDOMIRO JORGE RODRIGUES, matrícula nº 39901, Controlador Geral , a importância de R$ 252,33, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/09/2025.

***LUCIANO JOSE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**AB0B7238

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 716/2025

**PORTARIA Nº 716/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 21816/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| ROSANI SCHEUFELE | 542002 | TECNICO EM SAÚDE |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2025.

***DEISE NOVAK GALLI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Franco
**Código Identificador:**EFDE0B89

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 717/2025

**PORTARIA Nº 717/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 21815/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| REGINA MARIA GARRETT DE PAULA | 29551 | AUXILIAR OPERACIONAL |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2025**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2025.

***DEISE NOVAK GALLI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Franco
**Código Identificador:**0BE1D1F2

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 718/2025

**PORTARIA Nº 718/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 21758/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, ao servidor relacionado abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK | 47101 | ENFERMEIRO |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2025**,** revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2025.

***DEISE NOVAK GALLI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Amanda Franco
**Código Identificador:**696719B0

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 719/2025

**PORTARIA Nº 719/2025**

Dispõe sobre a convocação de servidores para participarem da Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

**A DIRETORA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS**, Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os servidores do Centro Médico Bom Jesus, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para participarem da Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), a ser realizada no

período de 07/10/2025 a 26/05/2026, com carga horária total de 80 horas.

Art. 2º Estabelece-se que todos os servidores convocados deverão participar obrigatoriamente das atividades propostas, considerando-se tal participação como parte integrante de suas responsabilidades funcionais. A frequência será devidamente registrada e contará para fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, bem como para a contabilização de banco de horas, conforme regulamentação vigente.

Art. 3º A ausência injustificada à capacitação será registrada nos assentamentos funcionais do servidor e poderá implicar medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Médico Bom Jesus, 15 de setembro de 2025.

Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos
Diretora do Centro Médico Bom Jesus

ANEXO ÚNICO – Servidores Convocados
1. GISELE APARECIDA MORO CONQUE – Matrícula nº 470.56 – Cargo: ENFERMEIRA
2. MARCOS JOSÉ FERREIRA – Matrícula nº 541.839 – Cargo: ENFERMEIRO
3. CIRLETE PEDROSO MACHADO FRACARO – Matrícula nº 404.81– Cargo: TEC. ENFERMAGEM
4. JOÃO MARIA STOCO JUNIOR – Matrícula nº 294.61 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
5. LUCINÉA DO ROCIO ALVES WIEZBICKI – Matrícula nº 303.71 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
6. LUIZ CARLOS MILANI – Matrícula nº 430.81 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
7. MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS – Matrícula nº 541.969 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
8. FERNANDA SUELEN BATISTA – Matrícula nº 541.967 – Cargo: ENFERMEIRA
9. RAFAELA FREITAS DE LIMA – Matrícula nº 541.989 – Cargo: ENFERMEIRA
10. DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA – Matrícula nº 294.41 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
11. LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI – Matrícula nº 303.31– Cargo: TEC. ENFERMAGEM
12. ROSANI SCHEUFELE DA LUZ – Matrícula nº 542.002 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
13. ELIANE ODA PERSIKE – Matrícula nº 541.952 – Cargo: ENFERMEIRA
14. AMAURI CECILIO OLIVEIRA – Matrícula nº 465.81 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
15. ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI – Matrícula nº 541.830 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
16. HELTON DIEGO DOS SANTOS – Matrícula nº 469.37 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
17. TAMIRES BARRETO DOS SANTOS – Matrícula nº 541.858 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
18. THAIS MICHELI FERREIRA – Matrícula nº 303.11 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
19. THAIS ISABEL VIDAL – Matrícula nº 472.27 – Cargo: ENFERMEIRA
20. LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK – Matrícula nº 471.01 – Cargo: ENFERMEIRA
21. ALINE DE CÁSSIA DALZOTTO – Matrícula nº 310.81 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
22. ELAINE BRUNA DA SILVA – Matrícula nº 303.51 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
23. JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL BORGES – Matrícula nº 466.31 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
24. LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA – Matrícula nº 541.827 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
25. MARCIA ADRIANE VIEIRA – Matrícula nº 541.962 – Cargo: TEC. ENFERMAGEM
26. EDERSON JOSÉ CORDEIRO – Matrícula nº 40571 – Cargo: MOTORISTA
27. EDILSON JOSÉ BASTOS – Matrícula nº 43341 – Cargo: MOTORISTA
28. ISMAEL RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 541992 – Cargo: MOTORISTA
29. EDSON ALAOR LEAL – Matrícula nº 45071 – Cargo: MOTORISTA
30. MARCELO KOPANSKI – Matrícula nº 541837 – Cargo: MOTORISTA
31. ERON EMANNUEL GONÇALVES QUADROS – Matrícula nº 43811 – Cargo: MOTORISTA
32. BRUNO CESAR DE MORAIS – Matrícula nº 541997 – Cargo: MOTORISTA
33. EDUARDO GRACIANO – Matrícula nº 45001 – Cargo: MOTORISTA
34. EMERSON NEVES DA COSTA – Matrícula nº 43551 – Cargo: MOTORISTA
35. IRINEL RESSELER – Matrícula nº 31061 – Cargo: MOTORISTA
36. SIDNEI IZIDORO – Matrícula nº 30871 – Cargo: DIRETOR TRANSPORTE SANITÁRIO
37. CLEVERSOM MURILO VEDAM – Matrícula nº 44501 – Cargo: MOTORISTA
38. ANTONIO CARLOS SALMOREA – Matrícula nº 40641 – Cargo: MOTORISTA
39. CLAUMIR ANDREASSA – Matrícula nº 40681 – Cargo: MOTORISTA
40. ODIVALDO GARBIM – Matrícula nº 41271– Cargo: MOTORISTA
41. OSMAIR BONATO RANOS – Matrícula nº 30801 – Cargo: MOTORISTA
42. ODINEI FRANCISCO BORGES – Matrícula nº 43251 – Cargo: MOTORISTA
43. EWALDO JOSO JUNIOR – Matrícula nº 30881 – Cargo: MOTORISTA
44. RICARDO NIEBESNIAK – Matrícula nº 44841 – Cargo: MOTORISTA
45. VILMAR FERREIRA CHAGAS – Matrícula nº 43891 – Cargo: MOTORISTA
46. VALDOMIRO BARROS SANTO FILHO – Matrícula nº 40991 – Cargo: MOTORISTA
47. PEDRO ANTONIO PINHEIRO – Matrícula nº 40591 – Cargo: MOTORISTA
48. ADRIANO BRUSNISKI – Matrícula nº 30791 – Cargo: MOTORISTA

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo Pavelik
**Código Identificador:**32B21D88

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 720/2025

**PORTARIA N.º 720/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 23015/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | Matricula | A partir de |
|---|---|---|---|
| **LUIZ RUSSO ROSÁRIO** | | | |
| **Origem:** SMO – Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora<br>**Destino:** SMAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente | Operador de Máquinas | 4489-1 | 15/09/2025 |

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2025.

***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo Pavelik
**Código Identificador:**2FEE448E

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **resultado provisório da etapa de seleção**:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (O) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1° | Andressa Cavalheiros Ramos | 61 |

Conforme estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, no prazo de **3 dias úteis** conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, em 15 de setembro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**EBEA11CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** da ata de registro de preços nº 104/ 2025, decorrente de pregão N°14 / 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob **49.647.713/0001-30**, com sede/domicílio na(o) **Av Das Palmeiras Nº 131 - Colônia Francesa, Palmeira – PR,** neste ato representada por MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO, portador do CPF sob n° ***940130**, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Cancelamento da ata – Com finalidade de cancelamento consensual da ata de registro de preços nº104/2025, com fundamento da Lei nº14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

BARBOSA FERRAZ, 02 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**DC4566E3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** da ata de registro de preços nº 102/ 2025, decorrente de Pregão N°14 / 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP,** portador do CPF/CNPJ sob nº13.734.607/0001-47, com sede no endereço MARECHAL DEODORO neste ato representada por NILTON ANDRE BALMANN, portador do CPF sob n° 16424646949, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto: adicionar o Lote 9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) com o valor de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais) a presente ata de registro de preços, visto o cancelamento amigável da ata de registro de preços com o 1º colocado (FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA), passando assim o mesmo para o 2º colocado(NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Nilton Andre Balman e CIA LTDA - EPP
13.734.607/0001-47
***NILTON ANDRE BALMANN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**6FB5FE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 574/2025**

**PORTARIA Nº 574/2025.**

O Secretário Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. LETÍCIA VITÓRIA LIMA DE MEIRA, servidora desta municipalidade, para exercer a função de Responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º – A servidora nomeada exercerá suas funções em conformidade com as normas e legislações aplicáveis à Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo-lhe receber, registrar, encaminhar e acompanhar manifestações referentes aos serviços de saúde prestados pelo Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barbosa Ferraz – PR, 15 de Setembro de 2025.

***LEANDRO DE MELO SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**8118143A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,

**TORNAR SE PUBLICO**

A Convocação para a realização da Prova Prática, referente ao Edital nº 004/2025, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de **COVEIRO, MOTORISTAS, MERENDEIRAS E OFICINREIRO DE CORTE E COSTURA**:

**CARGO: COVEIRO**

A prova prática será realizada no dia **20/09/2025, às 9h (**horário de Brasília), local **Cemitério Municipal de Barra do Jacaré.**
Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais com foto no momento da prova prática (não serão aceitos documentos digitais). A não apresentação resultará na eliminação do candidato.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | EDER DOS SANTOS PINHEIRO |
| 02 | ANDREY DOS SANTOS VAZ |
| 03 | MARCOS EMANUEL DE MORAIS |
| 04 | ISAIAS DE PAULA |
| 05 | SERGIO ALVES DA SILVA |
| 06 | ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA |
| | |

**CARGO: MERENDEIRA**

A prova prática será realizada nos dias **20 e 21/09/2025**, às **13h (horário de Brasília),** no **Projeto Vida Nova**.
**Os candidatos classificados do 1º ao 9º realizarão a prova no dia 20/09/2025, às 13h.**
**Os candidatos classificados do 10º ao 18º realizarão a prova no dia 21/09/2025, às 13h.**
Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais com foto no momento da prova prática (não serão aceitos documentos digitais). A não apresentação resultará na eliminação do candidato.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | ANA PAULA DO NASCIMENTO |
| 02 | TANIA ALVES DA SILVA |
| 03 | VIVIANE CASSIANO PADILHA |
| 04 | FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA |
| 05 | ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO |
| 06 | ADRIANA SOARES DA SILVA |
| 07 | SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA |
| 08 | CLEMILDE DE AMORIM PEDRO |
| 09 | FABIANE MORANTE LAZARINI |
| 10 | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS |
| 11 | VIVIANE DA SILVA FRANCELINO |
| 12 | SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO |
| 13 | VANESSA APARECIDA DEMARCHI |
| 14 | NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS |
| 15 | DÉBORA DA SILVA PEREIRA |
| 16 | PAOLA MARQUES RAMOS |
| 17 | TALICE LAÍS DOS SANTOS |
| 18 | BIANCA SOUZA OLIVEIRA |
| | |

**CARGO: MOTORISTA**

A prova prática será realizada nos dias **20 e 21/09/2025**, às **09h (horário de Brasília)**, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
**Os candidatos classificados do 1º ao 10º realizarão a prova no dia 20/09/2025, às 09h.**
**Os candidatos classificados do 11º ao 20º realizarão a prova no dia 21/09/2025, às 09h.**
Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais com foto no momento da prova prática (não serão aceitos documentos digitais). A não apresentação resultará na eliminação do candidato.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | LUIZ HENRIQUE RIBEIRO |
| 02 | ANTONIO GARCIA ESPIM |
| 03 | RONIVAGNER STAROPOLI |
| 04 | DANIEL DOS SANTOS |
| 05 | TELMO CARLOS DA SILVA |
| 06 | CLEMERSON EIRI DA SILVA |
| 07 | RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ |
| 08 | DOUGLAS ALENCAR INÁCIO |
| 09 | LUIZ CARLOS FRANÇA |
| 10 | SILVANA TRAVALINI |
| 11 | MÁRCIO ANDREI DE SOUZA |
| 12 | MARTIN ALVES DE MIRA |
| 13 | DAVID ANDERSON DA SILVA |
| 14 | GENEL DE LIMA SOUZA |
| 15 | PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO |
| 16 | FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO |
| 17 | WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA |
| 18 | MIKAELLA SILVEIRO D0NHA |
| 19 | EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES |
| 20 | ERICK HENRIQUE PERES VAROTO |
| | |

**CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**

A prova prática será realizada no dia **20/09/2025, às 13h (**horário de Brasília), local **Projeto Vida Nova**
Os candidatos deverão apresentar documentos pessoais com foto no momento da prova prática (não serão aceitos documentos digitais). A não apresentação resultará na eliminação do candidato.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | EDINÉIA CALIXTO |
| 02 | MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA |
| 03 | ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO |
| 04 | VALMIRIA DIAS DE SOUZA |
| 05 | EDVANIA DOS SANTOS |
| | |

**Barra do Jacaré, 15 de setembro de 2025**

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**9BF76794

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº. 02.22/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE

EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

**CONSIDERANDO** que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 174/2025 de 18/08/2025 solicitando convocação de servidor para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº. 462 de 15/08/2025 complementado pelo Ofício nº 192/2025 da Secretaria Municipal de Educação em 11/09/2025 protocolado sob o nº 518/2025 em 11/09/2025.

**CONSIDERANDO** o Impacto Orçamentário de 04/09/2025 e Parecer Jurídico nº 264/2025 de 12/09/2025.

**CONSIDERANDO** a portaria de desclassificação de candidata nº 294/2025 de 15/09/2025.

**CONVOCA** a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.**

| NOME: | DATA DE NASCIMENTO: | CLASSIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| MARIA LUZIA SILVERIO | 01/02/1975 | 17ª |

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **16/09/2025 à 18/09/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

**13.3 Documentos para admissão:**
**ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;**
**TÍTULO ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;**
**PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;**
**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;**
**CARTÃO DO CPF;**
**CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;**
**CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);**
**02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;**
**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);**
**CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.**

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de setembro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**910B0D71

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº. 293/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 16/09/2025, que o servidor público municipal, Srº ILTON JOSÉ BONACIN FILHO – Matr. 360827, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Finanças – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de setembro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**3F70DE21

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº. 294/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 06/02/2025 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/02/2025 – Edição 3210– págs.554à563*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. SILVANIA FATIMA DED. SOUZA SCALA, classificada em 16º lugar (ampla concorrência) para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.21/2025 de 27/08/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de setembro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**DAEEC54D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 114/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
Valor.....: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 15/09/2025 Término: 14/09/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: DL5/2025
Recursos...: Dotação: 85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/09/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**DD2C060E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 115/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LE LAC VEICULOS SA
Valor.....: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 15/09/2025 Término: 14/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR67/2025
Recursos...: Dotação: 409 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051 Obras e Instalações
279 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOTOR A COMBUSTÃO NOVO COM GARANTIA DE 1 ANO, COM COMPONENTES NOVOS GENUÍNOS/ORIGINAIS COM GARANTIA, PARA O VEÍCULO CITROËN JUMPY CARGO, PLACA SEG1F24, COR BRANCA, PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/09/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FC738E92

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0187/2025

**PORTARIA Nº 0187/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 15 de setembro de 2025, a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 073.xxx.xxx-92, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**3D6AD907

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 0188/2025

**PORTARIA Nº 0188/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 15 de setembro de 2025, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 57.xxx.xx-3 SSP/PR e CPF 016.xxx.xxx-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**5111BDBF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL35/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 15/09/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ HENRIQUE & GABRIEL, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO

EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**5461 - OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (12.833.137/0001-06)**

**TOTAL GERAL: R$ 250.000,00**
Bela Vista da Caroba, 15/09/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**595BB065

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2024***

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007-2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR C DOS SANTOS.

São partes acordantes do presente Termo Aditivo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.908/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr.**RODINEI MAROS MATIAZZO**, residente e domiciliado neste Município, ora em diante denominado simplesmente deCONTRATANTE, e, de outro lado a **EMPRESA JUNIOR C DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA GIOVANETE VAZ, 301 – SALA 03- CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) **JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS**, residente e domiciliada neste Município, o qual segue as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2024, altera-se a **Cláusula Décima Primeira: VIGÊNCIA**, fica prorrogada a data da vigência até 10 de setembro de 2026.
**CLAÚSULA SEGUNDA**: Os serviços prestados serão os mesmos constantes do Contrato administrativo 07/2024, resultante da Dispensa nº 08/2024.
**CLAÚSULA TERCEIRA**: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice acumulado no período de 12 meses que é de 5,05% (cinco vírgula cinco por cento). Reajustando assim o valor contratual de R$ 1.675,00(um mil seiscentos e setenta e cinco reais) para R$ 1.759,58,00(um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), mensais.
**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/09/2025.**

Contatante Contratado
***RODINEI MARCOS MATIAZZO JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Presidente Representante

***TESTEMUNHAS:*** _____

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**65648F17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2025

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2025***

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.644.403/0001-76, sita na RODOVIA SC 390, Nº 398, SALA 02,, 0, BELA VISTA, Lauro Müller/ SC, CEP: 88880000 - Lauro Müller/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MURILO LEAL, portador (a) do Cpf sob nº069.641.189-00, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 02/04/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 8.000,00 (Oito mil reais) sendo este o valor referente à secretária solicitante.
Itens:

| Lote | Item | Cód. | Descrição | Preço unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 27746 | BALANCIAMENTO DO CARDAN, VISANDO EVITAR VIBRAÇÕES E DESGASTE PREMATURO DOS COMPONENTES DA TRANSMISSÃO. SUBSTITUIÇÃO/ADAPTAÇÃO DAS MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS, NECESSÁRIAS PARA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE FREIOS E SUSPENSÃO. READEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO TRASEIRO, COM EXTENSÃO DO CHICOTE ELÉTRICO E REPOSICIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO CONFORME NOVO COMPRIMENTO DO CHASSI. | 8.000,00 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | 8.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

| **Dotações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício** | **Conta** | **Funcional** | **Fonte** | **Natureza** | **Grupo da fonte** |
| 2025 | 05510 | 26.782.0801.2118 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/08/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***MURILO LEAL*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**C8C3DCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **03 de outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E LABORATORIAIS E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP E LIP), E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL E SEUS MÓDULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
**Valor total:** R$ 312.862,91 (trezentos e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 03 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

**INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.**

Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**658E6243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **02 de outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVES DO CONVENIO SEAB 485/2025 ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
**Valor total:** R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 02 de Outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

**INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.**

Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**E70F696A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N.º 76/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2025.**
**PARTES:**
**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
**CONTRATADO**: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Emílio Médici, 343, Boqueirão, Guarapuava/ PR, CEP: 85020310– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.230.082/0001-07
**OBJETO (S):** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS "SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA" PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA 2025
**VALOR CONTRATUAL: R$ 11,269.86 (Onze Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até três dias de setembro de 2026
**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2025.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***ADRIANA MAZEPA DO PRADO*** |
| Prefeito Municipal | CNPJ sob n.º 45.230.082/0001-07 |

**Publicado por:**
Ana Gabrieli Pires da Silva
**Código Identificador:**50CE03DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 178/2025**

**DECRETO Nº. 178/2025**

SUMÚLA: Dispõe Sobre a Homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico e Inovação – COMDEI. Conselho Municipal do Turismo – COMTUR. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – FUMDEI. Fundo Municipal Do Turismo – FUMTUR. Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT e Diretoria do Município de Boa Ventura De São Roque/PR e da Outras Providencias.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica homologado o Regimento Interno pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do municipio de Boa Ventura de São Roque/PR, e forma os Conselhos e também a Diretoria que representa estes órgãos no Município, Estado e União, conforme segue.

**CÁPITULO I**
**Da Finalidade e Competência**

**Art. 2º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI, Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FUMDEI, Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT e a Diretoria.
**Art. 3º** O Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e a Diretoria, foi criado pela Lei Municipal nº 149 de 04 de maio de 2002, e através Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025 foi criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FUMDEI, e pela Secretaria de Turismo do Paraná - SETU, através da Resolução nº. 119/2025, foi criado o Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT, os quais são órgãos de assessoramento junto à Diretoria, e esta exercerá sua competência nos termos do presente Regimento, e tem por finalidade consultivo, deliberativo e fiscalizador e atuando junto ao Poder Executivo Municipal na área do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI, Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FUMDEI, Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT e a Diretoria, possui sua sede que fica localizado na Rua Moises Miranda, nº. 422, Centro do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
**Art. 5º** O Conselho Municipal se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo do Municipio de Boa Ventura de São Roque/PR.

**CAPÍTULO II**
**Da Organização do Conselho**

**Art. 5º** O Conselho Municipal é composto por membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão nomeados através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos residentes no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e indicados na seguinte proporção:
**Secretaria Municipal de Promoção Social**
**Titular:** Maria Luiza de Oliveira
**Suplente:** Amanda Batista dos Santos
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Titular:** Fabio Kelner
**Suplente:** Rozana Kenear
**Secretaria Municipal de Administração**
**Titular:** Nardina Pereira dos Santos
**Suplente:** Francisco Pereira dos Santos
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
**Titular:** Ronaldo Fogaça
**Suplente:** Ana Patricia Bejusko
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Titular:** Vera Lucia de Almeida
**Suplente:** Luiz Carlos Maciel
**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Adriana Jack
**Suplente:** Marcelo da Silva
**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Titular:** Gilson Ferreira da Silva
**Suplente:** Itamar José de Campos
**Representante dos Produtores Rurais**
**Titular:** José Guimar Ferreira da Silva
**Suplente:** José Aleksander Forekevicz
**Representante do Comércio**
**Titular:** Idenilson João Strapasson
**Suplente:** Jorge Rodiak
**Representante do Empreendedores da cadeia Turística**
**Titular:** Daniel de Jesus da Silva
**Suplente:** Marcio Forckviski
**Representante das Entidade Associativa**
**Titular:** Vlademir Fath Matias
**Suplente:** Thiago Henrique Ferreira da Silva
**Representante das Instituições Educacionais**
**Titular**: Ivane Teresinha Zin
**Suplente:** Rudnel Cesar Ricaldes Ervite
**Art. 6º** Os Membros do Conselho Municipal, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo seu suplente.
**Art. 7º** As funções dos membros do Conselho Municipal bem como da sua Diretoria não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviços relevantes ao município.
**Art. 8º** Estando em conformidade com a Lei Municipal nº. 149 de 09 de maio de 2002, Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025, este Regimento determina que os titulares pertencentes a Diretoria é definido automaticamente pela Lei e os demais representantes é escolhido entre os próprios conselheiros, formalizando o total de 11 (onze), membros que formam Diretoria.
**Art. 9º** O mandato dos membros do Conselho Municipal e da Diretoria será de 02 (dois) ano, a contar da data da publicação do Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal sendo permitida recondução.
**Art. 10** O Conselho Municipal será presidido pelo Presidente e Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
**Art. 11** A eleição para Diretoria do Conselho pode ser por voto secreto, aberto ou aclamação, sendo eleitos por maioria simples, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal COMDEI/COMTUR, que desde então empossados, e oficialmente conforme art. nº. 9º deste Regimento.
**Parágrafo Único:** Todos os membros do Conselho Municipal têm direito ao voto e ser votados.
**Art. 12** O Conselho Municipal, reunir-se-á ordinariamente, uma vez semestralmente, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, ou, por um terço de seus membros.
**Art. 13** Perderá o mandato o membro que, durante o exercício, não se fizer representar pelo seu suplente ou injustificadamente não comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 07 (sete) alternadas, assumindo de imediato o seu suplente.

**CAPÍTULO III**
**Das Atribuições, da Administração e Obrigações.**

**Art. 14** São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
**I -** Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**II -** Propor resoluções ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício das funções do Conselho, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares a fim de facilitar as atividades do desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**III -** Atuar na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**IV -** Desenvolver programas e projetos de interesse desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**V -** Estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura necessária à implantação do desenvolvimento econômico, inovação e turismo;

**VI -** Estudar de forma sistemática e permanente o mercado de desenvolvimento econômico, inovação e turismo do município, a fim de contar com dados necessários para um adequado controle;
**VII -** Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse de desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**VIII -** Manter cadastro de informações de desenvolvimento econômico, inovação e turismo do município;
**IX -** Promover e divulgar as atividades ligadas ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**X -** Apoiar, em nome da prefeitura de Boa Ventura de São Roque/PR, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento do desenvolvimento econômico, inovação e turismo do município;
**XI -** Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de desenvolvimento econômico, inovação e turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse do municipio;
**XII -** Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas para o desenvolvimento econômico, inovação e turismo;
**XIII -** Emitir parecer relativo a financiamentos, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria de desenvolvimento econômico, inovação e turismo, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;
**XIV -** Examinar, julgar e provar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executivos;
**XV -** Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação de recursos que lhe forem destinados;
**XVI -** Organizar seu Regimento Interno.
**Parágrafo Único**: Cabe ao Conselho Municipal COMDEI/COMTUR, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas no Regimento Interno, na Lei Municipal n° 149 de 09 de maio de 2002, Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025 e nas demais correlatas acompanhar, orientar e fiscalizar a Diretoria.

**Art. 15** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, será administrado pela Diretoria que contém os seguintes membros:
- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Assistente;
- 01 (um) Vice Presidente e 1º. e 2º. Suplentes;
- 01 (um) Tesoureiro (a) e 1º. e 2º. Suplentes;
- 01 (um) Secretário (a) e 1º. e 2º. Suplentes.

**Art. 16** A Diretoria formada conforme art. nº. 15 deste Regimento, pela Lei Municipal nº 149 de 04 de maio de 2002 e Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025 é responsável pela arrecadação, administração e aplicação dos recursos pertencentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FUNDEI e Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, conforme segue:
**Presidente:**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
**- Titular:** Vilsinei Bernardino de Ramos
**Assistente:**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
**Titular:** José Luiz Rodrigues de Quadros
**Vice-Presidente:**
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
**Titular:** Daniel de Jesus da Silva
**1º. Suplente:** Idenilson João Strapasson
**2º. Suplente:** José Daquimar Ferreira da Silva
**Tesoureiro (a):**
Secretário (a) Municipal de Finanças; e
**Titular: Rozana Kenear**
**1º. Suplente:** Amanda Batista dos Santos
**2º Suplente:** Luiz Carlos Maciel
**Secretário (a):**
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e
**Titular:** Ronaldo Fogaça
**1º. Suplente:** Vera Lucia de Almaida
**2º. Suplente:** Ivane Terezinha Zin

**Art. 17** Compete a pessoa do Presidente as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no polo ativo ou passivo, quer âmbito judicial, extra-judicial ou administrativo;
**II -** Praticar os atos da defesa dos interesses comuns nos limites das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 149 de 04 de maio de 2002, Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025 e Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
**III -** Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, Lei Municipal nº. 149/2002, Lei Municipal nº. 1.292 de 09 de julho de 2025 e demais correlatas;
**IV -** Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
**V -** Determinar e dar publicidade à ordem do dia das reuniões e despachar o expediente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
**VI -** Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
**VII -** Representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI e Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme disposição deste caput.
**Art. 18** Ao Assistente compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Elaborar e digitar ofícios, proposiçõeslegislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas deinteresse do Presidente;
**II -** Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;
**III -** Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade;
**IV -** Receber e direcionar toda correspondênciaoficial encaminhada e expedida, respectivamente, pelo Presidente;
**V -** Controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
**VI -** Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente;
**VII -** Redigir, digitar e datilografar correspondênciado Presidente e outros expedientes de caráter confidencial,para assegurar o sigilo da informação;
**VIII -** Executar outras tarefas correlatase inerentes às responsabilidades do Assistente do Presidente.
**Art. 19** Ao Vice-Presidente compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
**II -** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
**Art. 20** Ao Tesoureiro (a) compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Superintender os serviços da Tesouraria;
**II -** Assinar, com o Presidente todos os documentos que implique em responsabilidade financeira para o Conselho além de movimentar a conta bancária do FUMDEI/CONDEI;
**III -** Promover a escrituração da receita e despesa;
**IV -** Organizar, anualmente o balanço financeiro do Conselho, com demonstração da receita e da despesa.
**Art. 21** Ao Secretário (a) compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Preparar a pauta da secretaria, agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos membros os documentos necessários;
**II -** Expedir ato de convocação para reunião extraordinária;
**III -** Lavrar e ler as Atas das reuniões;
**IV -** Manter arquivado o livro de Atas;
**V -** Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações do Conselho, bem como referentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FUMDEI e Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.
**Art. 22** Aos titulares compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Desenvolver seu trabalha com responsabilidade e dedicação, conforme art. nº. 17, 18, 19, 20 e 21;

**II -** Na vacância do (s) cargo (s) do (s) Titular (es), assume automaticamente o (s) novo (s) membro (s) que assumir (em) a (s) Secretaria (s).
**Art. 23** Aos suplentes compete as seguintes atribuições e referencia:
**I -** Os cargos de suplentes da diretoria ajudam e substitui os membros titulares em todos os trabalhos quando estes não estiverem presentes;
**II -** Na vagância do (s) cargo (s) os mesmos assumem automaticamente e segue na ordem de 2º. (segundo) para 1º. (primeiro), conforme art. nº. 15º. e 16º. deste Regimento Interno.
**CAPÍTULO IV**
**Das disposições finais**

**Art. 24** Este Regimento Interno só poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEI, juntamente com o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, ou com a maioria simples da Diretoria, em reunião de interesse do Conselho ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**DC6F2386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 179/2025**

**DECRETO Nº. 179/2025**
**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**
CONSIDERANDO, Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação – Comdei.
CONSIDERANDO, Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação – Fumdei.
CONSIDERANDO, Conselho Municipal do Turismo – Comtur.
CONSIDERANDO, Fundo Municipal do Turismo – Fumtur.
CONSIDERANDO, Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru – Gt.

**RESOLVE:**
**Art. 1°:** Corforme a Lei fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação – COMDEI. Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação – FUMDEI. Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e o Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT, composta pelos seguintes membros.

**PRESIDENTE:**
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Inovação e Turismo:**
**Titular:** Vilsinei Bernardino de Ramos

**ASSISTENTE:**
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico, Inovação e Turismo:**
**Titular:** José Luiz Rodrigues de Quadros

**VICE-PRESIDENTE:**
**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ecônomico e Inovação – COMDEI:**
**Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:**
**Titular:** Daniel de Jesus da Silva
**1º Suplente:** Idenilson João Strapasson
**2º Suplente:** José Daquimar Ferreira da Silva

**TESOUREIRO (A):**
**Secretaria Municipal de Finanças:**
**Titular:** Rozana Kenear
**1º. Suplente:** Amanda Batista dos Santos
**2º. Suplente:** Luiz Carlos Maciel

**SECRETÁRIO (A):**
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**
**Titular: Ronaldo Fogaça**
**1º. Suplente:** Vera Lucia de Almeida
**2º. Suplente:** Ivane Terezinha Zin

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**DE7030FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180/2025**

**DECRETO Nº 180/2025**

ALTERA O INCISO II DO ART. 6º DO DECRETO 171/225 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXILIO FUNERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art.1º** Fica Alterado o inciso II do art. 6º do Decreto Municipal 171/2025, conforme segue:
"II - Sepultamentos em cemitérios fora do território do município, exceto os cemitérios da Localidade Santa Saudade Santa Anita e cemitério da localidade Rio Bonito."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**E9A4F9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 300/2025**

**PORTARIA Nº. 300/2025**
**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**
**RESOLVE:**
**Art. 1°:** Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – COMDEI. Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e o Grupo de Trabalho do Turismo do Peabiru - GT, da Prefeitura Municpal de Boa Ventura de São Roque – PR, composta pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**
**Secretaria Municipal de Promoção Social**
**Titular:** Maria Luiza de Oliveira
**Suplente:** Amanda Batista dos Santos

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular:** Fabio Kelner
**Suplente:** Rosana Kenear

**Secretária Municipal de Administração**
**Titular:** Nardina Pereira dos Santos
**Suplente:** Francisco Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
**Titular:** Ronaldo Fogaça
**Suplente:** Ana Patricia Bezusko

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
**Titular:** Vera Lucia de Almeida
**Suplente:** Luiz Carlos Maciel

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Adriana Jack
**Suplente:** Marcelo da Silva
**Secretaria Municipal de Agricultura**
**Titular:** Gilson Ferreira da Silva
**Suplente:** Itamar José de Campos

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:**
**Representante dos Produtores Rurais**
**Titular:** José Guimar Ferreira da Silva
**Suplente:** José Aleksander Forekevicz

**Representante do Comércio**
**Titular:** Idenilson João Strapasson
**Suplente:** Jorge Rudiak

**Representante do Empreendedores da cadeia Turística**
**Titular:** Daniel de Jesus da Silva
**Suplente:** Marcio Forckviski

**Representante das Entidades Associativas**
**Titular:** Vlademir Fath Matias
**Suplente:** Thiago Henrique Ferreira da Silva

**Representante das Instituições Educacionais**
**Titular**: Ivane Teresinha Zin
**Suplente:** Rudnel Cesar Ricaldes Ervite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário à portaria nº 88/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**00DA0A63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 301/2025**

**PORTARIA Nº 301/2025**

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a conclusão, com êxito, do período de estágio probatório pelo servidor abaixo identificado;
**RESOLVE:**
**Art. 1º:** Efetivar, por ter cumprido o Estágio Probatório, o Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, no Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, integrante do quadro permanente da Administração Pública do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
**Art. 2º:** A partir da data de 14/09/2025, o servidor adquire a **estabilidade no serviço público** por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos**,** nos termos do Artigo 41º da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.
**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 15 de Setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**2F7A4F55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°21/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°21/2025**

**O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS E HOSPEDAGENS DOS ARTISTAS PARTICIPANTES DA 30ª FESTVENTURA, EM RAZÃO DOS ITENS TEREM RESTADO FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de Setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
**ALTIVOO DESTINOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº. 61.836.321/0001-15 - LOTE 01 – no valor total de R$3.485,00 e LOTE 02 no valor total de R$5.099,00, **Totalizando o valor de: R$8.584,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**
Tudo em conformidade com a Ata da sessão, Habilitação e Julgamento.

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

**PUBLIQUE-SE**

Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**5C8E50B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR NESTOR KENEAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;**

**CONVIDA**

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2.º QUADRIMESTRE DE 2025** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.
Data: 30 de setembro de 2025(Terça- feira).
Horário: às 15h

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**6B97C323

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Engenharia, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, convoca a população em geral, especialmente os proprietários lindeiros às estradas rurais, para participarem de Audiência Pública a realizar-se:
**Data:** 23 de setembro de 2025
**Horário:** 09h00min
**Local:** Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190 – Centro
A audiência tem por objetivo informar e deliberar com a comunidade sobre a intenção da realização de **pavimentação poliédrica em trechos específicos de estradas rurais**, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, especialmente para o escoamento da produção agrícola, com base em parceria firmada com a SEAB.
Serão contemplados os seguintes trechos no projeto:

- **1.300 metros lineares – Linha Treze de Maio**
- **700 metros lineares – Linha Platina**
- **1.000 metros lineares – Linha Três Saltinho**

Na ocasião, será realizada apresentação técnica dos trechos contemplados no projeto e, após manifestação da comunidade, será deliberada a aprovação ou sugestões à proposta apresentada.

A participação da população é fundamental para garantir a transparência e a efetiva participação social no processo de definição das ações de infraestrutura rural no Município.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D1033EE1

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 243/2025

**PORTARIA N° 243/2025**
**DATA: 01/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Secretário Municipal de Esportes, conforme segue:
**Nome:** ROBERTO CARNEVALLI
**Função:** SECRETARIO MUNICIPAL
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,5 diárias X R$ 400,00 = R$ 1.400,00
**Data:** 01/09/2025 à 04/09/2025
**Justificativa:** Participação em conferencia estadual do Esporte.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**30981762

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 246/2025

**PORTARIA N° 246/2025**
**DATA: 03/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
**Nome:** DIRLEI APARECIDO BORGES
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** PALMAS - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 600,00
Data: 30/08/2025 à 31/08/2025.
**Justificativa:** Viagem a PALMAS/PR, levar Atletas desta municipalidade quando em participação CAMPEONATO PARANAENSE DE CAPOEIRA.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**BB5A5CB0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 248/2025**

**PORTARIA N° 248/2025**
**DATA: 04/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Vice Prefeito Municipal lotado no gabinete do vice prefeito, conforme segue:
**Nome:** RILDO JOSÉ PELOSO
**Função:** VICE PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
**Data:** 04/09/2025 à 05/09/2025
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, quando em visita a Assembleia Legislativa do Paraná, visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno para tratar sobre a reforma das escolas municipais Boa Vista e Duque de Caxias e solicitação de recurso para aquisição de um veículo van para secretaria de Educação.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**42D069DE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 250/2025**

**PORTARIA N° 250/2025**
**DATA: 04/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** MAYCON J. DOS REIS
**Função:** DIRETOR DE TRANSPORTE
**Cidade:** LONDRINA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 450,00
Data: 04/09/2025 à 05/09/2025.
**Justificativa:** Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta médica no Hospital Nova Vida.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**5CBF7A2A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 255/2023**

**PORTARIA N° 255/2025**
**DATA: 10/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** SANDRO MARCOS DOS SANTOS
**Função:** ASSESSOR
**Cidade:** CURITIBA - PR
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/09/2025 à 06/09/2025.
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta no Hospital Nossa Senhora.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**09DCE83E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 247/2025**

**PORTARIA N° 247/2025**
**DATA: 04/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias as Servidoras Municipais, conforme segue:
**Nome:** ROSELI KLAUSS
**Função:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 400,00
**Data:** 04/09/2025.
**Nome:** MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO
**Função:** ENFERMEIRA
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
**Data:** 04/09/2025.
**Nome:** SOLANGE MARIA TEIXEIRA
**Função:** COORDENADORA DE AGENDAMENTO E ESPECIALIZADA
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
**Data:** 04/09/2025.
**Justificativa:** Participação em evento de Operacionalização do Programa "AGORA TEM ESPECIALISTAS" COSEMS-PR em parceria com SESA e Gestores Municipais da 10ª Regional de Saúde.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**508EFB28

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 253/2025**

**PORTARIA N° 253/2025**
**DATA: 10/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** JOSÉ ESPRUENCIO
**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
**Cidade:** PIRAQUARA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
**Nome:** DALVA AMORIM DE LIMA REIS
**Função:** ASSISTENTE SOCIAL
**Cidade:** PIRAQUARA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 09/09/2025 à 11/09/2025.
**Justificativa:** Viagem a Piraquara/PR, levar paciente em quando em internamento de paciente na Clínica São Juliana.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B5F9E3F7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 257/2025**

**PORTARIA N° 257/2025**
**DATA: 11/09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** MAYCON J. DOS REIS
**Função:** DIRETOR DE TRANSPORTE
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 875,00
Data: 11/09/2025 à 13/09/2025.
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta médica no Hospital do Trabalhador.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**079C769A

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO FINISA**

**EXTRATO CONTRATO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603458-03/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇOES do Contrato de Financiamento nº 0603458-03, de 16/11/2023, que passam a vigorar conforme a seguinte redação:
**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

| **AÇÕES FINANCIADAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **RESPONSÁVEL** | **CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA** | **PROJETOS/AÇÕES** |
| **Tomador** | **06.001.26.782.0004.1001** | **4.4.90.51** | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** |
| Tomador | 06.001.26.782.0004.1.002 | 4.4.90.51 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS |
| Tomador | 06.002.15.451.0005.1.005 | 4.4.90.51 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO |
| Tomador | 09.001.13.392.0012.1.029 | 4.4.90.52 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TERRENO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO |
| Tomador | 10.004.22.661.0015.1.014 | 4.4.90.52 | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS |
| Tomador | 10.003.23.695.0014.2.086 | 4.4.90.51 | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO |

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D987BC6D

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 058/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 058/2025**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO NECESSÁRIA.**

**- DATA DE ABERTURA: 01/10/2025**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**28A5E59C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA COMPOSTA POR: APLICATIVO MULTIPLATAFORMA (ANDROID, IOS E WEB) E ASSISTENTE VIRTUAL (CHATBOT) COM INTEGRAÇÃO AO WHATSAPP, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** CLEVERSON SILVESTRO RAMOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de setembro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**C4C01226

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**OBJETO:** Contratação da empresa "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL" para prestação de serviços de Análise, Assessoria técnica de Projetos e Empreendimentos e Acompanhamento de obras do Município, notadamente para as seguintes obras: Recape Asfáltico em diversas vias do Município de Boa Vista da Aparecida.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de setembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 5 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**6728F74E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 20 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de outubro de 2026.

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**8A991B15

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO:** vencimento até o dia 31 de outubro de 2025.

**VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO:** vencimento até o dia 31 de outubro de 2026.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R$ 293.374,84 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

**VALOR AJUSTADO DO CONTRATO:** R$ 307.413,46 (trezentos e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de novembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**98D1909B

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 011/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 011/2025.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para execução de Ciclovia com revestimento em CBUQ e Concreto com área de 3.087,41 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

| LOTE | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| ÚNICO | RIBER CONSTRUTORA LTDA | R$ 532.300,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 532.300,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**FA17A7C1

## RECURSOS HUMANOS
## CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 010/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 010/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
**Considerando o Edital nº 009/2025 com a convocação para prova prática, publicado em 15 de setembro de 2025;**
**Considerando a necessidade de retificar e complementar informações;**
**TORNA PÚBLICA**:
Art. 1º - A retificação dos veículos a serem utilizados na prova prática do cargo de Lavador e Lubrificador, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
**VEÍCULOS:**
Voyage 1.6 - 2019
Corsa Classic - 2015
~~VW Gol 1.0 – 2021~~
~~VW Gol 1.0 – 2021~~

LEIA:
**VEÍCULOS:**
Voyage 1.6 - 2019
Corsa Classic - 2015
**VW Gol 1.0 – 2016**
**CATERPILLAR 120K - 2013**
**NEW HOLLAND 140-B - 2009**

Art. 2º - O candidato também deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, **munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
Art. 3º - Demais regras e instruções do edital de convocação da prova prática permanecem inalteradas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

***LEANDRO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**233038A2

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 315 2025

**DECRETO nº 315/2025**
Data: 15/09/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo Exclusivo em Comissão de Assessoria de Cultura e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **JOSE LINDOMAR RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº 911.363.189-68 e da cédula de identidade RG nº 5.788.195-0, para ocupar o cargo de **Assessoria de Cultura (Lei 922/2025),** a partir de **15 de setembro de 2025.**

**Parágrafo 1º.** A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-4**.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**58CECB19

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 258 2025**

**PORTARIA nº 258/2025**
Data: 15/09/2025

SÚMULA: Revoga concessão de Ampliação de Jornada de professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno nº 217 de 15 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revoga concessão de Ampliação de Jornada de professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, concedida através da Portaria 90/2025 de 26 de março de 2025, conforme abaixo relacionada:

| Matrícula | Servidor (A) | Local | A partir de |
|---|---|---|---|
| 1180983 | Francieli Finatto | Esc. Mun. Padre Jandir Zanchettin | 15/09/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 090 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**1F8D422D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**PORTARIA 031/2025**

PORTARIA Nº. 031/2025

Dispõe sobre a autorização para assinatura eletrônica de atos contábeis e financeiros no âmbito da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização de assinatura eletrônica em procedimentos administrativos,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam autorizados o Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, portador da Cédula de Identidade nº. 9.275.858-3, e as servidoras PATRÍCIA DE FÁTIMA CASTRO COSTACURTA TORQUES, Contadora, portadora da cédula de identidade nº. 6.478.208-8-PR e FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA, Controladora Interna portadora da cédula de identidade nº. 7.179.132-7, a proceder, mediante assinatura eletrônica, aos seguintes atos:

I – emissão de empenhos;
II – anulação de empenhos;
III – emissão de liquidação;
IV – estorno de liquidação;
V – emissão de ordens de pagamento;
VI – estorno de pagamento.

**Art. 2º** A autorização de que trata esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

***CARLOS RODRIGO ISRAEL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Borato Schlickmann
**Código Identificador:**DBAB2547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025 - CMDH**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Convoca a 1° Conferência Municipal de Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, tendo como base o Ofício Circular nº 193/2025 do CAOPJDH e a Lei 1029/2025 de 05 de setembro 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1° Conferência Municipal de Direitos Humanos, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025, no Salão da Paróquia Santo Antônio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 45 (fundos da Igreja Matriz), com início ao 12h:30min e término previsto para as 17h:00min.
Art. 2º Visando estabelecer um debate aprofundado e dada a complexidade dos eixos propostos, fica determinada a realização da Pré Conferência no dia 09 de setembro de 2025, às 14:00 na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1450, Centro.
Art. 3º A 1° Conferência Municipal de Direitos Humanos terá como tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", e como eixos:

• EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
• EIXO 2 – Democracia e Participação Popular;

• EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social;
• EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
• EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
• EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Art. 4º - Fica formada a Comissão Organizadora da 1° Conferência Municipal de Direitos Humanos, tendo como membros:

• Claudinéia Falcade Scremim Porkote.
• Ozéias Leonardo da Silva Junior
• Daiane Brito da Silva Carvalho

Art. 5º Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2025.

***CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**A9997651

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**
**PROCESSO Nº 130/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 91.267,00 (noventa e um mil duzentos e sessenta e sete reais).**
Emissão: 15/09/2025
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**D4663C1B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 71/2021**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO**: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISM LTDA

**CNPJ:** 24.538.995/0001-07

**TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14 DE SETEMBRO DE 2025 A 14 DE SETEMBRO DE 2026. ASSIM, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 17.0001,70 (DEZESSETE MIL UM REAL E SETENTA CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

**BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**3ADDDDA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 176-2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 176/2025.**
**CONTRATADA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
**OBJETO:** Contratação de serviços para fogos de artifício.
**VIGÊNCIA:** 15/09/2025 à 14/09/2026.
**VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico N°48/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**0D0B6518

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 16/2025**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MUNICÍPIOS EM ÂMBITO REGIONAL**

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 15 de

setembro de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **a Aquisição de materiais elétricos necessários para manutenção dos departamentos pertencentes a esta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 15 de setembro de 2025

***ROSANA FERREIRA LOPES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
**Código Identificador:**31718E3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 461, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, **03(três) diárias de viagem para cada, para os dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, até a cidade de Curitiba – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Finanças, para participar do Curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Escola de Gestão Pública – EGP: "A Reforma Tributária e seus impactos para os Estados e Municípios".
**Thalysia Kopp Prechlak**, Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação, matricula nº 669-6/4;
**Fernando da Silva**, Fiscal de Tributos, matricula nº 675-0/2.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**56286ACF

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 08/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 08/2025 - *Processo Licitatório 65/2025***
Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas da Concorrência nº 08/2022, do tipo MELHOR OFERTA**,** que teve como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA para PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.739/25**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa 61.025.852 KARINI MARTINS ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº **61.025.852/0001-28**, com o valor mensal de **R$ 1.001,00 (mil e um reais)**, totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).
Bom Sucesso do Sul, 15 de setembro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**FFD43470

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 027/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Credenciamento nº 027/2025**
**Processo Administrativo nº 169/2025**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para ministrar curso de inglês no contraturno escolar, destinado a 4 (quatro) turmas de alunos da rede municipal de ensino de Braganey/PR, em conformidade com o Programa Mais Inglês e a Lei Municipal nº 904/2025.
Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:05 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, realizou-se a sessão pública destinada à abertura dos envelopes relativos ao Credenciamento nº 127/2025, Processo Administrativo nº 169/2025.
A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. Daniel Cruz Bartoski, com o apoio da respectiva equipe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Aberta a sessão, constatou-se a presença de apenas uma empresa interessada, a saber: SUNSHINE IDIOMAS E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.146/0001-70, que apresentou envelope contendo Documentos de Habilitação e Proposta, nos termos do edital.
Procedeu-se à abertura do referido envelope, sendo realizada a conferência e análise da documentação apresentada. Após a verificação, constatou-se que a empresa deixou de atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência, que estabelece a necessidade da apresentação de comprovação relativa a quatro profissionais habilitados para a execução do objeto. Todavia, a empresa apresentou documentação referente a apenas um profissional, não satisfazendo, portanto, as condições mínimas estipuladas no edital.
Diante do descumprimento do requisito essencial para a comprovação da capacidade técnica, o processo de credenciamento foi declarado fracassado, nos termos legais e editalícios aplicáveis.
Ficou registrado que toda a sessão foi gravada em áudio e vídeo, garantindo a devida transparência e publicidade do procedimento.
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

E, para constar, eu, Daniel Cruz Bartoski, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Braganey/PR, 15 de setembro de 2025.**

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**516348F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 028/2025**
**PROCESSO N° 171/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21**

**OBJETO**: Contratação da empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.008.729/0001-00**, detentora do registro de preços para aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão 6x4, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante de 12 m³, potência mínima de 280 CV, novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024**, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025.

**VALOR GLOBAL:** R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), com inexigibilidade de licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.490.52.00.00
Fonte: 1860
Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 26 de Agosto de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**4027CBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 083/2025**

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando que no dia 19 de setembro, comemora-se o "**DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – NOSSA SENHORA DA SALETE**", fica decretado Feriado Municipal no dia **19 de setembro 2025** (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 15 de setembro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**93095BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231/2025**

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. VELMOR BATISTEL**, inscrito no CPF: 554.***.259-72, do cargo de Secretário de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 15 de setembro de 2025.

***VALDIR ZIELINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
**Código Identificador:**DDE783D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**EXTRATOS DE CONTRATO - PREGÃO Nº 01/2025**

Pregão nº 01/2025
Processo Administrativo nº 18/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

• CONTRATO nº 07/2025
Contratada: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33, no valor de R$1.001,61 (Um mil, um real e sessenta e um centavos).

• CONTRATO nº 08/2025
Contratada: MHFH PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 77.556.116/0001-36, no valor de R$4.269,93 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

• CONTRATO nº 09/2025
Contratada: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.794.003/0001-29, no valor de R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

• CONTRATO nº 10/2025
Contratada: SENNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.040.074/0001-02, no valor de R$1.823,20 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

• CONTRATO nº 11/2025
Contratada: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 46.494.814/0001-20, no valor de R$300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos).

• CONTRATO nº 12/2025

Contratada: V. AMBROZIO INFORMÁTICA, CNPJ nº 01.578.641/0001-90, no valor de R$ 7.279,10 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Valor total dos Contratos: R$14.922,09 (Quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos)

Vigência: 15/09/2026.

***ISAAC MAIA LEMES***
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**CBB164C6

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para avaliação dos gêneros alimentícios – referente a Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 19/2025.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 376/2012 e considerando a necessidade de avaliação de itens alimentícios para fins de aquisição por este órgão,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Itens Alimentícios, com a finalidade de realizar a análise das amostras apresentadas pelas empresas participantes de processos licitatórios para fornecimento de gêneros alimentícios.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

• Marli de Fátima Belarmino Soares – Agente de Serviços Operacionais.
• Sirlene Ferreira dos Santos – Chefe de Gabinete
• Rebecca Rezende Plácido dos Santos – Diretora Geral

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Receber, inspecionar e avaliar as amostras dos gêneros alimentícios, observando aspectos como qualidade, validade, aparência, embalagem, rotulagem e conformidade com as especificações do edital ou termo de referência;
II –Registrar as análises em ata e/ou relatório.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafeara, 15 de setembro de 2025.

***ISAAC MAIA LEMES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**785FFE7D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 43/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, para **Registro de preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para utilização destinada às Secretarias Municipais de Cafeara, para atendimento dos serviços e projetos**, com abertura no dia 29/09/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de setembro de 2025

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thais Fernanda Tomadon
**Código Identificador:**C01612AA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO 2499/2025**

Súmula: Decreta luto oficial no Município e dá outras providências.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI,** Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

**Considerando,** o falecimento do, Sr. André Rojo Venciguerra;

**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Cafeara pelo falecimento do Senhor **André Rojo Venciguerra**, devendo as bandeiras oficiais ser hasteadas a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 15 de setembro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**869EDCAC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2500/2025**

Súmula: Concede gratificação por Serviços Técnicos na sala de agendamento da Unidade Básica de Saúde de Cafeara, e Ouvidoria Geral, a servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ao(a) servidor(a) JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES, matrícula nº 385, para ATUAR junto à Sala de Agendamento, realizando serviço de regulação, estratificação e acompanhamento de especialidades médicas e também como Ouvidor Geral do município de Cafeara/PR, com o porcentual de 77,72% (setenta e sete inteiros e setenta e dois milésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2256/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 15 de setembro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5E61D401

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO** 126/2025
**PROCESSO DE DISPENSA** 31/2025

**Contratante:**
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
**Contratado:**
NOME: M ANTONIO DE OLIVEIRA OBRAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 11.477.665/0001-07
Valor: R$1.500,00(Mil e Quinhentos Reais).
**Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21
**Data de Assinatura:** 15/09/2025
**Objeto:** Compra de sorvete (picolé de frutas) para as crianças do nosso município em comemoração às festividades doa dia das crianças do ano de 2025
**Vigência:** 60 dias

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**42DA5BF2

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2025
Processo dispensa Nº. 31/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2025, de 03/09/2025, para o qual tem como objeto: "Compra de sorvetes para festividades do dia das criança" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
M ANTONIO DE OLIVEIRA OBRAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 11.477.665/0001-07 no valor total de R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, quinze dias de setembro de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Marcelo Galvão
**Código Identificador:**956E9F27

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO N° 084.2025 - INSUMOS DIABETES**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 136/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 084/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços de empresa especializada no fornecimento de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar de pacientes diabéticos e gestantes, em caráter emergencial, para atendimento às unidades de saúde do Município, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$240.010,00 (duzentos e quarenta mil, e dez reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de setembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**500E6F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 148 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Decreto nº 148 de 15 de setembro de 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP) em conformidade com o disposto no art. 76-B do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal de 1988, incluído pela emenda Constitucional nº 132/2023 de 20 de setembro de 2023, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,** e em conformidade o disposto no Inciso I do Artigo 7ª da Lei Orgânica Municipal e por força da Emenda Constitucional nº 122 de 20 de dezembro de 2023, que trata da Desvinculação de Receitas, Art. 76-B do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias e demais dispositivos constitucionais e legais e:

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 1322023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o Art. 76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 (ADCT/CF);

**CONSIDERANDO** que o referido artigo desvincula de órgão, fundo ou despesa até 31 de dezembro de 2032 - (30%) (trinta por cento) das receitas Municipais relativas a impostos, taxas e multas já constituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV do parágrafo único do suba citado a art. 76-B dos ADCT/CF;

**CONSIDERANDO** que o "caput" do Art. 76-B não se reporta expressamente à Contribuição pra Custeio de Iluminação Pública (COSIP) todavia partindo do pressuposto que a contribuição de iluminação pública (COSIP) não é imposto, nem taxa, tampouco multa, mas sim receita de contribuição, classificada como receita corrente prevista no final do caput do art. 76-B dos ADCT;

**CONSIDERANDO** que o termo " outras receitas correntes" contido no caput do Art. 76-B, dos ADCT, não diz respeito à classificação orçamentaria da receita municipal e, sim a quaisquer outras receitas correntes englobando portanto, além das receitas estabelecidas nas rubricas orçamentarias próprias ( Outra Receitas Correntes) todas as demais receitas correntes, inclusive as Receitas Correntes de Contribuições , essas excluídas excepcionalmente no parágrafo único do mesmo artigo;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 132/2023 de 20 de setembro de 2023, não altera o texto da Emenda Constitucional 93/2016 de 08 de setembro de 2016, tão apenas prorroga o prazo para 31 de dezembro de 2032, ficando, portanto, o entendimento já consolidado anteriormente pelos dispositivos citados, inalterados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam desvinculados de órgão, Fundo, Programa ou Despesa, no período que compreende de 08.02.2023 até 31.12.2032, no percentual de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a Impostos, Taxas e Multas, já instituídos ou que vierem a serem criados, instituídos até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive oriundas de contribuições.

**Art. 2º.** A desvinculação referida no artigo anterior deste decreto aplica-se:

I. aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas projetos ou ações e aos fundos administrados pelo poder executivo Municipal;

II. a todos os fundos administrados pela Poder Executivo Municipal, excetuando-se, os de saúde e de educação;

**Art. 3º.** Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I. recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de quem tratam, respectivamente, os incisos II e III do Parágrafo 2º do art. 198 e o art. 212 todos da Constituição Federal de 1988;

II. receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III. transferências obrigatórias e voluntarias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificadas em lei.

**Art. 4º.** A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 15 de agosto do corrente exercício de 225, em conformidade com a Emenda Constitucional 132/2023, aplicando também essa desvinculação ao resultado de aplicação financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Secretário da Fazenda Municipal, e aos gestores dos Fundos Municipais realizem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

**Art. 5º.** As receitas desvinculadas de contas bancarias especificas de fundos órgão ou programa deverão serem transferidos para a conta bancária de controle especifico das desvinculações, a conta bancária deverá ser vinculada a fonte de Recursos 002 conforme "layout" de controle de fontes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6E21F128

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 149 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Decreto nº 149 de 15 de setembro de 2025.**

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7XX32X70X com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 235/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo de Sindicância em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7XX32X70X, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 235/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

**Art. 2º.** Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Sindicância ora instaurado:
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde.
- Juliana Gomes - Técnico Administração.

**Parágrafo único:** Ficará a cargo do Sr. Orlando de Paris Junior presidir a Comissão, com a designação da Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges como Secretária.

**Art. 3º.** Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

**Art. 4º.** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Parágrafo único:** Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**D023C460

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025**

**Errata Referente** – Ata de Registro de Preços nº 305/2025- Pregão Eletrônico nº 073/2025.

**Onde Se Lê:** PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2025.

**Leia-se:** PREGÃO ELETRONICO Nº073/2025

Cafelândia, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**62BE41A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 – PREGÃO Nº 049/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 – Pregão nº 049/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 56.917.232/0001-63, RUA SERRA DE JAPI, 440 - CEP: 03309000 - BAIRRO: VILA GOMES CARDIM, E-MAIL: expressoterceirizada@gmail.com, Telefone, (11) 2092-4945 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SUELI ALVES DA SILVA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CORTE, PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 358.868,88 (Trezentos e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
**Assinaturas:** Junior Motter, SUELI ALVES DA SILVA
**Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026.**
**Data da Assinatura**:10/09/2025.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**11906A23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Renaldo Preis, portador do R.G. nº 4.490.344-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 16 (dezesseis) de setembro de 2025.
**Horário de saída**: 20h30min.

**Motivo:** Participar do Curso de Boas Práticas de Gestão Pública, como atuar com eficiência na Atividade Legislativa e Fiscalização.

**Data do retorno:** 20 (vinte) de setembro de 2025.
**Horário do retorno**: 05h30min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A583AACF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL 07/2025

**Edital N.º 07/2025**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão especial nomeada na portaria interna 260/2025, vem por meio deste edital divulgar o **RESULTADO FINAL** após analises de recursos dos candidatos inscritos para o padrão extraordinário (dobra):

| COLOCAÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| | Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira | 8,5 |
| | Quetlin Daiane Gatto de Souza | 0,4 |

Califórnia,12 de setembro de 2025.

***DENISE BARTKO ALENCAR PAULO***

***JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO***

***MARIZA MARIA CAMPOS COSTA***

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**9460D45D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL 08/2025

**EDITAL Nº 08/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 044/2025**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEDUC DO EDITAL 044/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO.**
FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL SEDUC Nº 08/2025.
O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.
O prazo de validade do referido Processo Seletivo é até o final do ano letivo de 2025, contando a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 15 de setembro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**3A890DBB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Aquisição de uma pa carregadeira sobre rodas – convênio 956733/2024 , proposta transferegov sob n.º 007276/2024, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com recursos do Ministério da Agricultura
FORNECEDOR: PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/CPF: 76.527.951/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: MAURILIO MULLER

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12 de setembro de 2025

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**D2FBB157

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 104/2025
Pregão Eletrônico nº 053/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Aquisição de uma pa carregadeira sobre rodas – convênio 956733/2024 , proposta transferegov sob n.º 007276/2024, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com recursos do Ministério da Agricultura

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
| 01 | 01 | UNID | Aquisição de pa carregadeira sobre rodas nova, , zero hora, com motor 4 tempos, turbo, combustível a diesel, certificação Tier-3 ou Mar-1, 6 (seis) cilindros, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 189 litros, com potencia mínima de 137 hp, transmissão de no mínimo 7 (sete) velocidades, tração nas 4 rodas, cabine com ar-condicionado fechada com certificação rops/fops, Espelhos retrovisores externos e internos, tacômetro, cinto de segurança, direção hidráulica, horímetro, faróis dianteiros, buzina, alerta sonoro de ré, luzes de pneus dianteiros e traseiros no no mínimo 17.5/25 (L3) 16 lonas, caçamba com capacidade de no mínimo 2,10m3, peso operacional de no mínimo 13.400 kg, Sistema elétrico de no mínimo 24 V, rastreador original do fabricante, garantia de no mínimo 01 (ano) sem limite de horas, frete CIP, INCLUSO, assistência técnica através de revendedor autorizado, com distância máxima do paço municipal de 110 (cento e dez) quilômetros. com revisões periódicas durante o período mínimo de 1.000 horas programadas em concessionária (com de peças e serviços inclusos)". Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses de garantia sem limites de horas; Entrega técnica realizada por mecânico especializado onde será realizada a demonstração das funções do equipamento para sua operação e dos itens a serem verificados na manutenção diária. | 690.000,00 | 690.000,00 |
| | | | | TOTAL R$ | 690.000,00 |

Valor Total Homologado: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Califórnia, 10/09/2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2087A691

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 097/2025
Nº Licitação: 048/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM SPT E PERLCOLAÇÃO DO SOLO FUROS ATÉ IMPENETRÁVEL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO COM ART.

Fornecedor: CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA
CNPJ: 36.709.275/0001-46

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Unid. | 50 | SONDAGEM STP (NBR 6484) FUROS ATÉ IMPENETRÁVEL | R$ 745,10 | R$ 37.255,00 |
| 2 | VB | 9 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO | R$ 220,00 | R$1.980,00 |
| 3 | VB | 50 | EMISSÃO DE LAUDO COM ART | R$ 253,30 | R$12.665,00 |
| Total Geral..... | | | | | R$ 51.900,00 |

Valor Total do Pregão: R$ 185.875,48 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos.

Total Homologado do Processo: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – Red. 101

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. - 3.3.90.39.00.00- Fonte 1000 – Red. 127

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022.- 3.3.90.39.00.00 - Fonte 303 – Red. 189

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 278

Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 292

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 307

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 103 - Red. 459
07.017.12.361.0017.2.042.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 104 - Red. 460

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.044.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 103 - Red. 485
07.017.12.361.0017.2.044.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 104 - Red. 486

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2.057.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 103 - Red. 509
07.017.12.361.0017.2.057.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 104 - Red. 510

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 103 - Red. 529
07.017.12.365.0019.2.045.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 104 - Red. 530

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2.086.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 553

Manutenção do Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 564

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2.049.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 576

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2.048.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 603

Manutenção do Fundo Municipal do Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.091.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 733

Implantação Infraestrutura Turística
12.025.13.392.0023.1.023.- 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 - Red. 608

Valor Total R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Califórnia, 04 de setembro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**DB0E9489

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Fornecedor: RM GRÁFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 40.834.336/0001-74
Onde se lê:
Valor Total: R$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais)
Leia-se:
Valor Total: R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

Autorização:
***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Junior Frason Ribeiro
**Código Identificador:**90BC782A

### SETOR DE COMPRAS
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 62/2025
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote
**Valor Máximo:** R$73.825,18 (Setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)
**Data de abertura:** 07/10/2025 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**590C7938

### SETOR DE COMPRAS
### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 43/2025

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO**
**Pregão Eletrônico:** nº. 43/2025
**Objeto**: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**RECURSO ADMINISTRATIVO:**
E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - CNPJ nº 22.228.425/0001-95
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº 322/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, pelos motivos expostos no parecer;
**DECIDO**
Ratificar o entendimento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** e pela continuidade e homologação do certame.
A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema do Compras BR.
Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**208F459D

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 114/2025
**ID nº:** 2025185
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 52.179.963/0001-06. **Valor total:** R$ 174.193,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F511C918

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 115/2025
**ID nº:** 2025186
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, **CNPJ:** 32.743.242/0001-61. **Valor total:** R$ 80.492,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6248E2F5

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 116/2025
**ID nº:** 2025187
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 51.221.610/0001-56. **Valor total:** R$ 42.700,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**ECA97ADC

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 117/2025
**ID nº:** 2025188
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 37.121.913/0001-76. **Valor total:** R$ 16.802,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A2773365

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 118/2025
**ID nº:** 2025189
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, **CNPJ:** 20.489.064/0001-05. **Valor total:** R$ 41.520,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BC32E3CD

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 119/2025
**ID nº:** 2025190
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CELIA DA CUNHA FRANÇA LTDA, **CNPJ:** 06.059.923/0001-03. **Valor total:** R$ 44.454,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**30CA4DEB

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 120/2025
**ID nº:** 2025191
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 48.368.182/0001-84. **Valor total:** R$ 34.427,70. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**611788BC

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 121/2025
**ID nº:** 2025192
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 33.324.795/0001-42. **Valor total:** R$ 138.071,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**13036BF3

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 122/2025
**ID nº:** 2025193
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 34.223.536/0001-98. **Valor total:** R$ 15.120,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**79ADFE10

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 123/2025
**ID nº:** 2025194
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 51.205.028/0001-04. **Valor total:** R$ 13.437,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**96F7B542

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 124/2025
**ID nº:** 2025195
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** A.D. DAMINELLI LTDA, **CNPJ:** 10.749.758/0001-80. **Valor total:** R$ 163.089,30. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**04984DAF

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 125/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 125/2025
**ID nº:** 2025196
**Pregão nº:** 44/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ILG COMERCIAL LTDA - ME, **CNPJ:** 20.657.155/0001-02. **Valor total:** R$ 78.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de Agosto de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7717B919

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 126/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 126/2025
**ID nº:** 2025197
**Pregão nº:** 48/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, **CNPJ:** 30.759.356/0001-74. **Valor total:** R$ 105.007,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4C739881

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 127/2025
**ID nº:** 2025198
**Pregão nº:** 48/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ, **CNPJ:** 51.647.234/0001-66. **Valor total:** R$ 27.665,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1EB92CF4

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 128/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 128/2025
**ID nº:** 2025199
**Pregão nº:** 48/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** HERNANDES E CIA LTDA - EPP, **CNPJ:** 20.798.806/0001-84. **Valor total:** R$ 24.800,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6237BC96

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 129/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 129/2025
**ID nº:** 2025200
**Pregão nº:** 48/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, **CNPJ:** 21.782.356/0001-02. **Valor total:** R$ 13.122,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BD117582

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 130/2025
**ID nº:** 2025201
**Pregão nº:** 48/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** MALU TECIDOS LTDA, **CNPJ:** 35.148.848/0001-47. **Valor total:** R$ 57.382,50. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 3 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9ED249BA

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2025**

**Extrato de Ata de Registro de Preços**
**Ata de Registro de Preços nº:** 136/2025
**ID nº:** 2025210
**Pregão nº:** 52/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 82.381.815/0001-22. **Valor total:** R$ 262.500,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C3FCB0E0

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 73/2025**

**Contrato nº: 73**/2025
**ID nº:** 2025208
**Inexigibilidade nº:** 59/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO PALICATIVO GOVFÁCIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 41.886.613/0001-55. **Valor total:** R$ 12.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4053B1CD

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 14 TERMO DO CONTRATO Nº. 97/2019**

**Termo de aditivo n° 14 Termo do contrato nº. 97/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo **o acréscimo de 7.342,50 quilômetros no item 1 cód. 56871 - TRANSPORTE ESCOLAR: 17 ÔNIBUS URBANOS COM MOTORISTAS**, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Federal nº 8.666/93, resultando a quantia de R$ 91.340,70 a ser agregada ao valor total do referido item, o qual representa aproximadamente o percentual de 3,08% de acréscimo.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de setembro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A60599A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ**, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiencia Publica da Saude, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2025.**
**Data: 30/09/2025**
**Horário: 19:30**
**Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente**
**Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente – PR.**

Campo do Tenente, 15 de setembro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**9D294709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/ 2025**

**Fundamento:** Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
**Objeto**: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de forma emergencial para a Casa Lar do município de Campo do Tenente, necessários para a manutenção e atividades diárias realizadas, solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania.
**Empresas Contratadas**:
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ CNPJ:05.948.389/0001-15
**Valor total do processo:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
**Data de Ratificação: 09/09/2025**
**Contrato 219/2025**, assinado em 15/09/2025, vigência 12 meses.
**Dotação Orçamentária:**
**06** - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
**06.001** - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECIDADANIA
**08.244.0006.2020** - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania
**3.3.90.36.00.00** – Outros Serv. Pessoa Física
**3.3.90.39.00.00** – Outros Serviços Pessoa Jurídica
**00000** – Recursos Municipais
**00934** – Recursos Municipais

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**00054D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Objeto: Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 30/09/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 15 de setembro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**0D7C5433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 319/2025**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,** Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Patricia Aparecida Martins, inscrito no CPF sob nº 083.XXX.209-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12 de Setembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 15 de Setembro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INES MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**CD88F824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 320/2025**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Luciana de Ramos, inscrito no CPF sob nº 073.XXX.279-XX, para exercer o cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 2º** – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 15 de Setembro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INES MARIA WERNER***
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1355881B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 803/2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Campo de Magro e revoga o Decreto nº 414/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando nº 07/2025 – CAE.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

**I. Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:**
**Presidente:** Neusa de Jesus Chiquitti – CPF 248.***.***-09
**Vice-Presidente:** Cissa Cristina Weber – CPF 084.***.***-71

**II. Representante do Poder Executivo:**
**Titular:** Mayra Souza Guimarães – CPF 052.***.***-71
**Suplente:** Zilda de Oliveira Silva – CPF 009.***.***-27

**III. Representante dos Docentes:**
**Titular:** Neusa de Jesus Chiquitti –CPF 248.***.***-09
**Suplente:** Meiriely Ferri – CPF 028.***.***-41
**Titular:** Diomare Cristiane de Miranda – CPF 817.***.***-87
**Suplente:** Wanessa Carmo da Silva Miranda – CPF 086.***.***-00

**IV. Representante dos Pais de Alunos:**
**Titular:** Cissa Cristina Weber – CPF 084.***.***-71
**Suplente:** Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro – CPF 066.***.***-11
**Titular:** Simone Aparecida Santos de Souza – CPF 166.***.***-77
**Suplente:** Cristiane Biernaski – CPF 096.***.***-05

**V. Representante da Sociedade Civil Organizada:**
**Titular:** Taiana Dechristan Ribeiro – CPF: 042.***.***-27
**Suplente:** Willian Assi Correa – CPF: 050.***.***-94
**Titular:** Lucimara Santos Zandoná - CPF 036.***.***-47
**Suplente:** Aline Fernanda de Oliveira – CPF: 078.***.***-08

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 414/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 15 de setembro de 2025.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F069E2AF

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2025**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro e identificação permanente de animais, cães e gatos através da implantação de microchip e criação de banco de dados animal no Município de Campo Magro."

MARCIMIR BUENO DE LARA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 008, de 17 de junho de 2025, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cães e gatos do Município de Campo Magro deverão ser obrigatoriamente registrados e identificados por meio do Sistema de Gestão de Cadastro (SGC) em banco de dados animal no setor ambiental competente pelo controle populacional de cães e gatos;

§ lº A identificação deverá ser realizada de forma definitiva, por intermédio da inserção subcutânea, em localização do dorso lombar, através de artefato eletrônico denominado microchip, especificamente para uso animal, de frequência 134,2 Khz (quilohertz).
§ 2º O microchip deverá:
I - ser confeccionado em material esterilizado;
II - conter prazo de validade;
II - ser encapsulado e com dimensões que garantam a biocompatibilidade;
III - ser decodificado por dispositivo de leitura universal que permita a visualização dos códigos de informação;
IV — ser inerte e sem capacidade migratória;
V — ter sido adquirido de empresa com certificado ISO de qualidade.
VI – ser aplicado por profissional médico veterinário de forma ética;

§ 3º Os responsáveis pelos cães e gatos tem até 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para microchipar e cadastrar todos os seus animais.
§ 4º Devendo ser microchipados e cadastrados no site da Prefeitura municipal através do órgão competente, pelos responsáveis, até 3 (três) meses contados a partir da publicação desta lei, os cães que se enquadrem nas seguintes situações:

I - tenham mordido alguém;
II - tenham ferido gravemente ou matado outro animal;
III - tenham sido considerados como risco para a segurança de pessoas ou outros animais por autoridades competentes, quais sejam, veterinários de Órgãos Públicos, Agente Fiscalizador ambiental, Guarda Municipal, Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Defesa Civil, em razão de seu comportamento temperamental ou especificidade fisiológica;
IV- sejam das raças pitbull, fila brasileiro, rottweiller, dogue argentino, american bully, staífordshire terrier americano, staffordshire bull terrier, chow chow, doberman, pastor alemão e pastor de malinois, ou fruto de cruzamento com alguma dessas raças.

§ 5º A partir do prazo previsto no § 3º deste artigo, todos os cães e gatos, até no máximo 6 (seis) meses de idade deverão estar microchipados e terem o cadastro atualizado quando forem fruto de transações comerciais ou adoção.
§ 6º As clínicas veterinárias, pet shops, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento veterinário deverão manter, em local visível ao público, placa informando a obrigatoriedade da implantação de microchips em cães e gatos, a qual deverá ser afixada em até 60 (sessenta) dias a partir do início da vigência desta Lei.

**Art. 2º.** Compete ao Departamento Ambiental que trata do controle populacional de cães e gatos, no Município, ou outro órgão que venha a substitui-lo, a gestão do cadastro de que trata o art. 1° desta Lei.

§ 1º O registro e a identificação animal poderão ser realizados pelo Departamento Ambiental Municipal (SGC), pelas Organizações da Sociedade Civil em mutirões de castração por elas promovidos, por clínicas e hospitais veterinários públicos ou privados ou ainda por comerciantes de animais esse, desde que devidamente cadastrado no Município;
§ 2º Para que Organização da Sociedade Civil, clínica, hospital veterinário, comerciante de animais se tome uma Unidade Registradora e possa realizar o registro de identificação animal, é necessário estar com a situação cadastral regularizada perante o Município, possuir médico veterinário responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.
§ 3º O valor cobrado pelos serviços particulares, previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, ficará a critério do estabelecimento.
§ 4º Os agentes fiscalizadores do departamento Ambiental, previamente treinados, poderão, após constatado interesse público, microchipar os animais encontrados durante a realização das vistorias de maus-tratos, desde que o procedimento seja executado por médico veterinário.
§ 5º Caso o responsável pelo animal se recuse a implantar o microchip, o profissional que o atendeu ficará obrigado a comunicar o fato ao agente fiscalizador ambiental do município, informando o nome e o endereço completo do tutor.
§ 6 Cabe ao executivo definir as regras de cadastro e de acesso às informações de cada tipo de usuário, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados.
§ 7º A complementação da identificação, através da marcação para fins de identificação visual, será permitida somente em gatos de vida livre no momento da castração, sendo utilizados métodos éticos e indolores para o alcance deste fim.

**Art. 3º.** A microchip agem será ofertada à população de forma gratuita pelo Município somente nos seguintes casos:

I - para os animais cujos responsáveis estejam previamente cadastrados no Departamento pertinente, enquadrados nos critérios de definição de população de baixa renda, vulnerabilidade social, com Cadastro Único atualizado vinculado a benefício social ativo:
II - para animais castrados através dos mutirões promovidos pelo Departamento de Ambiental responsável pelo controle populacional;
III - para os animais que venham a ser microchip ados pelos agentes Fiscalizadores do Departamento ambiental durante a realização de vistorias de maus tratos;
IV - para animais resgatados por protetores independentes devidamente cadastrados no Município;
V - para animais de pessoas em situação de acumulação de animais mediante laudo médico;
VI - para animais de pessoas em situação de rua.

**Art. 4º** Para o cadastramento dos animais, a Unidade Registradora deverá prestar ao setor Ambiental responsável as seguintes informações, preenchidas em conjunto com o responsável pelo animal, expressas em formulário-modelo previamente fornecido, cujos dados deverão ser lançados no sistema on-line:
- nome do animal, espécie, raça, sexo, cor, idade real ou presumida, se castrado, entre outras informações de interesse solicitadas pelo Departamento;
- nome completo do responsável/proprietário, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e e-mail;
III- número do microchip implantado e data de implantação.

**Art. 5º.** É obrigatória a atualização dos dados no cadastro municipal de animais quando:
I - o animal for castrado;
II - o animal vier a óbito;
III - ocorrer mudança de endereço do tutor e/ou do animal;
IV - ocorrer mudança de telefone, e-mail ou qualquer outro dado de contato do proprietário;

V - houver transferência da responsabilidade pelo animal;

§ 1º para atualização dos dados cadastrais no cadastro municipal, o proprietário anterior deve fazer isso em uma unidade registradora autorizada, ou no departamento ambiental responsável, via formulário físico ou on-line, até a atualização fica o proprietário anterior responsável pelo animal;
§ 2º É obrigatória a atualização dos dados cadastrais no caso de animais que já tenham sido microchipados em data anterior à publicação desta Lei, e que por ventura já tenham tido alteração do responsável pela tutela e/ou dos dados cadastrais bem como daqueles que já tenham vindo a óbito.
§ 3º Os animais microchipados fora de uma Unidade Registradora deverão ser levados, por seus respectivos responsáveis, ao Departamento ambiental para leitura do microchip e inclusão do animal no banco de dados do Município, juntamente do certificado de microchipagem contendo o etiqueta de código de barras com o número do microchip correspondente ao do animal.
§ 4º Enquanto não for realizada a atualização do registro a que se refere o §2° deste artigo, o responsável pelo animal que constar na base de dados permanecerá respondendo legalmente por este.
§ 5º Os tutores deverão conferir, a partir de seu nome ou CPF, se todos os seus animais estão relacionados no rol intitulado “Cadastro de Cães e Gatos de Campo Magro disponível no site ou no aplicativo de celular do Município, sendo que na hipótese de possuir animais já microchipados para incluir no cadastro, deverá procurar o Departamento ambiental responsável, levando-os para leitura do microchip e inclusão no sistema, junto com o certificado de microchipagen ou terno de adoção ou transferência de microchip, devidamente assinado, contendo o número do microchip correspondente ao do animal e os documentos do atual e antigo responsável;
§ 6º Caso os dados fornecidos sejam inverídicos, tais como endereço e telefone de
Contato, e o animal for encontrado fora do domicílio, a situação será enquadrada como abandono, pois considera-se que o fornecimento de dados incorretos teve por objetivo a não localização do tutor, salvo prova em contrário.

**Art. 6º.** Todas as Unidades Registradoras deverão disponibilizar pelo menos um leitor de microchip de frequência 134,2 Khz (quilohertz) para que os munícipes possam, gratuitamente, verificar a origem do animal caso o mesmo seja encontrado perdido ou abandonado em espaços públicos o privados.

§1º Nenhum estabelecimento pode negar ou cobrar a leitura do microchip de um
Animal.
§ 2º O estabelecimento só poderá fornecer ao munícipe o número do microchip do
Animal para que a pessoa entre em contato com o órgão executivo responsável a fim de que sejam tomadas as devidas providências, sendo vedado o fornecimento dos dados do responsável pelo animal.

**Art. 7º.** No caso de desaparecimento do animal, os responsáveis deverão informar, por escrito, o fato ao Departamento ambiental ao serviço em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o qual expedirá avisos a clínicas veterinárias e aos agentes responsáveis pela fiscalização e pela ordem pública municipal, de acordo com o previsto em legislação vigente.

§ 1° Caso a comunicação não seja feita e o animal seja localizado em condição errante, o tutor será responsabilizado por abandono, estando sujeito à multa, além das penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 2º No caso de reincidência no desaparecimento, a multa será duplicada, independentemente da comunicação ao órgão competente.

**Art. 8º.** Após o prazo estipulado no §4° do art., 1° desta Lei, os tutores que não promoverem o registro ou não mantiverem os dados atualizados estarão sujeitos a:

I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que proceda ao registro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - multa, a ser cobrada mensalmente, no valor de 1 (uma) UFM por animal não registrado, até que o registro seja efetivado, após decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 9º.** Os proprietários de estabelecimentos comerciais que praticam a venda e/ou doação de animais de estimação, localizados no município de Campo Magro, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais, independentemente da idade e origem, além de manter registro atualizado junto ao Departamento Ambiental responsável pelo controle populacional e bem estar animal.

§ 1º No caso de descumprimento, os proprietários de estabelecimentos comerciais aludidos no “caput" estarão sujeitos a:
I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que procedem ao registro de todos os animais no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - multa, a ser cobrada semanalmente, no valor de 1 (uma) UFM por animal não registrado, até que o registro seja efetivado, após decorrido o prazo previsto no inciso 1 deste artigo.
II - no caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais devem realizar atualização dos dados registrais assim que o animal não estiver mais sob sua responsabilidade, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados da data da comercialização/doação do animal.
§3º Em caso de descumprimento do §2° deste artigo, os proprietários dos estabelecimentos estarão sujeitos à multa de 2 (duas) UFM por animal);

**Art. 10º.** Os protetores e as organizações do terceiro setor (Organizações não governamentais), previamente cadastrados no Departamento Ambiental, ficam obrigados a identificar eletronicamente todos os animais que estiverem sob sua responsabilidade.

§ 1° No caso de descumprimento, os protetores independentes e as organizações do terceiro setor aludidos no caput estarão sujeitos:

I - notificação, emitida por agente fiscalizador do Departamento Ambiental, para que procedem no registro de todos os animais no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de ciência do recebimento desta;
II - do cancelamento do cadastro, com consequente perda do direito ao usufruto dos serviços oferecidos pelo Departamento Ambiental;
III - no caso de reincidência, após cancelamento do cadastro, estarão sujeitos a multa de 1 (uma) UFM, por animal não registrado, dobrada em caso de reincidência.

**Art. 11º.** Caberá ao Departamento Ambiental a fiscalização do cumprimento das disposições deste Lei.

**Art. 12**. Os valores recolhidos em função das multas previstas nesta Lei serão revestidos do Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, para custeio das seções de controle populacional e bem-estar animal;

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente previstas para o Programa de Controle populacional de cães e gatos, Na pasta de Meio ambiente.

**Art. 14º.** Este lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após transcorridos 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

***MARCIMIR BUENO DE LARA***
Vice - Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**5560E45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053 /2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 /2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ**: 54.388.280/0001-86
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada
para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**415155D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°054 /2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 /2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
**CNPJ**: 08.617.050/0001-24
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 63.050,00 (Sessenta e tres mil e cinquenta centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**53851C55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055 /2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
**CNPJ**: 24.658.613/0001-89
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada
para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 43.400,00 (Quarenta e tres mil e quatrocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**3460A362

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°056/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: MN NUTRIÇÃO LTDA - EPP
**CNPJ**: 29.496.518/0001-40
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 79.840,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**FAE88E32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: MAIS SAÚDE MARINGÁ
**CNPJ**: 29.715.704/0001-22
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 144.598,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**7332BEAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: VTR Comercial Ltda
**CNPJ**: 52.932.346/0001-21
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares,
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 45.240,00(Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de julho de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9F8A9819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Primazia Materiais Médico Hospitalares LTDA
**CNPJ**: 22.437.236/0001-22
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BED1045F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°063/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Medicatto Comércio de Produtos Medico Hospitalares Ltda
**CNPJ**: 05.264.280/0001-69
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$700,00 (Setecentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**78ADBCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°064/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli ME
**CNPJ**: 23.228.076/0001-74
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 495.695,08 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**4E005D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°065/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Licite Saúde Comércio Produtos Hospitalares Ltda
**CNPJ**: 34.223.536/0001-98
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$16.565,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BC5C8CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Atlantico BC Produtos para saúde Ltda
**CNPJ**: 35.626.812/0001-21
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 8.310,00 (Oito mil, trezentos e dez reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BA6BBFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: ECH-SUL Medical Indústria e Comercio LTDA
**CNPJ**: 21.831.246/0001-85
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários

para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**22565080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Wisdom Farma
**CNPJ**: 48.174.071/0001-37
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$1.336,00(Um mil trezentos e trinta e seis reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C79F18A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda
**CNPJ**: 41.550.166/0001-69
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B7E18956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070/2025**
**ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADO**: Cirúrgica Nossa Senhora Ltda
**CNPJ**: 24.586.988/0001-80
**OBJETO:** Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em produtos médico-hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas.
**VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 4.874,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 06 de agosto de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**28F6D09F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025-2022**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067,Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

**CONTRATADA**: **SOFTCAM SOLUÇOES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n°24.092.271/0001-82**, com sede na rua Senador Raulino Horn, n°543, CEP 88750-000, Bairro São Francisco de Assis, Braço Norte – SC.

**"O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor e execução do contrato n°025/2022 celebrado em 19 de setembro de 2022, oriundo da DISPENSA n°08/2022, o qual tem por objetivo a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDÓI"**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme previsão contratual.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **DISPENSA Nº 08/2022** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar do seu vencimento, passando a viger até **24/09/2026.**

**ASSINAM**: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **FABRICIO DE SOUZA** inscrito no **CPF sob o Nº 005.160.539-22**, pela empresa.

Candói 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**744E86DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda de Fátima Pereira
**Código Identificador:**15E58D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025**
**PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Candói/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e com as Diretrizes do Pro-LEEI/PR 2025/2026, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção e classificação de candidatos(as) à função de Formador(a) Municipal (FM), visando o atendimento da demanda do município e a constituição de Cadastro Reserva.

**1. DO OBJETO**
Selecionar e classificar 01 (um) Formador(a) Municipal, bem como até 02 (dois) candidatos(as) em Cadastro Reserva, para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR 2025/2026.

**2. DA NATUREZA DA FUNÇÃO**
A função de Formador/a Municipal compreende a atuação em atividades de formação continuada voltadas à Educação Infantil, conforme metodologia e orientações definidas pelo Programa LEEI, podendo incluir:
Planejamento e execução de encontros formativos;
Acompanhamento pedagógico de professores da Educação Infantil;
Registro e envio de informações conforme orientações da coordenação estadual do Programa juntamente com Núcleo Regional de Guarapuava;
Participação em reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação do Pro-LEEI Paraná.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**
O(A) candidato(a) deverá:
Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional na Educação Infantil (docência ou coordenação pedagógica);
Ser servidor(a) efetivo(a), com vínculo estável na Rede Pública.

**4. DA INSCRIÇÃO**

• Período: de 16/09/2025;
• Relação Inscritos:17/09/2025;
• Recurso:18/09/2025;
• Classificação Final: 19/09/2025;
• Local: Secretaria Municipal de Educação de Candói, no horário das 08h às 17h;
• Documentos exigidos:
• Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
• Cópia do RG e CPF;
• Diploma de Graduação e Pós - Graduações;
• Comprovante de vínculo efetivo;
• Declaração de tempo de experiência na Educação Infantil;
• Currículo resumido.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**
A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) observará os seguintes critérios:

• Ter experiência em Educação Infantil;
• Avaliação de desempenho positiva na rede pública de ensino;
• Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.

Em caso de empate, prevalecerá, nesta ordem:
a) Maior tempo de experiência na Educação Infantil;
b) Maior titulação acadêmica;
c) Ter atuado no Pro-LEEI/2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme funções estabelecidas no Edital de seleção 2024, ou seja, que tenham realizado a formação com qualidade
d) Idade superior.

**6. DA REMUNERAÇÃO**
O(A) Formador(a) Municipal classificado(a) fará jus a bolsa mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE, conforme disponibilidade orçamentária e fluxos do Programa.

**7. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
A lista classificatória final será publicada no mural da Secretaria de Educação de Candói e enviada à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR até 19 de setembro de 2025, conforme modelo do Anexo II das Diretrizes.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

• O presente edital visa exclusivamente à classificação de candidatos(as), não gerando vínculo;
• O Professor Formador, não tem direito a folga, por ser renumerado;
• Compete à Secretaria de Educação a definição e o repasse do cronograma de formações aos professores.
• A qualquer tempo, a Secretaria de Educação poderá anular ou revogar o presente chamamento por interesse público devidamente justificado;
• Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, em consonância com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR;

Candói/PR, 12 de setembro de 2025.

Secretário de Educação

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROGRAMA LEEI**
**Dados do(a) Candidato(a):**
Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/___.
RG: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Cargo/Função atual: _____
Unidade de lotação: _____
Tempo de experiência na Educação Infantil: _____
Formação acadêmica: _____

Candói, ____ de _____ de 2025.

_____
**Assinatura do(a) candidato(a)**

**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Candói, ____ de _____ de 2025.

_____
**Assinatura do(a) candidato(a)**

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D598DBC9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 50/2025 DATA: 15/09/2025**

**PORTARIA N.º 50/2025**
**DATA: 15/09/2025**

SÚMULA: Autoriza o vereador Claverson Baron dos Santos a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 17 de setembro de 2025, para participar de reunião no Marco da Criança e do Adolescente, na Assembleia Legislativa e na Secretaria Estadual de Agricultura e meio Ambiente.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o vereador Claverson Baron dos Santos a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 17 de setembro de 2025, para participar de reunião no Marco da Criança e do Adolescente, na Assembleia Legislativa e na Secretaria Estadual de Agricultura e meio Ambiente.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**F19CBD31

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 51/2025 DATA: 15/09/2025**

**PORTARIA N.º 51/2025**
**DATA: 15/09/2025**

SÚMULA: Autoriza os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Alaor Zeniewicz e Daniela Rampanelli a se deslocarem até da cidade de Toledo – PR, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 18 de setembro de 2025, para participarem das Oficinas Presenciais de Planejamento da Contratação e Formação de Preços, módulo "Obras" e "Bens e Serviços Comuns", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Alaor Zeniewicz e Daniela Rampanelli a se deslocarem até da cidade de Toledo – PR, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 18 de setembro de 2025, para participarem das Oficinas Presenciais de Planejamento da Contratação e Formação de Preços, módulo "Obras" e "Bens e Serviços Comuns", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os servidores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SIDINEI JOSÉ GIUSTI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**EB54ABB7

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA N.º 663/2025**

**DATA: 15/09/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E**

**Art. lº** - Designar o servidor **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.550-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Servidor desta Prefeitura municipal, no cargo de Secretario Municipal de Turismo, para responder como Gestor do Convenio com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2025 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

**Art. 2º** - Designar o servidora **LUCIANA EMILIA FAGUINI,** RG. n.º 7.412.424-0 SESP/PR e CPF 030.272.659-46 servidora desta Prefeitura municipal, no cargo de Agente de Administração para atuar e auxiliar na fiscalização do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do NATAL DOS SONHOS 2025 no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de Setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Sorok Larsen
**Código Identificador:**CA172B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 664/2025 DATA: 15-09-2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 123408/1 | Michael Douglas de Almeida Ruths | Agente Comunitário de Saúde | 15-09-2025 | 14-12-2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**A7F726BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO 111/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para a aquisição de produto de distribuição gratuita (dietas, fórmulas infantis e suplementos orais e enterais) mediante prescrição de nutricionista, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 276.665,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 07.10.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 07.10.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ***Menor preço por item***

**MODO DE DISPUTA:** ***Aberto***

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

**ATENÇÃO**
**- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maiara Daiane Teixeira
**Código Identificador:**FFFB776D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA**

C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê a Constituição Federal, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município e a quem possa interessarpara participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º(Segundo) Quadrimestre de 2025.

Data: 30 de setembro de 2025.
Horário: 18h00min.
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.
Carlópolis 15 de setembro de 2025.

***LUIZ MENEZES BUENO***
Presidente da C.F.O

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**798AB46B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**LEI Nº 1.743 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

*SÚMULA:"Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança viária no entorno das unidades escolares do Município de Carlópolis-PR e dá outras providências."*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, medidas de segurança viária no entorno das unidades escolares públicas e privadas do Município de Carlópolis, com o objetivo de contribuir para a proteção da integridade física dos estudantes, profissionais da educação e da comunidade local.
Art. 2º As medidas de segurança viária poderão incluir, entre outras, as seguintes ações:
I – Implantação de lombofaixas (faixas elevadas para travessia de pedestres);
II – Fechamento temporário de vias públicas nos horários de entrada e saída de alunos, com apoio da autoridade de trânsito municipal ou órgão competente designado pelo Poder Executivo;
III – Instalação de sinalização vertical e horizontal adequada ao ambiente escolar;

IV – Promoção de campanhas educativas sobre segurança no trânsito, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º As ações referidas no artigo anterior deverão ser planejadas de acordo com os seguintes critérios:
I – Observância dos horários de entrada e saída dos turnos matutino e vespertino;
II – Garantia de acesso irrestrito a veículos de emergência, durante qualquer medida de restrição de tráfego;
III – Avaliação técnica prévia quanto ao impacto viário e à segurança dos usuários.
Art. 4º A implantação das medidas poderá ser realizada de forma progressiva, observando-se a prioridade para unidades escolares com maior fluxo de pedestres e veículos, conforme levantamento técnico.

Art. 5º A execução das medidas autorizadas por esta Lei será precedida de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em diálogo com a direção da unidade escolar envolvida.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Carlópolis, 15 de setembro de 2025.*

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**8E01B7DA

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Concurso Público para contratação de servidores estatutários, para compor o quadro funcional do Município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de concurso cargos novos que foram criados através da Lei Municipal nº 1.699/2025;

**CONSIDERANDO** a ampliação de serviços prestados aos munícipes e o aprimoramento de qualidade no atendimento aos municípes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição funcional em virtude de exonerações, aposentadorias e falecimentos de servidores efetivos,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Agente Fiscal, Auditor Fiscal de Obras e Posturas, Auditor Fiscal Tributário, Farmacêutico e Operador de Máquinas, observadas as previsões orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** O Concurso Público para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, sigilo de provas, vinculação ao Regulamento Geral e Edital de Abertura, e objetividade de critérios e julgamento.

**Art. 3º** As atribuições de funções e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento, serão especificadas em Edital de Concurso Público, elaborado sob orientação e responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de setembro de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**C0C964D9

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 4.234 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de professor.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover as vagas de professores que atualmente ocupam cargos de direção, coordenação e assessoria pedagógica, e possuem 02 (dois) vínculos com o município, sendo o provimento temporário somente para o segundo vínculo;

**CONSIDERANDO** a manutenção da qualidade da educação, ser serviço essencial, para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a constituição na matéria concurso público, admite que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de professor no Município de Carlópolis, observadas as previsões orçamentárias e financeiras.

**Art. 2º** O Teste Seletivo para o ingresso no serviço público municipal em caráter temporário, será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, sigilo de provas, vinculação ao Regulamento Geral e Edital de Abertura, e objetividade de critérios e julgamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de setembro de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**D36C80F2

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
## PORTARIA 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a licença do Vereador Ricardo Barreto Salgueiro – PSD, pelo período entre 08/09/2025 a 08/10/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Vereadora **Tatiane Anders Stipp,** do Partido Social Democrático – PSD, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, bem como para o cargo de Relatora da Comissão de Finanças e orçamento, para o período compreendido entre os dias 09/09/2025 a 08/10/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 11 de setembro de 2025.

***AIRTON FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciano Augusto do Amaral Guedes
**Código Identificador:**5B881212

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 285/2025**

**DECRETO Nº 285/2025**

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 014/2025,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

| NOME | CARGO | CPF | INICIO |
|---|---|---|---|
| Berenice Aparecida Duffeck Titon | Professora | ***.204.909-** | 16/09/2025 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de setembro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**9EFD2B26

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|
| SUZANA F. S. SANOTO | Professor | 47 |
| CAMILLI ESMA DA COSTA | Professor | 48 |
| ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO | Professor | 49 |
| ARIELLY KARINA ALVES BARBOSA | Professor | 50 |

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de setembro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**FA08D26C

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE CONTRATO (015-2025 REF. EC Nº 014/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)**

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(015-2025 ref. EC nº 014/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | Berenice Aparecida Duffeck Titon | **CPF nº** | ***.204.909-** |
| **Cargo:** | Professor | **CH:** 20 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 2.433,88 | | |
| **Vigência**: | 16/09/2025 a 23/12/2025. | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 15 de setembro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**72EEFFBA

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 062/2025**

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná**,** Senhor **MARLON CRUZ PRÊMOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,composta pelos seguintes servidores: **NATAL DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade (RG) x.xxx.xxx-2-SSP/PR, CPF Nº xxx.xxx.xxx-15, **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº x.xxx.xxx-4, CPF Nº xxx.xxx.xxx-92; e **MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade (RG) x.xxx.xxx-0, CPF Nº xxx.xxx.xxx-25. Ficando o primeiro como presidente para nortearem todos os processos de licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.
**Art. 2º -**Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**60725954

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 063/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.**

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** os servidores HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, NATAL DOS SANTOS e MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Legislativo Municipal, sob a presidência do primeiro.

Centenário do Sul, em 15 de setembro de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**490EF1D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 064/2025**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de setembro, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**26A35EAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 065/2025**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 15 a 17 de setembro, para acompanhar o sr. Prefeito Municipal em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**6B61FC1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**PORTARIA 008/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR E NOMEAR,** pelo período de 01 (um) ano, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) e EQUIPE DE APOIO, os Servidores abaixo relacionados:
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)**
**NATAL DOS SANTOS**

**EQUIPE DE APOIO**
**HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA**
**MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**

Ficam delegadas as competências ao Agente de Contratação (Pregoeiro) para praticar os atos previstos no Artigo 6º Inciso LX e Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e pelo Artigo 17 do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, bem como

os atos necessários inerentes ao Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO.

Centenário do Sul, em 15 de setembro de 2025

***MARLON CRUZ PRÊMOLI***
Presidente

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**C8221D99

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 215/2025**

**DECRETO Nº 215/2025**

SÚMULA: Permissão de uso de espaço de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel público, sito à Rodovia PR 450 , Km 22, lote 197, no total e 2.000 metros quadrados (antigo matadouro municipal), pela empresa RENAN ALISSON ZAIA DE ALMEIDA.

**Artigo 2º -** Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de setembro de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**25A8875E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - ID Nº 20125**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - ID Nº 20125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

**Publicado por:**
Jessica Maria da Silva
**Código Identificador:**819295E7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: E S CHAVEZ & CIA. LTDA - EPP**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO
**VALOR ADITIVADO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em até 04(quatro) meses, contados a partir do dia 11 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul e, em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 263.314,80 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) ao contrato original.

**DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025**

**Publicado por:**
Antonio Dos Santos Filho
**Código Identificador:**74578893

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 0.005/2025 06ª CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

**Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede**

| *Classificação* | *Candidato* |
|---|---|
| 12º | Alana Monike Pereira |
| 13º | Josiane Aparecida de França |
| 14° | Marizangela Moreira Viana |
| 15° | Thais Lagrange |

Cerro Azul-Pr,11 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7ECD964D

**SECRETARIA GOVERNO**
**LEI Nº 037/2025 ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 026/2023.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 026/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se de 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, respeitando o princípio da paridade conforme a Lei Estadual nº 21.405/2023, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
b) 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Executivo;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) profissional de Educação Física;
b) 1 (um) representante de entidade representativa de pessoas com deficiência;
c) 1 (um) participante da ACIACA;
d) 1 (um) participante do Conselho da Comunidade;
e) 1 (um) participante do Conselho da Saúde.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**6F9A456B

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**LEI Nº 039/2025 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações, especificadas no Anexo, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.
Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.
§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2025 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no índices oficiais.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2026 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas

jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.
Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2026, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2026, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, o superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2026, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão

contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2023, serão apropriados ao orçamento do ano 2026 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
*AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA*

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VIII
*DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL*

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2024;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2023 a 2024 e metas projetadas 2025, 2026, 2027 e 2028;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2022, 2023 e 2024;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2026, 2027 e 2028;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX – Demonstrativos de Riscos Fiscais.
X – Demonstrativos das Obras em andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e

Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2026, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de julho de 2024 a junho de 2025.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2026, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente em Leis de Licitações.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.
*CAPÍTULO IX*
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2026, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2026 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no "cap*ut"* deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal do Plano Plurianual 2026/2029, fixadas para o exercício 2026, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão

consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo X, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**9D22D7AD

**SECRETARIA GOVERNO**
**LEI Nº 040/2025 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.**

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República e no art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Municipal:

Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
Implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
Estabelecer projetos estratégicos do plano de governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Consolidar o Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados a execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
Empreender esforços na busca da melhoria dos índices de desenvolvimento socioeconômico do município e dos munícipes.
Art. 3º Integram o plano plurianual para o quadriênio 2026/2029, os seguintes anexo:

Anexo I – Receitas Planejadas;
Anexo II – Despesas por Programas e Ações;
Anexo III – Consolidação da Despesa por Programa;
Anexo IV – Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
Anexo V –Demonstrativo das Metas Física e Fiscais por Ações;

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou na abertura de créditos especiais.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou seus respectivos créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

*Parágrafo Único.* De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receitas e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**B67D755A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°311/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR

transportando pacientes nos dias 01,02 e 03 de setembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**4CBFE94F

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°312/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,03,04 e 05 de setembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**E9D5FD93

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON MANGGER OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Admilson Mangger, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2024 a 01/11/2024. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**9DB87001

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1128, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA JAQUETTI LEANDRO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Mariana Jaquetti Leandro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 01 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8A849DD8

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1129, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Marli Aparecida Porfirio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2023 a 25/12/2024. Para usufruir a partir de 12 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8B5DCAA9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANE ADRIANO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Ariane Adriano dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 15 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**15233436

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS EVANDRO BRUNO, OCUPANTE DO CARGO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhor Carlos Evandro Bruno, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024. Para usufruir a partir de 13 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7D060042

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ALVES DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Adriana Alves de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2024 a 01/06/2025. Para usufruir a partir de 06 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**5CE46FD5

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA ROCIER CHAMBELAIN, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Priscila Rocier Chamberlain, ocupante do

cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 26/06/2024 a 25/06/2025. Para usufruir a partir de 29 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**55E7A4E7

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE LOPES CANÇADO SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Ivone Lopes Cançado Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 26/07/2024 a 25/07/2025. Para usufruir a partir de 22 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**ED75C7AB

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER 6(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PEDAGOGA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
**RESOLVE:**

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal senhora Luana Eduarda de Moura Machado, ocupante do cargo de Pedagoga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, período aquisitivo de 29/05/2012 a 18/02/2020 e 22/02/2022 e 02/06/2024, para ser usufruídas a partir de 02 (dois) de outubro do ano de 2025 a 30 (trinta) de março do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**0DC99D9C

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°314/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1EE04E14

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA BUENO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°313/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**61ED2AA1

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1140, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RHUAN DE PAULA GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Rhuan de Paula Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°315/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**0D2CC2B2

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1141, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MILENA VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Milena Von Der Osten, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°316/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**C533D78A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DERI JOSE FLORÊNCIO DE SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Deri Jose Florêncio de Siqueira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°317/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2D51EA2F

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO DE FARIAS ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°318/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**F7896BE9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO DE FARIAS ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°318/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**A98315EE

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Elizandro Lino do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°319/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**4DFEB3AF

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º187/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR, no dia 11 de setembro do ano em curso, para participar de uma capacitação na área de Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**415B1343

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VINICIUS GOMES FACHINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Vinicius Gomes Fachini, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°320/2025-SMS, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem até Almirante Tamandaré PR nos dias 09,10 e 11 do mês de setembro do ano de 2025, para participar da capacitação sobre novas diretrizes nacionais para prevenção e controle as arboviroses urbanas. Saídas 06h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**72FF5C1A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°144/2025-PGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$208,83 (duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), com base no Art.6º, II, alínea "c" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, para participar do curso "Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Administração Pública – Instrução Normativa e Aplicação na Prática, nos dias 16 e 17 de setembro do ano em curso. Saída dia 16 de setembro ás 08h00 min e retorno dia 17 de setembro ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**4D06210F

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°553/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º,

III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 15,16,17,18 e 19 de setembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2590DD7D

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando n°14/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem, no dia 18 de setembro do ano de 2025, em Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**48DC5B77

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº322/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da reunião CT especializada, para compreender as questões da OCIs, em Curitiba PR, no dia 12 de setembro. Saída 11h00 min e retorno ás 17h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**3CDD762D

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIELE ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Daniele Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n º 323/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, para participar da reunião CT especializada, para compreender as questões da OCIs, em Curitiba PR, no dia 12 de setembro. Saída 11h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7755FAB1

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO PORFIRIO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Diogo Porfirio de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n º 321/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, para participar da reunião CT especializada, para compreender as questões da OCIs, em Curitiba PR, no dia 12 de setembro. Saída 11h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**6BC36770

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº307/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 15 de setembro, para acompanhar o menor Jonas Daniel da Silva a uma consulta psiquiátrica Saída 12h00 min e retorno ás 20h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**01ACCF5F

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo Secretária Municipal da Assistência Social, conforme o memorando n°308/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar do evento de abertura do outubro rosa em Curitiba PR, no dia 15 de setembro do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 18h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**CD9828D0

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°324/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,08 e 09 de setembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2EF400EE

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°325/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 08,09,10,11 e 12 de setembro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**0E65C203

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOEMI MANGGER, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Noemi Mangger, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 10/01/2024 a 09/01/2025. Para usufruir a partir de 22 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**BAAF8B94

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1158, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIARA CRISTINA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Maiara Cristina da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 15 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**8D93AB83

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1159, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DE FATIMA PLATNER MOTTIM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Regina de Fatima Platner Mottim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 15 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**B800AE33

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 09(NOVE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LYKELLY DOS ANJOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 09(nove**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Lykelly dos Anjos, ocupante do cargo de Técnica de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 06 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**B8451BC5

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1161, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Edimara Moreira, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2024 a 13/03/2025. Para usufruir a partir de 20 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**2DF74299

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1162, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 2 (DUAS) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°076/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 16 e 20 de setembro do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Saída 06h00min e retorno as 17h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**4AB96EA1

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à

Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº311/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Campo Largo -PR no dia 16 de setembro, para acompanhar o menor Demili Venâncio de Carvalho a uma consulta Otorrinolaringologia Pediátrica. Saída 12h00 min e retorno ás 20h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**DDE20469

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1164, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2(DUAS) DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo Secretária Municipal da Assistência Social, conforme o memorando n°310/2025, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$208,84 (duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da Capacitação do sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC em Curitiba PR, no dia 23 e 24 de setembro do ano em curso.Com saídas às 09h00min e retornos as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**23561E83

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEA SILVA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADA 1(UMA) DIÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Lea Silva dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°145/2025-PGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$174,03 (cento e setenta e quatro reais três centavos), com base no Art.6º, III, alínea "c" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Curitiba PR, para participar do curso "Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na Administração Pública – Instrução Normativa e Aplicação na Prática, nos dias 16 e 17 de setembro do ano em curso. Saída dia 16 de setembro ás 08h00 min e retorno dia 17 de setembro ás 16h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**E6D1784C

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº , 1174 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na realização de concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores qualificados e com conhecimento técnico para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável por coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do certame, nos termos da legislação pertinente e das normas que vierem a ser estabelecidas em Edital:

I – Léa Silva dos Santos, Advogada, CPF nº 428.430.579-49. Função: Presidente da Comissão;

II – Alexandre Dantas Brighetti, Turismólogo, CPF nº 025.216.859-33. Função: Membro;

III – Elon Rangel Ribeiro de Souza, Farmacêutico, CPF nº 070.552.929-05. Função: Membro;

IV – Evellyn Thays Pereira, Psicóloga, CPF n° 056.767.729-05 Função: Membro;

V – Mislaine Cristina Marche, Pedagoga, CPF nº 039.548.819-26. Função: Membro;

VI – Fabiana de Moura e Costa, Administração, CPF nº 018.937.529-92 Função: Membro.

Parágrafo único. O secretário da comissão será designado pelo Presidente dentre os membros nomeados.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições que forem definidas no Edital do Concurso Público e em atos normativos complementares:

a) Elaborar ou auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

b) Acompanhar e fiscalizar a contratação da empresa especializada para a realização do concurso, caso aplicável;

c) Supervisionar e fiscalizar todas as fases do concurso público, incluindo, mas não se limitando a, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e homologação;

d) Promover a articulação entre a Administração Municipal, a empresa organizadora e os demais órgãos envolvidos no processo;

e) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do concurso;

f) Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento do certame quando solicitado;

g) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes à gestão fiscal e orçamentária do Município.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participar do concurso público que será organizado por esta comissão, sob pena de invalidação da sua inscrição e eliminação do certame.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados relevantes para a Administração Municipal, sem prejuízo de suas funções ordinárias e sem a percepção de remuneração adicional, salvo o disposto em lei específica.

Art. 5º A Comissão Organizadora será extinta automaticamente após a homologação final do Concurso Público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**02C33BAF

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1039, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1039, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUP**

**Onde se lê:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten ocupante do cargo efetivo de Advogado atuante como Procurador-Geral do Município lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 01/12/2022 a 30/12/2023. Para usufruir a partir de 15 de setembro do ano de 2025.

**Leia-se:**

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten ocupante do cargo efetivo de Advogado atuante como Procurador-Geral do Município lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 01/12/2022 a 30/11/2023. Para usufruir a partir de 22 de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**7F8BDF47

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL Nº 18.01/2023 7º CHAMAMENTO**

ART.1° Nomear a partir do dia 10 de setembro do corrente ano, conforme relação abaixo,
ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando lotado na Secretaria Municipal
de Saúde, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Público 01/2023

***Área de atuação: Ponte do Rio Ribeira - Bom sucesso – Canha – Mato Preto –***
***Rocha – Córrego Seco;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Cintia Rosa de Souza | 06/08/1990 |

***Área de atuação: Balsa Velha – Ilha Rasa – Ribeirão Bonito do Chapéu –***
***Casa Branca;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Anderson José Braine | 05/08/1982 |

***Área de atuação: Barra do Teixeira – Cardoso – Pinheiro Seco;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Gilson Cardoso | 07/01/2002 |

***Área de atuação: Macuco – Taquara – Terceiro da Bomba;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Cederli Motta do Nascimento | 04/06/1997 |

***Área de atuação: São Sebastião – Retiro – Matias Macuco – Mono;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Andréa Zeni Bonfim | 26/11/1973 |

***Área de atuação: Bomba – Bica da Pedra;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Mirian Coutinho Cropolato do Vale | 19/12/1987 |

***Área de atuação: Lajeadinho – Lajeado Grande - Ranchinho;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Rafael de Almeida Monteiro Cropolato | 20/01/1994 |

***Área de atuação: Lajeado da Barra Bonita;***

| *Classificação* | *Candidato* | *Data de Nascimento* |
|---|---|---|
| 2º | Karine Rodrigues Martinho | 02/03/1996 |

Cerro Azul-Pr, 11 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**BA96ED57

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### DECRETO N°301/2025

**DECRETO N°301/2025**

**RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Clori Paulo Melo**, ex servidor público do Município.

**Art. 2°** Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E3C43711

### GABINETE
### DECRETO N°302/2025

**DECRETO Nº302/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Clevelândia.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
**Parágrafo único.** Os membros serão oficialmente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em

reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**D0D8A0B8

**GABINETE**
**DECRETO N°303/2025**

**DECRETO N°303/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Servidor Municipal, **Wagner Paim**, a partir do dia 15/09/2025 até 09/10/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3C29DEF0

**GABINETE**
**PORTARIA N°363/2025**

**PORTARIA N°363/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora Millena Marassi Binotto, como gestora, e o servidor Rodrigo Coelho Neves, como fiscal do Contrato n°85/2024, do dia 23/10/2024 o qual tem origem no PROCESSO ADM Nº. 38/2024 de 24/07/2024, decorrente do pregão eletrônico N° 20/2024 de 27/08/2024, celebrado entre o Município de Clevelândia e a empresa denominada PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**59A76821

**LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025 - PROCESSO Nº. 69/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**1.OBJETO:** Contratação direta do sistema "sisHABI" - plataforma de gerenciamento habitacional desenvolvida para auxiliar a gestão pública na implementação de políticas de habitação de interesse social.

**2. VALOR TOTAL:** R$ 20.213,00 (vinte mil e duzentos e treze reais).
**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de até doze meses.
**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 15/09/2025 até 15/11/2026.
**6. FORO:** CLEVELÂNDIA - PR
**7. DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2025.

Clevelândia, 12 de setembro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**BAAF1E4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.° 029/2025**

**EXTRATO N.° 029/2025 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR**
**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Colombo.
**CESSIONÁRIO:** Comesp - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná.
**OBJETO: Cessão funcional da servidora Andreia Souza da Silva Jakopitsch.**
**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Colombo, 03 de Setembro de 2.025
**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad.

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**911BB0AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 795/2025**

**PORTARIA N.º 795/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Indicar** os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal para Adesão ao Sistema Estadual de Museus do Paraná, do Termo de Cooperação celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC E O MUNICÍPIO DE COLOMBO, conforme solicitação via despacho n.º 072/2024 – COSEM - Coordenação do Sistema Estadual de Museus,conforme segue:

Gestora do Termo de Cooperação: Marinei Vidolin - RG 5.XXX.XXX-8 - Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Fiscal do Termo de Cooperação: Ingrith Roza Mendes Franco da Silva - RG n.º 8.XXX.XXX-8 - Gestora do Núcleo de Acervo e Conservação de Museus.

**Art. 2º -** Fica revogada a Portaria n.° 716/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em,11 de setembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**F011D800

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 796/2025**

**PORTARIA N.º 796/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Ceder** a servidora **ANDREIA SOUZA DE SILVA JAKOPITSCH,** inscrita no CPF n.º 039.XXX.XXX-18,RG n.º 08.XXX.XXX-2, matrícula n.º 11.163, para atuar no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná-COMESP, comônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 09 de setembro a 31 de dezembro 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de setembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A0E77EFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 797/2025**

**PORTARIA N.º 797/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 331/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 059/2025, com objeto de Serviços de locação de software do aplicativo GOVFACIL (ferramenta de tecnologia da informação), que proporciona aos gestores públicos acesso ágil e seguro a informações estratégicas indispensáveis para a gestão municipal,conforme segue:

**Gestora Contrato:**
Douglas Jefferson da Silva– RG: 6.xxx.xxx-7 – CPF: 033.xxx.xxx-00 – Matrícula n.º 4188

**Fiscais Técnico:**
Cezar Bueno de Jesus– RG: 8.xxx.xxx-3 – CPF: 047.xxx.xxx-31 – Matrícula n.º 15071

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**6939F2A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 798/2025**

**PORTARIA N.º 798/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **WILLIAN ZANINI,** portador do CPF n.º 801.XXX.XXX-XX**,** matrícula n.º 15.122, para ocupar o cargo interinamente de Secretario Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de setembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**EBBD68FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 799/2025**

**PORTARIA N.º 799/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** o senhor **CRISTIANO DA SILVA**, portador do CPF n.º 042.XXX.XXX-50**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Pesquisa e Indicadores, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, a partir de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de setembro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**0EBF0DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0001-04
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 1.983,80 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**8DEB6EEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**Processo:** 33141/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Sra. Luciane Das Neves Da Silva, matricula nº 3.590, Fiscal de contrato Sra. Mariana Canha de Sousa, matricula nº 12.534, Fiscal Técnico Sr. Fabiano de Almeida
**Contratada:** ZABRAN EDUCAÇÃO CONECTADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.118/0001-07.
**Objeto:** A Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCATIVO, visando atender integralmente os 27.000 alunos e 2.000 professores, da rede municipal de Ensino, da EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e EJA no desenvolvimento das COMPETÊNCIAS DIGITAIS no Plano Municipal de Educação do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
**Valor:** O custo estimado total da contratação é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 26 de junho de 2025.
**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correa De Freitas

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**7CC5EBCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**Processo:** 30214/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:** SANTA CATARINA UTILITÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.329.924/0001-01.
**Fiscalização** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Ata Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627, Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira – Matrícula: 13.746; Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo:
**Valor:** R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 208 do Decreto Municipal nº 047/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 18 de junho de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**01ACB0C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**Processo:** 30214/2024.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:** THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.988.253/0001-83.
**Fiscalização** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e a Fiscalização da Ata Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627, Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira – Matrícula: 13.746, Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo:
**Valor:** R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 208 do Decreto Municipal nº 047/2024.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 18 de junho de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**0D3BCA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**14F00A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 05.782.733/0003-00
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 2.461,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**53C9D3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 258.548,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**2EEE7427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**E1817724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 36.321,50 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**FDED9FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 37.931.064/0001-16
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 11.445,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**6BC0EF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A,** inscrita no CNPJ sob o n º07.752.236/0001-23
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 3.733,50 (três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**FB89D889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob o n º 05.912.018/0001-83
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**62867556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 181.181,20 (cento e oitenta e hum mil, cento e oitenta e hum reais e vinte centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**69A18A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 92.327,40 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**8E2B89C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 163.495,97 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**267BAF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo:** 37580/2024
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 35.959.514/0001-53
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de **Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** O valor total é de: R$ 58.531,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 23 de junho de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**2122B3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**

**Processo:** 15466/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** SOS PARQUES –INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- SOS PARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 68.723.998/0001-96.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
**Valor:** Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 279.790,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de maio de 2025 à 07 de maio de 2026.
**Local e data da emissão:** Colombo, 07 de maio de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**E69E2A66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**PROCESSO:** 29981/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
**Objeto:** Reequilíbrio de valores, para **Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

| Item | Descrição | IPM | Unid | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Oxcarbazepina 60 mg | 26999 | Frasco | R$ 29,504 | R$ 36,84 |

**Local e data de emissão:** Colombo, 15 de setembro de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**CC0AF076

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 59
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de setembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 13 de 27 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Ata da 13ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS | |
| Data: 27/08/2025 | |
| Virtual: SEMAS | |
| Horário início: 09:00 | |
| Presidenta: Ester Persike | |
| **Pauta** | **– Lei de Regulamentação do SUAS** |
| | **Nome……Representatividade……...Segmento** |
| | Ester Persike……Fórum dos Trabalhadores……Sociedade Civil/Presidente |
| | Daniele Belo Rodrigues……SEMAS……Governamental //Titular |
| | Aguinaldo Vieira Júnior……..SEMAS……Governamental //Titular |
| | Caiena Louise O. Rodrigues…….SEMAS……Governamental //Suplente |
| | Giane Deise Martim……SEMAS……Governamental //Suplente |
| | Carla Caroline Dums Orasmus…SEMAS……..Governamental //Suplente |
| | Anizoeli Camargo……..SEMED……Governamental //Suplente |
| | Cristiane de Souza Petean……..SEDUR……Governamental //Titular |
| | Daniele Ferreira……..Fórum dos Trabalhadores……..Sociedade Civil //Suplente |
| | Maria de Lourdes Carvalho……..Instituto Beija-Flor de Ação Social...Sociedade Civil // Zuplente |
| | **Convidados** |
| | Patrícia Correa // PSE – SEMAS |
| | Leôncio Santiago // CRAS Guaraituba |
| | Gabrielle Kelpka // PEMSE |
| | Elsangela H. Santos Santiago // Assessora Legislativa |
| **Ata nº 13 - Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. A Presidente do CMAS declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros e demais participantes, e destacou a relevância do tema a ser tratado, qual seja, a minuta da Lei de Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município. Na ocasião, a Presidente ressaltou que, apesar de a convocação ter sido devidamente encaminhada a todos os conselheiros, e da ênfase dada à importância da matéria, inicialmente não foi alcançado o quórum mínimo necessário para deliberação, registrando-se a presença de apenas 06 (seis) conselheiros com direito a voto. Diante disso, lamentou a ausência dos demais membros e reforçou a importância da participação ativa dos conselheiros nas decisões colegiadas. Na sequência, com a chegada de mais duas conselheiras, foi alcançado o quórum necessário para deliberação, permitindo a continuidade da reunião e o prosseguimento da análise do assunto constante na pauta. A Presidente, então, retomou os trabalhos, reforçando a relevância da regulamentação do SUAS no âmbito municipal e abrindo espaço para a manifestação dos conselheiros sobre a minuta apresentada. A presidente agradeceu pelo empenho da comissão de elaboração do documento, destacando, em especial, a assistente social Elisângela pelo grande apoio e dedicação no auxílio da elaboração da minuta da Lei. Em seguida, deu-se início à leitura da minuta, sendo discutidas as alterações sugeridas pelos conselheiros presentes. Ao final, foi agendada nova reunião para o dia 02 de setembro, às 13h30, com o objetivo de finalizar o documento. A Presidente finalizou reiterando a importância da presença de todos e expressou a expectativa de contar com a participação ativa de todos os conselheiros na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Ester Persike, encerrou a presente reunião, da qual eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMAS.** | |
| **Ester Persike** | |
| **Presidente do CMAS** | |

***Art. 2º*** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**A76BD1E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 60
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/1995 e 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de setembro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 14 de 02 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS | |
| Data: 02/09/2025 | |
| Presencial: SEMAS | |
| Horário início: 13:30 | |
| Presidenta: Ester Persike | |
| **Pauta** | **– Lei de Regulamentação do SUAS** |
| | **Nome……Representatividade……...Segmento** |
| | Ester Persike……Fórum dos Trabalhadores……Sociedade Civil/Presidente |
| | Daniele Belo Rodrigues……SEMAS……Governamental //Titular |
| | Aguinaldo Vieira Júnior……..SEMAS……Governamental //Titular |
| | Caiena Louise O. Rodrigues…….SEMAS……Governamental //Suplente |
| | Giane Deise Martim……SEMAS……Governamental //Suplente |
| | Carla Caroline Dums Orasmus…SEMAS……..Governamental //Suplente |
| | Adriane dos Santos B. da Luz…..SEMED……Governamental //Suplente |
| | Cristiane de Souza Petean……..SEDUR……Governamental //Titular |
| | Daniele Ferreira……..Fórum dos Trabalhadores……..Sociedade Civil //Suplente |
| | Maria de Lourdes Carvalho……..Instituto Beija-Flor de Ação Social...Sociedade Civil // Suplente |
| | Maria Izabel V.M. Valente…….Sociedade Crescer……Sociedade Civil // Titular |
| | Adelaide de Simioni dos Santos….Pastoral da Criança……..Sociedade Civil // Suplente |
| | Melissa .Cristina Azzaroto Noto….Casa de Apoio Tia Sula……Sociedade Civil // Titular |
| | **Convidados** |

| |
|---|
| Patricia Correa // PSE – SEMAS |
| Leôncio Santiago // CRAS Guaraituba |
| Gabrielle Kelpka // PEMSE |
| Elsangela H. Santos Santiago // Assessora Legislativa |
| Ana Clara Coracin // CREAS |
| Fátima Araújo |

**Ata nº 14 - Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. A Presidente do CMAS declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros e demais participantes, e destacou a urgência do tema a ser tratado, tendo em vista que esta é asegunda reunião consecutiva para tratar da minuta da Lei de Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município. Ato contínuo, verificou-se que havia quórum para deliberar sobre a pauta, permitindo a continuidade da reunião. A Presidente retomou os trabalhos, exaltando a relevância da regulamentação do SUAS no âmbito municipal. Logo em seguida, abriu o espaço para a manifestação dos conselheiros sobre a minuta apresentada, a começar do art. 29, tendo em vista que na 13º reunião extraordinária do CMAS, foi analisado e discutido até o art. 28 do documento. Em seguida, deu-se início à leitura da minuta, sendo discutidas as alterações sugeridas pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Ester Persike, encerrou a presente reunião, da qual eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMAS.**

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

***Art. 2º*** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ESTER PERSIKE***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**D88FE1A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 19160/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 19160/2023.

**AUTUADO:** GUILHERME SANTOS DA SILVA
**CNPJ:** 45.002.872/0001-27
**ENDEREÇO:** R. São Pedro, 854 - Fatima, Colombo - PR, 83405-040

**AUTO DE INFRAÇÃO**: Auto de Infração nº 7672 de 05 de maio de 2023.
**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA:** Código de Saúde do Paraná Lei nº. 13.331/01 e Dec. 5.711/02; Lei Municipal nº 1.091/2008; Lei Federal nº 6.437/77. RDC nº216/04.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS nº 19160/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

**Publicado por:**
Josiane Tiborski Cesar
**Código Identificador:**028DECF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 30755/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 30755/2023.

**AUTUADO:** TRI FIT COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
**CNPJ:** 43.733.729/0001-80
**ENDEREÇO:** R. Salto do Itararé, 540 - Paloma, Colombo - PR, 83410-33,

**AUTO DE INFRAÇÃO**: Auto de Infração nº 8583 de 30 de agosto de 2023.
**LEGISLAÇÃO INFRINGIDA:** Código de Saúde do Paraná Lei nº. 13.331/01 e Dec. 5.711/02; Lei Municipal nº 1.091/2008; Lei Federal nº 6.437/77. RDC nº275/02. RDC nº655/2022. RDC nº241/18. Instrução Normativa MAPA nº46/2007.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS nº 30755/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E ADVERTÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I e IV c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I e IV c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I e IV.

**Publicado por:**
Josiane Tiborski Cesar
**Código Identificador:**08E22BE1

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

## CÂMARA MUNICIPAL
## EDITAL - AUDIENCIA PUBLICA

**EDITAL – AUDIENCIA PUBLICA**

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao segundo quadrimestre de 2025, a se realizar no dia 29 de setembro de 2025, as 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 15 de setembro de 2025.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**BCC82C4B

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 015/2025

**PORTARIA N.º 015/2025**

Súmula: "Autoriza a progressão funcional a servidor".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2022:

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica autorizada a progressão funcional por avaliação de desempenho e conclusão de curso de treinamento e desenvolvimento, nos termos do Art. 34, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 1.976/2022, ao servidor a seguir identificado:

| Nome do servidor | Cargo | Do nível | Para o nível | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| EDSON LUIS FERREIRA | Técnico Legislativo | 18 | 21 | 09/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Contenda, 15 de setembro de 2025.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**E6E55948

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E FARMÁCIA MUNICIPAL,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 13.624,10 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/09/2025 as 08h30m do dia 30/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/09/2025 as 09h:00m do dia 30/09/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 30/09/2025.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de setembro de 2025

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**3BA85BFE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme exigências do Instituto Água e Terra – IAT, e Levantamento de Fauna Silvestre, conforme requisitos da Portaria IAT nº 12/2024,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 90.602,29 (noventa mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/09/2025 as 08h30m do dia 03/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/10/2025 as 09h:00m do dia 03/10/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 03/10/2025.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de setembro de 2025

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**F497DF21

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se na Resolução SESA nº 1697/2024,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 54.002,30 (cinquenta mil, dois reais e trinta centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/09/2025 as 08h30m do dia 02/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/10/2025 as 09h:00m do dia 02/10/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 02/10/2025.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de setembro de 2025

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**3D9556C5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2025**

**Objeto: Reconstrução do site do município, hospedagem do mesmo e das contas de e-mail institucionais municipais,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 19.100,04 (dezenove mil, cem reais e quatro centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/09/2025 as 08h30m do dia 01/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 01/10/2025 as 09h:00m do dia 01/10/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 01/10/2025.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de setembro de 2025

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**8EF78E45

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática tipo tablet, destinados para uso no Programa Bolsa Família/Cadastro Único, com verbas federais reprogramadas do PROCAD-SUAS, em**

**atendimento às demandas necessárias,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 17.823,33 (dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta três centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/09/2025 as 08h30m do dia 29/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 29/09/2025 as 09h:00m do dia 29/09/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 29/09/2025.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de setembro de 2025

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**339A2A4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025**
**LISTA DE CREDENCIADOS**

RECEPCIONISTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR | 61.439.800/0001-06 | APROVADA | 100 |
| 2º EDNA PRISCILA FERRARI | 61.205.107/0001-60 | APROVADA | 60.25 |
| 3º SABRINA DA SILVA | 61.431.032/0001-36 | APROVADA | 52,89 |
| 4º ROZELI GOMES PADILHA | 61.082.959/0001-08 | APROVADA | 48,25 |
| 5ºJANETE TRZECIAK | 62.633.522/0001-88 | APROVADA | 31,02 |
| 6º RENATA WOJCIK | 61.338.514/0001-46 | APROVADA | 30,33 |
| 7º LUANA WROSKI DE JESUS | 61.390.745/0001-07 | APROVADA | 23,75 |
| 8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA | 61.082.520/0001-85 | APROVADA | 16,89 |
| 9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ | 61.526.812/0001-60 | APROVADA | 0 |
| 10º ANA CAROLINA SARNICK | 61.580.489/0001-02 | APROVADA | 0 |

MERENDEIRA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAQUELINE V. DEZATNIK | 61.488.555/0001-19 | CONTRATADA | |
| ALDA SOARES FRAGOSO | 61.299.247/0001-45 | CONTRATADA | |
| ELISANGELA P. DOS SANTOS | 61.283.392/0001-38 | CONTRATADA | |
| DIRCE INES STRIEDER | 61.634.223/0001-03 | DISTRATO | |
| NEUSA MARIA H. DA SILVA | 61.285.456/0001-30 | CONTRATADA | |
| ANDRESSA DA S. FERREIRA | 61.294.507/0001-90 | CONTRATADA | |
| DAIANE PROENÇA DE PAULA | 62.021.968/0001-51 | CONTRATADA | |
| 1ºROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO | 62.627.688/0001-91 | APROVADA | 42,60 |
| 2ºCRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO | 62.628.772/0001-20 | APROVADA | 20 |
| 3ºELIANE HOFMAM WOJCIK | 62.606.912/0001-69 | APROVADA | 7,18 |
| 4ºLENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA | 62.604.526/0001-38 | APROVADA | 0 |

AX. SERVIÇOS GERAIS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| SONIA MARIA DOS SANTOS | 61.520.070/0001-65 | CONTRATADA | |
| ROSIMAR PINTO | 61.294.446/0001-60 | CONTRATADA | |
| SIBELI GONÇALVES ALMEIDA | 61.329.233/0001-27 | CONTRATADA | |
| MARIA DE L. GONÇALVES | 62.078.173/0001-80 | CONTRATADA | |
| JOSE GERVISON DOS SANTOS | 60.327.414/0001-51 | CONTRATADO | |
| 1ºJANAINA DA LUZ SANTANA | 62.602.825/0001-33 | APROVADA | 24,26 |
| 2º JOCIANE FERNANDES AGUIAR | 62.522.300/0001-98 | APROVADA | 16,43 |
| 3º MARISE RODRIGUES DE SOUZA | 62.645.252/0001-25 | APROVADA | 2,43 |
| 4º TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA | 62.653.339/0001-44 | APROVADA | 1,42 |
| 5º MARLENE APARECIDA G. D SILVA | 62.603.396/0001-19 | APROVADA | 0 |
| 6º LEILANE APARECIDA GONÇALVES | 62.514.326/0001-94 | APROVADA | 0 |

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

| | | |
|---|---|---|
| LUCIELE C. DOS SANTOS | 61.487.574/0001-20 | CONVOCAÇÃO RECUSADA |
| BRUNA BANCZ DE CAMARGO | 61.648.874/0001-44 | CONTRATADA |
| GESSICA ALANE PADILHA | 61.658.223/0001-35 | CONTRATADA |
| JOHAN F. MOSCALESKI | 61.927.502/0001-57 | CONTRATADO |
| 1ºANDRESA CRISTINA STABACH | 61.446.800/0001-25 | CONTRATADA |
| 2ºDAYANE CRISITNA CAETANO | 62.007.932/0001-25 | CONVOCADA |
| 3ºNAILY PADILHA DOS ANJOS | 62.030.450/0001-84 | CONVOCADA |

ATENDENTE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT | 61.731.761/0001-08 | APROVADA | 30 |
| 2º JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ | 61.702.208/0001-47 | APROVADA | 25 |
| 3º TAYANE MOL | 61.366.289/0001-51 | APROVADA | 0 |

**Contenda, 15 de setembro de 2025**

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**731D8833

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

| SERVIÇO | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 2° | DAYANE CRISTINA CAETANO |

Contenda, 15 de setembro de 2025

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**4E296B7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

| SERVIÇO | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | 3° | NAILY PADILHA DOS ANJOS |

Contenda, 15 de setembro de 2025

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Presidente da comissão de licitações

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**FE62A827

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 332/2025**

SÚMULA: Admite candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

| Nome | CPF | Classif. | Cargo | Data |
|---|---|---|---|---|
| DAMARIS DE SÁ RIBAS MENDES | 025.839.669-52 | 38º | Atendente Infantil | 16/09/2025 |

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**AACD2465

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 333/2025**

SÚMULA: Exonera agente político.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Em |
|---|---|---|---|---|
| ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA | 960.076.569-34 | Secretário (a) Municipal de Saúde | 37794 | 15/09/2025 |
| Regime/Natureza do cargo: Agente Político<br>Causa: Sem J/C – "ad nutum" | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**1524AB68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 334/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Secretário Interino de Saúde.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar interinamente o Chefe do Poder Executivo Municipal a responder pela Secretaria Municipal de Saúde, além das atribuições legais que lhe são peculiares e inerentes ao cargo em exercício, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º A presente designação é motivada pela exoneração do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, ERENÉIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA conforme Decreto nº 333/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E38B8764

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**CONTABILIDADE PMCV**
**DECRETO 8814**

**DECRETO N.º 8814/2025, de 05 de setembro de 2025**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3467/2025, de 24 de abril de 2025

**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **55.063,87 (cinquenta e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0700 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural | | |
| 0701 | Departamento de Agropecuária | | |
| 0701.20.606.0024.1.040 | Estruturação e Modernização da Agricultura | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 976-EA | 55.063,87 |
| TOTAL | | | 55.063,87 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, mediante Convênio com o MAPA Nº 942015/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| CONVENIO MAPA 942015/2023-AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS | MAPA | 976 | 55.063,87 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 55.063,87 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**F9F6FAB0

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8..815 DE 05/09/2025**

**DECRETO Nº. 8.815, de 05 de setembro de 2025.**

Fica Declarado a vacância de cargo público do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica declarado Vacância** de 01(um) cargo público de Técnico em Contabilidade, ocupado pela servidora municipal **IVONE SALETE ZUFFO**, por desinvestidura do cargo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 1º (primeiro) de julho de 2025.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**802B11F9

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.816 DE 05/09/2025**

**DECRETO Nº. 8.816, de 05 de setembro de 2025.**

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerada**, a pedido do interessado, conforme Protocolo nº. 2.961/2025 de 04/08/2025, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **KETLYN DESSORDI PAZ**, sob matrícula nº. 1910-0, a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2025.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**A6895893

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 8.817 DE 05/09/2025**

**DECRETO Nº. 8.817, de 05 de setembro de 2025.**

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerada**, a pedido do interessado, conforme Protocolo nº. 2.929/2025 de 30/07/2025, ocupante do cargo público de **Agente Administrativo**, **LEANDRO DE SOUZA**, sob matrícula nº. 2026-5, a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2025.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Bruno Cesar Muller Amaral
**Código Identificador:**069E65F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITIVOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 92/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

Aditivo 01 – Contrato n° 02/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**4FB5558C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 60/2025. Objeto: registro de preços para serviços de sondagem, topografia e agrimensura. Prazo: 01 ano, de 15.09.2025 a 14.09.2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° | DETENTORA | CNPJ Nº | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 134/2025 | B.G.L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | 41.967.974/0001-26 | 369.500,00 |
| 135/2025 | PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA | 37.809.629/0001-97 | 27.000,00 |
| 136/2025 | TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA | 54.660.798/0001-27 | 48.000,00 |

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**8F5C13EC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2025 (JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2025 (JULHO e AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:**
**- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
285 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
16 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
285 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
01
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
20 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
54 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
22 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
01 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 630 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 606 PESSOAS.
**- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:**
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 4454 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
07
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: 19 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
**- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:**
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 830 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: 00
**- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:**
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 144 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 62 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1926
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
19
**– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:**
A) CADASTROS REALIZADOS:
JULHO: 04 CADASTROS
AGOSTO: 10 CADASTROS
B) FAMÍLIAS CADASTRADAS - ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
JULHO: 04
AGOSTO: ---- 10
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JULHO: 04 CADASTROS
AGOSTO: 10 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:

JULHO: 3.767 LITROS
AGOSTO: 3.732 LITROS
**EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE**:
**2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
**A) CAMPANHA EDUCATIVAS DE SESIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO**
**00**
**2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:**
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JULHO: 02 CASOS
AGOSTO: 03 CASOS
**2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):**
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JULHO: 00
AGOSTO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JULHO: 05 ADOLESCENTES
AGOSTO: 04 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JULHO: 06 ADOLESCENTES
AGOSTO: 05 ADOLESCENTES
**2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:**
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JULHO: 32 CASOS
AGOSTO: 39 CASOS
**2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:**
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JULHO: 00
AGOSTO: 00
**EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**
**3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:**
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
**Não foram realizadas atividades coletivas**
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
**Não foram realizadas atividades coletivas**
**3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JULHO: 210 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total, sendo:
06 anos de idade: 15 integrantes
07 a 14 anos de idade: 187 integrantes
15 a 17 anos de idade: 03 integrantes
Inseridos no mês: 05 crianças
AGOSTO: 215 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total, sendo:
06 anos de idade: 15 integrantes
07 a 14 anos de idade: 189 integrantes
15 a 17 anos de idade: 02 integrantes
Inseridos no mês de referência: 09 crianças
**3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - USUÁRIOS REFERENCIADOS**
**JULHO:**
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: 29
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 121
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 02
VISITAS DOMICILIARES: 238
**AGOSTO:**
**USUÁRIOS REFERENCIADOS**
GESTANTES: 28
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 123
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 02
VISITAS DOMICILIARES: 365
**3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS**
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
01
**EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER**:
**4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:**
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS – 79 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS – 73 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS – 71 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 06 TURMAS – 81 ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS – 95 ALUNOS
**4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:**
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 10 TURMAS – 175 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO: 08 TURMAS – 162 ALUNOS
- MARIA DA LUZ: 07 TURMAS – 84 ALUNOS
- PAULINO STÉDILE: 18 TURMAS – 395 ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: 10 TURMAS – 228 ALUNOS
- SANTA LUCIA: 06 TURMAS – 80 ALUNOS
- SÃO CRISTÓVAO: 14 TURMAS – 183 ALUNOS
- SETE DE SETEMBRO: 16 TURMAS – 323 ALUNOS
- TIRADENTES: 10 TURMAS –289 ALUNOS
- VISTA ALEGRE: 07 TURMAS – 99 ALUNOS
**C) ESCOLAS ESTADUAIS:**
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 546 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 53 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 57 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 60 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 13 TURMAS E 331 ALUNOS
**4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:**
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 220 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (111 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (109 ALUNOS)
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 08 TURMAS E 223 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 21 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 31 ALUNOS

- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 34 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 72 ALUNOS

**4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:**
A) APAE: 96 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE
B) PAULINO STÉDILE: 10 TURMAS 44 ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 02 TURMAS E 23 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 40 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 04 TURMAS E 17 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 07 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 02 TURMAS E 07 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

**4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:**
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: -114 ALUNOS
B) PROGRAMA FONTE DE TALENTOS: 307 ALUNOS

**4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:**
**A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:**
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 02 TURMAS E 34 ALUNOS
-ROBÓTICA: 01 TURMA E 10 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 46 ALUNOS
**B) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES:**
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 50 ALUNOS.
- PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM 02 TURMAS E 25 ALUNOS
- PROGRAMA ALUNO MONITOR: 10 TURMAS 14 ALUNOS
**C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:**
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 27 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 16 ALUNOS
**D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:**
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 30 ALUNOS
- CLUBE DE CIENCIAS 01 TURMA E 20 ALUNOS
- PMA 02 TURMAS E 18 ALUNOS
- ALUNO MONITOR 02 TURMAS E 04 ALUNOS
**E) COLEGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO**
Oferta atendimento educacional especializado – AEEI – em sala de aula – alunos com laudo.
**F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR**
- Curso FIC (Formação Inicial e Continuada) – Partiu IF: Turma com 40 estudantes.
FIC- Qualificação Profissional Em Ciências, Tecnologias E Sociedade: Turma com 72 estudantes.
FIC- Qualificação Profissional Em Voleibol - Uma Visão Ampliada: Turma com 34 estudantes.

**4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 01 TURMA E 06 ALUNOS
- EJA MÉDIO 01 TURMA E 11 ALUNOS

**4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 69 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 28 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INT: 03 TURMAS E 81 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTÉTICA: 01 TURMA E 16 ALUNOS

**4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:**
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
KARATÊ: 13 CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VOLEIBOL: 21 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:**
**EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:***
Coronel Vivida, 15 de Setembro de 2025.

***GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**65C1A97F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2025**
**PROCESSO Nº 121/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado – PR

**OBJETO:** A presente dispensa eletrônica visa a aquisição de uma máquina aplicadora de detergentes e homogeneização para utilização no setor de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 9.170,00 (Nove mil, e cento e setenta reais)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/09/2025 às 08:00 horas do dia 24/09/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:01 às 08:14 horas do dia 24/09/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15.

**Tempo de Disputa: 07 horas**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**
**https://www.bll.org.br**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**
Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

**Cruz Machado, 15 de setembro de 2025.**

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**76B47BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei Federal n.º11.947/09, Resolução/CD/FNDE n.º04/2015 e 06/2020 e Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento das(os) interessadas(os) que encontra-se aberta a Chamada Pública para credenciamento, conforme especificado abaixo:

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
**Endereço:** Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR

**ABERTURA:** dia 13 de outubro de 2025 – 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações referentes ao Edital encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo site www.pmcm.pr.gov.br, local: LICITAÇÕES ou pelo telefone 0800 642-3326

Cruz Machado, 15 de setembro de 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**BA52E81A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025**
**PROCESSO nº 111/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação urbana e rural, projetos de recape, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 608.864,14 (Seiscentos e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/09/2025 às 08:00 horas do dia 23/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 23/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 23/10/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 15 de setembro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**1F18D006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025**
**PROCESSO nº 115/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica a **contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Elvino Barczak no Distrito de Santana**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 597.989,90 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 16/09/2025 às 08:00 horas do dia 28/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 28/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 28/10/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 15 de setembro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**73EA8D2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 54.001/2023**

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
**TORNAR PÚBLICO:**

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 54.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.

**PSICÓLOGO**

| INSC. | CLASS. | NOME | DT. NASC. | PONT. |
|---|---|---|---|---|
| 0010271 | 10º | ANDRE ASTRISSI GALDINO DA SILVA | 25/02/1995 | 50,00 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**D9D9B9C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 55.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 55.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

**PSICÓLOGO**

| INSC. | CLASS. | NOME | DT. NASC. | PONT. |
|---|---|---|---|---|
| 0010106 | 11º | YASMIN MENESES LEONÇO | 26/09/2001 | 78,00 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**1B3B8B1F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº.2643/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **VIVIANE CEQUINATTO,** brasileira, solteira.

Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **HAIRON GABRIEL BESSAS DA SILVA TOMACHESKI,** brasileiro, solteiro**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**EE8C825B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2644/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais

416 - 3.3.90.39.00.00 840 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5,40

**Total Suplementação: 5,40**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.4.99.01.05.0000 Fonte 840..... R$ 5,40.
Total da Receita:..... R$ 5,40.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**CC9605B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2645/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.041. | Manutenção da Política de Assistência Social | |
| 423 - 3.3.90.30.00.00 3402 | MATERIAL DE CONSUMO | 390,00 |

**Total Suplementação: 390,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**9964AC59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 165/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Marcos Cordeiro de Souza, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Rolândia – PR; no dia 16 de setembro de 2025, para buscar paciente na casa de saúde de Rolândia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**DFBB2D1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## AVISO DE LICITAÇÃO 60/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob n.º 197/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob n.º 60/2025, do tipo menor preço por item unitário para contratação de empresa para a aquisição de empilhadeira a diesel (nova 0 km) na modalidade pregão eletrônico, a qual será destinada a atender as demandas da Associação de Catadores Brilha Diamante responsável pela coleta, triagem e processamento e destinação dos materiais recicláveis do município, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-09-2025 às 9h**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 15 de Setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Munipal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**14AFF92A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## EXTRATO CONTRATUAL 51/2025

**E X T R A T O C O N T R A T U A L**
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 181/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 51/2025, Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de triturador de galhos (motorizado); distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido; distribuidor de adubo orgânico líquido, conforme convênio com a Itaipu Nº 4500072685 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR; Contrato de Aquisição de Equipamentos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 15 de Setembro de 2026.

| EMPRESAS CONTRATADAS | ITENS | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|
| **"LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.691.899/0001-12; Contrato sob nº 328/2025. | 01. | 256.400,00 |
| **"MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.824.155/0001-54; Contrato sob nº 329/2025. | 02. | 55.000,00 |
| **"BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº. 76.756.592/0001-38; Contrato sob nº 330/2025. | 03. | 75.540,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C62EBCF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DELIBERAÇÃO Nº 01/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2025, DE 08 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº297/2020, e Resolução 231/2022/CONANDA,

Deliberou:

Art.1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028:
Graciane Severino do Nascimento;
Lucilene Macali;
Mayara Quintana de Lima;
Olga Maria Schiefelbein.

Art.2º- Fica como presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028: Olga Maria Schiefelbein e como vice-presidente: Lucilene Macali.

Art.3º- Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência para o período de 2025 a 01/2028:
processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
realizar reunião em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos
candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração;
divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
solicitar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o empréstimo de urnas eleitorais eletrônicas, ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da Comarca de Santa Helena. Em caso de indisponibilidade, urnas de lona e lista dos eleitores do município;
lavrar atas do Processo de Escolha suplementar;
resolver os casos omissos.
Art.4º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

***OLGA MARIA SCHIEFELBEIN***
Presidente doCMDCA

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**B709883E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PARA SUPRIR VAGAS DE SUPLENCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PARA SUPRIR VAGAS DE SUPLENCIA**
**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Diamante D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 297/2020 e Deliberação n° 01/2025 - CMDCA, que delibera pela composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, para os membros suplentes do Conselho Tutelar e a Resolução n° 10/2025, que aprova o Edital do Processo de Escolha Suplementar, para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, resolve:**
**TORNAR PÚBLICO**
A realização do Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, no período de 2025/01-2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar, para suprir vagas de suplência, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná, que será composto por etapas indicadas no Anexo I, deste edital.
1.2 As atribuições inerentes a função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS AOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. Conforme determina o art. 133 do ECA, Lei nº 8.069/90, e o art. 23 da Lei Municipal nº 297/2020, os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município há no mínimo de 02 (dois) anos;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes pelo período mínimo de 01 (um) ano;
V – Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de trabalho, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
3.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao Cargo, previsto na Lei Municipal nº 87/2016, correspondente à R$ 2.284,33 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).
3.3. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
3.4. De acordo com o art. 29, da Lei Municipal nº 297/2020, se o candidato eleito para integrar o Conselho Tutelar, for funcionário público municipal, ocupante de cargo efetivo, este poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
a) retorno ao cargo para qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
4. DOS IMPEDIMENTOS:
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges ou companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes ascendente ou descendente até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90, art. 15 da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e art. 33 da Lei Municipal nº 297/2020.
4.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
5.1. O CMDCA, instituiu, através da Deliberação n° 01/2025, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, de composição paritária, composta pelos representantes governamentais: Mayara Quintana de Lima (conselheira titular governamental) e Lucilene Macali (conselheira titular governamental) e representantes não governamentais: Olga Maria Schiefelbein (conselheira suplente da sociedade civil) e Graciane Severino do Nascimentos (conselheira titular da sociedade civil). Fica como presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar: Olga Maria Schiefelbein e como vice-presidente: Lucilene Macali.
5.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:
processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;

analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
realizar reunião em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos
candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha suplementar por parte dos candidatos ou à sua ordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
providenciar a confecção das cédulas se for o caso, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o
zoneamento da Justiça Eleitoral;
selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha suplementar, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha suplementar e apuração;
divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
solicitar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o empréstimo de urnas eleitorais eletrônicas, ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, da Comarca de Santa Helena. Em caso de indisponibilidade, urnas de lona e lista dos eleitores do município;
lavrar atas do Processo de Escolha suplementar;
resolver os casos omissos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

6.1. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Editais no Diário Oficial do município de Diamante D'Oeste - PR para fases do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
inscrições;
relação preliminar, em ordem alfabética, dos candidatos com inscrição deferida;
prazo para impugnação de candidatura;
divulgação do resultado dos recursos;
resultado final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral;
dia, horário e local da votação;
resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. O Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pelo recebimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Diamante D'Oeste, dentro do prazo estabelecido por este Edital, do formulário de inscrição preenchido contendo todos os dados do candidato, bem como da documentação comprobatória de que o mesmo preenche cumulativamente os requisitos deste Edital.
7.2. Todos os documentos deverão serem impressos, e as declarações com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.
7.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 22 de setembro a 10 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Brasil, nº 66, Diamante D'Oeste, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 as 16:30.
7.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos, cuja autenticidade será comprovada com a apresentação dos originais, sendo:
a) formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II;
b) cópia da carteira de identidade e demais documentos pessoais;
c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
d) declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante no Anexo III;
e) certidões negativas cíveis e criminais da justiça estadual e federal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
f) cópia da certidão de quitação com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
g) cópia do comprovante de residência no município, atual e anterior dos últimos 02 (dois) anos, de titularidade do candidato, podendo ser fatura de energia elétrica, consumo de água, ou outros documentos equivalentes (conta de internet, telefonia móvel, etc.) a serem avaliados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
h) comprovante de experiência no trato com crianças e ou adolescentes pelo menos 1 (um) ano: registro em Carteira de Trabalho, holerite, contrato de trabalho ou estágio, certificados ou diplomas, declaração em folha timbrada e ou assinatura reconhecida em Cartório, outros;
i) cópia do Histórico Escolar ou de diploma de conclusão de curso do Ensino Médio ou Ensino Superior.
7.5. Constatada falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
7.6. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar homologará as inscrições que observarem todos os requisitos deste Edital, e procederá com a publicação, em ordem alfabética, da relação dos candidatos com inscrição deferida.
7.7. As informações prestadas e os documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha suplementar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do conselheiro tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas e assegurar a ampla participação popular no pleito.
8.2. A propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.4. É vedada a propaganda eleitoral:
a) nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;
b) através de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
c) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
8.5. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação que tendem a influenciar na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:

9.1. O Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste – PR., se realizará no dia 07 de dezembro de 2025, das 08:00 às 17:00, na Escola Municipal Presidente Kennedy, sito à Rua Paraíba, nº 567.

9.2. A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ou excepcionalmente na indisponibilidade, por urnas de lona.
9.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar.
9.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
9.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
9.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
9.7. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
9.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
9.9. Será também considerado inválido o voto que, cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação ou não corresponder ao modelo oficial.
9.10. Poderão permanecer no local de votação e apuração de votos: os membros do CMDCA, equipe de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, candidatos ou representantes indicados por eles, membros das mesas receptoras e Polícia Militar.
9.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo suplentes pela ordem decrescente de votação, com maior número de votos.
9.12. Em caso de empate na votação, de acordo com o previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 297/2020, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
10.1. Ao final de todo o processo de escolha suplementar, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, o nome dos candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.
11. DA POSSE:
11.1. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá, em até 30 dias da homologação do processo de escolha suplementar, observado à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, deverão se tornar públicos, serão dispostos no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste - PR.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 do CONANDA e na Lei Municipal nº 297/2020.
12.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município de Diamante D'Oeste, de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.
12.4. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha suplementar.

Diamante D'Oeste, 08 de setembro de 2025.

***OLGA MARIA SCHIEFELBEIN***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – DIAMANTE D'OESTE/PR – 2025**

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 16/09 |
| Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos | 22/09 a 10/10 |
| Análise dos Requerimentos de inscrições | 14/10 |
| Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas | 17/10 |
| Prazo para recursos/impugnações | 20/10 a 24/10 |
| Análise e decisão de recursos/impugnações | 28/10 |
| Prazo para apresentação de defesa | 29/10 a 04/11 |
| Análise e decisão de defesa | 05/11 |
| Relação final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral | 10/11 |
| Campanha eleitoral | 10/11 a 06/12 |
| Realização da votação | 07/12 |
| Resultado preliminar do pleito | 07/12 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
**DADOS PESSOAIS:**
NOME: _____
CODINOME: _____
PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO ATUAL:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO
DATA DE NASC.: ___/___/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL:( ) SOLTEIRO(A) ( )CASADO(A) ( )DIVORCIADO(A) ( )UNIÃO ESTÁVEL ( )VIÚVO(A)
RG: _____
DATA DE EMISSÃO: ___/__/____
ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
SEÇÃO: _____ZONA: _____--_
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____CIDADE/UF:_____ CEP:
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM DIAMANTE D'OESTE: _____
TELEFONE: ( )_____
CELULAR: ( )_____
E-MAIL: _____FORMAÇÃO:
ENSINO MÉDIO ( ) SIM ( ) NÃO
ENSINO SUPERIOR: ( ) SIM ( ) NÃO
QUAL?_____

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**
( ) Atestado de antecedentes criminais (da Vara Criminal e Polícia Civil)
( ) Certidão de quitação om as obrigações militares/reservista
( ) Comprovante de experiência com criança e/ou adolescente.
( ) Comprovante de residência
( ) Comprovante de votação
( ) CPF
( ) Declaração de Idoneidade Moral
( ) Diploma/Certificado/Histórico escolar
( ) Identidade
( ) Registro Civil
( ) Título de Eleitor
( ) Outros: _____

DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**
EU _____, PORTADOR DO RG N°_____, E CPF N° _____, PROFISSÃO _____, NATURAL DE _____, NACIONALIDADE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____,N°_____BAIRRO_____NA CIDADE DE DIAMANTE D'OESTE, CEP: 85896 _____, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (___) _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE POSSUO BONS ANTECEDENTES E IDONEIDADE

MORAL, E ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, ESTAREI SUJEITO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E/OU PERDA DE MANDATO CASO ELEITO. BEM COMO ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**
**REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO**
NOME:
CELULAR:
CPF:
RG:
E-MAIL:
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR.
O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A:
( ) REGRAS DO EDITAL DE ABERTURA
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
( ) RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
( ) FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL
( ) APURAÇÃO DE VOTOS
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):
_____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

DIAMANTE D'OESTE, _____ DE _____ DE 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**CE5EC50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 59/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 196/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 59/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e sistema de som para utilização em ambientes internos ou externos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D'Oeste, durante a realização das festividades da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida no período de 09 a 12/10/2025, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **30-09-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 15 de Setembro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**12C5B12E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico nº 23/2025**
**Processo administrativo nº:1.846/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
**Objeto: Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ Nº: 76.527.951/0001-85**
**ITEM: 003**
**VALOR TOTAL R$ 71.8000,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**
**CONTRATO: 336/2025**

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64**
**ITEM: 04**
**VALOR TOTAL R$: 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)**
**CONTRATO: 337/2025**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2072 PROGRAA ESTRADAS RURAIS INTEGRAAS AOS PRINCIPIOS E SISTENAS CONSERVACIONISTAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos (Livres)
03200 E 00827 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais

DATA ASSINATURA: 15/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de setembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**F29D08A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**Dispensa de Licitação nº 19/2025**

**Processo administrativo nº:1.895/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**H L MANICA LTDA**
**CNPJ nº: 43.633.330/0001-27**
**Valor total R$ 10.660,70 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)**
**CONTRATO Nº: 3339**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**GILSON DOS SANTOS ROCHA**
**CNPJ nº: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**Dispensa de Licitação nº 19/2025**
**Processo administrativo nº:1.895/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**H L MANICA LTDA**
**CNPJ nº: 43.633.330/0001-27**
**Valor total R$ 10.660,70 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)**
**CONTRATO Nº: 3339**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**GILSON DOS SANTOS ROCHA**
**CNPJ nº: 54.102006/0001-07**
**Valor total R$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**
**CONTRATO Nº: 340**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos (Ordinários) Livre

DATA ASSINATURA: 15/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de setembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Valor total R$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**
**CONTRATO Nº: 340**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos (Ordinários) Livre

DATA ASSINATURA: 15/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de setembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**E398100A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.**

***Termo Adjudicação e Homologação do Dispensa de Licitação nº 19/2025.***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 19/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

**Processo administrativo nº:1.895/2025**
**Licitação nº:19/2025**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

**Fornecedores declarados vencedores:**

**GILSON DOS SANTOS ROCHA LTDA CNPJ nº: 54.102.006/0001-07 Valor total R$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**
**H L MANICA LTDA CNPJ nº: 43.633.330/0001-27 Valor total R$ 10.660,70 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de setembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**C5F46075

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.**

***Termo Adjudicação e Homologação PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 23/2025.***

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA parcialmente** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 23/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

**Processo administrativo nº:1.846/2025**
**Licitação nº:23/2025**
**Objeto:** para **Aquisição de máquinas pesadas novas, zero quilômetro, incluindo 03 (três) caminhões basculantes, 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) retroescavadeira, devidamente emplacadas e registradas em nome do Município de Diamante do Sul/PR, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB/PR, conforme condições e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

**Fornecedores declarados vencedores:**

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A CNPJ Nº: 76.527.951/0001-85**
**ITEM: 003**
**VALOR TOTAL R$ 71.8000,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64**
**ITEM: 04**
**VALOR TOTAL R$: 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais)**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 15 de setembro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**FBBF60B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 129/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 129/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 449/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Merco Soluções Em Saúde S/A - CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 27 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 477/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98. |
| Objeto | Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 25.258,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 29 de agosto de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 499/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90063/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | MN Tecnologia e Treinamento Ltda - CNPJ nº 03.984.954/0001-74. |
| Objeto | Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de licenças de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dos softwares AltoQi Eberick (software para projetos estruturais) e AltoQi Builder (software para projetos complementares em plataforma BIM), incluindo suporte técnico remoto e atualizações, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). |
| Prazo de Vigência | 24 (vinte e quatro) meses. |
| Data de Assinatura | 11 de setembro de 2025. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2024 – Concorrência nº 011/2024 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Glosa ao contrato o valor de R$ 287.322,98 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais, e noventa e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 236.727,28 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais, e vinte e oito centavos) |
| Data de Assinatura | 01 de setembro de 2025. |

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**301AACBC

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

***TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO***

**Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixa relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Cirurgiã Dentista – 20 horas*, e desde a Convocação, com base no Edital 062/2025, publicado na data de 02 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.**

**cIRURGIÃ DENTISTA – 20 HORAS**

| NOME DA CANDIDATA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Ingrid Viel de Farias | 4° Lugar |

**DOIS VIZINHOS - PR, 15 de setembro de 2025.**

***VANESSA FABIANE SEVERNINI***
Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**03A282C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 378/2025 NOMEAR, A SENHORA LEILA CHAMBERLAIN.

**DECRETO Nº 0378/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do teste seletivo nº 01/2023;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR**, a senhora **LEILA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 127.xxx.xxx-35, no cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de setembro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**990B4F18

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0377/2025 ICA DECLARADO EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA ANTONIA FEITOZA DA SILVA.**

**DECRETO Nº 0377/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada;

DECRETA

**Artigo 1º** Fica declarado **EXTINTO** o contrato de trabalho da servidora **ANTONIA FEITOZA DA SILVA**, CPF nº 586.XXX.XXX-97, admitida em 24 de janeiro de 2022, sob matrícula nº 5335, no cargo de Médico Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de seu falecimento ocorrido em 05 de setembro de 2025;

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**CE5B8371

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA | 489 | PROFESSOR |
| ALINE APARECIDA DOS SANTOS | 189 | PROFESSOR |
| JOSIANE DA GUIA ALELUIA | 482 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SILMARA ALVES PEDROSO | 227 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA HELENA FURQUIM | 25 | MONITOR ESCOLAR |
| DANIELE MARTINS VENTURA COSTA | 305 | MONITOR ESCOLAR |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/09/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4EDB3E65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| WILIAN JUNIOR SCHEFFER | 02 | MOTORISTA DE ÔNIBUS |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/09/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F9386EB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 08/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

**RESOLVE**
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 19/09/2025, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2025, descritos no anexo único do presente edital:
**PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS**

| Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Marcia Aparecida Ribeiro | 50 | 2° |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Anexo único- Edital n° 08/2025- PSS n° 02/2025**
**Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG (cópia simples)**
**- CPF(cópia simples);**
**- Título de Eleitor(cópia simples);**

**- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.**
**- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);**
**-Comprovante de Residência atual(cópia simples);**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);**
**- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)**
**- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);**
**- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**6F966B81

---

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## EDITAL N° 09/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

**RESOLVE**
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 19/09/2025, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2025, descritos no anexo único do presente edital:
**PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BITUVA DOS MACHADOS**

| Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Josélia Loch Ribeiro | 41 | 3° |

**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Anexo único- Edital n° 09/2025- PSS n° 02/2025**
**Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG (cópia simples)**
**- CPF(cópia simples);**
**- Título de Eleitor(cópia simples);**
**- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.**
**- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;**
**- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;**
**- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:**
**- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);**
**-Comprovante de Residência atual(cópia simples);**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);**
**- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)**
**- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.**
**- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);**
**- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos ( modelo em anexo).**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);**
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá

ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**A0148B54

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000078**

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais):IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA(05982200000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de setembro de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**3E0E68DE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000078**

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 194.000,00(cento e noventa e quatro mil reais):IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA(05982200000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 15 de setembro de 2025

***OZIEL NEIVERT***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**CDAA8451

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**LEI N° 935/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 935/2025**

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME**
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** Esta lei confirma o regime jurídico único estatutário e reorganiza o estatuto dos servidores públicos do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Para efeitos desta lei, servidor municipal é a pessoa legalmente investida em cargo público.
**Art. 3º** Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
**Art. 4º** Os vencimentos dos cargos corresponderão o padrão básico previamente fixado em lei.
**Art. 5º** Os cargos públicos são considerados de provimento efetivo e de provimento em comissão.
**Parágrafo único.** As carreiras serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do grupo ocupacional.
**Art. 6º** Quadro é o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo único.** É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
**Art. 7º** Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, em virtude de habilitação em concurso público.
**Parágrafo único.** Quando se tratar de cargo de provimento em comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no *caput.*
**Art. 8º** Os servidores municipais terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.
**Parágrafo único.** A revisão final de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda far-se-á sempre em janeiro de cada ano, sem distinção de índices entre os servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas.

**TÍTULO II**
**DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO I**
**DO PROVIMENTO**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 9º** São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado:
I - nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o desempenho;
V - idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo;
VII - habilitar-se previamente em concurso público, nos termos da lei.
**§ 1º** A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outras normas previstas em lei.
**§ 2º** Às pessoas portadoras de deficiência física, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, é assegurado o direito de se inscrever no concurso público para provimento de cargos sendo reservadas cotas percentuais compatíveis com regramento federal das vagas oferecidas pelo concurso.
**§ 3º** Deverá ser observado reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provento de cargos efetivos no âmbito de Administração Pública Municipal de pelo menos 10% das vagas

oferecidas, com observância a Lei Estadual Nº 14.274/2003 ou aquela que vier a sucedê-la.
**Art. 10.** O provimento de cargos públicos far-se-á por ato da autoridade máxima do Município.
**Art. 11.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
**Art. 12.** Os cargos públicos serão providos por:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - reintegração;
V - recondução;
VI - aproveitamento.

**Seção II**
**Da Nomeação**

**Art. 13.** A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente de aprovação em concurso público, ou;
II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.
**Parágrafo único.** O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
**Art. 14.** A nomeação para cargo do quadro de pessoal depende da prévia habilitação em concurso público de provas e/ou títulos e/ou prática, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
**Art. 15.** Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor municipal na carreira, mediante progressão e ascensão funcional, serão definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Flor da Serra do Sul-PR.
**Art. 16.** O servidor municipal ocupante do cargo de carreira, ressalvados os casos de acumulação legal, não poderá ser provido em outro cargo efetivo.

**Seção III**
**Do Concurso Público**

**Art. 17.** Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público a que se destina, atendido os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
**Parágrafo único.** O edital de concurso público, ao qual o pretendente se vincula fazendo lei entre as partes, estabelecerá os regimes de sua execução especialmente sobre:
I - disposições preliminares;
II - condições de inscrições;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.
**Art. 18.** O concurso será de provas, e/ou título, e/ou prática, compreendendo uma ou mais etapas.
**Parágrafo único.** Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.
**Art. 19.** O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
**§ 1º** O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e em outras plataformas com vistas a submissão aos princípios da publicidade e da transparência.
**§ 2º** Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso público, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargos da carreira.
**Art. 20.** O concurso público será realizado para preenchimento de vagas em número fixado em edital, na classe inicial dos respectivos cargos.

**Seção IV**
**Da Posse e do Exercício**

**Art. 21.** Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato, através de assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que só poderão ser alterados através de atos de ofício previstos em lei.
**Art. 22.** A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato oficial de nomeação.
**§ 1º** Em se tratando de servidor municipal em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido será contado do término do impedimento.
**§ 2º** Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do *caput* deste artigo.
**Art. 23.** Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação e de provimento em comissão.
**Art. 24.** No ato de posse, o servidor municipal apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, certidão de serviço público ou privado, anteriormente prestado, se houver, inclusive cumprir os termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.
**Parágrafo único.** Somente será empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente, aferido por médico do trabalho ou junta médica oficial.
**Art. 25.** Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.
**§ 1º** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
**§ 2º** Será tornado sem efeito o ato de provimento, senão ocorrerem à posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei.
**§ 3º** A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
**§ 4º** Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
**Art. 26.** O início, a suspensão e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual.
**§ 1º** Para entrar em exercício o servidor apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
**Art. 27.** A progressão e a ascensão funcional não interrompem o termo do exercício, o qual é contabilizado em novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação de tal ato.
**Art. 28.** É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nesta seção.
**Art. 29.** O servidor terá exercício na unidade administrativa para qual tenha sido indicado.
**Art. 30.** O afastamento do exercício do cargo será permitido para:
I - candidatar-se a mandato eletivo;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atender convocação do serviço militar;
IV - atender imperativo de convênio, firmado na esfera intragovernamental.

**Seção V**
**Da Jornada de Trabalho e do Estágio Probatório**

**Art. 31.** A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
**§ 1º** Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.
**§ 2º** Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.
**§ 3º** Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas

funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.

**§ 4º** A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, assim como a realização de trabalho remoto, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal.

**§ 5º** O plano de cargos e salários disporá sobre eventuais alterações da jornada de trabalho.

**Art. 32.** Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

**Art. 33.** O servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito a estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual, a sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente, para o desempenho da função, observados, entre outros os seguintes requisitos:

**I - competências técnicas:** serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.

**II - comportamento profissional:** será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.

**III- resultados obtidos:** serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.

**IV- relacionamento interpessoal:** será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

**V- desenvolvimento profissional:** será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.

**VI- proatividade:** será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.

**VII- ética profissional:** será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.

**§ 1º** No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

**§ 2º** O tempo de serviço em outro cargo público, exercido ou não no Município, não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório do cargo novo.

**§ 3º** Compete ao chefe imediato do servidor, fazer o acompanhamento das atividades no estágio probatório, pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados, dando ciência ao servidor.

**§ 4º** Fica também o chefe imediato, incumbido de encaminhar à autoridade superior da unidade administrativa, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, antes de vencer o prazo final do estágio.

**§ 5º** O relatório citado, nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio definido no *caput* deste artigo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

**§ 6º** Durante o estágio probatório o servidor que não satisfizer as exigências dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo, poderá ser exonerado justificadamente, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 47, em ambos casos desde que obedecido as regras gerais do direito administrativo.

**§ 7º** O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças previstas no artigo 114 com exceção das licenças previstas nos incisos I e II.

**Art. 34.** A aprovação do servidor no estágio probatório será decretada através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 35.** Para que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, ao servidor em estágio probatório, em vias de exoneração, é necessário a abertura de procedimento administrativo regular, observando as regras contidas neste estatuto.

**Seção VI**

**Da Estabilidade**

**Art. 36.** O servidor municipal habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

**Art. 37.** O servidor municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou pelo cometimento de infração disciplinar punível, com demissão e apurada em processo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

**§ 1º** Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda condenado por crime inafiançável, em processo no qual haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício sem remuneração até a final decisão, transitada em julgado.

**§ 2º** No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a exoneração do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício observado os dispositivos desta lei.

**Seção VII**

**Da Readaptação**

**Art. 38.** Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica ou outra forma regular admitida legalmente.

**Art. 39.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à equipe multiprofissional de saúde ocupacional acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação de seus servidores.

**Parágrafo Único.** A formação e as atribuições da equipe multiprofissional de saúde ocupacional, mencionadas neste artigo serão objeto de portaria específica.

**Art. 40.** O processo de readaptação poderá ser através de recapacitação ou monitoramento sendo:

I - recapacitação: consiste em promover o aprimoramento e/ou a aquisição de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento da nova atividade ocupacional, por meio de treinamento e/ou capacitação, conforme indicação da equipe multiprofissional, sendo que o Município designará dotação orçamentária específica para promoção das ações de recapacitação;

II - monitoramento: consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvida durante o processo de readaptação, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área ocupacional indicada, sendo que:

a) o período de duração do monitoramento será definido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, considerando as variáveis de cada caso;

b) o monitoramento é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de saúde ocupacional do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 41.** O servidor que estiver em processo de readaptação poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

**Parágrafo Único.** A convocação prevista no *caput* poderá ocorrer ainda que o servidor esteja em licença para tratamento de saúde.

**Art. 42.** Antes da efetivação do processo de readaptação, a administração deverá convocar o servidor para devolutiva quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

**Art. 43.** As medidas determinadas no parecer conclusivo torna-se-ão efetivas ao término do processo de readaptação.

**Parágrafo único.** A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**Art. 44.** O servidor considerado incapaz será encaminhado para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.

**Parágrafo único.** O servidor aposentado por invalidez, em caso de determinação de retorno à ativa conforme disposto no artigo 45, poderá submeter-se a processo de readaptação.

**Seção VIII**

**Da Reversão**

**Art. 45.** Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável, quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores;

e) haja cargo vago.

**§ 1º** A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

**§ 2º** O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

**§ 3º** No caso do inciso I deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**§ 4º** O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

**§ 5º** O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

**§ 6º** O poder executivo regulamentará o disposto neste artigo.

**§ 7º** Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

**Seção IX**

**Da Reintegração**

**Art. 46.** Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

**§ 1º** Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo.

**§ 2º** Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

**Seção X**

**Da Recondução**

**Art. 47.** Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante;

III - inabilitação em provimento de um novo cargo.

**Parágrafo único.** Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Seção XI**

**Do Aproveitamento e da Disponibilidade**

**Art. 48.** Extinto o cargo ou declarada a sua inutilidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com direito aos vencimentos do cargo até seu aproveitamento adequado e obrigatório na forma da lei.

**Art. 49.** O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Parágrafo único.** O Departamento de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

**Art. 50.** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, aquele com mais tempo no serviço público.

**Art. 51.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de lei.

**§ 1º** A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta lei.

**§ 2º** Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

**Art. 52.** O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.

**Art. 53.** A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo de provimento em comissão devendo o servidor fazer opção de remuneração.

**Art. 54.** O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se na forma da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II**

**DA VACÂNCIA**

**Art. 55.** A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - recondução;

V - aposentadoria;

VI - falecimento.

**Art. 56.** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

**Parágrafo único.** A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

**Art. 57.** A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor;

III - com o término do período governamental da autoridade nomeante.

**Art. 58.** A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento;

II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

III - da publicação do ato, nos demais casos.

**CAPÍTULO III**

**DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO**

**Seção I**

**Da Remoção**

**Art. 59.**Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício, a pedido ou por permuta, podendo ser:

I - interna, quando realizada dentro do mesma Secretaria, observado o interesse público;

II - externa, quando realizada de uma secretaria para outra, observado o interesse público.

**§ 1º** A remoção ex offício dar-se a critério do órgão em que o servidor estiver lotado, mediante interesse público, devidamente motivada.

**§ 2º** A remoção voluntária poderá ser deferida e será procedida por permuta ou a pedido do interessado, constatada a existência de vaga, sendo considerado como critério para deferimento, capacidade para desempenho das atribuições e, preferencialmente, o maior tempo de serviço no Município.

**Seção II**

**Da Redistribuição**

**Art. 60.** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

**§ 1º** A redistribuição ocorrerá *ex officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
**§ 2º** A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.
**§ 3º** Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nos arts. 48 e 49 e § 2º do art. 51.
**§ 4º** O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

**CAPÍTULO IV**
**DA SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 61.** Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.
**Art. 62.** Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.
**§ 1º** O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento superior e os de natureza especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.
**§ 2º** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.
**§ 3º** O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de natureza especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

**TITULO III**
**DOS DIREITOS E VANTAGENS**
**CAPÍTULO I**
**DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 63.** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
**Art. 64.** Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.
**§ 1º** A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no artigo 149.
**§ 2º** O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação receberá remuneração de acordo com o estabelecido artigo 149.
**§ 3º** O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
**§ 4º** É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
**§ 5º** Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente.
**Art. 65.** Proventos é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado.
**Art. 66.** Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à remuneração do chefe do executivo, com exceção do previsto na Constituição Federal.
**Art. 67.** O servidor municipal perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 151, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;
III - a remuneração dos dias que tiver faltado, se não comparecer ao serviço por 01 (um) ou mais dias da semana salvo se a falta tiver sido por um dos motivos autorizados na presente lei;
IV - 50% (cinquenta por cento) da remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crimes comuns, denúncia por crime funcional, condenação por crime inafiançável, com direito à diferença da remuneração, se absolvido;
V - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão.
**Parágrafo único.** As faltas justificadas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior poderão ser compensadas à critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
**Art. 68.** Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, provento ou pensão.
**§ 1º** Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
**§ 2º** A soma das consignações não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.
**Art. 69.** É vedado o abono de faltas ao serviço a qualquer pretexto, sob pena de destituição do cargo, de quem o fizer, além dos permitidos em lei.
**Art. 70.** As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.
**§ 1º** O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.
**§ 2º** Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
**§ 3º** Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.
**Art. 71.** O servidor municipal em débito com o erário que for demitido, exonerado ou tiver a sua disponibilidade cassada terá todos os débitos em favor do Município descontados dos valores relativos a sua rescisão no limite de 40% (quarenta por cento).
**Parágrafo Único.** Não sendo suficiente o desconto para ressarcir a dívida com o Município procederá com a inscrição em dívida ativa.
**Art. 72.** O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

**CAPITULO II**
**DAS VANTAGENS**

**Art. 73.** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações, e
III - adicionais.
**§ 1º** As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
**§ 2º** As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
**Art. 74.** Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.
**§ 1º** Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor pela decorrência do tempo de serviço e da gratificação em cargo de chefia ou assessoramento.
**§ 2º** Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor em razão da natureza e condições da função que exerça, e em hora extraordinária e indenizações.
**§ 3º** Vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.
**§ 4º** As gratificações incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados nesta lei, desde que haja opção expressa do servidor pela contribuição previdenciária.
**Art. 75.** As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

**Seção I**
**Da Indenização**

**Art. 76.** Constitui como forma de indenização aos servidores do Município de Flor da Serra do Sul, a percepção de diárias.
**Art. 77.** Entende-se como diária, valor pago ao servidor de forma prévia, incluindo o chefe do poder executivo, vice-prefeito, secretários

municipais do Município, a fim de custear despesas quando se deslocarem, no desempenho de suas atribuições.

**Subseção I**

**Das Diárias**

**Art. 78.**Os valores da indenização tratada no artigo 76 desta lei, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento próprio.

**Art. 79.** O servidor que, a serviço, se afastar em caráter eventual ou transitório, fará jus à diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com estada, alimentação e locomoção urbana conforme dispuser o regulamento.

**Art. 80.** O servidor que receber diária e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente na forma que a lei especial determinar.

**Art. 81.** Na hipótese de o servidor retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias percebidas em excesso.

**Seção II**

**Das Gratificações e Adicionais**

**Art. 82.** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores municipais as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - retribuição pelo exercício de direção, chefia e assessoramento;

II - décimo terceiro salário;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;

IV- adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - gratificação por participação em comissão de seleção de pessoal;

VIII – Adicional por tempo de serviço.

**Subseção I**

**Da Retribuição pelo Exercício de função de Direção, Chefia e Assessoramento**

**Art. 83.** Ao servidor investido em função de chefia, direção e assessoramento que não justifique a criação de cargo é devida retribuição pelo seu exercício.

**§ 1º** A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica.

**§ 2º** O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, mediante ato expresso emanado da autoridade competente.

**§ 3º** O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes.

**Art. 84.** O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração.

**Subseção II**

**Do Décimo Terceiro Salário**

**Art. 85.** Aos servidores do Município da ativa, inativos e pensionistas, será concedida gratificação de décimo terceiro salário, correspondente a integralidade do vencimento.

**§ 1º** Será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculada sempre sobre o vencimento deste mês, excluídas as parcelas de substituição ou pagamentos atrasados.

**§ 2º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral.

**§ 3º** Os servidores nomeados após o mês de janeiro, a gratificação de décimo terceiro salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano.

**§ 4º** Para efeito de proporcionalidade o mês de falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerado como integral.

**Art. 86.** No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção da gratificação em relação a cada um deles.

**Subseção III**

**Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

**Art. 87.** Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

**§ 1º** O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

**§ 2º** O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

**Art. 88.** Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

**Parágrafo único.** A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

**Art. 89.** Na concessão dos adicionais de atividades de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação especifica.

**Art. 90.** Os locais de trabalho e os servidores que atuam com atividades insalubres e/ou periculosas serão mantidos sob controle permanente.

**Art. 91.** O Município deverá regularmente manter laudos de segurança do trabalho atualizados na forma da lei.

**Parágrafo único.** O percentual de insalubridade e de periculosidade será definido com base nos laudos técnicos realizados conforme legislação sobre o tema.

**Art. 92.** De acordo com o grau de insalubridade a que o servidor estiver exposto, o percentual da gratificação será fixado em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), calculados sobre o valor do menor piso salarial dos servidores do Município de Flor da Serra do Sul.

**Art. 93.**Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor perceberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do respectivo vencimento.

**Art. 94.**Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, por técnicos de segurança e demais profissionais competentes.

**§ 1º** Os servidores cujas cargas horárias sejam inferiores a 40h (quarenta horas) semanais receberão valores proporcionais à carga horária efetivamente realizada.

**§ 2º** Os servidores que realizarem atividade parcial em local insalubre ou periculoso, conforme estabelecido na legislação, fará jus ao pagamento do adicional proporcional ao período que efetivamente esteja em exposição.

**§ 3º** O direito ao adicional por trabalho insalubre ou periculoso cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

**§ 4º** A realização de plantões ou sobreaviso, por si só, não geram direito ao pagamento do adicional de trabalho por atividade insalubre ou perigosa.

**§ 5º** O reajuste do valor do adicional, acompanhará o índice de recomposição anual do vencimento dos servidores municipais.

**Subseção IV**

**Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário**

**Art. 95.** Ao servidor será concedido adicional de hora extra calculado sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, as quais serão remuneradas:

I - com acréscimos de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas nos dias úteis, sábados e pontos facultativos, e

II - com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas em domingos e feriados.

**Parágrafo único.** Somente será permitido serviço em hora extra, para atender a situação excepcional temporária, mediante autorização prévia do chefe imediato do servidor.

**Art. 96.** É vedada a concessão de hora extra ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, ou em função gratificada.

**Subseção V**

**Do Adicional Noturno**

**Art. 97.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 20% (vinte porcento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**Parágrafoúnico.**Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 96.

**Subseção VI**
**Do Adicional das Férias**
**Art. 98.** Independente de solicitação, por ocasião das férias será concedida ao servidor adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia a fruição da mesma.
**§ 1º** No caso de acumulação legal de cargo, o adicional será pago em relação à cada um deles.
**§ 2º** O adicional de que trata este artigo, deverá ser pago até o dia anterior ao início da fruição, de uma única vez e calculado sobre a remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituições e de pagamentos atrasados.
**§ 3º** No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
**Subseção VII**
**Da Participação Em Comissão de Seleção de Pessoal**
**Art. 99.** Ao Servidor que integrar comissão de Seleção de Pessoal será concedida gratificação nos termos à seguir especificadas:
§ 1º - A gratificação será concedida ao servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exerça as funções de membros da Comissão de Seleção de Pessoal.
§ 2º - A Comissão de Seleção será composta por sete servidores, sendo ao menos um efetivo, permitida sucessivas reconduções, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará no ato de nomeação, seu presidente.
§ 3º - A comissão terá como secretários servidores designados pelo seu presidente, podendo a indicação recair em qualquer de seus membros
**Art. 100.** Compete à Comissão de Seleção de Pessoal organizar, processar, analisar e julgar os processos administrativos de contratação de pessoal, seja ele realizado por meio de prova, prova e títulos, ou somente títulos.
**Art. 101.** O valor da gratificação a ser concedida ao servidor designado para cumprir os mandatos acima elencados, será a seguinte:
I - Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Membro Titular da Comissão de Seleção de Pessoal R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A gratificação será concedida apenas nos meses em que houver efetiva atuação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
**Art. 102.** O valor mencionado no artigo 100, poderá ser reajustado nos mesmos moldes e índices determinados aos vencimentos dos servidores municipais mediante a edição de Decreto.

**Subseção VIII**
**Adicional por tempo de serviço**
**Art. 103.** Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal será concedido ao servidor um adicional correspondente a 5% dos vencimentos do seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios.
§ 1º O adicional é devido a partir da data em que o servidor adquirir o direito e ocorrerá de forma automática.
§ 2º O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre os vencimentos de maior monta.
**CAPÍTULO III**
**DAS FÉRIAS**
**Art. 104.** Todo servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de férias, com direito a todas as vantagens legais, como se em exercício estivesse.
**§ 1º** Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício contados sempre a partir da data da primeira investidura no cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.
**§ 2º** As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.
**§ 3º** É vedado levar à conta de férias qualquer falta, bem como compensar faltas com dias substituídos do período de férias a que fizer jus o servidor.
**§ 4º** É facultado transformar até 15 (quinze) dias do período de férias em pecúnia.
**§ 5º** As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.
**§ 6º** O pagamento da remuneração das férias será realizado no mês em que se inicia a fruição da mesma, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
**§ 7º** O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.
**§ 8º** A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
**§ 9º** Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período relativo a concessão.
**Art. 105.** Para os efeitos de gozo de férias e pagamento do respectivo adicional, será observado:
I - na hipótese de nomeação de servidor efetivo para outro cargo de provimento efetivo, é vedada a contagem de tempo do período aquisitivo com base no cargo anteriormente ocupado, sendo reiniciado a partir da data de exercício no novo cargo;
II - na hipótese de nomeação de servidor efetivo para cargo de provimento em comissão ou função gratificada, a contagem do período aquisitivo não interrompe, desde que ocorra a imediata nomeação e manutenção do vínculo com o município;
III - na hipótese de nomeação de servidor efetivo para cargo político, a contagem do período aquisitivo não interrompe, desde que ocorra a imediata nomeação e manutenção do vínculo com o município;
IV - na hipótese de nomeação de agente público não efetivo para cargo de provimento efetivo, cargo de provimento em comissão ou cargo político, é vedada a contagem de tempo do período aquisitivo com base no cargo anteriormente ocupado, sendo reiniciado a partir da data de exercício no novo cargo.
**Art. 106.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de situação de emergência, calamidade pública, comoção interna ou por interesse da administração em casos que a falta do servidor acarretar atraso dos serviços do órgão em que esteja lotado.
**Art. 107.** Será permitido ao servidor o direito a fruição do remanescente das férias interrompidas, tão logo cesse a causa da interrupção ou outro momento se assim o servidor requerer e for conveniente ao interesse público, mesmo que represente um período inferior aquele disposto no § 5º do artigo 104 desta lei.
**Art. 108.** Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias, na seguinte proporção:
I – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor tiver de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas no período;
II – 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas no período;
III – 12 (doze) dias corridos, quando o servidor tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas no período.
**Art. 109.** Não será considerado como falta, para efeitos do artigo anterior a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no artigo 145, desta lei.
**Art. 110.** Não terá direito às férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo:
I - tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontinuados;
II - tiver usufruído de afastamentos para cursos, por período superior a 6 (seis) meses, e
III – tiver usufruído de licença para tratar de interesses particulares.
**Parágrafo único.** Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.
**Art. 111.** O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino, em funções diversas farão jus às férias no mesmo período das férias escolares, imediatamente posterior ao período aquisitivo, aplicando-se para esse fim, as férias escolares no mês de janeiro de cada ano.
**Art. 112.** A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro de cada ano a escala de férias para o ano seguinte.

**Parágrafo único.** Os servidores que exerçam cargos de provimento em comissão não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos às disposições do artigo 103.
**Art. 113.** A critério da autoridade máxima do Município, poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores de uma ou mais secretarias e ou seus setores.
**Parágrafo único.** Quando houver a concessão de férias coletivas, poderá ser concedido férias proporcionais para servidores que eventualmente não completaram o período aquisitivo tratado no § 1º do artigo 104.
**Art. 114.** O servidor removido, quando em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las.

**CAPÍTULO IV**
**DAS LICENÇAS**
**Seção I**
**Disposições Gerais**
**Art. 115.** Conceder-se-á ao servidor as seguintes licenças:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - licença para tratar de interesses particulares;
VII – licença prêmio.
**§ 1º** As licenças previstas nos incisos I e V do *caput* deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame por perícia médica oficial, atestado, exame médico e comprovação do parentesco no caso do inciso V.
**§ 2º** O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses.
**§ 3º** É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, II, III, V e VII deste artigo.
**Art. 116.** A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra ou da mesma espécie será considerada como prorrogação.
**Subseção I**
**Licença para Tratamento De Saúde**
**Art. 117.** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em laudo da medicina do trabalho e após a perícia médica sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
**§ 1º** Considera-se perícia médica a avaliação técnica, realizada por perito da medicina do trabalho, formalmente designado pelo Município.
**§ 2º** Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.
**§ 3º** A licença para tratamento de saúde será suportada pelo Município.
**Art. 118.** O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses já contados a prorrogação, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial ou médico do trabalho, esse prazo poderá ser prorrogado.
**Parágrafo único.** Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do artigo 38 e seguintes.
**Art. 119.** Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial.
**Parágrafo único.** Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta médica oficial composta por médicos de carreira ou empresa terceirizada do ramo devidamente competente para este fim.
**Art. 120.** No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.
**Art. 121.** Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.
**Art. 122.** No curso da licença poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso.
**Parágrafo único.** Neste caso o custo com o procedimento deverá ser suportado pelo servidor.
**Art. 123.** Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
**Art. 124.** Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.
**Parágrafo único.** Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - por acidente sofrido em viagem e estada a serviço;
III - doença profissional.
**Subseção II**
**Licença à Gestante, à Adotante e Licença Paternidade**
**Art. 125.**Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
**§ 1º** A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
**§ 2º** No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
**§ 3º** No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
**§ 4º** No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.
**§ 5º** Em casos excepcionais, interrompe-se o prazo de contagem da licença à gestante no período compreendido entre o nascimento e alta hospitalar do nascituro, mantendo-se o período já gozado da licença à gestante, nos limites estabelecidos no caput deste artigo e mediante pedido formal da servidora.
**Art. 126.** Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 7 (sete) dias consecutivos.
**Art. 127.** Para amamentar o próprio filho até idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
**§ 1º** O período mencionado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico.
**§ 2º** Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o "caput" deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.
**Art. 128.** À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 12 (doze) anos de idade incompletos serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, para assistência da criança.
**§ 1º** No período da licença maternidade, fica vedado à servidora o exercício de qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
**§ 2º** O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a perda do direito sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário público.
**Subseção III**
**Licença Para O Serviço Militar**
**Art. 129.** Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
**Parágrafo único.** Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.
**Subseção IV**
**Licença para Atividade Política**
**Art. 130.** O servidor terá direito à licença, sem prejuízo da remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
**§ 1º** O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10° (décimo) dia seguinte ao do pleito.
**§ 2º** A partir do registro da candidatura e até o 10° (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
**§ 3º** O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.
**Subseção V**
**Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

**Art. 131.** O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e que conste em seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial e parecer da comissão especial composta, por equipe multiprofissional do quadro de servidores do Município, composta de no mínimo 03 (três) servidores, sendo que um deles deverá ser assistente social,

**§ 1º** A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

**§ 2º** A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e

II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

**§ 3º** O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

**§ 4º** Soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

**Subseção VI**

**Licença Para Tratar De Interesses Particulares**

**Art. 132.** À critério da administração poderá ser concedida ao servidor, ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período se assim for conveniente à administração.

**§ 1º** O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

**§ 2º** Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.

**§ 3º** O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente.

**§ 4º** O período de licença não será computado para fins de progressão de carreira.

**Art. 133.** Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

**Art. 134.** A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima do Município, quando o interesse do serviço o exigir.

**Parágrafo único.** Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.

**Art. 135.** Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

**Art. 136.** Fica sob responsabilidade do servidor em licença para tratar de interesses particulares, a opção pelo recolhimento mensal ao Regime Próprio de Previdência, das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

**Parágrafo único.** A regra de contribuição deverá seguir a legislação vigente do Regime Próprio de Previdência.

**Subseção VII**

**Da Licença Prêmio**

**Art. 137.** Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor estável fará jus a 03 (três) mês de licença prêmio com a remuneração do cargo.

**Art. 138.** Para os fins previstos no artigo 141 desta lei, aos servidores não serão considerados como afastamentos do exercício:

I –as concessões previstas no artigo 145 desta lei;

II –licenças previstas nos incisos II e III do artigo 114 desta lei.

III -júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV -licença para tratamento de saúde, até o máximo de 03 (três) meses por quinquênio;

V -licença por motivo de doença em pessoa da família, até um 1 (um) mês por quinquênio;

VI -faltas não justificadas, até o número de 05 (cinco) no quinquênio;

**§ 1°** Nas hipóteses de afastamento superior ao previsto no caput deste artigo, interrompe-se a contagem para o período aquisitivo e recomeça a partir da data de retorno do servidor ao efetivo exercício.

**§ 2°** Perderá o direito de usufruir a licença prêmio o servidor que sofrer qualquer sanção decorrente de Processo Administrativo Disciplinar durante todo o período do quinquênio.

**Art. 139.** O direito de usufruir a Licença Prêmio deverá ser exercitado durante os 05 (cinco) anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

**§ 1°** O servidor poderá optar pelo gozo integral da licença prêmio ou usufruí-la em períodos inferiores de acordo com seu requerimento e com a anuência do Município.

**§ 2°** É facultado ao servidor converter a licença prêmio total ou parcialmente em pecúnia com a anuência do Município.

**§ 3º** A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração percebida à data do pagamento.

**§ 4º** O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

**§ 5º** O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

**§ 6º** É vedado o exercício do cargo durante o período de fruição.

**§ 7°** Excepcionalmente, fará jus à licença prêmio de forma proporcional, à razão de1/60 (um sessenta avos) por mês completo de efetivo exercício, quando do falecimento, e nos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez.

**§ 8°** A contagem de tempo de serviço para aquisição da licença prêmio tratada na presente lei, contabilizará o tempo de serviço dos servidores estáveis a partir da sanção desta lei, se este tempo não fizer parte do período aquisitivo utilizado para fins do disposto no artigo 244, ficando vedado o uso do mesmo período para contagem de ambas licenças.

**Art. 140.** O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo em comissão e ocupantes de função gratificada, os quais receberão a remuneração relativa ao cargo de origem.

**CAPÍTULO V**

**DOS AFASTAMENTOS**

**Seção I**

**Disposições Gerais**

**Art. 141.** Mediante autorização formal do chefe do Poder Executivo, o servidor poderá afastar-se de seu cargo:

I - à disposição de outro órgão ou entidade;

II - para exercer mandato eletivo;

III - para exercer cargo de provimento em comissão.

**Subseção I**

**Do Afastamento à Disposição de Outro Órgão ou Entidade**

**Art. 142**. No superior interesse da administração municipal, fica facultado ao chefe do Poder Executivo em atendimento ao disposto nesta lei, autorizar a cessão ou permutas de servidores ao Estado, à União, ou outro Município, num prazo de 2 (dois) anos, prorrogável ou não.

**§ 1º** Na hipótese do definido neste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que o servidor for colocado à disposição, e vertida a contribuição previdenciária para o regime próprio de origem do servidor, arcando o órgão também com a parte patronal.

**§ 2º** Na hipótese de permuta deverá ser observado a compatibilidade dos servidores com relação ao cargo e escolaridade.

**§ 3º** O poder executivo poderá regulamentar por decreto esta subseção.

**Subseção II**

**Do Afastamento para Exercer Mandato Eletivo**

**Art. 143.** Ao servidor municipal, será concedido afastamento para o exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com observância das seguintes condições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo;

II - investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração e, em não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior, facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se em exercício estivesse.

**Subseção III**

**Do Afastamento para Exercer Cargo em Comissão**

**Art. 144.** O servidor empossado em cargo em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

**Parágrafo único.** O servidor poderá optar:

I - pelo vencimento atual do cargo efetivo; ou

II - pelo vencimento do cargo em comissão.

**Art. 145.** O servidor municipal vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos em carreira, quando investido em cargo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos, podendo optar pelo disposto no parágrafo único do artigo 143.

**CAPÍTULO VI**

**DAS CONCESSÕES**

**Art. 146.** Sem qualquer prejuízo poderá o servidor municipal ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue, devidamente comprovada;

II – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

II - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III - por 2 (dois) dias em razão de falecimento de parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,até o quarto grau se não se aplicar o inciso anterior.

**Art. 147.** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo sempre no máximo interesse da administração, desde que a área de estudo tenha compatibilidade com o cargo do servidor.

**§ 1º** Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

**§ 2º** Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la oficialmente, mediante apresentação de documento comprobatório de tal situação.

**§ 3º S**erá concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.

**§ 4º** Fica concedido horário especial ao servidor que seja responsável por dependente que seja diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista – TEA, desde que comprovada a necessidade de atendimento especial e da necessidade de ausentar-se do serviço público para acompanhar o dependente.

**§ 5º** Ao servidor que fora concedido o horário especial descrito no §4º de artigo, caberá apresentar relatório atualizado acerca da necessidade de atendimento especial a cada 06 (seis) meses, cuja apresentação deverá ser realizada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**§ 6º** As disposições constantes do § 3° são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

**§ 7º** O poder executivo deverá regulamentar este artigo.

**CAPITULO VII**

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**Art. 148.** É assegurado ao servidor o direito de requerer aos poderes públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

**Art. 149.** O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**Art. 150.** Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único.** O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

**Art. 151.** Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

**§ 1º** O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

**§ 2º** O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

**Art. 152.** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

**Art. 153.** O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 154.** O direito de requerer prescreve:

I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

**Parágrafo único** O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

**Art. 155.** O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

**Parágrafo único.** Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia que cessar a interrupção.

**Art. 156.** A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

**Art. 157.** Para o exercício do direito de petição, é assegurado vistas do processo ou documento na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

**Art. 158.** A administração municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

**Art. 159.** A instância administrativa poderá ser renovada:

I - quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

II - quando o ato impugnado tenha tido, como pressuposto, depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada, e

III - se após a expedição do ato, surgir elementos novos e provas que autorizem a revisão do processo.

**Art. 160.** As certidões sobre matérias de recursos humanos, serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas às normas constitucionais.

**Art. 161.** São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**TÍTULO IV**

**DO REGIME DISCIPLINAR**

**CAPÍTULO I**

**DOS DEVERES**

**Art. 162.** São deveres do servidor municipal:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com os demais servidores;

XIV - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao desenvolvimento profissional;

XV - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
XVI - atender prontamente, com preferência sobre qualquer serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhes forem feitas pelas autoridades judiciárias, para a defesa do município em juízo;
XVII - proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XVIII - conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições na vida funcional;
XIX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
XX - quando em exercício de atividade de tributação, arrecadação, o servidor tem ainda os seguintes deveres:
a) coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
b) constituir o crédito tributário pelo lançamento, com atividade que lhe é privativa e vinculada;
c) guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades, ressalvado o que dispuserem as legislações tributária e criminal, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para a sua cobrança;
**Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior, contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

**CAPÍTULO II**
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 163.** Ao servidor municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
V - promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar outro servidor municipal, no sentido de filiação, em associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
X - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIII - proceder de forma desidiosa;
XIV - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XVI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVII - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial ou administrativo.
XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
**Parágrafo único.** A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica ao caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares na forma do artigo 131, observada a legislação sobre conflito de interesse.

**CAPÍTULO III**
**DA ACUMULAÇÃO**

**Art. 164.** Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de 02 (dois) cargos privativos de professor;
b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico e;
c) a de 02 (dois) cargos privativos de médico.
**Parágrafo único.** Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
**Art. 165.** A proibição de acumular estende-se à empregos e funções e abrangem autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.
**Art. 166.** O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.
**Art. 167.** Verificada, em processo administrativo, mediante o exercício de ampla defesa e do contraditório, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de um dos cargos e o caso será encaminhado para apuração em processo administrativo disciplinar.
**Art. 168.** As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.
**Art. 169.** Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.
**Art. 170.** Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - conjunta, de pensões civis ou militares;
II - de pensões com vencimento básico ou remuneração;
III - de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;
IV - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e
V - de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.
**Art. 171.** O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.

**CAPITULO IV**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 172.** O servidor municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
**Art. 173.** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
**§ 1º** A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada mediante desconto em prestações mensais não podendo ser inferior ao correspondente à 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão;
**§ 2º** Nos casos de comprovada má fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**§ 3º** Tratando-se de danos causados à terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.
**Art. 174.** A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.
**Art. 175.** A responsabilidade civil-administrativa resulta de atos omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
**Art. 176.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo uma e outra independentes entre si.
**Art. 177.** A responsabilidade administrativa do servidor municipal poderá ser afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.
**Art. 178.** Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.

**CAPÍTULO V**
**DAS PENALIDADES**
**Art. 179.** São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função gratificada.
**Art. 180.** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
**Parágrafo único.** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
**Art. 181.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 162, incisos I a VIII e XVIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
**Art. 182.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
**§ 1º** Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
**§ 2º** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
**Art. 183.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
**Parágrafo único.** O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
**Art. 184.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XIV do artigo 162.
**Art. 185.** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento para a sua apuração e regularização imediata.
**Art. 186.** Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
**Art. 187.** A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
**Parágrafo único.** Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada os termos do artigo 57 será convertida em destituição de cargo em comissão.
**Art. 188.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VI, VII, IX, XII, XV, XVI e XVIII do artigo 162, implica a responsabilização na forma da lei.
**Art. 189.** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 162, incisos IX, XII e XVI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
**Parágrafo único.** Não poderá retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 162, incisos IX, XII e XVI.
**Art. 190.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
**Art. 191.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
**Art. 192.** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o artigo 200, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;
II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.
**Art. 193.** As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo chefe do Poder Executivo, quando se tratar de destituição de cargo em comissão, demissão, cassação de aposentadoria ou suspensão;
II - pelo Secretário da pasta a qual o servidor esteja vinculado e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência;
**Art. 194.** A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
**§ 1º** O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
**§ 2º** Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
**§ 3º** A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
**§ 4º** Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.
**TITULO V**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 195.** A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.
**Art. 196.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a informações mínimas necessárias para convencimento ou suposto convencimento do cometimento do objeto relatado.
**Parágrafo único.** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
**Art. 197.** Sindicância é o instrumento destinado a apurar autoria e/ou materialidade de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, podendo resultar:
I - arquivamento do processo;
II - instauração de processo disciplinar.
**Parágrafo único.** O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
**Art. 198.** A sindicância será instaurada por ordem da chefia imediata da unidade administrativa que o servidor estiver subordinado e pode constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.

**Art. 199.** A sindicância será promovida por uma comissão permanente ou especial composta por 3 (três) servidores podendo um deles ser comissionado, de reconhecida experiência administrativa e funcional, designada pelo chefe do Poder Executivo.
**§ 1º** A autoridade indicará o respectivo presidente, dentre seus membros, ao designar a comissão.
**§ 2º** O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo do direito ao voto.
**Art. 200.** A comissão dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, sempre que necessário.
**Art. 201.** A sindicância administrativa deve ser iniciada dentro de 3 (três) dias contados da publicação da designação dos membros da comissão no órgão oficial do município, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
**Art. 202.** A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
**Art. 203.** Ultimada a sindicância, remeterá a comissão ao chefe do Poder Executivo, relatório que configure o fato indicando o seguinte:
I - se é regular ou não;
II - caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.
**Parágrafo único.** O relatório não deverá propor qualquer medida disciplinar, exceto a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos deste artigo.
**Art. 204.** Decorrido o prazo disposto no artigo 200 sem que seja apresentado o relatório, o chefe do Poder Executivo deverá promover a responsabilidade aos membros da comissão.
**Art. 205.** O chefe do Poder Executivo deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo de 10 (dez) dias, no máximo, à partir da data do recebimento do relatório.
**Parágrafo único.** O eventual desatendimento dos prazos previstos neste artigo não causará nulidade ao processo.

**CAPÍTULO II**
**DO AFASTAMENTO PREVENTIVO**
**Art. 206.** Como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar ou da sindicância, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do cargo ou função, sem prejuízo da remuneração, realocando o servidor a outra função compatível com cargo.
**Parágrafo Único:** O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.
**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSO DISCIPLINAR**
**Art. 207.** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
**Art. 208.** São competentes para determinar a instauração de processo disciplinar o chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais.
**Art. 209.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores efetivos e estáveis, podendo um deles ser comissionado designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
**§ 1º** A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
**§ 2º** Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
**§ 3º** Não poderá participar de comissão disciplinar servidor que tenha participado de comissão de sindicância sobre o mesmo fato.
**Art. 210.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
**Parágrafo único.** As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
**Art. 211.** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
II - julgamento.
**Parágrafo único.** O Ato que constituir a instauração do processo administrativo não necessita da descrição minuciosa da suposta imputação, nem do nome completo do servidor, podendo constar apenas os dispositivos legais violados e a matrícula do processado e/ou suas iniciais.
**Art. 212.** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
**§ 1º** Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final.
**§ 2º** As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
**§ 3º** Sofrerá processo de responsabilização nos termos da lei servidor que negar-se injustificadamente a compor comissão de sindicância ou processo disciplinar, bem como para membros das comissões quando for notório que houve negligência dos trabalhos.
**Art. 213.** O processo disciplinar culminará com a aplicação das penas previstas no artigo 178.

**Seção I**
**Do Inquérito**
**Art. 214.** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
**Art. 215.** Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à Procuradoria Municipal, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.
**Art. 216.** Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
**Parágrafo único.** Os órgãos municipais atenderão com máxima urgência e presteza as solicitações da comissão, devendo justificar prontamente a impossibilidade do atendimento em caso de força maior.
**Art. 217.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
**§ 1º** O servidor deverá ser comunicado da abertura do processo administrativo, recebendo a cópia do ato administrativo de instauração do processo, e ser informado de como poderá acompanhar o processo.
**§ 2º** O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
**§ 3º** Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
**Art. 218.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
**Parágrafo único.** Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
**Art. 219.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
**§ 1º** As testemunhas serão inquiridas separadamente.
**§ 2º** Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
**Art. 220.** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 215 e 216.
**§ 1º** No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
**§ 2º** O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas

perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
**Art. 221.** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
**Parágrafo único.** O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
**Art. 222.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
**§ 1º** O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
**§ 2º** Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias úteis.
**§ 3º** O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
**§ 4º** No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
**Art. 223.** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
**Art. 224.** Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município e de outras formas de modo que se tenha garantia da publicidade, para apresentar defesa.
**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis a partir da última publicação do edital.
**Art. 225.** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
**§ 1º** A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
**§ 2º** Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
**Art. 226.** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
**§ 1º** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
**§ 2º** Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
**Art. 227.** O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

**Seção II**
**Do Julgamento**

**Art. 228.** No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
**§ 1º** Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
**§ 2º** Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
**§ 3º** Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá a autoridade de que trata o inciso I do artigo 192.
**§ 4º** Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
**Art. 229.** O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
**Parágrafo único.** Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
**Art. 230.** Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
**§ 1º** O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
**§ 2º** A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 153 será responsabilizada.
**Art. 231.** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
**Art. 232.** Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.
**Art. 233.** O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
**Parágrafo único.** Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do artigo 56, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
**Art. 234.** Serão assegurados transporte e alimentação:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

**Seção III**
**Da Revisão do Processo**

**Art. 235.** O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
**§ 1º** Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
**§ 2º** No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
**Art. 236.** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
**Art. 237.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
**Art. 238.** O requerimento de revisão do processo será dirigido ao chefe do Poder Executivo ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
**§ 1º** Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 209 e despachará o requerimento para nova apuração.
**§ 2º** Os integrantes da comissão de processo disciplinar não poderão participar na comissão de revisão.
**Art. 239.** A revisão correrá em apenso ao processo originário.
**Parágrafo único.** Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas a inquirição das testemunhas que arrolar.
**Art. 240.** A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 241.** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
**Art. 242.** O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 198.
**Parágrafo único.** O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
**Art. 243.** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
**Parágrafo único.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.
**Art. 244.** Especificamente para este título, fica autorizado a utilização de forma subsidiária das seguintes legislações:
I - Lei Federal Nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
II – Lei Federal Nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

III – Decreto Lei Nº 3.689/1941, código de Processo Penal, e
IV – Lei Federal Nº 13.105/2015, código de Processo Civil.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**
**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIO**

**Art. 245.** A fruição da licença prêmio cujo direito estiver adquirido na data da publicação desta Lei Complementar deverá ocorrer dentro do período de 10 (dez) anos, contados da mesma data.

**§ 1º** A fruição de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer de forma integral ou fracionada, em período não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, a critério da Administração.

**§ 2º** A fruição da licença prêmio está condicionada à conveniência da Administração Pública, observados os critérios estabelecidos em regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá priorizar a fruição pelos servidores com maior tempo de serviço computado para fins de aposentadoria.

**Art. 246.**Verificada a existência de licença prêmio não gozada, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade, o servidor, ou seu dependente, poderá requerer indenização em pecúnia, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal e não esteja prescrita.

**Parágrafo único.**Para fins do pagamento da indenização em pecúnia, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer, na regulamentação, desconto para pagamento administrativo e parcelamento do valor para inclusão diretamente na folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 247.** Autoriza o Poder Executivo a converter em pecúnia as licenças prêmio não gozadas por servidores em atividade, desde que haja requerimento expresso e aceitação das condições de parcelamento e desconto para pagamento administrativo, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENEFÍCIOS**
**Seção I**
**Da Aposentadoria e Da Pensão por Morte**

**Art. 248.**O servidor público e seus dependentes, quando cabível, terão direito aos seguintes benefícios previdenciários:
I – Aposentadoria por invalidez permanente;
II – Pensão por morte;
III – Aposentadoria compulsória; e
IV – Aposentadoria voluntária.
§ 1º Lei municipal própria disporá sobre o plano de benefícios.
§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 3º Os proventos da aposentadoria, nunca inferiores ao salário mínimo, serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade, e serão estendidos ao inativo os benefícios ou vantagens posteriormente concedidas ao funcionário em atividade, mesmo quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se tiver dado a aposentadoria, na forma da lei.
§ 4º E assegurado ao funcionário afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria e sua não concessão importará na reposição do período de afastamento.
§ 5º Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem reciproca do tempo de serviço nas atividades públicas, privadas, nos termos da Constituição da República do Brasil.
§ 6º O funcionário público que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causarem sua aposentadoria por invalidez terá direito, para todos os fins, salvo para o de promoção, à contagem do tempo relativo ao período de afastamento.
§ 7º. Para o efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se estivessem no exercício.
§ 8º. As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidades aos quais se encontrem vinculadas os funcionários.
§ 9º. O recebimento de benefício havido por fraude, dolo ou má fé implicará devolução ao Erário do total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível.

**Seção II**
**Do Abono Familiar**

**Art. 249.**Será concedido abono familiar ao funcionário ativo ou inativo:
I - por filho menor de 14 (quatorze) anos que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria;
II - por filho inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria.
§ 1º Compreende-se, neste artigo, o filho de qualquer condição, o enteado, o adotivo e o menor que, mediante autorização judicial, estiver sob a guarda e o sustento do funcionário.
§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento de importância igual ou superior ao valor de referência vigente no município.
§ 3º Quando o pai e mãe forem funcionários municipais, ativos ou inativos, o abono familiar será concedido apenas a um deles.
§ 4º Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

**Art. 250**.Ocorrendo o falecimento do funcionário, o abono familiar continuará a ser pago a seus beneficiários, por intermédio da pessoa sob cuja guarda se encontrem, enquanto fizerem jus à concessão.
§ 1º Com o falecimento do funcionário e à falta do responsável pelo recebimento do abono familiar, será assegurado aos beneficiários o direito à sua percepção, enquanto assim fizerem jus.
§ 2º Passará a ser efetuado ao cônjuge separado sobrevivente o pagamento do abono familiar correspondente ao beneficiário que vivia sob a guarda e sustento do funcionário falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e ser o seu responsável.
§ 3º Caso o funcionário não haja requerido o abono familiar relativo a seus dependentes, o requerimento poderá ser feito após sua morte pela pessoa cuja guarda e sustento se encontrem, operando seus efeitos a partir da data do pedido.

**Art. 251.**O valor do abono familiar será igual ao estipulado pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devendo ser pago a partir da data que for protocolado o requerimento.
Parágrafo único. O responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar, no mês de julho de cada ano, declaração de vida e residência dos dependentes, sob pena de ser suspenso o pagamento da vantagem.

**Art. 252.**Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

**Art. 253.**Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de abono familiar ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 254.** O dia do servidor público municipal será comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro.

**Art. 255.** Poderão ser instituídos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I - prêmios pela apresentação de ideias inovadoras, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

**Art. 256.** Quando o artigo não dispuser o contrário, os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1° (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**Art. 257.** Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente às suas expensas e constantes de seu assentamento pessoal individual.

**Parágrafo único**. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

**Art. 258.** Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

**Art. 259.** São assegurados ao Servidor Municipal os direitos de associação sindical e o de greve.
**Parágrafo único.** O direito de greve será exercido estritamente nos termos dos limites definidos em Lei Federal, adequadas às peculiaridades do Município.
**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**
**Art. 260.**Serão subordinados ao regime jurídico, instituído pela presente lei, os servidores municipais já enquadrados nos planos de cargos e salários e os concursados admitidos a partir desta data.
**Art. 261.** Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei, os servidores municipais concursados e comissionados do Poder Executivo, mesmo aqueles cedidos, já enquadrados no plano de cargos e salários, exceto os contratados por prazo determinado, que se submete a legislação especial.
**Art. 262.** É facultada a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional para exercer encargos de pesquisa, tendo em vista as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cada caso e respeitada a legislação federal.
**Art. 263.**Fica assegurado a irredutibilidade de vencimentos.
**Art. 264.** O regime jurídico único estatutário estabelecido nesta lei, será aplicado aos servidores da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, cabendo ao presidente desta, as atribuições reservadas nesta lei ao chefe do poder executivo municipal, quando for o caso.
**Art. 265.** O Município poderá contar com legislação específica relativa aos temas:
I – previdência;
II – plano de cargos, carreira e valorização do servidor público, e
III – demais normas que garantam a eficiência administrativa com sua correspondente legalidade.
**Art. 266.** Fica autorizado utilização da Lei Federal nº8.112/1990, de forma subsidiária, quando o presente regramento não for suficientemente capaz de garantir todo o respaldo legal para os casos concretos.
**Art. 267.** Esta lei entrará em vigor na data da publicação.
**Art. 268.** Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 33/1993, 649/2017 e 817/2022.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**B5E97972

---

**JURIDICO**
**LEI N° 937/2025**

**LEI Nº 937/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Flor da Serra do Sul para o período de 2026 a 2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Flor da Serra do Sul para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição da República, à Lei nº 4.320/1964 e ao art. 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos destinados às despesas de capital, às delas decorrentes e às de duração continuada.

**Art. 2º** Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 1º As metas físicas e os valores estimados para a execução das despesas fixadas neste PPA 2026-2029 estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nelas previstas.

§ 2º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias serão orientados pelas diretrizes constantes neste Plano.

**Art. 3º** Fazem parte desta lei os seguintes anexos:
I - Apresentação do Cenário Econômico;
II - Demonstrativo da programação das Receitas para o Quadriênio 2026/2029;
III - Demonstrativo das Despesas por Programas de Governo e Ações para o Quadriênio 2026/2029.
IV- Demonstrativo resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

**Art. 4º** Os Programas são compostos pelos seguintes atributos:

I - Denominação: comunicação ao público, em uma frase síntese, da compreensão direta dos propósitos do programa;

II - Objetivo: expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade do programa com concisão e precisão, sempre mensurável pelos indicadores;

III – Justificativa: Retrata cenário e as necessidades de investimentos das áreas;

IV - Diretrizes: indicam como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa;

V - Valor Previsto do programa: calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das metas financeiras das ações que o compõem;

VI -- Indicador: é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados, observando-se a seguinte terminologia:

VII - Valor Global do Programa: é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados na esfera Fiscal e de Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas para o quadriênio.

VIII - Ações: são aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do Programa e subdividem se em:

a) Projeto: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do governo;
c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais como transferência, amortizações, juros e encargos da dívida, reserva de contingência, cumprimento de sentenças judiciais, contribuição à previdência e outras.

**Art. 5º** As ações compreendem os seguintes atributos:

• Produto / Unidade de Medida: é o bem ou serviço que vai ser ofertado, que se traduz em um padrão selecionado para mensurar que vai ser ofertado;
• Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado, por ação num determinado período;

• Valor Financeiro: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

**Art. 6º** Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Parágrafo Único. Os Programas e as Ações orçamentárias, constantes do PPA 2026-2029, são expressos com as mesmas codificações das leis orçamentárias anuais e das leis que as modifiquem.

**Art. 7º** Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas e não constituem limites à programação das despesas a serem fixadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá, por intermédio de Lei específica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - incluir, excluir ou alterar programas, indicadores, resultados e montante de investimentos;

IV - incluir, excluir, alterar ou compatibilizar ações e respectivas metas físicas e financeiras;

V - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

**Art. 9º**. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029, ficando o mesmo compatibilizado à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em especial para atendimento das instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 10.** Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas, metas e indicadores podem subsidiar a avaliação anual.

§ 1º O monitoramento constitui uma atividade estruturada a partir da implementação de cada programa constante do Plano, orientado para o alcance das metas previstas, identificando restrições e propondo medidas corretivas quando necessárias.

§ 2º A avaliação consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas, em face das políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

§ 3º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2026-2029 poderão ser feitos com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações poderão ser apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.

**Art. 11** O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43 da Lei 4.320, de 1964, fica autorizado a propor a abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes situações e devidamente expressas nas Diretrizes Orçamentárias:

§ 1º Nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei 4.320 de 17 inciso I, § 2º, poderá abrir créditos adicionais suplementares com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Nos termos do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, bem como os recursos do excesso de arrecadação por tendência.

**Art. 12**. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada no Lei Orçamentária Anual, nas seguintes hipóteses:

§ 1º créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento,
§ 2º. Créditos por compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
§ 3º. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 13**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, combinado com o parágrafo único do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 14**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Art. 15**. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 11, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 12, desta Lei.

**Art. 16**. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 17.** Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

**Art. 18.** A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,01% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 19** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Art. 20.** A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.

**Art. 21**. Os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026–2029 observarão, sempre que possível, a compatibilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos objetivos de cada programa, visando à promoção do desenvolvimento econômico, social, ambiental e institucional sustentável no Município de Flor da Serra do Sul.

**Art. 22**. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Flor da Serra do Sul/Pr, 15 de setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**CDBB70C6

---

**JURIDICO**
**LEI N° 938/2025**

**LEI Nº 938/2025**

SÚMULA**:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2025, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para pagamento de sentenças judiciais, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:
**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
03001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
4.4.90.91.00.00.00.00.00. 00103 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

**Total R$ 100.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|
| 000 – Recursos Livres | **100.000,00** |
| **Total** | **100.000,00** |

**Art. 3º** Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei 884/2024 – LDO 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/Pr, 15 de Setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**0DB8A983

---

**JURIDICO**
**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO EM 26 DE ABRIL DE 2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL E ESPORTE CLUBE HAVAI DE TATETOS

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, denominado **CONCEDENTE**, e o **ESPORTE CLUBE HAVAÍ DE TATETOS**, representado por seu responsável legal **CLEDERSON CAVALLI**, denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente **Termo de Rescisão de Concessão de Uso de Bem Imóvel nº 001/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica rescindido, de forma consensual, o **Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel celebrado em 26 de abril de 2011**, referente ao ginásio municipal localizado na Linha Tatetos, neste Município de Flor da Serra do Sul/PR, anteriormente cedido ao Esporte Clube Havaí de Tatetos para atividades de esporte, lazer e reuniões comunitárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**
A presente rescisão decorre do **requerimento de devolução formulado pelo Concessionário em 03/09/2025**, no qual expôs a impossibilidade de manter as obrigações contratuais de conservação e manutenção do imóvel, em razão de dificuldades financeiras e estruturais, além da necessidade de intervenção direta do Município.
O Município, ciente das razões apresentadas, **aceita a devolução voluntária** e promove a formalização da rescisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL**
O Concessionário compromete-se a **devolver o imóvel ao Município** nas condições em que se encontra, entregando as chaves e bens sob sua guarda, mediante termo próprio de entrega, autorizando a retomada da posse direta pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, a cargo da Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**
A presente rescisão não exime o Concessionário da responsabilidade por eventuais danos comprovadamente causados ao imóvel durante o período de vigência da concessão, observados os prazos prescricionais legais.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal
Concedente

***CLEDERSON CAVALLI***
Responsável Pelo Esporte Clube Havaí de Tatetos
Concessionário

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**9305C6B4

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**
O Município de Flor da Serra do Sul – PR, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que o **Edital de Credenciamento nº 004/2025** sofreu atualização quanto às condições de habilitação, em cumprimento à decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 78/2025.

Informa-se, ainda, que a **primeira remessa de documentos de habilitação** será julgada em **17 de setembro de 2025, às 09h00**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.
O **credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido instrumento convocatório.
Flor da Serra do Sul – PR, 29 de agosto de 2025.

***JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação
Prefeitura de Flor da Serra do Sul – PR

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**001C3B5C

## LICITAÇÕES
## CONTRATO N° 105/2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato N° | 105/2025 | | | |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL | | | |
| Contratada: | DOUGLAS POSSAN LTDA | | | |
| Valor: | 400.000,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 15/09/2025 | Término: | 15/09/2026 |
| Licitação: | 44/2025 | | | |
| Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e melhorias da rede de iluminação pública (luminárias e postes convencionais, super postes de 15m, postes ornamentais e cabeamento aéreo e subterrâneo) do Município de Flor da Serra do Sul – PR, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada, destinação final dos materiais retirados e utilização de software de sistema web de gestão de iluminação pública com aplicativo mobile. | | | | |

Flor da Serra do Sul, 15 de Setembro de 2025

---

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**B908D237

## LICITAÇÕES
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 081/2025**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 081/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar de qualificação e aperfeiçoamento profissional no Município de Flor da Serra do Sul/PR em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, AUTORIZO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso XV da Lei Federal: 14.133/2021.

| **Nome Empresarial** | **Total (R$)** |
|---|---|
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI<br>CNPJ: 03.776.284/0020-63<br>Endereço: Rua União da Vitoria, 66 Bairro: Miniguaçu<br>Cidade: Francisco Beltrão Estado: Paraná CEP: 85.605-586 | R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais). |

Flor da Serra do Sul, 15 de Setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**38A18875

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº 4.867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida – COMPIR, para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, *no* uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 785, de 26 de junho de 2025, e no Decreto Municipal nº 4.856, de 29 de agosto de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida – COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 785, de 26 de junho de 2025, a senhora Gilda Amâncio da Fonseca, CPF nº ***.***.189-90.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**424D22D9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
**Contratada:** HIDRO SYSTEM LTDA
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção e locação de sistema de automação, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Sistema Municipal de Abastecimento de Água.
**Valor Total Contratação:** R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).
**Vigência do contrato:** Até 10/09/2026.

Flórida, 11 de setembro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**68AB0C5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO ME (CNPJ Nº 30.219.220/0001-71)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, PARA FINS DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO HALL DE ENTRADA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL JOÃO MAURINA"

VALOR TOTAL: R$ 2.259,66 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**FB10714D

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025.**

**PROCESSO:** Processo dispensa nº 3/2025
**CONTRATANTE:** REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ: 07.602.215/0001-21)
**CONTRATADO:** S ZAMARCHI CAMISARIA LTDA (CNPJ Nº 08.148.190/0001-09)
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para servidores públicos para suprir as demandas do Regime Próprio De Previdência Social de Foz do Jordão – PREVFOZ"
**VALOR TOTAL:** R$ 2.710,16 (Dois Mil, Setecentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de assinatura.
**PRAZO DE ENTREGA: 30** Dias dias a contar da solicitação formal.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2025.

***JOSELAINE PRESA***
Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Rosangela Nascimento
**Código Identificador:**6306C841

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2025**

***EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2025***
**CONCEDENTE**
**MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Clei da Silva , brasileiro, casado, portador da RG. 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74
**CONVENENTE**
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1377, Vila Nova, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Irineu Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob n° 495.624.019-87 e cédula de Identidade nº 4.859.836-6;
Celebra o presente termo de Fomento com base no artigo **Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021** e Resolução n° 03/2006, nº28/2011 TCE – PR e Lei 13. 204/2015, bem como na Lei Municipal nº 999/2023 com a finalidade de dirimir sobre o repasse mensal a título de subvenção social a citada entidade, conforme segue*:*
**OBJETO:**

Promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual não inclusos em classes comuns do ensino regular ou sob condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades", de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE.
**VALOR –** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
**DESEMBOLSO** – conforme o plano de trabalho
**DA VIGÊNCIA -** Início 10/09/2025 Término 10/09/2026

Foz do Jordão, 10 de setembro de 2025

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Concedente.

***IRINEU GONÇALVES***
Representante Legal – APAE

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**E5721E10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 348/2025**

**PORTARIA N° 348/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
**RESOLVE**

**Art. 1°** Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, responsável pelas referidas despesas.

**Art. 2°** Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custeio de refeições, dos atletas e representantes da Secretaria de Esporte, no dia 14 de setembro de 2025, jogos amistosos.

**Art.3°** O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

**Art.4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de setembro 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**C6C78B68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 349/2025**

**PORTARIA Nº 349/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO:**

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

| NOME DO SERVIDOR | RG | N° DE REGISTRO C.N.H |
|---|---|---|
| KLEYTON DOS SANTOS ZENARO | 7.138.678 | 07804000220 (categoria AB) |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 15 de setembro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**D42C45B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 350/2025**

**PORTARIA Nº 350/2025**

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **327/2025** de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no Memorando-CPAD nº 001/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 15 de setembro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**F892F335

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DECRETO Nº 648 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 648 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora LETICIA ELLEN MACAGNAN, inscrita no CPF nº 098.136.189-73, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-ADM - 8C, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**57DB0FF0

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DECRETO Nº 649 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 649 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 15 de setembro de 2025, o servidor MURILO CESAR SOMENSSI, inscrito no CPF nº 090.008.659-99, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-ADM - 6C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**13D19575

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 006/2025**
**ESTOFARIA E TAPEÇARIA SANTANA LTDA.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 006/2025**
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONCESSIONÁRIA: ESTOFARIA E TAPEÇARIA SANTANA LTDA.
OBJETO: **CONCESSÃO** de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.084 de 19 de dezembro de 2023, do imóvel público: "parte do Módulo nº 06 do Distrito Industrial Irineu Montemezzo, com área total de 298,10 m², de propriedade do Município de Francisco Beltrão".
Vigência: 05 (cinco) anos.
Francisco Beltrão-PR.,15 de setembro de 2025.
Publique-se.

***ANTONIO PEDRON –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**5E45A183

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 007/2025**
**NESI & CHIAPETTI LTDA.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 007/2025**
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONCESSIONÁRIA: NESI & CHIAPETTI LTDA.
OBJETO: **CONCESSÃO** de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.070 de 19 de novembro de 2023, do imóvel público: "fração ideal do Lote nº 80-U da Gleba 03-FB, com área total de 890,00 m², de propriedade do Município de Francisco Beltrão".
Vigência: 05 (cinco) anos.

Francisco Beltrão-PR.,15 de setembro de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**90AF4504

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 008/2025**
**KELLY ROBERTA TRAPP**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 008/2025**
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONCESSIONÁRIA: KELLY ROBERTA TRAPP
OBJETO: **CONCESSÃO** de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.069 de 19 de dezembro de 2023, do imóvel público: "fração ideal do Lote nº 80-U da gleba 03-FB, com área total de 4.096,00 m², de propriedade do Município de Francisco Beltrão".
Vigência: 05 (cinco) anos.
Francisco Beltrão-PR.,15 de setembro de 2025.

Publique-se.

***ANTONIO PEDRON –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**060B3203

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 562 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 562 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a designação da servidora ELIZIANE LUISA MIRANDA, matrícula nº 220661, para o exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência ao Estudante, realizada por meio da portaria nº 103, de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 5 de setembro de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a portaria nº 103, de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**9A5BBCD8

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 563 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 563 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede licença-maternidade a servidora efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106/2013,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA PATRICIA UHDE, matrícula nº 1126770 e 1125948, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 07 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**F3F5156E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 564 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 564 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redistribuída a servidora DANIELE FAENELLO, matrículas nº 227011 e 219831, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Epitácio Pessoa - para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**4FECA0C4

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 565 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 565 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redistribuída a servidora JESSICA BERNASKI CANOPF, matrículas nº 1128676 e 1126293, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Quinze de Outubro - para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**77C5FE3D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 566 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 566 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redistribuída a servidora CRISTIANE CIQUELERO, matrícula nº 228331, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -Escola Municipal Irmão Cirilo- para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**13459A0E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 567 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 567 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica redistribuída a servidora CRISTIANE CIQUELERO, matrícula nº 1130498, ocupante do cargo de Instrutor de Modalidades Esportivas-PSS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Convivência Sensibilizar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**B2937D79

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 568 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 568 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do Município de Francisco Beltrão,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder à servidora ALINE POLIANA SCHMATZ, matricula nº 225671, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria de Educação, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da legislação vigente, com início em 18 de setembro de 2025.
Art. 2º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por necessidade do serviço, mediante justificativa expressa e fundamentada pela Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**2764FB19

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 569 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 569 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Revoga a Portaria Municipal nº 432, de 29 de novembro de 2024, que concedeu licença para cursar especialização à servidora Camila Wessler Faedo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 432, de 29 de novembro de 2024, que concedeu à servidora CAMILA WESSLER FAEDO, matrícula nº 1126206, licença para cursar especialização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**D192F429

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 048-2025**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 048/2025 – Processo de Dispensa nº 19/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, incluindo folders e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa, destinados a atender à programação oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, por meio da Procuradoria da Pessoa Idosa, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas Idosas (01 de outubro).
**VALOR TOTAL**: R$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**EA81F91D

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**PORTARIA Nº 072, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 072, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o pagamento de diária ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

| Nome | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Ademir Kowalski | 162/2025 | 2,0 | Curitiba -PR |
| Tiago Antunes Correa | 163/2025 | 2,0 | Curitiba -PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Camila Antunes Dos Santos
**Código Identificador:**07D1220B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 03/2025/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 16 de outubro de 2025 e ainda a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para prestação de serviços de avaliação de bens imóveis, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação, nos termos da legislação vigente, para fins de instruir o Município nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**52CA028D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **1º de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, novo, zero km, cabine dupla, Fabricação/Modelo 2025/2025, para utilização pela Secretaria Municipal de Esporte**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 1º de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**F486BC30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **1º de outubro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para utilização na manutenção das atividades da Casa Abrigo Anjo Gabriel.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 1º de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

***VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**CF3E4471

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Memorando n° 15.567/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.
ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA N° 006/2019.
OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Geral Intermunicipal, edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 metros quadrados, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, em Francisco Beltrão-PR.
DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a utilização de novas fontes de recursos na Concorrência n° 006/2019, conforme descrito abaixo:

**. Fonte – 1277 - Plano de Ação - 09032023-036012 / 2023**
**. Fonte – 420 - Plano de Ação - 09032024-075032 / 2024**
**. Fonte – 423 - Plano de Ação - 09032024-069278 / 2024**
**. Fonte – 425 - Plano de Ação - 090032024-072147 / 2024**
**. Fonte – 426 - Plano de Ação - 09032024-073536 / 2024**

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**F68F8796

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 23.589/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico N° 137/2022.
OBJETO: Licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.
DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº ° 137/2022, com a utilização de nova fonte de recursos, conforme descrito abaixo:
. Conta - 5611
. Fonte – 436

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**D7F93323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 02.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAIS LANGE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem por objetivo incluir em seu corpo clínico o profissional habilitado abaixo especificado para exercer a função de médico:

| NOME | CRM | CPF/MF |
|---|---|---|
| BARBARA FRITZEN | 61124/PR | 094.559.019-94 |

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**84F9907E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICADA
(Após rescisão contratual, e convocação dos licitantes subsequentes classificados).

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – Processo nº 53/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

**1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.815.189/0001-94. DESCONTO OFERTADO:**
ITEM 09: 13% (treze porcento)
ITEM 10: 12% (doze porcento)
**2 – IMPÉRIO DA OBRA LTDA. CNPJ Nº 04.225.185/0001-93. LOTE 10 R$ 600.000,00.**
**DESCONTO OFERTADO:**
ITEM 03: 20.34 % (vinte e trinta e quatro porcento)
ITEM 04: 20.34 % (vinte e trinta e quatro porcento)

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**40869500

**DRH**
**EDITAL 317_25 MOTORISTA D - PSS 010-2025**

**EDITAL Nº 317/2025**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 14.767/2025;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – MOTORISTA D**

| CLASS | NOME | DATA DE NASC. | NF |
|---|---|---|---|
| 39º | RODRIGO TOGNON | 18/06/1985 | 15 |
| 40º | ALEXANDRE GRADE | 30/11/1975 | 15 |

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**D4C793C4

**PREVBEL**
**239_ 2025 SUPLEMENTAÇÃO PREVBEL**

**DECRETO Nº 239/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências

**Art. 1º** - Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.780.489,51 (um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor R$ |
| 01 | PREVBEL | |
| 01.001 | Fundo Previdenciário Municipal | |
| 09.272.0901.2004 | Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | |
| 20 | 00551-Compensação entre Regimes Previdenciários | 1.780.489,51 |
| | SUBTOTAL | 1.780.489,51 |
| TOTAL | | 1.780.489,51 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 1.780.489,51** |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o **Superávit financeiro,** nas seguintes dotações:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00551 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 1.780.489,51 |
| TOTAL | | 1.780.489,51 |

**Art. 3º** - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2025**

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**D1FDCF5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 021/2025**

**PORTARIA N.° 021/2025, de 15 de setembro de 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR Nº 001/2025.

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Portaria de n.º 020/2025 que constituiu a Comissão Processante para apurar a denúncia por quebra de decoro parlamentar pela vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar adequado assessoramento para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores Alexsander Martendal e Fernando Stratmann Cordeiro para prestar assessoramento aos membros da Comissão Processante constituída no âmbito do Processo de Cassação de Mandato de Vereador n.º 001/2025.

**Art. 2°** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

**Registre, Publique-se, Cumpra-se**.

***MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**4B2C5C39

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 329 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso público n.º 01/2023

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **EXONERADO, a pedido,** no dia 16 de Setembro de 2025, **JOSE EDILTO DOS SANTOS, matrícula n.º 3273**, do cargo de **MOTORISTA D**, Regime Estatutário do Quadro de Servidores do Município.

**ART. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**90D4C399

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1° -** Conceder **09** dias de férias regulamentares, ao Sr. **KARLOS GIOVANI GRANDO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **17/09/2025 A 25/09/2025** com retorno em **26/09/2025.**

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F210FB0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078 DE 15/09/2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

**CONVOCA abaixo relacionado** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

**1.**

| Classificação | Nome | Cargo | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 7º | JANAIRA AP. ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI | Auxiliar Administrativo | Ampla concorrência |

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**FA897C0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 356 de 11 de setembro de 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar o Servidor Público Municipal Celio Luíz Garbin, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n°.6004885 e CPF n°. 847.975.769-87 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 64° Aniversario do Município de General Carneiro.
**Art. 2º-** Designar o Servidor Público Municipal Jose Walter Ferreira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, portador do RG n°.3.858.9440 e CPF n°.604.025.559-53 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 63° Aniversario do Município de General Carneiro.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**42C923A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**Contrato nº** 310/2025
**Processo Administrativo Licitatório:** 152/2025
**Ata de Registro de Preços:** 204/2025
**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná
**Contratada:** JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO
**Vigência:** 16/09/2025 à 16/09/2026.
**Valor estimado da despesa:** R$ 183.343,00 (cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e três reais).

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de coffee-break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód Red. | Un. Orç. | Proj. / Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 02.002 | 2.042 | 000 | 3.3.90.30 |
| 89 | 02.004 | 2.044 | 000/104 | 3.3.90.30 |
| 119 | 02.005 | 2.045 | 000 | 3.3.90.30 |
| 162 | 02.007 | 2.047 | 000 | 3.3.90.30 |
| 193 | 03.001 | 2.033 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 214 | 03.002 | 2.035 | 000/303 | 3.3.90.30 |
| 244 | 04.001 | 2.067 | 000 | 3.3.90.30 |
| 254 | 04.002 | 2.068 | 000 | 3.3.90.30 |

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**E6641132

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**Contrato nº** 311/2025
**Processo Administrativo Licitatório:** 150/2025
**Contratante:** Prefeitura de General Carneiro - Paraná
**Contratada:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
**Vigência:** 16/09/2025 à 16/09/2026.
**Valor estimado da despesa:** R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais).

**Objeto:** Locação de 20 relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (com prova de vida) e crachá, incluindo cessão de uso de software de gerenciamento de ponto, instalação, manutenção e suporte técnico

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Red. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Recurso | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 30 | 02.002 | 2.042 | 000 | 3.3.90.39 |

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**5B6F9C53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

### EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 164/2025
Inexigibilidade: 032/2025
Adjudicação/ Homologação: 12/09/2025
Contrato: 002/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024
Convênio: CIEDEPAR
Processo de Origem:004/2024
Contratada: **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 12/09/2025 à 11/03/2026

**Valor: 143.011,00 (centro e quarenta e três mil e onze reais).**
Recursos: 02.001.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 1040 (52)

Objeto: "**Aquisição de móveis e equipamentos escolares destinados à educação infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, de forma a garantir qualidade, conforto e segurança no ambiente escolar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, gerida pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**BC0912C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº** 152/2025
**Pregão Eletrônico nº** 051/2025
**Adjudicação e Homologação**: 15/09/2025
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal

**Fornecedores Vencedores:**

| EMPRESAS | QNT ITEM |
|---|---|
| JOCELEI DE FATIMA DE CASTILHO | 05 |

General Carneiro - Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**EA453E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº** 150/2025
**Pregão Eletrônico nº** 049/2025
**Adjudicação e Homologação**: 15/09/2025
**Objeto:** Locação de 20 relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de reconhecimento facial (com prova de vida) e crachá, incluindo cessão de uso de software de gerenciamento de ponto, instalação, manutenção e suporte técnico

**Fornecedores Vencedores:**

| EMPRESAS | QNT ITEM |
|---|---|
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | 01 |

General Carneiro - Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**6B89B250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025**
**ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**0448E7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Resolução nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1881/2023 e em reunião ordinária realizada em 09 de Setembro de 2025, registrada na ATA 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, com vigência para o período de 2025 a 2029, conforme apresentado e discutido em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro/PR, 12 de Agosto de 2025

***ROSIMARI MARCONDES***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**59DE3E1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 9.498/2025**

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo nominado, enquadrado ao cargo de "Técnico em Enfermagem", na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3.060, de 02 de abril de 2024:

I – Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral, matrícula nº 505252

**Parágrafo único.** O referido servidor comprovou a condição prevista no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.060/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**A483590A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº. 9.500/2025**

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE GOIOERÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025, que institui a Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê e define a composição de seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar alguns representantes dos diversos órgãos e entidades envolvidos na implementação e monitoramento das ações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê, na forma do artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025:

**I – Política de Assistência Social**
a) Proteção Social Básica:
**CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**
**Titular:** Ana Paula de Souza
**Suplente:** Kerollen Any Areco da Silva

b) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
**CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**
**Titular:** Angela da Silva de Oliveira
**Suplente:** Kamila Moreira Scaco

**SFA - Serviço de Família Acolhedora**
**Titular:** Cássia Fernanda Mercúrio
**Suplente:** Pollyana Demarchi dos Santos

c) Órgão Gestor da Assistência Social:
**Titular:** Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Suplente:** Sandra Regina de Souza Vieira

**II – Política de Saúde**
a)Atenção Primária à Saúde:
**Titular:** Renata Zamproni Dias
**Suplente:** Silésia Sandi Maronessi

b) Vigilância Epidemiológica:
**Titular:** Priscilla Garcia Saraceno
**Suplente:** Antônia Simone Amorim

c) Saúde Mental:
**Titular:** Jacqueline Tonelli
**Suplente:** Jéssica Cateli Soares Mardegan

**III – Política de Educação**
a) Educação Infantil:
**Titular:** Thaís Regina de Góis Carvalho
**Suplente:** Chiara Lombardi Croscato de Melo

b) Ensino Fundamental Séries Iniciais:
**Titular:** Maria Daniela Barbara de Castro
**Suplente:** Alline Franciele Rorato Costa

c) Núcleo Regional de Educação de Goioerê:
**Titular:** Karina Soares da Silva
**Suplente:** Juliete Guerra Hiradai

**IV – Política de Segurança Pública**
a) Secretaria Municipal de Segurança Pública:
**Titular:** Antonio Flávio Karolesky
**Suplente:** Antonio Pacheco

b) Polícia Militar
**Titular:** Fernando Moreira
**Suplente:** Daiane Destefani Rodrigues

**V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
**Titular:** Larissa de Oliveira
**Suplente:** Marcelo Ferreira

**VI - Secretaria Municipal de Cultura**
**Titular:** Marines Alice Souza
**Suplente:** Roseny Andrade

**VII – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos**

a) Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporada aos amigos das Fraldas) - AGAPCAN
**Titular:** Diomar Correia de Souza
**Suplente:** Vanilde Izabel Peloi Venturoso

b) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER
**Titular:** Maristela Nazário Tomazotti
**Suplente:** Marilza Oliveira dos Santos

c) Aldeias Infantis SOS
**Titular:** Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
**Suplente:** Jocasta Flávia Karoleski

d) Associação Esportiva e Cultural Viva Vila
**Titular:** Simone Alves dos Santos
**Suplente:** Fátima Neves

e) Instituto Santa Clara - ISCLA
**Titular:** Giovana Moreira dos Santos Souza
**Suplente:** Rosane Bispo da Silva

f) Pastoral da Criança - Paróquia Nossa Senhora das Candeias
**Titular:** Sandra Plazza Lopes
**Suplente:** Doraci Gonçalves Sanches

g) Centro de Reintegração Cristo Te Ama - CRISTMA
**Titular:** Damares Ramalho Gonçalves
**Suplente:** Cassiana Kreher

h) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
**Titular:** Andreia Barros Caires
**Suplente:** Graziela Gorrie Evangelista Pareja

i) Conselho Tutelar
**Titular:** Ana Paula Pires
**Suplente:** Camila Gabriele de Souza

j) Associação Goioerense dos Deficientes Físicos
**Titular:** Solange Valente Dias
**Suplente:** Antonia Rodrigues dos Santos Alves

**Parágrafo único.** Os nomeados deverão atuar pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, conforme disposto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 9.292/2025.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de setembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**62B9D3F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº. 9501/2025**

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os seguintes seguimentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme Lei Municipal n.º 2.721/2020, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

**Representantes Governamentais:**
**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Jaqueline Tonelli

**d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**:
Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: Eliane Valêncio da Silva de Carvalho

**e) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras**:
Titular: Ader Teixeira de Oliveira
Suplente: Levi Dibieso Munuera

**f) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**:
Titular: Maikon Andre Ceolato
Suplente: Sérgio Anderson da Silva

**Representantes das Organizações da Sociedade Civil:**

**a) Representante da Área com Deficiência Física e representante AGODEF (Associação Goioerense de Deficientes Físicos)**:
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos Alves

**b) Representante da Área de Deficiência Visual**:
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Fernando Fioret Frasson

**c) Representante da Área de Deficiência Intelectual e representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**:
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Maristela Garcia Bonalumi

**d) Representante do Obsevarório Social do Brasil - Goioerê**
Titular: Janice Mansano Sarto
Suplente: Alesandra Christian Abrantes

**e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê**
Titular: Rogério Calixto Kazama
Suplente: Abdias Abrantes Neto

**f) Representante dos Rotary(s) de Goioerê**
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente: Eliseu Lemes

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto de nº 9.285/2025.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, 15 de Setembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**EECD6DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
**Valor:** R$ 78.611,00
**Vigência: Início:** 16/09/2025 **Término:** 16/09/2026
**Dispensa de Licitação nº 30/2025**
**Objeto da Contratação:** O objeto deste instrumento é a oferta de cursos profissionalizantes para o aperfeiçoamento profissional dos interessados no âmbito do Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Goioerê/PR, 15 de Setembro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**1F7A9189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 15/09/2025 | 5.045,56 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Samu 192 | 15/09/2025 | 139.121,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Per Capta | 15/09/2025 | 14.364,29 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Saúde Bucal | 15/09/2025 | 46.354,50 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ESF | 15/09/2025 | 216.000,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Emulti | 15/09/2025 | 31.000,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Emulti | 15/09/2025 | 24.00,00 |

Goioerê, 15 de Setembro de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**C179E861

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATO:** nº 008/2024
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024
**OBJETO DO ADITIVO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara de Goioxim.
**CONTRATADA:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO-LTDA
**ESPÉCIE DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Valor
**VIGÊNCIA ANTERIOR:** 12 (doze) meses

**PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA ATUALIZADA:** 24(vinte e quatro) meses
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.
**DO VALOR:** O valor do aditivo contratual é de R$ 309,06 (trezentos e nove reais e seis centavos), passando o valor total para R$ 10.509,06 (Dez mil, quinhentos e nove reais e seis centavos).
**ASSINATURA:** 15/09/2024

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**7695CD9C

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025**
**PROCESSO ADM 121**

**Tipo:** menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 30/09/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 56/2025, cujo objeto **é Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais acessórios, destinados a atender as demandas operacionais de todos os departamentos da Prefeitura do Município de Goioxim - PR, garantindo infraestrutura tecnológica adequada para a execução das atividades administrativas e de atendimento ao público,** conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 30/09/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**68EBE71C

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025**
**PROCESSO ADM 122**

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 01/10/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na modalidade de maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para fins de contratação de materiais e serviços destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Goioxim-PR**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 100.000,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Agente de Licitações/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**9ECC5F29

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**
**Tipo:** Menor Preço por Item
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 54/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e escolares para atender as necessidades das Secretarias do Município**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
**Alteração:** Considerando a necessidade de ajustes no edital, a data de abertura da sessão foi **alterada de 23/09/2025 para 29/09/2025, às 09h00min**.
**Local da Sessão Pública:** O certame será realizado de forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br.
**Informações e Edital:** Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim/PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como realizar pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, ou pelo e-mail: **licitagoioxim@yahoo.com.br**, ou ainda pelo telefone: **(42) 3656-1002**. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 15 de setembro de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Agente de Licitações/Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**CB5E1525

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

**DESPACHO**
**Processo Administrativo nº 054/2025**
**Dispensa de Licitação nº 054/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e para o fornecimento e aplicação de vacina preventiva contra Influenza Equina, destinados exclusivamente aos animais que seriam utilizados pelos atletas do Município de Goioxim na participação dos Jogos Abertos do Paraná – JARCANS 2025.
Considerando que não mais se faz necessária a contratação do objeto inicialmente previsto, em razão da perda de interesse público e da desnecessidade de execução dos serviços;
Considerando que, diante dessa situação, não subsiste motivo para o prosseguimento do presente procedimento, restando prejudicado o aproveitamento de quaisquer atos já praticados;
**DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2025, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniente perda de interesse público na contratação.
Publique-se.

Cumpra-se.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**5631CE62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023**

**Segundo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 23/2023, ID TCE 38/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023 Processo Administrativo Nº 28/2023.**

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.233.582/0001-07.**
**Objeto do Contrato:**Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação.
**Objetivo do Aditivo:**As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atual (03/10/2025).

**Dotação orçamentária:** Conforme parecer 44/2025. Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.9000 Serviços de publicidade legal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de setembro de 2025.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente - Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**94942200

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2023

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2023**

**Segundo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Serviço nº 24/2023, ID TCE 39/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023 Processo Administrativo Nº 22/2023.**

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **ASAE SERVIÇO ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.502.808/0001-05.**
**Objeto do Contrato:**Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, contratação de empresa especializada em locação de Registradores Eletrônicos de Ponto - REP para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais.
**Objetivo do Aditivo:**As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) e 7ª (sétima) do contrato vigente, acordam em prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/10/2025.

**Dotação orçamentária:** Conforme parecer 45/2025. Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; subgrupo 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamentos de Dados.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de setembro de 2025.

***TEREZA CAMILO DOS SANTOS***
Presidente - Gestão 2025/2026

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**8FD30657

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADITIVO CONTRATUAL Nº 235/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA**, **CNPJ nº 15.041.729/0001-83**

**Objeto**: Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha, outros materiais, e gênero alimentício, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza e nos trabalhos diários das diversas secretarias, desta municipalidade.

**Objetivo do Aditivo**: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 018/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.242,50 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **4,39%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e Contrato nº 018/2025, que é **R$ 51.052,50 (cinquenta e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 116 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**ACAC7199

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 236/2025**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

**Objeto do Contrato**: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

**Do Acréscimo do Valor:** Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 436.825,62 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 10.057.588,98 (dez milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

**Do Recurso Orçamentário:** O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.1017.34490510202.625.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GIELADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**9C7D2332

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 237/2025**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

**Objeto do Contrato**: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**Objetivo do Aditivo:** o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

**Da Prorrogação do Prazo:** Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, passando a vencer em **02/03/2026**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GIELADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**81A72192

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 719/2025**

**Processo Administrativo nº 277/2025**
**Dispensa de Licitação nº 048/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **Revisão de Garantia** do veículo **Frotas nº 607**, lotado, respectivamente, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste município.

**Fundamentação:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Total: R$ 961,58 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

**Recursos Orçamentários:**

2158.13.1.2086. 33390391999000.505
2158.13.1.2086. 33390300106000.505
2166.13.1.2086. 33390391999000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **14 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**61F320BB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE SUPRESSÃO Nº 012/2025**

**Extrato do Segundo Termo de Supressão ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

**Objeto do Contrato**: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**Objetivo do Aditivo:** Constitui objetivo do presente termo a supressão de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

**Da Supressão:** Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 276/2024, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 137.775,41 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 9.919.813,57 (nove milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GIELADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**EDE7BECC

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 79/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
**Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ
**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
**Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** A importância **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
**Despesa:** 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
**Fonte de Recurso**: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
**Valor:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de Setembro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente Do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**426B2D05

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 80/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 79/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados | 3 Despesa Corrente | R$ 50.000,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados | 3 Despesa Corrente | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 15 de setembro de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**E3774949

---

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 86/2022- PREGÃO Nº 45/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A
**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **23 de setembro de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 3.557,53 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
**FIRMADO EM:** 05 de setembro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 637/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Marcos Roberto Lopes de Oliveira

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**3AFBF9C8

---

**PROJUR**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

através da Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal,órgãosresponsáveis pelas ações de Fiscalização de Trânsito

do Município de Guaíra-PR, em obediência ao previsto no § 1º do Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 920 de 28 de março de 2022, vem a público informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.
O registro de infrações possuirá uma carência de15 (quinze) dias corridos, a fim de que seja promovida campanha de orientação e divulgação, contados a partir da publicação deste informativo no Órgão Oficial.
Número do Ponto: 10001
Endereço: Avenida Almirante Tamandaré X Avenida Paraná Sentido Norte Sul
Código: Av Tamandare X R Parana NS
Nº do Equipamento: 10001
Nº Serial: 377STAR25
Nº Serial INMETRO: 50909
Número do Ponto: 10002
Endereço: Avenida Almirante Tamandaré X Rua Cuiabá Sentido Sul Norte
Código: Av Tamandare X R Cuiaba SN
Nº do Equipamento: 10002
Nº Serial: 378STAR25
Nº Serial INMETRO: 50910

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**FC53B7DE

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 500/2025 DATA: 15.09.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

**Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 012/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,**

**Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 012/2025.

**Professor de Educação Infantil**

| Candidato | Classificação | Inscrição |
|---|---|---|
| Edna do Carmo Silva | 41° | 177 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**82F0F53B

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 501/2025 DATA: 15.09.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido **Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva,** matrícula nº 18945-03, admitida em 01.02.2005, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Infantil - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 30.09.2025 sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**3D846243

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 502/2025 DATA: 15.09.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 09/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR CONFORME PORTARIA Nº 124/2025 NOS TERMOS DO DECRETO Nº 054/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025 e o memorando sob o nº 471/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 09/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

**I - REQUERIMENTO Nº 16392/2025, protocolizado por DEBORA ROBERTA MONTEIRO,** pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 341.417.048-57** domiciliada na Rua Progresso Nº 675, Distrito de Bela Vista, na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR derivados de origem vegetal e grãos conforme grupo 03 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, aos **SABADOS – BARRACA NR. 10 e nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 04. DEFERIDO.**

**II - REQUERIMENTO Nº 19992/2025, protocolizado por MARLI DE AGUIAR LIMA,** pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 060.006.729-77** domiciliada na Rua são Vicente, 140, Vila Rica na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR espetinhos e salgados conforme grupo 04 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019**

**NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma; **nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 05. DEFERIDO.**

**III - REQUERIMENTO Nº 28569/2025, protocolizado por ERVINO LAURETH,** pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 333.752.679-91** domiciliado na Rua Santa Terezinha Nº 395, Vila Alta na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR caldo de cana e salgados conforme grupo 04 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, **nas QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 17. DEFERIDO.**

**IV - REQUERIMENTO Nº 31284/2025, protocolizado por ADEMIR JOSE RIBEIRO,** pessoa física, devidamente inscrita no **CPF 060.806.299-50** domiciliado na Rua Novo Jardim Nº 105, Vila Alta na cidade de Guaíra, estado do Paraná, requer o **BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR embutidos e derivados de origem animal conforme grupo 02 do Decreto Nº 054/2019 de 11.03.2019 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRACA DUQUE DE CAXIAS.** Após a análise da documentação encaminhada pelo requerente, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no Decreto Municipal 054/2019 e após análise do quadro atual de vagas e datas disponíveis para comercialização na feira do pequeno produtor resolvem em **DEFERIR** o pedido de licença especial da seguinte forma, **aos SABÁDOS – BARRACA Nº 16. DEFERIDO.**

**Art. 2º** Fica revogado integralmente o Decreto nº 498/2025 de 12.09.2025.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**E0B8FBB9

---

**PROJUR**
**EDITAL Nº 013/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15 de setembro de 2025** a **22 de setembro de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

**Professor de Educação Infantil**

| Classificação | Inscrição Nº | Nome |
|---|---|---|
| 42º | 329 | Ana Caroline Nogueira |

**2.** A candidata convocada dever comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
**2.1**. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**3.** Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
**3.1**. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
**3.2.** O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
**3.3.** A candidata considerada inapta ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminada do Processo Seletivo Público Simplificado.
**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
**5.** A candidata que não apresentar as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos

prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
**6.**Será considerada desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, a candidata convocada para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**D53ED042

**PROJUR**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN**

notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/10/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| DML2625 | 275710NIC0000074 | 19/08/2025 | 50020 |
| SEJ9G71 | 275710NIC0000070 | 19/08/2025 | 50020 |
| SEK1J00 | 275710NIC0000073 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFC2A09 | 275710NIC0000072 | 19/08/2025 | 50020 |
| TAN7E59 | 275710NIC0000071 | 19/08/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**CA0E6515

**PROJUR**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN**

notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| APA4952 | 275710NIC0000052 | 14/06/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| APH2F64 | 275710T000001424 | 03/07/2025 | 51852 | R$ 195,23 |
| AZC6H72 | 275710T000004578 | 02/07/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| DNK1936 | 275710T000004502 | 03/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| EPI5650 | 275710T000001426 | 03/07/2025 | 54522 | R$ 195,23 |
| QCZ8E58 | 275710T000001425 | 03/07/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**2DAD9667

**PROJUR**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN,**

notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 31/10/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| QAR1J93 | 116100T002305615 | 04/09/2025 | 55250 |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**E6C4A765

**PROJUR**
**GUAÍRA – PR., EM 15 DE SETEMBRO DE 2025 EDITAL DE CONVITE Nº 007/2025**

**Ref. METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

**Registrado no Memorando nº 473/2025 e circular nº 3.379/2025**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por meio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa as **METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.**
**Dia:** 25 de setembro de 2025 (quinta-feira);
**Horário**: 16h00min (pontualmente);
**Local:** Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**71C98AF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

Concede Título de Cidadão Benemérito de Guaraci, nos termos da Resolução 008/2018.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACI, EDSON APARECIDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Cleuson Ramos da Silva, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI", pelos relevantes serviços prestados a sociedade, no Município de Guaraci-Pr.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaraci, em data estabelecida pela Mesa Diretora, nos termos do art. 68, V e art. 86 do Regimento Interno.
Art. 3º -As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 15 de setembro de 2025.

***EDSON APARECIDO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**BAECEC16

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**RESOLUÇÃO Nº. 024/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 024/2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor do Vereador Márcio Vieira da Silva, 01 (uma) diária e meia, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R$175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem com destino a Curitiba/PR, com saída às 14:00h do dia 14 e retorno às 14:00h do dia 16 de setembro de 2025, para visita à Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, à Secretaria de Turismo do Paraná e para realizar a assinatura de convênio com a Sanepar.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 15 de setembro de 2025.

***EDSON APARECIDO DOS SANTOS***
Presidente

***WESLEY GIOVANI GOBBO***
Vice – Presidente

***RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI***
1º Secretário

***GILBERTO ANTUNES BARBOSA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**D71B3CE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÍER FLUTUANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE MARÍTIMO NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR**" Abertura: 29 de Setembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba,15 de Setembro de 2025.

***MIGUEL RUBENS PERIM NETO,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**0EB0ACC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121.2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121.2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.
**CONTRATADA:** Paranaguá Distribuidora Ltda com sede na cidade de Paranaguá, Sito no Endereço: Rua Alcemir Luciano, n º 6 3 3 inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.707.826/0001-02

O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é
PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM
ATENDIMENTO AS SECRETARIAS conforme descrito no Anexo II do Edital
Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 13/2025

Dotação Orçamentária Secretaria de Ação Social
(230) 3.3.90.30.00.00-1934
(233) 3.3.90.30.00.00-1940
(242) 3.3.90.30.00.00-1000
(256) 3.3.90.30.00.00-1755
(431) 3.3.90.30.00.00-1985

Dotação Orçamentária Secretaria de Saúde
(178) 3.3.90.30.00.00 -1494
(169) 3.3.90.30.00.00 -1494

Dotação orçamentária Secretaria de Meio Ambiente
(310) 3.3.90.30.00.00 -1000

Dotação Orçamentária Secretaria de Transporte e Obras-
(348) 3.3.90.30.00.00 -1000

Dotação Orçamentária Secretaria de Administração
(23) 3.3.90.30.00.00 -1000

Dotação Orçamentária Secretaria de Planejamento
(10) 3.3.90.30.00.00 -1000

Dotação Orçamentária Secretaria de Finanças
(36) 3.3.90.30.00.00 -1000

Dotação Orçamentária Secretaria de Esporte Cultura e Lazer
(284) 3.3.90.30.00.00 -1000
Dotação Orçamentária Secretaria de Educação
(055) 3.3.90.30.00.00-1107

Valor total R$ 344.916,15 (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**821071E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 24/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 24/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V, § 5 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 24/2025, para a **Locação de imóvel localizado na Rua Mário Ferreira Lopes, Bairro Cerquinho, Guaraqueçaba/PR, composto por dois galpões em alvenaria e duas rampas de acesso a embarcações, sendo uma delas equipada com guincho, além de caminho de encalhe, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Educação e Ação Social.**
conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 74, inciso V, § 5 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com **Locador** FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, inscrito no **CNPJ**nº 48.858.962/0001-02,

**sede** na R MARIO FERREIRA LOPES, **nº** 02, **bairro:** CENTRO, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000

**Valor global** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
**Vigência:** 12 (doze) meses

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de inexigibilidade de licitação 24/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 15 de setembro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**8778D943

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 272, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM), do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.046, de 17 de junho de 2025, dispõe sobre a o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** o processo digital n° 2405/2025 da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social Nilza Cardoso de Ramos que solicitou a referida Publicação.

**DECRETA:**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de HONÓRIO SERPA-PR**

**TÍTULO I**
**DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Honório Serpa COMDIM/HS, reger-se-á pelas normas da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Paraná, Código Estadual da Mulher Paranaense (Lei nº21.926/2024), da Lei Orgânica Municipal, da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº11.340/2006), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (Decreto Federal nº 4.377/2002), da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, das deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres, bem como pela Lei Municipal nº 1.046/2025 e pelo Decreto Municipal nº 270/2025, que dispõe sobre a nomeação das conselheiras para o biênio 2025/2027, além deste Regimento Interno. Parágrafo único. O Conselho municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por COMDIM/HS

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, vinculado à Divisão de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei Municipal nº 1.046, de 17 de junho de 2025, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social. Parágrafo único: O COMDIM será composto por 6 (seis) integrantes titulares, com respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

**Art. 3º** O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

**Art. 4º** O COMDIM/HS possui as seguintes atribuições:
**I -** Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;
**II -** Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
**III -** Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
**IV -** Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
**V -** Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
**VI -** Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
**VII -** Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
**VIII -** Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
**IX -** Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
**X-** Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
**XI -** Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
**XII -** Elaborar o Regimento Interno do COMDIM/HS, bem como propor suas alterações;
**XIII -** Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

**TÍTULO II**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5°** O Departamento Municipal de Assistência Social, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; §1º O COMDIM contará com uma Secretaria Executiva, responsável por:
**I -** Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**II -** Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
**III -** Abrir e manter livro de registro de denúncias;
**IV -** Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
**V -** Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**VI -** Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
**VII -** Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**VIII -** Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**IX -** Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
**X -** Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
**XI -** Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
**XII -** Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
**XIII -** Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

**Art. 6°** O mandato dos membros do COMDIM será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 7º** O COMDIM reunir-se-á:
**I –** Ordinariamente, uma vez por mês;
**II –** Extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.
**§1º** A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, com envio de pauta prévia.
**§2º** As reuniões deverão ser registradas em ata e assinadas pelos presentes.

**Art. 8º** – Quórum
**I –** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
**II –** Para alteração deste Regimento, será exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

**Art. 9º** O mandato da Presidência do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, com alternância obrigatória entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo vedada mais de uma recondução consecutiva.
**§1º** O primeiro mandato será exercido por representante do Poder Público.
**§2°** A presidente do COMDIM compete:
**I -** Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
**II -** Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
**III -** Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**IV -** Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
**V -** Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
**VI -** Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**VII -** Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
**VIII -** Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**IX -** Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
**X -** Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
**XI -** Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
**XII -** Expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
**XIII -** Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Art. 10°** Perda de Mandato
Perderá o mandato o conselheiro que:
**I –** Faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
**II –** Praticar ato incompatível com os princípios e finalidades do Conselho;
**III –** perder o vínculo institucional que fundamentou sua indicação. Parágrafo único. A perda do mandato será deliberada pelo plenário do COMDIM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 11°** As entidades da sociedade civil interessadas em integrar o COMDIM deverão atender aos seguintes requisitos:
**I –** Possuir personalidade jurídica regularmente constituída há pelo menos 1 (um) ano;
**II –** Comprovar atuação em defesa dos direitos da mulher ou em áreas correlatas;
**III –** Estar sediada ou atuar diretamente no Município de Honório Serpa;
**IV –** Estar em situação regular perante os órgãos competentes.
Parágrafo único. O cadastramento e habilitação serão aprovados pelo plenário do COMDIM, mediante critérios objetivos e edital público de chamamento.

**TÍTULO III**

**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

**Art. 12°** As Conferências Municipais dos Direitos da Mulher serão convocadas e coordenadas pelo COMDIM/HS, observando o calendário estadual e nacional, e terão como objetivo avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres no Município.

**TÍTULO IV**

**DA RECEPÇÃO DE DENÚNCIAS**

**Art. 13°** O COMDIM/HS poderá receber denúncias e reclamações referentes a violações de direitos das mulheres.
**§1º** As denúncias serão recebidas por escrito, garantindo-se o sigilo da identidade da denunciante.
**§2º** O Conselho encaminhará as denúncias, no prazo máximo de 10 dez) dias úteis, aos órgãos competentes, mantendo acompanhamento da tramitação.
**§3º** Caberá ao COMDIM elaborar relatório anual das denúncias recebidas, preservada a identidade das partes

**TÍTULO V**

**DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 14°** As deliberações, resoluções e atas das reuniões do COMDIM deverão ser publicadas no site oficial do Município ou em mural público da Prefeitura, garantindo ampla publicidade e transparência.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15°** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do COMDIM/HS, observada a legislação aplicável.

**Art. 16°** Este Regimento entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 15 de setembro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Pedrozo Quirino
**Código Identificador:**7DC7C0CD

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMENTRE DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre de 2025, onde apresenta e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre.
Esta audiência será realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 15 de setembro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**2EA58974

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 3.665,000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais).** Que tem por finalidade**Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.600m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 15 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
***JOÃO CARLOS GARBIN***

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 14.133/21 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.600m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R$ 3.665,000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 15 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
***JOÃO CARLOS GARBIN***

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**6CBC1841

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊCIA 01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025-PMHS

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpídio dos Santos, 541 inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Carlos Garbin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.456-5 e do CPF/MF nº 960.433.779-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, está com sede a Rua Treze de Maio S/N. Prolongamento – Chopinzinho – PR, inscrita no CPNJ 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Moises de Gasperin, portador da célula de identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.600m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 3.665,000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa , 15 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**57809401

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n°23/2025.

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: IPM SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: **01.258.027/0001-41**
ESPÉCIE: **Contrato nº 55/2025 – Inexigibilidade 23/2025.**
OBJETO: ***contratação do Módulo GED – Gestão Eletrônica de Documentos do Sistema Atende.Net, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.***
PRAZO: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 37.140,00 (trinta e sete mil cento e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: **até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 53 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 33.90.40. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**4269A910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**
**Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, processo administrativo nº 64/2025, para** *Contratação do Módulo GED – Gestão Eletrônica de Documentos do Sistema Atende.Net, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.* **Ao preponente: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, sediado na Rua Cristóvão Nunes Pires, 86, 6° andar da Torre Süden, bloco A, do centro Executivo Carl Hoepcke, CECH Bairro: Centro, Florianópolis, CEP 88.010-120, Santa Catarina - SC. Com valor total de R$ 37.140,00 (trinta e sete mil cento e quarenta reais). Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
**Ciências aos interessados.**
**Encaminhe se para as demais providencias legal.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.**

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**646FEB69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **02/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 32/2025**.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.**

**Valor Estimado**: R$ 303.316,00 (trezentos e três mil trezentos e dezesseis reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 15 de setembro de 2025

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

***ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D5948079

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**

**Ref: Contrato n.º 141/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 026/2025

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADO:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, com sede na Rua Itagi, nº 599, Sala 224, Bairro: Pitangueiras, no Município de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.701-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0007-87.

**OBJETO**: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU-BAHIA– para a contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de automóveis, para aquisição de veículo tipo Van, 0km, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Iguaraçu/PR.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura à 23/04/2026.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 026/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 15/09/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**73C5B966

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 017/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.801/0001-39, com sede na Est. Américo Sakurai, s/n, Zona Rural, Lote 06 A-1/1-B, cidade de Iguaraçu/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1106B487

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 018/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Wesley Fernandes Braz,** inscrita no**CPF nº 049.xxx.xxx-90**, com sede na**Est. da Usina Km 01- Lote 209, s/n Chácara Boa Fé, cidade de Floraí/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B7378522

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 019/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Cooperativa de Produtores e Artesãos de Astorga- PR- COOPAST,** inscrita no**CNPJ sob o nº 29.580.026/0001-38**, com sede na**Rua Castro Alves, 492, Jardim Astorga, cidade de Astorga/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4FF34CBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 020/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Luiz Carlos Torrenho Fernandes, inscrita no RG nº 6.926.xxx.720-3, CPF nº 025.xxx.xxx-70, com sede na Estrada Vila Rural/Alto Alegre, Sítio Santa Magda- Ribeirão do Trigo, Rural, cidade de Santa Fé/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4A4741CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 021/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: João Torrenho Fernandes, inscrita no RG nº 5.991.xxx-6, CPF nº 797.xxx.xxx-04, com sede na Estrada da Igreja (Água do Ó) para a Vila Rural, Pesqueiro Pedrazzani, Rural, cidade de Santa Fé/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**D7343EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 022/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Elizabety Aparecida Gonçalves Rosa, inscrita no CPF nº 027.xxx.xxx-37, com sede na Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 14, Quadra nº 02, cidade de Iguaraçu/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**54E94E20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 023/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Maria Valdete Brito da Silva, inscrita no RG nº 14.xxx.xxx-5 e CPF nº 073.xxx.xxx-72, com sede na Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 09, Quadra nº 02, cidade de Iguaraçu/PR.**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**7260400D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 024/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Marinalva Pereira de Jesus Goulart,** inscrita no **CPF nº 040.xxx.xxx-19**, com sede na**Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 28, Quadra nº 01, cidade de Iguaraçu/PR**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DE64C86E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Ref: Termo de Credenciamento n.º 025/2025**
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2025

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Nelson de Oliveira, inscrita no RG nº 3.xxx.xxx-0 CPF nº 474.xxx.xxx-53, com sede na Sítio São Sebastião I, Rod. Pr 317-km 73, cidade de Iguaraçu/PR**

**OBJETO**: chamamento público é o Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 15/09/2025 a 15/09/2026

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**94CE10B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 066/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de estofados destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa 53.834.664 Fábio Junior Martins LTDA, sito na Rua 07 Setembro nº 599 – centro - Munhoz de Mello/PR, CNPJ nº 53.834.664/0001-12 no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 15/09/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4C74BCA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu,** inscrita no**CNPJ sob o nº 06.140.801/0001-39**, com sede na**Est. Américo Sakurai, s/n, Zona Rural, Lote 06 A-1/1-B, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B874F19A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Wesley Fernandes Braz,** inscrita no**CPF nº 049.xxx.xxx-90**, com sede na**Est. da Usina Km 01- Lote 209, s/n Chácara Boa Fé, cidade de Floraí/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**9CAC8BAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Cooperativa de Produtores e Artesãos de Astorga- PR- COOPAST,** inscrita no**CNPJ sob o nº 29.580.026/0001-38**, com sede na**Rua Castro Alves, 492, Jardim Astorga, cidade de Astorga/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**49162726

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Luiz Carlos Torrenho Fernandes,** inscrita no**RG nº 6.926.xxx.720-3, CPF nº 025.xxx.xxx-70**, com sede na**Estrada Vila Rural/Alto Alegre, Sítio Santa Magda- Ribeirão do Trigo, Rural, cidade de Santa Fé/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**20D32FF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: João Torrenho Fernandes,** inscrita no**RG nº 5.991.xxx-6, CPF nº 797.xxx.xxx-04**, com sede na**Estrada da Igreja (Água do Ó) para a Vila Rural, Pesqueiro Pedrazzani, Rural, cidade de Santa Fé/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A4FCD4B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Elizabety Aparecida Gonçalves Rosa,** inscrita no **CPF nº 027.xxx.xxx-37**, com sede na**Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 14, Quadra nº 02, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**B5810687

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Maria Valdete Brito da Silva,** inscrita no **RG nº 14.xxx.xxx-5 e CPF nº 073.xxx.xxx-72**, com sede na**Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 09, Quadra nº 02, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**7C24F1F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Marinalva Pereira de Jesus Goulart,** inscrita no **CPF nº 040.xxx.xxx-19**, com sede na**Vila Rural Ytizhak Rabin, Lote nº 28, Quadra nº 01, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5CBBB68B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025 PROCESSO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de Fornecedores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as demandas das Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

**CREDENCIADA: Nelson de Oliveira,** inscrita no RG nº 3.xxx.xxx-0 **CPF nº 474.xxx.xxx-53**, com sede na**Sítio São Sebastião I, Rod. Pr 317-km 73, cidade de Iguaraçu/PR.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 12 de setembro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EB44A2FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 177/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

**RESOLVE,**

Art. 1º - **EXONERAR**, JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, inscrita no CPF sob o nº 565.030.599-49, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, em 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de setembro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**FCF692CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 071/2025**

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial de marca HYUNDAI/CRETA1TA, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, que será realizado no Wyndham, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**61F8D93B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 072/2025**

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 16

de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, que será realizado no Wyndham, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**E428842A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 073/2025**

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS,** brasileira, casada, Matricula 67, Diretora de Finanças, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, que será realizado no Wyndham, Rua Rui Barbosa, nº 394, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**6A02C7DC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 074/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.
**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 18 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para tratar de assuntos do Legislativo Municipal.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

***CLEVERSON ROCHA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**AF0F995C

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2025**

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel irá ausentar-se do Município no período de 15 a 18 de setembro de 2025;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador Leonardo Flores dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, devidamente constituído, no período de 15 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**07B0C0E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: THAÍSSA LÁZARO CARDOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O SEU AFASTAMENTO PARA O PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: **R$ 2.487,79** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 15 DE SETEMBRO A 15 DE OUTUBRO DE 2025.

IPORÃ-PR., 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***ADÃO ALVES PIMENTEL***
Presidente

**Publicado por:**
Tayná Marques Barros
**Código Identificador:**88189DB6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal.

- Data de inscrição: de **16/09/2025 a 16/10/2025**
Horário: **09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
**- Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, Centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 - e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00h às 17:00h.

**P U B L I Q U E - S E.**

Iporã/PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1A54A631

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.

- Data de inscrição: de **16/09/2025 a 16/10/2025**
Horário: **09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
**- Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, Centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 - e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00h às 17:00h.

**P U B L I Q U E - S E.**

Iporã/PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3037B43B

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 018/2025**
**PROCESSO N° 136/2025**

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a execução de uma base em concreto armado destinada à sustentação de caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, contemplando todos os serviços e elementos necessários para a entrega da estrutura em condições plenas de uso.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 19/09/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
**Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Iporã-PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1F3496CC

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 064/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 064/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO
**VALOR MAXIMO:** R$31.840,58
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/09/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:50 as 14:00 horas do dia 26/09/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 26/09/2025.

Iporã – PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**92DFDE77

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025.**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 079/2025.**
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
**VALOR MÁXIMO:** R$678.962,60 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 29/09/2025
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 29/09/2025
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 29/09/2025

Iporã – PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A8E6E4A4

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 080/2025, referente ao Processo Administrativo 139/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
**VALOR MÁXIMO:** R$165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 26/09/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 26/09/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Ás 14:00 horas do dia 26/09/2025.

Iporã – PR, 15 de setembro de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**84DB02BD

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 194/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 034/2025, objetivando a Contratação de empresa apara execução de serviço de locução para a Festa do Peão de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| 35.338.818 DANIEL LARIOS DOS SANTOS | R$16.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de setembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2BB85424

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 195/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 374.556,46 (Trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.725,50
**320** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**
**061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 185.000,00
**3558** FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00
**3559** FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
**SOMA.....R$ 199.725,50**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 37.000,00
**828** FONTE: 101 FUNDEB 70%
**SOMA.....R$ 37.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
**103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
**1279** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.546,40
**1370** FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
**103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
**1585** FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**SOMA.....R$ 74.046,40**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA**
**07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 55.084,56
**1928** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 55.084,56**
**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS**
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.700,00
**2251** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 8.700,00**
**TOTAL.....R$ 374.556,46**
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 35.000,00
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 25.546,40
**SOMA.....R$ 60.546,40**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB**
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 37.000,00
**833** FONTE: 102 FUNDEB 30%
**SOMA.....R$ 37.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
**103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
**1275** FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
**SOMA.....R$ 13.500,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 198.000,00
**2072** FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
**SOMA.....R$ 198.000,00**
**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS**

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.700,00
**2222** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 8.700,00**
**10. SECRETARIA DE FINANÇAS**
**10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 56.810,06
**2583** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 56.810,06**
**TOTAL.....R$ 374.556,46**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**EC2011BE

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 173/2025**
**Pregão Eletrônico nº 063/2025**
**Processo n° 111/2025**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
**Contratada:** L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO – CNPJ 47.745.673/0001-34
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO PROFISSIONAL POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
**Valor total:** R$23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais)
**Vigência:** 11/09/2025 a 11/09/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A065BEC8

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 156/2025**
**Inexigibilidade nº 031/2025**
**Processo n° 118/2025**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
**Contratada:** PROVERGA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 40.619.670/0001-05
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE IPORÃ
**Valor total:** R$374.240,37 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
**Vigência:** 03/11/2025 a 03/11/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**6AC04EDB

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 174/2025**
**Pregão Eletrônico nº 065/2025**
**Processo n° 113/2025**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
**Contratada:** MEGMED LTDA - CNPJ 16.946.372/0001-45
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA
**Valor total:** R$127.299,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
**Vigência:** 11/09/2025 a 11/09/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**62C1DF6E

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 166/2025**
**Dispensa nº 013/2025**
**Processo n° 110/2025**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
**Contratada:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 02.593.711/0001-42
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**Valor total:** R$23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais)
**Vigência:** 08/09/2025 a 08/09/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**EE0654FC

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 183/2025**
**Dispensa de licitação Nº 016/2025**
**Processo n° 131/2025**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** INOVA ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 18.897.309/0001-91
**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BILHETERIA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO IPORÃ 2025**
**Valor total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
**Vigência:** 15/09/2025 a 20/10/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3D000239

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 1340/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2025, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 15 de setembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CDF12807

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1341/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 08 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 15 de setembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**DC5FC023

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1342/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;
**I –** Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 15 de setembro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4A59B99C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**
**OBJETO: Contratação do serviço de locução para a Festa do Peão de Iporã/PR, programada para ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, contratando-se o locutor Daniel Larios dos Santos "DANIEL TIBIRIÇA"**
**EMPRESA:** 35.338.818 Daniel Larios dos Santos
**CNPJ Nº** 35.338.818/0001-01
**VALOR DA PROPOSTA:** R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização adequada da Festa do Peão de Iporã/PR, evento cultural de significativa relevância para o município, programado para os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025. A locução profissional desempenha papel essencial na condução das atividades, comunicação com o público e divulgação das informações pertinentes ao evento, assegurando o seu bom andamento e a satisfação dos participantes.
Diante disso, revela-se imprescindível a contratação do serviço de locução especializado, capaz de atender às especificidades da festividade, que envolve competições, apresentações artísticas e ampla interação com o público presente. Tal contratação visa assegurar a qualidade técnica e a eficiência comunicacional necessárias para o sucesso do evento, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e o incremento da participação comunitária.
Considerando a natureza singular e personalíssima do serviço, bem como a notória expertise do profissional Daniel Larios dos Santos, representado pela empresa 35.338.818 DANIEL LARIOS DOS SANTOS (CNPJ: 35.338.818/0001-01), a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada e justificada, em consonância com a legislação vigente e o interesse público envolvido.

Iporã-PR, 25 de agosto de 2025.

| ***JANAINA BERGAMIN PEREIRA*** | ***ROBERTO DA SILVA*** |
|---|---|
| Agente de Contratação | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**AC754EA8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**
**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DO 1º ANO DA 28ª LEGISLATURA**

**Ata da 6ª Sessão Ordinária do 2º Período do 1º Ano da 28ª Legislatura, realizada no dia 09/09/2025.**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2025, às 19 horas, o Poder Legislativo Iratiense, reuniu-se em sua 6ª Sessão Ordinária do 2° período do 1° ano da 28ª Legislatura. A Presidência esteve sob a responsabilidade do Vereador Selmo de Lima Vieira e a Secretaria a cargo da Vereadora Sybil Dietrich. Estiveram presentes nesta Sessão Ordinária os Vereadores: Alcides Cezar Pinto, Leomar Jacumasso, João Henrique Sabag Duarte, José Renato Kffuri, Marcelo Duda, Selmo de Lima Viera, Silvana Teresinha Rzepka, Sybil Dietrich e Teresinha Miranda Veres. O Sr. Presidente em exercício solicitou aos presentes que ficassem em pé para ouvir a leitura de um texto das Sagradas Escrituras e para que, em seguida, fosse entoado o Hino de Irati. A Sra. Vereadora 1ª Secretária verificou a existência de quórum legal e o Presidente declarou abertos os trabalhos. Antes de dar início aos trabalhos da Sessão Ordinária, o Sr. Presidente em exercício esclareceu às senhoras e aos senhores Vereadores e a todos os munícipes que acompanhavam a Sessão, que, foram recebidas, por esta Casa de Leis, três denúncias visando a abertura de processo de cassação do mandato do Vereador Helio de Mello, fundamentadas na quebra de decoro parlamentar, configurada pela prática de atos incompatíveis com a dignidade do cargo público. As citadas denúncias foram protocoladas pela Vereadora Sybil Dietrich, pelo cidadão Jefferson Reinholds Pinto e pela cidadã Fernanda Popoaski Szwaidak. O Sr. Presidente em exercício informou que, após ter acesso ao relatório do Conselho Tutelar, em reunião realizada na manhã da última sexta-feira, dia 05/09/2025, todos os Vereadores, sem exceção, manifestaram interesse em subscrever a denúncia relativa ao caso em questão. Entretanto, conforme dispõem as normas que regulamentam o procedimento, o Vereador que figurasse como denunciante ficaria impedido de votar sobre a matéria, bem como de integrar a comissão processante. Diante dessa circunstância, optou-se pela realização de sorteio entre todos os Parlamentares, de modo a definir apenas um Vereador para assinar a denúncia, preservando-se a participação dos demais Vereadores na votação pelo recebimento da denúncia, e, em eventual aprovação do pedido, na formação da comissão processante. O Sr. Presidente em exercício informou que o sorteio foi devidamente realizado, com a presença e participação de todos e o nome sorteado foi o da Vereadora Sybil Dietrich, que, diante disso, subscreveu a denúncia. Com relação às representações pela cassação do mandato do Vereador Helio de Mello, apresentadas pelos cidadãos Jefferson Reinholds Pinto e Fernanda Popoaski Szwaidak, o Sr. Presidente em exercício informou que os pedidos, diversamente da denúncia protocolada pela Vereadora Sybil, não apresentavam os documentos ou elementos de prova suficientes para embasar a instauração de procedimento nos termos requeridos. Contudo, independente da fundamentação e admissibilidade das denúncias, o Sr. Presidente em exercício destacou que, conforme já informado através de Nota Oficial emitida por esta Casa de Leis, na manhã de hoje (09/092025), foi recebida a declaração de renúncia do Vereador Helio de Mello ao seu mandato, nos termos do artigo 92 do Regimento Interno, razão pela qual não se processaria a apreciação mencionadas das denúncias. Na sequência, o Sr. Presidente em exercício fez a leitura da declaração de renúncia apresentada pelo Vereador Helio de Mello, que, independe de aprovação pela Câmara Municipal, tornando-se pública, efetiva e irretratável após lida em Plenário. Diante da renúncia, o Sr. Presidente em exercício declarou extinto o mandato do então Vereador Helio de Mello, nos termos dos artigos 91 e 93 do Regimento Interno. O Sr. Presidente em exercício informou que na próxima Sessão Ordinária, conforme determina o Regimento Interno, será realizada a eleição para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, tendo em vista que, a partir desta data, o mesmo deixa vaga a cadeira da Vice-Presidência, assumindo em definitivo o cargo de Presidente desta Casa de Leis, a qual passa então a ser presidida pelo Sr. Selmo de Lima Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.383.051-4, inscrito no CPF nº 006.936.739-66, residente e domiciliado na Rua Antônio Simionato, nº 410, Engenheiro Gutierrez. Por fim, o Sr. Presidente comunicou que, considerando que na Sessão anterior, o então suplente de Vereador João Leuch prestou compromisso e assumiu o cargo em virtude do pedido de licença anteriormente protocolado por Helio de Hello, fica o mesmo, a partir desta data, definitivamente empossado no cargo de Vereador, em razão da renúncia recebida. Na sequência, passou-se aos trabalhos da Sessão Ordinária. O Sr. Presidente submeteu à discussão a Ata da 5ª Sessão Ordinária do 2º Período do 1º Ano da 28ª Legislatura, realizada em 02/09/2025, não havendo manifestação. Colocada a ata em votação, a mesma foi aprovada, com abstenção da Vereadora Teresinha Miranda Veres, diante de sua ausência na Sessão anterior. O Presidente solicitou à Sra. 1° Secretária que fizesse a leitura do Expediente. RECEBIDO DE EXECUTIVO: Ofícios nos 627, 628, 643, 644, 645 e 647/2025. PROJETOS RECEBIDOS nesta Sessão: do Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 067/2025; Projeto de Lei Complementar nº 001/2025. Colocado o Expediente em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Direção Geral o encaminhamento dos Projetos, lidos no Expediente, às Comissões competentes para emitirem os respectivos pareceres. Em seguida, passou-se à Ordem do Dia da presente Sessão, onde encontravam-se para apreciação em única votação a Moção de Aplausos nº 008/2025; em 2ª votação os Projetos de Lei nos 062 e 063/2025 do Executivo Municipal e os Projetos de Lei nos 030, 032 e 033/2025 do Legislativo Municipal, e, em 1ª votação o Projeto de Lei no 066/2025 do Executivo Municipal. Inicialmente foi realizada a apreciação da Moção de Aplausos nº 008/2025, analisada em única discussão e votação, conforme previsão regimental. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula da Moção de Aplausos nº 008/2025. Colocada a Moção em discussão, o Vereador proponente Alcides Cezar Pinto pediu apoio aos seus pares. Colocada a Moção em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida foram analisados os Projetos que se encontravam para apreciação em 2ª votação. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula do Projeto de Lei nº 062/2025 do Executivo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, os Vereadores Teresinha Miranda Veres, Sybil Dietrich e Alcides Cezar Pinto falaram sobre a importância da matéria e da Instituição beneficiada, antecipando seus votos favoráveis. Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 2ª votação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula do Projeto de Lei nº 063/2025 do Executivo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, não houve manifestação. Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 2ª votação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula do Projeto de Lei nº 030/2025 do Legislativo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, a Vereadora Teresinha Miranda Veres, autora da proposição, cumprimentou os familiares do homenageado e apresentou sua biografia. Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 2ª votação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula do Projeto de Lei nº 032/2025 do Legislativo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, o autor da propositura, Vereador Selmo de Lima Vieira, fez a leitura do histórico de vida do homenageado. Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 2ª votação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula do Projeto de Lei nº 033/2025 do Legislativo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, a Vereadora Sybil Dietrich comentou sobre a importância do assunto e pediu apoio para aprovação do projeto de sua autoria. Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 2ª votação por unanimidade de votos. O Sr. Presidente solicitou à Direção Geral o encaminhamento de ofício ao Executivo Municipal comunicando a matéria aprovada. Na sequência, passou-se à apreciação do Projeto que se encontrava para apreciação em 1ª votação. O Sr. Presidente solicitou à Sra. 1ª Secretária que fizesse a leitura da Súmula e dos Pareceres do Projeto de Lei nº 066/2025 do Executivo Municipal. Colocado o Projeto em discussão, a Vereadora Silvana Teresinha Rzepka falou sobre o objetivo e a importância da matéria em análise.

Colocado o Projeto em votação, o mesmo foi aprovado em 1ª votação por unanimidade de votos. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, nem Vereadores inscritos para uso da Palavra Livre, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a 6ª Sessão Ordinária do 2° Período do 1° ano da 28ª Legislatura, convocando os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 16/09/2025, no horário regimental. Para constar eu, _____, Sybil Dietrich, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata.

**Publicado por:**
Gerson Vicente Domingues
**Código Identificador:**CF6FDC6A

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 631/2025**

**DECRETO Nº 631/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica EXONERADO, **a pedido,** o senhor OSCAR LUIZ MUCHAU**,** portador do RG nº x.xxx.779-8 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.009-15, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, símbolo SEC-01.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025; revogando as disposições em contrário (Decreto nº 630).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de SETEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**B9302DF6

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 632/2025**

**DECRETO Nº 632/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

**CARGO: FARMACEUTICO (A) BIOQUIMICO (A) / Lei 4614/2018**

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| ANDRE BORK | XXX.XXX.919-46 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de setembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**35C41294

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 633/2025**

**DECRETO Nº 633/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / Lei 4614/2018**

| Nome | CPF Nº FINAL | Nível | Ref. |
|---|---|---|---|
| SHEIANE IASNOCH LAKES HOMIAK | XXX.XXX.349-44 | A | 1 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de setembro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**6A83F0AA

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 634/2025**

**DECRETO Nº 634/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais de nível superior, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

**Assistente Social PSS 2025 AS**

| | |
|---|---|
| SOMAYA ADNAN REDA | XXX.XXX.989-74 |

**Art. 2º -** O contrato de trabalho entra em vigor na data de 15 de setembro de 2025.
**Art. 3º** - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de SETEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**7FF2F7C6

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 635/2025**

**DECRETO Nº 635/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam exoneradas, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas:

| NOME | CARGO | SETOR | CPF/MF: |
|---|---|---|---|
| GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA | Assistente Social Pss 2023 | Sec. Municipal de Assistência Social | XXX.XXX.739-33 |
| MOYRA NICOLI ZAIAS | Psicólogo Pss 2023 | Sec. Municipal de Assistência Social | XXX.XXX.129-37 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de SETEMBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**3F654B3B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto:** Contratação empresa prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, com profissionais capacitados para preservar e garantir a segurança individual, coletiva e patrimonial, para atuarem no 3º Festival de Pesca a Corvina que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025 no município de Itambaracá/PR

**RATIFICO** por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº009/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, com sede na Rua Bahia, nº1004, CEP: 85,35-050, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, E-mail: guarasegdm@hotmail.com, pelo valor total R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais),nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 11 do Decreto Municipal nº5.108/2024.

Itambaracá, 15 de setembro de 2025

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**DAFEB7F0

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa detentora da data e dos direitos de exclusividade para o show da dupla Virgílio e Tiago, que se apresentará dia 19 de setembro de 2025 nas comemorações alusivas ao 3º Festival de Pesca a Corvina do município de Itambaracá/PR

**RATIFICO** por este termo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa: **51826866 Virgílio Severino Melo,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.826.866/0001-97, sita a Rua Takeo Atomiya, nº300, Conjunto Taurus, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP:86300-000, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do Artigo 74, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**08C131AF

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO P.E 034-2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**Processo Adm: Nº 53/2025**
**Objeto:**Registro de Preços para aquisição e fornecimento de Material de Expediente em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Empresas vencedoras valor total: R$ 38.711,19(trinta e oito mil e setecentos e onze reais e dezenove centavos):**ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**(47128762000131) com o lote: 52 no valor total de R$ 23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57069019000101) com os lotes: 2, 3, 5, 20, 21, 22, 69, 71, 74, 75, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 38, 40, 43, 48, 49, 51, 23, 24, 25, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 4.685,32 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**(37805195000157) com os lotes: 11, 31, 33, 35, 37, 46, 50, 72, 73, 76, 77 e 78 no valor total de R$ 4.180,10 (quatro mil e cento e oitenta reais e dez centavos).**RHR ATACADO E VAREJO LTDA**(51231745000100) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 9, 12, 66, 70, 19, 26, 30, 34, 36, 41, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 4.189,00 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais).**JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(57087387000182) com os lotes: 32, 39, 44 e 47 no valor total de R$ 684,90 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).**C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**(47426140000190) com os lotes: 7, 10, 42, 45, 53, 56 e 61 no valor total de R$ 1.001,87 (um mil e um reais e oitenta e sete centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 15 de setembro de 2025

***TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Tamires Fernanda Teixeira
**Código Identificador:**089E93EE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA NO PARANA - CIEE/PR, CNPJ n° 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42,Bairro Alto da Gloria, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**OBJETIVO:** Alteração da Clausula Oitava Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 15 de setembro de 2025 para 15 de setembro de 2026 e alteração da Clausula Segunda do valor do Contrato nº 048/2022, ficando o valor de R$ 650.608,80 (seiscentos e cinquenta mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos) anual, para R$ 975.913,20 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e treze reais e vinte centavos) conforme a Prorrogação do Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**DF12FE09

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 040/2023
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 046/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A, CNPJ n° 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530 – Cidade Monções – 04563-000 – São Paulo – SP.
**OBJETIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 040/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2025 para 18 de setembro de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**3F23581C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 039/2023
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 046/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n° 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua: Guaianazes, nº 1238, na cidade de São Paulo, Capital, CEP: 01.205-001.
**OBJETIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 039/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2025 para 18 de setembro de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**1E6FD8F2

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/2023
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 046/2023
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede na Rua: Mal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado de RS, CEP: 92.020- 060.
**OBJETIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 039/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 18 de setembro de 2025 para 18 de setembro de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**B6A4C91B

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 053/2022
LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico nº 051/2022**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

**CONTRATADA:** OMS AMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ**: 09.251.694/0001-04**; situado na Av. Das Industrias, nº 89, Bairro: Parque Industrial, Município de Siqueira Campos, Estado Paraná; CEP: 84.940-000.
**OBJETIVO:** Alteração da Clausula Decima (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 25 de

outubro de 2025 para 25 de outubro de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**3F1F3965

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PLANO DE CONTINGÊNCIA ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA 2025/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2025.

***THYELLY SAMANTHA ZAMBONI***
Presidente do C.M. S

Homologada em 15 de setembro de 2025.

***REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**A0E16636

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, ANÁLISE SEMESTRAL, BEM COMO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE.**

**Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 19 de Setembro de 2025 às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.**

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,**através da SUPERINTENDENTE, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, incisos II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste **AVISO** e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão** ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,** ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 08h00 do dia 19 de Setembro de 2025**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=11

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo WhatsApp: (43) 9 8455-2826.

Itambaracá, 15 de setembro de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**5EEDA11E

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº** 30/2025
**PEQUENAS COMPRAS/SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº** 12/2025
**OBJETO:** Aquisição de Monitores LED 19.5" HD 60hz HDMI, VGA 20mk400h-b 100-240v, a serem utilizados na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR.

**CONTRATADA: ESHOP IMPORTACAO E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
**CNPJ: 39.466.699/0004-68**
**ENDEREÇO: Avenida Joaquim Lourenço de Lima, 2150 Extrema/MG, CEP: 37644-901.**

**VALOR:** R **R$ 1.760,40 (um mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

**Fundamento Legal**: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

**Dotação Orçamentária:** 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material permanente.

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 15 de setembro de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente do SAMAE

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**2C06FCE2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**EDITAL 008.2025 AUDIENCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 008/2025**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2025**
A **Câmara Municipal de Itambé**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como em observância ao princípio da transparência da gestão pública, **CONVOCA** a população em geral, entidades civis organizadas e autoridades locais para participarem da **Audiência Pública**, a realizar-se no **Plenário da Câmara Municipal**, em data e horário a seguir especificados, com a seguinte pauta:
1. **Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025**, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo;
2. **Apresentação do Projeto de Lei nº 34/2025**, que dispõe sobre o **Plano Plurianual de Investimentos (PPA) 2026 a 2029**;
3. **Apresentação do Projeto de Lei nº 35/2025**, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**.
A audiência ocorrerá no dia **29 (segunda-feira) de setembro de 2025, às 9h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Itambé**, situado na **Travessa João Ossucci, nº 50, Centro**.
A sessão será transmitida **ao vivo** pela página oficial da Câmara no Facebook (facebook.com/itambe2017) e pelo canal oficial no YouTube.
A população também poderá participar de forma interativa, enviando dúvidas, sugestões e contribuições pelo e-mail **cam.mun.deitambe@wnet.com.br** ou pelo **itambe-protocolo@cmitambe.pr.gov.br**, fortalecendo o diálogo democrático e colaborando para o desenvolvimento de nosso município.
A participação da sociedade é essencial para o fortalecimento da gestão democrática e transparente dos recursos públicos.
**Itambé – PR, 15 de setembro de 2025.**

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Itambé

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**C288505F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

PROCESSO Nº 049/2025
Participação: Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

CONTRATANTE: Município de Itambé/PR.
OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção elétrica, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de **15/09/2025** até **15/09/2026.**
Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, na Divisão de Licitação do Paço Municipal, na página oficial do Município, no endereço: www.itambe.pr.gov.br – aba: Processos Licitatórios: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0
Dúvidas: licitacao@itambe.pr.gov.br ou (44) 98826-9739.

Itambé, 15 de setembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**8BF2DB1F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**
**PROCESSO Nº 009/2025**

**CONVOCAR** os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Obs:** Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

| PROTOCOLO | NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF | CARGO | ORDEM |
|---|---|---|---|---|
| 347/2025 | SANDRA REGINA MARIANO | 685.***.319-** | Enfermeiro (a) **(19-7h)** | 1º |

Itambé/PR, 15 de setembro de 2025.

***FLÁVIA VICENZI***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**E8AF7E51

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Kits de Gêneros alimentícios para alimentação dos pacientes em tratamento fora do domicílio**, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, decorrentes da constatação da necessidade de revisão dos itens, tal qual justificado no presente Processo Administrativo.

Tal medida visa resguardar o princípio da economicidade, competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinada a revisão das previsões editalícias, especialmente quanto às especificações dos descritivos dos produtos, e, por conseguinte, a inauguração de novo procedimento licitatório.
Publique-se.
Encaminhe-se aos setores competentes para as devidas providências.

Itambé/PR, 15 de setembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**BE3EA9F8

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1309/2019, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o art. 227, da Constituição Federal e do CONANDA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº. 1309/2019, que dispõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, Inciso II, da Lei nº 8.069/90;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ,** Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itambé/Paraná, para o biênio janeiro de 2025 a janeiro de 2027, conforme segue:

**Representantes do Poder Público Municipal**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ANDREIA TALIARI DE BRITO
Suplente: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA

REPRESENTANTES DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: LILIANE INÁCIO DE PAULA
Suplente: ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Titular: VANIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI
Suplente: EDUARDO HENRIQUE MACHADO

**Representantes de Entidades Não Governamentais**

REPRESENTANTES DO PROJETO ESPERANÇA:
Titular: MARTA PEREIRA
Suplente: MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Suplente: GENI IORI LUCKESI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE/ITAMBÉ:
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: BRUNO OCTAVIO MENDES

REPRESENTANTES DA APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – E.F.:
Titular: GRACE BERCI DE OLIVEIRA
Suplente: SILVIA MARIA AMÂNCIO MACIEL

REPRESENTANTES DA APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GIAMPERO MONACCI:

Titular: SOLANGE GRÉCIA LEMOS DA COSTA
Suplente: ANSELMO ANTÔNIO VISCHI

**Art. 2º.** Fica eleita a mesa diretora do CMDCA, composta por: Presidente Rosana Gomes Reis, Vice-presidente: Solange Grécia Lemos da Costa e secretária executiva: Eliandra Calegario da Silva.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de setembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Maycon Amancio Sabino
**Código Identificador:**4A182FFE

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Gestão 2025/2027.

**CONSIDERANDO** a vacância nas representações não governamentais e alteração da representação governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ,** Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o COMDEFI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itambé, Estado do Paraná – Gestão 2025-2027, conforme segue:

**Presidente:**MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA
**Vice- Presidente:** WELLINGTON EDUARDO GARCIA

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Suplente: ANDREIA TALIARI DE BRITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA
Suplente: MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: BRUNA TAVARES CONSTANTINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: PATRÍCIA TAVAREZ CONSTANTINO
Suplente: LILIANE INÁCIO DE PAULA

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ENTIDADE DA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: ELAINE BERTRAMI

TRABALHADOR NA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Suplente: MARIANA BENESCUITTI DE LIMA

PAIS OU REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Titular: ÁUREA FERREIRA DE LIMA
Suplente: WELLINGTON EDUARDO GARCIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: THIAGO JULIANO ALVES
Suplente: JOÃO PEDRO DOS SANTOS

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de setembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Maycon Amancio Sabino
**Código Identificador:**E1F32213

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 308/2025**

SÚMULA: Institui e nomeia Comissão Especial de Avaliação para análise e ratificação do laudo de avaliação de imóvel declarado de interesse público para fins de desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **Sr. Ananias Soares Vieira**, no exercício de suas competências, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**I - CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de agir com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
**II - CONSIDERANDO** a necessidade de expansão da infraestrutura assistencial do Município para atender ao direito fundamental à assistência social, conforme preconizam os artigos 6º, 203 e 204 da Constituição Federal;
**III - CONSIDERANDO** que a justa indenização em desapropriações é um preceito constitucional (art. 5º, XXIV) e que seu valor deve ser apurado por meio de procedimento técnico isento e fundamentado, a fim de evitar lesão ao erário e ao particular;
**IV - CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar um ato administrativo interno para validar o laudo técnico de avaliação mercadológica que servirá de base para a negociação amigável e para a fixação do valor da indenização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, de caráter temporário, com a finalidade precípua de analisar, conferir e ratificar, mediante parecer fundamentado, o valor de mercado do imóvel de **Matrícula nº 16.731** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, destinado à Construção do Novo Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 2º**- Para a composição da referida Comissão, ficam nomeados os seguintes servidores:
I. LUIS CESAR CONTRERAS, Mat.:3081– Presidente;
II HELTON EUGENIO DE CAMARGO, Mat.:8279– Membro Técnico;
III. FLAVIA VICENZI, Mat.: 8185– Secretário.

**Art. 3º**- Compete à Comissão:
I. Analisar o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) elaborado por perito externo, verificando sua conformidade com as normas da ABNT, em especial a NBR 14.653;
II. Realizar, se julgar necessário, vistoria *in loco*para confirmação das características do imóvel;
III. Conferir a documentação dominial e cadastral do bem;
IV. Emitir Laudo Ratificador conclusivo e fundamentado sobre o valor justo de mercado para o imóvel.

**Art. 4º**- O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do Laudo Ratificador é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé, em 09 de setembro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Maycon Amancio Sabino
**Código Identificador:**8649FC72

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4108/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4108/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Geraldo Cesar Jung Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001 – 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Zelindo Batistuss, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025.
Valor do Contrato: R$ 248.500,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**826EF0BD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4109/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4109/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.074/0001 – 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025.
Valor do Contrato: R$ 107.430,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**500BE439

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4110/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4110/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Raul Sopko Junior Engenharia - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**0D9DE161

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4111/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4111/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Solidez Engenharia e Geotecnia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.006.047/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025.
Valor do Contrato: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6B5A9CF8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 793/2025**

**Município de Itapejara D'Oeste -** Diária – Ato n° 793/2025
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Claudemir Schuastz, Matrícula: 112.275-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/09/2025 as 07h30 e retorno dia 13/09/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Torneio de Futebol 7. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Faculdade UNIC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.09.2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5B45C779

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2335/2025**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA N.º 2335/2025**
DATA: 15.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 15.09.2025, a Licença Prêmio a Sra. Suzana Valões, matricula 1013530-1, ocupante do Cargo de Serviços de Limpeza.
Art. 2º) Conceder a partir de 19.09.2025, a Licença Prêmio a Sra. Hihaia Cassia de Andrade, matricula 8001-1, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025.
**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**55DF68AF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2336/2025**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA N.º 2336/2025**
DATA: 15.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 16.09.2025, a Sra. Janete de Fatima Pedroso, portadora do CPF nº 055.750.939-48, e Cédula de Identidade RG n° 6.115.538 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 59° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025.
**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**99AE1552

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 068/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SRA ELEUZINA FERNANDES LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1.° -** Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de 02 (dois) dias, pelo falecimento da Sra. ELEUZINA FERNANDES LUZ, mãe da servidora pública Professora Sirlei Terezinha Fernandes Luz, ocorrido neste dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2.° -** Durante o período de luto, a bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro, como forma de respeito ao luto de seus familiares.

**Art. 3.° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 15 de setembro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido Dos Santos Paes
**Código Identificador:**215D70FE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 533/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******474/PR,** CPF **Nº ********913,** matrícula **61031,** ocupante de cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**7156AB3A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 538/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **LUCAS ARTIGAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******075/PR,** CPF **Nº ********980** matrícula **55841,** ocupante de Cargo de Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Outubro de 2025 a 08 de Novembro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**78C5125F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 539/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **RENATO FILTER LEAL,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******747/PR,** CPF **Nº ********960,** matrícula **62651,** ocupante de cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Outubro de 2025 a 25 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**9452FBB4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº528/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **ALYSSON STRESSER,** portador do RG **Nº *******487/PR,** CPF **N° ********930,** para o cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO,** sob o número de matrícula **67871,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**290BF5D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 534/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Suprimir a Função Gratificada (FG-05) da servidora **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora do RG nº *********852/PR,** matrícula **39441**, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista.**

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**3CDDFCBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 535/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **CRISLIANE CAVALI DAS NEVES,** portadora do RG **Nº ******* 852/PR,** CPF **Nº ******** 904,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,** sob o número de matrícula **39441**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**3575092C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 536/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **MARIA MARQUES CASTRO RIBAS,** portadora do RG **Nº ******* 180/PR,** CPF **Nº ******** 983,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,** sob o número de matrícula **8591**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**97E82F26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 540/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Designar a partir desta data, a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS**, portadora do RG nº *********145/PR**, CPF **********968,** matrícula **59941**, ocupante de Cargo efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-01), disposta na Lei Nº 940 de 29 de Agosto de 2025, pois contribui de maneira continuada na 156ª Zona Eleitoral desde o ano de 1995. Cumprindo de maneira exemplar as competências institucionais exigidas pelo TRE-PR.

**Art.2º –** A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-1.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandy Gefer Cordeiro
**Código Identificador:**BBA85C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032 /2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**, para ***"Chamada do próximo colocado no Pregão Eletrônico nº 128/2024 – Lotes 21 – 22 – 28",*** cujo objeto é a ***"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para todas as secretarias municipais",*** *conforme segue:* **EMPRESA - MÁXIMA ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 26.716.048-94:** *LOTE 21 - R$ 34.394,40 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);* ***EMPRESA - KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 21.782.356/0001-02:*** LOTE 22 - R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e LOTE 28 - R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **Valor Total: R$ 300.894,40 (trezentos mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de setembro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**F05918E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II**
**DECRETO 108/2025**

**DECRETO Nº 108/2025**
**De 09 de setembro de 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional

Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ GOIS,** Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.666/2025 de 09 de setembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação:

**04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 809) R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 810)... R$ 20.000,00
**TOTAL..... R$ 40.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 807).... R$ 6.000,00
**TOTAL ..... R$ 6.000,00**
**FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 46.000,00**
**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.000,00**
**FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 6.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 40.000,00**

**Art. 3º** Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO**
**03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339014:- Diárias - Civil (Ficha 049) R$ 6.000,00
**TOTAL ..... R$ 6.000,00**
**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 6.000,00**

**Art. 4º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**09C1BDEF

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 348/2025**

PORTARIA Nº 348/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neuza Jose Felix, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora;

**CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.0**.***-10, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

**Art. 2º** - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/09/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA***
Diretor Executivo de Saúde.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**DDEC65DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOADITIVODP072024**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 008/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO N° 07.2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR COM CAMINHÃO PLATAFORMA. CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob n. 09.106.791/0001-03. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor do item abaixo, referente à manutenção DE LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR COM CAMINHÃO PLATAFORMA, nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021. O acréscimo se justifica pela insuficiência da quantidade inicialmente prevista.

Itaúna do Sul-PR, 15 de setembro de 2025.

Autoridade Competente:
***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**C1FFD6B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025**
**CONTRATANTE**: Município de Ivaí - PR
**CONTRATADO**: Defensive Controle de Pragas Ltda (11.048.000/0001-88)
**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**: Prestação de serviços de dedetização e limpeza
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 060011236112012024339039000 01020
**VALOR**: R$ 8.873,65 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
**RATIFICADO EM 09/09/2025**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Somer
**Código Identificador:**821840E9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 243/2025**

**DECRETO Nº 243/2025**

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA SCHAIANE DE LIMA, RG Nº 8.877.207-5 PR**, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de setembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**71B11535

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ,** tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

**C O N V O C A**
**BRUNA TURCZINSKI,** aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **25 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 15 de setembro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**C67424FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 242/2025**

**Decreto nº 242/2025**

Sumula: Sumula: atualiza valores constantes no Art. 1º da Lei 1273/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1273/2017;
**Considerando** ao contido no §2 da Lei supramencionada o qual leciona que os valores constantes no Art. 1 serão atualizados mediante decreto;
**Considerando** a necessidade de atualização daqueles valores.

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica fixado em R$ 864,68 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referentes aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa, bem como em R$ 1.370,82 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal referente aos créditos de ISSQN.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 15 de setembro de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**85E6A5EF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL Nº 002/2025 DE CONCURSO DE REMOÇÃO 2025 PEDAGOGOS, PROFESSORES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**1. DA PUBLICAÇÃO**
Tornar público o Concurso de Remoção para os cargos de Pedagogo, Professor e Auxiliar Administrativo da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.
**2. DO CRONOGRAMA**
O processo seguirá o seguinte cronograma:
Período de inscrições: de 16 a 22 de setembro de 2025;
Resultado preliminar: 01 de outubro de 2025;
Período para recurso: 02 a 03 de outubro de 2025;
Resultado final: 14 de outubro de 2025.
**3. DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas exclusivamente online, mediante o preenchimento do formulário eletrônico específico para cada cargo, nos seguintes links:
a) Formulário de solicitação para o cargo de Pedagogo https://forms.gle/3VCeUvxocsVvBkfcA
b) Formulário de solicitação para o cargo de Professor https://forms.gle/Se6hCak98Mh9R1EC8
c) Formulário de solicitação para o cargo de Auxiliar Administrativo https://forms.gle/h5AUenzb6W2mdLSg9
**4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**
As vagas por cargo e unidade de ensino estão detalhadas no Anexo I deste Edital.
**4.1.** As vagas listadas ou que venham a surgir até o final do processo são resultantes de:
Demissão, exoneração voluntária, aposentadoria, falecimento ou remoções anteriores de servidores efetivos;
Situações em que a ausência de servidores gere déficit funcional.
**4.2.** Não serão consideradas como geração de vagas:
* Afastamentos temporários (licenças médicas, gestante, acompanhamento etc.);
* Disponibilizações funcionais para atuação em outros setores ou secretarias;
* Casos de representação sindical.
**5. DAS REGRAS GERAIS DE INSCRIÇÃO**
**5.1**. Após o envio do formulário de solicitação de remoção**, não será permitida a exclusão do mesmo.**
**5.2.** Em caso de duplicidade, será considerado o último formulário enviado.
**5.3.** O (a) candidato(a) poderá indicar até três (03) Instituições de Ensino, em ordem de preferência.
**5.4.** Poderá ainda indicar se aceita ou não vagas remanescentes durante o processo.
**5.5.** A escolha da vaga deve ser compatível com o cargo e habilitação do(a) candidato(a), sob sua responsabilidade.
**6. DAS VEDAÇÕES**
**6.1.** Candidatos (as) afastados por penalidades administrativas não poderão se remover para a unidade de origem do afastamento.
**6.2.** Candidatos (as) em disposição funcional (remoção ex officio) por ato da Direção Escolar não poderão escolher como destino a respectiva unidade.
**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
A classificação será realizada por cargo/padrão funcional, utilizando como critérios de desempate, conforme o artigo 4º do Decreto nº 42/2010.
I – Maior tempo de serviço na rede de ensino municipal
II – Para efeito de desempate prevalecerá à idade, concedendo-se preferencia ao de mais idade;
III – Formações.
**8. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO (A)**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), e eventuais erros poderão acarretar a desclassificação do processo.
**O ato de inscrição implica a aceitação tácita dos termos deste Edital.**
**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
O resultado preliminar será divulgado até às 17h do dia 01 de outubro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ivaí.
Recursos poderão ser interpostos entre os dias 02 a 03 de outubro de 2025, até às 16h30, via e-mail : sme@sme.ivai.pr.gov.br , utilizar como título RECURSO EDITAL N° 002/2023.
O resultado final será divulgado até às 17h do dia 14 de outubro de 2025, no site da Prefeitura, no Diário Oficial online e nos grupos de WhatsApp das Escolas.
**10. DOS RECURSOS**
Somente serão aceitos recursos dentro do prazo e devidamente fundamentados.
Não serão considerados:
Erros de preenchimento do formulário
Documentos apresentados após o prazo
**11. DA EFETIVAÇÃO DAS REMOÇÕES**
As remoções deferidas serão oficializadas por meio de atos administrativos publicados, com efeito a partir do início do ano letivo de 2026.
Candidatos(as) removidos(as) não poderão solicitar Ordem de Serviço para outra unidade escolar no ano de 2026.
**12. DOS CASOS OMISSOS**
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**13. DA VIGÊNCIA**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a publicação do resultado final do Concurso de Remoção 2025.

***Ivaí – PR, 15 de setembro de 2025.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ***

**ANEXO I**
**PEDAGOGA**

| ESCOLA | VAGA |
|---|---|
| Cristo Rei | 01 |
| Sagrado Coração de Jesus | 01 |

**PROFESSOR (A)**

| ESCOLA | VAGA |
|---|---|
| Bitu-Mirim | 00 |
| Cmei Nossa Senhora Aparecida | 12 |
| Cristo Rei | 02 |
| Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha | 13 |
| Madre Josafata | 07 |
| Sagrado Coração de Jesus | 03 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| ESCOLA | VAGA |
|---|---|
| Sagrado Coração de Jesus | 01 |
| Bitu-Mirim | 01 |

**Publicado por:**
Rafaela Karpinski
**Código Identificador:**1A061380

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 197/2025**

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE IVATUBA – CMDRSI, NOS

TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 919/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 919, de 20 de novembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ivatuba – CMDRSI, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros que comporão a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ivatuba – CMDRSI, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 919/2023, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI , representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) RENATO UMBERLINO DA SILVA , representante da Secretaria Municipal de Obras;
c) FRANCIELE DINIZ ZORDAN , representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
d) LUCIANE GRAZIELLI LOPES VERCEZI , representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) ROSELI DE FATIMA CELESTINO, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
f) PAULO RAFAEL DANTE , representante da Administração Pública, área da Agricultura;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) DEVANIR MOLINA , representante da Associação de Bairro da Vila Rural;
b) MARISTELVIO TENEDINI , representante da Câmara Municipal de Vereadores;
c) JOSE ALBERTO DE MENDONÇA , representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Art. 2º** Os membros ora designados exercerão suas funções a título honorífico, sem percepção de remuneração, sendo-lhes assegurado o direito ao reembolso de despesas comprovadamente realizadas no exercício das atribuições do Conselho, desde que autorizado conforme legislação municipal vigente.

**Art. 3º** A presidência do Conselho será exercida por um dos membros eleitos entre os integrantes da Plenária, nos termos definidos pelo Regimento Interno do CMDRSI, sendo o vice-presidente escolhido dentre os demais membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 15 de Setembro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**93CF429B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N. º 196/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Suspende, em caráter provisório, a aplicação e os efeitos do Decreto n.º 188/2025, de 03 de setembro de 2025, que "Concede aposentadoria por invalidez à servidora Juliana Chiquette Cavichiolli, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o teor do Acórdão proferido nos autos de nº 0005811-68.2019.8.16.0190, em sede de remessa necessária, em 04 de setembro de 2025;
Considerando que referido Acórdão julgou improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez formulado pela servidora Juliana Chiquette Cavichiolli;
Considerando que a decisão judicial ainda está sujeita à interposição de recursos;
Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, em caráter provisório, a aplicação e os efeitos do Decreto nº 188/2025, de 03 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Juliana Chiquette Cavichiolli.

**Art. 2º** A suspensão de que trata este Decreto vigorará até decisão definitiva no âmbito judicial, com trânsito em julgado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 15 de setembro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**DCF8A624

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ
Aos **primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 13:30 horas, nas dependências da Casa da Cultura Prof. Elena Maria Trapp, os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituído pela Portaria nº 330, de 25 de abril de 2025, com a finalidade de deliberar sobre a **reorganização e redistribuição dos valores orçamentários** destinados à operacionalização da referida política, conforme planejamento em anexo. A reunião foi coordenada por **Adriana Aparecida Rosa**, Assessora de Cultura e Turismo, contando com a presença dos membros do Comitê.

**1. Recurso Original Recebido**
O município recebeu o montante de **R$ 133.587,26** para execução das ações do 1º Ciclo da PNAB 2024/2025.

- **Contratação de Empresa de Consultoria**: R$ 6.679,36 (5% do total).

- **Ações Culturais**: R$ 126.907,89 (valor destinado às demais iniciativas culturais).

**2. Distribuição Inicial (antes da readequação)**

- Edital de Fomento Cultural: R$ 87.690,92

- Edital de Credenciamento: R$ 17.600,02

- Contratação de Grupo de Teatro: R$ 31.000,00

•
Contratação de Consultoria: R$ 6.679,36

•
Total: R$ 142.970,30 (com recurso original acrescido de rendimentos conforme deliberação em ata em 02/06/2025)

**3. Nova Distribuição Aprovada pelo Comitê**
Após análise da execução e da demanda cultural, o Comitê deliberou pela **nova distribuição dos recursos**, haja vista que se constatou nesta data, em 01/09/2025, conforme extratos em anexo, que até está data, conforme Extrato "Consulta – Investimentos Fundos – Mensal" da Conta Corrente 24164-4, junto ao Banco do Brasil S/A de Jaguapitã, houve uma somatória de rendimento em conta de **R$ 17.102,06** totalizando um montante de recursos de **R$ 150.689,26**, com saldo em conta de **R$ 57.977,89** com um rendimento futuro programado de **R$ 545,35**, ficando estabelecido os seguintes destinos do recurso:

•
**Edital de Fomento nº 004/2025**: R$ 87.690,92 (concluído)

•
**Contratação de Grupo de Teatro**: R$ 36.000,00 (para início de contratação)

•
**Contratação de Consultoria para auxílio na operacionalização**: R$ 6.679,36 (processo de contratação)

•
**Edital de Credenciamento nº 005/2025**: R$ 20.319,04 (em andamento)

**Total readequado da operacionalização dos recursos**: **R$ 150.689,32**

**4. Critérios de Distribuição do Edital de Credenciamento**

No âmbito do edital de credenciamento 005/2025 os valores estavam distribuídos entre apresentações musicais:

•
**Bandas**: até 4 contratações, no valor de R$ 8.000,00 (R$ 2.000,00 cada).

•
**Duplas**: até 6 contratações, no valor de R$ 4.600,02 (R$ 766,67 cada).

•
**Solos**: até 10 contratações, no valor de R$ 5.000,00 (R$ 500,00 cada).

Ficou deliberado pelo Comitê que será analisado o andamento e quantidade dos credenciamentos apresentados à Comissão de avalição e posterior redistribuição dos valores e adequação do edital.
**5. Deliberação Final**
O Comitê, por unanimidade, aprovou a reorganização do orçamento e a redistribuição dos valores conforme detalhado acima, ressaltando o compromisso com a **democratização do acesso cultural, a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos**.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela coordenadora e pelos membros presentes.
Jaguapitã – PR, 01 de setembro de 2025.

***ADRIANA APARECIDA ROSA***
Assessora da Divisão de Cultura

***HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

***WILSON CORREA NETO***
Secretaria Municipal de Administração

***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Divisão de Contabilidade

***NATALIA DO ROZÁRIO SOUZA***
Divisão de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**38C47DEE

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFANTIL FELIZ PARANÁ COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **02 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de outubro de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**9907A767

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2025.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA, MOTORISTA PARA

TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **16 de setembro de 2025** até às 13h50m do dia **02 de outubro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **02 de outubro de 2025**.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**6E7A4D74

## GOVERNO MUNICIPAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e
Art. 28 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, Emenda nº 7/2023,

**CONVOCA**

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **Propostas** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício financeiro de 2026, que será realizada no dia 18 de Setembro de 2025 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.
Jaguapitã, 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**8A424997

## GOVERNO MUNICIPAL
## EDITAL Nº. 023/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

**Passe Livre – Londrina**

| | NOME | CURSO | PERIODO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CARLOS ALESSANDRO CUBA JUNIOR – Processo 4830/2025 | PSICOLOGIA | Setembro a Dezembro | 600,00 |

Jaguapitã, 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***WILSON CORREA NETO***
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**69720EB2

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI Nº 022/2025

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, auxílio-alimentação a todos os conselheiros tutelares do Município de Jaguapitã em efetivo exercício da função.
**Art. 2º**. O valor integral, mensal, do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), devendo ser pago a partir do mês subsequente à publicação desta Lei.
**Parágrafo único**. O valor constante do caput deste artigo será reajustado anualmente, na mesma data e índice aplicado ao auxílio-alimentação dos servidores públicos do Executivo e do Legislativo Municipal, por força do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal 019/2019.
**Art. 3º**. O benefício de que trata esta lei:
**I** – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do conselheiro tutelar para quaisquer efeitos;
**II** – Não será considerado como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;
**III** – Não será acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do conselheiro tutelar.
**IV** – Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.
**Art. 4º**. O pagamento do auxílio-alimentação será pago ao beneficiário por meio de cartões, tíquetes e outros, a ser fornecido por empresa especializada na gestão destas formas de pagamento, cuja contratação será realizada mediante licitação, nos moldes do art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021.
**Art. 5º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
**Art. 6º**. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, respeitada a competência de cada ente.
**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5A9DB192

## GOVERNO MUNICIPAL
## RETIFICAÇÃO N.º 01 INCLUSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**RETIFICAÇÃO N.º 01**
**INCLUSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem

do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.01/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do Concurso Público em comento, a modalidade de isenção prevista na Lei Estadual n.º 19.196/2017, que isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, passando a vigorar as seguintes disposições:

***5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):***
*5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:*
*a) solicitá-la a partir das **08h do dia 15/09/2025 até as 23h59min do dia 19/09/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;*
*b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;*
*c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;*
*d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;*
*e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;*
*f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jaguapitã (PR), 15 de setembro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**85896E67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### DECRETO N° 60/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 786 de 12 de agosto de 2025, no exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0010.2089 | Programa de Alimentação do Servidor - PAS | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | |
| 2089 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 255.000,00 |
| | **TOTAL** | **1.497.703,77** |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Jundiaí do Sul, 15 de setembro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**46383266

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°249/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 249/2025 – De 11/09/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| *NOME* | *CARGO* | *DESTINO* | *PERÍODO* | *ATIVIDADE* | *VALOR* |
|---|---|---|---|---|---|
| ADEMAR MARCILIO BERNARDES | MOTORISTA | SIQUEIRA CAMPOS | 11/09/2025 | LEVAR FUNCIONARIOS PARA REUNIÃO NA PROTORK. | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Setembro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**CCBC355D

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025
Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativo nº 090/2025 (E.T.P. 2025).
Protocolo Eletrônico nº 1033-2025.

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 113/2025, comunica a quem possa interessar que **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025**, em epígrafe, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS objetivando para Fornecimento de Operadores de Máquinas Pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

Considerando, que a entidade atingiu a pontuação acima do minimi exigido pelo edital e a documentação apresentada atendendo dispositivo em vigo, bem como apresenta como participante única, esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor da

Empresa **LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: **62.296.550/0001-57**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 610, CEP: 86470-000, na cidade de Jundiaí do Sul – PR.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***WALDERLEI LEME FERNANDES***
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 113/2025

Membros:

***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***

***DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**603ADCA2

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, CNPJ 75.110.585/0001-00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade nº 13/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em gestão e de consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do **SEBRAE/PR** no Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e Ambiente de Negócios do Norte Pioneiro do Paraná.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2026.
**VALOR:** R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**A4E6BBAC

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº. 42/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de Universidade ou Faculdade de Ensino Superior para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para a prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Município de Jundiaí do Sul – PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024 e da seguinte dotação orçamentária:

**VIGÊNCIA:** 12 meses.
**VALOR:** R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**79BA750A

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **LUXEH ENGENHARIA LTDA** CNPJ n. 49.207.596/0001-94
**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativos do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 128/2025 – Concorrência nº 03/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 128/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 9.467,80 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
**VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** R$ 913.716,12 (novecentos e treze mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos)
**VIGÊNCIA:** Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de setembro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**27B79A3C

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025**

Processo Administrativo nº 091/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Aquisição de 120 folhas de aplicação do Teste Wisc IV, para avaliação psicológica, que serão atribuídos ao Departamento Municipal de Educação para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques, no Município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, conforme especificações definidas neste instrumento, através do Art.º 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedora a empresa: **Ana Elisa Salomão Bosquê - Comércio de Livros**, CNPJ: 03.669.919/0001-60, perfazendo o valor total de **R$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais)** pela totalidade da contratação. Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de setembro de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**FD4880C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao décimo quinto dia do mês desetembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 22156, de 01.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, ede conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28946 de 30/07/2025, Gilmara Aparecida Ferreira, prestou o Termo de Entrada em Exercício e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.904.650-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***GILMARA APARECIDA FERREIRA***
Servidora

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**C662D82B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 012/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de serviços de topografia e ensaios tecnológicos no âmbito da engenharia, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/10/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 02/10/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Global do Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$886.395,20 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 15 de setembro de 2025.

***BRUNO GOLLZEVE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**83836164

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUZA | MEDICO VETERINARIO |

Lapa, 12 de setembro de 2025.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E395A988

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 06/10/2025

Término: 07/11/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Cassiano Cesar Silveira Santos.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**8A5F6860

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 06/10/2025

Término: 07/11/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**10207ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.**

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 06/10/2025

Término: 07/11/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**D3F1EC2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/09/2025

Final: 27/10/2025

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Angela Maria Padilha Thenorio, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**486A74E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 04/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Helena Coelho Grose, Leila Aparecida da Silveira Pinto, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**0164A009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2025

Final: 20/10/2025

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Kamila Kutz Turmina, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**8FD6F25D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2025

Final: 20/10/2025

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Thainara Santos, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**923EAA56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2025

Final: 17/10/2025

Carga horária: 24h semanais

Assinaturas: Thifany Siqueira Lemos, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva e Eliane Aparecida da Silva Braga.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**A0536262

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram o Centro Universitário Fael - Unifael (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/09/2025

Final: 29/09/2025

Carga horária semanal: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Michelly Shayanne de Lima e Amanda Lopes Procelli.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**64422D42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2025

Final: 27/09/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Flavia Vieira Diogo e Marcia Maria Previato de Souza.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E38AFC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e diante da impossibilidade de notificação direta, torna público, por meio deste edital, para fins de ciência do Termo de Início de Ação Fiscal nº 66/2025e do Auto de Infração Acessória nº 44/2025, referente ao Procedimento Fiscal nº 69/2025:
NOTIFICA a empresa SILMARA CAMPANHOLO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.341/0001-67 e inscrição municipal nº 43622, conforme processo- PD - de Levantamento Fiscal nº16533/2025, Ordem de Serviço nº 71/2025, de 27/06/2025, dos seguintes Termos Fiscais e lançamentos tributários:
• Termo de Início de Ação Fiscal nº 66/2025, de 30/06/2025.
• Auto de Infração Acessória nº 44/2025, de 30/06/2025, no valor de R$ 1.265,73 (hum mil, duzentos e sessenta cinco reais e setenta e três centavos) referente a falta de declaração “com ou sem movimento” nos meses01/2020 a 03/2021. PREVISÃO LEGAL:art.31, inciso II, c, da Lei Complementar nº11/2017.
O contribuinte fica, por este edital, NOTIFICADO E INTIMADO para que, no prazo de 30 (trinta) dias (conforme art. 32 da LC nº 11/2017), efetue o recolhimento dos valores indicados ou apresente defesa junto ao Protocolo Geral deste Município (conforme os arts. 199 a 206 da LC nº 03/2011).
O pagamento do débito no prazo legal implicará a redução de 50% (cinquenta por cento) na Multa de Infração - conforme art. 96, parágrafo 1º, inciso “I” da Resolução CGSN nº 140/2018 e Art. 32 da Lei Complementar nº11/2017.
Observação: a guia para pagamento poderá ser retirada no Departamento de Fiscalização Tributária, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1649. Telefone: (41) 3547-8012. E-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

***MAURICIO TON RAMOS***
Fiscal Tributário

***CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO***
Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

***MARCOS ANTONIO CASTILHO***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**79AE9E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**EDITAL Nº 03/2025**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: o relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas no curso de Gestão Escolar consta no Anexo I deste edital.

2. Acompanhar o andamento do processo de escolha de diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, nos termos do Edital nº 01/2025 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Lapa, 15 de setembro de 2025.

***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

Adaiane dos Santos Marafigo
Amanda Campanholo Maurer
Ana Claudia dos Santos
Ana Lucia Schmidt
Andrea Aparecida Pfutz de Castro Ribi
Arlete Rodrigues de Oliveira
Barbara Bill de Andrade
Berenice Gembarovski Gonçalves
Cassiani Aparecida Lobo Turmina
Célia Kovalski
Claudiane Aurora Guimarães
Daniela Claudino Pinto
Denise Guimarães de Sousa Figura
Denise Terezinha Coreluk Karas
Dieny Rocha Grande
Dirlene do Rocio Santos Klostermann
Eliane Teixeira
Erika Neumann Pimentel
Fernanda Celeste Pereira Kaseker
Fernanda da Silveira Koga de Jesus
Flávia Camila Pereira Kaseker Opolis
Franciele Maurer dos Santos
Gelcy Aparecida Camargo Ribas
Gilvana Valechenski Ramos
Graciele Alberti Figura
Izabel Cristina Fuchs Vieira
Janayna Lima Gremski
Joelise Fagundes
Juçara Miranda
Juliana Hammerschmidt
Leila Aparecida da Silveira Pinto
Lilia Ukan de Aguiar
Lilian Chagas Rodrigues
Luana Gritten De Souza
Marcia da Silva Felipe
Marcia Maria Pereira Kaseker
Maria Lúcia Lourenço
Mariliza Pedro Alaiko
Michele Aparecida Alves Zavorne
Regiane da Luz Dias Ganzert
Roseli Drobinieski Ramos
Rosemeri Rasmussen
Samuel da Silva Martins de Farias
Sandra Aparecida Santana Vidal
Silvana Mari Batista
Silvana Schuster do Nascimento Fior
Simone do Socorro Rodrigues Rick
Sonia Garda Novakoski
Sônia Maria dos Anjos de Assumpção
Sonia Timóteo de Camargo
Suellen dos Santos Hoinatski
Taciane da Silva Caus
Thais Loise Maurer Pickisius
Valdenice Milene Schuster Waclawski
Vanderleia Aparecida de Lima
Vanessa Heloisa Kazeker Karas

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**48BA4D6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO**
**CPF:**917.707.189-15
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 16/09/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 19/09/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76□ | R$ 401,51□ | R$ 803,02□ | R$ 1.606,04 |
| Acima de 200 km | R$ 401,51□ | R$ 803,02x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** CURSO DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO GPB (GESTÃO PUBLICA BRASIL) -"Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada".

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
03 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$2.409,06
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00
**VALOR TOTAL**
R$2.409,06

**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: SANDERO
Placa: FZF2B969

Laranjal/PR, 15 de setembro de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**33FC2C37

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE:** MARCILIO MOZOROVIZC
**CPF:** 942.827.229-91
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 16/09/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 19/09/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 □ |
| Acima de 200 km | R$ 401,51□ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** CURSO DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO GPB (GESTÃO PUBLICA BRASIL) - "Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada".

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
03 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 2.409,06
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00
**VALOR TOTAL**
R$ 2.409,06
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal/PR, 15 de setembro de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**ED3505BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

**NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**
**CPF:** 067.969.599-06
**Banco:**
**Agência:**
**Nº Conta:**
**CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR**
**ORIGEM DA VIAGEM:** LARANJAL/PR
**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Saída: 16/09/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 19/09/2025 Horário Previsto: 17:00
**NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):**

| Destinos | Estado do Paraná □ | | Outros Estados □ | |
|---|---|---|---|---|
| | Sem pernoite | Com pernoite | Sem pernoite | Com pernoite |
| Até 200 km | R$ 200,76 □ | R$ 401,51 □ | R$ 803,02 □ | R$ 1.606,04 □ |
| Acima de 200 km | R$ 401,51□ | R$ 803,02 x | | |

**OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** CURSO DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO GPB (GESTÃO PUBLICA BRASIL) - "Legislativo em Alta Performance Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa eficiente e atualizada".

**QUANTIDADES DE DIÁRIAS:**
03 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite

**VALOR TOTAL COM PERNOITE**
R$ 2.409,06
**VALOR TOTAL SEM PERNOITE**
R$ 00
**VALOR TOTAL**
R$ 2.409,06
**MEIO DE TRANSPORTE:**
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal/PR, 15 de setembro de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**31023484

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**EDITAL 07/2025**

EDITAL Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025, referente ao do Acórdão de Parecer Prévio n.º 184/17- Segunda Câmara, Processo nº 249413/14, cuja Súmula é a Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessorial jurídica em desacordo com o Prejulgado n.º 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária," **no dia 22 de setembro de 2025, à 19:00 hrs** nesta Casa de Leis**.**

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

***ADRIANO RODRIGUES BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**88B216B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
**EDITAL 08/2025**

EDITAL Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2025, referente ao Acórdão de Parecer Prévio n.º 108/25-S1C, onde foi emitido Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOÃO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2023 **no dia 23 de setembro de 2025, às 19:00 horas,** nesta Casa de Leis**.**

Laranjal, 16 de setembro de 2025.

***ADRIANO RODRIGUES BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Elizane de Fatima Oliveira
**Código Identificador:**85BFDD77

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município
DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 5.366.49 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos em parcelas semestrais após cada seis meses, parcelas mensais de R$ 2.683,24 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**46784BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 433/2025**

**Portaria N°433/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias legais ao servidor Joares Gonçalves, ocupante do cargo efetivo, Vigia, na matricula n°5641 – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo 11 de setembro à 10 de outubro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 11 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**AEEFCAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 434/2025**

**Portaria N°434/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de Férias legais a servidora Mari Claudia de Oliveira, ocupante do cargo Efetivo- Professora, na matricula nº10131 – referente ao período aquisitivo de 2024/2024 e na matricula nº286903, período aquisitivo de 2024/2025. Sendo usufruídas nos dias de 15 a 29 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**98B3D509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 435/2025**

**Portaria Nº435/2025**

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 07/02/2007 à 07/02/2012, a servidora, Maria Claudia da Silva Zat, Matricula nº 5331 servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Professor, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 15 de setembro à 13 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Lemos
**Código Identificador:**5FBB0680

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025-PML
PROCESSO Nº. 145/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 07 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.309.402,97 (um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**75BD192A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2025-PML**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE EXECUTAR EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E MÉDIA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, COM APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL PARA ATENDER UM PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LOANDA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48,** com valor global de R$1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 15 de setembro de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C5595593

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025- PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.156/2025-PML**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e disponibilização de ferramenta de inclusão / exclusão, no banco de dados de inadimplentes para com o fisco municipal, precedida de envio de notificação de registro de débito ao contribuinte inadimplente (via SMS, e-mail e carta simples); Atualização Cadastral; Estudo / Análise do Perfil Financeiro da Carteira de Inadimplentes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa: Associação Comercial do Paraná

Valor Total : O valor total do contrato é de 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocento e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut.E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
03.002.04.129.0003.2008 Manut. Das Ativ.De Tribut.Fiscalização E Modernização Da Legislação Tributária
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510, 1511
Código Reduzido: 81, 82, 83, 84, 147, 148, 149, 150

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C07D5C11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 - PML**

OBJETO: : A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.116.834/0001-79, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$170.940,00(cento e setenta mil, novecentos e quarenta reais).

· **SENNA ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº59.040.074/0001-02, vencedora dos Lotes 01 e 02 perfazendo o valor global de R$48.780,00(quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Loanda, 15 de setembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FED1BCAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 156/2025.**

**DECRETO Nº 156/2025.**

Súmula: "*Homologa as avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel nomeada pela Portaria n° 554-2021, para fins de alienação por meio de venda.*"

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Ficam homologados os LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizados pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 554/2021 para fins de alienação por meio de venda.

**Art. 2º.** Os valores auferidos pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionado serão os seguintes:

**LOTE URBANO N° 08 (OITO) DA QUADRA N° 163,** da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 98,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 9.158, **avaliado pelo valor de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);**

**LOTE URBANO N° 07-A (sete-A) do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A,** destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 352,18 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.359, **avaliado pelo valor de R$ 101.348,80 (cento e um mil reais, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);**

**LOTE URBANO N° 01-A (um-A),** do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 597,77 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.355, **avaliado pelo valor de R$130.107,84 (cento e trinta mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

**LOTE URBANO N° 01-B (um-B),** do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 208,44 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.356, **avaliado pelo valor de R$69.498,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais);**

**LOTE URBANO N° 01-G (um-G)** da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, com a área de 2.044,24 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.570, **avaliado pelo valor de R$103.621,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e um reais);**

**LOTE URBANO N° 01-H (um-H)**, da subdivisão do Lote 01-A Sub-Lote n° 263, destacado do Lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 2.656,44 Metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 50.571, **avaliado pelo valor de R$103.146,18 (cento e três mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

**Parte ideal do Lote n° 09, 10, 12 e 13 da quadra N° 358, situado neste município de Comarca de Loanda – Estado do Paraná:** partindo de um ponto cravado entre o lote n° 11 e 12 segue em linha reta confrontando com o lote 11 numa distância de 28 metros até o segundo ponto deste com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com lote n° 11 numa distância de 5,5 metros até o terceiro ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com a Rua Paranavaí numa distância de 9,2 metros até o quarto ponto deste com deflexão a direta segue em linha reta confrontando com o lote n° 10 numa distância de 6,5 metros e lote n° 12 numa distância de 28 metros até o quinto ponto deste com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com a avenida Brasil numa distância de 1 metro até o marco inicial, perfazendo assim uma área de 49,12 metros quadrados, parte destacada das matrículas n° 16.860 e 16.861 do CRI de Loanda-PR. **Área avaliada pelo valor de R$18.788,40 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

**LOTE URBANO N° 08 (oito) da quadra n° 193 (Cento e Noventa e Três)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.907, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais);

**LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 129 (Cento e Vinte e Nove)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 21.540, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 113 (Cento e treze)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.580, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 11 (onze) da quadra n° 113 (Cento e treze)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.581, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 13 (treze) da quadra n° 113 (Cento e treze)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.582, avaliado pelo valor de R$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais);

**LOTE URBANO N° 08 (treze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.911, avaliado pelo valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

**LOTE URBANO N° 15 (quinze) da quadra n° 276 (Duzentos e Setenta e Seis)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.912, avaliado pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 10 (dez) da quadra n° 323 (Trezentos e Vinte e Três)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 4.378, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 13-A (treze-A), remanescente do lote n° 13 da quadra n° 308 (Trezentos e oito)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 336,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 22.715, avaliado pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**LOTE URBANO N° 12 (doze) da quadra n° 322 (Trezentos e Vinte e Dois)**, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado

no CRI de Loanda sob n° 10.915, avaliado pelo valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-A (VINTE E UM - A)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.239, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-B (VINTE E UM - B)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.240, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-C (VINTE E UM - C)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.241, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-D (VINTE E UM - D)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.242, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-E (VINTE E UM - E)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.243, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE URBANO N° 21-F (VINTE E UM - F)**, da subdivisão do lote n° 21 (VINTE E UM) DA QUADRA N° 13, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 52.244, avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
**LOTE n°4-R1 DA SUB DIVISÃO DO LOTE n°4-R QUADRA 03, COM ÁREA TOTAL 188,20 m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: de quem da Rua João Gonçalves Borba olha para o lote pela frente confronta-se com a Rua João Gonçalves Borba, numa distância de 9,41 metros pela direita confronta-se com o lote n° 04-a, numa distância de 20 metros pela esquerda confronta-se com o lote n° 03, numa distância de 17,48 metros e lote n° 02, numa distância de 2,52 metros pelo fundo confronta-se com o lote n° 04-r, numa distância de 9,41 metros;
**Art. 3°.** A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos imóveis.
**Art. 4°.** O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descritos no artigo 2°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101, de 10 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
**Art. 5°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dulce Maria Lunardon Godoy
**Código Identificador:**3BE2A815

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 631/2025**

**PORTARIA Nº. 631/2025**

Súmula – Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR e dá outras providências.

**José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão Colegiado destinado a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo como atribuições o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Artigo 2º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo os seguintes representantes:

ANA PAULA RIBEIRO PINTO
LETICIA PEIXOTO DA SILVA
CAMILA DE CASSIA PONTES

**Artigo 3º.** Fica designado como gestor das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte representante:

ANDREA LUCIO DE CAMARGO

**Artigo 4º.** A participação como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e como Gestor das Parcerias de que trata esta Portaria é considerada de relevante interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

**Artigo 5º.** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**38B97B29

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**PORTARIA Nº. 015/2025-L.**

**PORTARIA Nº 015/2025-L**

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,**no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Conceder10 (dez) dias de**Férias**à servidora pública municipal **LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA**, inscrita no CPF: ***.***.***-34 e RG: *.***.***-7, ocupante do cargo de Advogada, nível nº 41, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a partir de 17/09/2025 a 26/09/2025 - referente ao período aquisitivo 2024-2025.

**Art. 2º -** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

**Art. 3º -**Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Figueiredo Dos Santos
**Código Identificador:**F1838E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 309/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE**

PORTARIA Nº. 309/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder **10(dez) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite,** portadora do RG. nº. 6.***.487-* e CPF nº. 033.***.069-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **15/09/2025 a 24/09/2025**, referente ao período aquisitivo **03/03/2024 a 02/03/2025.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de **15/09/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
**Código Identificador:**06E1E2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 310/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO**

**PORTARIA Nº. 310/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. e CPF nº. 023.***.049-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **16/09/2025 a 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
**Código Identificador:**D6FAE3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 311/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO**

**PORTARIA Nº. 311/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. *.079.***-* e CPF nº. ***.953.139-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretari**a, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Administração Interna a serem usufruídas de **16/09/2025 a 25/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2024 a 01/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
**Código Identificador:**23846C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2025 DELIBERA PELA APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO CIEE-PR NO CMDCA DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ.**

**RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2025**

SÙMULA: Delibera pela aprovação da renovação de Registro do CIEE-PR no CMDCA de Lobato – Estado do Paraná.

**Considerando** a VI Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 01 de setembro de 2025;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° inciso 12 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação de Registro da Entidade não governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes ***CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná*** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato/Paraná, sob o número de registro nº 03/2025.

**Art. 2º** O curso ofertado será de *Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital*, dividido da seguinte forma:

**Carga Horária Teórica de 400 horas:**
40 horas módulo I (inicial);
120 horas módulo II (básico);
220 horas módulo III (específico);
20 horas módulo IV (específico especial) – Ead.

**Carga Horária Prática de 1.440 horas (CBO):**
411005 – Auxiliar de Escritório;
411010 – Assistente Administrativo;
411030 – Auxiliar de Pessoal;
414105 – Auxiliar de Almoxarifado;
422105 – Recepcionista, em geral.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 01 de setembro de 2025.

***ELIANE DA SILVA CAROSSA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**4E90CBE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 19 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA SELETIVA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2025

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto de Campos
**Código Identificador:**3DCCA64A

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2025 – CONTRATO Nº 98/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Lupionópolis/PR.
**CONTRATADA:** Avive Gestão de Serviços Médicos EIRELI, CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
**OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde em Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.
**ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias, com término em 10/01/2026, e aditivo de quantidade, conforme quadro contratual.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 23.892,05 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
**PERMANECEM INALTERADAS** as demais cláusulas contratuais.

Lupionópolis/PR, 12 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**30105EE8

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 82/2025 Processo dispensa nº 22/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR PARA RECUPERAÇÃO CLÍNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS QUE DEMANDAM SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DIFERENCIADA. CONFORME AMPARO NO ARTIGO 75, INCISO VIII LEI 14133/21., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 09/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, no valor total de R$ 17.179,27 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Lupionópolis-Pr, 11/09/2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauan Romão Gonçalves
**Código Identificador:**04702E73

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 83/2025 Processo dispensa nº 23/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 16.500 KG (16,5 T) DE ADUBO GRANULADO NPK, ACONDICIONADOS EM 330 SACOS DE 50 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 12/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
THT ARAPONGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 46.860,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Lupionópolis-Pr,12/09/2025 .

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto de Campos
**Código Identificador:**17818D68

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ratificação o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 82/2025 Processo dispensa nº 22/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR PARA RECUPERAÇÃO CLÍNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS QUE DEMANDAM SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DIFERENCIADA. CONFORME AMPARO NO ARTIGO 75, INCISO VIII LEI 14133/21., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 09/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, no valor total de R$ 17.179,27 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Lupionópolis-Pr, 11/09/2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauan Romão Gonçalves
**Código Identificador:**AEDAC984

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 83/2025 Processo dispensa nº 23/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 16.500 KG (16,5 T) DE ADUBO GRANULADO NPK, ACONDICIONADOS EM 330 SACOS DE 50 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 12/09/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
THT ARAPONGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 46.860,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Lupionópolis-Pr,12/09/2025 .

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto de Campos
**Código Identificador:**83DD4C75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025**

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI, CNPJ: 18.952.342/0001-77, domiciliada à Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2310, bairro Boqueirão, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela senhora JOSIMARA ADRIANA LEMES, CPF n° 048.743.609-12, residente à Rua Carlos Essenfelder, n° 2075, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento da Sra. G.S.C. em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaely Cristiane Dessoy
**Código Identificador:**9B4372D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 395/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA**

**DECRETO Nº 395/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001 | | UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001.15.451.0005.1.060 | | AQUISICAO DE MAQUINAS/VEICULOS | |
| 466 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 350.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001 | | UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 05.001.15.451.0005.2.071 | | MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 480 - 3.3.90.30.00.00 | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 350.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 350.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A9956F05

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 397/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

**DECRETO Nº 397/2025**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO: PSS |
|---|---|---|
| ELOIZA LUIZA DE ANDRADE SOUZA | 16/09/2025 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO |
| JULIANA RODRIGUES PAES | 16/09/2025 | AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO |
| KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA | 16/09/2025 | AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**41AA0944

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 398/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**DECRETO Nº 398/2025**

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| PATRICIA ANDRADE IORI PRESTES | 16/09/2025 | COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**372C38B0

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 4.317/2025 - INSTITUI O MÊS JUNHO VIOLETA

**Lei Ordinária Nº 4317/2025**

Ementa: Institui o mês Junho Violeta, para a conscientização, o enfrentamento e a prevenção da violência contra a pessoa idosa.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Violeta.
§ 1º No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações setoriais e intersetoriais com a finalidade de:
I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a questão da violência contra a pessoa idosa;
II – promover a conscientização de todos sobre os diversos tipos de violações contra a pessoa idosa, sejam elas sociais, econômicas, físicas e psicológicas; e sobre a necessidade de denunciar esses atos aos órgãos competentes;
§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:
I – realização de eventos e palestras sobre o tema;
II – veiculação de campanhas publicitárias, em variadas mídias, sobre a valorização da pessoa idosa nas famílias e na sociedade, bem como a questão da violência contra a pessoa idosa, inclusive com apresentação de informações relativas aos órgãos e meios competentes para o recebimento de denúncia acerca de maus-tratos e agressões;
III – divulgação de boas práticas no trato da pessoa idosa, incluindo boas práticas no cuidado institucional, em variadas mídias;
IV – realização de encontros comunitários para orientação sobre medidas a serem tomadas na hipótese de identificação de situações de violência contra a pessoa idosa;
V – iluminação de espaços com a cor violeta;
VI - disseminação da legislação protetiva da pessoa idosa;
VII - outras medidas que visem dar visibilidade à questão da violência contra a pessoa idosa e aos meios para evitar ou impedir a continuidade das violações.
VIII – incentivos ao fortalecimento das organizações da sociedade civil de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º O aumento de despesas previsto nesta Lei será compensado pela margem de expansão das despesas de caráter continuado explicitada na Lei de Diretrizes Orçamentárias que servir de base à elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte ao de sua promulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**DE35CD3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4.318/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TEATROS, EVENTOS ESPORTIVOS E SIMILARES PARA DEFICIENTES FÍSICOS**

**Lei Ordinária Nº 4318/2025**

Ementa: Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica obrigado em todo Município de Mandaguari a criação de espaço reservado, marcado e indicado ao deficiente físico em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares
§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o Art. 1º devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.
§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observando-se o disposto em regulamento.
§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere o Art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 - um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

Emenda modificativa aprovada no dia 13/08/2025.

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**BF43D16B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 4319/2025 - INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, O PROJETO CÂMARA ITINERANTE**

**Lei Ordinária Nº 4319/2025**

Ementa: Institui na Câmara Municipal de Mandaguari, o Projeto Câmara Itinerante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mandaguari, o Projeto "Câmara Itinerante".

Art. 2º O Projeto "Câmara Itinerante" se desenvolverá por tempo indeterminado e consistirá na realização de reuniões itinerantes pelos bairros, loteamentos e escolas do município de Mandaguari.

Art. 3º As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento da "Câmara Itinerante", serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 4º Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Projeto "Câmara Itinerante".

Art. 5º A Câmara Municipal de Mandaguari fica autorizada a celebrar os Convênios necessários a fim de possibilitar a execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta e verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**13D85BB0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 095 2025**

**PORTARIA Nº 095/2025**
De 15 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 039/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 039/2025, de 15 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, matrícula n° 336, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, na Assembléia Legislativa do estado do Paraná no município de Curitiba/PR, no dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de setembro de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**7DBEB087

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA 096 2025**

**PORTARIA Nº 096/2025**
De 15 de setembro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 040/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 040/2025, de 15 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Cargo: Vereadora - Presidente, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item II, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, na Assembléia Legislativa do estado do Paraná no município de Curitiba/PR, no dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Ao final do referido compromisso, a Vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de setembro de 2025

***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**B6C7532E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1733/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.983,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00

**09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**
**27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO**
**06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0728) 6.483,46

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00

**09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE**
**27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA**
**06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA**
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**GRUPO/FONTE 0728 6.483,46**

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Setembro de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Cavagnolli
**Código Identificador:**80BC2429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1734/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 565.545,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 545,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**
**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 500.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 545,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 500.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 65.000,00

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2025**

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Cavagnolli
**Código Identificador:**EB7D2E23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 608 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA*:* "Dispõe sobre a carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Mandirituba**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as conferidas pela Lei Municipal n.º 480/2008 vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe sobre a organização da Educação Básica e define os princípios para a composição da carga horária curricular;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 23 de fevereiro de 2022, que institui as Diretrizes Nacionais para a inclusão da Computação na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 480, de 05 de dezembro de 2008, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandirituba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a integralização da carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como a eficiência e a continuidade do processo pedagógico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os professores de **Arte,Educação Física, L. E. M. – Inglês,Língua Portuguesa e Matemática,** devidamente habilitados, poderão, para fins de complementação de sua carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, assumir aulas dos seguintes componentes curriculares:

I – Computação, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022;

II – Ensino Religioso, nos termos do art. 33 da Lei nº 9.394/1996;
III – Recomposição da Aprendizagem, em consonância com as políticas públicas educacionais voltadas à recuperação e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

**§ 1º** A atribuição ocorrerá nos períodos em que houver necessidade de suprimento na grade curricular, abrangendo todas as turmas do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, independentemente do turno ou das Escolas Municipais.

**§ 2º** Fica facultado também ao professor Pedagogo assumir os componentes curriculares mencionados no caput deste artigo, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A atribuição de carga horária será realizada juntamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão Organizadora, observando critérios pedagógicos, administrativos e legais, de forma a garantir a regularidade da oferta curricular e a eficiência do serviço público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**5E7FB3E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 47-2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 47/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **01/10/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 47/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **01/10/2025,** às **08:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **01/10/2025,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **01/10/2025,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**CD3D3AAF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 80-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 80 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI. CNPJ: 55.404.851/0001-91**
**VALOR CONTRATADO: 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**6AC651C6

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 81-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 81 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA.. CNPJ: 47.459.386/0001-68**
**VALOR CONTRATADO: 13.570,00 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**EEC6D25E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 82-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 82 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA. CNPJ: 49.704.499/0002-98**
**VALOR CONTRATADO: 5.495,85 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**2FC4F7AE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 83-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 83 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 42.753.718/0001-07**
**VALOR CONTRATADO: 2.056,46 (Dois Mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**186D10DA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 84-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 84 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. CNPJ: 10.942.831/0001-36**
**VALOR CONTRATADO: 2.678,52 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**FCA7502C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 85-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 85 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: FORTEX COMERCIO LTDA. CNPJ: 62.034.131/0001-47**
**VALOR CONTRATADO: 10.380,00 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**3B339FF2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 86-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 86 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME. CNPJ: 18.473.803/0001-29**
**VALOR CONTRATADO: 23.086,88 (Vinte e Três Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**FB21188B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 87-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 87 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP. CNPJ: 09.251.627/0001-90**
**VALOR CONTRATADO: 989,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**5E54B982

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 88-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 88 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA. CNPJ: 55.417.815/0001-62**
**VALOR CONTRATADO: 2.999,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**2DABFF0E

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 89-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 89 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME. CNPJ: 40.183.585/0001-47**
**VALOR CONTRATADO: 4.577,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**2D66AD7F

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 90-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 90 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.497.491/0001-87**
**VALOR CONTRATADO: 3.099,47 (Três Mil e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**A555CC49

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 91-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 91 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 07.481.107/0001-48**
**VALOR CONTRATADO: 14.060,30 (Quatorze Mil e Sessenta Reais e Trinta Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**EAA3B8B9

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 92-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 92 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: S C T MACKERT. CNPJ: 51.784.579/0001-61**
**VALOR CONTRATADO: 7.951,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**728C233A

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 93-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 93 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles,** conforme processo de Pregão nº 36/2025.
**CONTRATADO: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 34.411.125/0001-26**
**VALOR CONTRATADO: 5.873,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 15/09/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**DB8F5651

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 2036/2025 - 15.09.2025**

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Nomear o **Sr. JAIRO ANTONIO BARRETO,** portador do RG nº 016.188.109-28 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 002AO, Grupo Ocupacional 02, Nível 026, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**15 de setembro de 2025)**.
**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**57F28136

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – PMM**
**OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Urbanismo e Limpeza Pública, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural.**
**DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;**
**INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:16 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;**
**Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 15 de Setembro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**02CBE2FA

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PMM**

**VHOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas amplificadas de som, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Política ás Mulheres.** A empresa proponente **E TUDO BARATO COMERCIO DE**

**ELETROELETRONICOS LTDA** foi declarada vencedora dos seguintes itens: 1 — **Total: R$ 17.254,65** (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Mangueirinha-PR, 15 de Setembro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**B182ED75

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 297/2025**

**DECRETO Nº. 297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia Antoninho da Cruz Fonseca, para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a contar de 15 de setembro de 2025, **Antoninho da Cruz Fonseca, CI/RG nº 10.***.***-3,** para a função de Coordenador de Manutenção, Iluminação e Segurança dos Prédios Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Projetos.

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-05.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito do Município de Mangueirinha

**Publicado por:**
Maximiano Augusto Berti Cecura
**Código Identificador:**6B2EA73E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA N° 007/2025**
**EDITAL N° 007/2025**

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 18 de setembro de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
**Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Marilena – PR, 12 de setembro de 2025.

***EVERALDO DOMINGUES JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Everaldo Domingues Junior
**Código Identificador:**BD01DA78

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº027/2025**

CONTRATO Nº170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.**

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: DARLENE DE SOUZA BARBOSA 6338
Fiscal do contrato: DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6336

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo;

Ciente do encargo atribuído:

_____
DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Gestor de contrato

_____ ---
DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA Fiscal do contrato

**Marilena - PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**AE4C56D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 405/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

**CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de kits de conexão inclusiva para os alunos autistas, das Escolas de Educação Infantil, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2025 em favor da empresa: **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.857.226/0001-70,** com sua proposta no valor de **R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***CÉLIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**65603099

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**CONTRATADA:** TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.857.226/0001-70;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE CONEXÃO INCLUSIVA PARA OS ALUNOS AUTISTAS, DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR**: R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

469 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR

**PRAZOS:** EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E483D2C3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 191/2025**

**De 15 de Setembro 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Nelson Barbosa da Silva**,** matricula 5713, referente ao período aquisitivo 2024/2025,a partir do dia 01/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**84BFC897

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 746/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **30 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 746/2025, objetivando a aquisição de colhedora para silagem, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Setembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**29C55087

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 769/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 769/2025, objetivando a aquisição de seladoras e

vácuo e pallets, conforme Convênio nº 162/2024 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/09/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Setembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**8D3D8CA4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 770/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **30 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 770/2025, objetivando a aquisição de máquina extrusora, conforme Convênio nº 163/2024, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/09/2025 às 14h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Setembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**F82E5B2A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** realizado através do **Edital Nº 01.001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 11.001/2025** de 11 de Setembro de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Processo Seletivo Simplificado. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

| INSC. | NOME | CARGO | CLAS. |
|---|---|---|---|
| 4071 | SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS | AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 01° |
| 4073 | JÉSSICA DE ANDRADE MENDES | AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 02° |
| 4091 | JULIANA BASSANI | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 01° |
| 4100 | EDMARA DE SOUZA LIMA | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 02° |
| 4095 | SUZANA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 03° |
| 4083 | NADIESCA MARLOVA USSENCO | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 04° |
| 4075 | REJANE TEREZINHA DAL BOSCO | EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL | 05° |

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**6A7D857F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 162/2025**

**Portaria Nº 162/2025 Data: 15/09/2025**

SÚMULA: Nomear Eliane Ribeiro dos Santos**,** para exercer o cargo de Zeladora.

**Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Eliane Ribeiro dos Santos, Rg. 8356525-0, para exercer a partir de 15 de setembro de**

**2025, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Assistência Social em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de setembro de 2025.**

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**BAF1D781

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 163/2025**

**Portaria Nº 163/2025 Data: 15/09/2025**

SÚMULA: Nomear Sueli Aparecida da Silva, para exercer o cargo de Professora.

**Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Sueli Aparecida da Silva, Rg. 126175248, para exercer a partir de 15 de setembro de 2025, o Cargo de Professora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de setembro de 2025.**

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**3DC2895F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 164/2025**

**PORTARIA N° 164/2025 DATA: 15/09/2025**

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal Karine Vanessa Rataiczik."

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional II, Agente de Apoio II, Cargo Público de Secretária Escolar, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Karine Vanessa Rataiczik,** Matrícula N° 833-8, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Helena da Costa Liscano
**Código Identificador:**A6B3E694

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**9ª ATA DA REUNIÃO – 08 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025, às 13h40min, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Leonardo Veiga Freixo, Juliano Lipinski e Jorge Antonio Nardin. A reunião teve como objetivo a assinatura do Memorando nº 01/2025, proposto pelo Conselheiro Jefferson, referente à questões afetas ao cálculo atuarial e dados sobre recursos humanos da Previdência, tendo sido entregue à Presidência do Instituto nesta data. Por fim, foi ressaltado pelo Presidente deste Conselho sobre a importância de se estabelecer um cronograma de trabalhos dos outros membros e suas comissões temáticas, tal como averiguar as prioridades dos assuntos mais importantes a serem acompanhados por este Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h00min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.
Matinhos/PR, 08 de setembro de 2025.

***LUIGI GIOVANI DE PAULA***
Presidente - Membro Titular

***PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA***
Secretário - Membro Titular

***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Membro Titular

***ZOELITA MACHADO RAMOS***
Membro Titular

***LEONARDO VEIGA FREIXO***
Membro Suplente (Ausente)

***JULIANO LIPINSKI***
Membro Suplente (Ausente)

***JORGE ANTONIO NARDIN***
Membro Suplente (Ausente)

**Publicado por:**
Roberta de Oliveira d Amato
**Código Identificador:**A2913744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, TIPO SÃO CARLOS E TERRA PRETA COM SUBSTRATO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.085.838,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**24A2245D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 UNIDADES DE ESTABILIZADOR E REFORÇO DE SOLO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$129.125,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**C22473EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$95.401,71 (noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/10/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**95DD8B2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguinte empresa: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85 com os itens: 2, 3, 6, 9 e 10 no valor total de R$ 169.490,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais). NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54 com os itens: 1, 4 e 8 no valor total de R$ 115.063,90 (cento e quinze mil e sessenta e três reais e noventa centavos).
Itens desertos: 5 e 7

Matinhos, em 11 de setembro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**7B2EDFFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MORADORAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, para a seguinte empresa: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.718.874/0001-00, do lote: 5, no valor total de R$3.750,00,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$3.750,00,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

Matinhos, 11 de setembro de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**A49CA99C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.668/2025, torna público o presente chamamento para **seleção de 03 (três) representantes da sociedade civil** para compor o **Conselho Municipal de Esporte de Matinhos**.

Poderão participar entidades da sociedade civil que atuem na área de esporte, lazer e atividades físicas no Município de Matinhos, legalmente constituídas, com sede ou atuação comprovada no município.

As entidades interessadas deverão protocolar, até o dia 22/09/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os seguintes documentos:

Estatuto social e ata de constituição/última eleição da diretoria;
CNPJ ativo;
Ofício indicando o representante titular e suplente.

Findo o prazo, a Secretaria analisará as inscrições e publicará a lista das entidades habilitadas.

***CÉLIA AMARAL***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 3423/2025

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**C8308DAA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2025 – RESULTADO FINAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do processo seletivo para a função de Formador(a) Municipal, com atuação direta no acompanhamento, articulação e suporte às ações do Pro-LEEI/PR 2025/2026.

**Art. 1º** Diante da ausência de recursos administrativos interpostos em face do Resultado Preliminar e Classificação, fica **MANTIDO** os itens I e II divulgado através do Edital n.º 002/2025, em 11 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o **Resultado Final** e **Classificação** dos candidatos do Processo Seletivo Pro-LEEI/PR 2025/2026.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 15 de setembro de 2025.

***CÉLIA AMARAL***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3423/2025

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**2D540270

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 351/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - EVANDRO DOS SANTOS PASSOS DE LIMA**

**PORTARIA Nº 351/2025**

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO".

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **EVANDRO DOS SANTOS PASSOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.155.064-2 e inscrição no CPF nº 083.963.399-88, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**", **a partir do dia 11/09/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
11 de SETEMBRO de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**6DC3ADAE

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 352/2025 - LICENÇA TRAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA - JULIANA CHMURA**

**PORTARIA Nº 352/2025**

SÚMULA – Licença tratamento de saúde – pessoa da família.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JULIANA CHMURA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 138240371 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 107.063.969-35, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo Tempo determinado de "**ATENDENTE DE CRECHE**", admitida em 12/03/2024, matricula nº 100273, licença por motivo de doença empessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 05 (cinco) dias a **contar de 15/09/2025** – Dra. MIRELLA M. CRISTO – **CRM/PR 4105608**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de setembro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**B6DCA71C

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 354/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - KEWELLYN THEREZA VINCI**

**PORTARIA Nº 354/2025**

SÚMULA – Licença tratamento de saúde .

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **KEWELLYN THEREZA VINCI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.853.864-8 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 108.316.669-78, lotada na Secretaria de Saúde no cargo efetivo de "**ENFERMEIRA**", admitida em 12/04/2021, matricula nº 200857, licença tratamento de saúde, por um período de 12 dias a contar de 08/09/2025 – **Dr. CELSO DE MELLO BRUDER JUNIOR – CRM 56.680-PR**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de setembro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**E0FD9E78

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 355/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - HELIANE MOREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 355/2025**

SÚMULA – Licença tratamento de saúde .

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **HELIANE MOREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.144.383-3 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 061.817.629-22, lotada na Secretaria de Saúde no cargo TEMPO DETERMINADO de "**FARMACEUTICA**", admitida em 11/03/2025, matricula nº 100269, licença tratamento de saúde, por um período de 14 dias a contar de 12/09/2025 – **Dra. MIRELA M. CRISTO – RMS 4105608-PR**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de setembro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**E44D4439

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2357 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**Estado do Paraná**
**Decreto Nº 2357/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | |
|---|---|
| 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.400,00 |
| **Total Suplementação:** | **R$ 11.400,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | |
|---|---|
| 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.002.04.843.0040.2.008 Manutenção de Encargos Gerais do Município | |
| 3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 01000 Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.400,00 |
| **Total Redução:** | **R$ 11.400,00** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.400,00 | 11.400,00 |
| **Total** | | 11.400,00 | **11.400,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**918F1602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2359 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**Estado do Paraná**
**Decreto Nº 2359/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no

valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0110.2.055 | Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01005 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R$ 11.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 11.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.002.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01005 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | R$ 11.000,00 |
| **Total Redução:** | | **R$ 11.000,00** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1005 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | **Total** | 11.000,00 | **11.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**EBD42535

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2360 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

### DECRETO Nº 2360 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à valorização das culturas afro-brasileira e quilombola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de superar as desigualdades étnico-raciais existentes no Sistema Educacional Municipal e promover uma educação antirracista, inclusiva e valorizadora nas identidades afro-brasileiras e quilombolas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 26-A, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nas Escolas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à valorização das culturas afro-brasileira e quilombola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação neste Município de Morretes, com os seguintes objetivos:

**I -** Promover a implementação efetiva da Lei Federal nº 10.639/2003 e da Lei Federal nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino;

**II -** Combater o racismo, a discriminação e todas as formas de preconceito no ambiente escolar;

**III -** Valorizar, reconhecer e divulgar as contribuições históricas, sociais, culturais, artísticas e econômicas dos povos afro-brasileiros, africanos e das comunidades quilombolas; e

**IV -** Fortalecer práticas pedagógicas que respeitem a diversidade e promovam a equidade étnico-racial.

**Art. 2º.** Fica criado o Comitê de Educação para as Relações Étnico-Raciais (CORER), vinculado à SEMED, com as seguintes atribuições:

**I -** Elaborar e acompanhar a execução de planos de trabalho, projetos, ações educativas e formativas e materiais pedagógicos sobre as temáticas étnico-raciais;

**II -** Ofertar formação continuada obrigatória aos profissionais da educação sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola;

**III -** Assessorar as unidades escolares na construção de seus projetos político-pedagógicos (PPP), garantindo a transversalidade das questões étnico-raciais;

**IV -** Promover eventos, seminários, feiras culturais, rodas de conversa e atividades que envolvam a comunidade escolar e a sociedade civil;

**V -** Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, movimentos sociais e comunidades quilombolas locais;

**VI -** Realizar campanhas de sensibilização e comunicação para o enfrentamento do racismo na comunidade escolar;

**VII -** Estabelecer parcerias com instituições governamentais, organizações da sociedade civil e comunidades para fortalecimento das ações previstas;

**VIII -** Acompanhar o Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo nas Escolas; e

**IX -** Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Programa, com transparência e participação dos conselhos escolares.

**Art. 3º.** Todas as Unidades Escolares Municipais deverão implementar ações preventivas permanentes, em nível escolar para execução e apoio direto, com as seguintes diretrizes:

**I -** Inserir efetivamente nos planos de aula, de forma transversal e interdisciplinar, conteúdos previstos no currículo escolar relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola em todas as etapas da Educação Básica;

**II -** Desenvolver projetos pedagógicos específicos que valorizem as identidades étnico-raciais;

**III -** Promover a participação de lideranças negras, quilombolas e de organizações culturais nas atividades escolares;

**IV -** Garantir ambientes educativos livres de práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias, atuando prontamente na mediação de conflitos e na promoção da cultura de paz;

**V** - Promover espaços de diálogo e debate sobre as questões étnico-raciais, envolvendo estudantes, professores, pais, comunidade e lideranças quilombolas;

**VI** - Promover um ambiente acolhedor, diverso e inclusivo, com mecanismos de escuta ativa para estudantes, famílias e profissionais da educação; e

**VII –** Criar Núcleos Escolares de Promoção da Igualdade Racial com representação da comunidade escolar, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º.** Diante de denúncias ou constatação de casos de racismo, injúria racial ou outras formas de discriminação étnico-racial, a Unidade Escolar Municipal deverá:

**I** - Acolher imediatamente a vítima, com escuta qualificada e registro sigiloso do relato;

**II** - Acionar a Direção Escolar e o Núcleo de Promoção da Igualdade Racial para avaliar o caso;

**III** - Garantir proteção à vítima e tomar medidas preventivas contra a revitimização;

**IV** - Comunicar a família ou responsáveis legais;

**V** - Registrar formalmente o caso no livro de ocorrências e nos sistemas próprios da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - Encaminhar a denúncia aos órgãos competentes, especialmente ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar, e à Delegacia da Polícia Civil, quando necessário;

**VII** - Aplicar medidas pedagógicas, educativas e disciplinares previstas no Regimento Escolar e na legislação vigente;

**VIII** - Acompanhar e monitorar a situação para garantir a integridade emocional e física da vítima; e

**IX** - Encaminhar, ao Centro de Educação das Relações Étnico Raciais - CERER, anualmente ou quando solicitado o relatório com dados agregados sobre os casos registrados e as medidas adotadas, resguardando o sigilo das informações pessoais.

**Art. 5º.** Todas as Unidades Escolares Municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto para formar os Núcleos Escolares de Promoção da Igualdade Racial e seus respectivos regimentos, considerando a minuta presente no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** Através da Diretoria de Planejamento Financeiro Educacional (DIPFE), a Secretaria Municipal de Educação assegurará os recursos financeiros dentro das dotações orçamentárias próprias para a execução das ações previstas neste Decreto.

**Art. 7º.** A Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e Coordenadoria de Projetos Educacionais (COPE) deverão assegurar os recursos humanos e materiais para a execução das ações previstas neste Decreto, bem como prever no planejamento anual as ações permanentes de enfrentamento às desigualdades étnico-raciais.

**Art. 8º.** É parte integrante deste Decreto:

**I** - Anexo I – Minuta de Regimento Interno do Núcleo Escolar de Promoção da Igualdade Racial (NUEPIR);

**Art. 9º.** Os casosomissosneste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em acordo às legislações vigentes.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I**

**MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO ESCOLAR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (NUEPIR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**[Nome da Unidade Escolar]**
**Rede Municipal de Ensino**
**Morretes-Paraná**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO ESCOLAR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (NUEPIR)**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Núcleo Escolar de Promoção da Igualdade Racial (NUEPIR), é uma instância de caráter consultivo, propositivo e pedagógico, vinculado à gestão da [Nome da Unidade Escolar], com a finalidade de:

**I.** Inserir efetivamente nos planos de aula, de forma transversal e interdisciplinar, conteúdos previstos no currículo escolar relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola em todas as etapas da Educação Básica;

**II.** Desenvolver projetos pedagógicos específicos que valorizem as identidades étnico-raciais;

**III.** Promover a participação de lideranças negras, quilombolas e de organizações culturais nas atividades escolares;

**IV.** Garantir ambientes educativos livres de práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias, atuando prontamente na mediação de conflitos e na promoção da cultura de paz;

**V.** Promover espaços de diálogo e debate sobre as questões étnico-raciais, envolvendo estudantes, professores, pais, comunidade e lideranças quilombolas; e

**VI.** Promover um ambiente acolhedor, diverso e inclusivo, com mecanismos de escuta ativa para estudantes, famílias e profissionais da educação.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º.** O NUEPIR será composto por representantes dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

**I.** 1 (um) representante da Direção Escolar;

**II.** 2 (dois) professores/as, preferencialmente com atuação em áreas de ciências humanas, artes ou projetos interdisciplinares;

**III.** 1 (um) representante da Equipe Pedagógica;

**IV.** 1 (um) representante de pais ou responsáveis;

**V.** 1 (um) representante do Conselho Escolar; e

**VI**. 1 (um) membro da comunidade externa ou instituição parceira (opcional).

**Parágrafo único.** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO**

**Art. 3º** São atribuições do NUEPIR:

**I.** Elaborar e coordenar o plano anual de ações voltadas à igualdade racial;

**II.** Promover campanhas, eventos e atividades pedagógicas de valorização da diversidade étnico-racial;

**III.** Propor ações de formação continuada para a equipe escolar sobre educação antirracista;

**IV.** Receber e encaminhar relatos de discriminação racial, garantindo o sigilo e o acolhimento à vítima;

**V.** Monitorar os casos registrados e articular-se com a direção para aplicação do protocolo de resposta;

**VI.** Encaminhar situações, quando necessário, aos órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros);

**VII.** Produzir relatórios anuais com dados, desafios e avanços nas ações de enfrentamento ao racismo; e

**VIII.** Encaminhar, ao CORER, anualmente ou quando solicitado o relatório com dados agregados sobre os casos registrados e as medidas adotadas, resguardando o sigilo das informações pessoais.

**CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**Art. 4º.** O NUEPIR se reunirá:

**I.** Ordinariamente, uma vez por trimestre;

**II.** Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da coordenação ou da direção escolar.

**Art. 5º.** As reuniões deverão ser registradas em atas, arquivadas e disponibilizadas à comunidade escolar, respeitado o sigilo das informações pessoais.

**CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO**

**Art. 6º.** O Núcleo será coordenado por um(a) dos(as) membros, eleito(a) por maioria simples, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

**Art. 7º.** Compete à Coordenação do NUEPIR:

Convocar e presidir as reuniões;

Representar o Comitê junto à gestão escolar e à Secretaria de Educação;

Organizar e acompanhar a execução do plano de ação;

**IV.** Articular parcerias com instituições externas.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Este Regimento poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do NUEPIR, mediante proposta justificada.

**Art. 9º**. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Escolar em consonância com o Regimento Escolar e a legislação vigente.

**Art. 10.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Núcleo Escolar de Promoção da Igualdade Racial, devendo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

**[Localidade], [Data]**

**Assinaturas dos(as) membros(as):**

| NOME COMPLETO | REPRESENTAÇÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**BA9FAD69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2361 DE 15 SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2361 DE 15 SETEMBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM NOMEADOS** para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO: **73º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005125**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI**
CLASSIFICAÇÃO: **74º LUGAR**
INSCRIÇÃO**: 0003218**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: EVERLISE DA FONSECA BELLO**
CLASSIFICAÇÃO: **75º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003459**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MAYARA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO**
CLASSIFICAÇÃO: **76º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003657**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ISMAILLA NOGUEIRA NEVES**
CLASSIFICAÇÃO: **77º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004677**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: SIMONE APARECIDA NEMER**
CLASSIFICAÇÃO: **78º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004445**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: DANIELE COSTA BISCOTTO**
CLASSIFICAÇÃO: **80º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004153**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO**: YURI MACHADO DE SOUZA**
CLASSIFICAÇÃO: **10º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001951**

**Art. 2º** – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em

seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

**I –** Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

**II** – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

**III** – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

**IV –** Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

**V –** Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

**VI –** Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

**VII –** Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

**VIII** – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

**IX** – Quitação com as obrigações eleitorais;

**X** – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XI** – Declaração de bens e fonte de renda;

**XII** – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

**XII** – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

**XIV** – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

**XV –** Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

**XVI –** Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de setembro de 2025.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**ANEXO I**
**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6BA31E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6846 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6846 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA**

**Súmula:** Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Sr.ª. Francielin Fatima Apolinário de Souza, Auxiliar de Enfermagem, nos dias 28/09/2025 à 01/10/2025, Brasília/DF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação de (100%), no valor total de R$ 1.499,96 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Sr.ª. Francielin Fatima Apolinário de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocará até Brasília/DF nos dias 28/09/2025 à 01/10/2025, para participar da Capacitação e-SUS Regulação (software web gratuito, desenvolvido pelo DATASUS, para utilização no Sistema Único de Saúde, que visa apoiar o processo regulatório em estabelecimentos de Saúde, municípios e estados).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**23685B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6847 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6847 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora Juliane Vidal Pinto, Enfermeira, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Juliane Vidal Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**673F4B4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6848 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6848 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora Juliane Vidal Pinto, Enfermeira, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Juliane Vidal Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1872BE3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6849 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6849 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora Juliane Vidal Pinto, Enfermeira, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Juliane Vidal Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**58D16DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6850 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6850 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, Técnica em Enfermagem, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**07B7264A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6851 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6851 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, Técnica em Enfermagem, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**996A07D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6852 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6852 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, Técnica em Enfermagem, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Camila Lopes Barboza Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**CF34E383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6853 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6853 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, Técnica em Enfermagem, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**3DCEE24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6854 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6854 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesas de alimentação a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, Técnica em Enfermagem, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0406F0C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6855 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6855 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, Técnica em Enfermagem, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Claudia da Veiga Modesto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**4174887D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6856 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6856 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Souza Herarth, Técnico em Enfermagem, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Souza Herarth, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**46BD0DBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6857 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6857 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Souza Herarth, Técnico em Enfermagem, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Souza Herarth, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**92E44DC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6858 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6858 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Souza Herarth, Técnico em Enfermagem, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Souza Herarth, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**A8A77F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6859 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6859 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

*Súmula: Despesas de alimentação a servidora Eliza Andreia de Andrade, Técnica em Enfermagem, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Eliza Andreia de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**607FE48A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6860 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6860 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

**Súmula:** Despesas de alimentação a servidora Eliza Andreia de Andrade, Técnica em Enfermagem, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Eliza Andreia de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**09A12AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6861 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6861 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Eliza Andreia de Andrade, Técnica em Enfermagem, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Eliza Andreia de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6AED650B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6862 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6862 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Vanessa Alves Costa Foss, Técnica em Enfermagem, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Vanessa Alves Costa Foss, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D5734F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6863 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6863 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Vanessa Alves Costa Foss, Técnica em Enfermagem, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Vanessa Alves Costa Foss, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**F5FD5028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6864 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6864 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Vanessa Alves Costa Foss, Técnica em Enfermagem, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Vanessa Alves Costa Foss, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0D7C3B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6865 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6865 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Paula Ferreira, Enfermeira, no dia 02/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Paula Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 02/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**4BFF7D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6866 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6866 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Paula Ferreira, Enfermeira, no dia 03/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Paula Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**B391EB57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6867 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6867 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Ana Paula Ferreira, Enfermeira, no dia 04/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Paula Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/09/2025, para participação em Salas de Vacinas etapa municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E10596C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6869 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6869 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 04/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6815F08D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6870 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6870 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 11/08/2025, Ponta Grossa/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Ponta Grossa/PR no dia 11/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**234CAEAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6871 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6871 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 13/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 13/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**BE0CDE78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6872 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6872 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 19/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E6E60E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6873 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIANº 6873 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 20/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**FB7FD94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6874 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6874 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 27/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**12C81EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6875 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6875 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 28/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**36E7172D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6876 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6876 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 07/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0E7CCDCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6877 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 08/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 08/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**66251C05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6878 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6878 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 14/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**AE227D8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6879 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6879 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 15/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 15/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1879A305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6880 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6880 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 19/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**AB2D9132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6881 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6881 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 20/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**016967A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6882 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6882 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 21/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**F0A71744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6883 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6883 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 29/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 29/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C754D049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6884 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6884 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 02/08/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 02/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**99C488CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6885 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6885 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 06/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**8CAABF14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6886 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6886 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 08/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 08/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**87BBB896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6887 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6887 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 11/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**88879B14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6888 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6888 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 13/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**3015031E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6889 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6889 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 21/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**9051C698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6890 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6890 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 23/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 23/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**37961899

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6891 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6891 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 28/08/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 28/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**174B6B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6892 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6892 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 11/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E550413C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6893 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6893 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 12/08/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 12/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D064BA2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6894 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6894 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 15/08/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1F239613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6895 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6895 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 18/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**CC957067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6896 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6896 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 21/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**3ABF2030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6897 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6897 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 25/08/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 25/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**1A253C77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6898 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6898 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 28/08/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**5FEC53A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 6899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 29/08/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 29/08/2025, para Translado de Paciente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara,** Morretes, 09 de setembro de 2025.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**8793FE38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7010 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 7010 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Rescisão de contrato de Juliane Ribeiro Machado, Professor temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Rescindir, por motivos de Término de Contrato, o Contrato de Trabalho da Sr.ª. Juliane Ribeiro Machado, matrícula funcional nº 115590, CPF nº 066.XXX.XXX-01, RG nº 066.XXX.XXX-01 SESP/PR, PIS nº 130.38194.49-1 a partir de 05 de setembro de 2025, ocupante do cargo Professor temporário (PSS) vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes em 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**02B5C716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**

Súmula: Dispõe sobre a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 da Secretaria de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para análise e aprovação, conforme a Lei Federal nº 8.142/90.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

**Considerando,** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o disposto nos artigos 9º e 48, e pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), artigo 44, que tratam da transparência e participação popular no processo de planejamento orçamentário;

**Considerando,** que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecendo metas e prioridades da administração pública para o exercício subsequente, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

**Considerando,** que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro, permitindo a execução das políticas públicas e assegurando transparência, equilíbrio fiscal e controle social sobre os recursos aplicados;

**Considerando,** que a ciência e aprovação da proposta da LOA 2026 foram confirmadas por meio de enquete realizada junto aos conselheiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR**, a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, encaminhada para ciência e deliberação deste Conselho, nos termos da legislação vigente.
**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 15 de setembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 11/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

**Publicado por:**
Lilian Cristiane Machado
**Código Identificador:**E4531AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Unidade de Atenção Primária onde serão instalados os equipamentos odontológicos advindos da Resolução SESA nº 105/2023 e suas alterações.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;

**Considerando,** a Resolução SESA nº 105/2023, que aprovou a relação de municípios aptos ao recebimento de equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde;

**Considerando,** a Resolução SESA nº 1353/2025, que alterou a Resolução nº 105/2023, para incluir o mocho odontológico e excluir o amalgamador;

**Considerando,** que a ciência e aprovação da proposta da LOA 2026 foram confirmadas por meio de enquete realizada junto aos conselheiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR**, a instalação dos equipamentos odontológicos advindos da Resolução SESA nº 105/2023 e suas alterações no **Núcleo Integrado de Saúde – CNES 2557215, Rua General Carneiro, nº 58 – Centro, Morretes/PR.**
**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 15 de setembro de 2025.

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 12/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

**Publicado por:**
Lilian Cristiane Machado
**Código Identificador:**E17C1C99

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA AUTORIZAÇÕES DE DIÁRIAS 45 AO 49

**NOME:DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID**
**CARGO: VEREADOR**
**DESTINO: CURITIBA - PARANÁ**
**DATA: de 09/09/2025 a 11/09/2025.**
**HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 09/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 11/09/2025.**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)**
**AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.**

**NOME: BRUNO ALVES DA SILVA**
**CARGO: VEREADOR**
**DESTINO: CURITIBA - PARANÁ**
**DATA: de 09/09/2025 a 11/09/2025.**
**HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 09/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 11/09/2025.**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)**
**AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.**

**NOME: MOIZÉS BEZERRA DE MELO NETO**
**CARGO: VEREADOR**
**DESTINO: CURITIBA - PARANÁ**
**DATA: de 09/09/2025 a 11/09/2025.**
**HORÁRIO: saída às 01:00 hrs horas do dia 09/09/2025 e chegada aproximada às 00:30 hrs do dia 11/09/2025.**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)**
**AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO, REUNIAO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB DEPUTADO ALYSSON WANDSCHER, ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNCIPIO.**

**NOME: SERGIO BRUNIERA JUNIOR**
**CARGO: CONTADOR**
**DESTINO: LONDRINA - PARANÁ**
**DATA: de 10/09/2025 a 12/09/2025.**
**HORÁRIO: saída às 07:00 hrs horas do dia 10/09/2025 e chegada aproximada às 08:00 hrs do dia 12/09/2025.**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)**
**PARA TRATAR DE DIVERGENCIAS NA CONTABILIDADE JUNTO AO SISTEMA BETHA CLOUD (HORAS TÉCNICAS)**

**NOME: JESSICA YOSHICO DE SANTANA**
**CARGO: VEREADORA**
**DESTINO: CURITIBA - PARANÁ**
**DATA: de 15/09/2025 a 18/09/2025.**
**HORÁRIO: saída às 23:00 hrs horas do dia 15/09/2025 e chegada aproximada às 23:30 hrs do dia 28/09/2025.**
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)**
**AGENDA NA SECRETARIA DAS CIDADES, CURSO EMENDAS PARLAMENTARES - OPORTUNIDADE DE FINANCIAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.**

**Publicado por:**
Sergio Bruniera Junior
**Código Identificador:**8B2CDD47

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

**Art. 1º** Este Regimento, tem por finalidade definir as regras de funcionamento e a organização da I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, e será aprovado pelo Público participante da Conferência.

**Parágrafo Primeiro:** A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos foi convocada para o dia 10 de setembro, através do Decreto **75/2025** de 08 de agosto de 2025**,** assinado pela Prefeita Municipal.

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos constitui-se como instância máxima de deliberação da Política de Direitos Humanos, e tem os seguintes objetivos:

- reafirmar e ampliar o compromisso do Municipio e da sociedade brasileira com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;
- reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos econômicos, sociais e culturais;
- fortalecer a participação social na construção, implementação e monitoramento
das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;
- propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional, especialmente contra a população em situação de rua;
- discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;
- discutir, e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis, em especial contra o extermínio da juventude negra;
- discutir o cenário de comunicação no Brasil a fim de afirmar os direitos à liberdade de expressão e a comunicação, garantindo o pleno exercício das atividades dos comunicadores;

- discutir e propor ações de promoção dos direitos humanos nos meios de comunicação e mobilizar a sociedade e as diversas mídias para a promoção das políticas de direitos humanos;
- discutir e propor estratégias sobre desenvolvimento com garantia dos direitos dos povos
e comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e grupos sociais vulneráveis, do campo e da cidade;
- discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal, estadual e distrital e a articulação entre os poderes públicos, em todos os níveis, com o objetivo fortalecer as políticas públicas de direitos humanos;
discutir a memória, verdade, justiça e reparação dos crimes da escravidão, contra povos indígenas, da ditadura e da democracia

**CAPITULO II DOS PARTICIPANTES**

**Art. 3º** São participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos:
– delegados e delegadas, devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto;
– convidados e convidadas com direito a voz, exceto na plenária final;
– observadores e observadoras com direito a voz, exceto na plenária final.

**CAPÍTULO III**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 4º** O credenciamento das Delegadas e dos Delegados, das convidadas e dos convidados e dos observadores e observadoras, será realizado no dia 10 de setembro de 2025, das 08 horas às 09 horas no Balcão de Credenciamento na Quadra de Esporte Antônio Picoloto.

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência das Delegadas e dos delegados titulares, os (as) respectivos (as) suplentes serão credenciados (as) no mesmo local e horário, mediante apresentação de documento de substituição, devidamente assinado pela ou pelo representante da delegação municipal.

**Parágrafo Segundo.** No ato da inscrição o (a) participante deverá apresentar documento de identificação com foto, para receber o crachá e o material da conferência.
**Parágrafo Terceiro**. No dia 10 de setembro no horário de 11h às 12h o credenciamento funcionará para atender as excepcionalidades, conforme orientação

da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO IV**
**DO TEMÁRIO, DOS EIXOS**

**Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos tem como tema: **"Por um Paraná mais justo: Garantia de Direitos, Democracia Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos."**
**EIXO 1-** ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E RETROCESSOS;
**EIXO 2 -** DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR;
**EIXO 3 -** IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL;
**EIXO 4 -** JUSTIÇA CLIMÁTICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS;
**EIXO 5 –** PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL;
**EIXO 6 –** FORTALECIMENTO DA INSTITUCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS.
**CAPÍTULO V**
**DA ORGANIZAÇÃO**
**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será presidida pela Prefeita Municipal.
**Parágrafo único.** Na ausência da Prefeita a Secretária Municipal de Assistência Social, assumirá a Presidência.

**Art. 8º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Nova América da Colina obedecerá a seguinte programação: Credenciamento dos participantes, Abertura, Apresentação Cultural, Composição da Mesa, Palestra, Plenárias Temáticas, Eleição dos Delegados que irão participar da 12ªConferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná, Debates e Plenária Final.
**CAPITULO VI**
**DOS TRABALHOS EM GRUPO**
**Art. 9º** Os trabalhos em grupo serão de caráter analítico e propositivo, onde serão elencadas as propostas para a Conferência Estadual.
**Art. 10** O resultado dos trabalhos em grupo será encaminhado e apresentado em plenária final para discussão e deliberação final da Conferência.
**Art. 11** As propostas serão deliberadas para o próprio ente municipal de Nova América da Colina, podendo ser encaminhadas para o ente estadual do, Paraná e para a União.
**Art. 12** Cada Eixo contará com um(a) Secretário(a) escolhido pelos integrantes da Comissão que ficará responsável em controlar o tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária, além de preencher instrumento padrão a ser apresentado ao final da conferência.
**CAPÍTULO VII**
**DA PLENÁRIA FINAL**
**Art. 13** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, sendo constituída por Delegados (as) os quais terão direito a voz e a voto e por Convidados (as), os quais têm direito a voz.
**Art. 14** Na Plenária Final serão definidas as deliberações que encaminharemos para o ente Municipal, para o Estado e para a União.
**Art. 15** Constarão no instrumental padrão as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.
**Art. 16** As análises qualitativas de cada Dimensão discutidas durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Nova América da Colina, serão encaminhadas através de instrumento próprio ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos, relacionando as deliberações das propostas.
**CAPÍTULO VIII**
**DAS SESSÕES PLENÁRIAS**
**Art. 17** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
**I -** Eleger dois (02) Delegados(a) para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos.
**Art. 18** Serão candidatos a Delegados(as) para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, os participantes elencados no Inciso I Art. 3 deste Regimento.
Parágrafo Único – Os candidatos (as) a Delegados (as) deverão estar munidos com os documentos de identificação pessoal.
**Art. 19** A escolha dos Delegados (as) para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos deverá obedecer a **Deliberação realizada pela Comissão Estadual do Paraná em reunião plenária Ata realizada, no dia 04 de julho de 2025.**

I – Será eleito dois (02) Delegados Titulares e seus Suplentes, sendo um (01) representante da Administração pública e seu respectivo suplente, e um (01) representante da Sociedade civil e seu respectivo suplente.
**Art. 20** – A relação dos Delegados Titulares e Suplentes que participarão da 12ª Conferência Estadual de Direitos Humanos deverá ser enviados á Comissão Organizadora Estadual, impreterivelmente, até 22 de setembro de 2025.
Parágrafo Único – Na impossibilidade do Delegado Titular participar da 12ª Conferência Estadual, o respectivo Suplente será convocado pela Comissão Organizadora , para exercer a representação do município de Nova América da Colina.

**CAPÍTULO IX**
**DAS MOÇÕES**
**Art. 21** – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Nova América da Colina, devidamente assinada por 50 % mais um dos Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único – As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 22** – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 23** – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
**Art. 24** – A Comissão Organizadora, após o término do credenciamento dos participantes divulgará o número de Delegados com direito a voz e voto, e dos Convidados com direito a voz.
**Art. 25** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e apresentados para votação em Plenária.
**Art. 26** – O presente Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Nova América da Colina, será lido para apreciação dos participantes no dia da Conferência, e posterior aprovação. O mesmo entrará em vigor no dia 10 de setembro de 2025.
Nova América da Colina, 10 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**8491BCB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REVOGAÇÃO DE EDITAL

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010/2025**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos da SUMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, **REVOGA**, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 010/2025, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.**
O motivo se dá, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração da formação dos critérios de comprovação de atestados de capacidade técnico operacional, já que o critério utilizado na da presente licitação foi questionado em Impugnação interposta na data de 08 de setembro de 2025 pela empresa FERRAGENS DONDA LTDA – CNPJ N° 84.966.738/0001-06, sendo o mesmo acatado PELA Comissão de Contratação, para melhor análise dos critérios e base legal, dando ao processo licitatório condições que não impeçam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo as licitantes.
Salienta-se ainda que este processo por se tratar de obras de engenharia (unidades habitacionais) possui especificidades e exigências diversas que precisam ser analisadas e sanadas para não causar dúvidas aos licitantes, resultando em erros ou equívocos e frustrar o processo, assim após reformulação e alteração do Edital e seus anexos o novo processo licitatório será lançado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de setembro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**0CD48FAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PORTARIA Nº 314/2025

de 12 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de agosto a 25 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Maria Luisa Comini Barros, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.496.190-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.724.529-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora,** desde 2 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2025.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**7FC0D34A

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 319 A

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Janete Alves da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.191.060-*- SESP/PR, CPF ***.177.629-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**C45AD5F8

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 354/2025**

de 11 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 a 30 de setembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora SILVIA CRISTINA STRAPARAVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.683.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.854.079-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 3 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**A92294E6

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 355/2025**

de 15 de setembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***26 de setembro a 5 de outubro de 2025*,** a servidora pública municipal, Senhora KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.585.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-42, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**6163A326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**ARP 68-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2025, homologado em 11/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 89/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA (EPP), CNPJ nº 00.699.016/0001-34, com endereço RUA JOÃO LUIZ BARBOSA, 557,CEP 87140000, representada por MARTINHO SZCZEREPA, Carteira de identidade nº 3.***.829-0, inscrito no CPF nº 427.***.509-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por meio da modalidade Pregão Eletrônico □ Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas dos CRAS Eurides Ferreira da Silva, CRAS Catedral e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado
durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***ISMAEL BATISTA***

***PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA (EPP)***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1** | Quant.: 1 | Num: 970 | 1.500,68 | **Total: 90.040,80** |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: Serviço | Modelo: | |

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA COM ALÇA D, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES, SERVIÇO DE REMOÇÃO, CORTEJO E PARAMENTOS, DESTINADOS AOS CIDADÃOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E ENTERRADOS NO CEMI - Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços com despesas de urna funerária com alça D, ornamentação de flores, serviço de remoção, cortejo e paramentos, destinados aos cidadãos moradores do município de Paiçandu e enterrados no cemitério do município que estejam em vulnerabilidade e risco social ou pessoa em situação de rua (andarilhos em caso de auxilio funeral). Conforme lei municipal nº2381/2014 que estabelece no valor máximo de 1(um) salário mínimo vigente.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 1.500,68** Total Item: 90.040,80

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 90.040,80**

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**463E6D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO 480 2025**

**Prefeitura Municipal de Paiçandu**
**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 480/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 212.170,56 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Despesa - 446 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **212.170,56** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **212.170,56** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fontes:**
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**ED3FC3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO:.CAMERITE SISTEMAS S.A *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 05.818.541/0001-45

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 12 de setembro de 2025**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS COMBINADO À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:**
**Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
**Unidade Orçamentária: 19.00.1 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÃNSITO.**
**Unidade Executora: 19.001 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÃNSITO.**
**Funcional Programática: 06.183.1901-1.703.000 Monitoramento e vigilância na segurança pública.**
**FONTE 02922 - Ficha 0445**
**3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na inexigibilidade 06/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 12 de setembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Caroline Pereira
**Código Identificador:**BB085B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**
**DISPENSA Nº 34/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52.**
**CONTRATADO: LUCIO JAIME GOMES,** inscrita no CNPJ sob n° **14.008.910/0001-25.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de encadernação de atos oficiais do Gabinete do Prefeito, para melhor acondicionamento das leis Municipais localizando facilmente os documentos, evitando assim desperdícios e percas documentais e ainda mantendo o documento em perfeitas condições, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MENOR VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | UD | 120 | Encadernação capa dura costurada e colado, com escrita em dourada ou prateada (Nome documento, volume, ano, gestão) parte central e lateral do documento, tamanho A4, com até 200 folhas. | R$ 60,00 | R$ 7.200,00 |
| | | | TOTAL | | R$ 7.200,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.
**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

Paiçandu, 15 de setembro de 2025**.**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal De Paiçandu

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**57722012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 367/2025**

de 8 de setembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de 9 de setembro a 7 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Arnaldo da Cunha Bacelar, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.330.50-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.459-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 6 de março de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de setembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**E4BCB1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 368/2025**

de 9 de setembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 11 de setembro de 2025, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **AMANDA CAROLINE ALVES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.513.786-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-*, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 4 de maio de 2018, que se encontrava afastada por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 7 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**43727D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 115/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 115/2025**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

**Legislação:** Lei 14.133/2021.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de Outubro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Setembro de 2025.

***VÊRONICA SIMÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**8BDA9663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 482**

**Fundação de Saúde de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 482/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRODO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 890 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | **100.000,00** |

| | |
|---|---|
| JURÍDICA | |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **100.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU | |
| Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL | |
| Despesa - 885 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO | **100.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **100.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de setembro de 2025**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**204D2EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do Plano Plurianual 2026 – 2029 e da Lei Orçamentária Anual 2026

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o Art. nº 48 Parágrafo Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação Do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, será realizada no dia 26 de setembro às 09 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 12 de setembro do ano de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**04A696ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RAZÃO SOCIAL E ADMINSTRADOR DO PREGÃO Nº 14-2025
ARP 109-2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°72.150.550/0001-06.

**FUNDAMENTO LEGAL:** da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento a alteração da **RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR** a **partir 11 de setembro 2025,** nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante Anexo I Termo de Referência, ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E O ADMINISTRADOR**
**Exclua-se do contrato a razão social:**
**JULIANO DE COSTA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°72.150.550/0001-06, situada na Rua Campo Largo n.º 1216 no Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-690, sala 01,representada por **JULIANO DE COSTA**, Carteira de identidade nº 4.227.111-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.030.619-03.
**Inclui-se a seguinte razão social e administrador:**
**"DENTAL MED + LTDA**" , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°72.150.550/0001-06, com sede na Rua Campo Largo n.º 1216 no Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão-PR CEP 85.601-690 sala 01, tendo como representante legal a senhora **JULIANA PAULA GUIMARAES**, Brasileira, solteira, profissão empresária, portadora da cédula de Identidade nº 8.120.345-8 SSP - PR e CPF nº 030.364.169-00, residente e domiciliada na Rua Apucarana, nº 277, APT 501, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-730.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 14/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR., 11 de setembro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**7F16F2F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 E 11.777/2025.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO PÚBLICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025.**

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 15/09/2025 às 16 horas, fora considerada apta ao Credenciamento a seguinte participante:

- ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.677.869/0001-18, para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Nutricional; Sessão de Psicologia; Exame de Imagem; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Rua Jesuíno Marcondes, Nº.1321, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

***LUIS FERNANDO ANDREATA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Francine Albuquerque Cruz
**Código Identificador:**B9E1996B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1648/2025 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**

Contrato n.º: 1648/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - CNPJ: 03.776.284/0001-09**
Processo Administrativo: 19520/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 74/2023**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de curso de capacitação em Microsoft Excel e Microsoft Word nos níveis básico e intermediário, destinado aos servidores de setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: **O valor total da presente contratação é de R$ 18.817,90 (dezoito mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 03 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 29/08/2025.

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**4C5F1C85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1574/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SW SOLAR E ENERGIA LTDA**, CNPJ: 38.327.855/0001-02, localizada na Rua Ermelino de Leão, nº 1251, Bairro Olarias, Ponta Grossa /PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ruben Cristiano Schuhli Da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.804.658-5, inscrito no CPF sob n. º 070.124.439-95, residente na Rua Lopes Trovão, n° 416, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 23591/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1574/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Quanto à execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 15 de julho de 2025 até a data de 10 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
As disposições do Contrato nº 1574/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 11 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**SW SOLAR E ENERGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 38.327.855/0001-02**
**Ruben Cristiano Schuhli Da Silva**
**CPF/MF sob o nº 070.124.439-95 CONTRATADA**

_____
**SANDRA MARA HYPOLITO**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**6731B9A5

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA 499/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a ata da última reunião para aprovação, sendo aprovada. Seguindo a pauta foi apresentado as correspondências: a Lei Municipal N° 6.602 de maio de 2025 que dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e eventos realizados no município de Palmeira; a Nota CONJUNTA da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (CEDCA) sobre: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais, sendo deliberado pela plenária o encaminhamento do documento a SMAS para as devidas providências, também foi constituída a comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal dos direitos da Criança e Adolescente constituído pelas conselheiras: Debora, Paola, Jaqueline, Stefany, Larissa e Debora Canestraro. Os conselheiros foram informados que foi encaminhado para o Conselho Tutelar e para o Ministério Público a lista atualizada das entidades com inscrição ativa no CMDCA. Em seguida, foi apresentado o Relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de julho, com os principais atendimentos e encaminhamentos realizados no período. Eliane e Jaqueline esclareceram sobre alguns atendimentos e encaminhamentos realizados. Na sequência, foi informado o parecer favorável da Comissão de Inscrição frente ao pedido de inscrição da entidade AMEC – Associação Menonita Educativa Cultural, sendo aprovado e emitido resolução. Também foi apresentado aos

conselheiros o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMAS/FMDCA, para ciência e registro. Seguindo a presidente Debora falou sobre a ADI 7796, informou que o jurídico emitiu uma moção de apoio. Também falou sobre a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Família e apresentou a programação. Em seguida, foi abordado o assunto relativo às músicas utilizadas pela Carreta Furacão em suas apresentações. Após discussão, o plenário deliberou pelo encaminhamento ao Gabinete do Prefeito de uma Nota Orientativa com recomendações sobre a seleção de músicas, considerando o público infantil que essas apresentações atingem. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BA94B480

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 12/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DESCARTE DE EQUIPAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
**Considerando** as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 10 de setembro de 2025.
**Considerando** o processo de inscrição protocolado sob P.A. 20781/2025 por parte da entidade A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira.
**Resolve:**
**Art. 1º-** Aprovar o descarte do equipamento abaixo, até então utilizados pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE.

| TERMO DE CONVÊNIO | UNIDADE | ITEM |
|---|---|---|
| SEDS/CEDCA/FIA DELIBERAÇÃO Nº 133/2014 | 1 | Nobrak 120 W 600 VA marca NHS |

**Art. 2 º -** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

***DEBORA P. BRONOSKI FURMAM***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9777F10F

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## ATA Nº 06/2025 - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros da Câmara da Educação Básica: Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill, Tahis Meneguel de Paula, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino, justificaram suas ausências: Jociane Hatmann. Também estiveram presentes: Diessica dos Santos de Azevedo, Silmara Cardoso Hipólito, Sonia Guilande, Ione Maria Viatroski, Danieli Zwiegicoski. Neliana iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e passou a tratar da pauta do dia. Pontuou todos os itens da pauta que era autorização de renovação de Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo de Queimadas, renovação da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, análise e parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo de Queimadas. Neliana solicitou que os conselheiros presentes se dividissem em quatro grupos para que pudessem analisar os documentos separadamente. Ao final dos debates foram pontuados os achados dos documentos de cada grupo. Sobre a Renovação de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho e da Escola Municipal do Campo de Queimadas, foi comentado que os documentos de ambas estavam em conformidade, e aprovado por unanimidade a renovação por cinco anos. Em seguida, tratou-se da Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach. Foi observado que a Licença Sanitária e o Certificado do Corpo de Bombeiros encontram-se com prazo de validade próximo do vencimento. Os demais documentos estão em conformidade com as exigências legais. Diante disso, foi aprovada por unanimidade a autorização de funcionamento pelo período de dois anos, com a ressalva de que os certificados com validade próxima devem ser atualizados. O próximo processo apresentado foi referente à atualização do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal do Campo de Queimadas. Ficou decidido que a análise será realizada em uma próxima reunião, uma vez que este colegiado recebeu um modelo de checklist para avaliação, enquanto a referida escola utilizou outro modelo. Dessa forma, não foi possível analisar os documentos dentro do prazo hábil. Na sequência a presidente informou aos presentes que devido ao pedido de exoneração do conselheiro Fernando, será necessário solicitar indicação de um novo representante dos servidores técnico administrativos das escola públicas municipais. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente da Câmara da Educação Básica, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4AEEE11B

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 05/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 30/07/2025, referente ao processo de reclassificação de aluno da Rede Municipal de Ensino, resolve:

**HOMOLOGAR**

Art. 1° - O Parecer 05/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação que trata do seguinte processo de reclassificação:

a) Do(a) aluno(a) H.C.M.S., matriculado incialmente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes e, após análise dos documentos e avaliações, reclassificado para o 3º ano do Ensino Fundamental na mesma Unidade Escolar

Art. 2º - Esse ato entra em vigor na data da sua publicação.

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2EF67FC4

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR (A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEEI EDITAL Nº 01/2025

**1. DO RESULTADO**
1.1. O resultado final está disposto no Anexo I deste Edital.

Secretária de Educação, Esporte e Lazer Decreto n°. 17.877 de 2025

***ALESSANDRA BARRETTO***
Articulador (a) Renalfa Municipal

Portaria SEB/MEC Nº 32, De 22 de Julho de 2025

**ANEXO I RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO - FORMADORES – LEEI**

| Classificação | Nome | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|
| 1º | Tabita Vanusa Ruppel | 100 | Classificada |
| 2º | Ineli Schon | 70 | Classificada |

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**26ECA230

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARECER Nº 07/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Palmeira, 30 de julho de 2024.

**INTERESSADO**: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/ Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

**Assunto:** Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano).
**Relatores:** Tahis Meneguel de Paula, Neliana Swiech Smith, Walkiria Santos Ponijalski e Jociane Hartmann.

**Instituição de ensino**: Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), localizada na Avenida Sete de Abril, nº763 – Centro – Palmeira PR

EMENTA: Renovação Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira a partir de 01 de janeiro de 2026.
Parecer: Favorável

**I. Relatório**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho os processos 13741/2025 e 13738/2025 de interesse da instituição de ensino citada, para a análise documental para a Renovação Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo DECRETO nº 17.982/2025 – após análise da documentação e verificação in loco, emitiu parecer técnico posicionando-se favoráveis à Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncional – Escola do Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, avaliando que a instituição atende aos requisitos estabelecidos legais.

**II. Do Mérito**

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), situada na zona urbana no município de Palmeira-PR, na Avenida 7 de Abril, nº763, Centro – Palmeira PR, para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o processo. Na análise observou-se os documentos que fazem parte do processo.

**A. Instituição de ensino:**
Documentação apresentada:
Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária;
9. Certificado de Conformidade (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

**B) Departamento Municipal de Educação (DME):**
1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

**C) Análise da Câmara de Educação Básica.**

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise e as conclusões da Câmara de Educação Básica referentes à verificação da documentação submetida para a Renovação do Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano) e da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n° 03/06, n° 03/13 e n° 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições adequadas da instituição de ensino e emitiram o Relatório Circunstanciado. Verificou-se que a escola cumpre com as exigências legais, no âmbito pedagógico, os pareceres de legalidade do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar demonstram que a instituição de ensino está alinhada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Na análise documental, verificamos a conformidade do conteúdo dos documentos com as normas, garantindo que a escola opera dentro da legalidade, cumpre suas obrigações educacionais e administrativas e a regularidade da documentação referente ao corpo docente. Os certificados de qualificação dos professores, da equipe gestora e técnico-administrativo foram confirmados, assegurando que a instituição mantém sua capacidade de oferta de ensino de forma legalizada e coerente com as normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, a escola apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento da educação Infantil e ensino fundamental, conforme os laudos de vistoria anexados ao processo. As instalações são seguras, acessíveis e bem conservadas, proporcionando um ambiente favorável ao aprendizado, apresentando melhorias que evidenciam a manutenção adequada da instituição de ensino. A documentação comprova a regularidade das inspeções de segurança, incluindo vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde. A documentação submetida pela Escola Municipal de Ensino foi analisada, considerando os aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos. Os documentos

apresentados estão em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).
Após Análise da Documentação apresentada dos documentos apresentados, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, concluiu-se que foram atendidos os requisitos estabelecidos pelas normas reguladoras, que os documentos estão em ordem e dentro do prazo de validade, indicam conformidade com as normas de segurança e sanitárias, os laudos técnicos confirmam que a infraestrutura da escola atende às exigências legais e somados aos benefícios de um ambiente propício ao desenvolvimento dos aluno, indicam que a instituição está apta a continuar suas atividades educacionais. Sendo assim, a Câmara de Educação Básica conclui que a instituição cumpre com as normas para o funcionamento e requisitos estabelecidos para a Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira a partir de 01 de janeiro de 2026, por um período de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026.

***NELIANA SWIECH SMITH***
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

**Considerações Finais**

Com base na análise da documentação, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, apresentados na reunião do Conselho Pleno em 20 de agosto de 2025, o Conselho Municipal de Educação considera que a Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), atende aos requisitos necessários para a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL. A escola encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

**Conclusão**

O Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, que integra o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira. Diante ao exposto, o CME delibera pela aprovação e encaminha o Parecer Favorável à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a expedição da documentação de renovação tendo em vista assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades educacionais na instituição de ensino, conforme as diretrizes da legislação vigente.

***TATIELLE ADAMS RODRIGUES***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 18.323/2025

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**FA26C065

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 15 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

EVELYN DE CARVALHO TAVARES

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**08D233B1

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 15 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

**Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:**

RAQUEL SOUTO FLORIANO

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**B64FB7B4

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20813/2025.

**Professor 20 H:**

RAFAELA DE FATIMA GONÇALVES BUSARELLO

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**A9535F6B

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 25.103, DE 15/09/2025 - ADIANTAMENTO**
**MÁRIO CÉZAR DZIADZIO SILVA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23346/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Almoxarifado, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1000*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Mário Cezar Dziadzio Silva* | *072.xxx.xxx-70* | *R$ 200,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E16E4788

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

***FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS***
Desistente

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**96A37B28

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

***SILMARA PADILHA DE RAMOS***
Desistente

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**E5F924F4

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 18.573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 16.760, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 23998/2025;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 16.760, de 17 de Janeiro de 2024, que Constitui Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, que passa a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 2º*** *----------*
***I** – Igor Henrique Michalski Moreira – Presidente.*
*----------(NR)*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.760, de 17 de Janeiro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**DA246299

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2025**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Vereador:** ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
**Data início:** 16/09/2025
**Data fim:** 19/09/2025
**Nº de Diárias:**
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).

**VALOR TOTAL:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
**Município de destino/UF:** CURITIBA/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4106902
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Participar do curso: "Legislativo em Alta Performance: Compreensão dos Fundamentos Constitucionais, Jurisprudência Contemporânea e o Controle das Leis Municipais na Atuação Legislativa Eficiente e Atualizada.", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
**Meio de Transporte:** Outros.

Palmital, 15 de setembro de 2025.

***SALETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**82953F60

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 18/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**CONTRATANTE**
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**OBJETO**
Aquisição de uma Lavadora de Alta Pressão Profissional para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 2.276,88 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
**Da data da publicação até o dia 25/09/2025**
Horário: até as 15h00min

**FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS**
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**0BF496B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 610/2025**

**PORTARIA Nº 610/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.
**CONCEDER**
**Art. 1º -** Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, aos profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital, constantes da relação abaixo:
**51800 – EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA**
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
**51786 – INÊS CARARO**
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
**51787 – VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA**
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
**51762 – IVANETE APARECIDA SARTÓRI**
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/09/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7CC63CBA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 611/2025**

**PORTARIA N.º 611/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Um (01) dia de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **12/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**9D1E8DD7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 612/2025**

**PORTARIA Nº 612/2025**

SÚMULA: Revoga Portaria n. 382/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria n. 382/2025, de 05 de junho de 2025, que concedeu licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, com fundamento no art. 100 do Estatuto dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a atual necessidade de mão de obra nas unidades de saúde do Município, decorrente da ampliação dos serviços de atenção básica e da criação de nova unidade de saúde, o que exige a recomposição imediata do quadro de pessoal;
**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Administração que a servidora beneficiária da licença vem exercendo atividades remuneradas em hospitais da região de Londrina, circunstância incompatível com a manutenção do benefício concedido;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **REVOGADA** a Portaria n. 382/2025, de 05 de junho de 2025, que concedeu licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família à servidora **Josiane da Silva Knapp, matrícula n. 51.261**.
**Art. 2º** A servidora deverá se apresentar, até o dia 22/09/2.025, à **Unidade Central de Saúde**, para fins de designação de sua nova lotação e retomada das atividades laborais.
**Art. 3º** O não comparecimento da servidora no prazo estipulado acarretará o desconto dos dias faltantes, nos termos da legislação vigente.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**720251E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 613/2025**

**PORTARIA Nº 613/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Promoção Horizontal a Servidora **MARTA BORGES** matrícula 53142, admitida na data de 18/08/2017 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Nível/Classe Atual: **A – 05**
Nível/Classe Avançado: **B – 05**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B1DD9561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 614/2025**

**PORTARIA N.º 614/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**
**Art. 1º-** Férias à Servidoras abaixo nominadas, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidora, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
ROZELI APARECIDA ROCHA
SIMONI MIRANDA BRANDALISE
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA

Dia de Fruição
12/09/2025
10/09/2025
11/09/2025 (das 13h às 17h30mn)/
12/09/2025
22/04/2025
8/04/2025

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**D1CEFB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 617/2025**

**PORTARIA N.º 617/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dez (10) dias de férias ao Servidor **SAMUEL PATRICK MENESES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **06/10/2025 a 15/10/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de outubro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de setembro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**C35CA538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CNPJ 75680025/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, ROBERTO CARLOS ROSSI, CPF nº864.308.079-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMITAL - PARANÁ, 15 de OUTUBRO de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito do Município de Palmital/PR

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**DC293B5A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 364/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 358/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 358/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

**NÃO COMPARECIMENTO:**

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 156766 | MARIA DO ROCIO CHAVES | 171 |

Paranaguá, 15 de setembro de 2025.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Beatriz de Farias
**Código Identificador:**883CC203

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - FASP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES DIRETOR GERAL** |
| **CPF:** | Nº 959.637.409-59 |
| **CONTRATADA** | **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** |
| **CNPJ:** | Nº 58.426.628/0001-33 |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | **EDGAR FÉLIX MULLER** |
| **CPF:** | Nº 038.306.258-63 |
| **OBJETO** | RENOVAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS, COM CESSÃO DE COMODATO DE 29 (VINTE E NOVE) EQUIPAMENTOS.", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019 (Lei Orgânica da FASP). |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO VALOR:** | O valor total estimado do contrato é de **R$48.902,20** |
| **DO PRAZO:** | O Prazo de vigência da presente renovação da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. |

Paranaguá,15 de setembro de 2025.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral da Fundação

**Publicado por:**
Gabriel Neves Martinatto Silva
**Código Identificador:**D62DD90A

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 112/2025**

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 37884/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "b" e "j" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da empregada pública de matrícula nº 134-02, ocupante do emprego público de MÉDICA GENERALISTA.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

**Art. 3º** Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

**Art. 4º** Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

**Art. 5º** Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

**Art. 6º** O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**Paranaguá-PR**, em 13 de setembro de 2025.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral da Fundação

**Publicado por:**
Gabriel Neves Martinatto Silva
**Código Identificador:**8C9C0E87

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 113/2025**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

**CONSIDERANDO** os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 43761/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 412-01, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

**Art. 3º** Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

**Art. 4º** Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

**Art. 5º** Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

**Art. 6º** O Processo de Sindicância, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**Paranaguá-PR**, em 13 de setembro de 2025.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral da Fundação

**Publicado por:**
Gabriel Neves Martinatto Silva
**Código Identificador:**9CD01ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 1.230**

**DECRETO Nº 1.230**

"Exonera Suelen Matias Marques do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SUELEN MATIAS MARQUES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar X, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**61066E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 1.231**

**DECRETO Nº 1.231**

"Nomeia Suelen Matias Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SUELEN MATIAS MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**36438842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 1.232**

**DECRETO Nº 1.232**

"Nomeia Adoniran Domingues Guimarães para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADONIRAN DOMINGUES GUIMARÃES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**6F74DB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 152/2024 VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 152/2024**
**VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 08.335.448/0001-78**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA**

**Data:** 16/09/2025

**Objeto**: Aditivo 01 ao Contrato nº **152/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **08 DE AGOSTO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **07 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo abaixo mencionado."

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**
**Pregão Eletrônico: 013/2024**
**Processo Administrativo n°: 58724/2025**

**Assinaturas:**
***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
***SIDNEI DESTRO***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**BAF61689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO 078/2025 - ROBERTO DA SILVA ROSA**

**EXTRATO DE CONTRATO 078/2025**
**ROBERTO DA SILVA ROSA**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**ROBERTO DA SILVA ROSA**

**Data:** 16/09/2025

**Objeto**: Contrato nº **078/2025**. "Locação do imóvel
comercial de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Padre Albino no 265, Bairro Alto São
Sebastião, nesta Cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83203-715, com área construída de
262,36m 2 , distribuídos em dois pavimentos, em terreno com área total de 410,70m2, com
Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá sob no 54.189 e com Inscrição
Imobiliária sob no 09.5.14.007.0138.000-51 junto à Prefeitura Municipal."

**Prazo de vigência: 40 (quarenta) meses.**
**Inexigibilidade de Licitação: 025/2025**
**Processo Administrativo n°: 56966/2025**

**Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
**Assinaturas:**
***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
***ROBERTO DA SILVA ROSA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**FA3E12DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO 081/2025 GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55**

**EXTRATO DE CONTRATO 081/2025**
**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ: 41.886.613/0001-55**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

**Data:** 16/09/2025

**Objeto**: Contrato nº **081/2025**. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA GESTÃO - APLICATIVO GOVFACIL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR COM TELA INTERATIVA DE 75"** em regime de comodato. Com fulcro no artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal n° 4319/2023, em atendimento às Secretarias Municipais."

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**
**Inexigibilidade de Licitação: 026/2025**
**Processo Administrativo n°: 56966/2025**

**Valor: R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
**Assinaturas:**
***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
***VERÔNICA MARODIM MARQUES***
***ISAMAEL DURÃES DA COSTA***
***ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**B8393F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.341**

**PORTARIA N° 1.341**

"Designa servidores como gestor e fiscal de convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob n° 72.472/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG n° 6.046.695-5 e CPF n° 994.141.989-20 como gestor do convênio de fomento ao setor agropecuário com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Everson Luiz Marchiore, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo do RG n° 6.775.693-2 e CPF n° 018.350.709-65 como fiscal de fomento ao setor agropecuário com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**61643E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 1.342**

**PORTARIA N° 1.342**

"Designa servidores como gestor e fiscal de convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob n° 72.484/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG n° 6.046.695-5 e CPF n° 994.141.989-20 como gestor do convênio de insumos agrícolas com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Everson Luiz Marchiore, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo do RG n° 6.775.693-2 e CPF n° 018.350.709-65 como fiscal do convênio de insumos agrícolas com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**897CF586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.334**

**PORTARIA Nº 1.334**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.477/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.477/2025, tais como a suposta falta de zelo e conservação de bem público que lhe foi confiado, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**603E734F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.335**

**PORTARIA Nº 1.335**

"Inclui o nome da servidora Regiane do Rocio Luquetta na Portaria nº 6.059/2023."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 71.859/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.059, de 17 de janeiro de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

| MAT. | NOME | ADMISSÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 5.387-1 | REGIANE DO ROCIO LUQUETTA | 01/12/1999 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**224B2FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.336**

**PORTARIA Nº 1.336**

"Concede estabilidade à servidora Cristiane Salomão de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.197/2022,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

| MATRÍC. | NOME | ADMISSÃO | CARGO EFETIVO |
|---|---|---|---|
| 97.291-1 | CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA | 21/03/2022 | EDUCADOR INFANTIL |

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de setembro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**2354FDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.337**

**PORTARIA Nº 1.337**

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Ernani Dahle Júnior."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.871/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ERNANI DAHLE JÚNIOR, matrícula nº 95.367-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**7C713390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.338**

**PORTARIA Nº 1.338**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.378/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.378/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**82CF1638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.339**

**PORTARIA Nº 1.339**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35.633/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 35.633/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**982785E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.340**

**PORTARIA Nº 1.340**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.564/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 31.564/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.246, de 20 de setembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**E27F8AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 066/2025 – PROGRAMA PROTEGER II**

**Certificado de Captação 066/2025 – Programa Proteger II**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

**Certificado De Captação para**:
**Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**E2233EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 034/2025 – PROJETO "LUZ E SOM: CUIDANDO COM SEGURANÇA" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA**

**Certificado de Captação nº 034/2025 – Projeto "Luz e Som: Cuidando com Segurança" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Projeto: **Luz e Som: Cuidando com Segurança**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**4789DFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 035/2025 – PROJETO "LUZ E SOM: CUIDANDO COM SEGURANÇA" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA**

**Certificado de Captação nº 035/2025 – Projeto "Luz e Som: Cuidando com Segurança" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Projeto: **Luz e Som: Cuidando com Segurança**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
Valor: R$ 1.000,00 (Mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**FAD24824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 036/2025 – PROJETO "LUZ E SOM: CUIDANDO COM SEGURANÇA" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA**

**Certificado de Captação nº 036/2025 – Projeto "Luz e Som: Cuidando com Segurança" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Projeto: **Luz e Som: Cuidando com Segurança**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**86DAACAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 037/2025 – PROJETO "LUZ E SOM: CUIDANDO COM SEGURANÇA" – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DOS IDOSOS PERSEVERANÇA**

**Certificado de Captação nº 037/2025 – Projeto "Luz e Som: Cuidando com Segurança" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Luz e Som: Cuidando com Segurança**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Projeto: **Luz e Som: Cuidando com Segurança**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**A4756A6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 038/2025 – PROJETO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA IDOSA PIETÁ"**

**Certificado de Captação nº 038/2025 – Projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/nº – Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

**Aprovação de Certificado para**:
Projeto: **Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini Terminais Marítimos S/A
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**DA38D109

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**AUTORIZAÇÃO N° 86/2025**

**AUTORIZAÇÃO N° 86/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Correa de Ramos Vasson,** matrícula n° 12128-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá - SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 69574/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá | | | | |
| **Curso** | Programa de Pós Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares - Mestrado | | | | |
| **Disciplina** | Biotecnologia Ambiental | | | | |
| **Previsão do Período** | 13/12/25 até 26/11/25 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | 8h/12h | | |
| **Compensação** | 7:30h/12h<br>13:30h/18h | 7:30h/12h<br>13:30h/18h | _____<br>13:30h/18h | 7:30h/12h<br>13:30h/18h | 7:30h/12h<br>13:30h/17:30h |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 26/11/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**52F70128

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**AUTORIZAÇÃO N° 87/2025**

**AUTORIZAÇÃO N° 87/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sibele Angélica Barbosa,** matrícula n° 10598-02, lotada na instituição Escola Municipal Takeshi Oishi, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 69969/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá | | | | |
| **Curso** | Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade | | | | |
| **Disciplina** | Estudo e Planejamento das Interações Sócio Ambientais do Litoral do Paraná | | | | |
| **Previsão do Período** | 19/12/2025 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | 13h/17h | | |
| **Compensação** | | | Hora Atividade Tarde | | |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**1B8DA97F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025

Extrato de Contrato de Rateio Nº 005/2025
Contratante: Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CNPJ: 76.413.061/0001-42
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 2.684,21 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Valor total: R$ 16.105,24 (dezesseis mil cento e cinco reais e vinte quatro centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***ULISSES DE SOUZA***
Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**5E1FD05D

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025

Extrato de Contrato de Rateio Nº 006/2025
Contratante: Município de PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 517.920,00 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte reais)
Valor total: R$ 3.107.519,98 (três milhões cento e sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**A4A50DC5

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

Extrato de Contrato de Rateio Nº 007/2025

Contratante: Município de CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 16.612,65 (dezesseis mil seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
Valor total: R$ 99.675,92 (noventa e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***JOÃO PERICLES MARTINATI***
Prefeito do Município de Castelo Branco

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**B6B16B29

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 008/2025
Contratante: Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ
CNPJ: 75.498.576/0001-20
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 16.016,44 (dezesseis mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)
Valor total: R$ 96.098,66 (noventa e seis mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA***
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**4BD7E3C6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 009/2025
Contratante: Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 16.016,44 (dezesseis mil dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) Valor total: R$ 96.098,66 (noventa e seis mil noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***STEFAN TOMÉ PAUKA***
Prefeito do Município de São João do Caiuá

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**840F0E64

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 010/2025
Contratante: Município de TAMBOARA
CNPJ: 76.978.519/0001-00
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no

Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 14.694,64 (quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Valor total: R$ 88.167,82 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***GIOVANE MONTEIRO DA SILVA***
Prefeito do Município de Tamboara

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**FCC0A692

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 011/2025
Contratante: Município de ALTO PARANÁ
CNPJ: 76.279.967/0001-16
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 47.493,72 (quinhentos e dezessete mil novecentos e vinte reais)
Valor total: R$ 284.962,30 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA***
Prefeito do Município de Alto Paraná

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**474B9EBF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 012/2025
Contratante: Município de AMAPORÃ
CNPJ: 75.475.038/0001-10
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 11.289,91 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)
Valor total: R$ 67.739,44 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***MARCOS MARIN***
Prefeito do Município de Amaporã

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**06E3750C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 013/2025
Contratante: Município de INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de

empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 10.295,38 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
Valor total: R$ 61.772,28 (sessenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***JOÃO EDER AGUILAR***
Prefeito do Município de Inajá

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**0747642F

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025**

Extrato de Contrato de Rateio Nº 014/2025
Contratante: Município de MIRADOR
CNPJ: 75.475.442/0001-93
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
**OBJETO**: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo ente Consorciado, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para ratear as despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume.

**Previsão Legal**: Lei nº 11.107/2025 art. 8º, e Decreto 6.017/2007 art. 2º, VII e art. 13.

**Justificativa**: Repasse de recursos necessários para despesas do contrato de programa nº 001/2025, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e operação do aterro sanitário no Município de Paranavaí, e coleta e transporte e destinação final do chorume do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor mensal: R$ 5.664,95 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Valor total: R$ 33.869,72 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), estimado para 6 (seis) meses.

Vigência: para o exercício financeiro de 2025 válido de 15 agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Prefeito do Município de Mirador

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**863EE525

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024, Pregão nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 011/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: Versa Engenharia Ambiental LTDA, com sede na Rua Xavantes n° 54, sala 01, Bairro: Atiradores, Joinville/SC, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Bernardo Lopes Mannrich, inscrito no CPF nº 005.357.399-40. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, referente ao acréscimo ao equivalente a 696,85 TON, perfazendo o valor total de R$ 255.693,62 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos). Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente – CICA.

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**FD3148E4

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**PORTARIA Nº 43/2025**

**PORTARIA Nº 43/2025**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, de candidato aprovado em 1º lugar no Concurso Público para o emprego público de Técnico Ambiental.

**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, bem como pelo Edital nº 01/2025, do Concurso Público para provimento de empregos públicos.
**CONSIDERANDO** o resultado final homologado do Concurso Público para o emprego público de **Técnico Ambiental**, no qual o candidato **LEANDRO SOARES LEITE,** aprovado em **1º lugar, com inscrição de nº 2025034409, e convocado através da Portaria nº 42/2025 na data de 09 de setembro de 2025**;
**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelo candidato, na data de 12 de setembro de 2025, através do e-mail do Consórcio, solicitando de forma expressa, por motivos pessoais, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista de aprovados, com a finalidade de resguardar sua posição e direito de nomeação em momento futuro;
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela e a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos,

**RESOLVE**:
**Art. 1º**
Deferir o pedido do candidato **Leandro Soares Leite**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o emprego público de **Técnico Ambiental**, determinando sua reclassificação para o final da lista de aprovados, preservando-se sua ordem cronológica de reclassificação.
**Art. 2º**
Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de setembro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente do Consórcio – CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**5ED73976

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**PORTARIA N.º 211/2025**

**PORTARIA N.º 211/2025**
O Diretor-Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 24, alínea "c" do Estatuto do aludido consórcio e, considerando o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º.** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025 em face do empregado público Sr. **O. C. M. de O.** Matrícula funcional n.º 461-1, exercente do cargo de psicólogo, visando apurar as possíveis violações de deveres funcionais prescritos no art. 38 e 39 do Plano de Carreira, Cargos e Salários do CIS/AMUNPAR e, sendo comprovado os fatos narrados pela Coordenadora da Unidade CAPS I Renascer de Loanda por meio do processo administrativo n.º 2.672/2025, a aplicação de penalidades, sendo a mais grave a demissão por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Parágrafo único. Aplica-se no que couber as disposições acerca do processo administrativo disciplinar previsto na Lei n.º 8.112/1990 e na Lei n.º 9784/1999, naquilo que não contrariar as disposições celetistas, regime interno e plano de carreiras, cargos e salários do CIS/AMUNPAR.
**Artigo 2º.** Designar a Comissão Processante composta pela Sra. Natália da Costa, matrícula n.º 478-1, como Presidente, a Sra. Maysa Ricardo da Silva Figueira, matrícula n.º 6-1 e a Sra. Lidiane de Castro Amorim de Oliveira, matrícula 60-1, como Membros da referida comissão.
**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
**Artigo 4º.** Os trabalhos realizados pela Comissão do PAD n.º 01/2025, será assessorada pelo Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR.
**Artigo 5º.** A Comissão do PAD n.º 01/2025 ao final dos trabalhos elaborará relatório minucioso e recomendará com base nas provas colhidas nos autos a absolvição ou penalização do servidor e a devida motivação.
**Artigo 6º.** Da decisão tomada pela autoridade julgadora caberá recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará a autoridade imediatamente superior, que manterá ou proferirá nova decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do qual não caberá mais recurso.
**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 15 de setembro de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Felizardo
**Código Identificador:**C7B423CC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**RETIFICAÇÃO PE 31/2025**

**EDITALDE RETIFICAÇÃO**
Refere-se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 31/2025

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, em razão de correção de registro no sistema de operacionalização do certame, realizamos retificações no edital, como segue:
Retificar o descritivo do objeto do Termo de Referência, Anexo A , leia como segue e não como constou:
**LOTE 15**
KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR, SENDO A PLACA MÃE COM SOQUETE DO PROCESSADOR MÍNIMO LGA 1700 OU AM5, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, TIPO DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DO RELÓGIO DE MEMÓRIA 3200 MHZ OU SUPERIOR, MÍNIMO 2 ENTRADAS PARA MEMÓRIA, INTERFACE DE VÍDEO PCI EXPRESS X16, NÚMERO DE PORTAS USB 3.0: 2 E USB 2.0: 4, COM ENTRADAS DE VÍDEO OBRIGATÓRIAS HDMI (PRIORITÁRIA) E VGA (PRIORITÁRIA), SAÍDAS DE ÁUDIO PADRÃO P2 E CONEXÃO DE REDE RJ45 10/100/1000 MBPS; ACOMPANHADO DE PROCESSADOR COM MÍNIMO 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,3 GHZ E TURBO ATÉ 4,3 GHZ, CACHE 12 MB, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1700 OU AM5.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir da publicação desta retificação até as 08:00 horas do dia 30de setembro de 2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 30desetembrode 2025 às 08h01min.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 08h15mindo dia 30 de setembrode 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

**3.**As demais informações do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025 e seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas.
Paranavaí-PR, 15de setembrode 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DB3792E2

**PROCURADORIA**
**ATA 008/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)**

Aos *dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025)*, precisamente às *nove horas (09h00min)*, na sede da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente os Senhores Procuradores Municipais, membros do *Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município*, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, o qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.** Em relação ao primeiro item da pauta, procedeu-se à leitura da ata referente à sessão anterior do Conselho Superior, que foi aprovada por unanimidade, sem quaisquer alterações ou ressalvas por parte dos membros presentes. A aprovação da ata anterior reflete o consenso e a regularidade dos procedimentos adotados pelo Conselho, ratificando os registros e deliberações documentados na reunião precedente. **2. Discussão e Aprovação da Nova Resolução do Conselho Superior da PGM, Composição das Câmaras e Revogação da Súmula Administrativa nº 4.** Prosseguindo com a *ordem do dia*, o Conselho Superior dedicou-se à análise aprofundada e à deliberação sobre a proposta de uma nova *Resolução* que disciplina aspectos cruciais das atividades da *Procuradoria-Geral do Município*. A minuta da Resolução foi apresentada na íntegra aos Conselheiros, que tiveram a oportunidade de examinar minuciosamente cada um de seus dispositivos, considerando as implicações jurídicas e administrativas que decorrerão de sua implementação. Após um período de discussão construtiva, durante o qual foram ponderadas diversas perspectivas e

sugestões sendo a *Resolução na íntegra* unanimemente aprovada pelos membros do Conselho, consolidando um importante marco regulatório para a instituição.
No contexto desta *Resolução aprovada*, foram formalmente estabelecidas as *Câmaras de Julgamento ou Análise* do Conselho Superior, visando a otimizar a distribuição de processos e garantir a especialização e eficiência na avaliação de matérias específicas. A composição da *Primeira Câmara* ficou definida pelos seguintes membros titulares: *Dr. Gilson José dos Santos*, *Dra. Bianka Lucia Almeida Barbosa* e *Dr. Washington Aparecido Pinto*, sendo designado como *Suplente* o Procurador *Dr. Sivonei Simas*. Para a *Segunda Câmara*, os membros titulares designados são *Dr. Leonardo F. Xavier de Souza*, *Dra. Sueli Antunes* e *Dr. Vinícius Brian Zequim Okabayashi*, com a *Dra. Vanessa Yoshiura* atuando como *Suplente*. Ficou expressamente deliberado que a *distribuição* dos processos e matérias a serem analisadas por estas Câmaras será realizada *por ordem*, seguindo critérios de equidade e volume de trabalho, de modo a assegurar uma carga de trabalho balanceada entre os colegiados e a celeridade nas respectivas análises e decisões. Adicionalmente, e como parte indissociável das deliberações concernentes à operacionalização e à atualização do arcabouço normativo interno da *PGM*, foi aprovada a *revogação do enunciado da Súmula Administrativa nº 4*. A decisão de revogar esta súmula específica decorre da necessidade de harmonizar o entendimento e a prática administrativa com as novas diretrizes estabelecidas na *Resolução ora aprovada*, ou com a evolução da legislação e da interpretação jurídica, garantindo a coerência e a modernidade nos posicionamentos da *Procuradoria-Geral do Município*. A revogação da súmula visa, portanto, a eliminar qualquer potencial antinomia normativa e a fortalecer a segurança jurídica das ações futuras da instituição. **3. Demais Assuntos Discutidos.** Na sequência das prioridades da pauta, e dedicando-se à análise de *outros assuntos pertinentes* à gestão e às atividades da *Procuradoria-Geral do Município*, foi posto em discussão o *Ofício oriundo da Escola Hermeto Botelho*. Após uma breve apresentação sobre o conteúdo e as implicações do referido ofício, o Conselho Superior deliberou que a tramitação do *Ofício* deverá ocorrer integralmente *via IPM (Sistema Informatizado de Protocolo Municipal)*. Esta medida visa a padronizar os procedimentos de recebimento e encaminhamento de correspondências oficiais, garantindo a rastreabilidade, a segurança da informação e a eficiência na gestão documental dentro da PGM, alinhando-se às políticas de digitalização e modernização administrativa que têm sido implementadas pela instituição. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, 10 de setembro de 2025.

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
(OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral Do Município

***LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA***
(OAB/PR 51.262)

***SUELI ANTUNES***
(OAB/PR 27.997)

***GILSON JOSE DOS SANTOS***
(OAB/PR 31.128)

***BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA***
(OAB/PR 31.801)

***WASHINGTON APARECIDO PINTO***
(OAB/PR 74.023)

***SIVONEI SIMAS***
(OAB/PR 96.101)

Em Gozo De Férias
***VANESSA YOSHIURA***
(OAB/PR 96.515)

***NICOLAS FERNANDES CARDOSO***
Secretário Interino Do Conselho Superior Da Procuradoria-Geral Do Município

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**5DD8D478

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 257/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CARGO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
**CONTRATADA:** IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
**CPF/MF:** XXX.960.289-XX
**COREN nº:** 002.040.609
**SALÁRIO BASE:** R$ 2.145,80 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 10 DE SETEMBRO DE 2025
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**C6B9419E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 258/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KELEN SANTOS DE OLIVEIRA FELTRIN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** COZINHEIRA
**CONTRATADA:** KELEN SANTOS DE OLIVEIRA FELTRIN
**CPF/MF:** XXX.522.959-XX
**SALÁRIO BASE:** 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
**CARGA HORÁRIA:** 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 16 DE SETEMBRO DE 2025
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**89D1E79D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 259/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA MELQUIADES RUIZ.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CARGO:** CUIDADOR
**CONTRATADA:** LARISSA MELQUIADES RUIZ
**CPF/MF:** XXX.726.769-XX
**SALÁRIO BASE:** 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 15 DE SETEMBRO DE 2025
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**180A3C3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.789/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) MARLI TERESINHA CARDOSO, protocolado sob n° 44496/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLI TERESINHA CARDOSO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 8769-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44496/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/10/2025 e término em 23/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Avila Saiz
**Código Identificador:**3B2B789E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.790/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA, protocolado sob n° 44736/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9914-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 A 02/12/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44736/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 15/09/2025 e término em 29/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Deborah Avila Saiz
**Código Identificador:**773FC298

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230 / 2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
Empresa: OCTO FARMACO LTDA CNPJ: 29.404.097/0001-80
Endereço: Avenida Padre Gregorio Westrupp, 80 - Jardim do Bosque, Leme - SP, 13.613-119
Nome do Representante: HUGO CARREIRA MARDEGAN
CPF: 567.369.178-59
**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 - Luva Proteção Material: Plástico , Tamanho: Único , Tipo: 5 Dedos , Aplicação: Manipulação De Alimentos , Características Adicionais: Face Externa Gofrada Por Gravação Multiponteada , Cor: Transparente. Código CATMAT 471345. Observações complementares: Luva de plástico descartável tipo sobre luvas. Embalagem com 100 unidades cada. | UNIDADE | descarpac | 100 | R$1,69 | 169 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | R$ 169,00 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
**CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA**

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
***HUGO CARREIRA MARDEGAN***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**637911A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 45/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 30 de setembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://elicita.atende.net/, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Aquisição de equipamentos para a realização de eventos culturais de audiovisual e dança pela Fundação Cultural de Paranavaí**, com valor máximo estimado em **R$ 27.806,58.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema do https://elicita.atende.net/ até 08:29 horas do dia 30 de setembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**55E6CA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1760/2025**

**PORTARIA Nº 1760/2025**

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 116/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, celebrado em 09/09/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, e a empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Asfáltica em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Reperfilamento em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio e Trânsito, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo nº 82/2025:

**I** – **Fiscal:** Carlos Alberto Shoji;
**II** – **Fiscal Suplente:** Fábio Yoneyama;
**III – Gestor:** Gladston Silva.

**Art. 2º** A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 82/2025 e o processo digital IPM n.º 24956/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**998F146A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1766/2025**

**PORTARIA Nº 1766/2025**

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 207 à 214/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 207 à 214/2025
Data de assinatura: 21/08/2025
Empresa:
Ata 207 - VTR COMERCIAL LTDA
Ata 208 - NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Ata 209 - NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA
Ata 210 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA
Ata 211 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Ata 212 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Ata 213 - VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata 214 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Gestor: JOÃO BRUNO NAVARRO |
| | FERNANDES JABUR |
| | Fiscal: CAMILA DE OLIVEIRA DIRCKSEN |
| | Fiscal Suplente: SHEILA HASSAN SMAILI |
| Secretaria Municipal de Educação | Gestor: AURO LIMA CARVALHO |
| | Fiscal: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI |
| | Fiscal Suplente: BRUNA SUELEN TÔPA RODRIGUEZ |

**Art. 2º** A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda**, do **Pregão Eletrônico nº 38/2024** - processo digital IPM 31534/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**2BC667D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024. PROCESSO Nº 70/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024. PROCESSO Nº 70/2024. OBJETO**: a prestação de **serviços de impressão digital**, **plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia e confecção de placas de inauguração**, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: Será de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 174/2024: Portela Comunicação Visual Ltda,** inscrita no CNPJ nº 23.695.085/0001-75, com o valor total de **R$ 580.977,44**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 15 de Setembro de 2025.

Representante Legal –
Prefeito –
***GERI NATALINO DUTRA.***

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**20210C7D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025, PROCESSO Nº 88/2025.

**PARTES:** ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, desenvolvimento de uma equipe esportiva da modalidade, a nível de competição, visando a participação em competições oficias do estado do PR homologada pela Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB. Serão assistidos 20(vinte) atletas de idades entre 14(quatorze) aos (40) quarenta anos, de ambos os sexos. **VALOR TOTAL:** ***R$ 10.000,00*** (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 15 de Setembro de 2025.

***ADAM MATEUS MACIEL SCHMAKER –***
Presidente.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**1E5A0C25

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 86/2025 – PROCESSO N.º 88/2025 - REMANEJAMENTO DE EMENDA DE BANCADA Nº 45/2024 PARTE II

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando o Remanejamento da Emenda de Bancada nº 45/2024 parte II, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99 com sede na Rua Tocantins, nº 2.045, sala 05, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99917-6149. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 15 de setembro de 2025.

***JONAS PEDRO MACKIEVICZ -***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito Município de Pato Branco

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**02CB4699

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90052/2025

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 404.775,10.
**DATA DE ABERTURA:** 02 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

***THAIS LOVE.***
Pregoeira -

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**4F621EA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO DE DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 80/2025**

**O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7371/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025 tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 01 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO** o envio da documentação técnica para análise do item 83, por meio do Despacho nº 15-7.371/2025; **CONSIDERANDO** que, após a manifestação técnica exarada no Despacho nº 17-7.371/2025, foi identificado erro de digitação no Edital, o qual solicita metragem superior ao permitido pela legislação referente aos atestados de capacidade técnica; **CONSIDERANDO** que, no Edital, em seu item 8.5.4, inciso VI, alíneas "c – i" e "e – i", exigência de documentação técnica para o item 83 – Locação de Arquibancada consta a exigência de: "Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de, no mínimo, 50.000m².” requisito este que ultrapassa o permitido pela legislação aplicável, uma vez que a quantidade estimada no Edital pra o item é de 1.000,0m²; **CONSIDERANDO** a flagrante ilegalidade e um vício que não pode ser sanado; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberão a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação do item 83 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2025. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações). Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**A0591F4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N° 132/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – PROCESSO N° 138/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e G.M Tecnologia Ltda.OBJETO: O fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.APOSTILA-SE: Com base na Cláusula Décima Sétima do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IPCA em 5,13%, considerando o período de 09/2024 a 08/2025 passando o valor total dos itens 2, 3 e 4 de R$ 33.650,50 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R$ 35.376,77 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), quanto ao item n° 01 do lote n° 01 se trata de implantação, por isso não se aplica reajuste; o valor unitário reajustado dos demais itens fica conforme Anexo I.Dotação Orçamentária: 14557-14558; 14557-14559.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 15 de Setembro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Layla Evelyn Martins da Silva
**Código Identificador:**5ECCE7A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03/2025 CONTRATO N.º 222/2022 DISPENSA N.º 55/2022 – PROCESO N.º 293/2022**

**PARTES**: Município de Pato Branco e Tonial Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
**OBJETO**: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Iguaçu n. º 281, Quadra 37–Lote 11, registrado sob matrícula n.º 36.188 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 208,62m², atendendo as necessidades do Centro de Orientação e Apoio Sorológico – COAS da Secretaria Municipal de Saúde.
**CORREÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Retifica-se a vigência do contrato de locação, informada na Cláusula Primeira – Do Prazo do Termo de Aditamento n.º 03/2025, esclarecendo que, tendo sido a prorrogação estipulada para o período de 12 (doze) meses, a vigência se estenderá até 15 de agosto de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito

e
***CIRO SABINO DOS SANTOS -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**123D8D80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 25.810, de 26 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública efetiva **ADRIANA RODRIGUES DE MELLO**, Matrícula nº 5832-7, da função gratificada de Coordenação do Programa AABB Comunidade.

**Art. 2º** Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 352, de 10 de fevereiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**B128EB32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1072, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 25.810, de 26 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora pública efetiva **ADRIANA RODRIGUES DE MELLO**, Matrícula nº 5832-7 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Pedagógica da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**C55B3463

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1084, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 27.511, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública efetiva **GLAUCYA ROBERTA PAGNONCELLI BATTISTON**, Matrícula nº 5514-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

**Art. 2º** Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 473, de 12 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**D875DA62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1085, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.511, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir a servidora pública efetiva **GLAUCYA ROBERTA PAGNONCELLI BATTISTON**, Matrícula nº 5514-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Física 20h-F6, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – AABB Comunidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**5A943303

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1093, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 25.810, de 26 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora pública efetiva **GLAUCYA ROBERTA PAGNONCELLI BATTISTON**, Matrícula nº 5514-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Física 20h-F6, para exercer a função de coordenação pedagógica junto ao Projeto AABB Comunidade com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Para o exercício da função, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos Arts. 60 a 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**1E60A3A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 15 do Memorando nº 13.912, de 12 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública **ALESSANDRA BRUSTOLIN THEODOROVICZ**, Matrícula nº 7011-4, ocupante do cargo de Assistente Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS para o Setor de Tratamento Fora de Domicilio - TFD.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**77B67A9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1099, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 4 do Memorando nº 18.129, de 13 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover o servidor público efetivo **DAVI DE ALMEIDA PEIXOTO**, Matrícula nº 7820-4, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física 20h – F6, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Guido Victor Guerra para o Projeto AABB Comunidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**ECDA21C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 27.966, de 12 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública **MARLIZE TEREZINHA SENEM**, Matrícula nº 10687-9, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Lidia Maria Lachman para a Escola Municipal São Cristóvão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**A79603DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Termo de Responsabilidade do Agente de Crédito decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 em adesão ao Programa Banco do Empreendedor, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Agência Fomento do Paraná S/A, bem como o contido no Memorando nº 27.402, de 08 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública **CAMILA CASAGRANDE,** Matrícula nº. 10676-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Agente de Crédito, tendo como atribuição as ações elencadas no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 celebrado entre o Município de Pato Branco e Agência de Fomento do Paraná S/A.

**Art. 2º** A servidora referida no Art. 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**3A53920A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1102, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Termo de Responsabilidade do Agente de Crédito decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 em adesão ao Programa Banco do Empreendedor, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Agência Fomento do Paraná S/A, bem como o contido no Memorando nº 27.402, de 08 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública **MÁRCIA DENIZE TRICHES PAINIM,** Matrícula nº. 11334-4, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Micro Empreendedor Individual, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Agente de Crédito, tendo como atribuição as ações elencadas no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 celebrado entre o Município de Pato Branco e Agência de Fomento do Paraná S/A.

**Art. 2º** A servidora referida no Art. 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**39E3C95C

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.555, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito especial no exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.458, de 15 de agosto de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **18** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV** | |
| **18.01** | **PATOPREV** | |
| **09** | **Previdência Social** | |
| **09.272** | **Previdência do Regime Estatutário** | |
| **09.272.0059** | **Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV** | |
| 2.359 | Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" Mantendo as Atividades Administrativas | |
| 3.3.90.91 – 100 (14854) | Sentenças Judiciais | 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **18** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV** | |
| **18.01** | **PATOPREV** | |
| **09** | **Previdência Social** | |
| **09.272** | **Previdência do Regime Estatutário** | |
| **09.272.0059** | **Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV** | |
| 2.359 | Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" Mantendo as Atividades Administrativas | |
| 3.1.90.13 – 100 (4157) | Contribuições Patronais | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 – 100 (4164) | Serviços de Consultoria | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 – 100 (4165) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 – 100 (4166) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 3.3.90.40 – 100 (4167) | Serviços de Tecnologia da Informação | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**3034E509

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 6.458, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **18** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV** | |
| **18.01** | **PATOPREV** | |
| **09** | **Previdência Social** | |
| **09.272** | **Previdência do Regime Estatutário** | |
| **09.272.0059** | **Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV** | |
| 2.359 | Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" Mantendo as Atividades Administrativas | |
| 3.3.90.91 – 100 (14854) | Sentenças Judiciais | 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **18** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV** | |
| **18.01** | **PATOPREV** | |
| **09** | **Previdência Social** | |
| **09.272** | **Previdência do Regime Estatutário** | |
| **09.272.0059** | **Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV** | |
| 2.359 | Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" Mantendo as Atividades Administrativas | |
| 3.1.90.13 – 100 (4157) | Contribuições Patronais | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 – 100 (4164) | Serviços de Consultoria | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 – 100 (4165) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 – 100 (4166) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| 3.3.90.40 – 100 (4167) | Serviços de Tecnologia da Informação | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **200.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela

Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**CC5245C8

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 6.476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para transferir a Seção de Emissão e Controle de Alvarás da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica transferida a Seção de Emissão e Controle de Alvarás, atualmente vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a consequente alteração dos Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| SEÇÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁS | CHEFE | CC13 |

(NR)"

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, em relação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO II
ORGANOGRAMA
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

*** Esta Lei está disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco.**

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**C2B4CD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA CME Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Nomeia os membros da Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação do Município de Pato Branco.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e com base no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
Considerando os questionamentos apresentados na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 21 de agosto de 2025, referente à substituição da representante da entidade Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato; e
Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a lisura nas decisões do Conselho Municipal de Educação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a finalidade de averiguar a legalidade das decisões tomadas pela Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato e por este Conselho quanto à substituição da representante membro da AAP Sindicato Sra. Michelle Franco Brunismann.
**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Carla Piragibe Severo Tavares – Conselheira
Keytty Anny Santos – Conselheira
Carolina Vendrusculo Sgarbosa – Conselheira
**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:
I – proceder à análise documental referente ao pedido de substituição encaminhado pela Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato;
II – verificar a conformidade do processo de substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julhode 2018, o Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e demais normativos aplicáveis;
III – avaliar os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação, relacionados com o caso em análise;
IV – elaborar relatório conclusivo, fundamentado, a ser apresentado em reunião plenária do Conselho Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data publicação desta Portaria.
**Art. 4º** A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente já protocolada neste Conselho Municipal, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marilde Santini
**Código Identificador:**0D851FBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.306/2025– DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 3.306/2025– de 15 de setembro de 2025.**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO CARLOS, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE* LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Carlos, localizado neste município, pertencente à matrícula n° matrícula n° 24.050 de propriedade de Solange Mariza Fessiger Vincoski, Tatiane Vincoski, Denise Cristina Vincoski, F.A. Mineração E Comércio De Areia - Eireli, Edson Roberto Blume, Julis Fussiger, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, e matricula desconhecida.

**Art. 2º** Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 3º** Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paula Freitas/PR, 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**977DB19E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RECISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2024**

RECISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2024
Processo de Transferências Voluntárias n.º 05/2024
Dispensa de Chamamento Público Nº. 05/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75687954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho Souza 646, centro Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Algacir Dalpra, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, estabelecida na Rua Horacio Ribeiro n? 1400, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor FREI DONIZETE APARECIDO LEONEL, e inscrita no CPF sob o nº 159.643.348-57 a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

1. DO OBJETO
1.1. Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 15 de setembro de 2025.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2024 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 15 de abril de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Município de Paula Freitas
Contratante

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**1AA95AE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2025.**

**Convite**

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, Valdir Ferreira de Souza, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 30 de setembro do corrente ano (Terça - Feira), com início às 09h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**5C722A41

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024.**

**OBJETO: Aditar o prazo contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLEL – ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 137/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2024.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 03/09/2024 a 02/09/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 02/09/2025 a 02/09/2026.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 02/09/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**56EDE4E9

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.**

**OBJETO:** Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
**CONTRATANTE:** Município de Pérola D'Oeste – Pr.
**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.**
**ORIGEM:** Contrato nº 164/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 24 (vinte e quatro) meses.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 36 (trinta e seis) meses.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 648.897,08 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 866.513,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 03/09/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**4BA8DF7A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 126/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2022.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/09/2022 a 07/09/2025.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/09/2025 a 07/09/2026.**
**BASE LEGAL:** Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 05/09/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**1488BE5A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2025, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Fundamento legal – Lei14.133/21 – Art. 74º;
Lei nº 13.019/2014;

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ nº 80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **Termo de parceria referente ao repasse de recursos do Incremento MAC 2025, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**<br><br>**VALOR TOTAL – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** |

Perola D'Oeste-Pr, 15 de setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**C29434FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 163/2025**

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
**CONSIDERANDO**, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

**DECRETA**

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **DIANA FERREIRA,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**BB938B6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 90/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 300/02, 771/11, 889/2013, 1.183/2019 e alterações

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 98 dias (noventa e oito) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Pública Municipal, a senhora LIANI MARGUERITA FUNGHETTO DAL BOSCO, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período aquisitivo de 01.07.1997 – 16.11.2002, com início em 15.09.2025 e término em 21.12.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**2F250AED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 91/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
**R E S O L V E**
Art. 1º. Conceder férias de 15 (vinte) dias a partir do dia 15.09.2025 a 29.09.2025 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Morgana Kwiatkowski | Agente de Serviços da Saúde |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 15 de setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**0212437B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

Edital de Convocação n.º 08/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**1º -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

**2º -** O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2025 e documentos indicados no edital.

**3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 26º Lugar | Angela Maria Siminkoski Frescura |

Pérola D´Oeste - PR, 15 de setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**52D44F82

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

EXONERA LIDAIR OSMAR ZAPPE DE ocupaNTE Do cargo de provimento em ASSESSOR DE AREA II – APOIO ADMINISTRATIVO – AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o senhor **LIDAIR OSMAR ZAPPE,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 710.***.***-**, matrícula 4766194, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Agricultura**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de setembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**EC73F19A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

PROTOCOLO: 4224/2025

Objeto: Contrato de Programa de Piên 069/2025 – EDUCA MAIS COMESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ COMESP

CNPJ: 08.061.295/0001-18

VALOR: R$ 11.111,04 (Onze mil, cento e onze reais e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO 15/09/2025

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**27316780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios que resultaram desertos no Pregão 013/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.108.850/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 347,55 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
**DG RUDNICK LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.216,90 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).
**MINIMERCADO JVRT LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.239/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.794,25 (doze mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.186,55 (três mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Piên/PR, 15 de setembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**A5E0D5B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 050/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 024/2025 para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.393.363/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.932,16 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
**BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.819,87 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 563,88 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).
**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 712,00 (setecentos e doze reais).
**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
**LC MED MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.245.772/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.616,30 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).
**M TESTA ATACADO LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,40 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
**PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.320/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.245,00 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
**URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Piên/PR, 15 de setembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**15337A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 113/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 113/2025**

**PROTOCOLO: 4288/2025**

**Objeto:** INCLUSÃO DO VEÍCULO VAN TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIE AUT PLAC TBW2H98 NA APÓLICE DE SEGUROS., CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A**
**CNPJ: 33.065.699/0001-27**
**VALOR:** R$ $ 7.547,58 (sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

**AUTORIZAÇÃO 15/09/2025**

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**4FA01F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1249 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1249 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião 2 Regional de saúde | 16/09/2025 | Curitiba/PR | 1(uma) | 58,00 | 9331/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**F02C8C62

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1250 DE 12DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1250 DE 12DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública ANDREIA SIMONE DA CRUZ, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-03, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Planifica SUS | 17/09/2025 | Araucária /PR | 1(uma) | 58,00 | 9333/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**E5D69AF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1251 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1251 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Reunião da ASSOMEC | 19/09/2025 | Colombo /PR | 1(uma) | 58,00 | 9335/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**62E8F504

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1252 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1252 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Convocação para reunião no CRM Conselho Regional de Medicina | 16/09/2025 | Curitiba/PR | 1(uma) | 58,00 | 9336/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**C89E3857

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 1254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-05 matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Capacitação em sala de vacina | 17 a 19/09/2025 | Curitiba /PR | 3(três) | 174,00 | 9337/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de setembro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**C7E0B530

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 151/2025

**DECRETO 151/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Setembro de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B0EEC4F7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 152/2025

**DECRETO 152/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Setembro de 2025.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**C2BDD878

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

Edital de Convocação N° 05/2025 Audiência Pública LOA 2026

**Súmula:** Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e Convoca munícipes.

**Paulo Falcade de Oliveira,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9° e 4° da Lei Complementar N° 101 de 04/05/2020.

**TORNA PÚBLICO**
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **LOA 2026.**

**CONVOCA**
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
**Data: 17/09/2025**
**Horário: 09:00**

**Local:** Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 15/09/2025

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**63A8B39E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
### AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **DISPENSA número 21/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**, cujo objeto é fornecimento de equipamentos de informática, televisores e suportes para TVs. Dispensa-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos contratados, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'e', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, haja visto que os contratados informaram terem enviada a proposta com CNPJ equivocado. Fato este, que identificaram após receberem as ordens de compras da Câmara de Piraquara. DETERMINO a imediata reabertura de novo processo para aquisição dos itens.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de setembro de 2025

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**
Solange Regina Silva Almeida
**Código Identificador:**96BCEFDF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 14.063/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

**10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | 234 | 103 | Outros serviços de terceiros – P. Física | R$ 220.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 234 | 104 | Outros serviços de terceiros – P. Física | R$ 850.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 1.070.000,00** |

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | 375 | 1000 | Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 50.000,00** |

**13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | 420 | 1000 | Obrigações tributárias e contributivas | R$ 200.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 200.000,00** |

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | 414 | 1000 | Contribuições patronais | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 227 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ 200.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 230 | 103 | Contribuições patronais | R$ 220.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 230 | 104 | Contribuições patronais | R$ 850.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 1.270.000,00** |

**12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 384 | 1000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 50.000,00** |

**13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | 414 | 1000 | Contribuições patronais | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**27608127

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 14.046/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 519/2000, regulamentada pelo Decreto nº 1.863/2000, DECRETA:
**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, Gestão 2025 - 2029:
I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Anna Maria Linhares, matrícula 992406;
Suplente: Ezequiel Trocati, matrícula 1000701.
II) Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação:
Titular: Carina Cristina Ribeiro Pires, matrículas 714711 e 760901;
Suplente: Andressa Cristina Barbosa, matrícula 992812;
Titular: Miriam de Jesus Santos, matrícula 997203;
Suplente: Rafael Florentino Camargo, matrícula 9582921109.
III) Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Isabel Cristina Ferreira da Silva, CPF 118.xxx.xxx-72;
Suplente: Dayane de Camargo Casas dos Santos, CPF 097.xxx.xxx-70;
Titular: Daisy Christina Ferst, CPF 090.xxx.xxx-51;
Suplente: Michele Trindade Rebelo dos Santos, CPF 068.xxx.xxx-24.
IV) Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.xxx.xxx-60;
Suplente: Edmauro José Macedo, CPF 004.xxx.xxx-64;

Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.xxx.xxx-00;
Suplente: Alexandre Rafael Pacheco, CPF 058.xxx.xxx-73.
**Art. 2º** Fica nomeada como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar a senhora Juliana Braz Albuquerque e como vice-presidente a senhora Ana Lucia Brudeck Zambão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**9C385FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14.062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
**DECRETA**
**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **SETEMBRO de 2025:**

| CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 316901 | PAULO CEZAR DOS SANTOS PIRES | Agente De Manutenção | 3 | 25 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de SETEMBRO de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**7B185173

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14.064/2025**

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR** | **NÍVEL** | **DATA DO PROTOCOLO** |
|---|---|---|---|
| 829291 | Luciane Gonçalves Bueno | PE-10 | 09/09/2025 |
| 992749 | Sabrina Possamai | ESP-06 | 03/09/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**A3455E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025**
**CREDENCIAMNTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NA 1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA**

**PREÂMBULO**

O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para participação de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado **1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA 2025,** que acontecerá nos dias **29, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2025,** no Parque das Águas Jacob Simião - Rua Vitório Scarante, nº 461, Centro, Piraquara - CEP 83.301-530.
A 1ª Feira Literária de Piraquara - FLIPIRA 2025 é uma ação estratégica e culminante do projeto "Piraquara Literária: Escritores e Escritoras da Nossa Terra", idealizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. A feira propõe-se a ser um espaço de celebração, valorização e divulgação da produção literária local, com foco na diversidade cultural, étnico-racial e social do município.
Com programação voltada para todas as idades, a FLIPIRA será realizada em outubro de 2025, em alusão as datas comemorativas do Dia Nacional da Leitura (12/10) e o Dia Nacional do Livro (29/10).
A FLIPIRA 2025 nasce do reconhecimento de que a cidade de Piraquara abriga uma rica e potente produção literária, muitas vezes invisibilizada. Promover uma feira dedicada à literatura local é um passo importante para garantir visibilidade aos(as) escritores(as), fomentar a formação de novos leitores e integrar diferentes públicos em torno da palavra escrita, oral e performática.
Além disso, a feira alinha-se às políticas públicas culturais de âmbito nacional, como a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e a Lei Paulo Gustavo (LPG), promovendo ações inclusivas e sustentáveis no setor cultural. O evento prevê a participação de: Estudantes das redes municipal, estadual e particular de ensino, Educadores, bibliotecários e profissionais da educação, Universidades públicas e privadas, Coletivos artísticos e culturais Comunidades indígenas, negras e periféricas, Escritores(as) locais e regionais, Agentes culturais, Público em geral, com estimativa de público total: 10 mil pessoas

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a inscrição de 8 (oito) empreendimentos de comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras, bem como, sebos itinerantes) de âmbito nacional para explorar o espaço destinado, utilizando-se de estruturas temporárias de exposição com vistas a comercialização de acervo literário de todos os gêneros com classificação indicativa livre na Feira do Livro durante a 1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA.
1.2 A participação das empresas se dará através de Termos de Autorização de Uso de Espaços Públicos.
1.3 A estrutura necessária, bem como os equipamentos e materiais apropriados para a exposição e comercialização dos acervos é de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas neste certame, sem a cedência de estrutura de estantes por parte do município de Piraquara.
1.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial disponibilizará tenda utilização dos selecionados.
1.4 A cedência da autorização de uso de espaço, bem como, das tendas, será voltada exclusivamente para a realização da 1ª Feira Literária de Piraquara que ocorrerá entre os dias 29.10 a 01.10.2025 em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
1.5 Não haverá cobrança alguma dos participantes com relação ao espaço, utilizado na 1ª Feira Literária de Piraquara, contudo é de caráter obrigatório o repasse de 5% dos lucros auferidos no evento convertidos em livros que, por sua vez, serão entregues para a Biblioteca Pública de Piraquara João Rodrigues de Oliveira.
1.5.1 Observa-se neste Regulamento que os 5% dos lucros obtidos com as vendas no evento da 1ª Feira Literária de Piraquara/Pr deverão ser convertidos em livros que, por sua vez, serão de escolha e seleção de representantes responsáveis e indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
1.6. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

2.1 Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras e, ainda, sebos itinerantes) e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Os interessados devem respeitar a definição de programação do evento organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
2.3 É vedada a participação:
a. aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
b. aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;
c. as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
d. pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

**3. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL**

3.1 Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:
a. Abertura das inscrições;
b. Habilitação (período de análise documental);
c. Publicação da relação das inscrições habilitadas;
d. Prazo de Recurso (recebimentos e respostas);
e. Publicação das inscrições Deferidas.

**4. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.**

4.1. O período de inscrição para esse Edital seguirá o Cronograma (Anexo IV), exclusivamente via formulário eletrônico https://forms.gle/XCGQh44PQ4GQrd3H7.
4.2. Ao inscrever-se, o candidato empreendedor declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.
4.3. Os documentos necessários para a inscrição dos empreendedores são os seguintes:
a. Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
b. Comprovante de inscrição e situação cadastrar do CNPJ;
c. Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
d. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa) e de sócios, se houver;
e. Termo de Compromisso (Anexo I – Termo de Compromisso) devidamente preenchido, assinado e anexado no formulário eletrônico;
f. Declaração Unificada (Anexo II do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada no formulário eletrônico;
g. Declaração contendo informações para firmar o Termo de Uso de Espaço Público (Anexo III do Edital) devidamente preenchida, assinada e anexada ao formulário eletrônico.

**5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão de Credenciamento, oficialmente nomeada e regulamentada por meio de Portaria nº 09/2025.
5.2 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
5.2.1 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital. Caso tenha quantidade maior de inscrições do que espaços disponíveis, os critérios para seleção serão:
I. Empreendimentos que sejam do município de Piraquara;
II. Tempo de criação da empresa.
5.3. O resultado da seleção e do credenciamento das propostas será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

**6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1 Os critérios de avaliação e seleção das propostas inscritas se darão da seguinte maneira:
6.1.1 Proposta com localização municipal de Piraquara: 05 pontos;
6.1.2 Propostas com localização em outros municípios do Paraná: 04 pontos;
6.1.3 Propostas com localização em outros municípios fora do Paraná: 03 pontos;
6.2 Se mesmo apesar das pontuações acima discriminadas ainda permanecerem empates entre as inscrições será utilizado o critério de desempate apresentado no subitem 5.2.1 deste Edital.

**7. DAS DILIGÊNCIAS**

7.1 Após a avaliação realizada das propostas recebidas, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá encaminhar diligências aos proponentes via e-mail solicitando esclarecimentos de dados, bem como, o reenvio de documentação em casos que estiverem ilegíveis ou faltantes.

**8. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1 Qualquer proponente empreendedor participante deste Edital poderá recorrer a Comissão de Credenciamento dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da abertura do período de inscrições deste certame no Diário Oficial do Município.
8.2 Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento exclusivamente via e-mail em secretariadeculturapiraquara@gmail.com com o assunto: "Recurso Edital 1ª Feira do Livro de Piraquara.
8.3 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Credenciamento em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

**9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL**

9.1 O cronograma está em anexo ao edital (Anexo IV);
9.2 Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados no Órgão Oficinal do Município de Piraquara.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento.
10.2 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
ANEXO I – Termo de Compromisso;
ANEXO II – Declaração Unificada;
ANEXO III –Termo de Uso de Espaço Público;
ANEXO IV – Cronograma do Edital;
10.3 Este Edital passa a ser válido na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de setembro de 2025.

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Adriana Patrícia Viana Rocha

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____ portador do documento de identidade – RG nº_____, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, comprometo-me a participar da 1ª Feita Literária de Piraquara – FLIPIRA, que ocorrerá de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025, em conformidade com o Edital nº 11/2025.

Piraquara, de 2025.

_____
Assinatura do participante

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

Declaramos para os fins de direito, a qualidade de proponente do Edital nº 11/2025 instaurado pela Prefeitura do Município de Piraquara, que:
a. Não fomos declaradas inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital nº 11/2025.

Piraquara, de 2025.

_____
Assinatura do participante

ANEXO III
TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CEP:
CNPJ:
Contato:

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, confere ao proponente acima mencionado o direito de Uso do Espaço Público conforme estabelece o Edital nº 11/2025.

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
***ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA***

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 11/2025

| Etapa | Descrição | Período |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento nº 11/2025 | 16.09.2025 |
| 2 | Período de Inscrições | 16.09.2025 a 12.10.2025 |
| 3 | Período de análise documental para habilitação | 13.10.2025 a 15.10.2025 |
| 4 | Publicação resultado preliminar | 18.10.2025 |
| 5 | Fase de recurso | 18.10.2025 a 21.10.2025 |
| 6 | Publicação das inscrições DEFERIDAS | 22.10.2025 |

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E7ED93AD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 262/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

**CARGO: PROFESSOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 564 | CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN | 57,00 |
| 565 | HITOMI MATSUSAKI NOZU | 57,00 |
| 566 | JOSE GUILHERME CARDOSO FLOR(CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS) | 57,00 |
| 567 | KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA | 57,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 06/10/2025 às 8h:30min, conforme horários a seguir para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**94B90D4F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 263/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| *03 | MARCIO SOARES SISTO | 70,00 |

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 18 | JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES | 80,00 |

***Vaga reservada para Afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 06/10/2025 às 9:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**A48B9DA9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PSS Nº 264/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
**I** – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 22 de setembro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de

acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
**II –Documentos dos dependentes:**
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 159 | LOOYS LAYNY SANTANA | 19/05/1998 | 57,00 |
| 160 | AMANDA DE LIMA DOS SANTOS | 20/01/1973 | 57,00 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**87F129A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 257/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/09/2025 à 11/04/2026

SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**FE2AC1A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 21.142/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **do objeto**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 14.1.1 do Edital N° 11/2024 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato n.º 615/2024**, **contratada:** Fabielle da Luz Biscotto, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.xxx.xxx-67. **Data da Rescisão**: 28 de maio de 2025. **Contrato n.º 171/2025**, **contratada:** Maria Eduarda Alberti Kerschner, inscrita no CPF/MF sob o n.º 143.xxx.xxx-88. **Data da Rescisão:** 26 de agosto de 2025. **Contrato n.º 214/2025**, **contratada:** Begair Jesus Costa Stremel**,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.xxx.xxx-46. **Data da Rescisão:** 11 de agosto de 2025. **Contrato n.º 215/2025**, **contratada:** Kauana Cristina Wiesener Rosa**,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.xxx.xxx-51. **Data da Rescisão:** 30 de julho de 2025. **Contrato n.º 219/2025**, **contratada:** Cintia Cindi Batistel Wandembruck Matias, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.xxx.xxx-67. **Data da Rescisão:** 30 de julho de 2025. **Contrato n.º 227/2025**, **contratada:** Alessandra Regina Do Prado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.xxx.xxx-40. **Data da Rescisão**: 07 de agosto de 2025. **Contrato n.º 261/2025**, **contratada:** Aline Beatriz Celestino Duarte, inscrita no CPF/MF sob o n.º 139.xxx.xxx-57. **Data da Rescisão**: 05 de junho de 2025. **Contrato n.º 325/2025**, **contratada:** Rosa Bianca Araujo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 626.xxx.xxx-49. **Data da Rescisão**: 02 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FBC93EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 688/2024**, **contratada:** Sonia Regina Rodrigues, inscritoa no CPF/MF sob o n.º 665.xxx.xxx-49. **Data da Rescisão:** 24 de julho de 2025. **Contrato n.º 708/2024, contratada:** Marta dos Santos Araujo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 975.xxx.xxx-04. **Data da Rescisão:** 23 de junho de 2025. **Contrato n.º 731/2024**, **contratada:** Simone Bernadete Mendes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.xxx.xxx-08. **Data da Rescisão:** 09 de setembro de 2025. **Contrato n.º 748/2024**, **contratada:** Raimunda dos Santos Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 792.xxx.xxx-68. **Data da Rescisão:** 30 de junho de 2025. **Contrato n.º 776/2024**, **contratada:** Elisangela Mara dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.xxx.xxx-05. **Data da Rescisão:** 23 de junho de 2025. **Contrato n.º 291/2024**, **contratada:** Juliana Ricardo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.xxx.xxx-05. **Data da Rescisão:** 24/06/2025. **Contrato n.º 380/2024**, **contratada:** Andrea Vieira de Barros Ramalho, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.xxx.xxx-11. **Data da Rescisão:** 11 de agosto de 2025. **Contrato n.º 396/2024**, **contratada:** Raissa Gabriely Carneiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 159.xxx.xxx-90. **Data da Rescisão:** 24 de julho de 2025. **Contrato n.º 433/2024**, **contratada:** Elizama Kalline Gouveia Farias, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.xxx.xxx-63. **Data da Rescisão:** 29 de agosto de 2025. C**ontrato n.º 25/2025**, **contratada:** Maria Eduarda Couto dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 137.xxx.xxx-77. **Data da Rescisão:** 09 de junho de 2025. **Contrato n.º 65/2025**, **contratado:** Paulo Jose Teixeira Scholze, inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.xxx.xxx-89. **Data da Rescisão:** 08 de setembro de 2025. **Contrato n.º 86/2025**, **contratada:** Solange Sureck Pires Nunes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 747.xxx.xxx-04. **Data da Rescisão:** 05 de junho de 2025. C**ontrato n.º 87/2025**, **contratado: Moises Bibiano Dias**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.xxx.xxx-80. **Data da Rescisão:** 03 de julho de 2025. **Contrato n.º 91/2025**, **contratada:** Maria do Carmo de Souza Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.xxx.xxx-77. **Data da Rescisão**: 11 de agosto de 2025. **Contrato n.º 97/2025**, **contratada:** Ruth Helena Pereira Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.xxx.xxx-22. **Data da Rescisão**: 07 de julho de 2025. **Contrato n.º 319/2025**, **contratada: Jessica Maiara de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.xxx.xxx-02. **Data da Rescisão:** 15 de agosto de 2025**. Contrato n.º 238/2025**, **contratada:** Patricia Conceição Rocha, inscrita no CPF/MF sob o n.º 267.xxx.xxx-22. **Data da Rescisão**: 30 de julho de 2025. **Contrato n.º 270/2025**, **contratada:** Edilaine Diniz de Ponce, inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.xxx.xxx-19. **Data da Rescisão**: 29 de agosto de 2025. **Contrato n.º 273/2025**,

**contratada:** Claudia Valéria de Lima Neimam, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.xxx.xxx-29. **Data da Rescisão:** 30 de maio de 2025. **Contrato n.º 302/2025**, **contratado:** Amadeu Pereira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.xxx.xxx-53. **Data da Rescisão**: 28 de julho de 2025. **Contrato n.º 317/2025**, **contratada:** Janaina de Almeida, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.xxx.xxx-10. **Data da Rescisão:** 17 de junho de 2025. **Contrato n.º 332/2025**, **contratada:** Rosa Bianca Araujo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 626.xxx.xxx-49. **Data da Rescisão:** 07 de julho de 2025. **Contrato n.º 277/2025**, **contratada:** Sandra Correa, inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.xxx.xxx-66. **Data da Rescisão**: 24 de julho de 2025. **Contrato n.º 354/2024**, **contratada:** Thaiza da Rocha Cordeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.xxx.xxx-08. **Data da Rescisão**: 22 de julho de 2025. **Contrato n.º 342/2025**, **contratado:** William Gustavo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.xxx.xxx-30. **Data da Rescisão**: 01 de julho de 2025**. Contrato n.º 345/2025**, **contratada:** Deia Berenice Blitzkow Klein, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.XXX.XXX-95. **Data da Rescisão:** 02 de julho de 2025. **Contrato n.º 386/2025**, **contratada:** Kelly Rodrigues Soares, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.xxx.xxx-80. **Data da Rescisão**: 28 de agosto de 2025. **Contrato n.º 400/2025**, **contratada:** Adriele dos Santos Barbosa de Matos, inscrita no CPF/MF sob o n.º **112.xxx.xxx-12**. **Data da Rescisão:** 11 de agosto de 2025. **Contrato n.º 423/2025**, **contratada:** Silvana Pailczuk, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.xxx.xxx-63. **Data da Rescisão**: 13 de agosto de 2025. **Contrato n.º 427/2025**, **contratada:** Nilza Ingles, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.xxx.xxx-64. **Data da Rescisão:** 08 de agosto de 2025. **Contrato n.º 433/2025**, **contratada:** Izabel Machado Brito da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.xxx.xxx-14. **Data da Rescisão**: 06 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**387D6488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 17.823/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.823/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025,** que tem por objeto *a aquisição de mobiliário*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **GEAN VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.857.849/0001-02, vencedora dos **item 28,** pelo valor total de **R$ 3.599,92** (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **DI MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos **itens 14 e 16,** pelo valor total de **R$ 39.189,00** (trinta e nove mil e cento e oitenta e nove reais); **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.641.888/0001-30, vencedora dos **itens 02 a 04, 07, 09 a 11, 15, 17, 21 a 23, 25 e 27,** pelo valor total de **R$ 439.770,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais); **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.318.347/0001-54, vencedora dos **item 18 e 20,** pelo valor total de **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais); **FAMACC METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.271.595/0001-09, vencedora dos **itens 05, 12 e 13,** pelo valor total de **R$ 96.280,00** (noventa e seis mil duzentos e oitenta reais); **GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.985.342/0001-33, vencedora do **item 06,** pelo valor total de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais); **L.J. MONDARDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.158.848/0001-02, vencedora do **item 24,** pelo valor total de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais); **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.835.506/0001-60, vencedora dos **itens 01 e 08,** pelo valor total de **R$ 70.711,20** (setenta mil setecentos e onze reais e vinte centavos); **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.036.879/0001-27, vencedora dos **itens 19 e 26,** pelo valor total de **R$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 789.550,12** (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FBD6D53B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 21.386/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.386/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025,** que tem por objeto *a aquisição de equipamento odontológico*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.060.397/0001-50, vencedora do **item 3,** pelo valor total de **R$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais); **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.798/001-07, vencedora do **item 12** pelo valor total de **R$ 2.867,30** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); **GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.163.136/0001-07, vencedora do **item 5** pelo valor total de **R$ 19.164,00** (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais); **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.322.844/0001-88, vencedora do **item 8** pelo valor total de **R$ 7.152,64** (sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.161.411/0001-58, vencedora dos **itens 9 e 10** pelo valor total de **R$ 17.326,00** (dezessete mil trezentos e vinte e seis reais); **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.860.907/0001-50, vencedora dos **itens 1; 2; 6; 7 e 11** pelo valor total de **R$ 115.914,00** (cento e quinze mil novecentos e quatorze reais); **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, vencedora do **item 4** pelo valor total de **R$ 21.400,00** (vinte e um mil e quatrocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 191.873,94** (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**518102D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa realização do serviço de revisão dos 30.000 km do veículo oficial da Câmara.

**CONTRATADO:** AutoBarigui Comércio de VeículosLtda **CNPJ:** 31.264.770/0003-37

**VALOR:** R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e lubrificantes automotivos.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 15 de setembro de 2025

***AMADEUS PENGA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**D094E9B5

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MAKELEN ROSSI DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº 081.***.***-20, classificado(a) em 3º lugar para o cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 12 de setembro de 2025

***MAKELEN ROSSI DE OLIVEIRA***
Original Devidamente Assinado.

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7D8940C2

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 84° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **16, 17, 18, 19 e 22 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

**Técnico em Educação Física**

| Nº da Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 4400 | TATIANE HOFFMANN | 4 |

Pitanga, 15 de setembro de 2025.

***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA***
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação.

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A0A43589

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 674, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Dircelia Aparecida Maia, matrícula nº 144781.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O laudo médico protege.

**RESOLVE**

Art.1º **CONCEDER** a servidora **DIRCELIA APARECIDA MAIA,** matrícula nº144781, licença tratamento de saúde por 8 (oito) dias, no cargo de auxiliar administrativo**,** a contar de 01 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D48E662D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
## RESOLUÇÃO N° 008/2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 578 de 19 de dezembro de 2014 e por maioria absoluta de seus membros:

**RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 08/09/2025 por este Conselho, vem através desta:
I – Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR, inscrita com o CNPJ 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, nº 42- Alto da Glória- Curitiba Paraná, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pitangueiras.

II- Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR Unidade Operacional de Arapongas, inscrita com o CNPJ 76.610.591/00016-67 situada à Rua Beija Flor nº773 centro, Arapongas-PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pitangueiras.
III- Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem na modalidade EAD, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pitangueiras.
IV- Aprovar a inscrição e validação dos cursos de aprendizagem, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pitangueiras, conforme segue:
**Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos EAD/Digital- 4h**
Carga Horária Fase Teórica- Total de 400 horas sendo:
- 40 horas de Módulo I (Inicial)
- 120 horas Módulo II (Básico)
- 220 horas no Módulo III (Específico)
- 20 horas no Modulo IV (Específico Especial)
Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas.
CBO's Associados:
411005 - Auxiliar de Escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral
V- Inscrição válida até 08 de setembro de 2027
VI- Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Pitangueiras, 08 de setembro de 2025.

***BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**77FD1A77

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 611/2025

**DATA:** 15 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a nomeação de novo representante e respectivo suplente indicados pelos Órgãos Governamentais, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 855/2025, de 16/04/2025, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

| REPRESENTANTES | FUNÇÃO | ÓRGÃO/SEGMENTO |
|---|---|---|
| Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Kathellyn Simões da Silva | Suplente | |
| Maria Aparecida dos Santos | Titular | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária |
| Mayara Bento da Rocha | Suplente | |
| Eva Wilma Teixeira da Costa | Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Rosa Maria Venâncio | Suplente | |
| Marcos André Teles | Titular | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Estefani Gouveia | Suplente | |

**Art. 2º –** O Art. 1º do Decreto nº 562/2025, de 12 de maio de 2025, passam a vigorar em conformidade com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.

**Art. 3º –** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto n° 562/2025, não afetados pelas disposições deste Decreto.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de setembro de 2025.

***CARLOS ALEXANDRE SGORLON***
Vice-Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**43FF426F

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 81/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 40/2025 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico 15/09/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *Registro de preços, com lote para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, conforme especificações do anexo I deste edital.* |
| **Participante: PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** | |
| **Quantidade de itens:** 2 | **194.812,50** |
| **Total Geral:** | **194.812,50** |

Pitangueiras, 15 de setembro 2025.

***CARLOS ALEXANDRE SGORLON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloise Resqueti Almeida
**Código Identificador:**8309D369

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ADMINISTRATIVO
## PORTARIA Nº 291/2025

**PORTARIA Nº 291/2025**

*DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 173 DE 11 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUIZ CARLOS BONI,** Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 173 de 11 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado em 11 de setembro pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 173 de 11 de junho de 2025, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 12571.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**5899DDB1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 288/2025**

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025
DISPENSA Nº 018/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2025.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: SUPER INOX LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**0608C7A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024**
Esta Câmara Municipal, tendo em vista os trabalhos da Comissão Interna de Concurso Público, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Exma. Presidente desta Casa de Leis, e conforme o edital de concurso público nº 001/2024..
**RESOLVE:**
**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2024, para se apresentarem no horário de expediente (08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas), no Departamento Administrativo - Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, à Avenida Beira Mar s/n.º, Pontal do Sul – Pontal do Paraná - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser entregue a documentação descrita no item 19.3 deste edital, para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados.
**1- LISTA DE CONVOCADOS**

| **TECNICO DE INFORMÁTICA** | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIF. | DATA DE NASC. |
| 0040497 | BRUNO NATHAN DA VEIGA SURECK | 1º | 09/01/2002 |
| **TECNICO ADMINISTRATIVO** | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIF. | DATA DE NASC. |
| 0041004 | BRUNO DE SOUZA LINS | 1º | 22/09/1992 |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIF. | DATA DE NASC. |
| 0041045 | RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS | 1º | 31/10/1994 |

**2- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**
Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PASEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Seção de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**
O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
**4. FINAL DE LISTA**
O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, localizada na à Avenida Beira Mar s/n.º, Pontal do Sul – Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

**6. RECURSO CONTRA O EDITAL**
Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, localizada na à Avenida Beira Mar s/n.º, Pontal do Sul – Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Leticia Siqueira Rosa
**Código Identificador:**E7482490

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

**Inexigibilidade Nº 25/2025**
**Processo Administrativo nº 0828/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

**CONTRATADA:** IDADI CONSULTORIA, & TECNOLOGIA LTDA.
Cnpj: 58.511.090/0001-65

**OBJETO:** Aquisição de 3 (três) inscrições para o curso de capacitação para: COMUNICAÇÃO CLARA E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba**.**

**VALOR:** R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em15 de setembro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**D6DB460C

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**Inexigibilidade Nº 26/2025**
**Processo Administrativo nº 0884/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

**CONTRATADA:** SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública.
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de servidores no curso de capacitação "BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO: DIÁRIAS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E NEPOTISMO, SUBSÍDIOS, REGIME JURÍDICO E PRRROGATIVAS" a ser realizado entre os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba**.**

**VALOR:** R$ 2.290,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em15 de setembro de 2025.

***ELINETE GUIMARÃES ROCHA***

**Publicado por:**
Marcela Mendes
**Código Identificador:**49636C0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 148/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 218/2025
Inexigibilidade Nº. 148/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 148/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **CRISTIANE GOMES DUARTE,** inscrita no CNPJ nº 13.035.953.0001-37**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000 0 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**8FD80D9A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 149/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 219/2025
Inexigibilidade Nº. 149/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 149/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **51.567.308 KAMILA MAIERSANTOS TORRES,** inscrita no CNPJ nº 51.567.308.0001-54**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000 0 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**BB64B66F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 150/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 220/2025
Inexigibilidade Nº. 150/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 150/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **51.913.066 LIDIANA ROSA DE SOUZADA COSTA,** inscrita no CNPJ nº 51.913.066.0001-03**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000 0 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**655D6B0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 151/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 221/2025
Inexigibilidade Nº. 151/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 151/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **ALLAN AFONSO04499785910,** inscrita no CNPJ nº 35.056.490.0001-22**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**34278A5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 152/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 222/2025
Inexigibilidade Nº. 152/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 152/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **60.807.110 MERILIN APARECIDAPEREIRA FARIAS,** inscrita no CNPJ nº 60.807.110.0001-91**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00(Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**A584B2FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 153/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 223/2025
Inexigibilidade Nº. 153/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 153/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **57.141.398 MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER,** inscrita no CNPJ nº 57.141.398/0001-01**.** Data da ratificação e homologação**:** 04 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 14.021,00(Quatorze mil e vinte reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 4 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**5161EA9D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 172/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 246/2025
Inexigibilidade Nº. 172/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 172/2025, que tem por Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. Empresa Contratada: **SERVIÇOS MEDICOS BR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.105.657/0001-32. Data da ratificação e homologação**:** 11 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 1.524.810,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).** Dotação orçamentária:12.001.10.302.0030.2.055.3.3.90.39.00.00 - CR 535 - FR 3971. Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**0F46310F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 173/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 247/2025
Inexigibilidade Nº. 173/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 173/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **54.160.132 PAMELASCHEER**, inscrita no CNPJ nº 54.160.132.0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 15

de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000- CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**3D333CE4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 174/2025**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 248/2025
Inexigibilidade Nº. 174/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 174/2025, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: **RAFAELA RAMOS BACK**, inscrita no CNPJ nº 53.404.478/0001-43. Data da ratificação e homologação**:** 15 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil, e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533909000- CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**392F679F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE O INTERESSE COMUM NA UNIVERSALIZAÇÃO DO DIREITO À SEGURANÇA, POR MEIO DE POLITICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS À PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR N.º 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO 1.1 O presente Consórcio será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM. CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADES DO CONSÓRCIO 2.1 O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de CuritibaCOIN-GM terá por finalidade precípua a gestão associada dos serviços públicos de segurança pública por meio de esforços entre os partícipes para o enfrentamento da criminalidade e da violência, a fim de reduzir os seus altos índices e promover os direitos humanos. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO 3.1 O prazo de duração do presente Consórcio é indeterminado. CLÁUSULA QUARTA – SEDE DO CONSÓRCIO 4.1 A sede do Consórcio será em Curitiba, Paraná. 4.2 A sede e foro do Consórcio poderão ser transferidos, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros consorciados (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). CLÁUSULA QUINTA – IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES 5.1 O presente Consórcio é constituído inicialmente pelos municípios descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, desde que possuam Guardas Municipais. 5.2 Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no Anexo I, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente Protocolo. CLÁUSULA SEXTA – ÁREA DE ATUAÇÃO 6.1 A área de atuação do Consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que o compõem. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do Consórcio. CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA JURÍDICA 7.1 O Consórcio constitui-se como associação pública, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação. CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO 8.1 O Presidente do Consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais. 8.2 O Presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial. CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL, FORMA DE DELIBERAÇÃO, NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 9.1 A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do Consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 11.107/2005, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados. 9.2 Cada membro do Consórcio terá direito a um voto na Assembleia Geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005. 9.3 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, desde que solicitada por qualquer um de seus membros e ratificada por pelo menos um sexto dos votos de seus membros. 9.4 A Assembleia Geral será convocada, de forma ordinária, pelo Presidente do consórcio. 9.5 A reunião ordinária da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet). 9.6 O Estatuto Social será aprovado na primeira reunião da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos Municípios consorciados. 9.7 O Estatuto Social somente poderá ser alterado por dois terços dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL E DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA 10.1 O Consórcio será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, que será o seu representante legal, eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. 10.2 O Presidente será eleito mediante voto público e nominal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. 10.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos. 10.4 Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á segundo escrutínio, por maioria simples, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação. 10.5 Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, serão escolhidos o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, ambos Chefes do Poder Executivo de um dos Municípios Consorciados, que substituirão o Presidente nas suas ausências e impedimentos, respectivamente. 10.6 Proclamado eleito o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, que compõem a Diretoria Executiva, a posse será automática. 10.7 A destituição do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente só poderá ser realizada por Assembleia especialmente convocada para este fim, garantido o contraditório e a ampla defesa. 10.8 O Presidente do

Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, terá voto de qualidade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO 11.1. O quadro de pessoal será composto por empregados em comissão, por servidores cedidos dos entes consorciados, ambos preferencialmente guardas municipais e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal n.º 11.107/2005. 11.2. O quadro básico de pessoal será composto por: secretário-executivo (01); assessor jurídico (02); contador (01); controle interno (01); gerente administrativo-financeiro (01); gerente técnico (01); assistentes administrativos (02), conforme o Anexo II deste Protocolo, que também especifica a forma de provimento, a carga horária e o valor de remuneração. Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua Diretoria. 11.3 Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, a Assembleia Geral fixará o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá ser estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória, o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções, devendo, após, ser realizado termo aditivo no Protocolo de Intenções, sujeito à ratificação por lei municipal de todos os entes consorciados. 11.4. O regime jurídico de pessoal do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). 11.5 Ficam criadas as funções gratificadas, destinadas aos empregados públicos efetivos e/ou aos servidores cedidos pelos entes consorciados, conforme estabelecido no Anexo III deste Protocolo (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). 11.6 Conceder-se-á, quando preenchidos os requisitos, auxílio alimentação, aos empregados públicos efetivos, comissionados ou temporários, servidores cedidos e aos estagiários, proporcionalmente a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas por Resolução (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). 11.7 Os valores constantes do Anexo II e III que referem-se a cada cargo e função gratificada e o auxílio alimentação, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). 11.8 Fica estabelecida a data-base para o reajuste anual da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal, tendo como parâmetro referencial a data de inscrição do Consórcio Intermunicipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), qual seja, 5 de julho de 2022, e assim, sucessivamente (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 12.1 A forma da contratação emergencial será estabelecida pela Assembleia Geral do Consórcio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento da situação emergencial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 13.1 O Consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal n.º 9.649/1998, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/1990. 13.2 A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo Consórcio, desde que haja aprovação pela Assembleia Geral e lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização dos serviços públicos indicados; d) as condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado. 13.3 Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços aos quais se referem esta cláusula para: a) a cooperação no planejamento, fiscalização e prestação de serviços públicos afetos e inerentes às Guardas Municipais dos Municípios consorciados; b) a implementação de melhorias de programas sociais de prevenção à violência e criminalidade, sem prejuízo do desenvolvimento de ações e programas municipais assemelhados; c) a capacitação técnica na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais dos Municípios consorciados; d) o desenvolvimento de atividades de integração das ações das Guardas Municipais dos Municípios consorciados, bem como aquelas de caráter social e comunitário, tendo por objetivo reduzir os níveis de violência e criminalidade, mediante campanhas e projetos de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura da paz; e) aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS 14.1 O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da entidade. 14.2 Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consorcio. 14.3 Os entes consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FONTES DE RECEITA DO CONSÓRCIO 15.1 As fontes de receita do consórcio público são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais ou outros consórcios; e) remuneração pelos próprios serviços prestados; f) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens; g) outras especificadas em seu estatuto. 15.2. Imposto de Renda: (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024) a) O imposto de renda retido dos prestadores de serviços do CONSÓRCIO será de direito do COINGM, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade, cumpre observar que a participação de cada município se dará por rateio proporcional. b) O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do CONSÓRCIO devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao Município para posterior devolução ao COIN-GM. c) os municípios integrantes do CONSÓRCIO podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, mediante prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTRATO DE RATEIO 16.1 A execução das receitas e das despesas do Consórcio será regida pelas normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, notadamente a Lei Federal n.º 4.320/1964. 16.2 Os Municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando houver contrato de rateio. 16.3 Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, nos termos da legislação vigente. 16.4 O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. 16.5 É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. 16.6 As despesas gerais da administração do Consórcio serão apuradas de acordo com a média extraída entre o coeficiente apurado do índice populacional estimado dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, e o coeficiente apurado pelo número total de Guardas Municipais ativos no município em 31 de dezembro do ano anterior. O coeficiente será apurado pela soma dos respectivos números totais (população e número de Guardas). 16.7 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LICITAÇÃO

COMPARTILHADA 17.1 O Consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Revogado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024). 17.1. Todas as contratações do CONSÓRCIO observarão o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024) 17.2. O CONSÓRCIO poderá: (Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024) a) realizar licitação cujo edital preveja contratos e/ou atas de registro de preços a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos da lei; b) manter sistema de registro de preços; c) caso não possua empregado público efetivo para atuar como agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, solicitar a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados para atuarem nas respectivas funções; d) aderir a prestação de serviços de licitações e contratos realizadas por outros Consórcios e/ou por seus entes consorciados. Parágrafo único. Fica o CONSÓRCIO autorizado a contratar, observadas a ordem de classificação, os critérios e os valores, com os vencedores de certames lançados pelos municípios que o integram. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO 18.1 O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos um quarto dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba –COIN-GM. 18.2 Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei. 18.3 A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence ao Poder Legislativo. 18.4 Somente pode ratificar o Protocolo de Intenções o Município que o tenha subscrito. 18.5 Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuarem a ratificação em até 1(um) ano. 18.6 A ratificação realizada após 01 (um) ano da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros, o que se fará por meio de termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo representante legal do ente que deseja consorciar-se, do qual constará a lei municipal autorizadora. 18.7 O Município da Região Metropolitana de Curitiba, não designado no Protocolo de Intenções, desde que tenha Guarda Municipal, poderá integrar o Consórcio mediante instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, conforme cláusula 18.6. Para tanto, deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei municipal autorizadora, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes. 18.8 O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como para a utilização do serviço público prestado pelo Consórcio. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO 19.1 A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei de todos os consorciados. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS 20.1 O Consórcio será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2017, da Presidência da República, ou outra legislação que lhe suceder que disponha sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificação. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO 21.1 Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

***HISSAN HUSSEIN DAHAINI -***
Prefeito Municipal de Araucária

***BIHL ELERIAN ZANETTI -***
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

***MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM-***
Prefeito Municipal de Campo Largo

***HELDER LUIZ LAZAROTTO -***
Prefeito Municipal de Colombo

***RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO-***
Prefeito Municipal de Curitiba

***MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA -***
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

***LUIS ANTÔNIO BISCAIA-***
Prefeito Municipal de Mandirituba

***ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO -***
Prefeita Municipal de Pinhais

***LORENO BERNARDO TOLARDO -***
Prefeito Municipal de Quatro Barras

***MARGARIDA MARIA SINGER -***
Prefeita Municipal de São José dos Pinhais

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2371A50D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 12.972/2025 DE 12/09/2025

**Exercício: 2025**
Decreto n° 12972/2025 de 12/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA | |
| 03.001 | | DIRETORIA GERAL | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | |
| 50 - 3.3.90.40.00.00 | 3510 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 75.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 75.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA | |
| 03.001 | | DIRETORIA GERAL | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | |
| 49 - 3.3.90.39.00.00 | 3510 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 75.000,00 |
| | | Total Redução: | 75.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C962CB13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 082/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – FINAL DE LISTA

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
**Gabinete do Poder Executivo**

**EDITAL Nº 082/2025**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – FINAL DE LISTA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 7.575/2025.

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do
Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

**1 – 1 – CARGO: FONOAUDIOLOGO -FINAL DE LISTA - PROTOCOLO Nº. 15.505/2025**

| Inscrição | Candidato | N.F. | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|
| 186 | DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO | 52,50 | APROV | 5º | 06/10/1977 |

**2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO**

**2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

**2.2 - PRAZO**

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

**3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer
também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site:
https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames:
hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

**4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

**5- FINAL DE LISTA**

5.1 – Considerando que a convocação se trata de candidato que solicitou final de lista, não é viável a apresentação de um novo requerimento.

**5 - RECURSO CONTRA O EDITAL**

5.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4A0C6D7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.718, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Institui a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências" ".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, destinada às atividades de formação, capacitação, qualificação e especialização profissional continuada dos Guardas Civis Municipais, em conformidade com o disposto no art. 12 caput e parágrafo 1º , da Lei n. 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014 -Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**§1º -** Fica instituída como sede da divisão bem como espaço a serem ministradas instruções teóricas, a base da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Av. Sebastião Caboto, 1032-1122 - Shangri-lá /Pontal do Paraná–PR.

**§2º -** Quando o espaço aferido no parágrafo 1º mostrar-se insuficiente e/ou inadequado para determinadas instruções, a divisão poderá utilizar-se para tal fim espaços diversos, que atendam a necessidade técnica e/ou estrutural, mediante convênios e/ou parcerias com entes públicos e/ou privados, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 12, da Lei n. 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014.

**§3º -** Fica instituído o estande "CLUBE PATRIOTAS" como local de instrução prática de tiro, quando necessária, conforme termo de cooperação técnica em anexo, localizado na Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Morais 8619 - Carmery/Pontal do Paraná–PR ou outro que vier a substituí-lo ou que o Município firme novas parcerias**.**

**§4º -** Diante da impossibilidade de utilização do espaço aludido no parágrafo 3º, a divisão poderá utilizar para o fim específico, espaço diverso, que mantenha convênio, parceria ou cooperação técnica, desde que atenda aos critérios técnicos e esteja regularmente credenciado junto à Polícia Federal.

**Art. 2º** ADivisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal promoverá a transmissão de conhecimentos fundamentais imprescindíveis ao pleno exercício eficiente das atribuições específicas dos servidores da Guarda Civil Municipal e poderá firmar convênio com outros municípios, que possuam ou venham constituir Guardas Civis Municipais, para a formação e capacitação de seus agentes.

**§1º -** O corpo da divisão será composto pelo coordenador de divisão, devendo este ser no mínimo guarda 1º classe, instrutor credenciado pela Polícia Federal ou detentor de curso de capacitação/especialização reconhecido pela Polícia Federal.

**§2º -** Os instrutores do quadro da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná buscarão de forma continuada aperfeiçoamento em outras instituições de segurança pública, e serão multiplicadores deste conhecimento, e sempre que possível estarão em cooperação com outras forças de segurança em instruções e treinamentos policiais.

**§ 3º -** A Divisão poderá contar com instrutores e/ou monitores não pertencentes aos quadros da GCM, desde que preenchidos os requisitos técnicos de capacitação/qualificação necessários.

**Art. 3º** Compete a Divisão de Ensino, Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná:
**I- -** Formar, capacitar e promover o aprimoramento dos integrantes da Guarda Civil Municipal a fim de desenvolver e transformar gradativamente suas capacidades intelectuais e afetivas para o domínio de conhecimentos, habilidades e técnicas pertinentes para o desempenho profissional
**II –** Manter atualizados os registros de capacitação/especialização do corpo docente, tanto os pertencentes aos quadros da GCM quanto pertencentes a demais órgãos da segurança pública, da administração ou de entidades privadas.
**III** - Gerir as atividades de ensino, formação e capacitação, requalificação e nivelamento após licença especial, férias ou afastamento medico, para efeito de readaptação.
**IV -** Apresentar propostas de planos de cursos, bem como a grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso
**V –** Monitorar a frequência e o aproveitamento dos guardas municipais nos cursos ministrados, seguindo critérios de avaliação a serem definidos na proposta pedagógica da DEFC.
**VI –** Fiscalizar a frequência de instrutores, professores e palestrantes, bem como a substituição destes, quando necessário, para o bom andamento das instruções.
**VII –** Elaborar Plano Anual de Ensino (PAE) mediante prévio planejamento.
**VIII –** Promover os devidos eventos de capacitação, qualificação e nivelamento no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, mantendo a interação e buscando o apoio, quando necessário, das demais secretarias municipais, Guardas Civis Municipais, entes públicos estaduais e federais, e em sendo o caso da iniciativa privada, respeitados os ditames da legislação vigente.

**Art. 4º** As práticas educativas preconizadas pela DEFC devem conduzir o Guarda Civil Municipal a:
**I –** Aprimorar e modificar gradativamente sua capacidade intelectual e afetiva e dominar habilidades, técnicas e práticas que o levem ao melhor desempenho profissional.
**II –** Ser capaz de gerir suas próprias experiências para uma melhor tomada de decisão diante de situações complexas.
**III –** Compreender a complexidade das ocorrências de trabalho.

**Art. 5º** Da aprovação nos cursos ministrados pelo DEFC
**I –** Serão considerados aptos os alunos que alcançarem no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento e 90% (noventa por cento) de frequência.
**II –** Será desligado do curso o aluno que se mostrar indisciplinado com os instrutores ou outros alunos.

**Art. 6º** Os cursos serão ministrados por profissionais capacitados mediante apresentação dos certificados na área da matéria que pretendem ministrar**.**

**Art. 7º** Os instrutores, professores, palestrantes e demais profissionais de áreas específicas, não integrantes da corporação, serão convidados pela DEFC a participar dos cursos a serem ministrados.

**Art. 8º**O instrutor, professor, palestrante, deverá apresentar plano de aula com a carga horaria e principais temas a serem abordados.

**Art.9°** Omunicípio poderá contratar empresas, firmar convênios, parcerias ou aderir a consórcios com entes públicos para ministrar cursos, no caso de matérias técnico-profissionais específicas, no propósito de melhor qualificação de seus profissionais de segurança pública.

**Art. 10** Aos instrutores, professores, palestrantes, que compõem o quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, caberá pagamento de horas-aula no período que estiver ministrando as disciplinas e desde que as aulas ocorram fora de seu expediente normal de trabalho.

**Parágrafo Único** - O valor de cada hora aula correspondera:
I – 0,14% de umUFM por hora aula para o monitor;
II – 0,20% de um UFM por hora aula para o instrutor com nível superior.
III – 0,30% de um UFM por hora aula para o instrutor com nível de pós graduação.
IV – 0,40 % de um UFM por hora aula para instrutor com nível de mestrado ou doutorado.

**Art. 11** Aos instrutores, professores, palestrantes que não compõe o quadro de servidores do Poder Executivo de Pontal do Paraná, caberá o pagamento de horas-aula ministradas em mesma ordem do artigo anterior, cuja modalidade de pagamento ocorrerá dentro dos ditames da legislação vigente do município.

**Art. 12** O processo de remuneração por horas-aula ministradas por professores, palestrantes, instrutores e monitores, tratados nos artigos anteriores, obedecerá planejamento prévio, em consonância com a disponibilidade orçamentária, bem como com os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.13** As atribuições, obrigações, normas de conduta, normas gerais para avaliação de rendimento e aprendizagem, assim como prescrições diversas afetas aos docentes, discentes e Coordenação, serão estabelecidas mediante Diretriz Geral de Ensino (DGE) elaborada pela DEFC, Comando da GCM e Secretário Municipal de Segurança Pública.

**Art. 14.** Ficam instituídos como documentos oficiais norteadores e balizadores do funcionamento da DEFC; a Diretriz Geral de Ensino (DGE) e o Plano Anual de Ensino (PAE) além do conjunto normativo vigente que rege os servidores da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

***RUI NOÉ BARROSO TORRES***
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FE25944B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Pontal do Paraná no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana- COIN-GM e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana - COIN-GM, em anexo.

**Art.2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Pontal do Paraná no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais de Curitiba e Região Metropolitana - COIN-GM.

**Art.3º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art.5º.** O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art.6º**. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***RUI NOÉ BARROSO TORRES***
Secretário Municipal de Segurança Pública

***JORGE NOVAKOVICH***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**BA7DDC8E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 805 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 25.186/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão contratual a pedido do(a) empregado(a) - **LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS – MATRÍCULA: 325339,** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir desta data **.**
**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**41475687

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 808 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 029/2025 e conforme Protocolo nº 22.738/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**
**NOME: EDUARDA NAARA GOUVEIA**
**CLASSIFICAÇÃO: 5º**
**ADMISSÃO: 15/09/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 029/2025.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**820C81AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## CONTABILIDADE
## CONCESSÃO DE DIÁRIA 129/2025

| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 129/2025** | | | |
|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO | | | |
| Unidade/Órgão Requisitante | | | |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Proponente (Dirigente /Chefe Imediato | Cargo/Função | | |
| Agamemnon Augusto Araújo Paduan | Prefeito | | |
| CPF: | Identidade | Banco | Conta Corrente |
| 709.693.109-00 | | | |

| **DADOS DA VIAGEM** | | |
|---|---|---|
| Destino | Data de Início | Data Retorno |
| Arapongas- PR | 11/09/2025 | 11/09/2025 |
| **Motivo da Viagem:** | | |
| Participar do Acelera Paraná. | | |
| **Justificativa:** | | |
| Participar do Acelera Paraná. | | |

| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 1 | 200 | 200,00 | | |
| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS** | | | | |
| (X) Concedo cálculos acima | | | Data: 03/09/2025 | |
| ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos | | | Prefeito Municipal | |
| (.. ) Não concordo | | | | |

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**47D67C2B

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 103/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.**

**ARTIGO 1. º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.445.000,00 (Três Milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| **0700** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO** |
|---|---|
| 0703 | Divisão do Serviço Rodoviário Municipal |

| | | |
|---|---|---|
| 1.004 | Aquisição de Veículo Pesado | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.445.000,00 |

Fonte de Recursos – 840 – SEAB – Aquis.Máq. e Equip. – SIT 72461 - Conv 115 257911733/2025

**ARTIGO 2. º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

**ARTIGO 3. º -** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

**ARTIGO 4. º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15.09.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nauany Fernanda Antonio
**Código Identificador:**4E3682B3

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°28/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 72/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 28/2025.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **HILDON CHAVES -HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.931.351/0001-35** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Função:** 103020200 - Saúde
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**F8384AF8

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°28/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 72/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 28/2025.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Função:** 103020200 - Saúde
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**ED4514BD

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°28/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 72/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 28/2025.

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 28/2025, materializada nos autos, para contratação da **ROSEANE SOUZA DOS SANTOS -ME, CNPJ: 23.444.446/0001-00** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 2.999,04 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Função:** 103020200 - Saúde
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52 – 183
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**7220D0A7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 34/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

**Objeto**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

**Contratada**: **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP**
**CNPJ**: **10.591.710/0001-97**
**Valor**: R$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**9FD1CC63

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°77/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 77/2025
**Procedimento Licitatório:** 65/2025
**Pregão Eletrônico** 30/2025

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

**Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 60.184.899/0001-71**
**Valor**: **R$** 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
**Data de Assinatura:** 15/09/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**123A9DCE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°78/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 78/2025
**Procedimento Licitatório:** 65/2025
**Pregão Eletrônico** 30/2025

**Objeto:** Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

**Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 49.422.071/0001-71**
**Valor**: **R$** 256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
**Data de Assinatura:** 15/09/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**26979577

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°79/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n°** 79/2025
**Procedimento Licitatório:** 65/2025
**Pregão Eletrônico** 30/2025

**Objeto:** Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**
**CNPJ: 24.053.587/0001-65**
**Valor**: **R$** 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
**Data de Assinatura:** 15/09/2025
**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**D7C2AEF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 129/2025**

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.394.671,83 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0655 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 85.000,00
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1215 00102 – Fundeb 40% .....R$ 20.000,00
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1275 00102 – Fundeb 40% .....R$ 120.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 355.000,00
1632 00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 1.807.413,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2172 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 7.258,83

_____
**TOTAL .....R$ 2.394.671,83**
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
**Superávit Financeiro**
00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 1.807.413,00
01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 7.258,83
**Excesso de Arrecadação**
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 355.000,00
00102 – Fundeb 40% .....R$ 140.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 85.000,00

_____
**TOTAL .....R$ 2.394.671,83**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Amazonas, 15 de setembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**BFDEE7CE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO PSS - FARMACÊUTICO**

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.353.081-0 e CPF nº 062.143.099-46, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 08 - Porto Amazonas-PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1473/2025 de 11 de setembro de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:
**DISTRATANTE: WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.953.081-0 e CPF nº 062.143.099-46, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 08 - Porto Amazonas-PR.
**DISTRATADO**: **O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.
**DO OBJETO CONTRATUAL**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA, para prestar serviço**,** função de Farmacêutico, o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.
**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 1473/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA**. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 02/2023, datado de 09 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.
**CLÁUSULA QUARTA**. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 06 de agosto de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.
E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Porto Amazonas, 16 de setembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Distratado

***WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA***
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E92804D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 - EMENDA IMPOSITIVA APAE**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025**

**PARTÍCIPES**: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com

sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).
OBJETO: O Recurso vinculado a Emenda Impositiva será para aquisição e instalação de uma cobertura metálica para o Parque adaptado da instituição, cuja a estrutura totaliza 110m² e a instalação de piso vinílico nas salas da diretoria e secretaria.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federai nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal Nº 1294/2024, tratando-se de repasse de Emenda Impositiva - Ação 02, Processo Administrativo nº 1150/2025, conforme Plano de Trabalho.
**JUSTIFICATIVA:** A **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social e saúde, prestando serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente, intelectual e múltipla. A APAE é tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos voltados ao atendimento da Pessoa com Deficiência. A Entidade proporciona atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto a família e sociedade para o exercício pleno de sua cidadania. A APAE oferta os serviços desde a sua fundação na comunidade de Porto Amazonas, tendo visibilidade no desenvolvimento ao trabalho voltado ao seu público específico. Segundo os moldes da Lei 13.019/2014, está realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do art. 31, inciso II, combinado com o art. 32, da referida Lei. Destaca-se que **a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas,** é uma Associação Civil, beneficiente de Assistência Social, com a atuação nas areas de Assistência Social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros sem fins lucrativos. Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos na sua área de atuação.
**VALOR DO REPASSE**: R$ 34.476,32 (trinta e quarto mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção de Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
**ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025.
**VIGÊNCIA**: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**5695F946

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 - EMENDA IMPOSITIVA AMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025**

**PARTÍCIPES**: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Recurso vinculado a Emenda Impositiva para a aquisição de equipamentos, material de manutenção de bens imóveis e serviços de terceiros vinculado a melhoria da infraestrutura do espaço físico.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federai nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal Nº 1294/2024, tratando-se de repasse de Emenda Impositiva - Ação 01, Processo Administrativo nº 1150/2025, conforme Plano de Trabalho.
**JUSTIFICATIVA:** A **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias. Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescents se faz no âmbito municipal. Assim, a contratação com inexigibilidade de licitação justifica-se uma vez que a AMAS é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos na sua área de atuação.
**VALOR DO REPASSE**: R$ 188.798,92 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
**ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025.
**VIGÊNCIA**: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**510162F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025 - EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025**

**PARTÍCIPES**: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS,** de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Leonardo Novaki, nº 775, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.794.800/001-00 (proponente).
OBJETO: Recurso vinculado a Emenda Impositiva para a aquisição de materiais construção, material este que será utilizado na melhoria das instalações e serviços de acabamento das baias que são utilizadas para armazenamentos dos materiais recicláveis, e para triagem dos materiais finos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federai nº 13.019/2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, Lei Municipal Nº 1294/2024, tratando-se de repasse de Emenda Impositiva - Ação 06, Processo Administrativo nº 938/2025, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: A Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Reciclavés de Porto Amazonas – COOCARPA foi fundada em 03 de novembro de 2014, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, que rege-se pelos princípios do cooperativismo popular, da economia solidaria pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão nos termos da legislação vigente. Sua sede se localiza na Vila Conceição Sulamérica de Porto Amazonas, Paraná. Atualmente a COOCARPA desenvolve dentro do município a prestação de serviços da coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana e zona rural do município. E, atua com 22 (vinte e dois) cooperados sendo 11 (onze) mulheres e 11 (onze) homens. Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é

incompatível coma realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas, é a única cooperativa no município que atende a Coleta de Resíduos recicláveis.

**VALOR DO REPASSE**: R$ 63.206,60 (sessenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:**
ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE – 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025.

**VIGÊNCIA**: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**91DFB5E4

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1333/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**LEI Nº 1.333**
10 de setembro de 2025

*Altera a Lei nº 693, de 26 de dezembro de 2002; redefine os seus valores; amplia o escopo da contribuição para o custeio de expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP); e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 693, de 26 de dezembro de 2002; redefine os seus valores; amplia o escopo da contribuição para o custeio de expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP); e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a Súmula da Lei nº 693, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Institui no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP), conforme previsto no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.**

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Amazonas, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.**
**§ 1º O serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela CIP/SMSPLP compreende despesas com:**
**I – o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;**
**II – a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;**
**III – a administração do serviço de iluminação pública;**
**IV – o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;**
**V – outras atividades correlatas.**
**§ 2º Para fins do disposto no caput e § 1º deste artigo, consideram-se incluídos:**
**I – custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminação em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.**
**II – custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão e monitoramento utilizados pela Administração Pública, além de outras atividades correlatas.**

Art. 4º Fica alterado o § 1º do artigo 3º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º É sujeito passivo solidário da CIP/SMSPLP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado, situado no território do Município de Porto Amazonas e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.**

Art. 5º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º O valor da CIP/SMSPLP será fixo e pago em moeda corrente, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.**

Art. 6º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º Para o exercício de 2026 ficam estabelecidos os seguintes valores especificados no Anexo Único desta lei.**
**§ 1º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou órgão regulador que vier a substituí-la.**
**2º Os valores da CIP/SMSPLP para os exercícios subsequentes a 2026 poderão ser determinados mediante aplicação, sobre os valores definidos no Anexo Único desta lei, mediante a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores.**
**§ 3º Caso seja admitido o reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, em virtude de normatização federal, o valor da CIP/SMSPLP devida mensalmente passará a ser atualizado em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal contida no parágrafo anterior.**

Art. 7º Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º O lançamento da CIP/SMSPLP será feito diretamente pelo Município de Porto Amazonas, anualmente, conjunta ou separadamente com o IPTU, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta no Código Tributário Municipal e em regulamento especificamente editado para esta**

**finalidade, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.**
**Parágrafo único. Até que seja editado o respectivo regulamento a que se refere o caput, o prazo de pagamento do valor anual devido será 30 de março do exercício fiscal subsequente ao fato gerador constatado pela Administração tributária.**

Art. 8º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º A CIP/SMSPLP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.**

Art. 9º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º O montante devido e não pago da CIP/SMSPLP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.**

Art. 10. Fica alterado artigo 9º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil e administrado pelo Departamento de Administração Tributária, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP/SMSPLP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.**

Art. 11. Revoga-se o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 693, de 2002.

Art. 12. Respeitada noventena legal, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
VALORES PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026

| CLASSE | CRITÉRIO DE COBRANÇA | VALOR MENSAL |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS | Metro (m) Linear de testada | R$ 8,69 |

| PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR MENSAL |
| INDUSTRIAL | 001 até 2000 | R$ 71,32 |
| | Acima de 2000 | R$ 95,14 |

| PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR MENSAL |
| COMERCIAL | 00 até 100 | R$ 20,18 |
| | 101 até 200 | R$ 28,86 |
| | 201 até 300 | R$ 34,09 |
| | 301 até 400 | R$ 39,72 |
| | 401 até 500 | R$ 52,82 |
| | 501 até 600 | R$ 60,73 |
| | 601 até 1000 | R$ 66,09 |
| | 1001 até 1500 | R$ 71,32 |
| | Acima de 1500 | R$ 95,14 |

| PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|
| CLASSE | INTERVALO DE CONSUMO (KWH) | VALOR MENSAL |
| RESIDENCIAL | 0 até 30 | Isento |
| | 31 até 50 | R$ 3,10 |
| | 51 até 70 | R$ 8,28 |
| | 71 até 90 | R$ 15,85 |
| | 91 até 120 | R$ 23,10 |
| | 121 até 200 | R$ 30,41 |
| | 201 até 350 | R$ 33,46 |
| | 351 até 600 | R$ 40,48 |
| | 601 até 1000 | R$ 44,11 |
| | Acima de 1000 | R$ 47,58 |

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**8323DC06

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 84/2025

**PORTARIA Nº 84, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1468/2025.

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, MARCOS DA SILVA PEREIRA do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", matrícula nº 4971, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 25/2012, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito de Porto Amazonas

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**771D4AFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 12 de setembro de 2025.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 15 dias de setembro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**2DA3E53C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 345/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho***, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para participar da ***Conferência Estadual de Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense***, realizado no período de 02 a 04 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 15 dias de setembro de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**3C7C6FFD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 045/2025**

**PSS Nº. 003/2025**

3ª CONVOCAÇÃO

**Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.**

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE** no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
**CARGO: PEDAGOGO**

| INSCR.. | N O M E | CPF | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 002/2025 | Josiane C. S. Vasconcelos | 118.***.***-** | 5º Colocado |

***Apresentar documentação abaixo relacionados.***

Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

**II** - Publique-se.
Prado Ferreira, 15 de setembro de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**CBDBF9E5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 21/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de captação, estabilização, armazenamento e transmissão de imagens, vídeos e dados. Com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações do TR.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 17h00 do dia 15/09/2025 as 17h00hs do dia 18/09/2025.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília.
**O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br** o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de setembro de 2025

***TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**44D98CA6

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 2º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 26 de setembro, com início às 13h40min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.
O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo Youtube da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

**FERNANDO CUNHA**
PRESIDENTE

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
QUATRO BARRAS, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**5DD49E39

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DISPENSA: 20/2025**

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Cerimonial, para evento em comemoração aos 64 anos de emancipação política do

Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 07/11/2025 (sexta-feira). Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 55.164.848 KEILA DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 1.900,00 (um mil e novecentos reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15/09/2025.

***FERNANDO CUNHA***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
**Código Identificador:**4F6224D6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 11124/2025

Súmula: Exonera o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS, CPF nº. ***.783.829-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 11 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**3964585D

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 (um) ano conforme a Reprogramação de Saldo do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 08 de setembro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
O Art. 30 da Portaria MDS nº 113/2015, que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços Socioassistenciais;
A Ata 11/2025/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprovar em total teor o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 (um) ano, visando a execução para redução de saldos no exercício de 2025 conforme Reprogramação de Saldo do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Processo Administrativo nº 14064/2025.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2025.

***ALIETE BATISTA DOMINGUEZ***
Vice-Presidente do CMAS QB 2023-2025

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**D29FDD81

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Súmula: Aprovar Execução de Emenda parlamentar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), beneficiando entidade CERV - Comunidade Esperança Resgate De Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Lei Federal nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
O Decreto Municipal nº 5606/2017 que Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014
A Lei Municipal nº 1721/2025 que Altera a Lei nº1683/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro LOA 2025, e dá outras providências;
O Decreto Municipal nº 9453/2023, e demais alterações, que designa servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil;
O Processo Administrativo nº 13302/2025;

A Ata 12/2025/CMASQB – Biênio 2023/2025;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Execução de Emenda Parlamentar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), beneficiando entidade CERV - Comunidade Esperança Resgate De Vidas.
Art. 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo nº 13302/2025.
Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2025.

***ALIETE BATISTA DOMINGUEZ***
Vice Presidente CMAS QB – 2023/2025

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**3BC4AE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 16/2025**

Súmula: Aprovar Execução de Emenda parlamentar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), beneficiando entidade Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 11 de setembro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Lei Federal nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
O Decreto Municipal nº 5606/2017 que Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014
A Lei Municipal nº 1721/2025 que Altera a Lei nº1683/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro LOA 2025, e dá outras providências;
O Decreto Municipal nº 9453/2023, e demais alterações, que designa servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias firmadas entre o Município de Quatro Barras e Organizações da Sociedade Civil;
O Processo Administrativo nº 13136/2025;

A Ata 13/2025/CMASQB – Biênio 2023/2025;
A deliberação da plenária.

RESOLVE
Art. 1º: Aprovar Execução de Emenda parlamentar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), beneficiando a entidade Associação de Amigos e Mulheres Solidárias – AMES.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo nº 13136/2025.
Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2025.

***ALIETE BATISTA DOMINGUEZ***
Vice Presidente CMAS QB – 2023/2025

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**117C65A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 6994,6995/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária n° 6994/2025**
AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON – CPF. XXX.070.809-XX
I)Processo Administrativo n° 15217/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 17/09/2025(08h:30) a 18/09/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para reforma tributária e seus impactos para os estados e municípios, na cidade de Curitiba/PR.

**Requerimento de Diária n° 6995/2025**
CARLO ENDRIGO PERON – CPF. XXX.291.529-XX
I)Processo Administrativo n° 15218/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 17/09/2025(08h:30) a 18/09/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para reforma tributária e seus impactos para os estados e municípios, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**4BF440F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

**TIPO: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 15/09/2025 às 08h29 do dia 30/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 30/09/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de setembro de 2025.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**8A4698A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 87/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 8940/2025. Objeto: contratação de prestação de serviços
especializados de Consultoria técnica na gestão dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
Ciclo 1, compreendendo a consultoria na gestão e avaliação de mérito das inscrições, bem como a
disponibilização da plataforma de gestão de editais "APPORTE", de forma integrada e unificada, visando
assegurar a adequada elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas dos projetos.,
com fulcro no com fulcro no Art. 94, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer
Jurídico n° 286/2024.
CONTRATADA: SIMONE NUNES
CNPJ Nº: 14.019.827/0001-51
VALOR TOTAL DE: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
407 – 17.001.13.392.0014.2.181.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**A4B3C3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 88/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 12858/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição para 01 (uma) servidora da SMDSF, para participar na capacitação; "FERRAMENTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZA SUAS "(ONLINE E AO VIVO), com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 292/2025.**
**CONTRATADA: HORUS-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
**CNPJ Nº: 59.048.127/000123**
**VALOR TOTAL DE: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**145** – 04.003.08.244.034.2.190.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**651833BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 89/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11516/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição para 03 (três) servidores da SMDSF para participação no congresso nacional de vigilância socioassistencial, , com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 298/2025.**
**CONTRATADA: HORUS-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
**CNPJ Nº: 59.048.127/000123**
**VALOR TOTAL DE: R$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**128** – 04.003.08.244.034.2.190.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**433CC243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 90/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 11516/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição para 03 (três) servidores do município, no curso "Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Criança e Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência ", com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 293/2025.**
**CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**
**CNPJ Nº: 37.811/.797/0001-17**
**VALOR TOTAL DE: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**227**– 06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**3119C96B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Querência do Norte - Pr, 11 de setembro de 2025.

**CONVITE**

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 24/09/2025, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.025, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**17B659E2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA N°108/2025**

**PORTARIA N.º108/2025**

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designar o funcionário RENAN ALVES DAINEZI RG nº. 9.784584-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA RG nº 10.517.868-9, brasileira, servidora pública desta Prefeitura Municipal no cargo de DIVISÃO DE ACESSOARIA ADMINISTRATIVA, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**Art. 3º**. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 15 de Setembro de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**33B921EE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**REPUBLICAÇÃO DA LEI N°2031/2025 POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

**LEI Nº 2.031/2025**

SÚMULA: Dá nova redação a Lei .1589/17

**OBS: republicado por erro de digitação na edição n°3267 na data de 02/05/2025 no artigo 1° onde se lê a lei 1589/2027 leia-se lei 1589/2017.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º. A Lei 1.589/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1°.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Querência do Norte, serão concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte — EPP, sediadas em Querência do Norte ou na região da AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO PARANÁ., objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas e,
III - o incentivo à inovação tecnológica.
**§ 1º.** Entende-se como empresa sediada no Município de Querência do Norte, as empresas instaladas no território do município ou na região do noroeste do Paraná, entendidas estas as situadas na região da AMUNPAR, conforme descrito no Anexo I.
**§ 2º.** A concessão do tratamento diferenciado tratado no *caput* se dará através da concessão de preferência ao comércio do município, quando houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, ou inexistindo estas, à empresas da região da AMUNPAR.

**Art. 2°.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do previsto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3°.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
**§ 1°** Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação por item;
**II** - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
**§ 2°** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, a exigência de qualidade específica, o risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, deverão ser justificados no processo.

**Art. 4°.** Exigir-se-á na habilitação das licitações para aquisição de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III - certidão negativa de débito municipal, do INSS, do FGTS e CNDT.
**§ 1°.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
**§ 2°.** Havendo alguma restrição na comprovação dá regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**§ 3°.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 5°.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas.
**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 6°.** Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.
§ **1°** É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

**§ 2°** O disposto no *caput* não é aplicável quando:
I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - a subcontratação for inviável, não vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, composta em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.
**Art. 7°.** Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e/ou na região noroeste do Paraná, região da AMUNPAR;
II - a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, é condição de assinatura e vigência do contrato, implicando sua não comprovação em motivo de rescisão;
III - a empresa contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 8°.** As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos do art 75 da Lei 14.123/21, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**Art. 9°.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Querência do Norte, PR 29 de Abril de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**A6C60E07

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto –** a contratação de de locação de imóvel urbano para ser utilizado pela BASE V.I.G.I.A, a ser firmado com **TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA, CPF. 032.901.969-41,** no valor de R$ 1.369,42 (Um mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- Locação do imóvel na rua Antônio Reginato, nº934, com área construída de 167,24 m², no qual já se encontra instalada nessa mesma localização;

Custo estimado: R$ 1.369,42 (Um mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo esse pagamento mensal até findar o contrato em 25 de fevereiro de 2026;

.

Querência do Norte – PR, 25 de agosto de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**9F364802

**LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 65/25**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de locação de imóvel urbano para ser utilizado pela BASE V.I.G.I.A, a ser firmado com **TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA, CPF. 032.901.969-41,** no valor de R$ 1.369,42 (Um mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- Locação do imóvel na rua Antônio Reginato, nº934, com área construída de 167,24 m², no qual já se encontra instalada nessa mesma localização

Querência do Norte – PR, 25 de agosto de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**6E5F9692

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 92 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 92 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 255.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :

**DECRETA**

**Art. 1 º -** Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas
1161 – 1051 – Federal venc ACS.....R$ 40.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis
1190 – 303 – Saúde15%.....R$ 25.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 – Saúde15%.....R$ 25.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1330 – 494 – Bloco de custeio das Ações e serv.de saúde.....R$ 140.000,00

07 – SECR MUNIC DE DESENV PARA O FUTURO E DESENV PARA CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3060 – 103 – Educação 5% sobre transf constitucionais.....R$ 15.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3440 – 000 – Recursos livres .....R$ 3.000,00

08 – SECR MUNIC DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECR MUNIC DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR MUNIC DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3680 – 000 – Recursos livres .....R$ 7.000,00

**TOTAL.....R$ 255.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

Cancelamentos:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para dist gratuita
1370 – 494 – Bloco de custeio das Ações e serv.de saúde.....R$ 100.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
1520 – 494 – Bloco de custeio das Ações e serv.de saúde.....R$ 40.000,00

| | **Excesso de Arrecadação** | |
|---|---|---|
| 000 | Rendimentos recursos livre | 10.000,00 |
| 1051 | Transf rec bloco de manut e servi pub da saúde | 40.000,00 |
| 103 | Rendimentos de recursos vinculados | 15.000,00 |
| 303 | IRRF sobre contratos por prazo determinado | 50.000,00 |

**TOTAL GERAL.....R$ 255.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 15 de setembro 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3B0DEFC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 112/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 112/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatieli Ribas Santana
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 15/09/2025 a 16/09/2026
Data da assinatura: 14/09/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**E3CE3B6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 38/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 38/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Paulo Ricardo Martins
Objeto: Prestação de serviço na função de Operador de Maquinas
Valor mensal: R$ 2.791,39
Duração: 15/09/2025 a 14/09/2026
Data da assinatura: 15/09/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**916A2008

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 39/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 39/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andre Galtieri De Oliveira Aal
Objeto: Prestação de serviço na função de Operador de Maquinas
Valor mensal: R$ 2.791,39
Duração: 15/09/2025 a 14/09/2026
Data da assinatura: 15/09/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**40C6AE2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 40/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 40/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Diele Duarte Ribeiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 15/09/2025 a 14/09/2026
Data da assinatura: 15/09/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DB687EB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N° 334/2025

PORTARIA N° 334/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º Fica nomeado JONAS DANIEL RIBAS DA CRUZ, portador do RG nº 436.831.269-49/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de**

**suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.**

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**96FD7CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 335/2025**

PORTARIA N° 335/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1101/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde de 08/09/2025 a 22/09/2025, para JUSSARA WISNIEWSKI, portadora do RG nº. 7.947.827-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**AEE0EEEB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.368/2025 15/09/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- REVOGAR** a Portaria nº 6.191/2021 de 11/06/2021 e concede Função Gratificada FG3 ao servidor **BRUNO FELIPE VIAR MARTINI**, em cargo efetivo de Agente de Endemias, a partir de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**203B21C6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.369/2025 15/09/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER** Função Gratificada F-3 – Assessoramento a partir de setembro de 2025, para o servidor **BRUNO FELIPE VIAR MARTINI** do cargo efetivo de Agente de Endemias, onde o mesmo será responsável por:

- Assessorar e coordenar o planejamento e as avaliações referente as ações e atividades da vigilância sanitária;
- Assessorar ações de educação sanitária, emitir julgamento de processos administrativos sanitários conforme a legislação vigente e acompanhar sua equipe em atividades administrativas;
- Assessorar processos licitatórios, gestão de estoques, controle de recursos financeiros e alimentação de sistemas relacionados à vigilância sanitária;
- Assessorar e coordenar as equipes de agentes de combate a endemias;
-Assessorar a implementação de estratégias de prevenção e controle de endemias, garantir a execução das atividades de vigilância e a notificação de casos;
-Assessor e coordenar a distribuição de recursos e materiais necessários para as ações de campo;
-Assessor o elo de comunicação entre os agentes de combate a endemias e a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o alinhamento das atividades às diretrizes da gestão municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**9ED0F8A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.370/2025 15/09/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Técnica de Enfermagem, a partir da data de hoje 15 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| MARINÊS MOREIRA POLIDORO | Técnica de Enfermagem |

**- EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 15 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ROSANGELA MARIZETE TURCATO | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**17C75F66

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 8.371/2025 15/09/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** a partir da data de **16/09/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº29.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| | |
|---|---|
| LARESSA FREITAS FAGUNDES | RG Nº 12.465.811-0 SSP/PR |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2A58C530

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 8.372/2025 15/09/2025

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER Qualificação Profissional por Ensino Médio conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2025:**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ALINI NICOLAU | Auxiliar de Serviços Gerais | A02 | C02 |
| ANDREIA KIRCHHEIM DEOLA | Auxiliar de Serviços Gerais | A02 | C02 |
| CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI | Auxiliar de Serviços Gerais | A02 | C02 |
| LUAN JARDEL WINGERT | Motorista | B02 | C02 |

**- CONCEDER Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2025.**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA | Auxiliar Administrativo | C02 | D02 |

**- CONCEDER Qualificação Profissional por Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2025.**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ELISANGELA BULAU | Auxiliar Administrativo | C02 | E02 |
| KELLY CRISTINA MELLO | Auxiliar Administrativo | C02 | E02 |

**- CONCEDER Qualificação profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2025.**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA | Arquiteto | E02 | F02 |

**- CONCEDER Qualificação Profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2025.**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ELENA MATILDE KRAUSE MACIEL | Professor de Educação Infantil | B07 | C07 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**55B4CC91

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## REALTRAN - INFRAÇÕES

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| JDA7F40 | 278050NIC0000024 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Ana Sara Welter
**Código Identificador:**346E6531

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUCIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar, às **13:30 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025**, **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO** do(s) seguinte objeto:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atender a demanda de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA, RUA VIVALDINO LOCATELLI, MONTE CASTELO E PRES. ROOSEVELT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza **(http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/ listaLicitacoes)**, ou ao Setor de Licitação, através do *e-mail:* **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 15 de setembro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**C2934A7B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUCIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar, às **08:30** horas do dia **14 de outubro do ano de 2025**,

**CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO** do(s) seguinte objeto:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atender a demanda de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza **(http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes)**, ou ao Setor de Licitação, através do *e-mail:* **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 15 de setembro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**BDEF966B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**OBJETO**: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 01 de outubro de 2025 às 08:30h.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
**SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.**

Realeza, 15 de setembro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**CC670D28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** NOVA RENASCER LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 110/2024
**VALOR TOTAL:** R$42.925,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2025

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**5F79D54F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/25**

*SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2023.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2023, conforme o Parecer Prévio nº 048/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, 15 de setembro de 2025.

***EMERSON SEMCHECHEN***
Presidente

***RAQUEL DE OLIVEIRA***
2ª Secretária

***SOELI CALDAS RIBEIRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Joao da Luz Antunes Siqueira
**Código Identificador:**9F56B8C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2023 - PREGÃO N.º 064/2022**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**
**DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:** O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
**CONTRATADO:** A empresa **AQUECER & ILUMINAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.197.221/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 1180, Bairro: Menino Deus, cidade de Pato Branco/PR.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022 – Contrato n.º 299/2023.**
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, RURAL, PARQUE DOS TROPEIROS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
**VALOR TOTAL:** R$ 328.430,89 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 26 de setembro de 2025 à 26 de setembro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA:**15 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**B9FBC32D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**MEMORANDO 3.535/2025 CONVENIO FARMACIA**

**Memorando 3.535/2025**

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.612.911/000132, com sede à Av 4 de Setembro, 614 - centro, nesta cidade de Reserva do Iguaçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VITORIO ANTUNES DE PAULA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.605.170-6 PR e do CPF n.º 855.281.889-20, residente e domiciliado em Reserva do Iguaçu - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em quatroparcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e
Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional
Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) decada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico eoferta de serviços;
d)quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que estareavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
**II - AO CONSÓRCIO:**
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e ConselhoEstadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recursofinanceiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidospara esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos duranteseu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidadeoriginada no processo de fabricação ou transporte.
**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 33.72.39.00.00, elemento de despesa 2710, Fonte: 303.
**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2025

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:

.....
Luciano Severo Bernieri, Administrador, 057.747.239-92 2 – Nome, cargo e CPF:

.....
Jefferson B. Varnier,Secretário de Saúde, 051.693.499-63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 3E5A-C878-A34A-DABC
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
VITORIO ANTUNES DE PAULA (CPF 855.XXX.XXX-20) em 03/09/2025 17:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/3E5A-C878-A34A-DABC

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**F38BCC25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 114/2025 - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO PAD**

**PORTARIA Nº 114/2025**

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 103/2025.

O Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, XXVI da Lei Orgânica do Município, faz saber:

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelas Portaria nº 088/2025, solicitou a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, em razão da complexidade dos fatos apurados, da ampliação da apuração do possível dano ao erário do exercício 2021/2022 para o exercício 2021/2025 (Portaria 103/2025) e da necessidade de realização de diligências complementares;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 254 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que autoriza a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 088/2025, contado a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 088/2025 e nº103/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 12 de Setembro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**4369D54A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA**: EXTINTORES SUL LTDA - CNPJ nº 77.134.211/0001-41

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar a recarga dos extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Rio Azul.

**VALOR:** R$390,00 (Trezentos e noventa reais)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: 16/09/2025 à 15/09/2026
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 15 de setembro de 2025.

***JUSSARA MARTINS***
Presidente da Câmara
Contratante

***ISAIAS DE SOUZA LIMA***
Representante
Contratada

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**EE0305B2

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023**

**EDITAL Nº 31/2025 – PSS Nº 02/2023**
**SEGUNDA CHAMADA**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

**CONVOCAR**
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 50º | RAFAELA MARTINS COOCHMANSKI | Professor |
| 52º | SUELIN JARAS | Professor |
| 54º | MARIA DA SILVA PINTO | Professor |
| 60º | TAYNARA KAROLINE CINEK | Professor |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de setembro de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**AB6E5862

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO Nº 171/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 735/2024, e em conformidade com as deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficência, realizada em 28 de agosto de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Rio Branco do Ivaí, para o mandato conforme estipulado em legislação vigente, sendo:
**I – Representantes do Poder Público Municipal:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Claudia Ester Rosset
Suplente: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
**Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Ivone Chabowski Desplanches
Suplente: Lucimara Rosa Pires
**Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Liliane Teider
Suplente: Jamili Assad Bochenski Nunis
**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer:**
Titular: Felipe Bueno
Suplente: Wilson de Jesus Oliveira
**II – Representantes da Sociedade Civil:**
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**
Titular: Aldenir Gomes Nunes
Suplente: Rosemari Correa Farias Nunes
**Colégio Estadual Rio Branco do Ivaí:**
Titular: Girlei da Silva Raimundo
Suplente: Irene Chabowski de Almeida
**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: Celio Garcia Canedo
Suplente: Odilon Moura Batista
**Escola Dom Pedro II:**
Titular: Edimara Ferreira Andujar
Suplente: Amanda Valéria de Almeida da Silva
**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas relevantes para o interesse público.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
**Código Identificador:**49473627

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL N º 001/2025 – 01ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

**Cargo/Função: MÉDICO AUDITOR**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASC. | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| **01º** | **LUIZ RENATO RAMOS SIMONI** | **30/03/1979** | **AC** |

**AC –** Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **16/092025 à 22/09/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

**É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento**.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**5CE6F785

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025**

Na listagem de candidatos automaticamente incritos no Processo Seletivo Interno – PSI n.º 002/2025, descrita através do item 4.2. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno – PSI n.º 002/2025,

**ONDE LÊ-SE:**

| INSCRIÇÃO | SERVIDOR(A) | CARGA HORÁRIA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 002 | FABIANE BANPARREIRAS LUCIANO | 30H | 54611 |
| 006 | ARLINDA MARIA BONFIM | 30H | 53241 |
| 009 | ELIANE JACINTO KRZYZANOSKI | 30H | 85251 |
| 014 | JOSELIA VAZ DA SILVA FARIA | 30H | 44921 |
| 019 | PATRICIA ROCIO SANTOS | 30H | 53271 |
| 023 | SILMARA CORDEIRO DA SILVA FARIA | 30H | 84371 |
| 024 | SOLANGE COIMBRA LAZARINI | 30H | 53271 |
| 025 | SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER | 30H | 84011 |

**LEIA-SE:**

| INSCRIÇÃO | SERVIDOR(A) | CARGA HORÁRIA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 002 | FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS | 30H | 54611 |
| 006 | ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS | 30H | 53241 |
| 009 | ELIANE JACINTO | 30H | 85251 |
| 014 | JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA | 30H | 44921 |
| 019 | PATRICIA ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO | 30H | 53271 |
| 023 | SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA | 30H | 84371 |
| 024 | SOLANGE COIMBRA LAZARINI | 30H | 53211 |
| 025 | SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER | 30H | 95364 |

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de setembro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**36370C15

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Rio Branco Do Sul/PR **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 20.913,25 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/09/2025, até às 08:00 horas do dia 01/10/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 01/10/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/10/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/09/2025 ao dia 01/10/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/09/2025.

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**48D09561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração pública e os administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública e a necessidade de desenvolvimento econômico da Municipalidade, bem como a intenção de fomentar o comércio local, sobretudo em observância aos princípios constitucionais (art. 37, caput da Constituição Federal), relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para o preenchimento de até 30 (trinta) vagas destinadas à comercialização de produtos gastronômicos "artesanais ou industriais" e "artesanatos", de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DE ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL**, que será realizada nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144, em dias úteis, das 8h às 17h, ou presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 06 de outubro de 2025.

**1.2.** Este chamamento destina-se ao cadastro e à seleção de interessados na utilização de espaço público para 30 (trinta) vagas, destinado à comercialização de produtos na **FEIRA DE ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL,** respeitando-se os horários estabelecidos no item 1.3.

**1.2.1.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma, sendo:

Até **02** (duas) vagas para **hambúrgueres** e afins;
Até **04** (quatro) vagas para **espetinhos** e afins;
Até **02** (duas) vagas para **pastel frito** e afins;
Até **03** (três) vagas para **salgados** prontos para venda;
Até **02** (duas) vagas para **drinks**;
Até **03** (três) vagas para **comidas típicas**;
Até **03** (três) vagas para **cachorros-quentes**;
Até **03** (três) vagas para **doces**;
Até **04** (quatro) vagas para **chopp**;
Até **04** (quatro) vagas para **artesanato**.

**1.3**. Fica estabelecido os seguintes horários de início da Feira, sendo:
Sexta-Feira - **dia 10/10/2025** - Início às **14h até 00h**;
Sábado - **dia 11/10/2025** - Início às **10h até 00h;**
Domingo - **dia 12/10/2025** - Início às **08h até 00h;**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente chamamento empreendedores que residam preferencialmente no Município de Rio Branco do Sul e, que apresentem propostas de comercialização dos produtos mencionados no item 1.2.1.

**2.2.** O feirante interessado deverá no ato da inscrição optar por uma das seguintes modalidades de participação:

Opção 1 – **Trabalhar na sexta-feira e no sábado**;
Opção 2 – **Trabalhar apenas no domingo** (12/10/2025);
Opção 3 – **Trabalhar nos três dias**, sendo na sexta-feira, sábado e domingo;

**2.3.** Para cada vaga poderá ser disponibilizado um ponto de energia elétrica, desde que solicitado com antecedência aos organizadores da feira e, o ponto será composto, por no máximo, 01 (uma) tomada, podendo ser de 127V ou 220V, com potência limitada a 2,6kW (127V) ou 4,5kW (220V).

**2.3.1.** A ligação e utilização dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do feirante, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por danos morais ou sinistros decorrentes da instalação ou uso dos equipamentos, nem qualquer direito à indenização.

Cada feirante deverá possuir um chicote com bocal e lâmpada, além de uma extenção elétroica de, no máximo, 20 (vinte) metros, para funcionamento de sua tenda..]

**3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial na sala do empreendedor, através do preenchimento e assinatura do termo de compromisso.
**3.2.** O termo de compromisso assinado servirá como garantidor da disputa pela vaga no evento.

**4. DAS VAGAS**

**4.1.** As vagas serão concedidas de acordo com a categoria dos itens a serem comercializados, respeitando o número disponível conforme descrito no item 1.2.1.

**4.2.** Todas as despesas relativas à participação serão de responsabilidade do interessado, não sendo devida qualquer remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**4.3.** É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei de Licitaçõesn. 14.133/2021.

**5. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE**

**5.1.** Na hipótese do número de interessados excederem o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- 1° Análise minuciosa por categoria conforme item 2.2;
- 2° Análise das condições descritas no item 2.3 quanto a opções (1, 2 ou 3) sinalizada por cada candidato;
- 3° Caso haja empate nas opções de dias, será realizado sorteio on-line, para preencher as vagas em todos os dias do evento, conforme o item 1.2;
- 4° Demais situações serão avaliadas cuidadosamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).

**Outras informações:** Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do e-mail: desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br ou através do contato telefônico (41) 98884-0144, ou se preferir nos dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.
Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2025.

***ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**575D3A3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL N.º 104/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (dezesseis) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA (Ampla Concorrência)**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 0010398 | Fernando Petters | 1º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 15 de setembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**CB801623

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 1407/2025

Concede aposentadoria voluntária à servidora Josiane Vichinheski Prestes

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 32/2025, de Aposentadoria,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 13 de setembro de 2025, à servidora JOSIANE VICHINHESKI PRESTES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5339-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.379,90 (três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 11, carga horária 20 horas semanais (PC20-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda

Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2025.
***Rio Negro, 15 de setembro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A5F7D460

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025**

OBJETO: Contratação de Papai Noel para as Festividades Natalinas do Município de Rio Negro/PR. INTERESSADO: CARLOS SERGIO HOHMANN. CNPJ.: 29.225.210/0001-60. JUSTIFICATIVA: A escolha da contratada foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando que o profissional apresenta barba natural, característica do Papai Noel, exclusivo e alinhado ao espírito natalino, sendo reconhecido pela qualidade de suas apresentações, incluindo a kombi enfeitada e iluminada, duende e integração cênica com o Natal, o que o torna único e diferenciado para atender ao objetivo do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 15 de setembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**996AE3F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.799/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA JOSÉ MARTINS,** matrícula n° **33916-4/1,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Cirurgião Dentista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/09/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.127/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**0F19EA73

**SECRETARIA GERAL**
**CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, TORNA-SE PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS E DEVIDAMENTE INSCRITOS.**

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Accacia Andrezza De Araujo Vicente | **DEFERIDA** |
| 2 | Ana Paula de Souza Vieira | **DEFERIDA** |
| 3 | Anna Amélia Nascimento Ribeiro | **DEFERIDA** |
| 4 | Andréia Maria Torrezan dos Santos | **DEFERIDA** |
| 5 | Bruna de Souza Gallea | **DEFERIDA** |
| 6 | Claudia Regina da Silva Guarnieri | **DEFERIDA** |
| 7 | Cristina Marques Bueno | **DEFERIDA** |
| 8 | Daniela Maringonda Amaral dos Santos | **DEFERIDA** |
| 9 | Daniele Cristina Rebonato | **DEFERIDA** |
| 10 | Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento | **DEFERIDA** |
| 11 | Flaviane Ramos Moreira | **DEFERIDA** |
| 12 | Gilaine Aparecida Szymula Oliveira | **DEFERIDA** |
| 13 | Gisele Cristine Correia da Silva | **DEFERIDA** |
| 14 | Janaina Andreza Beneli | **DEFERIDA** |
| 15 | Josiane Cristine Genaro do Amaral | **DEFERIDA** |
| 16 | Kamila Cristina Soares | **DEFERIDA** |
| 17 | Luciene Tenório | **DEFERIDA** |
| 18 | Maria Angela Martin Buzatto | **DEFERIDA** |
| 19 | Maria Neide do Nascimento Silva | **DEFERIDA** |
| 20 | Michele Rosa Fahr | **DEFERIDA** |
| 21 | Natalia Ipojuca da Silva | **DEFERIDA** |
| 22 | Nicole Carolina Dalla Marta | **DEFERIDA** |
| 23 | Paula Karina Denadai de Oliveira | **DEFERIDA** |
| 24 | Petegan Picotti Moraes | **DEFERIDA** |
| 25 | Rita de Cássia Lucio Barbieri | **DEFERIDA** |
| 26 | Rikelly de Melo Buzatto | **DEFERIDA** |
| 27 | Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho | **DEFERIDA** |
| 28 | Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins | **DEFERIDA** |
| 29 | Sandra da Silva Reverso | **DEFERIDA** |
| 30 | Selma Regina Rodrigues Silva | **DEFERIDA** |
| 31 | Selma Soares da Silva | **DEFERIDA** |
| 32 | Shirlei da Silva | **DEFERIDA** |
| 33 | Shirley Aparecida dos Reis de Lima | **DEFERIDA** |
| 34 | Silvia Miranda Godoi | **DEFERIDA** |
| 35 | Silvana Aparecida Ciola Festi | **DEFERIDA** |
| 36 | Silvana Cristina Borges Regatieri | **DEFERIDA** |
| 37 | Vanessa Balsan | **DEFERIDA** |
| 38 | Veridiana Cristina Marsão | **DEFERIDA** |
| 39 | Veronica Cabral Bandeira Sillverio | **DEFERIDA** |

Comissão Julgadora e de Avaliação, Conforme Portaria 3.170/2025

***ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO***

***ARIANE DE PAULA SOUTO***

***CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS***

***CLEONICE APARECIDA RANUCCI CARNEIRO***

***DANIELLE RODRIGUES SORPRESO***

***LUCIMARA MELIN***

***MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA***

***RAFAEL SOARES FOLCO***

***SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO***

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**8964FA3B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 452 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 10.01.08.244.0010.2.054 | 3.1.90.94.00.00.00 | 000 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 15.01.04.122.0015.2.117 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 10.01 | 3.1 | 000 | Setembro | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 15.01 | 3.1 | 000 | Setembro | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Setembro de 2025.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *PAULO ROGÉRIO DE LIMA* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**66FEB530

## SECRETARIA GERAL
## INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-2025-06 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a duração e a supervisão do recreio nas escolas municipais de Rolândia.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
A Lei nº 5.692/71, que considera o recreio como parte da jornada de trabalho do professor;
As diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE), que considera o recreio como hora de efetivo trabalho escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a duração e a supervisão do recreio nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º O recreio nas escolas municipais terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, considerando-se uma atividade pedagógica essencial ao desenvolvimento dos alunos, sendo que nas escolas de tempo integral, o lanche da manhã terá duração máxima de 10 (dez) minutos e o período da tarde, 15 (quinze) minutos.
Art. 3º O recreio deve ser elaborado e constar no Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo que este momento seja integrado à proposta educacional da instituição.
Art. 4º O recreio deverá ser supervisionado por profissionais habilitados, garantindo a segurança e o acompanhamento dos alunos durante este período.
Art. 5º O recreio deve ter uma estrutura adequada, com segurança, alimentação e profissionais capacitados para atender às necessidades dos alunos.
Art. 6º Independentemente do número de intervalos estabelecidos em função do número de turmas em cada estabelecimento, o tempo de duração do recreio será sempre o mesmo, ou seja, 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único. Nas instituições onde o recreio funciona com o Projeto de Self Service, orientado pela merenda escolar, a duração do recreio será de 20 (vinte) minutos, visando proporcionar um tempo adequado para que os alunos possam se alimentar de forma tranquila e saudável.
Art. 7º O recreio deve ser um momento de descanso e de construção de vínculos entre os alunos, promovendo o desenvolvimento social e emocional.
Art.8º O recreio deve ser um momento de aprendizagem significativa, proporcionando novas vivências e experiências que contribuam para o crescimento dos alunos.
Art. 9º O recreio escolar é um direito inalienável de todos os alunos da rede municipal de ensino, constituindo-se em momento essencial para o desenvolvimento físico, social e cognitivo, bem como para a saúde e o bem-estar.
§ 1º É expressamente vedada a privação do recreio a qualquer aluno, sob qualquer pretexto ou justificativa, incluindo, mas não se limitando a, questões disciplinares, pedagógicas ou de cumprimento de atividades.
§ 2º A garantia do pleno exercício do direito ao recreio deve ser assegurada a todos os alunos, sem exceção, promovendo um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.
§ 3º O tempo destinado ao recreio deve ser respeitado em sua integralidade, permitindo que os alunos desfrutem de um período de descanso, interação e atividades lúdicas.
Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 08 de julho de 2025.

***SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO***
Diretora de Ensino Municipal

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**297EFFE8

## SECRETARIA GERAL
## INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-2025-07 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Estabelece diretrizes e procedimentos para a implementação da Computação na Educação Básica em complemento à Base nacional Curricular Comum, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Rolândia.

CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal n°9.131/1995
O disposto na Lei Federal n°9.394- LDBEN
O disposto na Lei Federal n° 13.005/2014
O disposto na Lei Federal n°14.113/2020
O disposto na Lei Federal n° 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)
O disposto na Resolução CNE/CEB n°02/2022
O disposto na Lei Federal n° 10.656/21
O disposto na Resolução MEC n°003/2024
O disposto no Parecer CNE/CP 2021
O disposto no Decreto n°37 da Lei Federal de 29 de novembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, por meio desta Instrução Normativa, estabelece que:
Art. 1º. A presente Instrução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, da seguinte conformidade:
I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nos campos de experiências, componentes curriculares e matriz curricular.
II – O documento orientador para a Computação na Educação Básica como complemento da Base Nacional Comum Curricular será o Projeto Político Pedagógico das instituições municipais de ensino.
III – Formação continuada de profissionais da educação.
§1º. A formação de profissionais da educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano.
Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Instrução.
Art. 3º. O Município de Rolândia define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC deste Município da seguinte forma:
I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades a serem desenvolvidas.
III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades a serem desenvolvidas.
IV – As atividades deverão ser realizadas nas modalidades “plugadas” e “desplugadas”.
V - Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.
Art. 4º. As instituições municipais de ensino que atendem em regime de Tempo Integral deverão ter incluídas em suas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada, no macrocampo de Tecnologias Educacionais.
Parágrafo único. As instituições de ensino municipais que operam em regime de Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente o registro das atividades relacionadas à Computação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos planejamentos dos professores. Essas atividades devem ser integradas de forma transversal aos demais componentes curriculares, promovendo uma abordagem interdisciplinar.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rolândia, 09 de julho de 2025.

***NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA***
Gerente de Educação Infantil

***LOREANE STEFANON***
Gerente do Ensino Fundamental

***SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO***
Diretora de Ensino Municipal

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**DEFD9F02

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias desta notificação, e sem o comparecimento a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

| Sepultura | Nome | ossário | Exumado da Quadra/ Secção/ Lote | Ano Falecimento |
|---|---|---|---|---|
| 27396 | Claudino de oliveira | 03 | Gav 61 | 2018 |
| 27404 | Raimundo soares de oliveira | 03 | Gav 62 | 2018 |
| 27452 | Claudio Alves machado | 04 | Gav 66 | 2018 |
| 27587 | Renato de oliveira Souza limão | 03 | Gav 74 | 2018 |
| 27650 | Ana Paula costa | 05 | Gav 80 | 2018 |
| 27738 | Aldenora Ferreira | 03 | Gav 103 | 2018 |
| 27826 | Leandro Jorge de Almeida | 04 | Gav 178 | 2019 |
| 27921 | Antonio Souza Silva | 03 | Gav 126 | 2019 |
| 27991 | Aparecida Nogueira de Barros | 05 | Gav 129 | 2019 |
| 28011 | Edson Rodrigues de Oliveira | 01 | Gav 130 | 2019 |
| 28023 | Alvaro Deodoto da Silva | 01 | Gav 133 | 2019 |
| 28039 | Benedita dos Santos Alves | 02 | Gav 135 | 2019 |
| 27414 | Benedito Antonio Alves | 05 | Gav 64 | 2018 |
| 27460 | Elza Lazara de Oliveira | 05 | Gav 67 | 2018 |

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**A455C8B6

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO DE CARNÊS DE IPTU NÃO ENTREGUES

Informamos que os carnês de **IPTU** dos contribuintes listados abaixo **não foram entregues** devido a falta de endereço, endereço incompleto, ou falta de caixa de correspondência.
Pedimos a gentileza de que os contribuintes notificados entrem em contato **com urgência** para atualização do endereço de correspondência pelo **WhatsApp: (43) 3255-8600.**

| PROPRIETÁRIOS | INSCRIÇÕES MUNICIPAIS |
|---|---|
| DURCELINA VENZEL RODRIGUES | 10128800400020 |
| ROBISON JOSE RIBEIRO DE FARIAS | 10349600380010 |
| JOSUE DA SILVA | 10148502950010 |
| ALMIR CARLOS DO NASCIMENTO | 10148600790010 |
| DOUGLAS MICHAEL LEVY | 10246202330010 |
| WR DIAS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA | 10246202350010 |
| FLAVIO SOARES BARBOSA | 10182802810010 |
| CLOVES MONTEIRO E OUTROS | 30101001050010 |
| AILTON PRIMO OTAIR BERTOCO | 10183002470010 |
| GABRIEL LUDWIG E OUTROS | 10321002120010 |
| ZILDA PEREIRA DE ARAUJO | 10344300770010 |
| VALDIR LINO DO CARMO | 30111401980010 |
| MARIELI APARECIDA RAMOS ROCHA | 30151100510010 |
| LIDIA GALUCH | 101079300860010 |
| DOUGLAS GREGORY RIBEIRO PRADO E SILVA | 30130400350010 |
| BRUNA MORAIS VIEIRA SOUZA | 30130102890070 |
| RUI LONDERO BENETTI | 30130103010010 |
| MARCIO JOSE NUNES | 10252300130010 |
| MARCOS VIEIRA DE LIMA | 10252300100010 |
| TEREZINHA GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRA | 10317101630010 |
| JOAO CARLOS FRANCISCATI | 30111600490010 |
| LAURINDO DE LIMA CARREIRO | 30107000660010 |
| VALDINEI JOSE ZATI | 30105600900010 |
| DAIANE SERPELONI ZAGO | 30105401070010 |

| | |
|---|---|
| MARCELO FELIPE BEZERRA DONADON | 30105300680010 |
| LUCIMARA CALDEIRA | 30104703200010 |
| JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA | 30103500550010 |
| ERONIDES DA LUZ | 10339103160010 |
| ALAN SERGIO TONIN | 10239001200010 |
| ORVALDO FRISSELLI JUNIOR | 10238801860010 |
| JOSE MARIA DETRIGIACHI | 10248200640010 |
| DIEGO RINALDO DA COSTA | 10315801180010 |
| ANA APARECIDA FONSECA DE LIMA | 10316200600010 |
| JONASTAS DE CAMPOS | 10148602390010 |
| LUCI DO AMARAL ARAÚJO | 10148401410010 |
| SPOLIO DE VIROLMINA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTR | 10144801130010 |
| SEBASTIAO ALBERTO CORAÇA CASTRO ROSA | 10192001660010 |
| ADÃO CELSON HONÓRIO | 10191700250010 |
| ADÃO CELSON HONÓRIO | 10191601900010 |
| IMOBILIÁRIA ROLANDIA LTDA | 10191100950010 |
| SEBASTIAO ALBERTO CORAÇA CASTRO ROSA | 10192101580010 |
| TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA | 10151901600010 |
| GILBERTO RIZZOTI | 10151901400010 |
| NEIVA PAVAN MACHADO | 10111704260010 |
| TORRE LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA | 10349003060010 |
| GABRIEL AUGUSTO DA SILVA | 10349301270010 |
| ALAÉRCIO ALVES BATISTA E OUTROS | 10291000710490 |
| EUGENIO BRUGNARA | 10291000710530 |
| LUIS MITSUO OGO E OUTRAS | 10182800840010 |

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**130491F2

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os integrantes do Conselho Municipal do Esporte, com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 11/09/2025, no valor de R$ 182.181,25 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), na conta bancária nº 68409-0 Banco do Brasil Ag. 0349-2 do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia, recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte, na forma de Repasse para projeto de reforma do Complexo Esportivo Emilio Gomes e Ginásio Tancredo Neves, através do Programa O Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do Esporte para fomentar e apoiar a Política Pública para o Esporte no âmbito do município de Rolândia.

Rolândia, 15 de setembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**1CF5D626

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 27/08/2025, no valor de R$166.265,77 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) e no dia 01/ 09/2025 R$22.369,81 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e um Centavos.) Na conta bancária nº 77595-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 832-2024 de SIT nº 67883, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação.

Rolândia,15 de setembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**C31787FE

## SECRETARIA GERAL
## RESOLUÇÃO 03/2024 – SME*

PROTOCOLO Nº 17.000/2024

**RESOLUÇÃO 03/2024 – SME**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 03/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino, situado na Avenida Japão, nº 655, no Jardim Nobre, em Rolândia para oferta da Educação Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior– Educação Infantil, Ensino Fundamental, situado na Avenida Japão, nº 655, no Jardim Nobre, em Rolândia pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029.
Art. 3º Autorizar o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior– Educação Infantil, Ensino Fundamental, situado na Avenida Japão, nº 655, no Jardim Nobre, em Rolândia pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029.
Art. 4º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica e da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar os prazos concedidos nos art.1º, 2º e 3º.
§ 3º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 18 de dezembro de 2024.

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5B6FFC8E

## SECRETARIA GERAL
## RESOLUÇÃO 04/2024 – SME*

PROTOCOLO Nº 17.001/2024
**RESOLUÇÃO 04/2024 – SME**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 04/2024 do SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino, Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira, para oferta da Educação

Básica pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/01/2034.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029.
Art. 3º Autorizar o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto, Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029.
Art. 4º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar os prazos concedidos nos art.1º, 2º e 3º.
§ 3º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 18 de dezembro de 2024.

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**43A0473D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 16/2025,

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 16/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas que visam proporcionar transporte terrestre para seus colaboradores em atividades laborais por intermédio do Poder Público Municipal amparado pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, através da Lei nº 23/2024 regulamentada pelo decreto nº 65, de 30 de abril de 2024, com a contrapartida de 30% dos custos de combustível

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 35061 - Credenciamento de pessoas jurídicas que visam proporcionar transporte terrestre para seus colaboradores em atividades laborais por intermédio do Poder Público Municipal amparado pelo Programa de Incen Credenciamento de pessoas jurídicas que visam proporcionar transporte terrestre para seus colaboradores em atividades laborais por intermédio do Poder Público Municipal amparado pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, através da Lei nº 23/2024 regulamentada pelo decreto nº 65, de 30 de abril de 2024, com a contrapartida de 30% dos custos de combustível conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento | UN | 1 | 10.440,00 | 10.440,00 |
| **Total Geral** | | | | | **10.440,00** |

**Data inicial de entrega dos envelopes:** às 07:30 horas de 15/09/2025 na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

**Data final de entrega dos envelopes para a primeira abertura** às 08:29 horas de 09/10 /2025 na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

**Data de abertura dos envelopes:** às 08:30 horas de 09/10 /2025 na prefeitura municipal de Salgado Filho - PR

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2025

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
**Código Identificador:**98F417DC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ATA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR, Volmar Duarte, vem por meio informar a retificação do Aditivo de Renovação n°01/2025, da Ata nº 30/2024, - Pregão 12/2024, publicado em 28 de agosto de 2025.

Onde se lê: "R$ 668.759,30"
Leia-se: "R$ 676.594,68"

Permanecem inalteradas as demais informações do referido aditivo de renovação.
Salgado Filho - PR, **15 de setembro de 2025**.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**49C32404

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO 114/2025**
**2º Retificação**
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpezas e reparos de equipamentos médico-hospitalares, de fisioterapia, e odontológicos com fornecimento de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 15 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de setembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6BCFDD98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA Nº 65/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME |

| | |
|---|---|
| **ITEM Nº 249 –** (MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 KN95...).<br>**MARCA: SPK**<br>**VALOR UNITÁRIO: R$ 0,625** | |
| **VIGÊNCIA:** | 17/03/2026 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, segunda-feira, 15 de setembro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**98B3A148

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 1170-2025**

**DECRETO Nº 1170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Nomeia LUANA CHUASTE SCHMITZ, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 15 de setembro de 2025, **LUANA CHUASTE SCHMITZ**, brasileira, portador do RG nº 10.501.110-5 SSP-PR e CPF 103.842.479-89, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado no CONCURSO 001/2024.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de setembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Bonin
**Código Identificador:**1B9DC81C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MARCOS VANIN DOS SANTOS, CNPJ: 22.339.768/0001-27, no Processo inexigibilidade nº 16/2024
OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda Amante do Laço, incluindo som e iluminação próprios, para apresentação durante o jantar em comemoração ao Dia do Idoso.
VALOR CONTRATADO: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 15/09/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**7FED7E2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 137/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1° Ficam nomeados como membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2025, os seguintes servidores públicos municipais.

FRANCIELI CRISTINA DUTRA, matricula – 34591

RAFAEL RODRIGUES, matricula - 35221

SOFIA MELLO DE MORAIS, matricula – 35451

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto 135/2025

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 15 de Setembro de 2025.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**77CD74FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 136/2025**

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 191/2025, de 15/09/2025, que solicitou a desistência do concurso de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato **CARLOS RODOLFO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG. 11.084.398-4 SSP PR e CPF nº 089.850.089-35, residente e

domiciliado na Rua Júlio Farah/travessa 3, 202 – Vila Santa Terezinha – Ribeirão do Pinhal – Paraná, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 19º lugar para o provimento do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme resultado final homologado 23/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 035/2025 publicado em 11/09/2025, EDIÇÃO Nº 3361, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
**Art. 2º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**19E1DE4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 684/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 22 de setembro de 2025.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de setembro de 2025.
Art.3 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de setembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**CFF90868

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 687/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **RAFAEL RODRIGUES**, matrícula n° 35221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, Dia 22/09 a 26/09 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Setembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**56150097

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

| | | |
|---|---|---|
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. | |
| **Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:** | Data: 01/10/2025 | Horário: 08:15 às 08:30h |
| **Início da sessão:** | Data: 01/10/2025 | Horário: 08:30h |
| **Local:** | Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR | |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço Por ITEM | |
| **Valor máximo:** | R$ 836.850,00 (oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) | |

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 15 de setembro de 2025.

***MARCOS VINICIUS DUARTE***
Pregoeiro.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**7151FE23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º015/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º015/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, vem mui respeitosamente abrir o CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar agricultores familiares para o recebimento das estufas, kits de apoio a produção com foco no aumento da produtividade e na diversificação. Referido projeto faz parte do programa ROTA DO PROGRESSO, que esta sendo celebrado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Secretaria do Planejamento, através da SEAB. O projeto tem como finalidade o fortalecimento da agricultura familiar por meio da ampliação da capacidade produtiva e da diversificação das culturas agrícolas. Assim, será aberto o prazo de 16 de setembro até dia 22 de

setembro de 2025, em horário comercial das 8:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00hs, para que agricultores familiares municipais possam inscrever junto a Secretaria da Agricultura do Município, haverá regras para cadastramento, processo seletivo. A seleção dos agricultores familiares seguira o **seguinte critério**: Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); Residir e exercer atividade agrícola no território do Município; Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso das estufas e os Kits de apoio a produção; Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do município; Como critério de desempate será feita sorteio; Após a conclusão do processo de seleção, o Município publicará a relação dos beneficiários em meios oficiais de comunicação, tais como o Diário Oficial do Município, mural da Prefeitura e/ou portal institucional, garantindo a devida transparência e publicidade do ato; Registro do imóvel atualizado; e apresentar toda documentação fiscal exigida no edital do Processo Seletivo.
Maiores informações na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro nesta Municipalidade.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2025.

***MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI***
Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B285343E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
**Contratado**: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Marginal, 4393, centro CEP: 87.509-685, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto do Aditamento:** Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de **26/09/2025 a 25/03/2026.**
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 023/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15 de setembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**3CF5841B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÉRMICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ALUSÃO AO DIA DOS PROFESSORES, COMO MEDIDA DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

**Empresa**: FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 54.974.490/0001-56, Rua Porto Velho, 323, BRCAO 1, costeira, CEP: 83.015-190, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 8.577,50 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

| ITEM | DESCRITIVO | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MOCHILA TÉRMICA REVESTIDA COM ESPUMA PACK 4MM, SACO INTERNO SOLDADO ELETRONICAMENTE EM LAMINADO PLÁSTICO LEITOSO, PERSONALIZADA EM DTF. DIMENSÕES: 29X38X15 (LXAXP). Marca FSG/Fabricação Nacional. | 235 UND | R$ 36,50 | R$ 8.577,50 |

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**31DB3718

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2025-PMSF**

**R E P U B L I C A Ç Ã O**

**I. OBJETO:** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

**II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 01 de outubro de 2025.

**III. PLATAFORMA:** BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

**IV. REALIZAÇÃO:** dia **01 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

**V. TIPO DE JULGAMENTO:** “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 15 de setembro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**66592F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 01/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E OSMAR CRUZ, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **OSMAR CRUZ,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.043.250-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 026.959.459-06, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº 818, Jardim Alvorada, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***OSMAR CRUZ***
Contratado

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E46C521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 02/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ALEX LOURENÇO GIROLDO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ALEX LOURENÇO GIROLDO,** brasileiro, dirvorciado, portador da cédula de identidade nº 6.935.159-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 034.830.369-62, residente e domiciliado na Rua Carlos Zacharias, nº 545, Jardim América, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.623,44 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***ALEX LOURENÇO GIROLDO***
Contratado

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1557C7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 03/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E CÉLIA APARECIDA BIZULI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **CÉLIA APARECIDA BIZULI,** brasileira, dirvorciada, inscrita no CPF sob n.º 363.614.539-87, residente e domiciliada na Rua Ibiporã, nº 202, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MERENDEIRA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***CÉLIA APARECIDA BIZULI***
Contratada

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5919DDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 04/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E LUCIANA PILEGI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **LUCIANA PILEGI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.385.369-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 786.352.259-53, residente e domiciliada na Rua Irati, nº 205, Centro, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MERENDEIRA), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***LUCIANA PILEGI***
Contratada

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9807B274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 05/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E LUCENY BATISTA GREGÓRIO DOS SANTOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado

simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **LUCENY BATISTA GREGÓRIO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.980.798-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 047.914.009-09, residente e domiciliada na Gleba Rural, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***LUCENY BATISTA GREGÓRIO DOS SANTOS***
Contratada

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B776F688

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 06/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DIRCE ALVES DOS PASSOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DIRCE ALVES DOS PASSOS,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 4.081.454-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 021.307.139-80, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 112, Jardim Primavera, município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***DIRCE ALVES DOS PASSOS***
Contratada

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CBE2AC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 07/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SENA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SENA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.302.943-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 135.337.018-67, residente e domiciliada na Rua Santa Fé, nº 463, Centro, município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SENA***
Contratada

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**35869BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 08/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.183.690-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 063.712.799-47, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 227, Centro, município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DIVERSOS), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.575,81 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA***
Contratado

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**9296A999

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 09/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E RODRIGO RODRIGUES DE LIMA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **RODRIGO RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 16.236.930-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 370.555.418-24, residente e domiciliado na Rua Caetano Colombo, nº 444, Jardim Nobre, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.682,51 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***RODRIGO RODRIGUES DE LIMA***
Contratado

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**14328E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 10/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ANDRE LANGIROLAMI, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **ANDRE LANGIROLAMI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.835.077-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 011.425.059-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Ferreira, nº 412, Residêncial Pôr do Sol, no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; e Saúde, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 15 de setembro de 2025 até a data de 14 de setembro de 2026, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **Contratado** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.682,51 (mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao **Contratado**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 12 de setembro de 2025.

***ANDRE LANGIROLAMI***
Contratado

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**14E1BEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-PMSF**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
**CONTRATADO:** LOJAS QUERO-QUERO S.A.
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de sete lavadoras de roupas com sistema conjugado de lavagem e secagem, para suprir as necessidades operacionais das lavanderias das secretarias municipais.
**VALOR TOTAL:** R$ 31.000,04 (trinta e um mil e quatro centavos).
**DATA DA DISPENSA:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4F53FFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025-PMSF**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
**CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de fórmula e suplemento alimentar infantil, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, haja visto a suspensão e reagendamento do Pregão Eletrônico 32/2025, por razões de pedidos de esclarecimento e necessidade de adequação de alguns itens
**VALOR TOTAL:** R$ 30.032,00 (trinta mil e trinta e dois reais)**.**
**DATA DA DISPENSA:** 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**56F3F338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº348/2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.47, III, da Lei Complementar nº005/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora LORENA GOMES FERREIRA, CPF nº 118.815.829-57, RG nº 10.875.331, para o cargo Assessor Nível Médio, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 12 de setembro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CBBAF3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, convida toda a comunidade santafeense — em especial os proprietários lindeiros da Estrada Municipal Água das Pedras — a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), que será realizado no dia 17 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé.

A Audiência Pública tem como objetivo garantir a transparência dos atos administrativos, promover o diálogo com a população diretamente interessada e apresentar os aspectos técnicos, ambientais e sociais envolvidos na execução do projeto.

Contamos com a presença de todos para juntos construirmos soluções que atendam aos interesses coletivos e promovam o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Santa Fé, 12 de setembro de 2025

***SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4C2067D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.837 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DISCIPLINAR DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE SEU FUNCIONAMENTO.**

**DECRETO Nº 3.837 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Institui e designa os membros do Comitê Disciplinar do Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e estabelece normas complementares de seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Comitê Disciplinar do Esporte, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a ordem, a disciplina, a ética e a lisura das competições esportivas municipais, garantindo a imparcialidade, o contraditório e a ampla defesa em todos os processos disciplinares;
**CONSIDERANDO** que a constituição do Comitê Disciplinar atende ao interesse público e representa instrumento de fortalecimento da cidadania, da participação social e da valorização do esporte como direito fundamental
**CONSIDERANDO** que a atuação do Comitê constitui serviço de relevante interesse público, exercido em caráter honorífico, sem remuneração, e com o propósito de assegurar a integridade e a credibilidade das competições municipais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído e designado o Comitê Disciplinar do Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste, composto pelos seguintes membros titulares:
– Presidente: Sr. Alceu Storchi, matrícula nº 1444-5;
– Vice-Presidente: Sr. Elias Demborguski, matrícula nº1794-7;
– Secretário: Sr. Vitor Mateus Serafini, matrícula nº 2618-1;
– Membro representante da Polícia Militar: Sr Jair Moreira CPF 020.***.***-
50;
– Representante de entidade do Município: Sr Edvandro Stefanoski 023.***.***-83;

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Disciplinar do Esporte:
– Apreciar e julgar, de forma fundamentada, as sanções decorrentes de infrações disciplinares cometidas durante as competições esportivas municipais;
– Analisar e deliberar sobre as ocorrências constantes em súmulas, relatórios, ou quaisquer documentos oficiais produzidos por árbitros e autoridades desportivas;
– aplicar penalidades sempre que constatadas condutas incompatíveis com os regulamentos das competições, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa;

– adotar medidas de caráter preventivo, educativo e corretivo, voltadas à preservação da ordem, disciplina e ética desportiva.
**Art. 3º** O Comitê reunir-se-á sempre que houver protocolo de denúncia ou súmula que indique fato grave e passível de punição disciplinar, ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
§1º As convocações deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência.
§2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que garantida a participação efetiva de todos os membros.
**Art. 4º** A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público, sendo exercida em caráter honorífico e voluntário, não gerando remuneração ou vínculo de qualquer natureza com a Administração Municipal.
**Art. 5º** Somente poderão ser objeto de análise e julgamento pelo Comitê Disciplinar os fatos e ocorrências disciplinares praticados a partir da data de publicação deste Decreto, uma vez que não havia norma anterior que regulamentasse a matéria.
**Art. 6º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada junto às entidades esportivas, dirigentes, atletas e comunidade em geral.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**E8FF21A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.808 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA A RETIRADA DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DA MATRÍCULA Nº 27.868 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REALEZA – PR, RELATIVAS À DOAÇÃO COM ENCARGO EFETUADA À EMPRESA B. P. PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA EPP**

**LEI Nº 2.808 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza a retirada da cláusula de reversão da matrícula nº 27.868 do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza – PR, relativas à doação com encargo efetuada à empresa B. P. Pré-Moldados e Construtora LTDA EPP, em virtude do cumprimento integral do prazo e das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.703/2015, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a retirada da cláusula de reversão constante na seguinte matrícula imobiliária:
I – Matrícula nº 27.868 – Cartório de Registro de Imóveis de Realeza – PR, referente ao imóvel descrito como Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 182, com área de 2.876,88 m², situado no Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
**Art. 2º** A referida cláusula de reversão foi originalmente inserida na matrícula em decorrência da doação com encargos realizada pelo Município à empresa B. P. PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.675.332/0001-15, no âmbito do Programa de Incentivos à Instalação de Atividades Econômicas, instituído pela Lei Municipal nº 1.703, de 22 de abril de 2015.
**Art. 3º** Verificado, mediante relatórios oficiais emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, com base nos dados constantes do sistema de arrecadação tributária e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) do último mês de apuração, que a empresa cumpriu integralmente o prazo e todos os encargos estabelecidos, resta configurada a plena quitação das obrigações assumidas, não mais subsistindo a finalidade da cláusula resolutiva inserida na respectiva matrícula.
**Art. 4º** Com a presente autorização legislativa, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I – Emitir declaração oficial de cumprimento dos encargos e quitação;
II – Requerer, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Realeza – PR, a averbação da retirada da cláusula de reversão da Matrícula 27.868, promovendo a liberação definitiva do imóvel em favor da empresa beneficiária;
III – Praticar todos os demais atos necessários para assegurar a eficácia da presente Lei.
**Art. 5º** A presente autorização está plenamente respaldada pelo princípio da legalidade, tendo em vista o cumprimento integral da função social da propriedade e das obrigações legais assumidas, em consonância com os objetivos do Programa de Incentivos Municipais, razão pela qual não subsistem razões para manutenção da cláusula resolutiva, devendo a propriedade ser consolidada de forma plena e irrestrita em favor da empresa beneficiária.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**4B64F222

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2016, E ALTERA AINDA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**LEI Nº 2.809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.861/2016, e altera ainda os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.780/2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.861, de 13 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"IV – o produto da arrecadação da contribuição dos Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações, equivalente a 1,2 % (um vírgula dois por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, para custear a taxa de administração, conforme estipulado no artigo 26 desta Lei;"*

**Art. 2º** - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.780, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

*"I – Alíquota equivalente a 21,07% (vinte e um vírgula zero sete por cento) dos salários de contribuição, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título."*

**Art. 3º** - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.780, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

*"II - Alíquota de 1,2 % (um vírgula dois por cento) definida como custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;"*

**Art. 4º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.780, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas previstas no artigo 2º desta Lei, excetuando-se a alíquota descrita no inciso II, aplicadas sobre os salários de contribuição e relativas as exercício de 2025, iniciam sua vigência a partir da data da publicação desta Lei e continuarão vigentes até a data de 31 de dezembro de 2025, sendo que:*
*I – A partir de 1º de janeiro de 2026 em diante, a alíquota prevista no inciso I (14%) permanece igual até a próxima avaliação atuarial;*
*II – A Alíquota prevista no inciso II (1,2%) entrará em vigor somente a partir de 1º de janeiro de 2026, respeitando o prazo da noventena constitucional, ficando vigente até 31 de dezembro de 2025 a alíquota de 0,2 % (zero vírgula dois por cento);*
*III – A partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a alíquota prevista no inciso III, será majorada para 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento), e, para os anos seguintes, ou até a próxima avaliação atuarial, seguirá de acordo com o Anexo I presente nesta Lei."*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitada a noventena legal para o início da exigibilidade da nova alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento), permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.861/2016 e da Lei Municipal nº 2.780/2025.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**2946579A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.810 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 2.810 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Parágrafo Único** - As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação rural e urbana;
II – Construção de barracões;
III – Veículos e Equipamentos Rodoviários.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**2EB1271E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90053**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025**

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 03 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preço para aquisição de figurinos temáticos infantis, kimonos de karatê, camisetas promocionais e acessórios destinados às atividades artísticas, culturais, esportivas e socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Programa "Raízes do Futuro" e de demais ações institucionais."**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de setembro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**D6415918

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90054**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025**

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 09 de outubro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de setembro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**FC05649D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE, A SERVIDORA DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

**PORTARIA Nº 15.540**
**Data: 16/09/2025**

Concede, a servidora DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI, a prorrogação de Licença à Gestante.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado sob o nº 0272/2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante**, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014 e art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **Nº CPF** | **PERÍODO** |
| DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI | 103.***.***-05 | 16/09/2025 a 14/11/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**8700C293

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
**OBJETO:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas individuais e familiar para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, estaduais e federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**08/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 112.367,40 (cento e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
**DATA:**08/09/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**3BB133E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 305.922,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 65.870,61 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 341.717,25 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 80.788,93 (oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 370.627,77 (trezentos e setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 895.430,19 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 601.467,23 (seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TRUILHO PANIFICADORA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **60.463.504 ALINE MIRANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 9.621,20 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ELANA DE OLIVEIRA SIMOES LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 12.535,00 (doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para Aquisição de Móveis Escolares**,** por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **HMB MOVEIS E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para Aquisição de Móveis Escolares**,** por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 240.735,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CINTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para Aquisição de Móveis Escolares**,** por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
**DATA:**10/09/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**E02A0670

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
**VIGÊNCIA:**08/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 400,00 (quatrocentos reais).
**DATA:**08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **61.664.048 REGINA MAY TORMES**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 364.076,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA PRIMAX**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para Aquisição de Móveis Escolares**,** por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades das unidades vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** para um período de 12 meses, com Recursos Próprios e do FUNDEB 30%.
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**DATA:**10/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **VJ CLIMATIZACAO LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição e fornecimento de climatizadores de ar, incluindo entrega, instalação e, quando necessário, assistência técnica, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
**VIGÊNCIA:**09/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

**DATA:**09/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **RC RAMOS COMERCIO LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
**VIGÊNCIA:**08/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 13.144,98 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
**DATA:**08/09/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**CE07726D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**08/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
**DATA:**08/09/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**B570726F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:**10/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 601.467,23 (seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
**DATA:**10/09/2025.

**Publicado por:**
Tiago José Giordani
**Código Identificador:**983B9E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 160/2025 AO CONTRATO Nº 138/2023.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **GENTE SEGURADORA S.A.**
**OBJETO:** Aumento quantitativo no valor de R$ 7.122,13 (Sete mil cento e vinte e dois reais e treze centavos).
**DATA:** 10/09/2025.

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**7551D4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
**VIGÊNCIA:**13/08/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 40.740,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta reais).
**DATA:**13/08/2025.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**8D99043B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual contratação de apresentações musicais, com fornecimento de estrutura técnica completa ou sistema de sonorização compatível, destinadas à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:**12/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 21.985,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
**DATA:**12/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **I. N. DE ALMEIDA LTDA**
**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual contratação de apresentações musicais, com fornecimento de estrutura técnica completa ou sistema de sonorização compatível, destinadas à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:**12/09/2026.
**VALOR TOTAL:**R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).
**DATA:**12/09/2025.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**17B97210

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 15538/2025 - RETIFICA, A PORTARIA 15.363/2025 QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 15.538**
**Data: 16.09.2025**

RETIFICA, a Portaria 15.363/2025 que NOMEIA a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá Outras Providências.

**JEAN PIERR CATTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** a abertura de Concurso Público para Cargo Público e Emprego Público a ser realizado no ano de 2025,

**CONSIDERANDO**, O art. 11, inciso I, alínea 'a' da Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de total transparência nos atos públicos realizados pelo município.

**RESOLVE**

**Art. 1º**. **NOMEAR** os servidores municipais, abaixo listados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos e empregos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

| Nome | Cargo | Cargo Efetivo/Formação |
|---|---|---|
| ROSELI FAUST | Presidente | **ENFERMEIRO** / GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA |
| FABIANA ZANELLA | Membro | **TÉCNICO FINANCEIRO I** / TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA |

| | | |
|---|---|---|
| RAFAELA PASQUALI | Membro | **FISCAL DE TRIBUTOS I** / GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA |

**Art. 2º**. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

**Art. 3º**. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de Setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Volnei Pedro Soares
**Código Identificador:**8193AF0C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 243/2022**
***Ref. Licitação Pregão Nº 58/2022***
**Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 12/09/2025 e término em 12/12/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,2252 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Agosto/2024 à Agosto/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/12/2025.
Prazo de Vigência: 12/12/2025.
Data da Assinatura: 10/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**017EC16F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2024

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Nº 115/2024**
***Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024***
**Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 19.180,97 (Dezenove mil, cento e oitenta reais e noventa e sete), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/11/2025.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 15/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**F15FF772

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO Nº 107/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025. EXTRATO

**CONTRATO Nº 107/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº37/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Toners, Cartuchos e Tintas para Impressoras das Secretaria e Departamentos Municipais.
Valor:
R$ 1.854,50 (Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 11/09/2026.
Prazo de Vigência: 11/09/2026.
Data da Assinatura: 12/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**C5C2D237

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO Nº 109/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº33/2025. EXTRATO

**CONTRATO Nº 109/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº33/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA;
Objeto:
Contratação de profissional especializado para a realização de Palestra Show em alusão ao Setembro Amarelo, com abordagem informativa e motivacional voltada a adolescentes e ao público em geral, a ser realizada nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de até 2 (duas) horas cada sessão, contemplando recepção com músicas ao vivo, encenação lúdica com personagens da Turma do Chaves, utilização de recursos audiovisuais, contos, histórias e reflexões, bem como explanação teórica sobre os seguintes temas: valorização da

vida, importância individual, felicidade e sonhos, definição de metas pessoais e profissionais, prevenção ao suicídio.
Valor:
R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 13/11/2025.
Prazo de Vigência: 13/11/2025.
Data da Assinatura: 15/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**7E03E171

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 110/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2025. EXTRATO PARTES:**

**CONTRATO Nº 110/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº35/2025.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA;
Objeto:
Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 36 passageiros, acessibilidade, e equipamentos voltados ao conforto e segurança, conforme especificações técnicas descritas, a ser utilizado no transporte de pacientes do município de Santa Lúcia/PR no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) Resolução SESA N°1.037/2025.
Valor:
R$ 628.000,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais).
Prazo de Execução: 14/09/2026.
Prazo de Vigência: 14/09/2026.
Data da Assinatura: 15/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**A73C6D7A

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DA MESA Nº. 31, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os vereadores Dilson Antônio Lopes Pereira e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: **"*Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal*"**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de setembro de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

***ODINEI LUIZ PAROLIN***
1º Secretário

***JOÃO ELTO RANGEL***
Vice-presidente

***ZELIA FIORESE CUPINI***
2º Secretária

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**21DD5B06

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DA MESA Nº. 32, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti e João Elto Rangel a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: **"*Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal*"**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 01 (uma) diária integral aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de setembro de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

***ODINEI LUIZ PAROLIN***
1º Secretário

***JOÃO ELTO RANGEL***
Vice- Presidente

***ZELIA FIORESE CUPINI***
2º Secretária

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**84CF7543

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO DA MESA Nº. 33, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Ricardo Affonso Marca, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"*Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal*", da empresa RAS – CONSULTORIA E**

**TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA** nos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.
.

**Art. 2º** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de setembro de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

***ODINEI LUIZ PAROLIN***
1º Secretário

***JOÃO ELTO RANGEL***
Vice-Presidente

***ZELIA FIORESE CUPINI***
2º Secretária

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**EEED120A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 255/2025**

**Data 15/09/2025**

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A**

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 12 de setembro de 2025 do Sr. **ALBINO SCARIOT**, pai dos ex-servidores Jaury, Nely e Liziani, avô da servidora Kauana e tio-avô da servidora Bárbara.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**8964B915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 143/2025**

DATA: 15/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Valdoir Rodrigues dos Santos** (Contador), **Roseclea Margarete Forcellini Scherer** (Contadora) e **Poliana Madlene Schmitz Buratti** (Advogada) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "A Reforma Tributária e seus Impactos para os Estados e Muncipios" nos dias 17 e 18 de setembro de 2025. Com saída no dia 16 de setembro de 2025 e retorno no dia 19 de setembro de 2025.

**VEICULO: FIAT/ARGO**
**PLACA: BDR 5G73**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**77A849E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144/2025**

DATA: 15/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para a servidora **Silvania Aparecida Costa de Farias** (Secretária) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa nos dias 15 e 16 de setembro de 2025. Com saída no dia 14 de setembro de 2025 e retorno no dia 16 de setembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**0BD3E0C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**DATA: 15/09/2025**

Determina a revisão e alteração do Plano de Contratações Anual do Município de Santa Lúcia/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto nº 283/2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual,
CONSIDERANDO o disposto nos **arts. 13, do Decreto nº 283/2023**, que autorizam a revisão e a alteração do Plano de Contratações Anual durante seu ano de elaboração e execução, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do referido Plano às condições orçamentárias e financeiras atuais, bem como às demandas supervenientes da Administração Municipal;
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Determinar a **revisão e alteração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, no período de 15 de setembro a 15 de novembro,** nos termos dos arts. 13, do Decreto nº 283/2023, contemplando:
I – a inclusão de novas demandas devidamente justificadas;
II – a exclusão de itens que se tornaram desnecessários ou inviáveis;

III – o redimensionamento de objetos de contratação, em razão de adequações orçamentárias ou operacionais.
**Art. 2º.** O Setor de Licitações e Contratos, em conjunto com as unidades requisitantes e áreas técnicas, deverá adotar as providências necessárias para formalizar as alterações, assegurando a devida aprovação pela autoridade competente posterior publicação.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Lúcia/PR, 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**547AFEE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146/2025**

DATA: 15/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **Graciano Pastorio Onetta** (Diretor de Departamento), em serviço do CRAS do município de Santa Lúcia – PR no município de Curitiba – PR, no dia 16 de setembro de 2025. Saída no dia 15 de setembro de 2025 e retorno no dia 16 de setembro de 2025.

VEÍCULO: VW/VOYAGE
PLACA: BCW-9C13

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**A758EA69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº225/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA**: **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste – PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA) – CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS."**

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Preço total |
|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA) – CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.** | 1,00 | R$ 112.497,75 |

**Data de assinatura:** 15 de Setembro de 2025.
**Vigência:** 14/09/2026

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**0280856F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**DECRETO Nº 4279/2025**

**DECRETO Nº 4279/2025**

Ementa: Concede alíquota especial de 1% (um por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil do Programa Habitacional SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – 8ª ETAPA à CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA., nos termos da Lei Complementar nº 3397/2025, de 09 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 3397, de 09 de setembro de 2025, que regulamenta o parágrafo único do Art. 357 do Código Tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CTM;

**CONSIDERANDO** a relevância social e econômica do incentivo à construção de moradias destinadas a famílias de baixa renda, em alinhamento com as políticas habitacionais do Município, do Estado e da União, especialmente aquelas voltadas para a terceira idade, como o empreendimento habitacional SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – 8ª ETAPA;

**CONSIDERANDO** que a **CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 80.709.876.0001/40, responsável pelo Programa Habitacional SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – 8ª ETAPA, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE, apresentou requerimento e documentação comprobatória, atestando o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 3397, de 09 de setembro de 2025, após análise e verificação pelo setor competente da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida à **CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 80.709.876.0001/40, a alíquota especial de 1% (um por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente exclusivamente sobre a base de cálculo referente à mão-de-obra empregada na atividade de construção civil para a execução do Programa Habitacional SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – 8ª ETAPA, destinado a Famílias de Baixa Renda (pessoas da terceira idade), em conformidade com a Lei Complementar nº 3397, de 09 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** A aplicação da alíquota especial de que trata o Art. 1º deste Decreto terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, em consonância com o prazo de execução dos serviços estabelecido no Contrato nº 7082/CONT/2024, condicionado à manutenção das condições e requisitos que ensejaram a sua concessão, bem como à correta segregação da base de cálculo tributável, conforme § 3º do Art. 7º da Lei Complementar nº 3397.

**Art. 3º.** A concessão do benefício fiscal objeto deste Decreto é restrita aos serviços de execução de obra de construção civil (subitens 7.02 e

7.05 da Lista de Serviços anexa ao CTM) e demais serviços auxiliares ou complementares diretamente relacionados à edificação das unidades habitacionais, conforme definição da Lei Complementar nº 3397, e incidirá apenas sobre a parcela da base de cálculo do ISSQN referente à mão-de-obra empregada nessas atividades, vinculada exclusivamente às unidades destinadas às Famílias de Baixa Renda (terceira idade).

**Art. 4º.** A beneficiária deverá manter a documentação fiscal e contábil apta a comprovar e segregar os custos relativos à mão-de-obra, nos termos da regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal e demais disposições da Lei Complementar nº 3397.

**Art. 5º.** Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, de ofício, caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, aplicando-se o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 3397, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**FBC55A13

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 PREGÃO Nº 44/2023**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
Pregão Nº 44/2023
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA;
VALOR REAJUSTE: 243.492,04 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**ED4863B7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0523/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0118/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0523/2025
Processo inexigibilidade nº 0118/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ESPAÇO CRÊ&SER LTDA
CNPJ Nº 62.030.489/0001-00
Representante: THATYANE DOS SANTOS MINETTO
CPF nº 693.230.701-49
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de fonoaudiólogos para atender as Secretarias de Saúde e Educação e de terapeutas ocupacionais
para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Chamamento Público Nº 008/2025..
VALOR TOTAL: R$ 66.009,60 (Sessenta e Seis Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 11/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**EC182129

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0524/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 095/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0524/2025
Processo dispensa nº 095/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº 61.457.941/0005-77
Representante: ANDERSON CLAYTON DA ROCHA
CPF nº 309.962.068-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos originais de alta qualidade toner, cilindros e conjunto de fusor,
destinados à impressora Xerox C70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 47.640,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **–**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**68A40C95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025**
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025
CONTRATO Nº 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e tintas de impressora para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.
Contratada: **André de Brito Caramello – ME (59.XXX.XXX/0001-79)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$3.827,84 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
**André de Brito Caramello – ME (59.XXX.XXX/0001-79)**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**CAA2DBDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025**
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025
CONTRATO Nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e tintas de impressora para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.
Contratada: **Carlos Augusto Rauen – ME (29.XXX.XXX/0001-20)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
**Carlos Augusto Rauen – ME (29.XXX.XXX/0001-20)**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**C516995C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025**
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025
CONTRATO Nº 016/2025
OBJETO: Aquisição de dois leitores biométricos para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.
Contratada: **Morac Corporation LTDA (48.XXX.XXX/0001-74)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$1.159,00 (mil cento e cinquenta e nove reais).

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
**Morac Corporation LTDA (48.XXX.XXX/0001-74)**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**BB1EE0DC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 017/2025
OBJETO: Contratação de licença para utilização de software destinado a pesquisa de mercado denominado banco de preços (Plus 50), conforme exigências estabelecidas no contrato e seus anexos.
Contratada: **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (07.XXX.XXX/0001-95)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (07.XXX.XXX/0001-95)**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**7ED2097C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

**01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 5.633,32 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**8D94385C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025**
**Processo Administrativo 202/2025**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**.

Empresa vencedora:

**01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 5.633,32 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA***
Condutora de Processos

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A669AAF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Viviane Aparecida Subtil Barbosa |
| **Cargo/Função** | Professora |
| **Data** | 12/09/2025 |
| **Quantidade** | 1 (um) de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Reunião pedagógica no Núcleo Regional de Educação |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Paula Sirlene Candido Corrêa |
| **Cargo/Função** | Secretária Municipal de Educação |
| **Data** | 12/09/2025 |
| **Quantidade** | 1 (um) de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Reunião pedagógica no Núcleo Regional de Educação |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Karlla Patrícia Baruta Sutil |
| **Cargo/Função** | Professora |
| **Data** | 12/09/2025 |
| **Quantidade** | 1 (um) de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Reunião pedagógica no Núcleo Regional de Educação |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**DAEFBD83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.66/2025– REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.66/2025– REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**EMPRESA VENCEDORA: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, e-mail: tratorlon@gmail.com CPNJ n.º 80.052.277/0001-05, responsável Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, CPF nº 046.440.669-23 e RG n° 8.586.154-9/SSP-PR.

**VALOR: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

**VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**CDA9C8BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2025 CONTRATO Nº 173/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 082/2025
CONTRATO Nº 173/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**.
CONTRATADA: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 5.633,32 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**0A0A7D0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**.

Empresa vencedora:

**01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 5.633,32 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**67AC2C28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260/2025 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 223/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO*** *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante;*
***CONSIDERANDO*** *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação a atuação funcional da servidora;*
***CONSIDERANDO*** *sobretudo o interesse público;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 223/2025 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**7BA4E5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 120/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA.**

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 120/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 67/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA.

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VISTA SISTEMA CONTABÉIS LTDA** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Getulio Vargas, nº 3418, Água Verde, CEP: 80240-041 devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.721.136/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Régis Aparecido Quani** residente e domiciliada na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 5.735.959-5 e do CPF/MF nº 004.688.799-7, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, Legislativo, SAMAE administração pública direta e indireta, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 5,13%. O presente Contrato Nº. 120/2021 assinado no dia 04/10/2021, passando a duração do aditamento para o período de 03/10/2025 até 03/10/2026.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$ 279.170,28 (duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta reais e vinte e oito centavos)*, passa a ser de ***R$*** **293.491,71** ***(duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Administração anexo.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de setembro de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
P/Contratante

***VISTA SISTEMA CONTABEIS LTDA***
P/Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**2FEAAB10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025**
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 26/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA | 01. | R$ 2.597,98 |
| 02 | TANKAVEL LTDA | 02. | R$ 2.089,98 |
| 03 | CIRÚRGICA IZAMED LTDA | 03, 10, 11, 13, 22. | R$ 10.538,00 |
| 04 | MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI | 04, 07. | R$ 11.160,00 |
| 05 | D.A.C. MÓVEIS LTDA | 05. | R$ 2.880,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | STOCKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 06. | R$ 883,17 |
| 07 | RPF COMERCIAL LTDA | 08. | R$ 599,96 |
| 08 | MRM HOSPITALAR LTDA | 14, 15. | R$ 7.646,00 |
| 09 | CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 16. | R$ 185,49 |
| 10 | DZ COMÉRCIO LTDA | 17. | R$ 37.200,00 |
| 11 | EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA | 18. | R$ 1.940,00 |
| 12 | CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA | 19. | R$ 1.998,99 |
| 13 | IX MEDICAL LTDA | 20. | R$ 960,00 |
| 14 | VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | 21. | R$ 229,90 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 15 de setembro de 2025.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**982BA3D0

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 58/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Alcione Francisco Barausse & Cia Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 38/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de ortopedia para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: reajustados conforme índice constante na cláusula quarta do mesmo, passando a contratada a receber o valor de R$ 128,48 (cento e vinte oito reais e quarenta e oito centavos) por consulta, totalizando o valor anual de R$ 46.252,80 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 15/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**460CF5A7

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato n° 52/2024**
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 31/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina (Exames de eletrocardiograma – ECG, com eletro-vetorcardiograma – VCG) para o Hospital São José.
VALORES: Os valores previstos na Cláusula Primeira do contrato original são atualizados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima do Contrato, passando o valor unitário de R$ 14,12 (quatorze reais e doze centavos) para o valor unitário de R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$ 16.929,00 (dezesseis mil novecentos e vinte nove reais).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 30/09/2026, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2025

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**00C24037

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XIII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Veículo Citroen Novo C3 Hatch Live 1.0, 6V, Flex, Ano/Modelo 2025/2025, Placa: TBX5I19;
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor total de R$ 528,10 (quinhentos e vinte oito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2025

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**5AE336F1

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 328/2025

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Katia Regina de Lima Barbosa se deu em 09/09/2025, e atestado médico a partir do dia 10/09/2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido a Servidora Municipal KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA, Professora, Matrícula 262/1 e 262/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 10/09/2025 até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

*Parágrafo Único*: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E035132C

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 329/2025

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de30/12/2003 - Das Férias

**Considerando** os requerimentos dos servidores municipais,e o ofício n° 172/2023 do conselho tutelar de São José da Boa Vista -Pr
**Considerando** o dispostona seção IX – da Licença Especial - LeiMunicipal 571/2003:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 460/1 | ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2011 | 01/08/2023 à 31/07/2024 | 16/10/2025 à 14/11/2025 |
| 24838/1 | JUNIOR CARLOS VIEIRA | CONSELHEIRO TUTELAR | 01/08/2024 | 01/08/2024 à 31/07/2025 | 15/09/2025 à 14/10/2025 |

**Artigo 2º-** CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo,de acordo com a Seção IX
-da Licença Especial-LeiMunicipal 571/2003.

| Matr. | Nome | Cargo | Data Admissão | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 4441 | LUCY FERRAZ DE ARAUJO MOREIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2011 | 01/08/2016 à 01/08/2021 | 01/10/2025 à 30/10/2025 |

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se,publique-se,cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**A43EB7B4

---

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**(Processo administrativo nº 21/2025)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 11/2025, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empres**a GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para participação no curso **"Legislativo em alta performance: Compreensão dos fundamentos constitucionais, jurisprudência contemporânea e o controle das Leis Municipais na atuação Legislativa eficiente e atualizada"**, com um investimento de R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista/PR, em 15 de setembro de 2025.

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**BAFCCD41

---

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contrato nº 08/2024**
**Processo Administrativo nº 19/2025**
**Dispensa de Licitação nº 09/2025**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.

**CNPJ**: 77.778.710/0001-71.

**CONTRATADA:** DECIO ARAUJO CRUZ ME

**CNPJ**: 24.751.337/0001-07

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2026

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R$ 14.138,80 (Quatorze mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações

**São José da Boa Vista - PR, 15 de setembro de 2025.**

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**BA76556F

---

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Contrato nº 09/2025**
**Processo Administrativo nº 19/2025**
**Dispensa de Licitação nº 09/2025**
**OBJETO: Materiais de Copa e Cozinha**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR.

**CNPJ**: 77.778.710/0001-71.

**CONTRATADA:** MERCADO SANTO INOCENCIO– ME

**CNPJ**: 20.926.102/0001-40

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2026

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R$ 2.629,55 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações

**São José da Boa Vista - PR, 15 de setembro de 2025**

***CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**78EEB6F9

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 670/2025**

**DECRETO Nº 670/2025.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO**
**05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL**
**26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA**
**26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE**
**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE**
**10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE**
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

**10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM**
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS**
**08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

**10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER**
**14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 489.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**06227C1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 748/2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 692/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA ATUALIZAR O VALOR DO BENEFÍCIO E SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA**

**Lei nº 748/2025**
**Data: 15 de setembro de 2025**

EMENTA:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 692/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA ATUALIZAR O VALOR DO BENEFÍCIO E SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**
**Art. 1º.**O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 692/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei será de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário. "*

**Art. 2º.**O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 692/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º** Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato. "*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**A5473E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº CM 749/2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI CM Nº 694/2022, QUE INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, PARA ATUALIZAR O VALOR DO AUXÍLIO E SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA**

**Lei nº CM 749/2025**
**Data:** 15 de setembro de 2025

EMENTA**:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI CM Nº 694/2022, QUE INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA ATUALIZAR O VALOR DO AUXÍLIO E SUBSTITUIR O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** O caput do art. 2º da Lei CM nº 694/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O valor do auxílio será de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário. "*

**Art. 2º.** O § 3º do art. 2º da Lei CM nº 694/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º Este auxílio será reajustado de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato. "*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**7865339A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 205/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 205/2025**
**DATA**: 15 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

| Nome | Matrícula | Cargo | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDIONOR FRANÇA DE OLIVEIRA | 59361 | Motorista | 2024 a 2025 | 08.09.2025 A 22.09.2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de setembro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**70573E49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 4, ZERO QUILOMETRO RODADO, ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 375/2025 SEAB, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 15 de setembro de 2025.

***ROSIELI CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**7CB02D60

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°471/2025**

**DECRETO Nº 471/2025**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 33/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2025-PMSPPR de 29 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025-PMSPPR de 29 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 –MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.075- BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 1.206.243,76 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) em favor dos proponentes:

**DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.375.680/0001-15, com os lotes 1, 8, 9, 11, 14, 16, 81, 82, 84, 93, 96, 117, 64, 66, 69, 73, 74, 80, 48, 52, 59, 60, 61, 63, 21, 22, 24, 30, 31 e 43 no valor total de R$ 401.160,50 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos);**
**SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.552.082/0001-27, com os lotes 2, 3, 6, 7, 10, 12, 109, 110, 111, 115, 116, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 86, 88, 89, 91, 92, 94, 65, 68, 70, 71, 83, 85, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 15, 17, 18, 19, 20 e 26 no valor total de R$ 399.595,10 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos);**
**LM CARDOSO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.090.995/0001-20, com os lotes: 4, 5, 13, 23, 25, 27, 99, 112, 113, 114, 76, 77, 78, 79, 87, 90, 57, 58, 62, 67, 72, 75, 35, 46, 47, 53, 55 e 56 no valor total de R$ 403.056,00 (quatrocentos e três mil e cinquenta e seis reais).**

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**596B7D2C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°472/2025**

**DECRETO Nº 472/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos de capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social no Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0045-68, e o valor global a ser contratado é de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025 DE 15/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°220/2025
OBJETO: cursos de capacitação

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**ED9D3079

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 102/2025**

**PORTARIA N.° 102/2025**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Servidor | Admissão | Período | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 503 | Gleice Razente Paixão | 01/02/2018 | 2018-2023 | Professor Magistério | Sec. Educação |

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 15 de setembro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**490B6FEE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos primeiros (1º) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h11min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 23ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 22ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores. Em seguida, dando prosseguimento ao Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 076/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.527/2017 e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 005/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 005/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores.
A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 054/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa. Requerimento nº 055/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 128/2025, de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa. Indicações nº 129 e 130/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 131/2025 de autoria dos Vereadores Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Ney Zacarias. Indicação nº 132/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 133/2025, de autoria dos Vereadores Osmar Ramalho e Ney Zacarias e Indicação nº 134/2025 de autoria do Vereador Osmar Ramalho, os requerimentos e as indicações foram submetidas à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

***JOSÉ APARECIDO BRAGA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

***WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO***
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

***JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA***
1º Secretário
Biênio 2025-2026

***OSMAR RAMALHO***
2º Secretário
Biênio 2025-2026

***DEVAIR CRISPIM FERREIRA***
Vereador
Gestão 2025-2028

***MARIA AP. RAMALHO FERNANDES***
Vereadora
Gestão 2025-2028

***NELSON FERREIRA DA SILVA***
( Ausente)
Vereador
Gestão 2025-2028

***NEY ZACARIAS***
Vereador
Gestão 2025-2028

***RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI***
Vereador
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**53113719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
**DECRETO Nº 333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

*Regulamenta a Lei nº 2.123, de 26 de março de 2025, que autoriza a concessão de "Bolsa de Estudos para Alunos da EJA" no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

**EXILAINE GASPAR**, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 2.123, de 26 de março de 2025,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão da *Bolsa de Estudos da EJA*, instituída pela Lei nº 2.123/2025, destinada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que coordenará todas as etapas de inscrição, acompanhamento, pagamento, controle e fiscalização.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 3º** O aluno interessado deverá apresentar requerimento de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado da seguinte documentação:
I - Cópia do documento de identidade e CPF;
II - Comprovante de matrícula no curso de Educação de Jovens e Adultos;
III - Declaração de frequência mínima exigida;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Dados bancários para abertura ou indicação de conta poupança destinada exclusivamente ao recebimento da Bolsa.

**Art. 4º** A concessão das bolsas observará o limite anual de 30 (trinta) beneficiários, conforme estabelecido na Lei nº 2.123/2025.
§ 1º Havendo número de inscritos superior ao limite fixado, será adotada ordem de classificação segundo os seguintes critérios, nesta ordem:
I - Maior idade;
II - Maior tempo de afastamento dos estudos;
III - Situação socioeconômica mais vulnerável, comprovada por autodeclaração e cadastro social.
§ 2º A seleção será homologada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO III**
**DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

**Art. 5º** O valor da Bolsa de Estudos será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, pagos até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta poupança em nome do estudante ou de seu responsável legal, nos termos da Lei.

**Art. 6º** A continuidade do pagamento está condicionada ao cumprimento das exigências de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e aprovação nas avaliações periódicas.

**CAPÍTULO IV**
**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Acompanhar a assiduidade e o desempenho escolar dos beneficiários;
II - Emitir relatórios bimestrais sobre a situação acadêmica dos bolsistas;
III - Proceder à suspensão ou cancelamento do benefício quando verificado o descumprimento das condições legais e regulamentares.

**Art. 8º** A comprovação da frequência mínima e da matrícula deverá ser apresentada pelo estudante até o quinto dia útil de cada mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento.

**CAPÍTULO V**
**DA PERDA DO BENEFÍCIO**

**Art. 9º** O aluno será desligado do Programa nos seguintes casos:
I - Reprovação no curso;
II - Frequência inferior a 85% em qualquer bimestre;
III - Abandono ou interrupção dos estudos;
IV - Prestação de informações falsas, fraude ou uso de documentos irregulares.
Parágrafo único. A constatação de fraude implicará restituição integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**71B7533D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS para suprir as necessidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL e SETOR DE CADASTRO ÚNICO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 22/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**A984B94B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E

EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024 - PREGÃO N°22/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA APIHAY, Nº 206, Sala B, Centro, na cidade de URAÍ, PR, cadastrada no CNPJ N° 81.134.835/0001-36, representada pelo Sr. LEONILDO APARECIDO DE MORAES, portador do RG n° 4940319-4 SESP/PR e do CPF n° 716.943.079-72.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 37/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2024, com nova data de vigência até 18 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 37/2024 passa a ser de R$ 333.450,00 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**069659AE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024 - PREGÃO N°22/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
EDSON ROCHA ANTAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ANTONIO VIDOTTI, 71, casa, Jardim Boa Vista, CEP 86 240 000, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, cadastrada no CNPJ n° 15.129.913/0001-80, representada pelo Sr. EDSON ROCHA ANTAL, portador do RG n° 5.803.844-0 e do CPF n° 911.419.829-00

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2024, com nova data de vigência até 18 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 37/2024 passa a ser de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**1FDF5278

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

**OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 26/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**366CF365

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Instrutor de Balé para a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **20.188.356 CAMILA CASTELLON-ME**,CNPJ:**20.188.356/0001-08** o valor total do certame R$ 31.939,92 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 15/09/2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**5388DB50

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 314/2025**

**DECRETO Nº 314/2025**
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear o Sr CLELSON DA SILVA ALMEIDA, CPF Nº 035.071.699-40, para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de setembro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**8D95C0C4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 315/2025**

**DECRETO Nº 315/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Sr.ª ELZA SAEKO SASSAKI, Matrícula nº 724-1, referente ao período aquisitivo 24/03/2019 a 23/03/2024, período de fluência de 18/09/2025 a 16/12/2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,15 de setembro de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**6EDB1318

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 316/2025**

**DECRETO Nº 316/2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 05.001 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 15.452.0005.2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 15 de setembro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**2C20750E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 125/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
**CONTRATADO: CLELSON DA SILVA ALMEIDA**
**CPF** sob nº 035.071.699-40
**Objeto:** Prestação de Serviços de Pedreiro carga horária de 40hrs semanais
**Vigência de Contrato: até** 22/04/2026, sem prorrogação
Sapopema, 22/04/2026

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***CLELSON DA SILVA ALMEIDA***
Contratado

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**3D4B2FA9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291/2023**
**Pregão Nº 47/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 47/2023**.

**CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cajati - Sp. Rua Dezenove de Maio, 505 – Jardim Maria Vicente - CEP: 11.950-000. Telefone (13) 3854-5379 / 9 9790-5847- email-vale.sports@hotmail.com / vale.sportes@gmail.com . Devidamente inscrita com CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89, neste ato representada pelo Srª. Andreia de Souza Rosa Alves, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 306.840.538-61, RG sob nº 47.756.119-6, residente e domiciliada na cidade de Cajiti -São Paulo.

**CLÁUSULA 1ª-** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 291/2023, até o dia 03/10/2026. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

**CLÁUSULA 2ª-** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido ao Lote nº 01 (equipe de arbitragem de futebol de campo) o valor de R$: 54.716,20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) e ao Lote nº 02 (equipe de arbitragem de futebol suiço) o valor de R$ 26.016,20 (vinte e seis mil, dezesseis reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 80.732,40 (oitenta mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Referente ao contrato nº 291/2023, referente aos próximos 12 meses de prestação de serviços. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA 3ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**51100BC7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 176/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 176/2024**
**Pregão 34/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná. Av. Rua Antônio Brandão de Oliveira - centro nº 1151 -CEP:86.210-000 Telefone 43-32593093/99693-0339-e-mail-licitacao@alexandrecomercial.com.br/financeiro@alexandrecomercial.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.817454/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 800.919.849-80,RG: 13.181.034-2 conforme nº 20241327016 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 176/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 16/10/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Sapopema, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**111B2E36

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DA ÁGUAS DE SARANDI**
**Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 01 de outubro de 2025.**

**Data e horário da abertura da sessão: dia 01 de outubro de 2025, às 09h00.**

**LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 15 de setembro de 2025

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**D01006C9

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 903/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** a servidora ***LUCIANI SERRILHO DE CARVALHO PIMENTEL,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora , sob a matrícula n° 2990, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 05/02/2025,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 02de Julho de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant Ana Junior
**Código Identificador:**7CE8E34A

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA Nº 1225/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** a servidora **MARIA *APARECIDA DE ANDRADE,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 40 horas – VPC09 sob a matrícula n° 6661, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 31/01/2025, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeane Gomes Barbosa de Lima
**Código Identificador:**8A4AF314

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0042/2025 - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0042/2025 – PMS – UASG 988461**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de toners e demais suprimentos para impressoras, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **02 de outubro de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 15de setembro de 2025.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**FD05EBCB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1099/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º4160/2024;**

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Julgar procedente o processo administrativo instaurado pela Portaria n.º4160/2024, com a demissão da servidora municipal **Lorena Assis Fateiga**, face aos fatos apurados no referido processo e por violar o inciso II do artigo.222, da Lei Complementar 10/92 punível com demissão, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**D0FEA0E6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1183/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º4031/2024;**

**R E S O L V E**

**1º- ARQUIVAR** o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Sarandi, 03 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E357329B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 30 de setembro

de 2025 às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá nº 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo Municipal do 2º Quandrimestre de 2025 perante os Senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 12 de setembro de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**86A2A42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia **26 do mês de setembro do ano de 2025** às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a **Audiência Pública de Prestação de Contas** referente ao **2º Quadrimestre de 2025** perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 15 de setembro de 2025

***ERASMO CARDOSO PEREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Nahida Ajala de Carvalho
**Código Identificador:**054A89A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**PORTARIA N° 1228/2025**

SÚMULA: A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.736/2021.

**RESOLVE:**

**1º – INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **114/2023.**

**2º – NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

**3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de setembro de 2025.

***ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA***
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025

**Publicado por:**
Gabriel Saraiva de Gouveia
**Código Identificador:**18AB0D1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

| NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA | 013.802.870.10 | 40° |

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**DF94E681

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3.268/2025**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**

Ao servidor Wilson Ferreira Wolf, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**7E15D5F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3.269/2025**

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Ao servidor Eloir Alves Custódio, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972832, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**A0672ECE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.772/2025**

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Fica a Sra. **Monique da Conceição Vieira**, inscrita sob o C.P.F. nº. 115.XXX.569-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de setembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**77CBCD92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.

**OBJETO:** A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

| CREDENCIADO | CNPJ n.º | COLOCAÇÃO SORTEIO |
|---|---|---|
| P R DE MATOS JUNIOR | 60.930.219/0001-11 | 7ª COLOCADA |

**Sengés, 08 de Setembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1FA61803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

**OBJETO:** Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

| CREDENCIADO | CNPJ | COLOCAÇÃO SORTEIO |
|---|---|---|
| P R DE MATOS JUNIOR | 60.930.219/0001-11 | 7ª COLOCADA |

**Sengés, 08 de Setembro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B89CA008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025**
**Processo Administrativo nº 166/2025**

**OBJETO:** Aquisição de mocho sela, conforme especificações do edital.

**RESULTADO:** Após análise das propostas e documentos apresentados, todas as licitantes foram desclassificadas ou inabilitadas por descumprimento das exigências editalícias, conforme registrado em ata.

**SITUAÇÃO FINAL:** O certame foi declarado FRACASSADO.

Sengés, 03 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**3ED782BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026**

| Ordem de classificação | Nome completo |
|---|---|
| 1º | FRANCIELE CRISTINA DE MELLO SANTOS |
| 2º | CAMILE DOS SANTOS |
| 3º | ---------- |
| ..... | ---------- |

***VALDIRENE APARECIDA BULKA***
Secretária de Educação
Decreto nº 4.721/2025

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**732A7202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025/SME/SENGÉS**

DEFINE PARÂMETROS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SENGÉS.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o poder normativo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a Resolução 777/2013 – GS/SEED,

Considerando a necessidade de edição de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar da rede pública de ensino, instrui:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°**. As disposições constantes neste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Sengés.
**Parágrafo único**. O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para contratação de Transporte Escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições. Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores e prestadores de serviços terceirizados envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

**Art. 2°**. A Secretaria Municipal de Educação de Sengés, por meio da Divisão de Transporte Escolar, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

**Art. 3°**. Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

**Art. 4º**. A administração Municipal, por meio da Divisão de Transporte Escolar, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais, cuja delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

**Art. 5º**. Será definido pela Divisão de Transporte Escolar os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

**Art. 6º**. Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Sengés ou dos distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.

**Parágrafo único**. Durante o turno e período escolar, os veículos serão de uso exclusivo para o transporte de estudantes, ficando terminantemente proibido transportar outras pessoas que não se enquadram nesta Instrução Normativa.

**Art. 7º**. O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município de Sengés.

**CAPÍTULO II**
**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Art. 8º**. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

**Art. 9º**. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
**§ 1°**. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

**I** – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

**II** - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

**III** – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

**IV** – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

**V** – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

**VI** – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
**VII** – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

**§ 2°**. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
**I** – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

**II** – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**Art. 10**. São direitos das instituições de ensino, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:
**I** – receber, quando solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Transporte Escolar, relação de rotas praticadas na sua localidade;

**II** – receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III** – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

**IV** – obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

**V** – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da Divisão de Transporte Escolar.

**Art. 11**. Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino:
**I** – orientar o estudante/responsável sobre os critérios definidos para utilização do transporte escolar conforme legislação vigente;

**II** – cadastrar no SERE os estudantes que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios legais;

**III** – atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os estudantes quanto ao uso do transporte escolar no SERE;

**IV** – garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES USUÁRIOS**

**Art. 12**. São direitos dos estudantes usuários, pais dos estudantes ou responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas neste regulamento ou decorrentes de legislação superior:

**I** – receber serviço adequado;

**II** – receber do Município informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III** – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;

**IV** – obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

**V** – oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou por meio de telefone da divisão de Transporte Escolar.

**§ 1º**. Para o exercício do direito dos estudantes usuários, os pais dos estudantes ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, endereço residencial e comprovante de matrícula;

**§ 2º**. As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

**Art. 13**. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 Metros da escola mais próxima de sua residência.

**§ 1º**. Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:
**I** – estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

**II** – ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

**III** – quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

**IV** – quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

**§ 2º**. O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados.

**§ 3º**. Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal da Educação, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

**Art. 14**. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

**Art. 15**. São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

**I** – freqüentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

**III** – cooperar com a limpeza dos veículos;

**IV** – comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

**V** – apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Sengés, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;

**VI** – cooperar com a fiscalização do Município;

**VII** – ressarcir os danos causados aos veículos;

**VIII** – acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

**§ 1º**. Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

**§ 2º**. Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

**§ 3º**. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

**§ 4º**. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO V**
**DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 16**. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

**§ 1°**. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

**I** – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

**II** – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**III** - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

**IV** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a palavra ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**V** – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**VI** – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**VII** – cintos de segurança em número igual à lotação;

**VIII** – alarme sonoro de marcha ré;

**IX** – câmera de ré.

**X** - Somente poderão ser incluídos no serviço do transporte escolar veículos tais como: ônibus, microônibus, e vans;

**XI** - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão respeitar a idade máxima para o transporte de alunos que não poderá ser superior a 10 anos contados a partir do ano de fabricação.

**§ 2°**. Os veículos de trajetos com estudantes portadores de necessidades especiais terão, quando necessário, monitor, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todas as adequações necessárias.

**§ 3°**. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

**§ 4°**. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público.

**Art. 17**. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

**§ 1°**. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

**§ 2°**. Não é permitido que motoristas de transporte escolar adentrem em propriedades privadas para embarque e desembarque de alunos, exceto em casos específicos, conforme a lei. A prática de adentrar propriedades privadas é uma invasão de privacidade e pode gerar consequências legais.

**CAPÍTULO VI**
**DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 18**. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

**§ 1°**. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores devidamente habilitados, precedida da comprovação das seguintes condições:
**I** – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**II** – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

**III** – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

**IV** – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**V** – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**VI** – tratar todos os estudantes e pais ou responsáveis de forma educada, chamando a atenção quando necessário sem exposição aos demais;

**VII** – Respeitar as linhas e os horários pré-determinados pela Divisão de Transporte Escolar;

**VIII** – outras exigências da legislação de trânsito;

**Art. 19**. Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.

**CAPÍTULO VII**
**DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 20**. Os monitores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as regras e normas, respeitando as orientações e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Transporte Escolar.
**§ 1º**. Acompanhamento e segurança dos alunos:

**I** – Auxiliar no embarque e desembarque, garantindo segurança e ordem.

**II** - Conferir lista de passageiros e registrar faltas.

**III** – Zelar pelo uso de cinto de segurança ou outros dispositivos obrigatórios.

**§ 2º**. Organização e disciplina no veículo:
**I** – Orientar os alunos sobre comportamento seguro durante o trajeto.

**II** – Intervir de forma respeitosa para evitar conflitos, bagunça ou ações que coloquem em risco a segurança.

**§ 3º**. Apoio ao motorista:
**I** – Informar imediatamente sobre ocorrências relevantes (acidentes, mal estar de aluno, situações de risco).

**II** - Auxiliar na sinalização externa durante embarque e desembarque em vias movimentadas.

**§ 4º**. Atenção especial a grupos prioritários:
**I** – Prestar apoio extra a crianças pequenas, estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando seu embarque/desembarque com segurança.

**§ 5º**. Conduta em emergências:
**I** – Acionar serviços de socorro e prestar cuidados básicos, conforme treinamento recebido.

**II** – Garantir a evacuação segura do veículo em caso de incêndio, pane ou acidente.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**Art. 21**. A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação e por meio do Comitê de Transporte Escolar.

**§ 1°.** A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

**§ 2°.** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

**§ 3º**. Compete ao Comitê de Transporte Escolar analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos estudantes, contendo data, rota do transporte escolar, o número de estudantes não atendidos, justificativas para as faltas e situação de reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê e acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar.

**§ 4º.** O(a) Presidente do Comitê será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, podendo ser reeleito uma única vez.

**§ 5º**: O Comitê Municipal do Transporte Escolar se reunirá de forma ordinária bimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

**§ 6º** As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

**§ 7º** Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

**CAPÍTULO IX**
**DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR**
**Art. 22**. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas deste regulamento.

**Art. 23**. Consideram-se condutas incompatíveis, seja para motorista ou monitores, aquelas que coloquem em risco a integridade física ou mental dos usuários do para com o Transporte Escolar, tais como:
**I** – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

**II** – conduzir o veículo trajado inadequadamente;

**III** – omitir informações solicitadas pela Administração;

**IV** – desobedecer às orientações da fiscalização;

**V** – faltar com educação e respeito para com os estudantes e público em geral;

**VI** - abastecer o veículo, quando estiver transportando estudantes;

**VII** – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

**VIII** – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone de contato;

**IX** – embarcar ou desembarcar estudantes ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

**X** – conduzir veículos com imprudência ou negligência;

**XI** – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

**XII** - desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

**XIII** - não cumprir os horários determinados pela Administração;

**XIV** - não cumprir os horários das rotas determinados pela Divisão de Transporte Escolar.

**XV** – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

**XVI** - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

**XVII** - trafegar com portas abertas;

**XVIII** - conduzir ou adentrar veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

**XIX** - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

**XX** - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

**XXI** - assediar sexual ou moralmente os estudantes usuários do transporte escolar;

**XXII** - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

**CAPÍTULO X**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 24**. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com o regime jurídico a que o infrator esta sujeito.

**Art. 25**. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 26**. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

**Art. 27**. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Transporte Escolar e encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 28**. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Sengés, 12 de Setembro de 2025.

***VALDIRENE APARECIDA BULKA***
Secretária Municipal de Educação

***Republicado por conter incorreções em incisos e capítulos.**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**61E8BA56

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### DECRETO N.º 169, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula:Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e homologa a Eleição da Mesa Diretora.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e, considerando ofício n.º 015/2025, do Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de 2023/2026, os seguintes membros:

| NOME | | SEGMENTO/ORIGEM |
|---|---|---|
| Giovana Martins Zanin Silva<br>Eliezer de Jesus Andrade | Titular<br>Suplente | Gestão<br>Gestão |
| Liliane Migoto<br>Adriana Casagrande Gobato | Titular<br>Suplente | Prestador de serviço (APAE)<br>Prestador de serviço (APAE) |
| Patrícia Lopes Leite<br>Fernanda Victorino | Titular<br>Suplente | Trabalhadores (COREN)<br>Trabalhadores (COREN) |
| Solange Maria Fernandes da Silva<br>Micheli Galatti Tavares | Titular<br>Suplente | Trabalhadores (CRO)<br>Trabalhadores (SINDSERT) |
| Antonio Roberto Marques de Souza<br>Suzana Cristina Siqueira Silva | Titular<br>Suplente | Usuários (Igreja Evangélicas)<br>Usuários (Missão Filadélfia) |
| José Abílio Guizelini<br>Antonio Carlos Pereira | Titular<br>Suplente | Usuários (Loja Maçônica)<br>Usuários (Rádio Comunitária) |
| Mariângela Razaboni Hernandes<br>Heliene Aparecida Pazinato | Titular<br>Suplente | Usuários (Igreja Católica)<br>Usuários (Igreja Católica) |
| Zuleide Milani Martinez<br>Fátima Maria Siqueira Marques de Souza | Titular<br>Suplente | Usuários (Sindicato Rural Patronal)<br>Usuários |

| | |
|---|---|
| | (Igrejas Evangélicas) |

**Art. 2º** Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, período de dois anos:

| | |
|---|---|
| Presidente | Antonio Roberto Marques de Souza |
| Vice-Presidente | José Abílio Ghiselini |
| 1ª Secretária | Giovana Martins Zanin Silva |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 057/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**329325FF

## ASSESSORIA GERAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE

Art. 1° - Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**A1B4B87D

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO

**4º Termo aditivo** do contrato 006/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 006/2023, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WCM® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação com licença por tempo determinado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o o **Sr. THIAGO LOPES,** portador do CPF nº 053.539.669-45, RG 89242380 SESP PR, Residente e domiciliado à Rua Luiz Bersanetti, nº 105 – Residencial Hoffmann, no Município de Sertanópolis/Pr; denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 19.689.364/0001-59, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, Sala 01, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus Procuradores, o Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833, denominada **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado wcm® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação, acordando por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O valor do contrato nº 006/2023, após o devido aditivo de prazo, com o reajuste do IGP-M, conforme previsão contratual item 11.1, passa a ser mensalmente a quantia de R$ 1.907,91 (um mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 22.894,92 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), para o período aditivado conforme instrumento nº 3, lavrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**Sertanópolis, 12 de Setembro de 2025.**

Contratada
***WEBLINE CONSULTORIA LTDA***
CNPJ: 19.689.364/0001-59
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal De Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
***THIAGO LOPES***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**3F38853B

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO

**3º Termo aditivo** do contrato 006/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 006/2023, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WCM® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação com licença por tempo determinado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o o **Sr. THIAGO LOPES,** portador do CPF nº 053.539.669-45, RG 89242380 SESP PR, Residente e domiciliado à Rua Luiz Bersanetti, nº 105 – Residencial Hoffmann, no Município de Sertanópolis/Pr; denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 19.689.364/0001-59,

com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, Sala 01, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus Procuradores, o Sr. **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. **JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833, denominada **CONTRATADA**, **ADITAM** a contratação de Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado wcm® e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador, e sistema de votação, acordando por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência por mais (12) doze meses a partir do dia 01/10/2025, perdurando até o dia 01/10/2026, obedecendo as diretrizes do artigo 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**Sertanópolis, 12 de Setembro de 2025.**

Contratada
***WEBLINE CONSULTORIA LTDA***
CNPJ: 19.689.364/0001-59
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal De Sertanópolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81
***THIAGO LOPES***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**5F77F9C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.1/2025**

**2° Termo aditivo** da **Ata de Registro de Preço** nº.1/2025, decorrente de Pregão n° 1/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, com sede no endereço AV. ANTONIO BRANSÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR,** portador do RG n° 131810342, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), com finalidade de atualização do preço de mercado, justificado pelo Departamento de Educação que comprovou a elevação, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Média | Desconto Licitação | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|---|
| 51 | Melão in natura. Conforme Termo de Referência. | R$ 8,33 | 18,39% | R$ 6,74 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**A7586E53

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA LTDA.**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CANIL.**
**VALOR: 9.386,40(NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**B5A77090

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: ATACADO REGINA LTDA.**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES PARA AS FORMATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
**VALOR: 9.392,00(NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**72D28448

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BATEL PECAS E SERVICOS LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BATEL PECAS E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 42.143.427/0001-99**

**LOTE 8 – FORD PESADO**

**Valor Total do Lote: R$ 38.452,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 55% | R$ 169,04 | R$ 8.452,00 |
| 2 | PEÇAS | UN | 55% | | R$ 30.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 38.452,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**83BD4792

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 08.029.343/0001-90**

**LOTE 10 - JCB**

**Valor Total do Lote: R$ 63.021,56 (sessenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 48% | R$ 230,92 | R$ 33.021,56 |
| 2 | PEÇAS | UN | 48% | | R$ 30.000,00 |

**LOTE 11 – NEW HOLLAND**

**Valor Total do Lote: R$ 361.254,56 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 60% | R$ 230,92 | R$ 154.254,56 |
| 2 | PEÇAS | UN | 60% | | R$ 207.000,00 |

**LOTE 12 - XCMG**

**Valor Total do Lote: R$ 91.866,96 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 42% | R$ 230,92 | R$ 31.866,96 |
| 2 | PEÇAS | UN | 42% | | R$ 60.000,00 |

**LOTE 13 - TRAMONTINI**

**Valor Total do Lote: R$ 80.031,36 (oitenta mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 42% | R$ 230,92 | R$ 48.031,36 |
| 2 | PEÇAS | UN | 42% | | R$ 32.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 596.174,44 (quinhentos e noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**B5637CF2

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 17.928.568/0001-70**

**LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES**

**Valor Total do Lote: R$ 747.450,50 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 62% | R$ 143,06 | R$ 346.920,50 |
| 2 | PEÇAS | UN | 62% | | R$ 400.530,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 747.450,50 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**417E30C6

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO M BARACO SOUZA LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21**

**LOTE 2 – AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS**

**Valor Total do Lote: R$ 707.049,68 (setecentos e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 64% | R$ 169,04 | R$ 324.049,68 |
| 2 | PEÇAS | UN | 64% | | R$ 383.000,00 |

**LOTE 14 - MOTOCICLETAS**

**Valor Total do Lote: R$ 63.636,82 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 10,02% | R$ 117,23 | R$ 27.431,82 |
| 2 | PEÇAS | UN | 10,02% | | R$ 36.205,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 770.686,50 (setecentos e setenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F2B2D48A

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05**

**LOTE 4 - CAMINHÕES**

**Valor Total do Lote: R$ 1.353.763,28 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 78,90% | R$ 169,04 | R$ 656.213,28 |
| 2 | PEÇAS | UN | 78,90% | | R$ 697.550,00 |

**LOTE 5 - DOOSAN**

**Valor Total do Lote: R$ 93.722,16 (noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 58,90% | R$ 230,92 | R$ 45.722,16 |
| 2 | PEÇAS | UN | 58,90% | | R$ 48.000,00 |

**LOTE 6 - CATERPILLAR**

**Valor Total do Lote: R$ 243.757,44 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 65,80% | R$ 230,92 | R$ 99.757,44 |
| 2 | PEÇAS | UN | 65,80% | | R$ 144.000,00 |

**LOTE 7 – BOB CAT**

**Valor Total do Lote: R$ 132.589,12 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 38,10% | R$ 230,92 | R$ 77.589,12 |
| 2 | PEÇAS | UN | 38,10% | | R$ 55.000,00 |

**LOTE 9 - HYUNDAI**

**Valor Total do Lote: R$ 110.031,36 (cento e dez mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 39,90% | R$ 230,92 | R$ 48.031,36 |
| 2 | PEÇAS | UN | 39,90% | | R$ 62.000,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 1.933.863,36 (Um milhão novecentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**8F200DCB

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 52/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 44/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 15/09/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 78.110.053/0001-52**

**LOTE 3 - ÔNIBUS**

**Valor Total do Lote: R$ 329.474,88 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

| Item | Especificação | Unidade | Desc. | Valor Serviço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | HORA | 75% | R$ 169,04 | R$ 134.724,88 |
| 2 | PEÇAS | UN | 75% | | R$ 194.750,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 329.474,88 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**0CB138A0

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 113/2025

LEI FEDERAL N.° 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: FAMÍLIA VERCEZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: Aquisição de Corda para Instalação de Bandeiras Oficiais na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis

Valor total: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de Setembro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**C3313493

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2025

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: A. ROLEMIX – COM. E IMP. DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º07.006.574/0001-16.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTO ELÁSTICO PARA ACOPLAMENTO.**
**VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais).
**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de setembro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**0C9E0BB0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º115 /2025**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: YAMAZAKI E CIA LTDA EPP – ELECTRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 81.896.250/0001-53.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL PARA A ETA LESTE.**
**VALOR:** R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**51F1D7BE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: YAMAZAKI E CIA LTDA EPP – ELECTRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.896.250/0001-53.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO SOFT STARTER DA LOCALIDADE ÁGUA DA GLÓRIA DE SERTANÓPOLIS.**
**VALOR:** R$ 1746,75 (mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**1BC90361

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de itens para central de alarmes das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

**CONTRATADA:** EMPRESA: SSERT SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 37.915426/0001-85. VALOR TOTAL: R$ 275,81 (Duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) Ano

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de Setembro de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**8F2BA399

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

**CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.512.450/0001-42.

**OBJETO:** Prestação de serviço de confecção de Banners em lona fosca 440g, impressão colorida, acabamento de madeira com ponteira de plástico, medindo 1,10 x 1,45 m.

**VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**8B80B29F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 02/2025**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0178.25.000156-1**

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 02/2025**
Procedimento Administrativo n. 0178.25.000156-1

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

**CONSIDERANDO** que o artigo 196, da Constituição Federal, preconiza que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

**CONSIDERANDO** também o contido no artigo 197, da Constituição Federal, que estabelece que *"São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle"*;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 10.216, de 6 de dezembro de 2001, garante os direitos das pessoas com transtorno mental, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas (v.g. álcool e drogas);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 10.216, sobretudo o seu artigo 2º, parágrafo único, inciso I, dispõe como um dos direitos da pessoa portadora de transtornos mentais o "*acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades*";

**CONSIDERANDO** que o referido ato normativo, em seu artigo 3º, dispõe que:

*É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais*;

**CONSIDERANDO** que, de forma geral, a Lei n. 10.216 assegura às pessoas que se beneficiam das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) o direito a um tratamento que respeite a sua cidadania e que, por isso, deve ser realizado de preferência em serviços comunitários, ou de base territorial, portanto, sem excluí-las do convívio na sociedade;

**CONSIDERANDO** que o texto da Lei destaca os seguintes direitos dos usuários do SUS:

*- ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;*
*- ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;*
*- ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;*
*- ter garantia de sigilo nas informações prestadas;*

*- ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;*
*- ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;*
*- receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;*
*- ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;*
*- ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.*

**CONSIDERANDO** que são três os tipos de internação psiquiátrica definidos na legislação brasileira:

*- **internação voluntária:** o próprio usuário solicita o consente sua internação e tem o*
*direito de pedir a qualquer momento a sua suspensão;*
*- **internação involuntária:** acontece sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro. Nesse caso, a internação deve ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando ocorrer a alta. Nesse caso, a família tem o direito de pedir a suspensão da internação a qualquer momento;*
*- **internação compulsória:** aquela determinada pela Justiça.*

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Lei n. 10.216 afirma que *"a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes"*. Ou seja, a internação psiquiátrica nunca deve ser a primeira opção no tratamento das pessoas que sofrem por conta de transtornos mentais, incluindo a dependência de substâncias;

**CONSIDERANDO** que, consoante previsão expressa do artigo 6º da Lei n. 10.216: *"A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos"*;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.391/02-MS-GM, incorporada na Portaria de Consolidação nº 03/2017 (Anexo V, arts. 64 e seguintes), a qual tem por objetivo a regulamentação do controle das internações psiquiátricas de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, e dos procedimentos de notificação da comunicação das internações ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;

**CONSIDERANDO** que a internação involuntária fica restrita às situações de risco iminente para o usuário, a partir de avaliação direta de um médico e com autorização da família ou responsável legal. Seu caráter de excepcionalidade fica evidenciado na Portaria GM 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle dessas internações e sua notificação ao Ministério Público por todos os estabelecimentos de saúde, vinculados ou não ao SUS;

**CONSIDERANDO** que a organização e execução das ações de Atenção Básica é de responsabilidade direta da gestão municipal do SUS (Secretaria Municipal de Saúde) e engloba ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, incluindo tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais frequentes, dentre os quais o alcoolismo e a drogadição;

**CONSIDERANDO** os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos informam a dificuldade de acesso a serviços de saúde essenciais nas Secretarias Municipais de Saúde, especialmente com relação à internações involuntárias;

**CONSIDERANDO** os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos reportam terem sido (erroneamente) orientados pelas Secretarias Municipais de Saúde de que a obtenção de medicamentos ou tratamentos médicos necessários dependeria de prévia "liberação" ou "concessão" por parte do Ministério Público, ou ainda, que o atendimento médico somente seria realizado mediante formal "solicitação do Ministério Público", demonstrando equívoco na compreensão dos fluxos de acesso à saúde e das atribuições deste órgão;

**CONSIDERANDO** as orientações da Nota Técnica n. 2/2018, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, no sentido de que atuação do Ministério Público deve ser voltada a fazer cessar "*eventuais práticas descabidas por parte de alguns servidores públicos da própria área de saúde, que, sem base técnica, orientam pessoas, sem sequer tentar acolhê-las, a valerem-se do MP ou de outro órgão de assistência judiciária para obtenção de tratamento psiquiátrico, cuja incumbência não é primariamente desses órgãos, mas do Poder Público*";

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/1993 e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, inc. II e IX, da CF/88, art. 120, incs. II e IX, da CE/89, art. 58, inc. VII, da LOMP/LC Estadual n.º 85/99, arts. 107 a 109 do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, Resolução n° 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:

**RECOMENDA**

Aos Senhores Prefeitos, Secretários de Saúde e Secretários de Assistência Social dos Municípios de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR:

– O Município deve estimular e viabilizar a capacitação e a educação periódica e permanente dos profissionais das equipes de saúde, inclusive e principalmente de seus médicos e agentes comunitários de saúde (ACS) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), e equipe de Assistência Social, a fim de que os citados profissionais tenham conhecimento acerca dos encaminhamentos necessários para garantir ao cidadão o acesso à saúde;

– O núcleo familiar do paciente e o próprio paciente devem ser cientificados/orientados desde o primeiro atendimento sobre os tratamentos extra-hospitalares disponíveis e sobre as modalidades de internação disponíveis, evitando encaminhamentos desnecessários e sucessivos a outros órgãos atuantes no município, que pode ser suprido com orientações constantes e também busca ativa do paciente para avaliação médica;

– A internação psiquiátrica voluntária ou involuntária deve ser efetuada sempre que houver recomendação, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, a pedido do usuário ou de terceiro, **independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público,** nos moldes do preconizado pelos artigos 6º, *caput* e parágrafo único e seguintes, da Lei n. 10.216/2001;

– Da mesma forma, a internação voluntária ou involuntária para tratamento de drogadição deve ser feita quando houver necessidade, nos termos do que dispõem os artigos 23-A e seguintes da Lei n. 11.343/2006, **independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público**;

– Todos os servidores e profissionais de saúde e da assistência social das respectivas redes municipais devem ser capacitados e orientados sobre os fluxos corretos de acesso à saúde, em especial no que se refere à obtenção de medicamentos, tratamentos médicos e internações psiquiátricas;

– A elaboração de fluxo de atendimento para casos de internação psiquiátrica, deve observar, sem prejuízo das demais disposições que se fizerem necessárias, às seguintes diretrizes:

**Indicação da Internação:** A internação psiquiátrica deverá ser considerada como a última opção terapêutica, reservada para situações em que os recursos extra-hospitalares se mostrem insuficientes ou inadequados para o manejo da condição clínica do paciente. O objetivo desta modalidade de tratamento é a estabilização clínica do paciente em episódios de crise.

**Laudo Médico Circunstanciado:** A realização de tratamento psiquiátrico em regime de internação é condicionada à apresentação de laudo médico circunstanciado. Este documento deverá ser elaborado por profissional de saúde devidamente capacitado para avaliar a condição do paciente e prescrever o tratamento pertinente. Ressalta-se que a emissão deste laudo não é exclusiva de médicos psiquiatras, podendo ser realizada por médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).
O laudo médico deverá conter, de forma clara e detalhada, a identificação da patologia mental diagnosticada, bem como a justificativa técnica que demonstre a insuficiência ou inadequação dos recursos terapêuticos disponíveis fora do ambiente hospitalar para o caso específico, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Portaria n. 2391/GM, de 26 de dezembro de 2002.

**Avaliação Médica em Situações Excepcionais:** Em situações de risco iminente para o paciente ou para terceiros, a avaliação médica necessária para a indicação do tratamento (que poderá incluir a internação ou outras modalidades terapêuticas) poderá ser realizada no domicílio do paciente ou por meio de busca ativa, com o atendimento no local onde o paciente se encontrar.

**Procedimento para Internação Involuntária:** Quando a avaliação médica realizada por profissional da UBS/ESF, a pedido de terceiros (familiares, amigos, conselheiros tutelares, etc.), resultar na emissão de laudo médico circunstanciado que indique a necessidade de internação, **a Secretaria Municipal de Saúde deverá, de imediato, providenciar a execução da internação involuntária. Este procedimento independe de prévia ordem judicial ou manifestação do Ministério Público.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a vaga na Central Estadual de Regulação de Leitos e, tão logo a vaga seja disponibilizada, organizar o transporte do paciente para o leito SUS obtido.

**Transporte do paciente:** O transporte do paciente deverá ser realizado de acordo com as suas necessidades terapêuticas, a critério do médico assistente da UBS/ESF. Poderá ser realizado em veículo comum ou ambulância, conforme a avaliação clínica.
Caso seja necessário fazer a contenção física/mecânica ou a contenção química, deverá haver prévia prescrição médica (do mesmo médico da UBS/ESF), constando em prontuário da UBS/ESF, e executada por técnico/auxiliar de enfermagem com supervisão de enfermeiro, vide Resolução CFM n. 2057/2013 (artigo 16) e Resolução COFEN n. 427/2012 (artigos 4º e 5º), podendo, caso haja situação de agressão física do paciente às equipes de saúde, solicitar auxílio da Polícia Militar pelo Disque 190.

**Acesso ao Domicílio em Caso de Negativa:** Caso o paciente se recuse a permitir o acesso à sua residência, e após esgotadas todas as tentativas de persuasão pelos agentes da rede pública municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar o auxílio imediato da força pública para ingressar no imóvel. Este procedimento está em conformidade com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Todas as ações deverão ser devidamente documentadas em relatório a ser posteriormente encaminhado ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle da saúde pública.

**Justificativa para Ingresso Forçado:** A medida extrema de ingresso forçado no imóvel se justifica pela necessidade de prestar socorro ao paciente em situação de grave comprometimento de suas funções físicas e psicológicas, cuja condição foi atestada por profissional médico que indicou a internação involuntária. Nestes casos, a garantia constitucional da inviolabilidade domiciliar cede espaço à proteção da saúde do paciente, configurando-se uma exceção prevista no inciso XI do artigo 5º da Constituição da República.

**Indisponibilidade de Leito:** Na eventualidade de demora na obtenção de leito na Central Estadual de Regulação, e tratando-se de caso de urgência ou emergência atestada em laudo médico, compete ao gestor municipal do SUS requisitar ou adquirir leito na rede privada, conforme preconiza o artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/90.

**Continuidade do Cuidado Pós-Internação:** Após a alta hospitalar, é fundamental garantir o direcionamento e a continuidade do tratamento do paciente por meio dos serviços extra-hospitalares disponíveis na rede de atenção psicossocial.

**Internação Compulsória:** A Internação Psiquiátrica Compulsória (IPC) configura-se como medida a ser aplicada quando todos os outros recursos terapêuticos menos invasivos, incluindo a tentativa de internação involuntária, já foram esgotados e a pessoa com sofrimento psíquico representa risco para si ou para terceiros. Esta modalidade de internação será determinada exclusivamente pelo Poder Judiciário, sendo recomendada apenas em casos extremos, com redobrada cautela, após a inviabilidade da Internação Psiquiátrica Involuntária e o esgotamento de todas as outras possibilidades terapêuticas menos gravosas.

– Havendo a negativa de fornecimento de medicamento, de tratamento médico ou negativa de realizar os encaminhamentos necessários para viabilizar a internação psiquiátrica, as Secretarias Municipais de Saúde deveram fornecer ao paciente, de imediato e por escrito, informações detalhadas sobre os motivos que fundamentam a negativa. Adicionalmente, caso pertinente, deverão elencar as medidas concretas que foram adotadas pela Secretaria de Saúde em relação à solicitação do paciente.

**–** Recomenda-se, ainda, aos Secretários Municipais de Assistência Social que, havendo a necessidade de internação de pacientes, seja a documentação encaminhada **diretamente à Secretaria Municipal de Saúde** do respectivo município, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, nos termos desta Recomendação Administrativa.

Fixa-se o prazo de resposta acerca do acolhimento ou não da presente recomendação em **10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento,** nos termos do art. 111, V, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP e art. 10 da Resolução 164/2017 do CNMP.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR, que, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem a cientificação dos profissionais que realizam atendimentos relacionados à saúde em geral e especialmente com relação a internação para tratamento psiquiátrico e/ou drogadição, sobre os termos da presente Recomendação Administrativa.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e aos Prefeitos Municipais de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR que, no prazo **não superior a 06 (seis) meses após o recebimento desta Recomendação**, apresentem Portaria ou ato normativo diverso regulamentando o fluxo de atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais, sejam eles decorrentes ou não de dependência química, observando as diretrizes e disposições contidas nesta Recomendação.

Ressalta-se, com fulcro no art. 111, IV, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, **REQUISITA-SE** aos destinatários que providenciem a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, determina-se à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe a presente Recomendação Administrativa aos seus respectivos destinatários, solicitando, de forma expressa, a comprovação formal do recebimento, bem como providencie a sua publicação integral no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

São João/PR, datado e assinado digitalmente.

***VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS***
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente por **VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 21/04/2025 às 23:13:40, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3918906** e o código CRC **2675088825**

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 02/2025**
Procedimento Administrativo n. 0178.25.000156-1

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

**CONSIDERANDO** que o artigo 196, da Constituição Federal, preconiza que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

**CONSIDERANDO** também o contido no artigo 197, da Constituição Federal, que estabelece que *"São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle"*;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 10.216, de 6 de dezembro de 2001, garante os direitos das pessoas com transtorno mental, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas (v.g. álcool e drogas);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 10.216, sobretudo o seu artigo 2º, parágrafo único, inciso I, dispõe como um dos direitos da pessoa portadora de transtornos mentais o "*acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades*";

**CONSIDERANDO** que o referido ato normativo, em seu artigo 3º, dispõe que:

*É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais*;

**CONSIDERANDO** que, de forma geral, a Lei n. 10.216 assegura às pessoas que se beneficiam das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) o direito a um tratamento que respeite a sua cidadania e que, por isso, deve ser realizado de preferência em serviços comunitários, ou de base territorial, portanto, sem excluí-las do convívio na sociedade;

**CONSIDERANDO** que o texto da Lei destaca os seguintes direitos dos usuários do SUS:

*- ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;*
*- ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;*
*- ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;*
*- ter garantia de sigilo nas informações prestadas;*

*- ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;*
*- ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;*
*- receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;*
*- ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;*
*- ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.*

**CONSIDERANDO** que são três os tipos de internação psiquiátrica definidos na legislação brasileira:

*- **internação voluntária:** o próprio usuário solicita o consente sua internação e tem o direito de pedir a qualquer momento a sua suspensão;*
*- **internação involuntária:** acontece sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro. Nesse caso, a internação deve ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando ocorrer a alta. Nesse caso, a família tem o direito de pedir a suspensão da internação a qualquer momento;*
*- **internação compulsória:** aquela determinada pela Justiça.*

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Lei n. 10.216 afirma que *"a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes"*. Ou seja, a internação psiquiátrica nunca deve ser a primeira opção no tratamento das pessoas que sofrem por conta de transtornos mentais, incluindo a dependência de substâncias;

**CONSIDERANDO** que, consoante previsão expressa do artigo 6º da Lei n. 10.216: *"A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos"*;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.391/02-MS-GM, incorporada na Portaria de Consolidação nº 03/2017 (Anexo V, arts. 64 e seguintes), a qual tem por objetivo a regulamentação do controle das internações psiquiátricas de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, e dos procedimentos de notificação da comunicação das internações ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;

**CONSIDERANDO** que a internação involuntária fica restrita às situações de risco iminente para o usuário, a partir de avaliação direta de um médico e com autorização da família ou responsável legal. Seu caráter de excepcionalidade fica evidenciado na Portaria GM 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle dessas internações e sua notificação ao Ministério Público por todos os estabelecimentos de saúde, vinculados ou não ao SUS;

**CONSIDERANDO** que a organização e execução das ações de Atenção Básica é de responsabilidade direta da gestão municipal do SUS (Secretaria Municipal de Saúde) e engloba ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, incluindo tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais frequentes, dentre os quais o alcoolismo e a drogadição;

**CONSIDERANDO** os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos informam a dificuldade de acesso a serviços de saúde essenciais nas Secretarias Municipais de Saúde, especialmente com relação à internações involuntárias;

**CONSIDERANDO** os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos reportam terem sido (erroneamente) orientados pelas Secretarias Municipais de Saúde de que a obtenção de medicamentos ou tratamentos médicos necessários dependeria de prévia "liberação" ou "concessão" por parte do Ministério Público, ou ainda, que o atendimento médico somente seria realizado mediante formal "solicitação do Ministério Público", demonstrando equívoco na compreensão dos fluxos de acesso à saúde e das atribuições deste órgão;

**CONSIDERANDO** as orientações da Nota Técnica n. 2/2018, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, no sentido de que atuação do Ministério Público deve ser voltada a fazer cessar "*eventuais práticas descabidas por parte de alguns servidores públicos da própria área de saúde, que, sem base técnica, orientam pessoas, sem sequer tentar acolhê-las, a valerem-se do MP ou de outro órgão de assistência judiciária para obtenção de tratamento psiquiátrico, cuja incumbência não é primariamente desses órgãos, mas do Poder Público*";

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/1993 e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, inc. II e IX, da CF/88, art. 120, incs. II e IX, da CE/89, art. 58, inc. VII, da LOMP/LC Estadual n.º 85/99, arts. 107 a 109 do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, Resolução n° 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:

**RECOMENDA**

Aos Senhores Prefeitos, Secretários de Saúde e Secretários de Assistência Social dos Municípios de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR:

– O Município deve estimular e viabilizar a capacitação e a educação periódica e permanente dos profissionais das equipes de saúde, inclusive e principalmente de seus médicos e agentes comunitários de saúde (ACS) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), e equipe de Assistência Social, a fim de que os citados profissionais tenham conhecimento acerca dos encaminhamentos necessários para garantir ao cidadão o acesso à saúde;

– O núcleo familiar do paciente e o próprio paciente devem ser cientificados/orientados desde o primeiro atendimento sobre os tratamentos extra-hospitalares disponíveis e sobre as modalidades de internação disponíveis, evitando encaminhamentos desnecessários e sucessivos a outros órgãos atuantes no município, que pode ser suprido com orientações constantes e também busca ativa do paciente para avaliação médica;

– A internação psiquiátrica voluntária ou involuntária deve ser efetuada sempre que houver recomendação, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, a pedido do usuário ou de terceiro, **independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público,** nos moldes do preconizado pelos artigos 6º, *caput* e parágrafo único e seguintes, da Lei n. 10.216/2001;

– Da mesma forma, a internação voluntária ou involuntária para tratamento de drogadição deve ser feita quando houver necessidade, nos termos do que dispõem os artigos 23-A e seguintes da Lei n. 11.343/2006, **independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público**;

– Todos os servidores e profissionais de saúde e da assistência social das respectivas redes municipais devem ser capacitados e orientados sobre os fluxos corretos de acesso à saúde, em especial no que se refere à obtenção de medicamentos, tratamentos médicos e internações psiquiátricas;

– A elaboração de fluxo de atendimento para casos de internação psiquiátrica, deve observar, sem prejuízo das demais disposições que se fizerem necessárias, às seguintes diretrizes:

**Indicação da Internação:** A internação psiquiátrica deverá ser considerada como a última opção terapêutica, reservada para situações em que os recursos extra-hospitalares se mostrem insuficientes ou inadequados para o manejo da condição clínica do paciente. O objetivo desta modalidade de tratamento é a estabilização clínica do paciente em episódios de crise.

**Laudo Médico Circunstanciado:** A realização de tratamento psiquiátrico em regime de internação é condicionada à apresentação de laudo médico circunstanciado. Este documento deverá ser elaborado por profissional de saúde devidamente capacitado para avaliar a condição do paciente e prescrever o tratamento pertinente. Ressalta-se que a emissão deste laudo não é exclusiva de médicos psiquiatras, podendo ser realizada por médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).
O laudo médico deverá conter, de forma clara e detalhada, a identificação da patologia mental diagnosticada, bem como a justificativa técnica que demonstre a insuficiência ou inadequação dos recursos terapêuticos disponíveis fora do ambiente hospitalar para o caso específico, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Portaria n. 2391/GM, de 26 de dezembro de 2002.

**Avaliação Médica em Situações Excepcionais:** Em situações de risco iminente para o paciente ou para terceiros, a avaliação médica necessária para a indicação do tratamento (que poderá incluir a internação ou outras modalidades terapêuticas) poderá ser realizada no domicílio do paciente ou por meio de busca ativa, com o atendimento no local onde o paciente se encontrar.

**Procedimento para Internação Involuntária:** Quando a avaliação médica realizada por profissional da UBS/ESF, a pedido de terceiros (familiares, amigos, conselheiros tutelares, etc.), resultar na emissão de laudo médico circunstanciado que indique a necessidade de internação, **a Secretaria Municipal de Saúde deverá, de imediato, providenciar a execução da internação involuntária. Este procedimento independe de prévia ordem judicial ou manifestação do Ministério Público.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a vaga na Central Estadual de Regulação de Leitos e, tão logo a vaga seja disponibilizada, organizar o transporte do paciente para o leito SUS obtido.

**Transporte do paciente:** O transporte do paciente deverá ser realizado de acordo com as suas necessidades terapêuticas, a critério do médico assistente da UBS/ESF. Poderá ser realizado em veículo comum ou ambulância, conforme a avaliação clínica.
Caso seja necessário fazer a contenção física/mecânica ou a contenção química, deverá haver prévia prescrição médica (do mesmo médico da UBS/ESF), constando em prontuário da UBS/ESF, e executada por técnico/auxiliar de enfermagem com supervisão de enfermeiro, vide Resolução CFM n. 2057/2013 (artigo 16) e Resolução COFEN n. 427/2012 (artigos 4º e 5º), podendo, caso haja situação de agressão física do paciente às equipes de saúde, solicitar auxílio da Polícia Militar pelo Disque 190.

**Acesso ao Domicílio em Caso de Negativa:** Caso o paciente se recuse a permitir o acesso à sua residência, e após esgotadas todas as tentativas de persuasão pelos agentes da rede pública municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar o auxílio imediato da força pública para ingressar no imóvel. Este procedimento está em conformidade com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Todas as ações deverão ser devidamente documentadas em relatório a ser posteriormente encaminhado ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle da saúde pública.

**Justificativa para Ingresso Forçado:** A medida extrema de ingresso forçado no imóvel se justifica pela necessidade de prestar socorro ao paciente em situação de grave comprometimento de suas funções físicas e psicológicas, cuja condição foi atestada por profissional médico que indicou a internação involuntária. Nestes casos, a garantia constitucional da inviolabilidade domiciliar cede espaço à proteção da saúde do paciente, configurando-se uma exceção prevista no inciso XI do artigo 5º da Constituição da República.

**Indisponibilidade de Leito:** Na eventualidade de demora na obtenção de leito na Central Estadual de Regulação, e tratando-se de caso de urgência ou emergência atestada em laudo médico, compete ao gestor municipal do SUS requisitar ou adquirir leito na rede privada, conforme preconiza o artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/90.

**Continuidade do Cuidado Pós-Internação:** Após a alta hospitalar, é fundamental garantir o direcionamento e a continuidade do tratamento do paciente por meio dos serviços extra-hospitalares disponíveis na rede de atenção psicossocial.

**Internação Compulsória:** A Internação Psiquiátrica Compulsória (IPC) configura-se como medida a ser aplicada quando todos os outros recursos terapêuticos menos invasivos, incluindo a tentativa de internação involuntária, já foram esgotados e a pessoa com sofrimento psíquico representa risco para si ou para terceiros. Esta modalidade de internação será determinada exclusivamente pelo Poder Judiciário, sendo recomendada apenas em casos extremos, com redobrada cautela, após a inviabilidade da Internação Psiquiátrica Involuntária e o esgotamento de todas as outras possibilidades terapêuticas menos gravosas.

– Havendo a negativa de fornecimento de medicamento, de tratamento médico ou negativa de realizar os encaminhamentos necessários para viabilizar a internação psiquiátrica, as Secretarias Municipais de Saúde deveram fornecer ao paciente, de imediato e por escrito, informações detalhadas sobre os motivos que fundamentam a negativa. Adicionalmente, caso pertinente, deverão elencar as medidas concretas que foram adotadas pela Secretaria de Saúde em relação à solicitação do paciente.

– Recomenda-se, ainda, aos Secretários Municipais de Assistência Social que, havendo a necessidade de internação de pacientes, seja a documentação encaminhada **diretamente à Secretaria Municipal de Saúde** do respectivo município, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, nos termos desta Recomendação Administrativa.

Fixa-se o prazo de resposta acerca do acolhimento ou não da presente recomendação em **10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento,** nos termos do art. 111, V, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP e art. 10 da Resolução 164/2017 do CNMP.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR, que, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem a cientificação dos profissionais que realizam atendimentos relacionados à saúde em geral e especialmente com relação a internação para tratamento psiquiátrico e/ou drogadição, sobre os termos da presente Recomendação Administrativa.

Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e aos Prefeitos Municipais de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR que, no prazo **não superior a 06 (seis) meses após o recebimento desta Recomendação**, apresentem Portaria ou ato normativo diverso regulamentando o fluxo de atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais, sejam eles decorrentes ou não de dependência química, observando as diretrizes e disposições contidas nesta Recomendação.

Ressalta-se, com fulcro no art. 111, IV, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, **REQUISITA-SE** aos destinatários que providenciem a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, determina-se à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe a presente Recomendação Administrativa aos seus respectivos destinatários, solicitando, de forma expressa, a comprovação formal do recebimento, bem como providencie a sua publicação integral no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

São João/PR, datado e assinado digitalmente.

***VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS***
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente por **VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 21/04/2025 às 23:13:40, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **3918906** e o código CRC **2675088825**

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**0AFCF02A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025 - REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 - PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23**

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Convocar, a candidata abaixo relacionada, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

**CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome | Data | Assinatura |
|---|---|---|---|
| **CARGO: Nutricionista – 20h** | | | |
| 2º | ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA | | |

**Artigo 2º -** A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

**Artigo 3º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15/09/2025

**ANEXO I**
**DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO**
**PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**92BF5D1C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1222/2025**

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 1.139/2023, que organiza e reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
**LEI**:
**Art. 1º.** Ficam revogados os parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 139 da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2023.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de setembro de 2025, 37º da Emancipação e 35º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/09/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**70FBD7B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº 1223/2025**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.140/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina, sua reorganização e consolidação e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições para o desenvolvimento e crescimento funcional do professor de letras português e inglês, artes, educação física, professor com pedagogia e do professor de educação infantil, com estrutura, organização e definição clara, quando aos cargos, vagas, ingresso, evolução funcional e atribuições.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º(...)

I – (...)
II – (...)
III - (...)
IV - Profissional do Magistério: conjunto de servidores públicos municipais, titulares dos cargos de professor de letras português e inglês, artes, educação física, professor com pedagogia e de professor de educação infantil, da rede pública municipal de ensino, com funções de magistério;

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9ºO quadro de cargos e de funções do magistério público é composto:

I - cargo de professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física; (...)

**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.Para efeitos desta lei entende-se por:
(...)
VIII - quadro permanente: constituído pelos cargos efetivos de professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física e professor de educação infantil, com número de vagas definidas no Anexo IV.

**Art. 5º.** Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.Constitui requisito para ingresso na carreira dos profissionais do magistério municipal:

I – Professor com pedagogia, de letras português e inglês, artes e educação física: para atender os anos iniciais, com formação em ensino superior, em curso de licenciatura plena, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular;

**Art. 6º.** Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.
Art. 25.O Profissional do Magistério terá direito à progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I - 01 (um) ano de efetivo exercício, para cada um dos níveis;
(...)

**Art. 7º.** Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação do Profissional do Magistério se dará por meio de comprovante de participação em cursos, de curta duração, na área de atuação, sendo no mínimo 90 (noventa) horas.

§1º. Na contagem das 90 (noventa) horas, serão válidos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação do profissional do magistério, promovidos pelo Município de Sulina, por instituições públicas ou instituições privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º. Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados no último ano que antecede a progressão, sendo permitido o somatório de horas/cursos.

**Art. 8º.** Fica alterado o § 3º do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§3º** A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor, e será baseada na somatória da verba 1-vencimento base, verba 62-Progressão Lei Anterior e verba 94-Promoção Lei Anterior, acrescido da gratificação no caso de direção, coordenação pedagógica ou orientação pedagógica.

**Art. 9º** Fica alterado o Anexo I – Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante da Lei Municipal nº 1.140/2023, que passa a vigorar conforme o **anexo I** da Presente Lei.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/09/2025

PUBLICADO EM 16/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 16/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

**ANEXO I – LEI Nº 1223/2025**
**TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES**

**CARGOS EFETIVOS EXISTENTES**
PROFESSOR COM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

**CARGO: PROFESSOR COM PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior na área do cago pretendido
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
CBO: 2312-10
**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação.
b) **Descrição Analítica**:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: Professor de Educação Infantil
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia para atender a educação infantil.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
CBO: 2311-10

a) **Descrição Sintética**:
Executar o trabalho de docência; planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação
b) **Descrição Analítica**:
atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;
participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças;
assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros);
acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola, da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
executar outras atividades correlatas ao cargo de professor da educação infantil.

**DAS FUNÇÕES DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**

Diretor de Escola;
Coordenador Pedagógico;
Orientador Pedagógico;
Atuação na Sala de Recursos.

**Função: Diretor de Escola – função com gratificação**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 3 (três)
Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com indicação do chefe do poder executivo, ou escolhido conforme estabelece o art. 14, § 1º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
CBO: 1313-10

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR:**
**a) Descrição Sintética:** Realização atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar fazendo a gestãoda escola, das pessoas, das atividades pedagógicas administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e equidade.
**b) Descrição Analítica:**
coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico da escola, observando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno;
coordenar a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político pedagógica da escola e planos de estudos;
zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta lei;
zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação;
submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;
organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;
responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei;
contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;
preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
divulgar à comunidade escolar os valores recebidos e os gastos realizados referentes à gestão da escola;
decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas e a legislação vigente;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;
acompanhar e participar do processo de elaboração e execução do planejamento da escola;
buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;
estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dificuldades no gerenciamento da escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na unidade escolar;
coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
desenvolver o trabalho de direção da unidade escolar, com ética profissional e transparência;
coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de diretor escolar.

**Função: Coordenador Pedagógico – função com gratificação**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 3(três)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
CBO: 2394-05

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**
**a) Descrição sintética:** Articular o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.
**b) Descrição analítica:**
assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em assuntos técnico-administrativo-pedagógicos;
orientar a ação dos docentes e representantes de turma em assuntos pertinentes à área de orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo escolar;
responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;
implementar a proposta curricular da escola de acordo com seu projeto político-pedagógico;
acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, a partir das orientações oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da proposta pedagógica e com as diretrizes de cada disciplina;
levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;
coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógicos, em conjunto com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;
organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;
participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;
zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;
promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
organizar e coordenar conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no projeto político-pedagógico;
acompanhar a vida funcional dos professores, em articulação com a coordenação de recursos humanos e segurança no trabalho;
organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, de forma que o professor utilize dessas ferramentas;
acompanhar a frequência dos alunos às aulas, evitando, assim, o seu abandono;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
participar e auxiliar na administração da escola como um todo.

**Função: Orientador Pedagógico – função com gratificação**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 3(três)
Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
CBO: 2394-10

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR**

**a) Descrição sintética:** Orientar o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores.

**b) Descrição analítica:**
assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola;
participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional;
zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;
auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento;
orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal;
contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos;
colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
desenvolver relacionamento e confiança com os pais;
colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;
informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos;
elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional;
elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da escola;
ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores;
criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos;
promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais;
identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos;
sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da escola;
incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem.

**Função: Sala de recursos multifuncional – função com gratificação**
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 2(duas)
Titulação Exigida: Profissional do magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia na educação especial.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
CBO: 2394-10

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA ATUAÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

**a) Descrição sintética:**
Função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

**b) Descrição analítica:**
assegurar condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares;
identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo daeducação especial;
favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de alunos;
desenvolver atividades diferenciadas para estudantes daeducação especial;
organizar a sala de recursos multifuncionais;
produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas;
elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**F88F6060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**LEI Nº 1224/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**L E I:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao complemento de contrapartida para execução de obras e aquisição de veículos e equipamentos, referente aos recursos recebidos dos Governo Federal e Estadual, bem como para a execução de obras para implantação de sistema captação, tratamento e abastecimento de água potável na localidade de Linha Sede Ouro, tudo observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único:** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, desde que autorizada pelo Município, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, mediante a devida emissão de empenho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 15 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração**.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15/09/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D6BDD865

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025**

**DATA:**
**09/09/2025**

**O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina,** Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **26/09/2025**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, correspondente ao 2º quadrimestre/2025, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de setembro de 2025.

***RONAN ERNZEN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**134D1F09

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Sulina, 08 de setembro de 2025.

Súmula: Atualização do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025.
**Considerando** a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
**Considerando** o art. 4º da Resolução RDC nº 36/2013, "o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde."
**Considerando** a Resolução nº 11/2023 - CMS que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.
**RESOLVE**:
**Art. 2º** - Atualizar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), nomeando sua composição com os seguintes membros:

| NOME | CPF | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Ronan Ernzen | 064.345.999-51 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Diana Albonico | 106.949.019-97 | Coordenação Atenção Primária |
| Greicy Zatt Bortoluzzi | 038.835.899-85 | Coordenação Epidemiologia |
| Samira Gomes Braga | 031.515.489-62 | Assistência Farmacêutica |
| Rute Santana Martins | 759.112.809-49 | Vigilância Sanitária |
| Simone C. Rauber Bortolotti | 060.624.679-78 | Laboratório Municipal |
| Ana Laura Brondani | 070.850.869-39 | Saúde Mental |
| Tatiana Boff | 054.271.819-70 | Saúde Bucal |

Sendo verdade firmo a presente.

***VALDECI DOMINGOS HAITO***
Presidente do CMS de Sulina

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**1FE96DFA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

Sulina, 08 de setembro de 2025.

Súmula: Atualização da equipe técnica responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025.
**Considerando** a Resolução nº 10/2024 - CMS que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.
**RESOLVE**:
- Atualização da equipe técnica designada responsável pela elaboração, revisão e atualização dos Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sulina, Estado do Paraná, assim composta:

| NOME | CPF | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Ronan Ernzen | 064.345.999-51 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Diana Albonico | 106.949.019-97 | Coordenação Atenção Primária |
| Greicy Zatt Bortoluzzi | 038.835.899-85 | Coordenação Epidemiologia |
| Samira Gomes Braga | 031.515.489-62 | Assistência Farmacêutica |
| Rute Santana Martins | 759.112.809-49 | Vigilância Sanitária |
| Simone C. Rauber Bortolotti | 060.624.679-78 | Laboratório Municipal |
| Ana Laura Brondani | 070.850.869-39 | Saúde Mental |
| Tatiana Boff | 054.271.819-70 | Saúde Bucal |

Sendo verdade firmo a presente.

***VALDECI DOMINGOS HAITO***
Presidente do CMS de Sulina

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**FE743845

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

Sulina, 08 de setembro de 2025.

Súmula: Aprovação da atualização da (CFT) Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025.
**RESOLVE**:
- Aprovar a atualização da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Centro de Saúde do Município de Sulina – Paraná, com os seguintes profissionais:

| NOME | PROFISSÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Samira Gomes Braga | Farmacêutica | Coordenadora |
| Nadia Novochadley | Auxiliar de Enfermagem | Secretária |
| Natalie Baldissera | Cirurgião Dentista | Membro |
| Greicy Zatt Bortoluzzi | Enfermeira | Membro |
| Eduarda Tapparo Milan | Clínico Geral | Membro |
| Bruna R. de J. Vicário | Clínico Geral | Suplente |
| Diana Albonico. | Enfermeira | Suplente |
| Luis Fernando Vedana | Ginecologista | Suplente |

Esta CFT estará responsável pelo controle e organização da Assistência Farmacêutica no âmbito do município de Sulina.
Sendo verdade firmo a presente.

***VALDECI DOMINGOS HAITO***
Presidente do CMS de Sulina

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**C7E5FF98

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2025**

Sulina, 08 de setembro de 2025.

Súmula: Aprovação do Plano de Contingência Municipal Contra a Dengue.

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025.
**RESOLVE**:
- Aprovar o Plano de Contingência Municipal Contra a Dengue, para o ciclo epidemiológico do exercício 2025 e 2026.

Sendo verdade firmo a presente.

***VALDECI DOMINGOS HAITO***
Presidente do CMS de Sulina

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**7AB525BC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/09/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PAPELARIA E SEMELHANTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 15/09/2025 até dia 30/09/2025 às 08h:30min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/09/2025, às 09h:00min.
**LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**1D61EF14

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025**

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 37/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SORTEIO NOTA SULINENSE COM SORTE"**, considerando que o objeto deste processo licitatório é um prêmio do programa Nota Sulinense com Sorte 2025/2026, o qual, conforme o Decreto Municipal nº 039/2025, será sorteado em 25/07/2026, e a aquisição do referido item não ocorrerá no presente exercício financeiro. Isso porque, se adquirido neste momento, o bem poderá se tornar obsoleto até a data prevista para o sorteio. Além disso, para

melhor atender às necessidades da Administração, será necessário readequar as especificações mínimas do item e o Termo de Referência.
A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes tiveram o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejassem, observando-se o disposto no Artigo n.º 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mas não houve memorial(is) de recurso(s) anexados à plataforma COMPRASGOV.

Sulina/PR, 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**CB95B6BA

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA** | |
| **CNPJ N. 28.636.965/0001-94** | |
| **ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**C42E4538

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** | |
| **CNPJ N. 46.113.198/0001-10** | |
| **ENDEREÇO:AV PORTUGAL, N. 1148 - BAIRRO: SET MARISTA- CEP: 74150-030 - CIDADE: GOIANIA - GO** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**275E24E5

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: L J MONDARDO E CIA LTDA** | |
| **CNPJ N. 04.158.848/0001-02** | |
| **ENDEREÇO:RUA ERNESTO ZANONI, N. 133 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL- CEP: 85877-000 - CIDADE: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 7.536,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F351D7DA

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2025**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E SIMILARES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| NAIZ & SILVA LTDA | 2.685,00 |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 22.000,00 |
| L J MONDARDO E CIA LTDA | 7.536,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de setembro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**FB3E4980

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$475,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 12/09/2025

***INÊS APARECIDA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**E0CF399B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$1.936,35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 12/09/2025

***INÊS APARECIDA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**B451798D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 398/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO GATTO MENON.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado o servidor **EVANDRO GATTO MENON,** portador do CI RG n° 13.790.339-3 SSP/PR e CPF n° 107.230.689-17, do cargo Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 15 de setembro de 2025.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**EBE2E98C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA: DECRETO Nº 366/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LAERCIO KULLER BORCATH.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica nomeado o servidor LAERCIO KULLER BORCATH, portador do CI RG n° 5.770.846-8 SSP/PR e CPF n° 793.944.189-20, do cargo Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 02 de setembro de 2025.
**Onde se lê:**
Diretor do Departamento de Obras, Arquitetura e Engenharia
Lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
**Leia-se:**
**Diretor de Planejamento**
**Lotado na Secretaria Geral de Governo.**
Art.1º - Fica nomeado o servidor LAERCIO KULLER BORCATH, portador do CI RG n° 5.770.846-8 SSP/PR e CPF n° 793.944.189-20, do cargo **Diretor de Planejamento**, símbolo CC-4, lotado na **Secretaria Geral de Governo**, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**4C16CF80

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4.120/2025**

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e cria a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso das atribuições legais e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município), e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Terra Boa o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com atendimento às medidas judiciais de reparação de dano, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executadas intersetorialmente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado por equipe técnica com representação das Secretarias Municipais da Saúde, da Educação e Cultura e do Desenvolvimento Social e Família.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família a função executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Parágrafo único**. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, proverem o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 5º** Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta por representantes governamentais e não governamentais, adiante relacionados, conforme indicações de seus respectivos órgãos:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II. Secretaria Municipal de Educação e cultura;
III. Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Departamento Municipal de Esportes;
V. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Representante do Conselho Tutelar

Parágrafo Único - Será convidados representantes do Sistema de Segurança Pública (polícia civil e militar) e representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público do Estado do Paraná e Poder Judiciário), para participar das reuniões da Comissão Intersetorial de Acompanhamento.

Art. 6º A Comissão Intersetorial poderá:

I. Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e
II. Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 7º São atribuições da Comissão Intersetorial:

I. Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
II. Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersetorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
IV. Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
V. Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
VI. Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
VII. Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
VIII. Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei.

**Parágrafo único:** O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 8º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município de Terra Boa

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**08F53BAE

## GABINETE
## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Terra Boa, buscando o acompanhamento da população nos atos da gestão, CONVIDA Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão sobre os seguintes temas:

**1. Reforma da Praça Luiz Peraro.**
**2. Exploração de Cascalheira pela empresa COMPASA.**

Dia: 18/09/2025
Horário: 19h30
Local: Salão Paroquial – Distrito de Malu

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**6F0A7D3B

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 291/2025 REF: PREGÃO N° 98/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 25.215.711/0001-04, com sede AVENIDA BRASIL, 541, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº 96315988.

**OBJETO:** Aquisição de materiais escolares, para as crianças da Rede Municipal de Ensino..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.986,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e seis reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 15 de setembro de 2025, com vencimento até 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A7131FFC

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 292/2025 REF: PREGÃO N° 98/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº 01.919.321/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 908, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5.

**OBJETO:** Aquisição de materiais escolares, para as crianças da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 114.793,48 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 15 de setembro de 2025, com vencimento até 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**0563899E

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 293/2025 REF: PREGÃO N° 98/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29, com sede RUA JOSE BONIFACIO 922, 922, CENTRO, CEP 87430000, Tapejara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, CPF: 029.391.889-98, carteira de Identidade nº 86542838.

**OBJETO:** Aquisição de materiais escolares, para as crianças da Rede Municipal de Ensino..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.122,40 (quinze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 15 de setembro de 2025, com vencimento até 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**831FBCCD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 935/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITARIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/09/2025** a **14/10/2025**.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**1D81EFFB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 936/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/09/2025** a **18/10/2025**.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7658FE56

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.119/2025

**MUNICIPIO DE TERRA BOA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 4119/2025 de 15/09/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas
pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.345,14 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.123. | | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 03.007.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Almoxarifado | |
| 03.007.04.122.0002.2.100. | | MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO | |
| 182 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 185 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.122.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1624 - 3.3.90.93.00.00 | 824 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 71.845,14 |
| | | **Total Suplementação:** | **120.345,14** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 82 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 48.500,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 12.001.15.122.0002.2.086. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1617 - 3.3.90.30.00.00 | 824 | MATERIAL DE CONSUMO | 71.845,14 |
| | | **Total Redução:** | **120.345,14** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**4A6623FC

## SECRETARIA DE FAZENDA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2025

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29/09/2025 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2025.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**65157987

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 109/2025.
Processo nº 180/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cadeiras de escritório (Resolução SESA 860/2022) e gasômetro portátil (RESOLUÇÃO SESA Nº 1.032/2025), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/09/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/09/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**215C2175

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 110/2025.
Processo nº 181/2025

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/09/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/09/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5C59A063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: LICIMED DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.071.245/0001-60**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 178 - CEP: 90200290 - BAIRRO: , Porto Alegre/RS.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica,** Pregão N° 104/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **22.080,00 (Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Licimed Distribuidora
***ANA PAULA SCHULZ PEREIRA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**96E6F501

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

**DOMICÍLIO:** RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica.,** Pregão N° 104/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **36.950,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de setembro de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Plena Medica Hospitalar EIRELI
***REGIANE RODRIGUES BRAGA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**DFA3F7A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

**DOMICÍLIO:** RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica.,** Pregão N° 104/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/09/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **74.550,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de setembro de 2025

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Município de Terra Rica

***FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR***
Pontamed Farmaceutica LTDA

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**39E3B713

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**CONTRATADA: CAPA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.033.709/0001-78**.

**DOMICÍLIO:** AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

**OBJETO: Implantação de equipamentos em praça, contendo: playground em madeira plástica,** do Concorrência 10/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/09/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **477.844,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias,** a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou Diário Oficial.

**PRAZO DE EXECUÇAO: 180 dias,** a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou Diário Oficial.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/09/2025(onze dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratante

Capa Engenharia LTDA
***JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR***
Contratado

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**74844F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 579/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER** como responsável pelo **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 11 (GE - 11)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/09/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**86496A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 580/2025**

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA**, matrícula nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER** como responsável pela **DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, á partir de 01 de Setembro de 2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 11 (GE - 11)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/09/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**FAEFB481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 583/2025**

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 122/2025.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**405DF3CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 586/2025**

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 12506, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para **RESPONDER** como responsável pela **COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, á partir de 01 de Setembro de 2025.

**Artigo 2º.** Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 3 (GE - 3)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/09/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**62BBDC85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 321/2025**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR WILDNEI DIONIZIO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **WILDNEI DIONIZIO,** matricula nº 1075, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/07/2010 a 18/07/2015, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 02 de Setembro de 2025 a 30 de Novembro de 2025 (02/09/2025 a 30/11/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/09/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**501C2DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 322/2025**

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA IVANILDE ALVES DE ALMEIDA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **IVANILDE ALVES DE ALMEIDA,** matricula nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2019, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 16 de Setembro de 2025 a 14 de Dezembro de 2025 (16/09/2025 a 14/12/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/09/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**6052E0D9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**ALT. ORÇAM. - SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR**

**DECRETO Nº 585/2025**

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 078/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECRETA:**
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 264.948,46 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(1)_Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil_ 50.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901300_(12)_Contribuições Patronais_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31910000_Aplicações Diretas
31911300_(15)_Contribuições Patronais_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33717000_(16)_Rateio pela Participação em Consócio Público_ 5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33720000_Aplicações Diretas
33723900_(17)_Outros Serviços de Terceiros - PJ _ 6.948,46

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(25)_ Outros Serviços de Terceiros - PJ_ 60.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904000_(26)_ Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação-PJ_ 8.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33720000_Aplicações Diretas
33723900_(40)_Outros Serviços de Terceiros - PJ _ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(39)_ Material de Consumo_ 80.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.846.0003.0006 – Formação de Patrimonio Público - PASEP
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33904700_(10)_ Obrigações Tributárias e Contributivas_ 5.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 264.948,46

(Artigo 2º -)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior.

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
***PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. (15/09/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Bassil da Silva
**Código Identificador:**A8B5FF1E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 16926/2025**

**PORTARIA N.º 16926/2025**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 15480/2025 em 15/09/2025**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Marciano Gomes de Queiros, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 56618-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 17/09/2025 a 15/12/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**49CA9188

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## PORTARIA N° 16927/2025

**PORTARIA N° 16927/2025**

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Turismo do Paraná.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sra. JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Matrícula funcional nº 1255118-01, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal Sr. FELIPE RODRIGUES PADILHA – Chefe do Departamento de Empreendedorismo, Matrícula funcional nº 209279-00 como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná.
Art. 3° Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**2A28CEA6

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4509

**DECRETO Nº.4509/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 446 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** | 100.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**D8D37572

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4512

DECRETO N'.4512/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2220 de 15 de Setembro de 2025.

**D E C R E T A**

**Art. 1'** - Fica aberto um CrÈdito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 16.099.797,72 (dezesseis milhões, noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

| **CrÈdito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 825 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios** 319001 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares **VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 8.340.531,55 |
| Especial | 826 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios** 319003 - Pensões do RPPS e do militar **VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 4.723.266,17 |
| Especial | 827 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios** 339091 - Sentenças judiciais **VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 1.200.000,00 |
| Especial | 828 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios** 999999 - Reserva de contingência **VÌnculo:** 00999 - Reserva de Contingencia | 636.000,00 |
| Especial | 829 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios** 334041 - Contribuições **VÌnculo:** 00551 - Compensacao | 1.200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | entre Regime Previdenciario | |

**Art. 2'** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulaç,,o Dotaç,,o | 686 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios**<br>319001 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares<br>**VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 8.340.531,55 |
| Anulaç,,o Dotaç,,o | 687 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios**<br>319003 - Pensões do RPPS e do militar<br>**VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 4.723.266,17 |
| Anulaç,,o Dotaç,,o | 688 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios**<br>334041 - Contribuições<br>**VÌnculo:** 00551 - Compensacao entre Regime Previdenciario | 1.200.000,00 |
| Anulaç,,o Dotaç,,o | 689 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios**<br>339091 - Sentenças judiciais<br>**VÌnculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 1.200.000,00 |
| Anulaç,,o Dotaç,,o | 690 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder BenefÌcios Previdenci·rios**<br>999999 - Reserva de contingência<br>**VÌnculo:** 00999 - Reserva de Contingencia | 636.000,00 |

**Art. 3'** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**897BB95A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/10/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 268.924,33 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 15 de setembro de 2025.

***FERNANDA MARTINS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**13959FDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 415/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 9 de setembro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: DONISETH APARECIDO BACHIEGA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.598.111/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DONISETH APARECIDO BACHIEGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 653.643.179-00, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, DISCOS E MANCAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 193.269,30 (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**208C1132

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 418/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E

SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.102.512/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 104.692.949-65, com endereço à Rua URUGUAI, 899, centro - 87.660-000, Paranacity - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**DF815F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 419/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.223.106/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 015.919.100-99, com endereço à Rua Rua Nicolau Copérnico, 55, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6B17AA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 416/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 416/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

**DATA CONTRATO:** 9 de setembro de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.316.617/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAPHAEL ALVES CABRAL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 026.908.471-16, com endereço à Rua FERRO, 610, PARQUE OESTE INDUSTRIAL - 74.375-120, Goiânia - GO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, COM A DUPLA SERTANEJA HUMBERTO E RONALDO, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 ( três ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**9DD9BC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 DO CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO LATERAL E A REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO EXISTENTE, ABRANGENDO UM TOTAL DE 1.441,30 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

**FINALIDADE:**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 15/10/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/12/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**09217C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 098-2025**

Termo de Adjudicação
Processo n°: 160/2025
Licitação n°: 98/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 1 |
| R$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) | |
| DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA | 2 |
| R$8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de setembro de 2025

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**8AE1A4EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO MUNICIPAL N. 079/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N. 079/2025**

Súmula: "Retifica o Decreto Municipal 042/2025, de modo a incluir as condições em que loteamento foi autorizado".

**CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica e art. 15 da Lei 304/1993;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as condições de aprovação do loteamento Vista Verde, estabelecido pela Lei 304/1993

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a aprovação do Loteamento denominado Vista Verde, conforme decreto Municipal 042/2025, nos termos dos projetos apresentados e aprovados junto ao departamento de Engenharia deste Município, de propriedade de ALMEIDA & FUJITA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.545.860/0001-90.
Art. 2º - A aprovação do loteamento condiciona-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6766/79, com as alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal 304/93 e demais alterações aplicáveis ao presente caso.
Parágrafo Primeiro: Cumpridas as formalidades pertinentes, a proprietária deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, ficando esclarecido que serão destinados 12.952,58 metros quadrados da área total do Loteamento para ruas, praças e jardins, equipamentos públicos - área institucional.
Parágrafo Segundo: Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as Ruas e Área Institucional, em conformidade com a exigência da Lei 304/93.
Art. 3º - Obriga-se a proprietária do empreendimento imobiliário, a executar todas as obras relativas à rede de esgoto sanitário, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de galeria de águas pluviais, meio fio e pavimentação, constantes nos projetos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo Único: A proprietária deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Tomazina a expedição do termo de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de Execução de obras aprovado.
Art. 4º - A proprietária deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras que delas necessitem.
Art. 5º - Como garantia à execução das obras mencionadas no artigo 3° o loteador caucionou 10 (dez) lotes comercializáveis, em favor do Município, assim sendo: **Quadra A,** Lote 05 – 169,35 m², **Quadra B** Lote 03 – 160,00 m², Lote 26 – 160,00 m², Lote 28 – 160,00 m², Lote 29 – 160,00 m², Lote 37 – 160,00 m², **Quadra C** Lote 06 – 169,44 m², Lote 07 – 169,44 m², Lote 08 – 169,44 m², Lote 20 – 169,44 m².
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 15 de setembro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**AFB090AF

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº. 372/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) **EDMILSON ANTONIO VIEIRA**, portador(a) da matrícula nº 521, para exercer o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ANIMAIS"**, conforme Lei Municipal 599/2024.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
15 de setembro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**D7C8FF80

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº6651/2025**

**DECRETO Nº6651/2025**
**Concurso Público nº. 001/2023**
**Data 15.09.2025**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Fisioterapeuta 20h**

| Nome | Matrícula Funcional | Símbolo |
|---|---|---|
| Sabrina Fell Cantelli | 1770-1/1 | 16 - inicial |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**64CB74FB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº6652/2025**

**DECRETO Nº6652/2025**
**Data 15.09.2025**

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento do interessado,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 5 (cinco) dias, a servidora Senhora **Lucimara Carvalho dos Santos,** na matrícula n°1566-0/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de setembro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**1ECFFD66

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº.183/2025**

**EDITAL Nº.183/2025**
**12.09.2025**

**CONCURSO Nº001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento do interessado,

**TORNA PÚBLICO:**

Concede prazo de 30 (trinta) dias ao candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificado:

**Auxiliar de Serviços Gerais 40h**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 32° | MICHELI BALDIN LEAL |

Se o candidato não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**584DB367

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ADENDO DE CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 36/2025 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GESTÃO 2025 A 2029 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Fica corrigido a Portaria* Nº36/2025de 11 desetembrode2025.

Dispõe sobre composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o exercício de 2021 a 2025 e dá outras providências.

Onde lê-se: exercício de 2021 a 2025 e dá outras providências.
Leia-se: exercício de 2025 a 2029 e dá outras providências
MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e fundamentado no artigo 34 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,
Art. 1º. Fica estabelecida a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 2º. A composição do Conselho de Alimentação Escolar dar-se-á da seguinte forma:

**I - RepresentantesdoPoderExecutivoMunicipal:**
a)Titular: **Teresinha Arcanjo dos Santos**, CPF: 015.820.429-85
b)Suplente **Simone dos Santos Almeida** CPF: 028.088.329-21

**II - Segmento: Profissionais da Área da Educação**
a)Titulares: **Solange Lopes Teixeira** - CPF: 034.636.839-11; e **Zenaide Cardoso de Paula** - CPF: 028.096.079-40

b)Suplentes: **Rian Messias de Castro Oliveira** - CPF: 146.787.959-28; e **Elisangela Ronalda de Oliveira** - CPF: 054.808.949-35.

**III - Segmento: Pais de Alunos**
a)Titulares: **Jaine Aparecida dos Santos** - CPF: 087.967.469-55; e **Elenilde Oliveira dos Santos Vidal** - CPF: 087.899.519-64.

b)Suplentes: **Rosa Maria Oliveira Cordeiro** - CPF: 978.211.449-91; e **Estefani Prestes dos Santos** - CPF: 122.816.839-3

**IV - Segmento Sociedade Civil**
a)Titulares: **Luana Jéssica Assunção Correa** - CPF: 441.849.598-30; e **Élica Karine de Souza Burkner** - CPF: 128.670.959-80
b)Suplentes: **Jéssica Aparecida Calistro dos Santos**, CPF: 068.203.539-44; e **Cidália Domingues de Oliveira**, CPF: 043.627.169-98

Art. 3º. Nos moldes do parágrafo 11 e 12 do artigo 34 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação foram eleitos para os seguintes membros:

I. Presidente: **Solange Lopes Teixeira** - CPF: 034.636.839-11

II. Vice-Presidente: **Luana Jéssica Assunção Correa** - CPF: 441.849.598-30

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de setembro de 2025, ficando revogada a**Portaria Nº 041 de 22 setembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**A36B0E4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2025

**PROCESSO N°. 32/2025**

**Objeto:** 06 (seis) inscrições para o Curso: LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA, nos dias 16 a 19 de setembro em Curitiba – PR.

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).

Turvo, em 15 de setembro de 2025

***JOSNEI NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**C8A50732

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 116/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 116/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Assistente Social – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Josiane Vaiz Kuchla | 5° |
| Edna Maria Fagundes | 6° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**49929FF2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 117/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 117/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Adriana de Lima Machado | 9° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**00249F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 731/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Jeslaine Almeida Araújo**, ocupante do cargo temporário de Pedagoga, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de setembro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**9F8351D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor preço
**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas os quais serão designados as associações rurais do município de Turvo/PR
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 01 de outubro de 2025.
**Início da Sessão:** 01 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 273.618,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e dezoito reais)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de setembro de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**22DF57E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR**

Dispõe sobre a apreciação do Termo de Fomento com o Município de Turvo para a Associação Cristã Beneficente de Turvo – Paraná, que visa apoio financeiro para o Laboratório da ACBT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**Resolve:**
Art.1º Apreciar e aprovar o Termo de Fomento com o Município de Turvo, para a transferência de recursos financeiros para atender a Associação Cristã Beneficente de Turvo – Paraná, associação mantenedora do Laboratório de Análises Clínicas no Município de Turvo, Paraná, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde, vai repassar o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em doze parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, que serão disponibilizadas no período de setembro do presente ano à agosto de 2026, o qual será utilizado para subsidiar despesas de custeio do Laboratório da ACBT.

Turvo, 15 de setembro de 2025.

***FERNANDA DA SILVA BORGES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 20/2025, de 15 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

***ANSELMO ROQUE MIRANDA***
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**82044B48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024**

**REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2024 – Processo Administrativo n.º 95/2025**
**CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.**
**CONTRATADA: GOVPLAN Sistemas Inteligentes Ltda. – CNPJ n.º 50.768.912/0001-86.**
**DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para auxílio na elaboração, desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PAC), pelo período de 12 (doze), com liberação de 06 (seis) usuários, incluindo treinamento ilimitado e suporte técnico ilimitado durante a vigência do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.**
**DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n° 67/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. b) O REAJUSTE os valores contratuais, no percentual de *3,034600 %,* correspondente a variação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, acumulado de setembro/2024 a agosto/2025, com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato.**
**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 17/09/2025 a 17/09/2026.**
**DO REAJUSTE:** O reajuste do valor contratual com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, correspondente a *3,034600 %*, referente à variação de setembro/2024 a agosto/2025, altera o valor anual total do contrato de R$ 34.900,60 (trinta e quatro mil novecentos reais e sessenta centavos) para R$ 35.959,69 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Segunda do Contrato n.º 67/2024, art. 6º e art. 107º da Lei n.º 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico n.º 388/2025.
**FORO: Comarca de União da Vitória.**

**União da Vitória/PR, 15 de setembro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**1BC26F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º APOSTILAMENTO DE 2025 DO TERMO DE CONTRATO N.º 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 75/2022 – PROCESSO 158/2022**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**: Do Reajuste.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO:** MARCELO PASQUALIN BOGUT – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
**DO REAJUSTE:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 5,054280%, de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), correspondente ao novo valor mensal de R$ 3.344,40 (Três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor do reajuste em R$ 1.448,10 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), que será acrescido ao saldo remanescente.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no artigo 55º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 11 de setembro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**013B4EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (figuras e painéis luminosos, mangueiras, cordões e cascatas de LED, cabos, corda, entre outros), bem como serviços de instalação e retirada dos enfeites, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

***ATENÇÃO:****Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** "Aberto"

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 01/10/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 346.587,01 (Trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 15 de setembro de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**C8C0762F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20250913_167010.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/11/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADA0J90 | 279370T000014215 | 12/09/2025 | 51851 |
| AJV6809 | 279370T000014167 | 27/08/2025 | 55412 |
| APG4E26 | 116100T003121734 | 05/09/2025 | 56222 |
| AXA2616 | 279370T000014205 | 28/08/2025 | 55412 |
| AYL0H38 | 279370T000014210 | 28/08/2025 | 55412 |
| BAA3D21 | 116100T003121732 | 05/09/2025 | 56144 |
| BAZ9A88 | 279370T000014213 | 28/08/2025 | 55412 |
| DNU1F45 | 279370T000014195 | 28/08/2025 | 55412 |
| DSK3409 | 279370T000014212 | 28/08/2025 | 55412 |
| DTB6241 | 279370T000014208 | 28/08/2025 | 55412 |
| EJB4830 | 279370T000014194 | 28/08/2025 | 55412 |
| FMB5A76 | 279370T000014203 | 28/08/2025 | 55412 |
| KXU3356 | 279370T000014204 | 28/08/2025 | 55412 |
| MAR0C35 | 116100T003121733 | 05/09/2025 | 54600 |
| MGV3E34 | 279370T000014197 | 28/08/2025 | 55412 |
| MKK7251 | 279370T000014211 | 28/08/2025 | 55412 |
| MMK3601 | 279370T000014200 | 28/08/2025 | 55412 |
| QIX9G02 | 279370T000014207 | 28/08/2025 | 55412 |
| QJK4C66 | 279370T000014214 | 28/08/2025 | 55412 |
| QJK6F03 | 279370T000014201 | 28/08/2025 | 55412 |
| QJQ4A67 | 279370T000014196 | 28/08/2025 | 55412 |
| RAG2J43 | 279370T000014202 | 28/08/2025 | 55412 |
| RLI1G47 | 279370T000014198 | 28/08/2025 | 55412 |
| RNT1I03 | 279370T000014199 | 28/08/2025 | 55412 |
| RXS5G96 | 279370T000014209 | 28/08/2025 | 55412 |
| RYC1B34 | 279370T000014206 | 28/08/2025 | 55412 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**29306050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20250913_167054.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| EUE0C67 | 116100T001303616 | 02/07/2025 | 55250 | 07646706496 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**18E27CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20250913_167053.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ARR9603 | 279370T000012221 | 08/07/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATI3A21 | 279370T000012223 | 08/07/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWV2455 | 279370T000012703 | 08/07/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| IQZ5E33 | 279370T000012224 | 08/07/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| LLW7J71 | 279370T000012225 | 08/07/2025 | 76332 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**5AE212A3

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 63/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **LUCAS MANUEL RUIZ**, matrículan.º414, pelo período de 5 (cinco) dias a contar de 10 de setembro a 14 de setembro de 2025, conforme certidão de nascimento.

União da Vitória, 15 de setembro de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Andréia Aparecida Soares Meyer
**Código Identificador:**3702529A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 14/2025**

Extrato Inexigibilidade nº 14/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA** CNPJ – **409986170001-62**– objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PALESTRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Valor. R$ 12.980,00- Dotação Orçamentária-128-108-118-97-84 – Data 15/09/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**AC9F65D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE 15/2025**

Extrato Inexigibilidade nº 15/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ – **06224121000284, PARANA EQUIPAMENTOS S A** CNPJ – 76.527.951/0012-38 – objeto Adesão a Atas de registro de Preços 003/2025 -Pregão 04/2025, Atas de registro de Preços 007/2025 -Pregão 03/2025 e Atas de registro de Preços 011/2025 -Pregão 15/2025 - Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Atas de registro de Preços 007/2025 - Pregão 07/2025 -Consorcio Público Extremo Sul.- Valor. R$ 3.970.000,00 Dotação Orçamentária-311 – Data 15/09/2025

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**E813433D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 6.006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**Decreto 6.006, de 15 de setembro de 2025**

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

**Considerando** o falecimento do Pároco Jorge Schafaschek.
**Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade vitorinense no decorrer de sua vida como Padre e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
**Considerando** o consternamento geral da comunidade vitorinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
**Considerando** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Vitorino, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pároco, Jorge Schafaschek, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Vitorino.
**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de setembro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**AF3AA19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 24 de setembro de 2025, a partir 13:50 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2025.**
Vitorino, 10 de setembro de 2025.

***FERNANDA TOMASSONI***
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Cristiane Rafaela Stasiak
**Código Identificador:**09727FF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1101/2025**

**LEI Nº1101/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**L E I :**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
**INCLUSÃO DE METAS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***05*** | ***SECRETARIA ORGÃO MUNICIPAL DE SAÚDE*** | | | | | |
| ***UNIDADE 05.001*** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA** | **TIPO** | ***AÇÃO*** | ***OBJETIVO*** | ***UNIDADE MEDIDA*** | **FONTE RECURSO** | ***METAS 2025*** |
| **05.001.10.301.0007.1.117. 4.4.90.61.00.00.** | **P** | **Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS** | ***Adquirir terrenos com área total de 450 metros quadrados que será utilizado para a* Ampliação da UBS** | ***UNIDADE*** | **3304** | ***R$ 70.000,00*** |
| **TOTAL** | | | | | | ***R$ 70.000,00*** |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *PROGRAMA* | ***PROGRAMA MAIS SAÚDE*** | | | | |
| **OBJETIVO** | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; | | | | |
| **TIPO** | **AÇÃO/ PRODUTO** | **PRODUTO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | ***VALOR R$*** |
| P | **Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS** | TERRENO | ***UNIDADE*** | 1 | R$ 70.000,00 |

**Art. 3º** – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.117.4.4.90.61**

| **ESPECIFICAÇÃO** | **ORGÃO** | **UNIDADE** | **FUNÇÃO** | **SUB-FUNÇÃO** | **PROGRAMA** | **PROJETO ATIVIDADE** | **NATUREZA DESPESA** | **FONTE** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Saúde*** | 05 | 001 | 10 | | | | | | |
| **Atenção Básica** | 05 | 001 | 10 | 301 | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***PROGRAMA MAIS SAÚDE*** | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | | | | |
| **Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS** | 05 | 001 | 10 | 301 | 0007 | 1.117 | 4.4.90.61.00.00 | 3304 | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | **R$ 70.000,00** |

**Art. 4o** – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

| FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|
| 03304 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL DO SUPERÁVIT** | | **R$ 70.000,00** |

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**
**Corumbataí do Sul, em 12 de setembro de 2025.**

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**978C0302

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1102/2025

**LEI Nº 1102/2025**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ***ORGÃO 10*** | ***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***UNIDADE 10.001*** | **SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA** | **TIPO** | ***AÇÃO*** | ***OBJETIVO*** | ***UNIDADE MEDIDA*** | **FONTE RECURSO** | ***METAS 2025*** |
| **10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.** | **p** | **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** | ***Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.*** | ***UNIDADE*** | **31884** | ***R$ 716.250,00*** |
| **10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.** | **p** | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** | ***Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.*** | ***UNIDADE*** | **3501** | ***R$ 19.019,19*** |
| **TOTAL** | | | | | | ***R$ 735.269,19*** |

**Art. 2º -** De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**
**FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.118**

| *PROGRAMA* | ***PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA*** |
|---|---|
| **OBJETIVO** | URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.<br>OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.<br>SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.<br>CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.<br>SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes. |

| **TIPO** | **AÇÃO/ PRODUTO** | **PRODUTO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | ***VALOR R$*** |
|---|---|---|---|---|---|
| P | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** | PAVIMENTAÇÃO | ***METROS QUADRADOS*** | **16.585 m²** | R$ 735.269,19 |

**Art. 3º -** Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 735.269,19** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

**Parágrafo único –** Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.118**

| ESPECIFICAÇÃO | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Transporte*** | 10 | 001 | 26 | | | | | | |
| ***Transporte Rodoviário*** | 10 | 001 | 26 | 782 | | | | | |
| ***PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA*** | 10 | 001 | 26 | 782 | 0011 | | | | |
| **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** | 10 | 001 | 26 | 782 | 0011 | 1.118 | 4.4.90.51.00.00 | 31884 | R$ 716.250,00 |
| **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** | 10 | 001 | 26 | 782 | 0011 | 1.118 | 4.4.90.51.00.00 | 3501 | R$ 19.019,19 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | | **R$ 735.269,19** |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R$ 735.269,19** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

| FONTE | CONTA | VALOR |
|---|---|---|
| 31884 | Convênio Federal - CONVÊNIO 946432/2023 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA | R$ 716.250,00 |
| 3501 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores | R$ 19.019,19 |
| **TOTAL DO SUPERÁVIT** | | **R$ 735.269,19** |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**"Paço Municipal 27 de Maio"**

**Corumbataí do Sul, em 12 de setembro de 2025.**

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6B2B865C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2120/2025

**DECRETO Nº 2120/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 428 | 19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo | 00303 | 10.000,00 |
| 2 | Suplementar | 427 | 19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo | 30195 | 1.000,00 |
| | | | **Total** | | **11.000,00** |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 99 | 19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo | 00303 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 284 | 19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30195 | 1.000,00 |
| | | Total | **11.000,00** | |

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superavit | Excesso |
|---|---|---|---|
| 303 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30195 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **11.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 15 de setembro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**994AFDC3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102/2025 | DL | 28/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, | 15/09/2025 | 12 MES | R$ 53.800,00 | 46839811/0001-81 TOM GOMES ROCHA CNPJ: 46839811/0001-81 |

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**8755F5A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 034/2025 SRP Nº 033/2025

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 215/2025 ID 3514***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**
**SRP Nº 033/2025**

***DAS PARTES:***
**Contratante:Município de Amaporã,**inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: JC FERRAGENS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**10.367.732/0001-78**.

***DO OBJETO:***
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,CONFORME A SEGUIR:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | Unid. | Assadeira de Alumínio nº 2 alta | ALUMINIOS CAMBE | R$ 29,21 | R$438,15 |
| 2 | 20 | Unid. | Assadeira de Alumínio nº 3 alta | ALUMINIOS CAMBE | R$ 32,16 | R$643,20 |
| 5 | 30 | Unid. | Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 8 L. | ARQPLAST | R$ 8,75 | R$262,50 |
| 8 | 10 | Unid. | Borracha para panela de pressão com 4 L a 7 L | GALITOS | R$ 4,15 | R$41,50 |
| 10 | 80 | Unid. | Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, capacidade de no mínimo 9 litros, para armazenar alimentos. | UNINJET | R$ 15,00 | R$1.200,00 |
| 11 | 50 | Unid. | Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm. Capacidade de no mínimo 12 L. | UNINJET | R$ 18,00 | R$900,00 |
| 12 | 50 | Unid. | Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade no mínimo 29 L, para armazenar alimentos. | UNINJET | R$ 32,00 | R$1.600,00 |
| 13 | 15 | Unid. | Caldeirão com cabo e tampa - 45 Litros | ALUMINIOS CAMBE | R$ 254,88 | R$3.823,20 |
| 14 | 15 | Unid. | Caldeirão com cabo e tampa, tipo Hotel, 40 Litros | ALUMINIOS CAMBE | R$ 329,61 | R$4.944,15 |
| 15 | 250 | Unid. | Caneca em alumínio 350 ml1 | PR | R$ 9,13 | R$2.282,50 |
| 16 | 20 | Unid. | Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros. Nº 18 | ALUMINIOS CAMBE | R$ 58,22 | R$1.164,40 |
| 17 | 20 | Unid. | Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Grande. Nº 16 | ALUMINIOS CAMBE | R$ 44,12 | R$882,40 |
| 18 | 20 | Unid. | Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Médio. Nº 15 | ALUMINIOS CAMBE | R$ 32,12 | R$642,40 |
| 19 | 20 | Unid. | Caneca em Alumínio, resistente de 1ª qualidade. Tamanho Pequeno. Nº 14 | ALUMINIOS CAMBE | R$ 27,24 | R$544,80 |
| 20 | 250 | Unid. | Caneca em plástico. Embalagem com 3 unidades. | PR | R$ 6,25 | R$1.562,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 15 | Unid. | Chaira cabo plástico | WESTERN | R$ 14,50 | R$217,50 |
| 25 | 30 | Unid. | Colher de Madeira, grande (44cm) | ALVES | R$ 10,50 | R$315,00 |
| 26 | 80 | Unid. | Colher de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 4,35 | R$348,00 |
| 27 | 80 | Unid. | Colher de mesa, cabo de plástico c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 6,85 | R$548,00 |
| 28 | 80 | Unid. | Colher de sobremesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 6,85 | R$548,00 |
| 29 | 80 | Unid. | Colher de sobremesa, cabo de plástico c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 6,85 | R$548,00 |
| 30 | 20 | Unid. | Colher em Alumínio resistente - Grande | ORIGINAL | R$ 15,00 | R$300,00 |
| 31 | 40 | Pacote | Colher Plástica para Aniversário. Embalagem c/ 50 unid. | PRAFEST A | R$ 4,65 | R$186,00 |
| 32 | 15 | Unid. | Concha em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel) | ORIGINAL | R$ 12,00 | R$180,00 |
| 33 | 20 | Unid. | Concha em Alumínio resistente - Média | ORIGINAL | R$ 5,75 | R$115,00 |
| 34 | 20 | Unid. | Concha em Alumínio resistente - Pequena | ORIGINAL | R$ 6,20 | R$124,00 |
| 35 | 200 | Unid. | Copo de vidro Tipo americano. | NADIR | R$ 1,12 | R$224,00 |
| 36 | 20 | Unid. | Descascador e boleador | KEITA | R$ 4,10 | R$82,00 |
| 41 | 15 | Unid. | Escumadeira em Alumínio resistente - Grande (Tipo Hotel) | HAVAI | R$ 28,00 | R$420,00 |
| 42 | 15 | Unid. | Escumadeira em Alumínio resistente - Média | HAVAI | R$ 27,00 | R$405,00 |
| 43 | 10 | Unid. | Escorredor de Louça aço inox | HAWAI | R$ 44,50 | R$445,00 |
| 44 | 10 | Unid. | Espremedor de alho manual em inox reforçado, com cabo anatômico e em inox, sistema de auto limpeza, tamanho aproximado 25cm. | PR | R$ 9,00 | R$90,00 |
| 45 | 80 | Unid. | Faca de mesa, cabo de metal. | ORIGINAL | R$ 3,00 | R$240,00 |
| 46 | 150 | Unid. | Faca de mesa, cabo de plástico. | PRAFEST A | R$ 6,20 | R$930,00 |
| 47 | 20 | Unid. | Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Grande. | TRAMONTINA | R$ 16,00 | R$320,00 |
| 48 | 20 | Unid. | Faca em Aço Inox, com cabo em Madeira Resistente. Tamanho Médio | TRAMONTINA | R$ 14,30 | R$286,00 |
| 51 | 10 | Unid. | Frigideira Grande - 24 Litros (Tipo Hotel) | SQ | R$ 50,00 | R$500,00 |
| 53 | 40 | Unid. | Garfo de mesa, cabo de metal. Cartela c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 6,85 | R$274,00 |
| 54 | 150 | Unid. | Garfo de mesa, cabo de plástico. Cartela c/ 03 unid. | CASA TEM | R$ 4,35 | R$652,50 |
| 55 | 30 | Pacote | Garfo Plástico p/ Aniversário. Embalagem c/ 50 unid. | PRAFEST A | R$ 4,35 | R$130,50 |
| 60 | 40 | Unid. | Jarra para Água de Plástico de no mínimo 2 Litros. | RAINHA | R$ 8,50 | R$340,00 |
| 64 | 25 | Unid. | Palito de dente de madeira, embalagem com 200 unidades. | PARANA | R$ 3,00 | R$75,00 |
| 66 | 10 | Unid. | Panela Alumínio Fundido com Tampa 20 Litros | ABC | R$ 198,35 | R$1.983,50 |
| 67 | 15 | Unid. | Panela Alumínio Fundido com Tampa no mínimo 15 Litros | ABC | R$ 196,04 | R$2.940,60 |
| 68 | 10 | Unid. | Panela de pressão, modelo domésticoem alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 12 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro. | NIGRO | R$ 331,63 | R$3.316,30 |
| 69 | 20 | Unid. | Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro. | PANELUX | R$ 57,00 | R$1.140,00 |
| 72 | 20 | Unid. | Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade. | ORIGINAL | R$ 10,00 | R$200,00 |
| 73 | 20 | Unid. | Peneira Plástica com cabo - 10cm | MAE | R$ 2,50 | R$50,00 |
| 74 | 45 | Unid. | Peneira Plástica com cabo, 20cm | MAE | R$ 4,00 | R$180,00 |
| 75 | 15 | Unid. | Porta filtro de café completo, com Suporte, funil para garrafa térmica e Filtro permanente (lavável) | COA FACIL | R$ 11,00 | R$165,00 |
| 78 | 25 | Unid. | Potes de mantimentos de vidro de no mínimo 3L | UTILLE | R$ 18,10 | R$452,50 |
| 79 | 100 | Unid. | Prato de Alumínio. | PR | R$ 6,95 | R$695,00 |
| 80 | 300 | Unid. | Prato de vidro fundo. | NADIR | R$ 4,60 | R$1.380,00 |
| 81 | 150 | Pacote | Prato Plástico p/ sobremesa. Embalagem c/ 20 unid. | KEROCOPO | R$ 4,15 | R$622,50 |
| 82 | 50 | Unid. | Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de 25cm, de Primeira linha. | NADIR | R$ 9,68 | R$484,00 |
| 83 | 25 | Unid. | Ralador4 face de alimentos | VIEL | R$ 10,00 | R$250,00 |
| 84 | 70 | UND | Rolo plástico de saquinhospicotados para freezer - 100 unidades para 3kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 3 quilos. | TUBESPACK | R$ 3,75 | R$262,50 |
| 85 | 250 | UND | Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 5kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 5 quilos. | TUBESPACK | R$ 4,60 | R$1.150,00 |
| 86 | 20 | Unid. | Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Grande. | ORIGINAL | R$ 29,98 | R$599,60 |
| 87 | 30 | Unid. | Tábua para carne, em material plástico resistente. Tamanho Médio. 25x40cm | ORIGINAL | R$ 18,90 | R$567,00 |
| 89 | 100 | Unid. | Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no minimo 05 L | RAINHA | R$ 14,00 | R$1.400,00 |
| 90 | 100 | Unid. | Vasilha em Plástico com Tampa, do tipo tapower, podendo ser usado em freezer e microondas. Tamanho no mínimo 10,8 L | UNINJET | R$ 23,56 | R$2.356,00 |
| 91 | 25 | CONJ. | Xícaras de Chá c/ Pires, de Vidro. (Bandeja com 6) | CASA TEM | R$ 35,00 | R$875,00 |
| 92 | 30 | CONJ. | Xícaras p/ Café c/ Pires, de Louça. (Bandeja com 12) | CASA TEM | R$ 44,37 | R$1.331,10 |
| 93 | 50 | Unid. | Xícaras p/ Café de vidro. | CASA TEM | R$ 3,50 | R$175,00 |
| 96 | 95 | Unid. | Colher Descartável transparente para refeição c/50 unid | PRAFEST A | R$ 4,64 | R$440,80 |
| 97 | 40 | Unid. | Avental de cozinha | PR | R$ 12,50 | R$500,00 |
| 98 | 70 | Unid. | Garfo Descartável transparente para refeição c/50 unid | PRAFEST A | R$ 4,30 | R$301,00 |
| 99 | 7000 | Unid. | Copo de Plástico Descartável transpa-rente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 uni-dades. (*** amostra). | ECOCOPPO | R$ 3,32 | R$23.240,00 |
| 100 | 1 | Unid. | Picador Cortador Fatiador Legumes Fruta Batata Palito Tomate | KADINOX | R$ 60,50 | R$60,50 |
| 101 | 35 | und | Lixeira com Pedal e Recipiente Plástico Corpo em Aço Inox com capacidades: 4,5 lt. | JST | R$ 70,40 | R$2.464,00 |
| 104 | 5 | und | Lixeira Retangular Hospitalar 100L - Com Pedal | LAR PLASTICOS | R$ 287,00 | R$1.435,00 |
| 106 | 1 | | lixeira de pedal 50 litros Hospitalar- Com Pedal | LAR PLASTICOS | R$ 120,00 | R$120,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | R$ 80.912,10 |

***DO VALOR:***O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$80.912,10(Oitenta mil novecentos e doze reais e dez centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

**04001041220003201033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06003041290003202733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

*MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR*
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 216/2025 ID 3515***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**
**SRP Nº 033/2025**

***DAS PARTES:***
**Contratante:Município de Amaporã,**inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS,**inscrita no CNPJ sob**nº 54.205.260/0001-22**.

***DO OBJETO:***
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,CONFORME A SEGUIR:**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 30 | Unid. | Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 11 L. | ARQPLAST | R$ 8,70 | R$ 261,00 |
| 4 | 40 | Unid. | Bacia Plástica, em plástico resistente a altas e baixas temperaturas. Tamanho 4 L. | ARQPLAST | R$ 4,65 | R$ 186,00 |
| 6 | 80 | Unid. | Balde de Plástico, capacidade 15 litros. | ARQPLAST | R$ 6,95 | R$ 556,00 |
| 7 | 60 | Unid. | Balde Plástico capacidade 20 Litros. | ARQPLAST | R$ 13,20 | R$ 792,00 |
| 9 | 100 | Unid. | Borrifador 500 ml | NOBRE | R$ 4,35 | R$ 435,00 |
| 21 | 15 | Pacote | Canudo Plástico para bebidas. Embalagem c/ 500 unid. | STRAWPLAST | R$ 18,40 | R$ 276,00 |
| 49 | 300 | CX | Filtro para café - Caixa com 30 unidades. Tamanho 103, costura dupla. Formato 23cm x 27cm. Em caixa, contendo 30 unidades. | BOM JESUS | R$ 3,65 | R$ 1.095,00 |
| 50 | 100 | CX | Fósforos Palito Longo, Caixa Grande - Caixa com 240 Palitos. Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. | GABOARDI | R$ 3,40 | R$ 340,00 |
| 56 | 20 | Unid. | Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro. | INVÍCTA | R$ 27,00 | R$ 540,00 |
| 57 | 20 | Unid. | Garrafa Térmica com Ampola de vidro, corpo em plástico de no mínimo 1,8 Litros. | INVÍCTA | R$ 65,90 | R$ 1.318,00 |
| 58 | 20 | Unid. | Garrafa Térmica de pressão com Ampola de vidro, corpo em plástico de 1 Litro. | INVÍCTA | R$ 44,00 | R$ 880,00 |
| 70 | 10 | Unid. | Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado | NIGRO | R$ 428,95 | R$ 4.289,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro. | | | |
| 71 | 250 | UND | Papel alumínio - 7,5m. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,45 x 7,5m. De fácil desenrolar: papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários. | TÉRMICA | R$ 5,70 | R$ 1.425,00 |
| 94 | 50 | Pct | Marmita Descartável Redonda M Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid | BOM APETITE | R$ 43,95 | R$ 2.197,50 |
| 95 | 40 | Pct | Marmita Descartável Redonda G Branca de Isopor – pct. c/ 100 unid | BOM APETITE | R$ 45,95 | R$ 1.838,00 |
| 102 | 35 | und | Lixeira com Pedal e Recipiente PlásticoCorpo em Aço Inox com capacidades: 15 lt. | ARQPLAST | R$ 150,61 | R$ 5.271,35 |
| 105 | 20 | | lixeiras de pedal 30 litros Hospitalar- Com Pedal | ARQPLAST | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | R$ 23.600,35 |

***DO VALOR:***O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de**R$23.600,35(Vinte e três mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

**04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08003123650013204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de setembro de 2025

Município de Amaporã
***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**C76FB85E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

No Edital do processo administrativo nº 126/2025; pregão eletrônico nº 042/2025, que foi publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 12 de setembro de 2025 – Edição nº. 3362– Pág.37; no Jornal O Paraná no dia 12 de setembro de 2025 – Edição nº. 14.688 – Pág. 7 e no Diário Oficial Paraná no dia 12 e setembro de 2025 – Edição nº. 11974 – Pág. 86.
No anexo I – Termo de referência – na **Tabela 1 - Relação de Veículos**
**onde Lê-se: Tabela 1 - Relação de Veículo:**

| DEP | MARCA | MODELO | ANO | RENAVAM | PLACA | CHASSI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SAÚDE | CHEV. | SPIN 1.8L AT LTZ | 2025 | 1440810009 | TBL6B67 | |

**Leia-se:**

| DEP | MARCA | MODELO | ANO | RENAVAM | PLACA | CHASSI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SAÚDE | CHEV. | SPIN 1.8L AT LTZ | 2025 | 01441489930 | TBM2E72 | 9BGJC7520SB257143 |

**Anahy-PR, 15 de setembro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**8D9D7CB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 51:** CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **quarto lugar** no **LOTE 51**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 1 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS - USO ADULTO - DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC - CATETER COM EXTENSOR - PRODUTO ESTÉRIL. | BIOSANI | UNID | 1.000 | R$ 0,98 | R$ 980,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de setembro de 2025.

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**2348D8D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PSS 003/2025 - EDITAL 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 EXTRATO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, TÍTULOS E NOTAS DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**EDITAL 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025**
**EXTRATO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, TÍTULOS E NOTAS DE TÍTULOS**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL**

| Nº | NOME COMPLETO | LICENCIATURA | APERFEIÇOAMENTO 100 HORAS | PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | MESTRADO | DOUTORDO | Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Marilize Pinheiro Alves | 15 | 10 | 15 | 2 | 0 | 0 | **42** |
| 2º | Renato Portela Do Carmo | 15 | 10 | 15 | 2 | 0 | 0 | **42** |
| 3º | Ari Patrício da Silva Filho | 15 | 0 | 10 | 8 | 0 | 0 | **33** |
| 4º | Igor Portela De Oliveira | 15 | 10 | 5 | 2 | 0 | 0 | **32** |
| 5º | Bruna Aparecida Bordignon | 15 | 0 | 15 | 1 | 0 | 0 | **31** |
| 6º | Helton Flavio | 15 | 0 | 5 | 10 | 0 | 0 | **30** |
| 7º | Jaqueline Claudineia Pires Borcem | 15 | 0 | 5 | 8 | 0 | 0 | **28** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8º | Jocinaide Chaves Menezes | 15 | 5 | 5 | 1 | 0 | 0 | **26** |
| 9º | Patrícia Fabiane dos Santos | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **26** |
| 10º | Nathan Nunes Berton | 15 | 0 | 10 | 1 | 0 | 0 | **26** |
| 11º | Wagner Sebastião de Camargo | 15 | 0 | 5 | 5 | 0 | 0 | **25** |
| 12º | Luis Gustavo Salgado Corrêa | 15 | 5 | 0 | 5 | 0 | 0 | **25** |
| 13º | Raul Alfredo Tuleski Luz | 15 | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | **21** |
| 14º | Maycon Cesar Tananuska | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 15º | Hugo Catiano Paes | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 16º | Ariel Santos Da Silva | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 17º | Jean Michel Santos | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 18º | Jhonattan de Souza Ribeiro | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 19º | Laryssa Aguiar de Farias Cicarello | 15 | 0 | 5 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 20º | Felipe Rocha de Almeida | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 21º | Claudia Ivanfy | 15 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 | **21** |
| 22º | Hevelyn Katyene da Silva Martins | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 23º | Deise Pereira Vieira | 15 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 24º | Barbara Caroline Leal Dos Santos | 15 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 25º | Luiz Renato Da Costa | 15 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 26º | Jhefferson Mendonça Eleutério | 15 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | **20** |
| 27º | Willian Sherman Do Amaral Calisto | 15 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | **18** |
| 28º | José de Mello Neto | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **15** |
| 29º | Maria Evaneide Pereira Parente | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **15** |
| 30º | Luciano do Nascimento Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 31º | Kelvin Lima Otero Siedschlag | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** |

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Willian Sherman Do Amaral Calisto | 15 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | **18** |

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**B020B893

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 156/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 156/2025 de 01/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 217.831,97 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.122.0011.2.025. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 2392 - 4.4.90.52.00.00 | 03103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.249,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 1940 - 3.3.90.30.00.00 | 35494 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.323,00 |
| 1968 - 3.3.90.39.00.00 | 35494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.400,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.045. | | ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL | |
| 2389 - 3.3.90.39.00.00 | 03303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 2390 - 3.3.90.30.00.00 | 03303 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 2391 - 3.3.90.39.00.00 | 03303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.056. | | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1928 - 3.3.90.30.00.00 | 32494 | MATERIAL DE CONSUMO | 350,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.5.001. | | INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA | |
| 2113 - 4.4.90.51.00.00 | 03000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.548,76 |
| 06.006.08.243.0013.6.002. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA | |
| 2388 - 3.3.50.43.00.00 | 53880 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 101.425,35 |
| 06.013.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM | |
| 06.013.14.422.0013.2.096. | | ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM | |
| 2374 - 3.3.90.33.00.00 | 33861 | PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15,86 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.081. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1943 - 3.3.90.30.00.00 | 03507 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.520,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **217.831,97** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**27955B55

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 157/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 157/2025 de 01/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.995,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 745 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 952 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.500,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.055. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | |
| 1016 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.000,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.101. | | ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | |
| 2386 - 3.3.90.39.00.00 | 11051 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 06.004.10.305.0012.2.058. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 2157 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 22.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.005.08.122.0013.2.060. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA | |
| 1164 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.030,00 |
| 1165 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.140,00 |
| 06.005.14.243.0013.6.001. | | ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 1205 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.750,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 2153 - 3.3.90.30.00.00 | 33940 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.020,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA | |
| 1997 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 |
| 2229 - 3.3.90.30.00.00 | 33972 | MATERIAL DE CONSUMO | 135,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA | |
| 1307 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200,00 |
| 2260 - 3.3.90.14.00.00 | 33819 | DIÁRIAS - CIVIL | 400,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1336 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.350,00 |
| 1341 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 700,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 2214 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.020,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **137.995,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 725 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 756 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 57.500,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.044. | | ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS | |
| 808 - 3.1.90.11.00.00 | 11051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.047. | | ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE | |
| 882 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.048. | | ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 897 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.500,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.056. | | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1051 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 22.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.6.002. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA | |
| 1221 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.750,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 1246 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200,00 |
| 2220 - 3.3.90.14.00.00 | 33972 | DIÁRIAS - CIVIL | 135,00 |
| 06.007.08.122.0013.2.066. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS | |
| 2119 - 3.3.90.39.00.00 | 33940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.020,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA | |
| 1287 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700,00 |
| 06.007.08.245.0013.1.005. | | INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 1322 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 |
| 1323 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 390,00 |
| 06.007.08.245.0013.1.006. | | INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 1327 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.350,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1336 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 750,00 |
| 1339 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.030,00 |
| 1920 - 3.3.90.30.00.00 | 33934 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 |
| 2387 - 3.3.90.14.00.00 | 33843 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.020,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1954 - 3.3.90.40.00.00 | 33819 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 400,00 |
| **Total Redução:** | | | **137.995,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**AC250E47

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 158/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 158/2025 de 01/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.426,83 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO | |
| 19 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.04.122.0005.2.011. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.350,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.003.04.122.0006.2.016. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 204 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.750,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.28.843.0000.0.001. | | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS | |
| 263 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 25.000,00 |
| 05.004.28.846.0000.0.005. | | PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS | |
| 274 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 2387 - 3.3.90.14.00.00 | 33843 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.900,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 2214 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.436,83 |
| 2273 - 3.3.90.14.00.00 | 33819 | DIÁRIAS - CIVIL | 450,00 |
| 2396 - 3.3.90.14.00.00 | 31819 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.2.071. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1497 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| 1499 - 3.3.90.31.00.00 | 01000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 200,00 |
| 1507 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 180,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1554 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 61.400,00 |
| 1556 - 4.4.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.600,00 |
| 1558 - 4.4.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.900,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.073. | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1585 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 1591 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 1600 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 1609 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.900,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.076. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1666 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1684 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.079. | | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 1706 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.500,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.082. | | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 1728 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.04.122.0018.2.084. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE | E MEIO |
| 1773 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.660,00 |
| 1780 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.000,00 |
| 07.004.20.606.0018.1.016. | | INVESTIMENTOS - AGRICULTURA | |
| 1796 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 07.008.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA | |
| 07.008.18.541.0018.2.098. | | ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA | |
| 1902 - 4.4.90.30.00.00 | 1555 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 2149 - 4.4.90.30.00.00 | 3555 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **261.426,83** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.05.153.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | |
| 33 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.04.122.0005.2.012. | | ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS | |
| 154 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.350,00 |
| 05.002.06.181.0005.2.014. | | ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL | |
| 184 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.750,00 |
| 05.002.06.182.0005.2.015. | | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO | |
| 195 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.04.123.0007.2.020. | | ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA | |
| 252 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500,00 |
| 259 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 05.004.28.843.0000.0.001. | | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS | |
| 265 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 25.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA | |
| 2231 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 125,69 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 2387 - 3.3.90.14.00.00 | 33843 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.835,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1363 - 3.1.90.16.00.00 | 31819 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 1959 - 3.3.90.39.00.00 | 33819 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450,00 |
| 2214 - 3.3.90.30.00.00 | 33843 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.900,00 |
| 2370 - 3.3.90.40.00.00 | 33843 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 476,14 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.2.071. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1497 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| 1503 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 480,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1566 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.073. | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1585 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.800,00 |
| 1591 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.300,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 1607 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.075. | | CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR | |
| 1621 - 3.3.71.70.00.00 | 01504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 22.600,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.077. | | CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES | |
| 1638 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1689 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.500,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.079. | | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 1707 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.003.26.782.0017.2.083. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE | |
| 1737 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 1745 - 3.3.90.30.00.00 | 2002 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.04.122.0018.2.084. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 1768 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 1773 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.004.18.541.0018.2.085. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| 1792 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.660,00 |
| 07.004.20.606.0018.2.086. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA | |
| 1812 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 07.008.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA | |
| 07.008.18.541.0018.2.098. | | ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA | |
| 1905 - 4.4.90.52.00.00 | 1555 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| 2141 - 3.3.90.30.00.00 | 3555 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **261.426,83** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**401E8527

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 159/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 159/2025 de 01/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.637,61 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.361.0011.2.026. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2242 - 3.3.90.39.00.00 | 11061 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 740,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 2245 - 3.3.90.30.00.00 | 11061 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.400,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 2255 - 3.3.90.39.00.00 | 11061 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.050,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 2393 - 3.3.90.34.00.00 | 2369 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 22.000,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.6.002. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA | |
| 1217 - 3.3.50.43.00.00 | 51880 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.997,43 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS ASSISTÊNCIA | - |
| 2394 - 3.3.90.30.00.00 | 31843 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,18 |
| 06.014.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL | |
| 06.014.27.812.0015.2.097. | | ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL | |
| 2215 - 3.3.90.39.00.00 | 31867 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.700,00 |
| 2263 - 3.3.90.14.00.00 | 31867 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 2384 - 4.4.90.39.00.00 | 11060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.550,00 |
| 2385 - 4.4.90.30.00.00 | 11060 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 2395 - 3.3.90.30.00.00 | 11060 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.700,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 2365 - 3.3.90.39.00.00 | 11060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **99.637,61** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 | Fonte: 11060 | 49.750,00 |
| Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 | Fonte: 11061 | 4.190,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.06.02000000 | Fonte: 51880 | 4.997,43 |
| Receita:1.7.2.3.50.01.12.00000000 | Fonte: 2369 | 22.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.03.16000000 | Fonte: 31843 | 4.000,18 |
| Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000 | Fonte: 31867 | 17.700,00 |
| **Total da Receita:** | | **99.637,61** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EB566995

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 181/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 181/2025 de 01/09/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.177.623,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.05.153.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | |
| 37 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA INTERNA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | |
| 04.001.04.124.0004.2.007. | | ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA | |
| 80 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.630,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.04.122.0005.2.009. | | ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO | |
| 104 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 27.000,00 |
| 114 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 20.135,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.010. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS | |
| 133 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.365,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.011. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 578,00 |
| 147 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.005,00 |
| 05.002.04.122.0005.2.012. | | ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS | |
| 161 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 19.825,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.003.04.122.0006.2.016. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 212 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 12.310,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.04.123.0007.2.019. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | |
| 245 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 11.100,00 |
| 05.004.04.123.0007.2.020. | | ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA | |
| 259 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 800,00 |
| 260 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| 05.004.28.843.0000.0.001. | | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS | |
| 263 - 3.2.90.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 150.000,00 |
| 05.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 05.005.04.129.0008.2.021. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | |
| 294 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.300,00 |
| 296 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 59.335,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.122.0011.2.025. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 365 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 366 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 06.002.12.361.0011.1.002. | | INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 399 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.600,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.026. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 436 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.027. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 461 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.028. | | MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 482 - 3.3.90.32.00.00 | 11042 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 25.000,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 524 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.050,00 |
| 546 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 550 - 3.3.90.40.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.122.0012.2.041. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 685 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.000,00 |
| 697 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 745 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.550,00 |
| 749 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16.700,00 |
| 751 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 35.000,00 |
| 2458 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.046. | | ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA | |
| 875 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.800,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 943 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 952 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.450,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.055. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | |
| 1016 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.101. | | ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | |
| 1034 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.054. | | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE | |
| 1037 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 175.000,00 |
| 06.004.10.303.0012.2.056. | | ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1051 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.500,00 |
| 06.004.10.304.0012.2.057. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1083 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.600,00 |
| 1088 - 3.3.90.40.00.00 | 01303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.300,00 |
| 2453 - 3.3.90.40.00.00 | 1494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 06.004.10.304.0012.2.095. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 2077 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.005.08.122.0013.2.060. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA | |
| 1165 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 1168 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.650,00 |
| 1169 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 9.200,00 |
| 06.005.08.244.0013.2.061. | | ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL | |
| 1188 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 210,00 |
| 06.005.14.243.0013.6.001. | | ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| 1201 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.850,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.5.001. | | INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA | |
| 1206 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| 1208 - 4.4.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 1241 - 3.3.90.33.00.00 | 31940 | PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 680,00 |
| 1244 - 3.3.90.39.00.00 | 31940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 210,00 |
| 2153 - 3.3.90.30.00.00 | 33940 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 06.007.08.122.0013.2.066. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS | |
| 1253 - 3.3.90.30.00.00 | 31940 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.750,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA | |
| 1997 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200,00 |
| 2229 - 3.3.90.30.00.00 | 33972 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA | |
| 1306 - 3.3.90.30.00.00 | 31819 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.920,00 |
| 1312 - 3.3.90.39.00.00 | 31819 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| 06.007.08.245.0013.1.005. | | INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2456 - 4.4.90.52.00.00 | 31934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1341 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 |
| 1958 - 3.3.90.39.00.00 | 33934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1378 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 2367 - 3.3.90.36.00.00 | 31819 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.570,00 |
| 06.009.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.009.23.695.0014.2.069. | | ATIVIDADES DE TURISMO | |
| 1462 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.1.010. | | INVESTIMENTOS - ESPORTE | |
| 1482 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1554 - 4.4.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 44.700,00 |
| 2385 - 4.4.90.30.00.00 | 11060 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.073. | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1585 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 1607 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.200,00 |
| 1612 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.350,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.075. | | CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR | |
| 1619 - 3.1.71.70.00.00 | 01504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.100,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.077. | | CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES | |
| 1637 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.700,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1639 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.2.076. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1664 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 1670 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 900,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1684 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 350,00 |
| 1690 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.550,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.079. | | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 1702 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 1706 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 83.000,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.082. | | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 1728 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.083. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE | |
| 1741 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 23.600,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.04.122.0018.2.084. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 1773 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600,00 |
| 07.006.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.006.11.332.0019.2.090. | | ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | |
| 1859 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.850,00 |
| 1864 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.177.623,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 8.300,00 |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.525,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 03.001.03.091.0003.2.005. | | ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 49 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200,00 |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 800,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 05.001.04.122.0005.2.008. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS | |
| 86 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| | | TRABALHISTAS | |
| 90 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 540,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS | |
| 05.002.06.182.0005.2.015. | | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO | |
| 195 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.005,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 05.004.04.123.0007.2.018. | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 38,00 |
| 05.004.28.846.0000.0.005. | | PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS | |
| 275 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 27.000,00 |
| 277 - 3.3.91.97.00.00 | 01000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 256.975,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002.12.361.0011.2.026. | | ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 422 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| 06.002.12.361.0011.2.027. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 445 - 3.1.90.04.00.00 | 01103 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.030. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE | |
| 537 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.050,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.031. | | ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 558 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.600,00 |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 579 - 3.3.90.32.00.00 | 01104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 586 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 06.002.12.365.0011.2.033. | | MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA | |
| 595 - 3.3.90.32.00.00 | 11042 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 06.002.12.367.0011.2.037. | | MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE | |
| 624 - 3.3.90.32.00.00 | 11042 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 15.000,00 |
| | | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.004.10.122.0012.2.041. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 686 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.950,00 |
| 698 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.600,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.042. | | ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 735 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 9.000,00 |
| 748 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 |
| 756 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.800,00 |
| 757 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 759 - 3.3.90.40.00.00 | 1494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 700,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.043. | | ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | |
| 772 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.300,00 |
| 788 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.300,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.044. | | ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS | |
| 814 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.045. | | ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL | |
| 854 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.004.10.301.0012.2.046. | | ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA | |
| 873 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.900,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.048. | | ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | |
| 894 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.550,00 |
| 897 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.500,00 |
| 06.004.10.301.0012.2.050. | | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS | |
| 903 - 3.3.50.43.00.00 | 01303 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 14.200,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.051. | | ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 929 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 931 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 936 - 3.3.50.43.00.00 | 01303 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 75.000,00 |
| 941 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.500,00 |
| 945 - 3.3.90.30.00.00 | 2494 | MATERIAL DE CONSUMO | 300,00 |
| 06.004.10.302.0012.2.101. | | ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | |
| 1032 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 06.004.10.304.0012.2.057. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1058 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 77.000,00 |
| 06.004.10.305.0012.2.058. | | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 1136 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| 06.004.10.306.0012.2.059. | | ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 1151 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150.000,00 |
| 06.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 06.005.08.122.0013.2.060. | | COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA | |
| 1164 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 |
| 06.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 06.007.08.122.0013.2.065. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS | |
| 1239 - 3.3.90.14.00.00 | 31940 | DIÁRIAS - CIVIL | 210,00 |
| 2084 - 3.3.90.40.00.00 | 33940 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 06.007.08.122.0013.2.066. | | ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS | |
| 1248 - 3.1.90.11.00.00 | 31940 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.500,00 |
| 1256 - 3.3.90.39.00.00 | 31940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 680,00 |
| 1260 - 4.4.90.52.00.00 | 31940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 250,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.004. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA | |
| 1998 - 4.4.90.52.00.00 | 33934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200,00 |
| 06.007.08.243.0013.6.005. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -CRIANÇA | |
| 1296 - 3.1.90.11.00.00 | 31819 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.063. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1339 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.210,00 |
| 1343 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.600,00 |
| 1345 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 1955 - 3.3.90.40.00.00 | 33934 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 200,00 |
| 2233 - 3.3.90.39.00.00 | 33972 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 06.007.08.245.0013.2.064. | | ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA | |
| 1380 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.600,00 |
| 1381 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 1383 - 3.3.90.39.00.00 | 31819 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.490,00 |
| 06.009.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.009.13.392.0014.1.007. | | INVESTIMENTOS - CULTURA | |
| 1416 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100,00 |
| 06.009.23.695.0014.1.008. | | INVESTIMENTOS - TURISMO | |
| 1451 - 4.4.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 06.011.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 06.011.27.812.0015.2.071. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1503 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 1561 - 4.4.90.51.00.00 | 01504 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.100,00 |
| 1566 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.074. | | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | |
| 1614 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.075. | | CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR | |
| 1618 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.700,00 |
| 07.002.15.451.0016.2.077. | | CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES | |
| 1631 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.450,00 |
| 1638 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.800,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.15.452.0017.1.014. | | INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1647 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 900,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.076. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 1665 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 350,00 |
| 1670 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.078. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1689 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 83.000,00 |
| 2365 - 3.3.90.39.00.00 | 11060 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.003.15.452.0017.2.079. | | MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO | |
| 1697 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 23.600,00 |
| 1707 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.550,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.082. | | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 1725 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 1733 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 |
| 07.003.26.782.0017.2.083. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE | |
| 1747 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.18.541.0018.2.085. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| 1792 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600,00 |
| 07.006.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.006.04.122.0019.2.088. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO | |
| 1849 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.850,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.006.23.691.0019.2.093. | | ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO | |
| 1894 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250,00 |
| **Total Redução:** | | | **1.177.623,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**A1495F46

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 182/2025

**Exercício:2025**
**Decreto nº 182/2025 de 01/09/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.887.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA | |
| 06.006.08.243.0013.5.001. | | INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA | |
| 2457 - 4.4.90.52.00.00 | 31869 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0016.1.013. | | INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA | |
| 2385 - 4.4.90.30.00.00 | 11060 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 2451 - 4.4.90.52.00.00 | 31875 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.20.606.0018.1.016. | | INVESTIMENTOS - AGRICULTURA | |
| 2452 - 4.4.90.52.00.00 | 31873 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.680.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **3.887.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.99.01.22.00000000 | Fonte: 31875 | 105.000,00 |
| Receita:2.4.2.2.99.01.21.00000000 | Fonte: 31873 | 3.680.000,00 |
| Receita:1.7.2.9.51.01.06.00000000 | Fonte: 31869 | 100.000,00 |
| Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 | Fonte: 11060 | 2.000,00 |
| | **Total da Receita:** | **3.887.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário De Administração E Finanças

***SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**39D91C55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (12/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

**DOS FORNECEDORES**
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**, com endereço na Rua Saira Ouro, nº. 210, bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99149-4565, endereço eletrônico e-mail ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob nº. 515.443.269-04 e portadora do RG nº 4.053.917-4, conforme relação em anexo

**OBJETO**
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com assistência aos pacientes, nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 044/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

**CADASTRO RESERVA**

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**PUBLICIDADE**
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA***
Órgão Gerenciador

***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.***
Signatário da Ata de Registro de Preços

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF:

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025**

Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Fixador para película odontológica, frasco com 475 ml, primeira linha. | IODONTOSUL | EMB | 30 | 11,88 | 356,40 |
| 4 | 1 | Solução hemostática líquida, frasco com 10 ml do produto. | MAQUIRA | EMB | 15 | 14,16 | 212,40 |
| **VALOR TOTAL:** R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) | | | | | | | |

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**CE3947C3

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**DO FORNECEDOR**
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AUTO POSTO MIRANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **79.574.596/0001-93**, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 939, bairro Centro, CEP: 83.601-160 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3032-1250, endereço eletrônico e-mail gepezencentro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. VICTOR HUGO ANTONIASSI, inscrito no CPF sob nº 036.820.049-39 e portador do RG nº 7.770.476-0, conforme relação em anexo

**OBJETO**
O objeto desta ATA, **contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis – diesel comum, diesel S-10 e etanol**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

**CADASTRO DE RESERVA**
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**ANTICORRUPÇÃO**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**PUBLICIDADE**
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA***
Órgão Gerenciador

**AUTO POSTO MIRANTE LTDA.**
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF:

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025**

Signatário da Ata: Empresa **AUTO POSTO MIRANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **79.574.596/0001-93.**

Relação de objetos registrados:

| Lote | Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | DIESEL S 10 | PONTUAL | LT | 294.000 | 6,14 | 1.805.160,00 |
| 2 | 1 | ETANOL | SIM | LT | 16.500 | 4,48 | 73.920,00 |
| 3 | 1 | DIESEL COMUM | PONTUAL | LT | 54.350 | 5,99 | 325.556,50 |

**VALOR TOTAL:** R$ 2.204.636,50 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**03D3B9AE

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 19/2024.
Objeto: Aditamento correspondente a alteração das disposições relativas à jornada de trabalho estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, referente aos Cozinheiros pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual passa a vigorar conforme segue:

| LOTE 001 - COZINHEIRO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SECRETARIA** | **POSTO** | **HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** | **UNID** | **QTDE TOTAL** | **CARGA (HORA)** | **SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO MENSAL) (R$)** |
| **01** | SMECE | COZINHEIRO (40H) - CBO nº 513205 | 8:00 ÀS 17:00 | POSTO /MÊS | 08 | 40 H | R$ 3.812,01 |
| **01** | SMAS | COZINHEIRO (40H) - CBO nº 513205 | 5 dias de trabalho e 3 dias de descanso (5x3) | POSTO /MÊS | 02 | 40 H | R$ 3.812,01 |

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 025/2024.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**4297822D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 004/2025 – PMBJ**

**AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS (EDITAL 04/2025)**

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** os pareceres dos recursos de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 004/2025, recursos esses, interpostos contra o resultado da pontuação do Certame Público em fomento.

**CARGO: MOTORISTA**

**CANDIDATO -** ADEMIR FRANSCISCO DE ALMEIDA
**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, informamos que, após análise da documentação apresentada, constatamos a ausência do certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado do respectivo histórico escolar (requisito mínimo para classificação). Assim, concluímos que permanece a desclassificação.

**CARGO: MERENDEIRA**

**CANDIDATO -** ANA MARIA DE FREITAS AGUIAR
**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, informamos que, após verificação, foi realizada a correção do nome, que passará a constar como **ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO**.

**CANDIDATO -** EDVANIA DOS SANTOS
**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, informamos que, após revisão da documentação, constatou-se que sua inscrição corresponde ao cargo de **Oficineira de Corte e Costura**. Verificou-se, contudo, que havia ocorrido uma inconsistência no registro, onde constava o cargo de **Merendeira**. Assim, retifica-se a inscrição para o cargo correto de **Oficineira de Corte e Costura.**

**CANDIDATO -** VIVIANE CASSIANO PADILHA
**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, verificamos que foi apresentada a auto declaração de pessoa negra. Diante disso, concluímos pela inclusão no cadastro afrodescendente.

**CANDIDATO** - FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA
**RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Prezado (a) candidato (a), em resposta ao recurso interposto, verificamos que não foi apresentada a auto declaração de pessoa negra. Diante disso, concluímos que permanece inalterado o resultado anteriormente divulgado.

**TORNAR PÚBLICO:**
**CLASSIFICAÇÃO APÓS O RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**
**CARGO: COVEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | EDER DOS SANTOS PINHEIRO | **45** | 13/09/1988 |
| **02** | ANDREY DOS SANTOS VAZ | **45** | 08/10/1993 |
| **03** | MARCOS EMANUEL DE MORAIS | **45** | 28/09/1996 |
| **04** | ISAIAS DE PAULA | **35** | 02/06/1972 |
| **05** | SERGIO ALVES DA SILVA | **35** | 28/06/1975 |
| **06** | ANDERSON CALIXTO MUCHAGATA | **35** | 23/10/1991 |
| | | | |
| **VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DOS CANDIDATOS** | **PONTUAÇÃO** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| **01** | EDER DOS SANTOS PINHEIRO | **45** | 13/09/1988 |

**CARGO: MERENDEIRA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | ANA PAULA DO NASCIMENTO | **45** | 11/12/1984 |
| **02** | TANIA ALVES DA SILVA | **45** | 30/01/1988 |
| **03** | VIVIANE CASSIANO PADILHA | **45** | 06/06/1988 |
| **04** | FRANCISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA | **45** | 28/12/1999 |
| **05** | **ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO** | **41** | **23/11/1974** |
| **06** | ADRIANA SOARES DA SILVA | **40** | 06/07/1982 |
| **07** | SORAIA CLEMENTINO BARBOSA LACERDA | **40** | 04/10/1983 |
| **08** | CLEMILDE DE AMORIM PEDRO | **35** | 06/02/1974 |
| **09** | FABIANE MORANTE LAZARINI | **35** | 22/05/1975 |
| **10** | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS | **35** | 17/03/1980 |
| **11** | VIVIANE DA SILVA FRANCELINO | **35** | 04/01/1982 |
| **12** | SUZILENE DA COSTA MELLO JERÔNIMO | **35** | 01/12/1985 |
| **13** | VANESSA APARECIDA DEMARCHI | **35** | 14/12/1988 |
| **14** | NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS | **35** | 28/10/1992 |
| **15** | DÉBORA DA SILVA PEREIRA | **35** | 04/06/1997 |
| **16** | PAOLA MARQUES RAMOS | **35** | 02/01/1998 |
| **17** | TALICE LAÍS DOS SANTOS | **35** | 17/07/2000 |
| **18** | BIANCA SOUZA OLIVEIRA | **35** | 30/06/2004 |
| | | | |
| **VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DOS CANDIDATOS** | **PONTUAÇÃO** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| **01** | ANA PAULA DO NASCIMENTO | **45** | 11/12/1984 |
| **02** | TANIA ALVES DA SILVA | **45** | 30/01/1988 |
| **03** | **VIVIANE CASSIANO PADILHA** | **45** | **06/06/1988** |
| **04** | ADRIANA SOARES DA SILVA | **40** | 06/07/1982 |
| **05** | CLEMILDE DE AMORIM PEDRO | **35** | 06/02/1974 |
| **06** | VIVIANE DA SILVA FRANCELINO | **35** | 04/01/1982 |
| **07** | NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS | **35** | 28/10/1992 |

**CARGO: MOTORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | LUIZ HENRIQUE RIBEIRO | **47** | 23/09/1988 |
| **02** | ANTONIO GARCIA ESPIM | **45** | 11/10/1960 |
| **03** | RONIVAGNER STAROPOLI | **45** | 10/07/1973 |
| **04** | DANIEL DOS SANTOS | **45** | 23/10/1990 |
| **05** | TELMO CARLOS DA SILVA | **44** | 04/08/1974 |
| **06** | CLEMERSON EIRI DA SILVA | **42** | 08/07/1978 |
| **07** | RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ | **42** | 07/05/1988 |
| **08** | DOUGLAS ALENCAR INÁCIO | **42** | 07/11/1991 |
| **09** | LUIZ CARLOS FRANÇA | **40** | 14/07/1960 |
| **10** | SILVANA TRAVALINI | **40** | 08/03/1962 |
| **11** | MÁRCIO ANDREI DE SOUZA | **40** | 28/03/1975 |
| **12** | MARTIN ALVES DE MIRA | **40** | 26/04/1978 |
| **13** | DAVID ANDERSON DA SILVA | **40** | 31/12/1979 |
| **14** | GENEL DE LIMA SOUZA | **40** | 26/03/1980 |
| **15** | PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEANDRO | **40** | 25/09/1981 |
| **16** | FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO | **40** | 17/04/1982 |
| **17** | WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA | **40** | 15/08/1989 |
| **18** | MIKAELLA SILVEIRO D0NHA | **40** | 08/11/1994 |
| **19** | EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES | **40** | 17/02/1998 |
| **20** | ERICK HENRIQUE PERES VAROTO | **40** | 13/06/2003 |
| **21** | FERNANDO CAMILOTTI BIUDES | **36** | 09/08/1999 |
| **22** | JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO | **35** | 15/11/1966 |
| **23** | FABIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA | **35** | 13/11/1983 |
| **24** | JONAS RAFAEL DA SILVA | **35** | 22/11/1998 |
| **25** | CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA | **35** | 04/10/2001 |
| **26** | **ADEMIR FRANSCISCO DE ALMEIDA** | **DESCLASSIFICADO** | **12/04/1955** |
| **27** | LUCIANO JOSÉ BARBOSA | **DESCLASSIFICADO** | 28/02/1976 |
| **28** | DONIZETE APARECIDO PEREIRA | **DESCLASSIFICADO** | 28/12/1984 |
| | | | |
| **VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*** | | | |

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | DANIEL DOS SANTOS | **45** | 23/10/1990 |
| **02** | RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ | **42** | 07/05/1988 |
| **03** | MÁRCIO ANDREI DE SOUZA | **40** | 28/03/1975 |
| **04** | WESLEY LUIZ AGUIAR OLIVEIRA | **40** | 15/08/1989 |
| | | | |

**CARGO: OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| **01** | EDINÉIA CALIXTO | **50** | 31/08/1966 |
| **02** | MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA | **47** | 07/11/1963 |
| **03** | ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO | **47** | 20/06/1968 |
| **04** | VALMIRIA DIAS DE SOUZA | **36** | 12/08/1978 |
| **05** | **EDVANIA DOS SANTOS** | **35** | **20/03/2001** |

**Barra do Jacaré, 15 de setembro de 2025**

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**BA05A77C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 66/2025

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, com vigência de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026, conforme segue:

**ATA SRP Nº 039/2025**

**5201 - 59.616.198 IDALINO JOCIMAR FISS (59.616.198/0001-85)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 28750 - SERVIÇO DE FUNILARIA EM VEICULOS LEVES. | HRS | | 300 | 52,40 | 15.720,00 |
| 1 | 2 | 28751 - SERVIÇO DE PINTURA EM VEICULOS DA LINHA LEVE. | HRS | | 300 | 54,58 | 16.374,00 |
| 1 | 3 | 28752 - SERVIÇO DE FUNILARIA EM VEICULOS DA LINHA PESADA. | HRS | | 300 | 52,42 | 15.726,00 |
| 1 | 4 | 28753 - SERVIÇO DE PINTURA EM VEICULOS PESADOS. | HRS | | 300 | 54,58 | 16.374,00 |
| 1 | 7 | 28756 - SERVIÇO DE AUTO VIDRO EM VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA. | HRS | | 200 | 53,03 | 10.606,00 |
| 1 | 8 | 28757 - SERVIÇOS DE POLIMENTO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA. | HRS | | 300 | 52,42 | 15.726,00 |
| 1 | 9 | 28758 - SERVIÇOS DE SOLDA ESPECIAL TIPO MIG | HRS | | 300 | 52,42 | 15.726,00 |
| 1 | 10 | 28759 - SERVIÇO DE POLIMENTO EM FAROL EM VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA. | HRS | | 200 | 51,24 | 10.248,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 116.500,00 |

**2879 - RBF MECANICA E CHAPEACAO LTDA (10.752.440/0001-59)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5 | 28754 - SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM VEICULOS LEVES. | HRS | | 150 | 136,82 | 20.523,00 |
| 2 | 6 | 28755 - SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM VEICULOS PESADOS | HRS | | 150 | 143,18 | 21.477,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 42.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | **R$ 158.500,00** |

Bela Vista da Caroba, 15/09/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**16DD933B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°05/2025**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº05/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE FAXINAL DOS KRUGER NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de Agosto de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:

**ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.630.095/0001-93, com sede na Rua Antônio Vieira, 571, Bairro Planalto, Pitanga - PR, CEP: 85.201-030.**

| Lote: 1 Lote 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
| 1 | 28237 | EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE FAXINAL DOS KRUGER NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS. | 01 | Serv. | R$63.900,00 | R$63.900,00 |

Totalizando o valor de: **63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque
15 de Setembro de 2025

**PUBLIQUE-SE**

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**D966CB53

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N°22/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA N°22/2025**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA Nº22/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL E APRESENTAÇÃO DE PALCO POR DOIS LOCUTORES DURANTE AS FESTIVIDADES DA FEST VENTURA, REALIZADAS NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Torna-se público o resultado do procedimento em epígrafe, adjudicando como vencedor, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
**MANOEL VITOR PINHEIRO 03236272937 - SITE BALADA PERFEITA, CNPJ Nº 22261228000178, COM SEDE NA RUA ARTHUR MEHLL 578, CEP 85200-000, CENTRO, PITANGA - PR**

| Lote: 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máx. | Preço máx. total |
| 1 | 12152 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL E APRESENTAÇÃO DE PALCO POR DOIS LOCUTORES DURANTE AS FESTIVIDADES DA FEST VENTURA, REALIZADAS NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025.<br>ATUAÇÃO EM TODOS OS MOMENTOS OFICIAIS DO EVENTO, INCLUINDO ABERTURA, CHAMADAS DAS ATRAÇÕES, INTERVALOS E ENCERRAMENTO.<br>APOIO NA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E CONDUÇÃO DAS ATRAÇÕES CONFORME PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO. | 1 | SERV. | 6.150,00 | 6.150,00 |
| TOTAL R$ 6.150,00 | | | | | | |

**Totalizando o valor de: R$6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).**

**PUBLIQUE-SE**

Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**B137C6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 176/2025**

**DECRETO N.º 176/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 307.550,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**
**DECRETAR**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 307.550,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:
**· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | Secretaria de Administração | |
| 03.004 | Departamento de Serviços e Encargos Sociais | |
| 4.122.301.217 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 810 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1001.2146 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6560 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 12.500,00 |
| | SUBTOTAL | 12.500,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.541.1103.2145 | MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6460 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 40.400,00 |
| | SUBTOTAL | 40.400,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1001.2146 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6630 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 18.950,00 |
| | SUBTOTAL | 18.950,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1001.2146 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6600 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 23.000,00 |
| | SUBTOTAL | 23.000,00 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.541.1102.2144 | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 6440 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 12.700,00 |
| | SUBTOTAL | 12.700,00 |
| | **TOTAL** | **307.550,00** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 307.550,00 |
| **TOTAL** | **307.550,00** | |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**9BD5F73D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 303/2025**

**Decreto nº 303/2025 Data 25/08/2025**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**EDUARDO JOSE HENRICHS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.644.026,31 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

| | |
|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | |
| **05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **05.001 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | |
| **05.001.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | |
| 78 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.1.002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** | |
| 488 - 4.4.90.51.00.00 915 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000,00 |
| **06.001.26.782.0004.2.018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS** | |
| 103 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.851,48 |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 104 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA** | |
| **06.003.20.606.0006.1.003 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA** | |
| 489 - 4.4.90.52.00.00 921 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.354.000,00 |
| **07 SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | |
| **07.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL** | |
| **DE S** | |
| 177 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.051,45 |
| 181 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.940,00 |
| **08 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.002 DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | |
| **08.002.08.244.0021.2.055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA Social** | |
| 364 - 3.1.90.11.00.00 884 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 400 - 3.1.90.94.00.00 884 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| **09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.2.066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%** | |
| 260 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 490.865,48 |
| **09.002.12.361.0009.2.068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 270 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103.645,17 |
| **09.002.12.365.0010.2.074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL** | |
| 297 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.453,86 |
| **09.002.12.365.0010.2.075 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 308 - 3.3.90.32.00.00 111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 40.000,00 |
| GRATUITA | |
| **10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.003 DIVISÃO DE TURISMO** | |
| **10.003.23.695.0014.2.086 MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO** | |
| 342 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.218,87 |
| **Total.....: 3.644.026,31** | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 106.099,03 |
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 30.991,45 |
| Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.070,35 |
| Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | 65.000,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 490.865,48 |
| Receita: 2.4.2.2.99.01.12.00 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS LINHA PINHEIRINHO SIT 69044 | 1.500.000,00 |
| Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL | 40.000,00 |
| Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SIT 73555 | 1.354.000,00 |
| Receita: 1.1.2.1.01.03.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 |
| Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL | 12.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 10.000,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL | |
| **Total.....: 3.644.026,31** | |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 25 Agosto 2025.

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**4797192B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**
Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e hospedagem de espaço físico em datacenter em atendimento a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 19/09/2025**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede da Câmara Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.
**PROPOSTA PREÇOS:** A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

| Item | Descrição do Objeto | Und | Qtd | Valor Unit. Mês máximo | Valor Total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação e hospedagem de espaço físico em datacenter para atendimento da Câmara contendo os seguintes requisitos mínimos: sistema de backup diário fora do datacenter; Redundância no fornecimento de energia AC/DC, Nobreak senoidal online, retificadores e inversores e inversores -48/48; Grupo gerador para falta de energia; Sistema de monitoramento por câmeras de segurança; Sistema de refrigeração dual mode (redundante); Monitoramento continuo de acesso e segurança; Flexibilidade para atender ao crescimento das demandas; Resolução de problemas com suporte especializado 24hrs; Espaço físico amplo e energia continua sem interrupção; A topologia de conexão deverá ser de P2P (Peer-to-peer) ou seja, ponto a ponto, ligando o servidor direto ao switch principal da entidade por portas de 10GB de conexão, não utilizando outros tipos de protocolos de comunicação; Possuir analista de sistema local com suporte imediato em no máximo 02 (duas) horas, para atendimento presencial; Servidor com a configuração recomendada, com 2CPU's com clock igual ou superior a 2.67GHZ (2 sockets) 6 baias, 3.5 128GB 2XHD8TB 2XSSD1TB placa rede servidor 10GB PCIE x8 dual port SFP+. | mês | 12 | 1.950,00 | 23.400,00 |
| | Serviços de Gestão de TI, incluindo: gestão de sistemas, redes, software e hardware para garantir que o computador e dispositivos funcionem corretamente; Frirewall de rede. Assessoria em soluções de segurança; rede de internet e VPN; Suporte técnico especializado e conectividade; Gerenciamento de servidor contábil; Serviços de backup de dados diário; Manutenção do servidor (atualizações e configurações); Criação de máquina virtual (VM); VM aplicação contábil; VM banco de dados; VM aplicação de sistema com prefeitura municipal; Interconexão entre sistema; Suporte e atualização para acesso em plataformas (bancos, sites governamentais entre outros); VPN para interligação e sincronia do sistema (câmara, telefonia); Configuração de Redirecionamento de sites e serviços de telefonia entre outros; Possuir analista de sistema local, com suporte imediato em até no máximo 02 (duas) horas após chamada, para atendimento presencial. | mês | 12 | 2.150,00 | 25.800,00 |
| Valor Total | | | | 49.200,00 | |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial. Autue-se, Publique-se.
Boa Vista da Aparecida, 15 de setembro de 2025.

***VALDIR DAS DORES MANZANI***
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR

**Publicado por:**
Cleci Antonelo
**Código Identificador:**ABE44111

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 008/2025**

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 008/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
**Considerando o Edital nº 007/2025 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 10 de setembro de 2025;**
**TORNA PÚBLICA**:
Art. 1º - A homologação das inscrições após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos I e II deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

***LEANDRO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

## ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001295 | ADRIANA MAGISTRALLI | 040.XXX.XXX-00 | | |
| 001622 | ADRIELI GREIN FERNANDES | 080.XXX.XXX-94 | | |
| 001489 | ANDRE VINICIUS GONZALEZ | 064.XXX.XXX-48 | | |
| 000079 | ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS | 121.XXX.XXX-47 | | |
| 001495 | ANNA ALICE GONZALEZ | 116.XXX.XXX-60 | | |
| 000405 | BRUNA APARECIDA KRAUS BONADIMAN | 117.XXX.XXX-06 | | |
| 001209 | CARLOS HENRIQUE FERREIRA | 115.XXX.XXX-09 | | |
| 000483 | CARLOS MADALOZ DE SOUZA | 034.XXX.XXX-86 | | |
| 000224 | CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA | 945.XXX.XXX-34 | | |
| 001103 | CRISLAINE DO AMARAL | 092.XXX.XXX-12 | X | |
| 000379 | DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO | 094.XXX.XXX-19 | | |
| 001397 | DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO | 088.XXX.XXX-41 | | |
| 000383 | DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA | 091.XXX.XXX-05 | | |
| 000515 | EDENILZA PEREIRA DE JESUS | 030.XXX.XXX-00 | X | |
| 000152 | EDIANE APARECIDA CHAVES | 084.XXX.XXX-05 | X | |
| 000346 | EDUARDA GOMES DOS SANTOS DE BARROS | 011.XXX.XXX-51 | | |
| 001204 | EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA | 131.XXX.XXX-56 | | |
| 001505 | ELVES CORRÊA DE PAULA | 075.XXX.XXX-99 | | |
| 000537 | GABRIEL BREANSINI | 118.XXX.XXX-92 | | |
| 000163 | GABRIELLE ROBERTA DIAS | 094.XXX.XXX-26 | | |
| 001229 | GILVANI PROVIN DA SILVA | 066.XXX.XXX-01 | X | |
| 001778 | GRACIELA TERZINHA SCHEUERMAMM PERES | 033.XXX.XXX-13 | | |
| 000114 | ISABELA ARAÚJO DE MORAIS | 115.XXX.XXX-44 | | |
| 001580 | ITRAUDI MAYER LUIZ | 006.XXX.XXX-41 | | |
| 000339 | IVONETE BITANCORTE FELIZARDO | 070.XXX.XXX-21 | | |
| 000084 | JANAINA PICOLI | 098.XXX.XXX-12 | | |
| 000215 | JANAINE RODRIGUES VIEIRA FURTADO | 116.XXX.XXX-14 | X | |
| 001235 | JAQUELINE MAIARA DE ANDRADE LIEBBER CAIMI | 021.XXX.XXX-36 | | |
| 001550 | JESSICA RAMOS | 112.XXX.XXX-03 | | |
| 000075 | JHENIFFER DE JESUS | 132.XXX.XXX-93 | | |
| 000080 | JOSIEL MOURA DA SILVA | 002.XXX.XXX-04 | X | |
| 000445 | JUCIMARI DE LIMA | 028.XXX.XXX-39 | | |
| 000944 | JULIANA ALVES VIEIRA | 407.XXX.XXX-32 | | |
| 000370 | KARINE CAMARGO | 121.XXX.XXX-84 | X | |
| 001693 | KAUAN FELIPE BARBOZA MOREIRA | 558.XXX.XXX-00 | | |
| 000134 | KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA | 082.XXX.XXX-99 | | |
| 001361 | LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 063.XXX.XXX-00 | X | |
| 001214 | LORENI DOS SANTOS FERREIRA | 055.XXX.XXX-70 | | |
| 000723 | LUCIA MARIA GESCHONKI DA SILVA | 028.XXX.XXX-30 | | |
| 000209 | MARCELO ALVES DA SILVA | 061.XXX.XXX-75 | | |
| 001494 | MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ | 264.XXX.XXX-86 | | |
| 001710 | MARCIA PICHEK | 056.XXX.XXX-52 | | |
| 001089 | MARGARETE ROSA GUSTAVO | 018.XXX.XXX-47 | | |
| 000403 | MARIA ROSELI DE ALMEIDA | 911.XXX.XXX-00 | | |
| 001687 | MARIANA GODOIS CORREA | 115.XXX.XXX-12 | X | |
| 000146 | MARIANA PEDROTTI | 130.XXX.XXX-01 | | |
| 001519 | MARIANE ROCHA MACARINI | 117.XXX.XXX-60 | | |
| 000471 | MARTA FREITAS DOS SANTOS | 037.XXX.XXX-05 | | |
| 001540 | MICHELI TASSO BUFFON | 112.XXX.XXX-69 | | |
| 001803 | MILLENA CORREA | 124.XXX.XXX-18 | | |
| 000747 | MONISE CRISTINA GIRO ALVARES | 080.XXX.XXX-78 | | |
| 000155 | NATHALIA TAUANDA ALVES | 150.XXX.XXX-27 | X | |
| 001557 | NATHALYA NASCIMENTO DA SILVA | 075.XXX.XXX-73 | | |
| 000251 | ONEDIA FONSECA DE VARGAS | 031.XXX.XXX-12 | | X |
| 000775 | PAOLA RODRIGUES MORAIS | 122.XXX.XXX-36 | | |
| 001392 | RAFAELA MONAUER DOS SANTOS | 100.XXX.XXX-90 | X | |
| 000545 | RAFAELA PASTORIO BECKER | 107.XXX.XXX-27 | | |
| 001023 | ROBERTO JOSÉ POLES | 060.XXX.XXX-52 | | |
| 000669 | RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO | 069.XXX.XXX-38 | | |
| 000093 | ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA | 073.XXX.XXX-31 | X | |
| 001539 | ROSANGELA APARECIDA VENANCIO | 095.XXX.XXX-66 | X | |
| 000038 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | 009.XXX.XXX-71 | | |
| 000078 | ROSIMÉRI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI | 063.XXX.XXX-48 | | |
| 000245 | ROSIMERI MOREIRA DOS SANTOS | 050.XXX.XXX-08 | | |
| 001441 | RUBENS BASSOLI | 988.XXX.XXX-44 | | |
| 001579 | SCHEILA KARINA DE LIMA | 033.XXX.XXX-32 | | |
| 000296 | SILVANA DE OLIVEIRA | 945.XXX.XXX-72 | | |
| 000088 | SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER | 285.XXX.XXX-01 | | |
| 000442 | SUSANA MENDES | 034.XXX.XXX-09 | | |
| 000476 | TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI | 087.XXX.XXX-92 | | |
| 001749 | THALIA GERARDI | 107.XXX.XXX-62 | | |
| 001536 | VANESSA LUCIA MACHADO | 031.XXX.XXX-29 | | |
| 000241 | VICTOR HUGO GAYOSO TAVARES | 176.XXX.XXX-11 | X | X |
| 001522 | YASMIN GOMES REIS | 433.XXX.XXX-62 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 74 | | | | |

| **AGENTE DE ENDEMIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001130 | ADILSON ERMELINO DA COSTA | 055.XXX.XXX-02 | | |
| 000928 | ADRIANO GOMES | 427.XXX.XXX-03 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001653 | ALEXANDRE DOS SANTOS | 118.XXX.XXX-60 | | |
| 000276 | ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA | 003.XXX.XXX-48 | | |
| 001288 | ANA FRANCISCA PINHEIRO | 116.XXX.XXX-66 | | |
| 000947 | ANA MARTINI | 058.XXX.XXX-10 | | |
| 001470 | ANA PAULA DE LA LIBERA | 088.XXX.XXX-30 | | |
| 001148 | ANDRÉA CHAVES DOS SANTOS BASSO | 089.XXX.XXX-03 | | |
| 001732 | ANDRÉIA APARECIDA DE CARVALHO | 051.XXX.XXX-58 | X | |
| 000053 | ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA | 022.XXX.XXX-02 | | |
| 000719 | ANDRESSA FIRMINO DE SOUZA | 049.XXX.XXX-01 | | |
| 000904 | ANDRESSA GUERRA | 097.XXX.XXX-99 | | |
| 000055 | APARECIDA TRINDADE DE OLIVEIRA | 044.XXX.XXX-74 | | |
| 001042 | BRUNA GABRIELA REINEHR | 095.XXX.XXX-46 | | |
| 001303 | CAMILA KAUANE SOARES DE OLIVEIRA MONTEIRO | 108.XXX.XXX-00 | X | |
| 001566 | CELINA RUTH TOMAZ DE MIRANDA | 119.XXX.XXX-03 | | |
| 000862 | CLAUDIMARA DA CRUZ | 077.XXX.XXX-26 | X | |
| 001741 | CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO | 068.XXX.XXX-21 | | |
| 000411 | CLAUDIOMIRO SILVESTRO | 256.XXX.XXX-22 | | |
| 001476 | CLEICIANE ALVES DA SILVA | 062.XXX.XXX-10 | | |
| 000223 | CLEIDIANE MATEUS FERREIRA | 014.XXX.XXX-03 | X | |
| 001248 | CLEVERSON SILVESTRO RAMOS | 021.XXX.XXX-78 | | X |
| 001582 | CRISLAINE DAMARES DOS ANJOS SOARES | 109.XXX.XXX-90 | | |
| 000019 | DANIEL MACCARI | 057.XXX.XXX-14 | | |
| 000343 | DANIELLI SCHEIFELE | 125.XXX.XXX-50 | | |
| 000676 | DAURI DRUM DA SILVA | 061.XXX.XXX-74 | X | |
| 000033 | DHIONATA CARVALHO FARIA | 045.XXX.XXX-73 | | |
| 001066 | DIENEFER CRISTINA DA SILVA | 119.XXX.XXX-11 | | |
| 001104 | DYONE OENNING | 073.XXX.XXX-84 | | |
| 001791 | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 980.XXX.XXX-78 | | |
| 000528 | ELIANE GONCALVES | 024.XXX.XXX-58 | | |
| 000813 | ÉRIKA TAINARA ZABARSKAS FREITA | 105.XXX.XXX-06 | | |
| 001491 | EXPEDITO TEODORO BECKER | 075.XXX.XXX-99 | | |
| 001609 | EZILDA BARBOSA TEIXEIRA | 030.XXX.XXX-77 | | |
| 001486 | FRANCONER MINTE | 027.XXX.XXX-62 | | |
| 000106 | GABRIEL FERRO DOS SANTOS | 489.XXX.XXX-19 | | |
| 001657 | GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS | 070.XXX.XXX-26 | | X |
| 000344 | GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO | 117.XXX.XXX-20 | | |
| 000161 | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER | 131.XXX.XXX-30 | | |
| 000087 | GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO | 061.XXX.XXX-09 | | |
| 000402 | GISELE ARALDI RAMOS | 033.XXX.XXX-28 | | |
| 000985 | GISLAINE ARDENGUE | 020.XXX.XXX-24 | | |
| 001055 | GISLAINE COSTA PISTORE DALLAZEN | 050.XXX.XXX-24 | | |
| 001701 | GREGORI LUCAS DA SILVA | 116.XXX.XXX-94 | | |
| 000457 | GUILHERME APARECIDO TOMAS GONCALVES | 115.XXX.XXX-83 | | |
| 001074 | HERMES PICOLI | 039.XXX.XXX-48 | | |
| 000925 | HUDSON ANDREI FERREIRA | 104.XXX.XXX-71 | | |
| 000682 | ISMAEL ANTUNES DELGADO | 108.XXX.XXX-24 | | |
| 001380 | JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA | 120.XXX.XXX-64 | | |
| 001236 | JAQUELINE FERNANDES DA SILVA | 081.XXX.XXX-75 | | |
| 000736 | JELIEL RODRIGUES VIEIRA | 116.XXX.XXX-11 | | |
| 000995 | JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA | 104.XXX.XXX-80 | | X |
| 001480 | JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS | 149.XXX.XXX-55 | | |
| 000201 | JOEL PILATI JUNIOR | 071.XXX.XXX-76 | | |
| 001221 | JOEL VALDERI VIANA | 048.XXX.XXX-69 | | |
| 000252 | JULIANA MICHEL DELALIBERA | 077.XXX.XXX-29 | X | |
| 000539 | JULIETE FERREIRA TEIXEIRA DE AMORIM | 383.XXX.XXX-95 | | |
| 001490 | KAUÃ HENRIQUE BRANDÃO ALVES | 029.XXX.XXX-85 | | |
| 000425 | KELLY DAYANA CAXIAS DURANS | 008.XXX.XXX-89 | | |
| 001758 | KELVIN RAMOS DOS SANTOS | 084.XXX.XXX-30 | | |
| 000221 | KEYLA RIBEIRO DA SILVA | 014.XXX.XXX-70 | X | |
| 001594 | LARISSA CASSOL | 101.XXX.XXX-19 | | |
| 000279 | LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI | 070.XXX.XXX-29 | | |
| 000815 | LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA | 072.XXX.XXX-69 | | |
| 001114 | LORENI DA SILVA | 062.XXX.XXX-02 | | |
| 001366 | LUCAS DE OLIVEIRA FARIA | 801.XXX.XXX-66 | | |
| 001299 | LUCAS HERDT SANTANA | 090.XXX.XXX-16 | | |
| 001746 | LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA | 098.XXX.XXX-23 | | |
| 000602 | LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS | 009.XXX.XXX-98 | | |
| 000168 | LUZIANE DOS SANTOS ESMOJINSKI | 093.XXX.XXX-25 | | |
| 001754 | MARA MODESTO DE GOIS | 056.XXX.XXX-32 | | |
| 001450 | MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA | 034.XXX.XXX-05 | | |
| 000816 | MARIA DE LURDES MAZURECK BRISKIEWICZ | 104.XXX.XXX-50 | | |
| 001627 | MARIA DENISE ALVES FERREIRA | 038.XXX.XXX-92 | X | |
| 000937 | MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA | 048.XXX.XXX-89 | | |
| 000709 | MARINES TERESINHA RAACH DA SILVA | 041.XXX.XXX-42 | | |
| 000761 | NATAN PASTORIO | 119.XXX.XXX-42 | | |
| 000172 | ORLEI DZIURKOWSKI | 051.XXX.XXX-80 | | |
| 000350 | OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA | 101.XXX.XXX-05 | X | |
| 000702 | PATRICIA DOS SANTOS SILVA | 076.XXX.XXX-70 | X | |
| 001757 | PAULO RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA | 120.XXX.XXX-86 | X | |
| 000362 | PRISCILA RIGGO DE MELO | 124.XXX.XXX-43 | X | |
| 001478 | RAFAEL BUENO NOVAIS | 032.XXX.XXX-55 | | |
| 000250 | RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO | 062.XXX.XXX-71 | | |
| 000618 | REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES | 493.XXX.XXX-36 | X | |
| 001359 | ROMARIO LUZ PEREIRA | 031.XXX.XXX-02 | | |
| 000313 | ROSA LUZIA CARNEIRO | 060.XXX.XXX-27 | | |
| 000122 | ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 095.XXX.XXX-66 | | |
| 001755 | ROSEMERI DE OLIVEIRA | 062.XXX.XXX-57 | | |
| 001620 | ROZALINO DE LIMA | 032.XXX.XXX-75 | X | X |
| 000100 | SILVANA DE MELLO PACHECO | 072.XXX.XXX-07 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000495 | SILVIO PEREIRA DOS SANTOS | 084.XXX.XXX-09 | | |
| 001569 | SIMONE TOMAZ DE MIRANDA | 073.XXX.XXX-40 | | |
| 000312 | SUELEN PICHEK | 058.XXX.XXX-81 | X | |
| 000628 | TEREZA EVANGELISTA GOMES | 030.XXX.XXX-01 | X | |
| 000913 | TIAGO DE SOUZA | 049.XXX.XXX-75 | | X |
| 000054 | TIARA DE MIRANDA | 061.XXX.XXX-10 | | |
| 001610 | VALMIR NECRE | 022.XXX.XXX-01 | | |
| 000743 | VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA | 090.XXX.XXX-47 | X | |
| 000400 | VERÔNICA MAXIMINO | 104.XXX.XXX-33 | X | |
| 001625 | WILLIAN BORTOLOTTO | 090.XXX.XXX-82 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 101 | | | | |

| **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001027 | ADAIR JOSÉ SIQUEIRA | 062.XXX.XXX-74 | | |
| 000262 | ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA | 080.XXX.XXX-48 | | |
| 001377 | CLEBERSON RODRIGUES | 095.XXX.XXX-21 | X | |
| 001244 | ELIETE CUSTODIO | 081.XXX.XXX-46 | | |
| 000596 | IRENE RODRIGUES DA SILVA | 032.XXX.XXX-70 | | |
| 000045 | JOZIANE DA SILVA | 102.XXX.XXX-86 | X | |
| 001306 | LUCIMARA POSSEL | 057.XXX.XXX-64 | X | |
| 000047 | LUCIR COLATTA ANTUNES | 058.XXX.XXX-04 | | |
| 001245 | PAULO HENRIQUE SCHIRMER | 089.XXX.XXX-50 | | |
| 000892 | REGINALDO BATISTA | 032.XXX.XXX-60 | X | |
| 000857 | ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS | 082.XXX.XXX-48 | | |
| 000645 | SONIA MARIA CUSTODIO | 038.XXX.XXX-83 | X | |
| 000138 | VALDECIR ANTUNES DA SILVA | 036.XXX.XXX-55 | X | |
| 001242 | WELLINGTON DO NASCIMENTO | 847.XXX.XXX-53 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 14 | | | | |

| **ANALISTA ADMINISTRATIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000249 | ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI | 113.XXX.XXX-70 | | |
| 000600 | ADRIELI MARA VIEIRA | 106.XXX.XXX-76 | | |
| 000801 | ALINE REINEHR WALKER | 065.XXX.XXX-93 | | |
| 001780 | AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN | 082.XXX.XXX-10 | | |
| 000121 | ANDRE RICARDO OLEGARIO | 082.XXX.XXX-35 | | |
| 000092 | ANDRE SPAGNOL MUSSULIN | 116.XXX.XXX-05 | X | |
| 000185 | ANNA PAULA ZAMPIERI | 116.XXX.XXX-00 | X | |
| 001394 | ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO | 080.XXX.XXX-70 | X | |
| 000176 | BRUNA APARECIDA MAGALHÃES TEIXEIRA | 060.XXX.XXX-46 | | |
| 000435 | BRUNA IZADORA ALVES DA SILVA | 128.XXX.XXX-79 | | |
| 001189 | BRUNO MENDES DE SOUZA | 079.XXX.XXX-89 | X | |
| 000430 | CLAUDIOMIRO SILVESTRO | 256.XXX.XXX-22 | | |
| 001503 | CLEITON ANDRE CLEVESTON | 080.XXX.XXX-11 | | |
| 001636 | CRISTINA ALMEIDA | 113.XXX.XXX-40 | | |
| 001792 | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 980.XXX.XXX-78 | | |
| 000004 | EDUARDO MEIRA DA COSTA | 034.XXX.XXX-90 | | X |
| 001143 | ELIANDRO ROSA | 006.XXX.XXX-03 | | |
| 000901 | ELOISA EINSWELER | 115.XXX.XXX-06 | | |
| 000304 | EMILY REGINA WEIERBACHER | 098.XXX.XXX-01 | | X |
| 001339 | ERIKA LIMA DA SILVA | 334.XXX.XXX-03 | X | |
| 000021 | ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA | 108.XXX.XXX-01 | X | |
| 001406 | FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS | 100.XXX.XXX-70 | | |
| 001372 | FERNANDA CRACCO | 101.XXX.XXX-96 | | |
| 000531 | FRANCIELI PERANDRÉ ASSMENN | 058.XXX.XXX-90 | | |
| 000280 | GEOVANA DA SILVEIRA PENNA | 062.XXX.XXX-31 | | |
| 000716 | GEOVANE LUIZ DOS SANTOS | 454.XXX.XXX-32 | X | |
| 000162 | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER | 131.XXX.XXX-30 | | |
| 000789 | IVANIA ZABARSKAS FREITA | 075.XXX.XXX-16 | | |
| 000299 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | 037.XXX.XXX-73 | X | |
| 001284 | JEFESON DALLA COSTA | 033.XXX.XXX-41 | | |
| 001603 | JÉSSICA MARIA SÁ | 052.XXX.XXX-04 | | |
| 001009 | JHEFERSON LUCAS DOS SANTOS | 066.XXX.XXX-00 | X | |
| 000885 | JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO | 095.XXX.XXX-69 | | |
| 001365 | JUCILAINE OLIVEIRA FARIA | 111.XXX.XXX-24 | | |
| 001708 | KALIANA FREDERICO MARQUES | 788.XXX.XXX-63 | X | |
| 000225 | KAREN ALINE DOS PASSOS | 105.XXX.XXX-08 | | |
| 000449 | KARINE CAMARGO | 121.XXX.XXX-84 | X | |
| 000796 | LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES | 107.XXX.XXX-92 | X | |
| 001294 | LEONARDO MATEUS MIESTER | 115.XXX.XXX-22 | X | |
| 001711 | LEONARDO WALÉRIO LINHARES DE SOUSA CHAVES | 056.XXX.XXX-74 | | |
| 000629 | LUANA LIMA HAERTER | 116.XXX.XXX-51 | | |
| 000792 | LUCAS BATISTA COGO | 116.XXX.XXX-06 | | |
| 000893 | LUCAS MACORIS VIEIRA | 089.XXX.XXX-47 | | |
| 001136 | LUCIANE FLORENTINO FRIGO | 063.XXX.XXX-19 | | |
| 001731 | MAGNO NUNES DA COSTA | 020.XXX.XXX-70 | X | |
| 000874 | MARCELO ALEXANDRE FIGUEIREDO ZANETTE | 822.XXX.XXX-68 | | |
| 001198 | MARCIELI SAI ZUCO | 057.XXX.XXX-70 | | |
| 001761 | MARCOS ANTONIO RIBEIRO | 015.XXX.XXX-63 | X | |
| 000522 | MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER | 940.XXX.XXX-30 | | |
| 001111 | MAYARA DE LIMA | 983.XXX.XXX-00 | | |
| 000734 | MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO | 045.XXX.XXX-63 | | |
| 001412 | MONICA APARECIDA PERIN | 088.XXX.XXX-71 | | |
| 000322 | NAYARA SANTOS PINTO | 072.XXX.XXX-28 | | |
| 000866 | NELTON LEANDRO GRISA | 028.XXX.XXX-50 | | |
| 001537 | NILSO TEDY DA SILVA SUZANA | 070.XXX.XXX-09 | X | |
| 000494 | PLINIO GOMES DE ARAUJO | 688.XXX.XXX-87 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000037 | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA | 009.XXX.XXX-71 | | |
| 000205 | SAMARA SANTOS BUENO | 076.XXX.XXX-30 | | |
| 001723 | SILVANA DALPRA | 082.XXX.XXX-10 | | |
| 001513 | SOLANGE CAROLINE DALLABRIDA ANTQUEVICZ | 066.XXX.XXX-45 | | |
| 001232 | SONIA APARECIDA TEIXEIRA | 072.XXX.XXX-92 | | |
| 000806 | SORAYA APARECIDA DIESEL | 810.XXX.XXX-78 | | |
| 001329 | SUELEN TEIXEIRA DA COSTA | 113.XXX.XXX-10 | | |
| 001683 | TAINARA DA SILVA | 104.XXX.XXX-09 | X | |
| 001787 | TAIS AMANDA KRONI BALONEKER | 110.XXX.XXX-59 | X | |
| 000395 | THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA | 086.XXX.XXX-83 | | |
| 000244 | VANESSA SIQUEIRA ÁVILA | 131.XXX.XXX-73 | | |
| 001087 | VELOCINDA FARIAS DA COSTA RAACH | 045.XXX.XXX-30 | | |
| 001043 | VITOR BARBOSA PINTO | 063.XXX.XXX-90 | | |
| 001790 | WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA | 349.XXX.XXX-92 | X | |
| 000500 | WESLEY MATIAS DA SILVEIRA | 035.XXX.XXX-11 | X | |
| 001521 | YASMIN GOMES REIS | 433.XXX.XXX-62 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 72 | | | | |

| **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001752 | ALISSON SOUZA LARA DOS SANTOS | 086.XXX.XXX-98 | | |
| 001525 | CAMILA EDUARDA ZAVAREZZI | 092.XXX.XXX-82 | | |
| 000364 | DALLILA BARBOSA ALEXANDRE | 079.XXX.XXX-45 | | |
| 000550 | DELIS MAIARA WANTROBA | 108.XXX.XXX-17 | | |
| 000305 | EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS TERLIK | 118.XXX.XXX-61 | | |
| 001726 | FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS | 100.XXX.XXX-70 | | |
| 001072 | HIGOR DANIEL DA CRUZ | 116.XXX.XXX-80 | | |
| 001028 | JOSÉ HENRIQUE GHEDIN TOFOLO | 090.XXX.XXX-07 | | |
| 001510 | KAILANE RODRIGUES BETLINSKI | 097.XXX.XXX-26 | | |
| 001588 | LARISSA CRISTINA KARPINSKI | 086.XXX.XXX-81 | | |
| 001496 | LETÍCIA MACIOROSKI LOPES | 115.XXX.XXX-07 | | |
| 001241 | LUIZA SAMPAIO PRESLHAK | 101.XXX.XXX-70 | | |
| 001763 | MARCOS ANTONIO RIBEIRO | 015.XXX.XXX-63 | X | |
| 000738 | MARIA EDUARDA JAQUES DA ROSA | 100.XXX.XXX-40 | | |
| 001689 | MARIANA GONSALES DOS SANTOS | 115.XXX.XXX-61 | | |
| 000554 | MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA | 067.XXX.XXX-02 | | |
| 000870 | MOACIR KANOFF JUNIOR | 097.XXX.XXX-42 | | |
| 000372 | NATIELLY PACHECO ROLIM | 108.XXX.XXX-08 | | |
| 000966 | PATRÍCIA MARIA DE PAULA | 110.XXX.XXX-56 | X | |
| 000222 | PAULA CINTIA DOS SANTOS | 041.XXX.XXX-17 | | |
| 001256 | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS | 075.XXX.XXX-95 | | |
| 000451 | RAFAEL LIMA SILVERIO | 007.XXX.XXX-95 | | |
| 001059 | RENATO KRONBAUER | 117.XXX.XXX-09 | | |
| 001788 | TAIS AMANDA KRONI BALONEKER | 110.XXX.XXX-59 | X | |
| 001280 | VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS | 107.XXX.XXX-10 | | |
| 001717 | VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE | 084.XXX.XXX-02 | | X |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 26 | | | | |

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000478 | CARMELO SUZARTE DOS SANTOS | 897.XXX.XXX-87 | X | |
| 001718 | CLEUSA APARECIDA CANDIDO DA SILVA DORÉ | 021.XXX.XXX-46 | | |
| 000839 | DALVA AMORIM DE LIMA REIS | 513.XXX.XXX-87 | X | |
| 000948 | ELIETE PALMEIRA DE SOUZA | 443.XXX.XXX-63 | | |
| 000189 | ERLENE MARIA DA SILVA | 060.XXX.XXX-31 | | |
| 000527 | GLORIA FATIMA DE OLIVEIRA | 015.XXX.XXX-48 | | |
| 000444 | ISADORA MENSOR MARTINHAGO | 087.XXX.XXX-76 | | |
| 001488 | KALINCA MEIRIELY BRUSCHI | 083.XXX.XXX-97 | X | |
| 000956 | LEONIR DE FATIMA BARBOSA | 554.XXX.XXX-00 | | |
| 001429 | MARA MODESTO DE GOIS | 056.XXX.XXX-32 | | |
| 000258 | MARCOS LOPES DE CARVALHO | 087.XXX.XXX-93 | | |
| 000454 | MARIANE HELENA CANTELLI | 010.XXX.XXX-10 | | |
| 000071 | MIGUEL LEONIR DE MARINHO | 048.XXX.XXX-14 | X | |
| 001570 | POLYANA ZUCO | 089.XXX.XXX-43 | | |
| 001161 | ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI | 052.XXX.XXX-57 | | |
| 001616 | ROSELI KLAUSS | 037.XXX.XXX-78 | | |
| 001668 | SALETE LETICIA MATTE | 062.XXX.XXX-00 | | |
| 001223 | SILVANIA BECKER | 016.XXX.XXX-26 | | |
| 000453 | SIMONE DA SILVA MARINHO | 936.XXX.XXX-20 | | |
| 000633 | SUZANA DE JESUS RIBEIRO TIECHER | 022.XXX.XXX-52 | | |
| 000253 | THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA | 065.XXX.XXX-61 | | |
| 000409 | VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO | 049.XXX.XXX-66 | X | |
| 000754 | WUELINTON TRINDADE BERTELLI | 116.XXX.XXX-65 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 23 | | | | |

| **ATENDENTE DE FARMÁCIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001113 | CAROLINA MACIEL FERREIRA ANDRES | 115.XXX.XXX-08 | | |
| 001246 | FLAVIA PASTRO | 104.XXX.XXX-65 | | |
| 000526 | RAFAEL WILLIAM RIBEIRO OTTO | 099.XXX.XXX-89 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 3 | | | | |

| **ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000433 | ANA LUIZA NOVAIS CORREA | 106.XXX.XXX-04 | | |
| 001094 | CLARICE FERREIRA | 040.XXX.XXX-50 | | |
| 000046 | DANIELE DE SOUZA KOZERSKI | 117.XXX.XXX-44 | X | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000993 | IZABELLY DALEK SALLES | 114.XXX.XXX-55 | | |
| 000392 | JAQUELINE DOS SANTOS BUENO | 013.XXX.XXX-03 | | |
| 000157 | KAIKY BRANDÃO | 104.XXX.XXX-17 | | |
| 000120 | MARIA VANUZA RIBEIRO | 934.XXX.XXX-49 | | |
| 000858 | MAURICIO LUIS KOVALSKI DOS SANTOS | 118.XXX.XXX-38 | | |
| 000281 | NAYARA VIDAL BRETTE | 127.XXX.XXX-25 | | |
| 000416 | THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA | 151.XXX.XXX-52 | X | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 10 | | | | |

| **AUXILIAR DE CRECHE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000727 | ADRIELE BECKER | 117.XXX.XXX-80 | | |
| 001356 | ALINE BETHANEA DOS SANTOS | 089.XXX.XXX-01 | | |
| 000620 | AMABILE DE PILLA ALVES | 475.XXX.XXX-35 | | |
| 001289 | ANA CAROLINA PONTES | 109.XXX.XXX-46 | X | |
| 001593 | ANA CAROLINE ANTONELO RAACH | 122.XXX.XXX-35 | | |
| 001375 | ANA ELOISA WALENDOLF | 080.XXX.XXX-16 | | |
| 001751 | ANDREIA RIBEIRO DA SILVA | 087.XXX.XXX-93 | | |
| 000380 | ANDREINA TAINARA DO ROSARIO DOS SANTOS FARIAS | 116.XXX.XXX-69 | | |
| 001589 | ANDRESSA CRISTINA GHEDIN BERTI | 118.XXX.XXX-80 | | |
| 000899 | ANDRESSA MICHELS MONTEIRO | 012.XXX.XXX-43 | X | |
| 000067 | ARIADNE APARECIDA RIBEIRO LOPES | 095.XXX.XXX-10 | | |
| 001479 | BIANCA ZUCCO | 120.XXX.XXX-48 | | |
| 000979 | BRUNA LETICIA DOS SANTOS | 131.XXX.XXX-94 | | |
| 001564 | BRUNA PAULA RAMA | 010.XXX.XXX-93 | | |
| 001720 | BRUNNA LUIZA RAYZER | 103.XXX.XXX-88 | | |
| 001774 | CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL | 108.XXX.XXX-16 | | |
| 000309 | CAMILY HACKENHAAR CARVALHO | 087.XXX.XXX-82 | | |
| 001367 | CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA | 102.XXX.XXX-57 | | |
| 001612 | CÉLIA MARIA SOARES NEDINA | 855.XXX.XXX-91 | | |
| 001325 | CLEONICE CAIMI DE VARGAS | 029.XXX.XXX-65 | | |
| 000983 | DAIANE VIEIRA DA SILVA | 103.XXX.XXX-31 | | |
| 001297 | DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA | 095.XXX.XXX-93 | | |
| 000398 | ELIANDRA JULIANE SIGNORINI | 063.XXX.XXX-25 | | |
| 001679 | ELIANE SALEMA | 100.XXX.XXX-07 | | |
| 001410 | ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA | 120.XXX.XXX-38 | | |
| 001155 | EMILLY VITÓRIA KNECHT | 117.XXX.XXX-08 | | |
| 001643 | EMILY FERREIRA DA TRINDADE | 155.XXX.XXX-02 | X | |
| 000438 | EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO | 066.XXX.XXX-67 | | |
| 001626 | EVELI CRISLAINE DE LIMA | 402.XXX.XXX-96 | | |
| 001744 | EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA | 115.XXX.XXX-90 | X | |
| 000377 | FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 270.XXX.XXX-05 | X | |
| 001016 | FERNANDA ROSSONI | 114.XXX.XXX-08 | | |
| 000755 | GABRIELE SALEMA | 100.XXX.XXX-31 | | |
| 001586 | GABRIELI CAMILE DE SOUZA | 105.XXX.XXX-52 | X | |
| 000689 | GEISI FERNANDA MEDEIROS | 103.XXX.XXX-69 | | |
| 000571 | GEISIMAR RAMA | 090.XXX.XXX-96 | | |
| 000363 | GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS | 066.XXX.XXX-36 | | |
| 001484 | GENECI MEDEIROS | 010.XXX.XXX-07 | | |
| 000538 | IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI | 087.XXX.XXX-52 | | |
| 000517 | INEZ FERNANDES DE OLIVEIRA | 880.XXX.XXX-49 | | |
| 000463 | ISABEL GUALBERTO | 081.XXX.XXX-62 | X | |
| 001736 | ISABELA VITÓRIA DA SILVA | 122.XXX.XXX-00 | | |
| 000650 | ISAMARA FABIANI DE SOUZA | 117.XXX.XXX-84 | | |
| 000418 | JACIARA DA SILVA | 112.XXX.XXX-74 | X | |
| 000909 | JAINE CUSTODIO TROSDTOLF | 126.XXX.XXX-85 | | |
| 001378 | JAQUELINE MAYARA DE OLIVEIRA ALVES | 113.XXX.XXX-00 | X | |
| 001692 | JENIFFER DE OLIVEIRA RAIMONDI | 113.XXX.XXX-08 | | |
| 001393 | JOICE MENDES | 002.XXX.XXX-08 | | |
| 000177 | JULIANA BEATRIZ JAQUES | 100.XXX.XXX-00 | | |
| 000524 | JULIANA DA SILVA CALMO | 093.XXX.XXX-59 | | |
| 000895 | KALITA MICHEL | 108.XXX.XXX-10 | X | |
| 001451 | KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA | 105.XXX.XXX-16 | | |
| 001435 | KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 122.XXX.XXX-24 | | |
| 001041 | KAROLINA CHAVES FERREIRA LEITE | 131.XXX.XXX-24 | | |
| 001337 | KAUANA MARIA GERMANA | 125.XXX.XXX-05 | | |
| 000283 | KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES | 142.XXX.XXX-02 | X | |
| 000264 | KAWANE SOARES DE MELO | 356.XXX.XXX-47 | X | |
| 000587 | KEILA ZATTA | 070.XXX.XXX-41 | | |
| 001177 | KETLIN CAROLINI GONÇALVES DO ROSARIO | 116.XXX.XXX-55 | | |
| 001035 | LARISSA SILVA DE OLIVEIRA | 090.XXX.XXX-50 | | |
| 000843 | LAUANE FERREIRA TAVARES DA SILVA | 133.XXX.XXX-69 | | |
| 000992 | LEILA DAIANA DALEK | 057.XXX.XXX-31 | | |
| 000060 | LUANA PIRES CABOCOLINO | 118.XXX.XXX-58 | | |
| 000853 | LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA | 133.XXX.XXX-88 | X | |
| 000553 | LUCIANE CAMARGO | 099.XXX.XXX-98 | | |
| 000794 | LUCINÉIA DA SILVA DUARTE | 938.XXX.XXX-00 | | |
| 001363 | MARCIZA EVENICE FERREIRA | 041.XXX.XXX-70 | | |
| 000191 | MARGARIDA FRANCISCO OLIVEIRA BELINSKI | 037.XXX.XXX-35 | | |
| 001078 | MARIA BECKER DE SOUZA | 025.XXX.XXX-00 | X | |
| 000681 | MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES | 018.XXX.XXX-37 | | |
| 001613 | MARIA REGINA DA SILVA | 862.XXX.XXX-91 | | |
| 001110 | MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA | 024.XXX.XXX-83 | X | |
| 000670 | MICHELI RATZ DOS SANTOS | 150.XXX.XXX-21 | | |
| 000512 | NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO | 154.XXX.XXX-09 | X | |
| 001727 | NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA | 157.XXX.XXX-70 | X | |
| 001415 | NOELI FÁTIMA DE LIMA | 056.XXX.XXX-01 | | |
| 000525 | NOILA DOS SANTOS COSTA | 036.XXX.XXX-36 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000732 | OLGA DE OLIVEIRA MICHELS | 041.XXX.XXX-01 | | |
| 001554 | PAMELA RAFAELA KIRSCH VANDERLINDE | 099.XXX.XXX-21 | | |
| 001439 | PATRICIA DA SILVA | 097.XXX.XXX-37 | | |
| 001388 | RAFAELLA APARECIDA MARTINS VILLETTI | 117.XXX.XXX-02 | | |
| 000807 | RENATA SCHMOLLER BORGES | 116.XXX.XXX-08 | | |
| 001175 | RENUCIENE APARECIDA FERREIRA ROCHA RICHTER | 117.XXX.XXX-33 | | |
| 001216 | RITA DE KASSIA MALTEZO | 100.XXX.XXX-59 | | |
| 001553 | ROSANE DE ALMEIDA ROSSI | 060.XXX.XXX-40 | | |
| 001546 | ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SPAGNOL | 069.XXX.XXX-45 | | |
| 001360 | SILMARA OLIVEIRA DA MAIA | 101.XXX.XXX-73 | | |
| 000949 | SIMONE MARINHO ROSA | 060.XXX.XXX-67 | | |
| 001357 | SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO | 042.XXX.XXX-11 | | |
| 000378 | SONIA KALINOSKI | 105.XXX.XXX-01 | | |
| 000497 | SUELEN FAVERO | 110.XXX.XXX-74 | | |
| 000359 | SUELI DE FATIMA DOS SANTOS | 038.XXX.XXX-18 | X | |
| 001254 | THAIS RODRIGUES NECRE | 116.XXX.XXX-81 | | |
| 000336 | THAISA CHAVES FRAPORTTI | 017.XXX.XXX-57 | | |
| 000184 | VITORIA ZATTA GRANVILLE | 121.XXX.XXX-73 | | |
| 001766 | WEVERTON BUENO NUNES | 148.XXX.XXX-93 | X | |
| 001639 | YASMIN BARROS DE ALMEIDA | 120.XXX.XXX-08 | | |
| 001461 | YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA | 132.XXX.XXX-43 | X | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 98 | | | | |

| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001597 | ANGELICA GABBI | 882.XXX.XXX-04 | | |
| 000422 | APARECIDA PERUGINE RIBEIRO | 037.XXX.XXX-08 | | |
| 001469 | BRUNO RIBEIRO LIEBBER | 117.XXX.XXX-62 | | |
| 001118 | CLARICE CISZEWSKI | 098.XXX.XXX-19 | | |
| 000096 | CLARICE PRESTES DE SOUZA | 387.XXX.XXX-14 | X | |
| 000749 | CLAUDINEIA PIRES | 083.XXX.XXX-61 | | |
| 000577 | CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA | 045.XXX.XXX-86 | X | |
| 001154 | DAIANE DOS SANTOS | 009.XXX.XXX-93 | X | |
| 001385 | EDICLEIA MARCIA CORRÊA | 040.XXX.XXX-50 | | |
| 000043 | ELIZANDRA TRINDADE | 031.XXX.XXX-40 | | |
| 000851 | EMANUEL EDUARDO CEBRE | 108.XXX.XXX-85 | | |
| 001590 | FRANCIELE DOS SANTOS | 117.XXX.XXX-00 | | |
| 000151 | GEOVANA NAVARRO LEÃO | 061.XXX.XXX-12 | | |
| 000042 | IDUIR MARTINI | 018.XXX.XXX-96 | | |
| 001239 | JOELMA CARNEIRO SAMPAIO PRESLHAK | 072.XXX.XXX-85 | | |
| 001437 | JULIANA BOTTACINI LIDIO | 487.XXX.XXX-90 | | |
| 001453 | JULIANA DA SILVA DE MELO | 083.XXX.XXX-42 | | |
| 000838 | KARINA PEREIRA DOS SANTOS | 073.XXX.XXX-28 | | |
| 001499 | LENI NUNES D AVILA | 052.XXX.XXX-13 | | |
| 000873 | LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA | 047.XXX.XXX-29 | X | |
| 001563 | MARIA IRIS DOS SANTOS DIAS | 054.XXX.XXX-89 | | |
| 001119 | MARIA IZABEL DE ANDRADE | 060.XXX.XXX-92 | X | |
| 001777 | MARIA JOSE MARTINS | 065.XXX.XXX-63 | | |
| 000317 | MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI | 059.XXX.XXX-77 | X | |
| 000039 | MARINES CUSTODIO | 980.XXX.XXX-00 | | |
| 000102 | MARINES RAMA | 111.XXX.XXX-50 | | |
| 000542 | MARIZETE APARECIDA RIBEIRO | 074.XXX.XXX-75 | | |
| 001400 | NATAN WILIAN DA ROSA | 115.XXX.XXX-31 | X | |
| 001445 | NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI | 060.XXX.XXX-01 | | X |
| 000840 | PEDRO GUILHERME EGER | 117.XXX.XXX-42 | | |
| 001342 | REGINA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO | 985.XXX.XXX-00 | | |
| 000617 | ROSANE CISZEWSKI | 102.XXX.XXX-36 | X | |
| 001678 | ROSANGELA FISCHER ROSA RIBEIRO | 035.XXX.XXX-08 | | |
| 000261 | ROSANGELA RODRIGUES | 105.XXX.XXX-41 | X | |
| 001117 | ROSIANY MAGANHA PEDROSO | 014.XXX.XXX-63 | | |
| 000375 | SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL | 041.XXX.XXX-88 | | |
| 001137 | SIMONE CRISTINA AVILA | 109.XXX.XXX-06 | | |
| 001681 | TATIANE APARECIDA LUZ | 065.XXX.XXX-35 | | |
| 000935 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | 113.XXX.XXX-10 | | |
| 000446 | VALDENIR BUFFON | 072.XXX.XXX-39 | | |
| 001652 | VALDIR SANTIAGO | 581.XXX.XXX-34 | | |
| 001548 | VANESSA ANDRADE PIVOTTO | 091.XXX.XXX-64 | | |
| 000421 | VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO | 074.XXX.XXX-20 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 43 | | | | |

| **COZINHEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001444 | ANDREIA APARECIDA ANTUNES | 076.XXX.XXX-40 | | |
| 001261 | CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA | 022.XXX.XXX-00 | | |
| 000246 | CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA | 026.XXX.XXX-82 | | |
| 000051 | DANIELE REGINA DOS SANTOS | 101.XXX.XXX-83 | X | |
| 001240 | DEISIANE ALVES BARBOSA | 082.XXX.XXX-00 | | |
| 000875 | EDITE TERESINHA NOVACK | 681.XXX.XXX-53 | | |
| 001604 | LUCIANE TEZZA | 061.XXX.XXX-45 | | |
| 000236 | MÁRCIA GONÇALVES LINDA | 083.XXX.XXX-98 | X | |
| 000783 | MARIA DE OLIVEIRA | 043.XXX.XXX-44 | | |
| 000415 | MARILENE NASCIMENTO BASSOLI | 895.XXX.XXX-72 | | |
| 001076 | PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA | 043.XXX.XXX-90 | | |
| 001721 | PATRÍCIA VARIANI | 010.XXX.XXX-52 | | |
| 000549 | SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA | 092.XXX.XXX-24 | | |
| 001413 | SUELLEN MAIA EMERICK | 106.XXX.XXX-16 | | |
| 000864 | SUSA MARA MALAQUIAS | 063.XXX.XXX-00 | X | |
| 001669 | TATIANE DIAS VALOES | 069.XXX.XXX-82 | | |

**Total de Inscritos no Cargo:** 16

| DENTISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000332 | AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ | 097.XXX.XXX-58 | | |
| 000029 | ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS | 096.XXX.XXX-43 | X | |
| 001124 | ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO | 084.XXX.XXX-77 | | |
| 001250 | ANDREIA DE ALMEIDA DOMINGUES | 033.XXX.XXX-47 | | |
| 000300 | ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE | 011.XXX.XXX-97 | | |
| 001483 | BRENO GOMES SUCKEL | 128.XXX.XXX-17 | | X |
| 000243 | BRUNA ALVES MEDEIROS | 053.XXX.XXX-02 | | |
| 000237 | BRUNA CAMILA WEBER | 111.XXX.XXX-60 | | |
| 000764 | BRUNA MABILLY DIAS | 119.XXX.XXX-89 | | |
| 001390 | CAMILI REGENSBURGER PEREIRA | 114.XXX.XXX-80 | | |
| 000282 | CARINE DALLABRIDA DAS DORES | 104.XXX.XXX-98 | | |
| 000562 | CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER | 028.XXX.XXX-48 | | |
| 000534 | CAROLINA GUSSO | 098.XXX.XXX-71 | | |
| 001403 | CELSO HUANG | 500.XXX.XXX-76 | | |
| 000750 | CESAR DUFFEEK GRANEMANN | 063.XXX.XXX-50 | | |
| 001667 | CRYSTYAN MYCHEL SANTOS ERLICH | 100.XXX.XXX-39 | | |
| 001719 | DAMARIS APARECIDA MACHADO | 141.XXX.XXX-90 | | |
| 000269 | DANIELE MELLO GOMES | 108.XXX.XXX-14 | | |
| 000356 | DANIELE REOLON BARTH | 074.XXX.XXX-09 | | |
| 000285 | DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA | 099.XXX.XXX-16 | | |
| 000523 | DANIELLE GIROTTO | 036.XXX.XXX-99 | | |
| 001543 | DIOGO HENRIQUE NOVELLO | 037.XXX.XXX-99 | | |
| 000760 | EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR | 022.XXX.XXX-98 | | |
| 001618 | EDLAINE B. LOVATEL | 112.XXX.XXX-51 | | |
| 000443 | EDUARDA CAROLINE WRASSE | 106.XXX.XXX-55 | | |
| 000040 | ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN | 089.XXX.XXX-03 | | |
| 000330 | ELOISA ARAUJO | 086.XXX.XXX-84 | | |
| 001024 | ÉRICA SABRINA ZUPPA | 073.XXX.XXX-93 | | |
| 001405 | EVELIN LAURA THOMÉ DE LIMA | 125.XXX.XXX-51 | | |
| 001180 | FABIO HENRIQUE MARQUES | 041.XXX.XXX-50 | | |
| 001352 | FERNANDA RODRIGUES DA SILVA | 131.XXX.XXX-08 | | |
| 001524 | FLAVIA REGINA LEVINSKI | 116.XXX.XXX-10 | | |
| 001456 | GABRIELA CASTRO DE ALMEIDA | 012.XXX.XXX-59 | | |
| 001664 | GABRIELLY SANTOS DO AMARAL | 105.XXX.XXX-50 | | |
| 000797 | GESSICA ADRIANE MACIEL | 084.XXX.XXX-64 | | |
| 000664 | GIAN MÁRCIO PAIVA DE OLIVEIRA | 008.XXX.XXX-64 | | |
| 001572 | GLAUCIO TERENCIANO | 326.XXX.XXX-93 | | |
| 000673 | GUSTAVO LESSIO | 083.XXX.XXX-16 | | |
| 000585 | IONARA SILVA DE OLIVEIRA | 069.XXX.XXX-19 | X | |
| 001562 | ISAAC RICARDO DE CARVALHO | 476.XXX.XXX-76 | | |
| 000286 | ISABELA DE ARAUJO | 078.XXX.XXX-85 | | |
| 001551 | ISABELLA FONTANA | 111.XXX.XXX-98 | | |
| 000142 | ISABELLY RIBEIRO COELHO | 073.XXX.XXX-80 | | |
| 001186 | IZADORA FRANCESCHET FARIAS | 098.XXX.XXX-66 | | |
| 001457 | JAYME MUNIZ E SILVA | 018.XXX.XXX-76 | | |
| 000401 | JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER | 099.XXX.XXX-00 | | |
| 000916 | JORDANA DE ANDRADE SOUZA | 090.XXX.XXX-95 | | |
| 001238 | JULIANA MAGALHÃES MARQUES | 007.XXX.XXX-75 | X | |
| 000077 | JULIANA TORMEN | 117.XXX.XXX-32 | | |
| 000950 | JULLYA NAIRNE NEGRÃO | 077.XXX.XXX-83 | | |
| 000551 | KATIA CRISTINA DE CARVALHO | 081.XXX.XXX-75 | | |
| 001703 | KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARCELOS | 789.XXX.XXX-53 | | |
| 001123 | KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA | 119.XXX.XXX-89 | | |
| 001368 | LAÍSA PAIM HENRIQUE | 102.XXX.XXX-09 | | |
| 000227 | LARISSA MIORANZA | 131.XXX.XXX-29 | | |
| 001614 | LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES | 047.XXX.XXX-42 | | |
| 000216 | LETICIA KASKELIS RIBEIRO | 114.XXX.XXX-13 | | |
| 000685 | LUIZA WAMMES | 096.XXX.XXX-03 | | |
| 000790 | MARCELA VIVIANY FUJIHARA | 829.XXX.XXX-49 | | |
| 000507 | MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE | 108.XXX.XXX-14 | | X |
| 000808 | MARINEIDE RITA DE SOUZA | 044.XXX.XXX-35 | | |
| 001185 | MATEUS PACER DE LIMA | 084.XXX.XXX-30 | | |
| 000240 | MAYLON FERREIRA DE SOUZA | 038.XXX.XXX-98 | | |
| 001345 | NATHALIA ASSOLINI CRESTANI | 103.XXX.XXX-70 | | |
| 001512 | NATHALIA PINHEIRO PONTELI | 116.XXX.XXX-78 | | |
| 000081 | PÂMELA CRISTINA BRAND | 129.XXX.XXX-75 | | |
| 000361 | PRISCILA RIGGO DE MÉLO | 124.XXX.XXX-43 | X | |
| 000793 | RAFAELA BERTON ALMEIDA | 097.XXX.XXX-30 | | |
| 000496 | RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA | 110.XXX.XXX-19 | X | |
| 001083 | ROBERTO VIANELLO | 066.XXX.XXX-14 | | |
| 001670 | RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA | 110.XXX.XXX-47 | | |
| 000622 | SANDRO BLASER GOUVÊA | 078.XXX.XXX-93 | | |
| 001756 | SARAH CRISTINA DA SILVEIRA | 097.XXX.XXX-40 | | |
| 000203 | SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR | 064.XXX.XXX-06 | X | |
| 001202 | TÁSSIA FERNANDA SACKS | 081.XXX.XXX-84 | | |
| 001322 | THAINÁ LARSEN RODRIGUES | 122.XXX.XXX-06 | | |
| 000178 | THAÍS FERREIRA LANDIM | 063.XXX.XXX-50 | X | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 77 | | | | |

| ENFERMEIRO 36H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000601 | ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA | 089.XXX.XXX-23 | | |
| 000148 | BARBARA THAIS LOCH MULLER | 086.XXX.XXX-46 | | |
| 001011 | JOSELAINE MEURER | 063.XXX.XXX-09 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001560 | MARCIA KELLY PERATT | 026.XXX.XXX-56 | | |
| 000432 | MARIANA LOHANNA DIAS | 112.XXX.XXX-93 | | |
| 001760 | MARISA DE FÁTIMA TESSARI | 038.XXX.XXX-65 | | |
| 001021 | MARIZA BALBINOTTI | 064.XXX.XXX-54 | | |
| 000546 | MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA | 108.XXX.XXX-30 | X | |
| 000159 | PAOLA MAKIELLE PICOLO | 087.XXX.XXX-64 | | |
| 001168 | RAFAELA RIBEIRO DA ROCHA | 085.XXX.XXX-21 | X | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 10 | | | | |

| **ENFERMEIRO 40H** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001691 | ANA LUISA GROSSELLI | 104.XXX.XXX-08 | | |
| 000328 | CACIANA MARA BORGES | 061.XXX.XXX-57 | | |
| 000481 | CARLOS MADALOZ DE SOUZA | 034.XXX.XXX-86 | | |
| 000137 | CAROLINE WINCK SOTTI | 087.XXX.XXX-00 | | |
| 000333 | CIBELE ARAUJO KELLERER | 093.XXX.XXX-07 | | |
| 001786 | DANIELA FERREIRA DUTRA | 074.XXX.XXX-98 | | |
| 000010 | EDUARDA MACHADO FIGUEREDO | 104.XXX.XXX-04 | | |
| 001195 | ELISANGELA DE LIMA DUQUE | 102.XXX.XXX-99 | | |
| 000604 | ERICA SABRINA CERNOSKI | 093.XXX.XXX-07 | | |
| 001771 | FERNANDA ZENEWICH PADILHA | 108.XXX.XXX-59 | | |
| 001575 | GABRIELI KAMILY LOLI | 119.XXX.XXX-93 | | |
| 000192 | GILSON PEREIRA DOS SANTOS | 005.XXX.XXX-70 | X | |
| 001300 | GISLAINE HERTHCAPF PLANK | 056.XXX.XXX-57 | | |
| 000050 | HELEN DE FRANÇA KAILER | 103.XXX.XXX-17 | | |
| 000388 | JESSICA BACK | 020.XXX.XXX-00 | | |
| 000493 | JOANILZA HOFFMANN | 098.XXX.XXX-31 | | |
| 000771 | JULYANA GUILHERME TRINDADE | 106.XXX.XXX-59 | | |
| 000695 | KERLI DE MEIRA GOLFETTO | 105.XXX.XXX-40 | | |
| 001742 | KESSIA ALLANA BAIOCCO | 057.XXX.XXX-40 | | |
| 000848 | LUANA FATIMA MAGALHAES | 113.XXX.XXX-16 | | |
| 001040 | LUCAS GONZALES | 103.XXX.XXX-86 | | |
| 000516 | MARCIA CRISTINA ROSA | 060.XXX.XXX-10 | | |
| 001740 | MARIA EDUARDA MACIEL MARIN DE PAULA | 125.XXX.XXX-27 | | |
| 000624 | MARIA GERALDA GONCALVES | 299.XXX.XXX-10 | X | |
| 001142 | MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS | 082.XXX.XXX-60 | | |
| 000232 | RENÉE OLIVEIRA CARVALHO | 026.XXX.XXX-37 | | |
| 001747 | TATIELI TABALDI | 055.XXX.XXX-60 | | |
| 000061 | VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI | 080.XXX.XXX-08 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 28 | | | | |

| **ENGENHEIRO CIVIL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000448 | ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER | 098.XXX.XXX-38 | | |
| 001098 | ANA LUIZA MONTE | 058.XXX.XXX-30 | | |
| 000548 | ANDREY DEBIASI DE SOUZA | 064.XXX.XXX-03 | | |
| 001296 | ARTHUR CORAZZA TESSER | 106.XXX.XXX-67 | | |
| 001292 | BRUNA LETICIA MADALOSSO | 089.XXX.XXX-80 | | |
| 000229 | CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA | 393.XXX.XXX-90 | X | |
| 000978 | CEZAR ADECIR LAVEZZO | 099.XXX.XXX-02 | | |
| 001712 | DIONATAN JOSÉ DE PAULA | 095.XXX.XXX-21 | | |
| 000310 | DJESSICA TUANI KREIN LISBOA | 109.XXX.XXX-11 | X | |
| 000017 | FABIANA RAMOS DE AGUIAR | 043.XXX.XXX-04 | | |
| 000611 | FERNANDA ARALDI | 111.XXX.XXX-40 | | |
| 000665 | IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE | 106.XXX.XXX-21 | | |
| 001571 | ISABELA DE MELLO | 098.XXX.XXX-36 | | |
| 001709 | JEFFERSON BARON LANG | 012.XXX.XXX-55 | | |
| 000637 | JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID | 024.XXX.XXX-94 | | |
| 001507 | JOCEELYN CARLA DOS SANTOS | 108.XXX.XXX-95 | | |
| 001481 | JULIA BEATRIZ HARMS | 120.XXX.XXX-75 | | |
| 000023 | KELVYN ANDREY JOÃO SAVARIZ | 411.XXX.XXX-00 | | |
| 000069 | LARISSA AYUMI NAMIE | 097.XXX.XXX-16 | | |
| 001458 | LEOCIR GRACIANI JUNIOR | 091.XXX.XXX-19 | | |
| 000156 | LEONARDO FERNANDES FRAGA | 411.XXX.XXX-66 | | |
| 000099 | LUCAS GALVAO KUNS | 106.XXX.XXX-90 | X | |
| 001527 | LUIZ EDUARDO BISSANI | 102.XXX.XXX-10 | | |
| 001573 | LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS | 077.XXX.XXX-67 | | |
| 000426 | LUIZ FELIPE GROSSELI | 092.XXX.XXX-90 | | |
| 000592 | LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO | 067.XXX.XXX-69 | | |
| 000235 | MARCELO DOUGLAS GONÇALVES | 036.XXX.XXX-35 | | |
| 001063 | MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM | 107.XXX.XXX-01 | | |
| 000805 | PAULA GABRIELA LOPES | 046.XXX.XXX-13 | | |
| 000320 | RAFAEL TRINDADE DE MARTINI | 113.XXX.XXX-82 | | |
| 000459 | RAUL DE OLIVEIRA BARCELO | 077.XXX.XXX-76 | | |
| 000612 | RODINEI MAGALHÃES | 076.XXX.XXX-55 | | |
| 001334 | SANTIAGO LUIZ JEROMINE | 106.XXX.XXX-51 | | |
| 001046 | STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO | 098.XXX.XXX-27 | | |
| 001673 | TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA | 091.XXX.XXX-16 | | |
| 001108 | VINICIUS MACIEL | 099.XXX.XXX-76 | | |
| 001085 | VITOR BORGES FERREIRA | 090.XXX.XXX-60 | | |
| 000165 | WILLIAM DEGGERONE | 091.XXX.XXX-24 | | |
| 000800 | WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA | 063.XXX.XXX-44 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 39 | | | | |

| **FARMACÊUTICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000804 | AMANDA REGINA SPILERE | 122.XXX.XXX-50 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001502 | DANIELE BONATTO CAETANO | 056.XXX.XXX-00 | | |
| 001050 | DEISI DA SILVA OENNING | 093.XXX.XXX-06 | | |
| 000347 | GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD | 103.XXX.XXX-51 | | |
| 000255 | KARINE SARTORO TURATTI | 108.XXX.XXX-18 | | |
| 001422 | KELIN DALBOSCO | 058.XXX.XXX-09 | | |
| 000124 | RUBIO CESAR BASSO | 026.XXX.XXX-33 | | |
| 001264 | YONARA LUANA CAPOROSSI | 102.XXX.XXX-76 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 8 | | | | |

| **FISIOTERAPEUTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001801 | ALINE CRISTINA BEIJORA | 124.XXX.XXX-67 | | |
| 001565 | ANDRESSA PITARELLI | 129.XXX.XXX-47 | | |
| 000631 | CAMILA MARQUES GLEN | 091.XXX.XXX-37 | X | |
| 000535 | ELIANE DALLAZEN | 093.XXX.XXX-02 | X | |
| 001646 | EMILI MOROSINI | 136.XXX.XXX-86 | | |
| 001274 | ÉRICA GIOVANA GRISA | 106.XXX.XXX-07 | | |
| 000230 | JANE APARECIDA OLDONI | 027.XXX.XXX-41 | | |
| 000748 | MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE | 108.XXX.XXX-50 | X | |
| 000277 | MARIANA APARECIDA DOS SANTOS | 127.XXX.XXX-36 | X | |
| 001779 | MARIANE MARIA SILVEIRA VIEIRA | 063.XXX.XXX-30 | | |
| 000479 | PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI | 412.XXX.XXX-20 | | |
| 001623 | TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA | 101.XXX.XXX-33 | X | |
| 001764 | VALDENICE DA SILVA NEIVA | 058.XXX.XXX-13 | | |
| 000609 | VALERIA VITORIA TEIXEIRA | 130.XXX.XXX-60 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 14 | | | | |

| **FONOAUDIÓLOGO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001107 | GABRIELE CHEVBOTOER | 067.XXX.XXX-01 | | |
| 001686 | HELEN TAUANA RYL | 065.XXX.XXX-07 | | |
| 001158 | LAIZA CAMARGO CANZI | 101.XXX.XXX-57 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 3 | | | | |

| **GUARDIÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000613 | ADAIR JOSE KELLERER | 035.XXX.XXX-39 | | |
| 000891 | ADEMAR DE OLIVEIRA | 777.XXX.XXX-04 | | |
| 001192 | AMARILDO BATISTA | 024.XXX.XXX-44 | | |
| 001648 | AMARILDO IZIDORO MARTENDAL | 648.XXX.XXX-06 | | |
| 000003 | CASSI JHONES GOMES CARNEIRO | 092.XXX.XXX-06 | | |
| 000196 | CELSO JOSÉ DA SILVA | 006.XXX.XXX-83 | | |
| 000273 | DELELCIO BELLINI | 994.XXX.XXX-91 | | |
| 001509 | EDSON FERREIRA DE MELO | 039.XXX.XXX-62 | X | |
| 000462 | ELEANDRO DA MAIA | 056.XXX.XXX-60 | | X |
| 000302 | GABRIELY RIBEIRO PONTES | 105.XXX.XXX-82 | | |
| 000712 | GILBERTO DIAS | 028.XXX.XXX-08 | | |
| 000578 | JAIR RODRIGUES VIEIRA | 021.XXX.XXX-22 | X | |
| 000287 | JOARES RODRIGUES LEAL | 115.XXX.XXX-61 | | |
| 000660 | JONAS SIMÕES | 115.XXX.XXX-75 | | |
| 001324 | JOSÉ ELPIDIO NINS | 370.XXX.XXX-53 | | |
| 000984 | JOSINEI MARTINS DA SILVA | 090.XXX.XXX-50 | | |
| 000316 | LUZIA PATRICIA DA SILVA MARTINS | 072.XXX.XXX-36 | | |
| 001730 | MAGNO NUNES DA COSTA | 020.XXX.XXX-70 | X | |
| 001663 | MARTA DA CRUZ | 069.XXX.XXX-45 | X | |
| 001684 | MATHEUS FURQUIM DE CAMPOS | 111.XXX.XXX-29 | | |
| 000125 | TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES | 087.XXX.XXX-05 | | |
| 001231 | VALDEMIR RIBEIRO PONTES | 018.XXX.XXX-18 | | |
| 000730 | VALDENIR BRETTE | 070.XXX.XXX-78 | X | |
| 000097 | VALMIR VARGAS | 057.XXX.XXX-02 | X | |
| 001120 | VALMOR FRIGO | 706.XXX.XXX-34 | | |
| 001665 | WILLIAN LUCAS DE LEÃO | 089.XXX.XXX-00 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 26 | | | | |

| **LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001149 | ANDRÉ LUCIANO BASSO | 072.XXX.XXX-50 | | |
| 000465 | LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER | 065.XXX.XXX-26 | X | |
| 001508 | PEDRO GABRIEL COSMA | 120.XXX.XXX-75 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 3 | | | | |

| **MOTORISTA CARRO LEVE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001455 | ADEMAR RIBEIRO LIEBBER | 934.XXX.XXX-00 | X | |
| 001485 | ALEXANDRO RAFAEL HARMS | 108.XXX.XXX-09 | | |
| 000275 | CIRINEU BORGES | 028.XXX.XXX-12 | | |
| 001555 | ELISIER SALVATICO | 086.XXX.XXX-95 | | |
| 001446 | ELITON SIMÃO NUNES | 137.XXX.XXX-93 | X | |
| 000619 | EMERSON LUIS DA SILVA PAZ | 086.XXX.XXX-93 | | |
| 000505 | ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS | 104.XXX.XXX-86 | X | |
| 001660 | ERIK ALVES DA FONSECA | 116.XXX.XXX-11 | | |
| 001651 | HUDSON LIMA DE MATOS | 796.XXX.XXX-20 | | |
| 000828 | INDIANARA MICHELS MONTEIRO | 012.XXX.XXX-75 | | |
| 000999 | ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS | 103.XXX.XXX-90 | X | |
| 000297 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | 037.XXX.XXX-73 | X | |
| 001600 | JEAN CARLOS D'AVILLA | 116.XXX.XXX-06 | | |
| 001650 | JHON VITOR DA SILVA | 114.XXX.XXX-04 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000147 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | 023.XXX.XXX-39 | | |
| 001641 | MARIA BEATRIZ ALBINO | 097.XXX.XXX-92 | | |
| 001260 | NEURI SCHIRMER | 038.XXX.XXX-74 | | |
| 000390 | PAULO CEZAR MORAES | 036.XXX.XXX-51 | | |
| 001373 | PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO | 090.XXX.XXX-32 | | |
| 001007 | SILVANA ROSA DOS SANTOS NAVARRO | 063.XXX.XXX-05 | X | |
| 000387 | THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA | 064.XXX.XXX-05 | | |
| 001735 | VANDERLEI STUPP | 980.XXX.XXX-20 | | |
| 000412 | VILMAR BASSOLI | 074.XXX.XXX-10 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 23 | | | | |

| **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000358 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO | 002.XXX.XXX-27 | | |
| 000646 | CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES | 074.XXX.XXX-24 | | |
| 000489 | EVANDRO APARECIDO PEREIRA | 095.XXX.XXX-35 | X | |
| 001530 | EVERTON CAMARGO DE SOUZA | 081.XXX.XXX-57 | | |
| 001535 | JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES | 027.XXX.XXX-17 | | |
| 000688 | LEANDRO REBELLO LOEHDER | 060.XXX.XXX-42 | | |
| 000641 | MATHEUS ARTHURO MOURA | 092.XXX.XXX-03 | | |
| 000170 | RENAN AUGUSTO FOGUES | 070.XXX.XXX-13 | X | |
| 000842 | RODRIGO DE ARAUJO CALODINO | 093.XXX.XXX-05 | X | |
| 000452 | SANDRO LOUBACK SIMAO | 051.XXX.XXX-95 | | |
| 001504 | TINO ROSA | 022.XXX.XXX-75 | X | |
| 001743 | YAGO LUIZ DE OLIVEIRA | 089.XXX.XXX-31 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 12 | | | | |

| **MOTORISTA "C"** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000878 | ADEMAR SIQUEIRA | 069.XXX.XXX-32 | X | |
| 000135 | ALINE HARTMANN DE PAULA | 086.XXX.XXX-29 | | |
| 001327 | AVELINO OTTONI GUGEL NETO | 058.XXX.XXX-07 | | |
| 001210 | CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS | 860.XXX.XXX-20 | X | |
| 000520 | ÉDER RAFAEL VANDERLINDE | 072.XXX.XXX-22 | | |
| 000174 | EDES MOTA TAVARES | 073.XXX.XXX-16 | | |
| 000906 | FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE | 043.XXX.XXX-11 | | |
| 000086 | FLÁVIO LUIZ | 079.XXX.XXX-21 | X | |
| 001762 | HYGOR WYLGNER PERES | 117.XXX.XXX-29 | | |
| 000007 | LEANDRO LENZ | 086.XXX.XXX-59 | | |
| 001344 | LINDOMAR DELALIBERA | 007.XXX.XXX-07 | | |
| 000381 | LUIZ ANCELMO DIESEL | 005.XXX.XXX-95 | | |
| 000997 | MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA | 616.XXX.XXX-78 | X | |
| 000595 | MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA | 104.XXX.XXX-99 | | |
| 000504 | NATLAN FELIPE TREVISAN | 101.XXX.XXX-33 | | |
| 001716 | NERI LEMBECK | 934.XXX.XXX-34 | | |
| 000311 | SANDRO MARTINS | 044.XXX.XXX-70 | | |
| 001497 | SEDELIR DAVI DE CARVALHO | 110.XXX.XXX-51 | | |
| 000306 | SILVERIO ANTONIO ELY | 015.XXX.XXX-99 | | |
| 000062 | VALDIR ZATTA | 488.XXX.XXX-34 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 20 | | | | |

| **MOTORISTA "D"** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001031 | ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA | 026.XXX.XXX-70 | | |
| 001578 | ADRIANO DONIZETE RUFINO | 039.XXX.XXX-31 | | |
| 001230 | ALEXANDRE ALI AWADA | 100.XXX.XXX-29 | | |
| 000810 | ANESIO SCHUTZ | 022.XXX.XXX-74 | | |
| 000598 | ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA | 469.XXX.XXX-25 | | |
| 000068 | ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS | 024.XXX.XXX-10 | | |
| 001181 | ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR | 071.XXX.XXX-55 | | |
| 001163 | CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN | 094.XXX.XXX-12 | | |
| 000499 | CASIANO MARQUES PEREIRA | 098.XXX.XXX-65 | | |
| 000861 | CENOIR SIGNORINI | 034.XXX.XXX-62 | X | |
| 000058 | CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA | 083.XXX.XXX-40 | | |
| 000543 | CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT | 088.XXX.XXX-60 | X | |
| 000107 | DEIVID RODRIGO DUQUE | 063.XXX.XXX-16 | | |
| 001690 | DENEN CRISTIAN MARCOS | 070.XXX.XXX-14 | | |
| 000335 | DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA | 069.XXX.XXX-50 | | |
| 000951 | DIMAS MENEZES LOPES | 980.XXX.XXX-49 | | |
| 001262 | DIRLEI APARECIDO BORGES | 066.XXX.XXX-00 | | |
| 001395 | EDENILSON URBANO | 092.XXX.XXX-71 | | |
| 000662 | EDER DOS SANTOS | 042.XXX.XXX-60 | | |
| 000455 | EDER MIRANDA DO AMARAL | 079.XXX.XXX-62 | | |
| 001140 | EDERCLEI LUQUINI | 313.XXX.XXX-23 | | |
| 000234 | EDIVAN TIAGO DA SILVA | 047.XXX.XXX-01 | | |
| 001545 | EDIVANIO RIBEIRO FARIAS | 107.XXX.XXX-60 | X | |
| 000972 | ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES | 018.XXX.XXX-96 | | |
| 000787 | ELIAS MAMEDE DE LIMA | 087.XXX.XXX-00 | | |
| 001286 | ELIAS VEISS | 034.XXX.XXX-58 | | |
| 000812 | ELIS VALERIA BROCHI RAMOS | 100.XXX.XXX-80 | | |
| 000536 | ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES | 071.XXX.XXX-01 | | |
| 001661 | ERIVALDO DA SILVA E SILVA | 653.XXX.XXX-15 | X | |
| 000027 | FRANCISCO ALBINO GRANVILLE | 602.XXX.XXX-15 | | |
| 000233 | GELSON KLEIN | 052.XXX.XXX-05 | | |
| 001272 | GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA | 110.XXX.XXX-02 | | |
| 000041 | HENAIZA MAGDA LOPES | 081.XXX.XXX-80 | | |
| 000615 | IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI | 980.XXX.XXX-87 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000144 | ILOIR GRANETTO | 648.XXX.XXX-91 | | |
| 000164 | ISRAEL CARNEIRO BORGES | 969.XXX.XXX-15 | X | |
| 001203 | JAIRO FEIFER | 791.XXX.XXX-63 | | |
| 001010 | JAQUELINE DARC MORAES | 001.XXX.XXX-09 | | |
| 000959 | JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS | 068.XXX.XXX-28 | | |
| 000456 | JORGE DA SILVA | 717.XXX.XXX-04 | X | |
| 001219 | JOSE ANGELO DE AQUINO | 775.XXX.XXX-34 | X | |
| 001585 | JOSÉ CARLOS D'AVILLA | 980.XXX.XXX-04 | | |
| 001696 | JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA | 028.XXX.XXX-47 | X | |
| 001263 | JOSE ESPRUENSIO | 502.XXX.XXX-04 | | |
| 000795 | JOSE PARDINHO ROCHA | 008.XXX.XXX-26 | | |
| 001454 | JOSÉ SPEZIA | 563.XXX.XXX-53 | | |
| 000406 | LAUDECIR FAVERO | 002.XXX.XXX-90 | X | |
| 000762 | LEANDRO RODRIGO FERREIRA | 019.XXX.XXX-31 | | |
| 001695 | LINDOLFO ALLEIN NETO | 117.XXX.XXX-73 | | |
| 001105 | LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA | 124.XXX.XXX-32 | | |
| 000057 | LUCIANO FERREIRA DA PAZ | 035.XXX.XXX-37 | | |
| 000295 | LUIS FERNANDO VALERIO DIAS | 102.XXX.XXX-03 | | |
| 001199 | LUIZ ADRIANO CHAGAS | 058.XXX.XXX-66 | | |
| 001265 | LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS | 870.XXX.XXX-49 | | |
| 000190 | LUIZ MARCOS DE SOUZA | 075.XXX.XXX-09 | | |
| 001258 | LUIZ SIDNEI FIEL | 019.XXX.XXX-19 | | |
| 001414 | MARCELO MARION | 048.XXX.XXX-40 | | |
| 001370 | MATEUS CARNEIRO AMARO | 117.XXX.XXX-40 | | |
| 001034 | MAURICIO HEINZ ALEXANDRE | 065.XXX.XXX-86 | | |
| 000428 | MAYCON JEFERSON DOS REIS | 103.XXX.XXX-09 | | |
| 001307 | MAYLON HENRIQUE COSTA CRISTOVAM | 114.XXX.XXX-99 | | |
| 001376 | MIGUEL TRINDADE AVILA | 035.XXX.XXX-06 | | |
| 001402 | NELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 719.XXX.XXX-34 | | |
| 000270 | PAULO LUIZ HACKENHAAR | 836.XXX.XXX-87 | | |
| 000228 | PEDRO JOSE DOS SANTOS | 069.XXX.XXX-84 | X | |
| 000565 | RAFAEL DA SIVA GERALDO | 003.XXX.XXX-19 | X | |
| 000238 | RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI | 102.XXX.XXX-39 | X | |
| 000987 | RAFAEL SOBRAL MOURA | 020.XXX.XXX-59 | | |
| 000032 | RAILDO JOSÉ DE SOUZA | 030.XXX.XXX-10 | | |
| 000708 | REGINALDO FERREIRA BEZERRA | 023.XXX.XXX-99 | X | |
| 001196 | RENAN PRESLAK MATOS | 115.XXX.XXX-43 | | |
| 000070 | ROBERTO LUIZ SAVARIZ | 722.XXX.XXX-97 | | |
| 001561 | ROGEL PICHEK | 056.XXX.XXX-24 | | |
| 000319 | ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA | 024.XXX.XXX-92 | | |
| 000791 | RONNY VON GONÇALVES SILVA | 946.XXX.XXX-04 | X | |
| 000751 | ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 048.XXX.XXX-03 | | |
| 000692 | RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS | 709.XXX.XXX-49 | X | |
| 001038 | SÉRGIO BORGES DA SILVA | 934.XXX.XXX-53 | | |
| 001675 | SERGIO GOMES | 041.XXX.XXX-73 | X | |
| 001052 | SIDEMAR JOÃO ERTHAL | 945.XXX.XXX-87 | | |
| 001319 | SIMARA APARECIDA BORGES | 065.XXX.XXX-85 | X | |
| 000214 | TIAGO FURTADO DE SOUZA | 100.XXX.XXX-88 | X | |
| 001391 | VANDERLEI APARECIDO BISPO | 032.XXX.XXX-80 | | |
| 001430 | VITOR HUGO VALGAS MULLER | 094.XXX.XXX-12 | | |
| 001225 | VOLNEI ROCHA | 077.XXX.XXX-51 | | |
| 000776 | WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS | 045.XXX.XXX-26 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 86 | | | | |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001205 | FABIO JUNIOR BRIETZKE | 088.XXX.XXX-46 | | |
| 001474 | GILMAR LUIS DEMBINSKI | 024.XXX.XXX-96 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 2 | | | | |

| **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000026 | ADEMIR CHAFRE | 524.XXX.XXX-04 | | |
| 000977 | ADENILSON ALVES DE CAMPOS | 040.XXX.XXX-07 | | |
| 001291 | CARLOS SILVA | 039.XXX.XXX-61 | X | |
| 001805 | CLEITON CRISTIANO DALEK | 088.XXX.XXX-13 | X | |
| 000699 | DIEGO FAVARO SANTOS | 070.XXX.XXX-10 | X | |
| 001389 | EVANDRO MARACELO MARTENDAL DOS PASSOS | 067.XXX.XXX-85 | | |
| 001520 | JAIR JARDELI NOVACK | 103.XXX.XXX-37 | | |
| 000768 | JOAO HENRIQUE DA SILVA | 135.XXX.XXX-03 | X | |
| 001633 | JOÃO PAULO VALIGURA | 094.XXX.XXX-38 | | |
| 000427 | JOAO PAULO ZANATTA | 115.XXX.XXX-70 | | |
| 000819 | LEOMAR BASSOLI | 059.XXX.XXX-12 | | |
| 001596 | LUAN ALBERTON BISSOTO | 102.XXX.XXX-38 | | |
| 000357 | LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES | 124.XXX.XXX-74 | | |
| 001298 | MAICON SORCE DE OLIVEIRA | 009.XXX.XXX-28 | | |
| 000827 | MARCELO HEINZ ALEXANDRE | 066.XXX.XXX-16 | | |
| 001077 | PEDRINHO MÁRCIO CORREIA | 041.XXX.XXX-75 | | |
| 001482 | RODRIGO PERATT | 053.XXX.XXX-66 | | |
| 001598 | RUAN DA SILVA | 093.XXX.XXX-94 | | |
| 000970 | RUDIMAR DA SILVA | 058.XXX.XXX-40 | X | |
| 001748 | VALCIR DA SILVA LOPES | 068.XXX.XXX-84 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 20 | | | | |

| **PROFESSOR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000852 | ADAIR GOMES | 029.XXX.XXX-81 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000661 | ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ | 027.XXX.XXX-69 | | |
| 000686 | ADRIANA APARECIDA PARMIGIANI SOCCOL | 043.XXX.XXX-38 | | |
| 000091 | ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA | 099.XXX.XXX-27 | | |
| 000468 | ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS | 089.XXX.XXX-58 | | |
| 001351 | ALESSANDRA LUCAS ANTUNES | 109.XXX.XXX-77 | | |
| 000473 | ALESSANDRA MARTINS MARCOS | 107.XXX.XXX-39 | | |
| 000373 | ALEXANDRA AYRES PAIN | 053.XXX.XXX-82 | | |
| 001624 | ALEXANDRA CORREA DA SILVA | 921.XXX.XXX-10 | | |
| 001533 | ALINE BARBIERI MARTINS | 110.XXX.XXX-45 | | |
| 001251 | ALINE DE MEDEIROS AGUIAR | 099.XXX.XXX-12 | | |
| 000073 | ALINE MARIA FRIGO | 066.XXX.XXX-67 | | |
| 001014 | ALINE MEURER OENNING | 068.XXX.XXX-09 | | |
| 000219 | ALINE VIEIRA BARRETO ALVES | 018.XXX.XXX-12 | | |
| 000213 | ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI | 082.XXX.XXX-01 | | |
| 000268 | AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO | 116.XXX.XXX-77 | | |
| 001326 | ANA CLAUDIA BONETTI | 063.XXX.XXX-02 | | |
| 001234 | ANA KARLA VILELA DE FARIAS | 117.XXX.XXX-08 | | |
| 001347 | ANA MARIA FRIGO PINTO | 766.XXX.XXX-87 | | |
| 001257 | ANA MARISA PIVA | 620.XXX.XXX-44 | | |
| 001101 | ANA PAULA DA ROSA | 334.XXX.XXX-12 | | |
| 000198 | ANA PAULA PEREIRA CHIAFRE | 103.XXX.XXX-77 | | |
| 001549 | ANDERSON TERRAS DE CAMPOS | 115.XXX.XXX-10 | | |
| 000466 | ANDRÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO | 169.XXX.XXX-51 | X | |
| 001162 | ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO | 099.XXX.XXX-44 | | |
| 000140 | ANDREIA KLITZKE MARQUES | 108.XXX.XXX-74 | | |
| 000049 | ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA | 022.XXX.XXX-02 | | |
| 000656 | ANDRESSA DA ROCHA | 119.XXX.XXX-31 | | |
| 000735 | ANDRESSA MAYER VIEIRA | 100.XXX.XXX-97 | | |
| 001343 | ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA | 062.XXX.XXX-06 | | |
| 001227 | ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES | 028.XXX.XXX-25 | | |
| 000974 | ANGELA KARINI MARCON WEISS | 037.XXX.XXX-52 | | |
| 001733 | ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO | 075.XXX.XXX-02 | X | |
| 001794 | ANTONINHA GRASSI PEREIRA | 061.XXX.XXX-10 | | |
| 000597 | APARECIDA GOMES PIMENTEL | 022.XXX.XXX-70 | | |
| 001311 | ARCIELLI DOS SANTOS MULLER | 095.XXX.XXX-62 | | |
| 000399 | ARLETE FERREIRA TEIXEIRA | 092.XXX.XXX-09 | | |
| 001428 | BEATRIZ AMERICO JAQUES | 041.XXX.XXX-99 | | |
| 000366 | BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE | 084.XXX.XXX-80 | | |
| 000971 | BEATRIZ ELISA FRUHLING | 008.XXX.XXX-70 | | |
| 000464 | BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO | 104.XXX.XXX-32 | | |
| 000098 | BIANCA RIBEIRO DA SILVA | 112.XXX.XXX-89 | | |
| 001418 | BRENDA CAROLINE ZUCCO | 096.XXX.XXX-07 | | |
| 000740 | BRENDA SPILLERE CHAVES | 134.XXX.XXX-56 | | |
| 001475 | BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI | 058.XXX.XXX-02 | | |
| 001796 | BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA | 051.XXX.XXX-73 | X | |
| 001019 | CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL | 108.XXX.XXX-16 | | |
| 000926 | CAMILA PEREIRA COELHO | 092.XXX.XXX-02 | | |
| 001729 | CAMILLA DAROS DA SILVA | 081.XXX.XXX-80 | | |
| 000785 | CARLA CAROLINE PINTO | 088.XXX.XXX-61 | | |
| 000841 | CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS | 101.XXX.XXX-01 | | |
| 001753 | CELIA REGINA PERES WEIERBACHER | 847.XXX.XXX-91 | | |
| 000924 | CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER | 080.XXX.XXX-43 | | |
| 000691 | CIDINEIA GROBS CARDOSO | 021.XXX.XXX-05 | | |
| 000150 | CLARENICE LOCH MÜLLER | 742.XXX.XXX-04 | | |
| 001069 | CLARICE SARTORO FRIGO | 023.XXX.XXX-41 | | |
| 000074 | CLAUDIA CRISTINA REIMONDI | 029.XXX.XXX-02 | | |
| 001518 | CLAUDINEI PEREIRA | 038.XXX.XXX-62 | | |
| 000461 | CRISTINA APARECIDA GUALBERTO | 072.XXX.XXX-83 | X | |
| 001282 | CRISTINA VIER DE LIMA | 114.XXX.XXX-00 | | |
| 000897 | DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA | 081.XXX.XXX-13 | | |
| 001542 | DALDIANE FATIMA COSMANN PRATES GHEDIN | 059.XXX.XXX-84 | | |
| 001462 | DANIEL FURTADO DE SOUZA | 100.XXX.XXX-92 | | |
| 001460 | DANIELE DAHMER | 031.XXX.XXX-90 | | |
| 001331 | DANIELI APARECIDA LUFT | 098.XXX.XXX-50 | | |
| 001167 | DEBORA DE RAMOS PIOVESAN | 089.XXX.XXX-00 | | |
| 001452 | DÉBORA DOS SANTOS | 049.XXX.XXX-09 | | |
| 001369 | DEBORA TATIANE FALCADE | 078.XXX.XXX-60 | | |
| 001207 | DENISE FRANCISCA MEDEIROS | 089.XXX.XXX-11 | | |
| 001006 | DIANDRO CLEBER WELTER | 066.XXX.XXX-05 | | |
| 000437 | DIENE CRISTINA DE AZEVEDO | 063.XXX.XXX-70 | | |
| 001706 | DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA | 118.XXX.XXX-70 | | |
| 000514 | EDENILZA PEREIRA DE JESUS | 030.XXX.XXX-00 | X | |
| 000368 | EDIANE DINIZ | 069.XXX.XXX-33 | X | |
| 001340 | EDIVAN WEBER SCHNEIDER | 102.XXX.XXX-13 | | |
| 000440 | EDSON LOURES DA SILVA | 039.XXX.XXX-41 | | |
| 001315 | EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO | 108.XXX.XXX-98 | | |
| 001269 | ELAINE APARECIDA MARCON | 039.XXX.XXX-32 | | |
| 001440 | ELIANE APARECIDA MARTENDAL | 019.XXX.XXX-21 | | |
| 001584 | ELIANE DE MARTINI DELGADO | 040.XXX.XXX-61 | | |
| 000367 | ELIANE VEZARO | 089.XXX.XXX-31 | | |
| 000774 | ELIANE WEBER | 049.XXX.XXX-01 | | |
| 001447 | ELIAS BEZERRA DA SILVA | 088.XXX.XXX-13 | | |
| 001228 | ELISANGELA DE AZEVEDO MARQUES SILVA | 066.XXX.XXX-18 | X | |
| 001601 | ELISANGELA DE SALES BALONEKER | 078.XXX.XXX-28 | | |
| 000636 | ELISEU MINUSSI DA SILVA | 012.XXX.XXX-62 | | |
| 000044 | ELIZANDRA TRINDADE | 031.XXX.XXX-40 | | |
| 000393 | ELOISE TEIXEIRA CARDOSO | 066.XXX.XXX-02 | | |
| 001608 | ELUIZA MINTE | 121.XXX.XXX-94 | | |
| 001607 | EMMANUELA SAMARA MAIA | 006.XXX.XXX-05 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000386 | ENEVILDE GOLFETTO | 050.XXX.XXX-23 | | |
| 001081 | ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES | 108.XXX.XXX-65 | | |
| 001036 | ERICA NATALIA DA SILVA | 152.XXX.XXX-62 | | |
| 001348 | ERIKA FERREIRA LOPES | 048.XXX.XXX-47 | X | |
| 000439 | EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO | 066.XXX.XXX-67 | | |
| 000582 | EVELYN ROSA RIBEIRO PERÃO | 156.XXX.XXX-86 | | |
| 001606 | EZILDA BARBOSA TEIXEIRA | 030.XXX.XXX-77 | | |
| 001008 | FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA | 064.XXX.XXX-14 | X | |
| 001328 | FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 073.XXX.XXX-85 | | |
| 000467 | FERNANDO LAURENTINO DA SILVA | 087.XXX.XXX-79 | | |
| 001018 | FRANCIELI DA COSTA | 126.XXX.XXX-03 | X | |
| 000434 | FRANCIELI TEOTERO | 106.XXX.XXX-03 | | |
| 001208 | FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL | 046.XXX.XXX-75 | | |
| 000603 | GABRIELY CRISTINE BIANCHIN | 130.XXX.XXX-28 | | |
| 001039 | GEISI KELLY ALIONCIO | 057.XXX.XXX-26 | | |
| 001591 | GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 019.XXX.XXX-67 | | |
| 001628 | GESSICA MICHELI JAQUES | 063.XXX.XXX-30 | | |
| 000340 | GIAN RECHINSKI SCHUNSKI | 087.XXX.XXX-41 | X | |
| 001411 | GILVANE DE OLIVEIRA DIAS | 080.XXX.XXX-42 | | |
| 000581 | GISLAINE RAMOS | 030.XXX.XXX-28 | | |
| 001407 | GRAZIELI DE OLIVEIRA | 076.XXX.XXX-35 | | |
| 001424 | GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER | 116.XXX.XXX-00 | | |
| 000967 | HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA | 114.XXX.XXX-22 | | |
| 001642 | HENRIQUE SUBTIL TURATTO | 069.XXX.XXX-83 | | |
| 000143 | IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI | 087.XXX.XXX-52 | | |
| 001640 | IDIANDRA APARECIDA BRAND | 148.XXX.XXX-93 | | |
| 000569 | INES JOANA DUARTE | 887.XXX.XXX-00 | | |
| 000231 | IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN | 032.XXX.XXX-03 | | |
| 001517 | IVONILCE DOS SANTOS SOUZA | 046.XXX.XXX-16 | X | |
| 000266 | JANDIRA DIAS | 039.XXX.XXX-66 | | |
| 000085 | JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA | 089.XXX.XXX-46 | | |
| 001576 | JAQUELINE BAUMGARDT | 083.XXX.XXX-66 | | |
| 000391 | JAQUELINE DOS SANTOS BUENO | 013.XXX.XXX-03 | | |
| 000588 | JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA | 122.XXX.XXX-86 | | |
| 000263 | JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI | 091.XXX.XXX-21 | X | |
| 000337 | JOICE MENDES | 002.XXX.XXX-08 | | |
| 001662 | JOSÉ DIOMAR DOS SANTOS | 025.XXX.XXX-42 | X | |
| 000953 | JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER | 057.XXX.XXX-40 | | |
| 001281 | JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA | 041.XXX.XXX-60 | | X |
| 000429 | JULIANA MARTINS FURTADO | 120.XXX.XXX-90 | | |
| 001045 | JULIO CESAR ROSSI LOPES | 099.XXX.XXX-38 | | |
| 001449 | KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA | 105.XXX.XXX-16 | | |
| 001638 | KARLA OLIVEIRA RODRIGUES | 442.XXX.XXX-09 | | |
| 000711 | KATHIANE DAMARÍS LOCH MÜLLER | 100.XXX.XXX-98 | | |
| 000679 | KELIN FERNANDA DE BASTIANI VIEIRA DA MAIA | 090.XXX.XXX-37 | | |
| 000016 | KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ | 087.XXX.XXX-30 | | |
| 000153 | KLEYANN RIBEIRO SOUZA | 015.XXX.XXX-51 | | |
| 000012 | LEANDRO JORGE MORESCO | 048.XXX.XXX-67 | | |
| 000653 | LIDIANARA GARCIA DE REZENDE | 106.XXX.XXX-92 | | |
| 001634 | LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA | 121.XXX.XXX-30 | | |
| 000940 | LUANA SIGNORINI | 083.XXX.XXX-47 | | |
| 001323 | LUCAS PIUCO DE CAMPOS | 137.XXX.XXX-01 | | |
| 000666 | LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI | 029.XXX.XXX-09 | | |
| 001433 | LUCIANA BRANDÃO | 053.XXX.XXX-69 | | |
| 000199 | LUCIANE CAMARGO | 099.XXX.XXX-98 | | |
| 000568 | LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS | 049.XXX.XXX-86 | | |
| 001338 | LUCILENE FIDEL | 042.XXX.XXX-17 | X | |
| 001541 | LUCINEIA APARECIDA DA SILVA | 084.XXX.XXX-40 | X | |
| 001070 | LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA | 033.XXX.XXX-78 | | |
| 001725 | LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO | 136.XXX.XXX-30 | | |
| 000217 | LUZIA APARECIDA MOREIRA | 063.XXX.XXX-71 | | |
| 000212 | MAIARA ANTUNES MACIEL | 093.XXX.XXX-81 | | |
| 000028 | MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE | 097.XXX.XXX-75 | | |
| 001309 | MAISA ANDRESSA DICK | 096.XXX.XXX-46 | | |
| 000210 | MARCELO ALVES DA SILVA | 061.XXX.XXX-75 | | |
| 000657 | MARCIA KOCH | 070.XXX.XXX-43 | | |
| 000584 | MARCOS ANTONIO PEREIRA | 640.XXX.XXX-68 | | |
| 000981 | MARIA ATANAZILDO | 008.XXX.XXX-13 | | |
| 000918 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA | 117.XXX.XXX-01 | X | |
| 000616 | MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS | 054.XXX.XXX-97 | | |
| 001416 | MARIA EDUARDA ESPRUENCIO | 038.XXX.XXX-64 | X | |
| 001310 | MARIA NATALIA SILVA DE BORBA | 107.XXX.XXX-74 | | |
| 000226 | MARIANA RODRIGUES | 103.XXX.XXX-27 | | |
| 000127 | MARIELY CRISTINA BOTTEGA | 024.XXX.XXX-11 | | |
| 000329 | MARILENE MICHEL | 077.XXX.XXX-12 | | |
| 001724 | MARINA DE OLIVEIRA | 051.XXX.XXX-42 | | |
| 001318 | MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI | 023.XXX.XXX-06 | | |
| 001682 | MARINES DELABETTA | 042.XXX.XXX-62 | | |
| 000599 | MARISA MICHELS BERLANDA | 078.XXX.XXX-31 | | |
| 001538 | MARISTELA APARECIDA ALVES DA FONSECA | 076.XXX.XXX-24 | | |
| 000487 | MAYANNA RIOS DOS SANTOS | 064.XXX.XXX-16 | | |
| 001632 | MAYARA BORGES FELTRIN | 083.XXX.XXX-40 | | |
| 000278 | MAYARA PISTORI BAIDA | 116.XXX.XXX-63 | | |
| 000917 | MICHELI RATZ DOS SANTOS | 150.XXX.XXX-21 | | |
| 001467 | MICHELLI DENIZ DOS SANTOS | 108.XXX.XXX-80 | | |
| 001697 | NATALYA BETT | 076.XXX.XXX-40 | | |
| 001138 | NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA | 100.XXX.XXX-83 | | |
| 001304 | NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST | 052.XXX.XXX-71 | | |
| 000684 | NELCILENE APARECIDA DE SOUZA | 320.XXX.XXX-71 | X | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000614 | NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI | 023.XXX.XXX-95 | | |
| 000733 | OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA | 023.XXX.XXX-47 | X | |
| 000746 | OSMAR DA CRUZ | 015.XXX.XXX-30 | | |
| 001426 | PAMELA DA ROSA FERREIRA | 108.XXX.XXX-38 | | |
| 001431 | PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA | 103.XXX.XXX-25 | | |
| 000136 | PATRICIA DELLABETTA | 118.XXX.XXX-89 | | |
| 001364 | PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA | 068.XXX.XXX-57 | | |
| 000382 | PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL | 088.XXX.XXX-81 | | |
| 000802 | PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA | 096.XXX.XXX-80 | X | |
| 001144 | PAULO EDUARDO DE MOURA | 118.XXX.XXX-19 | | |
| 000976 | PAULO ITACIR WEISS | 022.XXX.XXX-10 | | |
| 001492 | PAULO SOARES PEDRA | 997.XXX.XXX-72 | | |
| 001477 | RAFAEL BUENO NOVAIS | 032.XXX.XXX-55 | | |
| 001333 | RAILANE ROCHA CAMARGO | 098.XXX.XXX-08 | | |
| 001184 | RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS | 113.XXX.XXX-56 | | |
| 000639 | RENATA PASTORIO BECKER | 065.XXX.XXX-89 | | |
| 001211 | ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN | 088.XXX.XXX-55 | | |
| 001287 | ROBERTA DA SILVA | 075.XXX.XXX-75 | | |
| 000610 | ROSANE DA SILVA | 035.XXX.XXX-51 | | |
| 000293 | ROSANGELA DE LIMA | 872.XXX.XXX-91 | | |
| 000116 | ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA | 095.XXX.XXX-66 | | |
| 000714 | ROSELI DE ALMEIDA ROSSI | 055.XXX.XXX-48 | | |
| 000113 | ROSICLARA SWISTALSKI | 087.XXX.XXX-84 | | |
| 000559 | SALETE DA ROCHA | 007.XXX.XXX-94 | | |
| 000139 | SAMARA DALLA COSTA | 056.XXX.XXX-74 | | |
| 001313 | SAMUEL PRUDENTE DE OLIVEIRA | 066.XXX.XXX-99 | | |
| 001308 | SANDRA BEGER BARANOSKI | 066.XXX.XXX-55 | | |
| 000424 | SAYONARA ELEUTERIO PICKLER | 071.XXX.XXX-30 | | |
| 000474 | SILMAR ALEXANDRE WEISS | 073.XXX.XXX-11 | | |
| 000166 | SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS | 063.XXX.XXX-70 | | |
| 000989 | SILVANA PRESLAK DE ANDRADE | 306.XXX.XXX-24 | | |
| 001615 | SILVANA RODRIGUES | 045.XXX.XXX-84 | X | |
| 001466 | SILVIO DOS SANTOS LOPES | 903.XXX.XXX-20 | | |
| 001317 | SIMARA APARECIDA BORGES | 065.XXX.XXX-85 | X | |
| 000741 | SIMONE APARECIDA DO PRADO | 071.XXX.XXX-26 | | |
| 001800 | SIMONE SANTOS KRONI | 103.XXX.XXX-86 | | |
| 000635 | SUELEN DOS SANTOS MOREIRA | 116.XXX.XXX-61 | | |
| 000355 | SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO | 075.XXX.XXX-18 | | |
| 001619 | TACIANE RAMOS POTRATZ | 085.XXX.XXX-35 | | |
| 000729 | TANIA IVONE MACCARI | 984.XXX.XXX-68 | | |
| 000338 | TATIANA OLIVEIRA SANTOS | 051.XXX.XXX-11 | | |
| 000414 | THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA | 151.XXX.XXX-52 | X | |
| 000289 | VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA | 092.XXX.XXX-08 | | |
| 001637 | VALERIA DEPARIS DO AMARAL | 110.XXX.XXX-17 | | |
| 000846 | VALERIA PEREIRA DOS SANTOS | 092.XXX.XXX-73 | | |
| 001531 | VANESSA LUCIA MACHADO | 031.XXX.XXX-29 | | |
| 001459 | VANESSA LUIZA MARCHIORO | 054.XXX.XXX-65 | | |
| 000030 | VANESSA MENEZES MULLER | 439.XXX.XXX-85 | X | |
| 000420 | VERENICE CERICATO TERLUK | 048.XXX.XXX-00 | | |
| 000024 | WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS | 022.XXX.XXX-27 | | |
| 001432 | ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA | 057.XXX.XXX-39 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 230 | | | | |

| **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000501 | ALAN ABREU DE CAMPOS | 080.XXX.XXX-64 | X | |
| 001381 | ANTONIO CARLOS COSTA | 017.XXX.XXX-40 | X | |
| 001358 | BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK | 107.XXX.XXX-03 | | |
| 000083 | DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA | 075.XXX.XXX-05 | | |
| 001785 | GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA | 080.XXX.XXX-67 | X | |
| 000632 | LUCIANI APARECIDA FOGASSA | 046.XXX.XXX-79 | | |
| 000082 | PEDRO ALENCAR KLESZEZUK | 060.XXX.XXX-60 | | |
| 000247 | RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO | 062.XXX.XXX-71 | | |
| 001680 | RENAN DE OLIVEIRA | 109.XXX.XXX-23 | | |
| 000696 | TATIANE DA COSTA DALLA COSTA | 052.XXX.XXX-77 | | |
| 001547 | VALMIR NECRE | 022.XXX.XXX-01 | | |
| 000025 | VANDERLEI BRANDAO | 038.XXX.XXX-38 | | |
| 000718 | VINICIUS XAVIER SANTOS | 111.XXX.XXX-89 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 13 | | | | |

| **PSICÓLOGO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000836 | ADELIR LURDES BERNARDI | 082.XXX.XXX-71 | | |
| 000530 | CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI | 063.XXX.XXX-00 | X | |
| 000623 | CYNTIA MARA CORREIA SOARES | 044.XXX.XXX-92 | | |
| 001399 | FABIELI DE MARTINI | 070.XXX.XXX-63 | | |
| 000169 | GABRIELA APARECIDA RIBEIRO CORSO | 116.XXX.XXX-78 | | |
| 000145 | GIOVANI JOSÉ BELINSKI | 087.XXX.XXX-60 | | |
| 000419 | HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA | 101.XXX.XXX-76 | | |
| 001401 | ISABEL RODOVALHO DE MORAIS | 060.XXX.XXX-93 | | |
| 000413 | JAINI RODRIGUES DA SILVA | 098.XXX.XXX-25 | X | |
| 000722 | JOAO PEDRO FERNANDES DA COSTA | 125.XXX.XXX-66 | | |
| 001685 | JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA | 120.XXX.XXX-06 | | |
| 001350 | JULIE RAMA | 013.XXX.XXX-40 | | |
| 001767 | LORENA ANDRADE | 094.XXX.XXX-01 | | |
| 001259 | MARÇAL FERREIRA DOS REIS | 072.XXX.XXX-08 | X | |
| 000063 | MARIA FERNANDA DA SILVA CAETANO | 098.XXX.XXX-73 | | |
| 001065 | MATHEUS BULIGON MATIAZZO | 108.XXX.XXX-19 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000889 | ROSANE GALVAO ROJAS | 076.XXX.XXX-00 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 17 | | | | |

| **PSICOPEDAGOGO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000658 | BRUNA KNISS | 108.XXX.XXX-69 | | |
| 000117 | HUGO BUENO FRANCO | 031.XXX.XXX-14 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 2 | | | | |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000167 | ADRIANE DA ROCHA | 031.XXX.XXX-92 | | |
| 000509 | ANGELICA SIMONE DUZ | 112.XXX.XXX-35 | | |
| 000570 | ELIZANDRA DINARTE DA SILVA | 054.XXX.XXX-76 | | |
| 001156 | ELIZIANE DE MELLO | 042.XXX.XXX-05 | | |
| 001321 | FLEXILAINE DA SILVA | 964.XXX.XXX-87 | | |
| 000180 | FRANCIELI DOS SANTOS | 085.XXX.XXX-57 | | |
| 000486 | GRAZIELI FIGUEREDO | 123.XXX.XXX-84 | X | |
| 001022 | JAQUELINE HOFFMANN | 117.XXX.XXX-45 | | |
| 000945 | JAQUELINE WASOVICZ | 056.XXX.XXX-01 | | |
| 001425 | JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA | 221.XXX.XXX-97 | X | |
| 000020 | JESSICA MARCOS DE LIMA | 092.XXX.XXX-98 | X | |
| 001247 | KELI SIMONE MEDEIROS | 100.XXX.XXX-05 | | |
| 001427 | LETICIA REBELLO LOEHDER | 091.XXX.XXX-84 | | |
| 001266 | MARLI SIQUEIRA | 093.XXX.XXX-60 | | |
| 000576 | RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI | 100.XXX.XXX-05 | | |
| 000698 | ROSANGELA MACHADO | 119.XXX.XXX-18 | X | |
| 000744 | SALETE ULLMANN EBERHART | 042.XXX.XXX-77 | | |
| 000697 | TATIANE DA COSTA DALLA COSTA | 052.XXX.XXX-77 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 18 | | | | |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000706 | ADRIANA MICHEL | 075.XXX.XXX-79 | | |
| 000552 | ADRIANA PAULA DA SILVA | 074.XXX.XXX-13 | | |
| 000360 | ADRIANO ESTELITO DE SOUZA | 033.XXX.XXX-09 | X | |
| 000341 | ANA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 020.XXX.XXX-06 | | |
| 001152 | ANA LUCIA BRANDAO FINATTO | 077.XXX.XXX-61 | | |
| 001003 | ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 123.XXX.XXX-09 | | |
| 001166 | BRUNA GABRIELI VIDAL DA SILVA | 089.XXX.XXX-09 | | |
| 000056 | CAMILA VALERIA RAUBER | 140.XXX.XXX-50 | | |
| 000384 | CHARLENE BIANCHINI | 077.XXX.XXX-88 | | |
| 000090 | GILMAR LUIS GARDA | 048.XXX.XXX-65 | | |
| 000389 | JESSICA BACK | 020.XXX.XXX-00 | | |
| 000182 | KEILA MARTINS CARNEIRO | 080.XXX.XXX-74 | | |
| 000849 | LUZIA OLIVEIRA DA SILVA | 845.XXX.XXX-04 | | |
| 001784 | MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN | 119.XXX.XXX-70 | | |
| 001005 | RODRIGO ZANATTA | 030.XXX.XXX-24 | | |
| 001064 | SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER | 003.XXX.XXX-84 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 16 | | | | |

| **TÉCNICO DESPORTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 001222 | EDUARDA ZUCO CAETANO | 086.XXX.XXX-35 | | |
| 000141 | EDUARDO SILVEIRA | 081.XXX.XXX-06 | X | |
| 000693 | ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO | 049.XXX.XXX-54 | | |
| 001037 | GABRIEL HENRIQUE CAIMI | 101.XXX.XXX-59 | | |
| 001649 | GIOVANI CHIES | 106.XXX.XXX-31 | | |
| 001086 | GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 109.XXX.XXX-06 | | |
| 000700 | JUNIOR CESAR DO PRADO | 079.XXX.XXX-01 | | |
| 001252 | LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS | 131.XXX.XXX-43 | | |
| 001694 | MATHEUS KILJANDER | 092.XXX.XXX-74 | | |
| 001012 | OSMAR OVITZKE DA COSTA | 103.XXX.XXX-03 | X | |
| 001500 | OTÁVIO JOSÉ FARRAPO CARNIEL | 364.XXX.XXX-01 | | |
| 001279 | VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS | 107.XXX.XXX-10 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 12 | | | | |

| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000131 | ALEXANDRE MENDES PALOSCHI | 064.XXX.XXX-29 | | |
| 000171 | CRISTIAN PEREIRA LIMA | 383.XXX.XXX-17 | X | |
| 000811 | DAIANE CRISTINA FELCKER | 102.XXX.XXX-56 | | |
| 000630 | DANIELI DOS SANTOS TELLES | 088.XXX.XXX-99 | | |
| 000541 | DARCI DOS SANTOS JUNIOR | 071.XXX.XXX-14 | | |
| 000188 | DENILSON DA SILVA OLIVEIRA | 470.XXX.XXX-38 | | |
| 001438 | FERNANDA VANESSA DA SILVA | 070.XXX.XXX-81 | | |
| 000752 | GENÉSIO LUKASEWICZ | 008.XXX.XXX-40 | | |
| 000777 | GILBERTO DUARTE DE SOUZA | 997.XXX.XXX-53 | | |
| 000048 | JANICE VELOSO MARTINS | 986.XXX.XXX-00 | X | |
| 000825 | JHEISON BASILIO FERREIRA DA SILVA | 012.XXX.XXX-46 | X | |
| 000031 | JOSE ALEX DA SILVA | 091.XXX.XXX-44 | X | |
| 001080 | JOSE ROBERTO MORAES | 014.XXX.XXX-44 | X | |
| 000130 | LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA | 136.XXX.XXX-45 | | |
| 001443 | LENA LUISA CAMBRUSSI | 077.XXX.XXX-07 | | |
| 001277 | LUCAS HENRIQUE STRADA | 091.XXX.XXX-86 | | |
| 001655 | LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST | 092.XXX.XXX-10 | | |
| 000621 | MAICON PHILIPPSEN | 054.XXX.XXX-24 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001558 | MARCELO AQUINO DE FREITAS | 051.XXX.XXX-09 | | |
| 001285 | MARCOS JUNIOR DOS SANTOS | 116.XXX.XXX-07 | | |
| 001371 | MARCOS VENÍCIUS KESSLER SCARIOT | 068.XXX.XXX-50 | | |
| 000890 | MARIA VITORIA AMES GOMES | 139.XXX.XXX-64 | | |
| 001408 | MATEUS FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO | 094.XXX.XXX-46 | | |
| 000968 | NÁTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE | 087.XXX.XXX-22 | | X |
| 000859 | PATRICIA DA SILVA | 082.XXX.XXX-96 | | |
| 000371 | SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA | 017.XXX.XXX-84 | | X |
| 001629 | SIDINEI FREITAS DA SILVA | 003.XXX.XXX-37 | | |
| 000586 | TATIANE LOPES DA SILVA | 064.XXX.XXX-32 | X | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 28 | | | | |

| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000914 | CRISTINA APARECIDA GUALBERTO | 072.XXX.XXX-83 | X | |
| 000014 | FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL | 094.XXX.XXX-26 | | |
| 000288 | ISABELA DE ARAUJO | 078.XXX.XXX-85 | | |
| 001330 | SCHELKA MONALISA LINDEN | 009.XXX.XXX-95 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 4 | | | | |

| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **CPF** | **NIQ** | **PCD** |
| 000778 | ADRIANA MARTINS | 083.XXX.XXX-00 | | |
| 000844 | LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF | 101.XXX.XXX-01 | | |
| 001353 | MICHELLI APARECIDA PEREIRA | 059.XXX.XXX-58 | | |
| 000242 | RAISA HENRIQUES ZANATA | 122.XXX.XXX-57 | | |
| **Total de Inscritos no Cargo:** 4 | | | | |

## ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

| **Inscrição** | **Cargo** | **Justificativa** | **Resposta** | **Status** |
|---|---|---|---|---|
| 000852 | PROFESSOR | HOUVE UM ERRO NO SALVAR O ARQUIVO, POR FAVOR CONSIDERAR O ANEXOS. | Conforme cronograma do Concurso, o prazo para anexo de títulos encerrou em 04/09/2025. Após essa data, não é possível anexo de documentos. | INDEFERIDO |
| 000852 | PROFESSOR | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 000852 | PROFESSOR | | Conforme cronograma do Concurso, o prazo para anexo de títulos encerrou em 04/09/2025. Após essa data, não é possível anexo de documentos. | INDEFERIDO |
| 000057 | MOTORISTA “D” | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 000386 | PROFESSOR | Bom dia! Estou entrando com pedido de recurso sobre os anexos de títulos, houve um erro da minha parte sobre o anexo. | Conforme cronograma do Concurso, o prazo para anexo de títulos encerrou em 04/09/2025. Após essa data, não é possível anexo de documentos. | INDEFERIDO |
| 000551 | DENTISTA | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 000649 | AGENTE DE ENDEMIAS | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 000649 | AGENTE DE ENDEMIAS | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 001103 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato. | INDEFERIDO |
| 001581 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Eu não estava ciente que só poderia se inscrever para uma única vaga, então gostaria de me inscrever apenas na vaga de ACS | Segundo Edital de Abertura item 3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior. | INDEFERIDO |
| 001582 | AGENTE DE ENDEMIAS | Eu não estava ciente de que só poderia ser feita uma inscrição, entao gostaria de ser inscrita na vaga de ACS. | Recurso respondido por outra entrada. | INDEFERIDO |
| 000989 | PROFESSOR | Venho através deste recurso do Edital 001.2025 de Boa Vista da Aparecida; interpor minha questão a respeito da avaliação de TÍTULOS: como citado abaixo o item 1.5 do edital, trata-se das etapas descritas como procederá as provas, o mesmo diz bem claro que a avaliação de títulos faz parte da terceira etapa após a prova objetiva, o que ao ler logo no início do edital, deixa uma certa confusão aos candidatos inscritos, pois se fará parte da terceira etapa, não pode ser cobrada somente no período de inscrições, e sim na terceira etapa, como está descrito no item 1.5. 1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas: TIPO DE PROVA CARGOS PRIMEIRA ETAPA CARÁTER Prova Prática (PP) Agente de Limpeza Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Operador de Máquinas Agrícolas, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavador e Lubrificador de veículos, Motorista Carro Leve, Motorista “C”, Motorista “D” e Motorista de Ambulância Socorrista classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00) SEGUNDA ETAPA Prova Objetiva (PO) Todos os cargos, exceto Professor. Prova Objetiva (PO) classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00) Professor classificatório e eliminatório (nota mínima 55,00) TERCEIRA ETAPA Avaliação de Títulos (AT) Professor classificatório Sei que é de inteira responsabilidade do candidato ler todo o edital para a realização da inscrição, mas perante esse item 1.5 estar logo no início, não me atentei para reler sobre a avaliação de título, descrita no item 8.4.1, o qual também diz que só serão avaliados os títulos dos aprovados na prova objetiva, não havendo a necessidade de ser interposta no período de inscrições somente, tendo a possibilidade de ter um prazo maior. Peço gentilmente a colaboração e o entendimento da questão em si e tenham a possibilidade de abrir uma retificação, podendo ser agora ou após a prova objetiva, para aqueles candidatos que não realizaram essa etapa importante para uma possível classificação, se passarem pela prova objetiva, tenham uma nova oportunidade de anexar os seus títulos, para serem avaliados, desde já peço desculpas pela minha falha, mas realmente me confundi ao lero item 1.5 e fiquei tranquila em questão a essa etapa. Também no item 6.1 do cronograma como consta abaixo, a avaliação de títulos só é citada ao final do cronograma, em desordem decrescente de datas, o que salientou para passar despercebido e confusa a realização da leitura. PROVA OBJETIVA 6.1 Convocação e | A Avaliação de Títulos realmente constitui a terceira etapa do certame, conforme consta no item 1.5 do edital. No entanto, todas as etapas do concurso estão vinculadas às regras e prazos estabelecidos no cronograma, constante do Anexo IV. Nesse documento, foi fixado que o período para anexar os títulos no sistema ocorreu entre os dias 08/08 e 04/09/2025, em concomitância com o prazo de inscrições.<br>Embora a etapa de análise dos títulos ocorra apenas após a prova objetiva, a entrega dos documentos foi prevista de forma antecipada, dentro do período de inscrições, cabendo ao candidato observar as disposições do edital em sua integralidade. Ressalta-se ainda que o próprio edital atribui ao candidato a responsabilidade de acompanhar todos os atos, prazos e orientações publicados, de modo a evitar prejuízos durante o certame.<br>Logo, não é possível acolher o pedido de reabertura de prazo ou retificação, uma vez que a alteração das regras violaria o princípio da isonomia entre os participantes, favorecendo alguns em detrimento de outros. Dessa forma, o recurso não pode ser deferido, permanecendo válido o prazo já encerrado para a entrega dos títulos. | INDEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ensalamento para a realização da Prova Objetiva. 29/09/2025 6.2 Realização da Prova Objetiva. 05/10/2025 6.3 Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos. 06/10/2025 6.4 Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva. 07 a 09/10/2025 6.5 Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva. 20/10/2025 7 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 7.1 Período para anexar títulos no sistema da UNIOESTE. 7.2 08/08 a 04/09/2025 Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos. Agradeço muito pela atenção, aguardo resposta positivas, pois se acaso vier passar pela prova objetiva, a falta de anexar os títulos me causará uma grande perda de pontuação e classificação, perante outros candidatos. Atenciosamente; silvana Preslak de Andrade | | |

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**315CF461

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 009/2025**

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 009/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
**Considerando o Edital nº 008/2025 com a homologação das inscrições após prazo para recursos, publicado em 15 de setembro de 2025;**
**TORNA PÚBLICA**:
Art. 1º - A convocação para prova prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
§ 1º - A Prova Prática ocorrerá no dia **20/09/2025 para todos os cargos.**
Art. 3º - A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.
Art. 4º - A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.
Art. 5º - Durante a Prova Prática, o candidato fará o teste com os veículos/materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, sendo que **o candidato não fará a escolha** e sim fará o teste com o **veículo/material** que estiver à disposição no momento.
Art. 6º - Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos ou materiais apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo da realização da prova.
Art. 7º - Os veículos e ferramentas utilizadas para a execução da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no estado em que se encontrarem.
Art. 8º - Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados para o cargo pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
Art. 9º - Durante a Prova Prática, o candidato deve tomar todas as precauções para assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
Art. 10º - O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.
Art. 11º - Devido ao número de candidatos inscritos em cada cargo e a quantidade de veículos disponível, poderá ocorrer algum atraso no início das provas. Nesses casos, o candidato deverá permanecer no local designado e aguardar até ser devidamente chamado pela organização, respeitando as orientações da equipe responsável.
Art. 12º - As informações referentes ao local de realização das provas práticas, às tarefas a serem executadas, aos veículos e equipamentos a serem utilizados, aos critérios de pontuação e aos horários de execução encontram-se detalhadas nos Anexos I a X deste Edital, de acordo com cada cargo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

***LEANDRO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

**ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**
**CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Centro de Eventos Otacilio Pereira Ramos – CTG**
Estrada Arceniro Pickek (Estrada Flor da Serra)
https://maps.app.goo.gl/mWUzmcuGzGXKER5j9?g_st=ic

Os candidatos deverão realizar três etapas:

**Primeira etapa:** cortar 4 mts² de grama ou capim utilizando uma roçadeira de fio, posteriormente realizar a limpeza do local com rastelo (Tempo máximo de 4 minutos);
**Segunda etapa:** o candidato deverá fazer duas covas de 30 cm de profundidade cada, utilizando uma cavadeira manual e posteriormente tapá-las (Tempo máximo de 5 minutos);
**Terceira etapa:** o candidato deverá fazer uma cova de 30 cm de profundidade cada, utilizando uma cavadeira manual e uma valeta de 40 cm de comprimento com 30 cm de profundidade utilizando um enxadão ou picareta e posteriormente tapá-las (Tempo máximo de 6 minutos).
Os candidatos deverão utilizar os EPIs fornecidos pela Prefeitura, como óculos e luvas, além de levar seus próprios calçados fechados, roupas adequadas ao serviço e protetor de ouvido.

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| CRITÉRIOS | PONTOS | NOTA |
|---|---|---|
| Verificação e utilização dos equipamentos | 0 à 25 | |
| Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho | 0 à 25 | |
| Produtividade | 0 à 25 | |
| Técnica/Aptidão/Eficiência | 0 à 25 | |
| **TOTAL** | | |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001027 | ADAIR JOSÉ SIQUEIRA | 8:00 |
| 000262 | ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA | 8:00 |
| 001377 | CLEBERSON RODRIGUES | 8:00 |
| 001244 | ELIETE CUSTODIO | 8:30 |
| 000596 | IRENE RODRIGUES DA SILVA | 8:30 |
| 000045 | JOZIANE DA SILVA | 8:30 |
| 001306 | LUCIMARA POSSEL | 9:00 |
| 000047 | LUCIR COLATTA ANTUNES | 9:00 |
| 001245 | PAULO HENRIQUE SCHIRMER | 9:00 |
| 000892 | REGINALDO BATISTA | 9:30 |
| 000857 | ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS | 9:30 |
| 000645 | SONIA MARIA CUSTODIO | 9:30 |
| 000138 | VALDECIR ANTUNES DA SILVA | 10:00 |
| 001242 | WELLINGTON DO NASCIMENTO | 10:00 |

**ANEXO II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**
**CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Colégio estadual Paulo VI**
Av. Tancredo de Almeida Neves, Boa Vista da Aparecida
https://maps.app.goo.gl/u5qb4z7Afj4kekMk6

Os candidatos deverão realizar a limpeza de janelas, portas de vidro, chão, banheiros, escadas, entres outros locais; reconhecimento de materiais de limpeza e utensílio de trabalhos; EPIs utilizados para realização das tarefas; **Tempo: 10 minutos.**
Os candidatos deverão utilizar os EPIs, calçados e roupas apropriadas ao serviço.

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| CRITÉRIOS | PONTOS | NOTA |
|---|---|---|
| Verificação e utilização dos equipamentos | 0 à 25 | |
| Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho | 0 à 25 | |
| Produtividade | 0 à 25 | |
| Técnica/Aptidão/Eficiência | 0 à 25 | |
| **TOTAL** | | |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001597 | ANGELICA GABBI | 8:00 |
| 000422 | APARECIDA PERUGINE RIBEIRO | 8:00 |
| 001469 | BRUNO RIBEIRO LIEBBER | 8:00 |
| 001118 | CLARICE CISZEWSKI | 8:00 |
| 000096 | CLARICE PRESTES DE SOUZA | 8:00 |
| 000749 | CLAUDINEIA PIRES | 8:00 |
| 000577 | CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA | 8:30 |
| 001154 | DAIANE DOS SANTOS | 8:30 |
| 001385 | EDICLEIA MARCIA CORRÊA | 8:30 |
| 000043 | ELIZANDRA TRINDADE | 8:30 |
| 000851 | EMANUEL EDUARDO CEBRE | 8:30 |
| 001590 | FRANCIELE DOS SANTOS | 8:30 |
| 000151 | GEOVANA NAVARRO LEÃO | 9:00 |
| 000042 | IDUIR MARTINI | 9:00 |
| 001239 | JOELMA CARNEIRO SAMPAIO PRESLHAK | 9:00 |
| 001437 | JULIANA BOTTACINI LIDIO | 9:00 |
| 001453 | JULIANA DA SILVA DE MELO | 9:00 |
| 000838 | KARINA PEREIRA DOS SANTOS | 9:00 |
| 001499 | LENI NUNES D AVILA | 9:30 |
| 000873 | LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA | 9:30 |
| 001563 | MARIA IRIS DOS SANTOS DIAS | 9:30 |
| 001119 | MARIA IZABEL DE ANDRADE | 9:30 |
| 001777 | MARIA JOSE MARTINS | 9:30 |
| 000317 | MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI | 9:30 |

| | | |
|---|---|---|
| 000039 | MARINES CUSTODIO | 10:00 |
| 000102 | MARINES RAMA | 10:00 |
| 000542 | MARIZETE APARECIDA RIBEIRO | 10:00 |
| 001400 | NATAN WILIAN DA ROSA | 10:00 |
| 001445 | NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI | 10:00 |
| 000840 | PEDRO GUILHERME EGER | 10:00 |
| 001342 | REGINA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO | 10:30 |
| 000617 | ROSANE CISZEWSKI | 10:30 |
| 001678 | ROSANGELA FISCHER ROSA RIBEIRO | 10:30 |
| 000261 | ROSANGELA RODRIGUES | 10:30 |
| 001117 | ROSIANY MAGANHA PEDROSO | 10:30 |
| 000375 | SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL | 10:30 |
| 001137 | SIMONE CRISTINA AVILA | 11:00 |
| 001681 | TATIANE APARECIDA LUZ | 11:00 |
| 000935 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | 11:00 |
| 000446 | VALDENIR BUFFON | 11:00 |
| 001652 | VALDIR SANTIAGO | 11:00 |
| 001548 | VANESSA ANDRADE PIVOTTO | 11:00 |
| 000421 | VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO | 11:00 |

**ANEXO III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**
**CARGO DE COZINHEIRO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Colégio estadual Paulo VI**
Av. Tancredo de Almeida Neves, Boa Vista da Aparecida
https://maps.app.goo.gl/u5qb4z7Afj4kekMk6

Para atender as necessidades do Município, nas Escolas, Creches e Hospitais, o(a) cozinheiro(a) deverá realizar em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função.

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| **AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA COZINHEIRO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | | **NOTA** |
|---|---|---|
| I - Higienização e preparo de alimentos | Ótimo – 20 pontos | |
| | Bom – 15 ponto | |
| | Regular – 10 ponto | |
| | Ruim – 05 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| II - Verificação e utilização dos equipamentos de segurança | Ótimo – 20 pontos | |
| | Bom – 15 ponto | |
| | Regular – 10 ponto | |
| | Ruim – 05 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| III – Diagnóstico do problema | Ótimo – 10 pontos | |
| | Bom – 08 ponto | |
| | Regular – 06 ponto | |
| | Ruim – 03 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| IV – Produtividade | Ótimo – 20 pontos | |
| | Bom – 15 ponto | |
| | Regular – 10 ponto | |
| | Ruim – 05 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| V - Técnica/Aptidão/Eficiência | Ótimo – 20 pontos | |
| | Bom – 15 ponto | |
| | Regular – 10 ponto | |
| | Ruim – 05 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| VI – Habilidades aos operar ferramentas | Ótimo – 10 pontos | |
| | Bom – 08 ponto | |
| | Regular – 06 ponto | |
| | Ruim – 03 ponto | |
| | Péssimo – 00 ponto | |
| **TOTAL** | | |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| **COZINHEIRO** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001444 | ANDREIA APARECIDA ANTUNES | 11:30 |
| 001261 | CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA | 11:30 |
| 000246 | CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA | 11:30 |
| 000051 | DANIELE REGINA DOS SANTOS | 11:30 |
| 001240 | DEISIANE ALVES BARBOSA | 13:30 |
| 000875 | EDITE TERESINHA NOVACK | 13:30 |
| 001604 | LUCIANE TEZZA | 13:30 |
| 000236 | MÁRCIA GONÇALVES LINDA | 13:30 |
| 000783 | MARIA DE OLIVEIRA | 14:00 |
| 000415 | MARILENE NASCIMENTO BASSOLI | 14:00 |
| 001076 | PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA | 14:00 |
| 001721 | PATRÍCIA VARIANI | 14:00 |
| 000549 | SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA | 14:30 |
| 001413 | SUELLEN MAIA EMERICK | 14:30 |
| 000864 | SUSA MARA MALAQUIAS | 14:30 |
| 001669 | TATIANE DIAS VALOES | 14:30 |

**ANEXO IV – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

**CARGO DE LAVADOR E LUBLIFICADOR DE VEÍCULOS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Secretaria viação e obras e rodoviário - Pátio de Máquinas**
Av Tancredo Neves, Esquina com Rua Goitacás
https://maps.app.goo.gl/dsD5pnzWb3B8dbuq9?g_st=ipc

**VEÍCULOS:**
Voyage 1.6 - 2019
Corsa Classic - 2015
VW Gol 1.0 – 2021
VW Gol 1.0 – 2021

**Os candidatos deverão realizar duas etapas:**
**1ª Etapa:** Lavar e secar com um pano a lataria externa de um veículo de passeio, incluindo a parte inferior e os pneus. Nessa etapa, serão observados o uso correto dos equipamentos, a qualidade final do serviço e o tempo de execução. O tempo máximo para conclusão será de **15 minutos**.
**2ª Etapa:** Realizar o engraxamento de alguns pontos de uma motoniveladora, identificar os demais pontos que devem ser engraxados e efetuar a limpeza superficial dos bicos. O tempo máximo para conclusão será de **10 minutos**.
Os candidatos deverão utilizar os EPIs fornecidos pela Prefeitura, como óculos e luvas, além de levar seus próprios calçados fechados, roupas adequadas ao serviço e protetor de ouvido.

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| CRITÉRIOS | PONTOS | NOTA |
|---|---|---|
| Verificação e utilização dos equipamentos | 0 à 25 | |
| Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho | 0 à 25 | |
| Produtividade | 0 à 25 | |
| Técnica/Aptidão/Eficiência | 0 à 25 | |
| **TOTAL** | | |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| LAVADOR E LUBLIFICADOR DE VEÍCULOS | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001149 | ANDRÉ LUCIANO BASSO | 13:30 |
| 000465 | LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER | 14:00 |
| 001508 | PEDRO GABRIEL COSMA | 14:30 |

**ANEXO V – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**
**CARGO DE MOTORISTA CARRO LEVE**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Prefeitura Municipal - Piso Térreo - Estacionamento do CRAS**
Rua 22 de Dezembro
https://maps.app.goo.gl/fwrhAb4G1dk8J13j8

**VEÍCULOS:**
VW Gol 1.0 – 2020
VW Gol 1.0 – 2020
VW Gol 1.0 – 2021
VW Gol 1.0 – 2021

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.2. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.3. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.4. EXAMINOU FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP E SINALEIROS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.5. EXAMINOU OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | | | ( ) Não | | 15 |
| | | | | | |
| **2. DENTRO DO VEÍCULO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO | | | ( ) Não | | 15 |
| 2.2. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | | ( ) Não | | 15 |
| 2.3. TENTOU MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | | ( ) Sim | | | 15 |
| 2.4. O CANDIDATO TERÁ 3 MINUTOS PARA COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO. | | | ( ) Não | | 30 |
| | | | | | |
| **3. AO COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. TENTOU SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA | | ( ) Sim | | | 5 |
| 3.2. DEIXOU AFOGAR O MOTOR DURANTE A PROVA | | ( ) Sim | | | 10 |
| 3.3. ARRANCOU BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 10 |
| 3.4. DIRIGE COM A SETA LIGADA | | ( ) Sim | | | 5 |
| | | | | | |
| **4. BALISA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O CANDIDATO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS. CONSEGUIU? | | | ( ) Não | | 20 |
| | | | | | |
| **5.EMBREAGENS E MUDANÇA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 5.1. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO | | ( ) Sim | | | 5 |
| 5.2. OLHA PARA O CÂMBIO AO MUDAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 5 |
| 5.3. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS | | ( ) Sim | | | 5 |
| 5.4. ARRANHA O CÂMBIO AO TROCAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 5 |
| 5.5. DIRIGE O TEMPO TODO COM A REDUZIDA LIGADA | | ( ) Sim | | | 5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.6. DIRIGE COM INSEGURANÇA | | ( ) Sim | | | 5 |
| | | | | | |
| **6. CURVAS E ESQUINAS** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 6.1. FAZ CURVAS MUITO ABERTAS | | ( ) Sim | | | 5 |
| 6.2. FAZ CURVAS MUITO FECHADAS EM VIAS DE MÃO DUPLA | | ( ) Sim | | | 5 |
| | | | | | |
| **7. COMPORTAMENTO GERAL** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 7.1. MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA COM O CARRO DA FRENTE | | | ( ) Não | | 10 |
| 7.2. FREIA O VEÍCULO BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 20 |
| 7.3. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE | | ( ) Sim | | | 30 |
| 7.4. OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR AS ESQUINAS | | | ( ) Não | | 20 |
| 7.5 DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL | | ( ) Sim | | | 25 |
| 7.6. FAZ SINAL EM TEMPO HÁBIL | | | ( ) Não | | 20 |
| **7.7. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA** | | **( ) Sim** | | | **50** |
| 7.8 EXCEDE A VELOCIDADE DA VIA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 7.9 NÃO PASSA NOS QUEBRA-MOLAS DE FORMA LENTA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 7.10 INVADE A PREFERÊNCIA SEM ANTES PARAR OU EXCEDE A VELOCIDADE | | ( ) Sim | | | 40 |
| 7.11 COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERFERIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS. | | ( ) Sim | | | 50 |

## CANDIDATO E HORÁRIO:

| **MOTORISTA CARRO LEVE** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001455 | ADEMAR RIBEIRO LIEBBER | 8:00 |
| 001485 | ALEXANDRO RAFAEL HARMS | 8:00 |
| 000275 | CIRINEU BORGES | 8:00 |
| 001555 | ELISIER SALVATICO | 8:00 |
| 001446 | ELITON SIMÃO NUNES | 8:20 |
| 000619 | EMERSON LUIS DA SILVA PAZ | 8:20 |
| 000505 | ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS | 8:20 |
| 001660 | ERIK ALVES DA FONSECA | 8:20 |
| 001651 | HUDSON LIMA DE MATOS | 8:40 |
| 000828 | INDIANARA MICHELS MONTEIRO | 8:40 |
| 000999 | ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS | 8:40 |
| 000297 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | 8:40 |
| 001600 | JEAN CARLOS D'AVILLA | 9:00 |
| 001650 | JHON VITOR DA SILVA | 9:00 |
| 000147 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | 9:00 |
| 001641 | MARIA BEATRIZ ALBINO | 9:00 |
| 001260 | NEURI SCHIRMER | 9:20 |
| 000390 | PAULO CEZAR MORAES | 9:20 |
| 001373 | PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO | 9:20 |
| 001007 | SILVANA ROSA DOS SANTOS NAVARRO | 9:20 |
| 000387 | THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA | 9:40 |
| 001735 | VANDERLEI STUPP | 9:40 |
| 000412 | VILMAR BASSOLI | 9:40 |

## ANEXO VI – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
## CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**Prefeitura Municipal - Piso Térreo - Estacionamento do CRAS**
Rua 22 de Dezembro
https://maps.app.goo.gl/fwrhAb4G1dk8J13j8

### VEÍCULOS:
Ambulância Fiat Ducato – 2020
Ambulância – Master – 2016

### OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.2. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.3. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.4. EXAMINOU FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP E SINALEIROS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.5. EXAMINOU OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | | | ( ) Não | | 15 |
| | | | | | |
| **2. DENTRO DO VEÍCULO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.2. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.3. TENTOU MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | | ( ) Sim | | | 25 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **3. AO COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. TENTOU SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.2. DEIXOU AFOGAR O MOTOR DURANTE A PROVA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 3.3. ARRANCOU BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.4. DIRIGE COM A SETA LIGADA | | ( ) Sim | | | 20 |
| 3.5. MOVIMENTOU O VEÍCULO EM FECHAR A PORTA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.6. O CANDIDATO TEM 3 MINUTOS PARA COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO | | | ( ) Não | | 50 |
| 3.6. QUANDO SOLICITADO O CANDIDATO LIGOU A SIRENE E AS LUZES DO GIROFLEX | | | ( ) Não | | 30 |
| | | | | | |
| **4. BALISA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O CANDIDATO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS. CONSEGUIU? | | | ( ) Não | | 40 |
| | | | | | |
| **5.EMBREAGENS E MUDANÇA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.2. OLHA PARA O CÂMBIO AO MUDAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.3. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.4. ARRANHA O CÂMBIO AO TROCAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 5.5. DIRIGE O TEMPO TODO COM A REDUZIDA LIGADA | | ( ) Sim | | | 45 |
| 5.6. DIRIGE COM INSEGURANÇA | | ( ) Sim | | | 50 |
| | | | | | |
| **6. CURVAS E ESQUINAS** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 6.1. FAZ CURVAS MUITO ABERTAS | | ( ) Sim | | | 40 |
| 6.2. FAZ CURVAS MUITO FECHADAS EM VIAS DE MÃO DUPLA | | ( ) Sim | | | 40 |
| | | | | | |
| **7. COMPORTAMENTO GERAL** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 7.1. MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA COM O CARRO DA FRENTE | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.2. FREIA O VEÍCULO BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.3. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.4. OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR AS ESQUINAS | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.5 DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.6. FAZ SINAL EM TEMPO HÁBIL | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.7. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA | | ( ) Sim | | | 50 |
| 7.8. NÃO PASSA NOS QUEBRA-MOLAS DE FORMA LENTA | | ( ) Sim | | | 40 |
| 7.9 EXCEDE A VELOCIDADE DA VIA | | ( ) Sim | | | 45 |
| 7.10 INVADE A PREFERÊNCIA SEM ANTES PARAR OU EXCEDE A VELOCIDADE | | ( ) Sim | | | 50 |
| 7.11 COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERFERIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS. | | ( ) Sim | | | 60 |

## CANDIDATO E HORÁRIO:

| | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** | | |
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 000358 | AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO | 8:00 |
| 000646 | CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES | 8:00 |
| 000489 | EVANDRO APARECIDO PEREIRA | 8:20 |
| 001530 | EVERTON CAMARGO DE SOUZA | 8:20 |
| 001535 | JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES | 8:40 |
| 000688 | LEANDRO REBELLO LOEHDER | 9:00 |
| 000641 | MATHEUS ARTHURO MOURA | 9:00 |
| 000170 | RENAN AUGUSTO FOGUES | 9:20 |
| 000842 | RODRIGO DE ARAUJO CALODINO | 9:20 |
| 000452 | SANDRO LOUBACK SIMAO | 9:40 |
| 001504 | TINO ROSA | 9:40 |
| 001743 | YAGO LUIZ DE OLIVEIRA | 9:40 |

## ANEXO VII – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
## CARGO DE MOTORISTA 'C'

### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**Centro de Eventos Otacilio Pereira Ramos – CTG**
Estrada Arceniro Pickek (Estrada Flor da Serra)
https://maps.app.goo.gl/mWUzmcuGzGXKER5j9?g_st=ic

### VEÍCULOS:
Check List - Caminhão mercedez ATEGO 1419 Pipa - 2021
Mercedes/Atron 2729 - 2013
Caminhão Iveco260E30 - 2018

### OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.2. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.3. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.4. EXAMINOU FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP E SINALEIROS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.5. EXAMINOU OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | | | ( ) Não | | 15 |
| | | | | | |
| **2. DENTRO DO VEÍCULO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.2. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.3. TENTOU MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | | ( ) Sim | | | 25 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **3. AO COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. TENTOU SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.2. DEIXOU AFOGAR O MOTOR DURANTE A PROVA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 3.3. ARRANCOU BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.4. DIRIGE COM A SETA LIGADA | | ( ) Sim | | | 20 |
| 3.5. MOVIMENTOU O VEÍCULO EM FECHAR A PORTA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.6. O CANDIDATO TEM 3 MINUTOS PARA COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO | | | ( ) Não | | 50 |
| | | | | | |
| **4. BALISA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O CANDIDATO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS. CONSEGUIU? | | | ( ) Não | | 40 |
| | | | | | |
| **5.EMBREAGENS E MUDANÇA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 5.1. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.2. OLHA PARA O CÂMBIO AO MUDAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.3. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.4. ARRANHA O CÂMBIO AO TROCAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 5.5. DIRIGE O TEMPO TODO COM A REDUZIDA LIGADA | | ( ) Sim | | | 45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.6. DIRIGE COM INSEGURANÇA | | ( ) Sim | | | 50 |
| | | | | | |
| **6. CURVAS E ESQUINAS** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 6.1. FAZ CURVAS MUITO ABERTAS | | ( ) Sim | | | 40 |
| 6.2. FAZ CURVAS MUITO FECHADAS EM VIAS DE MÃO DUPLA | | ( ) Sim | | | 40 |
| | | | | | |
| **7. COMPORTAMENTO GERAL** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 7.1. MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA COM O CARRO DA FRENTE | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.2. FREIA O VEÍCULO BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.3. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.4. OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR AS ESQUINAS | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.5 DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL | | ( ) Sim | | | 35 |
| 7.6. FAZ SINAL EM TEMPO HÁBIL | | | ( ) Não | | 35 |
| 7.7. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA | | ( ) Sim | | | 50 |
| 7.8. NÃO PASSA NOS QUEBRA-MOLAS DE FORMA LENTA | | ( ) Sim | | | 40 |
| 7.9 EXCEDE A VELOCIDADE DA VIA | | ( ) Sim | | | 45 |
| 7.10 INVADE A PREFERÊNCIA SEM ANTES PARAR OU EXCEDE A VELOCIDADE | | ( ) Sim | | | 50 |
| 7.11 COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERFERIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS. | | ( ) Sim | | | 60 |

## CANDIDATO E HORÁRIO:

| **MOTORISTA 'C'** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 000878 | ADEMAR SIQUEIRA | 8:00 |
| 000135 | ALINE HARTMANN DE PAULA | 8:00 |
| 001327 | AVELINO OTTONI GUGEL NETO | 8:00 |
| 001210 | CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS | 8:30 |
| 000520 | ÉDER RAFAEL VANDERLINDE | 8:30 |
| 000174 | EDES MOTA TAVARES | 8:30 |
| 000906 | FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE | 9:00 |
| 000086 | FLÁVIO LUIZ | 9:00 |
| 001762 | HYGOR WYLGNER PERES | 9:00 |
| 000007 | LEANDRO LENZ | 9:30 |
| 001344 | LINDOMAR DELALIBERA | 9:30 |
| 000381 | LUIZ ANCELMO DIESEL | 9:30 |
| 000997 | MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA | 10:00 |
| 000595 | MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA | 10:00 |
| 000504 | NATLAN FELIPE TREVISAN | 10:00 |
| 001716 | NERI LEMBECK | 10:30 |
| 000311 | SANDRO MARTINS | 10:30 |
| 001497 | SEDELIR DAVI DE CARVALHO | 10:30 |
| 000306 | SILVERIO ANTONIO ELY | 11:00 |
| 000062 | VALDIR ZATTA | 11:00 |

## ANEXO VIII – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
## CARGO DE MOTORISTA 'D'

### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**Secretaria viação e obras e rodoviário - Pátio de Máquinas**
Av Tancredo Neves, Esquina com Rua Goitacás
https://maps.app.goo.gl/dsD5pnzWb3B8dbuq9?g_st=ipc

### VEÍCULOS:
Ônibus Wolks 15190 - 2018
Ônibus Wolks 15190 – 2012
Ônibus Wolks 15190 - 2012

### OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.2. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.3. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.4. EXAMINOU FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP E SINALEIROS | | | ( ) Não | | 15 |
| 1.5. EXAMINOU OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | | | ( ) Não | | 15 |
| | | | | | |
| **2. DENTRO DO VEÍCULO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.2. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | | ( ) Não | | 20 |
| 2.3. TENTOU MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | | ( ) Sim | | | 25 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **3. AO COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. TENTOU SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.2. DEIXOU AFOGAR O MOTOR DURANTE A PROVA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 3.3. ARRANCOU BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.4. DIRIGE COM A SETA LIGADA | | ( ) Sim | | | 20 |
| 3.5. MOVIMENTOU O VEÍCULO EM FECHAR A PORTA | | ( ) Sim | | | 25 |
| 3.6. O CANDIDATO TEM 3 MINUTOS PARA COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO | | | ( ) Não | | 50 |
| | | | | | |
| **4. BALISA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O CANDIDATO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS. CONSEGUIU? | | | ( ) Não | | 40 |
| | | | | | |
| **5.EMBREAGENS E MUDANÇA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 5.1. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO | | ( ) Sim | | | 30 |
| 5.2. OLHA PARA O CÂMBIO AO MUDAR A MARCHA | | ( ) Sim | | | 30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.3. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS | | ( ) Sim | | 30 |
| 5.4. ARRANHA O CÂMBIO AO TROCAR A MARCHA | | ( ) Sim | | 35 |
| 5.5. DIRIGE O TEMPO TODO COM A REDUZIDA LIGADA | | ( ) Sim | | 45 |
| 5.6. DIRIGE COM INSEGURANÇA | | ( ) Sim | | 50 |
| | | | | |
| **6. CURVAS E ESQUINAS** | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 6.1. FAZ CURVAS MUITO ABERTAS | | ( ) Sim | | 40 |
| 6.2. FAZ CURVAS MUITO FECHADAS EM VIAS DE MÃO DUPLA | | ( ) Sim | | 40 |
| | | | | |
| **7. COMPORTAMENTO GERAL** | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 7.1. MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA COM O CARRO DA FRENTE | | | ( ) Não | 35 |
| 7.2. FREIA O VEÍCULO BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | 35 |
| 7.3. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE | | ( ) Sim | | 35 |
| 7.4. OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR AS ESQUINAS | | | ( ) Não | 35 |
| 7.5 DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL | | ( ) Sim | | 35 |
| 7.6. FAZ SINAL EM TEMPO HÁBIL | | | ( ) Não | 35 |
| 7.7. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA | | ( ) Sim | | 50 |
| 7.8. NÃO PASSA NOS QUEBRA-MOLAS DE FORMA LENTA | | ( ) Sim | | 40 |
| 7.9 EXCEDE A VELOCIDADE DA VIA | | ( ) Sim | | 45 |
| 7.10 INVADE A PREFERÊNCIA SEM ANTES PARAR OU EXCEDE A VELOCIDADE | | ( ) Sim | | 50 |
| 7.11 COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERFERIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS. | | ( ) Sim | | 60 |

## CANDIDATO E HORÁRIO:

| **MOTORISTA 'D'** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001031 | ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA | 08:00 |
| 001578 | ADRIANO DONIZETE RUFINO | 08:00 |
| 001230 | ALEXANDRE ALI AWADA | 08:00 |
| 000810 | ANESIO SCHUTZ | 08:00 |
| 000598 | ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA | 08:20 |
| 000068 | ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS | 08:20 |
| 001181 | ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR | 08:20 |
| 001163 | CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN | 08:20 |
| 000499 | CASIANO MARQUES PEREIRA | 08:20 |
| 000861 | CENOIR SIGNORINI | 08:40 |
| 000058 | CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA | 08:40 |
| 000543 | CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT | 08:40 |
| 000107 | DEIVID RODRIGO DUQUE | 08:40 |
| 001690 | DENEN CRISTIAN MARCOS | 08:40 |
| 000335 | DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA | 09:00 |
| 000951 | DIMAS MENEZES LOPES | 09:00 |
| 001262 | DIRLEI APARECIDO BORGES | 09:00 |
| 001395 | EDENILSON URBANO | 09:00 |
| 000662 | EDER DOS SANTOS | 09:00 |
| 000455 | EDER MIRANDA DO AMARAL | 09:20 |
| 001140 | EDERCLEI LUQUINI | 09:20 |
| 000234 | EDIVAN TIAGO DA SILVA | 09:20 |
| 001545 | EDIVANIO RIBEIRO FARIAS | 09:20 |
| 000972 | ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES | 09:20 |
| 000787 | ELIAS MAMEDE DE LIMA | 09:40 |
| 001286 | ELIAS VEISS | 09:40 |
| 000812 | ELIS VALERIA BROCHI RAMOS | 09:40 |
| 000536 | ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES | 09:40 |
| 001661 | ERIVALDO DA SILVA E SILVA | 09:40 |
| 000027 | FRANCISCO ALBINO GRANVILLE | 10:00 |
| 000233 | GELSON KLEIN | 10:00 |
| 001272 | GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA | 10:00 |
| 000041 | HENAIZA MAGDA LOPES | 10:00 |
| 000615 | IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI | 10:00 |
| 000144 | ILOIR GRANETTO | 10:20 |
| 000164 | ISRAEL CARNEIRO BORGES | 10:20 |
| 001203 | JAIRO FEIFER | 10:20 |
| 001010 | JAQUELINE DARC MORAES | 10:20 |
| 000959 | JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS | 10:20 |
| 000456 | JORGE DA SILVA | 10:40 |
| 001219 | JOSE ANGELO DE AQUINO | 10:40 |
| 001585 | JOSÉ CARLOS D'AVILLA | 10:40 |
| 001696 | JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA | 10:40 |
| 001263 | JOSE ESPRUENSIO | 11:00 |
| 000795 | JOSE PARDINHO ROCHA | 11:00 |
| 001454 | JOSÉ SPEZIA | 11:00 |
| 000406 | LAUDECIR FAVERO | 11:00 |
| 000762 | LEANDRO RODRIGO FERREIRA | 11:20 |
| 001695 | LINDOLFO ALLEIN NETO | 11:20 |
| 001105 | LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA | 11:20 |
| 000057 | LUCIANO FERREIRA DA PAZ | 11:20 |
| 000295 | LUIS FERNANDO VALERIO DIAS | 11:40 |
| 001199 | LUIZ ADRIANO CHAGAS | 11:40 |
| 001265 | LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS | 11:40 |
| 000190 | LUIZ MARCOS DE SOUZA | 11:40 |
| 001258 | LUIZ SIDNEI FIEL | 13:00 |
| 001414 | MARCELO MARION | 13:00 |
| 001370 | MATEUS CARNEIRO AMARO | 13:00 |
| 001034 | MAURICIO HEINZ ALEXANDRE | 13:00 |
| 000428 | MAYCON JEFERSON DOS REIS | 13:00 |
| 001307 | MAYLON HENRIQUE COSTA CRISTOVAM | 13:20 |
| 001376 | MIGUEL TRINDADE AVILA | 13:20 |
| 001402 | NELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 13:20 |

| | | |
|---|---|---|
| 000270 | PAULO LUIZ HACKENHAAR | 13:20 |
| 000228 | PEDRO JOSE DOS SANTOS | 13:20 |
| 000565 | RAFAEL DA SIVA GERALDO | 13:40 |
| 000238 | RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI | 13:40 |
| 000987 | RAFAEL SOBRAL MOURA | 13:40 |
| 000032 | RAILDO JOSÉ DE SOUZA | 13:40 |
| 000708 | REGINALDO FERREIRA BEZERRA | 14:00 |
| 001196 | RENAN PRESLAK MATOS | 14:00 |
| 000070 | ROBERTO LUIZ SAVARIZ | 14:00 |
| 001561 | ROGEL PICHEK | 14:00 |
| 000319 | ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA | 14:00 |
| 000791 | RONNY VON GONÇALVES SILVA | 14:20 |
| 000751 | ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 14:20 |
| 000692 | RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS | 14:20 |
| 001038 | SÉRGIO BORGES DA SILVA | 14:20 |
| 001675 | SERGIO GOMES | 14:40 |
| 001052 | SIDEMAR JOÃO ERTHAL | 14:40 |
| 001319 | SIMARA APARECIDA BORGES | 14:40 |
| 000214 | TIAGO FURTADO DE SOUZA | 14:40 |
| 001391 | VANDERLEI APARECIDO BISPO | 15:00 |
| 001430 | VITOR HUGO VALGAS MULLER | 15:00 |
| 001225 | VOLNEI ROCHA | 15:00 |
| 000776 | WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS | 15:00 |

## ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
## CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Centro de Eventos Otacilio Pereira Ramos – CTG**
Estrada Arceniro Pickek (Estrada Flor da Serra)
https://maps.app.goo.gl/mWUzmcuGzGXKER5j9?g_st=ic

**VEÍCULOS:**
Trator de Pneu LS 01 - Com Equipamento de Arrastão

**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | **PONTOS PERDIDOS** |
|---|---|---|---|
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | ( ) Não | 15 |
| 1.2. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | ( ) Não | 15 |
| 1.3. EXAMINOU O NÍVEL DO CARTER | | ( ) Não | 15 |
| 1.4. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO HIDRÁULICO | | ( ) Não | 15 |
| 1.5. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA | | ( ) Não | 15 |
| 1.6. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO HIDRAMÁTICO | | ( ) Não | 15 |
| 1.7. EXAMINOU MANGUEIRAS E CILINDRO HIDRÁULICO | | ( ) Não | 15 |
| **2. DENTRO DA MÁQUINA** | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. ACIONA A PARTIDA COM O BOTÃO DA PARADA DO MOTOR PUXADO (DIESEL) | ( ) Sim | | 20 |
| 2.2. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA | | ( ) Não | 20 |
| 2.3. VERIFICOU SE A ALAVANCA OU FREIO DE MÃO ESTÁ TRAVANDO BEM | | ( ) Não | 20 |
| 2.4. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | ( ) Não | 20 |
| 2.5. ACELERA DESNECESSARIAMENTE | ( ) Sim | | 20 |
| 2.6. TENTOU MOVIMENTAR A MÁQUINA SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | ( ) Sim | | 20 |
| 2.7. MOVIMENTOU A MÁQUINA SEM COLOCAR O CINTO DE SEGURANÇA | ( ) Sim | | 20 |
| 2.8. MOVIMENTOU A MÁQUINA SEM FECHAR A PORTA | ( ) Sim | | 20 |
| 2.9. DENTRO DO VEÍCULO O OPERADOR TERÁ 3 MINUTOS PARA COLOCA-LA EM MOVIMENTO | | ( ) Não | 50 |
| **3. AO COLOCAR A MÁQUINA EM MOVIMENTO** | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. ARRANCOU DEFEITUOSAMENTE, DEIXANDO AFOGAR O MOTOR | ( ) Sim | | 20 |
| 3.2. ARRANCOU BRUSCAMENTE | ( ) Sim | | 20 |
| **4. MOVIMENTOS COM A GRADE:** | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. MOVIMENTO CORRETO DA GRADE | | ( ) Não | 40 |
| 4.2. MOVIMENTO CORRETO DAS ALAVANCAS | | ( ) Não | 40 |
| 4.3. NIVELOU A PROFUNDIDADE CORRETA | | ( ) Não | 40 |
| 4.4. FEZ A VOLTA CORRETA | | ( ) Não | 40 |
| 4.5. MOVIMENTO CORRETO DA GRADE DANDO MARCHA RÉ | | ( ) Não | 45 |
| **6. AVALIAÇÃO PRÁTICA:** | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 6.1.FREIA BRUSCAMENTE | ( ) Sim | | 25 |
| 6.2. NÃO SEGUE A LINHA | ( ) Sim | | 25 |
| 6.3. NÃO OLHA PRA TRÁS AO IR DE RÉ | ( ) Sim | | 25 |
| 6.4. SUBIR OU DESCER DA MÁQUINA DE FORMA INCORRETA | ( ) Sim | | 25 |
| 6.5. NÃO EFETUAR A OPERAÇÃO NO TEMPO DETERMINADO | ( ) Sim | | 25 |
| 6.6. ESTACIONAR A MÁQUINA DE MANEIRA INCORRETA | ( ) Sim | | 25 |
| 6.7. PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO | ( ) Sim | | 25 |
| 6.8. DIRIGIR COM APENAS UMA DAS MÃOS | ( ) Sim | | 25 |
| 6.9. CONFUNDIR AS ALAVANCAS | ( ) Sim | | 25 |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 001205 | FABIO JUNIOR BRIETZKE | 11:00 |
| 001474 | GILMAR LUIS DEMBINSKI | 11:30 |

## ANEXO X – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
## CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Centro de Eventos Otacilio Pereira Ramos – CTG**
Estrada Arceniro Pickek (Estrada Flor da Serra)
https://maps.app.goo.gl/mWUzmcuGzGXKER5j9?g_st=ic

**VEÍCULOS:**
Escavadeira KOMATSU PC 130 - 2021
Retroescavadeira – Muller - 2024
**OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÃO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. ANTES DE DAR PARTIDA AO MOTOR:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 1.1. EXAMINOU O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR | | | ( ) Não | | 5 |
| 1.2. EXAMINOU SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS | | | ( ) Não | | 5 |
| 1.3. EXAMINOU O NÍVEL DO CARTER | | | ( ) Não | | 5 |
| 1.4. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO HIDRÁULICO | | | ( ) Não | | 5 |
| 1.5. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA | | | ( ) Não | | 5 |
| 1.6. EXAMINOU O NÍVEL DO ÓLEO HIDRAMÁTICO | | | ( ) Não | | 5 |
| | | | | | |
| **2. DENTRO DA MÁQUINA** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 2.1. ACIONA A PARTIDA COM O BOTÃO DA PARADA DO MOTOR PUXADO (DIESEL) | | ( ) Sim | | | 25 |
| 2.2. VERIFICOU SE OS ESPELHOS RETROVISORES ESTÃO DANDO VISÃO IDEAL NA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA | | | ( ) Não | | 25 |
| 2.3. VERIFICOU SE A ALAVANCA OU FREIO DE MÃO ESTÁ TRAVANDO BEM | | | ( ) Não | | 25 |
| 2.4. VERIFICOU PAINEL DE INSTRUMENTOS | | | ( ) Não | | 25 |
| 2.5. ACELERA DESNECESSARIAMENTE | | ( ) Sim | | | 25 |
| 2.6. TENTOU MOVIMENTAR A MÁQUINA SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO | | ( ) Sim | | | 25 |
| 2.7. MOVIMENTOU A MÁQUINA SEM COLOCAR O CINTO DE SEGURANÇA | | ( ) Sim | | | 40 |
| 2.8. MOVIMENTOU A MÁQUINA SEM FECHAR A PORTA | | ( ) Sim | | | 40 |
| 2.9. DENTRO DO VEÍCULO O OPERADOR TERÁ 3 MINUTOS PARA COLOCA-LA EM MOVIMENTO | | | ( ) Não | | 50 |
| | | | | | |
| **3. AO COLOCAR A MÁQUINA EM MOVIMENTO** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 3.1. ARRANCOU DEFEITUOSAMENTE, DEIXANDO AFOGAR O MOTOR | | ( ) Sim | | | 35 |
| | | | | | |
| **4. MOVIMENTOS COM A RETROESCAVADEIRA:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 4.1. MOVIMENTO CORRETO DA CONCHA | | | ( ) Não | | 40 |
| 4.2. MOVIMENTO CORRETO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO | | | ( ) Não | | 40 |
| 4.3. MOVIMENTO CORRETO DO BRAÇO COLUNA | | | ( ) Não | | 40 |
| | | | | | |
| **5. CARREGADOR FRONTAL** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| 5.1. MOVIMENTO CORRETO DA CONCHA | | | ( ) Não | | 40 |
| | | | | | |
| **6. AVALIAÇÃO PRÁTICA:** | | | | | **PONTOS PERDIDOS** |
| **6.1. DERRUBOU A CARGA** | | ( ) Sim | | | 40 |
| 6.2. PROVOCOU MOVIMENTOS IRREGULARES NA MÁQUINA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 6.3.FREIA BRUSCAMENTE | | ( ) Sim | | | 30 |
| 6.4. BATE A CARGA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 6.5. LEVANTA A CONCHA AO SAIR COM A MÁQUINA | | | ( ) Não | | 30 |
| 6.6. OLHA PRA TRÁS AO IR DE RÉ | | | ( ) Não | | 25 |
| 6.7. ESQUECEU DE APLICAR O FREIO DE ESTACIONAMENTO | | ( ) Sim | | | 25 |
| 6.8. SUBIR OU DESCER DA MÁQUINA DE FORMA INCORRETA | | ( ) Sim | | | 20 |
| 6.9. EFETUOU A OPERAÇÃO NO TEMPO DETERMINADO | | | ( ) Não | | 45 |
| 6.10. ESTACIONA A MÁQUINA DE MANEIRA INCORRETA | | ( ) Sim | | | 35 |
| 6.11. NÃO ACELERA QUANDO LEVANTA A CONCHA | | ( ) Sim | | | 30 |
| 6.12. PERDEU O CONTROLE DA DIREÇÃO | | ( ) Sim | | | 45 |
| 6.13. NÃO INCLINOU A CONCHA PARA TRÁS | | ( ) Sim | | | 30 |
| 6.14. DIRIGIRU COM APENAS UMA DAS MÃOS | | ( ) Sim | | | 25 |
| 6.15. ARRASTOU A CARGA | | ( ) Sim | | | 35 |

**CANDIDATO E HORÁRIO:**

| **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Horário** |
| 000026 | ADEMIR CHAFRE | 8:00 |
| 000977 | ADENILSON ALVES DE CAMPOS | 8:00 |
| 001291 | CARLOS SILVA | 8:30 |
| 001805 | CLEITON CRISTIANO DALEK | 8:30 |
| 000699 | DIEGO FAVARO SANTOS | 9:00 |
| 001389 | EVANDRO MARACELO MARTENDAL DOS PASSOS | 9:00 |
| 001520 | JAIR JARDELI NOVACK | 9:30 |
| 000768 | JOAO HENRIQUE DA SILVA | 9:30 |
| 001633 | JOÃO PAULO VALIGURA | 10:00 |
| 000427 | JOAO PAULO ZANATTA | 10:00 |
| 000819 | LEOMAR BASSOLI | 10:30 |
| 001596 | LUAN ALBERTON BISSOTO | 10:30 |
| 000357 | LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES | 11:00 |
| 001298 | MAICON SORCE DE OLIVEIRA | 11:00 |
| 000827 | MARCELO HEINZ ALEXANDRE | 13:30 |
| 001077 | PEDRINHO MÁRCIO CORREIA | 13:30 |
| 001482 | RODRIGO PERATT | 14:00 |
| 001598 | RUAN DA SILVA | 14:00 |
| 000970 | RUDIMAR DA SILVA | 14:30 |
| 001748 | VALCIR DA SILVA LOPES | 14:30 |

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**F6D132D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025**

**ATA Nº 081/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**

Aos dezenove dias de agosto de dois mil e vinte e cinco, (19/08/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 106/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, que tem por objeto Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso. Embora tenha havido manifestação de intenção, após o decurso do prazo, não foi registrado recurso, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 40.948.749/0001-80<br>AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 377.767,00 | Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 005, 012, 013, 016, 019, 020, 021, 024, 026, 046, 055, 059, 060, 072, 074, 076, 078, 081, 082, 106, 109, 110, 115, 116, 120, 121, 127 |
| ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME<br>CNPJ 76.064.450/0001-00<br>AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 212.185,30 | Duzentos e Doze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 003, 004, 008, 011, 014, 015, 022, 023, 028, 036, 037, 038, 039, 043, 044, 047, 049, 050, 051, 052, 056, 064, 073, 077, 083, 086, 089, 096, 099, 105, 107, 117, 118, 122, 123, 125, 126 |
| GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ 51.945.754/0001-55<br>RUA GOV. VILSON PEDRO KLEINUBING Nova Erechim-SC<br>CEP 89865-000 | 2.721,00 | Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 006, 119 |
| QUIMICA SANTA CECILIA LTDA<br>CNPJ 53.379.354/0001-55<br>RUA PONTA GROSSA Apucarana-PR<br>CEP 86800-030 | 83.140,00 | Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 007, 030, 032, 033, 035, 057, 102, 103, 104, 134 |
| CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME<br>CNPJ 20.717.789/0001-03<br>RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 429.358,60 | Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 017, 018, 025, 027, 040, 041, 042, 045, 048, 058, 061, 062, 071, 075, 080, 085, 113, 114, 124, 130, 131, 135, 136, 142 |
| HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ 37.745.392/0001-28<br>RUA PLANALTO Içara-SC<br>CEP 88820-000 | 30.510,00 | Trinta Mil, Quinhentos e Dez Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 029, 034 |
| EXPRESSO PAPEL LTDA<br>CNPJ 19.691.152/0001-06<br>AVENIDA PARANÁ Corbélia-PR<br>CEP 85420-000 | 369.797,55 | Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 031, 053, 054, 065, 066, 067, 068, 070, 079, 084, 088, 138, 139, 140, 141, 144, 145 |
| BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA<br>CNPJ 37.952.094/0001-09<br>SERVIDÃO ANGELO STRADA São Lourenço do Oeste-SC<br>CEP 89990-000 | 13.956,00 | Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 063, 091, 092, 093, 097, 100, 132 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 45.216.228/0001-51<br>RUA GENERAL OSORIO Cascavel-PR<br>CEP 85802-070 | 38.250,00 | Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069 |
| KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 29.755.673/0001-33<br>RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Cascavel-PR<br>CEP 85802-190 | 366,00 | Trezentos e Sessenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 087 |
| RPF COMERCIAL LTDA<br>CNPJ 03.217.016/0001-49<br>RUA FRANCISCO NUNES Curitiba-PR<br>CEP 80215-000 | 568,20 | Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 090 |
| PABLO LUIS MARTINS<br>CNPJ 09.138.326/0001-54<br>RUA SALVADOR DA SILVA PORTO São José-SC<br>CEP 88106-692 | 6.205,50 | Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 094, 098 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME<br>CNPJ 23.121.920/0001-63<br>AVENIDA CARLOS GOMES Maringá-PR<br>CEP 87015-200 | 2.845,00 | Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 095 |
| FERNANDES EMBALAGENS LTDA<br>CNPJ 47.758.161/0001-02 | 12.825,00 | Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA | 101, 129 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVENIDA LAGUNA Sarandi-PR<br>CEP 87114-250 | | | FISCAL | |
| CLEBER TADEU BRIDI ME<br>CNPJ 15.864.350/0001-73<br>RUA ERNESTO BEUTER São Lourenço do Oeste-SC<br>CEP 89990-000 | 43.490,00 | Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 108, 111, 112 |
| 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR<br>CNPJ 39.798.296/0001-73<br>RUA POMBAS Arapongas-PR<br>CEP 86701-410 | 3.000,00 | Três Mil Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 128 |
| PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA<br>CNPJ 20.509.544/0001-90<br>RUA OSÓRIO SUBTIL MARÇAL Ponta Grossa-PR<br>CEP 84060-270 | 7.245,00 | Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 133 |
| ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ 57.600.606/0001-85<br>RUA JOÃO HORÁCIO LAURINDO Três Barras do Paraná-PR<br>CEP 85486-021 | 36.540,00 | Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 137 |
| EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA<br>CNPJ 57.142.749/0001-90<br>RODOVIA RS 211 KM 16,9 Paulo Bento-RS<br>CEP 99718-000 | 89.970,00 | Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 143 |

o valor total da licitação e de R$ 1.760.740,15 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**00E8D8F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 065/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 081/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 106/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 065/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 40.948.749/0001-80<br>AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 377.767,00 | Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 005, 012, 013, 016, 019, 020, 021, 024, 026, 046, 055, 059, 060, 072, 074, 076, 078, 081, 082, 106, 109, 110, 115, 116, 120, 121, 127 |
| ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME<br>CNPJ 76.064.450/0001-00<br>AV. PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 212.185,30 | Duzentos e Doze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 003, 004, 008, 011, 014, 015, 022, 023, 028, 036, 037, 038, 039, 043, 044, 047, 049, 050, 051, 052, 056, 064, 073, 077, 083, 086, 089, 096, 099, 105, 107, 117, 118, 122, 123, 125, 126 |
| GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ 51.945.754/0001-55<br>RUA GOV. VILSON PEDRO KLEINUBING Nova Erechim-SC<br>CEP 89865-000 | 2.721,00 | Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 006, 119 |
| QUIMICA SANTA CECILIA LTDA<br>CNPJ 53.379.354/0001-55<br>RUA PONTA GROSSA Apucarana-PR<br>CEP 86800-030 | 83.140,00 | Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 007, 030, 032, 033, 035, 057, 102, 103, 104, 134 |
| CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME<br>CNPJ 20.717.789/0001-03<br>RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR<br>CEP 85415-000 | 429.358,60 | Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 017, 018, 025, 027, 040, 041, 042, 045, 048, 058, 061, 062, 071, 075, 080, 085, 113, 114, 124, 130, 131, 135, 136, 142 |
| HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA<br>CNPJ 37.745.392/0001-28<br>RUA PLANALTO Içara-SC<br>CEP 88820-000 | 30.510,00 | Trinta Mil, Quinhentos e Dez Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 029, 034 |
| EXPRESSO PAPEL LTDA<br>CNPJ 19.691.152/0001-06<br>AVENIDA PARANÁ Corbélia-PR<br>CEP 85420-000 | 369.797,55 | Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 031, 053, 054, 065, 066, 067, 068, 070, 079, 084, 088, 138, 139, 140, 141, 144, 145 |
| BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA<br>CNPJ 37.952.094/0001-09<br>SERVIDÃO ANGELO STRADA São Lourenço do Oeste-SC<br>CEP 89990-000 | 13.956,00 | Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 063, 091, 092, 093, 097, 100, 132 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 45.216.228/0001-51<br>RUA GENERAL OSORIO Cascavel-PR<br>CEP 85802-070 | 38.250,00 | Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069 |
| KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 29.755.673/0001-33<br>RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Cascavel-PR<br>CEP 85802-190 | 366,00 | Trezentos e Sessenta e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 087 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RPF COMERCIAL LTDA<br>CNPJ 03.217.016/0001-49<br>RUA FRANCISCO NUNES Curitiba-PR<br>CEP 80215-000 | 568,20 | Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 090 |
| PABLO LUIS MARTINS<br>CNPJ 09.138.326/0001-54<br>RUA SALVADOR DA SILVA PORTO São José-SC<br>CEP 88106-692 | 6.205,50 | Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 094, 098 |
| MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME<br>CNPJ 23.121.920/0001-63<br>AVENIDA CARLOS GOMES Maringá-PR<br>CEP 87015-200 | 2.845,00 | Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 095 |
| FERNANDES EMBALAGENS LTDA<br>CNPJ 47.758.161/0001-02<br>AVENIDA LAGUNA Sarandi-PR<br>CEP 87114-250 | 12.825,00 | Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 101, 129 |
| CLEBER TADEU BRIDI ME<br>CNPJ 15.864.350/0001-73<br>RUA ERNESTO BEUTER São Lourenço do Oeste-SC<br>CEP 89990-000 | 43.490,00 | Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 108, 111, 112 |
| 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR<br>CNPJ 39.798.296/0001-73<br>RUA POMBAS Arapongas-PR<br>CEP 86701-410 | 3.000,00 | Três Mil Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 128 |
| PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA<br>CNPJ 20.509.544/0001-90<br>RUA OSÓRIO SUBTIL MARÇAL Ponta Grossa-PR<br>CEP 84060-270 | 7.245,00 | Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 133 |
| ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ 57.600.606/0001-85<br>RUA JOÃO HORÁCIO LAURINDO Três Barras do Paraná-PR<br>CEP 85486-021 | 36.540,00 | Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 137 |
| EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA<br>CNPJ 57.142.749/0001-90<br>RODOVIA RS 211 KM 16,9 Paulo Bento-RS<br>CEP 99718-000 | 89.970,00 | Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 143 |

o valor total da licitação e de R$ 1.760.740,15 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de setembro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**38EF3A13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### LEI Nº 042/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 875.253,01 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 875.253,01(oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 | Departamento de Urbanismo | |
| 15.452.0250.2.007 | | Manutenção do Serviço de Urbanismo | |
| Fonte: | 886 | Convênio Urbanismo | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamento e Material Permanente | R$ 736.919,68 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO | | | R$ 736.919,68 |
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 | Departamento de Urbanismo | |
| 15.452.0250.2.007 | | Manutenção do Serviço de Urbanismo | |
| Fonte: | 3000 | Recursos Livres – Exercícios Anteriores | |
| 4.4.90.52.00 | | Equipamento e Material Permanente | R$ 138.333,33 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO | | | R$ 138.333,33 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 875.253,01 |

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R$ 875.253,01, sendo o valor de R$ 736.919,68 repasse do Governo Estadual e o valor R$ 138.333,33 contrapartida com recursos ordinário livres de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**C820A73E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 323/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 323/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$195.601,34 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 43 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.360,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.011 | | DIVISAO DE TESOURARIA | |
| 94 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.002.04.121.0004.2.012 | | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL | |
| 105 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 200,00 |
| 04.003 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO | |
| 04.003.04.129.0007.2.013 | | ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO | |
| 126 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.400,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA | |
| 05.002.22.661.0010.2.016 | | DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO | |
| 168 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 500,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.001 | | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | |
| 06.001.12.122.0011.2.022 | | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL | |
| 252 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 1.450,00 |
| 06.002 | | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0013.2.024 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 278 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 10,00 |
| 06.002.12.361.0014.2.025 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 298 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.014,35 |
| 06.002.12.367.0013.2.032 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | |
| 355 - 3.3.90.14.00.00 | 103 | DIARIAS - CIVIL | 8.950,00 |
| 362 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 250,00 |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB | |
| 06.003.12.361.0013.2.034 | | FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 368 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 06.003.12.365.0012.2.036 | | FUNDEB EDUCACAO INFANTIL | |
| 386 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 1.320,00 |
| 388 - 3.1.90.94.00.00 | 101 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.705,00 |
| 06.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.004.13.392.0017.2.038 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 410 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 200,00 |
| 06.005 | | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |
| 06.005.27.812.0018.2.039 | | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | |
| 443 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.050,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.003.10.301.0019.2.042 | | FARMACIA MUNICIPAL | |
| 483 - 3.3.90.14.00.00 | 34941 | DIARIAS - CIVIL | 4.220,00 |

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 485 - 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 26.137,00 |
| 489 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.500,00 |
| 492 - 4.4.90.52.00.00 | 35181 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.624,10 |
| 07.003.10.301.0019.2.043 | | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE | |
| 501 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.205,00 |
| 501 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.705,00 |
| 07.003.10.302.0019.2.047 | | MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 561 - 3.3.50.41.00.00 | 1064 | CONTRIBUICOES | 18.010,89 |
| 07.003.10.305.0019.2.049 | | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 598 - 3.3.90.14.00.00 | 34941 | DIARIAS - CIVIL | 2.750,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.245.0021.6.052 | | FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| 661 - 3.3.90.30.00.00 | 895 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 895 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.2.063 | | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 827 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.540,00 |
| | | Total Suplementação: | 195.601,34 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 35181 | BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -2021 | 13.624,10 |
| 3494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 2.705,00 |
| 34941 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 6.970,00 |
| | Total | 23.299,10 |

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 03.001.04.122.0003.2.007 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA | |
| 44 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 4.360,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.011 | | DIVISAO DE TESOURARIA | |
| 81 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.002.04.121.0004.2.012 | | CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL | |
| 110 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA | |
| 05.002.22.661.0010.2.016 | | DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO | |
| 173 - 3.3.90.37.00.00 | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 500,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.001 | | DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO | |
| 06.001.12.122.0011.2.022 | | MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL | |

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 247 - 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500,00 |
| 249 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 500,00 |
| 250 - 3.3.90.37.00.00 | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 450,00 |
| 06.002 | | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0013.2.024 | | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 279 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 |
| 06.002.12.361.0014.2.025 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 300 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 500,00 |
| 06.002.12.367.0013.2.032 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.200,00 |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB | |
| 06.003.12.361.0013.2.034 | | FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 367 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 06.003.12.365.0012.2.036 | | FUNDEB EDUCACAO INFANTIL | |
| 385 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.025,00 |
| 06.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.004.13.392.0017.2.038 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 417 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 200,00 |
| 06.005 | | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |
| 06.005.27.812.0018.2.039 | | DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER | |
| 442 - 3.3.90.37.00.00 | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 3.050,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.003.10.301.0019.2.042 | | FARMACIA MUNICIPAL | |
| 485 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.500,00 |
| 487 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.800,00 |
| 488 - 3.3.90.37.00.00 | 303 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 1.137,00 |
| 489 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.200,00 |
| 07.003.10.301.0019.2.043 | | MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE | |
| 506 - 3.3.90.37.00.00 | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 2.705,00 |
| 507 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.2.063 | | MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 830 - 3.3.90.37.00.00 | 1000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 21.460,00 |
| 831 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.080,00 |
| | | Total Redução: | 106.377,00 |

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - | 10.500,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 12.414,35 |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte: | 25.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064 | 18.010,89 |
| Total da Receita: | 65.925,24 |

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Setembro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**45044CA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### EDITAL Nº 033/2025 DE 15/09/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**EDITAL Nº. 033/2025, de 15 de setembro 2025.**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.**
**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
**Considerando** as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/09/2025 a 12/09/2025,
**RESOLVE**
**1. TORNAR PÚBLICO** a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 01/09/2025 a 12/09/2025, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
**1.1.** Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
**1.2.** A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
**a)** necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
**b)** por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
**1.3**. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
**2.** Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 15 de setembro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**Edital nº. 033/2025, de 15 de setembro de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.**
**Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.**
**– HABILITADOS –**

| **CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Maira Priscila Corolesqui Da Rosa | **3406/25** | 84,70 | Habilitado(a) |
| **2** | Dhienifer Eduarda Signorini Ribeiro | **3246/25** | 78,63 | Habilitado(a) |
| **3** | Paola Szemanski | **3334/25** | 76,10 | Habilitado(a) |

| CURSO / ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Aléxia Companhoni Ribeiro | **3247/25** | 88,20 | Habilitado(a) |
| **2** | Marcos Alberto Pontes | **3410/25** | 77,00 | Habilitado(a) |
| **CURSO / LETRAS** | | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Andreia De Fatima Henrique Bernardo | **3409/25** | 69,25 | Habilitado(a) |
| **CURSO / PEDAGOGIA** | | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Darliane De Lara Santos | **3352/25** | 90,15 | Habilitado(a) |
| **2** | Carine Casagrande | **3333/25** | 89,60 | Habilitado(a) |
| **3** | Adriana Siqueira Barboza | **3335/25** | 75,38 | Habilitado(a) |
| **CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Alessandra Smanioto Pilonetto | **3384/25** | 79,80 | Habilitado(a) |
| **2** | Elaine Elena Ferrari Da Silva | **3336/25** | 78,35 | Habilitado(a) |
| **CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSA E NEUROPSICOPEDAGOGIA** | | | | |
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Alessandra Marcia Casarin Bieger | **3344/25** | 100,00 | Habilitado(a) |

| CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **Nº de Inscrição/ Protocolo** | **Classificação/ Análise Curricular** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | Marilice Fernanda Dos Santos Oliveira | **3408/25** | 88,00 | Habilitado(a) |

**ANEXO II**
**Edital nº. 033/2025, de 15 de setembro de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.**
**Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.**
**– ELIMINADOS –**

| **Nº** | **NOME** | **Nº. De Inscrição/ Protocolo** | **Curso** | **Justificativa Eliminação** |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Dadson Duvelt Ostine | **3365/25** | Engenharia Cartografia E De Agrimensura | Nota mínima não obtida. |
| **2** | Érica Ferreira Fernandes | **3402/25** | Pedagogia | Faltou documento obrigatório. |

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Turra
**Código Identificador:**EE9C00ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### LEI MUNICIPAL Nº 889/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), mediante as seguintes providências:

• Criação de Rubricas orçamentárias conforme quadro abaixo:

| **Especial** | |
|---|---|
| **Códigos/VALOR** | **Descrição** |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA |
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0601-2.068 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS |
| 3.1.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **R$ 12.621,50** | **Doze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos** |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **R$ 10.216,59** | **Dez mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos** |
| 4.4.71.70.00.00 | 3.3.71.70.00.00 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **R$ 161,91** | **Cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos** |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES |
| 13.001 | Departamento de Eventos e Promoção Esportiva |
| 27.812.0603-2.067 | Manter as atividades do Departamento de Eventos e Promoção Esportiva |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 70.000,00** | **Setenta mil reais** |
| 3.1.90.13.00.00. | Contribuições Patronais |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 7.700,00** | **Sete mil e setecentos reais** |
| 3.1.91.13.00.00 | Contribuições Patronais |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 6.000,00** | **Seis mil reais** |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 300,00** | **Trezentos reais** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material e Consumo |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 40.000,00** | **Quarenta mil reais** |
| 3.3.90.31.00.00 | Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 20.000,00** | **Vinte mil reais** |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 2.000,00** | **Dois mil reais** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 100.000,00** | **Cem mil reais** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 40.000,00** | **Quarenta mil reais** |

**TOTAL..... R$ 309.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Anulação parcial e total das dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| **Especial** | |
|---|---|
| **Códigos/VALOR** | **Descrição** |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TUR E ESPORTES |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.361.0601-2.010 | Manter a Secretaria Municipal de Educação |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 46.000,00** | **Quarenta de seis mil reais** |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES |
| 06.006 | Departamento de Esportes |
| 27.812.0603-2.027 | Manter a Divisão de Esportes |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 18.000,00** | **Dezoito mil reais** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material e Consumo |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 20.000,00** | **Vinte mil reais** |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 5.000,00** | **Cinco mil reais** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 00000 | Recursos Ordinários Livres |
| **R$ 40.000,00** | **Quarenta mil reais** |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 07.001 | Fdo Mun. Saúde -Depto Municipal De Saúde |
| 10.301.0701.1.029 | Construir, Ampliar e Restaurar Unidades de Saúde |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações |
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| **R$ 180.000,00** | **Cento e oitenta mil reais** |

**TOTAL..... R$ 309.000,00**

**Art. 3º -** As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 – Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na Lei Municipal nº 850/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, buscando adequação ao planejamento municipal para o exercício de 2025 com as alterações, objetos desta Lei.
**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**9148D9F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 06/2025 CONVOCAÇÃO PSS 02-2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2025**

EDITAL Nº 006/2025 – CONVOCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal, **Lei Municipal Nº 928/2025** e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2025,

**Cargo: Médico Veterinário 40 horas**

| Nome | Diploma Ens. Superior/ CRMV | Títulos | Tempo de Serviço | Nota Final | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDA GABRIEL | 5,00 | 0,25 | 1,60 | **6,85** | 19/10/1987 | 1º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11.5 do EDITAL nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
**LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR**
**DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 23 DE SETEMBRO DE 2025 ( terça-feira)**
**HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,**

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 11.2 do edital de abertura;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 15 de setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2025**
**EDITAL Nº 006/2025 – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**
**Documentação (Original E Cópia)**
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo IV);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
o) Comprovante de Escolaridade;
p) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

---

**ANEXO II**
**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –**
**PSS 002/2025**

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 001/2025 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**

(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

---

**ANEXO III**
**PSS 002/2025**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

NOME .....
RG ..... UF ..... CPF .....
Data de nascimento: ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Médico Veterinário

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu, ..... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2025.
.....
Assinatura do candidato

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**
**DADOS PESSOAIS:**
NOME:_____ RG nº _____-__
CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO:_____ESTADO: _____
CEP: _____-____ FONE: (____)_____

**( ) NÃO POSSUO ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

**( ) SIM, POSSUO ACÚMULO DE CARGOS**
**( caso a resposta seja sim, o candidato deverá preencher os campos abaixo)**

**DADOS DO 1º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

**DADOS DO 2º EMPREGO:**
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

**DECLARAÇÃO:**
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

**TERMO DE OPÇÃO:**
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Kellen Maria Vargas da Silva
**Código Identificador:**B7F62BA2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 44/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

***Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas hidráulicas do sistema municipal de abastecimento de água, incluindo o refazimento do revestimento do poço 03.***

| **LOTE 01 – BOMBA ETA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| 01 | Mão de obra rebobinamento | Unid. | 01 | R$ 690,00 | R$ 690,00 |
| 02 | Mão de obra desmanche, montagem, e pintura | Unid. | 01 | R$ 650,00 | R$ 650,0 |
| 03 | Bobina de campo 4,5cv trif. 220v. | Unid. | 01 | R$ 1.842,44 | R$ 1.842,44 |
| 04 | Bucha motor 6” | Unid. | 04 | R$ 412,50 | R$ 1.650,00 |
| 05 | Bucha guia do corpo de estágio | Unid. | 04 | R$ 201,64 | R$ 806,56 |
| 06 | Cabo de Saida trifásico | Mts. | 09 | R$ 16,18 | R$ 145,62 |
| 07 | Mancal de apoio completo motor 6” | Unid. | 01 | R$ 1.834,26 | R$ 1.834,26 |
| 08 | Eixo do motor 4,5 cv 6” | Unid. | 01 | R$ 2.016,67 | R$ 2.016,67 |
| 09 | Retifica do estator | Unid. | 01 | R$ 396,67 | R$ 396,67 |
| **LOTE 02 – BOMBA POÇO 03** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)** |
| 01 | Transporte de Equipamentos Roto Pneumatico | Unid. | 03 | R$ 2.020,00 | R$ 6.060,00 |
| 02 | Montagem do Canteiro de Obras | Unid. | 01 | R$ 1.666,67 | R$ 1.666,67 |
| 03 | Remoção de 20 Mts Revestimento Antigo, Limpeza e Desobstrução de Poço Tubular | Unid. | 01 | R$ 12.266,67 | R$ 12.266,67 |
| 04 | Desenvolvimento do Poço | Unid. | 01 | R$ 1.058,35 | R$ 1.058,35 |
| 05 | Retirada Instalação dos Equipamentos Definitivos | Unid. | 02 | R$ 1.544,00 | R$ 3.088,00 |
| 06 | Conserto de Motobomba Leão 20 Hp | Unid. | 01 | R$ 4.859,22 | R$ 4.859,22 |
| 07 | Manutenção do Rancho p/ 4 Operadores | Unid. | 01 | R$ 560,67 | R$ 560,67 |
| 08 | Revestimento Geotecnico - Std | Mts. | 20 | R$ 255,00 | R$ 5.100,00 |
| 09 | Tampa do Poço em Chapa de Aço | Unid. | 01 | R$ 167,55 | R$ 167,55 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 44.859,35** | |

***Condições de pagamento:*** *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

**Documentos exigidos para a contratação**

***São exigidos quanto à habilitação jurídica:***
*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.*
***São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***
*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
*Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
*Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.*

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br,bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**
**INÍCIO:**às 00h:00min - 16 de setembro de 2025.
**FIM:**às 23h:59min – 19 de setembro de 2025.

**Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar**: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 15 de setembro de 2025.

***REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE***
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**0054E731

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### EDITAL Nº043/2025 I

**EDITAL Nº043/2025 I**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
***N O T I F I C A***
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABL9B21 | 275650NIC0064583 | 19/08/2025 | 50020 |
| ADO3A07 | 275650NIC0064655 | 19/08/2025 | 50020 |
| ALH8C49 | 275650NIC0064641 | 19/08/2025 | 50020 |
| ALZ0D02 | 275650NIC0064624 | 19/08/2025 | 50020 |
| AON8D82 | 275650R000019562 | 25/08/2025 | 55412 |
| ARM6A78 | 275650NIC0064608 | 19/08/2025 | 50020 |
| ARY0J30 | 275650NIC0064607 | 19/08/2025 | 50020 |
| ASK8D97 | 275650NIC0064625 | 19/08/2025 | 50020 |
| ASY0E28 | 275650NIC0064563 | 19/08/2025 | 50020 |
| ATX1087 | 275650NIC0064638 | 19/08/2025 | 50020 |
| AUL4450 | 275650R000019560 | 25/08/2025 | 55412 |
| AUL9A65 | 275650NIC0064547 | 19/08/2025 | 50020 |
| AUL9F46 | 275650NIC0064582 | 19/08/2025 | 50020 |
| AUM0F87 | 275650R000019564 | 25/08/2025 | 55412 |
| AUM0F87 | 275650R000019568 | 25/08/2025 | 55412 |
| AVB7924 | 275650NIC0064637 | 19/08/2025 | 50020 |
| AVV6967 | 275650NIC0064590 | 19/08/2025 | 50020 |
| AWX5B76 | 275650R000019556 | 25/08/2025 | 55412 |
| AXA2A53 | 275650R000019553 | 25/08/2025 | 55412 |
| AXA2A53 | 275650R000019569 | 25/08/2025 | 55412 |
| AXA2F81 | 275650R000019565 | 25/08/2025 | 55412 |
| AXQ5841 | 275650NIC0064644 | 19/08/2025 | 50020 |
| AXU5913 | 275650NIC0064539 | 19/08/2025 | 50020 |
| AYT0C67 | 275650NIC0064574 | 19/08/2025 | 50020 |
| AZD9E18 | 275650NIC0064561 | 19/08/2025 | 50020 |
| AZF5408 | 275650NIC0064589 | 19/08/2025 | 50020 |
| AZU2F32 | 275650NIC0064617 | 19/08/2025 | 50020 |
| AZZ8D98 | 275650NIC0064620 | 19/08/2025 | 50020 |
| BAH5D63 | 275650NIC0064648 | 19/08/2025 | 50020 |
| BAK3I30 | 275650R000019558 | 25/08/2025 | 55412 |
| BAU8069 | 275650R000019566 | 25/08/2025 | 55412 |
| BBQ9C89 | 275650NIC0064587 | 19/08/2025 | 50020 |
| BBW0H80 | 275650NIC0064632 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCE8574 | 275650NIC0064577 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCI6963 | 275650NIC0064611 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCP9C71 | 275650NIC0064631 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCQ6B26 | 275650NIC0064635 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCS8J91 | 275650NIC0064545 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCS8J91 | 275650NIC0064543 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCX1A91 | 116100T002204230 | 01/09/2025 | 54521 |
| BDF5D78 | 275650NIC0064614 | 19/08/2025 | 50020 |
| BDP8D81 | 275650NIC0064567 | 19/08/2025 | 50020 |
| BEC7C89 | 275650R000019567 | 25/08/2025 | 55412 |
| BEC7C89 | 275650R000019555 | 25/08/2025 | 55412 |
| BEE4J41 | 275650NIC0064548 | 19/08/2025 | 50020 |
| CCY9E43 | 275650NIC0064610 | 19/08/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COC7I63 | 275650NIC0064652 | 19/08/2025 | 50020 |
| DBW0957 | 275650NIC0064619 | 19/08/2025 | 50020 |
| DRN1E62 | 275650NIC0064603 | 19/08/2025 | 50020 |
| DYB0F89 | 275650R000019557 | 25/08/2025 | 55412 |
| EMX9A73 | 116100T002204229 | 01/09/2025 | 54521 |
| END0H49 | 275650NIC0064557 | 19/08/2025 | 50020 |
| EST0A63 | 275650NIC0064554 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064653 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064654 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064606 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064541 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064540 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064650 | 19/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064546 | 19/08/2025 | 50020 |
| FCA0E70 | 275650NIC0064633 | 19/08/2025 | 50020 |
| FCQ1786 | 275650NIC0064596 | 19/08/2025 | 50020 |
| FFH2F05 | 275650NIC0064642 | 19/08/2025 | 50020 |
| FFK4E36 | 275650NIC0064651 | 19/08/2025 | 50020 |
| FGM8I25 | 275650NIC0064542 | 19/08/2025 | 50020 |
| FGM8I25 | 275650NIC0064544 | 19/08/2025 | 50020 |
| FLV5E12 | 275650NIC0064584 | 19/08/2025 | 50020 |
| FNE4B78 | 275650NIC0064573 | 19/08/2025 | 50020 |
| GDN0D35 | 275650R000019548 | 25/08/2025 | 55412 |
| GFE0J36 | 275650NIC0064646 | 19/08/2025 | 50020 |
| GFE0J36 | 275650NIC0064634 | 19/08/2025 | 50020 |
| HAX3I61 | 275650NIC0064649 | 19/08/2025 | 50020 |
| IKE4C18 | 275650NIC0064645 | 19/08/2025 | 50020 |
| INF9E65 | 275650NIC0064623 | 19/08/2025 | 50020 |
| IRR7E74 | 275650NIC0064643 | 19/08/2025 | 50020 |
| ITE9H37 | 116100T002204228 | 01/09/2025 | 54521 |
| IUC9A53 | 275650NIC0064622 | 19/08/2025 | 50020 |
| IWK6I17 | 275650NIC0064568 | 19/08/2025 | 50020 |
| IWK6I17 | 275650NIC0064569 | 19/08/2025 | 50020 |
| JBB5E78 | 275650NIC0064594 | 19/08/2025 | 50020 |
| JBO3C65 | 275650NIC0064592 | 19/08/2025 | 50020 |
| JOE3E21 | 275650NIC0064576 | 19/08/2025 | 50020 |
| KNE5E69 | 275650R000019551 | 25/08/2025 | 55412 |
| KNE5E69 | 275650R000019571 | 25/08/2025 | 55412 |
| MAB8457 | 275650NIC0064602 | 19/08/2025 | 50020 |
| MAK0827 | 275650NIC0064581 | 19/08/2025 | 50020 |
| MBI7B63 | 275650R000019554 | 25/08/2025 | 55412 |
| MHZ6J00 | 275650NIC0064621 | 19/08/2025 | 50020 |
| MLE1C78 | 275650NIC0064630 | 19/08/2025 | 50020 |
| MMF1E27 | 275650NIC0064612 | 19/08/2025 | 50020 |
| NRM0J93 | 275650NIC0064585 | 19/08/2025 | 50020 |
| OOI7268 | 275650NIC0064597 | 19/08/2025 | 50020 |
| OOS7F11 | 275650R000019563 | 25/08/2025 | 55412 |
| PHZ3F33 | 275650NIC0064615 | 19/08/2025 | 50020 |
| PRA6C21 | 275650NIC0064553 | 19/08/2025 | 50020 |
| PRJ0J97 | 275650NIC0064564 | 19/08/2025 | 50020 |
| PZB5I90 | 275650NIC0064550 | 19/08/2025 | 50020 |
| PZJ2I74 | 275650NIC0064588 | 19/08/2025 | 50020 |
| QCT1E00 | 275650NIC0064556 | 19/08/2025 | 50020 |
| QIC2G44 | 275650R000019561 | 25/08/2025 | 55412 |
| QIJ4E53 | 275650NIC0064640 | 19/08/2025 | 50020 |
| QIK7C09 | 275650NIC0064570 | 19/08/2025 | 50020 |
| QIZ0D18 | 275650NIC0064604 | 19/08/2025 | 50020 |
| QJI5F97 | 275650NIC0064593 | 19/08/2025 | 50020 |
| QJX9J20 | 275650NIC0064559 | 19/08/2025 | 50020 |
| QUH1I47 | 275650NIC0064562 | 19/08/2025 | 50020 |
| QXG0H24 | 275650NIC0064647 | 19/08/2025 | 50020 |
| RAD8F66 | 275650NIC0064600 | 19/08/2025 | 50020 |
| RAR4I12 | 275650NIC0064571 | 19/08/2025 | 50020 |
| RDZ4I07 | 275650NIC0064565 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHC6I57 | 275650NIC0064555 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHD6G48 | 275650NIC0064595 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHF9B88 | 275650NIC0064580 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHI2B73 | 275650NIC0064626 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHK6J72 | 275650NIC0064549 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHN4E43 | 275650NIC0064616 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHR4E40 | 275650NIC0064552 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHY7D02 | 275650NIC0064572 | 19/08/2025 | 50020 |
| RLJ3B54 | 275650NIC0064591 | 19/08/2025 | 50020 |
| RYT1D56 | 275650NIC0064575 | 19/08/2025 | 50020 |
| SEM3D80 | 275650NIC0064599 | 19/08/2025 | 50020 |
| SET2D67 | 275650NIC0064566 | 19/08/2025 | 50020 |
| SET9H65 | 275650NIC0064636 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFB4B81 | 275650NIC0064601 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFE3B58 | 275650NIC0064586 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFF7H87 | 275650NIC0064618 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFG6F78 | 275650NIC0064560 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFI3E97 | 275650NIC0064639 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFK7E77 | 275650NIC0064627 | 19/08/2025 | 50020 |
| SJB0J12 | 275650NIC0064605 | 19/08/2025 | 50020 |
| SOK3G04 | 275650NIC0064598 | 19/08/2025 | 50020 |
| SPV6B22 | 275650NIC0064578 | 19/08/2025 | 50020 |
| SXB5G57 | 275650NIC0064579 | 19/08/2025 | 50020 |
| SXZ7B92 | 275650NIC0064558 | 19/08/2025 | 50020 |
| TBE0E47 | 275650NIC0064551 | 19/08/2025 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TBJ4J08 | 275650NIC0064629 | 19/08/2025 | 50020 |
| TBL2C99 | 275650NIC0064628 | 19/08/2025 | 50020 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ADO3A07 | 275650NIC0064682 | 23/08/2025 | 50020 |
| AKA8H47 | 275650R000019614 | 27/08/2025 | 55412 |
| AKT1315 | 275650R000019607 | 27/08/2025 | 55412 |
| AKT2G73 | 275650R000019595 | 27/08/2025 | 55412 |
| AUC1463 | 275650R000019603 | 27/08/2025 | 55412 |
| AUR0206 | 275650R000019591 | 27/08/2025 | 55412 |
| AUR0206 | 275650R000019598 | 27/08/2025 | 55412 |
| AXL9D13 | 275650R000019593 | 27/08/2025 | 55412 |
| AXL9D13 | 275650R000019609 | 27/08/2025 | 55412 |
| AYF8B71 | 275650R000019612 | 27/08/2025 | 55412 |
| AYH5A82 | 275650R000019599 | 27/08/2025 | 55412 |
| AYS1J09 | 275650R000019608 | 27/08/2025 | 55412 |
| BEC7C89 | 275650R000019611 | 27/08/2025 | 55412 |
| BEC7C89 | 275650R000019602 | 27/08/2025 | 55412 |
| BSX1A33 | 275650R000019600 | 27/08/2025 | 55412 |
| DRH5G15 | 275650R000019605 | 27/08/2025 | 55412 |
| MFI3243 | 275650B000204762 | 01/09/2025 | 74550 |
| OYC1B40 | 275650R000019606 | 27/08/2025 | 55412 |
| PZI8F31 | 275650R000019604 | 27/08/2025 | 55412 |
| QIK8A05 | 275650R000019594 | 27/08/2025 | 55412 |
| QOX6F72 | 275650NIC0064681 | 23/08/2025 | 50020 |
| RKX1F78 | 116100T002990622 | 04/09/2025 | 76251 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
***N O T I F I C A***
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AJF1824 | 275650B000199798 | 28/06/2025 | 74550 |
| AKG5I07 | 275650B000199714 | 27/06/2025 | 74550 |
| ALG2E31 | 275650B000199938 | 30/06/2025 | 74550 |
| ALQ5C42 | 275650B000199745 | 28/06/2025 | 74550 |
| ANG4J30 | 275650B000200052 | 02/07/2025 | 74550 |
| ANK8D36 | 275650B000199791 | 28/06/2025 | 74550 |
| ANN6569 | 275650T000022371 | 01/07/2025 | 73400 |
| ANU0E85 | 275650B000199734 | 28/06/2025 | 74550 |
| AOH7E53 | 275650B000199770 | 28/06/2025 | 74550 |
| AQJ1H97 | 275650B000200016 | 01/07/2025 | 74550 |
| AQM2I81 | 275650B000199664 | 27/06/2025 | 74550 |
| ARK8E44 | 275650B000199821 | 29/06/2025 | 74550 |
| ATY7D00 | 275650B000199965 | 01/07/2025 | 74550 |
| AUE0D44 | 275650B000199668 | 27/06/2025 | 74550 |
| AUX5730 | 275650B000199909 | 30/06/2025 | 74550 |
| AVO2G56 | 275650B000199985 | 01/07/2025 | 74550 |
| AVP2D02 | 275650B000199640 | 26/06/2025 | 74550 |
| AWS2G34 | 275650B000199852 | 29/06/2025 | 74550 |
| AWU0879 | 275650B000199936 | 30/06/2025 | 74550 |
| AWX2B42 | 275650B000199992 | 01/07/2025 | 74550 |
| AXN5943 | 275650T000022384 | 02/07/2025 | 55500 |
| AXR5180 | 275650B000199945 | 30/06/2025 | 74550 |
| AYY9B65 | 275650B000200029 | 02/07/2025 | 74550 |
| AZG4B12 | 275650B000199689 | 27/06/2025 | 74550 |
| BAE3A61 | 275650B000199819 | 29/06/2025 | 74550 |
| BBP2H56 | 275650B000199611 | 26/06/2025 | 74550 |
| BBU2D05 | 275650B000199794 | 28/06/2025 | 74550 |
| BCJ6822 | 275650B000199746 | 28/06/2025 | 74550 |
| BDI3B47 | 275650B000199608 | 26/06/2025 | 74550 |
| BDU0D25 | 275650B000199779 | 28/06/2025 | 74550 |
| BDY6F47 | 116100T000430926 | 27/06/2025 | 56570 |
| BEA3I27 | 275650B000199845 | 29/06/2025 | 74550 |
| BEW4C57 | 275650B000199844 | 29/06/2025 | 74550 |
| BOZ2972 | 275650B000199854 | 29/06/2025 | 74550 |
| DQM6I54 | 275650B000199873 | 29/06/2025 | 74550 |
| DVF6B35 | 275650B000199778 | 28/06/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EBM4B45 | 275650B000199831 | 29/06/2025 | 74550 |
| ECO2H95 | 275650B000199861 | 29/06/2025 | 74550 |
| FMN0J37 | 275650B000200003 | 01/07/2025 | 74550 |
| FWM1B81 | 275650B000199840 | 29/06/2025 | 74550 |
| GGR8C66 | 275650B000199900 | 30/06/2025 | 74550 |
| IHN4859 | 275650B000199983 | 01/07/2025 | 74550 |
| IUG8D17 | 275650B000199749 | 28/06/2025 | 74550 |
| IYW1F54 | 275650B000199933 | 30/06/2025 | 74550 |
| JNH2618 | 275650B000199981 | 01/07/2025 | 74550 |
| LRW7F73 | 275650B000199907 | 30/06/2025 | 74550 |
| MCJ8587 | 275650B000199843 | 29/06/2025 | 74550 |
| MGR6B86 | 275650B000200004 | 01/07/2025 | 74550 |
| MIE1767 | 275650B000199966 | 01/07/2025 | 74550 |
| MIM2J91 | 275650B000199890 | 29/06/2025 | 74550 |
| MKM4417 | 275650B000199782 | 28/06/2025 | 74550 |
| MKZ2H19 | 275650B000199776 | 28/06/2025 | 74550 |
| MMC9C26 | 275650B000199853 | 29/06/2025 | 74550 |
| NRQ7E03 | 275650B000199752 | 28/06/2025 | 74550 |
| OKA0C92 | 275650B000200089 | 02/07/2025 | 74550 |
| PMD0H46 | 275650B000199616 | 26/06/2025 | 74550 |
| QIQ9D63 | 275650B000199975 | 01/07/2025 | 74550 |
| QIR6F68 | 275650B000199642 | 26/06/2025 | 74550 |
| QJI5911 | 275650B000199700 | 27/06/2025 | 74550 |
| QMR3F66 | 275650B000199636 | 26/06/2025 | 74550 |
| RGD1A27 | 275650B000199910 | 30/06/2025 | 74550 |
| RHY2F18 | 275650B000199704 | 27/06/2025 | 74550 |
| RHY7A07 | 275650B000199620 | 26/06/2025 | 74550 |
| RLK2B75 | 275650B000199681 | 27/06/2025 | 74550 |
| RYC8H27 | 275650B000199970 | 01/07/2025 | 74550 |
| RYF7I20 | 275650B000200026 | 02/07/2025 | 74550 |
| SCP1I90 | 275650B000199748 | 28/06/2025 | 74550 |
| SDT4F80 | 275650B000200067 | 02/07/2025 | 74550 |
| SDV9C36 | 275650B000199757 | 28/06/2025 | 74550 |
| SEE4G21 | 275650B000199993 | 01/07/2025 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAF8H96 | 275650T000022604 | 03/07/2025 | 76332 |
| ADH2C07 | 275650T000022732 | 05/07/2025 | 51851 |
| AEX1A01 | 275650T000022041 | 03/07/2025 | 51930 |
| AKU6A25 | 275650T000022600 | 03/07/2025 | 76331 |
| ALD0J32 | 275650T000022507 | 05/07/2025 | 76332 |
| ALV0D01 | 275650B000200100 | 03/07/2025 | 74550 |
| AMU4928 | 275650B000200094 | 03/07/2025 | 74550 |
| AMV2J36 | 275650T000022504 | 05/07/2025 | 76332 |
| AOE1J02 | 275650T000022398 | 03/07/2025 | 55680 |
| APQ9149 | 275650T000022708 | 03/07/2025 | 54870 |
| AQD5615 | 275650T000022653 | 03/07/2025 | 51851 |
| AQI6D24 | 275650T000019381 | 04/07/2025 | 57380 |
| ARF2C45 | 275650T000022651 | 03/07/2025 | 58270 |
| ARP6935 | 275650B000196576 | 03/05/2025 | 74550 |
| ASG9E68 | 275650T000022395 | 03/07/2025 | 51851 |
| ASR1D54 | 275650T000020111 | 05/07/2025 | 60175 |
| ASS7F03 | 275650T000022048 | 04/07/2025 | 60175 |
| ASV4I40 | 275650T000022727 | 05/07/2025 | 54870 |
| ASW9H75 | 275650B000200093 | 03/07/2025 | 74550 |
| ATS2F49 | 275650T000022605 | 03/07/2025 | 54521 |
| ATU7E80 | 275650T000022656 | 03/07/2025 | 58780 |
| AUA4C28 | 275650T000022397 | 03/07/2025 | 76331 |
| AUM8J30 | 275650T000022042 | 03/07/2025 | 51930 |
| AUX7A49 | 275650T000022707 | 03/07/2025 | 76331 |
| AVH1A38 | 275650T000018554 | 03/07/2025 | 60501 |
| AVU0736 | 275650T000022251 | 03/07/2025 | 60412 |
| AXX1J23 | 275650T000022721 | 04/07/2025 | 54870 |
| AYI1G46 | 275650T000022702 | 03/07/2025 | 76331 |
| AYJ8H20 | 275650T000022655 | 03/07/2025 | 57200 |
| AZD2B45 | 275650T000022503 | 05/07/2025 | 76331 |
| AZJ9707 | 275650A000015668 | 03/07/2025 | 60503 |
| AZM6I03 | 275650T000022720 | 04/07/2025 | 54526 |
| AZU8841 | 275650T000022709 | 03/07/2025 | 55411 |
| BAS3152 | 275650T000022731 | 05/07/2025 | 76332 |
| BBR7I55 | 275650T000015217 | 04/07/2025 | 76332 |
| BBX2H87 | 275650T000022043 | 03/07/2025 | 76331 |
| BCI6963 | 275650T000022711 | 03/07/2025 | 55411 |
| BDE7D86 | 275650T000022717 | 04/07/2025 | 54870 |
| BDK4G13 | 275650T000022703 | 03/07/2025 | 55411 |
| BDO8G39 | 275650T000022599 | 03/07/2025 | 55411 |
| BDP8A87 | 275650T000022508 | 05/07/2025 | 76331 |
| BDQ8C88 | 275650A000015660 | 03/07/2025 | 60503 |
| BEA7C19 | 275650T000022506 | 05/07/2025 | 61220 |
| BEJ6E59 | 275650T000022502 | 04/07/2025 | 76331 |
| BYY8I82 | 275650T000015212 | 03/07/2025 | 55417 |
| CGW8B60 | 275650T000022654 | 03/07/2025 | 58780 |
| CTT4G06 | 275650T000022607 | 03/07/2025 | 72690 |
| CTV7A09 | 275650A000015667 | 03/07/2025 | 60503 |
| DHY6F14 | 275650T000022658 | 04/07/2025 | 51930 |
| DZC5C27 | 275650T000019382 | 04/07/2025 | 54522 |
| EGM8G12 | 275650T000022044 | 03/07/2025 | 76251 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EIM8D23 | 275650T000022501 | 04/07/2025 | 51930 |
| EKT1J67 | 275650T000022724 | 04/07/2025 | 51851 |
| EUO0J09 | 275650T000022045 | 03/07/2025 | 76332 |
| EVW8D18 | 275650T000022701 | 03/07/2025 | 76331 |
| EXW9D06 | 275650T000022716 | 04/07/2025 | 60501 |
| FAO2J00 | 275650B000200096 | 03/07/2025 | 74550 |
| FAQ2C77 | 275650B000200104 | 03/07/2025 | 74630 |
| FCK0D83 | 275650T000019379 | 03/07/2025 | 54870 |
| FCX3E21 | 275650T000022400 | 03/07/2025 | 57200 |
| FEF9150 | 275650T000015214 | 03/07/2025 | 55417 |
| FGE2G91 | 275650T000015216 | 04/07/2025 | 55417 |
| FJR1J85 | 275650T000020110 | 03/07/2025 | 55417 |
| GHG8E91 | 275650T000022714 | 04/07/2025 | 76332 |
| IFC1C13 | 275650T000022606 | 03/07/2025 | 65300 |
| IIO3H54 | 275650T000022505 | 05/07/2025 | 76331 |
| IOO7G13 | 275650T000022047 | 04/07/2025 | 60175 |
| IPV2D30 | 275650T000022652 | 03/07/2025 | 70561 |
| JVE8F96 | 275650T000018429 | 03/07/2025 | 76252 |
| KGY6J06 | 275650T000022387 | 03/07/2025 | 76331 |
| LMM9I66 | 275650B000196490 | 02/05/2025 | 74550 |
| MCY9058 | 275650T000022389 | 03/07/2025 | 76331 |
| MDK5814 | 275650A000015664 | 03/07/2025 | 60503 |
| MDW5579 | 275650T000022388 | 03/07/2025 | 65300 |
| MGE6992 | 275650W000138223 | 31/03/2025 | 74550 |
| MIC7D16 | 275650T000022726 | 05/07/2025 | 54870 |
| MKM0345 | 275650T000022608 | 04/07/2025 | 54521 |
| MLY1474 | 275650T000021649 | 03/07/2025 | 54521 |
| NPX4703 | 275650T000022393 | 03/07/2025 | 51851 |
| NTZ1I99 | 275650T000022394 | 03/07/2025 | 51851 |
| OBS0D09 | 275650T000021650 | 03/07/2025 | 55417 |
| PHD5F87 | 275650T000022396 | 03/07/2025 | 55680 |
| QAO2B03 | 275650B000200095 | 03/07/2025 | 74630 |
| QCW8B12 | 275650T000022603 | 02/07/2025 | 54526 |
| QJH2617 | 275650A000015661 | 03/07/2025 | 60503 |
| QQS0E59 | 275650T000022386 | 03/07/2025 | 76331 |
| QRD0H47 | 275650T000015213 | 03/07/2025 | 55417 |
| RFH6I92 | 275650T000015215 | 03/07/2025 | 55417 |
| RHB4F42 | 275650B000196280 | 30/04/2025 | 74550 |
| RHD4C87 | 275650T000019380 | 03/07/2025 | 57380 |
| RHW3I95 | 275650T000022399 | 03/07/2025 | 55411 |
| RVL2A41 | 275650T000018428 | 03/07/2025 | 76331 |
| SEE7I68 | 275650T000022706 | 03/07/2025 | 55411 |
| SFE7H70 | 275650T000022704 | 03/07/2025 | 55411 |
| SXM3F98 | 275650B000200103 | 03/07/2025 | 74550 |
| TAK5I80 | 275650T000019122 | 03/07/2025 | 55411 |
| TKG8E27 | 275650T000022705 | 03/07/2025 | 55411 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AGY7257 | 275650B000200092 | 03/07/2025 | 74550 |
| AQT2283 | 275650T000021648 | 03/07/2025 | 55250 |
| BAX7I03 | 275650B000200101 | 03/07/2025 | 74550 |
| BEJ5J95 | 275650B000200097 | 03/07/2025 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AXW7J91 | 275650T000021563 | 04/06/2025 | 55920 |
| BAX4I69 | 275650W000139102 | 06/06/2025 | 74550 |
| BCZ0H59 | 275650B000198045 | 03/06/2025 | 74550 |
| JAZ5E99 | 275650W000139491 | 04/07/2025 | 74550 |
| SFI3C41 | 275650B000198141 | 05/06/2025 | 74550 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**74DA527A

## ASSESSORIA LEGISLATIVA
## EDITAL Nº043/2025 II

**EDITAL Nº043/2025 II**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/10/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAA9162 | 275650B000204850 | 02/09/2025 | 74550 |
| ABB8A97 | 275650W000140583 | 04/09/2025 | 74550 |
| ABM6G19 | 275650B000205136 | 06/09/2025 | 74630 |
| ACH0E02 | 275650B000205035 | 05/09/2025 | 74550 |
| ADD7E74 | 275650B000205077 | 06/09/2025 | 74550 |
| ADP1C79 | 275650W000140648 | 07/09/2025 | 74550 |
| AEM9G81 | 275650A000015917 | 03/09/2025 | 60503 |
| AFN4488 | 275650B000205208 | 07/09/2025 | 74550 |
| AFO9733 | 275650B000205182 | 07/09/2025 | 74550 |
| AGA3J50 | 275650B000205146 | 06/09/2025 | 74710 |
| AGD1B33 | 275650B000205006 | 05/09/2025 | 74550 |
| AGE6264 | 275650B000205256 | 07/09/2025 | 74550 |
| AHE4893 | 275650B000204756 | 01/09/2025 | 74550 |
| AHN7943 | 275650B000205113 | 06/09/2025 | 74550 |
| AHQ7304 | 275650B000205198 | 07/09/2025 | 74550 |
| AHX8E32 | 275650B000204799 | 02/09/2025 | 74710 |
| AIK1206 | 275650B000205087 | 06/09/2025 | 74550 |
| AIM2764 | 275650B000205183 | 07/09/2025 | 74630 |
| AIO6201 | 275650B000204778 | 01/09/2025 | 74630 |
| AJF0626 | 275650B000205147 | 06/09/2025 | 74550 |
| AJH3C39 | 275650B000204987 | 04/09/2025 | 74550 |
| AJO1A43 | 275650B000204983 | 04/09/2025 | 74630 |
| AJU4D10 | 275650B000204990 | 05/09/2025 | 74550 |
| AJU4D10 | 275650B000205055 | 06/09/2025 | 74630 |
| AKJ7A84 | 275650B000204797 | 01/09/2025 | 74550 |
| AKL9A88 | 275650B000205038 | 05/09/2025 | 74550 |
| AKQ6F59 | 275650R000019581 | 26/08/2025 | 55412 |
| AKS9E73 | 275650B000204818 | 02/09/2025 | 74550 |
| AKZ9C45 | 275650B000204894 | 03/09/2025 | 74550 |
| ALB1181 | 275650B000204882 | 03/09/2025 | 74550 |
| ALE4G73 | 275650B000205001 | 05/09/2025 | 74550 |
| ALF6414 | 275650B000204953 | 04/09/2025 | 74550 |
| ALF6F06 | 275650B000204807 | 02/09/2025 | 74550 |
| ALQ9E26 | 275650W000140643 | 07/09/2025 | 74550 |
| ALQ9E26 | 275650B000205202 | 07/09/2025 | 74550 |
| ALS2D09 | 275650B000204932 | 04/09/2025 | 74550 |
| ALT7E44 | 275650W000140603 | 05/09/2025 | 74550 |
| AMC2937 | 275650W000140586 | 05/09/2025 | 74550 |
| AME3113 | 275650B000205048 | 05/09/2025 | 74630 |
| AMI5C05 | 275650B000205080 | 06/09/2025 | 74710 |
| AMJ4205 | 275650B000205090 | 06/09/2025 | 74630 |
| AMV2J36 | 275650B000205062 | 06/09/2025 | 74550 |
| ANF5I56 | 275650B000204761 | 01/09/2025 | 74630 |
| ANV3D28 | 275650R000019587 | 26/08/2025 | 55412 |
| ANV4J38 | 275650W000140620 | 06/09/2025 | 74550 |
| AOA8G49 | 275650B000204871 | 03/09/2025 | 74550 |
| AOC6963 | 275650B000204954 | 04/09/2025 | 74550 |
| AOH3315 | 275650B000205116 | 06/09/2025 | 74550 |
| AOK3670 | 275650B000204996 | 05/09/2025 | 74550 |
| AOO9621 | 275650B000204808 | 02/09/2025 | 74550 |
| APA0H53 | 275650B000205174 | 07/09/2025 | 74550 |
| APF4156 | 275650B000205193 | 07/09/2025 | 74630 |
| APG6C96 | 275650W000140573 | 04/09/2025 | 74550 |
| APG9G95 | 275650B000204815 | 02/09/2025 | 74550 |
| APJ0C37 | 275650B000204988 | 05/09/2025 | 74710 |
| APJ0C37 | 275650W000140584 | 05/09/2025 | 74550 |
| APJ0C37 | 275650B000204960 | 04/09/2025 | 74630 |
| APJ0C37 | 275650B000204798 | 01/09/2025 | 74550 |
| APM0845 | 275650B000205024 | 05/09/2025 | 74550 |
| APS3E94 | 275650A000015931 | 06/09/2025 | 60503 |
| APU9B44 | 275650W000140635 | 07/09/2025 | 74550 |
| APX8A47 | 275650W000140615 | 06/09/2025 | 74550 |
| AQG5B47 | 275650W000140628 | 06/09/2025 | 74550 |
| AQS7115 | 275650B000205167 | 07/09/2025 | 74550 |
| AQZ3881 | 275650W000140606 | 06/09/2025 | 74630 |
| ARA2D97 | 275650B000204957 | 04/09/2025 | 74550 |
| ARG7F71 | 275650W000140564 | 03/09/2025 | 74550 |
| ARJ4H73 | 275650B000205122 | 06/09/2025 | 74550 |
| ARL6226 | 275650B000204774 | 01/09/2025 | 74550 |
| ARO6A15 | 275650W000140632 | 07/09/2025 | 74550 |
| ARQ1J12 | 275650B000205079 | 06/09/2025 | 74550 |
| ASS5B59 | 275650B000205066 | 06/09/2025 | 74550 |
| ATA6J16 | 275650B000205218 | 07/09/2025 | 74630 |
| ATA6J16 | 275650B000205257 | 07/09/2025 | 74630 |
| ATI3702 | 275650W000140646 | 07/09/2025 | 74550 |
| ATI9C50 | 275650W000140600 | 05/09/2025 | 74550 |
| ATI9C50 | 275650B000205044 | 05/09/2025 | 74550 |
| ATK7H46 | 275650B000205130 | 06/09/2025 | 74550 |
| ATK7H46 | 275650B000204863 | 03/09/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATK7H46 | 275650B000205169 | 07/09/2025 | 74550 |
| ATM6E19 | 275650W000140616 | 06/09/2025 | 74550 |
| ATN9A64 | 275650B000204759 | 01/09/2025 | 74550 |
| ATO5040 | 275650W000140636 | 07/09/2025 | 74550 |
| ATO8C77 | 275650B000204920 | 03/09/2025 | 74550 |
| ATO8C77 | 275650B000204843 | 02/09/2025 | 74550 |
| ATO8C77 | 275650B000205023 | 05/09/2025 | 74550 |
| ATR7H27 | 275650R000019590 | 26/08/2025 | 55412 |
| ATR7H27 | 275650R000019578 | 26/08/2025 | 55412 |
| ATZ5H45 | 275650B000205168 | 07/09/2025 | 74630 |
| AUC1463 | 275650R000019575 | 26/08/2025 | 55412 |
| AUC1463 | 275650R000019585 | 26/08/2025 | 55412 |
| AUC9H26 | 275650W000140604 | 06/09/2025 | 74550 |
| AUO8G95 | 275650NIC0064671 | 22/08/2025 | 50020 |
| AUT4A89 | 275650B000205078 | 06/09/2025 | 74550 |
| AUW5498 | 275650B000204974 | 04/09/2025 | 74550 |
| AUY8B76 | 275650A000015944 | 07/09/2025 | 60503 |
| AUY9G41 | 275650W000140639 | 07/09/2025 | 74550 |
| AUZ1H25 | 275650W000140596 | 05/09/2025 | 74630 |
| AVO7109 | 275650W000140617 | 06/09/2025 | 74550 |
| AVW8B02 | 275650B000205127 | 06/09/2025 | 74550 |
| AVX2F92 | 275650B000204951 | 04/09/2025 | 74550 |
| AVX7E37 | 275650B000204993 | 05/09/2025 | 74550 |
| AWA9E92 | 275650W000140623 | 06/09/2025 | 74550 |
| AWA9E92 | 275650W000140625 | 06/09/2025 | 74550 |
| AWB1D18 | 275650B000204994 | 05/09/2025 | 74630 |
| AWB1D18 | 275650B000204995 | 05/09/2025 | 74550 |
| AWD0557 | 275650W000140630 | 06/09/2025 | 74630 |
| AWG7G57 | 275650A000015937 | 06/09/2025 | 60503 |
| AWM4499 | 275650B000204816 | 02/09/2025 | 74550 |
| AWO6A21 | 275650W000140619 | 06/09/2025 | 74550 |
| AWW0771 | 275650B000205171 | 07/09/2025 | 74550 |
| AWY0628 | 275650B000205059 | 06/09/2025 | 74550 |
| AWY2J59 | 275650NIC0064676 | 22/08/2025 | 50020 |
| AWY2J59 | 275650NIC0064673 | 22/08/2025 | 50020 |
| AXE2D54 | 275650A000015921 | 04/09/2025 | 60503 |
| AXI5691 | 275650W000140626 | 06/09/2025 | 74550 |
| AXL7C84 | 275650B000204788 | 01/09/2025 | 74550 |
| AXT2A12 | 275650B000204980 | 04/09/2025 | 74550 |
| AXT2A12 | 275650B000204969 | 04/09/2025 | 74550 |
| AXV7H34 | 275650B000205015 | 05/09/2025 | 74550 |
| AXV7H34 | 275650B000204776 | 01/09/2025 | 74550 |
| AXY1E73 | 275650B000204982 | 04/09/2025 | 74550 |
| AYA4134 | 275650B000204967 | 04/09/2025 | 74550 |
| AYA5367 | 275650B000204947 | 04/09/2025 | 74550 |
| AYC6I11 | 275650A000015934 | 06/09/2025 | 60503 |
| AYD1086 | 275650B000205148 | 06/09/2025 | 74550 |
| AYD1086 | 275650B000205154 | 07/09/2025 | 74550 |
| AYD2G51 | 275650B000205187 | 07/09/2025 | 74550 |
| AYG3C05 | 275650W000140647 | 07/09/2025 | 74550 |
| AYG5C63 | 275650B000205105 | 06/09/2025 | 74550 |
| AYL5754 | 275650A000015922 | 04/09/2025 | 60503 |
| AYR6792 | 275650B000204803 | 02/09/2025 | 74550 |
| AYR8E04 | 275650W000140631 | 07/09/2025 | 74550 |
| AZB4E49 | 275650B000204917 | 03/09/2025 | 74550 |
| AZF7F04 | 275650A000015936 | 06/09/2025 | 60503 |
| AZJ2H36 | 275650B000205040 | 05/09/2025 | 74550 |
| AZJ3H55 | 275650B000205076 | 06/09/2025 | 74550 |
| AZM0622 | 275650B000204930 | 03/09/2025 | 74550 |
| AZN5J37 | 275650B000204879 | 03/09/2025 | 74550 |
| AZS8I21 | 275650B000205207 | 07/09/2025 | 74550 |
| AZT3H71 | 275650B000205099 | 06/09/2025 | 74550 |
| AZU7968 | 275650B000205229 | 07/09/2025 | 74550 |
| AZV3J30 | 275650B000204847 | 02/09/2025 | 74550 |
| AZX8052 | 275650NIC0064678 | 22/08/2025 | 50020 |
| BAA2D31 | 275650B000205082 | 06/09/2025 | 74550 |
| BAA3116 | 275650B000204958 | 04/09/2025 | 74550 |
| BAD5003 | 275650B000205200 | 07/09/2025 | 74710 |
| BAF3I77 | 275650A000015933 | 06/09/2025 | 60503 |
| BAG9C93 | 275650B000205088 | 06/09/2025 | 74550 |
| BAK7567 | 275650B000204856 | 02/09/2025 | 74550 |
| BAR5E80 | 275650W000140611 | 06/09/2025 | 74550 |
| BAR8457 | 275650B000205000 | 05/09/2025 | 74550 |
| BAU0H51 | 275650B000204785 | 01/09/2025 | 74630 |
| BAU9526 | 275650W000140580 | 04/09/2025 | 74550 |
| BAU9526 | 275650B000204971 | 04/09/2025 | 74550 |
| BBC2B94 | 275650B000205114 | 06/09/2025 | 74550 |
| BBF2C30 | 275650B000204904 | 03/09/2025 | 74550 |
| BBJ4F38 | 275650B000205061 | 06/09/2025 | 74550 |
| BBL0C09 | 275650B000204992 | 05/09/2025 | 74550 |
| BBP1070 | 275650B000205025 | 05/09/2025 | 74550 |
| BBP3284 | 275650B000204975 | 04/09/2025 | 74550 |
| BBP7481 | 275650B000205212 | 07/09/2025 | 74550 |
| BBV6170 | 275650B000204784 | 01/09/2025 | 74630 |
| BBV7253 | 275650W000140597 | 05/09/2025 | 74550 |
| BBW0J18 | 275650B000205188 | 07/09/2025 | 74550 |
| BBY3B39 | 275650R000019588 | 26/08/2025 | 55412 |
| BCB1I54 | 275650B000204915 | 03/09/2025 | 74550 |
| BCE8D54 | 275650B000205254 | 07/09/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCE9F59 | 275650B000205103 | 06/09/2025 | 74550 |
| BCK8229 | 275650B000205180 | 07/09/2025 | 74550 |
| BCK8845 | 275650B000204865 | 03/09/2025 | 74550 |
| BCQ9180 | 275650B000205019 | 05/09/2025 | 74550 |
| BCR7H22 | 275650B000205194 | 07/09/2025 | 74550 |
| BCU1C71 | 275650B000205241 | 07/09/2025 | 74550 |
| BCU3F96 | 275650B000205005 | 05/09/2025 | 74550 |
| BCV4C48 | 275650B000204813 | 02/09/2025 | 74550 |
| BCW4G52 | 275650B000205010 | 05/09/2025 | 74550 |
| BCX1D63 | 275650B000205226 | 07/09/2025 | 74550 |
| BCY6G17 | 275650W000140570 | 03/09/2025 | 74550 |
| BDJ0616 | 275650B000204997 | 05/09/2025 | 74550 |
| BDJ3A23 | 275650B000204789 | 01/09/2025 | 74550 |
| BDN0C59 | 275650B000205260 | 07/09/2025 | 74550 |
| BDN0C59 | 275650W000140644 | 07/09/2025 | 74550 |
| BDP1A97 | 275650W000140627 | 06/09/2025 | 74550 |
| BDP6E29 | 275650B000205126 | 06/09/2025 | 74550 |
| BDU9C46 | 275650B000205128 | 06/09/2025 | 74550 |
| BDW5F93 | 275650B000205150 | 07/09/2025 | 74550 |
| BDX1E24 | 275650W000140641 | 07/09/2025 | 74550 |
| BEC7C89 | 275650R000019572 | 26/08/2025 | 55412 |
| BEC7C89 | 275650R000019589 | 26/08/2025 | 55412 |
| BEE0F21 | 275650B000205081 | 06/09/2025 | 74550 |
| BEG8G09 | 275650A000015929 | 06/09/2025 | 60503 |
| BEK1403 | 275650B000205142 | 06/09/2025 | 74550 |
| BEK1403 | 275650B000205242 | 07/09/2025 | 74550 |
| BEK1403 | 275650W000140629 | 06/09/2025 | 74550 |
| BEK1403 | 275650B000205095 | 06/09/2025 | 74550 |
| BEK1403 | 275650B000205141 | 06/09/2025 | 74550 |
| BEO0H28 | 275650B000204766 | 01/09/2025 | 74550 |
| BET8F34 | 275650B000204820 | 02/09/2025 | 74630 |
| BFN6691 | 275650B000204963 | 04/09/2025 | 74550 |
| BKL9557 | 275650B000205115 | 06/09/2025 | 74550 |
| BKL9557 | 275650B000204901 | 03/09/2025 | 74550 |
| BLJ2F60 | 275650W000140638 | 07/09/2025 | 74630 |
| BLJ2F60 | 275650B000204855 | 02/09/2025 | 74710 |
| BLJ2F60 | 275650B000204979 | 04/09/2025 | 74550 |
| BLJ2F60 | 275650B000205177 | 07/09/2025 | 74550 |
| BLJ2F60 | 275650B000205190 | 07/09/2025 | 74630 |
| BOE8E85 | 275650B000205131 | 06/09/2025 | 74550 |
| BQK1C49 | 275650W000140599 | 05/09/2025 | 74630 |
| BTF1576 | 275650W000140607 | 06/09/2025 | 74550 |
| BTF1576 | 275650B000205060 | 06/09/2025 | 74550 |
| CRN9H43 | 275650B000205221 | 07/09/2025 | 74710 |
| CTZ3I77 | 275650B000204787 | 01/09/2025 | 74550 |
| CXU8B07 | 275650B000205058 | 06/09/2025 | 74630 |
| CYW2821 | 275650R000019579 | 26/08/2025 | 55412 |
| DFG8H07 | 275650B000205137 | 06/09/2025 | 74710 |
| DFU3E35 | 275650W000140563 | 03/09/2025 | 74550 |
| DHH5I68 | 275650B000205253 | 07/09/2025 | 74550 |
| DIN1H70 | 275650B000205144 | 06/09/2025 | 74550 |
| DIU3683 | 275650B000204883 | 03/09/2025 | 74550 |
| DSK9867 | 275650A000015939 | 06/09/2025 | 60503 |
| DTZ7B91 | 275650B000205124 | 06/09/2025 | 74710 |
| DVJ2G28 | 275650W000140613 | 06/09/2025 | 74550 |
| DWC5A77 | 275650B000204837 | 02/09/2025 | 74550 |
| EAA0207 | 275650W000140622 | 06/09/2025 | 74710 |
| EBJ4G64 | 275650B000204835 | 02/09/2025 | 74550 |
| EBQ4F04 | 275650B000204852 | 02/09/2025 | 74550 |
| EGB3A08 | 275650B000205203 | 07/09/2025 | 74550 |
| EGR6F60 | 275650B000205230 | 07/09/2025 | 74550 |
| EGY0D09 | 275650W000140593 | 05/09/2025 | 74550 |
| EHX8G50 | 275650B000204939 | 04/09/2025 | 74550 |
| EKS4F05 | 275650B000204823 | 02/09/2025 | 74550 |
| EPL3J55 | 275650B000205110 | 06/09/2025 | 74550 |
| EZL6C33 | 275650B000205050 | 06/09/2025 | 74630 |
| EZL6C33 | 275650W000140605 | 06/09/2025 | 74710 |
| EZL6C33 | 275650B000205049 | 06/09/2025 | 74630 |
| EZL6C33 | 275650B000205151 | 07/09/2025 | 74710 |
| EZL6C33 | 275650B000205152 | 07/09/2025 | 74550 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064675 | 22/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064679 | 22/08/2025 | 50020 |
| EZM5I64 | 275650NIC0064677 | 22/08/2025 | 50020 |
| FAC5I88 | 275650B000204765 | 01/09/2025 | 74550 |
| FAM8A11 | 275650B000205224 | 07/09/2025 | 74550 |
| FDA8G00 | 275650B000205031 | 05/09/2025 | 74550 |
| FGR5H87 | 275650W000140602 | 05/09/2025 | 74550 |
| FGR5H87 | 275650B000204977 | 04/09/2025 | 74550 |
| FHD4C75 | 275650B000205063 | 06/09/2025 | 74550 |
| FHE7914 | 275650B000205179 | 07/09/2025 | 74550 |
| FRP4C94 | 275650B000204941 | 04/09/2025 | 74550 |
| FUW8528 | 275650B000205092 | 06/09/2025 | 74550 |
| FVB8E46 | 275650B000205118 | 06/09/2025 | 74550 |
| FVZ2I67 | 275650B000204952 | 04/09/2025 | 74550 |
| FYI9C29 | 275650B000205246 | 07/09/2025 | 74550 |
| FYZ6F72 | 275650B000204948 | 04/09/2025 | 74550 |
| FZC5I18 | 275650B000204986 | 04/09/2025 | 74630 |
| FZL9G71 | 275650B000204771 | 01/09/2025 | 74550 |
| FZV4D15 | 275650B000205043 | 05/09/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GJS8E59 | 275650B000204968 | 04/09/2025 | 74550 |
| GKG4I30 | 275650B000205123 | 06/09/2025 | 74550 |
| HCQ0C14 | 275650B000205261 | 07/09/2025 | 74550 |
| HFB6391 | 275650R000019573 | 26/08/2025 | 55412 |
| HGP6H58 | 275650B000205098 | 06/09/2025 | 74550 |
| HGX3613 | 275650B000205012 | 05/09/2025 | 74550 |
| HLP8J76 | 275650B000204937 | 04/09/2025 | 74550 |
| IGE0A50 | 275650W000140640 | 07/09/2025 | 74550 |
| IGE0A50 | 275650B000205181 | 07/09/2025 | 74550 |
| IHF7E72 | 275650B000204928 | 03/09/2025 | 74630 |
| IHO1C24 | 275650B000204832 | 02/09/2025 | 74550 |
| IHO1C24 | 275650B000204853 | 02/09/2025 | 74710 |
| IHO1C24 | 275650B000204792 | 01/09/2025 | 74630 |
| IIC1187 | 275650B000204849 | 02/09/2025 | 74550 |
| IJL2204 | 275650B000204985 | 04/09/2025 | 74630 |
| IKA6A20 | 275650W000140610 | 06/09/2025 | 74550 |
| IMF8J25 | 275650W000140590 | 05/09/2025 | 74550 |
| IMT7G39 | 275650B000204907 | 03/09/2025 | 74550 |
| IMT7G39 | 275650B000204760 | 01/09/2025 | 74550 |
| INJ7876 | 275650W000140642 | 07/09/2025 | 74550 |
| IOR8J13 | 275650B000204973 | 04/09/2025 | 74550 |
| IPW2J96 | 275650B000204978 | 04/09/2025 | 74550 |
| IQW5I72 | 275650B000205093 | 06/09/2025 | 74550 |
| IRK0E29 | 275650B000205236 | 07/09/2025 | 74550 |
| ISL0I48 | 275650W000140591 | 05/09/2025 | 74550 |
| ITK7640 | 275650B000205022 | 05/09/2025 | 74550 |
| IUM0A47 | 275650B000205100 | 06/09/2025 | 74550 |
| IVO7597 | 275650W000140618 | 06/09/2025 | 74550 |
| IXY2F26 | 275650B000204764 | 01/09/2025 | 74550 |
| JFZ1D03 | 275650W000140581 | 04/09/2025 | 74550 |
| JHM0D09 | 275650B000204898 | 03/09/2025 | 74550 |
| JHO1C24 | 275650B000204793 | 01/09/2025 | 74550 |
| JNF3005 | 275650W000140574 | 04/09/2025 | 74710 |
| JNF3005 | 275650B000204964 | 04/09/2025 | 74630 |
| JOE3E21 | 275650B000205004 | 05/09/2025 | 74550 |
| JYV3E70 | 275650B000205228 | 07/09/2025 | 74550 |
| JYZ7044 | 275650B000204976 | 04/09/2025 | 74630 |
| JYZ7044 | 275650B000204938 | 04/09/2025 | 74550 |
| KAU8E44 | 275650W000140575 | 04/09/2025 | 74550 |
| KDT5J56 | 275650B000204919 | 03/09/2025 | 74550 |
| KDU2J01 | 275650B000204913 | 03/09/2025 | 74550 |
| LCO4310 | 275650B000204991 | 05/09/2025 | 74550 |
| LCO4310 | 275650B000205232 | 07/09/2025 | 74550 |
| LWD8488 | 275650W000140576 | 04/09/2025 | 74550 |
| LWS6J99 | 275650W000140650 | 07/09/2025 | 74550 |
| LYI8F22 | 275650B000204858 | 02/09/2025 | 74550 |
| LYI8F22 | 275650B000204809 | 02/09/2025 | 74630 |
| LZM4E44 | 275650W000140568 | 03/09/2025 | 74550 |
| MAU4E63 | 275650B000204933 | 04/09/2025 | 74550 |
| MBH6I26 | 275650B000204884 | 03/09/2025 | 74550 |
| MBV4944 | 275650B000205239 | 07/09/2025 | 74550 |
| MCD0E56 | 275650B000205214 | 07/09/2025 | 74550 |
| MCG0033 | 275650B000204981 | 04/09/2025 | 74550 |
| MCN0E68 | 275650B000205164 | 07/09/2025 | 74550 |
| MCX2896 | 275650B000205191 | 07/09/2025 | 74550 |
| MDE8424 | 275650B000205138 | 06/09/2025 | 74550 |
| MDE8424 | 275650B000204851 | 02/09/2025 | 74550 |
| MDE8424 | 275650B000205129 | 06/09/2025 | 74550 |
| MDK5814 | 275650B000205065 | 06/09/2025 | 74630 |
| MDK5814 | 275650B000205074 | 06/09/2025 | 74550 |
| MDK5814 | 275650B000204893 | 03/09/2025 | 74630 |
| MDK5814 | 275650W000140609 | 06/09/2025 | 74550 |
| MDK5814 | 275650B000205014 | 05/09/2025 | 74550 |
| MDK5814 | 275650B000204826 | 02/09/2025 | 74630 |
| MDN0031 | 275650B000205002 | 05/09/2025 | 74550 |
| MDW8107 | 275650B000204966 | 04/09/2025 | 74550 |
| MEA9B06 | 275650B000204918 | 03/09/2025 | 74550 |
| MED0007 | 275650A000015928 | 06/09/2025 | 60503 |
| MEX2F48 | 275650B000205064 | 06/09/2025 | 74550 |
| MEZ0I92 | 275650B000204874 | 03/09/2025 | 74550 |
| MFJ9802 | 275650W000140560 | 03/09/2025 | 74550 |
| MFJ9802 | 275650B000204840 | 02/09/2025 | 74710 |
| MFJ9802 | 275650B000205013 | 05/09/2025 | 74550 |
| MFJ9802 | 275650B000205033 | 05/09/2025 | 74630 |
| MFK1E07 | 275650B000205201 | 07/09/2025 | 74550 |
| MFM9606 | 275650B000204921 | 03/09/2025 | 74550 |
| MFN6790 | 275650B000205156 | 07/09/2025 | 74550 |
| MGH4508 | 275650B000205045 | 05/09/2025 | 74550 |
| MGN9G01 | 275650R000019584 | 26/08/2025 | 55412 |
| MGN9G01 | 275650R000019576 | 26/08/2025 | 55412 |
| MHA9497 | 275650B000205195 | 07/09/2025 | 74550 |
| MHE6E59 | 275650B000205245 | 07/09/2025 | 74550 |
| MHE6E59 | 275650B000205219 | 07/09/2025 | 74550 |
| MHE6E59 | 275650B000205247 | 07/09/2025 | 74630 |
| MHE6E59 | 275650B000205248 | 07/09/2025 | 74550 |
| MHN4078 | 275650B000204905 | 03/09/2025 | 74550 |
| MHQ9A44 | 275650B000204924 | 03/09/2025 | 74550 |
| MHS7I72 | 275650B000205227 | 07/09/2025 | 74630 |
| MIA0H89 | 275650B000204876 | 03/09/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MIZ9D90 | 275650B000205196 | 07/09/2025 | 74550 |
| MJG8240 | 275650B000204767 | 01/09/2025 | 74550 |
| MJH2F57 | 275650B000204772 | 01/09/2025 | 74550 |
| MKC9E29 | 275650B000205068 | 06/09/2025 | 74550 |
| MKJ1139 | 275650B000205009 | 05/09/2025 | 74550 |
| MKT8I41 | 275650A000015938 | 06/09/2025 | 60503 |
| MKW0F13 | 275650B000204845 | 02/09/2025 | 74550 |
| MLE0229 | 275650B000205250 | 07/09/2025 | 74550 |
| MLG9F07 | 275650B000205096 | 06/09/2025 | 74550 |
| MLP4G85 | 275650B000205149 | 07/09/2025 | 74550 |
| MMB0070 | 275650B000204908 | 03/09/2025 | 74550 |
| MUY5C94 | 275650B000205161 | 07/09/2025 | 74630 |
| MUY5C94 | 275650B000205158 | 07/09/2025 | 74710 |
| MUY5C94 | 275650B000205037 | 05/09/2025 | 74550 |
| MUY5C94 | 275650B000205160 | 07/09/2025 | 74710 |
| MUY5C94 | 275650W000140634 | 07/09/2025 | 74550 |
| MUY5C94 | 275650B000205157 | 07/09/2025 | 74550 |
| MUY5C94 | 275650B000204842 | 02/09/2025 | 74710 |
| NER6404 | 275650R000019583 | 26/08/2025 | 55412 |
| NFH8594 | 275650B000204972 | 04/09/2025 | 74630 |
| NHS8110 | 275650W000140637 | 07/09/2025 | 74550 |
| OAR9790 | 275650B000204935 | 04/09/2025 | 74550 |
| OBK6J29 | 275650B000205117 | 06/09/2025 | 74550 |
| OBN0E42 | 275650B000205189 | 07/09/2025 | 74550 |
| OGH0H19 | 275650B000205089 | 06/09/2025 | 74550 |
| OIR0C43 | 275650B000205135 | 06/09/2025 | 74550 |
| OKV5G88 | 275650B000205125 | 06/09/2025 | 74550 |
| OWW8A36 | 275650B000204959 | 04/09/2025 | 74550 |
| PAK9F00 | 275650B000205036 | 05/09/2025 | 74550 |
| PJZ9D90 | 275650B000204757 | 01/09/2025 | 74550 |
| PNH0G83 | 275650B000205215 | 07/09/2025 | 74550 |
| PNJ9D71 | 275650B000205172 | 07/09/2025 | 74550 |
| PTA4G77 | 275650A000015940 | 06/09/2025 | 60503 |
| PWQ1D84 | 275650B000204912 | 03/09/2025 | 74550 |
| PXE0E39 | 275650B000204942 | 04/09/2025 | 74550 |
| PXE2731 | 275650W000140579 | 04/09/2025 | 74550 |
| PXJ6C85 | 275650B000205046 | 05/09/2025 | 74550 |
| PYA7D09 | 275650B000205259 | 07/09/2025 | 74550 |
| PYH5C97 | 275650B000204783 | 01/09/2025 | 74550 |
| PYQ7A65 | 275650W000140614 | 06/09/2025 | 74550 |
| QBA3J99 | 275650B000205072 | 06/09/2025 | 74550 |
| QBL2G43 | 275650B000204841 | 02/09/2025 | 74630 |
| QCL8B98 | 275650B000204900 | 03/09/2025 | 74550 |
| QDO1A45 | 275650NIC0064674 | 22/08/2025 | 50020 |
| QEI0C33 | 275650B000205084 | 06/09/2025 | 74550 |
| QHA4J12 | 275650B000204914 | 03/09/2025 | 74550 |
| QHK0C10 | 275650A000015916 | 03/09/2025 | 60503 |
| QHK0C10 | 275650A000015924 | 04/09/2025 | 60503 |
| QHK1647 | 275650B000204810 | 02/09/2025 | 74550 |
| QHY0G47 | 275650B000204805 | 02/09/2025 | 74550 |
| QIR9D09 | 275650B000204877 | 03/09/2025 | 74550 |
| QIW0D47 | 275650B000204782 | 01/09/2025 | 74550 |
| QJB7B59 | 275650B000204780 | 01/09/2025 | 74550 |
| QJF2C78 | 275650B000205176 | 07/09/2025 | 74550 |
| QJG0C11 | 275650B000204794 | 01/09/2025 | 74550 |
| QJS1I11 | 275650W000140592 | 05/09/2025 | 74550 |
| QNK2E36 | 275650B000204896 | 03/09/2025 | 74550 |
| QOI3J88 | 275650B000204867 | 03/09/2025 | 74550 |
| QOP5C18 | 275650B000204989 | 05/09/2025 | 74550 |
| QPT8C16 | 275650B000205083 | 06/09/2025 | 74550 |
| QQT3B00 | 275650W000140612 | 06/09/2025 | 74550 |
| QUA2E90 | 275650W000140601 | 05/09/2025 | 74630 |
| QUA2E90 | 275650A000015927 | 05/09/2025 | 60503 |
| QUK7D94 | 275650B000205020 | 05/09/2025 | 74550 |
| QUT8C92 | 275650B000204902 | 03/09/2025 | 74550 |
| QXS5F64 | 275650W000140572 | 04/09/2025 | 74550 |
| QXT2C33 | 275650W000140562 | 03/09/2025 | 74550 |
| RAG7J17 | 275650B000205170 | 07/09/2025 | 74550 |
| RAI0815 | 275650B000205108 | 06/09/2025 | 74550 |
| RAI0B13 | 275650B000205233 | 07/09/2025 | 74550 |
| RCW1I29 | 275650B000205119 | 06/09/2025 | 74550 |
| RFN9B21 | 275650W000140589 | 05/09/2025 | 74550 |
| RGD9I38 | 275650W000140588 | 05/09/2025 | 74550 |
| RHC8A82 | 275650B000205106 | 06/09/2025 | 74630 |
| RHD0B92 | 275650B000204830 | 02/09/2025 | 74550 |
| RHD1D69 | 275650A000015945 | 07/09/2025 | 60503 |
| RHE9D97 | 275650B000204885 | 03/09/2025 | 74550 |
| RHH4G83 | 275650A000015935 | 06/09/2025 | 60503 |
| RHM0D98 | 275650B000204944 | 04/09/2025 | 74550 |
| RHM5C64 | 275650B000205094 | 06/09/2025 | 74550 |
| RHQ8H39 | 275650B000204890 | 03/09/2025 | 74550 |
| RHS3F82 | 275650B000204998 | 05/09/2025 | 74550 |
| RHW8B15 | 275650B000204773 | 01/09/2025 | 74550 |
| RHX4F42 | 275650B000204970 | 04/09/2025 | 74550 |
| RHX7C55 | 275650B000205217 | 07/09/2025 | 74550 |
| RIM7I68 | 275650B000204824 | 02/09/2025 | 74550 |
| RLI5A90 | 275650B000204889 | 03/09/2025 | 74550 |
| RNQ8A10 | 275650B000204926 | 03/09/2025 | 74550 |
| RUX6B61 | 275650B000205069 | 06/09/2025 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RWI2A09 | 275650B000205016 | 05/09/2025 | 74550 |
| RYP1H33 | 275650B000204821 | 02/09/2025 | 74550 |
| RYS9C71 | 275650W000140565 | 03/09/2025 | 74630 |
| RYU2A56 | 275650B000205139 | 06/09/2025 | 74550 |
| SCP1C57 | 275650R000019574 | 26/08/2025 | 55412 |
| SDR4G11 | 275650B000205003 | 05/09/2025 | 74630 |
| SDU6F11 | 275650B000205034 | 05/09/2025 | 74550 |
| SDV2I17 | 275650B000204911 | 03/09/2025 | 74550 |
| SDW8A54 | 275650B000205234 | 07/09/2025 | 74550 |
| SDW8A54 | 275650B000205223 | 07/09/2025 | 74550 |
| SEB9I45 | 275650B000204961 | 04/09/2025 | 74550 |
| SEE7G77 | 275650B000204956 | 04/09/2025 | 74630 |
| SER4F66 | 275650B000205109 | 06/09/2025 | 74550 |
| SET3D31 | 275650B000205011 | 05/09/2025 | 74550 |
| SEU0B70 | 275650B000204795 | 01/09/2025 | 74630 |
| SEW0D67 | 275650A000015918 | 03/09/2025 | 60503 |
| SFA3I15 | 275650W000140571 | 04/09/2025 | 74550 |
| SFB0C59 | 275650W000140578 | 04/09/2025 | 74550 |
| SFG2H51 | 275650B000205028 | 05/09/2025 | 74550 |
| SFG4G83 | 275650W000140566 | 03/09/2025 | 74550 |
| SFI2A63 | 275650B000204866 | 03/09/2025 | 74550 |
| SFM3F34 | 275650B000205056 | 06/09/2025 | 74550 |
| SFM6H93 | 275650NIC0064672 | 22/08/2025 | 50020 |
| SFN5D17 | 275650A000015919 | 04/09/2025 | 60503 |
| SIF2B32 | 275650B000204758 | 01/09/2025 | 74550 |
| STV4F08 | 275650B000204857 | 02/09/2025 | 74550 |
| SXC8H12 | 275650B000204897 | 03/09/2025 | 74550 |
| SXE4I92 | 275650A000015923 | 04/09/2025 | 60503 |
| SXM4G87 | 275650B000204950 | 04/09/2025 | 74550 |
| TAI4C37 | 275650B000204806 | 02/09/2025 | 74550 |
| TAK3H55 | 275650B000204801 | 02/09/2025 | 74550 |
| TAK3I59 | 275650B000205209 | 07/09/2025 | 74630 |
| TAL1F90 | 275650B000204955 | 04/09/2025 | 74550 |
| TAM1C16 | 275650B000205237 | 07/09/2025 | 74630 |
| TAN9C34 | 275650B000204859 | 02/09/2025 | 74550 |
| TAS0J70 | 275650W000140649 | 07/09/2025 | 74550 |
| TAS3H92 | 275650B000204906 | 03/09/2025 | 74550 |
| TAY5F89 | 275650B000205205 | 07/09/2025 | 74630 |
| TAY9H72 | 275650B000205047 | 05/09/2025 | 74550 |
| TAZ3F74 | 275650B000204943 | 04/09/2025 | 74550 |
| TBA6D09 | 275650B000205097 | 06/09/2025 | 74550 |
| TBE9H82 | 275650B000205042 | 05/09/2025 | 74550 |
| TBI2C67 | 275650B000205027 | 05/09/2025 | 74550 |
| TBO3C44 | 275650B000204802 | 02/09/2025 | 74630 |
| TBT7H87 | 275650B000204878 | 03/09/2025 | 74550 |
| TBW6C80 | 275650B000205101 | 06/09/2025 | 74630 |
| TBW9C19 | 275650B000205067 | 06/09/2025 | 74550 |
| TDQ2J35 | 275650B000204875 | 03/09/2025 | 74630 |
| TPI8E22 | 275650B000205235 | 07/09/2025 | 74710 |

***RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI***
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Hallynne Spada
**Código Identificador:**5EB0AA46

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## EDITAL Nº 007/2025 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025**
**EDITAL Nº 007/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO,** no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;
Considerando o Edital nº 006/2025 com a homologação das inscrições após prazo para recursos, publicado em 04 de setembro de 2025;
**TORNA PÚBLICA:**
Art. 1º - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital
de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **21/09/2025,** no período **Matutino,** conforme quadro de horários abaixo:

| | |
|---|---|
| Data da Realização da Prova | **21/09/2025** |
| **MATUTINO (Manhã)** | |
| Abertura dos Portões | **08h00** |
| Fechamento dos Portões | **08h30** |
| Início das Provas | **08h40** |
| Término das Provas para os Cargos **sem** Prova Discursiva | **11h40** |
| Término das Provas para os Cargos **com** Prova Discursiva | **12h40** |

**UNIOESTE – Campus Francisco Beltrão**
R. Maringá, 1200 - Vila Nova, Francisco Beltrão - PR
https://maps.app.goo.gl/hFhb7mDpZy2sKBmg9
Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. O **candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.**
Art. 6º - Para os cargos com Prova Discursiva (Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador e Técnico em Informática), a prova terá duração máxima de **04h00min (quatro horas),** incluído o tempo para realização da Prova Discursiva, assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
§ 1º - Para os demais cargos, a prova terá duração máxima de **03h00min (três horas),** incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

**ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado**

| Inscrição | Candidato | Documento | Cargo | Escola | Sala | Carteira |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000572 | ADAILDA DA SILVA DE VARGAS | **525245** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 1 |
| 000649 | ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI | **09748** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 2 |
| 000606 | ADRIANA DA SILVA | **7718** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 3 |
| 000348 | ADRIANA PERES | **790** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 4 |
| 000340 | ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO | **9088** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 5 |
| 000310 | ALESSANDRO LIMA RODRIGUES | **092** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 6 |
| 000758 | ALEXANDRE COLFERAI CARNIELETTO | **3293** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 7 |
| 000466 | ALINE BERTO DA SILVA | **34600** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 8 |
| 000226 | ALINE TATIANE PLETSCH | **4722** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 9 |
| 000626 | ALISON GIOVANE GOMES | **02142** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 10 |
| 000192 | ALISON WILL NASS | **2123** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 11 |
| 000690 | ALLISON HATSUIDE ANTUNES DA SILVA UEKITA FILHO | **79503** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 12 |
| 000980 | ALTAIR BORGES | **835** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 13 |
| 001083 | ANA ALICE BRANDIELLI | **95635** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 14 |
| 000168 | ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA | **51748** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 15 |
| 000223 | ANA CRISTINA SOUZA | **5376** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 16 |
| 000216 | ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO | **84282** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 17 |
| 000633 | ANDERSON DE ABREU VIANA | **2808** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 18 |
| 000956 | ANDRÉ LUIZ CARARO | **.587.172** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 19 |
| 000583 | ANDRÉ SPIES | **448452** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 20 |
| 000464 | ANGELINA MORASKI CABRAL FARQUIMBA | **55755** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 21 |
| 001058 | ANNA LUYZA GENERO | **5739353** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 22 |
| 000642 | ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI | **2517131** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 23 |
| 000232 | ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES | **415** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 24 |
| 000667 | ARIADNE STEFANY BRANDINI DE OLIVEIRA | **58747** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 25 |
| 001151 | ARTHUR BORTOLOTTO BAPTISTA | **.667.678-** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 26 |
| 000252 | ASTRID SCHAEFER RAUSCHER | **910** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 27 |
| 001208 | AUGUSTO CESAR SEIFERT | **551** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 28 |
| 000622 | BARBARA ANTONICZEI PACHECO | **50907** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 29 |
| 000598 | BEATRIZ BORGES BIANQUI | **79028** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 201-2º/A | 30 |
| 000704 | BEATRIZ GEMENTES MARTINS | **76756** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 1 |
| 000829 | BRENDA DALMOLIN CARLETTO | **67074** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 2 |
| 000245 | BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA | **36** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 3 |
| 000798 | BRUNA EMANUELE FERNANDES | **1153** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 4 |
| 000067 | BRUNA NUNES FRUTUOSO | **77723** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 5 |
| 000092 | BRUNO FELIPPI MIGUEL | **36352** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 6 |
| 000159 | CAMILA DE MORAES CARNEIRO | **77617** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 7 |
| 000260 | CAMILA SOUZA BORGES SILVA | **32467** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 8 |
| 000349 | CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT | **12339** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 9 |
| 000204 | CARLA KAROLINE BORGUETTI | **.832.766** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 10 |
| 000064 | CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN | **321** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 11 |
| 000178 | CAROLINA GOMES AZEVEDO | **0207** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 12 |
| 000584 | CARRIE STEPHANNE PORTIL ROVERSI | **564** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 13 |
| 000602 | CASSIANE GEMI | **4595** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 14 |
| 000395 | CATIELE ARAUJO DOS SANTOS | **98832** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 15 |
| 000083 | CHRISTIAN ROCHA PINHEIRO | **99370** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 16 |
| 000210 | CINTHIA MAYUMI OYAMA | **183477** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 17 |
| 000560 | CLACIR ANTONIO SURDI | **50103** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000172 | CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI | **01540** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 19 |
| 001202 | CLAUDIA DOS SANTOS | **430** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 20 |
| 000588 | CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA | **50629** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 21 |
| 000275 | CLEVERSON BALSANELLO | **5769** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 22 |
| 000752 | CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR | **4022** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 23 |
| 000020 | CRISTIAN VITORIO DA SILVA | **886** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 24 |
| 000566 | DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER | **4558** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 25 |
| 000087 | DAIANE MULLER DUARTE | **10** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 26 |
| 000309 | DAIANE NASCIMENTO | **935579** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 27 |
| 000687 | DANIEL LAZARIN LOPES | **33793** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 28 |
| 000127 | DANIEL SOARES DE ANDRADE | **80685** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 29 |
| 000147 | DANIELA MARCON | **47909** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 202-2º/A | 30 |
| 000709 | DANIELA PEREIRA ZANELLATO | **0875** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 1 |
| 000944 | DANNA KALI FRANKE | **03987** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 2 |
| 000179 | DANYELLE BARBOSA | **8399809** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 3 |
| 000562 | DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES | **20014** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 4 |
| 000054 | DIEGO CARDOSO TORRES | **902** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 5 |
| 001005 | DIEGO FRANCISCO CARNEIRO | **74** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 6 |
| 000542 | DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES | **73007** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 7 |
| 000036 | EDESON OSTROSKI | **2538** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 8 |
| 000361 | EDUARDO FELIPE ZANETTE SARTORI | **98844** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 9 |
| 000887 | EDY CARLOS CHIELE | **5121** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 10 |
| 000126 | ELISANGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA | **8** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 11 |
| 000316 | ELISANGELA FERREIRA DA SILVA | **45715** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 12 |
| 000343 | ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA | **775265** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 13 |
| 000766 | EMMANUEL NATAN NUNES | **75452** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 14 |
| 000031 | FABRICIO CHRESTANI | **74230** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 15 |
| 000610 | FELIPE ANTONIO DE LIMA | **0806909** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 16 |
| 000728 | FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA | **8426061** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 17 |
| 000184 | FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA SOUZA | **7499** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 18 |
| 000225 | FERNANDA FABRICIO CAMPOS | **67519** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 19 |
| 000120 | FERNANDA GUIMARAES GUSTACK | **40277** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 20 |
| 000487 | FERNANDA OLIVEIRA CORDOVA | **36480** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 21 |
| 000035 | FERNANDO AUGUSTO BRITO | **25752** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 22 |
| 001162 | FLÁVIA NASCIMENTO GIONGO | **99864** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 23 |
| 000276 | FRANCIELE SILVA DA ROCHA | **6090** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 03ESP-Térreo 1 | |
| 000740 | FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA | **37190** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 24 |
| 000454 | GABRIEL JULIO ALEXANDRE | **13536** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 25 |
| 001003 | GABRIEL SELHORST MATTOSO TRAVINSKI | **15539** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 26 |
| 000465 | GABRIELA GIARETTA | **15632** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 27 |
| 000360 | GABRIELA GIMENEZ SILVA | **54755** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 28 |
| 000629 | GABRIELA GODOY PARIS | **00889** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 29 |
| 000976 | GABRIELA MENEGATT | **080668** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 30 |
| 000433 | GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE | **8698789** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 31 |
| 000317 | GABRYELLE BARBOSA | **8400899** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 32 |
| 000587 | GEOVANA DA SILVEIRA PENNA | **29341** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 33 |
| 000930 | GEOVANA DANIELE EKERT | **5037849** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 34 |
| 000140 | GERMANO BRITO SANTOS | **7262** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 35 |
| 000697 | GILVANA RACHEL CARVALHO HOSS | **02039** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 36 |
| 000290 | GIOVANA MAGNAGUAGNO | **234309** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 207-2º/A | 37 |
| 000049 | GUILHERME ANTUNES | **69199** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 1 |
| 000162 | GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD | **34774** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 2 |
| 000102 | GUILHERME VEZARO | **08** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 3 |
| 000970 | GUSTAVO AGASSI | **5681279** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 4 |
| 001250 | GUSTAVO CATANIO DE ALMEIDA | **39836** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 5 |
| 001026 | GUSTAVO MARQUES BATTISTI | **413** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 6 |
| 000876 | GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA | **93** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 7 |
| 001038 | GUSTAVO ROVANI | **66233** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 8 |
| 000152 | HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA | **43466** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 9 |
| 000170 | HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA | **4215** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 10 |
| 000997 | HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES | **1412099** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 11 |
| 000150 | INGRID CHRISTINE RODRIGUES | **07029** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 12 |
| 000700 | IRISMENDES ALVES DA SILVA | **27131** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 13 |
| 000345 | ISABELY GUEDES STIPULA | **87** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 14 |
| 000739 | ISADORA FREITAS GRANDO | **032401** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 15 |
| 001045 | ISADORA GALON DE LIMA | **59039** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 16 |
| 000471 | IVONEI TRENTIN | **7699** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 17 |
| 001024 | IZADORA DANIELE HAITO | **98041** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 18 |
| 000115 | JANDER ROCHA DA SILVA | **7267510** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 19 |
| 000874 | JAQUELINE PADILHA | **88573** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 20 |
| 001160 | JEFFERSON BRUNO PEREIRA | **2562** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 21 |
| 000762 | JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES | **318505** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 22 |
| 000268 | JESSICA BRUM BARANCELLI | **28500** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 23 |
| 000953 | JESSICA GEMELLI CHRIST | **51565** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 24 |
| 000473 | JESSICA LUANA GILIO VESOHOSKI | **0182079** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 25 |
| 000597 | JESSICA RORATO | **45703** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 26 |
| 000920 | JHEFFANY NAYARA ANSCHAU | **4751** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 27 |
| 000089 | JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA | **18404** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 28 |
| 000483 | JOAO REGINALDO DE FONTES | **6005** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 29 |
| 001111 | JOAO THIAGO DUARTE | **1262** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 30 |
| 000266 | JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES | **93399** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 31 |
| 000788 | JONAS FLEITUCH DE MELLO | **9229** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 32 |
| 000294 | JOSIANE FOLLE | **0882** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/A | 33 |
| 000715 | JOSIANE RODRIGUES ESPÍNDOLA | **1079610** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 1 |
| 000577 | JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA | **242** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 2 |
| 000048 | JULIANA DA SILVA GIARETTA | **.793.760-** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 3 |
| 000166 | JULIANO SALUSTIANO PINTO | **0949** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 4 |
| 000280 | JULIO CESAR IDALGO | **053670** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 5 |
| 001108 | JUSIELI DAHIANE RODRIGUES | **846729** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 6 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000975 | KAREM MENDES ANTONELLI | **767** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 7 |
| 000437 | KARIMA HAWA MUJAHED | **442.307** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 8 |
| 000756 | KATHIUCIA OTTO CARRION | **0252** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 9 |
| 000082 | KÉTHELIN DAIANE DAL ZOTTO | **9245** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 10 |
| 000456 | KETLYN DYANE SILVA | **63242** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 11 |
| 000183 | KETLYN TALITA ALEXANDRE DE MOURA | **16893** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 12 |
| 000844 | KEYCE TAMARA DE AVILA | **68499** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 13 |
| 000591 | LEANDRO LOPES | **12** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 14 |
| 000156 | LEANDRO NEGRI CUNICO | **2051** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 15 |
| 000270 | LEANDRO PAGLIARI JACOBS | **66983** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 16 |
| 000484 | LEANDRO PELUSO DA SILVA | **1291** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 17 |
| 000032 | LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES | **8850** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 18 |
| 000177 | LEONARDO BUZZI | **339** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 19 |
| 000481 | LEONARDO MENEGHIN | **35511** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 20 |
| 000666 | LEONARDO RAMBO | **154** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 21 |
| 000688 | LEONARDO REINALDO DUARTE | **6215269** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 22 |
| 000771 | LEOVANIR LOSSO LISBOA | **5** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 23 |
| 000271 | LETÍCIA ELLEN MACAGNAN | **45176** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 24 |
| 000681 | LETÍCIA GABRIELLA ALMEIDA | **2144199** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 25 |
| 000406 | LETÍCIA GIOIA DINIZ | **70156** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 26 |
| 001061 | LILIANE DA SILVA | **815328** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 27 |
| 000902 | LUANA ANDRÉIA WINK | **96723** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 28 |
| 001033 | LUANA MARCIA MACIOLLE | **318307** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 29 |
| 000827 | LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES | **74690** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 30 |
| 000724 | LUCAS ROSNOSKI MUCHAU | **628403** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 31 |
| 000443 | LUCAS SOUZA NASCIMENTO | **938** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 32 |
| 000141 | LUCAS UBIALI | **26140** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 33 |
| 000754 | LUCAS VIANA PRUDENCIO | **91530** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 34 |
| 000195 | LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO | **51281** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 35 |
| 000125 | LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK | **30858** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 36 |
| 001104 | LUIZ ANTONIO SIMM VIANA | **0029829** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 37 |
| 000460 | LUIZ GUSTAVO DA SILVA | **69802** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 38 |
| 000090 | LUIZA LOPES FLOIS | **07357** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 101-1º/D | 39 |
| 000364 | MAIARA MARTINS MORENO | **6031** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 1 |
| 000091 | MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO | **6370** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 2 |
| 000957 | MARCIELLY BÜTTNER | **327** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 3 |
| 000557 | MARCO AURELIO GODOFREDO ARTMANN | **59496** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 4 |
| 000544 | MARCOS VINICIUS BONONI WELLER | **80118** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 5 |
| 000898 | MARCOS WÍLIAN DA SILVA | **9057** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 6 |
| 000960 | MARIA CLARA SANTOS NOGUEIRA | **0744113** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 7 |
| 000081 | MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO | **6248** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 8 |
| 000703 | MARIA VITORIA COSTA VICENTE | **680828** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 9 |
| 000024 | MARIENE MACIEL MASSA | **16287** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 10 |
| 000759 | MARINEZ VEZENTIN | **7840** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 11 |
| 001065 | MATEUS AUGUSTO BREDA COLPANI | **7176849** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 12 |
| 000365 | MATEUS BRUSTOLIN | **7418889** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 13 |
| 000073 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | **.777.646** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 14 |
| 000028 | MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA | **02016** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 15 |
| 000900 | MAYARA TELEGINSKI DIETRICHKEIT | **5261249** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 16 |
| 000296 | MELISSA ZAMPRONIO | **9132** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 17 |
| 001100 | MIGUEL AUGUSTO ALIONÇO DOS REIS | **13858** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 18 |
| 000100 | MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO | **30630** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 19 |
| 001185 | MILENA BREPOHL HEPP | **70671** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 20 |
| 000293 | MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO | **4966** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 21 |
| 000060 | MONICA FORCELINI FACIN | **612623** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 22 |
| 000613 | MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA | **86883** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 23 |
| 000211 | MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS | **09281** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 24 |
| 000097 | NATALIA DE SOUZA OENNING | **90465** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 25 |
| 000239 | NATHALIA GOMES LUCIO | **47684** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 26 |
| 000237 | NEIDE DE FATIMA TARTAS | **0946** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 27 |
| 000511 | NEIDIDALA VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | **9739392** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 28 |
| 001192 | NELCINDO JOSE DE OLIVEIRA BIAVA | **7812** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 29 |
| 000984 | NEWTON JONES TRAVASSOS NETO | **42336** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 30 |
| 001099 | NICHOLAS BARBOSA HORTENCIO DE LIMA | **46163** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 31 |
| 000533 | NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA | **333230** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 32 |
| 000005 | OVIDIO RIBEIRO NETO | **1172** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 33 |
| 000663 | OZEIAS DE OLIVEIRA | **8805** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 34 |
| 000488 | PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO | **1480** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 35 |
| 000549 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA | **30762** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 36 |
| 000424 | PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO | **4110530** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 37 |
| 000499 | PAULA GONÇALVES DO CARMO | **45780** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 38 |
| 001134 | PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR | **29601** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 39 |
| 000630 | PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI | **51745** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 102-1º/D | 40 |
| 000233 | PEDRO HENRIQUE LARA KOEHLER | **25030** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 1 |
| 000782 | PEDRO JUNIOR SANTOS SILVA | **6349** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 2 |
| 000719 | PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | **03489** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 3 |
| 000695 | RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA GUEDES | **32266** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 4 |
| 000043 | RAFAEL REJES COELHO | **59726** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 5 |
| 000524 | RAFAELA CABRAL FERRONATO | **2482** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 6 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000129 | RAFAELA PILAR | **75769** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 7 |
| 001002 | RAFAELLA CRISTINA CIRINO | **84277** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 8 |
| 000284 | RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS | **88884** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 9 |
| 000765 | REGYS RYANN MENDONÇA CORREA | **755** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 10 |
| 000066 | RENÃ HENRIQUE FARIA | **36939** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 11 |
| 000593 | RENAN DABROI MARQUES | **3565** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 12 |
| 000241 | RENATA TIZOTT | **07381** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 13 |
| 001249 | RODRIGO CAMPANHOLI | **32279** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 14 |
| 000362 | RODRIGO FRANZIN | **72098** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 15 |
| 000308 | ROGER GABRIEL SCHUTZ | **5606921** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 16 |
| 000257 | RONEY CARLOS BECKER | **7721** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 17 |
| 000353 | ROSIANE LAURA ISOTON | **027** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 18 |
| 000872 | SAMELA NAIARA IZE NICLOTTE | **46916** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 19 |
| 000014 | SAMUEL VILACA TELLES | **22297** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 20 |
| 001225 | SERGIO ROBERTO MARCON | **0** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 21 |
| 000671 | SHAUNNY MARCHINI CIMA | **55462** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 22 |
| 001155 | SIDNEI ANTONIO MESACASA | **433826** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 23 |
| 000144 | SILVIA DE FATIMA MACIEL | **9957** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 24 |
| 000618 | STÉFANIE LODETTI RAMOS | **195724** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 25 |
| 000175 | TALITA MARI BURGATH | **1556** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 26 |
| 000071 | TALITA RIOS LEUTNER | **2214** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 27 |
| 000733 | TANIRA TASSO PRADO | **995078** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 28 |
| 000967 | TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA | **24308** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 29 |
| 000536 | TATIANE MAURÍCIO SPESSATTO SIMONETTO | **4408** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 30 |
| 000116 | THALIA DE JESUS MACHADO | **455539** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 31 |
| 000047 | THALIA ZAPPELLO DA SILVA | **02579** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 32 |
| 000981 | THIAGO RODRIGO DA ROSA | **1663** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 33 |
| 000422 | THIAGO ZAGO DANGUI | **2551919** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 34 |
| 001170 | TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA | **4030** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 35 |
| 000556 | TIAGO CHORNA | **.584.962** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 36 |
| 000111 | VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES | **291141** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 03ESP-Térreo | 2 |
| 001182 | VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE LIMA | **292** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 37 |
| 000154 | VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA | **7670** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 38 |
| 000753 | VICTOR SILVESTRE DA SILVA | **617238** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 39 |
| 000702 | VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA | **54504** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/D | 40 |
| 000112 | VITORIA COLOMBELLI | **65185** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 1 |
| 000306 | WELLEN PEREIRA AUGUSTO | **50192** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 2 |
| 000371 | WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO | **5877859** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 3 |
| 001068 | WILLIAN FERNANDO RAMPAZZO HANCKE | **15492** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 4 |
| 001019 | WILLIAN MORAIS DA SILVA | **84550** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 5 |
| 001166 | WILSON LUCIANO SCHMITZ | **22311** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 6 |
| 000565 | WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO | **3286** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 7 |
| 001032 | YAN GABRIEL NASCIMENTO DA ROSA | **48179** | ADVOGADO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 8 |
| 000553 | ADRIELI MARA VIEIRA | **30439** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 1 |
| 000295 | ALANA MIOTTO JAQUES | **28129** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 2 |
| 000477 | ALANIS SCHMITZ DE SOUZA | **96539** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 3 |
| 000815 | ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS | **5701** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 4 |
| 000837 | ALEXSANDRO JOSE STEIMBACH | **00284** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 5 |
| 000776 | ALINE CRISTINA VALANDRO | **9228** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 6 |
| 000951 | ALINE TITON PADILHA | **4071329** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco | 109-1º/E | 7 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Beltrão | | |
| 000455 | AMANDA DE OLIVEIRA | **51968** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 8 |
| 001042 | ANA CAROLINA FELTRIN SCHMITZ | **10831** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 9 |
| 000662 | ANA CLAUDIA HACK | **42206** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 10 |
| 000899 | ANA PAULA DENES | **80354** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 11 |
| 001167 | ANDRÉ MEDEIROS KAVALERSKI | **4232** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 12 |
| 000145 | ANDREIA DE ALMEIDA TEIXEIRA | **73740** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 13 |
| 000220 | ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA | **84554** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 14 |
| 001041 | ANDRIELI PEREIRA DA LUZ | **299450** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 15 |
| 000206 | ANTÔNIO ANTUNES DA ROCHA PEREIRA | **10155** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 16 |
| 000472 | ARIANE BASSANI | **9668** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 17 |
| 000834 | AUDREY SANDRINE AIRES DIAS | **7870199** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 18 |
| 000393 | BEATRIZ SILVA MASSAUT | **4203590** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 19 |
| 000812 | BIBIANA SOEIRO | **8346149** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 20 |
| 000877 | BRUNA APARECIDA NONATO KASCHAK | **01216** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 21 |
| 000605 | BRUNO MOLIM BERNARDON | **66937** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 22 |
| 001184 | BRUNO VIEIRA DO PRADO | **67681** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 23 |
| 000012 | CAROLINE APARECIDA DE BOM | **7290** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 24 |
| 000804 | CAUAN ANTUNES MACIEL | **91219** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 25 |
| 000099 | CILIANE RIBEIRO DE LIMA | **5049** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 26 |
| 000470 | DANDARA SUELEN DE OLIVEIRA | **58341** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 27 |
| 001128 | DANIEL FABRÍCIO PILZ | **.431.632** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 28 |
| 000910 | DANIELA APARECIDA FERRAZ CORREIA | **4442089** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 29 |
| 000101 | DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT | **1545** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 30 |
| 001039 | DAVY VARGAS MARCELINO DOS SANTOS | **38121** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 31 |
| 000931 | DEBORA BLASIUS | **61371** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 32 |
| 000664 | DENISE DANIEL | **71423** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 33 |
| 000269 | DINI KELI PARIZOTTO | **6010** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 34 |
| 000061 | DIONATAS DE BAIRRO | **5681** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 35 |
| 000339 | EDILAMAR PEDRON | **7249** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 36 |
| 001007 | EDUARDA VEIGA DA SILVA | **99673** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 37 |
| 001116 | EDUARDO ALEXANDRE SZLACHTA GAMLA | **02957** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 38 |
| 001246 | EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI | **964.685** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 39 |
| 000300 | EDUARDO TOTOLI DE OLIVEIRA | **94022** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 02ESP-Térreo | 1 |
| 000906 | ELAINE EDUARDA CAPRA | **22219** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/E | 40 |
| 000124 | ELIAKI MARCELI ZANINI | **526** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 1 |
| 000259 | ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO | **1615432** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 2 |
| 000639 | ELISANDRA DOS SANTOS FRITZ | **66699** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 3 |
| 000373 | ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA | **2101** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 4 |
| 001152 | ELISANGELA KAPPES DUARTE | **2449** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 5 |
| 000329 | ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE | **7129** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 6 |
| 001105 | ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA | **8827** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 7 |
| 000878 | ELVIS LENNON MERNICK RAMOS | **2553909** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 8 |
| 000418 | EMANUELA FERNANDA LISE | **98115** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 9 |
| 001095 | ERICK MACKOWIAK COLELLA | **22955** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 10 |
| 000674 | EVEANNE OLIVO DA SILVEIRA | **24498** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 11 |
| 000062 | FABIOLA MELGUEIRO DOS REIS | **30690** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 12 |
| 000761 | FELIPE ROCHA CAVALHEIRO | **667.741** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 02ESP-Térreo | 2 |
| 000601 | FLAVIA LUIZA MENDES | **44550** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 13 |
| 000136 | FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA | **320.570** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000321 | FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA | **805017201** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 15 |
| 000404 | GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT | **07138** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 16 |
| 001125 | GABRIEL MASETTO DE MORAIS | **6046719** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 17 |
| 000218 | GABRIEL TROVATO SILVA | **45605** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 02ESP-Térreo | 3 |
| 000784 | GABRIELA SARTOR | **6252** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 18 |
| 000531 | GABRIELA SAUER CASTANHA | **59770** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 19 |
| 001241 | GABRIELLA COSTA DA SILVA | **69055395** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 20 |
| 000173 | GEAN CARLOS PADILHA | **16247** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 21 |
| 000384 | GEOVANA ZANCHETA SOTTELE | **.843.973** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 22 |
| 000868 | GERALDINA NOGUEIRA DE ANDRADE | **8252** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 23 |
| 000574 | GUSTAVO FERNANDO PRZYVARA FEIL | **73288** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 24 |
| 001053 | GUSTAVO GABRIEL SEIDENFUS | **58804** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 25 |
| 000643 | HALANA MICAELLA PAZ SIMON | **50061** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 01ESP-Térreo | 1 |
| 000256 | HELEN CRISTINA LONGO | **30805** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 26 |
| 001069 | HENRIQUE ANATER DE LUCA | **.370.484** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 27 |
| 000628 | HENRIQUE ENGELHART PINTO | **14417** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 28 |
| 000496 | IMAIELI MARODIN | **6138** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 29 |
| 001067 | ISABELA BACKES DUARTE DA SILVA | **8589439** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 30 |
| 001196 | ISABELY KAUANI DOS SANTOS DA LUZ | **29309** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 31 |
| 001070 | IZABELE DA COSTA RAMOS SANTOS | **84278** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 32 |
| 000074 | IZABELLY VITORIA MOURA DE POMINA | **37661** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 33 |
| 000015 | JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA | **633** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 03ESP-Térreo | 3 |
| 000523 | JANDREI ROBERTO ROVANI TOMAZINI | **09495** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 34 |
| 000831 | JANE VANZETTO ALMEIDA | **9687** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 35 |
| 001222 | JAQUELINE DE MOURA SCHUPCHEK DE CASTRO | **3932** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 36 |
| 000938 | JEAN CARLOS DOS SANTOS OGLIARI | **7420239** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 37 |
| 000677 | JENNYFER VITORIA MENON DE ARRUDA | **477** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/E | 38 |
| 000641 | JESSICA DE SANTANA PIRES | **1781825** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 1 |
| 000207 | JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA | **981115** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 2 |
| 000792 | JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA | **5469** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 3 |
| 001226 | JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU | **08680** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 4 |
| 000068 | JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA | **63256** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 5 |
| 001149 | JOÃO ROSA DA SILVA NETO MONTEIRO | **30768** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 6 |
| 001064 | JOÃO VITOR GALVÃO VIEIRA | **0301029** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 7 |
| 001209 | JOCELAINE BARBOSA PRATES | **43749** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 8 |
| 000389 | JONATHAN OLIVEIRA GODIN | **89576** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 9 |
| 000590 | JORGE LUIZ DA SILVA SOARES | **23486** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 10 |
| 000416 | JOSIAS MORAIS DA SILVA | **84510** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 11 |
| 000832 | JULIA KAROLINY PONTES SANTIAGO | **61518** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 12 |
| 001158 | JULIANA DA ROSA ARABALES | **66696** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 13 |
| 001136 | JULIANA DA ROSA OLIVEIRA | **57466** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 14 |
| 000653 | JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON | **19573** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 15 |
| 000157 | JULIANA FERNANDES | **96172** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 16 |
| 000037 | JULIANI GABRIELI DA SILVA | **14754** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 17 |
| 001191 | KARINE BELON | **3419** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 18 |
| 001106 | KARUAN BELLO DO PRADO | **86888** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 19 |
| 000017 | KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES | **7916349** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 20 |
| 001122 | KAUÃ FERNANDO GODINHO DOS SANTOS | **.182.377** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 21 |
| 000358 | KAUÃ HENRYQUE SANTOS FERNANDES | **91364** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 22 |
| 001037 | KETLIN MONIQUE FERNANDES | **09193** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 23 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Beltrão | | |
| 000058 | LARESSA SASSI | **84586** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 24 |
| 001171 | LARISSA BERTO RECH | **154** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 25 |
| 001248 | LAURA MAIZA SCHMITT | **196** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 26 |
| 000248 | LAURA PADILHA NUNES DOS SANTOS | **99497** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 27 |
| 001127 | LEONARDO LIRA JUNG DOS SANTOS | **65882** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 28 |
| 001207 | LETICIA SZUPKA | **17572** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 29 |
| 001218 | LIA EDUARDA DOS SANTOS TOASSI | **44128** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 30 |
| 000229 | LORAINE IZADORA SANTOS DA COSTA GRAPSKI | **51394** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 31 |
| 000772 | LUANA DALMORA PINTO | **19541** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 32 |
| 001015 | LUANA DOS SANTOS | **1015** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 33 |
| 000246 | LUCAS BAIOTO XAVIER | **5492640** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 208-2º/E | 34 |
| 000341 | LUCAS LOTICI KOWALSKI | **024041** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 1 |
| 000650 | LUCIANA LUCAS DE MELLO | **84747** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 2 |
| 000532 | LUDIANE RIBEIRO DE MELO | **893** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 3 |
| 000027 | LURIELI MAKCMAVICZ DE OLIVEIRA | **32228** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 4 |
| 000330 | MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA | **0424** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 5 |
| 001172 | MARCIA BIANCHI DOS SANTOS | **3559** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 6 |
| 000476 | MARCIA CRISTINA DEON | **13641** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 7 |
| 000750 | MARCIANO PEREIRA | **3148770** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 8 |
| 000392 | MARCIELI KARINA RICARDI | **568** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 9 |
| 000596 | MARCOS EDUARDO MARCIANO | **38354** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 10 |
| 000636 | MARCOS EDUARDO VIEIRA | **23283** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 11 |
| 000891 | MARIA ALICE VITÓRIA GAUER TEZONE | **220** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 12 |
| 001020 | MARIA EDUARDA CHIODI VENSON | **680220** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 13 |
| 000253 | MARIA EDUARDA ZANATTA | **84269** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 14 |
| 001089 | MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO | **43571** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 15 |
| 000458 | MARIA PAULA FRITSCH | **0538769** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 16 |
| 000775 | MARIA RITA BRUFATI | **69799** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 17 |
| 000415 | MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS | **069** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 18 |
| 000506 | MARZELI DOS SANTOS NUNES FERREIRA | **1295** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 19 |
| 000760 | MATEUS HENRIQUE FURLAN | **6955** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 20 |
| 000305 | MATEUS MERNICK RAMOS | **4675619** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 21 |
| 000678 | MATHEUS ZIMMERMANN | **2360689** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 22 |
| 000088 | MAYARA SCHMITT | **51499** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 23 |
| 000143 | MONICA PAULA SINHORI | **79156** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 24 |
| 000520 | NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA | **17300** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 25 |
| 000917 | NANCÍ LEONARDI | **1998** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 26 |
| 000838 | NATALIA DE LIMA | **0079159** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 27 |
| 000122 | NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK | **.067.072** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 28 |
| 001098 | NICKOLAS KAUAN ABILHOA BARBOSA SANTIAGO | **.110.240** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 29 |
| 001107 | NICOLY ABATI FERRAZ | **61704** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 30 |
| 000934 | NÍVEA JAQUELINE MERIGO | **04441** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 31 |
| 000215 | PÂMELA MAIARA KNIECIK CORDOVA | **3843469** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 02ESP-Térreo | 4 |
| 001164 | PAMELA MONTENEGRO TRINDADE | **977042** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 32 |
| 000479 | PATRÍCIA CONSUL DELLA BETTA | **3775788** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 33 |
| 000072 | PATRICIA FRACARO | **10633** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 34 |
| 000314 | PATRICIA WERONKA | **50952** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 35 |
| 001126 | PEDRO HENRIQUE NICLOTE | **40337** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 36 |
| 001154 | PEDRO ROMULO GUILHERME DE CAMARGO FONTANA | **41523** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000153 | PLINIO GOMES DE ARAUJO | **65** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 38 |
| 000149 | POLIANA RIOS | **57857** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 39 |
| 000843 | QUEILA LODI CHIAPETTI | **1075** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 209-2º/E | 40 |
| 000399 | RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE | **01164** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 1 |
| 001132 | RAQUEL ALVES DE MEIRA | **7998** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 2 |
| 001131 | REJANE MARIA EICHELBERGER | **7215** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 3 |
| 000187 | REJANE MONTEIRO MACHADO | **710374** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 4 |
| 001229 | RENAN RESTELATTO VIAPIANA | **10158** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 5 |
| 000243 | RENATA DOS SANTOS TESSER | **1317** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 6 |
| 000297 | ROBERTA MARIA DE MOURA SOUSA | **5177142** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 7 |
| 000585 | ROGER FELIPE GUZZI | **00956** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 8 |
| 001110 | ROSA MARIA MATTIA PAGNUSSAT | **172.003** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 9 |
| 001060 | ROSANE SANTOS DA CRUZ | **08823** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 10 |
| 000489 | ROSANGELA FERNANDA FOGUES | **4585058** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 11 |
| 000873 | ROSENEIDE DA SILVA VENZO | **8715669** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 12 |
| 000586 | SAMUEL MENDES PEREIRA DA SILVA | **99136** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 13 |
| 000640 | SANDRA APARECIDA RINTZEL | **884** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 14 |
| 000428 | SIDNEY JUNIOR ANTUNES PIMENTEL | **90116** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 15 |
| 000213 | SIMONE ADRIANE MUNHOZ | **0162** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 16 |
| 000727 | SIMONE ANGELA GONZATTI | **211632** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 17 |
| 000491 | STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU | **42651** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 18 |
| 000084 | STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS | **46627** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 19 |
| 000453 | SUELEN BRUFATI | **65369** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 20 |
| 000698 | SUELEN FERNANDA MAZZETO | **50074** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 21 |
| 000971 | SUELEN RAMOS | **3588669** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 22 |
| 000235 | TAIS JANINE DA ROSA | **89503** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 23 |
| 000998 | TANIA TAVARES | **8955** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 24 |
| 000469 | THAIS CRISTINA POSSAMAI | **50661** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 25 |
| 000749 | THIAGO EDUARDO CANDIDO MIRANDA | **7130** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 26 |
| 001220 | THIAGO LANFERDINI | **34042** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 27 |
| 000721 | VALERIA VICENSI | **6** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 28 |
| 000901 | VANDAMERI BELON PANTANO | **9792** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 29 |
| 001146 | VICTOR FABRICIO MARCIS DA SILVA | **50182** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 30 |
| 000742 | VINICIUS ELIEL DE ANDRADE VIAPIANA | **.983.727** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 31 |
| 000763 | VITOR DORACI CAPRA | **22301** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 32 |
| 001173 | VITOR GABRIEL CHOLDYS TOSS | **75417** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 33 |
| 000928 | VITORIA FERNANDES GODINHO DA CRUZ | **4797439** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 34 |
| 000188 | VITORIA FREITAS NORONHA | **9561489** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 35 |
| 000169 | VITÓRIA PAIM RODRIGUES | **.972.593-** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 36 |
| 001050 | VIVALIA APARECIDA DE SOUZA | **037.225** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 37 |
| 000903 | WELINTON DE OLIVEIRA | **79377** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 38 |
| 000699 | WESLEY PIRES LUPATINI | **59347** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 39 |
| 000164 | YOHANN GABRIEL SCHNOBLI BRAUN | **8.475.589-** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 210-2º/E | 40 |
| 000916 | DANIELA SCHNOBLI DE OLIVEIRA | **6175939** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 1 |
| 000352 | ANDRESSA COITO | **94859** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 2 |
| 000841 | ANGELA MARIA RAPACHI | **2488** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 3 |
| 000501 | BELONI OLIVEIRA DOS SANTOS | **6932** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 4 |
| 000853 | CATIA REGINA RISSO | **.079.367** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 5 |
| 000502 | CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO | **4875064** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 6 |
| 000803 | DEBORA CRISTIANE DOMERASKI | **.522.413** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco | 108-1º/A | 7 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Beltrão | | |
| 000836 | DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA | **744.630** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 8 |
| 000493 | ELIANE LOTICI CANOVA | **305.160** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 9 |
| 001011 | FERNANDO TIAGO ROTTA | **164565** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 10 |
| 000503 | FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA | **4014** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 11 |
| 000576 | FRANCIELI SCHMITZ | **6565** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 12 |
| 000669 | FRANCIELLE MEURER | **46912** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 13 |
| 001117 | GEISON FERNANDO ANHAIA BARBOSA | **08593** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 14 |
| 000191 | GILSON RIBAS | **32373** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 15 |
| 000167 | INES WELTER | **1838** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 16 |
| 000010 | IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK | **9733** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 17 |
| 000130 | JANE ANTONELLI | **13102** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 18 |
| 000302 | JANE IZABEL TRENTIN | **6002** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 19 |
| 001071 | JOÃO LUIZ PEREIRA | **6963** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 20 |
| 000810 | JULIA ANTONIOLLI LUCINI | **4043** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 21 |
| 001078 | KELLI DUTRA COSTA | **.403.783** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 22 |
| 000377 | LAOANA ESTER ANTUNES DA SILVA | **6191** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 23 |
| 000110 | LEONICE SOUZA DOS SANTOS | **51111** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 24 |
| 000517 | LEUZENILDA DE SOUZA | **38967** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 25 |
| 000849 | MAICON DOUGLAS NEVES DA SILVA | **4146944** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 26 |
| 000408 | MARCIA VALENDOLF DE OLIVEIRA | **980** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 27 |
| 000379 | MARCIELE REGINA FRUETT WITT | **26056** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 28 |
| 000007 | MARGARETE MARIA MUTINELLI | **93901** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000793 | MARGARIDA PASQUALON | **0671119** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 30 |
| 000615 | MARIA ELOISA STEFANO | **10902** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 31 |
| 000779 | MARILSA FERREIRA | **1033** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 32 |
| 000644 | MARINA CECHINEL DOS SANTOS | **93851295** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 33 |
| 000646 | MARISA COLOGNESE RECK | **0000** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 34 |
| 000324 | MICHELLE APARECIDA LUSINI | **0102** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 35 |
| 001195 | NAIARA DA VEIGA | **54224** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 36 |
| 000964 | NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN | **2618** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 37 |
| 000822 | NILVA DE QUADROS | **9963741** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 38 |
| 000146 | OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA | **50491** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/A | 39 |
| 000410 | PAULA TATIANE CORREA | **93442** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 1 |
| 001101 | PAULO PEREIRA DE LIMA | **3235189** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 2 |
| 000255 | ROSANE DA SILVA DIAS | **112** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 3 |
| 000435 | ROSANGELA BOZESKI | **3507** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 4 |
| 001006 | ROSE MARI VENDRAME TRENTIN | **2701** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 5 |
| 000621 | ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS | **436.937** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 6 |
| 000751 | ROZILEI DA SILVA | **5687** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 7 |
| 000821 | SOILA MARA NONATO RIBEIRO | **239379** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 8 |
| 000486 | SUELEN CRISTINA DE SOUZA | **4888** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 9 |
| 001000 | SUSANA DE SOUZA BURNIER | **05916** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 10 |
| 001056 | VALMIR REGINATO | **735** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 11 |
| 000356 | ADRIANA VITOR DOURADO | **31269** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 9 |
| 000285 | ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA | **948904** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 10 |
| 000421 | ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE | **14852** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 11 |
| 000921 | ALZI MARINA MACHADO MELLO DA SILVA | **9289** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 12 |
| 000467 | ANA CRISTINA MANGONI | **01488009** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 13 |
| 000221 | ANA MARIA CORTUNG SAIBERT | **58570** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 14 |
| 000380 | ANDERSON ALEXANDRE | **8690** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 15 |
| 000113 | ANDREIA DOS SANTOS COSTA | **8489** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 16 |
| 000568 | ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN | **84401** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 17 |
| 001235 | ANNA LUIZA SARTORI | **48310** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 18 |
| 000038 | ARIEL COPETTI | **2901** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 19 |
| 001066 | BRUNO BORTOLINO CARINI | **47905** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 20 |
| 000559 | CARINE LINK | **2521593** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 21 |
| 000712 | CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS | **430** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 22 |
| 000205 | CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL | **3879** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 23 |
| 000625 | CLESIO DIONISIO CASTANHO | **282.269** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 24 |
| 000525 | DANIEL LOPES BRANDAO | **75086** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 25 |
| 001147 | DANIELA DA SILVEIRA BORGHEZAN | **9243** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 26 |
| 000394 | DEBORA APARECIDA ROSARIO | **53352** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 27 |
| 000732 | DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO XKELOW | **6555** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 28 |
| 000966 | DIENNIFER DOS SANTOS SILVA | **57757** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 29 |
| 000547 | DIONES KLEINIBING BUGALHO | **311.728** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 30 |
| 001047 | EDEGAR LUIZ DEL SENT | **722.369** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 31 |
| 000609 | ELIANA VEDOVATTO DE OLIVEIRA | **44389** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 32 |
| 000086 | ELIZIANE CRISTINA ROHDEN | **179** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 33 |
| 000996 | ELTON WILIAN SANTI GOMES | **65374** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 34 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000198 | EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA | **523** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 35 |
| 000995 | EVANDRO JOSE FRIZZO | **0365** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 36 |
| 000943 | EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES | **130682** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 37 |
| 000785 | FABIANA MAZZUCO | **11852** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 38 |
| 000648 | FELIPE JOLY DA CRUZ | **03245** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/D | 39 |
| 000242 | FERNANDO DAL VESCO | **48834** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 1 |
| 000548 | FRANCIELI MORLIN | **.204.509** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 2 |
| 000485 | GEEAN MAICON ROMAN | **327** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 3 |
| 000545 | GILVAN SEROTTO | **010** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 4 |
| 000770 | GIOVANA DALMORA | **08938** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 5 |
| 000022 | GUSTAVO HENRIQUE SANTOS | **97894** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 6 |
| 000979 | IOLANDA APARECIDA RIBEIRO ESTEVÃO | **891** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 7 |
| 000151 | ISABELA DALMOLIN DOS SANTOS | **50068** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 8 |
| 000589 | IZABELLE CRISTINA DOS SANTOS DANCZUK | **841509** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 9 |
| 001157 | JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS | **9957** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 10 |
| 001187 | JANICE CORBARI MARIA | **0536** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 11 |
| 000554 | JAQUELINE DEMETRIO | **56860** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 12 |
| 000041 | JESSICA ALINE MOLINETT | **12417** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 13 |
| 000689 | JÉSSICA PRIMON | **66732** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 14 |
| 000451 | JOAO HENRIQUE BORGES | **63004** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 15 |
| 000002 | JULIANO MEXKO | **5956** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 16 |
| 000426 | JUSSIMARA BUENO | **9012532** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 17 |
| 000494 | KARINE DEZANET | **44026** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 18 |
| 000006 | KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS | **63353** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 19 |
| 000134 | LAIS REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA | **47671** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 20 |
| 000199 | LEIDIANE DE MORAES | **57404** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 21 |
| 000413 | LEONARDO KINTOPP | **50997** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 22 |
| 000736 | LETICIA DE OLIVEIRA POPOVIC | **67618** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 23 |
| 000791 | LETICIA MARIA VARGAS | **58385** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 24 |
| 001102 | LOIR DA COSTA | **5773029** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 25 |
| 000400 | LORECI MEDINA DE OLIVEIRA DALLA COSTA | **52372** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 26 |
| 000851 | LUANA KRUG | **58308** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 27 |
| 000787 | LUCILEIDE FEHMBERGER | **2894** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 28 |
| 000030 | LYDIA KEILLA DE CAMARGO | **3080979** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 29 |
| 000369 | MARCELO DA ROCHA | **573.613** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 30 |
| 001211 | MARCIO ANDRE RIBEIRO CARVALHO | **7968** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 31 |
| 001094 | MARINA MAYARA SCHONS | **3857** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 32 |
| 001040 | MATEUS BOSSA VICARI | **69021** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 33 |
| 000741 | MICHAEL BUSSOLA | **517857** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 34 |
| 001057 | MONICA WITT LUVIZA KICHEL | **12340** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 204-2º/D | 35 |
| 000707 | NEUSA ANTUNES DA SILVA | **6316** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 1 |
| 001233 | PATRÍCIA REGINA MILLANI | **9819289** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 2 |
| 000977 | POLIANA MARTINS | **2346949** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 3 |
| 000738 | RICARDO AFFONSO MARCA | **1463** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 4 |
| 000056 | RICARDO HENRIQUE DAMBROS | **1126/O** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 5 |
| 000003 | RICARDO RUSCHEL | **9496** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 6 |
| 000729 | RODRIGO RAOTA JONIKAITES | **54995** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 7 |
| 000892 | ROSÉLIA GRALOW | **9133399** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 8 |
| 000434 | ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA | **23447** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 9 |
| 000059 | RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE | **9709** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 10 |
| 000249 | SERGIO FONSECA INACIO | **723** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 11 |
| 000320 | SILMAX CORREIA BORGES | **222520201** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 12 |
| 000599 | SIMONE CRISTINA CASTRO | **4606** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 13 |
| 000535 | SIMONE MACHADO | **1822519** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 14 |
| 000378 | SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA | **04478** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 15 |
| 000860 | TATIANE TOCHETTO | **4782** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 16 |
| 001133 | THAIANE CECATO LIMA | **76294** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 17 |
| 000813 | THAÍS DOPFER WITTES TEIXEIRA | **3624589** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 18 |
| 001177 | THAIS MARA FALENSKI | **38437** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 19 |
| 000537 | THAIS VERGINIO BIAVA | **57458** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 20 |
| 000050 | THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA | **66723** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 21 |
| 000372 | VALDIR LIMA ELEOTERIO | **3664971** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 22 |
| 000011 | VERIDIANA SALVADEGO | **1199269** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 23 |
| 000512 | VITOR HUGO DOMINGUES JUNIOR | **898004** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 24 |
| 000857 | VIVIANE KAYSER JOAQUIM | **650** | CONTADOR | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 25 |
| 000509 | ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA | **62437** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 12 |
| 001018 | AGUSTINHO ARAUJO | **7911011** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 13 |
| 001085 | ALCEMAR COCHINSKI | **4084903** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 14 |
| 001076 | ALEXANDRO ARAÚJO OLIVEIRA | **2340175** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 15 |
| 001140 | ALISSON SANTOS DA SILVA | **72302** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 16 |
| 001080 | AMADEU JARBAS ESPINDOLA | **60557** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 17 |
| 000025 | AMARILDO MEDEIROS MENDES | **4367339** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 18 |
| 001210 | ANDERSON DE CAMPOS | **8686** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 19 |
| 000430 | ANDERSON MARMENTINI | **5032509** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 20 |
| 001227 | ANDREI SANTOS DA SILVA | **7468139** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 21 |
| 000623 | CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS | **8833** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 22 |
| 001245 | CLAUDIOMIR DE SOUZA MONTEIRO | **5186** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 23 |
| 000847 | CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA | **6496** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 24 |
| 001124 | DAVISON FRACARO | **8067239** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 25 |
| 000659 | DIEGO BALTOKOSKI | **22038** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 26 |
| 000519 | DORALINA APARECIDA DE SOUZA MELLO | **3851** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 27 |
| 001217 | DOUGLAS DALMORA | **8484** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 28 |
| 001238 | EDINEI LUIZ SOUZA | **1830** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 29 |
| 000212 | ELIAS VALMOR GOMES | **16337** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 30 |
| 000080 | EMERSON BORTOLANZA | **3416** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 31 |
| 001221 | ETEVALTE SALES FIGUEIREDO | **0905** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 32 |
| 001243 | EVERSON WESCHENFELDER | **048** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 33 |
| 000402 | EVERTON CORRÊA | **50189** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 34 |
| 000631 | FERNANDO GOMES DOS SANTOS | **3134** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001161 | FERNANDO RODRIGUES DE ALMEDA | **283.506** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 36 |
| 000425 | FLAVIO WILLIAM DE ARAUJO | **6786** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 37 |
| 000383 | HELIO ALVES | **6906** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 38 |
| 000313 | IGOR CLÉLIO SOUZA DO NASCIMENTO | **614633 ** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 109-1º/A | 39 |
| 000607 | IVANIR PAULO PROLO | **5830490** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 1 |
| 000816 | IZEQUIEL ALMIR MILLANI | **9281** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 2 |
| 000203 | IZOLANE APARECIDA NEZI | **8731** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 3 |
| 001009 | JOACIR FERREIRA DE MELLO | **2201** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 4 |
| 000019 | JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS | **58189** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 5 |
| 001052 | JOSÉ ALENCAR FERREIRA DA LUZ | **.801.00** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 6 |
| 000969 | JOSIELE MACHADO DA SILVA | **42235** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 7 |
| 000571 | JULIANO SCHLICKMANN | **2602** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 8 |
| 000318 | JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES | **2735** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 9 |
| 000045 | KARINE DA SILVA GUEDES | **60102** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 10 |
| 000335 | LEANDRO MARTINELLI | **6883613** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 11 |
| 001031 | LUAN EDUARDO WODZIK CAMARGO | **73991** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 12 |
| 000658 | LUCAS MENIN FORTES | **73030** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 13 |
| 001181 | LUIZ ANTONIO DOS SANTOS | **5985** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 14 |
| 000346 | LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST | **65201** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 15 |
| 001021 | MAIKEL KRUG | **7973** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 16 |
| 000730 | MAIRA ROSA PROLO ROMANI | **487.364** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 17 |
| 001224 | MARCIEL BERTELLA | **51514** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 18 |
| 001054 | MARCOS PAVAN | **8822** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 19 |
| 001088 | MARTA PEZ DOS SANTOS | **1637** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 20 |
| 000190 | MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA | **43394** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 21 |
| 000665 | NELCEU WYRZYKOSKI | **.844.627** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 22 |
| 000057 | ORILDA DA SILVA | **666** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 23 |
| 000376 | ORLANDO DE JESUS OZORIO | **4690** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 24 |
| 000991 | PEDRO AUGUSTO DENES | **57662** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 25 |
| 000478 | RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA | **36242** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 26 |
| 000390 | RAFAEL SOARES | **6088** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 27 |
| 000095 | RENAN AUGUSTO FOGUES | **41937** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 28 |
| 000197 | RENAN LOTICI | **4803379** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 29 |
| 000405 | RENAN PRIGOL | **17427** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 30 |
| 000444 | RODRIGO MORENO FIDENCIO | **75461** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 31 |
| 000942 | RODRIGO TOGNON | **0265** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 32 |
| 001059 | RONILSON SOUSA PINHEIRO | **512384201** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 33 |
| 001214 | SADI ANTUNES DE ALMEIDA | **864** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 34 |
| 000040 | TIAGO FERNANDES DA SILVA | **4088** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 35 |
| 000879 | TIAGO TOCHETTO | **44122** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 36 |
| 000070 | VAGNER MENGER | **1830549** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 37 |
| 001112 | VALDOMIRO LEITE | **354919** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 38 |
| 000359 | VIVIANE APARECIDA PINHEIRO | **0327** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 110-1º/A | 39 |
| 001204 | WANDREY ANGELO ZATTA | **6556** | MOTORISTA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 1 |
| 001165 | ADELAR ALVES DOS SANTOS | **5135** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 26 |
| 000106 | ALCEU CICHACZEWSKI | **6017** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 27 |
| 000128 | ALCEU IURKO JUNIOR | **8351909** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 28 |
| 000757 | ALEXSANDRO CAPRA DOS SANTOS | **.453.145** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 29 |
| 000959 | ALEXSSON JOSE SANTOS DE MOURA | **.412.090** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 30 |
| 000799 | ANDERSON DAS NEVES BORGES | **9404587** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 31 |
| 000691 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MIGON | **58003** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 107-1º/E | 32 |
| 001176 | DALVA KELI NOJIKOSKI | **21701** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 1 |
| 000034 | DEIVISON SANTOS E SILVA | **27644** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 2 |
| 000148 | EDSON RAFAEL PAVANELO | **77470** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 3 |
| 001236 | EDUARDO SCHMIT | **06212** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 4 |
| 000660 | EMERSON LUAN HACK | **28444** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 5 |
| 001016 | FABRICIO LUDTKE FÉLIX | **4353040** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 6 |
| 000333 | FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA | **68670** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 7 |
| 000561 | FERNANDO CASTELUBER | **876** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 8 |
| 000706 | GABRIEL SILVA LIMA DE SOUSA | **766.0** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 9 |
| 000824 | GABRIEL WAGNER | **23673** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 10 |
| 000814 | GIOVANI MORAES CHAGAS | **40112** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 11 |
| 001223 | HENRIQUE TERRA SEIFERT | **4002159** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 12 |
| 001153 | HERBERT MATTIA PAGNUSSAT | **462.003** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 13 |
| 001091 | HUGO CECCHINI JUNIOR | **78313** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 14 |
| 001137 | ISADORA CORREA PEITER | **08304** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 15 |
| 000875 | IVANDRA RODRIGUES DE SOUZA | **6182** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 02ESP-Térreo | 5 |
| 001138 | KAMILA SALVATI | **41346** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 16 |
| 000008 | KAREN GIOVANNA SOUTHIER | **9999599** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 17 |
| 000332 | LUCAS SACHSER FURLANETTO | **98808** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 18 |
| 001247 | MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE BRAGA | **033933** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 19 |
| 000265 | MATEUS MACAGNANN MATOS | **22631** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 20 |
| 000897 | MAYARA EMÍLIA KESSLER | **84283** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 21 |
| 001087 | RENATO CARLET FLORES | **2762191** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 22 |
| 001216 | RODRIGO JOSÉ DE LIMA | **8647** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 23 |
| 000744 | ROGERIO MARTINS | **847286** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 24 |
| 000051 | VINÍCIUS CALGAROTO LODI | **84313** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 25 |
| 000835 | WILLIAM COSTA VERGO POLAN | **697** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 26 |
| 000723 | WILLIAN BORTOLOTTO | **43675** | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 108-1º/E | 27 |
| 000539 | ACASSIO ANTÔNIO SILVEIRA | **3284146** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 2 |
| 001231 | ANDERSON LUÍS DE AZEVEDO MACHADO | **84384** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 3 |
| 000716 | CHARLES BONKOSKI | **28443** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 4 |
| 000914 | CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA | **361.656** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 5 |
| 000414 | DIEGO MAXWEL APOLINARIO SANTOS | **40967** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 6 |
| 000722 | DIEGO SILVA DE OLIVEIRA | **8391** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 7 |
| 000579 | DIONATAN MANGRICH PAULI | **66617** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 8 |
| 000258 | DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA | **378** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 9 |
| 000075 | ELTON RAFAEL ROSSETTO FONSECA | **465.174** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 10 |
| 000292 | EVERTON FELIPE DOBLER | **610943** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000683 | FERNANDO ANDREOLI ROCHA | **91594** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 12 |
| 000867 | FERNANDO VIEIRA LOKS | **8686** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 13 |
| 000193 | GESSI ALVES SIQUEIRA | **190** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 14 |
| 001115 | GUSTAVO BEDIN DE MELLO | **66936** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 15 |
| 000846 | JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE | **87116** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 16 |
| 000286 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | **2826** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 17 |
| 000382 | JEAN CARLOS DE SIQUEIRA | **29510** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 18 |
| 001109 | JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA | **881308** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 19 |
| 001232 | JOSE DE OLIVEIRA | **852.902** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 20 |
| 000823 | JURACI DOMINGUES CORDEIRO | **2034** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 21 |
| 000999 | LEONIR GERVANI BURNIER | **8037** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 22 |
| 000160 | LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA | **44021** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 23 |
| 001077 | MARCELO DIAS DE ALMEIDA | **775184** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 24 |
| 000817 | MARCOS CONSTANTINO | **2563** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 25 |
| 000108 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | **6280** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 26 |
| 000323 | MARCOS SEDENIR TAVARES | **23663** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 27 |
| 000200 | MARILENE LAUTERIO | **9295** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 28 |
| 000069 | MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA | **1677957** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 29 |
| 001175 | NATAN COSTA CHAVES | **0956390** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 30 |
| 000114 | OSVALDO DA SILVA GUIMARAES | **097967** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 31 |
| 000802 | ROSECLEI GUEDES | **168.463** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 32 |
| 000262 | SERGIO ASCARI | **77746** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 33 |
| 000694 | SIDNEI DIDEA | **050.774** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 34 |
| 000176 | TANATA ROSENDO DE ALMEIDA | **88146** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 35 |
| 000155 | TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA | **9432709** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 36 |
| 000244 | VALDECIR CHAVES GUIMARÃES | **02503** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 37 |
| 000985 | VALDECIR MICHOSKI | **0502** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 38 |
| 000381 | VILMAR SOARES | **8138** | VIGIA | UNIOESTE - Campus Francisco Beltrão | 111-1º/A | 39 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**B5ACDE22

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GTC ADMINSTRAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo de meta aos itens 01 e 02 - lote 003, a fim de acrescer quantidade de horas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.379/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 92000 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545 | Hora | 171,00 | 122,71 | 20.983,41 |
| 003 | 2 | 92001 | Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545 | Hora | 115,00 | 154,14 | 17.726,10 |

Valor Total R$ 38.709,51 (Trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**BC76847C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 9.499/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 292.700,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 2.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.001.4.123.3.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$2.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.500,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | R$240.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 240.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$700,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 700,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$3.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$8.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 8.000,00 |
| 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$30.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 30.000,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$45.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 45.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.001.4.123.3.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.500,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | R$240.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 240.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.303.11.2060-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R$700,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 700,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$1.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$3.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de setembro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**423844EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN**

notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AEG7I18 | 275710T000004581 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AGI0H24 | 275710T000004584 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMC6I17 | 275710T000004590 | 08/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ANV5G13 | 275710T000001433 | 07/07/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| ARF8E81 | 275710T000001343 | 06/07/2025 | 51930 | R$ 293,47 |
| ARI6J88 | 275710T000001811 | 03/07/2025 | 54522 | R$ 195,23 |
| ATC1529 | 275710T000004582 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUJ6658 | 275710T000004586 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUJ7B27 | 275710T000001432 | 07/07/2025 | 51930 | R$ 293,47 |
| AVV7J78 | 275710T000001434 | 07/07/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXI5B03 | 275710T000004583 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEI9I01 | 275710T000004580 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| EIJ1J35 | 275710T000004591 | 08/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| GQL3J78 | 275710T000004585 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| HSO2H36 | 275710T000001428 | 03/07/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| HSO2H36 | 275710T000001429 | 03/07/2025 | 70561 | R$ 293,47 |
| MAY0D82 | 275710T000001431 | 07/07/2025 | 55417 | R$ 195,23 |
| MIR4490 | 275710T000003475 | 07/07/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| MKS3I39 | 275710T000004587 | 04/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| OLO5A30 | 275710T000004303 | 03/07/2025 | 56144 | R$ 195,23 |
| QAB5610 | 275710T000001427 | 03/07/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| RCL0F89 | 275710T000004579 | 04/07/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| SDX5J31 | 275710T000004588 | 05/07/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| TAR6H33 | 116100T002338713 | 28/06/2025 | 53800 | R$ 130,16 |
| TBB4D00 | 116100T002338712 | 28/06/2025 | 53800 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**95DD53F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRONICA Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRONICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA.**

CONTRATADO: **R.F COVRE INFORMATICA.**
CNPJ: **07.813.577/0001-61**

| Lote | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 300 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 300MBPS / DOWNLOAD 300MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 356,6600 | 4.279,9200 |
| 2 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 300 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 300MBPS / DOWNLOAD 300MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 356,6600 | 4.279,9200 |
| 3 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CONSELHO TUTELAR, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 4 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE PEQUENÓPOLIS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 5 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 200MBPS / DOWNLOAD 200MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 230,0000 | 2.760,0000 |
| 6 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO CULTURAL MARIO LAGO, COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 150MBPS / DOWNLOAD 150MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 160,0000 | 1.920,0000 |
| 7 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A GARAGEM MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 8 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CLÍNICA DA MULHER DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 9 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 10 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O TRANSBORDO MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 11 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA NAIR APARECIDA CLIMACO, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O PROJETO DE INFORMÁTICA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 13 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O POSTO DE SAÚDE DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 14 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE RECANTO DA ALEGRIA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 15 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 16 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BRECHÓ MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 17 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CRAS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 18 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AGENCIA DO TRABALHADOR, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 19 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 20 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI - ESTÁDIO MUNICIPAL ROMULO DE GIULI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 21 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI – GINÁSIO DE ESPORTES CLARICE T. BARBOSA, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 22 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 23 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 24 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 150MBPS / DOWNLOAD 150MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 160,0000 | 1.920,0000 |
| 25 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SALÃO COMUNITÁRIO DE BENTOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 26 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CAPELA MORTUÁRIA DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 27 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |
| 28 | FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO | Serviço | UNI | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |

VALOR: **R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: **05/09/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 05/09/2026**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**884748EF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA 014/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 064/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 014/2025 |
| **c) Modalidade :** | Dispensa Eletrônica |
| **d) Data Homologação :** | 08/09/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | Contratação de empresa para o fornecimento de Leite em pó |

**f) Dotação Orçamentária :**

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. | BATAVO | PCT | 3.000 | 14,88 | 44.640,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de setembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**BE009E0D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 015/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 055/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 015/2025 |
| **c) Modalidade :** | Dispensa Eletrônica |
| **d) Data Homologação :** | 15/09/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES |

**f) Dotação Orçamentária :**

12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) SCANDELAI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.384.708/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: SCANDELAI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 54.384.708/0001-12

| Lote | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação e Serviço para elaboração e confecção dos programas relacionados a saúde do trabalhador: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) dos servidores da Prefeitura de Guaraci/PR. | Serviço | SERV | 1 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| 2 | Prestação e Serviço para elaboração e confecção dos programas relacionados a saúde do trabalhador: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) dos servidores da Prefeitura Municipal de Gua | Serviço | SERV | 1 | 4.034,20 | 4.034,20 |
| 3 | Prestação e Serviço para elaboração e confecção dos programas relacionados a saúde do trabalhador: LTIP (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade para fins Trabalhistas) | Serviço | SERV | 1 | 2.497,30 | 2.497,30 |
| 4 | Prestação e Serviço para elaboração e confecção dos programas relacionados a saúde do trabalhador: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) dos servidores da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR. | Serviço | SERV | 1 | 4.418,50 | 4.418,50 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de setembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**6067BA07

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 023/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 062/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 023/2025 |
| **c) Modalidade :** | Pregão Eletrônico |
| **d) Data Homologação :** | 15/09/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Abrigo Municipal de Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância Sanitária. A aquisição regular de ração canina é essencial para garantir a alimentação adequada dos animais resgatados, recolhidos ou sob tutela do Município, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos.<br>O fornecimento contínuo de alimento balanceado e de qualidade é fundamental para a promoção do bem-estar animal, prevenção de doenças, fortalecimento da saúde dos cães acolhidos, bem como para o cumprimento das diretrizes legais e sanitárias previstas na legislação vigente, incluindo normas de proteção e cuidados com animais.<br>Além disso, a manutenção da alimentação regular contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados pelo abrigo, refletindo-se em melhores condições de saúde pública, controle populacional e ações educativas promovidas pela Vigilância Sanitária. Portanto, a contratação proposta justifica-se pela necessidade permanente de suprir a demanda do abrigo durante o período de 12 (doze) meses. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição frequente e/ou parcelada dos bens que integram o presente objeto, que possuem mesma natureza, e cujo consumo é estimado, mas não contínuo ou imediato, ao longo da vigência da ata de registro de preços. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão pública ao possibilitar a contratação conforme a real necessidade da Administração, evitando o armazenamento excessivo, o desperdício de recursos e a obsolescência dos produtos.<br>Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços permite a promoção da economicidade e padronização dos procedimentos. O modelo também assegura maior competitividade e transparência, por meio do pregão, modalidade a ser adotada no presente processo, com ampla disputa entre os licitantes.<br>Portanto, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços corresponde à alternativa mais vantajosa para a Administração. |

**f) Dotação Orçamentária :**

10.304.0012.2.170. - SAÚDE ANIMAL

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.264.075/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.755,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2) GONÇALVES E BARBIM LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.239.752/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: GONÇALVES E BARBIM LTDA - ME - CNPJ: 07.239.752/0001-59

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | RAÇÃO CANINA (FILHOTES) RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS. APRESENTADO EM SACOS DE 20 QUILOS) | SPECIAL QUIDOG BABY NUTRI PREMIUM | SACOS | 100 | 115,50 | 11.550,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.264.075/0001-18

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | RAÇÃO CANINA (CÃES ADULTOS) RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 22% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS. APRESENTADO EM SACOS DE 20QUILOS) | DOGLLY CARNE RAÇÃO | SACOS | 500 | 75,51 | 37.755,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.755,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.305,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de setembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**C71B5F97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.10/2024- 10ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.10/2024- 10ª CONVOCAÇÃO

Irati, 15 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo

Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 18 de Setembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

| **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social<br>CUIDADOR SOCIAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **Grupo I ** 100** | **Grupo II** 100** | **Grupo III** 50** | **Grupo IV** 250** | **TOTAL**** | **Classificação** |
| **50** | GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 | 81º |
| **80** | SABRINA PEREIRA DOS SANTOS | 10 | 15 | 0 | 0 | 25 | 82º |
| **89** | VERA LUCIA MATOSO PRESTES CORDEIRO | 10 | 10 | 0 | 0 | 20 | 83º |

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
**A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

***DENIS CEZAR MUSIAL***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**FB8B9F34

**PROCURADORIA**
**SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 002.44/2023- 44ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 002.44/2023- 44ª CONVOCAÇÃO

Irati, 15 de setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a quadragésima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 18 de Setembro 2025 com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

| ENTREVISTADOR SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **Grupo I ** 100** | **Grupo II** 100** | **Grupo III** 50** | **Grupo IV** 250** | **TOTAL**** | **Classificação** |
| **40** | FRANCIELE CRISTINA DE LARA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 63º |
| **57** | ELAINE SIQUEIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 64º |

| VISITADOR SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **Grupo I ** 100** | **Grupo II** 100** | **Grupo III** 50** | **Grupo IV** 250** | **TOTAL**** | **Classificação** |
| **96** | GISLAINE DE FÁTIMA STEC | 15 | 0 | 1 | 0 | 16 | 45º |
| **86** | PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 | 46º |

| ORIENTADOR SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **Grupo I ** 100** | **Grupo II** 100** | **Grupo III** 50** | **Grupo IV** 250** | **TOTAL**** | **Classificação** |
| **20** | RITA DE CÁSSIA CORDEIRO | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 | 57º |
| **27** | APARECIDA DE CÁSSIA | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 | 58º |

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
**A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

***DENIS CEZAR MUSIAL***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**F91847A1

---

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ACS4H18 | 276070NIC0003824 | 07/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| AJN3494 | 116100T002564452 | 18/06/2025 | 55500 | R$ 130.16 |
| AQK7G41 | 276070T000013064 | 16/06/2025 | 61220 | R$ 293.47 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| FCC7I09 | 116100T002564453 | 19/06/2025 | 55500 | |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADA9004 | 276070T000013530 | 01/09/2025 | 60412 |
| AEH4A88 | 276070T000012852 | 29/08/2025 | 60412 |
| ALF4G25 | 276070T000012851 | 29/08/2025 | 55417 |
| ALZ4J58 | 276070T000013136 | 02/09/2025 | 55412 |
| ANK4J16 | 276070T000013822 | 01/09/2025 | 51851 |
| AQQ0D52 | 276070I000017271 | 15/08/2025 | 55412 |
| ARF5G52 | 116100T002754073 | 26/08/2025 | 54521 |
| ARU5A55 | 276070T000012856 | 29/08/2025 | 76251 |
| ARY8F09 | 276070T000013823 | 01/09/2025 | 51852 |
| ATI2433 | 276070I000017273 | 15/08/2025 | 55412 |
| AUG7666 | 276070NIC0003918 | 12/08/2025 | 50020 |
| AVO8307 | 116100T002754077 | 26/08/2025 | 54521 |
| AWG9E01 | 276070T000013817 | 29/08/2025 | 58431 |
| AWH0E82 | 276070T000013526 | 29/08/2025 | 76251 |
| AWO2393 | 276070I000016762 | 12/08/2025 | 55412 |
| AWZ0653 | 276070I000016763 | 12/08/2025 | 55412 |
| AXO8F68 | 276070T000013529 | 01/09/2025 | 51851 |
| AXV3382 | 276070T000012853 | 29/08/2025 | 58194 |
| AYI5H29 | 116100T002754070 | 26/08/2025 | 55500 |
| AYV3F22 | 276070I000017209 | 12/08/2025 | 55412 |
| AZJ3021 | 276070I000017211 | 13/08/2025 | 55412 |
| AZK4F26 | 276070I000017272 | 15/08/2025 | 55412 |
| BAP4051 | 276070T000013821 | 29/08/2025 | 51930 |
| BDF7H47 | 276070T000013527 | 29/08/2025 | 76331 |
| BEI9J12 | 116100T002754074 | 26/08/2025 | 55417 |
| BLQ4002 | 276070T000013135 | 29/08/2025 | 55413 |
| DXH5C72 | 276070I000017274 | 15/08/2025 | 55412 |
| EJI7J09 | 276070T000013528 | 29/08/2025 | 76332 |
| EOM5G79 | 276070T000013531 | 01/09/2025 | 76332 |
| FHA5I91 | 116100T002106444 | 26/08/2025 | 54521 |
| GBD2B92 | 116100T002754075 | 26/08/2025 | 54521 |
| JDI8A03 | 276070NIC0003916 | 12/08/2025 | 50020 |
| LRB9028 | 276070NIC0003917 | 12/08/2025 | 50020 |
| LWM6H48 | 276070T000013824 | 01/09/2025 | 58431 |
| MCA6C77 | 276070I000017212 | 13/08/2025 | 55412 |
| MCA6C77 | 276070I000017210 | 12/08/2025 | 55412 |
| MIA8H14 | 276070I000017213 | 13/08/2025 | 55412 |
| NYF9140 | 276070T000013819 | 29/08/2025 | 51851 |
| OPS6C07 | 116100T002754071 | 26/08/2025 | 54521 |
| PFN7A00 | 276070T000012854 | 29/08/2025 | 54521 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QEI5I53 | 276070T000013525 | 29/08/2025 | 51851 |
| QHN6F71 | 116100T002106443 | 26/08/2025 | 54521 |
| RES1E76 | 276070T000013820 | 29/08/2025 | 51930 |
| RJB2G03 | 276070T000012855 | 29/08/2025 | 76251 |
| SDS0G93 | 116100T002754076 | 26/08/2025 | 54521 |
| TJZ6E21 | 276070T000013818 | 29/08/2025 | 76332 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABK4468 | 276070I000017023 | 06/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABX3H27 | 276070I000017189 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ACX0094 | 276070I000017084 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AEK1537 | 276070I000017185 | 07/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AFO6F51 | 276070I000017194 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKP9C29 | 276070I000016500 | 06/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALT0125 | 276070I000017824 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARF3H22 | 276070I000017024 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ART5272 | 276070I000017822 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARU5055 | 276070I000016499 | 06/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASD1A99 | 276070I000017193 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AST2F91 | 276070NIC0003825 | 10/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| ATZ7C36 | 276070I000017083 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVL8529 | 276070NIC0003827 | 10/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| AXZ2E30 | 276070I000017195 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV3F22 | 276070I000017101 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZA8H06 | 276070I000017820 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAR8E76 | 276070I000017823 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCM1H91 | 276070I000017026 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCW6F57 | 276070I000017826 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDC4H58 | 276070I000017102 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDZ2I36 | 276070I000017086 | 13/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BLV2I89 | 276070I000017103 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| CTU3F22 | 116100T002795213 | 20/06/2025 | 55250 | R$ 130.16 |
| DGV6841 | 276070I000017192 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| DIQ7D74 | 276070I000017087 | 13/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| EPT8A14 | 276070I000017022 | 06/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGP3095 | 276070I000017184 | 07/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| FKA9F88 | 276070I000017029 | 13/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| FVS5B27 | 276070I000017827 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| HKV5820 | 276070I000017825 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IJC1B26 | 276070I000017025 | 10/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBX9289 | 276070I000017183 | 07/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCA6C77 | 276070I000017821 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCA9584 | 276070I000017085 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MFQ7B15 | 276070NIC0003828 | 10/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| MGU2952 | 276070I000017191 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| QIE1D06 | 276070I000017082 | 06/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| QUV1G88 | 276070I000017104 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| QUV1G88 | 276070I000017027 | 11/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| QVS6J83 | 276070I000017028 | 12/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| QYJ8I40 | 116100T002932584 | 22/06/2025 | 55250 | R$ 130.16 |
| RAA0I28 | 276070NIC0003826 | 10/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| RHJ4E82 | 116100T002380987 | 21/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| RLM6H05 | 276070I000017190 | 04/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AFN7614 | 116100T002564454 | 21/06/2025 | 56570 | |
| AKL0803 | 116100T001978814 | 21/06/2025 | 56731 | |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AWN6179 | 116100T002106445 | 27/08/2025 | 54521 |
| BEB0714 | 116100T002106446 | 27/08/2025 | 54600 |
| SFJ7A97 | 116100T002754078 | 27/08/2025 | 54521 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AFD5A00 | 276070T000013832 | 03/09/2025 | 51851 |
| AIO6D40 | 276070T000013959 | 05/09/2025 | 51930 |
| AIX1132 | 276070T000013830 | 03/09/2025 | 51851 |
| AJE2H77 | 276070I000016836 | 18/08/2025 | 55412 |
| API3615 | 276070T000013533 | 02/09/2025 | 76331 |
| AQC6C58 | 276070T000013828 | 02/09/2025 | 68580 |
| ART5272 | 276070I000016899 | 19/08/2025 | 55412 |
| ASG7704 | 276070T000013538 | 04/09/2025 | 51851 |
| ATC6J02 | 276070T000013534 | 02/09/2025 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUL8B52 | 276070T000013833 | 03/09/2025 | 61220 |
| AXO4419 | 276070T000013536 | 02/09/2025 | 51851 |
| AXS5A08 | 276070I000016834 | 18/08/2025 | 55412 |
| AXV3379 | 276070T000013825 | 02/09/2025 | 51851 |
| AYJ2C64 | 276070T000013829 | 03/09/2025 | 58431 |
| AZK7E00 | 276070T000012857 | 02/09/2025 | 72930 |
| AZP1G32 | 276070T000012858 | 03/09/2025 | 76251 |
| BAF1467 | 276070T000013826 | 02/09/2025 | 51851 |
| BBG5F84 | 276070T000013537 | 02/09/2025 | 58194 |
| BCZ2B28 | 276070T000009357 | 03/09/2025 | 54521 |
| BCZ4D19 | 276070T000013532 | 02/09/2025 | 51851 |
| BFN9H62 | 276070I000016835 | 18/08/2025 | 55412 |
| DXP6374 | 276070T000013958 | 02/09/2025 | 76331 |
| FBW5J02 | 276070T000013535 | 02/09/2025 | 76331 |
| MCA6C77 | 276070I000016898 | 19/08/2025 | 55412 |
| MFD9C34 | 116100T003137252 | 29/08/2025 | 54521 |
| RLA3A88 | 276070T000013957 | 02/09/2025 | 55920 |
| SFM5J76 | 116100T003137254 | 29/08/2025 | 54100 |
| TCP3J84 | 276070T000010196 | 04/09/2025 | 76331 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAG1D15 | 276070T000012927 | 30/06/2025 | 55414 | R$ 195.23 |
| AAG1D15 | 276070T000013084 | 30/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| ABM1G98 | 276070T000012924 | 27/06/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AFL7103 | 276070T000012923 | 26/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AGZ1166 | 276070T000012932 | 30/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| AIX7550 | 276070NIC0003831 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| AIY8654 | 276070T000012693 | 24/06/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| ALH4C61 | 276070T000013083 | 27/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| ALK0C69 | 276070T000013075 | 25/06/2025 | 58431 | R$ 195.23 |
| ALS2A82 | 276070T000012581 | 27/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| ALZ0I44 | 276070NIC0003848 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| AMK4593 | 276070T000012462 | 25/06/2025 | 70561 | R$ 293.47 |
| AOU3B85 | 276070T000013078 | 26/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AQH3I00 | 276070NIC0003830 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| AQL4533 | 276070T000012916 | 23/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| ARN7E07 | 276070T000013073 | 24/06/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARZ5E26 | 276070NIC0003835 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| ASU6983 | 276070NIC0003845 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| ATY2H49 | 276070T000013081 | 27/06/2025 | 55414 | R$ 195.23 |
| AUA9J45 | 276070T000013074 | 25/06/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUC6589 | 276070T000012919 | 24/06/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AUJ9E78 | 276070T000012936 | 30/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AUN6E37 | 276070T000012928 | 30/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| AUN9278 | 276070T000012951 | 27/06/2025 | 61220 | R$ 293.47 |
| AUR9G95 | 276070T000012917 | 23/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AUS6A86 | 276070T000012691 | 23/06/2025 | 54870 | R$ 195.23 |
| AUS8162 | 276070NIC0003846 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| AVK0G25 | 276070T000012573 | 26/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVP0J84 | 276070T000012925 | 27/06/2025 | 76332 | R$ 293.47 |
| AWH5B28 | 276070T000012695 | 24/06/2025 | 55920 | R$ 130.16 |
| AXI2C63 | 276070T000012938 | 01/07/2025 | 55417 | R$ 195.23 |
| AXR4A17 | 276070NIC0003832 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| AYJ6355 | 276070T000013068 | 23/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| AYV8336 | 276070T000012922 | 26/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| AZD8331 | 276070T000012940 | 02/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZU8D52 | 276070T000012697 | 24/06/2025 | 54522 | R$ 195.23 |
| BAB5C94 | 276070T000012572 | 24/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| BAL5B57 | 276070T000013072 | 24/06/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| BAP4839 | 276070T000012918 | 23/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| BAR1B02 | 276070T000012578 | 27/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| BAX5653 | 276070T000012574 | 26/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| BBE3123 | 276070NIC0003839 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBG9I36 | 276070T000012690 | 21/06/2025 | 52741 | R$ 2934.70 |
| BBI4034 | 276070T000013069 | 23/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |
| BBJ6G89 | 276070T000012958 | 01/07/2025 | 55414 | R$ 195.23 |
| BCB8A55 | 276070NIC0003843 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| BCC9J58 | 276070T000012935 | 30/06/2025 | 58194 | R$ 880.41 |
| BDI3F25 | 276070T000012692 | 23/06/2025 | 55920 | R$ 130.16 |
| BDK4C43 | 276070T000013076 | 25/06/2025 | 58431 | R$ 195.23 |
| BDT7B91 | 276070NIC0003847 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| BDT7B91 | 276070NIC0003844 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| BEG5F65 | 276070T000012920 | 24/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| BEP3A15 | 276070T000013079 | 26/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| EDN1J07 | 276070T000012700 | 25/06/2025 | 57380 | R$ 293.47 |
| ENJ7F67 | 276070NIC0003849 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| ERX8353 | 276070T000012576 | 26/06/2025 | 60412 | R$ 195.23 |
| FAU8D13 | 276070T000012577 | 26/06/2025 | 57461 | R$ 130.16 |
| HMC7582 | 276070T000012926 | 27/06/2025 | 51930 | R$ 293.47 |
| IHZ0600 | 276070T000012952 | 27/06/2025 | 52741 | R$ 2934.70 |
| IND1010 | 276070T000012957 | 27/06/2025 | 55250 | R$ 130.16 |
| LXF2637 | 276070T000012955 | 27/06/2025 | 56650 | R$ 130.16 |
| LZD7225 | 276070T000012698 | 25/06/2025 | 57200 | R$ 195.23 |
| MDB7I05 | 276070NIC0003840 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| MDW6323 | 276070T000012929 | 30/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MIB9579 | 276070T000012571 | 24/06/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| MMF8J89 | 276070T000012575 | 26/06/2025 | 58194 | R$ 880.41 |
| NRP6E09 | 276070NIC0003836 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| OBC2A89 | 276070T000012694 | 24/06/2025 | 55920 | R$ 130.16 |
| OXR7C39 | 276070T000012921 | 24/06/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| RHP3D18 | 276070NIC0003841 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHP3D18 | 276070NIC0003838 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| SCD1A26 | 276070NIC0003842 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| SEL8I18 | 276070T000013085 | 30/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| SEN4F60 | 276070NIC0003829 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| SFF0G91 | 276070T000012930 | 30/06/2025 | 58194 | R$ 880.41 |
| SMG3D30 | 276070T000012580 | 27/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| TAP1F87 | 276070NIC0003834 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| TAQ2B52 | 276070NIC0003837 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| TAT0E83 | 276070T000013071 | 24/06/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| TAW6B68 | 276070NIC0003833 | 13/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| TBD0C37 | 276070T000012939 | 01/07/2025 | 60501 | R$ 293.47 |
| TBT7F88 | 276070T000013070 | 23/06/2025 | 76251 | R$ 293.47 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ADU8059 | 276070T000012954 | 27/06/2025 | 56650 | |
| AWC4E83 | 116100T002564456 | 25/06/2025 | 54600 | |
| BCG1H46 | 276070T000013080 | 27/06/2025 | 55920 | 6102287016 |
| BRJ8F49 | 276070T000012956 | 27/06/2025 | 56650 | |
| EDP2H19 | 276070T000012953 | 27/06/2025 | 56650 | |
| SFJ5I68 | 276070T000013077 | 26/06/2025 | 55090 | |
| TAQ4A96 | 276070T000012696 | 24/06/2025 | 52070 | |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AJE7A40 | 276070T000013960 | 05/09/2025 | 51851 |
| ALQ9702 | 276070T000013539 | 05/09/2025 | 58194 |
| ARU5055 | 276070NIC0003919 | 19/08/2025 | 50020 |
| ASV2C91 | 116100T000580007 | 30/08/2025 | 54600 |
| AUW7C04 | 116100T000580008 | 30/08/2025 | 54600 |
| AXU0D37 | 276070T000012981 | 09/09/2025 | 54522 |
| AYF8594 | 276070T000012980 | 07/09/2025 | 54522 |
| BAR8E76 | 276070NIC0003922 | 19/08/2025 | 50020 |
| BBC9F69 | 116100T002754082 | 30/08/2025 | 55500 |
| BCM1H91 | 276070NIC0003920 | 19/08/2025 | 50020 |
| BCW6F57 | 276070NIC0003924 | 19/08/2025 | 50020 |
| BDC4H58 | 276070NIC0003927 | 19/08/2025 | 50020 |
| BEK0F72 | 116100T002106447 | 30/08/2025 | 54521 |
| CYE4G50 | 116100T002977381 | 30/08/2025 | 54600 |
| HKV5820 | 276070NIC0003923 | 19/08/2025 | 50020 |
| MDH4H99 | 276070T000000784 | 06/09/2025 | 54600 |
| QVS6J83 | 276070NIC0003921 | 19/08/2025 | 50020 |
| QYJ8I40 | 276070NIC0003926 | 19/08/2025 | 50020 |
| RHD4J51 | 116100T002106448 | 30/08/2025 | 55680 |
| RHJ4E82 | 276070NIC0003925 | 19/08/2025 | 50020 |
| SFB6C35 | 116100T002754081 | 30/08/2025 | 54521 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHC0H27 | 276070I000017829 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIF2172 | 276070T000011376 | 04/07/2025 | 76331 | R$ 293.47 |
| AIH3E47 | 276070T000011378 | 04/07/2025 | 57200 | R$ 195.23 |
| AIH3E47 | 276070T000011377 | 04/07/2025 | 60681 | R$ 195.23 |
| AIK8204 | 276070T000013087 | 02/07/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| AJF0465 | 116100T002599424 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| AJZ9J34 | 116100T002380989 | 25/06/2025 | 53980 | R$ 88.38 |
| AKT4H33 | 276070T000012943 | 03/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALT7136 | 276070T000012101 | 07/07/2025 | 60843 | R$ 195.23 |
| AMU0I23 | 116100T002932597 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| ARG0685 | 276070T000013095 | 07/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARG2A27 | 116100T002599426 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| ARH2D90 | 276070T000012944 | 03/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARM9H12 | 276070T000012959 | 04/07/2025 | 56731 | R$ 130.16 |
| ASD1A99 | 276070I000017828 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASD3364 | 116100T002932591 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| ASU3130 | 276070I000017088 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATG2E13 | 116100T002599423 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| AUH1C99 | 276070T000012963 | 05/07/2025 | 51852 | R$ 195.23 |
| AVQ2C80 | 276070I000017105 | 18/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWP7I21 | 276070NIC0003856 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| AXL2G83 | 276070NIC0003853 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 260.32 |
| AYB5J32 | 276070T000013097 | 07/07/2025 | 61220 | R$ 293.47 |
| AYP3386 | 116100T002932600 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| BAM2J03 | 116100T002599429 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAU6160 | 116100T002617995 | 29/06/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| BBG7I88 | 276070NIC0003855 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBI5G59 | 116100T002599431 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| BCH4I42 | 276070NIC0003852 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| BCK1598 | 116100T002969503 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| BCK3A40 | 276070T000013094 | 07/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCZ0820 | 276070T000013092 | 04/07/2025 | 60681 | R$ 195.23 |
| BDB2C97 | 276070I000017830 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDI0A80 | 116100T002599435 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| BDT5I98 | 276070T000013098 | 07/07/2025 | 61220 | R$ 293.47 |
| BEP3A15 | 276070T000012941 | 02/07/2025 | 55411 | R$ 195.23 |
| BES2999 | 276070T000013091 | 04/07/2025 | 60681 | R$ 195.23 |
| BOU3586 | 116100T002932592 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| BOW4H59 | 116100T002932599 | 28/06/2025 | 54522 | R$ 195.23 |
| CYX7I41 | 116100T002599422 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| DJN7845 | 276070I000017832 | 18/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| EIR9732 | 116100T002932596 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| ELV1H37 | 276070T000013086 | 02/07/2025 | 76252 | R$ 293.47 |
| FEP6H87 | 276070I000017833 | 18/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| GRI1911 | 276070I000017033 | 18/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IJC1B26 | 276070I000017031 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| IJC1B26 | 116100T002969501 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| IMB8327 | 276070I000017030 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| KDU8I52 | 276070T000009352 | 03/07/2025 | 68232 | R$ 195.23 |
| KXX2876 | 116100T002599430 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| MBP5C38 | 116100T002932593 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| MCH2464 | 116100T002599432 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| MCL9G25 | 116100T002932595 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| MCZ3065 | 276070T000013088 | 02/07/2025 | 55090 | R$ 130.16 |
| MFA3103 | 116100T002599427 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| MFA6773 | 276070T000013089 | 03/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| MKH3687 | 116100T002599428 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| PQX5C90 | 276070T000012962 | 05/07/2025 | 51851 | R$ 195.23 |
| PUT2C70 | 276070T000012960 | 05/07/2025 | 57200 | R$ 195.23 |
| QPJ3F79 | 116100T002599425 | 28/06/2025 | 54521 | R$ 195.23 |
| RAB9G86 | 276070T000013096 | 07/07/2025 | 61220 | R$ 293.47 |
| RFY8H19 | 276070T000012942 | 02/07/2025 | 55414 | R$ 195.23 |
| RYN3D90 | 276070T000013093 | 07/07/2025 | 58431 | R$ 195.23 |
| SEL0E96 | 276070T000012961 | 05/07/2025 | 60681 | R$ 195.23 |
| SER4H58 | 276070NIC0003854 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 586.94 |
| SET8H55 | 276070NIC0003850 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| SEZ0H08 | 276070I000017831 | 16/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| SFI4I85 | 276070NIC0003851 | 17/06/2025 | 50020 | R$ 390.46 |
| SFL8E43 | 276070T000013090 | 03/07/2025 | 76252 | R$ 293.47 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ACA1869 | 116100T002932598 | 28/06/2025 | 55250 | |
| AKF7J06 | 116100T002599436 | 28/06/2025 | 55250 | 6457313087 |
| BDZ8F36 | 116100T002969504 | 28/06/2025 | 55250 | |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AOA7008 | 116100T002106450 | 03/09/2025 | 54521 |
| AQW5J27 | 116100T003149051 | 03/09/2025 | 55411 |
| AXV1H10 | 116100T002106449 | 03/09/2025 | 54521 |
| BDI3F25 | 276070NIC0003930 | 22/08/2025 | 50020 |
| FAU8D13 | 276070NIC0003928 | 22/08/2025 | 50020 |
| MDJ2E89 | 116100T002754084 | 03/09/2025 | 54521 |
| OBC2A89 | 276070NIC0003931 | 22/08/2025 | 50020 |
| OPS6C07 | 116100T002754083 | 03/09/2025 | 54521 |
| OXR7C39 | 276070NIC0003932 | 22/08/2025 | 50020 |
| SMG3D30 | 276070NIC0003929 | 22/08/2025 | 50020 |
| TBT7F88 | 276070NIC0003933 | 22/08/2025 | 50020 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAC5C22 | 276070I000017301 | 22/08/2025 | 55412 |
| AOF7E12 | 276070T000013540 | 10/09/2025 | 51851 |
| AOF7E12 | 276070T000013541 | 10/09/2025 | 51930 |
| ARM8026 | 276070I000017276 | 22/08/2025 | 55412 |
| ART5272 | 276070I000017303 | 22/08/2025 | 55412 |
| ASM1034 | 276070I000016839 | 21/08/2025 | 55412 |
| AWD1H98 | 276070I000017109 | 25/08/2025 | 55412 |
| AWU0618 | 276070I000016764 | 19/08/2025 | 55412 |
| AYR3213 | 276070I000017277 | 25/08/2025 | 55412 |
| AYS2F47 | 276070I000016840 | 21/08/2025 | 55412 |
| AZG0505 | 276070I000017216 | 21/08/2025 | 55412 |
| BCH4I42 | 276070I000016766 | 19/08/2025 | 55412 |
| BCN4899 | 276070I000017215 | 19/08/2025 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDG2I61 | 2760701000016838 | 21/08/2025 | 55412 |
| BDL6H93 | 116100T002754085 | 04/09/2025 | 54521 |
| FVE0D04 | 2760701000016837 | 22/08/2025 | 55412 |
| ICQ0120 | 2760701000016923 | 21/08/2025 | 55412 |
| MCA6C77 | 2760701000017302 | 22/08/2025 | 55412 |
| MCB6C77 | 2760701000017275 | 20/08/2025 | 55412 |
| MKF5I64 | 2760701000017214 | 19/08/2025 | 55412 |
| MUX0A44 | 2760701000016841 | 21/08/2025 | 55412 |
| TAR6A26 | 276070T000012982 | 10/09/2025 | 52741 |
| TAR6A26 | 276070T000012983 | 10/09/2025 | 58433 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/11/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAK5B31 | 2760701000017279 | 28/08/2025 | 55412 |
| AUU9002 | 116100T002498201 | 05/09/2025 | 54521 |
| MUX0A44 | 2760701000017278 | 28/08/2025 | 55412 |
| QJF1E20 | 116100T002754086 | 05/09/2025 | 54521 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AVD0D27 | 2760701000017091 | 24/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIJ9I23 | 2760701000017834 | 24/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| OXR7C39 | 2760701000017090 | 24/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| SHI9G81 | 2760701000017106 | 24/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |
| TAT0E83 | 2760701000017089 | 24/06/2025 | 55412 | R$ 195.23 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| HKR7F33 | 116100T002113916 | 02/07/2025 | 55250 | |

**Publicado por:**
Andrelli Crsitina de Andrade
**Código Identificador:**99BA9888

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 102.3/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Cesar Augusto da Silva Carrara | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19, 20, 21/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 420,00 |
| Joel Rodrigues da Silva | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19, 20/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos | Motorista | Londrina, Cornélio Procópio | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Londrina, Arapongas | 15, 16, 17, 18,19/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| William Gabriel Dias | Motorista | Londrina, | 15, 16, 17, 18,19, 20, 21/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 420,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**CDE5F0B7

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 108/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| William Medeiros da Silva | Motorista | Maringá | 02/09/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 120,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *César Augusto da Silva Carrara* | *Motorista* | *Curitiba* | *05/09/2025* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 200,00* |
| *Cristiane Batistella de Campos* | *Enfermeira* | *Curitiba* | *22, 23, 24, 25, 26, 27/09/2025* | *Reunião COSEMS, CIB e Congresso dos Estabelecimentos de saúde* | *R$ 1.925,00* |
| *Juselia Braga do Vale* | *Agente Administrativo* | *Curitiba* | *22, 23, 24, 25, 26, 27/09/2025* | *Reunião COSEMS, CIB e Congresso dos Estabelecimentos de saúde* | *R$ 1.925,00* |
| *Regiane da Silva Mendes Polizel* | *Sec. de Saúde* | *Curitiba* | *22, 23, 24, 25, 26, 27/09/2025* | *Reunião COSEMS, CIB e Congresso dos Estabelecimentos de saúde* | *R$ 3.520,00* |
| *Álvaro Sanches Jorge* | *Motorista* | *Cornélio Procópio, Ourinhos e Ibaiti* | *02, ,03, 04, 05/09/2025* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 240,00* |
| *Lourdes Aparecida Mendes Facio* | *Psicóloga* | *Cornélio Procópio* | *10/09/2025* | *Planifica SUS* | *R$ 72,50,* |
| *Caudineia Xavier de Campos* | *Agente Comunitário* | *Cornélio Procópio* | *09, 10/09/2025* | *Oficina de Formação de Tutores* | *R$ 145,00* |
| *Cristiane Batistella de Campos* | *Enfermeira* | *Cornélio Procópio* | *09, 10/09/2025* | *Oficina de Formação de Tutores* | *R$ 145,00* |
| *Regiane da Silva Mendes Polizel* | *Sec. de Saúde* | *Cornélio Procópio* | *10/09/2025* | *Planifica SUS* | *R$ 102,50* |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2025.*

*Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025,Edição 3353 onde se lê:*

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| *César Augusto da Silva Carrara* | *Motorista* | *Londrina* | *05/09/2025* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 200,00* |
| *William Medeiros da Silva* | *Motorista* | *Londrina* | *02/09/2025* | *Transporte de pacientes da saúde* | *R$ 120,00* |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2025*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**351A459B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°248/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 248/2025 – De 14/09/2025 à 16/09/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO ROBERTO PEDRO | PREFEITO MUNICIPAL | CURITIBA | 14/09/2025 à 16/09/2025 | PARTICIPAR DO EVENTO - "LANÇAMENTO DA 7ª EDIÇÃO PARANÁ ROSA" E, CERIMONIA DE ENTREGA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA PUBLICA. | R$ 1.685,00 |
| GLEISON DE SOUZA ALVES | VICE-PREFEITO | CURITIBA | 14/09/2025 à 16/09/2025 | PARTICIPAR DO EVENTO - "LANÇAMENTO DA 7ª EDIÇÃO PARANÁ ROSA" E, CERIMONIA DE ENTREGA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA PUBLICA. | R$ 1.685,00 |
| JULIANO APARECIDO PEDRO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | CURITIBA | 14/09/2025 à 16/09/2025 | PARTICIPAR DO EVENTO - "LANÇAMENTO DA 7ª EDIÇÃO PARANÁ ROSA" E, CERIMONIA DE ENTREGA DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA PUBLICA. | R$ 1.190,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12de Setembro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**509494D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº204

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | | |
| Nome:<br>Leonardo dos Santos Oliveira | | | | | | Matrícula<br>82461 |
| Cargo:<br>Engenheiro Civil | | | CPF<br>026.794.762-39 | | | RG<br>2798512-1 |
| Setor/Órgão<br>Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | | | Conta Corrente<br>121225-7 | | | Banco/ Nº Agência<br>Bradesco/Agência 2239 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | |
| Justificativa<br>Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Pinhais, para participação em Congresso na COMESP em 23.07.2025. | | | | | | |
| Destino(Dist. Aprox.)<br>Pinhais–96,5 km | | | Período<br>**23.07.2025** | | a | **23.07.2025** |
| Hora de Saída:<br>07:00 h | | | Hora de Retorno:<br>14:30h | | | |
| Transporte<br>Veículo<br>Oficial | X | Ônibus | Aéreo Outros | | | ---------- |
| Valor Diária(s)(R$)42,00 | | | Total a Receber(R$)45,00 | | | |
| Justificativa<br>Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 1619– Restaurante e Lanchonete Carroça Velha Ltda, no valor de R$ 42,00,para participação em Congresso na COMESP em 23.07.2025. | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>/_/ Data<br>Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. | | | | | | |

| |
|---|
| /_/ Data Secretário(a) Municipal |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** |
| ...../...../..... .....<br>Data |
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**FCC375E5

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº205

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO SERVIDOR** | | | | | | |
| Nome<br>Ana Maria Murbach Bortolanza | | | | | | Matrícula<br>6837 |
| Cargo<br>Contadora | | | CPF<br>871.862.099-04 | | | RG<br>6.042.549-3 |
| Setor/Órgão<br>Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda | | | Conta Corrente<br>597232271-0 | | | Banco/ Nº Agência<br>104/0393 |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | | |
| Justificativa<br>Participação no Evento*Reforma Tributária e seus impactos para os estados e municípios*,que será realizado entre os dias 17 e 18 de setembro (quarta e quinta-feira), no auditório da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Curitiba. | | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>80,4 km | | | Período<br>**17/09/2025** | | a | **18/09/2025** |
| Hora de Saída<br>06h do dia 17/09/2025 | | | Hora de Retorno<br>19h do dia 18/09/2025 | | | |
| Transporte<br>Veículo<br>Oficial | **X** | Ônibus | Aéreo Outros | | | ---------- |
| Valor Diária(s)(R$)<br>R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | | Total a Receber(R$)<br>R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) | | | |
| Justificativa:<br>Participação no Evento*Reforma Tributária e seus impactos para os estados e municípios*,que será realizado entre os dias 17 e 18 de setembro (quarta e quinta-feira), no auditório da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Curitiba. | | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br>12/09/2025 Data<br>Assinatura Servidor<br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.<br>/_/ Data Secretário(a) Municipal | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | | |
| **...../...../..... .**<br>Data | | | | | | |
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**5CABF51F

## GABINETE
## REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº206

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DOS ERVIDOR** | | | | | |
| Nome<br>Ana Daniele Kossoski | Matrícula<br>82046 | | | | |
| Cargo<br>Contadora | CPF<br>036.664.939-63 | | | RG<br>7.763.523-8 | |
| Setor/Órgão<br>Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda | Conta Corrente<br>596404094-9 | | | Banco/ Nº Agência<br>104/0393 | |
| **INFORMAÇÕES DA VIAGEM** | | | | | |
| Justificativa<br>Participação no Evento*Reforma Tributária e seus impactos para os estados e municípios*,que será realizado entre os dias 17 e 18 de setembro (quarta e quinta-feira), no auditório da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Curitiba. | | | | | |
| Destino (Dist. Aprox.)<br>80,4 km | Período<br>**17/09/2025** | | | a | **18/09/2025** |
| Hora de Saída<br>06h do dia 17/09/2025 | Hora de Retorno<br>19h do dia 18/09/2025 | | | | |
| Transporte<br>Veículo<br>Oficial | **X** | Ônibus | Aéreo Outros | | ---------- |
| Valor Diária(s)(R$)<br>R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | | | Total a Receber(R$)<br>R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) | |
| Justificativa:<br>Participação no Evento*Reforma Tributária e seus impactos para os estados e municípios*,que será realizado entre os dias 17 e 18 de setembro (quarta e quinta-feira), no auditório da seção paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em Curitiba. | | | | | |
| **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO** | | | | | |
| Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.<br><br>12/09/2025 Data<br><br>Assinatura Servidor<br><br>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. | | | | | |
| __/__/____ Data<br><br>Secretário(a) Municipal | | | | | |
| **AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL** | | | | | |

| |
|---|
| ...../...../..... |
| Data |
| ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**1F123AED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 157/2025 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025-PML**

**DOCUMENTO**: Licitação Pregão Eletrônico nº 067/2025-PML.

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Milão Veículos, Máquinas e Equipamentos Ltda

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Van 0 Km 17+1 lugares, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

**VALOR CONTRATUAL**: O valor total da contratação é de R$ 336.999,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme tabela a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO, 17+1 LUGARES – 0 KM, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:<br>POTÊNCIA MINIMA OU SUPERIOR A 140 CV;<br>TORQUE MINIMA OU SUPERIOR A 34,7 KGFM<br>DIMENSÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR A 2.400 MM DE LARGURA 6.000 MM DE COMPRIMENTO;<br>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025<br>MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, DIESEL;<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 71 LITROS;<br>TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA<br>AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO<br>FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD<br>AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO)<br>PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS<br>PORTA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL (DUPLA)<br>ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;<br>CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A LOTAÇÃO TOTAL<br>TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 71L<br>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NA CABINE<br>FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA<br>KIT TAPETES;<br>MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DO CELULAR E TELA TOUCHSCREEN;<br>AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES;<br>PAINEL COM HODÔMETRO, TACÔMETRO E MARCADOR DE COMBUSTÍVEL<br>SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3; ENTRADA DE USB; BLUETOOTH;<br>TOMADA AUXILIAR, ENTRADA USB E CÂMERA DE RÉ<br>TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.<br>REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO<br>TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;<br>ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO;<br>EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN | RENAULT MASTER L3H2 VAN 17+2 LUGARES | UN | 1 | 336.999,00 | 336.999,00 |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda – PR. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado**.**

**FORO**: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de setembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CARLOS HENRIQUE GONÇALVES NUNES***
Milão Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C7FB9AA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025- PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025-PML**

**OBJETO.** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos de forma complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período até 21 de fevereiro de 2026.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

1º Lugar - **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, protocolo de nº 5833/2025, de 12/08/2025, as 15:01:28 horas.

| Ordem | Cód. SUS | Nome Procedimento SUS | Qtd. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 500 | R$ 3,70 | R$ 1.850,00 |
| 2 | 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 1750 | R$ 9,25 | R$ 16.187,50 |
| 3 | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 2000 | R$ 15,24 | R$ 30.480,00 |
| 4 | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO | 300 | R$ 2,01 | R$ 603,00 |
| 5 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 250 | R$ 3,51 | R$ 877,50 |
| 6 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 750 | R$ 3,51 | R$ 2.632,50 |
| 7 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 300 | R$ 1,85 | R$ 555,00 |
| 8 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 1300 | R$ 1,85 | R$ 2.405,00 |
| 9 | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 800 | R$ 15,59 | R$ 12.472,00 |
| 10 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 750 | R$ 3,51 | R$ 2.632,50 |
| 11 | | DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE) | 750 | R$ 70,00 | R$ 52.500,00 |
| 12 | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 750 | R$ 8,96 | R$ 6.720,00 |
| 13 | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B 12 | 1050 | R$ 15,24 | R$ 16.002,00 |
| 14 | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 3000 | R$ 4,11 | R$ 12.330,00 |
| **TOTAL R$>>>>>>>** | | | | | **158.247,00** |

2º Lugar - **KIHARA E SASSAKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, protocolo de nº 5889/2025, de 14/08/2025, as 14:35:59 horas.

| Ordem | Cód. SUS | Nome Procedimento SUS | Qtd. | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Unt. | Valor Total |
| 1 | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 500 | R$ 3,70 | R$ 1.850,00 |
| 2 | 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 1750 | R$ 9,25 | R$ 16.187,50 |
| 3 | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 2000 | R$ 15,24 | R$ 30.480,00 |
| 4 | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO | 300 | R$ 2,01 | R$ 603,00 |
| 5 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 250 | R$ 3,51 | R$ 877,50 |
| 6 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 750 | R$ 3,51 | R$ 2.632,50 |
| 7 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 300 | R$ 1,85 | R$ 555,00 |
| 8 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | 1300 | R$ 1,85 | R$ 2.405,00 |
| 9 | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | 800 | R$ 15,59 | R$ 12.472,00 |
| 10 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 750 | R$ 3,51 | R$ 2.632,50 |
| 11 | | DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE) | 750 | R$ 70,00 | R$ 52.500,00 |
| 12 | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 750 | R$ 8,96 | R$ 6.720,00 |
| 13 | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B 12 | 1050 | R$ 15,24 | R$ 16.002,00 |
| 14 | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | 3000 | R$ 4,11 | R$ 12.330,00 |
| **TOTAL R$>>>>>>>** | | | | | **158.247,00** |

Loanda, 12 de setembro de 2.025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**681D30D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 644/2025**

***Republicação para correção de numeração.**

Súmula: Dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, regulamenta a utilização dos serviços de coleta pública de resíduos pelos grandes geradores e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e que estabelece a implantação de taxas, tarifas e outros preços públicos para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da limpeza urbana e manejo de resíduos;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei nº 20.607, do Estado do Paraná, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação pelo município, conforme previsões nas legislações federal e estadual, quanto às responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos, definidos pelas Leis Municipais Nº 1.156/2013 de 11 de dezembro de 2013 que estabelece o Código de Posturas no Município de Mallet e Nº 1593 de 15 de maio de 2024, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** No Município de Mallet, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas, compreendendo segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, triagem, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, processar-se-á em condições voltadas para a promoção da saúde, da sustentabilidade, conservação e prevenção de danos ao meio ambiente de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

**Art. 2º** - Define-se como Grande Gerador de resíduos sólidos urbanos, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios e ainda entidades religiosas que gerem um volume de resíduos sólidos igual ou superior a 100 litros/dia (cem litros por dia), ou acima de 3m³ (três metros cúbicos) mensais desde que com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.
**§ 1º** Ficam excluídos desta definição os resíduos gerados:
- em residências unifamiliares;
-estabelecimentos públicos municipais;
**§ 2º** Define-se como resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível; ou lixo qualquer substância ou objeto, com consistência predominantemente sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção de se desfazer.
**§ 3º** Define-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

**Art. 3º** - Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares que gerem e pelo ônus dele decorrente.
***Parágrafo único***. No gerenciamento de resíduos sólidos, é responsabilidade do gerador a adoção de práticas que visem a seguinte ordem de prioridade:
- não geração;
- redução;
- reutilização;
- reciclagem;

- tratamento dos resíduos sólidos;
- disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Art. 4°.** Os grandes geradores de resíduos poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, desde que situados em locais atendidos pela coleta pública de resíduos, mediante pagamento de preço público.
**§ 1º** O preço público a ser cobrado aos grandes geradores para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos pelo município de Mallet/PR, seguirá o previsto em alteração da Lei Municipal nº 1.310/2017.
**§ 2º** A cobrança do serviço ocorrerá mediante Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças - Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O vencimento será mensal, no vigésimo dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador (período de coleta), devendo o pagamento ser realizado em instituição financeira conveniada, até a data do vencimento.
**§ 3º** Visando estimular a adimplência, o pagamento em dia poderá acarretar em desconto de até 35% (trinta e cinco porcento) do valor cobrado pela prestação dos serviços de coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos.

**Art. 5º.** A identificação da atividade como Grande Gerador de Resíduos sólidos Urbanos será resultado de ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMMARH), Secretaria Municipal de Finanças e equipe executora da coleta pública no município de Mallet.
**§ 1º** A quantidade de resíduos gerada por dia será estimada pela avaliação do volume dos recipientes utilizados e da frequência de coleta na atividade avaliada, determinando uma média diária estimada, além de estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado pelo gerador.
**§ 2º** A emissão ou renovação de licenças ambientais e alvarás de funcionamento estará condicionada à adequação da atividade nos quesitos deste decreto, quando identificado potencial de geração que a caracterize como grande gerador.

**Art. 6º.** Caberá ao grande gerador o cumprimento das seguintes obrigações:

**I -** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme previsto no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, submetendo à aprovação da SMMARH via Protocolo Digital, com conteúdo mínimo conforme previsto no ANEXO I deste decreto.

Se necessária solicitação de adequação do PGRS pela equipe técnica da SMMARH, a documentação poderá ser reapresentada e, consequentemente reavaliada, uma única vez sob pena de INDEFERIMENTO do processo e CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos, além das demais penalidades aplicáveis.
Estando ciente do preço público a ser cobrado, conforme previsto no art. 4º, pela prestação dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, deverá ser indicado no PGRS a opção, ou não, de contratação do serviço público.
Caso não seja optante pela coleta pública dos resíduos, deverá comprovar contratação de empresa especializada pelos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domiciliares, com apresentação de Contrato de Prestação dos Serviços e Licença de Operação da empresa para a atividade de gerenciamento de resíduos.
Após aprovado PGRS, caso seja indicada empresa privada para realização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos, o representante legal da atividade poderá solicitar o cancelamento da taxa de lixo, com apresentação de Declaração de não adesão à coleta pública de resíduos sólidos urbanos, conforme ANEXO II deste regulamento, sendo o Processo Digital encaminhado para a Secretaria Municipal da Fazenda.
**II-** Implantar ações que visem a seguinte ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequados;
**III**- Promover a segregação na fonte geradora entre os resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis, orgânicos e rejeitos;
**IV**- Quando da viabilização técnica/operacional de destinação ambientalmente adequada, utilizando tecnologias de aproveitamento/transformação da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos (como compostagem, biodigestão, etc.), ficará o gerador obrigado a segregar e destinar adequadamente a fração orgânica dos resíduos sólidos.
**V**- Destinar preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município, os resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo aderir ao programa de coleta seletiva implantada no município, exceto nos casos em que os grandes geradores realizarem o reaproveitamento ou a venda direta dos seus resíduos secos recicláveis, mediante comprovação atestada pela receptora;
**VI**- Separação e destinação adequada de óleo vegetal usado produzido nos empreendimentos geradores, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.103/2013;
**VII -** Seguir cronograma de implantação das atividades propostas no PGRS, incluindo adequação de estruturas e equipamentos, treinamento de todos os envolvidos na atividade, e manutenção das ações propostas disponibilizando registros e relatórios para apresentação sempre que solicitado pelo órgão municipal.

**Art. 7º.** Os grandes geradores identificados serão notificados pela equipe técnica da SMMARH para que, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, apresentem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme previsto no art. 7º, indicando a opção pela coleta pública dos resíduos sólidos com características similares aos resíduos domésticos ou apresentando comprovante de destinação com empresa contratada.
**§ 1º** No caso de divergência entre o volume gerado estimado pela equipe técnica do município e do apresentado no PGRS pelo gerador, será realizado acompanhamento da coleta durante, pelo menos, uma semana para confirmação da informação.
**§ 2º** Confirmada a quantidade estimada de resíduos o gerador deverá reapresentar o PGRS com adequação da quantidade e a opção final, de contratação da coleta pública ou comprovação de contratação de empresa privada.
**§ 3º** Caso comprovado não se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, será mantida coleta pública e o pagamento da taxa de lixo na fatura de água da SANEPAR, conforme Tabela X prevista na Lei Complementar nº 150, de 23 de março de 2022, ou que vier a substituir.
**§ 4º** Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos da notificação, a ausência de manifestação por parte do gerador notificado resultará na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública pelo município de Mallet/PR, além das demais penalidades cabíveis.

**Art. 8º.** Após aprovado PGRS, e sinalizando a opção pela contratação da coleta pública de resíduos, o Processo Digital será encaminhado para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços de coleta pública pelo Munícipio de Mallet/PR.

**Art. 9º.** Para fins de dimensionamento na contratação dos serviços de coleta pública de resíduos para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios comerciais e/ou industriais, entidades religiosas e atividades afins, considerando a variabilidade da densidade aparente dos resíduos sólidos urbanos (devido variação na composição, compactação e umidade) e considerando a capacidade nominal dos equipamentos, fica definida a densidade média do resíduo sólido urbano de 400 kg/m³ (quatrocentos quilogramas por metro cúbico), equivalente à 0,4 kg/L (quatrocentos gramas por litro), de modo que os contentores plásticos com volume de 1000 litros serão considerados equivalentes à 400 kg.
***Parágrafo único***: Buscando estimular a não geração, redução e segregação na fonte, a qualquer momento, o Grande Gerador poderá solicitar revisão dos valores com reapresentação do PGRS e comprovação de diminuição do volume de resíduos gerados, ficando a SMMARH responsável pela análise do PGRS atualizado.

**Art. 10º**. A coleta pública de resíduos sólidos urbanos para os grandes geradores seguirá as rotas e horários convencionais de atendimento geral à população, previamente avaliados e acordados entre o município de Mallet e a equipe de coleta, sendo executada em dias alternados ou de segunda a sábado, dependendo do bairro atendido.
***Parágrafo único.*** A contratação dos serviços de coleta pública não possibilita a solicitação de coletas fora das rotas e horários convencionais, e nem a adaptação de roteiros para atendimentos específicos aos grandes geradores.

**Art. 11º.** A qualquer momento, o grande gerador poderá optar pelo cancelamento da contratação do serviço de coleta pública de resíduos, devendo encaminhar, via Processo Digital, o PGRS atualizado com os requisitos das alíneas c e d, do inciso I do art. 7º deste regulamento.

**Art. 12º.** Além das obrigações previstas no art. 6º, optando pela manutenção da coleta pública de resíduos, o Grande Gerador de resíduos tem como obrigação:

***Parágrafo único:*** Implantar estrutura e equipamentos adequados para armazenamento e disposição dos resíduos para equipe de coleta.

**I -** Como equipamentos adequados consideram-se os dispositivos que sejam compatíveis com os caminhões compactadores da coleta pública, ou seja:
Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010;
Os contêineres deverão estar devidamente identificados quanto ao tipo de resíduo (reciclável, orgânico ou rejeito), garantindo a não contaminação entre estes e a segregação correta dos materiais para destinação adequada;

Os contêineres deverão estar devidamente identificados com adesivo vinílico, tamanho A4, conforme modelo disponibilizado nos ANEXOS III e IV, deste decreto;
Os contêineres deverão estar boas condições, com todos os elementos funcionais (rodas, munhões, tampas, etc.), além de higienização periódica por conta do gerador, e deverão ser mantidos com as tampas fechadas para evitar acúmulo de água da chuva ou dispersão de odores;
Os contêineres deverão estar dispostos para coleta pública sem quaisquer travas, fechaduras ou outros dispositivos que impeçam sua manipulação pela equipe de coleta;
O gerador deverá contar com quantidade de contêineres compatível com o potencial de geração de resíduos, de modo que todos os resíduos sólidos dispostos para coleta pública estejam armazenados nestes dispositivos;
É de total responsabilidade do gerador a manutenção, higienização e disponibilização dos contêineres, incluindo seu posicionamento em local adequado e seguro.
**II -** Como estrutura adequada entende-se o atendimento das condições mínimas para o(s) local(is) onde serão mantidos os contêineres tanto durante a utilização pelo(s) gerador(es), como o local onde será disposto para a coleta:
O local de armazenamento dos contêineres deverá contar com sistema que: impeça o acesso de pessoas estranhas; conte com sinalização de segurança e identificação do tipo de resíduo armazenado (reciclável, orgânico ou rejeito); preveja sistema de impermeabilização da base do local para contenção de vazamentos; e atenda os demais requisitos da norma técnica ABNT NBR 11174:1990;
Os contêineres deverão ser dispostos de modo que os caminhões compactadores utilizados na coleta pública tenham acesso sem adentrar o interior do imóvel;
Deverão disponibilizar os contêineres nas proximidades do sistema viário, sem prejudicar a utilização de calçadas, acessos e vias de circulação, para que a equipe de coleta tenha acesso aos equipamentos sem adentrar o imóvel;
Os contêineres devem ser disponibilizados sem quaisquer obstáculos, em local livre de escadas, degraus, cercas, travas, animais ou outros dispositivos que impeçam sua movimentação dentro das condições de utilização pela equipe de coleta;
Dispor os contêineres nas proximidades da via, nos dias e horários divulgados para a realização da coleta pública.

**Art. 13º.** O não atendimento às obrigações previstas nos arts. 6º e 12º resultarão na CESSÃO IMEDIATA dos serviços de coleta pública de resíduos sólidos, sendo passível das demais penalidades referentes à legislação ambiental.

**Art. 14º.** Empreendimentos e atividades já existentes, identificados como Grandes Geradores, que optarem pela coleta pública de resíduos, terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos - prorrogável por mais trinta dias, desde que formalmente solicitado e justificado - para adequação dos dispositivos de armazenamento (contêiner plástico de 1000 L atendendo a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010).
**§ 1º** No caso de infraestrutura em desacordo com o previsto neste instrumento legal, deverá ser apresentada solução técnica de adequação, junto ao conteúdo do PGRS, para aprovação da equipe técnica da SMMARH, contando com um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularização, prorrogável por mais quarenta e cinco dias, desde que formalmente solicitado e justificado.
**§ 2º** A ausência de manifestação ou o não atendimento ao cronograma de adequação apresentado será passível de CESSÃO IMEDIATA da coleta pública de resíduos.

**Art. 15º.** Novos empreendimentos deverão prever durante a estruturação do PGRS toda estrutura e equipamentos necessários para gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatório atendimento dos itens previstos neste regulamento para formalização da contratação do serviço de coleta pública de resíduos sólidos.

**Art. 16º.** O contrato firmado entre o município de Mallet e o Grande Gerador de resíduos sólidos terá prazo de validade de dois anos a partir de sua assinatura.
**§ 1º** O contrato de prestação de serviço de coleta pública de resíduos sólidos urbanos, com características similares aos resíduos sólidos domésticos, dos Grandes Geradores será renovado automaticamente após vinte e quatro meses.
**§ 2º** Quaisquer alterações contratuais deverão ser solicitadas pelo responsável da atividade via Processo Digital e estará condicionada a comprovação do cumprimento das ações propostas no PGRS e do atendimento integral ao constante nos arts. 6º e 12º.

**Art. 17º.** A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os Grandes Geradores da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos, estando sujeitos à penalização cabível.

**Art. 18º**. Ficam expressamente vedadas:
**I** - A disposição de resíduos sólidos em locais não autorizados;
**II** - A disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza para a coleta pública quando a mesma estiver cancelada;
**III** - A disposição, para a Coleta Pública, de materiais que não sejam enquadrados como resíduos sólidos domésticos, como resíduos perigosos e/ou passíveis de logística reversa, tais como amianto, material infectante ou perfurocortante, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, lã de vidro, estopas e outros materiais contaminados com óleos, graxas ou solventes, medicamentos e suas embalagens primárias, resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos de saúde, etc.

**Art. 19º**. Compete à SMMARH a fiscalização do atendimento ao previsto neste decreto pelos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

**Art. 20º.** No caso de descumprimento do previsto neste decreto, as infrações estão previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Art. 21º.** Conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa 1, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, de 17 de maio de 2023, o município de Mallet, como titular da prestação dos serviços público de manejo de resíduos sólidos urbanos, definirá Entidade Reguladora Infranacional, devidamente cadastrada junto à ANA, para fiscalização e regulação dos serviços após publicação da Norma Regulamentadora de Governança Regulatória.

**Art. 22º.** Os serviços de coleta pública de resíduos sólidos são dispensados da emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

**Art. 23º.** Para fins de comprovação de atendimento a este Decreto, poderá ser emitida, mediante solicitação do gerador, declaração da SMMARH, quanto a prestação do serviço de coleta pública dos resíduos sólidos similares aos resíduos domésticos gerados pela atividade caracterizada como grande gerador de resíduos sólidos.

**Art. 24º.** Fazem parte deste Decreto os respectivos anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

**Art. 25º.** Os Grandes geradores terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização e adequação a este decreto a partir da data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de setembro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado por profissional habilitado e apresentado para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos de Mallet - SEMMARH, por meio de Processo Digital, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Caso seja solicitada complementação, o requerente deverá estar ciente de que só será permitida uma reapresentação, de modo que, caso não sejam atendidas as solicitações de adequação/complementação, o processo será encaminhado para cessão imediata da coleta pública e o requerente será responsável por quaisquer danos ambientais por disposição ou destinação inadequada de resíduos, conforme legislação ambiental aplicável.
No caso de solicitação de manutenção da coleta pública pelo requerente, é obrigatório o preenchimento da tabela Resumo do Plano de Gerenciamento de Resíduos que se encontra ao final deste Termo de Referência, conforme informações registradas anteriormente no estudo ambiental, com intuito de facilitar o recebimento das informações e registro na minuta do contrato a ser formalizado.

O conteúdo mínimo deverá seguir as diretrizes listadas a seguir:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/Razão social:**

Nome fantasia:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Tipo de atividade:
Endereço:
CEP:
Telefone de contato:

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:
Empresa (se aplicável):
Formação:
Conselho de Classe (CREA):
ART:

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Descrição sucinta das atividades realizadas no empreendimento:
Número de funcionários, moradores ou de pessoas que estão envolvidas;
Planta de localização (mapa locacional com indicação da atividade em um raio mínimo de 200 metros);
Área construída e área total do terreno;
Tipologia do empreendimento;
Caso tratar-se de empreendimento industrial, apresentação do fluxograma descrevendo os processos realizados no empreendimento;
Horário de funcionamento;
Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

**ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, a massa diária estimada e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.
Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004:2004 - Classificação de Resíduos Sólidos e a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos do IBAMA.
Descrição dos procedimentos adotados atualmente quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados;
Apresentar responsáveis pelas etapas de coleta, transporte e destinação final, sendo obrigatória comprovação por meio de apresentação de contrato(s) de prestação de serviço com empresa(s) especializada(s) e licença(s) ambiental(is) para operação dos serviços;

Ações preventivas direcionadas a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**PROPOSTA DO PGRS**

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mallet (instituído pela Lei Municipal 1593/2024), como também as demais legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) e do Instituto Água e Terra - IAT, leis e decretos estaduais e municipais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas às atividades de gerenciamento de resíduos;

Descrever as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Descrever metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos;

Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;

Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos e das unidades de armazenamento, apresentando registro fotográfico, layout ou projeto dessas unidades;

Descrição dos recursos humanos e das equipes necessárias para a implantação, operação, monitoramento do PGRS;

Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);

Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação dos envolvidos;

**NO CASO DE MANUTENÇÃO DA COLETA PÚBLICA**

Para manutenção da coleta pública, é obrigatório o atendimento integral ao Decreto municipal que regulamenta a coleta pública dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, entre eles: a utilização de Contentor móvel de plástico (ou contêiner), com quatro rodas, capacidade nominal de 1000 L (mil litros), que atenda a norma técnica ABNT NBR 15911-3:2010, de modo que:

Deverá ser dimensionada a quantidade de contêineres que serão dispostos para coleta pública;

Devem ser verificadas e indicadas se as estruturas instaladas (tanto estrutura física, como contêineres para armazenamento) atendem aos requisitos para que, caso interesse, seja mantida coleta pública de resíduos sólidos urbanos;

Apresentar cronograma de implantação e/ou adequação da estrutura, dentro do prazo máximo estabelecido pelo regulamento;

**ATUALIZAÇÃO DO PGRS**

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas;

Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental ou do contrato de prestação dos serviços de coleta pública, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas;

OBS: Deverão ser anexadas ao PGRS cópia das Licenças Ambientais das Empresas responsáveis pela coleta, tratamento e disposição dos resíduos registrados.

MODELO DE RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS PARA COLETA PÚBLICA DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

| **COLETA PÚBLICA MUNICIPAL - MALLET/PR GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESUMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DO REQUERENTE | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | CNPJ: | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | | CPF DO RESPONSÁVEL: | | |
| TIPO DE ATIVIDADE: | | | | | | |
| ÁREA CONSTRUÍDA (m²): | | | Nº LIC. AMB. (CASO APLICÁVEL): | | | |
| Nº FUNCIONÁRIOS (EMPRESA/INDÚSTRIA): | | | Nº HABITAÇÕES (CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS): | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| CEP: | | | | BAIRRO: | | |
| TELEFONE DE CONTATO: | | | | E-MAIL: | | |
| IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 10004:2004 | CÓDIGO DO RESÍDUO (conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012) | DESCRIÇÃO DO RESÍDUO | ORIGEM | MASSA DIÁRIA ESTIMADA (kg/dia) | Nº DE CONTÊINERS UTILIZADOS | RESPONSÁVEL DESTINAÇÃO FINAL |
| Classe II A - não inerte | 20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos | Restos de alimentos, guardanapos, rejeito de banheiros | Domiciliar | 100 | 1 | Coleta pública |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ADESÃO À COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Considerando que a empresa/condomínio , cadastrada no CNPJ n.º , situada no endereço
que tem como representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) do CPF n.º
, foi identificada como grande gerador de resíduos sólidos, nos moldes da Lei Municipal nº 1523/2024 que institui a Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Decreto _____ que dispõe sobre os grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Mallet/PR, e que o empreendimento apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, comprovando a contratação da empresa especializada , cadastrada no CNPJ nº para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (com características similares aos resíduos domésticos).

Venho por meio deste DECLARAR que a atividade supracitada passará a não utilizar o serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, estando ciente de todas as obrigações e responsabilidades acerca dos resíduos gerados, bem como seu gerenciamento.

_____
Representante Legal:
CPF:

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**A4221EB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025**

**113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET**

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o item 5 e 6 do Edital de Abertura;

**TORNA PÚBLICO** a convocação para assinatura de contrato de permissão de uso do Edital de Chamamento Público 002.2025:

AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO E SELECIONADAS PELO VALOR DO PRODUTO OFERTADO, SENDO AS DUAS PRIMEIRAS COLOCADAS PREVIAMENTE CLASSIFICADAS;

**AS EMPRESAS CONVOCADAS NESTE DEVERÃO** comparecer na Secretaria Administração, ou entrar em contato pelo telefone 08005421204, para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" até no máximo o dia 15 de setembro de 2025.

**02 (dois) espaços,** números de 01 e 02, com área de 25,00 metros quadrados, **destinado exclusivamente a comercialização de chopp;**

| Nº de classificação | NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO | VALOR DA UNIDADE (400Mls) | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3212/2025 | 60.431.620/0001-07 | Expresso Beear Distribuidora de Bebidas Ltda. | SISTEMA | R$ 7,00 | DEFERIDA |
| 02 | 1084.017.00202.000000003 | 44.728.295/0001-92 | K R MARCONDES DISTRIBUIDORA | SISTEMA | R$ 8,00 | DEFERIDA |
| 03 | 3268/2025 | 29.573.450/0001-55 | ROBERTA KELI PZYBYSCESKI | SISTEMA | R$ 10,00 | INDEFERIDO (VALOR) |
| 04 | 3291/2025 | 28.927.866/0001-61 | EDER FRANCISCO ALVES CARDOSO ME | SISTEMA | R$ 10,00 | INDEFERIDO (VALOR) |
| 05 | 3296/2025 | 34.316/688/0001-64 | WELITON JOSE DE CAMARGO CORDEIRO | SISTEMA | R$ 7,00 | INDEFERIDO (INSCRIÇÃO FORA DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO) |
| 06 | 3297/2025 | 40.670.635/0001-10 | VANDERLEIA WULDARCZYKI | SISTEMA | R$ 12,00 | INDEFERIDO (VALOR E FORA DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO) |
| 07 | 1084.0003.00203.000000160 | | ROBERTA KELI PZYBYSCESKI | SISTEMA | | SEM DOCUMENTOS ANEXOS |
| 08 | 1084.0003.00203.000000161 | | VANDERLEIA WULDARCZYKI | SISTEMA | | SEM DOCUMENTOS ANEXOS |

**DIANTE DAS PROPOSTAS ENVIADAS PELAS CHAMADAS, A COMISSÃO ORGANIZADORA DECIDE PELO VALOR PADRÃO DE VENDA DA UNIDADE COPO DE CHOPP 400 Mls NO VALOR DE R$ 8,00 (OITO REAIS).**

**AS EMPRESAS CONVOCADAS DEVERÃO** comparecer na Secretaria Administração, ou entrar em contato pelo telefone 0800 5421204, para formalizar a contratação através de Termo de Permissão de Uso, até no máximo o dia 17 de setembro de 2025.
**DA SEGUNDA CHAMADA:**
Em caso de não formalização de Termo de Permissão de Uso, até o dia 17 de setembro de 2025 pelas convocadas, poderá ser publicado edital de segunda chamada das demais empresas, considerando o valor da unidade copo 400 mls proposta.
A distribuição do ponto de localização do será alterado para após a fase de assinatura dos contratos.

Mallet, 15 de setembro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**1D0DAF7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

**113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET**
**PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o item 5 e 6 do Edital de Abertura;

**TORNA PÚBLICO** a a republicação para convocação para assinatura de contrato de permissão de uso do Edital de Chamamento Público 001.2025:

AS LINHAS NA COR CINZA IDENTIFICAM AS EMPRESAS QUE OBTIVERAM O SUBSÍDIO DO ITEM 4.1 DO EDITAL DE ABERTURA;

AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO;

**AS EMPRESAS CONVOCADAS NESTE DEVERÃO** comparecer na Secretaria Administração, ou entrar em contato pelo telefone 08005421204, para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" até no máximo o dia 15 de setembro de 2025.

**03 (três) espaços para venda de hamburger, sendo que um espaço exclusivo para vendedores locais e 02 preferencialmente para vendedores locais;**

| NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3307/2025 | 23.935-988/0001-86 | MARCIELE DA ROCHA | SISTEMA |
| | | | |
| | | | |

**02 (dois) espaços para venda de sorvete, preferencialmente para vendedores locais;**

| NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3065/2025 | 29.573.450/0001-55 | ROBERTA KELI PZYBYSCESKI | SISTEMA |
| 3064/2025 | 58.354.749/0001-17 | VAZ E ERDMANN LTDA | SISTEMA |

**02 (dois) espaços para venda de espetinho, preferencialmente para vendedores locais;**

| NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3062/2025 | 29.748.284/0001-80 | IZIDORO WITCHEMICHEN | SISTEMA |
| 3111/2025 | 60.888.654/0001-25 | LORENZO IANOSKI CORDEIRO | SISTEMA |

**03 (três) espaços para venda de doces; preferencialmente para vendedores locais;**

| NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3156/2025 | 59.659.251/0001-25 | LECIMARA DA SILVA | SISTEMA |
| | | | |
| | | | |

**04 (quatro) espaços para salgados diversos; preferencialmente para vendedores locais;**

| NÚMERO | CNPJ | EMPRESA | TIPO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3131/2025 | 27.706.909/0001-16 | SALT BAR E COZINHA | SISTEMA |
| 3162/2025 | 62.583.468/0001-03 | KAUAN GONÇALVES BATISTA | SISTEMA |
| 3288/2025 | 42.002.123/0001/62 | LUCRECIA DE LIMA CATI | SISTEMA |
| | | | |

**02 (dois) espaço para venda de Drinks e bebidas destiladas, preferencialmente para vendedores locais;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3114/2025 | 62.478.788/0001-04 | ELISANDRA BUENO | SISTEMA |
| 3183/2025 | 59.645.737/0001-04 | VITOR ALEXANDRE CAMPOS | SISTEMA |
| 1084.017.00202.000000003 | 44.728.295/0001-92 | K R MARCONDES DISTRIBUIDORA | SISTEMA |

**AS EMPRESAS CONVOCADAS DEVERÃO** comparecer na Secretaria Administração, ou entrar em contato pelo telefone 0800 5421204, para formalizar a contratação através de Termo de Permissão de Uso, até no máximo o dia 15 de setembro de 2025.
A distribuição do ponto de localização do será alterado para após a fase de assinatura dos contratos.

Mallet/PR, 15 de setembro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Grenteski
**Código Identificador:**0031829C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 393/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 393/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | |
| 03.011 | | ENCARGOS DO MUNICIPIO | |
| 03.011.28.846.0000.0.025 | | ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA E CONFESSADA | |
| 266 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 400.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 400.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

| **Superávit Financeiro nas Fontes:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores | 000 | | 400.000,00 |
| **Total Superávit Financeiro:** | | | | 400.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**A771CEDB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 396/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº. 396/2025**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 97553 | VALDIR JORGE BOTELHO | MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO | 01/02/2024 | 01/09/2025 | A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 97592 | NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H | 06/02/2024 | 05/09/2025 | ENCERRAMENTO DE CONTRATO |
| 97970 | ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO | 03/02/2025 | 01/09/2025 | A PEDIDO DO SERVIDOR |
| 98300 | GENILCE MOREIRA MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO | 02/07/2025 | 05/09/2025 | A PEDIDO DO SERVIDOR |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E88EA130

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## 69º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

**69º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025**

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
**DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:** Prestação de Serviços para organização de evento esportivo da federação paranaense de futebol 7, fase municipal.
**Justificativa Suscinta:** A realização da etapa municipal do Campeonato de Futebol 7 justifica-se pela necessidade de promover eventos esportivos que incentivem a prática de esportes no município de Mandirituba. Além disso, a competição garante ao time vencedor uma vaga em torneios de maior expressão nos âmbitos estadual e nacional, o que contribui significativamente para o desenvolvimento e valorização do esporte local.
A FPF7 é a única entidade oficialmente reconhecida e habilitada para organizar, regulamentar e supervisionar competições de Futebol 7 no estado do Paraná. Sua atuação segue os padrões estabelecidos pela Confederação Brasileira de Futebol 7 (CBF7), o que confere legitimidade à realização da etapa municipal como parte integrante do calendário oficial da modalidade.
Dessa forma, a contratação direta da Federação Paranaense de Futebol 7 é necessária, adequada e plenamente justificada, considerando que se trata de entidade única e especializada, cuja participação é essencial para assegurar a qualidade, a regularidade e o devido reconhecimento da competição no município de Mandirituba.

| Item | Tipo do item (Elemento da despesa) | Especificação | Und | Quant. | Estimativa de valor unitário | Estimativa de valor total | Grau de Prioridade | Data Prevista | Vinculação com outro item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 3.3.90.39 | Prestação de Serviços para organização de evento esportivo da federação paranaense de futebol 7, fase Municipal. | Serviço | 1 | R$ 43.993,00 | R$ 43.993,00 | Alto | 20/09/2025 | Não |

Valor total: R$ 43.993,00

Mandirituba, 15 de setembro de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayara Thaine Moro
**Código Identificador:**6358D394

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2025**
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 15 de setembro de 2025 o Conselho Escolar do CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis, do Município de Mandirituba.

| NOME | RG | SEGMENTO QUE REPRESENTA |
|---|---|---|
| Elizabete de Assis | 4.505.336-9 | Presidente |
| Cristina Aparecida Humeniuk | 7.271.268-4 | Vice Presidente |
| Vilma do R.R.dos Santos | 6.511.706-1 | Equipe Pedagógica – Titular |
| Cristina Aparecida Humeniuk | 7.271.268-4 | Equipe Pedagógica – Suplente |
| Elizabete de Assis | 4.505.336-9 | Equipe Administrativa - Titular |
| Cintia Cristina Gomes Monteiro | 10.684.:878-5 | Equipe Administrativa - Suplente |
| Dayana Marcela Santos | 8.177.094-8 | Corpo Docente – Titular |
| Andrea Dudeck | 10.261.463-1 | Corpo Docente – Suplente |
| Juciane Cupine | 5.311.747-6 | Serviços Gerais - Titular |
| Eloisa Ribas de Lima | 6.584.927-5 | Serviços Gerais - Titular |
| Joceli de Jesus Andrade de Oliveira | 9.617.845-0 | Pais de Alunos - Titular |
| kamila Borba Dalla Polla Ribeiro | 11.017.684-8 | Pais de Alunos - Suplente |
| Valeria dos Santos Antônio | 13.790.965-0 | APMF -Titular |
| Erica Fonseca da Silva | 12.764.915-4 | APMF - Suplente |
| Nilzorete Aparecida de França | 7.292.693-5 | Conselho Tutelar - Titular |
| Silmara de Fatima Rodrigues Baumgartner | 108.699 051 | Conselho Tutelar - Suplente |
| Regina Tosti | 10.630.735-0 | Conselho de Saúde - Titular |
| Milena Monique da Silva | 13.258.860-0 | Conselho de Saúde - Suplente |

**Publicado por:**
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
**Código Identificador:**74DE813D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, nos termos do Ato Normativo de autorização pelo Decreto nº 1.687 de 23 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, com base Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Municipal 2/1991, Estatuto do Magistério Municipal 480/2008, nas Leis Municipais 54/2021, 91/2025, 1464/2025, Decreto nº 104/2016 e Lei Complementar nº 94/2025 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br, nomeada como Comissão Executora, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2025., e registro no CRA nº 2614/PR.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Coordenação e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 502 de 16 de julho 2025, essa dirigida pela Secretária de Administração, Geovana Cordeiro.
1.2.1 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal n° 14.965/2024.
1.2.2 A Instituição Organizadora, nomeada como Comissão Executora, e a Comissão de Coordenação e Fiscalização deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.1.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.mandirituba.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025**. A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão prazo de 72h uteis para parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.
1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

**Tabela 01**

| **CRONOGRAMA PREVISTO** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **DATA PREVISTA** |
| Publicação do Edital de Abertura. | 16/09/2025 |
| Período Impugnação do Edital de Abertura. | 16/09 a 26/09/2025 |
| Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. | 17/09 a 22/09/2025 |
| Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição. | 17/09 a 22/09/2025 |
| Edital de resultado do Pedido de Isenção. | 29/09/2025 |
| Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida. | 30/09 a 02/10/2025 |
| Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas. | 08/10/2025 |
| **Período de Inscrições.** | **17/09 a 09/10/2025** |
| Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição. | 17/09 a 10/10/2025 |
| Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Condição Especial para Prova. | 17/09 a 10/10/2025 |
| Publicação da lista de Inscrições Deferidas. | 17/10/2025 |
| Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas. | 20/10 a 22/10/2025 |
| Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos. | 24/10/2025 |
| Publicação dos Locais da Prova Objetiva. | 24/10/2025 |
| **Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Estudo de Caso (quando houver).** | **02/11/2025** |
| Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas. | 03/11/2025 |
| Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar. | 04/11 a 06/11/2025 |
| Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos. | 05/12/2025 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. | 05/12/2025 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva. | 08/12 a 10/12/2025 |
| Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte correção Estudo de Caso e Convocação Prova de Títulos. | 16/12/2025 |
| **Prazo de envio documentos Prova de Títulos.** | **16/12 a 19/12/2025** |
| Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase – Estudo de Caso e Prova de Títulos, Convocação envio Laudo Médico Aprovados. | 09/01/2026 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Estudo de Caso e Prova de Títulos e Envio dos Laudos Médicos Aprovados. | 12/01 a 14/01/2026 |
| Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar. | 27/01/2026 |
| Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. | 28/01 a 30/01/2026 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação. | 05/02/2026 |

## 2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva na tabela 02.
2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

**Tabela 02**

| **CARGO** | **VAGAS** | **PCD** | **NEGRO** | **SALÁRIO INICIAL** | **CARGA HORÁRIA** | **TAXA DE INSCRIÇÃO** | **REQUISITO MÍNIMO** | **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidador Social | 03 + CR | -- | 01 | R$ 2.433,10 | 40h 12x36h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso específico na área de Cuidador | Tarde |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Social, Cuidador Infantil, Assistência Social com carga hora mínima de 40h devidamente comprovado por certificado e Curso de Informática. | |
| Técnico Administrativo | 06 + CR | 01 | 01 | R$ 2.837,72 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso de Informática. | Manhã |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura | 01 + CR | -- | -- | R$ 2.837,72 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações com carga horária mínima de 1360h + Curso de Informática. | Tarde |
| Técnico em Contabilidade | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.767,24 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade + registro no respectivo conselho da classe + curso de informática. | Manhã |
| Técnico em Enfermagem | 05 + CR | 01 | 01 | R$ 2.837,72 + complemento piso nacional | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe + curso de informática. | Tarde |
| Técnico em Informática | 01 + CR | -- | -- | R$ 2.667,45 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática. | Tarde |
| Técnico em Radiologia | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.013,78 | 24h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Técnico em Saúde Bucal | 02 + CR | -- | -- | R$ 2.610,70 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dental ou Técnico em Saúde Bucal + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.064,73 | 40h | R$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + inscrição no Ministério do Trabalho + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.842,26 | 40h | R$ 120,00 | Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Agente Fazendário | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.842,26 | 40h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito ou Gestão Pública + Curso de Informática + CNH categoria "B". | Manhã |
| Arquiteto | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.139,39 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Assistente Social | 04 + CR | 01 | 01 | R$ 3.139,39 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Serviço Social + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Contador | 01 + CR | -- | -- | R$ 6.278,78 | 40h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Ciências Contábeis + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Educador Infantil | 12 + CR | 01 | 02 | R$ 4.443,44 | 40h | R$ 120,00 | Licenciatura em Pedagogia c/ habilitação Magistério na Educação Infantil ou Magistério de nível médio na Modalidade Normal Superior. | Manhã |
| Enfermeiro | 06 + CR | 01 | 01 | R$ 3.842,26 + complemento piso nacional | 40h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Enfermagem + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Farmacêutico | 02 + CR | -- | -- | R$ 3.842,26 | 40h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Farmácia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Fisioterapeuta I | 03 + CR | -- | 01 | R$ 5.286,66 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Fisioterapia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Fonoaudiólogo I | 02 + CR | -- | 01 | R$ 4.546,02 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Fonoaudiologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Médico ESF | 03 + CR | 01 | 01 | R$ 18.706,27 | 40h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Médico Ginecologista Obstetra | 01 + CR | -- | -- | R$ 9.353,15 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Médico Oftalmologista | 01 + CR | -- | -- | R$ 9.353,15 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Oftalmologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Médico Pediatra | 02 + CR | -- | -- | R$ 9.353,15 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Pediatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Médico Psiquiatra | 02 + CR | -- | -- | R$ 9.353,15 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina ou /Especialização em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Médico Veterinário | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.139,39 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Medicina Veterinária + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Nutricionista I | 01 + CR | -- | -- | R$ 4.709,07 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Nutrição + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Nutricionista II | 02 + CR | -- | -- | R$ 3.139,39 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Nutrição + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Odontólogo | 02 + CR | -- | -- | R$ 4.472,23 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Odontologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Pedagogo | 01 + CR | -- | -- | R$ 3.702,00 | 30h | R$ 120,00 | Formação em Pedagogia + Pós Graduação em Pedagogia Social. | Tarde |
| Psicólogo I | 03 + CR | -- | 01 | R$ 4.332,34 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Psicologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Professor | 12 + CR | 01 | 02 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação Magistério nas Primeiras Séries Ensino Fundamental 1º ao 5º). | Tarde |
| Professor de Arte | 02 + CR | -- | 01 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura nas áreas relativas à Arte (Artes Cênicas ou Música). | Manhã |
| Professor de Educação Física | 03 + CR | -- | 01 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena Educação Física + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Professor de Inglês | 03 + CR | 01 | 01 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês com Habilitação em Inglês. | Manhã |
| Professor de Língua Portuguesa | 06 + CR | 01 | 01 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Português ou Letras com Habilitação em Língua Portuguesa. | Tarde |
| Professor de Matemática | 06 + CR | 01 | 01 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática. | Manhã |
| Professor Pedagogo | 17 + CR | 01 | 02 | R$ 2.468,20 | 20h | R$ 120,00 | Licenciatura Plena em Pedagogia. | Manhã |
| Terapeuta Ocupacional I | 01 + CR | -- | -- | R$ 4.332,34 | 30h | R$ 120,00 | Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |

CR – Cadastro Reserva
CNH – Carteira Nacional de Habilitação
* Os cargos cujo requisito possui Curso de Informática deverão apresentar certificado e/ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima de 60h, conforme Lei Complementar nº 94/2025.

**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO**

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira na forma da Lei.
3.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.5 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.6 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial.
3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS ISENÇÕES DA TAXA**

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.
4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.
4.4. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.
4.5. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 17 de setembro até 23h59min do dia 22 de setembro de 2025,** o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, realizar inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Mandirituba, *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.7 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:
4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.8 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:
4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e
4.8.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.
4.8.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.8.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.8.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.9 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:
4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de **Isenção Doadores de Leite Humano**:
4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.
4.10.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.10.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
c) Data das doações.

4.11 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:
4.11.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.11.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.11.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.11.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.11.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.12 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.12.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 30 de setembro de 2025.
4.12.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.12.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.13 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.16 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 17 de setembro até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2025**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.
5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **10 de outubro 2025**.
d) Serão aceitos pagamentos via PIX, somente pelo Qr Code disponível no boleto.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato em duplicidade o período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executora (Instituto Unifil) e a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo

enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência e qual;

b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação
Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.

6.6.1 Após a publicação do **Resultado Preliminar da Segunda Fase** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal n° 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES**

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da Comissão Executora.

**7.5 CANDIDATAS LACTANTES**
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 17 de setembro até 10 de outubro de 2025**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.
**ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)**
**CONCURSO 001/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL MANDIRITUBA**

**TEXTO DO E-MAIL**
**NOME DA CANDIDATA:**
**INSCRIÇÃO:**

**E ANEXAR O COMPROVANTE**

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

**7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA**
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.
**ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**TEXTO DO E-MAIL**
**NOME DO CANDIDATO:**
**INSCRIÇÃO:**

**E ANEXAR DOCUMENTOS**

7.8.2 O Instituto UniFil (Comissão Executora) irá analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

**8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS**

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1191/2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme § 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
8.1.2 Conforme § 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3(três).
8.1.3 Conforme § 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
8.2 Para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher auto declaração confirmando sua cor e raça.
8.3 O candidato deve atentar-se que, as categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado com características/fenótipos de pessoa negra.
8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.
8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 17 de outubro de 2025.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Executora (Instituto Unifil) poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

**10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO**

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Mandirituba/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova de Títulos para os cargos de: **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** aprovados na Prova Objetiva de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.
c) Estudo de Caso para **os candidatos** aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para o cargo de **Contador, Educador Infantil, Pedagogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

**Tabela 03**

| CARGOS | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | VALOR TOTAL | NOTA MÍNIMA | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo /Agente de Fiscalização Obras e Postura / Técnico em Contabilidade / Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia / Técnico em Saúde Bucal / Técnico em Segurança do Trabalho | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | Classificatório e Eliminatório |
| | | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Informática Básica | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 2,50 | 50,00 | 25,00 | |
| | **Total de questões e pontos** | | | **40** | --- | **100,00** | | |
| | **Total máximo de pontos** | | | | | **100,00** | | ---- |

**Tabela 04**

| CARGOS | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | VALOR TOTAL | NOTA MÍNIMA | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Informática | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | Classificatório e Eliminatório |
| | | | Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 2,50 | 25,00 | 7,50 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 2,50 | 50,00 | 25,00 | |
| | **Total de questões e pontos** | | **40** | --- | **100,00** | | |
| | **Total máximo de pontos** | | | | **100,00** | | ---- |

**Tabela 05**

| CARGOS | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | VALOR TOTAL | NOTA MÍNIMA | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contador / Educador Infantil / Pedagogo / Professor / Professor de Arte / Professor de Educação Física / Professor de Inglês / Professor de Língua Portuguesa / Professor de Matemática / Professor Pedagogo | **1ª** | **Objetiva** | Língua Portuguesa | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | **Classificatório e Eliminatório** |
| | | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Informática Básica | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 2,50 | 50,00 | 25,00 | |
| | **Total de questões e pontos** | | | **40** | --- | **100,00** | | |
| | **2ª** | **Estudo de Caso** | Item 12 | -- | | **50,00** | | **Classificatório e Eliminatório** |
| | **3ª** | **P. Títulos** | Item 13 | -- | | **20,00** | | **Classificatório** |
| | **Total máximo de pontos** | | | | | **170,00** | | ---- |

**Tabela 06**

| CARGOS | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | VALOR TOTAL | NOTA MÍNIMA | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária / Agente Fazendário / Arquiteto / Assistente Social / Cuidador Social / Enfermeiro / Farmacêutico / Fisioterapeuta I / Fonoaudiólogo / Médico PSF / Médico Ginecologista Obstetra / Médico Oftalmologista / Médico Pediatra / Médico Psiquiatra / Médico Veterinário / Nutricionista I e II / Odontólogo / Psicólogo I / Terapeuta Ocupacional I | **1ª** | **Objetiva** | Língua Portuguesa | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | **Classificatório e Eliminatório** |
| | | | Matemática/Raciocínio Lógico | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Informática Básica | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,50 | 12,50 | 2,50 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 20 | 2,50 | 50,00 | 25,00 | |
| | **Total de questões e pontos** | | | **40** | --- | **100,00** | | |
| | **2ª** | **P. Títulos** | Item 13 | | | **20,00** | | **Classificatório** |
| | **Total máximo de pontos** | | | | | **120,00** | | ---- |

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas acima para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**11. DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Mandirituba/PR** em data provável de **02 DE NOVEMBRO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 24 de outubro de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e o Instituto UniFil (Comissão Executora) poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. E os cargos com Estudo de Caso terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva Estudo de Caso
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Executora (Instituto Unifil).
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

**12. ESTUDO DE CASO**

12.1 Haverá Prova Dissertativa – Estudo de Caso para todos os candidatos inscritos do cargo: **Contador, Educador Infantil, Pedagogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo.**
12.1.1 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será realizado no mesmo dia e período da Prova Objetiva no dia 02 de novembro de 2025, com tempo total de 4h para realização das duas avaliações.
12.1.2 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 deste edital.
12.2 Será corrigida a Prova Dissertativa – Estudo de Caso somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

**Tabela 07**

| CARGO | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | NEGROS |
|---|---|---|---|
| Contador | Até 42ª Colocação | 03ª Colocação | 05ª Colocação |
| Educador Infantil | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Pedagogo | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor de Arte | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor de Educação Física | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor de Inglês | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor de Língua Portuguesa | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor de Matemática | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |
| Professor Pedagogo | Até 255ª Colocação | 15ª Colocação | 30ª Colocação |

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, terão sua prova corrigida.
12.2.2 O candidato inscrito para vagas de PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido da linha de corte, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.5.1, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público, não haverá segunda chamada.
12.2.4 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão corrigidos os estudos dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na Prova Objetiva, até o limite de correções estabelecido na tabela, respeitados os empates na última colocação.
12.3 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será composto por 01 (uma) questão que abordará os conhecimentos específicos, conforme Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
12.3.1 A correção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 08, cuja pontuação máxima será de 50,00 (cinquenta) pontos. O candidato deverá atingir 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais, da pontuação prevista para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.3.2 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas para elaborar a resposta, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão das 25 (vinte e cinco) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
12.3.3 Serão avaliados os itens a seguir:

**Tabela 08**

| ITEM | ASPECTO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 1 | Atendimento ao tema proposto na questão. | A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. | 15,00 |
| 2 | Conhecimento técnico-científico sobre a matéria. | O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico. | 15,00 |
| 3 | Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão. | A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão. | 10,00 |
| 4 | Utilização adequada da Língua Portuguesa. | A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).<br>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero). | 10,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | 50,00 |

12.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa - Estudo de Caso. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova.
12.4.1 A Folha de Resposta Versão Definitiva será personalizada e é o único documento válido para correção e deverá ser preenchido com caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
12.4.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
12.4.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova para sua realização.
12.4.4 O candidato terá sua Dissertativa - Estudo de Caso avaliado com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou adotar na redação palavras e narrativas desrespeitosas, obscenas, indecorosas, caluniosas, injuriosas, ultrajantes, ou qualquer forma ofensivas e maledicentes;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
12.4.5 No caso do tema exigir assinatura do remetente o candidato deverá assinar apenas do **NOME SEU CARGO,** exemplo: **CONTADOR.**
12.4.6 Deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.3.2, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
12.4.7 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa – Estudo de Caso e Prova de títulos (quando houver).
12.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
12.5.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.6 O candidato poderá ter acesso espelho da sua versão definitiva no prazo recursal do Resultado Preliminar da mesma. O espelho será disponibilizado na área restrita do candidato.

## 13. PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os cargos: **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** conforme descrito neste item.
13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 16 de dezembro de 2025.
13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1.
13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
13.2 Serão considerados para os cargos: **Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

**Tabela 09**

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| C | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | 4,50 | 9,00 |
| B | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | 3,00 | 6,00 |
| A | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | 2,50 | 5,00 |
| **Total de Pontos** | | | **20,00** |

13.2.1 Serão considerados para os cargos: **Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Pedagogo** como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

**Tabela 10**

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| C | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | 4,50 | 9,00 |
| B | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar. | 3,00 | 6,00 |
| A | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área pública** e de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. | 2,50 | 5,00 |
| **Total de Pontos** | | | **20,00** |

13.2.2 Para os cargos que o requisito exija especialização serão considerados outras especializações na área de atuação exceto a de requisito do cargo.
13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.
13.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
**13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**
13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
13.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
13.6.2 Os documentos enviados na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.
13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
13.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva e Estudo de Caso (quando for o caso) para nota final do candidato.

**14. DO GABARITO**

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.
14.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos no Estudo de Caso (quando for o caso) e Prova de Títulos (quando for o caso).
15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Estudo de Caso + Prova de Títulos: **NF = PO + EC + PT**
c) Prova Objetiva + Prova Títulos: **NF = PO + PT**
15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota no Estudo de Caso (quando houver);
d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
f) Obtiver maior nota na prova de matemática;
g) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;
l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
15.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.mandirituba.pr.gov.br.
15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

**16. DA ELIMINAÇÃO**

16.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
16.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
16.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
16.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
16.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
16.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
16.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
16.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
16.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
16.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
16.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
16.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
16.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Comissão Executora durante a realização das provas;
16.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
16.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
16.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
16.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
16.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
16.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
16.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**17. RECURSOS**

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Mandirituba, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar Estudo de Caso;
f) Resultado Preliminar Títulos;
g) Classificação Preliminar.
17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
17.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
17.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

**18. NOMEAÇÃO E POSSE**

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
18.5 A convocação referida no item 19.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e se necessário Carta Registrada com AR ou outra forma de notificação pessoal.
18.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
18.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
18.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
18.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Certidão negativa Criminal e Civil da justiça federal;
r) Certidão negativa Estadual Criminal;
s) Atestado de Antecedentes Criminais Polícia Federal e Polícia Civil;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por Médico credenciado pela Prefeitura.
18.7 Os exames admissionais serão de responsabilidade do candidato.
18.7.1 Havendo necessidade da Prefeitura poderá solicitar documentos exames adicionais.
18.7.2 O candidato aprovado convocado para admissão deverá submeter-se a exames médicos admissionais, que poderão variar de acordo com o cargo pretendido, sendo, exames laboratoriais, avaliação clínica e exames complementares específicos, conforme as atribuições e exigências do cargo.
18.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
18.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Mandirituba.
18.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.mandirituba.pr.gov.br.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá ao Município de Mandirituba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e pela Comissão Executora (Instituto UniFil), no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e o Município de Mandirituba não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Mandirituba, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
19.13 Instituto UniFil e o Município de Mandirituba comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
19.14 Instituto UniFil e o Município de Mandirituba acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de setembro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CUIDADOR SOCIAL**
**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ética no Serviço Público. Noções Básicas do SUS.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Aspectos gerais da redação oficial, comunicações oficiais, fundamentos da elaboração normativa, técnica legislativa e atos normativos. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Política nacional de arquivos públicos e privados. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Acesso à informação. Princípios básicos da administração pública. Estrutura da Administração Pública: elementos e poderes de Estado, organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Organização do serviço público. Poderes administrativos. Controle da administração. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle, competência para prestação de serviço, formas e meios de prestação do serviço. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos. Responsabilidades dos servidores. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Improbidade administrativa. Estatuto dos servidores do município.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E POSTURA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Código de Obras do Município. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.
Código de Posturas do Município, Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio.
Noções de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, estágios de execução, regime de contabilização, adiantamento, e Restos a Pagar. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Noções de Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux e Windows. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access). Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado, wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e scanners. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. Armazenamento e recuperação de dados. Instalação e montagem de microcomputadores. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. Redes sem fio. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. Segurança da informação. Cópia de segurança. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Anatomia humana. Produção dos raios X. Equipamentos de raios X. Filmes radiográficos convencionais, chassis e placas intensificadoras. Processamento radiográfico e câmara escura. Fatores que interferem na formação e na qualidade da imagem radiográfica. Radiografia digital. Tomografia computadorizada. Posicionamento do paciente para as diferentes incidências. Técnicas radiográficas. Exames radiográficos com uso de contraste. Procedimentos de radioproteção pessoal, do paciente, do acompanhante, da equipe. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022- Ministério da Saúde/ANVISA. Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Política Nacional da Saúde Bucal. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Levantamentos epidemiológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Odontologia em saúde coletiva. Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Específicos: 1. Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas). 2. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, decretos e portarias 3. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 3. Acidente de Trabalho: conceito, causas e consequências do acidente de trabalho; legislação e normas de prevenção. 4. CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (o que é, como e quando preencher); 5. Noções de psicologia do trabalho. 6. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. 7. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Atuação da brigada de incêndio. 8.Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 9. Segurança na construção civil. 10. Fundamentos de segurança do trabalho: Sinalização de segurança, trabalhos a céu aberto, segurança com ferramentas manuais, com máquinas e ferramentas portáteis, máquinas e equipamentos, transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, segurança em eletricidade, ventilação industrial e em serviços de solda e corte; trabalho em altura. 11.Fundamentos de higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais, estudo de ruídos, vibrações, temperaturas externas, radiações, iluminação; 12. Noções de ergonomia (física, cognitiva e organizacional). 13. Noções básicas de Higiene e Segurança no Trabalho; Normas de Higiene Ocupacional. 14. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. 15. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. 16. Lei nº 13.425 de 2017. 17. FISPQ – Ficha de Informações sobre Produtos Químicos. 18. Biossegurança. 19. Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTPs); RTP 01 - Recomendações técnicas de procedimentos: medidas de proteção contra quedas de altura; RTP 02 - Recomendações técnicas de procedimentos: movimentação e transporte de materiais e pessoas: elevadores de obras (em desuso decorrente de sua desatualização em relação à NR-18, no tocante à proibição do uso de elevadores a cabo); RTP 04 - Recomendações técnicas de procedimentos: escadas, rampas e passarelas; RTP 05 - Recomendações técnicas de procedimentos: instalações elétricas temporárias em canteiros de obras.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Educação ambiental, saúde pública e saneamento básico. Vigilância sanitária: conceito, abrangência, ações por área de atuação e procedimentos de fiscalização. Vigilância sanitária de alimentos: contaminações, conservação, transporte e boas práticas de manipulação. Doenças relacionadas à vigilância sanitária, como hantavirose e hepatites. Controle de vetores e roedores. Controle da qualidade da água. Avaliação

de risco ambiental e sanitário. Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador. Saúde pública e meio ambiente. Legislação da ANVISA sobre alimentos e fiscalização sanitária. Lei Federal nº 6.437/1977 – Infrações à legislação sanitária e sanções aplicáveis. Lei Federal nº 9.782/1999 – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criação da ANVISA. Lei Federal nº 8.080/1990 – Organização e funcionamento dos serviços de saúde. Lei Federal nº 8.142/1990 – Controle social e financiamento do SUS.

**AGENTE FAZENDÁRIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Noções de Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Código Tributário do Município. 8. Direito Tributário.
Orçamento público: conceitos e princípios. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento - MTO. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento - MTO. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Lei de Responsabilidade Fiscal. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

**ARQUITETO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:**Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (Building Information Modeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR16752:2020- Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:2021- Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:2021- Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2022- Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:2020- Instalação predial de água fria;NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2021- Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2020), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A

dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Educação; Lei 13.935/2019 -Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Serviço Social e Políticas para Mulheres; Serviço Social e lei Maria da Penha (11340/2006). CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

**CONTADOR**
**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

**EDUCADOR INFANTIL**
**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção.

Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; Neuroaprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Referencial curricular nacional para a educação infantil (RCNEI – todos os volumes). Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**ENFERMEIRO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

**FARMACÊUTICO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado.

**FISIOTERAPEUTA I**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção

do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

**FONOAUDIÓLOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

**MÉDICO ESF**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia

intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: ciclo menstrual, doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino, diagnóstico e datação de gravidez, assistência pré-natal de baixo risco; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

**MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Embriologia dos órgãos genitais. Diferenciação sexual. Fases e eventos biológicos da mulher. Fisiologia do ciclo menstrual. Síndrome pré-menstrual. Transtorno disfórico pré-menstrual. Amenorreia primária. Amenorreia secundária. Síndrome de ovários policísticos. Outras síndromes hiperandrogênicas. Hiperprolactinemia. Assistência em planejamento familiar e contracepção. Anticoncepção de emergência. Esterilização definitiva. Corrimentos genitais. Doença inflamatória pélvica. Úlceras genitais. Infecções pelo papilomavírus humano. Violência Sexual. Dismenorreia primária. Dismenorreia secundária. Dor pélvica crônica. Endometriose. Sangramento uterino anormal. Leiomioma uterino. Adenomiose. Abdômen agudo em ginecologia. Distopias genitais. Fístulas genitais. Incontinência urinária. Síndrome da bexiga dolorosa. Insuficiência ovariana prematura. Climatério. Terapêutica Hormonal. Osteoporose. Infertilidade conjugal. Normas éticas para utilização das técnicas de reprodução assistida. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento das mamas. Doenças benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama. Abordagem clínica das lesões mamárias clínicas e subclínicas. Câncer de mama. Tumores benignos e malignos dos ovários. Lesões precursoras e câncer de endométrio, colo uterino e vulva. Abordagem das queixas mais comuns da infância. Distúrbios do desenvolvimento sexual. Puberdade normal, precoce e tardia. Tumores genitais da infância. Sexualidade humana. Transtornos da sexualidade. Disforia de gênero. Endoscopia ginecológica (noções básicas de laparoscopia e histeroscopia). Diagnóstico de Gravidez. Modificações do organismo materno. Assistência pré-natal. Estudo do parto (estudo do trajeto, estática fetal, estudo do motor, mecanismo de parto, assistência clínica ao parto). Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Prematuridade. Rotura prematura de membranas ovulares. Hemorragias da primeira e segunda metades da gestação. Síndromes hipertensivas da gestação. Diabetes na gestação. Sofrimento fetal agudo. Sofrimento fetal crônico. Crescimento intrauterino restrito. Puerpério fisiológico e patológico. Infecções na gravidez (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV, hepatites). Doenças intercorrentes na gestação (tireoidopatias, doenças reumatológicas, cardiopatias, doenças gastrintestinais, doenças hepatobiliares). Gestação gemelar. Doença hemolítica perinatal. Procedimento invasivos em Medicina Fetal. Rastreamento de aneuploidias. Noções básicas em ultrassonografia e Dopplerfluxometria obstétrica e ginecológica. Ética profissional. Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Embriologia ocular. Anatomia e histologia do olho, anexos e vias ópticas. Fisiologia do olho e anexos. Fisiologia da visão. Semiologia. Farmacologia oftalmológica. Refração: noções de óptica oftálmica; vícios de refração; prescrição de óculos; lentes de contato. Quadro clínico, diagnóstico e tratamento das doenças do globo ocular, órbita, pálpebras, conjuntiva, esclera, úvea, vias lacrimais, córnea, cristalino, vítreo e retina. Doenças do nervo óptico e vias ópticas. Glaucoma: classificação; quadro clínico; diagnóstico; tratamento clínico e cirúrgico. Doenças da musculatura extrínseca ocular; Estrabismo: classificação; quadro clínico; tratamento clínico e cirúrgico. Manifestações oftalmológicas de doenças sistêmicas. AIDS e manifestações oculares. Oncologia em Oftalmologia. Doenças oftalmológicas associadas ao envelhecimento. Oftalmologia pediátrica. Urgências e emergências oftalmológicas. Terapêutica clínica e cirúrgica em oftalmologia. Laser em oftalmologia. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

**MÉDICO PEDIATRA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Código de Ética Médica. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Transtornos do Neurodesenvolvimento; Espectro da Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtorno Bipolar e transtornos relacionados; Transtornos Depressivos; Transtornos de Ansiedade; Transtorno Obsessivo-Compulsivo e transtornos Relacionados; Transtorno de sintomas psicóticos e transtornos relacionados; Transtornos Disruptivos, Transtornos do Controle do Impulso e da Conduta; Transtornos da Personalidade; Transtornos mentais decorrentes de álcool e de outras substâncias; Demências: doença de Alzheimer, Demências não Alzheimer, Delirium. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. PSICOTERAPIAS: Abordagens psicoterápicas: psicanálise; terapia cognitivo-comportamental; psicoterapia de grupo; psicoterapia dinâmica breve. PSIQUIATRIA NO HOSPITAL GERAL E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS: Psiquiatria no hospital geral: histórico e tendências. Relação médico paciente. Reação à doença e à hospitalização. Inter consulta psiquiátrica: aspectos da técnica. Importância do diagnóstico em psiquiatria. Escalas, entrevistas e sua utilidade no paciente com condição médica não psiquiátrica. Peculiaridades do diagnóstico e tratamento em função de comorbidades em unidades médicas. Crises de ansiedade: aspectos do manejo. Sintomas somáticos e transtornos relacionados em: Cardiologia, Neurologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Infectologia, Oncologia. Populações especiais: idosos; psiquiatria da infância e adolescência; gestação e puerpério. Manejo de emergências relacionadas ao uso de álcool e outras substâncias. Agitação psicomotora. Suicídio: epidemiologia, fatores de risco, manejo. Lei 8080/90. Saúde Pública.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória;

Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias, Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Técnicas cirúrgicas de castração de cães e gatos. Anestesiologia veterinária. Medicina veterinária preventiva. Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem estar animal. Maus tratos aos animais. Políticas públicas de manejo e controle populacional de cães e gatos. Contenção física e química de animais silvestres. Manejo e conservação da fauna silvestres. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**NUTRICIONISTA I**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

**NUTRICIONISTA II**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

**ODONTÓLOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

**PEDAGOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PSICÓLOGO I**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

**PROFESSOR**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de

primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Conteúdo e Metodologia do Ensino da matemática, da Língua Portuguesa, de História, de Geografia, de Ciências, do Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Psicomotricidade. Neuroaprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Referencial Curricular do Paraná. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR DE ARTE**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** História da Arte. Ensino da arte no Brasil: história. Legislação brasileira para o ensino da Arte na Educação Básica (LDB, BNCC, etc.); Abordagens pedagógicas para o ensino da Arte; Sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Os elementos constitutivos das Artes Cênicas: ator, cenário, figurino, sonoplastia, iluminação, espaço cênico etc. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Abordagens pedagógicas para o ensino da Dança. Artes Integradas (cinema, circo, festas populares etc.): história e características. Arte e manifestações culturais. Arte indígena brasileira. Arte e comunicação na contemporaneidade. Arte afro-brasileira. Arte e Cultura Paranaense. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Abordagens pedagógicas da Educação Física; BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - componente Educação Física Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Desenvolvimento Motor e sua aplicação na Educação Física escolar; Desenvolvimento da ludicidade como estratégia de aprendizagem; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; A importância do brincar na educação infantil e anos iniciais: aprendizagem e desenvolvimento motor; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Contribuições da Cultura Afro-brasileira nos jogos e brincadeiras. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR DE INGLÊS**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa; Referência Curricular do Mato Grosso do Sul: especificidade em Língua Inglesa e quadro organizador. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e

ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Análise Textual: O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita; Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria). Análise Linguística: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Pré-Modernismo; Modernismo; Tendências Contemporâneas. Ensino da Língua Portuguesa: O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de texto; Ensino e avaliação de gramática. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: Área de Linguagens/ Língua Portuguesa. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Números e Operações: sistemas de numeração; base do sistema de numeração, notação polinomial do número, sistemas decimal e não decimais, valor posicional; conjuntos numéricos - naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R); conceito, operações, propriedades, representações na reta e intervalos; módulo de um número; divisibilidade - algoritmo de Euclides, múltiplos e divisores, números primos, decomposição de um número em fatores primos; proporcionalidade - conceito, razão, proporção, porcentagem e juros; contagem - princípio, sequências numéricas, raciocínio combinatório. Matrizes e Determinantes. Geometria e Medida: figuras planas e espaciais - visualização, planificação, propriedades, simetria, congruência e semelhança; semelhança de triângulos; polígonos e poliedros; circunferência e círculo; comprimento, área e volume e suas medidas; ângulos - ângulos internos de polígonos e sua soma; retas paralelas e perpendiculares; ângulos complementares, suplementares e replementares; relações angulares em retas paralelas cortadas por transversal; relações métricas no triângulo retângulo; trigonometria no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: probabilidade: possibilidades e probabilidade de ocorrência de um fato; organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos. A Álgebra: linguagem algébrica; cálculos algébricos, polinômios, fatoração; equações do 1º e do 2º grau; sistemas de equações: resolução algébrica e gráfica; funções - conceito e representações; funções do 1º e 2º graus; representação

gráfica. Derivadas de Funções. Base Nacional Comum Curricular/BNCC – Etapa do Ensino Fundamental: Área de Matemática/ Matemática. Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; Neuroaprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Referencial curricular nacional para a educação infantil (RCNEI – todos os volumes). Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.133/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais); Currículo da Rede Estadual Paranaense CREP.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL I**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

**Matemática:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Estruturas lógicas, lógica de argumentação, lógica sentencial (ou proposicional), lógica de primeira ordem, princípios de contagem e probabilidade, operações com conjuntos e raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.Proposições lógicas, conectivos lógicos, tabelas verdade, equivalência e negação de proposições, argumentação e lógica de argumentos, problemas com conjuntos e diagramas lógicos, sequências e padrões numéricos, análise combinatória e probabilidade.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimentos Específicos:** Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela

Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Legislação em Saúde Mental no Sistema Único de Saúde. Ética em saúde. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação. A comunidade e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional. Análise de atividades profissionais para detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva. Intervenção da Terapia Ocupacional. Psiquiátrica. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade. Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CUIDADOR SOCIAL**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por oferecer cuidado integral, proteção e afeto às crianças e adolescentes acolhidos em regime de Casa Lar, exercendo papel de referência materna e promovendo ambiente familiar, seguro e acolhedor.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento integral e humanizado às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, assegurando o cuidado físico, emocional, afetivo e social, com base nos princípios da convivência familiar e comunitária. Exercer função semelhante à materna, sendo figura de referência na rotina da casa, proporcionando afeto, segurança e orientação, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos acolhidos. Zelar pela organização do ambiente residencial, incluindo preparo de refeições, manutenção da higiene e da ordem, cuidados com vestuário e demais demandas domésticas. Estabelecer rotinas estruturadas e estáveis, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos acolhidos: alimentação, saúde, educação, lazer, cultura e convívio social. Acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas, atendimentos psicológicos, escola, eventos, atividades esportivas, culturais e outras ações externas necessárias. Auxiliar nas atividades escolares, incentivar hábitos de estudo e desenvolvimento de habilidades de vida diária, promovendo autonomia e responsabilidade. Trabalhar em articulação com a equipe técnica da unidade e demais órgãos da rede de proteção, participando de reuniões, capacitações e planejamentos. Realizar registros diários sobre o cotidiano da casa, condutas, avanços e dificuldades dos acolhidos, colaborando com o acompanhamento técnico e jurídico. Atuar com ética, sigilo, empatia e respeito às individualidades, promovendo ambiente acolhedor e seguro. Mediar conflitos entre os acolhidos com diálogo e equilíbrio emocional, respeitando seus direitos e promovendo a resolução pacífica de problemas. Comunicar à equipe técnica qualquer indício de violação de direitos, negligência, violência ou alteração comportamental das crianças e adolescentes. Executar outras atividades compatíveis com a função e que sejam necessárias ao bom funcionamento da unidade.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área administrativa. Assessorar nas atividades inerentes a lotação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; identificar se há irregularidades em documentos e tratar, caso precise; cumprir todos os procedimentos necessários referentes à documentação. Dar suporte administrativo e técnico na área administrativa; Preparar relatórios e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Gerenciar e executar serviços gerais administrativos e atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Submeter pareceres para apreciação da chefia. Gerenciar, atualizar e operacionalizar sistema de gestão; Gerenciar e dar suporte administrativo e técnico na área de compras e licitações; Gerenciar e realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; arquivar processos, cadastrar processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos e conforme procedimentos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; Gerenciar, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; Gerenciar informações dos registros de estoque; Gerenciar o levantamentos de bens patrimoniais. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos. Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público do setor de atuação. Realizar atendimento telefônico em geral do setor de atuação. Efetuar o controle de tramitação de processos. Gerenciar, dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais;

solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação. Receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios; Separar e providenciar a saída de materiais. Fazer a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promover o controle e organização do estoque. Controlar expedição de malotes e recebimentos; Gerenciar e controlar execução de serviços gerais(limpeza, transporte, vigilância). Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providenciar a emissão de solicitação de compra; Efetuar a descrição detalhada de materiais. Promover controles informatizados; Gerenciar e acompanhar processos administrativos diversos, inerentes ao seu departamento de atuação; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Gerenciar e executar procedimentos de administração de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar no auxílio da elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; auxiliar na elaboração de minutas e editais nos processos de compras e serviços. Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição. Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar reuniões e outros eventos. Redigir documentos utilizando redação oficial. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas mediante designação de seu superior.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E POSTURA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas ao código de obras e posturas municipais; fiscalização sanitária; comércio em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS: Fiscalizar as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar outras tarefas afins. FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS: Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos, lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, executar outras tarefas afins.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública. DESCRIÇÃOANALÍTICA: Executar serviços contábeis e interpretar a legislação referente à contabilidade pública e privada; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos às despesas; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar procedimentos de admissão. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Realizar instrumentação cirúrgica. Promover saúde mental. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa

e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estarfísico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no "post- mortem" como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da US; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, bem como de gestantes e crianças para imunização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência técnica de apoio ao usuário de redes de informática e internet (servidor); auxiliar não peração de sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu),recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar o assessoramento técnico no campo das demandas relacionadas à área de informática; estabelecer políticas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais; trabalhar como técnico de apoio ao usuário de informática; assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; gerenciar os sistemas de controle de navegação na internet, codificando quando necessário; realizar manutenção e atualização dos sistemas utilizados, garantido o acesso às etapas e ações de trabalho; reparar equipamentos e prestar assistência técnica aos servidores; fazer a manutenção da rede de transmissão de dados e de sistemas de informática; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede, preparar equipamentos e meios de comunicação, cuidar da segurança operacional por meio de procedimentos específicos; prestar contas das ações desenvolvidas ao Chefe do Executivo Municipal e ao seu superior imediato. Exercer atividades correlatas à sua área de atuação.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo as boas práticas, norma se procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades; executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento; registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento; operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos; usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento; utilizar-se sempre do dosimetro do ambiente laboral; manter sempre em ordem os aparelhos; transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia; executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, entre outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreugrafias, raio-x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas. Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar o trabalho técnico-odontológico. Prevenir doença bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão. Colaborar com a administração de pessoal e recursos materiais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a "anamnese" do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos. Executar projetos educativos e programas de saúde bucal ; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar

carismático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raio-x periapical e oclusas; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supra gengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; controlar estoque de material e instrumental. Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar medições (luz, ruído, circulação de ar);providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfuro cortantes para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Ministrar palestras educativas; auxiliar na aplicação de flúor e escovação supervisionada; registrar informações técnicas; instruir na instalação e higienização de próteses dentárias. Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Executar demais atividades correlatas.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar da elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando os métodos de prevenção. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes. Treinar os funcionários da prefeitura sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar e executar atividades relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cadastrar estabelecimentos Realizar inspeção sanitária para liberação de alvará. Realizar inspeção sanitária: em festas comunitárias; nos estabelecimentos de interesse da saúde; para liberação de alvará de empresas iniciais; em estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e manipulam alimentos, mercados, feiras livres e ambulantes; em estabelecimentos individuais de água, disposição de esgotos, resíduos sólidos e aterro sanitário, criadores de animais em zona urbana; em posto de combustível, lubrificantes e serviços de lavação de veículos; em estabelecimentos que comercializam produtos agropecuários e veterinários, serviços de transporte coletivo e de mercadorias; em igrejas, templos, casa de espetáculo, hotéis, motéis, clubes e casas de tolerância; Realizar liberação de registros e isenção de registro de produtos. Realizar palestras educativas em vigilância sanitária; Efetuar coleta de amostras de água para análise laboratorial; Proceder à analise e aprovação de projetos hidros sanitário. Atender denúncias relacionadas à saúde coletiva. Atender ao publico Realizar inspeção sanitária para fins de licenciamento, fiscalização de rotina e denúncias de: estabelecimentos farmacêuticos, que dispensam, manipulam ou distribuem produtos acabados; laboratórios de análises clinicas, patológicas e pesquisa genética; clinicas veterinárias; estabelecimentos sob responsabilidade técnica de profissional de saúde; consultórios odontológicos com ou sem raio-x; laboratório de prótese; clinica de fisioterapia; serviços ambulatoriais e de assistência médica que gerem resíduos infectantes ou radiológicos, laboratoriais e analises clinicas; em presas de transporte de produtos de interesse da saúde; indústria de alimentos; sistema de abastecimento de água; empresas aplicadoras de produtos saneantes-dos sanitários; lavanderias; cemitérios, necrotérios ;sistema coletivos de tratamento e disposição de resíduos sólidos; sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto; sistema de drenagem urbana. Realizar avaliação e aprovação de projetos de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde industrias de interesse da saúde. Realizar outras tarefas afins.

**AGENTE FAZENDÁRIO**

DESCRIÇÃO: Controlar o recolhimento dos impostos e taxas (diretos e indiretos), elaborar e gerar as respectivas guias de recolhimento; Realizar levantamento de dívidas, elaborar e enviar notificações e processos de cobrança, e garantir a regularização dos contribuintes; Orientar os contribuintes sobre a legislação tributária, esclarecer dúvidas, e prestar atendimento em relação a processos e procedimentos fiscais; Funcionar junto a outros órgãos de arrecadação, prestar apoio a órgãos de cobrança do crédito tributário, e acompanhar a execução de processos; Manter-se atualizado sobre as alterações e novidades na legislação tributária; Lanças as operações financeiras em livros fiscais, mantendo a documentação em dia; Preparar o órgão para as auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo; Executar outras atribuições afins, como a fiscalização da circulação de bens, mercadorias e serviços, e a gestão compartilhada de cadastros fiscais; Atendimento aos contribuintes em geral.

**ARQUITETO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras,
estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, execução e manutenção das mencionadas obras. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo. Orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações do município. Elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos. Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do município e suas extensões. Acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores. Elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna do município. Manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade,

produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ASSISTENTE SOCIAL**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência e acompanhar famílias que necessitem de acompanhamento e orientação para autonomia econômica e integração social. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando rede de atendimento, intensificando contatos, identificando possibilidades de geração de renda. Participar de comissões técnicas. Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Coordenar equipes e atividades. Executar atividades terapêuticas e outras afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**CONTADOR**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; administrar o departamento pessoal; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícia e atuar como assistente técnico em processos judiciais que exijam a elaboração de perícia contábil.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos. Traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços. Preparar balanços e balancetes contábeis, visando assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Prefeitura Municipal, bem como fazer estudos e análises sobre os números dos balanços, visando fornecer subsídios para decisões que possam minimizar a carga tributária e visualizar a situação econômica e patrimonial da mesma. Planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação. Prestar apoio e orientar as atividades da área fiscal, verificando todos os registros e classificações contábeis nos livros fiscais, referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados, de modo a demonstrar as operações, as classificações contábeis em conformidade com a legislação fiscal e normas contábeis vigentes. Coordenar e orientar as demais Secretarias da Prefeitura Municipal, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária. Apurar mensalmente o imposto de renda devido, visando o correto pagamento e o cumprimento das obrigações fiscais acessórias, elaborando a Declaração Anual do Imposto de Renda, incluindo a escrituração dos livros pertinentes ao cumprimento da legislação específica. Efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro. Elaborar estudo de impacto financeiro pertinente a aprovação de projeto de lei que impliquem no aumento de despesas e para abertura de concurso público e contratação de cargos vagos. Preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando à elaboração do balanço patrimonial. Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados. Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo aos ajustes necessários para a correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis e da Prefeitura Municipal. Pesquisar e estudar toda a legislação fiscal-tributária, dando a orientação necessária a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, responsáveis por emissão, registro ou trâmite de documentos fiscais, visando prevenir incorreções e prejuízos à mesma, bem como a conformidade às exigências legais. Elaborar cálculos contábeis para instrução processual. Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade. Manter os Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva informados sobre a situação contábil e financeira do Instituto, Fundação, Autarquia ou Secretaria na qual atua. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**EDUCADOR INFANTIL**
DESCRIÇÃO: O educador infantil é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar promovendo atividades que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, sócio emocional e da linguagem através de um espaço seguro, acolhedor e desafiador, com materiais que incentivem a curiosidade, a criatividade e a experimentação para que a autonomia e a iniciativa da criança no ambiente seja efetivada, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao educador infantil acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral das crianças, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O educador infantil deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas

atribuições colaborar com ações de aproximação entre centro municipal de educação infantil, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. O educador infantil é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**ENFERMEIRO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**FARMACÊUTICO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos no âmbito das Unidades de Saúde e Ambiente Hospitalar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Selecionar e/ou qualificar fornecedores. Opinar na aquisição de fármacos. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado. Auxiliar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos fornecendo especificações técnicas. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade. Acompanhar processos licitatórios. Desempenhar outras atividades correlatas.

**FISIOTERAPEUTA I**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir o controle e a segurança; coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, entre outros, promovidos pela municipalidade; executar atividades definidas pelo órgão de classe; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar outras atividades similares quando necessário

**FONOAUDIÓLOGO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar a avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identifica, em conjunto com as unidades de saúde e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atua, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promove a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com o Conselho Municipal de Saúde; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela unidade de saúde do

acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às unidades de saúde; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as unidades de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das unidades de saúde; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar outras atividades inerentes à função. Auxiliar e participar dos projetos de políticas de saúde e dos protocolos dos serviços da rede pública do SUS; respeitar e cumprir as normas administrativas.

**MÉDICO ESF**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na equipe de Estratégia Saúde da Família; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais

**MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento de Urgência e Emergência como Ginecologista-Obstetra nas unidades de saúde e hospital do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. Realizar pré-natal e consultas ginecológicas, partos e cirurgias; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial às mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multidisciprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado. Participar dos Comitês de Morte Materna e Infantil. Exercer atividades, compatíveis com sua formação.

**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prescrever tratamentos e correções para os distúrbios de visão, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrever lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando- se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realizar exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins; participar de programas de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e

a seus familiares ou responsáveis. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta manipulação, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

**MÉDICO PEDIATRA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico- pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.

**MÉDICO PSIQUIATRA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar individualmente e/ou com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico do Centro de Atenção Psicossocial do CAPS-I, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região Prestar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.; internar em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar a internação em hospital psiquiátrico; programar ações para a promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados aos aspectos médicos; atender os casos de urgência e emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior.

**MÉDICO VETERINÁRIO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem - estar animal; promover a saúde pública e a defesa do consumidor; exercer a defesa sanitária animal e a vigilância sanitária; desenvolver as atividades de pesquisa e extensão correlatas à sua área de atuação. Fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial agropecuária, biotecnologia; preservação ambiental, entre outras; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: O profissional exerce as funções nos setores cujas atividades referem-se à pecuária e serviços relacionados de modo geral; trabalhar de forma individual e com supervisão ocasional. Desenvolver as atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, podendo incidir irregularidades de horários. Efetuar consultas, relatórios, exercer fiscalização, executar programas de proteção e desenvolvimento dos rebanhos e demais criações para assegurar a respectiva sanidade, produção racional e econômica de alimentos, entre outros; desenvolver atividades de inspeção e controle de qualidade sanitário; ministrar consultas, fazer diagnósticos, profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; desenvolver e executar programas de nutrição animal formulando e balanceando as rações, prevenir doenças e aumentar a produtividade; efetuar o controle sanitário da produção animal, realizar exames clínicos, anatomo-patológicos, laboratoriais, ante e "post mortem" para proteger a saúde da população; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal e outros, para fazer cumprir a legislação e assegurar a qualidade dos produtos; planejar e desenvolver campanhas de fomento relacionadas com a pecuária e demais criações, favorecendo a qualidade; executar programas de combate a zoonoses e campanhas de vacinação animal; executar as demais tarefas correlatas segundo determinação hierárquica. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

**NUTRICIONISTA I**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos no interesse da sociedade. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares e cuidadores; realizar acompanhamento nutricional; determinar alta em nutrição; realizar atendimento domiciliar; promover a educação nutricional; promover orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc.). Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores, gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, o preparo das refeições e a distribuição das refeições; controlar a higienização de equipamentos, utensílios e alimentos, bem como a respectiva validade dos produtos e a sua qualidade; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica e/ou bromatológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; e efetuar visitas técnicas. Planejar área física; montar organograma funcional; sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; dimensionar quadro de pessoal; descrever funções técnico-administrativas; descrever normas de trabalho, rotinas operacionais e procedimentos; planejar fluxos de trabalho; elaborar receituário de preparações culinárias; definir metodologia de trabalho; capacitar pessoal; avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; aplicar ações preventivas e corretivas; controlar custos; inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; aplicar programas de auditoria interna; preparar material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas práticas; redigir relatórios; redigir textos técnicos. Planejar ,executar, levantar e interpretar dados relativos à realização da merenda escolar; estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar coma coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; e participar de atividades extraclasses. Elaborar cardápios de acordo com o programa mais educação.

Deter o domínio da legislação vigente aplicável à área de atuação do profissional; e manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional. Desenvolver atividades correlatas determinadas por superior.

**NUTRICIONISTA II**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos no interesse da sociedade. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar
exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares e cuidadores; realizar acompanhamento nutricional; determinar alta em nutrição; realizar atendimento domiciliar; promover a educação nutricional; promover orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc.). Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores, gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, o preparo das refeições e a distribuição das refeições; controlar a higienização de equipamentos, utensílios e alimentos, bem como a respectiva validade dos produtos e a sua qualidade; identificar perigos e pontos críticos de controle(Appcc); solicitar análise microbiológica e/ou bromatológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; e efetuar visitas técnicas. Planejar área física; montar organograma funcional; sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; dimensionar quadro de pessoal; descrever funções técnico-administrativas; descrever normas de trabalho, rotinas operacionais e procedimentos; planejar fluxos de trabalho; elaborar receituário de preparações culinárias; definir metodologia de trabalho; capacitar pessoal; avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; aplicar ações preventivas e corretivas; controlar custos ;inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; aplicar programas de auditoria interna; preparar material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas práticas; redigir relatórios; redigir textos técnicos. Planejar, executar, levantar e interpretar dados relativos à realização da merenda escolar; estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar coma coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; e participar de atividades extraclasses. Elaborar cardápios de acordo com o programa mais educação. Deter o domínio da legislação vigente aplicável à área de atuação do profissional; e manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional. Desenvolver atividades correlatas determinadas por superior.

**ODONTÓLOGO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar diversas atividades de promoção e educação em saúde e levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolver atividades de organização e planejamento em saúde coletiva. Realizar diversos procedimentos clínicos(diagnóstico, plano de tratamento, preventivos, restauradores, endodônticos, cirúrgicos, ortodônticos e protéticos, entre outros).DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Praticar todos os atos pertinentes ao exercício da odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo na área de atuação do profissional; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações, obturações e a inclusão de dentes artificiais. Tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento junto a outros especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar a compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, entre outros; tratar condições patológicas da boca e da face; proceder à interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região craniofacial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região craniofacial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; participar em reuniões de trabalho para análise de resultados, junto à equipe, nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade, e nas ações de controle social; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão ou determinadas por superior.

**PEDAGOGO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver, implementar, coordenar e avaliar ações pedagógicas no âmbito da assistência social, com foco em famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, especialmente adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Atuar no planejamento e execução de políticas públicas socioeducativas no CRAS/CREAS, promovendo o fortalecimento de vínculos, inclusão educacional e cidadania. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, com base nas diretrizes do SUAS, PNAS e orientações técnicas dos CRAS/CREAS; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas para atuação pedagógica no campo social; Promover debates e encontros socioeducativos com grupos de famílias e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cumprimento de medidas socioeducativas; Acompanhar a situação escolar de adolescentes atendidos, desenvolvendo atividades que favoreçam sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir tecnicamente e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas promovidas pelo CRAS/CREAS; Estimular a criatividade, o pensamento crítico e o trabalho em equipe entre famílias, adolescentes e profissionais da rede sócio assistencial; Avaliar processos pedagógicos e propor melhorias nas práticas adotadas em encontros e ações educativas; Fornecer suporte pedagógico às famílias acompanhadas pelos serviços do CRAS/CREAS, promovendo sua integração às ações da política de assistência social; Planejar e ministrar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de caráter educativo, direcionadas a famílias e grupos comunitários; Atuar de forma articulada com a equipe multidisciplinar dos CRAS/CREAS para o planejamento e execução das ações propostas; Acompanhar os processos avaliativos nas diversas áreas do conhecimento, identificando e intervindo em possíveis inadequações pedagógicas; Coordenar reuniões sistemáticas de equipe e atividades na brinquedoteca; Participar de eventos, fóruns e encontros socioeducativos como representante da equipe técnica; Executar outras atividades correlatas à sua função, conforme designação da chefia imediata.

**PSICÓLOGO I**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar a pesquisa e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, famílias e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões com o acompanhamento do(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades da área e afins. DESCRIÇÃOANALÍTICA: Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, bem como estudos clínicos individuais e coletivos; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos

e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, com a avaliação desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; trabalhar em equipes multiprofissionais; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta ou indireta, por entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS,SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas históricas e culturais. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, e o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, e prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais e materiais, entre outros. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços ,portarias, pareceres e outros.

**PROFESSOR**

DESCRIÇÃO: O Professor é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSOR DE ARTE**

DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Artes é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Educação Física é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSOR DE INGLÊS**
DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA**
DESCRIÇÃO: O Professor de Língua Portuguesa é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**
DESCRIÇÃO: O Professor de Matemática é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades

identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

DESCRIÇÃO: O Pedagogo atua no acompanhamento e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, em articulação com professores, estudantes e famílias. Entre suas atribuições, destaca-se a análise conjunta dos resultados de aprendizagem e o apoio na elaboração de intervenções pedagógicas para superar dificuldades evidenciadas. Participa da elaboração, análise e devolutiva dos planos de aula, promovendo orientações formativas, e realiza observações em sala para subsidiar o replanejamento docente. Apoia os professores na utilização de metodologias ativas e tecnologias educacionais, sugerindo estratégias alinhadas ao desenvolvimento dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas e o desenvolvimento das competências da Educação Básica. Coordena e media momentos de planejamento, avaliação e formação continuada, incentivando grupos de estudo entre docentes da escola e de outras instituições. Acompanha a frequência escolar, contribuindo para melhorar os índices de assiduidade, e auxilia na organização do calendário e cumprimento das horas atividades. É responsável por coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), em consonância com os documentos normativos vigentes. Participa das atividades escolares convocadas pela equipe gestora, das reuniões pedagógicas e dos conselhos de classe, organizando registros e encaminhamentos. Acompanha o uso de instrumentos avaliativos diversificados, orientando os professores no replanejamento e no uso do Registro de Classe Online. Também atua na análise dos dados das avaliações internas e externas, no processo de ensalamento, na organização de horários escolares e no acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais específicas, orientando os docentes nos programas de Educação Especial. Cumpre e promove os preceitos da legislação educacional vigente, contribuindo para uma gestão pedagógica democrática, inclusiva e comprometida coma superação de desigualdades e o fortalecimento da ética e da justiça social.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL I**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação mediante o emprego de protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar aspectos percepto-cognitivos, sensório-motores e socioculturais, entre outros, dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; indicar conduta terapêutica; prescrever atividades; analisar atividades para pacientes; adaptar atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; estimular percepção auditiva; estimular percepção visual; estimular percepção olfativa; reeducar postura dos pacientes; prescrever órteses, próteses e adaptações; confeccionar órteses e adaptações; introduzir formas alternativas de comunicação; acompanhar a evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular a adesão e a continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; adaptar órteses, próteses e tecnologia assistiva; determinar a alta dos pacientes. Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras e/ou neuro-músculo- esqueléticas; aplicar procedimentos para utilização da visão residual; ensinar procedimentos de orientação e mobilidade dependente ou independente; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, emoncologia e/ou específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento dermatofuncional; tratar patologias associadas à mulher (dismenorréia, algia pélvica, etc.); habilitar funcionalidade manual; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD); ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP); ensinartécnicas de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT); ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Avaliar as funções percepto-cognitivas, o desenvolvimento neuro-psico-motor, as funções funções neuro-músculo-esqueléticas, a sensibilidade, e as condições dolorosas; testar reflexos; avaliar habilidades motoras; testar padrões motores; avaliar alterações posturais; avaliar funções manuais; avaliar órteses, próteses e adaptações; avaliar condições para o desempenho ocupacional; avaliar funções intertegumentares; participar de diagnóstico interdisciplinar; reavaliar as condições do paciente. Observar o paciente; efetuar "anamnese"; solicitar e analisar exames complementares, avaliações clínicas de outros profissionais e critérios de elegibilidade; dar a devolutiva da avaliação; encaminhar o paciente para outros profissionais quando necessário. Explicar procedimentos e rotinas. Demonstrar procedimentos e técnicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; visitar domicílios, escolas e postos de trabalho; orientar técnicas ergonômicas. Identificar a população-alvo; analisar a viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo; planejar campanhas de prevenção; utilizar procedimentos de prevenção de deficiência, handicap e incapacidade; acompanhar o desenvolvimento neuro-psico-motor; compor plano de trabalho; identificar procedimentos alternativos; desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas; planejar atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, etc.); executar procedimentos ergonômicos. Montar protocolo de avaliação e tratamento; formar profissionais; supervisionar estágios; ministrar cursos e palestras; supervisionar profissionais; prestar consultoria ou assessoria; realizar pesquisas; orientar pesquisas; coordenar atividades de ensino e pesquisa; apreciar trabalhos técnico-científicos; organizar eventos técnico-científicos. Definir organograma; dimensionar o quadro de pessoal; definir perfil de pessoal; selecionar pessoal; definir escalas de trabalho; avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; supervisionar equipes de apoio; definir honorários profissionais; verificar funcionamento dos recursos tecnológicos. Transmitir instruções à equipe; captar recursos; alocar recursos; orçar equipamentos e materiais; selecionar equipamentos e materiais; inventariar equipamentos e materiais; controlar custos. Criar métodos de trabalho; estabelecer metodologia de trabalho e critérios de elegibilidade; elaborar processos seletivos; estabelecer parâmetros de alta e capacidade de atendimento; mediar reuniões clínicas; elaborar relatórios e laudos; emitir atestados; elaborar manuais técnico-administrativos; coordenar serviços de saúde (clínica, centro de reabilitação, etc.); auditorar programas e serviços; realizar perícia. Discutir casos com outros profissionais; divulgar a profissão; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; redigir artigos, capítulos e

livros; divulgar trabalhos; organizar publicações; conceder entrevistas à mídia; e executar demais atividades correlatas ou solicitadas pelo superior imediato.

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**CFD31922

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2025

**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Processo inexigibilidade N° 16/2025**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 16/2025 referente à **Contratação de músico de renome regional para realização de show de louvor a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço | Qtd | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9732 | Contratação de músico de renome (regional), para realização de show de louvor no dia 04 de outubro de 2025 com contrato pré-definido. | 1,00 | SERVIÇO | 6.300,00 | 6.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.300,00 |

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 16/2025 datada de 15/09/2025. A prestação dos serviços objeto será conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**928110BF

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2025

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 36/2025**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2025 referente à **Aquisição de equipamentos para cozinha a fim de atender as demandas na execução das atividades que serão realizadas na Cozinha/panificadora comunitária/escola e na execução dos cardápios escolares do CMEI, Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles**, em favor das empresas conforme abaixo;

| 55.404.851 VERIDIANA FRIZZI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Ar condicionado. Aparelho de ar condicionado 30.000 btusAparelho de ar condicionado de 30.000 Btus com Instalação; Split High Wall; Inverter, cor (branca ou gelo); 220 v.; ciclo quente / Frio; composto de duas unidades distintas; condensadora (externa) e evaporadora (interna); Compressor rotativo; Gás ecológico R410a; no mínimo três velocidades; Baixo nível de ruído (silencioso); controle Remoto sem fio; Filtro bactericida; Classificação energética "A". Proteção anticorrosão. Com garantia mínima de 6 meses | HQ | UN | 1,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.400,00 | |
| ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA. | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 13 | 1 | Câmara climática de fermentação. Com sistema integrado de aquecimento elétrico e refrigeração. Interior fabricado em Aço Inox 430.Estrutura externa em chapa de aço carbono epóxi branco. Porta esteiras em inox 430. Sensor de temperatura no interior da câmara. Sensor de nível no reservatório de água. Capacidade 20 esteiras de (LxP): 58 x 70 cm. Temperatura: 5º C a 35º C. Dimensões aproximadas (AxLxP): 200 x 69 x 106 cm. Voltagem: 220v. Com garantia mínima de 6 meses. | VENANCIO | UN | 1,00 | 7.890,00 | 7.890,00 |
| 28 | 1 | Liquidificador industrial, 6 litros, baixa rotação; Gabinete e copo em aço inox; Sistema de encaixe sextavado do eixo; Potência: 1000 W; Rotação: 3500 RPM; Voltagem: 110v. Com garantia mínima de 6 meses. | JL | UN | 1,00 | 680,00 | 680,00 |
| 44 | 1 | Seladora industrial à vácuo de bancada. Barra de selagem entre 290mm e 400mm, potência da bomba 800W. Voltagem 220V. Com garantia mínima de 6 meses. | CETRO | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 13.570,00 |
| CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Armário Armário 170 cm larg x 200 cm alt x 45 prof, 4 portas Armário 170 cm larg x 200 cm alt x 45 prof, 4 portas (190cm alt x 42cm larg ), interna com 3 prateleiras, pés 10 cm altura em madeira, dobradiças com pistão , puxadores em aço inox escovado, forro em Eucatex branco, 100% MDF 15 mm branco tx. | STIVARI | UN | 1,00 | 1.916,95 | 1.916,95 |
| 4 | 1 | Armário aéreo (200cm larg x 70cm alt x 30cm prof), 6 portas (44cm larg x 70cm alt) com uma prateleira interna, 100% MDF 15mm, forro em HDF 3mm branco, corrediças telescópicas, dobradiça com pistão, puxador perfil gola, pés 15cm pvc com regulagem. | STIVARI | UN | 1,00 | 1.018,92 | 1.018,92 |
| 8 | 1 | Balcão despenseiro 200cm larg x 75cm alt x 56cm prof, 4 portas (44cm larg x 70cm alt), 3 gavetas (44cm larg x 18cm alt), uma prateleira interna, tampo em granito. 100% MDF 15mm, forro em HDF 3mm branco, corrediças telescópicas, dobradiça com pistão, puxador perfil gola, pés 15cm pvc com regulagem. | STIVARI | UN | 1,00 | 2.399,98 | 2.399,98 |
| 29 | 1 | Liquidificador turbo Com 3 a 4 velocidades e função pulsar/autolimpante. Faca de 4 lâminas integrada ao copo. Tampa com sobre tampa. Base antiderrapante. Porta fio. Capacidade ente 2,5 e 3 litros. Potência mínima 1200w. Voltagem 110V. Cor preto. | MONDIAL | UN | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.495,85 |
| CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 20 | 1 | Fogão industrial com forno 6 bocas, 3 duplas e 3 simples, em ferro com pintura eletrostática e aço inox 430. Com gaveta coletora de resíduos, | ITAJOBI | UN | 1,00 | 2.056,46 | 2.056,46 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | grelhas em ferro fundido. Forno com capacidade aproximada de 65 litros, laterais e porta em aço inox e interior em aço galvanizado. Com garantia mínima de 6 meses. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 2.056,46 |
| COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 23 | 1 | Freezer horizontal. Capacidade entre 300 L e 310 L. 2 funções: freezer e refrigerados. Controle de temperatura eletrônico. Material externo de liga metálica de alta resistência. 4 rodas nos pés. Temperatura: -16° C a -20°C. Classificação de energia A+. voltagem 110V. Garantia de 1 ano. | hq | UN | 1,00 | 2.678,52 | 2.678,52 |
| TOTAL | | | | | | | 2.678,52 |
| FORTEX COMERCIO LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 36 | 1 | Modeladora automática de salgados e doces. Produção de até 2500 unidades por hora, tamanhos de 7 até 180g, capacidade de massa e recheio 3 litros. Estrutura em aço carbonado e inox. Acompanha jogo de moldes para coxinha, bolinha, croquete e churros, bicos de massa e bicos para recheio. Sistema de segurança NR12. Bivolt com chave seletora. Com garantia mínima de 6 meses. | COMPACTA PRINT | UN | 1,00 | 10.380,00 | 10.380,00 |
| TOTAL | | | | | | | 10.380,00 |
| FRANCIELI HAIDUK RIGO ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 10 | 1 | Batedeira planetária convencional. Capacidade entre 4,5 a 5 litros. Tigela em aço inox, tampa antirespingo, acompanhando três batedores: globo, raquete e gancho.12 velocidades. Potência: mínimo 800W. Voltagem: 110V. Cor: preta. Com garantia mínima de 6 meses. | AGRATTO | UN | 1,00 | 629,51 | 629,51 |
| 14 | 1 | Chapa a gás industrial 80 cm. Chapa superior em aço carbono. Modelo a Gás GLP baixa pressão. 3 queimadores com controle individual, bem distribuídos com sistema de gaveta posicionado abaixo da chapa. Gaveta coletora de resíduos??Corpo externo em aço inox 430. Pés com regulagem de altura. Com garantia mínima de 6 meses. | FERGOLD | UN | 1,00 | 696,42 | 696,42 |
| 15 | 1 | Cilindro de massa elétrico industrial de bancada. Para cilindrar e laminar massas com sistema de alavanca para definir a abertura dos rolos. Engrenagem em ferro fundido; Bandeja em Inox; Maior durabilidade e fácil limpeza; Laminador de massas; Rolos com 39 cm de largura. Capacidade Máxima Massa por Operação: 4 kg; Área útil do cilindro: 390 mm; Abertura mínima do rolo: 1 mm; Abertura máxima do rolo: 15 mm; Diâmetro do cilindro: 53 mm; Rotação do cilindro: 80 RPM; Diâmetro x Comprimento Rolos: 07 x 39 cm; Voltagem: bivolt; Diâmetro do disco: 70 mm; Voltagem: bivolt. Com garantia mínima de 6 meses. | SARO | UN | 1,00 | 3.349,51 | 3.349,51 |
| 17 | 1 | Divisora de massa industrial com pedestal. Base em aço carbono; Estrutura e engrenagem da alavanca em ferro fundido; Carenagem em aço SAE1020. Capacidade de 30 pães por operação, Peso máximo porção: 80 g; Capacidade máxima de massa: 2,4; Capacidade mínima de massa por operação: 450 g.kg; Dimensões aproximadas c/ pedestal (AxLxP): 130 x 40 x 50 cm. Com garantia mínima de 6 meses. | VENANCIO | UN | 1,00 | 1.489,44 | 1.489,44 |
| 19 | 1 | Extrator de suco industrial. Corpo confeccionado em aço inox; Tampa e corpo da bica são em alumínio repuxado e polido; Copo e castanha em material plástico (Polipropileno e poliestireno). Duas castanhas de tamanhos diferentes (para limões e laranjas). Motor embobinado com um termostato de segurança para evitar queimar; Período máximo de uso ininterrupto: 15 min, com descanso de no mínimo 7 min; Rotação: 1740 RPM; Frequência: 60 Hz; Potência máxima: 250 W; Potência nominal: 1/4 Cv - 180 W; Voltagem: bivolt com chave seletora. Com garantia mínima de 6 meses. | JL COLOMBO | UN | 1,00 | 279,30 | 279,30 |
| 21 | 1 | Forno industrial refratário. A gás, de pedra refratária, sistema de abertura do vidro tipo guilhotina com contrapeso com abertura total do vidro, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, com uma grade, queimadores com sistema de gaveta, aço tubular, com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lã de vidro e termômetro na lateral do forno. Dimensões interna aproximadas (AxLxP): 27 x 80 x 60 cm,??Com garantia mínima de 6 meses. | VENANCIO | UN | 1,00 | 1.519,10 | 1.519,10 |
| 24 | 1 | Fritadeira elétrica. Capacidade 5 litros. Estrutura em aço inox 304; tacho em alumínio, desmontável e acompanhado por um cesto aramado; termostato regulador de temperatura e segurança. Resistência blindada em aço inoxidável 304; Cabeçote móvel. Normas especificas: ABNT NBR IEC 60335-1 / ABNT NBR IEC 60335-2-13. Voltagem: 110v. Com garantia mínima de 6 meses. | CENTRAL | UN | 1,00 | 350,78 | 350,78 |
| 30 | 1 | Máquina de lavar 15 kg. Cesto em aço inox; com filtro; abertura superior; entre 11 e 16 programações. Eficiência energética A; cor branco. Voltagem 110 V. | PANASONIC | UN | 1,00 | 2.067,40 | 2.067,40 |
| 34 | 1 | Mini câmera fria 4 portas. Capacidade mínimo 700 litros; Voltagem: 110 ou 220 V; metragem aproximada: Consumo em média: 225 KW/mês; Tipo de refrigeração: Ar forçado; Controle de temperatura: controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura; Prateleiras reguláveis; Revestimento externo em aço inox e interno galvanizado. Com garantia mínima de 6 meses. | REFRIMATE | UN | 1,00 | 5.899,05 | 5.899,05 |
| 35 | 1 | Misturador industrial para doces e massas. Capacidade 10 litro - 7 kg. Produção de massa até 4 kg e de doces de 12 a 15 latas de leite condensado. Com programação de tempo e temperatura. Acompanha batedor e raspador e panela de alumínio fundido. Potência 46 W. Voltagem 110V. | SARO | UN | 1,00 | 1.329,85 | 1.329,85 |
| 37 | 1 | Modeladora de pães gabinete fechado com pedestal. Capacidade: pães até 500 g; Peso mínimo do pão: 20 g; Peso máximo do pão: 500 g; Área útil do cilindro: 250 mm; Abertura máxima do rolo: 15 mm; Diâmetro do cilindro superior: 49 mm; Diâmetro do cilindro inferior: 100 mm; Diâmetro do cilindro de arraste: 84 mm; Rotação do cilindro: 365 RPM; Potência: 1/4 cv; Voltagem: 110v. Sistema de Segurança conforme NR-12. Com garantia mínima de 6 meses. | VENANCIO | UN | 1,00 | 4.622,39 | 4.622,39 |
| 40 | 1 | Multiprocessador doméstico, utilidade para processar, cortar, misturar , fatiar, ralar, espremer, picar e liquidificar, com duas velocidades mais pulsar, acompanha copo de liquidificador, jarra do processador, espremedor de fruta, adaptador de lâmina, lâmina de fatia, lâmina de ralar, lâmina de processar, batedor e emulsificador. Potência: 1100W; Voltagem: 110V.Com garantia de 1 ano. | BRITANIA | UN | 1,00 | 409,31 | 409,31 |
| 43 | 1 | Seladora de mesa. Para selagem de sacos plásticos PVC; Comprimento de Selagem: 40 a 50 cm; Voltagem: bivolt com chave seletora. Com garantia mínima de 6 meses. | STN | UN | 1,00 | 444,82 | 444,82 |
| TOTAL | | | | | | | 23.086,88 |
| K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | Balança com plataforma capacidade 300 kg. Eletrônica. Bandeja de pesagem em aço inox. Pés reguláveis. Displey digital. Voltagem 110 V. | LIDER | UN | 1,00 | 989,00 | 989,00 |
| TOTAL | | | | | | | 989,00 |
| LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 41 | 1 | Notebook. Notebook com processador de no mínimo intel core I5(1135g7), 8GB de memória RAM, DDR4, ssd 256gb, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,6', com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 11 instalado e licenciado, pacote Office instalado e licenciado. | LENOVO | UN | 1,00 | 2.999,00 | 2.999,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.999,00 |
| M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 18 | 1 | Estante 4 planos em aço INOX. com prateleiras lisas ou vazadas, Dimensões aproximadas : Altura: 1,00 m X Largura: 50 cm X Comprimento: 1,80 cm. Deve suportar até 80 kg em cada prateleira. | EVOLUÇÃO INOX | UN | 2,00 | 1.839,00 | 3.678,00 |
| 26 | 1 | Lavador de mãos em inox. tipo 430, para instalação na parede, incluindo cuba e torneira com acionamento mecânico através do joelho. | EVOLUÇÃO INOX | UN | 1,00 | 899,00 | 899,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.577,00 |
| OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 39 | 1 | Multiprocessador de alimentos industrial. para ralar, desfiar e fatiar; Acompanha discos; Estrutura em aço inox e alumínio fundido; Bocal de alimentação largo; Tampa removível por completo; Sistema de troca rápida de disco; Atende as normativas do Inmetro; Pés emborrachados; Potência: 600 W;??Velocidade: 438 RPM; Voltagem: bivolt com chave seletora 220/110v. Com garantia mínima de 6 meses. | METVISA | UN | 1,00 | 3.099,47 | 3.099,47 |
| TOTAL | | | | | | | 3.099,47 |
| REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 5 | 1 | Armário para crescimento de pães. Acompanhando 20 esteiras com medida aproximadas 58 x 68 a 70 cm. estrutura reforçada e fabricada em aço carbono SAE 1020, revestimento externo em aço galvanizado, pintura eletrostática, rodinhas reforçadas. Medias aproximadas: (A,L,P): 198 a 200 com x 65 cm x 72 a 75 cm. Com garantia mínima de 6 meses | IMECA | UN | 1,00 | 2.090,00 | 2.090,00 |
| 9 | 1 | Batedeira industrial 12 litros. Corpo em aço SAE 1020. Tacho em inox. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Troca de velocidade Eletrônica, com 10 níveis de variação.??Carenagem em polímero termo formado de alta resistência.??Com três batedores: gancho, globo e raquete. Apresentando sistema de segurança NR-12. Potência Motor: 1000 Watts. Com garantia mínima de 6 meses. | MANÁ | UN | 1,00 | 3.375,00 | 3.375,00 |
| 22 | 1 | Forno turbo. Capacidade para acomodar 5 esteiras; Com isolamento de lã de rocha de 75 mm; Controlador Digital com alarmes sonoros, chave geral e chave da turbina; Acabamento frontal em aço inox escovado; Porta com visor em vidro temperado; Iluminação interna com proteção de vidro | VENÂNCIO | UN | 1,00 | 4.950,00 | 4.950,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | resistente a altas temperaturas e choques térmicos; Vedação da porta em borracha 100% siliconada que suporta até 300º C; Queimadores tubulares; Certificado pelo INMETRO; Rodízios reforçados para locomoção, sendo dois com travas; ; Porta-esteiras ajustável em aço inox . Temperatura máxima de 250º C; Temperatura mínima recomendada: 100ºC; Voltagem painel: bivolt.Com garantia mínima de 6 meses. | | | | | |
| 25 | 1 | Geladeira frost free duplex. Capacidade entre 385 L e 395 L. refrigerador com capacidade entre 290 e 295 litros, gabinete com 3 prateleiras removíveis, 2 em vidro temperado e 1 em plástico transparente, 1 gaveta em plástico transparente, porta com 3 a 4 prateleiras em plástico transparente. Freezer com capacidade entre 95 e 98 litros, gabinete com 1 prateleira e porta com 2 prateleiras. Apresentando compartimento extra frio. Pegadores embutidos. Congelamento rápido. Com filtro anti odor. Controlador de temperatura automático. Classificação de energia A++ ou A+++. Voltagem 110V. Garantia de 1 ano. | CONSUL | UN | 1,00 | 3.645,30 | 3.645,30 |
| TOTAL | | | | | | | 14.060,30 |

S C T MACKERT

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Amassadeira industrial rápida. Capacidade 15 kg. Potência: 2,0 cv. Velocidade: 286 RPM. Dimensões aproximadas (AxLxC): 66 a 77 x 66 a 68 x 40 a 50 cm. Voltagem: 220v. Corpo em aço SAE1010/1020. Tacho e revestimento em Aço Inox 304.Tampa de proteção móvel em inox com presilha de fechamento seguro e orifício para facilitar a saída de gases e colocação de componentes líquidos. Com botão de segurança. Apresentar selo de conformidade do INMETRO. Com garantia mínima de 6 meses. | 15 kg Copametal | UN | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 11 | 1 | Cafeteira elétrica automática 15 litros. Estrutura em aço inox, dispensa coador, pingadeira removível, dimensões aproximadas: (AxLxC): 56 x 30 x 30 cm. Voltagem 110V. Com garantia mínima de 6 meses | temperate 15 l | UN | 1,00 | 2.005,00 | 2.005,00 |
| 42 | 1 | Projetor Multimídia. Projeção até 150 polegadas; processador A53 quadcore; alto falantes 3 WRMS; espelhamento ADROID E IOS; Displey LCD TFT; resolução máxima: 1920x10801 px Full H; contraste 1500:1; lâmpada LED até 50.000 horas; saídas: 1x AV; 2x USB; 1x HDMI; 1x áudio P2. Voltagem: bivolt. | Brazil PC | UN | 1,00 | 1.446,00 | 1.446,00 |
| TOTAL | | | | | | | 7.951,00 |

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | Balança digital de alta precisão, capacidade máxima de até 30 Kg. Painel de exibição:16 dígitos. Display de peso: 5 dígitos. BIVOLT (110 ou 220). | UPX | UN | 1,00 | 530,00 | 530,00 |
| 12 | 1 | Cafeteira elétrica automática 6 litros. Estrutura em aço inox, dispensa coador, pingadeira removível, dimensões aproximadas: (AxLxC): 40 x 29 x 28 cm. Voltagem 110V. Com garantia mínima de 6 meses | PROGAS | UN | 1,00 | 730,00 | 730,00 |
| 31 | 1 | Mesa de aço inox.190x70. Tampo em Inox 430 com grade epóxi. Porta Panela gradeada. Pés Epóxi Branco. | IMECA | UN | 1,00 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 32 | 1 | Mesa pia 150x70. Com 1 Cuba em Inox 430. Com testeira de 10 cm; Borda de 2 cm; Estrutura em aço inox; prateleira que permite guardar utensílios. | IMECA | UN | 1,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 33 | 1 | Microondas. Capacidade 32 L. para bancada. Potência 900W. 10 níveis de potência. Painel digital. Frequência 60 Hz. Dimensões aproximadas: Largura: 53,8cm Altura: 30,1cm Profundidade: 39,1cm. Com branco. Voltagem 110 V. apresentando selo de certificação do INMETRO.Com 1 ano de garantia. | AGRATTO | UN | 1,00 | 613,00 | 613,00 |
| 38 | 1 | Moedor e extrusor de massas. Estrutura em aço inox; Boca nº 7; acompanha trefilas para bolacha, trefilas de macarrão e trefila para moer carne; Pés anti-derrapantes; Produção de massa: 8 kg/h; Produção de carne: 50 kg/h; Potência: 1/3 cv; Bivolt com chave seletora. Com garantia mínima de 6 meses. | AND | UN | 1,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.873,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2025 datada de 01/09/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/09/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**23EA0A56

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

PROCESSO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA

CNPJ Nº: 60.718.874/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MORADORAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR

| ITEM | CÓDIGO IPM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 36472 | PRODUTO PARA EUTANÁSIA DE ANIMAIS, CONTENDO IODETO DE MEBEZÔNIO, EMBUTRAMIDA E CLORIDRATO DE TETRACAÍNA - FRASCO DE 50 ML. | FRASCO | 3 | R$1.250,00 | R$3.750,00 |
| TOTAL | | | | | | R$3.750,00 |

VALOR TOTAL: R$3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**7BE42F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PROCESSO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº: 13.190.691/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITENS EXCLUSIVOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO IPM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 2 | 29094 | Pão de forma tradicional, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 450 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, água, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio, reforçador de farinha ácido ascórbico (INS 300). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificados. Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. *APRESENTAR A MOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | Pacote | 9940 | R$7,25 | R$72.065,00 |
| 3 | 29096 | Pão de Hot Dog, assado, em formato alongado, pesando 50g por unidade, pacote contendo mínimo de 20 unidades. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e Alterações Posteriores.<br>Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrada. Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.<br>*APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | UND | 10910 | R$0,92 | R$10.037,20 |
| 6 | 29101 | Pão Especial sem glúten e sem leite, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 300 gramas. Ingredientes: Podendo ser composto por farinhas sem glúten como farinha de arroz, fécula de aipim, fécula de batata, farinha de soja, amido de milho, polvilho azedo, sal marinho, fermento e água. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 e Alterações Posteriores. Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, vedado e devidamente identificado. Validade: Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção.<br>APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL | Pacote | 460 | R$20,93 | R$9.627,80 |
| TOTAL ITEM 01 | | | | | | R$91.730,00 |
| COTA PRINCIPAL 75% | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO IPM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 9 | 36443 | Pão de queijo, congelado, tipo Coquetel, pesando 15g por unidade, com peso mínimo de 400 gramas. Ingredientes: Polvilho, fécula de mandioca, leite, queijo, óleo vegetal, ovos e sal. Não serão permitidas utilização de conservantes na composição do produto. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 e Alterações Posteriores. Embalagem Primária: Sacos de plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado e lacrado; transportado e conservado em temperatura não superior a -18ºC. Validade: mínima de 72 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.*APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | KG | 3600 | R$16,20 | R$58.320,00 |
| TOTAL COTA PRINCIPAL | | | | | | R$58.320,00 |
| COTA RESERVADA 25% | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO IPM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 10 | 36443 | Pão de queijo, congelado, tipo Coquetel, pesando 15g por unidade, com peso mínimo de 400 gramas. Ingredientes: Polvilho, fécula de mandioca, leite, queijo, óleo vegetal, ovos e sal. Não serão permitidas utilização de conservantes na composição do produto. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 e Alterações Posteriores. Embalagem Primária: Sacos de plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado e lacrado; transportado e conservado em temperatura não superior a -18ºC. Validade: mínima de 72 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.*APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | KG | 1200 | R$16,20 | R$19.440,00 |
| TOTAL COTA RESERVADA 25% | | | | | | R$19.440,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R$169.490,00 |

VALOR TOTAL: R$169.490,00 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**C3584336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PROCESSO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 14.156.181/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITENS EXCLUSIVOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO IPM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 29095 | Pão de forma integral, assado em forma retangular, fatiado, com peso mínimo de 450 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo Integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico água, sal e fermento biológico. É permitido conter outros grãos integrais como aveia, centeio, cevada e obrigatoriamente o primeiro ingrediente precisa ser a farinha de trigo integral. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e Alterações Posteriores.Embalagem: Sacos de polipropileno com amarrilho de metal ou plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada.Embalagens sem rótulos não serão aceitas. Validade: mínima de 15dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. *APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | Pacote | 9692 | R$8,20 | R$79.474,40 |
| 4 | 31322 | Pão de Hamburguer, assado, em formato redondo, pesando no mínimo 50g por unidade, pacote contendo mínimo de 20 unidades.<br>Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e Alterações Posteriores.<br>Embalagem: Saco plástico, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificada e lacrada. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.<br>Validade: mínima de 15 dias da data de fabricação e mínimo de 08 dias da data da entrega.<br>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; será rejeitado o pão queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.<br>AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL | UND | 11150 | R$2,02 | R$22.523,00 |
| 8 | 31326 | Bolo Simples, pronto para consumo, assado em forma redonda, com peso mínimo de 300g<br>Sabores: Cenoura, chocolate, fubá, laranja.<br>Ingredientes admitidos: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, glicose de milho, fécula de mandioca, leite desnatado, soro de leite desmineralizado, cacau em pó, amido de milho, sal, proteína de soja, farinha de soja, fermentos químicos, conservadores, e emulsificantes e aromatizantes. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 e Alterações Posteriores.<br>Embalagem: Deve ser acondicionado em formas de papel e completamente vedadas com embalagem plástica atóxica, devidamente identificada com informações de fabricação, validade e lote, lista de ingredientes, tabela nutricional, dados do fabricante.<br>Validade: Mínimo de 60 dias após a fabricação.<br>Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; será rejeitado o bolo queimado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.<br>*APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL. | KG | 930 | R$14,05 | R$13.066,50 |
| TOTAL | | | | | | R$115.063,90 |

VALOR TOTAL: R$115.063,90 (cento e quinze mil sessenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**A02723CD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 12/2025-SIGMAMEDICA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.724.032/0001-41 com sede de à Rua Saturnino Miranda, 208, Santa Felicidade – CEP 82.030-320 – Curitiba/PR, telefone fixo: (41) 3354-1154, e endereço eletrônico: sigmamedica@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Raphael Margraf Gomes, RG n° 7.635.557-4, CPF n° 031.849.529-5. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº n° 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 12/2025, Dispensa de licitação n° 9/2025, Processo Administrativo n° 27/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X, COM INTEGRAÇÃO AO PACS PARA ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE MATINHOS/PARANÁ. Firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025, assinado em 11 de março de 2025 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 11 de setembro de 2025 e terminando-se em 11 de dezembro de 2025. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, com integração ao PACS para armazenamento, distribuição e gerenciamento de imagens médicas, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12 bits/pixel. Capacidade de processamento de até 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequêncial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude da imagem; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem em tamanho e posição especificada pelo usuário; Inclusão de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação de grades; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo de imagem invertida e em escala de louva; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Worklist Server DICOM 3.0 Print; Server DICOM 3.0 Modality Worklist Management. O produto necessita ser compatível com Workstation, monitor full HD, impressora 35x43, e kit dedicado com manutenção no mesmo, fornecimento de sistema de distribuição de imagem para até 04 estações, armazenamento das imagens pelo período determinado e possibilidade de geração de QR Code para paciente visualizar Laudos e Imagens. O serviço consiste na locação do sistema, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico durante o período contratado | Mês | 3 | R$ 7.500,00 | R$ 22.500,00 |
| Total | | | | | R$ 22.500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1259 | 12 | 1 | 2026 | 33390400600000000000 | 303 |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 12/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de setembro de 2025.

Município De Matinhos
***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Sigmamedica Assistência Técnica Hospitalar LTDA
***RAPHAEL MARGRAF GOMES***
CPF nº 031.849.529-5
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**25FD013E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 36-2025 DC

**MUNICIPIO DE MATO RICO**
**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 36/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$666.213,34 (seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.001.04.122.0201.2.003 | | MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 21 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.500,00 |
| 03.002 | | DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 03.002.04.124.0201.2.004 | | MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 31 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.002 | | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.002.04.129.0201.2.009 | | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | |
| 74 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.050,00 |
| 75 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 500,00 |
| 76 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 210,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS | |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 05.002.17.511.1701.2.013 | | MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | |
| 130 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.800,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | |
| 06.001.12.361.1201.2.017 | | MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA | |
| 157 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.210,00 |
| 158 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 2.800,00 |
| 160 - 3.3.90.14.00.00 | 103 | DIARIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| 166 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.018 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL | |
| 171 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 173 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.019 | | MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES | |
| 183 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.800,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.023 | | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 199 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.024 | | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | |
| 204 - 3.3.90.32.00.00 | 103 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA | 25.000,00 |
| 06.001.12.365.1201.2.020 | | MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ | |
| 212 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 213 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 5.974,00 |
| 214 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.300,00 |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 06.002.13.392.1301.2.027 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| **Suplementação** | | | |
| 230 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.400,00 |
| 234 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.1.082 | | CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL | |
| 245 - 4.4.90.51.00.00 | 1016 | OBRAS E INSTALACOES | 61.948,20 |
| 07.001.27.812.2701.2.028 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER | |
| 250 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 255 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.1001.1.043 | | AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SAUDE | |
| 264 - 4.4.90.52.00.00 | 5185 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 224.500,00 |
| 08.002.10.301.1001.2.029 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 267 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.100,00 |
| 269 - 3.1.90.16.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.660,00 |
| 270 - 3.3.71.70.00.00 | 303 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 100.000,00 |
| 271 - 3.3.90.14.00.00 | 303 | DIARIAS - CIVIL | 6.000,00 |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 49412 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 318 - 3.1.90.11.00.00 | 934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.694,00 |
| 319 - 3.1.90.13.00.00 | 934 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 2.546,00 |
| 320 - 3.1.90.16.00.00 | 934 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.804,00 |
| 321 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 322 - 3.3.90.30.00.00 | 934 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.950,00 |
| 324 - 3.3.90.39.00.00 | 93412 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 |
| 09.003 | | FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 09.003.08.243.0801.6.036 | | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 10.001.20.608.2001.2.038 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS | |
| 367 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 8.550,00 |
| 368 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 515,14 |
| 373 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 377 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.2.015 | | MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.202,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 666.213,34 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.245.0801.2.031 | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 323 - 3.3.90.36.00.00 | 31934 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.655,00 |
| 324 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.072,93 |
| 09.002.08.245.0801.2.033 | | MANUTENCAO DO CRAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 330 - 3.3.90.14.00.00 | 31934 | DIARIAS - CIVIL | 1.066,07 |
| 331 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00 | |
| 332 - 3.3.90.36.00.00 | 31934 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.390,00 |
| 333 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.310,00 |
| 334 - 4.4.90.52.00.00 | 31934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| | | **Total Redução:** | 25.994,00 |

**Art 4º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.3.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 31.100,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 6.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000 | 316.571,14 |
| **Total da Receita:** | 353.671,14 |

**Art 5º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO
15/09/2025 - 10:35:44

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**9E9EA67C

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PORTARIA 353/2025 - LICENÇA PREMIO MAGNO GOULART DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 353/2025**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

| MAT | Funcionários | Período | Dias | INICÍO | FIM | Pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000764 | **Magno Goulart dos Santos** | 2020 2025 | 60 | 03092025 | 01112025 | -x- |
| -x- | **-x-** | -x- | -x- | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 15 de setembro de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**9483A578

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2358 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**Estado do Paraná**
**Decreto Nº 2358/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.420,78 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 286.420,78 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0100.2.054 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica | R$ 5.000,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n | R$ 30.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **R$ 324.420,78** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 23.162,82 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 20.000,00 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14. | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 33.157,96 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 50.000,00 |
| 06.001.12.366.0190.2.024 | Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 5.000,00 |
| 06.001.12.367.0200.2.028 | Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2. | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | R$ 35.100,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.244.0100.2.054 | Bloco de Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 934 | Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica | R$ 5.000,00 |
| 08.002.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n | R$ 30.000,00 |
| | **Total Redução:** | **R$ 324.420,78** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 934 | Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1044 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | 286.420,78 | 286.420,78 |
| 1504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | **Total** | 324.420,78 | **324.420,78** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2A329D70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# FMDCA RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

**Demonstrativo das Receitas**

| Conta | Valor Orçado | Valor Arrecadado | |
|---|---|---|---|
| | | No Período | Até Período |
| **Aliciação Financeira** | | | |
| 4132101010201560000 - Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 0,00 | 11.725,83 | 22.914,86 |
| 4132101010204030000 - Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas) | 0,00 | 17,23 | 75,89 |
| 4132101010204040000 - Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB | 0,00 | 0,00 | 0,09 |
| 4132101010204060000 - Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 0,00 | 94,44 | 517,02 |
| 4132101010204070000 - Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 0,00 | 48,32 | 433,79 |
| 4132101010204090000 - Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 | 0,00 | 632,89 | 2.162,26 |
| 4132101010204100000 - Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima | 0,00 | 0,00 | 107,82 |
| 4132101010204110000 - Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 0,00 | 963,15 | 2.892,61 |
| 4132101010204120000 - Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade | 0,00 | 1.458,08 | 5.025,50 |
| 4132101010204130000 - Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação | 0,00 | 512,34 | 1.143,61 |
| 4132102012000000000 - Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR | 0,00 | 6.853,32 | 7.781,35 |
| 4132102012100000000 - Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR) | 0,00 | 65,03 | 166,82 |
| 4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA | 8,85 | 0,00 | 13,47 |
| 4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente | 0,00 | 136,16 | 382,63 |
| 4132102017000000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934 | 0,00 | 612,93 | 2.235,44 |
| 4132102017100000000 - Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936 | 0,00 | 467,66 | 1.626,70 |
| 4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA | 0,00 | 53,32 | 1.214,79 |
| 4132102017800000000 - rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI) | 0,00 | 1,77 | 141,92 |
| **Total:** | 8,85 | 23.642,47 | 48.836,57 |
| **Demais Receitas** | | | |
| 4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas | 35.616,00 | 7.420,00 | 29.480,00 |
| 4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica | 123.640,00 | 27.558,01 | 68.692,64 |
| 4171650010200000000 - Trans Recursos Assistencia Social - Bloco Gestao | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial | 6.960,00 | 1.508,41 | 3.594,06 |
| 4171650010700000000 - FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 6.750,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4171650010800000000 - FNAS SUAS Programa Criança Feliz | 54.720,00 | 14.931,00 | 38.775,00 |
| 4171999010100000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 0,00 | 7.938,91 | 7.938,91 |
| 4171999010200000000 - Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso | 0,00 | 5.322,15 | 5.322,15 |
| 4172951010100000000 - PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 75.000,00 | 0,00 | 18.750,00 |
| 4172951010400000000 - FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 7.000,00 | 21.000,00 | 63.000,00 |
| 4172999010500000000 - FIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR | 18.575,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| 4174199010100000000 - COPACOL Convenio Oficina de Patinação | 30.180,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4192299019903000000 - Restituições de subvenções sociais- Assistência social | 0,00 | 0,00 | 519,53 |
| 4242999010200000000 - CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 1.858.912,47 | 0,00 | 467.829,38 |
| **Total:** | 2.226.153,47 | 91.678,48 | 1.099.901,67 |

**Demonstrativo das Receitas**

| Conta | Valor Orçado | Valor Arrecadado | |
|---|---|---|---|
| | | No Período | Até Período |
| **Total Geral:** | 2.226.162,32 | 115.320,95 | 1.148.738,24 |

**Demonstrativo das Despesas**

| Conta | Empenhado | | Liquidado | | Pago | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | No Período | Até Período | No Período | Até Período | No Período | Até Período |
| 3319011010100000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo | 11.190,15 | 30.955,92 | 11.190,15 | 30.955,92 | 11.190,15 | 30.955,92 |
| 3319011450100000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo | 0,00 | 1.033,91 | 0,00 | 1.033,91 | 0,00 | 1.033,91 |
| 3319013010000000000 - FGTS | 868,41 | 3.071,04 | 868,41 | 3.071,04 | 868,41 | 3.071,04 |
| 3319013020600000000 - Contribuições ao INSS - comissionados não ocupantes de cargo efetivo | 1.411,21 | 4.990,60 | 1.411,21 | 4.990,60 | 1.411,21 | 4.990,60 |
| 3319016440000000000 - Serviços extraordinários | 505,04 | 526,99 | 505,04 | 526,99 | 505,04 | 526,99 |
| 3319094010000000000 - Indenizações e restituições trabalhador - ativo civil | 0,00 | 16.234,68 | 0,00 | 16.234,68 | 0,00 | 16.234,68 |
| 3335043999900000000 - Demais entidades do terceiro setor | 0,00 | 6.840,00 | 1.140,00 | 4.560,00 | 1.140,00 | 4.560,00 |
| 3339014140100000000 - Servidores efetivos | 2.000,00 | 4.400,00 | 2.000,00 | 4.400,00 | 2.000,00 | 4.400,00 |
| 3339014140200000000 - Servidores comissionados | 2.943,95 | 2.943,95 | 2.943,95 | 2.943,95 | 2.943,95 | 2.943,95 |
| 3339014140500000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos | 236,00 | 454,25 | 236,00 | 454,25 | 236,00 | 454,25 |
| 3339014140600000000 - Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores comissionados | 168,00 | 168,00 | 168,00 | 168,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339030010200000000 - Gasolina | 6.276,25 | 17.096,98 | 4.696,98 | 15.101,48 | 3.880,75 | 13.362,05 |
| 3339030010400000000 - Biodiesel | 0,00 | 463,49 | 0,00 | 463,49 | 0,00 | 463,49 |
| 3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados | 0,00 | 522,00 | 0,00 | 522,00 | 0,00 | 522,00 |
| 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios | 3.043,20 | 3.043,20 | 2.656,10 | 2.656,10 | 2.656,10 | 2.656,10 |
| 3339030140000000000 - Material educativo e esportivo | 0,00 | 32.180,00 | 29.960,00 | 29.960,00 | 29.960,00 | 29.960,00 |
| 3339030160000000000 - Material de expediente | 6.142,87 | 7.683,77 | 4.473,78 | 6.014,68 | 1.695,60 | 3.236,50 |
| 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização | 1.973,18 | 8.630,08 | 1.442,73 | 8.099,63 | 1.171,25 | 7.828,15 |
| 3339030390100000000 - Pneus | 0,00 | 622,88 | 0,00 | 622,88 | 0,00 | 622,88 |
| 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos | 0,00 | 6.032,30 | 0,00 | 6.032,30 | 0,00 | 6.032,30 |
| 3339030410000000000 - Material para utilização em gráfica | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos | 2.773,99 | 4.806,51 | 2.773,99 | 4.806,51 | 2.773,99 | 4.806,51 |
| 3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos | 452,00 | 2.203,93 | 452,00 | 2.203,93 | 452,00 | 2.203,93 |
| 3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento | 21.823,00 | 21.823,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 2.550,00 | 2.550,00 |
| 3339039530000000000 - Serviços de assistência social | 14.000,00 | 56.000,00 | 14.000,00 | 56.000,00 | 14.000,00 | 56.000,00 |
| 3339039659900000000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino | 21.121,52 | 60.658,88 | 17.126,61 | 53.073,12 | 17.126,61 | 53.073,12 |
| 3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos | 0,00 | 293,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica | 6.784,00 | 6.784,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3339040060000000000 - Locação de software | 0,00 | 4.703,65 | 0,00 | 4.349,30 | 0,00 | 4.349,30 |
| 3339093030100000000 - Restituição e devolução de saldo de convênios | 0,00 | 3.125,54 | 0,00 | 3.125,54 | 0,00 | 3.125,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação | 0,00 | 2.240,00 | 1.260,00 | 2.240,00 | 1.260,00 | 2.240,00 |

| **Demonstrativo das Despesas** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta** | **Empenhado** | | **Liquidado** | | **Pago** | |
| | **No Período** | **Até Período** | **No Período** | **Até Período** | **No Período** | **Até Período** |
| 3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos | 0,00 | 2.847,99 | 697,99 | 2.847,99 | 697,99 | 2.847,99 |
| 3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 0,00 | 1.488,00 | 0,00 | 1.488,00 | 0,00 | 1.488,00 |
| 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 0,00 | 14.683,00 | 0,00 | 14.683,00 | 0,00 | 14.683,00 |
| 3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados | 0,00 | 26.695,00 | 0,00 | 26.695,00 | 0,00 | 26.695,00 |
| **Total Geral:** | 103.712,77 | 363.346,84 | 102.552,94 | 319.974,29 | 105.619,05 | 315.017,20 |

| **Balancete Financeiro** | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita** | | **Despesa** | |
| **Receita Orçamentária** | 1.148.738,24 | **Despesa Orçamentária** | 363.346,84 |
| Componente para Qualificacao da Gestao - Suas | 29.480,00 | Do Exercício | 363.346,84 |
| Rend Aplic Finan - Bloco Gestao Assistência Social FR 936 | 1.626,70 | Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Rend Aplic Finan - Bloco Protecao Especial (fnas) | 75,89 | | |
| Rend Aplic Finan - Bloco Proteção Básica FR 934 | 2.235,44 | | |
| Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica | 68.692,64 | | |
| Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial | 3.594,06 | | |
| CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 467.829,38 | | |
| COPACOL Convenio Oficina de Patinação | 30.000,00 | | |
| Doação Imposto de Renda Fundo Municipal do Idoso | 5.322,15 | | |
| Doação Imposto de Renda Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | 7.938,91 | | |
| FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 63.000,00 | | |
| FIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR | 360.000,00 | | |
| FNAS SUAS Programa Criança Feliz | 38.775,00 | | |
| FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 6.000,00 | | |
| PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 18.750,00 | | |
| Rend Aplic Fin CEDCA Deliberação 13/2024 Incremento Liberdade Assistida e Prestação de Serviço | 5.025,50 | | |
| Rend Aplic Fin COPACOL Convenio Oficina de Patinação | 1.143,61 | | |
| Rend Aplic Fin FEAS Acolhimento Idoso e Pessoa com Deficiência | 2.892,61 | | |
| Rend Aplic Fin FIA - Programa Estadual Higiene Intima | 107,82 | | |
| Rend Aplic Fin PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR | 433,79 | | |
| Rend Aplic Fin Repasse FIPAR - PR Viaja Mais 60 | 2.162,26 | | |
| Rend Aplic Finan - Reforma Centro do Idoso (FIPAR) | 166,82 | | |
| Rendimento Aplic Fin CEDCA - Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção creche | 22.914,86 | | |
| Rendimento Aplic Fin FNDS MDS CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCAD | 517,02 | | |
| Rendimento Aplicação Financeira IGD-PAB | 0,09 | | |
| Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA | 13,47 | | |
| Rendimentos Aplic Fin FIA - CEDCA/PR | 7.781,35 | | |
| Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda | 382,63 | | |
| Restituições de subvenções sociais- Assistência social | 519,53 | | |
| rendimento c/c INC CENTRO CONVIVENCIA(FMDI) | 141,92 | | |
| rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA | 1.214,79 | | |

| **Balancete Financeiro** | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita** | | **Despesa** | |
| **Receita Extraorçamentária** | 363.346,84 | **Despesa Extraorçamentária** | 1.139.036,34 |
| Consignações a pagar | 0,00 | Depósito a Receber | 809.039,14 |
| Devedores Diversos | 0,00 | Devedores Diversos | 0,00 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) | 363.346,84 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) | 315.017,20 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores | 0,00 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores | 14.980,00 |
| **Saldo do Período Anterior** | 1.225.338,79 | **Saldo para o Período Seguinte** | 1.235.040,69 |
| Direitos da Criança e do Adolescente | 1.091.841,54 | Direitos da Criança e do Adolescente | 1.088.051,51 |
| SUAS | 133.497,25 | SUAS | 146.989,18 |
| **Total** | **2.737.423,87** | **Total** | **2.737.423,87** |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**732DCCE0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025** | | | | | |
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 2º Bimestre** | **Até 3º Bimestre** | **Até 4º Bimestre** | **Até 5º Bimestre** | **Até 6º Bimestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 76.246.905,20 | 77.271.656,11 | 80.078.222,94 | 80.758.090,54 | 81.902.745,87 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 750.000,00 | 1.750.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| da CF) (VII) | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 74.796.905,20 | 75.821.656,11 | 78.628.222,94 | 80.008.090,54 | 80.152.745,87 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 16.455.319,14 | 16.680.764,34 | 17.298.209,05 | 17.601.779,92 | 17.633.604,09 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 14.809.787,23 | 15.012.687,91 | 15.568.388,15 | 15.841.601,93 | 15.870.243,68 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Até 1º Bimestre** | **Até 2º Bimestre** | **Até 3º Bimestre** | **Até 4º Bimestre** | **Até 5º Bimestre** | **Até 6º Bimestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:57:16.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**8D1A02F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
|---|---|---|
| | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 81.902.745,87 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.750.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 80.152.745,87 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 12.824.439,34 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 11.541.995,41 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.610.692,21 | 7,00 |

| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
|---|---|---|
| | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:58:22.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**6C758BA7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

| | | |
|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Poder: Executivo | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ 4º BIMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 81.902.745,87 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 80.152.745,87 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 79.408.873,87 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 37.059.419,36 | 46,67 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 42.880.791,89 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 40.736.752,30 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 38.592.712,70 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (20.886.717,83) | (26,06) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 96.183.295,04 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.633.604,09 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 12.824.439,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.610.692,21 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 15:00:07. | | |
| NOTA: | | |
| ***DIEGO GRAHL DE SANTI*** | ***MARCOS PAULI*** | |
| Contador | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**E88F7DE8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 4º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 4º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.491.138,00 | 88.940.053,67 | 19.419.553,56 | 21,83 | 66.029.302,98 | 74,24 | 22.910.750,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 65.241.138,00 | 72.868.282,18 | 13.809.689,25 | 18,95 | 55.700.738,55 | 76,44 | 17.167.543,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.279.808,00 | 9.561.244,92 | 1.777.423,74 | 18,59 | 7.507.822,09 | 78,52 | 2.053.422,83 |
| Impostos | 7.073.975,00 | 8.350.411,92 | 1.582.400,14 | 18,95 | 6.431.257,55 | 77,02 | 1.919.154,37 |
| Taxas | 1.205.833,00 | 1.210.833,00 | 195.023,60 | 16,11 | 1.076.564,54 | 88,91 | 134.268,46 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.039.082,00 | 1.039.082,00 | 165.196,67 | 15,90 | 958.104,85 | 92,21 | 80.977,15 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.039.082,00 | 1.039.082,00 | 165.196,67 | 15,90 | 958.104,85 | 92,21 | 80.977,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 184.230,00 | 199.517,82 | 397.819,77 | 199,39 | 2.013.765,39 | 1.009,32 | (1.814.247,57) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 33.510,00 | 33.510,00 | 4.132,32 | 12,33 | 19.169,86 | 57,21 | 14.340,14 |
| Valores Mobiliários | 150.720,00 | 166.007,82 | 393.687,45 | 237,15 | 1.344.336,28 | 809,80 | (1.178.328,46) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.259,25 | 0,00 | (650.259,25) |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 103.302,00 | 103.302,00 | 39.766,18 | 38,50 | 57.558,38 | 55,72 | 45.743,62 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 40.852,00 | 40.852,00 | 2.250,00 | 5,51 | 2.250,00 | 5,51 | 38.602,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 62.450,00 | 62.450,00 | 37.516,18 | 60,07 | 55.308,38 | 88,56 | 7.141,62 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.629.716,00 | 61.960.135,44 | 11.283.685,61 | 18,21 | 44.891.984,86 | 72,45 | 17.068.150,58 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.793.413,20 | 31.502.207,90 | 6.502.334,82 | 20,64 | 23.211.025,62 | 73,68 | 8.291.182,28 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.750.936,80 | 20.188.732,04 | 3.226.774,34 | 15,98 | 14.705.605,05 | 72,84 | 5.483.126,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 30.180,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 99,40 | 180,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.085.366,00 | 10.239.015,50 | 1.554.576,45 | 15,18 | 6.945.354,19 | 67,83 | 3.293.661,31 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 | 5.000,00 | 145.797,28 | 2.915,95 | 271.502,98 | 5.430,06 | (266.502,98) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.000,00 | 139.721,52 | 2.794,43 | 262.218,47 | 5.244,37 | (257.218,47) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 6.075,76 | 0,00 | 9.284,51 | 0,00 | (9.284,51) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 250.000,00 | 16.071.771,49 | 5.609.864,31 | 34,91 | 10.328.564,43 | 64,27 | 5.743.207,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 82.494,17 | 33,00 | 167.505,83 |
| Alienação de Bens Móveis | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 82.494,17 | 33,00 | 167.505,83 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 15.821.771,49 | 5.609.864,31 | 35,46 | 10.246.070,26 | 64,76 | 5.575.701,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.537.267,00 | 0,00 | 0,00 | 853.932,00 | 55,55 | 683.335,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 14.284.504,49 | 5.609.864,31 | 39,27 | 9.392.138,26 | 65,75 | 4.892.366,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 65.491.138,00 | 88.940.053,67 | 19.419.553,56 | 21,83 | 66.029.302,98 | 74,24 | 22.910.750,69 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 65.491.138,00 | 88.940.053,67 | 19.419.553,56 | 21,83 | 66.029.302,98 | 74,24 | 22.910.750,69 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **65.491.138,00** | **88.940.053,67** | **19.419.553,56** | **21,83** | **66.029.302,98** | **74,24** | **22.910.750,69** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.375.648,19 | - | - | 5.375.648,19 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.375.648,19 | - | - | 5.375.648,19 | - | - |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (f)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.155.356,88 | 86.448.658,42 | 12.730.350,12 | 62.333.275,74 | 24.115.382,68 | 15.493.825,98 | 53.767.080,35 | 32.681.578,07 | 50.382.397,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.901.438,88 | 61.125.601,63 | 10.510.264,68 | 42.848.137,65 | 18.277.463,98 | 10.949.543,18 | 42.187.905,78 | 18.937.695,85 | 41.760.723,03 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.778.632,55 | 31.846.696,01 | 6.002.093,36 | 23.160.156,88 | 8.686.539,13 | 6.002.093,36 | 23.160.156,88 | 8.686.539,13 | 23.079.485,25 |
| Juros e Encargos da Dívida | 800.000,00 | 779.450,00 | 109.635,02 | 456.904,60 | 322.545,40 | 109.635,02 | 456.904,60 | 322.545,40 | 456.904,60 |
| Outras Despesas Correntes | 24.322.806,33 | 28.499.455,62 | 4.398.536,30 | 19.231.076,17 | 9.268.379,45 | 4.837.814,80 | 18.570.844,30 | 9.928.611,32 | 18.224.333,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.926.458,00 | 24.995.596,79 | 2.220.085,44 | 19.485.138,09 | 5.510.458,70 | 4.544.282,80 | 11.579.174,57 | 13.416.422,22 | 8.621.674,57 |
| Investimentos | 3.426.458,00 | 23.507.156,79 | 1.972.620,46 | 18.503.134,73 | 5.004.022,06 | 4.296.817,82 | 10.597.171,21 | 12.909.985,58 | 7.639.671,21 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.500.000,00 | 1.488.440,00 | 247.464,98 | 982.003,36 | 506.436,64 | 247.464,98 | 982.003,36 | 506.436,64 | 982.003,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 327.460,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.035.781,12 | 4.567.043,44 | 564.923,60 | 3.831.293,63 | 735.749,81 | 830.543,80 | 3.300.053,31 | 1.266.990,13 | 3.300.053,31 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 62.191.138,00 | 91.015.701,86 | 13.295.273,72 | 66.164.569,37 | 24.851.132,49 | 16.324.369,78 | 57.067.133,66 | 33.948.568,20 | 53.682.450,91 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 62.191.138,00 | 91.015.701,86 | 13.295.273,72 | 66.164.569,37 | 24.851.132,49 | 16.324.369,78 | 57.067.133,66 | 33.948.568,20 | 53.682.450,91 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 8.962.169,32 | - | 12.346.852,07 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **62.191.138,00** | **91.015.701,86** | **13.295.273,72** | **66.164.569,37** | **-** | **16.324.369,78** | **66.029.302,98** | **-** | **66.029.302,98** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:47:50. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 4º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 4º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (f)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (h)** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.035.781,12 | 4.567.043,44 | 564.923,60 | 3.831.293,63 | 735.749,81 | 830.543,80 | 3.300.053,31 | 1.266.990,13 | 3.300.053,31 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.035.781,12 | 4.567.043,44 | 564.923,60 | 3.831.293,63 | 735.749,81 | 830.543,80 | 3.300.053,31 | 1.266.990,13 | 3.300.053,31 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 2.442.060,00 | 2.973.322,32 | 564.923,60 | 2.237.572,51 | 735.749,81 | 564.923,60 | 2.237.572,51 | 735.749,81 | 2.237.572,51 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.593.721,12 | 1.593.721,12 | 0,00 | 1.593.721,12 | 0,00 | 265.620,20 | 1.062.480,80 | 531.240,32 | 1.062.480,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**3C1C7B95

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** |
|---|
| Prestação de Contas |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |
| Entidade: Consolidado |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.770.000,00 | 10.234.896,17 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.176.278,88 | 4.377.225,26 |
| Ativo | 6.906.278,88 | 4.226.254,92 |
| Inativo | 250.000,00 | 139.163,36 |
| Pensionista | 20.000,00 | 11.806,98 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.000.000,00 | 4.795.190,11 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.000.000,00 | 4.795.190,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.593.721,12 | 1.062.480,80 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 1.593.721,12 | 1.062.480,80 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **12.176.278,88** | **9.172.415,37** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.790.600,00 | 2.872.760,51 | 2.872.760,51 | 2.872.760,51 |
| Aposentadorias | 4.360.300,00 | 2.630.088,91 | 2.630.088,91 | 2.630.088,91 |
| Pensões por Morte | 430.300,00 | 242.671,60 | 242.671,60 | 242.671,60 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **4.840.600,00** | **2.872.760,51** | **2.872.760,51** | **2.872.760,51** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **7.335.678,88** | **6.299.654,86** | **6.299.654,86** | **6.299.654,86** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | (197,99) |
| Investimentos e Aplicações | 63.246.353,82 |
| Outro Bens e Direitos | 49.216.819,12 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | 190.000,00 | 159.216,30 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **190.000,00** | **159.216,30** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 680.000,00 | 337.587,72 | 337.587,72 | 337.435,93 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 216.000,00 | 84.053,23 | 84.053,23 | 84.053,23 |
| Demais Despesas Correntes | 464.000,00 | 253.534,49 | 253.534,49 | 253.382,70 |
| Despesas de Capital (XIV) | 750.000,00 | 17.628,14 | 17.628,14 | 17.628,14 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.430.000,00** | **355.215,86** | **355.215,86** | **355.064,07** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **(1.240.000,00)** | **(195.999,56)** | **(195.999,56)** | **(195.847,77)** |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:49:28.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**1347E969

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** | | |
|---|---|---|
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 72.868.282,18 | 55.700.738,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.561.244,92 | 7.507.822,09 |
| IPTU | 2.459.733,00 | 1.841.472,70 |
| ISS | 1.327.336,00 | 1.225.847,91 |
| ITBI | 902.592,92 | 774.166,87 |
| IRRF | 3.660.750,00 | 2.589.770,07 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.210.833,00 | 1.076.564,54 |
| Contribuições | 1.039.082,00 | 958.104,85 |
| Receita Patrimonial | 199.517,82 | 2.013.765,39 |
| Aplicações Financeiras (II) | 166.007,82 | 1.344.336,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 33.510,00 | 669.429,11 |
| Transferências Correntes | 61.960.135,44 | 44.891.984,86 |
| Cota-Parte do FPM | 21.340.296,64 | 14.698.571,90 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.785.679,22 | 10.993.461,10 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.061.147,00 | 1.935.027,14 |
| Cota-Parte do ITR | 27.899,20 | 22.499,69 |
| Transferências da LC 61/1989 | 164.512,00 | 159.533,63 |
| Transferências do FUNDEB | 10.561.037,50 | 7.458.311,27 |
| Outras Transferências Correntes | 11.019.563,88 | 9.624.580,13 |
| Demais Receitas Correntes | 108.302,00 | 329.061,36 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 108.302,00 | 329.061,36 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 72.702.274,36 | 54.356.402,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 16.071.771,49 | 10.328.564,43 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 250.000,00 | 82.494,17 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 250.000,00 | 82.494,17 |
| Transferências de Capital | 15.821.771,49 | 10.246.070,26 |
| Convênios | 13.546.947,52 | 6.730.083,06 |
| Outras Transferências de Capital | 2.274.823,97 | 3.515.987,20 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 16.071.771,49 | 10.328.564,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 88.774.045,85 | 64.684.966,70 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 88.774.045,85 | 64.684.966,70 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 65.692.645,07 | 46.679.431,28 | 45.487.959,09 | 45.060.776,34 | 52.958,02 | 101.032,23 | 101.032,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.820.018,33 | 25.397.729,39 | 25.397.729,39 | 25.317.057,76 | 23.074,56 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 779.450,00 | 456.904,60 | 456.904,60 | 456.904,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 30.093.176,74 | 20.824.797,29 | 19.633.325,10 | 19.286.813,98 | 29.883,46 | 101.032,23 | 101.032,23 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.093.176,74 | 20.824.797,29 | 19.633.325,10 | 19.286.813,98 | 29.883,46 | 101.032,23 | 101.032,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 64.913.195,07 | 46.222.526,68 | 45.031.054,49 | 44.603.871,74 | 52.958,02 | 101.032,23 | 101.032,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 24.995.596,79 | 19.485.138,09 | 11.579.174,57 | 8.621.674,57 | 15.203,70 | 2.981.609,25 | 2.981.609,25 |
| Investimentos | 23.507.156,79 | 18.503.134,73 | 10.597.171,21 | 7.639.671,21 | 15.203,70 | 2.981.609,25 | 2.981.609,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.488.440,00 | 982.003,36 | 982.003,36 | 982.003,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 23.507.156,79 | 18.503.134,73 | 10.597.171,21 | 7.639.671,21 | 15.203,70 | 2.981.609,25 | 2.981.609,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 88.747.811,86 | 64.725.661,41 | 55.628.225,70 | 52.243.542,95 | 68.161,72 | 3.082.641,48 | 3.082.641,48 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 88.747.811,86 | 64.725.661,41 | 55.628.225,70 | 52.243.542,95 | 68.161,72 | 3.082.641,48 | 3.082.641,48 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **9.290.620,55** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **9.290.620,55** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 998.883,59 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até 4º Bimestre/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.335.598,81 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 459.285,73 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **10.166.933,63** |

| | | |
|---|---|---|
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 993.161,52 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até 4º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.797.978,72 | 2.815.975,36 |
| DEDUÇÕES (XL) | 17.227.063,07 | 23.702.693,19 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 17.225.911,91 | 23.701.542,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.271.953,49 | 23.791.991,99 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 16.841,11 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 46.041,58 | 73.608,85 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.151,16 | 1.151,16 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (13.429.084,35) | (20.886.717,83) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **7.457.633,48** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até 4º Bimestre/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 16.841,11 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | **7.474.474,59** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **6.598.161,51** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.375.648,19 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 5.375.648,19 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:49:48. | | |
| [1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero" | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**ACAD8EDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** | | | |
| Prestação de Contas | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.995.596,79 | 19.485.138,09 | 5.510.458,70 |
| Investimentos | 23.507.156,79 | 18.503.134,73 | 5.004.022,06 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.488.440,00 | 982.003,36 | 506.436,64 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 24.995.596,79 | 19.485.138,09 | 5.510.458,70 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **24.995.596,79** | **19.485.138,09** | **5.510.458,70** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:51:17. | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**B3993907

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** | | |
| Prestação de Contas | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 8.350.411,92 | 6.431.257,55 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.459.733,00 | 1.841.472,70 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 902.592,92 | 774.166,87 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.327.336,00 | 1.225.847,91 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.660.750,00 | 2.589.770,07 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 49.081.428,06 | 34.640.771,07 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.870.876,64 | 18.103.605,92 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 23.761.368,64 | 17.025.171,81 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.109.508,00 | 1.078.434,11 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.258.843,42 | 13.741.826,23 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 205.640,00 | 199.417,01 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 34.874,00 | 28.124,53 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.576.434,00 | 2.418.783,63 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 134.760,00 | 149.013,75 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **57.431.839,98** | **41.072.028,62** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 8.567.134,00 | 6.719.917,26 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **4.963.575,98** | **3.555.539,77** |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 10.561.037,50 | 7.618.709,34 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.203.717,50 | 7.082.375,72 |
| 6.1.1- Principal | 10.203.717,50 | 6.921.977,65 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 60.208,29 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 100.189,78 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 100.000,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 257.320,00 | 536.333,62 |
| 6.4.1- Principal | 257.320,00 | 536.333,62 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **1.636.583,50** | **202.060,39** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **7.618.709,34** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 9.624.413,92 | 6.648.403,84 | 6.648.403,84 | 6.648.403,84 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.267.093,92 | 6.438.510,10 | 6.438.510,10 | 6.438.510,10 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.951.619,82 | 3.272.966,45 | 3.272.966,45 | 3.272.966,45 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.801.974,10 | 3.056.814,06 | 3.056.814,06 | 3.056.814,06 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 103.500,00 | 42.138,37 | 42.138,37 | 42.138,37 |
| 10.1.4- Educação Especial | 410.000,00 | 66.591,22 | 66.591,22 | 66.591,22 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 357.320,00 | 209.893,74 | 209.893,74 | 209.893,74 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 357.320,00 | 209.893,74 | 209.893,74 | 209.893,74 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.165.200,92 | 7.018.474,12 | 7.018.474,12 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.955.307,18 | 6.808.580,38 | 6.808.580,38 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 209.893,74 | 209.893,74 | 209.893,74 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.438.510,10 | 6.438.510,10 | 6.438.510,10 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.957.663,00 | 6.438.510,10 | 6.438.510,10 | 90,91 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 761.870,93 | 600.235,22 | 600.235,22 | 0,00 | 7,88 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.022.527,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 996.615,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 25.912,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.941.706,14 | 5.304.114,35 | 5.145.594,76 | 5.103.322,64 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.105.866,96 | 590.163,90 | 513.989,13 | 509.818,13 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 6.835.839,18 | 4.713.950,45 | 4.631.605,63 | 4.593.504,51 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 18.688.962,96 | 12.562.534,59 | 12.257.288,20 | 12.215.016,08 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.079.486,78 | 3.863.130,35 | 3.786.955,58 | 3.782.784,58 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.609.476,18 | 8.699.404,24 | 8.470.332,62 | 8.432.231,50 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 5.145.594,76 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.719.917,26 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 11.865.512,02 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.268.007,16 | | 11.865.512,02 | 28,89 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 85.376,76 | 78.705,00 | 85.376,76 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 85.376,76 | 78.705,00 | 85.376,76 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 916.962,00 | 786.987,19 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 916.962,00 | 767.847,21 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 616.496,00 | 528.687,45 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.1.3- PNAE | 210.770,00 | 191.048,26 |
| 31.1.4 - PNATE | 89.696,00 | 37.622,79 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 10.488,71 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 19.139,98 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.797.864,53 | 1.772.822,10 | 1.761.831,42 | 1.748.336,25 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 243.180,17 | 98.653,16 | 98.653,16 | 98.653,16 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.085.936,36 | 1.394.894,43 | 1.383.903,75 | 1.370.408,58 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 448.748,00 | 279.274,51 | 279.274,51 | 279.274,51 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 22.151.015,35 | 14.335.356,69 | 14.019.119,62 | 13.963.352,33 |
| 33.1- Despesas Correntes | 20.247.985,87 | 12.602.496,71 | 12.427.840,41 | 12.372.073,12 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.927.123,02 | 8.472.779,10 | 8.472.779,10 | 8.460.834,60 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 489.200,00 | 440.180,40 | 293.453,60 | 293.453,60 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.831.662,85 | 3.689.537,21 | 3.661.607,71 | 3.617.784,92 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.903.029,48 | 1.732.859,98 | 1.591.279,21 | 1.591.279,21 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.903.029,48 | 1.732.859,98 | 1.591.279,21 | 1.591.279,21 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 93.219,32 | 57.128,24 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.618.709,34 | 528.687,45 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.111.693,44 | 432.081,18 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 600.235,22 | 153.734,51 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 600.235,22 | 153.734,51 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:51:22. | | |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**0AE73A2D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | Em reais |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até 4º Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO EXERCÍCIO CORRENTE ANTERIOR** | **(2025)** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** | **2033** | **2034** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 76.246.905,20 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 | 72.868.282,18 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:54:38. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**A6088D32

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | |
|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até 4º Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 65.491.138,00 |
| Previsão Atualizada | 88.940.053,67 |
| Receitas Realizadas | 66.029.302,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.375.648,19 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 62.191.138,00 |
| Créditos Adicionais | 28.824.563,86 |
| Dotação Atualizada | 91.015.701,86 |
| Despesas Empenhadas | 66.164.569,37 |
| Despesas Liquidadas | 57.067.133,66 |
| Despesas Pagas | 53.682.450,91 |
| Superávit Orçamentário | 8.962.169,32 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até 4º Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 66.164.569,37 |
| Despesas Liquidadas | 57.067.133,66 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até 4º Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 81.902.745,87 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 80.152.745,87 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 79.408.873,87 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Até 4º Bimestre** |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 998.883,59 | 9.290.620,55 | 930,10 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 993.161,52 | 7.457.633,48 | 750,90 |

| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Canc. Até 4º Bimestre** | **Pag. Até 4º Bimestre** | **Saldo a pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 85.002,83 | 0,00 | 68.161,72 | 16.841,11 |
| Poder Executivo | 85.002,83 | 0,00 | 68.161,72 | 16.841,11 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.901.460,87 | 803.908,89 | 3.082.641,48 | 14.910,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 3.901.460,87 | 803.908,89 | 3.082.641,48 | 14.910,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.986.463,70 | 803.908,89 | 3.150.803,20 | 31.751,61 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até 4º Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até 4º Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 11.865.512,02 | 25,00 | 28,89 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.438.510,10 | 70,00 | 90,91 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até 4º Bimestre** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 19.485.138,09 | 5.510.458,70 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado Até 4º Bimestre** | | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 94.959,77 | | 155.040,23 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 250.000,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até 4º Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **%Mínimo a Aplicar no Exer.** | **% Aplicado Até 4º Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.814.407,59 | 15,00 | 19,52 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:58:13. | | | |
| NOTA: | | | |
| ***DIEGO GRAHL DE SANTI*** | ***MARCOS PAULI*** | | |
| Contador | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**913D2BDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 17/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 47 /2025 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 11/09/2025 |
| d) Objeto Homologado : | aquisição de Filme Radiológico |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 10X12 POLEGADAS | AGFA DT2B | Ud | 60,000 | 481,0000 | 28.860,00 |
| ***Total:*** | | | | | | 28.860,00 |

Paiçandu, 11/09/2025

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**4DBAEA3E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL - 2 QUADRIMESTRE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/2025 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 22.915.391,00 | 16.776.379,46 | 15.977.188,26 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 22.915.391,00 | 16.776.379,46 | 15.977.188,26 | 0,00 |
| Empréstimos | 5.584.868,85 | 5.245.806,61 | 4.670.510,01 | 0,00 |
| Internos | 5.584.868,85 | 5.245.806,61 | 4.670.510,01 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 11.754.467,45 | 11.530.572,85 | 11.306.678,25 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 11.754.467,45 | 11.530.572,85 | 11.306.678,25 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 5.576.054,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 37.901.643,50 | 47.097.892,93 | 40.469.049,61 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 37.389.227,06 | 46.585.476,49 | 39.956.633,17 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 38.313.249,09 | 48.373.911,75 | 41.778.684,82 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.496.656,00 | 1.496.656,00 | 1.496.656,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 924.022,03 | 1.788.435,26 | 1.822.051,65 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 512.416,44 | 512.416,44 | 512.416,44 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2] | -14.986.252,50 | -30.321.513,47 | -24.491.861,35 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 174.767.060,20 | 179.249.158,58 | 180.769.918,35 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 250.578,62 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES | 172.817.060,20 | 177.299.158,58 | 180.769.918,35 | 0,00 |
| DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | | | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 13,26 | 9,46 | 8,84 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -8,67 | -17,10 | -13,55 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 207.380.472,24 | 212.758.990,30 | 216.923.902,02 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 186.642.425,02 | 191.483.091,27 | 195.231.511,82 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | -514,36 | -514,36 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | -1.181.130,78 | -1.413.274,63 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 11.980.664,96 | 11.980.664,96 | 11.980.664,96 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 24m | | | | |
| 1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II) | | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" | | | | |
| NOTA: | | | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL | | | | |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**53D5D3CD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2 QUADRIMESTRE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO/2025 | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º ) | | | | R$ 1,00 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 174.767.060,20 | 179.249.158,58 | 180.769.918,35 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 250.578,62 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 172.817.060,20 | 177.299.158,58 | 180.519.339,73 | 0,00 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 38.019.753,24 | 39.005.814,89 | 39.714.254,74 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 34.217.777,92 | 35.105.233,40 | 35.742.829,27 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 26m | | | | |
| Nota: | | | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL | | | | |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**EB24840C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2 QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO/2025 | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | Em Reais |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV) | 180.769.918,35 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 250.578,62 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 180.519.339,73 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 28.883.094,36 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 25.994.784,92 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 12.636.353,78 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 28m | | |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| Notas: | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL | | |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**EF3CA55C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE**

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2025 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente líquida | 180.769.918,35 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 180.519.339,73 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 178.013.209,40 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 86.096.803,67 | 48,37 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 96.127.133,08 | 54,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51% | 91.320.776,43 | 51,30 % |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95% | 86.514.419,77 | 48,60 % |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | -24.491.861,35 | -13,57 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 216.623.207,68 | 120,00 % |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 39.714.254,74 | 22,00 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 28.883.094,36 | 16,00 % |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 12.636.353,78 | 7,00 % |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| VALOR TOTAL | | |
| FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 47m | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL | | |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**ACCE08F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RHBS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.718.213/0001-91, neste ato representada por sua representante legal Sra. Regiane Horning Bopp Sossela, inscrito no CPF/MF sob o n.° 034.285.269-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 22381/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de outubro de 2025 até a data de 11 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de **4,2%% (quatro vírgula dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR HOMOLOGADO | REAJUSTE | VALOR CONCEDIDO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, DEVE POSSUIR HORIMETRO.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | R$ 274,98 | 4,2% | R$286,52 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA. | R$ 304,98 | 4,2% | R$317,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
As disposições do Contrato nº 338/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 12 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**VAGNER KACHIMARKI**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**RHBS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
**CNPJ/CP sob o n.° 45.718.213/0001-91**
**Regiane Horning Bopp Sossela**
**CPF/MF sob o nº 034.285.269-88**
**CONTRATADA**

_____
**DIEGO RODRIGUES CAMARGO**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**89AB62D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO 249/2024 - P.E. 045/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Pregão Nº 045/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 117/2024**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANA E PRAÇAS, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURAS CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr. OELITON VAZ ROSA, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 249/2024.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/09/2025 até 11/09/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado os valores dos Lotes 1, 2, do Contrato Administrativo n. 249/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSITRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 193.050,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Cinqüenta Reais).

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | CÓDIGO SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 1 | 31520 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS URBANAS | HR | 7.500 | 12,87 | 96.525,00 |
| 2 | 1 | 37881 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, ROÇADA, CORTES DE GRAMA E PINTURA | UN | 7.500 | 12,87 | 96.525,00 |
| TOTAL | | | | | | | 193.050,00 |

**CLAÚSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/09/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal
Contratante

***OELITON VAZ ROSA***
***OELITON VAZ ROSA***
Contratado

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| LIDIANE SIMIANO | JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO |
| 11468903977 | 53732308987 |

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**E62637DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**PREGÃO ELETRONICO Nº38/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2025**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº11/2024**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 58/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços para Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 296 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SERGIO GOMES, portador do RG 67497511 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada FORNECEDOR, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços a seguir.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 2 -FIAT SIENA SEDAN 2017 – PLACAS BBP-5348** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53 | |
| **Lote: 5 – VW GOL TL BNV 2017 – PLACAS BBW-5186** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53% | |
| **Lote: 7 FIAT STRADA 1.3 2022 PLACAS RHV-8A14** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **10%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 5% | 9,53% | |
| **Lote: 8 FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: BBT:9431** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | 19,06% | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53% | |
| **Lote: 10 - VW SAVEIRO ROBUST 2017 PLACAS-BBS-9372** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 11 – MB SPRINTER VAN 2018 PLACAS BCJ-7740** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% | |
| **Lote: 12 - FORD VAN TTB 2022 PLACAS SDY-4B90** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% | |
| **Lote: 13 - PEUGEOT VAN EXPERT PLACAS SEA-3H76** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% | |
| **Lote: 14 -HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED PLACAS BBK-8G19** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% | |
| **Lote: 16 – FIAT SIENA SEDAN PLACAS BAA-5781** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,00%** | **19,00%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,50% | 9,50% | |
| **Lote: 17 - FIAT MOBI LIKE -BAZ 9377** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 18 - CITROEN AIRCROSS ATARMT 2018 – PLACAS BCU-1B89** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 20 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-4G84** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 21 CHEVROLET CELTA LIFE 2009 – PLACAS ASB-4797** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 23 FIAT AMBULANCIA DOBLO 2015 PLACAS AZM 0E49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 24 PEUGEOT AMBULANCIA 2018 PLACAS BCQ7185** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 27 RENAULT CLIO EXP1016VH BAO-4972** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,523% | |
| **Lote: 28 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 31 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 35 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 34 BCV-2D50** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 38 VW/GOL 1.0L MC4 BEX-0E49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,05%** | **19,05%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 39 FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,05%** | **19,05%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 40 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL AJD-6E42** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,05%** | **19,05%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |

**DATA:08/09/2025**
**VIGÊNCIA:07/09/2026**
**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**299DBD35

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
## EXTRATO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**PREGÃO ELETRONICO N382025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº84/2024**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº10/2025**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERRO CARLOS ROSSI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 38/2025, e a respectiva ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESOLVE registrar os preços para Empresa MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MAURICIO POYER,

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PLACAS AYR-3592** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | 19,06% | 19,06% |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% |
| **Lote: 3 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PACAS AYW-2575** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 4 FIAT UNO VIVACE 2014-PLACAS-AYR 3595** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 6 –CHEVROLET ONIX 1.0 HAT 2022 – PLACAS RHW-0D89** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **8,89%** | **8,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,44% | 4,44% |
| **Lote: 09 – FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: AYR-3587** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% |
| **Lote: 15 – VW GOL TL MCV PLACAS-BBW-7720** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 19 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-BDV4G99** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 22 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 – PLACAS BCA4069** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 25 HYUNDAI HB20 SENSE 2021 PLACAS RHD4B64** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 26 MITSUBISHI L200 TRITON PLACAS AXR 6H64** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 29 VW/PARATI 1.ANN-9168** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 30 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,06%** | **9,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,53% | 4,53% |
| **Lote: 32 FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 BBP-5347** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% |
| **Lote: 33 FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% |
| **Lote: 34 FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F98** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% |
| **Lote: 36 VW/NOVO GOL TL MCV BBW-7720** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% |
| **Lote: 37 CHEVROLET/MONTANA LS2 BBR-7631** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,05%** | **9,05%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% |

**DATA:08/09/2025**
**VIGÊNCIA: 07/09/2026**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**B89C5511

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 38/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**HOMOLOGO e ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº84/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

**1-SERGIO GOMES ACESSÓRIOS -CNPJ-06.133.421/0001-77**

| DESCRIÇÃO | QD | UND | VALOR ESTIMADO | VALOR ESTIMADO TOTAL | PERCENTUAL DE DESCONTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS/ SERVIÇOS | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARALELAS/SERVIÇOS |
| **Lote: 2 -FIAT SIENA SEDAN 2017 – PLACAS BBP-5348** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53 |
| **Lote: 5 – VW GOL TL BNV 2017 – PLACAS BBW-5186** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53% |
| **Lote: 7 FIAT STRADA 1.3 2022 PLACAS RHV-8A14** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,06%** | **19,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,53% | 9,53% |
| **Lote: 8 FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: BBT:9431** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | 19,06% |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53 | 9,53% |
| **Lote: 10 - VW SAVEIRO ROBUST 2017 PLACAS-BBS-9372** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% |
| **Lote: 11 – MB SPRINTER VAN 2018 PLACAS BCJ-7740** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% |
| **Lote: 12 - FORD VAN TTB 2022 PLACAS SDY-4B90** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% |
| **Lote: 13 - PEUGEOT VAN EXPERT PLACAS SEA-3H76** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% |
| **Lote: 14 -HYUNDAI ELANTRA GAVL SPEC ED PLACAS BBK-8G19** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04%** | **19,04%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,52% |
| **Lote: 16 – FIAT SIENA SEDAN PLACAS BAA-5781** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,00%** | **19,00%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,50% | 9,50% |
| **Lote: 17 - FIAT MOBI LIKE -BAZ 9377** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% |
| **Lote: 18 - CITROEN AIRCROSS ATARMT 2018 – PLACAS BCU-1B89** | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% |
| **Lote: 20 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-4G84** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 21 CHEVROLET CELTA LIFE 2009 – PLACAS ASB-4797** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 23 FIAT AMBULANCIA DOBLO 2015 PLACAS AZM 0E49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 24 PEUGEOT AMBULANCIA 2018 PLACAS BCQ7185** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 27 RENAULT CLIO EXP1016VH BAO-4972** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,52% | 9,523% | |
| **Lote: 28 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-1B37** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 31 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX AYR-3F90** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 35 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 34 BCV-2D50** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,06%** | **19,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 38 VW/GOL 1.0L MC4 BEX-0E49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04,53%** | **19,04,53%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 39 FIAT/DUCATO MARTICAR 16 AZJ-0D49** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04,53%** | **19,04,53%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 40 TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL AJD-6E42** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,04,53%** | **19,04,53%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |

## 2-MAURICIO POYER – ME – CNPJ-13.314.456/0001-78

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PLACAS AYR-3592** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | 19,06% | 19,06% | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 3 – FIAT STRADA WORKING 2014 – PACAS AYW-2575** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 4 FIAT UNO VIVACE 2014-PLACAS-AYR 3595** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 6 –CHEVROLET ONIX 1.0 HAT 2022 – PLACAS RHW-0D89** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **8,89%** | **8,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,44% | 4,44% | |
| **Lote: 09 – FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017 PLACA: AYR-3587** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,53% | 9,53% | |
| **Lote: 15 – VW GOL TL MCV PLACAS-BBW-7720** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 19 CITROEN AIRCROSS ATARMT 2019 – PLACAS BCU-BDV4G99** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 22 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 – PLACAS BCA4069** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,02%** | **19,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 25 HYUNDAI HB20 SENSE 2021 PLACAS RHD4B64** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **19,03%** | **19,03%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 26 MITSUBISHI L200 TRITON PLACAS AXR 6H64** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 29 VW/PARATI 1.ANN-9168** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 9,51% | 9,51% | |
| **Lote: 30 HYUNDAI/HB2010TM COMFORT SER-6D24** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,06%** | **9,06%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,53% | 4,53% | |
| **Lote: 32 FIAT/SIENA ATTRACT 1.0 BBP-5347** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% | |
| **Lote: 33 FIAT SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F87** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% | |
| **Lote: 34 FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX AYR-3F98** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,04%** | **9,04%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% | |
| **Lote: 36 VW/NOVO GOL TL MCV BBW-7720** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,02%** | **9,02%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% | |
| **Lote: 37 CHEVROLET/MONTANA LS2 BBR-7631** | | | | | | | |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1,00 | UND | 25.000,00 | 25.000,00 | **9,05%** | **9,05%** | |
| MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 1,00 | HORAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 4,52% | 4,52% | |

Sendo as propostas apresentadas estão condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas, apresentaram as propostas compatíveis com a referência integrante do procedimento licitatório. Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01/09/2024.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**73E0809E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.333**

**PORTARIA Nº 1.333**

"Convalida a concessão do direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 71.266/2025,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de setembro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Anexo da Portaria nº 1.333**

| PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LICENÇA PRÊMIO | | | |
|---|---|---|---|
| **MATR.** | **NOME** | **ADMISSÃO** | **CARGO** |
| 1.957-1 | MARCOS ANTONIO SOUZA | 04/12/1985 | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| 2.292-1 | LAURI ELI NEVES | 07/07/1987 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 2.607-1 | FÁTIMA REGINA GONSALVES | 11/03/1988 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 2.792-1 | ANTÔNIO DE OLIVEIRA | 29/06/1988 | MOTORISTA |
| 4.662-1 | ALCIR RAMALHO DIAS | 08/03/1999 | AGENTE OPERACIONAL |
| 5.242-1 | NEIVA DO PILAR PEREIRA | 24/05/1999 | MONITOR |
| 9.263-1 | WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI | 01/03/2000 | PROFESSOR |
| 5.754-1 | LUCIENE BATISTA FELIX | 03/07/2000 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS |
| 6.403-2 | ROSANA FERREIRA DA VEIGA SIMONATO | 01/08/2001 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS |
| 6.525-1 | LUIZ CEZAR ALVES LOPES | 04/12/2001 | AGENTE OPERACIONAL |
| 6.564-1 | NAOEF AHMAD EL LADEN | 14/01/2002 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL |
| 6.996-1 | SERGIO GUBER | 07/11/2002 | AGENTE OPERACIONAL |
| 7.302-2 | ODAIR GONÇALVES PEREIRA | 06/03/2003 | AGENTE OPERACIONAL |
| 8.432-1 | ELIZIANI RIBEIRO GERALDO | 01/07/2005 | PROFESSOR |

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**6F890E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**AUTORIZAÇÃO N° 77/2025**

**AUTORIZAÇÃO N° 77/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Giovana Martins Santos,** matrícula n° 8810-1, lotada na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 64332/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral | | | | |
| **Curso** | Programa de Mestrado em Ensino das Ciências Ambientais | | | | |
| **Disciplina** | Atividades de Pesquisa, escrita e Orientação | | | | |
| **Previsão do Período** | 01/08/2025 à 17/10/2025 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | | | 13:30h/17:30h |
| **Compensação** | 13:30h/20:30h | 13:30h/18:00h | 13:30h/18:00h | 13:30h/17:30h | _____ |

| | |
|---|---|
| **Previsão do Período** | 20/10/2025 à 12/12/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | | | 13:30h/17:30h |
| **Compensação** | 13:30h/18:30h | 13:30h/18:30h | 13:30h/18:30h | 13:30h/18:30h | _____ |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente. Assim sendo, a autorização está vigente até 12/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**0FCED9AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
## AUTORIZAÇÃO N° 83/2025

**AUTORIZAÇÃO N° 83/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdenária da Silva Oliveira Alves**, matrícula n° 9971-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral -SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 67492/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 29/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Universidade Tuiuti do Paraná | | | | |
| **Curso** | Programa de Pós Graduação - Doutorado em Educação | | | | |
| **Disciplina** | Educação Brasileira: Aprofundamentos Teórico - metodológicos<br>Atividade de Pesquisa Dialogicidade e Letramentos: Leitura Freireana | | | | |
| **Previsão de Término** | 13/11/2025 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | | 8:00h /12:00h<br>14:00h/18:00h | |
| **Compensação** | 7:15h/11:30h<br>12:30h/17:45h | 7:30h/11;30h<br>12:30h/20:00h | 7:15h/11:30h<br>12:30h/17:45h | _____ | 7:15h/11:30h<br>12:30h/17:45h |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/11/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de setembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**DAD05AD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**AUTORIZAÇÃO N° 84/2025**

**AUTORIZAÇÃO N° 84/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Paula Vanhoni Staniscia,** matrícula n° 95056-1, lotada na instituição Escola Municipal Naya Castilho, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 68502/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 02/09/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Universidade Estadual do Paraná– Campus Paranaguá | | | | |
| **Curso** | Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura | | | | |
| **Previsão do Período** | 04/12/2025 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | | | 13h/17h | |
| **Compensação** | | | | 13:30h/17:30h<br>H.A. Tarde | |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 04 de setembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**0A87490F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**
**AUTORIZAÇÃO N° 85/2025**

**AUTORIZAÇÃO N° 85/2025**

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Fabiani Magri,** matrícula n° 95120-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Juvelina Neves, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58450/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá | | | | |
| **Curso** | Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade | | | | |
| **Disciplina** | Redação Científica<br>Educação , Ciência e Tecnologia | | | | |
| **Previsão do Período** | 19/12/2025 | | | | |
| **Dia e Horário das Aulas** | **Segunda** | **Terça** | **Quarta** | **Quinta** | **Sexta** |
| | | 13h/17h | 13h/17h | | |
| **Compensação** | | 8h/12h<br>Hora Atividade<br>Tarde | 8h/12h<br>Hora Atividade<br>Tarde | | |

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de setembro de 2025.

***FABÍOLA SOARES ARCEGA***
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Luciane Godoy Bonafini
**Código Identificador:**36384854

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 27.514/2025

Altera os anexos XVI (Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito)e XVII (Secretaria Municipal de Saúde), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

***Considerando****o Laudo de Insalubridade e Periculosidade realizado nos órgãos do Poder Executivo Municipal, elaborado por empresa contratada pelo Município, através do Contrato nº93/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023;*

***Considerando*** *o Processo Digital nº 42430/2025, encaminhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Município de Paranavaí;*

***Considerando,*** *por fim, a publicação da Portaria nº 1.411/2025, de 25 de agosto de 2025, que passa a considerar perigosa a atividade do cargo de Agente de Trânsito,*

**OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera os anexos XVI (Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito) e XVII (Secretaria Municipal de Saúde), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seus efeitos retroagem, no que se refere à inclusão, a partir de 25 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe Do Poder Executivo

**ANEXO XVI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**

| Setor | Cargo | Função | Periculosidade | Insalubridade |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de ProteçãoàVida,Patrimônio Público e Trânsito | Assessor nível I | Assessor nível I | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de ProteçãoàVida,Patrimônio Público e Trânsito | Secretário municipal | Secretário municipal | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário | | | | |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário | Ajudante geral | Manutenção de semáforos | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário | Ajudante geral | Pintura viária | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário | Gerentedesistemaviárioe sinalização | Gerentedesistemaviárioe sinalização | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito | Agente de trânsito | Agente de trânsito | Periculosa 30% | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito | Diretoria de trânsito | Diretoria de trânsito | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito | Orientador de trânsito | Orientador de trânsito (externo) | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito | Orientador de trânsito | Orientador de trânsito (interno) | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito | Secretário municipal | Secretário municipal | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Diretoriadetransportee estatística | Diretoriadetransportee estatística | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte | Guarda Municipal | Guarda Municipal | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Agente de conservação | Manutenção Semafórica | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Ajudante geral | Manutenção Semafórica | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Auxiliar de serviços gerais | Manutenção Semafórica | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Agente de conservação | Pintura Viária | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Ajudante geral | Pintura Viária | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Auxiliar de serviços gerais | Pintura Viária | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária | Gerentedesistemaviárioe sinalização | Gerentedesistemaviárioe sinalização | Não se Aplica | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Máximo(40%) |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Máximo(40%) |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Máximo(40%) |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial | Agente de conservação | Vigilância Patrimonial | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial | Ajudante geral | Vigilância Patrimonial | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial | Auxiliar de serviços gerais | Vigilância Patrimonial | Periculosa(30%) | Não se Aplica |
| Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial | Motorista geral | Vigilância Patrimonial | Periculosa(30%) | Não se Aplica |

## ANEXO XVII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Setor | Cargo | Função | Periculosidade | Insalubridade |
|---|---|---|---|---|
| SESAU - Academia da Saúde | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Nutricionista | Nutricionista | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Professor de educação física | Professor de educação física | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Academia da Saúde | Psicólogo | Psicólogo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Agente comunitário de saúde | Agente comunitário de saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Analista de sistemas | Analista de sistemas | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Assessor administrativo | Assessor administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Assessor nível I | Assessor nível I | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Assessor nível II | Assessor nível II | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Assessor nível III | Assessor nível III | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Assistente administrativo | Assistente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Diretordeatençãoprimáriaem saúde | Diretordeatençãoprimáriaem saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Diretor de planejamento | Diretor de planejamento | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Médico plantonista | Médico plantonista | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Ouvidor da saúde | Ouvidor da saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Secretário municipal | Secretário municipal | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Administração | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Almoxarifado | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SESAU - Almoxarifado | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Almoxarifado | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Almoxarifado | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Almoxarifado | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Assistente social | Assistente social | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Auxiliar de saúde | Auxiliar de saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Fonoaudiólogo | Fonoaudiólogo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Médico da família | Médico da família | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Médico plantonista | Médico plantonista | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Médico plantonista clínico geral | Médico plantonista clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Médico psiquiatra | Médico psiquiatra | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Pedagogo | Pedagogo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Psicólogo | Psicólogo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU –(CAPS: AD; I e II) | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Diretor | Diretor | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Atendente de gabinete dentário | Atendente de gabinete dentário | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Odontólogo | Odontólogo | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas | Técnico de higiene bucal | Técnico de higiene bucal | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Conselho Municipal de Saúde | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Conselho Municipal de Saúde | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Conselho Municipal de Saúde | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Conselho Municipal de Saúde | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU- Departamento de Manutenção Geral | Ajudante geral | Ajudante geral | Periculosa (30%) | Não se Aplica |
| SESAU - Departamento de Manutenção Geral | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Periculosa (30%) | Não se Aplica |
| SESAU - Departamento de Manutenção Geral | Agente de conservação | Agente de conservação | Periculosa (30%) | Não se Aplica |
| SESAU - Departamento de Manutenção Geral | Gerentededepartamentode manutenção geral | Gerentededepartamentode manutenção geral | Periculosa (30%) | Não se Aplica |
| SESAU - Divisão de Transportes | Gerentedadivisãode transportes | Gerentedadivisãode transportes | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Divisão de Transportes | Motorista geral | Motorista geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Divisão de Transportes | Motorista I | Motorista I | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Divisão de Transportes | Motorista II | Motorista II | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Farmácia Municipal | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Auxiliar de farmácia | Auxiliar de farmácia | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Diretordeassistência farmacêutica | Diretordeassistência farmacêutica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal | Farmacêutico | Farmacêutico | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Auxiliar de farmácia | Auxiliar de farmácia | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Diretordeassistência farmacêutica | Diretordeassistência farmacêutica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária | Farmacêutico | Farmacêutico | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Imunização | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Imunização | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Imunização | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Imunização | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Imunização | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - Programa Melhor em Casa | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - SINAS | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - SINAS | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - SINAS | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - SINAS | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - SINAS | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - SINAS | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - SINAS | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - SINAS | Médicoplantonista infectologista | Médicoplantonista infectologista | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - SINAS | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Agente comunitário de saúde | Agente comunitário de saúde | Não se Aplica | Média (20%) ) |
| SESAU - UBS | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UBS | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UBS | Atendente de gabinete dentário | Atendente de gabinete dentário | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Auxiliar de farmácia | Auxiliar de farmácia | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Auxiliar de saúde | Auxiliar de saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UBS | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Farmacêutico | Farmacêutico | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | Não se Aplica | Não se Aplica |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SESAU - UBS | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico da família | Médico da família | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico ginecologista e obstetra | Médico ginecologista e obstetra | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico pediatra | Médico pediatra | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico plantonista | Médico plantonista | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico plantonista clínico geral | Médico plantonista clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Médico plantonista ginecologistaeobstetra | Médico plantonista ginecologistaeobstetra | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Nutricionista | Nutricionista | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Odontólogo | Odontólogo | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Psicólogo | Psicólogo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UBS | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UBS | Técnico de higiene bucal | Técnico de higiene bucal | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Agente comunitário de saúde | Agente comunitário de saúde | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Médico ginecologista e obstetra | Médico ginecologista e obstetra | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Médico da família | Médico da família | Não se Aplica | Média (20%) |
| Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UPA | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UPA | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UPA | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UPA | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UPA | Auxiliar de enfermagem | Auxiliar de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UPA | Auxiliar de farmácia | Auxiliar de farmácia | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UPA | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - UPA | Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência | Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UPA | Enfermeiro | Enfermeiro | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UPA | Farmacêutico | Farmacêutico | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - UPA | Médico clínico geral | Médico clínico geral | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UPA | Médico plantonista | Médico plantonista | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - UPA | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU – DEPEN | Psicólogo | Psicólogo | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU – DEPEN | Assistente Social | Assistente Social | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU – DEPEN | Técnico de enfermagem | Técnico de enfermagem | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU – DEPEN | Médico | Médico | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses | Agente de combate às endemias | Ponto estratégico | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses | Gerentededepartamentode controle de zooneses | Gerentededepartamentode controle de zooneses | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Endemias | Agente de combate às endemias | Agente de combate às endemias | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - VISA Endemias | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Endemias | Ajudante geral | Ajudante geral | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Endemias | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Agente administrativo | Agente administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Agente de combate às endemias | Agente de combate às endemias | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Agente de conservação | Agente de conservação | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Ajudante geral | Vigilância em saúde<br>Coleta de lixo urbano | Não se Aplica | Máximo (40%) |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Arquiteto | Arquiteto | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Auxiliar de saúde | Auxiliar de saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Auxiliar de serviços gerais | Auxiliar de serviços gerais | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Diretor de vigilância em saúde | Diretor de vigilância em saúde | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Enfermeiro | Coordenador | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Fiscal sanitário | Fiscal sanitário | Não se Aplica | Não se Aplica |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Médico veterinário | Médico veterinário | Não se Aplica | Média (20%) |
| SESAU - VISA Vigilância em Saúde | Motorista geral | Vigilância em saúde<br>Coleta de lixo urbano | Não se Aplica | Máximo (40%) |

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**80775459

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 (REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 44898/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024**
(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 44898/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 224/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 224/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Preço Únit.** | **Preço Total** |
| 84 | Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor:Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas. | Und | MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSIC | 5.538 | R$ 6,82 | **R$ 37.769,16** |
| **R$ 37.769,16** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024), datada de 12 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2025.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: SNOP Correlatos Industria E Comercio LTDA.
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Endereço: Rua Campo Erê, 581, Bairro Dos Municípios, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88337-340
Telefone: (47) 21257873
E-mail: snop.papeis@hotmail.com
Nome do Representante:
***RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA***
CPF: 018.117.790-00
RG: 3089025765

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**263894FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220 / 2025**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
**Fornecedor:**
Empresa: DENTAL CATARATAS LTDA
CNPJ: 18.464.499/0001-53
Endereço: Rua Santos Dumont, 1524 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85.851-040
Nome do Representante: VILSON CLAUDEMIR DE ALCANTARA
CPF: 577.409.849-49
**CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou

intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

.

**CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde..**

**CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 - Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restauração , Ativação: Autopolimerizável , Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm , Tempo De Presa: Máximo 5 MIN, Apresentação.: Conjunto Completo. Código CATMAT 404581. Observação complementar: conjunto completo com frasco de 10g de pó, 8g de líquido, colher medidora e bloco de espatulação; cor A2. | UNIDADE | fgm | 100 | R$20,29 | 2.029 |
| 111 - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural , Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável , Tipo: Lençol De Borracha Pré- Cortado. Código CATMAT 442191. Observações complementares: embalagem com 26 unidades cada. | UNIDADE | ANGELUS | 90 | R$19,88 | 1.789,2 |
| 130 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanohíbrida , Aspecto Físico: Pastosa. Código CATMAT: 447968. Observações complementares: cor a escolher. Seringa de 4 gramas cada unidade. | UNID | fgm | 700 | R$12,48 | 8.736 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | R$ 12.554,20 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro

da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**
12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
**CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA**
13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
***VILSON CLAUDEMIR DE ALCANTARA***

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**0736CEF0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2025

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 37.850.416,51 | 37.850.416,51 | 10.621.159,07 | 28,06 | 34.314.553,57 | 90,66 | 3.535.862,94 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.850.416,51 | 37.850.416,51 | 7.880.338,67 | 20,82 | 30.353.194,86 | 80,19 | 7.497.221,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.539.963,11 | 1.539.963,11 | 572.279,11 | 37,16 | 2.552.235,58 | 165,73 | -1.012.272,47 |
| Impostos | 1.497.034,00 | 1.497.034,00 | 567.854,96 | 37,93 | 2.482.166,45 | 165,81 | -985.132,45 |
| Taxas | 42.929,11 | 42.929,11 | 4.424,15 | 10,31 | 70.069,13 | 163,22 | -27.140,02 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.158,73 | 7.158,73 | 1.867,80 | 26,09 | 11.714,07 | 163,63 | -4.555,34 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 7.158,73 | 7.158,73 | 1.867,80 | 26,09 | 11.714,07 | 163,63 | -4.555,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 546.031,73 | 546.031,73 | 122.045,15 | 22,35 | 489.253,11 | 89,60 | 56.778,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 12.098,48 | 12.098,48 | 2.515,29 | 20,79 | 4.664,84 | 38,56 | 7.433,64 |
| Valores Mobiliários | 533.933,25 | 533.933,25 | 119.529,86 | 22,39 | 484.588,27 | 90,76 | 49.344,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.761,96 | 3.761,96 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 66,45 | 1.261,96 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.786,64 | 2.786,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.786,64 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 975,32 | 975,32 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 256,33 | -1.524,68 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 35.704.378,35 | 35.704.378,35 | 7.106.154,39 | 19,90 | 27.096.477,62 | 75,89 | 8.607.900,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.003.107,78 | 17.003.107,78 | 3.405.309,63 | 20,03 | 12.969.211,13 | 76,28 | 4.033.896,65 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.516.612,07 | 14.516.612,07 | 2.902.160,18 | 19,99 | 10.559.041,07 | 72,74 | 3.957.571,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.184.658,50 | 4.184.658,50 | 798.684,58 | 19,09 | 3.568.225,42 | 85,27 | 616.433,08 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 49.122,63 | 49.122,63 | 77.992,22 | 158,77 | 201.014,48 | 409,21 | -151.891,85 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 677,56 | 0,00 | 17.221,95 | 0,00 | -17.221,95 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 33.796,11 | 33.796,11 | 52.950,04 | 156,67 | 116.112,32 | 343,57 | -82.316,21 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 15.326,52 | 15.326,52 | 24.364,62 | 158,97 | 67.680,21 | 441,59 | -52.353,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 2.740.820,40 | 0,00 | 3.961.358,71 | 0,00 | -3.961.358,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.027,65 | 0,00 | -236.027,65 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 236.027,65 | 0,00 | -236.027,65 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379.710,00 | 0,00 | -379.710,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379.710,00 | 0,00 | -379.710,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 2.740.820,40 | 0,00 | 3.345.621,06 | 0,00 | -3.345.621,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 2.740.820,40 | 0,00 | 3.345.621,06 | 0,00 | -3.345.621,06 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 37.850.416,51 | 37.850.416,51 | 10.621.159,07 | 28,06 | 34.314.553,57 | 90,66 | 3.535.862,94 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 37.850.416,51 | 37.850.416,51 | 10.621.159,07 | 28,06 | 34.314.553,57 | 90,66 | 3.535.862,94 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 37.850.416,51 | 37.850.416,51 | 10.621.159,07 | 28,06 | 34.314.553,57 | 90,66 | 3.535.862,94 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 3.302.650,04 | ---- | ---- | 3.302.650,04 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 3.302.650,04 | ---- | ---- | 3.302.650,04 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 36.399.584,90 | 51.721.933,51 | 9.371.505,62 | 38.549.484,56 | 13.172.448,95 | 10.176.987,58 | 33.065.880,54 | 18.656.052,97 | 30.411.486,81 |
| DESPESAS CORRENTES | 30.846.591,00 | 35.065.967,95 | 6.693.710,16 | 27.360.668,02 | 7.705.299,93 | 6.802.160,79 | 25.559.316,13 | 9.506.651,82 | 23.207.121,30 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.927.716,27 | 16.719.339,68 | 3.586.957,27 | 12.894.697,93 | 3.824.641,75 | 3.586.957,27 | 12.894.697,93 | 3.824.641,75 | 11.425.554,71 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 270.400,00 | 270.400,00 | 38.828,55 | 202.487,17 | 67.912,83 | 38.828,55 | 202.487,17 | 67.912,83 | 202.487,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.648.474,73 | 18.076.228,27 | 3.067.924,34 | 14.263.482,92 | 3.812.745,35 | 3.176.374,97 | 12.462.131,03 | 5.614.097,24 | 11.579.079,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.898.788,90 | 16.171.733,60 | 2.677.795,46 | 11.188.816,54 | 4.982.917,06 | 3.374.826,79 | 7.506.564,41 | 8.665.169,19 | 7.204.365,51 |
| INVESTIMENTOS | 4.303.908,90 | 15.576.853,60 | 2.535.497,88 | 10.655.828,19 | 4.921.025,41 | 3.232.529,21 | 6.973.576,06 | 8.603.277,54 | 6.671.377,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 594.880,00 | 594.880,00 | 142.297,58 | 532.988,35 | 61.891,65 | 142.297,58 | 532.988,35 | 61.891,65 | 532.988,35 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 654.205,00 | 484.231,96 | ---- | ---- | 484.231,96 | ---- | ---- | 484.231,96 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 36.399.584,90 | 51.721.933,51 | 9.371.505,62 | 38.549.484,56 | 13.172.448,95 | 10.176.987,58 | 33.065.880,54 | 18.656.052,97 | 30.411.486,81 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 36.399.584,90 | 51.721.933,51 | 9.371.505,62 | 38.549.484,56 | 13.172.448,95 | 10.176.987,58 | 33.065.880,54 | 18.656.052,97 | 30.411.486,81 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 1.248.673,03 | ---- | 3.903.066,76 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 36.399.584,90 | 51.721.933,51 | 9.371.505,62 | 38.549.484,56 | ---- | 10.176.987,58 | 34.314.553,57 | ---- | 34.314.553,57 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 12/09/2025, às 14:29:37. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

| ***FELIPE JOLY DA CRUZ*** | ***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*** | ***LETICIA LESOSKI*** | ***WAGNER LUIZ BLEY BONATO*** |
|---|---|---|---|
| Contador | Prefeito | Controladora Interna | Secretário |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**8B1B1520

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
## 4º BIMESTRE 2025

| | | |
|---|---|---|
| Exercício de 2025 | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.497.034,00 | 2.482.166,45 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 260.980,49 | 296.691,86 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 177.944,69 | 617.534,28 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 776.135,31 | 952.393,37 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 281.973,51 | 615.546,94 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.929.278,89 | 25.557.487,71 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 18.058.151,94 | 13.577.704,39 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.000,00 | 12.768.878,81 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.058.151,94 | 808.825,58 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 15.871.034,00 | 10.812.803,89 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 120.755,63 | 154.798,54 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 60.404,08 | 9.043,55 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 818.933,24 | 1.003.137,34 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **36.426.312,89** | **28.039.654,16** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **6.774.225,39** | **4.949.732,43** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.332.352,83** | **2.060.181,11** |
| **FUNDEB** | | |

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 4.227.922,50 | 3.579.402,73 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.227.922,50 | 3.579.402,73 |
| 6.1.1 - Principal | 4.184.658,50 | 3.568.225,42 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 43.264,00 | 11.177,31 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -2.589.566,89 | -1.381.507,01 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 12.056,64 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 12.056,64 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **3.591.459,37** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 4.227.922,50 | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 3.331.083,34 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.227.922,50 | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 3.331.083,34 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.040.608,00 | 1.708.688,95 | 1.708.688,95 | 1.420.849,63 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 2.003.009,86 | 1.924.927,91 | 1.924.927,91 | 1.823.506,94 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 32.448,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 151.856,64 | 113.760,14 | 113.760,14 | 86.726,77 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 3.331.083,34 | 167.974,27 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 3.331.083,34 | 167.974,27 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 3.331.083,34 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.505.581,91 | 3.747.377,00 | 3.747.377,00 | 104,69 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 357.940,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 481.150,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | 481.150,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos | | | | | | |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.014.145,23 | 4.595.339,96 | 4.336.057,71 | 3.909.798,84 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.486.963,86 | 1.086.372,16 | 1.033.721,82 | 887.385,46 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.995.341,31 | 3.045.753,61 | 2.939.674,53 | 2.659.752,02 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 9.473,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 522.366,59 | 463.214,19 | 362.661,36 | 362.661,36 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.525.923,03 | 7.765.742,63 | 7.607.013,21 | 6.791.494,05 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.527.571,86 | 2.795.061,11 | 2.742.410,77 | 2.308.235,09 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.998.351,17 | 4.970.681,52 | 4.864.602,44 | 4.483.258,96 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 4.336.057,71 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.949.732,43 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7 | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 9.285.790,14 |

| 2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | | | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.009.913,54 | | | 9.285.790,14 | 33,12 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 115.164,63 | 298,14 | 112.641,12 | 0,00 | 2.523,51 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 75.910,02 | 298,14 | 73.386,51 | 0,00 | 2.523,51 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 39.254,61 | 0,00 | 39.254,61 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 795.036,78 | 616.650,78 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 520.744,56 | 398.251,71 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 307.030,96 | 263.623,35 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 116.145,83 | 97.871,43 |
| 31.1.4 - PNATE | 97.567,77 | 35.040,47 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 1.716,46 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 274.292,22 | 218.399,07 |

| 6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.152.266,53 | 1.354.327,29 | 1.275.138,74 | 1.189.154,14 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 222.666,16 | 353.183,94 | 328.352,65 | 297.624,06 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 924.449,47 | 959.090,75 | 934.090,00 | 891.530,08 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.181,44 | 7.352,04 | 7.352,04 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.969,46 | 34.700,56 | 5.344,05 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **12.070.334,26** | **10.109.031,39** | **9.715.573,09** | **8.830.187,88** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 11.354.103,40 | 9.504.140,72 | 9.121.861,42 | 8.236.476,21 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 6.212.587,54 | 5.471.457,44 | 5.471.457,44 | 4.838.739,01 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 639.119,97 | 565.940,70 | 409.351,36 | 409.351,36 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.502.395,89 | 3.466.742,58 | 3.241.052,62 | 2.988.385,84 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 716.230,86 | 604.890,67 | 593.711,67 | 593.711,67 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 716.230,86 | 604.890,67 | 593.711,67 | 593.711,67 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) | |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 67.531,29 | | 28.098,79 | |

| | | |
|---|---|---|
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.579.402,73 | 263.623,35 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.370.337,95 | 283.469,68 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 276.596,07 | 8.252,46 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 14.574,57 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 220.284,02 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 70.886,62 | 8.252,46 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 12/09/2025, às 14:47:15.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

| *FELIPE JOLY DA CRUZ* | *SEBASTIAO ALGACIR DALPRA* | *LETICIA LESOSKI* | *WAGNER LUIZ BLEY BONATO* |
|---|---|---|---|
| Contador | Prefeito | Controladora Interna | Secretário |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**C5058191

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE 2025

Demonstrativo da Execução da Despesa — Exercício de 2025 — Julho a Agosto

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Parâmetros: Consolidado: N; Exercício: 2025; Enviar relatório para o Transparência Cloud: S; Enviar relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Grupo Assinatura: [{"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}]; Organograma: [{"valor":"09003","descricao":"09003 / FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Tipo de Período: B; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Despesa: P; Período: 4 - Versão: 23 de 05/03/2025 12:43:08

| Códigos | Especificações | Créditos Autorizados | Despesa Empenhada | | Saldo a Empenhar | Despesa Paga | | Saldos de Empenhos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | |
| **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS** | | | | | | | | |
| **09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **2.577.982,79** | **0,00** | **4.707,51** | **2.573.275,28** | **0,00** | **3.582,64** | **1.124,87** |
| 09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 2.577.982,79 | 0,00 | 4.707,51 | 2.573.275,28 | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 09.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.577.982,79 | 0,00 | 4.707,51 | 2.573.275,28 | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 09.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 2.577.982,79 | 0,00 | 4.707,51 | 2.573.275,28 | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 09.003.08.243.0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR | | 2.498.691,00 | 0,00 | 0,00 | 2.498.691,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.243.0011.1029 - CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA | | 2.498.691,00 | 0,00 | 0,00 | 2.498.691,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01820/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - FIA - INCENTIVO CRECHES | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01820/00934.09.06.05.06.2.661.0000 - FIA - INCENTIVO CRECHES | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.003.08.243.0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A | | 79.291,79 | 0,00 | 4.707,51 | 74.584,28 | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 08.243.0012.6045 - BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA | | 16.248,64 | 0,00 | 0,00 | 16.248,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.243.0012.6046 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO | | 63.043,15 | 0,00 | 4.707,51 | 58.335,64 | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | 4.707,51 | | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | 4.707,51 | | 0,00 | 3.582,64 | 1.124,87 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Entidade:** | | **2.577.982,79** | **0,00** | **4.707,51** | **2.573.275,28** | **0,00** | **3.582,64** | **1.124,87** |
| **Total Geral:** | | **2.577.982,79** | **0,00** | **4.707,51** | **2.573.275,28** | **0,00** | **3.582,64** | **1.124,87** |

| *FELIPE JOLY DA CRUZ* | *SEBASTIAO ALGACIR DALPRA* | *LETICIA LESOSKI* | *WAGNER LUIZ BLEY BONATO* |
|---|---|---|---|
| Contador | Prefeito | Controladora Interna | Secretário |

| Códigos | Especificações | Créditos Autorizados | Despesa Empenhada | | Saldo a Empenhar | Despesa Paga | | Saldos de Empenhos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | |
| | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**EB3B8832

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 331/2025**

**DECRETO N.º 331 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 152.509,74.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 152.509,74, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| **04** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO** | |
| **04.001** | **PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO** | |
| **4.121.4.27** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO** | |
| **3.3.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | |
| **1000** | **00000 - Recursos Ordinários (Livres)** | **23.387,33** |
| | **SUBTOTAL** | **23.387,33** |
| **10** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** | |
| **10.001** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **8.244.12.228** | **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **3.3.90.30.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| **3220** | **00000 - Recursos Ordinários (Livres)** | **12.900,00** |
| | **SUBTOTAL** | **12.900,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.001** | **EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.9.220** | **GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.3.90.30.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| **2152** | **01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação** | **5.826,40** |
| | **SUBTOTAL** | **5.826,40** |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.001** | **EDUCAÇÃO** | |
| **12.365.9.222** | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | |
| **2520** | **01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF** | **3.596,01** |
| | **SUBTOTAL** | **3.596,01** |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.001** | **EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.9.220** | **GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.3.90.14.00.00** | **DIÁRIAS - CIVIL** | |
| **2130** | **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** | **2.000,00** |
| | **SUBTOTAL** | **2.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.001** | **EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.9.220** | **GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **3.3.90.40.00.00** | **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | |
| **2261** | **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** | **4.800,00** |
| | **SUBTOTAL** | **4.800,00** |
| **07** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **07.002** | **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **20.606.8.217** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **4.4.90.52.00.00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | |
| **1903** | **00828 - Repasse Estadual - SEAB - VeículoSIT 68482** | **100.000,00** |
| | **SUBTOTAL** | **100.000,00** |
| | **TOTAL** | **152.509,74** |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....152.509,74**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.243.13.227 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3050 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 15.451.6.29 | INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1140 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 23.387,33 |
| | SUBTOTAL | 23.387,33 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.001 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.243.13.227 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3100 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 2.900,00 |
| | SUBTOTAL | 2.900,00 |
| | TOTAL | 36.287,33 |

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| **Conta da receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| **1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00** | **COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL** | **5.826,40** |
| **1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL** | **3.596,01** |
| **1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL** | **2.000,00** |
| **1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL** | **4.800,00** |
| **2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL** | **100.000,00** |
| | **TOTAL** | **116.022,41** |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....152.509,74**

**Artigo 3º -** Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de setembro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**5180C309

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 151/2025

| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | |
| **Lei/Ato n° 5072 - Decreto n° 151/2025 de 12/09/2025** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |

| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
|---|---|---|
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | 15.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | 20.000,00 |
| **Despesa** | | |
| 05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 15.000,00 |
| 05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino | Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1100 1116 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - | Ensino Fundamental | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 08 Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 20.000,00 |
| 08.007 Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.241.0801.2068 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3720 0 Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 15.000,00 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 20.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**051A5722

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 277, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

**RESOLVE**

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$ 2.051.839,45 (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 109 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.025,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.029 | | Seção de Educação Infantil - Creche | |
| 120 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.025,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.030 | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | |
| 125 - 3.3.90.30.00.00 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.407,46 |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 06.003.04.122.0602.2.027 | | Despesas com Educação não consideradas no índice | |
| 149 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 06.006 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 06.006.13.392.0603.2.040 | | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | |
| 188 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 53.000,00 |
| 188 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 |
| 191 - 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 16.000,00 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 06.007.27.813.1001.2.136 | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | |
| 205 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 11.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS | |
| 11.001.08.122.1101.2.058 | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social | |
| 315 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 317 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.004.08.245.1101.2.069 | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 421 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 425 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 115.000,00 |
| 11.004.08.245.1101.2.114 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 437 - 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.000,00 |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | |
| 13.002.15.451.1301.1.082 | | Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida | |
| 488 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.550.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.004.20.606.1701.2.097 | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | |
| 544 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 17.007.26.782.1501.2.162 | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | |
| 579 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.133 | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | |
| 631 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 635 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 2.051.457,46 |
| | | | |
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.365.0602.2.030 | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | |
| 125 - 3.3.90.30.00.00 | 170 | MATERIAL DE CONSUMO | 381,99 |
| **Total Suplementação:** | | | 381,99 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

| I – Anulação | | | |
|---|---|---|---|
| Programática | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 94 - 3.1.90.04.00.00 | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 102 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 109 - 4.4.90.52.00.00 | 15 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.025,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.029 | | Seção de Educação Infantil - Creche | |
| 120 - 4.4.90.52.00.00 | 15 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.025,00 |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 06.003.04.122.0602.2.027 | | Despesas com Educação não consideradas no índice | |
| 146 - 3.1.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 |
| 147 - 3.3.50.41.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 |
| 148 - 3.3.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 |
| 150 - 3.3.90.31.00.00 | 1000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 1.000,00 |
| 152 - 3.3.90.33.00.00 | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 153 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.000,00 |
| 154 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 155 - 3.3.90.39.00.00 | 9000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95.000,00 |
| 156 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 157 - 3.3.90.47.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 158 - 3.3.90.48.00.00 | 1000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000,00 |
| 159 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 06.003.12.363.0602.2.038 | | Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional | |
| 170 - 3.3.50.43.00.00 | 9170 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.407,46 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 11.003 | | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE | |
| 11.003.08.243.1103.2.061 | | Formando Cidadão do Futuro - ECA | |
| 743 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 110.000,00 |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.004.08.244.1101.2.173 | | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 383 - 3.3.90.48.00.00 | 1000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000,00 |
| 11.004.08.245.1101.2.069 | | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 419 - 3.3.90.32.00.00 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 11.004.08.245.1101.2.114 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 428 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 11.010 | | Departamento Especial da Mulher | |
| 11.010.08.122.1101.2.169 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER | |
| 469 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | |
| 13.002.15.452.1301.2.083 | | Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | |
| 489 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 105.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.004.20.606.1701.2.097 | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | |
| 548 - 3.3.90.47.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 17.007.26.782.1501.1.134 | | Restauração e manutenção de Estradas Rurais | |
| 566 - 3.3.90.30.00.00 | 17 | MATERIAL DE CONSUMO | 245.000,00 |
| 567 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.200.000,00 |
| 17.007.26.782.1501.2.162 | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | |
| 583 - 4.4.90.39.00.00 | 16 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.133 | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | |
| 628 - 3.3.50.41.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000,00 |
| 629 - 3.3.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 54.000,00 |
| 639 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 19.004 | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 19.004.04.122.0301.2.134 | | Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos | |
| 653 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 19.005 | | DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| 19.005.04.122.0301.2.135 | | Manutenção das atividades do Departamento de Informática | |
| 659 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 2.051.457,46 |
| | | | |
| II – Excesso de arrecadação | | | |
| **Receita** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
| Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.15 RDB - EI Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil - Fonte | 170 | Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD | 381,99 |
| **Total da Receita:** | | | 381,99 |

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de setembro de 2025.

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**DC44D193

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CONTABILIDADE
### BO DESPESAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2025** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 85.807.241,41 | 99.731.889,17 | 15.178.604,28 | 45.518.027,63 | 54.213.861,54 | 13.747.323,72 | 42.652.588,14 | 57.079.301,03 | 38.659.324,14 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 78.568.241,41 | 82.366.732,85 | 11.603.275,36 | 37.351.840,14 | 45.014.892,71 | 11.761.621,80 | 37.208.677,65 | 45.158.055,20 | 33.420.712,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.530.257,07 | 34.034.664,70 | 5.093.999,82 | 15.306.763,53 | 18.727.901,17 | 5.093.999,82 | 15.306.763,53 | 18.727.901,17 | 15.079.726,10 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.140,44 | 70.472,77 | 29.527,23 | 19.140,44 | 70.472,77 | 29.527,23 | 70.472,77 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 44.937.984,34 | 48.232.068,15 | 6.490.135,10 | 21.974.603,84 | 26.257.464,31 | 6.648.481,54 | 21.831.441,35 | 26.400.626,80 | 18.270.514,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 6.839.000,00 | 16.965.156,32 | 3.575.328,92 | 8.166.187,49 | 8.798.968,83 | 1.985.701,92 | 5.443.910,49 | 11.521.245,83 | 5.238.611,24 |
| INVESTIMENTOS | 5.593.000,00 | 15.534.156,32 | 3.201.289,30 | 7.495.366,05 | 8.038.790,27 | 1.776.662,30 | 4.938.089,05 | 10.596.067,27 | 4.732.789,80 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 246.000,00 | 431.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 211.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 376.000,00 | 55.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 154.039,62 | 450.821,44 | 549.178,56 | 154.039,62 | 450.821,44 | 549.178,56 | 450.821,44 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 5.464.000,00 | 5.464.000,00 | 740.197,02 | 2.239.127,62 | 3.224.872,38 | 740.197,02 | 2.239.127,62 | 3.224.872,38 | 2.239.127,62 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 91.271.241,41 | 105.195.889,17 | 15.918.801,30 | 47.757.155,25 | 57.438.733,92 | 14.487.520,74 | 44.891.715,76 | 60.304.173,41 | 40.898.451,76 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 91.281.241,41 | 105.205.889,17 | 15.918.801,30 | 47.757.155,25 | 57.448.733,92 | 14.487.520,74 | 44.891.715,76 | 60.314.173,41 | 40.898.451,76 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 2.390.107,02 | 542.343,94 | (542.343,94) | 3.821.387,58 | 3.407.783,43 | (3.407.783,43) | 7.401.047,43 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 91.281.241,41 | 105.205.889,17 | 18.308.908,32 | 48.299.499,19 | 56.906.389,98 | 18.308.908,32 | 48.299.499,19 | 56.906.389,98 | 48.299.499,19 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:35 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**A75805B2

### CONTABILIDADE
### BO RECEITA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2025** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 91.281.241,41 | 105.068.391,10 | 17.706.602,06 | 16,85 | 66.006.101,25 | 62,82 | 39.062.289,85 |
| RECEITAS CORRENTES | 89.781.241,41 | 93.028.257,54 | 14.063.259,35 | 15,12 | 56.750.350,15 | 61,00 | 36.277.907,39 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 13.375.553,01 | 13.375.553,01 | 2.259.436,85 | 16,89 | 5.890.047,94 | 44,04 | 7.485.505,07 |
| IMPOSTOS | 11.791.553,01 | 11.791.553,01 | 1.859.188,24 | 15,77 | 5.177.600,44 | 43,91 | 6.613.952,57 |
| TAXAS | 1.584.000,00 | 1.584.000,00 | 400.248,61 | 25,27 | 712.447,50 | 44,98 | 871.552,50 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.545.000,00 | 1.545.000,00 | 289.298,90 | 18,72 | 1.048.661,25 | 67,87 | 496.338,75 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 1.545.000,00 | 1.545.000,00 | 289.298,90 | 18,72 | 1.048.661,25 | 67,87 | 496.338,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.051.000,00 | 1.051.000,00 | 158.189,17 | 15,05 | 1.031.080,29 | 98,10 | 19.919,71 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 51.000,00 | 51.000,00 | 1.958,88 | 3,84 | 5.477,01 | 10,74 | 45.522,99 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 156.230,29 | 15,62 | 625.603,28 | 62,56 | 374.396,72 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | (400.000,00) |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 1.500,00 | 13.816,04 | 921,07 | 43.086,38 | 2.872,43 | (41.586,38) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.880,00 | 0,00 | (10.880,00) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 416,04 | 0,00 | 3.306,38 | 0,00 | (3.306,38) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 1.500,00 | 13.400,00 | 893,33 | 28.900,00 | 1.926,67 | (27.400,00) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 73.709.688,40 | 76.906.563,32 | 11.266.556,36 | 14,65 | 48.600.748,33 | 63,19 | 28.305.814,99 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 36.671.924,00 | 39.263.621,37 | 6.134.566,29 | 15,62 | 25.787.736,12 | 65,68 | 13.475.885,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 22.887.764,40 | 23.482.941,95 | 3.276.539,44 | 13,95 | 14.987.032,33 | 63,82 | 8.495.909,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 50.000,00 | 60.000,00 | 47.000,00 | 78,33 | 50.000,00 | 83,33 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 1.790.385,51 | 12,79 | 7.757.914,76 | 55,41 | 6.242.085,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 18.065,12 | 18,07 | 18.065,12 | 18,07 | 81.934,88 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 148.641,21 | 75.962,03 | 51,10 | 136.725,96 | 91,98 | 11.915,25 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, | 0,00 | 41.414,42 | 34.964,33 | 84,43 | 48.377,16 | 116,81 | (6.962,74) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 7.226,79 | 40.997,70 | 567,30 | 88.348,80 | 1.222,52 | (81.122,01) |
| BENS, DIREITOS E VALORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.500.000,00 | 12.040.133,56 | 3.643.342,71 | 30,26 | 9.255.751,10 | 76,87 | 2.784.382,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 10.540.133,56 | 3.643.342,71 | 34,57 | 9.255.751,10 | 87,81 | 1.284.382,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE | 0,00 | 1.148.084,00 | 0,00 | 0,00 | 1.148.084,00 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO | 0,00 | 9.392.049,56 | 3.643.342,71 | 38,79 | 8.107.667,10 | 86,32 | 1.284.382,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 91.281.241,41 | 105.068.391,10 | 17.706.602,06 | 16,85 | 66.006.101,25 | 62,82 | 39.062.289,85 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 92.281.241,41 | 106.068.391,10 | 17.706.602,06 | 16,69 | 66.006.101,25 | 62,23 | 40.062.289,85 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 92.281.241,41 | 106.068.391,10 | 17.706.602,06 | 16,69 | 66.006.101,25 | 62,23 | 40.062.289,85 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.000.811,39 | 0,00 | 0,00 | 6.000.811,39 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 6.000.811,39 | 0,00 | 0,00 | 6.000.811,39 | 100,00 | 0,00 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:32 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**40E0C958

## CONTABILIDADE
## MDE EDUCAÇÃO

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2025** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 11.791.553,01 | 5.177.600,44 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 2.205.000,00 | 821.663,80 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 2.560.000,00 | 733.961,31 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.776.553,01 | 1.671.435,38 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 4.250.000,00 | 1.950.539,95 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 63.496.764,40 | 40.043.702,20 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 36.000.000,00 | 22.629.758,37 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 31.000.000,00 | 21.281.715,74 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 5.000.000,00 | 1.348.042,63 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 22.700.000,00 | 14.205.336,01 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 268.000,00 | 203.347,96 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 50.000,00 | 4.674,15 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 4.478.764,40 | 3.000.585,71 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 75.288.317,41 | 45.221.302,64 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 11.699.352,88 | 7.739.131,91 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.122.726,47 | 3.566.193,75 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.584.426,97 | 8.294.303,60 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.000.000,00 | 7.787.244,01 |
| 6.1.1 - Principal | 14.000.000,00 | 7.757.914,76 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 29.329,25 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 84.426,97 | 446.848,40 |
| 6.3.1 - Principal | 84.426,97 | 446.848,40 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 500.000,00 | 60.211,19 |
| 6.4.1 - Principal | 500.000,00 | 59.980,59 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 230,60 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 2.300.647,12 | 18.782,85 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 449.128,48 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 449.128,48 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 8.743.432,08 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.706.323,81 | 7.351.026,25 | 7.351.026,25 | 7.281.059,15 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.604.407,63 | 6.884.470,12 | 6.884.470,12 | 6.828.138,82 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 12.604.407,63 | 6.884.470,12 | 6.884.470,12 | 6.828.138,82 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.101.916,18 | 466.556,13 | 466.556,13 | 452.920,33 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 144.400,00 | 78.877,18 | 78.877,18 | 65.241,38 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 1.957.516,18 | 387.678,95 | 387.678,95 | 387.678,95 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.598.730,32 | 7.598.730,32 | 7.514.279,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.245.884,74 | 7.245.884,74 | 7.189.553,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 352.845,58 | 352.845,58 | 324.726,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.884.470,12 | 6.884.470,12 | 6.828.138,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 327.821,58 | 327.821,58 | 299.702,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 52.082,38 | 52.082,38 | 52.082,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.763.864,69 | 6.884.470,12 | 6.884.470,12 | 83,61 |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 223.424,20 | 327.821,58 | 327.821,58 | 73,36 |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 67.027,26 | 52.082,38 | 52.082,38 | 11,66 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 829.430,36 | 695.573,28 | 695.573,28 | 0,00 | 8,39 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.075.532,21 | 449.128,48 | 1.240,33 | 0,00 | 0,00 | 257.996,68 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.044.573,39 | 228.278,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 228.278,19 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 30.958,82 | 220.850,29 | 1.240,33 | 0,00 | 0,00 | 29.718,49 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 13.027.060,73 | 7.146.425,68 | 7.076.786,28 | 6.393.111,64 | 69.639,40 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.1 - Educação Infantil | 1.648.750,00 | 641.064,05 | 641.064,05 | 559.454,64 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 10.968.310,73 | 6.398.244,64 | 6.328.605,24 | 5.733.177,84 | 69.639,40 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 145.000,00 | 88.156,77 | 88.156,77 | 84.804,30 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 265.000,00 | 18.960,22 | 18.960,22 | 15.674,86 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 25.530.234,54 | 13.669.153,38 | 13.599.513,98 | 12.947.755,28 | 69.639,40 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 25.530.234,54 | 13.669.153,38 | 13.599.513,98 | 12.947.755,28 | 69.639,40 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 7.076.786,28 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.739.131,91 |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição | 0,00 |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 14.815.918,19 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 11.305.325,66 | 14.815.918,19 | 32,76 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 71.322,12 | 31.200,00 | 71.322,12 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 48.997,66 | 31.200,00 | 48.997,66 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 22.324,46 | 0,00 | 22.324,46 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.360.000,00 | 1.223.241,48 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.010.000,00 | 810.864,59 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 700.000,00 | 521.099,39 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 190.000,00 | 229.668,60 |
| 31.1.4 - PNATE | 120.000,00 | 52.486,63 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 7.609,97 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 68.956,99 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 36.529,51 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 300.000,00 | 306.890,39 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.582.858,40 | 1.650.403,04 | 1.641.103,04 | 1.447.655,24 | 9.300,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 17.546,40 | 17.546,40 | 17.546,40 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.582.858,40 | 1.632.856,64 | 1.623.556,64 | 1.430.108,84 | 9.300,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 29.893.041,80 | 15.780.299,85 | 15.701.360,45 | 14.764.868,51 | 78.939,40 |
| 33.1 - Despesas Correntes | 28.632.477,94 | 15.148.917,47 | 15.134.278,07 | 14.397.786,13 | 14.639,40 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 17.776.372,23 | 9.289.222,69 | 9.289.222,69 | 9.215.057,52 | 0,00 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 760.000,00 | 324.807,36 | 324.807,36 | 324.807,36 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 10.096.105,71 | 5.534.887,42 | 5.520.248,02 | 4.857.921,25 | 14.639,40 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.260.563,86 | 631.382,38 | 567.082,38 | 367.082,38 | 64.300,00 |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.260.563,86 | 631.382,38 | 567.082,38 | 367.082,38 | 64.300,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 30.296,13 | 6.641,31 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 8.294.303,60 | 521.099,39 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.009.308,53 | 467.777,17 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 315.291,20 | 59.963,53 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 315.291,20 | 59.963,53 |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**C2E8F0A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS 4º BIMESTRE DE 2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 1,30 | 4.570,21 | 4,80 | 90.663,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 1,30 | 4.570,21 | 4,80 | 90.663,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.416,96 | 1.416,96 | 23,00 | 1,62 | 315,33 | 22,25 | 1.101,63 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.416,96 | 1.416,96 | 23,00 | 1,62 | 315,33 | 22,25 | 1.101,63 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 93.816,96 | 93.816,96 | 1.215,68 | 1,30 | 4.254,88 | 4,54 | 89.562,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 93.816,96 | 93.816,96 | 1.215,68 | 1,30 | 4.254,88 | 4,54 | 89.562,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 1,30 | 4.570,21 | 4,80 | 90.663,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 1,30 | 4.570,21 | 4,80 | 90.663,71 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.238,54 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 1,30 | 4.570,21 | 4,80 | 90.663,71 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:30 | | | | | | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2025**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 10.808,75 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 88.816,96 | 88.816,96 | 138,00 | 10.808,75 | 78.008,21 | 138,00 | 10.808,75 | 78.008,21 | 10.808,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 88.816,96 | 88.816,96 | 138,00 | 10.808,75 | 78.008,21 | 138,00 | 10.808,75 | 78.008,21 | 10.808,75 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 10.808,75 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 138,00 | 10.808,75 | 84.425,17 | 10.808,75 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 1.100,68 | 0,00 | 0,00 | 1.100,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 95.233,92 | 95.233,92 | 1.238,68 | 10.808,75 | 84.425,17 | 1.238,68 | 10.808,75 | 84.425,17 | 10.808,75 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:32 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**F5169663

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSÓRCIO 4º BIMESTRE DE 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES** | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025** | | | |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** | **TOTAL (c = a + b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO** | **VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO** | **VALOR EXECUTADO** | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**59E6BD38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 197

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**
**Termo de Contrato Nº 197/2025**
**Vencimento 15/09/2027**

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SEGURADORA S.A INIFINITE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.316.213/0001-03, com sede na Rua T-55 com T-30 Edíficio Walk Bueno, salas 507 a 510, Setor Bueno, CEP 74.215-170, Goiania (GO) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Osvaldo Alves Nogueira Filho, inscrito no CPF 830.XXX.321-XX, portador do RG 3.xxx.41X, sócio, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Seguro de Vida em Grupo, Assistência Funeral para os servidores ATIVOS do Município de Querência do Norte PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Prazo | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **20976** | SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, COBRANÇA INDIVIDUAL DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO | **SERV** | **309** | **R$ 4,50** | **33.372,00** | **24 meses: 309 x 4,50 x 24= R$ 33.372,00** | **SEGURADORA S.A INFINITE** |
| | | | | | **TOTAL:** | **33.372,00** | **33.372,00** | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte Pr, 15 de setembro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Muncipal

***OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO***
Sócio

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**580A606C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISP 08**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025**
**UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**Extrato CONTRATO Nº 195/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RIBEIRO VEICULOS S / A.**

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RIBEIRO VEICULOS S /A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.642.256/0001-00, sediada na Av Colombo, 199, CEP 87.045-000, em Maringá - PR, neste ato representada por **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 118/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO (art. 92, I e II)**
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para realizar** revisão obrigatória de 1 (um) ano do caminhçao Volvo VM Placa TBC-9B20 nº de chassi 000202579, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

| Ord | Cod. Item | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 47524 | PANO P/ LIMPEZA | UNID | 7 | R$ 0,64 | R$ 4,48 |
| 2 | 47525 | FILTRO DE AR | UNID | 1 | R$ 408,00 | R$ 408,00 |
| 3 | 47526 | FILTRO | UNID | 1 | R$ 150,34 | R$ 150,34 |
| 4 | 47527 | FILTRO SECADOR | UNID | 1 | R$ 523,10 | R$ 523,10 |
| 5 | 47528 | CONEXAO | UND | 1 | R$ 304,15 | R$ 304,15 |
| 6 | 47529 | OLEO DO MOTOR | UND | 24 | R$ 31,93 | R$ 766,32 |
| 7 | 47530 | LUBRICATION KIT | UND | 1 | R$ 785,75 | R$ 785,75 |
| 8 | 47531 | FILTRO AR CABINE | UNID | 1 | R$ 78,60 | R$ 78,60 |
| 9 | 47524 | OLEO PREMIUM DIFEREN. 85W-140 | UNID | 34 | R$ 39,31 | R$ 1.336,54 |
| 10 | 47330 | OLEO P/ CAIXA DE CAMBIO SAE 50 | UND | 9 | R$ 39,07 | R$ 351,63 |
| 11 | 47331 | JUNTA | UND | 4 | R$ 13,61 | R$ 54,44 |
| 12 | 47332 | SERVIÇO ANUAL LUBRIFICAÇÃO DO CHASSI E TROCA DE ÓLEO INCLUÍ | TEMPO | 1 | R$ 1.065,49 | R$ 1.065,49 |
| | | | | | | TOTAL: R$ 5.829,70 |

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 5.829,70 (Cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
1.2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte Pr, 10 de setembro de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contrantante

***ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO***
Contratada

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**7F58E7B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REALTRAN - INFRAÇÕES**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ANS4B27 | 278050T000001342 | 04/09/2025 | 55414 |
| AVD5I55 | 278050T000001362 | 05/09/2025 | 52152 |
| AVD5I55 | 278050T000001360 | 05/09/2025 | 54522 |
| AYF2H58 | 278050T000001453 | 05/09/2025 | 57200 |
| AYN0D94 | 278050T000001363 | 05/09/2025 | 55414 |
| AZL8857 | 278050T000001341 | 04/09/2025 | 55250 |
| BBM9G73 | 278050T000001343 | 04/09/2025 | 55411 |
| IIH0F81 | 278050T000001364 | 05/09/2025 | 55414 |
| IYG7A04 | 278050T000001451 | 05/09/2025 | 76252 |
| JAQ1H51 | 278050T000001350 | 05/09/2025 | 55417 |
| QHJ8G24 | 278050T000001452 | 05/09/2025 | 76252 |
| TBE8E41 | 278050T000001365 | 05/09/2025 | 55414 |
| TBF0G32 | 278050T000001344 | 04/09/2025 | 60250 |

**Publicado por:**
Ana Sara Welter
**Código Identificador:**261EFFA9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REALTRAN - INFRAÇÕES**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ALK5G48 | 116100T003058765 | 28/08/2025 | 55417 |
| EEA3H21 | 278050T000001333 | 03/09/2025 | 76332 |
| MIY5E63 | 116100T003058764 | 28/08/2025 | 55417 |
| QFP4B24 | 278050T000001334 | 03/09/2025 | 76332 |
| SXD4J06 | 278050NIC0000069 | 16/08/2025 | 50020 |
| TAU3D26 | 278050NIC0000070 | 16/08/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Ana Sara Welter
**Código Identificador:**58876D21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI**
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
**ADITIVO:** Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência do presente contrato para 15/09/2026, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 44397 | PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas. | HORAS | 642 | 131,46 | 84.397,32 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 69504 | PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas. | HORAS | 568 | 131,46 | 74.669,28 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 10/2021
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2025

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**2C98CEF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 518/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** **T.S. AMARAL FITNES**
**OBJETO:** objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço profissional de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ADITIVO:** **CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO:**
As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 518/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15 de setembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 78097 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | HORAS | 2.000,00 | 35,40 | 70.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 70.800,00 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 15/09/2025

**Publicado por:**
Aline Maiara Farias
**Código Identificador:**5B08D71C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 274/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ | | | | | | |
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.274/2024 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS | | | | CPF:040.130.639-99 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: CAMPO MOURÃO | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL MÉDICO DE OLHO | | | | | | |
| Saída:05/09/2025 | | | | Chegada:05/09/ 2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 11 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**87DB0CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 275/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ | | | | | | |
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.275/2024 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: | SIVALDO JOSE DAS VIRGENS | | CPF: | | 040.130.639-99 | |
| Função: | MOTORISTA | | Unidade de Lotação: | | CENTRO DE SAUDE | |
| Município de destino: | GUARAPUAVA | | | | | |
| Local do Evento: | HOSPITAL REGIONAL | | | | | |
| Saída: | 09/09/2025 | | Chegada: | | 09/09/ 2025 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da Diária: | | R$ | |
| N° Diárias sem Pernoite: | 01 | | Valor Unitário da Diária: | | R$160,00 | |
| Valor Total das Diárias: | R$160,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 11 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**ECE20BA1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 276/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.276/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS | | | | | CPF:040.130.639-99 | |
| Função: MOTORISTA | | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE | | | | | | |
| Saída:10/09/2025 | | | | | Chegada:10/09/ 2025 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 11 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**5A22432B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 277/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.277/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista | | | | CPF:026.890.049-33 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: CAMPINA GRANDE DO SUL | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON | | | | | | |
| Saída: 11/09/2025 | | | | Chegada: 11/09/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 15 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**34181CA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, **considerando as mudanças climáticas e a intensificação das baixas temperaturas neste período, faz-se necessária a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de cobertores, mantas, roupas de inverno (como gorros, kits de meias, roupas térmicas), travesseiros, capas de colchão, toalhas de banho e demais itens essenciais para o enfrentamento do frio,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

| **LOTE 1** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | UNID | Gorro de inverno confeccionado em tecido acrílico ou poliéster antialérgico, com forro interno em material macio e quente (ex: fleece ou microfibra). Modelagem anatômica, cobrindo completamente a cabeça e orelhas, com costuras reforçadas. Tamanho único adulto com boa elasticidade, adequado para diferentes formatos de cabeça. Cor escura (preta, azul-marinho ou cinza). Lavável à máquina. | 50 | **R$ 22,90** | **R$ 1.145,00** |
| 2 | UND | Kit com 2 pares de meias masculinas térmicas, cano médio ou longo, confeccionadas em algodão com poliamida e elastano (mínimo de 65% algodão). Modelagem anatômica com reforço no calcanhar e na ponta do pé. Espessura ideal para uso em climas frios. Tamanho único (veste do 39 ao 44). Cor escura (preta ou cinza). Costura plana e confortável. | 50 | **R$ 29,90** | **R$ 1.495,00** |
| 3 | UND | Cobertor casal, dimensões mínimas de 1,80m x 2,20m, confeccionado em 100% poliéster tipo microfibra ou manta polar (fleece), gramatura mínima de 250 g/m². Produto antialérgico, macio ao toque, com acabamento em viés | 50 | **R$ 118,90** | **R$ 5.945,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | costurado em toda a borda. Cor única (azul- marinho, cinza ou vinho). Embalado individualmente. | | | |
| 4 | UND | Toalha de banho em tecido 100% algodão, fio cardado ou penteado, gramatura mínima de 360 g/m², dimensão mínima de 70 cm x 1,30 m. Absorção eficiente, toque macio, acabamento com costura reforçada nas bordas. Cores sortidas, preferencialmente neutras. Produto novo, sem avarias. | 50 | **R$ 30,90** | **R$ 1.545,00** |
| 5 | UND | Capa protetora para colchão de solteiro (dimensão padrão 88 x 188 x 20 cm), confeccionada em tecido impermeável (PVC, napa, poliéster com revestimento em PU, ou similar), com fechamento em zíper em uma das laterais. Lavável e resistente à umidade. Cores escuras | 50 | **R$ 36,90** | **R$ 1.845,00** |
| 6 | UND | Travesseiro com enchimento em fibra de poliéster siliconada, antialérgica, com densidade média. Revestimento em tecido 100% algodão ou misto (mínimo 50% algodão), com costura reforçada. Dimensões mínimas de 45 cm x 65 cm. Produto novo, embalado individualmente, sem deformações ou manchas. | 50 | **R$ 37,90** | **R$ 1.895,00** |
| **TOTAL: R$ 13.870,00** | | | | | |

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/09/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail:camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **19/09/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

***CAMILA NAIARA SANTOS***
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**FFDA3C4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias desta notificação, e sem o comparecimento a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

| Sepultura | Nome | ossário | Exumado da Quadra/ Secção/ Lote | Ano Falecimento |
|---|---|---|---|---|
| **199** | **Valdir Vieira** | **04** | **Q20/S02 L02** | **1938** |
| **643** | **Bertha Minck** | **06** | **Q10/S09 L28** | **1940** |
| **761** | **Edwig Maans** | **06** | **Q19/S03 L14** | **1941** |
| **1587** | **Ema Egrt Krujer** | **06** | **Q25/S08 L05** | **1944** |
| **3202** | **Maria da Conceição Santos** | **06** | **Q17/S21 L04** | **1949** |
| **3845** | **Wilheni Jesussek** | **03** | **Q16/S15 L01** | **1951** |
| **3967** | **Antonio Salak** | **04** | **Q16/S19 L04** | **1951** |
| **4549** | **Luiz Toffolo** | **03** | **Q15/S08 L14** | **1952** |
| **5158** | **Guilherme Gebhardt** | **06** | **Q15/S17 L03** | **1954** |
| **7252** | **João Rodrigues da Cunha** | **03** | **Q13/S19 L05** | **1960** |
| **5976** | **José Aleixo** | **03** | **Q14/S10 L13** | **1956** |
| **6170** | **Santo Batiste** | **06** | **Q14/S13 L16** | **1957** |
| **6937** | **João Notario Silva** | **03** | **Q13/S06 L05** | **1959** |
| **7288** | **Auton Kenesowitsch** | **05** | **Q13/S14 L02** | **1960** |
| **7320** | **Maria Aparecida de Souza Lino Lourenço** | **06** | **Q07/S02 L15** | **1960** |
| **7322** | **Daniel Braum** | **06** | **Q07/S02 L10** | **1960** |
| **7353** | **Paulo Beraldo da Rosa** | **06** | **Q07/S03 L05** | **1960** |
| **7947** | **Paulo Plevinia** | **05** | **Q11/S01 L06** | **1962** |
| **8274** | **Antonio Alves de Oliveira** | **03** | **Q08/S11 L19** | **1963** |
| **8313** | **Carlos Forkel** | **07** | **Q08/S11 L05** | **1963** |
| **8558** | **Mafalda Cavalaro** | **03** | **Q08/S15 L14** | **1963** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8640 | João Lavanhali | 03 | Q08/S16 L12 | 1964 |
| 8767 | Ana Lukincio | 06 | Q08/S19 L13 | 1964 |
| 8800 | Antonio B. Ferreira | 03 | Q08/S16 L16 | 1964 |
| 8810 | Natimorto-Alice M. Micheletti | 05 | Q09/S14 L07 | 1964 |
| 8890 | Antonio Orest Zoin | 05 | Q09/S14 L04 | 1964 |
| 9206 | Estevano Higyed | 04 | Q08/S01 L09 | 1965 |
| 9260 | Palmira Cordeiro | 06 | Q25/S04 L17 | 1965 |
| 9432 | Ana Maria Jessuek | 03 | Q16/S15 L01 | 1966 |
| 9442 | Augusto Antonio Gonçalves | 05 | Q20/S04 L11 | 1966 |
| 9856 | Vergilio Beraldi Rosa | 06 | Q07/S03 L05 | 1967 |
| 9867 | Antonio Alves Oliveira | 06 | Q30/S07 L15 | 1967 |
| 10104 | José Ester Ferreira | 06 | Q10/S07 L08 | 1968 |
| 10252 | Adelaide Fagnoli | 01 | Q17/S19 L01 | 1968 |
| 10362 | Angelina M. dos Santos | 06 | Q20/S06 L02 | 1969 |
| 10410 | Olivia Ferreira Lavagnoli | 03 | Q08/S16 L12 | 2004 |
| 10629 | Roberto Yoshio Nito | 07 | Q18/S02 L11 | 1969 |
| | | | | |

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**20BD34C9

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias desta notificação, e sem o comparecimento a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

| Sepultura | Nome | ossário | Exumado da Quadra/ Secção/ Lote | Ano Falecimento |
|---|---|---|---|---|
| 10769 | Dorival Pereira dos Santos | 03 | Q17/S08 L07 | 1970 |
| 10845 | Juliana Cabrocke Higyed | 07 | Q08/S01 L09 | 1970 |
| 11276 | José Eduardo | 06 | Q21/S08 L24 | 1971 |
| 11417 | Francisco Vieira Albernaz | 07 | Q10/S04 L06 | 1972 |
| 11629 | Augusto Soares da Costa | 06 | Q19/S02 L01 | 1972 |
| 11776 | Jefferson do Amaral | 05 | Q19/S01 L05 | 1972 |
| 11840 | Sergio Ribeiro Soares | 05 | Q19/S01 L08 | 1973 |
| 11983 | Pedro Nero de Melo | 03 | Q19/S01 L14 | 1973 |
| 12116 | Jose dos Santos | 06 | Q09/S03 L18 | 1973 |
| 12163 | José Marques Teixeira | 03 | Q15/S21 L05 | 1973 |
| 12173 | Anibal Etore | 06 | Q15/S03 L03 | 1973 |
| 12291 | Maria Aparecida Galsavara | 04 | Q19/S01 L23 | 1974 |
| 12296 | Iraci Velozo dos Santos | 06 | Q09/S03 L18 | 1974 |
| 12366 | Natimorto –Pai Aparecido Poletto | 05 | Q19/S01 L25 | 1974 |
| 12450 | Maria Regina Tomaz | 05 | Q19/S01 L27 | 1974 |
| 12660 | João Gonçalves | 06 | Q09/S08 L11 | 1975 |
| 13126 | Debora Pascoaleto Dias | 07 | Q09/S13 L07 | 1976 |
| 13521 | Antonio Joaquim Campos | 03 | Q08/S06 L17 | 1977 |
| 13580 | Jeová Francisco da Silva | 07 | Q08/S05 L20 | 1977 |
| 13626 | Gino Gaffo | 07 | Q08/S04 L12 | 1977 |
| 14187 | Marcilia Candida de Jesus | 03 | Q11/S01 L31 | 1979 |
| 14557 | Welington Schimidt | 03 | Q09/S09 L03 | 1980 |
| 14947 | Leopoldo Jungton | 07 | Q13/S16 L04 | 1982 |
| 15223 | Levido Pasinato | 07 | Q22/S03 L07 | 1983 |
| 15341 | Primo Felipe | 03 | Q08/S15 L14 | 1983 |
| 16060 | Antonio Pedro dos Santos | 04 | Q16/S16 L07 | 1986 |
| 16096 | Estevano Higyed | 07 | Q08/S01 L09 | 1986 |
| 16123 | Antonio Benedito de Oliveira | 06 | Q23/S03 L33 | 1986 |
| 16310 | José Pereira | 04 | Q23/S04 L20 | 1987 |
| 16544 | José Silverio do Nascimento | 07 | Q22/S03 L07 | 1988 |
| 16616 | Lino Pereira | 03 | Q23/S04 L20 | 1988 |
| 17053 | Paulo Alécio de Oliveira | 06 | Q27/S01 L04 | 1989 |
| 17458 | Mario Rodrigues da Cunha | 03 | Q13/S19 L05 | 1991 |
| 17535 | Maria Veronica da Silva | 06 | Q29/S08 L26 | 1991 |
| 17906 | João Borges de Carvalho | 06 | Q28/S05 L35 | 1992 |
| 19211 | Nair Borges Bueno | 06 | Q05/S09 L09 | 1996 |
| 19690 | Antonio Vieira | 03 | Q28/S07 L29 | 1998 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20326** | **Jose Nilton Bezerra Viana** | **07** | **Q26/S04 L01** | **2000** |

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**C511BB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 017/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2025**

**ARTIGO Nº. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de serviços especializados de consultoria e instrutoria para execução de programas de capacitação, governança, inovação, implantação de tecnologias digitais e planejamento estratégico"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XV:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o SEBRAE PARANÁ tem atuado com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de uma rede de informações, cooperação e apoio entre o poder público, empresas, entidades representativas da sociedade civil, entidades de formação e de apoio, visando contribuir no desenvolvimento das empresas e da economia regional. Conectado a realidade e a dinâmica empresarial moderna, o SEBRAE PARANÁ tem customizado suas ações para atender as necessidades de seu público-alvo. É uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com notória especialização e competência institucional reconhecida, para a execução das ações propostas e reconhecido pela sua expertise técnica e pela exclusividade de atuação no suporte a micro e pequenas empresas e ao desenvolvimento territorial. A contratação se enquadra no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por entidade de notória especialização, sendo inviável a competição. Além disso, parte das ações conta com subsídio financeiro da instituição, o que reforça a vantajosidade da contratação direta.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

| Item | Und. De Med. | Qtd. Em Horas | Discriminação* | 2025 | 2026 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SVÇ | 150h/ano | Programa Municipal de Compras Públicas – Compra Rolândia Capacitação de empresários, Capacitação para servidores. 150 horas de consultoria/instrutoria por ano | R$18.750,00 | R$18.750,00 | R$37.500,00 |
| 02 | SVÇ | 150h/ano | Ecossistema de Inovação de Rolândia - Condução da Governança já constituída que se reunirá quinzenalmente.150 horas de consultoria em 2025 e 150 horas de consultoria em 2026 | R$18.750,00 | R$18.750,00 | R$37.500,00 |
| 03 | SVÇ | 160h/ano | Trilhas de Inovação para resolução de problemas locais e criação de cultura da inovação do município. 160 horas de consultoria/instrutoria em 2025 e 160 horas de consultoria/instrutoria em 2026 | R$20.000,00 | R$20.000,00 | R$40.000,00 |
| 04 | SVÇ | 01 vaga | Participação no Programa Rede de Secretários (01 vaga) | R$3.000,00 | | R$3.000,00 |
| 05 | SVÇ | 358h | Implantação de Cidade Inteligente – Adotar tecnologias inteligentes e soluções digitais, para facilitar a comunicação com a população, aumentar a eficiência dos serviços municipais, otimizar a gestão urbana e criar um ambiente favorável para empreendedores. Valor total R$ 200.000,00 - 40% de subsídio do SEBRAE/PR - 358 horas consultoria e instrutoria | R$60.000,00 | R$60.000,00 | R$120.000,00 |
| 06 | SVÇ | 200h/ano | Cidade Líder – Oferecer soluções educacionais que possibilitem a construção de conhecimentos, atitudes e práticas para a formação de líderes públicos e de entidades de Rolândia – Valor total R$ 40.000,00 - 40% de subsídio do SEBRAE/PR - 200 horas de instrutoria por ano | R$24.000,00 | R$24.000,00 | R$48.000,00 |
| 07 | SVÇ | 100h | Programa de Capacitação de Executivos de Habitats de Inovação – 100 horas de consultoria/instrutoria | | R$20.000,00 | R$20.000,00 |
| 08 | SVÇ | 250h | Planejamento Estratégico da Prefeitura de Rolândia (Missão, Visão, Ambiente Interno / externo (SWOT), Objetivos Estratégicos, Ações, Indicadores) – 250 horas | R$50.000,00 | | R$50.000,00 |

**R$ TOTAL 2025 E 2026: R$ 356.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE PR**, inscrito no **CNPJ 75.110.585/0001-00**, com sede na Rua Caete, nº. 150, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-300, representado pelos Srs. **JOSÉ GAVA NETO E VITOR ROBERTO TIOQUETA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais); devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, as ações serão executadas no exercício de 2025 e 2026 conforme cronograma a ser construído e serão pagas ao longo do ano de 2025 a partir da realização das ações e da mesma forma acontece relativo às ações em 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3122/2025.
ÓRGÃO: 12 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 226610012.2.064.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de setembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de setembro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**D9B6DA7D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.168 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

**Decreto Municipal n° 1.168 de 15 de setembro de 2025**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de setembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

| **Estado do Paraná** | | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | **Mes 9 de 2025** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | |
| **Fund. Legal: 1168** | **Tipo : 1 - Decreto** | **Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin** | | | |
| Suplementações | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO** | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| 10 | Saúde | | | | |
| 10301 | Atenção Básica | | | | |
| 103010017 | SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | |
| 1030100172.020000 | SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA | | | | |
| 1444<br>4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL | | | | |
| 403370 15/09/2025 | Credito Suplementar Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do SUS Estadual Bloco Investimento. | 150.000,00 | | | |
| | **Total Unidade Orçamentária** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **Total Orgão** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **Total Geral** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 15/Set/2025, 09h e 37m.** | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**995C40CC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.169 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.169 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 425.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de setembro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | | **Mes 9 de 2025** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1169** | **Tipo : 1 - Decreto** | | | **Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | | |
| 04 | | Administração | | | | |
| 04122 | | Administração Geral | | | | |
| 041220005 | | MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON | | | | |
| 0412200052.005000 | | ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA | | | | |
| 30 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403678 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 50.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 32 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403685 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 5.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 33 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403692 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 5.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **60.000,00** | **60.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** | | | | | | |
| 22 | | Indústria | | | | |
| 22661 | | Promoção Industrial | | | | |
| 226610007 | | DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA, | | | | |
| 2266100072.008000 | | DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | | | |
| 67 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403797 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 30.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 68 | 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403804 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 5.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **35.000,00** | **35.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | | | | | | |
| 26 | | Transporte | | | | |
| 26782 | | Transporte Rodoviário | | | | |
| 267820008 | | DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 2678200082.009000 | | DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO | | | | |
| 83 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403790 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 100.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos | | | | |

| Estado do Paraná | Suplementações e Reduções Orçamentárias | | | Mes 9 de 2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1169** | **Tipo : 1 - Decreto** | | | **Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| | livres. | | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** | | | | | | |
| 15 | | Urbanismo | | | | |
| 15452 | | Serviços Urbanos | | | | |
| 154520009 | | DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| 1545200092.010000 | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| 98 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 403811 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 60.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 100 | 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 403818 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 13.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 102 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| | | Fonte : 510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 403825 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 19.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 106 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | | Fonte : 510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas- Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 403832 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 14.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 113 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | | Fonte : 510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | | |
| 403839 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 40.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **73.000,00** | **73.000,00** | **73.000,00** | **73.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | |
| 18 | | Gestão Ambiental | | | | |
| 18541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | | | |
| 185410010 | | DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE | | | | |
| 1854100102.011000 | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | | | |
| 118 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403776 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 60.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 121 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403783 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 35.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção | | | | |

| Estado do Paraná | Suplementações e Reduções Orçamentárias | | | Mes 9 de 2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1169** | **Tipo : 1 - Decreto** | | | **Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| | | das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **95.000,00** | **95.000,00** |
| **Total Orgão** | | | **173.000,00** | **173.000,00** | **263.000,00** | **263.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | | | | |
| 04 | | Administração | | | | |
| 04122 | | Administração Geral | | | | |
| 041220011 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| 0412200112.012000 | | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO | | | | |
| 130 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403762 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 15.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 131 | 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403769 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 52.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **52.000,00** | **52.000,00** | **15.000,00** | **15.000,00** |
| **Total Orgão** | | | **52.000,00** | **52.000,00** | **15.000,00** | **15.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| 08 | | Assistência Social | | | | |
| 08244 | | Assistência Comunitária | | | | |
| 082440020 | | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 0824400202.024000 | | RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 228 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403741 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 20.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 229 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403748 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 10.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 082440021 | | DESENV OLVIMENTO CRAS | | | | |
| 0824400212.026000 | | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CRAS | | | | |
| 232 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403755 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 20.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| 08 | | Assistência Social | | | | |
| 08244 | | Assistência Comunitária | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | | **Mes 9 de 2025** | | |
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1169** | **Tipo : 1 - Decreto** | | | **Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| 082440022 | | MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 0824400222.027000 | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 244 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403734 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 100.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** | | | | | | |
| 08 | | Assistência Social | | | | |
| 08241 | | Assistência à Pessoa Idosa | | | | |
| 082410030 | | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | | | | |
| 0824100302.056000 | | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | |
| 249 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403727 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 20.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |
| **Total Orgão** | | | **100.000,00** | **100.000,00** | **70.000,00** | **70.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| 12 | | Educação | | | | |
| 12306 | | Alimentação e Nutrição | | | | |
| 123060024 | | MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 1230600242.037000 | | DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| 269 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403720 | 15/09/2025 | Credito Suplementar | 100.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **100.000,00** | **100.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | | | |
| 12 | | Educação | | | | |
| 12367 | | Educação Especial | | | | |
| 123670026 | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| 1236700262.041000 | | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| 326 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403706 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 35.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| 327 | 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403713 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 17.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | | | **Mes 9 de 2025** | | |
| **Prefeitura Municipal de Salto do Lontra** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 1169** | **Tipo : 1 - Decreto** | | | **Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| | | livres. | | | | |
| 328 3.3.90.32.00.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403849 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 15.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **67.000,00** | **67.000,00** |
| Suplementações | | | No Período | No Ano | | |
| Reduções | | | | | No Período | No Ano |
| **Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | | | | | | |
| 27 | | Desporto e Lazer | | | | |
| 27812 | | Desporto Comunitário | | | | |
| 278120028 | | PRÁTICAS ESPORTIVAS | | | | |
| 2781200282.043000 | | SERVIÇOS DE ESPORTES | | | | |
| 341 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 403699 | 15/09/2025 | Reducao de Credito | 10.000,00 | | | |
| | | Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres. | | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **Total Orgão** | | | **100.000,00** | **100.000,00** | **77.000,00** | **77.000,00** |
| **Total Geral** | | | **425.000,00** | **425.000,00** | **425.000,00** | **425.000,00** |
| 0 | | Recursos Ordinários (Livres) | 352.000,00 | 352.000,00 | 352.000,00 | 352.000,00 |
| 510 | | C/C: 17564-1 e 229-5- Taxas - Exercício Poder | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 | 73.000,00 |
| **Total Geral** | | | **425.000,00** | **425.000,00** | **425.000,00** | **425.000,00** |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 15/Set/2025, 10h e 17m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**EA490AD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 685/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Joao Paulo Monteiro | Motorista | Cambara | 17/09/2025 | Transportar Alunos | R$ 45,00 |
| B | Charles Alves Lima Moreira | Motorista | Cambara | 17/09/2025 | Transportar Alunos | R$ 45,00 |
| C | Agnaldo Ribeiro | Motorista | Cambara | 17/09/2025 | Transportar Alunos | R$ 45,00 |

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Setembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**EC063547

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 686/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Wellinton Selestino da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 16/09/2025 | Transporte de Cidadãos | R$ 45,00 |

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Setembro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**666F3064

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 688/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Douglas Ricardo Vasconcelos | Motorista | Maringa | 16/09/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B84 | 140,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Setembro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**8FF95203

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025**

| **PREGÃO PRESENCIAL 20/2025**<br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2025**<br>**Validade da ata: de 01/09/2025 até 01/09/2026** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS** | | | | | | |
| **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor limite** |
| 1 | TRELIÇA H12. | SIMEC | UND | 100,0000 | R$ 49,00 | R$ 4.900,00 |
| 2 | TRELIÇA H8. | SIMEC | UND | 100,0000 | R$ 35,90 | R$ 3.590,00 |
| 3 | VERGALHÃO CA25MM 1” | SIMEC | UND | 50,0000 | R$ 428,00 | R$ 21.400,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 29.890,00** |
| **J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor limite** |
| 1 | CHAPA AÇO GALVANIZADO FRIZADO 0,80X1,14M X 2,2M | SINOBRAS | UND | 50,0000 | R$ 255,00 | R$ 12.750,00 |
| 2 | FERRAGEM ARMADA 5/16 17". | SINOBRAS | UND | 80,0000 | R$ 108,00 | R$ 8.640,00 |
| 3 | METALON 20X30 MM CHAP 18 | SINOBRAS | UND | 10,0000 | R$ 59,00 | R$ 590,00 |
| 4 | METALON 30X30 MM CHAPA 18 | SINOBRAS | UND | 100,0000 | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| 5 | TELHA ZINCO ONDULADA METRO. | SINOBRAS | UND | 200,0000 | R$ 44,00 | R$ 8.800,00 |
| 6 | VERGALHÃO CA50 10MM (3/8) | SINOBRAS | UND | 50,0000 | R$ 49,00 | R$ 2.450,00 |
| 7 | VERGALHÃO CA50 12,5MM (1/2) | SINOBRAS | UND | 50,0000 | R$ 77,00 | R$ 3.850,00 |
| 8 | VERGALHÃO CA50 8MM (5/16) | SINOBRAS | UND | 50,0000 | R$ 32,00 | R$ 1.600,00 |
| 9 | VERGALHÃO CA60 4,20 MM | SINOBRAS | UND | 50,0000 | R$ 10,80 | R$ 540,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 46.220,00** |
| **METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und. medida** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor limite** |
| 1 | TELHA ZINCO TIPO SANDUICHE MT. | GERDAU | UND | 200,0000 | R$ 105,00 | R$ 21.000,00 |
| 2 | VERGALHÃO CA50 6,3 MM (1/4) | GERDAU | UND | 100,0000 | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 23.000,00** |

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**8AD65CCC

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Presencial | | | | |
| **Número/Ano:** | 20/2025 | | **Data de abertura:** | 18/08/2025 | |
| **Data adjudicação:** | 25/08/2025 | | **Data homologação:** | 01/09/2025 | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | | **Critério de avaliação:** | Menor preço | |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | | **Condição de pagamento:** | Parcelada | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | |
| **Objeto da licitação:** | | | | | |
| FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO | | | | | |

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
|---|---|
| J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 22.798.251/0001-04 |
| GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME | 08.688.131/0001-15 |
| METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA | 33.810.934/0001-48 |
| **Total:** | |

| **J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - Não Exclusivo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** |
| 17575 | VERGALHÃO CA50 10MM (3/8) | UND | 50,0000 | R$ 49,0000 |
| 17578 | VERGALHÃO CA50 12,5MM (1/2) | UND | 50,0000 | R$ 77,0000 |
| 17580 | VERGALHÃO CA50 8MM (5/16) | UND | 50,0000 | R$ 32,0000 |
| 17582 | VERGALHÃO CA60 4,20 MM | UND | 50,0000 | R$ 10,8000 |
| 17585 | FERRAGEM ARMADA 5/16 17". | UND | 80,0000 | R$ 108,0000 |
| 17591 | TELHA ZINCO ONDULADA METRO. | UND | 200,0000 | R$ 44,0000 |
| 17594 | METALON 30X30 MM CHAPA 18 | UND | 100,0000 | R$ 70,0000 |
| 17595 | METALON 20X30 MM CHAP 18 | UND | 10,0000 | R$ 59,0000 |
| 17596 | CHAPA AÇO GALVANIZADO FRIZADO 0,80X1,14M X 2,2M | UND | 50,0000 | R$ 255,0000 |
| **Valor Total: R$ 46.220,00** | | | | |

| **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME - Não Exclusivo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** |
| 17581 | VERGALHÃO CA25MM 1" | UND | 50,0000 | R$ 428,0000 |
| 17587 | | | | |
| | TRELIÇA H8. | UND | 100,0000 | R$ 35,9000 |
| 17589 | TRELIÇA H12. | UND | 100,0000 | R$ 49,0000 |
| **Valor Total: R$ 29.890,00** | | | | |
| **METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA - Não Exclusivo** | | | | |
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** |
| 17579 | VERGALHÃO CA50 6,3 MM (1/4) | UND | 100,0000 | R$ 20,0000 |
| 17593 | TELHA ZINCO TIPO SANDUICHE MT. | UND | 200,0000 | R$ 105,0000 |
| **Valor Total: R$ 23.000,00** | | | | |

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de setembro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**AE9FC238

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.811 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA

LEI Nº 2.811 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Sec. Municipal, de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Transportes Rod. Municipal** |
| **Função** | **26** | **Transporte** |
| **Subfunção** | **782** | **Transporte Rodoviário** |
| **Programa de Governo** | **0003** | **Estrada para todos** |
| **Meta** | **2.296** | **Convênio SECID nº 23.972.554-6 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1530** | **R$ 7.000.000,0** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **451** | **Infraestrutura Urbana** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **2.297** | **Convênio SECID nº 24.389.459-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1531** | **R$ 3.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **451** | **Infraestrutura Urbana** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **2.298** | **Convênio SECID nº 24.462.631-9 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1532** | **R$ 7.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal da Educação** |
| **Unidade** | **01** | **Div. Adm. Escolar e Assist. Educando** |
| **Função** | **12** | **Educação** |
| **Subfunção** | **365** | **Educação Infantil** |
| **Programa de Governo** | **0007** | **Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.** |
| **Meta** | **2.269** | **Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1508** | **R$ 1.000.000,00** |

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal da Educação** |
| **Unidade** | **01** | **Div. Adm. Escolar e Assist. Educando** |
| **Função** | **12** | **Educação** |
| **Subfunção** | **365** | **Educação Infantil** |
| **Programa de Governo** | **0007** | **Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.** |
| **Meta** | **2.269** | **Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.61.00** | **Aquisição de Imóveis** |
| **Fonte/Valor** | **1508** | **R$ 1.000.000,00** |

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Sec. Municipal, de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **01** | **Divisão de Transportes Rod. Municipal** |
| **Função** | **26** | **Transporte** |
| **Subfunção** | **782** | **Transporte Rodoviário** |
| **Programa de Governo** | **0003** | **Estrada para todos** |
| **Meta** | **2.296** | **Convênio SECID nº 23.972.554-6 - Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1530** | **R$ 7.000.000,0** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **451** | **Infraestrutura Urbana** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **2.297** | **Convênio SECID nº 24.389.459-0 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1531** | **R$ 3.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **05** | **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** |
| **Unidade** | **02** | **Divisão de Serviços Urbanos** |
| **Função** | **15** | **Urbanismo** |
| **Subfunção** | **451** | **Infraestrutura Urbana** |
| **Programa de Governo** | **0004** | **Cresce Santa Izabel** |
| **Meta** | **2.298** | **Convênio SECID nº 24.462.631-9 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1532** | **R$ 7.000.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal da Educação** |
| **Unidade** | **01** | **Div. Adm. Escolar e Assist. Educando** |
| **Função** | **12** | **Educação** |

| | | |
|---|---|---|
| **Subfunção** | **365** | **Educação Infantil** |
| **Programa de Governo** | **0007** | **Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.** |
| **Meta** | **2.269** | **Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** |
| **Fonte/Valor** | **1508** | **R$ 1.000.000,00** |

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal da Educação** |
| **Unidade** | **01** | **Div. Adm. Escolar e Assist. Educando** |
| **Função** | **12** | **Educação** |
| **Subfunção** | **365** | **Educação Infantil** |
| **Programa de Governo** | **0007** | **Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.** |
| **Meta** | **2.269** | **Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe.** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.61.00** | **Aquisição de Imóveis** |
| **Fonte/Valor** | **1508** | **R$ 1.000.000,00** |

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 18.000,000,00 (dezoito milhões de reais), destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais, além da reforma e ampliação da Creche Pequeno Príncipe, nas seguintes dotações:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL**
**26 - TRANSPORTE**
**782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**0003 - ESTRADA PARA TODOS**
**2.296 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.554-6 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** | **1530** | **7.000.000,00** |

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15 - URBANISMO**
**451 - INFRAESTRUTURA URBANA**
**0004 - CRESCE SANTA IZABEL**
**2.297 - CONVÊNIO SECID Nº 24.389.459-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** | **1531** | **3.000.000,00** |

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15 - URBANISMO**
**451 - INFRAESTRUTURA URBANA**
**0004 - CRESCE SANTA IZABEL**
**2.298 - CONVÊNIO SECID Nº 24.462.631-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** | **1532** | **7.000.000,00** |

**07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO**
**12 - EDUCAÇÃO**
**365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**
**0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.**
**2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA AMPL. DA CRECHE P. PRINCEPE.**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.51.00** | **Obras e Instalações** | **1508** | **1.000.000,00** |

**Art. 6º** Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422540121, 2422540122 e 2422540123, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO**
**12 - EDUCAÇÃO**
**365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**
**0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.**
**2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA AMPL. DA CRECHE P. PRINCEPE.**

| Elemento | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **4.4.90.61.00 - 1020** | **Aquisição de Imóveis** | **1508** | **1.000.000,00** |

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**938E2E95

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.812 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABE**

LEI Nº 2.812 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a INCLUIR meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).**

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 1059 | 09.002.0010.0301.0022.2294 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1037/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 65.000,00 |
| 1060 | 09.002.0010.0301.0022.2295 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA n° 938/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 300.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).**

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 1059 | 09.002.0010.0301.0022.2294 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1037/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 65.000,00 |
| 1060 | 09.002.0010.0301.0022.2295 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA n° 938/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 300.000,00 |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|
| 1059 | 09.002.0010.0301.0022.2294 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1037/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 65.000,00 |
| 1060 | 09.002.0010.0301.0022.2295 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA n° 938/2025.<br>3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 00378 | 300.000,00 |

**Art. 4º -** Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

| RUBRICA DA RECEITA | VÍNCULO | VALOR |
|---|---|---|
| 242150011400000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 1037/2025 | 00378 | 65.000,00 |
| 242150011500000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Resolução SESA n° 938/2025 | 00378 | 300.000,00 |
| **Total** | | **365.000,00** |

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**3CA13BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**PORTARIA Nº 15.539**
**Data: 16.09.2025**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE:** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| CLELIA FERRON | 746.***.***-04 | 10/09/2025 | 2023/2024 |
| EDILA DELMA PEREIRA | 007.***.***-66 | 08/09/2025 | 2024/2025 |
| EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO | 077.***.***-40 | 08/09/2025 | 2024/2025 |
| JHENEFER BARBOZA DA ROCHA | 095.***.***-70 | 16/09/2025 | 2023/2024 |
| MARCIA FALK BERGER | 032.***.***-44 | 08/09/2025 | 2024/2025 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **NOME** | **Nº CPF** | **A PARTIR DE:** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| SUELE DA ROSA TRENTINI | 100.***.***-79 | 07/09/2025 | 2024/2025 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 16 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**FAB0DA81

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 15.536 HOMOLOGAÇÃO PE 45

**PORTARIA Nº 15.536**
**Data: 12 de setembro de 2025.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
**RESOLVE:**
**TORNAR PÚBLICO,** a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2025, de 29 de agosto de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de apresentações musicais, com fornecimento de estrutura técnica completa ou sistema de sonorização compatível, destinadas à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4676 - AGUA DOCE EVENTOS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE BANDA OU TRIO MUSICAL COM ESTRUTURA PRÓPRIA DE SONORIZAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. | UNIDADE | propria | 10 | R$2.198,50 | R$21.985,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$21.985,00 |
| **153133 - I. N. DE ALMEIDA LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA PARA APRESENTAÇÕES EM FESTIVAIS MUSICAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. | UNIDADE | propria | 10 | R$12.990,00 | R$129.900,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$129.900,00 |

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**C19102DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ETP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025. VERIFICANDO QUE HOUVE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO QUE DIZ RESPEITO AO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ETP**
**Pregão Eletronico para Registro de Preços N° 38/2025.**
**Verificando que houve erro material no edital de licitação referente ao Pregão Registro de Preços do tipo Menor preço por item, no que diz respeito ao descritivo do item do lote 2 e 4, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:**

**Onde se Lê:**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**
(...)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **9** | PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM | M² | 2000 |

**TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO II**
(...)

| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 8231 | (AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM Item de ampla concorrencia. | 1.500,00 | M2 | 46,55 | 69.825,00 |
| TOTAL | | | | | 69.825,00 |

| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 13910 | (EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM Item Exclusivo para ME/EPP. | 500,00 | M2 | 46,55 | 23.275,00 |
| TOTAL | | | | | 23.275,00 |

**EDITAL**

(...)
**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**
**(...)**

| | Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Marca | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 8231 | (AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM Item de ampla concorrencia. | 1.500,00 | M2 | | 46,55 | 69.825,00 |
| | TOTAL | | | | | | 69.825,00 |
| | Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Marca | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13910 | (EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4,6 CM Item Exclusivo para ME/EPP. | 500,00 | M2 | | 46,55 | 23.275,00 |
| | TOTAL | | | | | | 23.275,00 |

**Leia-se:**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**
(...)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **9** | PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM | M² | 2000 |

**TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO II**
(...)

| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 8231 | (AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item de ampla concorrencia. | 1.500,00 | M2 | 46,55 | 69.825,00 |
| TOTAL | | | | | 69.825,00 |

| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 13910 | (EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item Exclusivo para ME/EPP. | 500,00 | M2 | 46,55 | 23.275,00 |
| TOTAL | | | | | 23.275,00 |

**EDITAL**

(...)
**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**
**(...)**

| | Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Marca | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 8231 | (AMPLA CONC.) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item de ampla concorrencia. | 1.500,00 | M2 | | 46,55 | 69.825,00 |
| | TOTAL | | | | | | 69.825,00 |
| | Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Marca | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 13910 | (EXCLU. ME EPP) PAVER CINZA NATURAL EM CONCRETO 20 CM X 10 CM X 4 CM Item Exclusivo para ME/EPP. | 500,00 | M2 | | 46,55 | 23.275,00 |
| | TOTAL | | | | | | 23.275,00 |

**Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 01/10/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 38/2025.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 15 de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**CFA0B6E8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 3/2025***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 3/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material Odontológico e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| A2XR COMERCIAL LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL COM 3 SERINGAS KIT | SSWHITE SSWHITE | | KIT | 20,00 | 4,53 | 90,60 |
| 4 | 2 | AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO UNIVERSAL 4ML frasco com 4 ml | SSWHITE SSWHITE | | UN | 10,00 | 43,00 | 430,00 |
| 4 | 3 | BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA * Granulometria extra fina.<br>* Não entope o equipamento.<br>* Grau de pureza de 99,9%.<br>* Registro na Anvisa:<br>pacote com 40 gramas | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 15,00 | 2,25 | 33,75 |
| 4 | 4 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE+CATALISADOR) Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base<br>Cimento de hidróxido de cálcio<br>Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido<br>Isola a polpa contra choque térmico.<br>Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta.<br>Registro na Anvisa<br>tubo de pasta base 13 gramas<br>tubo de pasta catalisadora 11 gramas<br>1 bloco de mistura | IODONTOSUL IODONTOSUL | | KIT | 5,00 | 19,55 | 97,75 |
| 4 | 5 | CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL Kit contendo: 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação | MAQUIRA MAQUIRA | | KIT | 15,00 | 57,88 | 868,20 |
| 4 | 6 | CIMENTO PROVISÓRIO 25 GR imento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora.<br>com 25 gramas | SSWHITE SSWHITE | | UN | 5,00 | 5,50 | 27,50 |
| 4 | 7 | FIO DENTAL C/ 100 MT CADA | PREVEN PREVEN | | UN | 10,00 | 3,64 | 36,40 |
| 4 | 8 | HIDROXIDO DE CALCIO P.A. É um dos materiais mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina.<br>Embalagem com no mínimo 10 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 4,00 | 4,20 | 16,80 |
| 4 | 9 | IONOMERO DE VIDRO PÓ 10GR LIQ 8ML C/ ACIDO POLIACRILICO COR UNIVERSAL Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas | SSWHITE SSWHITE | | UN | 15,00 | 4,20 | 63,00 |
| 4 | 10 | LIMAS ENDODONTICAS SÉRIE 15-40 * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares.<br>* Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento.<br>* É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos.<br>* Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm, 25mm e 31mm. | TDK TDK | | KIT | 5,00 | 11,98 | 59,90 |
| 4 | 11 | LIXA PARA POLIMENTO COM MANDRIL DISCO 3/4 COM 50 UNIDADES É indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro | TDK TDK | | CX | 2,00 | 90,00 | 180,00 |
| 4 | 12 | MATERIAL RESTA. INTERM.- IRM/ PÓ-ÓXIDO DE ZIN. 38G + EUGE. LÍQUI. 15ML frasco com pó (oxido de zinco) 38 gramas frasco com liquido eugenol de 15 ml | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | | UN | 5,00 | 13,00 | 65,00 |
| 4 | 13 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE é utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais.<br>Possui folha especial 100% vegetal de dupla face , 100 micras de espessura. | IODONTOSUL IODONTOSUL | | BLC | 20,00 | 2,15 | 43,00 |
| 4 | 14 | PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA 4 GRAMAS Seu uso é indicado para o polimento e brilho de esmalte e resinas em geral | PREVEN PREVEN | | UN | 5,00 | 7,57 | 37,85 |
| 4 | 15 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.<br>* Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal.<br>* Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha.<br>* Utilizada como pasta de polimento inicial.<br>* Usada em adultos e crianças.<br>* Registro MS: | IODONTOSUL IODONTOSUL | | UN | 5,00 | 4,38 | 21,90 |
| 4 | 16 | PEDRA POMES EXTRA FINA 100G é um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica.<br>* Pó extra fino.<br>* Abrasivo. | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | | UN | 2,00 | 2,97 | 5,94 |
| 4 | 17 | RESINA FLOW A1 É composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Pode ser empregada isoladamente, em combinação com Opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizáveis. Universal.<br>Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 5,00 | 12,86 | 64,30 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | dentes anteriores e posteriores; seringa com no minimo 2 gramas. | | | | | | |
| 4 | 18 | RESINA REFERENCIA A1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 15,00 | 32,00 | 480,00 |
| 4 | 19 | RESINA REFERENCIA A2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 15,00 | 32,00 | 480,00 |
| 4 | 20 | RESINA REFERENCIA A3 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 10,00 | 32,00 | 320,00 |
| 4 | 21 | RESINA REFERENCIA A3,5 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 2,00 | 32,48 | 64,96 |
| 4 | 22 | RESINA REFERENCIA B1 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 5,00 | 34,20 | 171,00 |
| 4 | 23 | RESINA REFERENCIA B2 * Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca.<br>* possui fluorescência e efeito-camaleão, o que permite atender à demanda dos pacientes por restaurações estéticas e duradouras, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural, seringa com no mínimo 4 gramas. | MAQUIRA MAQUIRA | | UN | 5,00 | 33,00 | 165,00 |
| 4 | 24 | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO é um selante odontológico fotopolimerizável utilizado em fóssulas e fissuras de dentes posteriores decíduos e permanentes e de anatomia complexa na prevenção da cárie.<br>seringa com 2 gramas | AF DO BRASIL AF DO BRASIL | | UN | 5,00 | 11,10 | 55,50 |
| 8 | 1 | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL CAIXA COM 20 UNIDADES auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes.<br>Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS.<br>Produto descartável.<br>Possui ponteira removível. | IODONTOSUL IODONTOSUL | | CX | 3,00 | 18,30 | 54,90 |
| 8 | 2 | SUGADOR DESCARTÁVEL PVC C/ 40 UN | MAXCLEAN MAXCLEAN | | PCT | 150,00 | 7,67 | 1.150,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.083,75 |

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100.00 Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. | DFL DFL | | UN | 10,00 | 159,45 | 1.594,50 |
| 1 | 2 | ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR<br>A solução injetável de cloridrato de lidocaína 2% contém o anestésico local com indicação para infiltração e bloqueios nervosos. A lidocaína estabiliza a membrana neuronal por inibição dos fluxos iônicos necessários para o início e a condução dos impulsos efetuando deste modo a ação do anestésico local.<br>Caixa com 50 unidades | SSWHITE SSWHITE | | CX | 10,00 | 127,96 | 1.279,60 |
| 1 | 3 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVAÍNA 2% + EPINEFRINA COM VASOCONSTRITOR indicado para procedimentos odontológicos mais demorados, para uso em pacientes asmáticos e procedimentos que necessitam de anestesia pós-operatória.anestesia pulpar de 60 a 120 minutos e em tecidos moles de 3 a 5 horas.<br>cloridrato de mepivacaína 36mg (2%)<br>vaso constrictor<br>epinefrina<br>Caixa com no mínimo 50 unidades. | DLA DLA | | CX | 10,00 | 129,05 | 1.290,50 |
| 1 | 4 | ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAÍNA Anestésico tópico em gel.<br>Fórmula: Benzocaína 200mg<br>Embalagem: Pote com 12g<br>Indicação: anestésico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental.<br>Características: Anestesia com efeito rápido e profundo.<br>Uso exclusivo para uso tópico em mucosa.<br>Registro Anvisa | DFL DFL | | FR | 5,00 | 7,08 | 35,40 |
| 9 | 1 | GORRO C/ 100 UNID CADA * Sanfonada e com elástico.<br>* Gramatura 10.<br>* Cor Branca.<br>* Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT)<br>* Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom.<br>* Tamanho: 45 x 52 cm.<br>* Descartáveis, individuais e de uso único. | LAVIE LAVIE | | PCT | 20,00 | 6,45 | 129,00 |
| 9 | 2 | LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 6.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par. Registro na Anvisa. | MEDIX MEDIX | | PAR | 10,00 | 1,25 | 12,50 |
| 9 | 3 | LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa. | MEDIX MEDIX | | CX | 100,00 | 16,00 | 1.600,00 |
| 9 | 4 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%.<br>* Solda por ultrassom.<br>* Com clip nasal.<br>* Cor branca.<br>* Com elástico. | M2LIFE M2LIFE | | CX | 50,00 | 6,76 | 338,00 |
| 9 | 5 | ROLOS DENTAIS (ALGODÃO ROLETES COM 100 UNIDADES) É Produzido Com Fibras Naturais, 100% Puro Algodão Hidrófilo, Levemente Gomado Por Intermédio De Tratamento Especial. Possui Grande Poder De Absorção E Maciez, Sendo Perfeito Para O Uso Em Tratamento Dentário. Comercializado Em Embalagens Plásticas Com 100 Unidades Cada, Com Roletes Brancos | QUALYBLESS QUALYBLESS | | PCT | 50,00 | 2,32 | 116,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.395,50 |

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS 1100 PPM DE FLÚOR | KIDS RAYMOUND'S KIDS RAYMOUND'S | | UN | 700,00 | 2,44 | 1.708,00 |
| 7 | 2 | ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA proporciona maior conforto na escovação, sem irritar a gengiva.<br>* Cerdas de nylon macias;<br>* 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura;<br>* Cabo reto;<br>* 17cm de comprimento;<br>* Anatômico;<br>* Com empunhadura;<br>* Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. | MEDFIO MEDFIO | | UN | 500,00 | 0,72 | 360,00 |
| 7 | 3 | ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA auxilia na higiene bucal e protege as gengivas sensíveis das crianças. Oferece cerdas macias, cabo fácil de segurar e cabeça estreita para facilitar a escovação em bocas pequenas.<br>* Ideal para crianças de 4 a 6 anos.<br>* Estimula o aprendizado da escovação. | MEDFIO MEDFIO | | UN | 700,00 | 0,68 | 476,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | * Com base de sucção torna o ato de escovar os dentes mais divertido e estimulante.<br>* Extremamente segura e resistente, possui inclinação nas cerdas para alcançar dentes do fundo. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.544,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 14.023,25 (Quatorze Mil e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de março de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**4CB6DD8B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 35/2025***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 35/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 36 passageiros, acessibilidade, e equipamentos voltados ao conforto e segurança, conforme especificações técnicas descritas, a ser utilizado no transporte de pacientes do município de Santa Lúcia/PR no âmbito do Programa APSUS – Transporte Sanitário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) Resolução SESA N°1.037/2025.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | VEÍCULO TIPO ONIBUS Veículo tipo ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6);<br><br>; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;<br><br>; Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025;<br><br>Dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel)<br><br>; Capacidade mínima de 36 passageiros mais o motorista;<br><br>; Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro<br><br>; carregadores USB para todos os passageiros<br><br>; Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas);<br><br>; Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico;<br><br>; Parede total de separação no posto do motorista,<br><br>; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;<br><br>; Porta copos para todos os passageiros;<br><br>; Cortinas em todas as janelas do salão;<br><br>; Porta pacotes com iluminação e difusor de Ar individuais;<br><br>; Rádio AM/FM/USB instalado;<br><br>; Direção hidráulica ou elétrica;<br><br>; Injeção Eletrônica;<br><br>; Motor com potência mínima de 175 CV;<br><br>; Computador de Bordo;<br><br>; Retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica;<br><br>; Revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira;<br><br>; Freios ABS com acionamento a ar;<br><br>; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por | MARCOPOLO VOLARE WL-FLY 10 | | UN | 1,00 | 628.000,00 | 628.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | duas baterias;<br><br>; Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;<br><br>; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros;<br><br>; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla mínima 23 litros (Obrigatório);<br><br>; Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais ou agrupados;<br><br>; Janelas laterais com vidros selados<br><br>; Cambio com 06 a frente e 01 (uma) Ré;<br><br>; Rodado duplo no eixo traseiro;<br><br>; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 95.000 Btus;<br><br>; Comprimento mínimo de 10.000mm;<br><br>; Distância entre eixo de no mínimo 5.000mm;<br><br>; Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;<br><br>; Altura interna mínima 1.900mm;<br><br>; Pneus conforme padrão do fabricante;<br><br>; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;<br><br>; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;<br><br>; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;<br><br>; cor: branco<br><br>; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO (proibida a pintura no layout do programa + modelo a ser fornecido pelo município).<br><br>; A proponente que não se enquadra como fabricante, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada , a uma distância máxima de 120 km do município de Santa Lúcia, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.<br><br>O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 628.000,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 628.000,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de setembro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**28897ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2025.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA**, sito à R Dep Arnaldo Busato, 1203 Casa - Cep: 85598000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.617/0001-62, para a Contratação de profissional especializado para a realização de Palestra Show em alusão ao Setembro Amarelo, com abordagem informativa e motivacional voltada a adolescentes e ao público em geral, a ser realizada nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de até 2 (duas) horas cada sessão, contemplando recepção com músicas ao vivo, encenação lúdica com personagens da Turma do Chaves, utilização de recursos audiovisuais, contos, histórias e reflexões, bem como explanação teórica sobre os seguintes temas: valorização da vida, importância individual, felicidade e sonhos,

definição de metas pessoais e profissionais, prevenção ao suicídio e incentivo à busca de ajuda,, no valor de **R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

| MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PALESTRA SHOW - SETEMBRO AMARELO Palestra de cunho informativo e motivacional Público: Adolescentes/Publico em Geral Período: Manhã, tarde e noite Tema: Sua vida importa! Você não está sozinho! - Valor da vida. - Sua importância; - Felicidade e sonhos - Metas pessoais e profissionais; - Suicídio não é a solução; - Duração: até 2horas (palestra mais músicas ao vivo para recepção). - Metodologia: lúdicas, com personagens da 'Turma do Chaves' com cenas apresentadas, com falas pontuais e reflexões, histórias, contos, recursos áudio visuais, músicas ao vivo e informações baseadas em estudos teóricos. | | | SR | 3,00 | 2.150,00 | 6.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.450,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15/09/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**571E6F84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 091/2025

**PORTARIA N.º 091/2025**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º | **072** | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | CESAR MARCELO DO SANTOS | | |
| CPF N.º | **717.582.599-49** | | |
| RG N.º / ORG. EXP. / UF | **4.981.309-0** | **SSP** | **PR** |
| DESTINO: | **CURITIBA – PR** | | |
| SAÍDA: | **15/09/2025** | | |
| RETORNO: | **17/09/2025** | | |
| TOTAL DE DIÁRIA: | **2** | | |
| VALOR DA DIÁRIA R$: | **1006,15** | | |
| TOTAL AUTORIZADO R$: | **2012,30** | | |
| OBJETIVO: | **ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL VIAGEM A CURITIBA PR.** | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: | **( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO** | | |
| SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR | **15/09/2025** | | |
| PRESIDENTE DA CAMÂRA: | | | |
| SERVIDOR AUTORIZADO: | | | |
| TESOURÁRIA: | | | |

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.**

***PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**3615B6FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 311/2025

**DECRETO Nº 311/2025.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 239.860,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 239.860,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 55.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **55.000,00** |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **35.000,00** |
| 05 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 05.001 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 15.452.0005.2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 740 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.000,00** |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1240 | 00107-Salário-Educação | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| 08 | ESPORTE | |
| 08.001 | ESPORTE | |
| 27.813.0008.2022 | MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.000,00** |
| 10 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.001 | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2030 | FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 08.241.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2771 | 00867-INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 33-2024 FM IDOSO | 860,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50.860,00** |
| 11 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 11.001 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0013.2032 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 3340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| | **TOTAL** | **239.860,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 28.846.0002.2005 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |
| 440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 830 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 880 | 00107-Salário-Educação | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| 08 | ESPORTE | |
| 08.001 | ESPORTE | |
| 27.813.0008.2022 | MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1950 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 98.100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **98.100,00** |
| | **TOTAL** | **123.100,00** |

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 15.960,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 89.100,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 11.700,00 |
| | **TOTAL** | **116.760,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de setembro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**DB295612

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.**

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

**FORNECEDOR: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
**CNPJ: 73.709.958/0002-00**

| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 52294 | HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 12 A 14% DE CLORO ATIVO. LÍQUIDO DE DENSIDADE 1,2 G/ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1% EM MASSA; CLORETO DE SÓDIO 14% EM MASSA; ÁGUA 14% EM MASSA; HIPOCLORITO DE SÓDIO 14% EM MASSA PH 12 | UNIPAR CARBOCLORO | KG | 52.500 | 2,45 | 128.625,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 128.625,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

**FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA.**
**CNPJ: 53.710.803/0001-04**

| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 59333 | PASTILHA DE CLORO: COMPOSTO SÓLIDO QUE CONTENHA ESTABILIZANTE NA PRÓPRIA MOLÉCULA PROTEGENDO O CLORO RESIDUAL DA DEGRADAÇÃO NATURAL E INIBINDO A FORMAÇÃO DE TRIHALOMETANOS OU QUALQUER COMPOSTO TÓXICO À SAÚDE HUMANA. FORMULAÇÃO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO/TRICLORO ISOCIANÚRICO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO: 90%. APRESENTAÇÃO EM TABLETES UNITÁRIOS DE 200 GRAMAS. VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA: 18 MESES, CONTADOS A | TRI-CLORO 90 PRO/ CHEMIE | KG | 360 | 36,80 | 13.248,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO UTILIZADO APENAS COM O FIM DE DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PODENDO SER PRODUTO UTILIZADO EM PISCINA | | | | | |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 13.248,00 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais).**

**FORNECEDOR: MAGNUS COMERCIAL LTDA.**
**CNPJ: 04.528.024/0001-79**

| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 52294 | HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 12 A 14% DE CLORO ATIVO. LÍQUIDO DE DENSIDADE 1,2 G/ML COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1% EM MASSA; CLORETO DE SÓDIO 14% EM MASSA; ÁGUA 14% EM MASSA; HIPOCLORITO DE SÓDIO 14% EM MASSA PH 12 | CARBO CLORO | KG | 17.500 | 3,68 | 64.400,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 206.273,00 (duzentos e seis mil e duzentos e setenta e três reais).**

Sarandi, 15 de setembro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**23BC02E3

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
## ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| | | |
|---|---|---|
| CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 101.150.422,00 | 64.763.793,89 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 20.679.381,00 | 10.849.344,63 |
| Ativo | 20.450.421,00 | 10.676.016,58 |
| Inativo | 228.960,00 | 173.328,05 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 25.149.401,00 | 11.468.904,37 |
| Ativo | 25.149.401,00 | 11.468.904,37 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 31.235.680,00 | 25.334.950,80 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 31.235.680,00 | 25.334.950,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 4.267.950,00 | 2.275.093,77 |
| Outras Receitas Correntes | 19.818.010,00 | 14.835.500,32 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 200.560,00 | 2.735.197,47 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 19.605.450,00 | 12.096.172,35 |
| Demais Receitas Correntes | 12.000,00 | 4.130,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 81.544.972,00 | 52.667.621,54 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 65.040.000,00 | 27.364.910,44 | 27.364.910,44 | 27.363.519,04 | 0,00 |
| Aposentadorias | 55.040.000,00 | 24.014.595,80 | 24.014.595,80 | 24.013.204,40 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 10.000.000,00 | 3.350.314,64 | 3.350.314,64 | 3.350.314,64 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 782.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 782.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM | 65.822.660,00 | 27.364.910,44 | 27.364.910,44 | 27.363.519,04 | 0,00 |
| CAPITALIZAÇÃO (V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - | 15.722.312,00 | 25.302.711,10 | 25.302.711,10 | 25.304.102,50 | 0,00 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] | | | | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |

| | |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 12.096.172,35 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 167.883,34 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 383.532.946,76 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| REPARTIÇÃO DO RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | SALDO ATUAL |
| (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 3.560.232,00 | 739.062,87 | 713.515,05 | 712.751,80 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.683.218,00 | 671,44 | 671,44 | 671,44 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.877.014,00 | 738.391,43 | 712.843,61 | 712.080,36 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 3.822.218,00 | 324.914,72 | 324.914,72 | 324.914,72 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 7.382.450,00 | 1.063.977,59 | 1.038.429,77 | 1.037.666,52 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -7.382.450,00 | -1.063.977,59 | -1.038.429,77 | -1.037.666,52 | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.335,88 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ***MÁRCIO CÉSAR FALASCHI*** | | ***MARCOS AURELIO DA ROSA*** | | ***GILSON RUFINO DE SOUZA*** | |
| Superintendente | | Contador - CRC 053464/0 - 7 | | Tesoureiro | |

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**EB4D91CD

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº265/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0034/2025 ID: 10470

**Fornecedor: ISADORA MACHADO SOARES**
**CNPJ: 52.707.286/0001-43**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73708 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial, Marca Itajobi. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 529 | R$ 165,0000 | R$ 87.285,0000 | |
| 2 | 73709 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial, Marca Itajobi. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 279 | R$ 255,0000 | R$ 71.145,0000 | |
| 3 | 74058 | Peças da Marca Itajobi | UN | 1 | R$ 64.397,4000 | R$ 64.397,4000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 222.827,4000 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73710 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial, da Marca Venâncio. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 200 | R$ 165,0000 | R$ 33.000,0000 | |
| 2 | 73711 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial, da Marca Venâncio. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 100 | R$ 255,0000 | R$ 25.500,0000 | |
| 3 | 74059 | Peças da Marca Venâncio | UN | 1 | R$ 23.780,0000 | R$ 23.780,0000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 82.280,0000 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73712 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial, marca Metal Four. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 84 | R$ 166,5000 | R$ 13.986,0000 | |
| 2 | 73713 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial, marca Metal Four. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 44 | R$ 257,4000 | R$ 11.325,6000 | |
| 3 | 74060 | Peças da marca Metal Four | UN | 1 | R$ 10.194,4000 | R$ 10.194,4000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 35.506,0000 | |

LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73714 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial, da marca BREY. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 60 | R$ 166,5000 | R$ 9.990,0000 | |
| 2 | 73715 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial, da marca BREY. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 30 | R$ 256,3666 | R$ 7.690,9980 | |
| 3 | 74061 | Peças da marca BREY | UN | 1 | R$ 7.134,0000 | R$ 7.134,0000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 24.814,9980 | |

LOTE 5: LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73716 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial, da marca MR. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 86 | R$ 167,5000 | R$ 14.405,0000 | |
| 2 | 73717 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial da marca MR. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 46 | R$ 257,9870 | R$ 11.867,4020 | |
| 3 | 74062 | Peças da marca MR | UN | 1 | R$ 10.535,6000 | R$ 10.535,6000 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 36.808,0020 | |

LOTE 6: LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73718 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial. marca Fischer. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 20 | R$ 167,000 | R$ 3.340,00 | |
| 2 | 73719 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial. marca Fischer. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 10 | R$ 255,7000 | R$ 2.557,00 | |
| 3 | 74063 | Peças marca Fischer | SERV | 1 | R$ 2.378,0000 | R$ 2.378,00 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 8.275,00 | |

LOTE 7: LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73720 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial marca Tedesco. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 25 | R$ 166,50 | R$ 4.162,50 | |
| 2 | 73721 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial. marca Tedesco Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 15 | R$ 258,4346 | R$ 3.876,519 | |
| 3 | 74064 | Peças da marca Tedesco | UN | 1 | R$ 3.247,98 | R$ 3.247,98 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 11.286,999 | |

LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73722 | Manutenção preventiva de fogão e forno industrial. marca Dako. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 20 | R$ 167,00 | R$ 3.340,00 | |
| 2 | 73723 | Manutenção corretiva de fogão e forno industrial. marca Dako. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 10 | R$ 318,20 | R$ 3.182,00 | |
| 3 | 74065 | Peças da marca Dako | UNID | 1 | R$ 2.628,00 | R$ 2.628,00 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.150,00 | |

LOTE 9: LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73724 | Manutenção preventiva de forno industrial. marca Progás. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 102 | R$ 168,00 | R$ 17.136,00 | |
| 2 | 73725 | Manutenção corretiva de forno industrial. marca Progás. Demais especificações conforme memorial descritivo. | SERV | 52 | R$ 260,8084 | R$ 13.562,0368 | |
| 3 | 74066 | Peças da marca Progás. | UN | 1 | R$ 12.289,96 | R$ 12.289,96 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 42.987,9968 | |

LOTE 10: LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 73726 | Manutenção corretiva em sistema de central de gás. Conforme Memorial Descritivo. | SERV | 113 | R$ 399,00 | R$ 45.087,00 | |
| 2 | 73727 | Teste de estanqueidade. Conforme Memorial Descritivo. | UN | 78 | R$ 1.086,00 | R$ 84.708,0000 | |
| 3 | 72301 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL GPL ALTA PRESSÃO 2 P-45. ( DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | UNID | 31 | R$ 2.099,00 | R$ 65.069,00 | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 194.864,00 | |

**Valor total: R$668.800,40 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais e quarenta centavos).**
Sarandi, 8 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Matheus da Silva
**Código Identificador:**DE84D9B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 39.879.920/0001-67** com endereço na AVENIDA MANDACARU, 277 - CEP: 87080000 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, neste ato representada por GABRIEL RESKIV DE ARRUDA VENCI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 088.515.099-64, com domicilio na RUA CALIFORNIA, 29 - CEP: 87080410 - BAIRRO: JARDIM LOS ANGELES, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 72/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais, conservadoras de vacina e rede de oxigênio dos departamentos de saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 09/09/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo fica reajustado os Preços Unitários da Ata de Registro de Preços nº 323/2024, de acordo com índice INPC de 5,05%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - LOTE 001 | 1 | ASPIRADOR CIRURGICOASPIRAVIDAMRM 300C ASPIRADOR CIRURGICOASPIRAVIDAMRM 300C Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 002 - LOTE 002 | 1 | AUTOCLAVE DE MESA AUTOCLAVE DE MESAFabricante STERMAXMODELO 21 LT Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 003 - LOTE 003 | 1 | AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOCLAVE HORIZONTALFabricante LUFERCO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 004 - LOTE 004 | 1 | BISTURI ELETRONICO BISTURI ELETRONICOFabricante EMAIMODELO BP 150 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 005 - LOTE 005 | 1 | CARDIOVERSOR CARDIOVERSORFabricante CMOS DRAKEMODELO LIFE 400 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 006 - | 1 | DESFIBRILADOR DESFIBRILADORMODELO PORTATIL Prestação de | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 006 | | serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | | | | | |
| LOTE: 007 - LOTE 007 | 1 | DESFIBRILADOR DESFIBRILADOR Fabricante NIHON KOHDEN Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 008 - LOTE 008 | 1 | DETECTOR FETAL DETECTOR FETALFabricante MEDPEJMODELO DF 7000D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 009 - LOTE 009 | 1 | DETECTOR FETAL DETECTOR FETALFabricante MEDPEJMODELO DF 7000D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL Fabricante MEDPEJMODELO DF 7000D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | DETECTOR FETAL DETECTOR FETAL MODELO FD 300D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Fabricante PREMIUMMODELO ANALOGICO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Fabricante PREMIUMMODELO ANALOGICO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE Fabricante PREMIUMMODELO ANALOGICO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | FOCO CIRURGICO DE TETO FOCO CIRURGICO DE TETO Fabricante MITML Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | FOCO CIRURGICO DE TETO FOCO CIRURGICO DE TETO Fabricante MITML Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | FOCO CIRURGICO DE TETO FOCO CIRURGICO DE TETO Fabricante MED- LIGHTMODELO AUXILIAR Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | FOTOTERAPIA FOTOTERAPIA Fabricante OLIDEF Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | FOTOTERAPIA FOTOTERAPIAFabricante FANEMMODELO BILITRON LED 4006 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 136,56 | 13.656,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | | | | | |
| LOTE: 032 - Lote 032 | 1 | Centrifuga microhematócrito digital Centrifuga microhematócrito digital Fabricante BenferMODELO DHM-6 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | Centrifuga microhematócrito Centrifuga microhematócrito Fabricante Micro SpinMODELO SPIN1000 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | Centrifuga microhematócrito Centrifuga microhematócrito Fabricante Global TradeMODELO SH120 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | Centrifuga Centrifuga Fabricante Nova instrumentos N11811 - A Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1 | Contador de células sanguíneas Contador de células sanguíneas (5 uni) Fabricante Kacil CCS01 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | Contador manual Contador manual Fabricante Champion Counter 1200 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | Contador manual Contador manual Fabricante CCS01 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | Destilador Destilador Fabricante Cristófoli DC241644L582539 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | Espectrofotômetro Espectrofotômetro Fabricante Celm E-225D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | Estufa de Esterilização Estufa de Esterilização Fabricante Nova instrumentos N11512 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | Homogeneizador Homogeneizador Fabricante Kacil HM01 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | Homogeneizador Homogeneizador Fabricante Homo-laby 22TELECTRASA - 22 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | Leucotron e timer Leucotron e timer Fabricante LSII Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | Leucotron manual Leucotron manual Fabricante LS 11026 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | Microscópio MicroscópioFabricante Nova Optical SystemsMODELO NOVA1801 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |
| LOTE: 047 - Lote 047 | 1 | Microscópio (2uni) Microscópio (2uni)Fabricante NIKONMODELO E100 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 105,05 | 10.505,00 |
| LOTE: 048 - Lote 048 | 1 | Microscópio (2uni) Microscópio (2uni)Fabricante NIKONMODELO E200 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.295,00 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | 1 | Multitimer (2uni) Multitimer (2uni)Fabricante Crystal MasterMODELO AS-100 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 102,95 | 10.925,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | Multitimer (2uni) Multitimer (2uni)Fabricante PHOENIXMODELO TP120 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 94,54 | 9.454,00 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | 1 | Vortex VortexFabricante MixerMODELO XH-D Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 94,54 | 9.454,00 |
| LOTE: 052 - Lote 052 | 1 | Estufa convecção gravidade Estufa convecção gravidadeFabricante ADMODELO 311CG Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | Espectrofotômetro EspectrofotômetroFabricante Nova spectrophotometerMODELO 2100PC Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 054 - Lote 054 | 1 | Contador de células sanguíneas Contador de células sanguíneas Fabricante Champion Counter Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | Marcador de tempo (2uni) Marcador de tempo (2uni)Fabricante KacilMODELO 2378-00 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1 | Agitador Agitador Fabricante Microplate ShakerMODELO KJ-201A Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 057 - Lote 057 | 1 | Agitador AgitadorFabricante FANEMMODELO 255 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 058 - Lote 058 | 1 | Homogeneizador Homogeneizador Fabricante PhoenixMODELO A922 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 059 - Lote 059 | 1 | HomogeneizadorINBRASALB260H HomogeneizadorINBRASALB260H MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTO LABORATORIAL Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos laboratoriais do laboratório municipal. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL | HR/SE | 100,00 | 110,30 | 11.030,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | RAIO-X DIGITAL ODONTOLÓGICOFabricante X DENTMODELO X 70 RAIO-X DIGITAL ODONTOLÓGICOFabricante X DENTMODELO X 70 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE | CONFORME EDITAL | HR/SE | 250,00 | 110,30 | 27.575,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RADIOLOGIA ODONTOLOGICO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de raio-x odontológico das salas odontológicas. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | | | | | |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | COMPRESSOR DE OXIGÊNIOFabricante CHICAGO PNEUMATICMODELO 15 -8TD NEW COMPRESSOR DE OXIGÊNIOFabricante CHICAGO PNEUMATICMODELO 15 -8TD NEW N/S BQR124091 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINA E REDE DE OXIGÊNIO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões da rede de oxigênio, inclusive do compressor CHICAGO PNEUMATIC CPM 15 -8TD NEW N/S BQR124091 do Hospital Municipal Cristo Redentor. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado da manutenção preventiva/corretiva diagnóstica (defeitos encontrados) e manutenção realizada, constando que o que fora realizado (serviços, peças substituídas e etc). | CONFORME EDITAL | HR/SE | 500,00 | 210,10 | 105.050,00 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | 1 | ESTEREOMICROSCÓPIOFabricante OLENMODELO K65 E40 ESTEREOMICROSCÓPIOFabricante OLENMODELO K65 E40 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTO LABORATORIAL (vigilância) Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos laboratoriais da vigilância em saúde (microscópios, clorímetro e turbidímetro). O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado da manutenção preventiva/corretiva diagnóstica (defeitos encontrados) e manutenção realizada, constando que o que fora realizado (serviços, peças substituídas e etc). | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 115,55 | 17.332,50 |
| LOTE: 064 - Lote 064 | 1 | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR Fabricante CRALTECHMODELO MIC B10 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 110,30 | 16.565,00 |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1 | CLORÍMETRO PORTÁTIL CLORÍMETRO PORTÁTILFabricante MS TECNOPONMODELO CL800 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 110,30 | 16.565,00 |
| LOTE: 066 - Lote 066 | 1 | TURBIDÍMETRO PORTÁTIL TURBIDÍMETRO PORTÁTILFabricante MS TECNOPONMODELO TB-1000P Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 110,30 | 16.565,00 |
| LOTE: 068 - Lote 068 | 1 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO Fabricante ELBERMODELO CSV280 REG:80698750002<br><br>Nº SÉRIE:21161276 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 173,57 | 26.035,50 |
| LOTE: 069 - Lote 069 | 1 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO INDREL CÂMARA DE CONSERVAÇÃO<br><br>Fabricante INDRELMODELO:RVV22D<br><br>Nº SÉRIE :64117<br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSERVADORAS DE VACINA INDREL Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões das conservadoras de vacina de marca INDREL das salas de vacina das unidades básicas de saúde. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado da manutenção preventiva/corretiva diagnóstica (defeitos encontrados) e manutenção realizada, constando que o que fora realizado (serviços, peças substituídas e etc). | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 173,57 | 26.035,50 |
| LOTE: 070 - Lote 070 | 1 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO Fabricante INDRELMODELO:RVV22D<br><br>Nº SÉRIE:43501<br><br>Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 173,57 | 26.035,50 |
| LOTE: 071 - Lote 071 | 1 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO<br><br>BIOTECNOMODELO: BT.1100/420<br><br>Nº SÉRIE :2021.0589<br><br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSERVADORAS DE VACINA BIOTECNO Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões das conservadoras de vacina de marca BIOTECNO das salas de vacina das unidades básicas de saúde. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado da manutenção preventiva/corretiva diagnóstica (defeitos encontrados) e manutenção realizada, constando que o que fora realizado (serviços, peças substituídas e | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 173,57 | 26.035,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | etc). | | | | | |
| LOTE: 072 - Lote 072 | 1 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO<br><br>BIOTECNOMODELO Nº SÉRIE: 20210588<br><br>MODELO: BT 11001420<br><br>Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CONFORME EDITAL | HR/SE | 150,00 | 173,57 | 26.035,50 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 323/2024 de 11/09/2024.

Terra Rica-Pr, 09/09/2025.

| ***GABRIEL RESKIV DE ARRUDA VENCI*** | ***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** |
|---|---|
| Inteltesla Manutencao De Equipamentos LTDA | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**75CB5861

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOPEDICOS EPP, CNPJ 05.727.321/0001-06** com endereço na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1236 SALA 01 - CEP: 19010062 - BAIRRO: VILA NOVA, neste ato representada por PAULO SERGIO DE CARVALHO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.872.128-02, com domicilio na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1236 - CEP: 19010062 - BAIRRO: VILA NOVA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 72/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, radiológicos, laboratoriais, conservadoras de vacina e rede de oxigênio dos departamentos de saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 09/09/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente termo aditivo fica reajustado os Preços Unitários da Ata de Registro de Preços nº 324/2024, de acordo com índice INPC de 5,05%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | Agitador de KlineGlobal tradeKJ-201-A MICROPLATE SHAKER Agitador de KlineGlobal tradeKJ-201-A MICROPLATE SHAKER Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos laboratoriais do laboratório municipal. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | GLOBAL TRADE | HR/SE | 100,00 | 93,50 | 9.350,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | Analisador bioquímico Analisador bioquímicoFabricante QUICK LAB serie s.idMODELO DRAKE Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | QUICK LAB | HR/SE | 100,00 | 93,50 | 9.350,00 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | Analisador de íons seletivos Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | AVL | HR/SE | 100,00 | 93,50 | 9.350,00 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | Analisador Tap e Kptt Analisador Tap e Kptt Fabricante ClotMODELO ClotTimer Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CLOT | HR/SE | 100,00 | 93,50 | 9.350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | Aparelho hematológico Aparelho hematológicoFabricante ABX MICROS 60MODELO HORIBA Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | HORIBA ABX | HR/SE | 100,00 | 109,25 | 10.925,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | Aparelho hematológico Aparelho hematológico Fabricante HEMACOUNTER 60MODELO HEMOGRAN Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | HEMOGRAN | HR/SE | 100,00 | 109,25 | 10.925,00 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | Banho Maria Banho MariaFabricante KacilMODELO BM02 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | KACIL | HR/SE | 100,00 | 101,90 | 10.190,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | Banho Maria Banho Maria Fabricante Nova instrumentosMODELO N1040 Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | NOVA INSTRUMENTOS | HR/SE | 100,00 | 101,90 | 10.190,00 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | Banho Maria Banho MariaFabricante Magic Fabricante Bath Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | MAGIC | HR/SE | 100,00 | 112,40 | 11.240,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | Centrifuga CentrifugaFabricante Centribio MODELO 802B Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CENTRIBIO | HR/SE | 100,00 | 112,40 | 11.240,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | Centrifuga Centrifuga Fabricante CelmMODELO LS3PLUS Prestação de serviço com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva para reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos hospitalares nos estabelecimentos de saúde do município. O serviço deverá ser executado in loco, sem cobrança de deslocamento. Inclusos no valor a mão de obra e peças. Com fornecimento de laudo/atestado de manutenção periódica realizada constando que o equipamento está apto ao uso. | CELM | HR/SE | 100,00 | 119,76 | 11.976,00 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 324/2024 de 11/09/2024.

Terra Rica-Pr, 09/09/2025.

| ***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** | ***PAULO SERGIO DE CARVALHO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Paulo Sergio De Carvalho Ortopedicos EPP |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**223ED102

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 584/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 12/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 12/2025 de 18/08/2025(dezoito dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Recuperação e manutenção das estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| RIBER CONSTRUTORA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Recuperação e manutenção das estradas vicinais Recuperação e manutenção das estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta.<br><br>Conforme pasta técnica anexa ao processo. | | | SER | 1,00 | 3.129.545,09 | 3.129.545,09 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.129.545,09 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de setembro de 2025. (15/09/2025).***

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**423FEE4D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 38/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto:*** Registro de Preços para o fornecimento e instalação de granito.

***Contratada:*** MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 38.182.140/0001-09, com sede a, RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES 1248, CENTRO/ TERRA RICA

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59034 | Aquisição de Granito com mão de obra de instalação inclusa Especificações Técnicas Mínimas:<br>Material: Granito nacional, cor Bege claro (Travertino) de acabamento polido.<br>Dimensões: espessura de 2 cm<br>Mão de obra: Instalação profissional, com garantia | 15,00 | M² | 890,00 | 13.350,00 |
| TOTAL | | | | | | 13.350,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 520 | 03.004.04.122.0009.1123 | 0 | 4.4.90.30.99.01 | Do Exercício |
| 2025 | 525 | 03.004.04.122.0009.1123 | 0 | 4.4.90.39.99.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 15/09/2025 .*
***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 15/09/2025.*

Terra Rica,15/09/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**1674DC4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
### ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA |
|---|
| Prestação de Contas |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto |
| R$ 1,00 |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 0,00 | 0,00 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 0,00 | 0,00 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 0,00 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO 10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS (p) | VALOR NÃO APLICADO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 0,00 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 0,00 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e | VALOR EXIGIDO 16 (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 14:23:59. | | |
| 1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá | | |
| 6corresponder ao total da despesa empenhada. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções | | |
| 7típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021. | | |
| 10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. | | |
| 11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício. | | |
| 12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior. | | |
| 13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE. | | |
| 14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. | | |
| 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**3E0E87FE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4510

**DECRETO Nº.4510/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2218, de 15 Setembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 727 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 15.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Especial | 730 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 30.000,00 |
| | | | 339033 - Passagens e despesas com locomoção | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Especial | 732 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 70.000,00 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 824 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** | 100.000,00 |
| | | | 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | |
| | | | **Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | |
| Especial | 830 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** | 10.000,00 |
| | | | 319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o Excesso de arrecadação das seguintes fontes orçamentárias;
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso** | | | | |
| Excesso | | | **4172951011700000000** | 100.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | |
| **Fonte de Recurso** | | | | |
| Anulação Dotação | 275 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** | 10.000,00 |
| | | | 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 39 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** | 10.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 725 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 10.000,00 |
| | | | 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 728 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 20.000,00 |
| | | | 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 729 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 10.000,00 |
| | | | 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 731 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 15.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 734 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 5.000,00 |
| | | | 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 736 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 45.000,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**8293EBA3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4511

**DECRETO Nº.4511/2025**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2219 de 15 de Setembro de 2025..
**DECRETA**
**Art.**
**1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito Adicional** | | | | |
| Suplementar | 111 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** | 43.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 115 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** | 100.000,00 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 136 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS** | 3.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO | |
| Suplementar | 274 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** | 133.000,00 |
| | | | 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | |
| | | | **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 102 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 103 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 127 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 137 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | 147 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 8.000,00 |
| Anulação Dotação | 161 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 162 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 163 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 164 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 178 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 179 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 222 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 223 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 259 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 133.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**4A47743F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 2020

**LEI Nº2220/2025**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
**LEI:**
**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 16.099.797,72 (dezesseis milhões, noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 825 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>319001 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares<br>**Vínculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 8.340.531,55 |
| Especial | 826 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>319003 - Pensões do RPPS e do militar<br>**Vínculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 4.723.266,17 |
| Especial | 827 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>339091 - Sentenças judiciais<br>**Vínculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 1.200.000,00 |
| Especial | 828 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>999999 - Reserva de contingência | 636.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Vínculo:** 00999 - Reserva de Contingencia | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 829 | Superintendência da Previsterra | **13.1.9.272.27.2066 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>334041 - Contribuições<br>**Vínculo:** 00551 - Compensação entre Regime Previdenciário | 1.200.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 686 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>319001 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares<br>**Vínculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 8.340.531,55 |
| Anulação Dotação | 687 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>319003 - Pensões do RPPS e do militar<br>**Vínculo:** 00040 - Regime Próprio de Previdência Social E.C | 4.723.266,17 |
| Anulação Dotação | 688 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>334041 - Contribuições<br>**Vínculo:** 00551 - Compensação entre Regime Previdenciário | 1.200.000,00 |
| Anulação Dotação | 689 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>339091 - Sentenças judiciais<br>**Vínculo:** 00040 – Regime Próprio de Previdência Social E.C | 1.200.000,00 |
| Anulação Dotação | 690 | Superintendência da Previsterra | **13.1.4.272.27.2062 - Conceder Benefícios Previdenciários**<br>999999 - Reserva de contingência<br>**Vínculo:** 00999 - Reserva de Contingencia | 636.000,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**3B68CD06

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 2218

LEI Nº 2218/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 727 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 15.000,00 |
| Especial | 730 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339033 - Passagens e despesas com locomoção<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Especial | 732 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 70.000,00 |
| Especial | 824 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência**<br>339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas<br>**Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | 100.000,00 |
| Especial | 830 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2024 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319007 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e também o excesso das seguintes fontes orçamentárias;

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Excesso | | **41729510117000000000**<br>**Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR | 100.000,00 |

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 39 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**<br>339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 725 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. | |
| Anulação Dotação | 728 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 729 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 731 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 734 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 5.000,00 |
| Anulação Dotação | 736 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo | **15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 45.000,00 |
| Anulação de dotação | 275 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2024 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**28DB9E5F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 2219

**LEI Nº 2219/2025**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º -** Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 111 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 43.000,00 |
| Suplementar | 115 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**<br>339039 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Suplementar | 136 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO | 3.000,00 |
| Suplementar | 274 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras<br>**Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 133.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| Fonte de Recurso | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 102 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 103 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 127 | Secretaria Municipal deAssistência Social | **5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 137 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada SUAS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. ÚNICO | 3.000,00 |
| Anulação Dotação | 147 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 8.000,00 |
| Anulação Dotação | 161 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 162 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 163 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 164 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 178 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 179 | Fundo Municipal de Assistência Social | **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 222 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 223 | Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência | **5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 259 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 133.000,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 15 de setembro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF:492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**0D6F22F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 098-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 160/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 98/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 160/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 98/2025, o(s) participante(s):

| 398176 - JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, EMEMBALAGEM QUE CONTENHA 500 GRAMAS DO PRODUTO E QUE POSSUAM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 17 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). COM SELO DA ABIC | PACOTE | ODEBRECH | 5.000 | R$19,90 | R$99.500,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$99.500,00 |
| 1262157 - DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | CHA; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM A GRANEL(EM PACOTES DE 250GR); EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V | CAIXA | PICOLO | 3.000 | R$2,85 | R$8.550,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$8.550,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**DD6AC847

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**LEI N° 936/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2025**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração o do Servidor Público de Flor da Serra do Sul/PR, destinado a organizar os cargos de provimento efetivo, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre a classificação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal efetivo e tem como princípio básico o desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e formação.

**Art. 3º** O Plano de Carreira objetiva oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo aos servidores municipais, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

**CAPÍTULO III**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º** Para efeitos desta lei serão adotadas as seguintes definições:

I - cargo público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II - cargo efetivo: é aquele que se reveste de caráter de permanência, com ingresso mediante aprovação em concurso público;

III - cargo em comissão: é aquele que se reveste de caráter transitório, previsto na estrutura organizacional, de livre nomeação e exoneração, cujo exercício deverá ser atribuído, preferencialmente, a ocupante de cargo de provimento efetivo, e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior;

IV - carreira: é a evolução funcional e de vencimentos na tabela, correspondente à possibilidade de desenvolvimento e valorização individual do servidor, orientada pelas necessidades institucionais, habilitação concluída e desempenho na função;

V - função: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada categoria profissional de forma definitiva ou individualmente a determinados servidores para execução de serviços;

VI - função gratificada: é o conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do órgão ou entidade, privativa de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e destina-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VII - lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções;

VIII - nível: é o número que corresponde a determinado valor de vencimento, em ordem crescente, posta de forma vertical na tabela de vencimentos;

IX – classe: é onde o servidor encontra-se na tabela de vencimentos de forma horizontal.

X - vencimento básico: o valor fixado para o nível e classe em que se encontra posicionado o servidor na tabela de vencimentos;

XI - vencimento inicial: o valor correspondente ao nível e classe inicial do cargo efetivo ocupado pelo servidor, previsto no Anexo III.

XII- remuneração: a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com o nível e classe em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

**Art. 5º** A carreira do servidor público municipal tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, fundamentada na vocação, dedicação ao serviço público e na busca contínua pela qualificação profissional. Os servidores devem ser valorizados através de remuneração adequada e proporcionada ao seu trabalho, além de contar com condições adequadas para o exercício de suas atividades.
II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento. Reconhecendo a importância do aprimoramento constante, a carreira do servidor público municipal deve incentivar e recompensar o aperfeiçoamento profissional, bem como valorizar o desempenho eficiente e eficaz no cumprimento de suas atribuições.
III - a progressão por mérito, a qual será alcançada mediante a mudança de classe salarial em decorrência da habilitação adquirida na avaliação de desempenho para os servidores efetivos. A progressão deve ser baseada em critérios objetivos e transparentes, que considerem o mérito, a competência e a dedicação dos servidores, promovendo uma carreira que incentive o crescimento profissional e a excelência no serviço público.
**Parágrafo Único.** Os princípios listados acima serão aplicados de forma justa e imparcial, assegurando a valorização dos servidores municipais, bem como a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS**

**Art. 6º** Os cargos ficam organizados em grupos dispostos de acordo com a natureza profissional, nível de conhecimento e ordem de complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão.
**Art. 7º** Fica estabelecido que o cargo público, além da definição apontada no inciso I do artigo 4º desta lei é a unidade básica da estrutura organizacional e consiste em um conjunto de atribuições e responsabilidades de mesma natureza e requisitos equivalentes, tendo princípios modernos e inovadores de gestão pública aplicados aos respectivos cargos públicos, tais como:
I - flexibilidade e adaptabilidade: os cargos públicos serão concebidos de forma flexível e adaptável, permitindo a atualização constante das atribuições e requisitos conforme as demandas sociais e tecnológicas evoluam, com vistas a garantir a eficiência na prestação de serviços públicos.
II - empoderamento do servidor: o servidor público será reconhecido como agente de transformação, incentivando-se a participação ativa na proposição de melhorias e na tomada de decisões relacionadas ao seu trabalho. O desenvolvimento contínuo de habilidades e competências será estimulado para aprimorar a carreira e promover a excelência no serviço público.
III - inovação e tecnologia: a incorporação de tecnologias inovadoras será promovida para otimizar processos, agilizar o atendimento ao cidadão e ampliar a transparência. A gestão pública deverá utilizar de forma inteligente dados e análises para embasar decisões estratégicas e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.
IV- reconhecimento do mérito: a progressão na carreira será fundamentada no mérito, na produtividade e na qualidade do serviço prestado pelos servidores, devidamente monitorados em processos formalizados de avaliação, sendo estes mecanismos justos e transparentes.
V- colaboração e integração: a cultura organizacional valorizará a colaboração entre setores e instituições, estimulando parcerias para enfrentar desafios complexos e alcançar resultados conjuntos.
**Art. 8º** Os cargos são divididos em 04 (quatro) grupos ocupacionais:
I - profissional;
II - semiprofissional;
III - administrativo;
IV - operacional.
**§ 1º** O grupo ocupacional profissional abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividades, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível superior.
**§ 2º** O grupo ocupacional semiprofissional, abrange os cargos que exigem conhecimento técnico a nível médio ou curso específico e cujas tarefas se caracterizem em conhecimento técnico.
**§ 3º** O grupo ocupacional administrativo abrange os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização e preservação de informações e outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
**§ 4º** O grupo ocupacional operacional, abrange cargos cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico, exigindo no fator instrução no mínimo o ensino médio, garantido o direito adquirido aos servidores já ingressados.
**§ 5º** O Município fica autorizado a promover cursos, capacitações, treinamentos, que permitam os servidores progredirem em suas carreiras, tanto em classe como principalmente em nível.
**Art. 9º** Para todos os cargos de todos os grupos ocupacionais, espera-se que os servidores possuam competências funcionais comuns ao desempenho de suas funções, são elas:
**I - ética e integridade:** os servidores públicos devem demonstrar altos padrões éticos e de integridade, agindo sempre de maneira justa, transparente e honesta em todas as interações e decisões;
**II - comunicação efetiva:** a capacidade de se fazer compreendido, comunicando-se de forma clara, precisa e eficaz com colegas, partes interessadas e o público em geral;
**III - trabalho em equipe:** a colaboração e a capacidade de trabalhar em equipe em busca do máximo interesse público;
**IV - adaptabilidade:** dada a natureza dinâmica do setor público, os servidores deverão estar dispostos a acompanhar a evolução necessária de modo a garantir serviços públicos de qualidade;
**V – capacidade para resolução de problemas:** a capacidade de analisar situações, identificar problemas e desenvolver soluções eficazes;
**VI - gestão do tempo**: a capacidade de gerenciamento eficientemente do tempo e das tarefas em prestígio ao princípio da eficiência;
**VII - conhecimento da legislação e regulamentos:** o servidor público deve conhecer as leis que o regem e regulam suas atividades, garantindo a legalidade de suas ações;
**VIII – gestão de recursos**: consiste no processo de planejar e aproveitar os seus recursos, sejam equipamentos, mão de obra, ferramentas, entre outros, que contribua para execução do seu trabalho em prestígio do princípio da economicidade e eficiência.
**IX – atendimento ao público:** oferecer a melhor experiência ao usuário do serviço público, contribuindo na resolução dos problemas, esclarecendo dúvidas e tratar com urbanidade todas as pessoas.
**§ 1º** As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL PROFISSIONAL** e do grupo **SEMIPROFISSIONAL** são as seguintes:

**I – conhecimento especializado e técnico:** devem possuir um profundo conhecimento e experiência em suas áreas específicas de atuação;
**II -habilidades de pesquisa:** a pesquisa é muitas vezes necessária para obter informações relevantes e atualizadas para apoiar a tomada de decisões e efetivar ações;
**III - pensamento estratégico:** em muitos casos, os servidores profissionais e semiprofissionais são responsáveis por desenvolver estratégias e planos de longo prazo para suas áreas de atuação, portanto reflexões e atitudes estratégicas são inerentes ao desempenho de suas funções;
**IV – capacidade de tomada de decisão:** habilidade de tomar decisões bem fundamentadas e baseadas em evidências;
**V – habilidades tecnológicas**: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias;
§ 2º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** são as seguintes:
**I - gestão de documentos e informações:** habilidades de organização e gerenciamento de documentos e informações para manter registros precisos e acessíveis;
**II - habilidades de planejamento:** capacidade de planejar tarefas, gerenciar prazos e manter uma programação organizada é essencial para lidar com múltiplas demandas administrativas.
**III - habilidades de organização:** possuir habilidades para manter agendas, arquivos e sistemas organizados sempre identificados, disponíveis para consulta de forma transparente e organizada, isso inclui a organização de documentos físicos e eletrônicos.
**IV – domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito:** capacidade de redigir documentos de forma clara, concisa e eficaz, com domínio da língua portuguesa, incluindo memorandos, relatórios, notas técnicas e correspondência oficial, eletrônicas ou não. Competência na criação e formatação de documentos, incluindo o uso de estilos consistentes, gráficos e tabelas quando apropriado. Habilidade para revisar e editar documentos para garantir a precisão, clareza e conformidade com as diretrizes organizacionais.
**V – habilidades tecnológicas**: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.
§ 3º As competências **específicas** do grupo **OCUPACIONAL OPERACIONAL** são as seguintes:
**I – habilidade técnica e prática:** é fundamental possuir habilidades técnicas específicas relacionadas à função operacional desempenhada. Isso pode incluir habilidades em áreas como manutenção, operação de equipamentos, limpeza, segurança, entre outras.
**II - atenção aos detalhes:** a precisão e a atenção aos detalhes são necessárias para evitar erros em tarefas operacionais, como registros, manutenções, inspeções entre outros.
**III – segurança no trabalho:** em funções que envolvem operações com máquinas, equipamentos ou substâncias perigosas entre outras, a segurança pessoal e de terceiros são de extrema importância.
**IV - habilidades físicas:** quando necessário, em cargos operacionais exigem esforço físico, portanto, a resistência e a força física são competências importantes.
**V - rotina e consistência:** operacionais frequentemente seguem uma rotina de tarefas sendo necessário a consistência e precisão na realização de suas atividades.
**Art. 10.** Os anexos da presente lei, são parte integrante deste Plano de Cargos, Carreira e Valorização e serão assim organizados:
**I – anexo I:** estabelece o quadro de pessoal efetivo em ordem alfabética, seu respectivo grupo ocupacional e quantidade de vagas para cada carga horária possível;
**II – anexo II:** manual de descrição dos cargos com suas respectivas atribuições e requisitos em ordem alfabética;
**III – anexo III:** tabela de vencimentos do quadro geral do Município em ordem alfabética;
**IV – anexo IV:** Cargos extintos;
**V – anexo V:** Cargos extintos ao vagar.
**Parágrafo único.** Os vencimentos de que trata o inciso III deste artigo referem-se a jornada de 20h, 30h e 40h semanais, observada a proporcionalidade de vencimentos à carga horária efetivamente elaborada, sendo que eventualmente em casos específicos de cargos com cargas horárias distintas das citadas acima, esta regra se aplica mantendo-se a proporcionalidade.

## TÍTULO II
## DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO

### CAPÍTULO I
### DO PROVIMENTO

**Art. 11.** Os cargos do Quadro Próprio da Administração Municipal são acessíveis a todos na forma da Constituição Federal, respeitadas as exigências fixadas em lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul.
**Art. 12.** Os cargos determinados no anexo I serão providos segundo o regime instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Flor da Serra do Sul.
**Art. 13.** O provimento nos cargos criados por este Plano de Carreira somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público, de provas ou provas e títulos, que vise a seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.
**Art. 14.** O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e classe inicial da respectiva carreira, conforme previsto no anexo III, independente da habilitação que o servidor possuir na data de sua nomeação.

### CAPÍTULO II
### DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 15.** Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos ao estágio probatório, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais, com duração de três anos de efetivo exercício no cargo em que foi empossado, contados a partir da data da entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**CAPÍTULO III**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 16.** A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 12 (doze), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.
**§ 1º** Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis ao interesse público.
**§ 2º** Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.
**§ 3º** A critério do interesse da gestão pública municipal, eventuais alterações da jornada de trabalho, tanto na duração como início e fim de cada turno, poderão ocorrer mediante ato próprio da autoridade municipal sempre em prestígio ao interesse público e nos limites desta lei.
**Art. 17.** Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

**TÍTULO III**
**DA TRAJETÓRIA DA CARREIRA E DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**CAPÍTULO I**
**DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 18.** As possibilidades de avanço na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em:
I – progressão/ascensão horizontal: correspondente à passagem de classes, mediante o critério de merecimento, exclusivo de aprovação em avaliação de desempenho a cada interstício de avaliação.
II – promoção/ascensão vertical: correspondente à passagem de níveis, pela conclusão de formação superior a mínima exigida no concurso público para ingresso na respectiva carreira.
Parágrafo Único: Fica garantido a todos os servidores detentores de direito adquirido a manutenção da progressão alcançada, desde que compatível com o cargo, podendo realizar novas progressões nos termos estabelecidos nesta lei desde que não sejam de mesma natureza da progressão já concedida em regimes anteriores.

**CAPÍTULO II**
**DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**Art. 19.** Os cargos comissionados serão criados por legislação própria, que fixará sua nomenclatura, remuneração e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.
**§ 1º** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos.
**§ 2º** Além do cumprimento do estabelecido no artigo 16, o exercício de cargo de provimento em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.

**CAPÍTULO III**
**DOS CRITÉRIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Seção I**
**Do Concurso**

**Art. 20.** O provimento dos cargos públicos dar-se-á exclusivamente mediante Concurso Público, constituído por provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos ou combinação destes métodos, aplicando-se o concurso de provas e títulos e quando necessário provas práticas.
I - o certame será de responsabilidade do órgão competente, observando princípios da administração pública e do edital constarão informações sobre atribuições dos cargos, número de vagas, requisitos, programa das provas, cronograma, recursos, e as despesas serão custeadas pelo órgão realizador.
II- os candidatos aprovados serão nomeados respeitando a ordem de classificação e, se surgirem novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá haver novo chamamento dos próximos candidatos aprovados, conforme classificação do edital.
**Art. 21.** Para o provimento dos cargos públicos efetivos, ficam estabelecidos, nesta lei, requisitos mínimos que serão estritamente observados, juntamente com aqueles definidos nos editais dos respectivos concursos.
I - o descumprimento desses requisitos acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação ao Município ou direito ao beneficiário, além de acarretar responsabilidade para aqueles que derem causa a tal situação.
II - em casos onde o servidor nomeado em concurso público tiver no momento da investidura do cargo, nível educacional superior ao do primeiro nível da tabela de vencimentos, o mesmo deve permanecer neste nível inicial de vencimentos até sua aprovação no estágio probatório.
III - a nomeação do servidor, previamente aprovado em concurso público, sempre ocorrerá no nível inicial do cargo em questão, em estrita conformidade com o disposto nesta Lei.

**Seção II**
**Do Afastamento Para Exercer Cargo em Comissão**

**Art. 22.** O servidor que tomar posse em cargo em comissão será automaticamente afastado do cargo efetivo que ocupava anteriormente, em consonância com a legislação vigente e as normas de funcionamento do órgão público.
I - fica estabelecido que o servidor terá a faculdade de optar entre a remuneração do cargo em comissão ou a percepção da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, optando pela que for mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e modelos adotados por órgãos públicos.
II- apresentada a opção pelo servidor, a mesma deverá ser formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as normas e prazos definidos pelo Município.
**Art. 23.** A ocupação dos cargos em comissão e funções gratificadas será, preferencialmente, destinada a servidores que façam parte da carreira permanente, em consonância com as diretrizes de valorização do quadro funcional e da expertise técnica dos profissionais já vinculados ao órgão ou entidade.

**Seção III**
**Da Avaliação de Desempenho, do Estágio Probatório e da Ascensão**

**Art. 24.** A avaliação de desempenho durante o estágio probatório e para efeitos de progressão/ascensão horizontal será realizada com base em princípios modernos e formais. O modelo adotado observará no mínimo os seguintes fatores, que serão avaliados de forma abrangente e multidimensional:
**I - competências técnicas:** serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.
**II - comportamento profissional:** será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.
**III- resultados obtidos:** serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.
**IV- relacionamento interpessoal:** será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
**V- desenvolvimento profissional:** será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
**VI- proatividade:** será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
**VII- ética profissional:** será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
**§ 1º** A avaliação será realizada por meio de feedbacks e contribuições coletadas de diferentes perspectivas, podendo incluir autoavaliação, avaliação de pares, avaliação de superiores hierárquicos, avaliação de subordinados e, quando aplicável, de usuários internos e externos tendo este modelo de avaliação o objetivo de proporcionar uma visão abrangente e justa do desempenho do servidor, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de *feedback*, melhoria contínua e valorização das competências essenciais para o bom funcionamento da gestão pública.
**§ 2º** A avaliação será conduzida sob a responsabilidade de uma comissão de avaliação chefiada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e nomeada por Decreto do Executivo e suas regras descritas em regulamento próprio, podendo ser decreto.
**§ 3º** A comissão de avaliação será integrada por 05 (cinco) servidores de carreira, estáveis, sendo 02 (dois) indicados pelo executivo municipal e 03 (três) indicado pelos próprios servidores.
**§ 4º** Para fins de condução do processo avaliativo, deverá ser estabelecido modelos de formulários que deverão ser adequadamente adaptados à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, contemplando todas as características essenciais estabelecidas no anexo II desta lei.
**§ 5º** Em prestígio ao princípio da eficiência a avaliação poderá ser padronizada também com observância as características próprias de cada grupo ocupacional, conforme artigo 8º desta lei.
**§ 6º** O decreto que vier a regular o procedimento de avaliação deverá observar o mais alto padrão de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, bem como garantir contraditório e ampla defesa no processo avaliativo, além de observar os limitadores bem como linhas mestras tratadas nesta lei com razoabilidade e proporcionalidade.
**Art. 25.** Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público, será necessário alcançar uma média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito resultante das avaliações às quais for submetido.
**Art. 26.** O servidor estável que busca a progressão/ascensão horizontal por mérito, será requisitada uma média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho, realizada a cada 02 (dois) anos, a qual possibilitará a progressão para o nível seguinte.
**Parágrafo único.** A avaliação será anual, contudo, com efeitos para fins de progressão/ascensão horizontal, aplicadas a cada biênio.
**Art. 27.** Estará habilitado para ser avaliado no seu desempenho funcional o servidor em estágio probatório que na data do procedimento registre, no mínimo 06 (seis) meses de efetiva relação de trabalho, devendo passar por 06 (seis) avaliações durante o período de estágio probatório.
**Parágrafo único.** O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo em comissão será igualmente avaliado neste cargo, com o efeito sendo aplicado no cargo originário se houver compatibilidade entre as funções.

**Art. 28.** Os servidores estáveis terão seu desempenho aferido a cada 02 (dois) anos pela chefia imediata ao completar o duênio da última subida de nível, e os em estágio probatório semestralmente a contar da data da admissão, de acordo com as instruções emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, valendo para efeito de avanço funcional desde que preencha os requisitos constantes desta lei e da regulamentação própria da avaliação de desempenho.
**Parágrafo Único.** Em caso de interesse do executivo municipal, poderá a avaliação prevista neste artigo ser aplicada em outro mês que seja conveniente considerando a otimização dos recursos financeiros e orçamentários do Município.
**Art. 29.** Os resultados referidos no presente artigo servirão para ascensão horizontal por merecimento, treinamento ou transferência do servidor para outro setor na mesma função.

**Seção IV**
**Retribuição pelo Exercício de Direção, Chefia e Coordenação**

**Art. 30.** Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores efetivos gratificação de função ao servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente ocupante de uma das funções estabelecidas no anexo I desta lei, com designação para o exercício a critério do chefe do executivo.
**§ 1º** As funções gratificadas serão concedidas com observância dos seguintes níveis hierárquicos:
I – Função Gratificada 1 – **FG 1:** destinada a direção de unidades administrativas em nível de diretoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 100% do vencimento básico.
II - Função Gratificada 2 – **FG 2**: destinada a coordenação de unidades administrativas em nível de coordenadoria, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 75% do vencimento básico.
III - Função Gratificada 3 – **FG 3:** destinada a chefias de unidades administrativas em nível de chefia, podendo ser concedido ao servidor gratificação de até 50% do vencimento básico.
**§ 2º** Para a designação de função gratificada aos servidores efetivos, deverá o gestor observar o limitador de vagas conforme sua estrutura comissionada.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 31.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do servidor público.
**Art. 32.** Não haverá redução de vencimento dos servidores, face a irredutibilidade de vencimentos, prevista pela Constituição Federal.

**CAPÍTULO V**
**DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 33.** Sistema de evolução funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.
**§ 1º** A forma de evolução funcional é a promoção horizontal e vertical.
a) a progressão/ascensão horizontal, refere-se a tempo de serviço que é a passagem do servidor de uma classe para o imediatamente seguinte na mesma referência do seu cargo, no mês que completar o duênio da última progressão, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos na forma estabelecida pela tabela de vencimentos do quadro geral do Município, se dando tal elevação através da avaliação de desempenho;
b) a promoção/ascensão vertical é a passagem do servidor do nível em que está enquadrado, dentro da mesma classe para o nível subsequente, mediante comprovação de titulação, ou seja, apresentando diploma, certificado ou equivalente de conclusão de curso. Tal promoção ocorrerá a qualquer tempo, desde que respeitada o tempo de estágio probatório, obedecendo aos valores do anexo III.
**§ 2º** A evolução funcional dos profissionais do quadro do magistério será regida conforme regramento específico.

**CAPÍTULO VI**
**DA TABELA DE VENCIMENTOS**

**Art. 34.** A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se em classes e níveis sendo assim definidos:
I – nível: corresponde ao nível de escolaridade, sendo divididas em Curso Profissionalizante 1, nível 01, nível 02 e nível 03, de acordo com o contido no anexo III desta lei e as especificidades de ingresso em cada cargo, gerando reflexo na remuneração no importe de R$ 100,00 (cem reais) para Curso Profissionalizante 1, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a primeira ascensão – Nível 01, R$ 200,00 (duzentos reais) a segunda ascensão – Nível 02 e R$ 300,00 (trezentos reais) a terceira ascensão – Nível 03;
II – classe: corresponde ao tempo de casa, sendo 17 classes, de acordo com o contido no anexo III desta lei, gerando reflexo na remuneração no importe de 2% entre cada classe, em um intervalo de 2 anos.
§ 1º. Os valores mencionados no inciso primeiro do caput, poderão ser reajustados anualmente, preferencialmente pelo mesmo indexador utilizado para a recomposição dos salários dos servidores.
§ 2º. Aos servidores que ingressarem em cargo de nível superior não serão concedidas as subidas Curso Profissionalizante 1 e Nível 1; aos servidores que ingressarem em cargo de nível médio não será concedida a subida referente a Curso Profissionalizante 1, em razão de suas incompatibilidades, sendo exigência para os cargos, possuindo direito às demais subidas.
§3º. As progressões dispostas nesta lei somente serão concedidas se os cursos ou formações forem correlatas à função desempenhada pelo servidor.
§4º. O Município disponibilizará curso de aperfeiçoamento profissional para os cargos passíveis de recebimento de Curso Profissionalizante 1, com carga horária mínima de 100 horas anuais.
§5º. Os Valores referentes às subidas de nível serão cumulativas, desde que sejam subidas em níveis diversos, sendo proibida a cumulação de subidas de mesmo nível.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** O Plano de Cargos, Carreira e Valorização será implantado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei.
**Art. 36.** A tabela de vencimentos estabelecida no anexo III desta lei, poderá ser reajustada, desde que o Município tenha disponibilidade financeira e orçamentária comprovadas, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendendo os dispostos da Lei Complementar Federal Nº 10, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal ou aquela que vier a sucedê-la.
**Parágrafo único.** Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, como data base para cálculo e reajuste das perdas salariais dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 37.** Para todos cargos de todos os grupos ocupacionais, nas anotações de controles individuais dos servidores deverão ser registrados: o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva.
**Art. 38.** O portador de necessidades especiais, uma vez habilitado em concurso público, será nomeado para a vaga que lhe for designada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definida no Manual de Descrição de Cargos - anexo II.
**Art. 39.** Ficam extintos os cargos de acordo com anexo IV desta lei.
**Art. 40**. Ficam extintos ao vagar os cargos de acordo com o anexo V desta lei.
**Art. 41.** Altera as nomenclaturas e atribuições dos cargos conforme abaixo e conforme anexos desta lei:
I – Advogado passa ser Procurador Municipal;
II – Operador de Trator passa a ser Operador de Máquinas;
**Art. 43.** Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.
**Art. 44.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 254/2005, artigos 1º a 40 da Lei n° 411/2010 e Lei n° 435/2010, reenquadrando-se todos os servidores municipais às disposições da presente Lei, mantendo-se as progressões e direitos já adquiridos até a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**
**QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE EM ORDEM ALFABÉTICA**

| | | Grupo Ocupacional | Carga Horária Semanal | Número de vagas por carga horária | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Cargo | | | 40 horas | 30 horas | 20 horas | 12 horas | |
| 1 | Agente Comunitário de Saúde | Administrativo | 40 | 21 | 00 | 00 | 00 | R$ 3.036,00 |
| 2 | Agente de Combate a Endemias | Administrativo | 40 | 03 | 00 | 00 | 00 | R$ 3.036,00 |
| 3 | Agrônomo | Profissional | 40 | 02 | 00 | 00 | 00 | R$ 5.536,06 |
| 4 | Assistente Administrativo | Administrativo | 40 | 18 | 00 | 00 | 00 | R$ 2.308,00 |
| 5 | Assistente Social | Profissional | 30 | 00 | 03 | 0 | 00 | R$ 5.536,06 (30h) |
| 6 | Atendente de Consultório Dentário | Semiprofissional | 40 | 03 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.670,53 |
| 7 | Atendente de Saúde | Semiprofissional | 40 | 03 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.592,04 |
| 8 | Atendente de Farmácia | Semiprofissional | 40 | 01 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.658,00 |
| 9 | Auxiliar Administrativo | Administrativo | 40 | 15 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.779,75 |
| 10 | Auxiliar de Enfermagem | Semiprofissional | 40 | 10 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.779,75 |
| 11 | Auxiliar de Serviços | Operacional | 40 | 40 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.592,04 |
| 12 | Auxiliar em Saúde Bucal | Semiprofissional | 40 | 02 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.741,93 |
| 13 | Contador | Profissional | 40 | 01 | 00 | 00 | 00 | R$ 7.174,30 |
| 14 | Educador Físico | Profissional | 20 | 00 | 00 | 01 | 00 | R$ 2.389,51 |
| 15 | Enfermeiro | Profissional | 40 | 05 | 00 | 00 | 00 | R$ 7.677,78 |
| 16 | Engenheiro Civil | Profissional | 20 | 00 | 00 | 02 | 00 | R$ 4.784,00 |
| 17 | Farmacêutico | Profissional | 20 | 00 | 00 | 03 | 00 | R$ 3.613,80 |
| 18 | Fiscal de Tributos | Profissional | 40 | 01 | 00 | 00 | 00 | R$ 4.348,06 |
| 19 | Fisioterapeuta | Profissional | 30 e 20 | 00 | 02 | 01 | 00 | R$ 3.418,00 (20h)<br>R$ 5.127,00 (30h) |
| 20 | Fisioterapeuta Especialista em Equoterapia e Selote | Profissional | 30 | 00 | 01 | 00 | 00 | R$ 5.127,00 |
| 21 | Fonoaudiólogo | Profissional | 20 | 00 | 00 | 01 | 00 | R$ 4.348,06 |
| 22 | Mecânico | Profissional | 40 | 01 | 00 | 00 | 00 | R$ 1.892,20 |
| 23 | Médico | Profissional | 20 | 00 | 00 | 02 | 00 | R$ 7.381,43 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Médico Especialista | Profissional | **12** | **00** | **00** | **00** | **01** | **R$ 12.540,41** |
| 25 | Médico PSF | Profissional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 15.800,00** |
| 26 | Médico Veterinário | Profissional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 7.887,75** |
| 27 | Monitor de Educação Infantil | Semiprofissional | **30** | **00** | **10** | **00** | **00** | **R$ 1.592,04** |
| 28 | Motorista B, C e D | Operacional | **40** | **05** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.087,19** |
| 29 | Motorista da Saúde | Operacional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 1.763,94** |
| 30 | Motorista de Ônibus | Operacional | **40** | **04** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.112,00** |
| 31 | Motorista de Veículos Leves | Operacional | **40** | **15** | **00** | **00** | **00** | **R$ 1.710,41** |
| 32 | Motorista de Veículos Pesados | Operacional | **40** | **15** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.001,55** |
| 33 | Nutricionista | Profissional | **40 e 20** | **03** | **00** | **01** | **00** | **R$ 4.782,87 (40h)**<br>**R$ 2.724,68 (20h)** |
| 34 | Odontólogo PSF | Profissional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 10.517,09** |
| 35 | Odontólogo | Profissional | **40 e 20** | **02** | **00** | **02** | **00** | **R$ 8.825,47 (40h)**<br>**R$ 7.261,77 (20h)** |
| 36 | Operador de Máquinas | Operacional | **40** | **25** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.210,60** |
| 37 | Procurador Municipal | Profissional | **30 e 20** | **00** | **01** | **01** | **00** | **R$ 5.652,49(20h)**<br>**R$ 8.478,73 (30h)** |
| 38 | Profissional da Área de Educação Especial | Profissional | **20** | **00** | **00** | **12** | **00** | **R$ 2.389,51** |
| 39 | Psicólogo | Profissional | **30** | **00** | **03** | **00** | **00** | **R$ 4.496,75** |
| 40 | Quiropraxista | Profissional | **20** | **00** | **00** | **01** | **00** | **R$ 3.059,68** |
| 41 | Servente de Serviços Gerais | Operacional | **40** | **40** | **00** | **00** | **00** | **R$ 1.592,04** |
| 42 | Técnico Agrícola | Semiprofissional | **40** | **05** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.629,23** |
| 43 | Técnico em Contabilidade | Semiprofissional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.629,23** |
| 44 | Técnico em Enfermagem | Semiprofissional | **40** | **04** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.629,23** |
| 45 | Técnico em Higiene Dental | Semiprofissional | **40** | **02** | **00** | **00** | **00** | **R$ 2.629,23** |
| 46 | Técnico em Segurança do Trabalho | Profissional | **40** | **01** | **00** | **00** | **00** | **R$ 3.200,00** |
| 47 | Vigia | Operacional | **40** | **03** | **00** | **00** | **00** | **R$ 1.592,04** |
| 48 | Viveirista Florestal | Operacional | **40** | **06** | **00** | **00** | **00** | **R$ 1.592,04** |

**ANEXO II**

**MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EM ORDEM ALFABÉTICA**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais.
Registrar em mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade;
Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micro áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade;
Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
Promover reuniões e encontros com diferentes grupos com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades;
Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;
Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva, na melhoria da qualidade de vida da comunidade;
Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;
Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;

Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
Identificar focos no Município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
Vistoriar caixas d’água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
Vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada;
Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
Desempenhar outras atividades correlatas.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Observar o cumprimento de requisitos legais impostos por leis federais, estaduais e municipais que tratam das atribuições do cargo;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: AGRÔNOMO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Agronomia
Descrição Sumária das Tarefas

Planejamento, organização e manutenção dos processos agrícolas, indicando técnicas de melhoramento do plantio, combate de pragas, colheita, armazenamento e até comercialização dos produtos de origem vegetal e animal. Programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Projetar, executar e operacionalizar serviços especializados relativos à adubação, plantio e combate às pragas, colheita e beneficiamento de vegetais, reflorestamento, criação de rebanhos, mecanização agrícola, controle de erosão e proteção ao meio ambiente, e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal;
Projetar e supervisionar a construção de instalações específicas para armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sistema de irrigação e drenagem para fins agrícolas e construções rurais;
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorarem os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; e
Controlar e orientar o uso de adubos, defensivos, rações, sementes, solo, etc;
Analisar dados meteorológicos para definir procedimentos próprios para as culturas cultivadas no Município;
Acompanhar a construção de instalações rurais e sistemas de drenagem e irrigação;
Orientar o combate de pragas, insetos, fungos e bactérias;
Desempenhar as atividades correlatas abaixo relacionadas: a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente à comunidade; b)Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Executar estudo de viabilidade técnico-econômica para projetos do Município; d) Prestar assistência, assessoria e consultoria aos produtores rurais beneficiados pelos programas implementados pelo Município; e) Executar vistoria, perícia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico; f) Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; g) Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade das atividades das pequenas propriedades rurais; h) Executar obras e serviço técnico indicados pela Administração Municipal; i) Fiscalizar obra e serviço técnico; j) Conduzir trabalho técnico, indicados pela Administração Municipal; k) Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção dos equipamentos utilizados em sua atividade; l) Executar desenho técnico, quando indicado pela Administração Municipal;
Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais;

Realizar estudos da viabilidade econômica da exploração das diferentes culturas;
Emitir laudos e pareceres de sua competência a interesse do Município;
Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da Secretaria a que esteja lotado;
Participar, orientar e acompanhar discussão sobre a política desenvolvida no setor agropecuário e abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
O Assistente Administrativo presta suporte direto aos gestores e equipes, garantindo que as atividades operacionais sejam realizadas de maneira eficiente. Suas funções incluem a organização de arquivos, elaboração de planilhas e documentos, atendimento a população de Flor da Serra, controle de agenda e apoio na execução de tarefas burocráticas do cotidiano da gestão pública. Esse cargo exige organização, atenção aos detalhes e domínio de ferramentas administrativas, como sistemas informatizados, principalmente os sistemas de gestão adotados pelo Município.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Auxiliar na organização e arquivamento de documentos oficiais da prefeitura, sejam em processos físicos, manuais ou digitais, servindo-se de toda a tecnologia da informação.
Realizar atendimento a população e encaminhar solicitações para os setores responsáveis.
Digitar e revisar documentos administrativos, como atas, ofícios e relatórios.
Elaborar e alimentar planilhas de controle de gastos, processos ou atendimentos.
Auxiliar na tramitação de processos administrativos entre setores da administração pública municipal.
Fazer controle de materiais de consumo e solicitar reposições quando necessário.
Agendar reuniões, compromissos e auxiliar na organização de eventos públicos da administração municipal.
Auxiliar na conferência e organização de documentos para processos licitatórios, recursos humanos, financeiros entre outros.
Controlar entrada e saída de documentos e correspondências oficiais.
Realizar demais tarefas compatíveis a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;

conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino superior completo, graduação em Serviço Social.
Descrição Sumária das Tarefas
Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos competentes; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, saúde e outras);
desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;
Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social;
Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico;
Emitir laudos e/ou pareceres técnicos;
Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população;
Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico;
Cadastrar as entidades sociais existentes no Município;
Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados;
Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, gestantes, portadores de deficiências);
Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera estadual e federal a nível municipal;
Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista;
Organizar dados de usuários, número de atendimento e tipo de benefício prestado a clientela;
Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção;
Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente, órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos;
Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa;
Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva;
Prestar assistência social ao educando e a família;
Orientar e acompanhar associações de pais e mestres;
Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade;
Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação;
Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento;
Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a desajuste sociais;
Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda;

Criar programa de valorização da cultura do povo;
Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas;
Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada;
Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar;
Emitir relatórios e/ou pareceres em casos de pedidos de medicamentos, fórmulas ou outros produtos;
Realizar visitas para verificação in loco da atual situação de vulnerabilidade de cada usuário que necessite de suporte do poder público;
Eventualmente conduzir veículos quando necessário deslocamento para realização de alguma atividade, se tiver habilitação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades para prestar informações, receber dados ou encaminhá-los ao odontólogo e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxilia o profissional no atendimento aos pacientes em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
Preenche os dados necessários a ficha clínica do paciente após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças;
Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;

comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso técnico ou capacitação específica na área da saúde, conforme regulamentação vigente.
Descrição Sumária das Tarefas
Suporte às atividades da equipe multiprofissional, auxiliando no atendimento aos pacientes e na organização dos serviços de saúde. Suas funções incluem acolhimento dos usuários, agendamento de consultas e exames, orientação sobre serviços oferecidos, apoio na triagem e encaminhamento de pacientes, além da organização de prontuários e documentos médicos. Deve atuar conforme normas de biossegurança e protocolos do Município.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
1. Realizar acolhimento e prestar informações aos pacientes e familiares sobre os serviços de saúde disponíveis;
2. Realizar agendamentos de consultas, exames e procedimentos, organizando a agenda dos profissionais de saúde;
3. Auxiliar na triagem inicial dos pacientes, verificando sinais vitais básicos quando necessário e encaminhando para atendimento adequado;
4. Organizar e manter atualizados os prontuários, fichas cadastrais e demais documentos de atendimento;
5. Apoiar o controle e a gestão de materiais e insumos médicos, garantindo o correto armazenamento e reposição;
6. Aplicar medidas de biossegurança no manuseio e descarte de materiais hospitalares e administrativos;
7. Orientar os pacientes sobre normas e procedimentos da unidade de saúde, incluindo preparos para exames e cuidados pós-consulta;
8. Apoiar campanhas de promoção à saúde e atividades educativas da unidade, quando solicitado;
9. Realizar o controle de fluxo de pacientes na unidade, organizando a recepção e evitando aglomerações;
10. Atuar na interface entre pacientes e profissionais de saúde, garantindo comunicação eficiente e humanizada;
11. Realizar visitas domiciliares quando necessário, acompanhando equipes de atendimento;
12. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e seguindo normas de higiene e segurança;
13. Manter-se atualizado em relação a protocolos de atendimento e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);
14. Exercer outras atribuições compatíveis com a função, conforme demanda da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;

segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Execução de atividades rotineiras administrativas, como: dispensação de medicamentos, atendimento ao público, operação de máquinas de escritório e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos;
Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área;

Realizar a dispensação de medicamentos;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos;
Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos;
Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo;
Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações;
Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados;
Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação;
Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina.
Executar outras tarefas correlatas.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo

Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar funções de apoio operacional dentro do setor administrativo. Suas atividades incluem arquivamento de documentos, sejam físicos ou digitais, digitalização, controle de correspondências, atendimento telefônico e suporte a outras áreas, como financeiro e recursos humanos, em tarefas básicas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Organizar e arquivar documentos físicos e digitais.
Digitalizar, imprimir e encadernar documentos administrativos.
Distribuir e protocolar correspondências internas e externas.
Auxiliar no atendimento telefônico e presencial, prestando informações básicas ao público.
Fazer a entrega e recebimento de documentos entre setores da prefeitura.
Controlar listas de presença em reuniões e eventos institucionais.
Realizar a atualização de quadros de avisos e murais informativos, bem como publicações oficiais quando lhe pedido.
Auxiliar no controle de estoque de materiais de escritório e limpeza.
Apoiar a equipe na organização do ambiente de trabalho, garantindo que os arquivos e documentos estejam acessíveis.
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
gestão de documentos e informações;
habilidades de planejamento;
habilidades de organização;
domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Enfermagem ou equivalente
Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuar registros e relatórios de ocorrências. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar tarefas de enfermagem hospitalar e ambulatorial na promoção, recuperação e reabilitação de saúde.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Atender os pacientes no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas, segundo orientação superior, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica dos pacientes, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;
Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento, efetuando palestras a grupos na comunidade e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;

Controlar estoque de vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Compreender os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo Médico responsável;
Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Preparar pacientes para consultas e exames;
Lavar e esterilizar instrumentos médicos e de enfermagem, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
Auxiliar enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
Auxiliar no controle de estoque de materiais e instrumentos médicos e de enfermagem, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Realizar acolhimento de todas as pessoas que buscarem atendimento;
Atender de forma humanizada;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem o aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Responsável pela limpeza, manutenção e conservação das vias públicas e áreas internas e externas, incluindo serviços de poda, capinação, remoção de entulho, pequenos reparos em instalações.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;

Combate às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;
Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam riscos aos servidores, empregando ainda outras instrumentações apropriadas para recolhê-lo;
Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de um departamento para outro, quando solicitado;
Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, forros ou outros que se fizerem necessários;
Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Auxilia nos trabalhos gerais de marcenaria em uma oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de madeira e móveis, bem como auxilia a manutenção dos mesmos;
Auxilia na manutenção mecânica de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, bem como auxilia na manutenção de maquinários, regulagem e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição de controle, para assegurar a essas máquinas o funcionamento regular e eficiente;
Limpa veículos automotores e máquinas, lavando-os externamente e internamente para conservá-los e manter a boa aparência;
Lubrifica veículos automotores, complementando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos;
Zela pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Grupo Ocupacional: Semiprofissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou similar
Descrição Sumária das Tarefas
Auxiliar o dentista nos serviços gerais da odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. Planejar o trabalho técnico-odontológico. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;
Agendar consultas e procedimentos;
Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança.
Deslocar-se fora da sede urbana do município para exercer sua atividade quando necessário
Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: CONTADOR

Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Ciências Contábeis
Descrição Sumária das Tarefas
Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma contínua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os utilizados, bem como certificar-se das exatidões dos mesmos;
Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados;
Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais;
Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos;
Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter o controle das disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros;
Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de conta consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômica-financeira;
Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira;
Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legais;
Assessorar as diversas áreas do Município em assunto referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes;
Prestar informações contábeis, fiscais e auditoriais internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área;
Assessorar a direção e questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
Executar atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas; controle de resultados dos serviços contábeis;
Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; conciliação bancária; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; dar a assessoria necessária nos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; emissão de pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos; avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; avaliar o cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e verificar a observância dos limites e condições para a realização da despesa com pessoal; verificar o cumprimento da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde; verificar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar a observância do repasse mensal ao Poder Legislativo; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão;
O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, ser autorizado a dirigir veículo.
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;

capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso Superior Completo, Graduação Bacharel em Educação Física
Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade nas áreas afeitas a saúde, assistência social, educação, lazer, esportes, cultura entre outras.
Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.
Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública.
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais.
Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas.
Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura entre outras similares em todos seus aspectos.
Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes, mas também em atividades com idosos.
Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos.
Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.
Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.
Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da melhor idade.
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.
Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a pedido da chefia imediata.

Competências Pessoais para a função
ética e integridade;

comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: ENFERMEIRO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Enfermagem
Descrição Sumária das Tarefas
Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participando da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem;
Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE sob sua responsabilidade em conjunto com os outros membros da equipe;
Prescrever cuidados de enfermagem;
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
Coordenar as ações de enfermagem nas orientações e tratamento em situações de pré-operatório e cuidados no pós-operatório;
Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação;
Participar das atividades de planejamento da Secretaria ou unidade de sua lotação;
Participar e/ou gerenciar programas de saúde pública desenvolvidos pelo Município, bem como das campanhas de mesma natureza;
Obter ou produzir dados sobre o quadro sanitário municipal, com destaque para os que se relacionaram aos atendimentos e programas efetuados pelo Município;
Remeter relatórios, formulários e outros documentos de rotina para órgãos internos da Administração Municipal ou externos a ela;

Realizar visitas domiciliares;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Prestar informações quando solicitadas;
Ajudar na divulgação e orientar os funcionários que trabalham nas Campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Zelar pelo patrimônio e controle os estoques de materiais sob sua responsabilidade;
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Trabalhar seguindo a regulamentação o do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem ou aquele(a) que vier a sucedê-la;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função, solicitadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Engenharia Civil
Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construçãocivil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Desempenho de atividades referentes a edificação, estradas; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica;
Direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento;
Responsabilidade técnica pela execução de obras do Município;
Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação e manutenção de equipamento e instalação;
Execução de desenho técnico;
Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes;
Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;
Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário;
Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;

Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos;
Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;
Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo;
Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação;
Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal;
Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: FARMACÊUTICO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Farmácia
Descrição Sumária das Tarefas
Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Dispensar medicamentos e correlatos; selecionar produtosfarmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde;
Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especificas, operacionalização de processos;
Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos;
Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas;
Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal;
Auxiliar os demais profissionais de saúde na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área deformação quando solicitado pela Administração Municipal;
Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município;

Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos;
Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos;
Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal;
Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde.
Colaborar com as atividades executados pelo Programa da Secretaria Municipal de Saúde;
Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
Manter o controle de balanço de medicamentos, atentando para validade e condições de armazenagem dos mesmos;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho;
Proceder vigilância farmacológica;
Controlar medicamentos especiais, anotando sua saída em formulário próprio em cumprimentos às disposições legais;
Promover levantamento de incidência de moléstias;
Alimentar sistemas, controlar estoques de medicamentos, planejando as compras, evitando a perca de produtos e também o desabastecimento;
Auxiliar no preenchimento de formulários que compõem os processos de solicitação de medicamentos junto ao Estado;
Atender com presteza o público em geral;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Nível Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB - NS
Descrição Sumária das Tarefas
Fiscalizar e orientar contribuintes no cumprimento ao que ordena a lei, com relação à tributação bem como no cumprimento de leis e normas referentes às posturas municipais;
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Fiscalizar e orientar contribuintes no cumprimento ao que ordena a lei, com relação à tributação bem como no cumprimento de leis e normas referentes às posturas municipais;
Fazer cumprir a legislação municipal relativa a tributos, mediante: fiscalização e lançamento de tributos, e orientação permanente; modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; lavratura de auto de infração e imposição de multas; cumprimento de diligências; informações e requerimentos de acordo com normas e procedimentos do setor;
Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de acordo com legislação pertinente; Instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa;
Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos tributos municipais.
Efetuar fiscalizações periódicas no Município, para apurar a existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes.
Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização de taxas e impostos municipais.
Relatar e dar parecer em processos relativos a créditos tributários do Município.
Colaborar no planejamento e programação das atividades de fiscalização.

Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e eficácia da ação fiscalizadora.
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
Contribuir/acompanhar as eventuais cobranças recorrentes de inscrição em dívida ativa municipal.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS E 30 HORAS
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em fisioterapia
Descrição Sumária das Tarefas
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudos do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação do paciente;
Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com e como casos clínicos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o processo individual do paciente;
Efetuar a prescrição do tratamento sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
Interpretar exames;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
Desempenhar tarefas afins;
Encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional;
Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores);
Realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico–funcional;
Realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência;
Realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde);
Realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente;
Efetuar o tratamento fisioterapêutico de acordo com sua avaliação, através de diversas modalidades terapêuticas (motoras e respiratórias);
Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando nas execuções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;
Participar de equipe multi-profissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

Realizar atendimentos em domicilio;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM EQUOTERAPIA E SELOTE
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Nível Superior Completo com Especialização em Equoterapia e Selote.
Descrição Sumária das Tarefas
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia com especialização em equoterapia, acompanhando o desenvolvimento físico e psíquico de pacientes, com foco na reabilitação e promoção da saúde por meio da interação com cavalos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportivo, equoterapia, selote e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados, realizando suas atividades junto à rede municipal de ensino, APAE e instituições correlatas.
Avalia e reavalia o estado de saúde dos alunos doentes e portadores de necessidades especiais realizando testes musculares e funcionais;
Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres;
Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;

capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Fonoaudiologia
Descrição Sumária das Tarefas
Atender as pessoas para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar as pessoas, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Avaliar as deficiências das pessoas, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar as pessoas ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
Realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
Identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
Realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
Realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
Avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Eventualmente Conduzir veículos oficiais, se habilitado;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função

ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: MECÂNICO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso de Mecânica automotiva
Descrição Sumária das Tarefas
Auxiliarna manutenção de máquinas e veículos, realizando semi-acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânico. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Abrir motores de máquinas e veículos leves e pesados, retirando peças para limpeza e verificação das condições das mesmas;
Auxiliar na desmontagem e montagem de motores, fazendo ajustamentos e reparos;
Auxiliar na abertura de caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação;
Auxiliar na regulagem de bombas de óleo;
Auxiliar na troca de fibras de freios e regulagem de embreagem;
Deslocar-se em todo o Município (sede e interior), a fim de auxiliar na realização de reparos em equipamentos;
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens;
Auxiliar na execução de tarefas técnicas relacionadas a manutenção e reparo de veículos.
Auxiliar a manutenção e reparo de carrocerias, sistema de suspensão, freios e outras partes mecânicas dos veículos automotores.
Auxiliar a manutenção e reparo de motores térmicos de explosão ou combustão interna ou de turbinas.
Fazer a limpeza da área da oficina;
Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção.
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;

habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MÉDICO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Medicina
Descrição Sumária das Tarefas
Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral e/ou em especialidades definidas pelo serviço público, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, bem como realizar exames e plantões quando necessário. Além disso, diagnosticar a situação de saúde da comunidade, desenvolver programas de saúde pública e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares.
Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunoprevinìveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
Cumprir e aplicar leis do SUS;
Registrar corretamente dados nos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;

capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Medicina
Descrição Sumária das Tarefas
Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral e/ou em especialidades definidas pelo serviço público, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, bem como realizar exames e plantões quando necessário. Além disso, diagnosticar a situação de saúde da comunidade, desenvolver programas de saúde pública e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares.
Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município;
Assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
Cumprir e aplicar leis do SUS;
Registrar corretamente dados nos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: MÉDICO PSF
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Medicina
Descrição Sumária das Tarefas
Prestar atendimento médico e assistência em clínica geral, com foco na atenção primária à saúde, coordenar e implementar programas institucionais de promoção à saúde, executar atividades médicas-sanitárias e realizar ações de prevenção e promoção da saúde.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Promove o conceito de saúde como um direito de cidadania e como qualidade de vida;
Previne as doenças e identifica fatores de risco aos quais a população está exposta;
Fornece atenção integral, oportuna, contínua e de boa qualidade nas especialidades básicas de saúde à população, seja no nível domiciliar, ambulatorial ou hospitalar;
Atende os pacientes, preferencialmente através de horários agendados, entretanto, com a possibilidade de atendimentos eventuais e domiciliares, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
Examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Atende à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica especifica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;

conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Medicina Veterinária
Descrição Sumária das Tarefas
Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, à profilaxia e ao controle de zoonoses e doenças transmitidas por alimentos de origem animal.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Planejar, programar, supervisionar e avaliar as atividades de atuação na área. Programar e coordenar atividades relativas à saúde única e à higiene de alimentos de origem animal. Participar de equipes multiprofissionais, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e/ou extensão em conjunto com outras secretarias, órgãos ou em parceria de outras entidades.
Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem (zoonoses);
Estabelecer normas e procedimentos quanto à fiscalização, inspeção e industrialização de produtos de origem animal, para assegurar a qualidade, segurança e inocuidade alimentar, visando prevenir, em defesa da saúde única, zoonoses e surtos de doenças transmitidas por alimentos.
Inspecionar da industrialização à comercialização dos produtos de origem animal; elaborar sistemas de controle sanitário, promover orientação técnico-higiênico-sanitário, coletar amostras de alimentos para análises laboratoriais visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
Identificar os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, a fim de detectar e controlar focos epidêmicos. Orientar estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal visando reduzir a morbimortalidade e a mortalidade causada por estas doenças;
Programar, normalizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa/extensão;
Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinar e supervisionar pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção. Proferir palestras e orientar a população em geral e grupos específicos quanto à prevenção de doenças, à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses.
Proceder colheita de espécimes e de amostras de alimentos para análise laboratorial, apoiando os programas de zoonoses, garantia de qualidade, segurança e inocuidade alimentar;; Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal de rotina e interpretar os resultados de análise laboratoriais conforme legislação aplicável;
Contribuir para o bem-estar animal;
Atuar de modo fiscalizatório na produção e no controle de qualidade de produtos;
Fomentar produção animal;
Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
Elaborar laudos, pareceres e atestados;
Assessorar na elaboração de legislação pertinente; estabelecer normas e procedimentos quanto à produção, industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade, inocuidade e segurança alimentar, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública.
Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar ;
Coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doenças, acidentes, bem como necrópsia;
Coordenar programas e executar medidas de controle contra a brucelose, tuberculose e teníase/cisticercose humana.
Supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização, controle e prevenção de doenças.
Programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, fiscalização e registro de alimentos de origem animal
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;

Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população) ;
Efetuar estudos quanto as condições de "habitat" e sobrevivência da fauna e flora, em conjunto com a equipe técnica, visando a implantação de parques, bosques e outros;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Desempenhar e executar outras atividades ou tarefas correlatas compatíveis.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Grupo Ocupacional: Ensino Médio
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo e Magistério ou equivalente.
Descrição Sumária das Tarefas
Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pinturas, conversação, canto ou por outros meios, auxiliando-as nestas atividades, para desenvolverem-se física, mental, emotiva e socialmente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto educativo da instituição a qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexão;
Propicia e media situações de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;
Planeja jogos e entretenimentos específicos, apropriados a faixa etária dos grupos de crianças, atuando de modo adequado às características e capacidades das crianças, considerando as necessidades de cuidados, as formas peculiares de aprender, ser, sentir, desenvolver-se e interagir;
Motiva o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
Coordena o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com a criança;
Infunde na criança hábitos de higiene e limpeza e outros atributos sociais e morais;
Estabelece programas, visando incutir bons hábitos alimentares;
Cria estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões, próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
Utiliza diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimentoinfantile de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças;
Analisa, seleciona e utiliza diferentes materiais, livros, brinquedos, CDs, instrumentos musicais, entre outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas;
Considera a brincadeira em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino e aprendizagem;
Utiliza diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e do agrupamento das crianças;
Organiza e promove trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, propiciando atividades de integração da instituição com as famílias e a comunidade, propondo projetos de trabalho em comum;
Cuida da manutenção, apresentação, patrimônio e a boa apresentação da creche;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Realiza outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: MOTORISTA B, C E D
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana ou rural do Município, assim como em viagens intermunicipais dentro do estado e também interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Compreende, especificamente, dirigir qualquer veículo automotor (automóveis, vans, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e ônibus) destinados ao transporte de passageiros e cargas pertencente ao município para locais pré-determinados e autorizados por superiores hierárquicos observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo, observado a categoria do condutor vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter;
Testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos;
Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
Dirigir veículos do município e, quando necessário, observado a categoria do condutor, recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do município comunicando qualquer defeito porventura existente;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada;
Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Auxiliar na carga e descarga de qualquer material ou equipamento doado ou adquirido pelo munícipio; tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional (CNH) e do veículo;
Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição de qualquer secretária ou departamento para atender as tarefas solicitadas por qualquer setor da Administração Pública;
Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
Responsabilizar-se por qualquer infração de transito cometida no uso de qualquer veículo sob sua responsabilidade;
Cumprir escala de trabalho;
Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;

trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, B, C e D ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MOTORISTA DE SAÚDE
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Transportar pacientes, equipamentos e materiais de saúde para unidades de saúde, hospitais e outros locais de atendimento, garantindo a segurança e o conforto dos passageiros.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
1. Transportar pacientes, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência, para unidades de saúde, hospitais e outros locais de atendimento.
2. Dirigir veículos adaptados para transporte de pacientes, incluindo ambulâncias e veículos de transporte de pacientes.
3. Manter o veículo em perfeita conservação e higiene, verificando regularmente o nível de combustível, óleo, água e outros.
4. Informar as condições do veículo para manutenção preventiva ou corretiva.
5. Zelar pela segurança dos passageiros e pedestres, obedecendo às leis de trânsito e adotando medidas de prevenção de acidentes.
6. Preencher formulários e diários de bordo, registrando quilometragem, locais percorridos e horários de saída e retorno.
7. Auxiliar no carregamento e descarregamento de equipamentos e materiais de saúde.
8. Trabalhar em equipe com profissionais de saúde para garantir a assistência adequada aos pacientes.
9. Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) vigente.
10. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Transportar passageiros de forma segura e eficiente, garantindo o cumprimento dos horários e rotas estabelecidas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros (ônibus e microônibus) e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Transportar passageiros e materiais em veículos leves, garantindo a segurança e eficiência das operações.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
1. Dirigir veículos leves, como carros e vans, para transportar passageiros e materiais.
2. Realizar entregas e coletas materiais em diferentes locais.
3. Manter o veículo em boas condições, verificando regularmente o nível de combustível, óleo, água e outros.
4. Informar as condições do veículo para manutenção preventiva ou corretiva.
5. Zelar pela segurança dos passageiros obedecendo às leis de trânsito e adotando medidas de prevenção de acidentes.
6. Preencher formulários e relatórios de entrega e coleta.
7. Trabalhar em equipe com outros motoristas e funcionários para garantir a eficiência das operações.
8. Atender às necessidades dos passageiros e clientes, fornecendo informações e assistência quando necessário.
9. Cumprir as normas e regulamentos de trânsito e transporte.
10. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;

capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino médio completo
Descrição Sumária das Tarefas
Conduz veículos automotores como caminhões, ônibus, ambulâncias, Van e caminhonetes, entre outros considerados pesados, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou pessoas.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;
Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Realiza o transporte de passageiros, pedras, cascalho, mudas, areia, madeira entre outros, sempre que se fizer necessário;
Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;
Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: NUTRICIONISTA 20H E 40H
Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, graduação em Nutrição
Descrição Sumária das Tarefas
Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar de usuários do serviço público em todas as atividades.
Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
Participando de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde;
Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação;
Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Realizar vigilância alimentar e nutricional;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde;
Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação;
Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
Realizar atendimentos em domicilio;
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos;
Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente

CARGO: ODONTÓLOGO PSF
Grupo Operacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino superior completo, graduação em Odontologia
Descrição Sumária das Tarefas
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; praticar todos os atos pertinentes a Odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município.
Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
Realizar atendimentos de urgência;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando- se meios manuais e ultra-sônicos;
Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos demais profissionais relacionados a saúde bucal;
Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional requeridos pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: ODONTÓLOGO
Grupo Operacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino superior completo, graduação em Odontologia
Descrição Sumária das Tarefas
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral; praticar todos os atos pertinentes a Odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município.
Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);

Realizar atendimentos de urgência;
Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando- se meios manuais e ultra-sônicos;
Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos demais profissionais relacionados a saúde bucal;
Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
Participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia Saúde da Família;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional requeridos pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro no conselho profissional de classe competente

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Operar equipamentos pesados, dotados de controle remotos hidráulicos ou outros, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de solo, bem como carregamento e descarregamento de materiais diversos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Inspecionar as condições das máquinas, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas;
Operar a máquina ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos;
Preencher os controles de horas e manutenções preventivas da máquina;
Operar máquinas automotoras de propriedade do Município ou sob sua gerência, conforme orientações do fabricante;

Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, C ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL 20H E 30H
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Direito
Descrição Sumária das Tarefas
Postular, em nome da Instituição Municipal, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências.
Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Dar pareceres a Gestão Municipal e ao Público Interno do município sempre que solicitado. Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição.
Formalizar parecer técnico-jurídico.
Analisar, fatos, relatórios, documentos, avaliar provas de toda natureza;
Realizar auditorias jurídicas.
Realize audiências;
Definir natureza jurídica da questão.
Redigir ou formatar documentos jurídicos.
Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas.
Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição.
Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Dar pareceres sempre que solicitado pela gestão municipal ou setores componentes da gestão
Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
Acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
Elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;

Ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
Mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial.
Requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;
Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;
Estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras, editais e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
Assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordo com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação pertinente;
Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade; da eficiência; entre outros;
Acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos;
Exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
Prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;
Expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;
Supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
Exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.
Realizar atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.
Requisitos Complementares
Registro válido e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

CARGO: PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação Registro junto ao MEC com especialização na área de Educação Especial
Descrição Sumária das Tarefas
O Profissional da Área de Educação Especial deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar, entre outros.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria sala de aula e/ou escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Profissional da Área da Educação Especial, estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O profissional deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: PSICÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia
Descrição Sumária das Tarefas
Atuar na aplicação daPsicologia, desenvolvendo atividades e ações como avaliações, programas, campanhas e atendimento, zelando pelo atendimento das normas e procedimentos da legislação vigente. Executar tarefas tais como diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, entre outros.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações;
Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado;
Fazer aplicação de teste psicológico e realizar entrevista para fim de seleção de pessoal;
Participar da elaboração projetos terapêuticos adequados às necessidades da população assistida;
Viabilizar grupos educativos, grupos terapêuticos ou outras modalidades grupais de acordo com as necessidades da população assistida;
Realizar avaliações e atendimentos psicológicos nas modalidades individual e grupal;
Encaminhar os casos para outros níveis de atenção quando necessário;
Trabalhar agenda compartilhada com o restante da equipe multiprofissional;

Participar e desenvolver novas e demais ações propostas pela política institucional e documentos norteadores;
Realizar ações de saúde na visão biopsicossocial na unidade de saúde e nos equipamentos do território;
Realizar apoio matricial;
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos;
Realizar ações Inter setoriais;
Empoderar e estimular as equipes e a população para o autocuidado e ações de promoção e prevenção;
Realizar ações de saúde no domicílio (visita e atendimento domiciliar) em casos prioritários;
Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos;
Participar e fortalecer as atividades das Redes de Atenção à Saúde.
Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde;
Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis;
Atuar nas áreas voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta);
Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do serviço de assistência social;
Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
Desenvolver trabalho conjunto aos professores, visando informar o potencial que a criança apresenta e que poderá ser desenvolvido;
Efetuar avaliações, seja individual, grupal, familiar e visitas domiciliares, encaminhando ou não, para outras áreas afins;
Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho;
Aplicar instrumentos de medidas psicológicas para subsidiar ações relativas a treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico;
Desenvolver diagnósticos visando identificar necessidades em sua atuação imediata;
Promover o educador, em suas necessidades de reflexão e de construção de conhecimento ajudando-o no alcance da segurança e autonomia na sala de aula;
Participar na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;
Orientar à equipe educacional na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas da escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
Realizar intervenções socioeducativas para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e demais conselhos pertinentes do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade conforme necessidade;
Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;

gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: QUIROPRAXISTA
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Quiropraxia.
Descrição Sumária das Tarefas
Realizar avaliações e tratamentos quiropráticos para pacientes com problemas musculoesqueléticos, visando melhorar a saúde e o bem-estar.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar de interconsulta e encaminhamentos pertinentes;
Realizar avaliação física e cinesiofuncional dos órgãos e sistemas, em especial do sistema musculoesquelético; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar exames complementares;
Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
Aplicar testes quiropráxicos;
Prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico quiropráxico bem como estabelecer, definir a frequência e tempo de intervenção, preparar programas de atividades e exercícios físicos com intenção terapêutica ou preventiva e programas integrativos de qualidade de vida;
Atuar de maneira preventiva com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e morbidade, assim como reabilitar fisicamente, recuperar e readaptar funcionalmente o paciente, visando a reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade;
Prescrever e aplicar ajustamento articulares, recursos manipulativos, recursos proprioceptivos, adaptações funcionais, reeducação postural;
Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;
Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais, na forma estabelecida pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
integrar equipes multifuncionais de saúde e seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde e executar outras tarefas afins.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino fundamental
Descrição Sumária das Tarefas
Realiza trabalhos de limpeza em geral e diversos locais e prédios públicos, a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos de manutenção de prédios, logradouros, vias e espaços públicos, cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo se desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza dos espaços públicos do Município.
Prepara a terra de jardins e praças públicas, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
Auxilia na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos ou naturais, para evitar a propagação e do desequilíbrio da natureza;
Separa, os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o meio ambiente;
Cuida da conservação das áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria pintura e outros;
Executa serviços de trocas de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outra vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providencias necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos ou prejuízos;
Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriado para recolhe-lo;
Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do Município;
Auxilia na remoção de móveis e equipamentos públicos de um local para outro, quando solicitado;
Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter aproveitamento;
Executa trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de repartições e dependências públicas, zelando pela devida apresentação e asseio;
Distribui alimentos através das repartições e outros locais, seguindo as instruções recebidas, para servir os comensais, outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis a espécie;
Responsabiliza-se por todo e qualquer ato funcional que tenha praticado ou concorrido;
Realiza outras atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
Grupo Ocupacional: Semiprofissional (Técnico)
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso técnico de Técnico Agrícola ou equivalente

Descrição Sumária das Tarefas
Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias dentro dos programas do serviço público.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Orientar os agricultores a preparar a terra, plantar, colher e armazenar a produção;
Ministrar cursos sobre agricultura e pecuária; efetuar inseminação artificial; fazer podas em árvores;
Efetuar enxertos, vacinar animais, ensinar os manejos de defensivos agrícolas;
Ensinar a maneira corretar de preparo do solo;
Fazer curvas de nível;
Terraceamento;
Efetuar nivelamento;
Medir áreas de terras;
Orientar sobre a forma de evitar as doenças nos animais vacuns;
Cuidar da sanidade dos rebanhos;
Acompanhar a implantação dos projetos de canteiros de plantas ornamentais em áreas públicas quanto ao dimensionamento do canteiro, preparo do solo e plantio;
Acompanhar o plantio de árvores em áreas públicas seja na arborização viária, recuperação de áreas degradadas ou implantação de projetos paisagísticos;
Apresentação de relatórios dos serviços realizados por empresas terceirizadas objetivando confrontar os fechamentos mensais;
Verificar e responsabilizar-se pelos equipamentos moto-mecânicos do Município bem como a manutenção das atividades de paisagismo;
Acompanhar a aplicação de métodos e técnicas de controle de pragas, para preservar o patrimônio vegetal das áreas públicas, mantendo o bom estado fitossanitário da municipalidade;
Acompanhar a implantação e a manutenção de viveiros de produção de planta ornamentais e árvores;
Prestar assistência técnica e efetuar pesquisas tecnológicas, a fim de melhorar o plantio dos produtores rurais, exercendo, inclusive coleta de dados de natureza técnica;
Implantar alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento do plantio dos Produtores rurais;
Desempenhar outras atividades compatíveis com sua função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Grupo Ocupacional: Semiprofissional (Técnico)
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e curso técnico de Técnico em Contabilidade ou equivalente

Descrição Sumária das Tarefas
Prestar assistência e consultoria técnica em contabilidade.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da prefeitura;
zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade;
fazer a conciliação de contratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando correção;
articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da prefeitura;
realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários; .
executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
e laborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;
fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;
conferir a emissão de guias de pagamento;
executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária;
examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
escriturar contas correntes diversas;
auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
fazer averbações e conferir documentos contábeis.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Grupo Ocupacional: Semiprofissional (Técnico)
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e Curso Técnico ou equivalente na área de Enfermagem
Descrição Sumária das Tarefas
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em pequenos procedimentos cirúrgicos, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e demais áreas. Prestar assistência ao paciente zelando por seu conforto e bem estar, administrar medicamentos. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades voltadas à promoção da saúde da família.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
Executar ações de enfermagem na unidade de saúde, como triagem dos pacientes na recepção, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da unidade;

Auxiliar em exames pré-admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica;
Realizar controle hídrico, fazer curativos e demais procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas.
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, esclarecendo o paciente acerca de efeitos colaterais, doses subseqüentes e reforços, em conformidade com normas vigentes;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Realizar testes e proceder à sua leitura, sob supervisão do Enfermeiro, para subsídio de diagnóstico;
Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Colher material para exames laboratoriais;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
Observar prescrição médica referente à nutrição do paciente, auxiliando-o a se alimentar e registrando em relatório eventuais anormalidades;
Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade de saúde, como creches, unidades escolares, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, em casos especiais, após avaliação da equipe de saúde;
Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e/ou participar dos procedimentos post mortem;
Coletar leite materno no lactário ou no domicílio;
Realizar visitas domiciliares;
Realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro;
Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico;
Arrolar pertences de paciente, fornecer roupas (pijamas, toalhas e demais que se fizerem necessário), e orientar paciente acerca de rotinas normatizadas da unidade;
Colocar grades laterais no leito, se necessário;
Monitorar evolução de paciente, procedendo ao relatório em formulário específico;
Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções oportunistas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, anotando a quantidade, funcionalidade e o tipo dos mesmos e sua reposição;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Deslocar-se quando necessário para atendimentos residenciais e também em locais fora da sede urbana do município
Trabalhar seguindo a regulamentação odo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de enfermagem ou aquele(a) que vier a sucedê-la.
Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis a função a pedido da chefia imediata.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Grupo Ocupacional: Semiprofissional (Técnico)
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo, com formação técnica em Higiene Dental ou equivalente.
Descrição Sumária das Tarefas
Atua sob a supervisão do dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o públicoinfantilconsiga fazer uma higiene bucal eficaz;
Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo;
Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas;
Realiza a raspagem da placa bacteriana;
Marca os procedimentos realizados na ficha de cada paciente, para que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho;
Elabora relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
Executa tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;
Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
Colabora em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando,monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Grupo Ocupacional: Semiprofisisonal (Técnico)
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe.
Descrição Sumária das Tarefas
Atua na área de Segurança do Trabalho, visando a aplicação de adequações e medidas necessárias à garantir a ergonomia de todos os trabalhos, bem como visa aplicação de todas as normas legais de Segurança do Trabalho aos locais de trabalho e aos servidores públicos municipais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Fiscalização das condições de saúde e segurança do trabalho em campo, bem como atendimento a documentação e exigências legais, que inclusive, serão ampliadas com a implantação do E-Social, no qual todas as informações constantes nos laudos de LTCAT, PCMSO, PPRA, bem como as CATs, ASO`s e enquadramentos de insalubridade devem ser alimentados no sistema regularmente; Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando - os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
conhecimento especializado e técnico;
habilidades de pesquisa;
pensamento estratégico;
capacidade de tomada de decisão, e
habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares
Registro no conselho de classe profissional competente.

CARGO: VIGIA
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Exercer vigilância em praças e áreas públicas, bem como em prédios públicos do Município ou de sua responsabilidade, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e equipamentos para evitar incêndios, roubos, depredação, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Zelar pela conservação do patrimônio, avisando quando da ocorrência de algum dano;
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, Terminal Rodoviário, parques, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
Impedir a invasão de edifícios públicos e áreas municipais, solicitando, inclusive, a ajuda policial, quando necessário;

Prevenir delitos;
Fiscalizar a circulação de veículos e de pedestres em áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras e serviços;
Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do município, tais como escolas e unidades de saúde municipais, edifícios, cemitério e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido às vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
Proteger os serviços e instalações públicas do município;
Auxiliar no monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes;
Inspecionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, dando ciência Imediata ao superior hierárquico ou à autoridade policial competente sobre qualquer anormalidade observada;
Desempenhar outras tarefas compatíveis a função a pedido da chefia imediata.

Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;
adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
Requisitos Complementares
Não se aplica

CARGO: VIVEIRISTA FLORESTAL
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo
Descrição Sumária das Tarefas
Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
Seleciona sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento;
Seleciona as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a qualidade estimada de mudas;
Prepara vasos, caixas ou recipiente similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal;
Espalha as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terriço e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas;
Efetua o borrifo e a cobertura das sementeiras molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação;
Acompanha a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas; Executa repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto;
Faz a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal;
Prepara mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às regras de reflorestamento; Pode supervisionar os serviços dos viveiros florestais;
Pode especializar-se em embalagens de espécies de silvicultura;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Competências pessoais para a Função
ética e integridade;
comunicação efetiva;
trabalho em equipe;

adaptabilidade;
capacidade para resolução de problemas;
gestão do tempo;
conhecimento da legislação e regulamentos;
gestão de recursos;
atendimento ao público;
habilidade técnica e prática;
atenção aos detalhes;
segurança no trabalho;
habilidades físicas, e
rotina e consistência.

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO EM ORDEM ALFABÉTICA**

| Cargos/níveis | Classes | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X | XI | XII | XIII | XIV | XV | XVI | XVII |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | COMEÇA | 3.036,00 | 3.096,72 | 3.158,65 | 3.221,83 | 3.286,26 | 3.351,99 | 3.419,03 | 3.487,41 | 3.557,16 | 3.628,30 | 3.700,87 | 3.774,88 | 3.850,38 | 3.927,39 | 4.005,94 | 4.086,06 | 4.167,78 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 3.186,00 | 3.246,72 | 3.308,65 | 3.371,83 | 3.436,26 | 3.501,99 | 3.569,03 | 3.637,41 | 3.707,16 | 3.778,30 | 3.850,87 | 3.924,88 | 4.000,38 | 4.077,39 | 4.155,94 | 4.236,06 | 4.317,78 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.386,00 | 3.446,72 | 3.508,65 | 3.571,83 | 3.636,26 | 3.701,99 | 3.769,03 | 3.837,41 | 3.907,16 | 3.978,30 | 4.050,87 | 4.124,88 | 4.200,38 | 4.277,39 | 4.355,94 | 4.436,06 | 4.517,78 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.686,00 | 3.746,72 | 3.808,65 | 3.871,83 | 3.936,26 | 4.001,99 | 4.069,03 | 4.137,41 | 4.207,16 | 4.278,30 | 4.350,87 | 4.424,88 | 4.500,38 | 4.577,39 | 4.655,94 | 4.736,06 | 4.817,78 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Agente de Combate a Endemias | | 3.036,00 | 3096,72 | 3158,65 | 3221,83 | 3286,26 | 3351,99 | 3419,03 | 3487,41 | 3557,16 | 3628,30 | 3700,87 | 3774,88 | 3850,38 | 3927,39 | 4005,94 | 4086,06 | 4.167,78 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 3.186,00 | 3246,72 | 3308,65 | 3371,83 | 3436,26 | 3501,99 | 3569,03 | 3637,41 | 3707,16 | 3778,30 | 3850,87 | 3924,88 | 4000,38 | 4077,39 | 4155,94 | 4236,06 | 4.317,78 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.386,00 | 3446,72 | 3508,65 | 3571,83 | 3636,26 | 3701,99 | 3769,03 | 3837,41 | 3907,16 | 3978,30 | 4050,87 | 4124,88 | 4200,38 | 4277,39 | 4355,94 | 4436,06 | 4.517,78 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.686,00 | 3746,72 | 3808,65 | 3871,83 | 3936,26 | 4001,99 | 4069,03 | 4137,41 | 4207,16 | 4278,30 | 4350,87 | 4424,88 | 4500,38 | 4577,39 | 4655,94 | 4736,06 | 4.817,78 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Agrônomo | | 5.536,06 | 5.646,78 | 5.759,72 | 5.874,91 | 5992,41 | 6112,26 | 6234,50 | 6359,19 | 6486,38 | 6616,10 | 6748,43 | 6883,39 | 7021,06 | 7161,48 | 7304,71 | 7450,81 | 7599,82 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 5.736,06 | 5.846,78 | 5.959,72 | 6.074,91 | 6192,41 | 6312,26 | 6434,50 | 6559,19 | 6686,38 | 6816,10 | 6948,43 | 7083,39 | 7221,06 | 7361,48 | 7504,71 | 7650,81 | 7799,82 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 6.036,06 | 6.146,78 | 6.259,72 | 6.374,91 | 6492,41 | 6612,26 | 6734,50 | 6859,19 | 6986,38 | 7116,10 | 7248,43 | 7383,39 | 7521,06 | 7661,48 | 7804,71 | 7950,81 | 8099,82 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Assistente Administrativo | | 2308,00 | 2354,16 | 2401,24 | 2449,27 | 2498,25 | 2548,22 | 2599,18 | 2651,17 | 2704,19 | 2758,27 | 2813,44 | 2869,71 | 2927,10 | 2985,64 | 3045,36 | 3106,26 | 3168,39 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2458,00 | 2504,16 | 2551,24 | 2599,27 | 2648,25 | 2698,22 | 2749,18 | 2801,17 | 2854,19 | 2908,27 | 2963,44 | 3019,71 | 3077,10 | 3135,64 | 3195,36 | 3256,26 | 3318,39 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2658,00 | 2704,16 | 2751,24 | 2799,27 | 2848,25 | 2898,22 | 2949,18 | 3001,17 | 3054,19 | 3108,27 | 3163,44 | 3219,71 | 3277,10 | 3335,64 | 3395,36 | 3456,26 | 3518,39 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2958,00 | 3004,16 | 3051,24 | 3099,27 | 3148,25 | 3198,22 | 3249,18 | 3301,17 | 3354,19 | 3408,27 | 3463,44 | 3519,71 | 3577,10 | 3635,64 | 3695,36 | 3756,26 | 3818,39 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Assistente Social 30h | | 5.536,06 | 5.646,78 | 5.759,72 | 5.874,91 | 5.992,41 | 6.112,26 | 6.234,50 | 6.359,19 | 6.486,38 | 6.616,10 | 6.748,43 | 6.883,39 | 7.021,06 | 7.161,48 | 7.304,71 | 7.450,81 | 7.599,82 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 5.736,06 | 5.846,78 | 5.959,72 | 6.074,91 | 6.192,41 | 6.312,26 | 6.434,50 | 6.559,19 | 6.686,38 | 6.816,10 | 6.948,43 | 7.083,39 | 7.221,06 | 7.361,48 | 7.504,71 | 7.650,81 | 7.799,82 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 6.036,06 | 6.146,78 | 6.259,72 | 6.374,91 | 6.492,41 | 6.612,26 | 6.734,50 | 6.859,19 | 6.986,38 | 7.116,10 | 7.248,43 | 7.383,39 | 7.521,06 | 7.661,48 | .7804,71 | 7.950,81 | 8.099,82 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atendente de Consultório Dentário | | 1670,53 | 1703,94 | 1738,02 | 1772,78 | 1808,24 | 1844,40 | 1881,29 | 1918,91 | 1957,29 | 1996,44 | 2036,37 | 2077,09 | 2.118,64 | 2.161,01 | 2204,23 | 2248,31 | 2293,28 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1820,53 | 1853,94 | 1888,02 | 1922,78 | 1958,24 | 1994,40 | 2031,29 | 2068,91 | 2107,29 | 2146,44 | 2186,37 | 2227,09 | 2.268,64 | 2.311,01 | 2354,23 | 2398,31 | 2443,28 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2020,53 | 2053,94 | 2088,02 | 2122,78 | 2158,24 | 2194,40 | 2231,29 | 2268,91 | 2307,29 | 2346,44 | 2386,37 | 2427,09 | 2.468,64 | 2.511,01 | 2554,23 | 2598,31 | 2643,28 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2320,53 | 2353,94 | 2388,02 | 2422,78 | 2458,24 | 2494,40 | 2531,29 | 2568,91 | 2607,29 | 2646,44 | 2686,37 | 2727,09 | 2.768,64 | 2.811,01 | 2854,23 | 2898,31 | 2943,28 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atendente de Farmácia | | 1.658,00 | 1691,16 | 1724,98 | 1759,48 | 1794,67 | 1830,57 | 1867,18 | 1904,52 | 1942,61 | 1981,46 | 2021,09 | 2061,51 | 2102,74 | 2.144,80 | 2.187,70 | 2.231,45 | 2.276,08 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.808,00 | 1841,16 | 1874,98 | 1909,48 | 1944,67 | 1980,57 | 2017,18 | 2054,52 | 2092,61 | 2131,46 | 2171,09 | 2211,51 | 2252,74 | 2.294,80 | 2.337,70 | 2.381,45 | 2.426,08 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.008,00 | 2041,16 | 2074,98 | 2109,48 | 2144,67 | 2180,57 | 2217,18 | 2254,52 | 2292,61 | 2331,46 | 2371,09 | 2411,51 | 2452,74 | 2.494,80 | 2.537,70 | 2.581,45 | 2.626,08 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.308,00 | 2341,16 | 2374,98 | 2409,48 | 2444,67 | 2480,57 | 2517,18 | 2554,52 | 2592,61 | 2631,46 | 2671,09 | 2711,51 | 2752,74 | 2.794,80 | 2.837,70 | 2.881,45 | 2.926,08 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atendente de Saúde | | 1.592,04 | 1623,88 | 1656,36 | 1689,49 | 1723,28 | 1757,74 | 1792,90 | 1828,75 | 1865,33 | 1902,64 | 1940,69 | 1979,50 | 2019,09 | 2059,47 | 2100,66 | 2142,68 | 2185,53 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.742,04 | 1773,88 | 1806,36 | 1839,49 | 1873,28 | 1907,74 | 1942,90 | 1978,75 | 2015,33 | 2052,64 | 2090,69 | 2129,50 | 2169,09 | 2209,47 | 2250,66 | 2292,68 | 2335,53 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 1.942,04 | 1973,88 | 2006,36 | 2039,49 | 2073,28 | 2107,74 | 2142,90 | 2178,75 | 2215,33 | 2252,64 | 2290,69 | 2329,50 | 2369,09 | 2409,47 | 2450,66 | 2492,68 | 2535,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.242,04 | 2273,88 | 2306,36 | 2339,49 | 2373,28 | 2407,74 | 2442,90 | 2478,75 | 2515,33 | 2552,64 | 2590,69 | 2629,50 | 2669,09 | 2709,47 | 2750,66 | 2792,68 | 2835,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar Administrativo | | 1.779,75 | 1.815,35 | 1.851,65 | 1.888,68 | 1.926,46 | 1.964,99 | 2.004,29 | 2.044,37 | 2.085,26 | 2.126,97 | 2.169,51 | 2.212,90 | 2.257,15 | 2.302,30 | 2.348,34 | 2.395,31 | 2.443,22 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.929,75 | 1.965,35 | 2.001,65 | 2.038,68 | 2.076,46 | 2.114,99 | 2.154,29 | 2.194,37 | 2.235,26 | 2.276,97 | 2.319,51 | 2.362,90 | 2.407,15 | 2.452,30 | 2.498,34 | 2.545,31 | 2.593,22 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.129,75 | 2.165,35 | 2.201,65 | 2.238,68 | 2.276,46 | 2.314,99 | 2.354,29 | 2.394,37 | 2.435,26 | 2.476,97 | 2.519,51 | 2.562,90 | 2.607,15 | 2.652,30 | 2.698,34 | 2.745,31 | 2.793,22 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.429,75 | 2.465,35 | 2.501,65 | 2.538,68 | 2.576,46 | 2.614,99 | 2.654,29 | 2.694,37 | 2.735,26 | 2.776,97 | 2.819,51 | 2.862,90 | 2.907,15 | 2.952,30 | 2.998,34 | 3.045,31 | 3.093,22 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Enfermagem | | 1.779,75 | 1.815,35 | 1.851,65 | 1.888,68 | 1.926,46 | 1.964,99 | 2.004,29 | 2.044,37 | 2.085,26 | 2.126,97 | 2.169,51 | 2.212,90 | 2.257,15 | 2.302,30 | 2.348,34 | 2.395,31 | 2.443,22 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.929,75 | 1.965,35 | 2.001,65 | 2.038,68 | 2.076,46 | 2.114,99 | 2.154,29 | 2.194,37 | 2.235,26 | 2.276,97 | 2.319,51 | 2.362,90 | 2.407,15 | 2.452,30 | 2.498,34 | 2.545,31 | 2.593,22 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.129,75 | 2.165,35 | 2.201,65 | 2.238,68 | 2.276,46 | 2.314,99 | 2.354,29 | 2.394,37 | 2.435,26 | 2.476,97 | 2.519,51 | 2.562,90 | 2.607,15 | 2.652,30 | 2.698,34 | 2.745,31 | 2.793,22 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.429,75 | 2.465,35 | 2.501,65 | 2.538,68 | 2.576,46 | 2.614,99 | 2.654,29 | 2.694,37 | 2.735,26 | 2.776,97 | 2.819,51 | 2.862,90 | 2.907,15 | 2.952,30 | 2.998,34 | 3.045,31 | 3.093,22 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviços | | 1.592,04 | 1.623,88 | 1.656,36 | 1.689,49 | 1.723,28 | 1.757,74 | 1.792,90 | 1.828,75 | 1.865,33 | 1.902,64 | 1.940,69 | 1.979,50 | 2.019,09 | 2.059,47 | 2.100,66 | 2.142,68 | 2.185,53 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.692,04 | 1.723,88 | 1.756,36 | 1.789,49 | 1.823,28 | 1.857,74 | 1.892,90 | 1.928,75 | 1.965,33 | 2.002,64 | 2.040,69 | 2.079,50 | 2.119,09 | 2.159,47 | 2.200,66 | 2.242,68 | 2.285,53 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.842,04 | 1.873,88 | 1.906,36 | 1.939,49 | 1.973,28 | 2.007,74 | 2.042,90 | 2.078,75 | 2.115,33 | 2.152,64 | 2.190,69 | 2.229,50 | 2.269,09 | 2.309,47 | 2.350,66 | 2.392,68 | 2.435,53 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.042,04 | 2.073,88 | 2.106,36 | 2.139,49 | 2.173,28 | 2.207,74 | 2.242,90 | 2.278,75 | 2.315,33 | 2.352,64 | 2.390,69 | 2.429,50 | 2.469,09 | 2.509,47 | 2.550,66 | 2.592,68 | 2.635,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.342,04 | 2.373,88 | 2.406,36 | 2.439,49 | 2.473,28 | 2.507,74 | 2.542,90 | 2.578,75 | 2.615,33 | 2.652,64 | 2.690,69 | 2.729,50 | 2.769,09 | 2.809,47 | 2.850,66 | 2.892,68 | 2.935,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar em Saúde Bucal | | 1.741,93 | 1.776,77 | 1.812,30 | 1.848,55 | 1.885,52 | 1.923,23 | 1.961,70 | 2.000,93 | 2.040,95 | 2.081,77 | 2.123,40 | 2.165,87 | 2.209,19 | 2.253,37 | 2.298,44 | 2.344,41 | 2.391,30 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.891,93 | 1.926,77 | 1.962,30 | 1.998,55 | 2.035,52 | 2.073,23 | 2.111,70 | 2.150,93 | 2.190,95 | 2.231,77 | 2.273,40 | 2.315,87 | 2.359,19 | 2.403,37 | 2.448,44 | 2.494,41 | 2.541,30 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.091,93 | 2.126,77 | 2.162,30 | 2.198,55 | 2.235,52 | 2.273,23 | 2.311,70 | 2.350,93 | 2.390,95 | 2.431,77 | 2.473,40 | 2.515,87 | 2.559,19 | 2.603,37 | 2.648,44 | 2.694,41 | 2.741,30 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.391,93 | 2.426,77 | 2.462,30 | 2.498,55 | 2.535,52 | 2.573,23 | 2.611,70 | 2.650,93 | 2.690,95 | 2.731,77 | 2.773,40 | 2.815,87 | 2.859,19 | 2.903,37 | 2.948,44 | 2.994,41 | 3.041,30 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contador | | 7.174,30 | 7.317,79 | 7.464,14 | 7.613,42 | 7.765,69 | 7.921,01 | 8.079,43 | 8.241,02 | 8.405,84 | 8.573,95 | 8.745,43 | 8.920,34 | 9.098,75 | 9.280,72 | 9.466,34 | 9.655,66 | 9.848,78 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 7.374,30 | 7.517,79 | 7.664,14 | 7.813,42 | 7.965,69 | 8.121,01 | 8.279,43 | 8.441,02 | 8.605,84 | 8.773,95 | 8.945,43 | 9.120,34 | 9.298,75 | 9.480,72 | 9.666,34 | 9.855,66 | 10.048,78 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 7.674,30 | 7.817,79 | 7.964,14 | 8.113,42 | 8.265,69 | 8.421,01 | 8.579,43 | 8.741,02 | 8.905,84 | 9.073,95 | 9.245,43 | 9.420,34 | 9.598,75 | 9.780,72 | 9.966,34 | 10.155,66 | 10.348,78 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Educador Físico | | 2.389,51 | 2.437,30 | 2.486,05 | 2.535,77 | 2.586,48 | 2.638,21 | 2.690,98 | 2.744,80 | 2.799,69 | 2.855,69 | 2.912,80 | 2.971,06 | 3.030,48 | 3.091,09 | 3.152,91 | 3.215,97 | 3.280,29 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.589,51 | 2.637,30 | 2.686,05 | 2.735,77 | 2.786,48 | 2.838,21 | 2.890,98 | 2.944,80 | 2.999,69 | 3.055,69 | 3.112,80 | 3.171,06 | 3.230,48 | 3.291,09 | 3.352,91 | 3.415,97 | 3.480,29 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.889,51 | 2.937,30 | 2.986,05 | 3.035,77 | 3.086,48 | 3.138,21 | 3.190,98 | 3.244,80 | 3.299,69 | 3.355,69 | 3.412,80 | 3.471,06 | 3.530,48 | 3.591,09 | 3.652,91 | 3.715,97 | 3.780,29 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Enfermeiro** | | 7.677,78 | 7.831,34 | 7.987,96 | 8.147,72 | 8.310,68 | 8.476,89 | 8.646,43 | 8.819,36 | 8.995,74 | 9.175,66 | 9.359,17 | 9.546,35 | 9.737,28 | 9.932,03 | 10.130,67 | 10.333,28 | 10.539,95 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 7.877,78 | 8.031,34 | 8.187,96 | 8.347,72 | 8.510,68 | 8.676,89 | 8.846,43 | 9.019,36 | 9.195,74 | 9.375,66 | 9.559,17 | 9.746,35 | 9.937,28 | 10.132,03 | 10.330,67 | 10.533,28 | 10.739,95 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 8.177,78 | 8.331,34 | 8.487,96 | 8.647,72 | 8.810,68 | 8.976,89 | 9.146,43 | 9.319,36 | 9.495,74 | 9.675,66 | 9.859,17 | 10.046,35 | 10.237,28 | 10.432,03 | 10.630,67 | 10.833,28 | 11.039,95 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Engenheiro Civil | | 4.784,00 | 4.879,68 | 4.977,27 | 5.076,82 | 5.178,36 | 5.281,92 | 5.387,56 | 5.495,31 | 5.605,22 | 5.717,32 | 5.831,67 | 5.948,30 | 6.067,27 | 6.188,61 | 6.312,39 | 6.438,63 | 6.567,41 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 4.984,00 | 5.079,68 | 5.177,27 | 5.276,82 | 5.378,36 | 5.481,92 | 5.587,56 | 5.695,31 | 5.805,22 | 5.917,32 | 6.031,67 | 6.148,30 | 6.267,27 | 6.388,61 | 6.512,39 | 6.638,63 | 6.767,41 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 5.284,00 | 5.379,68 | 5.477,27 | 5.576,82 | 5.678,36 | 5.781,92 | 5.887,56 | 5.995,31 | 6.105,22 | 6.217,32 | 6.331,67 | 6.448,30 | 6.567,27 | 6.688,61 | 6.812,39 | 6.938,63 | 7.067,41 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Farmacêutico | | 3.613,80 | 3.686,08 | 3.759,80 | 3.834,99 | 3.911,69 | 3.989,93 | 4.069,73 | 4.151,12 | 4.234,14 | 4.318,83 | 4.405,20 | 4.493,31 | 4.583,17 | 4.674,84 | 4.768,33 | 4.863,70 | 4.960,97 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.813,80 | 3.886,08 | 3.959,80 | 4.034,99 | 4.111,69 | 4.189,93 | 4.269,73 | 4.351,12 | 4.434,14 | 4.518,83 | 4.605,20 | 4.693,31 | 4.783,17 | 4.874,84 | 4.968,33 | 5.063,70 | 5.160,97 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 4.113,80 | 4.186,08 | 4.259,80 | 4.334,99 | 4.411,69 | 4.489,93 | 4.569,73 | 4.651,12 | 4.734,14 | 4.818,83 | 4.905,20 | 4.993,31 | 5.083,17 | 5.174,84 | 5.268,33 | 5.363,70 | 5.460,97 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fiscal de Tributos | | 4.348,06 | 4.435,02 | 4.523,72 | 4.614,20 | 4.706,48 | 4.800,61 | 4.896,62 | 4.994,55 | 5.094,45 | 5.196,33 | 5.300,26 | 5.406,27 | 5.514,39 | 5.624,68 | 5.737,17 | 5.851,92 | 5.968,95 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 4.548,06 | 4.635,02 | 4.723,72 | 4.814,20 | 4.906,48 | 5.000,61 | 5.096,62 | 5.194,55 | 5.294,45 | 5.396,33 | 5.500,26 | 5.606,27 | 5.714,39 | 5.824,68 | 5.937,17 | 6.051,92 | 6.168,95 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 4.848,06 | 4.935,02 | 5.023,72 | 5.114,20 | 5.206,48 | 5.300,61 | 5.396,62 | 5.494,55 | 5.594,45 | 5.696,33 | 5.800,26 | 5.906,27 | 6.014,39 | 6.124,68 | 6.237,17 | 6.351,92 | 6.468,95 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fisioterapeuta 30 Horas | | 5.127,00 | 5.229,54 | 5.334,13 | 5.440,81 | 5.549,63 | 5.660,62 | 5.773,83 | 5.889,31 | 6.007,10 | 6.127,24 | 6.249,78 | 6.374,78 | 6.502,28 | 6.632,32 | 6.764,97 | 6.900,27 | 7.038,27 |
| Nivel 2 Graduação (NS) / | R$ 200,00 | 5.327,00 | 5.429,54 | 5.534,13 | 5.640,81 | 5.749,63 | 5.860,62 | 5.973,83 | 6.089,31 | 6.207,10 | 6.327,24 | 6.449,78 | 6.574,78 | 6.702,28 | 6.832,32 | 6.964,97 | 7.100,27 | 7.238,27 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Curso Específico | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nivel 3 Pós Graduação / Curso Específico | R$ 300,00 | 5.627,00 | 5.729,54 | 5.834,13 | 5.940,81 | 6.049,63 | 6.160,62 | 6.273,83 | 6.389,31 | 6.507,10 | 6.627,24 | 6.749,78 | 6.874,78 | 7.002,28 | 7.132,32 | 7.264,97 | 7.400,27 | 7.538,27 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fisioterapeuta 20 horas | | 3.418,00 | 3.486,36 | 3.556,09 | 3.627,21 | 3.699,75 | 3.773,75 | 3.849,22 | 3.926,21 | 4.004,73 | 4.084,83 | 4.166,52 | 4.249,85 | 4.334,85 | 4.421,55 | 4.509,98 | 4.600,18 | 4.692,18 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.618,00 | 3.686,36 | 3.756,09 | 3.827,21 | 3.899,75 | 3.973,75 | 4.049,22 | 4.126,21 | 4.204,73 | 4.284,83 | 4.366,52 | 4.449,85 | 4.534,85 | 4.621,55 | 4.709,98 | 4.800,18 | 4.892,18 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.918,00 | 3.986,36 | 4.056,09 | 4.127,21 | 4.199,75 | 4.273,75 | 4.349,22 | 4.426,21 | 4.504,73 | 4.584,83 | 4.666,52 | 4.749,85 | 4.834,85 | 4.921,55 | 5.009,98 | 5.100,18 | 5.192,18 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fisioterapeuta Especialista em Equoterapia | | 5.127,00 | 5.229,54 | 5.334,13 | 5.440,81 | 5.549,63 | 5.660,62 | 5.773,83 | 5.889,31 | 6.007,10 | 6.127,24 | 6.249,78 | 6.374,78 | 6.502,28 | 6.632,32 | 6.764,97 | 6.900,27 | 7.038,27 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 5.327,00 | 5.429,54 | 5.534,13 | 5.640,81 | 5.749,63 | 5.860,62 | 5.973,83 | 6.089,31 | 6.207,10 | 6.327,24 | 6.449,78 | 6.574,78 | 6.702,28 | 6.832,32 | 6.964,97 | 7.100,27 | 7.238,27 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 5.627,00 | 5.729,54 | 5.834,13 | 5.940,81 | 6.049,63 | 6.160,62 | 6.273,83 | 6.389,31 | 6.507,10 | 6.627,24 | 6.749,78 | 6.874,78 | 7.002,28 | 7.132,32 | 7.264,97 | 7.400,27 | 7.538,27 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonoaudiólogo | | 4.348,06 | 4.435,02 | 4.523,72 | 4.614,20 | 4.706,48 | 4.800,61 | 4.896,62 | 4.994,55 | 5.094,45 | 5.196,33 | 5.300,26 | 5.406,27 | 5.514,39 | 5.624,68 | 5.737,17 | 5.851,92 | 5.968,95 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 4.548,06 | 4.635,02 | 4.723,72 | 4.814,20 | 4.906,48 | 5.000,61 | 5.096,62 | 5.194,55 | 5.294,45 | 5.396,33 | 5.500,26 | 5.606,27 | 5.714,39 | 5.824,68 | 5.937,17 | 6.051,92 | 6.168,95 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 4.848,06 | 4.935,02 | 5.023,72 | 5.114,20 | 5.206,48 | 5.300,61 | 5.396,62 | 5.494,55 | 5.594,45 | 5.696,33 | 5.800,26 | 5.906,27 | 6.014,39 | 6.124,68 | 6.237,17 | 6.351,92 | 6.468,95 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mecânico | | 1.892,20 | 1.930,04 | 1.968,64 | 2.008,02 | 2.048,18 | 2.089,14 | 2.130,92 | 2.173,54 | 2.217,01 | 2.261,35 | 2.306,58 | 2.352,71 | 2.399,77 | 2.447,76 | 2.496,72 | 2.546,65 | 2.597,59 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.992,20 | 2.030,04 | 2.068,64 | 2.108,02 | 2.148,18 | 2.189,14 | 2.230,92 | 2.273,54 | 2.317,01 | 2.361,35 | 2.406,58 | 2.452,71 | 2.499,77 | 2.547,76 | 2.596,72 | 2.646,65 | 2.697,59 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.142,20 | 2.180,04 | 2.218,64 | 2.258,02 | 2.298,18 | 2.339,14 | 2.380,92 | 2.423,54 | 2.467,01 | 2.511,35 | 2.556,58 | 2.602,71 | 2.649,77 | 2.697,76 | 2.746,72 | 2.796,65 | 2.847,59 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.342,20 | 2.380,04 | 2.418,64 | 2.458,02 | 2.498,18 | 2.539,14 | 2.580,92 | 2.623,54 | 2.667,01 | 2.711,35 | 2.756,58 | 2.802,71 | 2.849,77 | 2.897,76 | 2.946,72 | 2.996,65 | 3.047,59 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.642,20 | 2.680,04 | 2.718,64 | 2.758,02 | 2.798,18 | 2.839,14 | 2.880,92 | 2.923,54 | 2.967,01 | 3.011,35 | 3.056,58 | 3.102,71 | 3.149,77 | 3.197,76 | 3.246,72 | 3.296,65 | 3.347,59 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Médico | | 7.381,43 | 7.529,06 | 7.679,64 | 7.833,23 | 7.989,90 | 8.149,70 | 8.312,69 | 8.478,94 | 8.648,52 | 8.821,49 | 8.997,92 | 9.177,88 | 9.361,44 | 9.548,67 | 9.739,64 | 9.934,43 | 10.133,12 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 7.581,43 | 7.729,06 | 7.879,64 | 8.033,23 | 8.189,90 | 8.349,70 | 8.512,69 | 8.678,94 | 8.848,52 | 9.021,49 | 9.197,92 | 9.377,88 | 9.561,44 | 9.748,67 | 9.939,64 | 10.134,43 | 10.333,12 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 7.881,43 | 8.029,06 | 8.179,64 | 8.333,23 | 8.489,90 | 8.649,70 | 8.812,69 | 8.978,94 | 9.148,52 | 9.321,49 | 9.497,92 | 9.677,88 | 9.861,44 | 10.048,67 | 10.239,64 | 10.434,43 | 10.633,12 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Médico Especialista | | 12.540,41 | 12.791,22 | 13.047,04 | 13.307,98 | 13.574,14 | 13.845,63 | 14.122,54 | 14.404,99 | 14.693,09 | 14.986,95 | 15.286,69 | 15.592,42 | 15.904,27 | 16.222,36 | 16.546,80 | 16.877,74 | 17.215,30 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 12.740,41 | 12.991,22 | 13.247,04 | 13.507,98 | 13.774,14 | 14.045,63 | 14.322,54 | 14.604,99 | 14.893,09 | 15.186,95 | 15.486,69 | 15.792,42 | 16.104,27 | 16.422,36 | 16.746,80 | 17.077,74 | 17.415,30 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 13.040,41 | 13.291,22 | 13.547,04 | 13.807,98 | 14.074,14 | 14.345,63 | 14.622,54 | 14.904,99 | 15.193,09 | 15.486,95 | 15.786,69 | 16.092,42 | 16.404,27 | 16.722,36 | 17.046,80 | 17.377,74 | 17.715,30 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Médico PSF | | 15.800,00 | 16.116,00 | 16.438,32 | 16.767,09 | 17.102,43 | 17.444,48 | 17.793,37 | 18.149,23 | 18.512,22 | 18.882,46 | 19.260,11 | 19.645,31 | 20.038,22 | 20.438,98 | 20.847,76 | 21.264,72 | 21.690,01 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 16.000,00 | 16.316,00 | 16.638,32 | 16.967,09 | 17.302,43 | 17.644,48 | 17.993,37 | 18.349,23 | 18.712,22 | 19.082,46 | 19.460,11 | 19.845,31 | 20.238,22 | 20.638,98 | 21.047,76 | 21.464,72 | 21.890,01 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 16.300,00 | 16.616,00 | 16.938,32 | 17.267,09 | 17.602,43 | 17.944,48 | 18.293,37 | 18.649,23 | 19.012,22 | 19.382,46 | 19.760,11 | 20.145,31 | 20.538,22 | 20.938,98 | 21.347,76 | 21.764,72 | 22.190,01 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Médico Veterinário | | 7.887,75 | 8.045,51 | 8.206,42 | 8.370,54 | 8.537,95 | 8.708,71 | 8.882,89 | 9.060,55 | 9.241,76 | 9.426,59 | 9.615,12 | 9.807,43 | 10.003,57 | 10.203,65 | 10.407,72 | 10.615,87 | 10.828,19 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 8.087,75 | 8.245,51 | 8.406,42 | 8.570,54 | 8.737,95 | 8.908,71 | 9.082,89 | 9.260,55 | 9.441,76 | 9.626,59 | 9.815,12 | 10.007,43 | 10.203,57 | 10.403,65 | 10.607,72 | 10.815,87 | 11.028,19 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 8.387,75 | 8.545,51 | 8.706,42 | 8.870,54 | 9.037,95 | 9.208,71 | 9.382,89 | 9.560,55 | 9.741,76 | 9.926,59 | 10.115,12 | 10.307,43 | 10.503,57 | 10.703,65 | 10.907,72 | 11.115,87 | 11.328,19 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Monitor de Educação Infantil | | 1.592,04 | 1623,88 | 1656,36 | 1689,49 | 1723,28 | 1757,74 | 1792,90 | 1828,75 | 1865,33 | 1902,64 | 1940,69 | 1979,50 | 2019,09 | 2059,47 | 2100,66 | 2142,68 | 2.185,53 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.742,04 | 1773,88 | 1806,36 | 1839,49 | 1873,28 | 1907,74 | 1942,90 | 1978,75 | 2015,33 | 2052,64 | 2090,69 | 2129,50 | 2169,09 | 2209,47 | 2250,66 | 2292,68 | 2.335,53 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 1.942,04 | 1973,88 | 2006,36 | 2039,49 | 2073,28 | 2107,74 | 2142,90 | 2178,75 | 2215,33 | 2252,64 | 2290,69 | 2329,50 | 2369,09 | 2409,47 | 2450,66 | 2492,68 | 2.535,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.242,04 | 2273,88 | 2306,36 | 2339,49 | 2373,28 | 2407,74 | 2442,90 | 2478,75 | 2515,33 | 2552,64 | 2590,69 | 2629,50 | 2669,09 | 2709,47 | 2750,66 | 2792,68 | 2.835,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista B, C e D | | 2.087,19 | 2.128,93 | 2.171,51 | 2.214,94 | 2.259,24 | 2.304,43 | 2.350,51 | 2.397,53 | 2.445,48 | 2.494,39 | 2.544,27 | 2.595,16 | 2.647,06 | 2.700,00 | 2.754,00 | 2.809,08 | 2.865,26 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 2.187,19 | 2.228,93 | 2.271,51 | 2.314,94 | 2.359,24 | 2.404,43 | 2.450,51 | 2.497,53 | 2.545,48 | 2.594,39 | 2.644,27 | 2.695,16 | 2.747,06 | 2.800,00 | 2.854,00 | 2.909,08 | 2.965,26 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.337,19 | 2.378,93 | 2.421,51 | 2.464,94 | 2.509,24 | 2.554,43 | 2.600,51 | 2.647,53 | 2.695,48 | 2.744,39 | 2.794,27 | 2.845,16 | 2.897,06 | 2.950,00 | 3.004,00 | 3.059,08 | 3.115,26 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.537,19 | 2.578,93 | 2.621,51 | 2.664,94 | 2.709,24 | 2.754,43 | 2.800,51 | 2.847,53 | 2.895,48 | 2.944,39 | 2.994,27 | 3.045,16 | 3.097,06 | 3.150,00 | 3.204,00 | 3.259,08 | 3.315,26 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.837,19 | 2.878,93 | 2.921,51 | 2.964,94 | 3.009,24 | 3.054,43 | 3.100,51 | 3.147,53 | 3.195,48 | 3.244,39 | 3.294,27 | 3.345,16 | 3.397,06 | 3.450,00 | 3.504,00 | 3.559,08 | 3.615,26 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista da Saúde | | 1.763,94 | 1.799,22 | 1.835,20 | 1.871,91 | 1.909,35 | 1.947,53 | 1.986,48 | 2.026,21 | 2.066,74 | 2.108,07 | 2.150,23 | 2.193,24 | 2.237,10 | 2.281,84 | 2.327,48 | 2.374,03 | 2.421,51 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.863,94 | 1.899,22 | 1.935,20 | 1.971,91 | 2.009,35 | 2.047,53 | 2.086,48 | 2.126,21 | 2.166,74 | 2.208,07 | 2.250,23 | 2.293,24 | 2.337,10 | 2.381,84 | 2.427,48 | 2.474,03 | 2.521,51 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.013,94 | 2.049,22 | 2.085,20 | 2.121,91 | 2.159,35 | 2.197,53 | 2.236,48 | 2.276,21 | 2.316,74 | 2.358,07 | 2.400,23 | 2.443,24 | 2.487,10 | 2.531,84 | 2.577,48 | 2.624,03 | 2.671,51 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.213,94 | 2.249,22 | 2.285,20 | 2.321,91 | 2.359,35 | 2.397,53 | 2.436,48 | 2.476,21 | 2.516,74 | 2.558,07 | 2.600,23 | 2.643,24 | 2.687,10 | 2.731,84 | 2.777,48 | 2.824,03 | 2.871,51 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.513,94 | 2.549,22 | 2.585,20 | 2.621,91 | 2.659,35 | 2.697,53 | 2.736,48 | 2.776,21 | 2.816,74 | 2.858,07 | 2.900,23 | 2.943,24 | 2.987,10 | 3.031,84 | 3.077,48 | 3.124,03 | 3.171,51 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista de Ônibus | | 2.112,00 | 2.154,24 | 2.197,32 | 2.241,27 | 2.286,10 | 2.331,82 | 2.378,46 | 2.426,02 | 2.474,54 | 2.524,04 | 2.574,52 | 2.626,01 | 2.678,53 | 2.732,10 | 2.786,74 | 2.842,47 | 2.899,32 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 2.212,00 | 2.254,24 | 2.297,32 | 2.341,27 | 2.386,10 | 2.431,82 | 2.478,46 | 2.526,02 | 2.574,54 | 2.624,04 | 2.674,52 | 2.726,01 | 2.778,53 | 2.832,10 | 2.886,74 | 2.942,47 | 2.999,32 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.362,00 | 2.404,24 | 2.447,32 | 2.491,27 | 2.536,10 | 2.581,82 | 2.628,46 | 2.676,02 | 2.724,54 | 2.774,04 | 2.824,52 | 2.876,01 | 2.928,53 | 2.982,10 | 3.036,74 | 3.092,47 | 3.149,32 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.562,00 | 2.604,24 | 2.647,32 | 2.691,27 | 2.736,10 | 2.781,82 | 2.828,46 | 2.876,02 | 2.924,54 | 2.974,04 | 3.024,52 | 3.076,01 | 3.128,53 | 3.182,10 | 3.236,74 | 3.292,47 | 3.349,32 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.862,00 | 2.904,24 | 2.947,32 | 2.991,27 | 3.036,10 | 3.081,82 | 3.128,46 | 3.176,02 | 3.224,54 | 3.274,04 | 3.324,52 | 3.376,01 | 3.428,53 | 3.482,10 | 3.536,74 | 3.592,47 | 3.649,32 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista de Veículos Leves | | 1.710,41 | 1.744,62 | 1.779,51 | 1.815,10 | 1.851,40 | 1.888,43 | 1.926,20 | 1.964,72 | 2.004,02 | 2.044,10 | 2.084,98 | 2.126,68 | 2.169,21 | 2.212,60 | 2.256,85 | 2.301,99 | 2.348,03 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.810,41 | 1.844,62 | 1.879,51 | 1.915,10 | 1.951,40 | 1.988,43 | 2.026,20 | 2.064,72 | 2.104,02 | 2.144,10 | 2.184,98 | 2.226,68 | 2.269,21 | 2.312,60 | 2.356,85 | 2.401,99 | 2.448,03 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.960,41 | 1.994,62 | 2.029,51 | 2.065,10 | 2.101,40 | 2.138,43 | 2.176,20 | 2.214,72 | 2.254,02 | 2.294,10 | 2.334,98 | 2.376,68 | 2.419,21 | 2.462,60 | 2.506,85 | 2.551,99 | 2.598,03 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.160,41 | 2.194,62 | 2.229,51 | 2.265,10 | 2.301,40 | 2.338,43 | 2.376,20 | 2.414,72 | 2.454,02 | 2.494,10 | 2.534,98 | 2.576,68 | 2.619,21 | 2.662,60 | 2.706,85 | 2.751,99 | 2.798,03 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.460,41 | 2.494,62 | 2.529,51 | 2.565,10 | 2.601,40 | 2.638,43 | 2.676,20 | 2.714,72 | 2.754,02 | 2.794,10 | 2.834,98 | 2.876,68 | 2.919,21 | 2.962,60 | 3.006,85 | 3.051,99 | 3.098,03 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista de Veículos Pesados | | 2.001,55 | 2.041,58 | 2.082,41 | 2.124,06 | 2.166,54 | 2.209,87 | 2.254,07 | 2.299,15 | 2.345,13 | 2.392,04 | 2.439,88 | 2.488,68 | 2.538,45 | 2.589,22 | 2.641,00 | 2.693,82 | 2.747,70 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 2.101,55 | 2.141,58 | 2.182,41 | 2.224,06 | 2.266,54 | 2.309,87 | 2.354,07 | 2.399,15 | 2.445,13 | 2.492,04 | 2.539,88 | 2.588,68 | 2.638,45 | 2.689,22 | 2.741,00 | 2.793,82 | 2.847,70 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.251,55 | 2.291,58 | 2.332,41 | 2.374,06 | 2.416,54 | 2.459,87 | 2.504,07 | 2.549,15 | 2.595,13 | 2.642,04 | 2.689,88 | 2.738,68 | 2.788,45 | 2.839,22 | 2.891,00 | 2.943,82 | 2997,70 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.451,55 | 2.491,58 | 2.532,41 | 2.574,06 | 2.616,54 | 2.659,87 | 2.704,07 | 2.749,15 | 2.795,13 | 2.842,04 | 2.889,88 | 2.938,68 | 2.988,45 | 3.039,22 | 3.091,00 | 3.143,82 | 3.197,70 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.751,55 | 2.791,58 | 2.832,41 | 2.874,06 | 2.916,54 | 2.959,87 | 3.004,07 | 3.049,15 | 3.095,13 | 3.142,04 | 3.189,88 | 3.238,68 | 3.288,45 | 3.339,22 | 3.391,00 | 3.443,82 | 3.497,70 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nutricionista 40 Horas | | 4.782,87 | 4.878,53 | 4.976,10 | 5.075,62 | 5.177,13 | 5.280,67 | 5.386,29 | 5.494,01 | 5.603,89 | 5.715,97 | 5.830,29 | 5.946,90 | 6.065,84 | 6.187,15 | 6.310,90 | 6.437,11 | 6.565,86 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 4.982,87 | 5.078,53 | 5.176,10 | 5.275,62 | 5.377,13 | 5.480,67 | 5.586,29 | 5.694,01 | 5.803,89 | 5.915,97 | 6.030,29 | 6.146,90 | 6.265,84 | 6.387,15 | 6.510,90 | 6.637,11 | 6.765,86 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 5.282,87 | 5.378,53 | 5.476,10 | 5.575,62 | 5.677,13 | 5.780,67 | 5.886,29 | 5.994,01 | 6.103,89 | 6.215,97 | 6.330,29 | 6.446,90 | 6.565,84 | 6.687,15 | 6.810,90 | 6.937,11 | 7.065,86 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nutricionista 20 Horas | | 2.724,68 | 2.779,17 | 2.834,76 | 2.891,45 | 2.949,28 | 3.008,27 | 3.068,43 | 3.129,80 | 3.192,40 | 3.256,24 | 3.321,37 | 3.387,80 | 3.455,55 | 3.524,66 | 3.595,16 | 3.667,06 | 3.740,40 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.924,68 | 2.979,17 | 3.034,76 | 3.091,45 | 3.149,28 | 3.208,27 | 3.268,43 | 3.329,80 | 3.392,40 | 3.456,24 | 3.521,37 | 3.587,80 | 3.655,55 | 3.724,66 | 3.795,16 | 3.867,06 | 3.940,40 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.224,68 | 3.279,17 | 3.334,76 | 3.391,45 | 3.449,28 | 3.508,27 | 3.568,43 | 3.629,80 | 3.692,40 | 3.756,24 | 3.821,37 | 3.887,80 | 3.955,55 | 4.024,66 | 4.095,16 | 4.167,06 | 4.240,40 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Odontólogo PSF | | 10.517,09 | 10.727,43 | 10.941,98 | 11.160,82 | 11.384,04 | 11.611,72 | 11.843,95 | 12.080,83 | 12.322,45 | 12.568,90 | 12.820,27 | 13.076,68 | 13.338,21 | 13.604,98 | 13.877,08 | 14.154,62 | 14.437,71 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 10.717,09 | 10.927,43 | 11.141,98 | 11.360,82 | 11.584,04 | 11.811,72 | 12.043,95 | 12.280,83 | 12.522,45 | 12.768,90 | 13.020,27 | 13.276,68 | 13.538,21 | 13.804,98 | 14.077,08 | 14.354,62 | 14.637,71 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 11.017,09 | 11.227,43 | 11.441,98 | 11.660,82 | 11.884,04 | 12.111,72 | 12.343,95 | 12.580,83 | 12.822,45 | 13.068,90 | 13.320,27 | 13.576,68 | 13.838,21 | 14.104,98 | 14.377,08 | 14.654,62 | 14.937,71 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Odontólogo 40h | | 8.825,47 | 9.001,98 | 9.182,02 | 9.365,66 | 9.552,97 | 9.744,03 | 9.938,91 | 10.137,69 | 10.340,44 | 10.547,25 | 10.758,20 | 10.973,36 | 11.192,83 | 11.416,69 | 11.645,02 | 11.877,92 | 12.115,48 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 9.025,47 | 9.201,98 | 9.382,02 | 9.565,66 | 9.752,97 | 9.944,03 | 10.138,91 | 10.337,69 | 10.540,44 | 10.747,25 | 10.958,20 | 11.173,36 | 11.392,83 | 11.616,69 | 11.845,02 | 12.077,92 | 12.315,48 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 9.325,47 | 9.501,98 | 9.682,02 | 9.865,66 | 10.052,97 | 10.244,03 | 10.438,91 | 10.637,69 | 10.840,44 | 11.047,25 | 11.258,20 | 11.473,36 | 11.692,83 | 11.916,69 | 12.145,02 | 12.377,92 | 12.615,48 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Odontólogo 20h | | 7.261,77 | 7.407,01 | 7.555,15 | 7.706,25 | 7.860,37 | 8.017,58 | 8.177,93 | 8.341,49 | 8.508,32 | 8.678,49 | 8.852,06 | 9.029,10 | 9.209,68 | 9.393,87 | 9.581,75 | 9.773,39 | 9.968,85 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 7.461,77 | 7.607,01 | 7.755,15 | 7.906,25 | 8.060,37 | 8.217,58 | 8.377,93 | 8.541,49 | 8.708,32 | 8.878,49 | 9.052,06 | 9.229,10 | 9.409,68 | 9.593,87 | 9.781,75 | 9.973,39 | 10.168,85 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 7.761,77 | 7.907,01 | 8.055,15 | 8.206,25 | 8.360,37 | 8.517,58 | 8.677,93 | 8.841,49 | 9.008,32 | 9.178,49 | 9.352,06 | 9.529,10 | 9.709,68 | 9.893,87 | 10.081,75 | 10.273,39 | 10.468,85 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Operador de Máquinas | | 2.210,60 | 2.254,81 | 2.299,91 | 2.345,91 | 2.392,82 | 2.440,68 | 2.489,49 | 2.539,28 | 2.590,07 | 2.641,87 | 2.694,71 | 2.748,60 | 2.803,58 | 2.859,65 | 2.916,84 | 2.975,18 | 3.034,68 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 2.310,60 | 2.354,81 | 2.399,91 | 2.445,91 | 2.492,82 | 2.540,68 | 2.589,49 | 2.639,28 | 2.690,07 | 2.741,87 | 2.794,71 | 2.848,60 | 2.903,58 | 2.959,65 | 3.016,84 | 3.075,18 | 3.134,68 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.460,60 | 2.504,81 | 2.549,91 | 2.595,91 | 2.642,82 | 2.690,68 | 2.739,49 | 2.789,28 | 2.840,07 | 2.891,87 | 2.944,71 | 2.998,60 | 3.053,58 | 3.109,65 | 3.166,84 | 3.225,18 | 3.284,68 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.660,60 | 2.704,81 | 2.749,91 | 2.795,91 | 2.842,82 | 2.890,68 | 2.939,49 | 2.989,28 | 3.040,07 | 3.091,87 | 3.144,71 | 3.198,60 | 3.253,58 | 3.309,65 | 3.366,84 | 3.425,18 | 3.484,68 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.960,60 | 3.004,81 | 3.049,91 | 3.095,91 | 3.142,82 | 3.190,68 | 3.239,49 | 3.289,28 | 3.340,07 | 3.391,87 | 3.444,71 | 3.498,60 | 3.553,58 | 3.609,65 | 3.666,84 | 3.725,18 | 3.784,68 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Procurador Municipal 30h | | 8.478,73 | 8.648,30 | 8.821,27 | 8.997,70 | 9.177,65 | 9.361,20 | 9.548,43 | 9.739,40 | 9.934,18 | 10.132,87 | 10.335,52 | 10.542,24 | 10.753,08 | 10.968,14 | 11.187,50 | 11.411,25 | 11.639,48 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 8.678,73 | 8.848,30 | 9.021,27 | 9.197,70 | 9.377,65 | 9.561,20 | 9.748,43 | 9.939,40 | 10.134,18 | 10.332,87 | 10.535,52 | 10.742,24 | 10.953,08 | 11.168,14 | 11.387,50 | 11.611,25 | 11.839,48 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 8.978,73 | 9.148,30 | 9.321,27 | 9.497,70 | 9.677,65 | 9.861,20 | 10.048,43 | 10.239,40 | 10.434,18 | 10.632,87 | 10.835,52 | 11.042,24 | 11.253,08 | 11.468,14 | 11.687,50 | 11.911,25 | 12.139,48 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Procurador Municipal 20h | | 5.652,49 | 5.765,54 | 5.880,85 | 5.998,47 | 6.118,44 | 6.240,81 | 6.365,62 | 6.492,93 | 6.622,79 | 6.755,25 | 6.890,35 | 7.028,16 | 7.168,72 | 7.312,10 | 7.458,34 | 7.607,51 | 7.759,66 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 5.852,49 | 5.965,54 | 6.080,85 | 6.198,47 | 6.318,44 | 6.440,81 | 6.565,62 | 6.692,93 | 6.822,79 | 6.955,25 | 7.090,35 | 7.228,16 | 7.368,72 | 7.512,10 | 7.658,34 | 7.807,51 | 7.959,66 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 6.152,49 | 6.265,54 | 6.380,85 | 6.498,47 | 6.618,44 | 6.740,81 | 6.865,62 | 6.992,93 | 7.122,79 | 7.255,25 | 7.390,35 | 7.528,16 | 7.668,72 | 7.812,10 | 7.958,34 | 8.107,51 | 8.259,66 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Profissional da Área de Educação Especial | | 2.389,51 | 2.437,30 | 2.486,05 | 2.535,77 | 2.586,48 | 2.638,21 | 2.690,98 | 2.744,80 | 2.799,69 | 2.855,69 | 2.912,80 | 2.971,06 | 3.030,48 | 3.091,09 | 3.152,91 | 3.215,97 | 3.280,29 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.589,51 | 2.637,30 | 2.686,05 | 2.735,77 | 2.786,48 | 2.838,21 | 2.890,98 | 2.944,80 | 2.999,69 | 3.055,69 | 3.112,80 | 3.171,06 | 3.230,48 | 3.291,09 | 3.352,91 | 3.415,97 | 3.480,29 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.889,51 | 2.937,30 | 2.986,05 | 3.035,77 | 3.086,48 | 3.138,21 | 3.190,98 | 3.244,80 | 3.299,69 | 3.355,69 | 3.412,80 | 3.471,06 | 3.530,48 | 3.591,09 | 3.652,91 | 3.715,97 | 3.780,29 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Psicólogo | | 4.496,75 | 4.586,69 | 4.678,42 | 4.771,99 | 4.867,43 | 4.964,78 | 5.064,07 | 5.165,35 | 5.268,66 | 5.374,03 | 5.481,51 | 5.591,14 | 5.702,97 | 5.817,03 | 5.933,37 | 6.052,03 | 6.173,07 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 4.696,75 | 4.786,69 | 4.878,42 | 4.971,99 | 5.067,43 | 5.164,78 | 5.264,07 | 5.365,35 | 5.468,66 | 5.574,03 | 5.681,51 | 5.791,14 | 5.902,97 | 6.017,03 | 6.133,37 | 6.252,03 | 6.373,07 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 4.996,75 | 5.086,69 | 5.178,42 | 5.271,99 | 5.367,43 | 5.464,78 | 5.564,07 | 5.665,35 | 5.768,66 | 5.874,03 | 5.981,51 | 6.091,14 | 6.202,97 | 6.317,03 | 6.433,37 | 6.552,03 | 6.673,07 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quiropraxista | | 3.059,68 | 3.120,87 | 3.183,29 | 3.246,96 | 3.311,90 | 3.378,13 | 3.445,70 | 3.514,61 | 3.584,90 | 3.656,60 | 3.729,73 | 3.804,33 | 3.880,41 | 3.958,02 | 4.037,18 | 4.117,93 | 4.200,28 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.259,68 | 3.320,87 | 3.383,29 | 3.446,96 | 3.511,90 | 3.578,13 | 3.645,70 | 3.714,61 | 3.784,90 | 3.856,60 | 3.929,73 | 4.004,33 | 4.080,41 | 4.158,02 | 4.237,18 | 4.317,93 | 4.400,28 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.559,68 | 3.620,87 | 3.683,29 | 3.746,96 | 3.811,90 | 3.878,13 | 3.945,70 | 4.014,61 | 4.084,90 | 4.156,60 | 4.229,73 | 4.304,33 | 4.380,41 | 4.458,02 | 4.537,18 | 4.617,93 | 4.700,28 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servente de Serviços Gerais | | 1.592,04 | 1.623,88 | 1.656,36 | 1.689,49 | 1.723,28 | 1.757,74 | 1.792,90 | 1.828,75 | 1.865,33 | 1.902,64 | 1.940,69 | 1.979,50 | 2.019,09 | 2.059,47 | 2.100,66 | 2.142,68 | 2.185,53 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.692,04 | 1.723,88 | 1.756,36 | 1.789,49 | 1.823,28 | 1.857,74 | 1.892,90 | 1.928,75 | 1.965,33 | 2.002,64 | 2.040,69 | 2.079,50 | 2.119,09 | 2.159,47 | 2.200,66 | 2.242,68 | 2.285,53 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.842,04 | 1.873,88 | 1.906,36 | 1.939,49 | 1.973,28 | 2.007,74 | 2.042,90 | 2.078,75 | 2.115,33 | 2.152,64 | 2.190,69 | 2.229,50 | 2.269,09 | 2.309,47 | 2.350,66 | 2.392,68 | 2.435,53 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.042,04 | 2.073,88 | 2.106,36 | 2.139,49 | 2.173,28 | 2.207,74 | 2.242,90 | 2.278,75 | 2.315,33 | 2.352,64 | 2.390,69 | 2.429,50 | 2.469,09 | 2.509,47 | 2.550,66 | 2.592,68 | 2.635,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.342,04 | 2.373,88 | 2.406,36 | 2.439,49 | 2.473,28 | 2.507,74 | 2.542,90 | 2.578,75 | 2.615,33 | 2.652,64 | 2.690,69 | 2.729,50 | 2.769,09 | 2.809,47 | 2.850,66 | 2.892,68 | 2.935,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico Agrícola | | 2.629,23 | 2.681,81 | 2.735,45 | 2.790,16 | 2.845,96 | 2.902,88 | 2.960,94 | 3.020,16 | 3.080,56 | 3.142,17 | 3.205,02 | 3.269,12 | 3.334,50 | 3.401,19 | 3.469,21 | 3.538,60 | 3.609,37 |
| Nível 1 Graduação | R$1 50,00 | 2.779,23 | 2.831,81 | 2.885,45 | 2.940,16 | 2.995,96 | 3.052,88 | 3.110,94 | 3.170,16 | 3.230,56 | 3.292,17 | 3.355,02 | 3.419,12 | 3.484,50 | 3.551,19 | 3.619,21 | 3.688,60 | 3.759,37 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.979,23 | 3.031,81 | 3.085,45 | 3.140,16 | 3.195,96 | 3.252,88 | 3.310,94 | 3.370,16 | 3.430,56 | 3.492,17 | 3.555,02 | 3.619,12 | 3.684,50 | 3.751,19 | 3.819,21 | 3.888,60 | 3.959,37 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.279,23 | 3.331,81 | 3.385,45 | 3.440,16 | 3.495,96 | 3.552,88 | 3.610,94 | 3.670,16 | 3.730,56 | 3.792,17 | 3.855,02 | 3.919,12 | 3.984,50 | 4.051,19 | 4.119,21 | 4.188,60 | 4.259,37 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico em Contabilidade | | 2.629,23 | 2.681,81 | 2.735,45 | 2.790,16 | 2.845,96 | 2.902,88 | 2.960,94 | 3.020,16 | 3.080,56 | 3.142,17 | 3.205,02 | 3.269,12 | 3.334,50 | 3.401,19 | 3.469,21 | 3.538,60 | 3.609,37 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.779,23 | 2.831,81 | 2.885,45 | 2.940,16 | 2.995,96 | 3.052,88 | 3.110,94 | 3.170,16 | 3.230,56 | 3.292,17 | 3.355,02 | 3.419,12 | 3.484,50 | 3.551,19 | 3.619,21 | 3.688,60 | 3.759,37 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.979,23 | 3.031,81 | 3.085,45 | 3.140,16 | 3.195,96 | 3.252,88 | 3.310,94 | 3.370,16 | 3.430,56 | 3.492,17 | 3.555,02 | 3.619,12 | 3.684,50 | 3.751,19 | 3.819,21 | 3.888,60 | 3.959,37 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.279,23 | 3.331,81 | 3.385,45 | 3.440,16 | 3.495,96 | 3.552,88 | 3.610,94 | 3.670,16 | 3.730,56 | 3.792,17 | 3.855,02 | 3.919,12 | 3.984,50 | 4.051,19 | 4.119,21 | 4.188,60 | 4.259,37 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico em Enfermagem | | 2.629,23 | 2.681,81 | 2.735,45 | 2.790,16 | 2.845,96 | 2.902,88 | 2.960,94 | 3.020,16 | 3.080,56 | 3.142,17 | 3.205,02 | 3.269,12 | 3.334,50 | 3.401,19 | 3.469,21 | 3.538,60 | 3.609,37 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.779,23 | 2.831,81 | 2.885,45 | 2.940,16 | 2.995,96 | 3.052,88 | 3.110,94 | 3.170,16 | 3.230,56 | 3.292,17 | 3.355,02 | 3.419,12 | 3.484,50 | 3.551,19 | 3.619,21 | 3.688,60 | 3.759,37 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.979,23 | 3.031,81 | 3.085,45 | 3.140,16 | 3.195,96 | 3.252,88 | 3.310,94 | 3.370,16 | 3.430,56 | 3.492,17 | 3.555,02 | 3.619,12 | 3.684,50 | 3.751,19 | 3.819,21 | 3.888,60 | 3.959,37 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.279,23 | 3.331,81 | 3.385,45 | 3.440,16 | 3.495,96 | 3.552,88 | 3.610,94 | 3.670,16 | 3.730,56 | 3.792,17 | 3.855,02 | 3.919,12 | 3.984,50 | 4.051,19 | 4.119,21 | 4.188,60 | 4.259,37 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico em Higiene Dental | | 2.629,23 | 2.681,81 | 2.735,45 | 2.790,16 | 2.845,96 | 2.902,88 | 2.960,94 | 3.020,16 | 3.080,56 | 3.142,17 | 3.205,02 | 3.269,12 | 3.334,50 | 3.401,19 | 3.469,21 | 3.538,60 | 3.609,37 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 2.779,23 | 2.831,81 | 2.885,45 | 2.940,16 | 2.995,96 | 3.052,88 | 3.110,94 | 3.170,16 | 3.230,56 | 3.292,17 | 3.355,02 | 3.419,12 | 3.484,50 | 3.551,19 | 3.619,21 | 3.688,60 | 3.759,37 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.979,23 | 3.031,81 | 3.085,45 | 3.140,16 | 3.195,96 | 3.252,88 | 3.310,94 | 3.370,16 | 3.430,56 | 3.492,17 | 3.555,02 | 3.619,12 | 3.684,50 | 3.751,19 | 3.819,21 | 3.888,60 | 3.959,37 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.279,23 | 3.331,81 | 3.385,45 | 3.440,16 | 3.495,96 | 3.552,88 | 3.610,94 | 3.670,16 | 3.730,56 | 3.792,17 | 3.855,02 | 3.919,12 | 3.984,50 | 4.051,19 | 4.119,21 | 4.188,60 | 4.259,37 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Técnico em Segurança do Trabalho | | 3.200,00 | 3.264,00 | 3.329,28 | 3.395,87 | 3.463,78 | 3.533,06 | 3.603,72 | 3.675,79 | 3.749,31 | 3.824,30 | 3.900,78 | 3.978,80 | 4.058,37 | 4.139,54 | 4.222,33 | 4.306,78 | 4.392,91 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 3.350,00 | 3.414,00 | 3.479,28 | 3.545,87 | 3.613,78 | 3.683,06 | 3.753,72 | 3.825,79 | 3.899,31 | 3.974,30 | 4.050,78 | 4.128,80 | 4.208,37 | 4.289,54 | 4.372,33 | 4.456,78 | 4.542,91 |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 3.550,00 | 3.614,00 | 3.679,28 | 3.745,87 | 3.813,78 | 3.883,06 | 3.953,72 | 4.025,79 | 4.099,31 | 4.174,30 | 4.250,78 | 4.328,80 | 4.408,37 | 4.489,54 | 4.572,33 | 4.656,78 | 4.742,91 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 3.850,00 | 3.914,00 | 3.979,28 | 4.045,87 | 4.113,78 | 4.183,06 | 4.253,72 | 4.325,79 | 4.399,31 | 4.474,30 | 4.550,78 | 4.628,80 | 4.708,37 | 4.789,54 | 4.872,33 | 4.956,78 | 5.042,91 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Vigia | | 1.592,04 | 1.623,88 | 1.656,36 | 1.689,49 | 1.723,28 | 1.757,74 | 1.792,90 | 1.828,75 | 1.865,33 | 1.902,64 | 1.940,69 | 1.979,50 | 2.019,09 | 2.059,47 | 2.100,66 | 2.142,68 | 2.185,53 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.692,04 | 1.723,88 | 1.756,36 | 1.789,49 | 1.823,28 | 1.857,74 | 1.892,90 | 1.928,75 | 1.965,33 | 2.002,64 | 2.040,69 | 2.079,50 | 2.119,09 | 2.159,47 | 2.200,66 | 2.242,68 | 2.285,53 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.842,04 | 1.873,88 | 1.906,36 | 1.939,49 | 1.973,28 | 2.007,74 | 2.042,90 | 2.078,75 | 2.115,33 | 2.152,64 | 2.190,69 | 2.229,50 | 2.269,09 | 2.309,47 | 2.350,66 | 2.392,68 | 2.435,53. |
| Nível 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.042,04 | 2.073,88 | 2.106,36 | 2.139,49 | 2.173,28 | 2.207,74 | 2.242,90 | 2.278,75 | 2.315,33 | 2.352,64 | 2.390,69 | 2.429,50 | 2.469,09 | 2.509,47 | 2.550,66 | 2.592,68 | 2.635,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.342,04 | 2.373,88 | 2.406,36 | 2.439,49 | 2.473,28 | 2.507,74 | 2.542,90 | 2.578,75 | 2.615,33 | 2.652,64 | 2.690,69 | 2.729,50 | 2.769,09 | 2.809,47 | 2.850,66 | 2.892,68 | 2.935,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Viveirista Florestal | | 1.592,04 | 1.623,88 | 1.656,36 | 1.689,49 | 1.723,28 | 1.757,74 | 1.792,90 | 1.828,75 | 1.865,33 | 1.902,64 | 1.940,69 | 1.979,50 | 2.019,09 | 2.059,47 | 2.100,66 | 2.142,68 | 2.185,53 |
| Curso Profissionalizante 1 | R$ 100,00 | 1.692,04 | 1.723,88 | 1.756,36 | 1.789,49 | 1.823,28 | 1.857,74 | 1.892,90 | 1.928,75 | 1.965,33 | 2.002,64 | 2.040,69 | 2.079,50 | 2.119,09 | 2.159,47 | 2.200,66 | 2.242,68 | 2.285,53 |
| Nível 1 Graduação | R$ 150,00 | 1.842,04 | 1.873,88 | 1.906,36 | 1.939,49 | 1.973,28 | 2.007,74 | 2.042,90 | 2.078,75 | 2.115,33 | 2.152,64 | 2.190,69 | 2.229,50 | 2.269,09 | 2.309,47 | 2.350,66 | 2.392,68 | 2.435,53. |
| Nivel 2 Pós Graduação | R$ 200,00 | 2.042,04 | 2.073,88 | 2.106,36 | 2.139,49 | 2.173,28 | 2.207,74 | 2.242,90 | 2.278,75 | 2.315,33 | 2.352,64 | 2.390,69 | 2.429,50 | 2.469,09 | 2.509,47 | 2.550,66 | 2.592,68 | 2.635,53 |
| Nivel 3 Mestrado/Doutorado | R$ 300,00 | 2.342,04 | 2.373,88 | 2.406,36 | 2.439,49 | 2.473,28 | 2.507,74 | 2.542,90 | 2.578,75 | 2.615,33 | 2.652,64 | 2.690,69 | 2.729,50 | 2.769,09 | 2.809,47 | 2.850,66 | 2.892,68 | 2.935,53 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO – IV

EXTINGUE OS CARGOS ABAIXO

AGENTE DE VIGILÂNCIA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL
BIOQUIMICO
COVEIRO
ECONOMISTA DOMÉSTICO
FARMACÊUTICO 40 HORAS
GARI
INSTRUTOR MUSICAL
PSICOLOGO LEI 565/2014 20 horas
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO – V

EXTINGUE OS CARGOS ABAIXO AO VAGAR

ODONTÓLOGO 20 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
ATENDENTE DE SAÚDE
MOTORISTA DE VEICULO LEVE
MOTORISTA DE VEICULO PESADO
MOTORISTA DE ONIBUS
MOTORISTA EM SAÚDE
VIGIA
VIVEIRISTA FLORESTAL

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**8AE0A1CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder: Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Setembro de 2024 a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **Set/2024** | **Out/2024** | **Nov/2024** | **Dez/2024** | **Jan/2025** | **Fev/2025** | **Mar/2025** | **Abr/2025** | **Mai/2025** | **Jun/2025** | **Jul/2025** | **Ago/2025** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.593.697,84 | 2.560.169,36 | 5.037.279,59 | 2.837.162,70 | 2.968.214,18 | 2.948.001,42 | 3.295.672,36 | 3.304.965,44 | 3.346.128,51 | 3.361.524,68 | 3.292.216,29 | 3.419.198,89 | 38.964.231,26 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.495.669,69 | 2.483.157,48 | 4.937.138,83 | 2.760.150,82 | 2.880.482,30 | 2.858.689,54 | 3.185.767,84 | 3.200.940,92 | 3.266.059,16 | 3.279.962,16 | 3.181.575,55 | 3.330.558,37 | 37.860.152,66 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.223.330,31 | 2.213.208,32 | 4.394.161,08 | 2.492.176,22 | 2.574.948,34 | 2.531.609,88 | 2.821.397,03 | 2.834.840,87 | 2.898.275,50 | 2.913.136,27 | 2.814.286,52 | 2.954.064,48 | 33.665.434,82 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 272.339,38 | 269.949,16 | 542.977,75 | 267.974,60 | 305.533,96 | 327.079,66 | 364.370,81 | 366.100,05 | 367.783,66 | 366.825,89 | 367.289,03 | 376.493,89 | 4.194.717,84 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 23.128,88 | 23.128,88 | 46.257,76 | 23.128,88 | 23.128,88 | 23.128,88 | 24.641,52 | 24.641,52 | 24.641,52 | 24.641,52 | 24.641,52 | 24.641,52 | 309.751,28 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 10.302,06 | 10.302,06 | 28.220,04 | 10.302,06 | 10.302,06 | 10.302,06 | 10.975,82 | 10.975,82 | 10.975,82 | 10.975,82 | 10.975,82 | 10.975,82 | 145.585,26 | 0,00 |
| Pensões | 12.826,82 | 12.826,82 | 18.037,72 | 12.826,82 | 12.826,82 | 12.826,82 | 13.665,70 | 13.665,70 | 13.665,70 | 13.665,70 | 13.665,70 | 13.665,70 | 164.166,02 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 74.899,27 | 53.883,00 | 53.883,00 | 53.883,00 | 64.603,00 | 66.183,00 | 85.263,00 | 79.383,00 | 55.427,83 | 56.921,00 | 85.999,22 | 63.999,00 | 794.327,32 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 62.079,86 | 61.209,17 | 223.209,95 | 263.207,11 | 308.138,26 | 86.917,88 | 136.903,40 | 140.238,81 | 174.617,99 | 189.683,90 | 29.900,91 | 228.704,66 | 1.904.811,90 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 6.507,90 | 5.629,97 | 113.126,04 | 207.627,91 | 214.395,77 | 16.150,23 | 75.914,23 | 79.308,84 | 112.928,43 | 114.919,48 | 7.120,29 | 106.809,21 | 1.060.438,30 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 515,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.560,00 | 20.132,23 | 64.289,33 | 98.496,73 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11) | 51.840,61 | 52.363,02 | 103.651,65 | 52.363,02 | 90.883,67 | 67.908,83 | 58.130,35 | 58.071,15 | 58.830,74 | 58.556,03 | 0,00 | 54.957,73 | 707.556,80 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2) | 3.216,18 | 3.216,18 | 6.432,26 | 3.216,18 | 2.858,82 | 2.858,82 | 2.858,82 | 2.858,82 | 2.858,82 | 2.648,39 | 2.648,39 | 2.648,39 | 38.320,07 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.531.617,98 | 2.498.960,19 | 4.814.069,64 | 2.573.955,59 | 2.660.075,92 | 2.861.083,54 | 3.158.768,96 | 3.164.726,63 | 3.171.510,52 | 3.171.840,78 | 3.262.315,38 | 3.190.494,23 | 37.059.419,36 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 81.902.745,87 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.750.000,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11) | 743.872,00 | - |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 79.408.873,87 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 37.059.419,36 | 46,67 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 42.880.791,89 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 40.736.752,30 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 38.592.712,70 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:56:15. | | |
| ¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

| Tabela 1.1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL** | | | | | | | | |
| 2025 4º Bimestre | | | Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do | | | Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. | | | | | | | | |

| Tabela 1.2 | |
|---|---|
| **PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | **Percentual** |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1] | 54,00 |
| DTP em 2024 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%) | (54,00) |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | (5,40) |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.408.873,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2] | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.059.419,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |
| [2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |
| [3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**B93AB457

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório de Gestão Fiscal | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | | | | |
| | | **Até 1° Bimestre** | **Até 2° Bimestre** | **Até 3° Bimestre** | **Até 4° Bimestre** | **Até 5° Bimestre** | **Até 6° Bimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.797.978,72 | 3.553.262,79 | 3.309.232,14 | 3.063.440,34 | 2.815.975,36 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 3.797.978,72 | 3.553.262,79 | 3.309.232,14 | 3.063.440,34 | 2.815.975,36 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 3.797.978,72 | 3.553.262,79 | 3.309.232,14 | 3.063.440,34 | 2.815.975,36 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 3.797.978,72 | 3.553.262,79 | 3.309.232,14 | 3.063.440,34 | 2.815.975,36 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 17.227.063,07 | 19.055.448,89 | 19.054.280,94 | 19.241.860,06 | 23.702.693,19 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 17.225.911,91 | 19.054.297,73 | 19.053.129,78 | 19.240.708,90 | 23.701.542,03 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.271.953,49 | 19.408.735,63 | 19.134.720,21 | 19.325.771,36 | 23.791.991,99 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 304.739,43 | 16.841,11 | 16.841,11 | 16.841,11 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 46.041,58 | 49.698,47 | 64.749,32 | 68.221,35 | 73.608,85 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.151,16 | 1.151,16 | 1.151,16 | 1.151,16 | 1.151,16 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (13.429.084,35) | (15.502.186,10) | (15.745.048,80) | (16.178.419,72) | (20.886.717,83) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 76.246.905,20 | 77.271.656,11 | 80.078.222,94 | 80.758.090,54 | 81.902.745,87 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 750.000,00 | 1.750.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 74.796.905,20 | 75.821.656,11 | 78.628.222,94 | 80.008.090,54 | 80.152.745,87 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 5,08 | 4,69 | 4,21 | 3,83 | 3,51 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (17,95) | (20,45) | (20,02) | (20,22) | (26,06) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 89.756.286,24 | 90.985.987,33 | 94.353.867,53 | 96.009.708,65 | 96.183.295,04 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 80.780.657,62 | 81.887.388,60 | 84.918.480,78 | 86.408.737,78 | 86.564.965,54 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Bimestre | Até 2° Bimestre | Até 3° Bimestre | Até 4° Bimestre | Até 5° Bimestre | Até 6° Bimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.901.460,87 | 3.260.139,62 | 2.349.849,89 | 1.025.098,86 | 14.910,50 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:57:00.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo | % DCL | % Excedente | Redutor mínimo de 25% do Excedente | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL |
| (a) | (b) | (c) = (b-a) | (d) = (0,25*c) | (e) = (b-d) | (f) | (g) = (f-a) | (h) = (e) | (i) | (j) = (i-a) | (k) = (a) | (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**27679087

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | Maio/2025 | Junho/2025 | Julho/2025 | Agosto/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.713.090,12 | 6.091.708,84 | 6.482.588,61 | 10.016.029,13 | 8.294.854,58 | 6.971.700,99 | 8.452.405,06 | 7.972.150,57 | 7.736.366,89 | 7.719.507,75 | 8.042.590,41 | 7.231.079,56 | 91.724.072,51 | 81.435.416,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 605.527,08 | 757.849,60 | 532.148,87 | 952.781,42 | 679.390,96 | 650.934,06 | 863.490,18 | 905.927,57 | 1.768.476,14 | 862.179,44 | 990.368,76 | 787.054,98 | 10.356.129,06 | 9.561.244,92 |
| IPTU | 100.466,22 | 78.682,62 | 78.282,94 | 56.728,53 | 21.554,30 | 33.406,67 | 28.676,54 | 124.540,93 | 1.040.215,14 | 192.010,13 | 231.833,07 | 169.235,92 | 2.155.633,01 | 2.459.733,00 |
| ISS | 111.227,89 | 99.577,99 | 125.575,80 | 139.266,46 | 189.692,66 | 116.453,20 | 151.777,59 | 140.645,01 | 144.885,31 | 167.794,09 | 159.151,90 | 155.448,15 | 1.701.496,05 | 1.327.336,00 |
| ITBI | 63.858,25 | 153.631,14 | 94.479,18 | 58.707,71 | 73.275,54 | 58.663,61 | 62.215,43 | 147.556,60 | 163.172,12 | 81.484,21 | 130.808,68 | 56.990,68 | 1.144.843,15 | 902.592,92 |
| IRRF | 250.244,28 | 296.042,85 | 222.874,37 | 529.398,44 | 281.595,40 | 282.413,50 | 365.181,89 | 345.097,23 | 309.575,30 | 326.975,01 | 372.463,29 | 306.468,45 | 3.888.330,01 | 3.660.750,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 79.730,44 | 129.915,00 | 10.936,58 | 168.680,28 | 113.273,06 | 159.997,08 | 255.638,73 | 148.087,80 | 110.628,27 | 93.916,00 | 96.111,82 | 98.911,78 | 1.465.826,84 | 1.210.833,00 |
| Contribuições | 51.853,06 | 65.561,86 | 59.416,65 | 63.029,70 | 92.246,25 | 100.099,00 | 116.333,57 | 147.668,37 | 238.034,68 | 98.526,31 | 95.328,78 | 69.867,89 | 1.197.966,12 | 1.039.082,00 |
| Receita Patrimonial | 179.852,01 | 115.114,84 | 113.574,43 | 144.345,39 | 138.476,49 | 149.902,23 | 800.485,76 | 162.905,53 | 185.889,59 | 178.286,02 | 199.064,90 | 198.754,87 | 2.566.652,06 | 199.517,82 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 177.875,70 | 113.138,53 | 111.598,12 | 142.369,08 | 136.500,18 | 147.481,11 | 147.100,20 | 159.975,15 | 183.282,48 | 176.309,71 | 197.088,59 | 196.598,86 | 1.889.317,71 | 166.007,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 1.976,31 | 2.421,12 | 653.385,56 | 2.930,38 | 2.607,11 | 1.976,31 | 1.976,31 | 2.156,01 | 677.334,35 | 33.510,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.792,42 | 972,46 | 751,98 | 0,00 | 0,00 | 2.454,88 | 2.235,69 | 3.119,22 | 5.014,91 | 4.967,50 | 15.177,88 | 24.588,30 | 62.075,24 | 103.302,00 |
| Transferências Correntes | 5.802.594,67 | 5.150.405,20 | 5.759.910,71 | 8.855.872,62 | 7.282.851,58 | 6.068.310,82 | 6.669.859,86 | 6.739.749,80 | 5.535.305,44 | 6.568.158,29 | 6.702.424,33 | 6.045.242,00 | 77.180.685,32 | 70.527.269,44 |
| Cota-Parte do FPM | 1.944.461,40 | 1.626.511,61 | 2.082.009,13 | 3.358.555,64 | 2.096.478,24 | 2.813.231,72 | 1.852.642,52 | 1.882.600,93 | 2.401.524,42 | 2.466.695,52 | 2.592.651,25 | 1.997.781,32 | 27.115.143,70 | 25.870.876,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.713.446,33 | 1.927.375,19 | 1.628.368,50 | 2.057.553,95 | 1.894.160,88 | 1.553.831,40 | 1.662.627,80 | 1.920.876,64 | 1.437.360,86 | 1.683.199,48 | 1.984.363,66 | 1.605.405,51 | 21.068.570,20 | 20.258.843,42 |
| Cota-Parte do IPVA | 70.400,05 | 78.287,66 | 56.903,03 | 48.266,40 | 1.107.395,09 | 306.599,31 | 266.265,82 | 272.933,86 | 236.165,47 | 86.658,93 | 83.023,45 | 59.741,70 | 2.672.640,77 | 2.576.434,00 |
| Cota-Parte do ITR | 43.015,21 | 182.656,70 | 5.205,56 | 7.861,76 | 4.301,60 | 711,04 | 5.138,27 | 177,64 | 4.159,91 | 3.181,54 | 0,00 | 10.454,53 | 266.863,76 | 34.874,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 35.096,15 | 23.827,84 | 26.461,59 | 31.065,96 | 21.585,65 | 24.435,11 | 26.610,55 | 24.984,22 | 24.272,67 | 27.632,50 | 23.708,06 | 26.188,25 | 315.868,55 | 205.640,00 |
| Transferências do FUNDEB | 730.203,95 | 877.967,48 | 811.690,52 | 959.084,06 | 1.196.476,01 | 954.136,61 | 875.917,90 | 973.569,53 | 855.627,05 | 910.364,79 | 872.825,91 | 819.393,47 | 10.837.257,28 | 10.561.037,50 |
| Outras Transferências Correntes | 1.265.971,58 | 433.778,72 | 1.149.272,38 | 2.393.484,85 | 962.454,11 | 415.365,63 | 1.980.657,00 | 1.664.606,98 | 576.195,06 | 1.390.425,53 | 1.145.852,00 | 1.526.277,22 | 14.904.341,06 | 11.019.563,88 |
| Outras Receitas Correntes | 70.470,88 | 1.804,88 | 16.785,97 | 0,00 | 101.889,30 | 0,00 | 0,00 | 12.780,08 | 3.646,13 | 7.390,19 | 40.225,76 | 105.571,52 | 360.564,71 | 5.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 677.540,74 | 767.731,68 | 759.789,48 | 896.347,48 | 1.024.784,15 | 945.369,56 | 773.998,26 | 820.314,53 | 826.425,04 | 865.045,00 | 724.066,53 | 739.914,19 | 9.821.326,64 | 8.567.134,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 677.540,74 | 767.731,68 | 759.789,48 | 896.347,48 | 1.024.784,15 | 945.369,56 | 773.998,26 | 820.314,53 | 826.425,04 | 865.045,00 | 724.066,53 | 739.914,19 | 9.821.326,64 | 8.567.134,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **6.035.549,38** | **5.323.977,16** | **5.722.799,13** | **9.119.681,65** | **7.270.070,43** | **6.026.331,43** | **7.678.406,80** | **7.151.836,04** | **6.909.941,85** | **6.854.462,75** | **7.318.523,88** | **6.491.165,37** | **81.902.745,87** | **72.868.282,18** |
| ( - )Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.750.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **6.035.549,38** | **5.323.977,16** | **5.722.799,13** | **8.369.681,65** | **7.270.070,43** | **6.026.331,43** | **7.678.406,80** | **7.151.836,04** | **6.909.941,85** | **6.854.462,75** | **7.318.523,88** | **5.491.165,37** | **80.152.745,87** | **72.868.282,18** |
| ( - )Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII) | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 112.960,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 51.612,00 | 51.612,00 | 743.872,00 | 740.000,00 |
| ( - ) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **5.979.069,38** | **5.267.497,16** | **5.666.319,13** | **8.256.721,65** | **7.209.350,43** | **5.965.611,43** | **7.617.686,80** | **7.091.116,04** | **6.852.257,85** | **6.796.778,75** | **7.266.911,88** | **5.439.553,37** | **79.408.873,87** | **72.128.282,18** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:48:13. | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**52DE3357

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | Em Reais |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.155.356,88 | 86.448.658,42 | 12.730.350,12 | 62.333.275,74 | 94,21 | 24.115.382,68 | 15.493.825,98 | 53.767.080,35 | 94,22 | 32.681.578,07 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.458.411,08 | 11.205.505,10 | 1.736.030,69 | 7.200.814,25 | 10,88 | 4.004.690,85 | 1.768.575,32 | 7.025.953,78 | 12,31 | 4.179.551,32 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 1.381.450,00 | 146.677,38 | 438.118,36 | 0,66 | 943.331,64 | 138.351,47 | 387.012,45 | 0,68 | 994.437,55 |
| Administração Geral | 5.988.211,08 | 6.821.020,97 | 1.131.829,38 | 4.870.934,59 | 7,36 | 1.950.086,38 | 1.172.459,55 | 4.747.180,03 | 8,32 | 2.073.840,94 |
| Administração Financeira | 1.718.000,00 | 1.916.000,00 | 299.994,56 | 1.209.653,67 | 1,83 | 706.346,33 | 300.234,93 | 1.209.653,67 | 2,12 | 706.346,33 |
| Controle Interno | 752.200,00 | 1.087.034,13 | 157.529,37 | 682.107,63 | 1,03 | 404.926,50 | 157.529,37 | 682.107,63 | 1,20 | 404.926,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.912.436,00 | 6.150.792,54 | 878.089,99 | 2.559.361,45 | 3,87 | 3.591.431,09 | 638.317,30 | 2.195.619,47 | 3,85 | 3.955.173,07 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 360.000,00 | 3.149.366,17 | 431.669,70 | 610.004,11 | 0,92 | 2.539.362,06 | 132.393,04 | 306.658,95 | 0,54 | 2.842.707,22 |
| Assistência Comunitária | 2.552.436,00 | 2.682.426,37 | 389.078,67 | 1.758.021,90 | 2,66 | 924.404,47 | 443.582,64 | 1.697.625,08 | 2,97 | 984.801,29 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 319.000,00 | 57.341,62 | 191.335,44 | 0,29 | 127.664,56 | 62.341,62 | 191.335,44 | 0,34 | 127.664,56 |
| SAÚDE | 11.867.267,55 | 15.058.685,57 | 3.156.169,12 | 13.104.827,25 | 19,81 | 1.953.858,32 | 3.204.866,82 | 13.045.463,51 | 22,86 | 2.013.222,06 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 11.564.667,55 | 14.756.085,57 | 3.098.461,90 | 12.873.998,37 | 19,46 | 1.882.087,20 | 3.147.159,60 | 12.814.634,63 | 22,46 | 1.941.450,94 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302.600,00 | 302.600,00 | 57.707,22 | 230.828,88 | 0,35 | 71.771,12 | 57.707,22 | 230.828,88 | 0,40 | 71.771,12 |
| EDUCAÇÃO | 18.855.547,25 | 20.992.344,97 | 2.925.548,88 | 13.224.159,77 | 19,99 | 7.768.185,20 | 3.081.434,55 | 12.898.966,95 | 22,60 | 8.093.378,02 |
| Ensino Fundamental | 13.315.425,25 | 14.802.431,34 | 1.914.316,76 | 8.869.979,23 | 13,41 | 5.932.452,11 | 1.961.017,22 | 8.767.687,98 | 15,36 | 6.034.743,36 |
| Ensino Superior | 450.000,00 | 448.748,00 | 93.526,53 | 279.274,51 | 0,42 | 169.473,49 | 93.526,53 | 279.274,51 | 0,49 | 169.473,49 |
| Educação Infantil | 4.146.122,00 | 4.797.165,63 | 892.076,21 | 3.535.670,95 | 5,34 | 1.261.494,68 | 927.898,02 | 3.459.496,18 | 6,06 | 1.337.669,45 |
| Educação de Jovens e Adultos | 108.000,00 | 108.000,00 | 9.189,88 | 36.015,70 | 0,05 | 71.984,30 | 9.189,88 | 36.015,70 | 0,06 | 71.984,30 |
| Educação Especial | 836.000,00 | 836.000,00 | 16.439,50 | 503.219,38 | 0,76 | 332.780,62 | 89.802,90 | 356.492,58 | 0,62 | 479.507,42 |
| CULTURA | 357.876,00 | 243.656,00 | 25.108,24 | 64.388,94 | 0,10 | 179.267,06 | 26.434,24 | 63.214,94 | 0,11 | 180.441,06 |
| Difusão Cultural | 357.876,00 | 243.656,00 | 25.108,24 | 64.388,94 | 0,10 | 179.267,06 | 26.434,24 | 63.214,94 | 0,11 | 180.441,06 |
| URBANISMO | 2.442.082,00 | 10.164.413,91 | (48.214,79) | 8.056.782,90 | 12,18 | 2.107.631,01 | 1.161.876,45 | 2.210.851,64 | 3,87 | 7.953.562,27 |
| Serviços Urbanos | 2.442.082,00 | 10.164.413,91 | (48.214,79) | 8.056.782,90 | 12,18 | 2.107.631,01 | 1.161.876,45 | 2.210.851,64 | 3,87 | 7.953.562,27 |
| HABITAÇÃO | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Habitação Urbana | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| SANEAMENTO | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.218.933,00 | 1.081.913,00 | 223.950,70 | 953.882,80 | 1,44 | 128.030,20 | 223.950,70 | 953.882,80 | 1,67 | 128.030,20 |
| Controle Ambiental | 1.203.933,00 | 1.081.913,00 | 223.950,70 | 953.882,80 | 1,44 | 128.030,20 | 223.950,70 | 953.882,80 | 1,67 | 128.030,20 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.579.364,00 | 5.847.107,43 | 2.550.196,87 | 4.666.534,67 | 7,05 | 1.180.572,76 | 894.997,37 | 2.993.184,86 | 5,25 | 2.853.922,57 |
| Extensão Rural | 2.579.364,00 | 5.847.107,43 | 2.550.196,87 | 4.666.534,67 | 7,05 | 1.180.572,76 | 894.997,37 | 2.993.184,86 | 5,25 | 2.853.922,57 |
| INDÚSTRIA | 848.000,00 | 795.233,80 | 92.870,04 | 357.461,36 | 0,54 | 437.772,44 | 87.122,23 | 338.563,55 | 0,59 | 456.670,25 |
| Promoção Industrial | 848.000,00 | 795.233,80 | 92.870,04 | 357.461,36 | 0,54 | 437.772,44 | 87.122,23 | 338.563,55 | 0,59 | 456.670,25 |
| TRANSPORTE | 4.881.980,00 | 11.566.854,22 | 697.104,16 | 10.166.668,44 | 15,37 | 1.400.185,78 | 3.882.432,02 | 10.108.891,09 | 17,71 | 1.457.963,13 |
| Transporte Rodoviário | 4.881.980,00 | 11.566.854,22 | 697.104,16 | 10.166.668,44 | 15,37 | 1.400.185,78 | 3.882.432,02 | 10.108.891,09 | 17,71 | 1.457.963,13 |
| DESPORTO E LAZER | 597.000,00 | 520.820,32 | 51.974,66 | 363.686,29 | 0,55 | 157.134,03 | 82.297,42 | 317.780,14 | 0,56 | 203.040,18 |
| Desporto Comunitário | 597.000,00 | 520.820,32 | 51.974,66 | 363.686,29 | 0,55 | 157.134,03 | 82.297,42 | 317.780,14 | 0,56 | 203.040,18 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.389.000,00 | 2.443.871,56 | 441.521,56 | 1.614.707,62 | 2,44 | 829.163,94 | 441.521,56 | 1.614.707,62 | 2,83 | 829.163,94 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.389.000,00 | 2.443.871,56 | 441.521,56 | 1.614.707,62 | 2,44 | 829.163,94 | 441.521,56 | 1.614.707,62 | 2,83 | 829.163,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 327.460,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 327.460,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **4.035.781,12** | **4.567.043,44** | **564.923,60** | **3.831.293,63** | **5,79** | **735.749,81** | **830.543,80** | **3.300.053,31** | **5,78** | **1.266.990,13** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **62.191.138,00** | **91.015.701,86** | **13.295.273,72** | **66.164.569,37** | **100,00** | **24.851.132,49** | **16.324.369,78** | **57.067.133,66** | **100,00** | **33.948.568,20** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:48:21. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** |
| | | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/III b)** | | **No 4º Bimestre** | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/III d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.035.781,12 | 4.567.043,44 | 564.923,60 | 3.831.293,63 | 5,79 | 735.749,81 | 830.543,80 | 3.300.053,31 | 5,78 | 1.266.990,13 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.763.100,92 | 1.747.760,92 | 79.110,07 | 1.643.758,04 | 2,48 | 104.002,88 | 211.920,17 | 1.112.517,72 | 1,95 | 635.243,20 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Administração Geral | 1.608.100,92 | 1.588.760,92 | 49.173,19 | 1.526.041,06 | 2,31 | 62.719,86 | 181.983,29 | 994.800,74 | 1,74 | 593.960,18 |
| Administração Financeira | 85.000,00 | 85.000,00 | 18.286,42 | 71.925,58 | 0,11 | 13.074,42 | 18.286,42 | 71.925,58 | 0,13 | 13.074,42 |
| Controle Interno | 70.000,00 | 70.000,00 | 11.650,46 | 45.791,40 | 0,07 | 24.208,60 | 11.650,46 | 45.791,40 | 0,08 | 24.208,60 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 110.000,00 | 111.000,00 | 19.889,22 | 82.263,34 | 0,12 | 28.736,66 | 19.889,22 | 82.263,34 | 0,14 | 28.736,66 |
| Assistência Comunitária | 110.000,00 | 110.000,00 | 19.889,22 | 82.263,34 | 0,12 | 27.736,66 | 19.889,22 | 82.263,34 | 0,14 | 27.736,66 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SAÚDE | 622.000,00 | 891.800,00 | 193.637,80 | 768.039,57 | 1,16 | 123.760,43 | 193.637,80 | 768.039,57 | 1,35 | 123.760,43 |
| Atenção Básica | 622.000,00 | 891.800,00 | 193.637,80 | 768.039,57 | 1,16 | 123.760,43 | 193.637,80 | 768.039,57 | 1,35 | 123.760,43 |
| EDUCAÇÃO | 1.239.680,20 | 1.525.482,52 | 224.364,21 | 1.141.049,44 | 1,72 | 384.433,08 | 357.174,31 | 1.141.049,44 | 2,00 | 384.433,08 |
| Ensino Fundamental | 822.880,20 | 950.481,20 | 113.449,19 | 705.261,97 | 1,07 | 245.219,23 | 246.259,29 | 705.261,97 | 1,24 | 245.219,23 |
| Educação Infantil | 367.300,00 | 525.501,32 | 108.450,84 | 426.112,56 | 0,64 | 99.388,76 | 108.450,84 | 426.112,56 | 0,75 | 99.388,76 |
| Educação de Jovens e Adultos | 8.500,00 | 8.500,00 | 1.562,28 | 6.122,67 | 0,01 | 2.377,33 | 1.562,28 | 6.122,67 | 0,01 | 2.377,33 |
| Educação Especial | 41.000,00 | 41.000,00 | 901,90 | 3.552,24 | 0,01 | 37.447,76 | 901,90 | 3.552,24 | 0,01 | 37.447,76 |
| CULTURA | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| Difusão Cultural | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| URBANISMO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 130.000,00 | 130.000,00 | 25.515,20 | 103.931,81 | 0,16 | 26.068,19 | 25.515,20 | 103.931,81 | 0,18 | 26.068,19 |
| Extensão Rural | 130.000,00 | 130.000,00 | 25.515,20 | 103.931,81 | 0,16 | 26.068,19 | 25.515,20 | 103.931,81 | 0,18 | 26.068,19 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDÚSTRIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Promoção Industrial | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| TRANSPORTE | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.540,68 | 85.010,25 | 0,13 | 44.989,75 | 20.540,68 | 85.010,25 | 0,15 | 44.989,75 |
| Transporte Rodoviário | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.540,68 | 85.010,25 | 0,13 | 44.989,75 | 20.540,68 | 85.010,25 | 0,15 | 44.989,75 |
| DESPORTO E LAZER | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.866,42 | 7.241,18 | 0,01 | 2.758,82 | 1.866,42 | 7.241,18 | 0,01 | 2.758,82 |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.866,42 | 7.241,18 | 0,01 | 2.758,82 | 1.866,42 | 7.241,18 | 0,01 | 2.758,82 |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**C20DA11D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total l = (e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 85.002,83 | 68.161,72 | 0,00 | 16.841,11 | 0,00 | 3.901.460,87 | 3.082.641,48 | 3.082.641,48 | 803.908,89 | 14.910,50 | 31.751,61 |
| Executivo | 0,00 | 85.002,83 | 68.161,72 | 0,00 | 16.841,11 | 0,00 | 3.901.460,87 | 3.082.641,48 | 3.082.641,48 | 803.908,89 | 14.910,50 | 31.751,61 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 0,00 | 1.311,79 | 1.311,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 0,00 | 1.958,36 | 1.958,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 2.269,73 | 2.269,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.910,00 | 7.155,00 | 7.155,00 | 1.755,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 0,00 | 1.163,33 | 1.163,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 20.986,76 | 20.986,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.706,28 | 294.706,28 | 294.706,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 673,70 | 673,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE | 0,00 | 18.050,71 | 1.209,60 | 0,00 | 16.841,11 | 0,00 | 3.583.198,36 | 2.766.133,97 | 2.766.133,97 | 802.153,89 | 14.910,50 | 31.751,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 4.793,85 | 4.793,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.631,00 | 13.631,00 | 13.631,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 0,00 | 105,34 | 105,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 33.689,26 | 33.689,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015,23 | 1.015,23 | 1.015,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **85.002,83** | **68.161,72** | **0,00** | **16.841,11** | **0,00** | **3.901.460,87** | **3.082.641,48** | **3.082.641,48** | **803.908,89** | **14.910,50** | **31.751,61** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:50:28.

NOTA:

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**2756A708

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 4º BIMESTRE 2025

| MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de Contas | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até 4º Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.073.975,00 | 8.350.411,92 | 6.431.257,55 | 77,02 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.115.057,00 | 2.459.733,00 | 1.841.472,70 | 74,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 825.082,00 | 902.592,92 | 774.166,87 | 85,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.327.336,00 | 1.327.336,00 | 1.225.847,91 | 92,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.806.500,00 | 3.660.750,00 | 2.589.770,07 | 70,74 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 42.835.669,00 | 46.971.920,06 | 33.599.590,36 | 71,53 |
| Cota-Parte FPM | 22.652.900,00 | 23.761.368,64 | 17.025.171,81 | 71,65 |
| Cota-Parte ITR | 34.874,00 | 34.874,00 | 28.124,53 | 80,65 |
| Cota-Parte IPVA | 2.576.434,00 | 2.576.434,00 | 2.418.783,63 | 93,88 |
| Cota-Parte ICMS | 17.365.821,00 | 20.258.843,42 | 13.741.826,23 | 67,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 205.640,00 | 205.640,00 | 199.417,01 | 96,97 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 134.760,00 | 186.267,15 | 138,22 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **49.909.644,00** | **55.322.331,98** | **40.030.847,91** | **72,36** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.555.656,55 | 8.080.341,55 | 7.827.266,23 | 96,87 | 7.814.407,59 | 96,71 | 7.793.039,26 | 96,44 |
| Despesas Correntes | 6.554.656,55 | 7.975.341,55 | 7.722.266,23 | 96,83 | 7.709.407,59 | 96,67 | 7.688.039,26 | 96,40 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 100,00 | 105.000,00 | 100,00 | 105.000,00 | 100,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.555.656,55** | **8.080.341,55** | **7.827.266,23** | **96,87** | **7.814.407,59** | **96,71** | **7.793.039,26** | **96,44** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)** | **DESPESAS PAGAS (f) (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.827.266,23 | 7.814.407,59 | 7.793.039,26 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.827.266,23** | **7.814.407,59** | **7.793.039,26** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 6.004.627,19 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 6.004.627,19 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.822.639,04 | 1.809.780,40 | 1.788.412,07 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,55** | **19,52** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 6.004.627,19 | 7.814.407,59 | 1.809.780,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 8.074.342,17 | 10.507.620,84 | 2.433.278,67 | 3.805,80 | 0,00 | 0,00 | 3.805,80 | 0,00 | 0,00 | 2.433.278,67 |
| Empenhos de 2023 | 7.145.102,93 | 10.458.608,45 | 3.313.505,52 | 2.861,42 | 0,00 | 0,00 | 2.861,42 | 0,00 | 0,00 | 3.313.505,52 |
| Empenhos de 2022 | 6.345.025,68 | 10.511.383,13 | 4.166.357,45 | 602,28 | 0,00 | 0,00 | 602,28 | 0,00 | 0,00 | 4.166.357,45 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 21.364.668,80 | 31.438.869,29 | 10.074.200,49 | 556.497,47 | 0,00 | 0,00 | 477.357,73 | 0,00 | 79.139,74 | 9.995.060,75 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.697.467,00 | 2.729.848,56 | 5.112.091,19 | 187,27 |
| Proveniente da União | 2.614.467,00 | 2.642.525,06 | 2.015.025,78 | 76,25 |
| Proveniente dos Estados | 83.000,00 | 87.323,50 | 3.097.065,41 | 3.546,66 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.697.467,00** | **2.729.848,56** | **5.112.091,19** | **187,27** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.076.011,00 | 5.885.983,26 | 4.144.272,44 | 70,41 | 4.097.767,34 | 69,62 | 4.061.718,32 | 69,01 |
| Despesas Correntes | 4.926.011,00 | 5.093.339,56 | 3.389.654,14 | 66,55 | 3.345.770,04 | 65,69 | 3.309.721,02 | 64,98 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 792.643,70 | 754.618,30 | 95,20 | 751.997,30 | 94,87 | 751.997,30 | 94,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.076.011,00** | **5.885.983,26** | **4.144.272,44** | **70,41** | **4.097.767,34** | **69,62** | **4.061.718,32** | **69,01** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até 4º Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até 4º Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.631.667,55 | 13.966.324,81 | 11.971.538,67 | 85,72 | 11.912.174,93 | 85,29 | 11.854.757,58 | 84,88 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 11.631.667,55 | 13.966.324,81 | 11.971.538,67 | 85,72 | 11.912.174,93 | 85,29 | 11.854.757,58 | 84,88 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/09/2025, às 14:53:28. | | | | | | | | |
| [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano. | | | | | | | | |
| [2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleone Mara Schmitz Paz
**Código Identificador:**7C9D2021

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 QUADRIMESTRE

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | Mai/25 | Jun/25 | Jul/25 | Ago/25 | TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.437.422,28 | 6.387.909,29 | 6.426.590,72 | 12.960.940,68 | 5.562.952,37 | 7.044.634,23 | 7.044.628,10 | 7.241.540,79 | 7.245.427,98 | 10.040.943,25 | 7.286.220,64 | 7.266.726,53 | 90.945.936,86 | 5.862,09 |
| Pessoal Ativo | 6.303.288,86 | 6.253.775,87 | 6.292.457,30 | 12.765.123,92 | 5.425.346,64 | 6.907.028,50 | 6.907.022,37 | 7.103.935,06 | 7.107.822,25 | 9.834.534,60 | 7.148.614,91 | 7.129.120,80 | 89.178.071,08 | 5.862,09 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.239.670,25 | 5.194.007,96 | 5.217.150,00 | 10.557.152,68 | 4.186.228,96 | 5.694.551,04 | 5.687.337,57 | 5.894.728,28 | 5.849.275,37 | 8.536.937,93 | 5.893.446,55 | 5.872.553,57 | 73.823.040,16 | 5.862,09 |
| Obrigações Patronais | 1.063.618,61 | 1.059.767,91 | 1.075.307,30 | 2.207.971,24 | 1.239.117,68 | 1.212.477,46 | 1.219.684,80 | 1.209.206,78 | 1.258.546,88 | 1.297.596,67 | 1.255.168,36 | 1.256.567,23 | 15.355.030,92 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 134.133,42 | 134.133,42 | 134.133,42 | 195.816,76 | 137.605,73 | 137.605,73 | 137.605,73 | 137.605,73 | 137.605,73 | 206.408,65 | 137.605,73 | 137.605,73 | 1.767.865,78 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 80.729,58 | 80.729,58 | 80.729,58 | 115.711,03 | 81.206,74 | 81.206,74 | 81.206,74 | 81.206,74 | 81.206,74 | 121.810,16 | 81.206,74 | 81.206,74 | 1.048.157,11 | 0,00 |
| Pensões | 53.403,84 | 53.403,84 | 53.403,84 | 80.105,73 | 56.398,99 | 56.398,99 | 56.398,99 | 56.398,99 | 56.398,99 | 84.598,49 | 56.398,99 | 56.398,99 | 719.708,67 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF) | 424.353,51 | 393.849,30 | 299.191,72 | 442.047,67 | 551.768,62 | 380.142,76 | 319.935,34 | 498.773,56 | 379.537,20 | 543.441,79 | 300.028,31 | 316.063,41 | 4.849.133,19 | 5.862,09 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 205.168,83 | 167.634,76 | 80.926,62 | 132.959,70 | 323.601,56 | 153.694,52 | 99.844,79 | 280.771,89 | 156.792,62 | 228.837,64 | 61.639,00 | 80.155,23 | 1.972.027,16 | 5.862,09 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 172.188,36 | 179.021,63 | 171.153,02 | 218.299,26 | 188.455,64 | 177.758,66 | 181.866,52 | 181.788,93 | 182.134,76 | 275.792,22 | 200.702,77 | 199.021,76 | 2.328.183,53 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 46.996,32 | 47.192,91 | 47.112,08 | 90.788,71 | 39.711,42 | 48.689,58 | 38.224,03 | 36.212,74 | 40.609,82 | 38.811,93 | 37.686,54 | 36.886,42 | 548.922,50 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 6.013.068,77 | 5.994.059,99 | 6.127.399,00 | 12.518.893,01 | 5.011.183,75 | 6.664.491,47 | 6.724.692,76 | 6.742.767,23 | 6.865.890,78 | 9.497.501,46 | 6.986.192,33 | 6.950.663,12 | 86.096.803,67 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 180.769.918,35 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 250.578,62 | 0,00 |
| (-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 2.506.130,33 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 178.013.209,40 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 86.096.803,67 | 48,37 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 96.127.133,08 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 91.320.776,43 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 86.514.419,77 | 48,60 |

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 16m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**E59F68D4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## RGF - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 2 QUADRIMESTRE

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/2025 | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 4.535.115,87 | -12.282.399,30 | 23.132.155,90 | 3.950.408,90 | -681.684,13 | 0,00 | -9.583.365,50 | 13.206.321,07 | 0,00 | -22.789.686,57 | |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 3.874.276,32 | -9.354.242,37 | -4.632.852,31 | -378.378,65 | -496.488,31 | 0,00 | 18.736.237,96 | -7.192.014,13 | 0,00 | 25.928.252,09 | |
| Outros Recursos Não Vinculados | 660.839,55 | -2.928.156,93 | 27.765.008,21 | 4.328.787,55 | -185.195,82 | 0,00 | -28.319.603,46 | 20.398.335,20 | 0,00 | -48.717.938,66 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 17.900.837,87 | 12.357.724,26 | -23.132.155,90 | -3.260.839,51 | 1.738.240,41 | 0,00 | 30.197.868,61 | -13.206.321,07 | 0,00 | 43.404.189,68 | |
| Recursos Vinculados à Educação | 6.263.806,31 | 5.727.023,89 | -8.921.911,84 | -665.764,13 | -153.308,33 | 0,00 | 10.277.766,72 | -2.886.088,22 | 0,00 | 13.163.854,94 | |
| Transferências do FUNDEB | 4.982.055,77 | 5.110.714,35 | -7.176.545,32 | -369.463,35 | -128.456,73 | 0,00 | 7.545.806,82 | -1.777.130,21 | 0,00 | 9.322.937,03 | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.281.750,54 | 616.309,54 | -1.745.366,52 | -296.300,78 | -24.851,60 | 0,00 | 2.731.959,90 | -1.108.958,01 | 0,00 | 3.840.917,91 | |
| Recursos Vinculados à Saúde | 5.181.207,54 | 3.168.550,11 | -4.095.190,96 | -1.237.670,54 | -61.158,32 | 0,00 | 7.406.677,25 | -3.210.587,15 | 0,00 | 10.617.264,40 | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 5.143.207,73 | 2.239.200,28 | -2.787.046,95 | -1.061.395,45 | -60.832,77 | 0,00 | 6.813.282,62 | -1.914.179,12 | 0,00 | 8.727.461,74 | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 37.999,81 | 929.349,83 | -1.308.144,01 | -176.275,09 | -325,55 | 0,00 | 593.394,63 | -1.296.408,03 | 0,00 | 1.889.802,66 | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 878.937,86 | 1.321.509,82 | -476.255,65 | -22.923,39 | -833,50 | 0,00 | 57.440,58 | -375.914,24 | 0,00 | 433.354,82 | |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | -506.602,72 | 1.075.831,21 | -5.320.508,29 | -1.396.841,49 | -114.029,62 | 0,00 | 5.248.945,47 | -3.896.904,02 | 0,00 | 9.145.849,49 | |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assis4t2ê3nc.8ia7)1,54 | | 581.644,76 | -2.469.921,87 | -1.251.102,01 | -35.754,72 | 0,00 | 3.599.005,38 | -1.590.777,11 | 0,00 | 5.189.782,49 | |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | -930.474,26 | 494.186,45 | -2.850.586,42 | -145.739,48 | -78.274,90 | 0,00 | 1.649.940,09 | -2.306.126,91 | 0,00 | 3.956.067,00 | |
| Demais Vinculações Legais | 6.904.220,87 | 1.064.809,23 | -4.273.589,16 | 17.660,04 | -90.857,93 | 0,00 | 10.186.198,69 | -2.792.127,44 | 0,00 | 12.978.326,13 | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde) | -113.336,79 | 263.647,59 | -2.537.807,06 | 46.118,33 | -5.958,93 | 0,00 | 2.120.663,28 | -2.274.159,47 | 0,00 | 4.394.822,75 | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 58.116,08 | 0,00 | -6.324,33 | -85.499,57 | 0,00 | 0,00 | 149.939,98 | -6.324,33 | 0,00 | 156.264,31 | |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) 3,22 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,22 | 0,00 | 0,00 | 3,22 | |
| Outras Vinculações Legais | 6.959.438,36 | 801.161,64 | -1.729.457,77 | 57.041,28 | -84.899,00 | 0,00 | 7.915.592,21 | -511.643,64 | 0,00 | 8.427.235,85 | |
| Recursos Extraorçamentários | -820.731,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.158.428,11 | 0,00 | -2.979.160,10 | 0,00 | 0,00 | -2.979.160,10 | |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | -44.700,00 | 44.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -44.700,00 | 0,00 | 44.700,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 22.435.953,74 | 75.324,96 | 0,00 | 689.569,39 | 1.056.556,28 | 0,00 | 20.614.503,11 | 0,00 | 0,00 | 20.614.503,11 |
| FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 10/set/2025 - 10h e 39m | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**D8CE342F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2025

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | Exercício de 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 36.399.584,90 | 51.721.933,51 | 9.371.505,62 | 38.549.484,56 | 100,00 | 13.172.448,95 | 10.176.987,58 | 33.065.880,54 | 100,00 | 18.656.052,97 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.572.509,01 | 6.996.250,46 | 1.064.881,77 | 4.712.069,79 | 12,22 | 2.284.180,67 | 1.141.956,53 | 4.412.609,06 | 13,34 | 2.583.641,40 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 984.517,57 | 1.286.259,02 | 155.522,72 | 940.581,17 | 2,44 | 345.677,85 | 159.591,72 | 911.396,24 | 2,76 | 374.862,78 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.103.750,42 | 5.225.750,42 | 840.637,07 | 3.485.922,34 | 9,04 | 1.739.828,08 | 910.579,15 | 3.223.717,41 | 9,75 | 2.002.033,01 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 484.241,02 | 484.241,02 | 68.721,98 | 285.566,28 | 0,74 | 198.674,74 | 71.785,66 | 277.495,41 | 0,84 | 206.745,61 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.382.954,01 | 4.322.203,39 | 372.977,84 | 1.051.157,23 | 2,73 | 3.271.046,16 | 234.318,18 | 859.718,81 | 2,60 | 3.462.484,58 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 149.235,71 | 2.647.926,71 | 5.362,78 | 28.635,99 | 0,07 | 2.619.290,72 | 5.400,47 | 26.493,78 | 0,08 | 2.621.432,93 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 44.994,56 | 80.979,04 | 24.800,00 | 28.866,66 | 0,07 | 52.112,38 | 0,00 | 4.066,66 | 0,01 | 76.912,38 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.188.723,74 | 1.593.297,64 | 342.815,06 | 993.654,58 | 2,58 | 599.643,06 | 228.917,71 | 829.158,37 | 2,51 | 764.139,27 |
| SAÚDE | 7.506.380,01 | 10.005.796,39 | 2.056.851,41 | 8.059.143,45 | 20,91 | 1.946.652,94 | 2.048.256,88 | 7.561.729,25 | 22,87 | 2.444.067,14 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 56.243,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 302.308,23 | 338.868,66 | 0,00 | 328.158,77 | 0,85 | 10.709,89 | 5.212,27 | 327.959,17 | 0,99 | 10.909,49 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 6.669.116,81 | 9.094.929,04 | 1.926.137,69 | 7.326.276,63 | 19,00 | 1.768.652,41 | 1.943.689,42 | 6.875.713,77 | 20,79 | 2.219.215,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 295.000,00 | 336.472,92 | 85.797,84 | 291.055,08 | 0,76 | 45.417,84 | 71.300,40 | 261.264,43 | 0,79 | 75.208,49 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 104.162,41 | 134.162,41 | 23.155,28 | 75.178,20 | 0,20 | 58.984,21 | 23.155,28 | 75.178,20 | 0,23 | 58.984,21 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 79.549,36 | 101.363,36 | 21.760,60 | 38.474,77 | 0,10 | 62.888,59 | 4.899,51 | 21.613,68 | 0,07 | 79.749,68 |
| EDUCAÇÃO | 10.461.367,25 | 12.070.334,26 | 2.672.272,47 | 10.414.780,09 | 27,02 | 1.655.554,17 | 2.648.402,49 | 9.983.115,24 | 30,19 | 2.087.219,02 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 45.102,91 | 45.102,91 | 7.352,04 | 7.352,04 | 0,02 | 37.750,87 | 7.352,04 | 7.352,04 | 0,02 | 37.750,87 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 507.200,69 | 676.192,69 | 333.248,67 | 611.674,89 | 1,59 | 64.517,80 | 203.339,33 | 481.765,55 | 1,46 | 194.427,14 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.234.388,32 | 3.750.238,02 | 1.128.099,27 | 3.148.245,05 | 8,17 | 601.992,97 | 1.172.269,41 | 3.070.763,42 | 9,29 | 679.474,60 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.998.675,33 | 6.922.800,64 | 965.610,35 | 6.106.527,53 | 15,84 | 816.273,11 | 1.109.498,22 | 5.964.272,30 | 18,04 | 958.528,34 |
| ENSINO SUPERIOR | 676.000,00 | 676.000,00 | 237.962,14 | 540.980,58 | 1,40 | 135.019,42 | 155.943,49 | 458.961,93 | 1,39 | 217.038,07 |
| CULTURA | 173.888,58 | 227.768,80 | 39.997,79 | 133.562,99 | 0,35 | 94.205,81 | 42.394,75 | 130.087,84 | 0,39 | 97.680,96 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 173.888,58 | 227.768,80 | 39.997,79 | 133.562,99 | 0,35 | 94.205,81 | 42.394,75 | 130.087,84 | 0,39 | 97.680,96 |
| URBANISMO | 1.617.271,14 | 3.778.794,47 | 421.966,53 | 3.085.947,36 | 8,01 | 692.847,11 | 415.458,17 | 1.518.082,91 | 4,59 | 2.260.711,56 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 452.000,00 | 2.613.523,33 | 231.419,33 | 2.322.742,34 | 6,03 | 290.780,99 | 231.419,33 | 822.742,34 | 2,49 | 1.790.780,99 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.165.271,14 | 1.165.271,14 | 190.547,20 | 763.205,02 | 1,98 | 402.066,12 | 184.038,84 | 695.340,57 | 2,10 | 469.930,57 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| HABITAÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO URBANA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| SANEAMENTO | 221.977,60 | 871.977,60 | 641.327,78 | 796.464,26 | 2,07 | 75.513,34 | 55.580,43 | 168.203,83 | 0,51 | 703.773,77 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 32.448,00 | 602.448,00 | 599.000,00 | 599.000,00 | 1,55 | 3.448,00 | 14.543,08 | 14.543,08 | 0,04 | 587.904,92 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 189.529,60 | 269.529,60 | 42.327,78 | 197.464,26 | 0,51 | 72.065,34 | 41.037,35 | 153.660,75 | 0,46 | 115.868,85 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.496.000,00 | 1.962.503,99 | 0,00 | 1.962.503,99 | 5,09 | 0,00 | 368.297,39 | 1.838.811,17 | 5,56 | 123.692,82 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2.496.000,00 | 1.962.503,99 | 0,00 | 1.962.503,99 | 5,09 | 0,00 | 368.297,39 | 1.838.811,17 | 5,56 | 123.692,82 |
| AGRICULTURA | 687.318,51 | 719.318,51 | 107.971,75 | 415.851,46 | 1,08 | 303.467,05 | 137.001,41 | 412.079,46 | 1,25 | 307.239,05 |
| EXTENSÃO RURAL | 493.353,98 | 493.353,98 | 57.921,14 | 261.630,45 | 0,68 | 231.723,53 | 85.014,51 | 261.630,45 | 0,79 | 231.723,53 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 193.964,53 | 225.964,53 | 50.050,61 | 154.221,01 | 0,40 | 71.743,52 | 51.986,90 | 150.449,01 | 0,45 | 75.515,52 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 1.398.596,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.398.596,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.398.596,96 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 1.398.596,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.398.596,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.398.596,96 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 338.564,55 | 338.564,55 | 80.347,88 | 221.300,87 | 0,57 | 117.263,68 | 61.568,84 | 202.521,83 | 0,61 | 136.042,72 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 316.316,99 | 316.316,99 | 80.347,88 | 216.122,91 | 0,56 | 100.194,08 | 61.568,84 | 197.343,87 | 0,60 | 118.973,12 |
| TURISMO | 22.247,56 | 22.247,56 | 0,00 | 5.177,96 | 0,01 | 17.069,60 | 0,00 | 5.177,96 | 0,02 | 17.069,60 |
| TRANSPORTE | 2.312.373,02 | 6.620.815,95 | 1.693.036,71 | 6.059.413,50 | 15,72 | 561.402,45 | 2.742.741,34 | 4.587.145,23 | 13,87 | 2.033.670,72 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.312.373,02 | 6.620.815,95 | 1.693.036,71 | 6.059.413,50 | 15,72 | 561.402,45 | 2.742.741,34 | 4.587.145,23 | 13,87 | 2.033.670,72 |
| DESPORTO E LAZER | 575.435,42 | 525.435,42 | 38.747,56 | 387.753,25 | 1,01 | 137.682,17 | 43.505,85 | 375.192,64 | 1,13 | 150.242,78 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 545.435,42 | 524.435,42 | 38.747,56 | 387.753,25 | 1,01 | 136.682,17 | 43.505,85 | 375.192,64 | 1,13 | 149.242,78 |
| LAZER | 30.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.379.340,80 | 1.379.340,80 | 181.126,13 | 1.249.536,32 | 3,24 | 129.804,48 | 237.505,32 | 1.016.583,27 | 3,07 | 362.757,53 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.379.340,80 | 1.379.340,80 | 181.126,13 | 1.249.536,32 | 3,24 | 129.804,48 | 237.505,32 | 1.016.583,27 | 3,07 | 362.757,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 654.205,00 | 484.231,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.231,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.231,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 654.205,00 | 484.231,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.231,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.231,96 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **36.399.584,90** | **51.721.933,51** | **9.371.505,62** | **38.549.484,56** | **100,00** | **13.172.448,95** | **10.176.987,58** | **33.065.880,54** | **100,00** | **18.656.052,97** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 12/09/2025, às 14:36:40. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***FELIPE JOLY DA CRUZ*** | ***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*** | ***LETICIA LESOSKI*** |
| Contador | Prefeito | Controladora Interna |
| ***WAGNER LUIZ BLEY BONATO*** | | |
| Secretário | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**BADE491F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 4º BIMESTRE 2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2025 | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **1.497.034,00** | **1.497.034,00** | **2.482.166,45** | **165,81** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 260.980,49 | 260.980,49 | 296.691,86 | 113,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 177.944,69 | 177.944,69 | 617.534,28 | 347,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 776.135,31 | 776.135,31 | 952.393,37 | 122,71 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 281.973,51 | 281.973,51 | 615.546,94 | 218,30 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **33.871.126,95** | **33.871.126,95** | **24.748.662,13** | **73,07** |
| Cota-Parte FPM | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 12.768.878,81 | 75,11 |
| Cota-Parte ITR | 60.404,08 | 60.404,08 | 9.043,55 | 14,97 |
| Cota-Parte IPVA | 818.933,24 | 818.933,24 | 1.003.137,34 | 122,49 |
| Cota-Parte ICMS | 15.871.034,00 | 15.871.034,00 | 10.812.803,89 | 68,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 120.755,63 | 120.755,63 | 154.798,54 | 128,19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **35.368.160,95** | **35.368.160,95** | **27.230.828,58** | **76,99** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.265.954,76 | 6.679.269,14 | 5.829.742,06 | 87,28 | 5.478.910,18 | 82,03 | 5.092.815,14 | 76,25 |
| Despesas Correntes | 5.080.706,12 | 6.401.836,62 | 5.553.309,54 | 86,75 | 5.269.284,66 | 82,31 | 4.883.189,62 | 76,28 |
| Despesas de Capital | 185.248,64 | 277.432,52 | 276.432,52 | 99,64 | 209.625,52 | 75,56 | 209.625,52 | 75,56 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 270.400,00 | 270.400,00 | 259.690,11 | 96,04 | 259.490,51 | 95,97 | 259.490,51 | 95,97 |
| Despesas Correntes | 259.584,00 | 259.584,00 | 258.296,58 | 99,50 | 258.096,98 | 99,43 | 258.096,98 | 99,43 |
| Despesas de Capital | 10.816,00 | 10.816,00 | 1.393,53 | 12,88 | 1.393,53 | 12,88 | 1.393,53 | 12,88 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 295.000,00 | 320.233,61 | 274.815,77 | 85,82 | 245.097,22 | 76,54 | 217.443,83 | 67,90 |
| Despesas Correntes | 290.000,00 | 290.000,00 | 267.865,77 | 92,37 | 238.147,22 | 82,12 | 217.443,83 | 74,98 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 30.233,61 | 6.950,00 | 22,99 | 6.950,00 | 22,99 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 40.179,12 | 40.179,12 | 17.939,68 | 44,65 | 17.939,68 | 44,65 | 17.939,68 | 44,65 |
| Despesas Correntes | 34.554,80 | 34.554,80 | 17.939,68 | 51,92 | 17.939,68 | 51,92 | 17.939,68 | 51,92 |
| Despesas de Capital | 5.624,32 | 5.624,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 5.624,32 | 5.624,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.624,32 | 5.624,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 56.243,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 39.370,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 16.872,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.933.401,40** | **7.315.706,19** | **6.382.187,62** | **87,24** | **6.001.437,59** | **82,03** | **5.587.689,16** | **76,38** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.382.187,62 | 6.001.437,59 | 5.587.689,16 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 201.663,84 | 201.663,84 | 201.663,84 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.180.523,78** | **5.799.773,75** | **5.386.025,32** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 4.084.624,29 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **2.095.899,49** | **1.715.149,46** | **1.301.401,03** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,70** | **21,30** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos do exercício de referência 2025 | 4.084.624,29 | 6.180.523,78 | 2.095.899,49 | 0,00 | 201.663,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.297.563,33 |
| Empenhos do exercício anterior 2024 | 5.628.085,83 | 7.309.664,42 | 1.681.578,59 | 127.666,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.666,83 | 0,00 | 1.681.578,59 |
| Empenhos de 2023 | 4.891.601,68 | 6.150.373,85 | 1.258.772,17 | 89.123,93 | 0,00 | 0,00 | 63.938,08 | 0,00 | 25.185,85 | 1.233.586,32 |
| Empenhos de 2022 | 4.675.721,11 | 6.481.291,45 | 1.805.570,34 | 308.359,21 | 0,00 | 0,00 | 302.782,00 | 0,00 | 5.577,21 | 1.799.993,13 |
| Empenhos de 2021 e | 3.617.693,62 | 3.944.452,34 | 326.758,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.758,72 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.569.426,79 | 1.569.426,79 | 1.453.341,38 | 92,60 |
| Proveniente da União | 1.308.745,35 | 1.308.745,35 | 1.107.576,48 | 84,63 |
| Proveniente dos Estados | 260.681,44 | 260.681,44 | 345.764,90 | 132,64 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 57.631,82 | 57.631,82 | 137.240,63 | 238,13 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.627.058,61** | **1.627.058,61** | **1.590.582,01** | **97,76** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.403.162,05 | 2.415.659,90 | 1.467.314,59 | 60,74 | 1.379.045,29 | 57,09 | 1.071.892,99 | 44,37 |
| Despesas Correntes | 1.403.162,05 | 1.915.659,90 | 1.203.805,74 | 62,84 | 1.195.368,94 | 62,40 | 974.842,04 | 50,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 500.000,00 | 263.508,85 | 52,70 | 183.676,35 | 36,74 | 97.050,95 | 19,41 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 31.908,23 | 68.468,66 | 68.468,66 | 100,00 | 68.468,66 | 100,00 | 68.468,66 | 100,00 |
| Despesas Correntes | 31.908,23 | 68.468,66 | 68.468,66 | 100,00 | 68.468,66 | 100,00 | 68.468,66 | 100,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 16.239,31 | 16.239,31 | 100,00 | 16.167,21 | 99,56 | 2.640,21 | 16,26 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 2.739,31 | 2.739,31 | 100,00 | 2.667,21 | 97,37 | 2.640,21 | 96,38 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 13.500,00 | 13.500,00 | 100,00 | 13.500,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 39.370,24 | 61.184,24 | 20.535,09 | 33,56 | 3.674,00 | 6,00 | 3.674,00 | 6,00 |
| Despesas Correntes | 39.370,24 | 41.184,24 | 1.808,11 | 4,39 | 1.314,00 | 3,19 | 1.314,00 | 3,19 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 20.000,00 | 18.726,98 | 93,63 | 2.360,00 | 11,80 | 2.360,00 | 11,80 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 98.538,09 | 128.538,09 | 75.178,20 | 58,49 | 75.178,20 | 58,49 | 64.619,95 | 50,27 |
| Despesas Correntes | 98.538,09 | 128.538,09 | 75.178,20 | 58,49 | 75.178,20 | 58,49 | 64.619,95 | 50,27 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.572.978,61** | **2.690.090,20** | **1.647.735,85** | **61,25** | **1.542.533,36** | **57,34** | **1.211.295,81** | **45,03** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.669.116,81 | 9.094.929,04 | 7.297.056,65 | 80,23 | 6.857.955,47 | 75,40 | 6.164.708,13 | 67,78 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 302.308,23 | 338.868,66 | 328.158,77 | 96,84 | 327.959,17 | 96,78 | 327.959,17 | 96,78 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 295.000,00 | 336.472,92 | 291.055,08 | 86,50 | 261.264,43 | 77,65 | 220.084,04 | 65,41 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 79.549,36 | 101.363,36 | 38.474,77 | 37,96 | 21.613,68 | 21,32 | 21.613,68 | 21,32 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 104.162,41 | 134.162,41 | 75.178,20 | 56,04 | 75.178,20 | 56,04 | 64.619,95 | 48,17 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 56.243,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **7.506.380,01** | **10.005.796,39** | **8.029.923,47** | **80,25** | **7.543.970,95** | **75,40** | **6.798.984,97** | **67,95** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 12/09/2025, às 14:46:03.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (r

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULA FREITAS, 12/09/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***FELIPE JOLY DA CRUZ*** | ***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA*** | ***LETICIA LESOSKI*** | ***WAGNER LUIZ BLEY BONATO*** |
| Contador | Prefeito | Controladora Interna | Secretário |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**13CFA01A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CONTABILIDADE
### FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2025**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 85.817.241,41 | 104.030.501,24 | 14.480.063,37 | 59.998.091,00 | 95,28 | 44.032.410,24 | 13.753.215,76 | 56.405.803,90 | 94,99 | 47.624.697,34 |
| **LEGISLATIVA** | 2.760.000,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.760.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.760.000,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.760.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 11.462.431,81 | 11.863.889,52 | 1.918.608,80 | 6.233.807,02 | 9,90 | 5.630.082,50 | 1.923.461,34 | 6.215.662,67 | 10,47 | 5.648.226,85 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 329,64 | 0,00 | 94.670,36 | 0,00 | 329,64 | 0,00 | 94.670,36 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.622.431,81 | 10.023.889,52 | 1.662.549,84 | 5.226.433,24 | 8,30 | 4.797.456,28 | 1.667.402,38 | 5.208.288,89 | 8,77 | 4.815.600,63 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 185.000,00 | 185.000,00 | 24.509,54 | 91.070,65 | 0,14 | 93.929,35 | 24.509,54 | 91.070,65 | 0,15 | 93.929,35 |
| CONTROLE INTERNO | 440.000,00 | 440.000,00 | 57.642,14 | 220.772,00 | 0,35 | 219.228,00 | 57.642,14 | 220.772,00 | 0,37 | 219.228,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 173.907,28 | 695.201,49 | 1,10 | 424.798,51 | 173.907,28 | 695.201,49 | 1,17 | 424.798,51 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.231.000,00 | 2.735.678,13 | 297.953,32 | 1.468.573,32 | 2,33 | 1.267.104,81 | 441.460,32 | 1.466.003,32 | 2,47 | 1.269.674,81 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 300.000,00 | 357.772,36 | 73.718,56 | 169.400,63 | 0,27 | 188.371,73 | 73.718,56 | 169.400,63 | 0,29 | 188.371,73 |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 35.000,00 | 54.746,04 | 20.884,34 | 22.527,07 | 0,04 | 32.218,97 | 20.884,34 | 22.527,07 | 0,04 | 32.218,97 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 238.000,00 | 276.392,05 | 26.563,97 | 76.532,25 | 0,12 | 199.859,80 | 26.563,97 | 75.232,25 | 0,13 | 201.159,80 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.658.000,00 | 2.046.767,68 | 176.786,45 | 1.200.113,37 | 1,91 | 846.654,31 | 320.293,45 | 1.198.843,37 | 2,02 | 847.924,31 |
| **SAÚDE** | 21.544.954,85 | 27.193.831,71 | 3.364.957,31 | 17.874.950,88 | 28,39 | 9.318.880,83 | 3.134.953,86 | 17.292.600,66 | 29,12 | 9.901.231,05 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 12.890.475,80 | 17.570.380,59 | 2.232.313,66 | 11.623.534,17 | 18,46 | 5.946.846,42 | 2.244.403,88 | 11.283.277,62 | 19,00 | 6.287.102,97 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 8.424.479,05 | 9.198.998,27 | 1.092.705,42 | 6.054.754,67 | 9,61 | 3.144.243,60 | 852.771,75 | 5.814.821,00 | 9,79 | 3.384.177,27 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 195.000,00 | 389.452,85 | 39.590,37 | 191.062,71 | 0,30 | 198.390,14 | 37.430,37 | 188.902,71 | 0,32 | 200.550,14 |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 35.000,00 | 35.000,00 | 347,86 | 5.599,33 | 0,01 | 29.400,67 | 347,86 | 5.599,33 | 0,01 | 29.400,67 |
| **EDUCAÇÃO** | 26.312.079,35 | 27.783.041,80 | 3.973.464,63 | 16.083.937,32 | 25,54 | 11.699.104,48 | 4.068.825,23 | 16.004.997,92 | 26,95 | 11.778.043,88 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 24.103.329,35 | 25.003.092,94 | 3.704.302,45 | 14.922.430,52 | 23,70 | 10.080.662,42 | 3.799.663,05 | 14.843.491,12 | 25,00 | 10.159.601,82 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENSINO SUPERIOR | 150.000,00 | 200.000,00 | 17.372,00 | 57.698,00 | 0,09 | 142.302,00 | 17.372,00 | 57.698,00 | 0,10 | 142.302,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.648.750,00 | 2.169.948,86 | 240.235,69 | 996.691,81 | 1,58 | 1.173.257,05 | 240.235,69 | 996.691,81 | 1,68 | 1.173.257,05 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 145.000,00 | 145.000,00 | 3.382,47 | 88.156,77 | 0,14 | 56.843,23 | 3.382,47 | 88.156,77 | 0,15 | 56.843,23 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 265.000,00 | 265.000,00 | 8.172,02 | 18.960,22 | 0,03 | 246.039,78 | 8.172,02 | 18.960,22 | 0,03 | 246.039,78 |
| **CULTURA** | 1.095.000,00 | 1.413.868,85 | 210.253,34 | 918.408,02 | 1,46 | 495.460,83 | 206.853,34 | 915.008,02 | 1,54 | 498.860,83 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 1.095.000,00 | 1.413.868,85 | 210.253,34 | 918.408,02 | 1,46 | 495.460,83 | 206.853,34 | 915.008,02 | 1,54 | 498.860,83 |
| **URBANISMO** | 5.735.000,00 | 9.569.317,38 | 838.476,77 | 4.855.700,84 | 7,71 | 4.713.616,54 | 838.476,77 | 4.853.917,10 | 8,17 | 4.715.400,28 |
| SERVIÇOS URBANOS | 4.750.000,00 | 8.584.317,38 | 781.849,52 | 4.413.681,21 | 7,01 | 4.170.636,17 | 781.849,52 | 4.411.897,47 | 7,43 | 4.172.419,91 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 985.000,00 | 985.000,00 | 56.627,25 | 442.019,63 | 0,70 | 542.980,37 | 56.627,25 | 442.019,63 | 0,74 | 542.980,37 |
| **HABITAÇÃO** | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 934.154,40 | 1.345.390,18 | 553.152,92 | 977.278,75 | 1,55 | 368.111,43 | 553.152,92 | 977.278,75 | 1,65 | 368.111,43 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 934.154,40 | 1.345.390,18 | 553.152,92 | 977.278,75 | 1,55 | 368.111,43 | 553.152,92 | 977.278,75 | 1,65 | 368.111,43 |
| **AGRICULTURA** | 2.808.121,00 | 7.384.845,46 | 2.255.821,93 | 5.425.834,94 | 8,62 | 1.959.010,52 | 1.680.667,59 | 2.740.420,60 | 4,61 | 4.644.424,86 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o | % (b/total b) | | No bimestre | Até o | % (d/total d) | |
| EXTENSÃO RURAL | 2.793.121,00 | 7.369.845,46 | 2.255.821,93 | 5.425.834,94 | 8,62 | 1.944.010,52 | 1.680.667,59 | 2.740.420,60 | 4,61 | 4.629.424,86 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **INDÚSTRIA** | 750.000,00 | 420.000,00 | 26.087,67 | 124.987,85 | 0,20 | 295.012,15 | 26.087,67 | 124.987,85 | 0,21 | 295.012,15 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 750.000,00 | 420.000,00 | 26.087,67 | 124.987,85 | 0,20 | 295.012,15 | 26.087,67 | 124.987,85 | 0,21 | 295.012,15 |
| **TRANSPORTE** | 7.979.500,00 | 9.017.463,75 | 757.152,30 | 4.978.783,24 | 7,91 | 4.038.680,51 | 590.572,30 | 4.770.690,05 | 8,03 | 4.246.773,70 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 7.979.500,00 | 9.017.463,75 | 757.152,30 | 4.978.783,24 | 7,91 | 4.038.680,51 | 590.572,30 | 4.770.690,05 | 8,03 | 4.246.773,70 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.575.000,00 | 1.913.174,46 | 284.134,38 | 1.055.828,82 | 1,68 | 857.345,64 | 288.704,42 | 1.044.236,96 | 1,76 | 868.937,50 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.475.000,00 | 1.613.174,46 | 284.134,38 | 1.055.828,82 | 1,68 | 557.345,64 | 288.704,42 | 1.044.236,96 | 1,76 | 568.937,50 |
| LAZER | 100.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 5.464.000,00 | 5.474.000,00 | 735.798,93 | 2.974.926,55 | 4,72 | 2.499.073,45 | 735.798,93 | 2.974.926,55 | 5,01 | 2.499.073,45 |
| TOTAL III = (I + | 91.281.241,41 | 109.504.501,24 | 15.215.862,30 | 62.973.017,55 | 100,00 | 46.531.483,69 | 14.489.014,69 | 59.380.730,45 | 100,00 | 50.123.770,79 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:47 | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**5FC6E2F1

## CONTABILIDADE
## SAÚDE

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO DE 2025** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 11.791.553,01 | 11.791.553,01 | 5.177.600,44 | 43,91 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 821.663,80 | 37,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 733.961,31 | 28,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.776.553,01 | 2.776.553,01 | 1.671.435,38 | 60,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.250.000,00 | 4.250.000,00 | 1.950.539,95 | 45,90 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 58.496.764,40 | 58.496.764,40 | 38.695.659,57 | 66,15 |
| Cota-Parte FPM | 31.000.000,00 | 31.000.000,00 | 21.281.715,74 | 68,65 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.674,15 | 9,35 |
| Cota-Parte IPVA | 4.478.764,40 | 4.478.764,40 | 3.000.585,71 | 67,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ICMS | 22.700.000,00 | 22.700.000,00 | 14.205.336,01 | 62,58 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 268.000,00 | 268.000,00 | 203.347,96 | 75,88 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 70.288.317,41 | 70.288.317,41 | 43.873.260,01 | 62,42 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.365.551, | 10.456.840, | 5.597.435,53 | 53,53 | 5.593.254,98 | 53,49 | 5.500.266,12 | 52,60 |
| Despesas Correntes | 10.065.551, | 9.965.747,2 | 5.594.442,84 | 56,14 | 5.590.262,29 | 56,09 | 5.497.273,43 | 55,16 |
| Despesas de Capital | 300.000,00 | 491.093,19 | 2.992,69 | 0,61 | 2.992,69 | 0,61 | 2.992,69 | 0,61 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 8.314.479,0 | 8.414.479,0 | 5.396.456,57 | 64,13 | 5.156.522,90 | 61,28 | 5.094.497,91 | 60,54 |
| Despesas Correntes | 8.289.479,0 | 8.389.479,0 | 5.394.187,21 | 64,30 | 5.154.253,54 | 61,44 | 5.092.228,55 | 60,70 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.269,36 | 9,08 | 2.269,36 | 9,08 | 2.269,36 | 9,08 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.301,33 | 15,15 |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.301,33 | 15,15 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 18.715.030, | 18.906.319, | 10.999.491,43 | 58,18 | 10.755.377,21 | 56,89 | 10.600.065,36 | 56,07 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 10.999.491,43 | 10.755.377,21 | 10.600.065,36 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 10.999.491,43 | 10.755.377,21 | 10.600.065,36 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 6.580.989,00 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 4.418.502,43 | 4.174.388,21 | 4.019.076,36 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 25,07 | 24,51 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado |
| Empenhos de 2025 | 6.580.989,0 | 10.999.491, | 4.418.502,4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191,04 | 4.418.502,4 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) | 0,00 | 191,04 | 191,04 | 191,04 | -191,04 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.288.924,00 | 7.388.668,61 | 6.142.671,42 | 83,14 |
| Proveniente da União | 4.188.924,00 | 6.096.194,40 | 4.828.977,71 | 79,21 |
| Proveniente dos Estados | 100.000,00 | 1.292.474,21 | 1.313.693,71 | 101,64 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 365.000,00 | 365.000,00 | 166.838,09 | 45,71 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.653.924,00 | 7.753.668,61 | 6.309.509,51 | 81,37 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.619.020,9 | 8.207.637,0 | 6.180.776,56 | 75,31 | 5.844.700,56 | 71,21 | 5.625.748,72 | 68,54 |
| Despesas Correntes | 3.619.020,9 | 6.338.634,3 | 4.342.121,97 | 68,50 | 4.339.345,97 | 68,46 | 4.120.394,13 | 65,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.869.002,6 | 1.838.654,59 | 98,38 | 1.505.354,59 | 80,54 | 1.505.354,59 | 80,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 110.000,00 | 784.519,22 | 658.298,10 | 83,91 | 658.298,10 | 83,91 | 658.298,10 | 83,91 |
| Despesas Correntes | 110.000,00 | 784.519,22 | 658.298,10 | 83,91 | 658.298,10 | 83,91 | 658.298,10 | 83,91 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 210.000,00 | 404.452,85 | 177.338,91 | 43,85 | 175.178,91 | 43,31 | 167.264,71 | 41,36 |
| Despesas Correntes | 180.000,00 | 253.166,39 | 155.263,91 | 61,33 | 155.263,91 | 61,33 | 147.349,71 | 58,20 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 151.286,46 | 22.075,00 | 14,59 | 19.915,00 | 13,16 | 19.915,00 | 13,16 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.939.020,9 | 9.396.609,1 | 7.016.413,57 | 74,67 | 6.678.177,57 | 71,07 | 6.451.311,53 | 68,66 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.984.572, | 18.664.477, | 11.778.212,09 | 63,10 | 11.437.955,54 | 61,28 | 11.126.014,84 | 59,61 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 8.424.479,0 | 9.198.998,2 | 6.054.754,67 | 65,82 | 5.814.821,00 | 63,21 | 5.752.796,01 | 62,54 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 210.000,00 | 404.452,85 | 177.338,91 | 43,85 | 175.178,91 | 43,31 | 167.264,71 | 41,36 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.599,33 | 16,00 | 5.301,33 | 15,15 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 22.654.051, | 28.302.928, | 18.015.905,00 | 63,65 | 17.433.554,78 | 61,60 | 17.051.376,89 | 60,25 |
| Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/09/2025 15:54 | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**A4A9C8E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE DE 2025**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES** | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2025** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 84.425,17 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 84.425,17 |
| **SANEAMENTO** | 93.816,96 | 93.816,96 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 83.008,21 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 83.008,21 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 93.816,96 | 93.816,96 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 83.008,21 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 83.008,21 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.416,96 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.416,96 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 95.233,92 | 95.233,92 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 84.425,17 | 138,00 | 10.808,75 | 100,00 | 84.425,17 |

**Publicado por:**
Manoel Sabino de Lemos Neto
**Código Identificador:**A2DA8EAB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 06/2025 - RESULTADO FINAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.**
**EDITAL Nº 06/2025 - RESULTADO FINAL**

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1 - No Anexo I, deste instrumento, consta o Resultado Final das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a “classificação final” em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2 do Edital de Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 16 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

**ANEXO I**

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| 422 | RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA | 1 | 29/01/1982 | Não | 106 | 10 | 8 | 10 | 6 | 72 | |
| 634 | LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON | 2 | 08/12/1993 | Não | 106 | 10 | 8 | 10 | 6 | 72 | |
| 759 | LUCIANO DUARTE | 3 | 14/03/1989 | Não | 102 | 10 | 8 | 10 | 10 | 64 | |
| 715 | CRISTIANE REGINA KASBURG | 4 | 20/12/1987 | Não | 100 | 10 | 8 | 10 | 8 | 64 | |
| 510 | DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA | 5 | 18/10/2000 | Não | 98 | 10 | 6 | 8 | 6 | 68 | |
| 536 | BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL | 6 | 02/05/1996 | Não | 94 | 10 | 4 | 6 | 10 | 64 | |
| 668 | MARCELA DE FATIMA CORREA | 7 | 08/12/1991 | Não | 92 | 10 | 4 | 10 | 8 | 60 | |
| 284 | LETICIA RECH DE SOUZA | 8 | 18/12/2000 | Não | 92 | 10 | 2 | 10 | 10 | 60 | |
| 547 | POLIANA DE QUADROS ZANETTI | 9 | 13/03/2003 | Não | 90 | 10 | 4 | 8 | 4 | 64 | |
| 251 | ADRIANA SANTOS DIAS | 10 | 26/09/1983 | Não | 90 | 8 | 2 | 10 | 6 | 64 | |
| 800 | REGINA DEMIN FIOREZE | 11 | 23/09/1989 | Não | 90 | 10 | 4 | 8 | 8 | 60 | |
| 712 | ANA PAULA KOSERSKI | 12 | 04/09/1990 | Não | 90 | 10 | 4 | 8 | 8 | 60 | |
| 513 | VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO | 13 | 29/01/2004 | Não | 90 | 10 | 4 | 8 | 8 | 60 | |
| 220 | SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER | 14 | 26/04/1989 | Não | 90 | 10 | 6 | 10 | 8 | 56 | |
| 204 | WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI | 15 | 05/11/1993 | Não | 88 | 6 | 2 | 10 | 6 | 64 | |
| 623 | MARIONE ROSA | 16 | 22/07/1985 | Não | 88 | 10 | 6 | 10 | 6 | 56 | |
| 802 | MARIVONI OLIVEIRA DE ALMEIDA | 17 | 10/04/1977 | Não | 86 | 8 | 2 | 8 | 8 | 60 | |
| 256 | SONIA MARA LIMBERGER | 18 | 01/05/1980 | Não | 86 | 10 | 4 | 10 | 6 | 56 | |
| 673 | MARTA SCHWANKE BENTO | 19 | 18/08/1993 | Não | 86 | 10 | 4 | 8 | 8 | 56 | |
| 332 | JOSIANE CRISTINA FELICHAK | 20 | 21/10/1988 | Não | 86 | 10 | 2 | 8 | 10 | 56 | |
| 495 | GISELE ANTUNES DA ROSA | 21 | 02/11/1997 | Não | 86 | 10 | 4 | 10 | 10 | 52 | |
| 486 | GILVANIA CARDOSO DA SILVA | 22 | 27/02/2000 | Não | 84 | 10 | 2 | 8 | 8 | 56 | |
| 721 | EDUARDA GOMES DA ROSA | 23 | 06/03/2008 | Não | 84 | 8 | 4 | 10 | 6 | 56 | |
| 493 | HELOIZA KINDZERSKI PACKER | 24 | 23/08/2005 | Não | 84 | 10 | 8 | 8 | 6 | 52 | |
| 591 | JESSICA DE FATIMA RIBEIRO NUNES | 25 | 02/07/1994 | Não | 84 | 10 | 6 | 10 | 6 | 52 | |
| 221 | GABRIELLE ROBERTA DIAS | 26 | 06/08/1996 | Não | 82 | 8 | 2 | 8 | 4 | 60 | |
| 644 | VERONI KEMPER ZOTTI | 27 | 11/02/1986 | Não | 82 | 10 | 4 | 8 | 4 | 56 | |
| 772 | FABRICIO GRZEGOREK FRANCA | 28 | 12/08/2004 | Não | 82 | 10 | 4 | 8 | 4 | 56 | |
| 245 | ISADORA PAVAN | 29 | 16/12/2004 | Não | 82 | 10 | 2 | 8 | 6 | 56 | |
| 753 | ANDREY LUIS PAGNONCELLI | 30 | 28/05/2004 | Não | 82 | 8 | 4 | 8 | 6 | 56 | |
| 654 | MAURICIO MATIAS | 31 | 26/01/1999 | Não | 82 | 8 | 8 | 10 | 4 | 52 | |
| 786 | MEIRE RAMIREZ CARMONA | 32 | 24/09/1985 | Não | 82 | 8 | 4 | 10 | 8 | 52 | |
| 294 | CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA | 33 | 12/07/1986 | Não | 82 | 10 | 6 | 8 | 10 | 48 | |
| 727 | ANDHREW RAPHAEL NUNES DOS SANTOS | 34 | 26/09/1989 | Não | 80 | 8 | 4 | 6 | 6 | 56 | |
| 662 | TAYNARA ROLIM DE MOURA | 35 | 28/05/1998 | Não | 80 | 10 | 2 | 8 | 8 | 52 | |
| 297 | DHYEYLLO DYORGNES TAVARES MIRANDA DE CARVALHO | 36 | 06/09/1998 | Não | 80 | 8 | 2 | 10 | 8 | 52 | |
| 682 | KALINCA KATIUSCA FERRARI | 37 | 30/04/1982 | Não | 80 | 8 | 2 | 8 | 10 | 52 | |
| 402 | MAURICIO RODRIGUES DA SILVA | 38 | 23/05/1994 | Não | 80 | 10 | 4 | 8 | 10 | 48 | |
| 264 | KASSIANA BUENO POLONI | 39 | 07/10/1998 | Não | 78 | 10 | 4 | 8 | 4 | 52 | |
| 726 | ELEN CRISTINA ARDENGLHI DA CRUZ | 40 | 29/08/2005 | Não | 78 | 10 | 2 | 10 | 8 | 48 | |
| 737 | MONICA LUCIANE MACHADO PAZ | 41 | 28/10/2003 | Não | 76 | 10 | 4 | 6 | 4 | 52 | |
| 411 | JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK | 42 | 09/02/1991 | Não | 76 | 10 | 4 | 10 | 4 | 48 | |
| 203 | ANA PAULA RAGIEVICZ | 43 | 17/06/2003 | Não | 76 | 10 | 2 | 10 | 6 | 48 | |
| 645 | EDNAN MATHEUS FIAMETTI ZOTTI | 44 | 02/02/1996 | Não | 76 | 8 | 2 | 10 | 8 | 48 | |
| 282 | LUCAS EDUARDO DO PRADO | 45 | 26/01/1995 | Não | 76 | 10 | 6 | 6 | 10 | 44 | |
| 379 | RODRIGO MASCHIO | 46 | 19/05/2003 | Não | 74 | 8 | 2 | 6 | 6 | 52 | |
| 629 | FERNANDA PITZ | 47 | 03/11/1989 | Não | 74 | 10 | 6 | 4 | 6 | 48 | |
| 325 | PAMELA PAZ PADILHA | 48 | 11/11/1996 | Não | 74 | 10 | 4 | 8 | 4 | 48 | |
| 243 | ALINE JAQUEANE GILLIOLI ANDERSEN | 49 | 29/06/1989 | Não | 74 | 10 | 2 | 6 | 8 | 48 | |
| 659 | ARIEL HENRIQUE BLANSKI | 50 | 21/09/1993 | Não | 74 | 10 | 4 | 8 | 8 | 44 | |
| 228 | PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCZKOSKI FRANCO | 51 | 23/02/1992 | Não | 74 | 10 | 2 | 10 | 8 | 44 | |
| 588 | KLEBER GERMANO DOS SANTOS | 52 | 17/08/1998 | Não | 74 | 10 | 2 | 10 | 8 | 44 | |
| 683 | JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI | 53 | 19/11/1983 | Não | 72 | 10 | 2 | 2 | 10 | 48 | |
| 287 | LARISSA TAMIRES DAMIN DA SILVEIRA | 54 | 15/07/2005 | Não | 72 | 8 | 2 | 6 | 8 | 48 | |
| 585 | MARCIALENE PREISLER ZAMBONI | 55 | 14/11/1969 | Não | 72 | 6 | 4 | 10 | 4 | 48 | |
| 323 | KELLY CRISTINA MAROSTICA | 56 | 18/02/1982 | Não | 72 | 6 | 4 | 8 | 6 | 48 | |
| 473 | JULIANO MARCOS PELENTIL LEITE | 57 | 23/08/2001 | Não | 70 | 8 | 2 | 8 | 8 | 44 | |
| 286 | LUCAS ROSA DE ANDRADE | 58 | 15/10/1996 | Não | 70 | 6 | 6 | 8 | 6 | 44 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 244 | MARIA GRAZIELA MACHADO | 59 | 18/06/2004 | Não | 70 | 10 | 2 | 10 | 8 | 40 | |
| 757 | VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA | 60 | 16/06/2007 | Não | 70 | 8 | 6 | 8 | 8 | 40 | |
| 224 | KATHYANE LYANDRA DOS SANTOS | 61 | 16/11/1999 | Não | 68 | 6 | 2 | 4 | 8 | 48 | |
| 532 | ADRIANI MARCELEWICZ | 62 | 19/07/2002 | Não | 68 | 8 | 2 | 8 | 6 | 44 | |
| 671 | LAURA ROSIE FEIX | 63 | 07/08/2006 | Não | 68 | 10 | 8 | 6 | 4 | 40 | |
| 426 | LETICIA SINHORI DA SILVA | 64 | 27/02/1993 | Não | 68 | 10 | 2 | 8 | 8 | 40 | |
| 445 | MARIANA BERNARDI | 65 | 12/06/1999 | Não | 68 | 10 | 2 | 10 | 10 | 36 | |
| 447 | GABRIELLY VITORIA ANCESKI GOUDINHO | 66 | 20/03/2008 | Não | 66 | 8 | 2 | 4 | 8 | 44 | |
| 739 | RAFAELA JAQUELINE HARENZA CHERNHAK | 67 | 18/02/2006 | Não | 66 | 8 | 4 | 10 | 4 | 40 | |
| 799 | ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO | 68 | 01/07/1986 | Não | 64 | 6 | 2 | 6 | 6 | 44 | |
| 247 | CLAUDIA VIEIRA RIBEIRO | 69 | 04/03/1994 | Não | 60 | 8 | 2 | 8 | 6 | 36 | |
| 293 | ADRIANA WINK ESCULNES | E | 01/04/1994 | Não | 38 | 4 | 0 | 2 | 4 | 28 | |
| 541 | ALEF FELIPE RIBEIRO ZARICHTA | E | 02/08/1999 | Não | 80 | 10 | 0 | 10 | 8 | 52 | |
| 423 | ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN | E | 03/01/1990 | Não | 52 | 10 | 2 | 4 | 8 | 28 | |
| 396 | AMANDA GONCALVES CAMPOS | E | 09/02/2007 | Não | 72 | 10 | 0 | 8 | 6 | 48 | |
| 271 | ANDRESSA CECCHINI | E | 08/03/1997 | Não | 68 | 8 | 0 | 8 | 8 | 44 | |
| 770 | DILCE WIESLOSKI | E | 24/03/1984 | Não | 78 | 8 | 0 | 8 | 10 | 52 | |
| 303 | ELIZANDRA APARECIDA DA CRUZ | E | 16/05/1987 | Não | 84 | 8 | 0 | 8 | 8 | 60 | |
| 476 | EMELLY C D MOLIN | E | 10/05/1990 | Não | 86 | 10 | 0 | 10 | 10 | 56 | |
| 437 | EVELLYN CRISTINA DA SILVA GOMES | E | 03/07/2006 | Não | 78 | 8 | 0 | 10 | 8 | 52 | |
| 414 | FLAVIO ROGERIO POTRICH | E | 07/01/1985 | Não | 72 | 8 | 0 | 8 | 8 | 48 | |
| 265 | GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS | E | 09/08/2007 | Não | 42 | 6 | 0 | 4 | 4 | 28 | |
| 665 | GABRIEL OLIVO MAROSTICA MENEGON | E | 06/01/2002 | Não | 70 | 6 | 0 | 8 | 8 | 48 | |
| 725 | INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA | E | 24/05/1999 | Não | 70 | 8 | 0 | 10 | 4 | 48 | |
| 327 | INDIMARA SANFELICE | E | 05/11/1989 | Não | 58 | 8 | 4 | 4 | 6 | 36 | |
| 569 | ISADORA ELIZ BATISTELLA | E | 24/07/2003 | Não | 62 | 8 | 2 | 0 | 8 | 44 | |
| 648 | JULIANE FRONER | E | 30/12/1988 | Não | 74 | 4 | 0 | 10 | 8 | 52 | |
| 533 | JUNIELI KALY LUBIAN DEFANTE | E | 02/03/1994 | Não | 48 | 6 | 2 | 6 | 2 | 32 | |
| 678 | KAMILA MACIEL BOHLER | E | 26/01/1995 | Não | 84 | 10 | 0 | 8 | 6 | 60 | |
| 475 | KELLI CRISTINA GILIOLI SEBOLD | E | 14/09/1987 | Não | 58 | 8 | 0 | 8 | 6 | 36 | |
| 750 | KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ | E | 08/01/2002 | Não | 88 | 10 | 0 | 8 | 10 | 60 | |
| 624 | MARIA EDUARDA GORALSKI FRANCO | E | 04/08/2005 | Não | 60 | 8 | 0 | 8 | 8 | 36 | |
| 446 | MATEUS GABRIEL FORLIN | E | 02/07/2004 | Não | 72 | 10 | 0 | 10 | 8 | 44 | |
| 702 | MILENA MANDAR DE ALMEIDA MARCON | E | 06/06/1996 | Não | 70 | 10 | 0 | 6 | 6 | 48 | |
| 500 | MORGANA MARIA CULPANI | E | 17/08/2006 | Não | 72 | 8 | 0 | 8 | 8 | 48 | |
| 650 | PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO | E | 24/04/1995 | Não | 52 | 6 | 0 | 10 | 8 | 28 | |
| 551 | PATRICIA DOS SANTOS DALLAGNOL | E | 06/04/2004 | Não | 90 | 10 | 0 | 6 | 10 | 64 | |
| 242 | RENAN FAGUNDES | E | 16/05/2005 | Não | 80 | 10 | 0 | 8 | 6 | 56 | |
| 670 | VALCIR BENTO | E | 07/09/1993 | Não | 88 | 10 | 0 | 6 | 8 | 64 | |
| 684 | VERA LUCIA BREM | E | 20/02/1982 | Não | 66 | 6 | 0 | 4 | 8 | 48 | |
| 685 | VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ | E | 18/07/2007 | Não | 52 | 8 | 2 | 8 | 2 | 32 | |
| 567 | WILLIAN JUNIOR BEYER | E | 20/03/2003 | Não | 94 | 10 | 0 | 10 | 10 | 64 | |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| 748 | DENNICLEY DA SILVA ARAUJO | 1 | 08/01/2007 | Não | 86 | 10 | 6 | 10 | 4 | 56 | |
| 616 | NATALIA POMIECINSHI | 2 | 24/03/1999 | Não | 80 | 10 | 6 | 8 | 8 | 48 | |
| 298 | LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES | 3 | 15/05/1999 | Não | 80 | 10 | 2 | 10 | 10 | 48 | |
| 695 | GISELE JUSSARA SCHAFFER | 4 | 03/11/1990 | Não | 70 | 10 | 2 | 6 | 4 | 48 | |
| 292 | MATEUS FRANCISCO CHAGAS | 5 | 09/03/1996 | Não | 70 | 10 | 2 | 8 | 6 | 44 | |
| 575 | JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO | 6 | 26/05/2004 | Não | 68 | 8 | 2 | 8 | 2 | 48 | |
| 625 | ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER | 7 | 18/04/2009 | Não | 66 | 10 | 2 | 10 | 8 | 36 | |
| 675 | JULIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS | 8 | 17/12/2003 | Não | 64 | 8 | 2 | 8 | 6 | 40 | |
| 311 | ANE ZAINE ETER | E | 08/04/1998 | Não | 62 | 8 | 0 | 6 | 4 | 44 | |
| 597 | BEATRIZ BERTE SOARES | E | 03/05/2006 | Não | 76 | 10 | 0 | 10 | 4 | 52 | |
| 632 | FLAVIA VICINI BOSIO | E | 11/03/2000 | Não | 56 | 8 | 4 | 8 | 4 | 32 | |
| 436 | GILMAR ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA | E | 25/04/1994 | Não | 46 | 8 | 0 | 8 | 6 | 24 | |
| 688 | JUSSARA DIONISIO DE LIMA | E | 04/02/1999 | Não | 52 | 8 | 2 | 4 | 6 | 32 | |
| 711 | LUCIANA APARECIDA FLECHEMAN DA CRUZ | E | 29/03/1985 | Não | 38 | 6 | 0 | 2 | 6 | 24 | |
| 213 | LUIZA TOMASIN BUENO | E | 03/01/2005 | Não | 54 | 8 | 4 | 4 | 6 | 32 | |
| 389 | PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI | E | 07/05/2009 | Não | 52 | 8 | 0 | 4 | 8 | 32 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 672 | RUBIA MARIANA BARANOWSKI AZAMBUJA | E | 23/01/1997 | Não | 60 | 4 | 0 | 10 | 2 | 44 | |
| 626 | SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA | E | 26/02/1997 | Não | 58 | 6 | 2 | 8 | 6 | 36 | |
| 219 | VANESSA DE ANDRADE PAULICHEN | E | 03/03/1987 | Não | 62 | 8 | 0 | 10 | 8 | 36 | |

**CUIDADOR SOCIAL**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| 713 | GIOVANA SIMONETTO LUCAS | 1 | 23/06/2006 | Não | 106 | 8 | 2 | 10 | 10 | 76 | |
| 548 | VILMA TAVARES SOUZA | 2 | 23/03/1975 | Não | 102 | 6 | 2 | 10 | 4 | 80 | |
| 763 | CLARICE SCHENCKEL BUENO | 3 | 14/09/1968 | Não | 100 | 6 | 2 | 6 | 10 | 76 | |
| 326 | EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA | 4 | 16/02/1998 | Não | 100 | 8 | 2 | 10 | 8 | 72 | |
| 407 | NADIR LORENZI MORENO | 5 | 28/04/1974 | Não | 94 | 8 | 2 | 10 | 6 | 68 | |
| 779 | MARCOS CABALLEIRO SILVA | 6 | 25/09/1996 | Não | 94 | 6 | 6 | 8 | 6 | 68 | |
| 657 | IVANIR SINHORI | 7 | 20/03/1973 | Não | 88 | 10 | 2 | 4 | 8 | 64 | |
| 435 | VERA LUCIA BENTKOSKI | 8 | 11/01/1983 | Não | 78 | 8 | 4 | 6 | 8 | 52 | |
| 462 | VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES | E | 23/10/1985 | Não | 68 | 8 | 4 | 0 | 4 | 52 | |

**FONOAUDIÓLOGO**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | CGL | CG | CE | T |
| 538 | MORGANA SABRINA WOLF DE LARA | 1 | 24/05/2002 | Não | 92 | 4 | 6 | 8 | 2 | 72 | 0 |
| 788 | MARIZETE MAFFI | 2 | 29/09/1983 | Não | 80 | 8 | 6 | 6 | 4 | 56 | 0 |
| 400 | SIMONE ANDRADE | 3 | 22/10/1988 | Não | 70 | 8 | 4 | 6 | 4 | 48 | 0 |
| 530 | EDINEIA BARANOWSKI | E | 28/09/1983 | Não | 60 | 6 | 4 | 6 | 0 | 44 | 0 |

**MÉDICO**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | T |
| 736 | JOANA ROSA RODRIGUES | 1 | 06/05/1999 | Não | 116 | 10 | 10 | 10 | 10 | 76 | 0 |
| 330 | JOSE HELVECIO SALES JUNIOR | 2 | 08/10/1993 | Não | 108 | 8 | 10 | 10 | 6 | 64 | 10 |
| 787 | NATHAN DOS SANTOS ROCHA | 3 | 17/04/2000 | Não | 102 | 6 | 10 | 10 | 8 | 68 | 0 |
| 771 | DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA | 4 | 23/07/1999 | Não | 98 | 10 | 6 | 10 | 4 | 68 | 0 |
| 738 | WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA | 5 | 25/08/1999 | Não | 98 | 10 | 10 | 10 | 4 | 64 | 0 |
| 519 | BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS | 6 | 05/11/1999 | Não | 94 | 8 | 8 | 10 | 4 | 64 | 0 |
| 498 | ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI | 7 | 04/06/1991 | Não | 92 | 8 | 10 | 8 | 2 | 64 | 0 |
| 608 | AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI | 8 | 30/11/1998 | Não | 92 | 10 | 10 | 10 | 2 | 60 | 0 |
| 300 | DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS | 9 | 08/11/1990 | Não | 90 | 10 | 8 | 8 | 4 | 60 | 0 |
| 784 | IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER | 10 | 14/11/2000 | Não | 88 | 6 | 8 | 8 | 2 | 64 | 0 |
| 664 | ALYSSON GABRIEL PRESTES | 11 | 30/01/1999 | Não | 88 | 8 | 10 | 8 | 2 | 60 | 0 |
| 459 | MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES | 12 | 24/09/1992 | Não | 88 | 8 | 8 | 10 | 6 | 56 | 0 |
| 582 | GIULIA MARIA GERON FAVARIM | 13 | 22/04/1997 | Não | 86 | 8 | 4 | 8 | 2 | 64 | 0 |
| 731 | CAROLINE ANDRESSA VAZZATTA | 14 | 29/05/1996 | Não | 86 | 10 | 10 | 8 | 2 | 56 | 0 |
| 762 | AMANDA BARBIERO GRANDO | 15 | 30/08/2001 | Não | 86 | 10 | 8 | 6 | 6 | 56 | 0 |
| 545 | EDUARDO RABELO FONTENELE | 16 | 01/11/1994 | Não | 86 | 8 | 10 | 8 | 4 | 56 | 0 |
| 366 | LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO | 17 | 02/03/1995 | Não | 86 | 10 | 10 | 6 | 8 | 52 | 0 |
| 687 | IGOR WENY LEITE PINTO | 18 | 30/03/1996 | Não | 82 | 8 | 10 | 6 | 6 | 52 | 0 |
| 692 | ALVARO JUNIOR DE PIERI | 19 | 10/06/2002 | Não | 82 | 8 | 8 | 8 | 6 | 52 | 0 |
| 439 | NEYDER SANTACRUZ DE NANDI | 20 | 29/07/1996 | Não | 80 | 8 | 6 | 6 | 4 | 56 | 0 |
| 440 | LUIS EDUARDO NANDI | 21 | 24/06/1990 | Não | 80 | 8 | 4 | 6 | 6 | 56 | 0 |
| 691 | TATIANE DOLINSKI | 22 | 18/10/2001 | Não | 80 | 6 | 8 | 10 | 4 | 52 | 0 |
| 794 | MATHEUS PEREIRA GUARINI | 23 | 20/10/1998 | Não | 80 | 10 | 10 | 8 | 4 | 48 | 0 |
| 741 | UENDEL DOS SANTOS LOPES | 24 | 22/06/1991 | Não | 80 | 8 | 10 | 10 | 4 | 48 | 0 |
| 384 | GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN | 25 | 04/02/1986 | Não | 80 | 8 | 10 | 8 | 6 | 48 | 0 |
| 565 | NATHAN BORCHERT | 26 | 20/06/2000 | Não | 78 | 8 | 6 | 6 | 6 | 52 | 0 |
| 544 | LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE | 27 | 05/03/1996 | Não | 78 | 8 | 10 | 8 | 4 | 48 | 0 |
| 465 | JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI | 28 | 16/12/1994 | Não | 78 | 8 | 8 | 8 | 6 | 48 | 0 |
| 640 | ISABELA MACEDO RIBAS | 29 | 24/09/1997 | Não | 78 | 8 | 10 | 10 | 6 | 44 | 0 |
| 283 | VICTORIA VIEIRA VOCKES | 30 | 31/05/1999 | Não | 78 | 8 | 10 | 6 | 10 | 44 | 0 |
| 499 | GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER | 31 | 12/05/1995 | Não | 76 | 6 | 8 | 8 | 2 | 52 | 0 |
| 557 | VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS | 32 | 20/05/1998 | Não | 74 | 8 | 10 | 6 | 2 | 48 | 0 |
| 677 | MARCIO SHIKASHO JUNIOR | 33 | 14/03/2000 | Não | 72 | 6 | 8 | 8 | 2 | 48 | 0 |
| 742 | ISAAC CARVALHO HOFFMANN | 34 | 02/08/1996 | Não | 70 | 6 | 8 | 10 | 2 | 44 | 0 |
| 690 | FABRICIO AZZI LACERDA | 35 | 02/03/1984 | Não | 70 | 10 | 10 | 10 | 4 | 36 | 0 |
| 729 | ELIANE GHIDINI | 36 | 13/11/1978 | Não | 66 | 8 | 4 | 2 | 8 | 44 | 0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 783 | IZABELA FERNANDES CHAVES | 37 | 14/09/1998 | Não | 66 | 6 | 8 | 8 | 8 | 36 | 0 |
| 563 | ERICA PUREZA DE JESUS | 38 | 05/02/1996 | Não | 60 | 6 | 4 | 4 | 6 | 40 | 0 |
| 388 | RAUL BRAGUETTO NACAMURA | 39 | 30/04/1993 | Não | 60 | 6 | 2 | 10 | 2 | 40 | 0 |
| 752 | GIOVANA APOLINARIO SANTOS | 40 | 04/11/1996 | Não | 60 | 4 | 6 | 10 | 4 | 36 | 0 |
| 696 | ANA CAROLINA BONADIO | E | 08/04/2001 | Não | 58 | 10 | 4 | 6 | 2 | 36 | 0 |
| 674 | BERNARDO FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO | E | 07/08/1993 | Não | 80 | 6 | 10 | 8 | 0 | 56 | 0 |
| 646 | GUILHERME GONCALVES SOBRINHO | E | 18/05/1992 | Não | 70 | 8 | 10 | 8 | 0 | 44 | 0 |
| 488 | ISABEL DE LOURDES PIRES DOS SANTOS FARIA | E | 27/06/1972 | Não | 52 | 8 | 4 | 2 | 6 | 32 | 0 |
| 689 | JACKELYNE GRASYELLE FILHO RAMOS | E | 08/12/1987 | Não | 80 | 8 | 2 | 0 | 2 | 68 | 0 |
| 546 | JESSICA MERLEY LOCATELLI | E | 04/04/1991 | Não | 58 | 8 | 4 | 6 | 8 | 32 | 0 |
| 706 | LISIERI DRUMOND DA SILVA MURARO | E | 28/02/1990 | Não | 42 | 10 | 6 | 8 | 2 | 16 | 0 |
| 564 | MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARMO | E | 25/07/1994 | Não | 42 | 4 | 4 | 4 | 2 | 28 | 0 |
| 765 | MARINES MARQUES | E | 03/11/1979 | Não | 44 | 6 | 2 | 2 | 2 | 32 | 0 |
| 456 | REGINA OLIVEIRA DA NEVES | E | 27/08/1987 | Não | 48 | 2 | 4 | 6 | 4 | 32 | 0 |

**MÉDICO 20H**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | CGL | CG | CE | T |
| 357 | GABRIEL DE LIMA CHINI | 1 | 14/08/2001 | Não | 102 | 10 | 10 | 10 | 4 | 68 | 0 |
| 615 | VINICIUS FURLAN ERKMANN | 2 | 17/08/2001 | Não | 100 | 10 | 10 | 8 | 4 | 68 | 0 |
| 758 | DARLAN BORGES MACEDO | 3 | 26/05/1999 | Não | 96 | 8 | 10 | 10 | 4 | 64 | 0 |
| 746 | ERIKA HENI TAFFAREL | 4 | 14/01/2001 | Não | 96 | 10 | 10 | 10 | 6 | 60 | 0 |
| 722 | LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN | 5 | 07/05/1999 | Não | 94 | 6 | 10 | 8 | 6 | 64 | 0 |
| 574 | LUCAS VIEIRA | 6 | 17/11/1997 | Não | 93 | 6 | 8 | 8 | 4 | 52 | 15 |
| 448 | CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD | 7 | 05/09/2000 | Não | 92 | 6 | 8 | 8 | 6 | 64 | 0 |
| 515 | RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO | 8 | 30/11/1983 | Não | 91 | 10 | 8 | 10 | 6 | 52 | 5 |
| 433 | RAFAELI VIDALETTI BARBOSA | 9 | 16/02/1998 | Não | 90 | 8 | 10 | 6 | 6 | 60 | 0 |
| 590 | HEITOR TADAYUKI ISHIE | 10 | 15/12/2000 | Não | 88 | 10 | 8 | 10 | 4 | 56 | 0 |
| 345 | RAFAELA VIANA VIEIRA | 11 | 23/10/2001 | Não | 86 | 10 | 8 | 10 | 6 | 52 | 0 |
| 768 | HANS ANDERSEN PENALVA GOMES | 12 | 13/06/1988 | Não | 86 | 8 | 10 | 10 | 6 | 52 | 0 |
| 566 | MONICA GABRIELLE DO PRADO | 13 | 04/11/1998 | Não | 84 | 6 | 8 | 10 | 4 | 56 | 0 |
| 520 | AMANDA BRINGHENTTI | 14 | 18/11/2000 | Não | 82 | 8 | 8 | 8 | 2 | 56 | 0 |
| 604 | MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO | 15 | 25/04/1997 | Não | 76 | 10 | 10 | 8 | 4 | 44 | 0 |
| 346 | FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR | 16 | 29/05/1989 | Não | 74 | 6 | 8 | 10 | 2 | 48 | 0 |
| 542 | MARICELI ELOISA NOGUEIRA | 17 | 01/03/1987 | Não | 72 | 4 | 4 | 6 | 6 | 52 | 0 |
| 460 | GABRIELA LARSSEN | 18 | 21/07/1997 | Não | 70 | 10 | 6 | 8 | 6 | 40 | 0 |
| 514 | LAIS DORIGON ALBA | 19 | 21/05/1994 | Não | 68,5 | 6 | 10 | 4 | 2 | 44 | 2,5 |
| 631 | EDEGAR B TIBES DE MORAES | E | 15/04/1966 | Não | 60 | 8 | 4 | 0 | 4 | 44 | 0 |
| 277 | MARIA EDUARDA AMORIM YAMANOI DE CARVALHO | E | 27/09/2000 | Não | 96 | 8 | 10 | 10 | 0 | 68 | 0 |
| 699 | MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO | E | 09/03/1995 | Não | 78 | 8 | 4 | 10 | 0 | 56 | 0 |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | T |
| 371 | LISANGELA VEIGA TREVISAN | 1 | 19/06/1995 | Não | 115 | 6 | 8 | 10 | 8 | 68 | 15 |
| 212 | FERNANDO MEIRELES DA SILVA | 2 | 16/10/1992 | Não | 98 | 10 | 8 | 10 | 2 | 68 | 0 |
| 365 | MARIA EDUARDA POGORZELSKI | 3 | 20/04/2001 | Não | 96 | 6 | 6 | 8 | 4 | 72 | 0 |
| 694 | FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK | 4 | 27/12/1999 | Não | 96 | 8 | 6 | 10 | 4 | 68 | 0 |
| 576 | TATIANE CALEFFO | 5 | 15/09/1986 | Não | 96 | 8 | 10 | 10 | 8 | 60 | 0 |
| 686 | ANDRE MARCOS DEZAN BIENIEK | 6 | 13/10/2002 | Não | 92 | 8 | 8 | 10 | 2 | 64 | 0 |
| 714 | LARISSA FERNANDES DOMENE | 7 | 01/09/1998 | Não | 92 | 8 | 8 | 8 | 8 | 60 | 0 |
| 613 | ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVVICZ | 8 | 20/09/1998 | Não | 88 | 6 | 8 | 10 | 4 | 60 | 0 |
| 767 | IZABELLE SANTOS GUIOTTI | 9 | 01/12/1995 | Não | 86 | 8 | 8 | 8 | 2 | 60 | 0 |
| 329 | MAURICIO LOTICI | 10 | 11/05/1992 | Não | 86 | 10 | 8 | 8 | 4 | 56 | 0 |
| 539 | NESTOR PEDRO FURLANETTO | 11 | 11/04/1983 | Não | 86 | 10 | 8 | 6 | 6 | 56 | 0 |
| 217 | ISABELA BONINI SANCHES | 12 | 06/06/1998 | Não | 84 | 10 | 8 | 8 | 2 | 56 | 0 |
| 269 | LAYANE LINA MAIA TAVEIRA | 13 | 10/05/1998 | Não | 82 | 8 | 8 | 10 | 4 | 52 | 0 |
| 589 | PAULINE SILVA DOS SANTOS | 14 | 13/07/1998 | Não | 80 | 8 | 8 | 10 | 6 | 48 | 0 |
| 635 | MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI | 15 | 16/04/1996 | Não | 78 | 8 | 6 | 8 | 4 | 52 | 0 |
| 472 | ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 16 | 24/01/1990 | Não | 72 | 6 | 8 | 6 | 4 | 48 | 0 |
| 382 | LARA MARIA COSTA DA SILVA | 17 | 10/10/1998 | Não | 72 | 8 | 8 | 8 | 4 | 44 | 0 |
| 792 | ALECXANDRO STRAPAZZON | 18 | 02/07/1987 | Não | 64 | 8 | 4 | 2 | 2 | 48 | 0 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 716 | LETICIA GANDOLFI GRAHL | 19 | 24/08/2001 | Não | 64 | 8 | 2 | 8 | 6 | 40 | 0 |
| 381 | KARLA KASPARY | 20 | 19/06/1997 | Não | 60 | 6 | 4 | 8 | 2 | 40 | 0 |

**PSICÓLOGO**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| 562 | LUCIELLE HONESKO | 1 | 22/06/1999 | Não | 114 | 10 | 8 | 8 | 8 | 80 | 0 |
| 444 | ARIANE MEDEIROS MICHALSKI | 2 | 26/04/2003 | Não | 112 | 10 | 8 | 10 | 4 | 80 | 0 |
| 755 | FERNANDO FELIPE COSER | 3 | 30/03/1997 | Não | 109 | 10 | 10 | 8 | 4 | 72 | 5 |
| 724 | FELIPE LUIZ DALBERTO | 4 | 19/12/2001 | Não | 108 | 8 | 6 | 8 | 6 | 80 | 0 |
| 681 | IGOR FIORESE WAIS | 5 | 01/12/1996 | Não | 102 | 8 | 6 | 8 | 4 | 76 | 0 |
| 747 | JESSICA RECH | 6 | 19/08/2002 | Não | 100 | 6 | 4 | 8 | 6 | 76 | 0 |
| 375 | DIELY MARTINELLO | 7 | 31/08/1999 | Não | 100 | 10 | 4 | 6 | 8 | 72 | 0 |
| 340 | TATIANE CANIVIER | 8 | 24/05/1987 | Não | 99 | 6 | 6 | 8 | 2 | 72 | 5 |
| 619 | ALLANA STHEFANY PEDRON | 9 | 08/05/1998 | Não | 94 | 6 | 8 | 8 | 4 | 68 | 0 |
| 229 | VANUSA GALVAN | 10 | 23/06/2000 | Não | 92 | 10 | 2 | 4 | 4 | 72 | 0 |
| 777 | ELOISA SOARES SANTOS | 11 | 02/09/2000 | Não | 92 | 6 | 6 | 8 | 4 | 68 | 0 |
| 540 | LETICIA CAVAGNOL | 12 | 17/05/2002 | Não | 90 | 6 | 4 | 6 | 2 | 72 | 0 |
| 797 | LETICIA CAROLINA DE MOURA | 13 | 18/12/2002 | Não | 88 | 6 | 2 | 8 | 4 | 68 | 0 |
| 568 | FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO | 14 | 28/08/2004 | Não | 86 | 6 | 4 | 6 | 6 | 64 | 0 |
| 776 | ELYZANA SIGNORI | 15 | 05/06/1995 | Não | 86 | 8 | 8 | 8 | 6 | 56 | 0 |
| 549 | ADRIANA SCHMIDT | 16 | 26/07/1999 | Não | 78 | 4 | 6 | 4 | 4 | 60 | 0 |
| 455 | LUCAS ROSSETTO | E | 05/10/2001 | Não | 74 | 8 | 2 | 8 | 0 | 56 | 0 |
| 633 | MATEUS JOSE BECKER CORNELLI | E | 25/02/1999 | Não | 92 | 6 | 2 | 8 | 0 | 76 | 0 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| 669 | SIBELE DA VEIGA | 1 | 22/03/1984 | Não | 90 | 10 | 2 | 10 | 4 | 64 | |
| 328 | NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA | 2 | 18/12/1995 | Não | 86 | 10 | 4 | 6 | 6 | 60 | |
| 238 | HELENA LAMP KOZER | 3 | 11/07/2000 | Não | 76 | 8 | 4 | 8 | 8 | 48 | |
| 360 | ELUCELIA FURLANETTO | 4 | 20/04/1979 | Não | 72 | 8 | 2 | 8 | 6 | 48 | |
| 463 | ANDRESA DA SILVA DE SOUZA | 5 | 11/08/1994 | Não | 66 | 6 | 2 | 6 | 8 | 44 | |
| 636 | SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA | 6 | 06/09/1963 | Sim | 62 | 10 | 2 | 4 | 10 | 36 | |
| 211 | RITA JONIKAITES | 7 | 09/12/1997 | Não | 62 | 10 | 2 | 4 | 6 | 40 | |
| 756 | EDUARDA NATIELLE GEREMIA | 8 | 30/12/1992 | Não | 60 | 8 | 2 | 4 | 6 | 40 | |
| 240 | ALINE ALVES SCHMOLLER | E | 22/02/1998 | Não | 62 | 8 | 0 | 8 | 6 | 40 | |
| 553 | BONITAINER BETIOLO PESSINI | E | 22/09/1988 | Não | 56 | 8 | 6 | 8 | 6 | 28 | |
| 218 | DANIELI DE OLIVEIRA ALVES | E | 28/08/1997 | Não | 54 | 8 | 2 | 6 | 10 | 28 | |
| 698 | EDI MARCIA MAZUREK | E | 29/08/1980 | Não | 42 | 4 | 4 | 2 | 4 | 28 | |
| 703 | EDINEIA CARLA ONNING RUBAS | E | 23/09/1978 | Não | 54 | 4 | 0 | 10 | 8 | 32 | |
| 751 | ELIZANDRA DA SILVA | E | 30/01/1991 | Não | 54 | 10 | 2 | 6 | 4 | 32 | |
| 793 | GISNELI RODRIGUES | E | 31/10/1986 | Não | 42 | 4 | 4 | 6 | 8 | 20 | |
| 781 | JORLANA CAVALCANTE VIANA | E | 02/08/1987 | Não | 62 | 8 | 0 | 6 | 8 | 40 | |
| 660 | KETLEM EMANUELI JANNER | E | 05/09/1997 | Não | 66 | 8 | 0 | 10 | 8 | 40 | |
| 216 | LIARA DOS SANTOS HANK | E | 30/07/1996 | Não | 52 | 6 | 0 | 8 | 2 | 36 | |
| 487 | LUZIA BARTZ | E | 15/04/1999 | Não | 64 | 10 | 0 | 8 | 6 | 40 | |
| 210 | ROSANA GARCIA | E | 17/12/1976 | Não | 54 | 6 | 0 | 6 | 6 | 36 | |
| 658 | TANIA F MELO | E | 29/05/1988 | Não | 58 | 8 | 2 | 6 | 6 | 36 | |
| 237 | VANDERLEIA SOARES | E | 07/08/1985 | Não | 60 | 8 | 0 | 10 | 2 | 40 | |
| 341 | VIVIANE PADILHA DE MACEDO | E | 19/10/1989 | Não | 58 | 4 | 4 | 4 | 6 | 40 | |

**MÉDICO - Afrodescendente**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | T |
| 330 | JOSE HELVECIO SALES JUNIOR | 1 | 08/10/1993 | Não | 108 | 8 | 10 | 10 | 6 | 64 | 10 |
| 783 | IZABELA FERNANDES CHAVES | 2 | 14/09/1998 | Não | 66 | 6 | 8 | 8 | 8 | 36 | 0 |
| 563 | ERICA PUREZA DE JESUS | 3 | 05/02/1996 | Não | 60 | 6 | 4 | 4 | 6 | 40 | 0 |
| 456 | REGINA OLIVEIRA DA NEVES | E | 27/08/1987 | Não | 48 | 2 | 4 | 6 | 4 | 32 | 0 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Afrodescendente**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | |
| | Sem inscritos | | | | | | | | | | |

**LEGENDA:**

**IN** – Inscrição **LP** – Língua Portuguesa **T** - Pontuação Atribuída aos Títulos
**C** - Classificação **CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos **DN** – Data de Nascimento
**CE** – Conhecimentos Específicos **MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico **E** – Eliminado (item 10.), conforme Edital
**PF**- Pontuação Final **INF** – Informática

**Publicado por:**
Volnei Pedro Soares
**Código Identificador:**AF6729D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 07/2025 - RESULTADO FINAL

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.**
**EDITAL Nº 07/2025 - RESULTADO FINAL**

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1 - No Anexo I, deste instrumento, consta o **Resultado Final** das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a "classificação preliminar" em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2, do Edital de Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 16 de setembro de 2025.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

**ANEXO I**

| ENFERMEIRO - E - PSF | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | T |
| 18 | JENNIFER GABRIELI PERTILE | 1 | 19/12/2003 | Não | 98 | 10 | 6 | 8 | 10 | 64 | 0 |
| 34 | YASMIN ROBE ISQUIERDO | 2 | 25/07/1996 | Não | 96 | 10 | 8 | 10 | 8 | 60 | 0 |
| 53 | LUCAS GONCALVES RIBEIRO | 3 | 24/06/1992 | Não | 89 | 8 | 8 | 6 | 10 | 52 | 5 |
| 22 | RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN | 4 | 09/07/1990 | Não | 88 | 10 | 4 | 6 | 8 | 60 | 0 |
| 58 | MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI | 5 | 27/12/1982 | Não | 86 | 10 | 8 | 8 | 8 | 52 | 0 |
| 70 | GISELE LOTICI | 6 | 10/01/2001 | Não | 80,5 | 10 | 4 | 8 | 8 | 48 | 2,5 |
| 43 | ANDRIELI FATIMA FORLIN | 7 | 11/09/1993 | Não | 78,5 | 10 | 6 | 2 | 6 | 52 | 2,5 |
| 45 | ELISA TAIARA BINDA CAON | 8 | 20/01/1989 | Não | 78 | 10 | 2 | 4 | 10 | 52 | 0 |
| 46 | CAMILA DALL AGNOL | 9 | 01/04/2003 | Não | 78 | 10 | 6 | 8 | 10 | 44 | 0 |
| 17 | LARISSA ACKER MEOTTI | 10 | 22/05/2000 | Não | 76 | 10 | 4 | 2 | 8 | 52 | 0 |
| 8 | MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA | 11 | 18/01/2000 | Não | 76 | 8 | 6 | 4 | 10 | 48 | 0 |
| 71 | KELI TEREZINHA MENIN | 12 | 16/02/1982 | Não | 76 | 10 | 6 | 8 | 8 | 44 | 0 |
| 56 | DAUANY BINDA | 13 | 14/06/1994 | Não | 74 | 10 | 2 | 8 | 6 | 48 | 0 |
| 63 | KAUANE VITORIA RIGO CARVALHO | 14 | 21/10/2004 | Não | 72 | 10 | 2 | 4 | 8 | 48 | 0 |
| 62 | ELIZANDRA PORTO | 15 | 17/04/1982 | Não | 70 | 10 | 4 | 4 | 4 | 48 | 0 |
| 13 | VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER | 16 | 13/05/1993 | Não | 68,5 | 8 | 4 | 8 | 10 | 36 | 2,5 |
| 28 | VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI | 17 | 03/11/1981 | Não | 68 | 10 | 4 | 8 | 6 | 40 | 0 |
| 75 | DILENE PEREIRA | 18 | 08/03/1994 | Não | 66 | 10 | 4 | 8 | 8 | 36 | 0 |
| 42 | LUCAS GONZALES | 19 | 17/05/1998 | Não | 64 | 6 | 4 | 4 | 6 | 44 | 0 |
| 32 | KESSIA TAIANA DE GOUVEIA | 20 | 27/04/2002 | Não | 64 | 10 | 2 | 6 | 6 | 40 | 0 |
| 73 | ERIELI GOMES DOS SANTOS | 21 | 25/09/1992 | Não | 62 | 8 | 4 | 2 | 4 | 44 | 0 |
| 57 | ANGELA MARIA FRASSETO | 22 | 25/08/1995 | Não | 60 | 4 | 2 | 2 | 8 | 44 | 0 |
| 19 | CAROLINE MARIA DA SILVA | E | 05/07/1999 | Não | 58 | 10 | 6 | 4 | 6 | 32 | 0 |
| 60 | TAYNARA GONCALVES | E | 15/05/2000 | Não | 54,5 | 10 | 4 | 4 | 6 | 28 | 2,5 |

**MÉDICO - M - PSF**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | CGL | CG | CE | T |
| 69 | JULIANA ARGENTA | 1 | 28/07/1995 | Não | 92 | 10 | 10 | 10 | 6 | 56 | 0 |
| 33 | GABRIEL VICENSI BRUGNAGO | 2 | 26/10/1996 | Não | 82 | 10 | 10 | 10 | 8 | 44 | 0 |
| 36 | SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI | 3 | 04/03/1998 | Não | 82 | 10 | 10 | 8 | 10 | 44 | 0 |
| 59 | PABLO BONAN | 4 | 29/07/1990 | Não | 80 | 10 | 6 | 8 | 8 | 48 | 0 |
| 15 | MARCOS ANTONIO ALVES | 5 | 24/10/1997 | Não | 78 | 10 | 10 | 8 | 10 | 40 | 0 |
| 40 | JOAO VICTOR SILVA FACCIN | 6 | 27/06/2002 | Não | 78 | 10 | 10 | 8 | 10 | 40 | 0 |
| 80 | DANIELI CARLA BUCIOLI | 7 | 29/03/1979 | Não | 72,5 | 10 | 6 | 8 | 10 | 36 | 2,5 |
| 68 | BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS | 8 | 19/03/1998 | Não | 70 | 10 | 8 | 4 | 4 | 44 | 0 |
| 66 | EDUARDA FANHANI CRACCO | 9 | 10/11/1999 | Não | 70 | 10 | 4 | 10 | 10 | 36 | 0 |
| 81 | NUBIA DA SILVA | 10 | 30/07/1999 | Não | 70 | 10 | 10 | 8 | 10 | 32 | 0 |
| 48 | PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON | 11 | 08/03/2003 | Não | 66 | 10 | 10 | 8 | 6 | 32 | 0 |
| 67 | KAROLAYNE SKIBA LAZZARI | 12 | 02/04/1999 | Não | 64 | 10 | 4 | 6 | 4 | 40 | 0 |
| 76 | MARIA CLARA MARIN | 13 | 03/04/2002 | Não | 60 | 10 | 6 | 4 | 4 | 36 | 0 |

**MÉDICO - M - PSF - Afrodescendente**

| IN | Candidato | C | DN | >60 anos | PF | Matérias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LP | MRL | INF | CGL | CE | T |
| | Sem inscritos | | | | | | | | | | |

**LEGENDA:**

**IN** – Inscrição **LP** – Língua Portuguesa **T** - Pontuação Atribuída aos Títulos
**C** - Classificação **CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos **DN** – Data de Nascimento
**CE** – Conhecimentos Específicos **MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico **E** – Eliminado (item 10.), conforme Edital
**PF**- Pontuação Final **INF** – Informática

**Publicado por:**
Volnei Pedro Soares
**Código Identificador:**D198FD83

